PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCESSO Nº:0002396/2025
RÚBRICA: _____ FLS_____

ANEXO

1. RESUMO DA PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO;

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
1 EQUIEPE DE GESTÃO E POLO				
1.1 Coordenador Geral	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 10.500,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$10.500,00 + R$8.054,45 = R$18.554,45	R$18.554,45
1.2 Coordenador Administrativo	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 7.500,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$7.500,00 + R$5.927,48 + R$13.427,48	R$13.427,48
1.3 Coordenador Pedagógico	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 6.500,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$6.500,00 + R$5.218,48 = R$11.718,48	R$11.718,48
1.4 Social Mídia	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 5.250,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$5.250,00 + R$4.332,25 = R$9.582,25	R$9.582,25
1.5 Assessor de Comunicação	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 2.000,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$2.000,00 + R$2.028,03 = R$4.028,03	R$4.028,03
1.6 Coordenador de Polo	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 5.000,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$5.000,00 + R$4.155,00 = R$9.155,00	R$9.155,00
1.7 Educador	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 4.250,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$4.250,00 + R$3.623,25 = R$7.873,25	R$7.873,25
1.8 Monitor	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 2.000,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$2.000,00 + R$2.028,03 = R$4.028,03	R$4.028,03
1.9 Auxiliar Administrativo	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 2.000,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$2.000,00 + R$2.028,03 = R$4.028,03	R$4.028,03

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
1.10 Recepcionista	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 2.000,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$2.000,00 + R$2.028,03 = R$4.028,03	R$4.028,03
1 11 Assistente Social	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 4.000,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$4.000,00 + R$3.627,40 = R$7.627,40	R$7.627,40
1.12 Psicólogo	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 4.000,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$4.000,00 + R$3.627,40 = R$7.627,40	R$7.627,40
1 13 Auxiliar Técnico	Mês	MIDIA ESPECIALIZADA SALARIO.COM.BR R$ 5.000,00 (1 MÊS) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Composição com os encargos, benefícios, provisões e custos indiretos. Valor Unitário = Salario + Encargos = R$5.000,00 + R$4.379,82 = R$9.379,82	R$9.379,82
2 INFRAESTRUTURA				
2.1 Locação Imóvel	Mês	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PERFILMARICA.COM R$ 15.000,00 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PERFILMARICA.COM R$ 20.000,00 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PERFILMARICA.COM R$ 8.800,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 15.000,00 (Mês)	R$15.000,00
2.2 Locação de veículo tipo hatch ou sedan	Mês	DIRETO FORNECEDOR PROPOSTA DA LOCALIVRE R$ 3.950,00 (1 MÊS) PNC ATA DE GRAVATAÍ R$ 2.716,73 (1 MÊS) PNC VÁRZEA DA PALMA R$ 6.150,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 3.950,00 (Mês)	R$3.950,00
2.3 Locação de ônibus	Mês	PNC ATA DE PORTO DO MANGUE R$ 12.510,00 (1 MÊS) DIRETO FORNECEDOR ORÇAMENTO DE ÔNIBUS R$ 25.000,00 (1 MÊS) PNC ATA MUNICIPAL DE PLACAS R$ 30.740,77 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 25.000,00 (Mês)	R$25.000,00
2.4 Locação de van	Mês	PNC ATA DE ALGUEL DE VAN R$ 12.000,00 (1 MÊS) PNC ATA DE LARANJA R$ 14.260,00 (1 MÊS) PNC ATA DE VITÓRIA R$ 10.342,96 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 12.000,00 (Mês)	R$12.000,00
2.5 Combustível	Mês	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.INFOGRAFICOS.COM R$ 5,49 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.INFOGRAFICO R$ 5,39 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.INFOGRAFICO.COM R$ 5,19 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 5,39 (Mês)	R$5,39

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
2.6 Lubrificante	Mês	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 40,02 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 50,33 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 47,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 47,00 (Mês)	R$47,00
2.7 Adaptação e Manutenção Predial	Serviço	PNC ATA DO RIO DE JANEIRO R$ 2.146.610,69 (1 SERVIÇO) PNC MANUTENÇÃO PREDIAL R$ 1.140.000,00 (1 SERVIÇO) PNC MANUTENÇÃO PREDIAL R$ 792.572,86 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 1.140.000,00 (Serviço)	R$1.140.000,00
2.8 Energia Elétrica	Mês	R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Mediana dos preços = R$ 0,00 (Mês)	R$0,00
2.9 Internet	Mês	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.OI.COM R$ 189,90 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MARINTER.COM R$ 199,99 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TIM.COM R$ 139,99 (1 MÊS)	Conversões: todos os preços são multiplicados por 5 para conseguir cobrir a demanda esperada de usuarios (população atendida e funcionarios). Preço 1 x 5 = 189,90 x 5 = R$ 949,50 Preço 2 x 5 = 199,99 x 5 = R$ 999,95 Preço 3 x 5 = 139,93 x 5 = R$ 699,65 Mediana dos preços = R$ 949,50	R$949,50
2.10 Água e Saneamento	Mês	R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Mediana dos preços = R$ 0,00 (Mês)	R$0,00
2.11 Adaptação ônibus	Serviço	PNC ATA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO R$ 58.000,00 (1 SERVIÇO) PNC PROPOSTA PROMETHEUS R$ 50.000,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA R$ 49.800,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 50.000,00 (Serviço)	R$50.000,00
3 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS				
3.1 Locação de computadores	Mês	PNC ATA DE MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS R$ 2.208,00 (1 MÊS) PNC ATA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO R$ 232,00 (1 MÊS) PNC ATA DO MARC R$ 950,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 950,00 (Mês)	R$950,00
3.2 Locação de impressoras	Mês	PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO R$ 1.090,81 (1 MÊS) PNC MUNICÍPIO DE JAQUAQUARA R$ 426,70 (1 MÊS) PNC ATA DO MARC R$ 750,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 750,00 (Mês)	R$750,00
4 MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO				

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
4.1 Cadeiras universitárias	UNIDADE	PNC ATA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE JACUIPE R$ 241,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM,.BR R$ 199,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ULTRAMOVEISCORORATIVO.COM.BR R$ 186,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 199,00 (UNIDADE)	R$199,00
4.2 Mesa de Escritório	UNIDADE	PNC HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJA RAMOS R$ 345,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAXMOVEISBH.CO.BR R$ 628,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 679,43 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 628,00 (UNIDADE)	R$628,00
4.3 Cadeiras para escritório	UNIDADE	PNC ATA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOS R$ 480,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM.BR R$ 569,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FLEXFORM.CO.BR R$ 665,10 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 569,99 (UNIDADE)	R$569,99
4.4 Sofá para área de repouso (3 lugares)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO gGARDENMOVEIS.COM.BR R$ 1.499,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM.BR R$ 859,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TOKSTOK.COM.BR R$ 749,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 859,00 (UNIDADE)	R$859,00
4.5 Quadro Branco 180x120	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LUMINAARTE.COM.BR R$ 695,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR R$ 543,40 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 460,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 543,40 (UNIDADE)	R$543,40
4.6 Arquivo de aço 4 gavetas	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO shoppingmatriz.com.br R$ 1.232,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SOROUPEIROS.COM.BR R$ 759,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 866,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 759,99 (UNIDADE)	R$759,99
4.7 Longarina com 5 assentos	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VELVE.COM.BR R$ 1.199,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VELVE.COM.BR R$ 1.499,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 1.996,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.499,99 (UNIDADE)	R$1.499,99
4.8 Armário em Aço 2 portas	UNIDADE	PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DA MATA DE SÃO JÃO R$ 652,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SOROUPEIROS.COM.BR R$ 779,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EMOBIMOVEIS.COM.BR R$ 949,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 779,99 (UNIDADE)	R$779,99

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
4.9 Bebedouro 2 torneiras	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR R$ 659,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM,.BR R$ 759,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 565,15 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 659,99 (UNIDADE)	R$659,99
4.10 Televisão 40' (Smart LED)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW,KABUM.COM.BR R$ 1.431,61 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM.BR R$ 1.899,05 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 1.217,16 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.431,61 (UNIDADE)	R$1.431,61
5 Material de Consumo e Administrativos				
5.1 KIT CARIMBO E ALMOFADA DE TINTA	Conjunto	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SHOPEE.COM R$ 55,00 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO CARIMBUS.COM.BR R$ 39,99 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 49,90 (1 CONJUNTO)	Mediana dos preços = R$ 49,90 (Conjunto)	R$49,90
5.2 DIVISÓRIAS DE ETIQUETAS	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 200,71 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO AMAZON.COM.BR R$ 99,32 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 117,23 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 117,23 (Pacote)	R$117,23
5.3 CLIPS 2.0 (caixa com 720 unids.)	Caixa	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 28,24 (1 CAIXA) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO ATACADOJANDAIA.COM R$ 13,65 (1 CAIXA) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 18,50 (1 CAIXA)	Mediana dos preços = R$ 18,50 (Caixa)	R$18,50
5.4 GRAMPO 26/6 ou 26/8 (caixa com 5000 unids.)	Caixa	PNC ATA TRIBUNL DE JUSTIÇA DO MATO GROÇO R$ 6,00 (1 CAIXA) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 19,90 (1 CAIXA) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 15,00 (1 CAIXA)	Mediana dos preços = R$ 15,00 (Caixa)	R$15,00
5.5 COLA BRANCA 1kg	UNIDADE	PNC LEOMADEIRAS.COM.BR R$ 48,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 21,62 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 43,40 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 43,40 (UNIDADE)	R$43,40
5.6 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X100 (30 unids.)	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 190,89 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 144,85 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MADEIRAMADEIRA.COM.BR R$ 152,71 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 152,71 (Pacote)	R$152,71

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
5.7 KIT CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA E VERMELHA	Conjunto	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 9,99 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 6,60 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 7,80 (1 CONJUNTO)	Mediana dos preços = R$ 7,80 (Conjunto)	R$7,80
5.8 KIT 2 LÁPIS GRAFITE, 1 APONTADOR E 1 BORRACHA	Conjunto	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO FABERCASTEL.COM.BR R$ 21,00 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 14,20 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 17,90 (1 CONJUNTO)	Mediana dos preços = R$ 17,90 (Conjunto)	R$17,90
5.9 MARCADORES (HIGHLIGHTER) 6 CORES	Conjunto	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 28,10 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 18,66 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO LEVIP.NET.BR R$ 26,20 (1 CONJUNTO)	Mediana dos preços = R$ 26,20 (Conjunto)	R$26,20
5.10 CORRETIVO 18ml	UNIDADE	PNC ATA PREFEITURA DE BAURU R$ 1,25 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO TILIBRAEXPRES R$ 8,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO VIDEEDITORIAL.COM R$ 10,68 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 8,90 (UNIDADE)	R$8,90
5.11 GIZ DE CERA 12 CORES	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 4,30 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 12,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO ESFERAPAPELARIA.COM R$ 7,08 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 7,08 (UNIDADE)	R$7,08
5.12 LÁPIS DE COR 48 CORES	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 78,04 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 75,00 (1 UNIDADE) DIRETO FORNECEDOR SHOPPE.COM R$ 75,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 75,99 (UNIDADE)	R$75,99
5.13 PAPEL A4 BRANCO (100 unids.)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MAGAZINELUIZA R$ 9,48 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO LOJASCACULA.COM.BR R$ 8,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 8,30 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 8,30 (UNIDADE)	R$8,30
5.14 PAPEL A4 COLORIDO (100 unids.)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO LOJASCACULA.COM.BR R$ 9,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 21,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 11,80 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 11,80 (UNIDADE)	R$11,80

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
5.15 KIT COM 50 BLOCO DE NOTAS (50 unids.)	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 38,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 59,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SHOPEE.COM.BR R$ 37,90 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 38,90 (Pacote)	R$38,90
5.16 BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS 4 CORES 38x50mm (100 unids. cada cor)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 18,20 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 13,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SHOPEE.COM.BR R$ 14,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 14,90 (UNIDADE)	R$14,90
5.17 CADERNO CAPA DURA 200x275mm COM ESPIRAL (160 folhas)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO AMAZON.COM.BR R$ 19,45 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO CASTRONAVES.COM.BR R$ 19,79 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 68,31 (4 UNIDADE)	Conversão: Preço 3 dividio por 4 para se igualar as demais quantidades da cotação. 68,31 / 4 = R$17,08 Mediana dos preços = R$19,45	R$19,45
5.18 AGENDA (ano 2026) A5 CAPA DURA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SHOPEE.COM R$ 54,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO AMAZON.COM.BR R$ 78,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SHOPEE.COM R$ 58,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 58,90 (UNIDADE)	R$58,90
5.19 ENVELOPE 229x324 (100 unids.)	Caixa	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 50,60 (1 CAIXA) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO KALUNGA.COM.BR R$ 63,40 (1 CAIXA) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 25,60 (1 CAIXA)	Mediana dos preços = R$ 50,60 (Caixa)	R$50,60
5.20 PAPEL CARTOLINA CORES MISTAS (10 unids.)	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SHOPEE.COM R$ 15,00 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SPIRAL.COM.BR R$ 13,20 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SHOPEE.COM R$ 31,00 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 15,00 (Pacote)	R$15,00
5.21 PAPEL CARTÃO 48x66cm (100 unids.)	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 169,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 141,88 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO LIVRARIABOOKSTAR.COM.BR R$ 2,20 (1 UNIDADE)	Conversão: Preço 3 multiplicado por 100 para se igualar as demais quantidades da cotação. 2,20 x 100 = R$200,20 Mediana dos preços = R$169,90	R$169,90
6 Locação de Ar Condicionado				
6.1 Locação de Ar Condicionado	Mês	PNC ATA DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO R$ 1.360,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DE CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS R$ 1.627,59 (1 UNIDADE) PNC ATA DE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.G.DO NORTE R$ 714,00 (UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.360,00 (Mês)	R$1.360,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
7 EQUIPAMENTOS OFICINAS				
7.1 Licença Software de Design Gráfico (anual)	Serviço	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO DESIGNER10.COM R$ 499,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ADOBE.COM R$ 1.200,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SILICONACTIO R$ 433,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 499,00 (Serviço)	R$499,00
7.2 Drone de Fotografia para Treinamento	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO GOOGLE.COM R$ 1.287,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 999,00 (1 UNIDADE) PNC ATA SACRAMENTO MG R$ 4.650,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.287,00 (UNIDADE)	R$1.287,00
7.3 Kit de Reparo para Drones	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 138,32 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TUDOPARADRONE.COM.BR R$ 141,92 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 135,11 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 138,32 (UNIDADE)	R$138,32
7.4 Cartões de Memória MicroSD	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO AMAZON.COM.BR R$ 223,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM.BR R$ 171,30 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM.BR R$ 233,20 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 223,90 (UNIDADE)	R$223,90
7.5 Smartphone	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO AMAZON.COM.BR R$ 1.379,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DE TORRES RS R$ 1.050,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM.BR R$ 1.439,10 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.379,00 (UNIDADE)	R$1.379,00
7.6 Ring Light Portátil	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO AMAZON.COM.BR R$ 299,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 254,15 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 322,52 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 299,00 (UNIDADE)	R$299,00
7.7 Kits de Desenvolvimento IoT	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 349,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ARDUCORE.COM.BR R$ 179,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 614,52 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 349,90 (UNIDADE)	R$349,90
7.8 Software de Modelagem de Jogos	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM.BR R$ 250,93 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GAMEMAKER.IO.COM R$ 139,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.UNREALENGINE.COM R$ 6.682,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 250,93 (UNIDADE)	R$250,93

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
7.9 Kits de Apoio Didático (Introdução à Tecnologia)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VIDEOLIVRARIA.COM.BR R$ 209,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 149,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DISAL.COM.BR R$ 221,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 209,90 (UNIDADE)	R$209,90
7.10 Drone de Treinamento Básico	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM.BR R$ 3.245,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADJI.COM R$ 3.690,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 2.737,32 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 3.245,00 (UNIDADE)	R$3.245,00
7.11 Óculos de Proteção e Segurança (EPI)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 11,93 (1 UNIDADE) PNC ATA DE ARACAJU SE R$ 4,86 (1 UNIDADE) PNC ATA CASA MILITAR E DEFESA CIVIL SP R$ 14,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 11,93 (UNIDADE)	R$11,93
7.12 Chave Manutenção de Skate	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 19,35 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BLACKSHEEP.COM.BR R$ 18,91 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 25,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 19,35 (UNIDADE)	R$19,35
7.13 Skate Montado	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 105,05 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.OWLSPORTS.COM R$ 139,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 78,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 105,05 (UNIDADE)	R$105,05
7.14 Quadro Branco 120x90cm	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR R$ 99,90 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA DE CASTILHO SP R$ 96,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM.BR R$ 219,19 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 99,90 (UNIDADE)	R$99,90
8 Equipamentos arena de esportes				
8.1 Barra Fixa	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BRANDABALLET.COM.BR R$ 399,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TUDOMIXSHOP.COM R$ 299,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 754,92 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 399,00 (UNIDADE)	R$399,00
8.2 Barra Móvel	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BRANDABALLET.COM.BR R$ 990,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BARRABALLET.COM R$ 922,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TUDOMIXSHOP.COM R$ 1.599,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 990,00 (UNIDADE)	R$990,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
8.3 Central de Som	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 779,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.713,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 433,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 779,00 (UNIDADE)	R$779,00
8.4 Microfone sem fio de cabeça	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ARMER.COM.BR R$ 699,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KEEPSOUND.COM.BR R$ 532,40 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 1.232,15 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 699,90 (UNIDADE)	R$699,90
8.5 Estante Prateleira de Aço	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FERRAMENTASKENNEDY.COM R$ 1.667,99 (1 UNIDADE) PNC ATA SJAM-SELIC AM R$ 1.030,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.WRACESSORIOSECIA.COM R$ 2.366,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.667,99 (UNIDADE)	R$1.667,99
8.6 Armário Roupeiro de Aço - 32 portas	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.METODOMOVEIS.COM.BR R$ 1.916,60 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TRILHOSMOVEIS.COM.BR R$ 1.335,70 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MULTIMIXMOVEIS.COM R$ 2.552,04 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.916,60 (UNIDADE)	R$1.916,60
8.7 Tatame EVA 40mm	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.JCDECOR.COM R$ 117,80 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LIQUIDATATAMES.COM R$ 96,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MILTIFITNESS.COM R$ 179,10 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 117,80 (UNIDADE)	R$117,80
8.8 Aparador de Chute para treino	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 486,49 (1 UNIDADE) PNC ATA ITAPOÁ R$ 224,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CLUBDALUTASHOP.COM R$ 522,41 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 486,49 (UNIDADE)	R$486,49
8.9 Escudo de Golpe	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAXIMUMSHOP.COM R$ 689,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PRALUTASHOP.COM R$ 369,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 849,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 689,00 (UNIDADE)	R$689,00
8.10 Manopla de Soco	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAXIMUMSHOP.COM R$ 649,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 465,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO mundodocombate.com.br R$ 709,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 649,00 (UNIDADE)	R$649,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
8.11 Escudo de Golpe Grande	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CLUBEDLUTASHOP.COM R$ 854,91 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO maximumshop.com.br R$ 869,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 1.552,58 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 854,91 (UNIDADE)	R$854,91
8.12 Kit Primeiros Socorros	Kit	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 489,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 515,28 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 194,80 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 489,00 (Kit)	R$489,00
8.13 Luvas de Muay Thai	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAXIMUMSHOP.COM R$ 679,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 713,73 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CLUBEDALUTASHOP.COM R$ 237,41 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 679,00 (UNIDADE)	R$679,00
8.14 Caneleiras de Muay Thai	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAXIMUMSHOP.COM R$ 459,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.JUGUI.COM.BR R$ 195,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 517,38 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 459,00 (UNIDADE)	R$459,00
8.15 Short de Treino de Muay Thai	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VENUN.COM R$ 189,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DECATHLON.COM R$ 219,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.JUGUI.COM R$ 100,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 189,90 (UNIDADE)	R$189,90
8.16 Faixa de Graduação Muay Thai	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 28,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 31,03 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADOCOMPETIDOR.COM R$ 22,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 28,10 (UNIDADE)	R$28,10
8.17 Camisa de Treino Muay Thai	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VENUN.COM R$ 199,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAXIMUMSHOP.COM R$ 119,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 262,31 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 199,90 (UNIDADE)	R$199,90
8.18 Kimono Karatê	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CLUBEDLUTASHOP.COM R$ 332,41 (1 UNIDADE) PNC ATA ITAPOÁ R$ 146,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KIMONOSDOJO.COM R$ 430,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 332,41 (UNIDADE)	R$332,41

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
8.19 Luvas de Karatê	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FIGHTSTORE.COM R$ 159,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.JUGUI.COM.BR R$ 55,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.NETSHOES.COM R$ 229,27 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 158,90 (UNIDADE)	R$159,90
8.20 Faixa de Graduação Karatê	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KIMONOPARAJIUJITSU.COM R$ 89,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CLUBEDALUTASHOP.COM R$ 28,41 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELOIZA.COM R$ 118,70 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 89,90 (UNIDADE)	R$89,90
8.21 Kimono Jiu Jitsu	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CLUBEDLUTASHOP.COM R$ 489,16 (1 UNIDADE) PNC ATA CAMBORIU SC R$ 427,40 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CENTAURO.COM R$ 623,83 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 489,16 (UNIDADE)	R$489,16
8.22 Faixa de Graduação Jiu Jitsu	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.WORLDCOMBAT.COM R$ 79,00 (1 UNIDADE) PNC ATA CAMBORIU SC R$ 56,30 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.NETSHOES.COM R$ 101,15 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 79,00 (UNIDADE)	R$79,00
8.23 Collant de Ballet Feminino	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CAPEZIO1887.COM R$ 179,90 (1 UNIDADE) PNC ATA CAJAZEIRAS PB R$ 68,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CAPEZIO1887.COM R$ 189,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 179,90 (UNIDADE)	R$179,90
8.24 Sapatilha de meia ponta de couro	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SONDACA.COM R$ 113,90 (1 UNIDADE) PNC ATA CAJAZEIRAS PB R$ 74,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.IMPERIODADANCA.COM.BR R$ 157,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 113,90 (UNIDADE)	R$113,90
8.25 Meia Calça de ballet	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DANZARIN.COM R$ 60,00 (1 UNIDADE) PNC ATA CAJAZEIRAS PB R$ 41,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADANCEMAIS.COM R$ 75,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 60,00 (UNIDADE)	R$60,00
8.26 Saia de Ballet	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 59,90 (1 UNIDADE) PNC ATA CAJAZEIRAS PB R$ 169,82 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADANCEMAIS.COM R$ 52,25 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 59,90 (UNIDADE)	R$59,90

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
8.27 Rede de Cabelo	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 19,85 (1 UNIDADE) PNC ATA CAJAZEIRAS PB R$ 8,89 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO NETSHOES.COM R$ 39,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 19,85 (UNIDADE)	R$19,85
8.28 Calça Legging Masculina	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GRAZIEBALLET.COM R$ 198,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MARNET.COM R$ 264,70 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.NETSHOES.COM R$ 198,37 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 198,37 (UNIDADE)	R$198,37
8.29 Camisa de ballet masculina	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 78,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SODANCA.COM.BR R$ 188,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 75,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 78,00 (UNIDADE)	R$78,00
9 Equipamentos salão comunitário				
9.1 MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 476,23 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VERTIXPROFESSIONAL.COM R$ 580,99 (1 UNIDADE) PNC FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE R$ 63,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 476,23 (UNIDADE)	R$476,23
9.2 MÁQUINA DE ACABAMENTO (TRIMMER)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 217,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 297,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 90,60 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 217,90 (UNIDADE)	R$217,90
9.3 NAVALHETE PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 345,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FORJAFOGAEFACA.COM R$ 930,90 (1 UNIDADE) PNC ATA RONDÔNIA R$ 19,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 345,99 (UNIDADE)	R$345,99
9.4 TESOURA DE CORTE PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 152,87 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CAPASDECORTE.COM R$ 199,99 (1 UNIDADE) PNC ATA RONDÔNIA R$ 125,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 152,87 (UNIDADE)	R$152,87
9.5 TESOURA DE DESBASTE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWWAMAZON.COM R$ 120,24 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 126,41 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 56,16 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 120,24 (UNIDADE)	R$120,24

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9 6 ESPELHO DE PAREDE GRANDE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 697,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MOBELLOMOVEIS.COM R$ 889,00 (1 UNIDADE) PNC ATA PREITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO R$ 248,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 697,00 (UNIDADE)	R$697,00
9.7 CARRINHO AUXILIAR MÓVEL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 861,60 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.199,00 (1 UNIDADE) PNC ATA RONDÔNIA R$ 312,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 861,60 (UNIDADE)	R$861,60
9.8 SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL (MANUAL)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 649,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GAMAITALY.COM R$ 799,90 (1 UNIDADE) PNC ATA FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE R$ 129,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 649,99 (UNIDADE)	R$649,99
9 9 PRANCHA ALISADORA (CHAPINHA) PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 485,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MQHAIR.COM R$ 499,91 (1 UNIDADE) PNC ATA FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE R$ 99,70 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 485,00 (UNIDADE)	R$485,00
9.10 BABYLISS (MODELDOR DE CACHO)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 289,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 301,00 (1 UNIDADE) PNC ATA RONDÔNIA R$ 148,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 289,99 (UNIDADE)	R$289,99
9.11 ESCOVA TÉRMICA VARIADA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 149,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 134,29 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 288,86 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 149,99 (UNIDADE)	R$149,99
9 12 PENTES AUXILIARES DIVERSOS	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 60,00 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 121,31 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 33,92 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 60,00 (Pacote)	R$60,00
9 13 LAVATÓRIO COMPLETO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 796,27 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 799,00 (1 UNIDADE) PNC ATA RONDÔNIA R$ 787,32 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 796,27 (UNIDADE)	R$796,27

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.14 CADEIRAS DE CABELEIREIRO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 999,20 (1 UNIDADE) PNC ATA RONDÔNIA R$ 1.568,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASABAHIA.COM R$ 867,29 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 999,20 (UNIDADE)	R$999,20
9.15 MESA DE MANICURE COM GAVETAS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 699,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 799,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 389,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 699,00 (UNIDADE)	R$699,00
9.16 BANQUETA GIRATÓRIA PARA MANICURE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 671,48 (1 UNIDADE) PNC ATA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS R$ 37,14 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJALUMARHOSPITALAR.COM R$ 673,91 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 671,48 (UNIDADE)	R$671,48
9.17 LUMINÁRIA DE MESA LED	UNIDADE	#REF!	Mediana dos preços = R$ 89,90 (UNIDADE)	R$89,90
9.18 ASPIRADOR DE PÓ DE LIXAMENTO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 108,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 66,34 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 146,94 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 108,99 (UNIDADE)	R$108,99
9.19 MACA DE ESTÉTICA PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 3.888,85 (1 UNIDADE) PNC ATA MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS R$ 1.013,13 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PONTUALESTETICA.COM R$ 6.181,59 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 3.888,85 (UNIDADE)	R$3.888,85
9.20 VAPORIZADOR FACIAL COM OZÔNIO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 999,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MUNDODOSBARBEIROS.COM R$ 879,75 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 854,05 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 879,75 (UNIDADE)	R$879,75
9.21 APARELHO DE ALTA FREQUÊNCIA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.540,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO adamedical.com.br R$ 872,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.035,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.035,50 (UNIDADE)	R$1.035,50
9.22 LUPA COM LUZ LED	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 369,55 (1 UNIDADE) PNC ATA MUNICÍPIO DE VILA VELHA R$ 490,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 359,10 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 369,55 (UNIDADE)	R$369,55

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.23 CADEIRA ALTA DE MAQUIAGEM	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 1.084,45 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO webcadeiras.com.br R$ 1.919,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPPE.COM R$ 599,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.084,45 (UNIDADE)	R$1.084,45
9.24 ESPELHO CAMARIM COM LUZ LED	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 549,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MADEIRAMADEIRA.COM R$ 199,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MADEIRAMADEIRA.COM R$ 477,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 477,00 (UNIDADE)	R$477,00
9.25 ORGANIZADOR DE MAQUIAGEM EM ACRÍLICO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 53,49 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 56,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 52,97 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 53,49 (UNIDADE)	R$53,49
9.26 BALCÃO DE RECEPÇÃO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 554,60 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE R$ 6.399,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MADEIRAMADEIRA.COM R$ 419,98 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 554,60 (UNIDADE)	R$554,60
9.27 SOFÁS/POLTRONAS DE RECEPÇÃO	UNIDADE	PNC MUNICÍPIO DE RECIFE R$ 1.877,40 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 531,20 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MADEIRAMADEIRA.COM R$ 404,91 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 531,20 (UNIDADE)	R$531,20
9.28 EXTENSÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 58,93 (1 UNIDADE) PNC ATA GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA R$ 48,08 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADOMECANICO.COM R$ 71,58 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 58,93 (UNIDADE)	R$58,93
9.29 VENTILADORES OSCILANTES	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO GOOGLEADERVICES.COM R$ 269,90 (1 UNIDADE) PNC ATA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ R$ 187,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 283,93 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 269,90 (UNIDADE)	R$269,90
9.30 LÂMINAS DESCARTÁVEIS PARA NAVALHA	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO GOOGLEADERVICES.COM R$ 34,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 33,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 43,67 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 34,90 (Pacote)	R$34,90

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.31 ESPUMA DE BARBEAR	UNIDADE	PNC ATA MUNICÍPIO DE CAMPO BELO R$ 24,15 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WW.MERCADOLIVRE.COM R$ 26,70 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DROGARIASAOPAULO.COM R$ 27,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 26,70 (UNIDADE)	R$26,70
9.32 CREME DE BARBEAR	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 32,92 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BOTICARIO.COM R$ 44,90 (1 UNIDADE) PNC ATA MUNICÍPIO DE CAMPO BELO R$ 24,15 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 32,92 (UNIDADE)	R$32,92
9.33 SHAMPOO NEUTRO PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 204,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.HEYACAVALO.COM R$ 99,20 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO www.LOJAPROHALL.COM R$ 94,90 (1 UNIDADE)	Conversão: Preço 3 multiplicado por 5 para se igualar as demais quantidades da cotação. 94,90 x 5 = R$474,50 Mediana dos preços = R$204,90	R$204,90
9.34 CONDICIONADOR PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LIAGOLDISTRIBUIDORA.COM R$ 85,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MASTERHOTELARIA.COM R$ 104,71 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 56,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 85,00 (UNIDADE)	R$85,00
9.35 MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 34,74 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SALONLINE.COM R$ 25,20 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EICO.COM R$ 41,49 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 34,74 (UNIDADE)	R$34,74
9.36 SPRAY FIXADOR DE PENTEADO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ARAUJO.COM R$ 35,89 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DROGARAIA.COM R$ 41,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EPOCACOSMETICOS.COM R$ 30,01 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 35,89 (UNIDADE)	R$35,89
9.37 ÓLEO FINALIZADOR CAPILAR	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 43,70 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 36,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DROGARIASAOPAULO.COM R$ 53,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 43,70 (UNIDADE)	R$43,70
9.38 KITS DE QUÍMICA CAPILAR (PROGRESSIVA, TONALIZANTE)	Kit	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 178,59 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 189,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 70,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 178,59 (Kit)	R$178,59

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.39 ESMALTES VARIADOS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 6,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CIGANABELEZA.COM R$ 3,68 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 7,91 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 6,99 (UNIDADE)	R$6,99
9.40 REMOVEDOR DE ESMALTE (ACETONA)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 132,90 (1 UNIDADE) PNC ATA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO R$ 8,60 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.QUIMISULSC.COM R$ 116,00 (1 UNIDADE)	Conversão: Preço 2 multiplicado por 50 para se igualar as demais quantidades da cotação. 8,60 x 50 = R$430,00 Mediana dos preços = R$132,90	R$132,90
9.41 LIXAS DESCARTÁVEIS DE UNHA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 63,54 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO ATA MUNICÍPIO DE CAMPO BELO R$ 0,19 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 59,90 (1 UNIDADE)	Conversão: Preço 2 multiplicado por 1000 para se igualar aos demais pacotes. 0,19 x 1000 = R$190,00 Mediana dos preços = R$63,54	R$63,54
9.42 ALGODÃO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 25,30 (1 UNIDADE) PNC ATA MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS R$ 12,70 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DROGARAIA.COM R$ 30,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 25,30 (UNIDADE)	R$25,30
9.43 SEPARADORES DE DEDOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGIADACORESMALTERIA.COM R$ 12,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 27,35 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJASLIVIA.COM R$ 12,20 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 12,50 (UNIDADE)	R$12,50
9.44 SPRAY SECANTE DE ESMALTE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJAMUNDIAL.COM R$ 20,48 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CIGANABELEZA.COM R$ 15,77 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ULTRAFARMA.COM R$ 27,14 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 20,48 (UNIDADE)	R$20,48
9.45 CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPPE.COM R$ 14,92 (1 UNIDADE) PNC ATA MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA R$ 9,87 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPPE.COM R$ 16,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 14,92 (UNIDADE)	R$14,92
9.46 SABONETE LÍQUIDO FACIAL NEUTRO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.HIDRAMAIS.COM R$ 52,16 (1 UNIDADE) PNC ATA MUNICÍPIO DE BAURU R$ 5,80 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 108,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 52,16 (UNIDADE)	R$52,16

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.47 MÁSCARAS FACIAIS (ARGILA BRANCA, VERDE, PRETA)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BUONAVITA.COM R$ 99,80 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 136,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 18,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 99,80 (UNIDADE)	R$99,80
9.48 PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOCTOR.COM R$ 82,64 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA DE SANTA HELENA R$ 7,15 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DROGARIASAOPAULO.COM R$ 97,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 82,64 (UNIDADE)	R$82,64
9.49 LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LIMPCENTER.COM R$ 22,50 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO R$ 8,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASADOMEDICOIPANEMA.COM R$ 24,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 22,50 (UNIDADE)	R$22,50
9.50 BASES LÍQUIDAS (VÁRIOS TONS)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BEMMEQUERCOSMETICOS.COM R$ 79,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CEA.COM R$ 85,49 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 69,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 79,99 (UNIDADE)	R$79,99
9.51 PALETAS DE SOMBRA ALA PIGMENTAÇÃO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 152,29 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MFMAQUIAGEM.COM R$ 269,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 142,95 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 152,29 (UNIDADE)	R$152,29
9.52 BATONS VARIADOS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BOTICARIO.COM R$ 47,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BOTICARIO.COM R$ 27,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CEA.COM R$ 53,19 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 47,90 (UNIDADE)	R$47,90
9.53 MÁSCARA PARA CÍLIOS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EPOCACOSMETICOS.COM R$ 38,86 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BOTICARIO.COM R$ 60,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VULT.COM R$ 20,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 38,86 (UNIDADE)	R$38,86
9.54 DELINEADORES LÍQUIDOS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MUNDODOCABELEIREIRO.COM R$ 39,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BOTICARIO.COM R$ 49,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EPOCACOSMETICOS.COM R$ 34,10 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 39,99 (UNIDADE)	R$39,99

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.55 FIXADOR DE MAQUIAGEM SPRAY	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EPOCACOSMETICOS.COM R$ 31,38 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 22,49 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DROGARIAVENANCIO.COM R$ 35,19 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 31,38 (UNIDADE)	R$31,38
9.56 KIT PINCÉIS DE MAQUIAGEM	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EPOCACOSMETICOS.COM R$ 211,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 396,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 189,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 211,95 (UNIDADE)	R$211,95
9.57 ÁLCOOL 70% GEL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.NACIONALDENTAL.COM R$ 8,64 (1 UNIDADE) PNC ATA MUNICÍPIO DE SERRA R$ 4,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 12,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 8,64 (UNIDADE)	R$8,64
9.58 TOALHAS DE ALGODÃO DESCARTÁVEIS	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BELISSIMADESTRIBUIDORA.COM R$ 79,99 (1 PACOTE) PNC ATA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA R$ 65,00 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 92,19 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 79,99 (Pacote)	R$79,99
9.59 PAPEL TOALHA INDUSTRIAL	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EDONA.COM R$ 73,28 (1 PACOTE) PNC ATA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO R$ 25,92 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EDONA.COM R$ 74,28 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 73,28 (Pacote)	R$73,28
9.60 CARRINHO ORGANIZADOR DE PRODUTOS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 341,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CAMICADO.COM R$ 419,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 119,92 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 341,99 (UNIDADE)	R$341,99
9.61 ESTANTE / ARMÁRIO DE PRODUTOS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 760,00 (1 UNIDADE) PNC ATA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO R$ 847,58 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 694,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 760,00 (UNIDADE)	R$760,00
9.62 SHAMPOO E CREMES PARA DIFERENTES TIPOS DE CABELO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BEMOL.COM R$ 129,00 (1 UNIDADE) PNC ATA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO R$ 4,05 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 139,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 129,00 (UNIDADE)	R$129,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.63 PRENDEDORES DE CABELO	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BELEZANAWEB.COM R$ 12,99 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DROGARAIA.COM R$ 10,17 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 20,15 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 12,99 (Pacote)	R$12,99
9.64 TOUCAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PANVEL.COM R$ 10,68 (1 PACOTE) PNC ATA INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA R$ 0,06 (100 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EXTRA.COM R$ 17,99 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 10,68 (Pacote)	R$10,68
9.65 LUVAS DESCARTÁVEIS	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.UTILIDADESCLINICAS.COM R$ 24,90 (1 PACOTE) PNC ATA MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS R$ 1,19 (100 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GENERALMED.COM R$ 30,71 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 24,90 (Pacote)	R$24,90
9.66 CABINE DE SECAGEM LED/UV	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.NAILCHIC.COM R$ 92,98 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ESPACODASDIVAS.COM R$ 299,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 23,29 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 92,98 (UNIDADE)	R$92,98
9.67 MOTOR/LIXADEIRA ELÉTRICA PARA UNHAS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MILAY.COM R$ 198,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 200,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ARTESEDUCAO.COM R$ 34,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 198,00 (UNIDADE)	R$198,00
9.68 LIXA ELÉTRICA PARA CUTÍCULA E PÉS	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.HANDEY.COM R$ 22,11 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ARTESEDUCAO.COM R$ 12,73 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 25,90 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 22,11 (Pacote)	R$22,11
9.69 MÁQUINA LIXADORA DE PÉ	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TAIFF.COM R$ 383,22 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 581,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 213,10 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 383,22 (UNIDADE)	R$383,22
9.70 SPRAY DE ÁGUA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BOLDPACKEMBALAGENS.COM R$ 7,90 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO R$ 16,30 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINEMEDICA.COM R$ 7,16 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 7,90 (UNIDADE)	R$7,90

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.71 CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJABELEZAUNIKA.COM R$ 24,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 18,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 33,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 24,50 (UNIDADE)	R$24,50
9.72 PÓ HEMOSTÁTICO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ARTIGOS180COSMETICOS.COM R$ 14,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.NOVAERA.COM R$ 19,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.REIDACUTELARIA.COM R$ 13,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 14,50 (UNIDADE)	R$14,50
9.73 APOIO PARA MÃO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 169,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 149,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 189,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 169,90 (UNIDADE)	R$169,90
9.74 APOIO PARA PERNA (PEDICURE)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 75,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 63,55 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 77,70 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 75,10 (UNIDADE)	R$75,10
9.75 CADEIRA PARA PEDICURE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAXIBEL.COM R$ 1.098,00 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA SANTA RITA R$ 612,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 1.164,45 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.098,00 (UNIDADE)	R$1.098,00
9.76 TOALHAS DE MÃO E PÉ	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 38,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 49,73 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 37,73 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 38,90 (Pacote)	R$38,90
9.77 AVENTAIS DE PROTEÇÃO	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DENTALSHOP.COM R$ 29,90 (1 PACOTE) PNC ATA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO R$ 3,76 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SUPEREPI.COM R$ 33,87 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 29,90 (Pacote)	R$29,90
9.78 ESPÁTULA DE MANICURE	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 59,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MEGANAILS.COM R$ 49,99 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MEGANAILS.COM R$ 83,75 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 59,90 (Pacote)	R$59,90

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
9.79 AUTOCLAVE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 1.519,05 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJANETLAB.COM R$ 1.610,63 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 1.489,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.519,05 (UNIDADE)	R$1.519,05
9.80 ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DENTALCREMER.COM R$ 22,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 24,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.UTILIDADESCLINICAS.COM R$ 16,49 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 22,90 (Pacote)	R$22,90
9.81 JUMBO	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 26,91 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO SHEIN.COM R$ 29,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 23,63 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 26,91 (Pacote)	R$26,91
9.82 POMADA PARA TRANCISTA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJASREDES.COM R$ 19,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 25,80 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SALONLINE.COM R$ 19,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 19,99 (UNIDADE)	R$19,99
10 Equipamentos Escritório				
10.1 ROTEADOR WI-FI 6	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 369,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 241,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUN.COM R$ 468,79 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 369,90 (UNIDADE)	R$369,90
10.2 HUBS USB	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 245,06 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 236,88 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.STREAMPLIMFY.COM R$ 399,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 245,06 (UNIDADE)	R$245,06
10.3 ESTABILIZADORES	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 232,99 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE R$ 146,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EXTRA.COM R$ 380,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 232,99 (UNIDADE)	R$232,99
10.4 CABOS USB	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 15,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 37,60 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 7,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 15,90 (UNIDADE)	R$15,90

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
10.5 CABOS HDMMI	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 11,99 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE R$ 9,40 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 16,43 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 11,99 (UNIDADE)	R$11,99
10 6 CABOS DE ENERGIA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 15,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 13,89 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUN.COM R$ 19,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 15,90 (UNIDADE)	R$15,90
10 7 ESCRIVANINHA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 343,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MADEIRAMADERIA.COM R$ 388,21 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PANORAMAMOVEIS.COM R$ 269,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 343,90 (UNIDADE)	R$343,90
10.8 ORGANIZADORES DE MESA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 110,14 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.RYMO.COM R$ 124,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 82,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 110,14 (UNIDADE)	R$110,14
10.9 BANDEJA PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 69,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASAEVIDEO.COM R$ 73,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASAEVIDEO.COM R$ 63,74 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 69,90 (UNIDADE)	R$69,90
10.10 ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SOROUPEIROS.COM R$ 779,99 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DA MATA DE SÃO JOÃO R$ 652,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPPINGMATRIZ.COM R$ 872,10 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 779,99 (UNIDADE)	R$779,99
10.11 VENTILADORES	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 459,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM R$ 549,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADOMECANICO.CO R$ 434,90 ( )	Mediana dos preços = R$ 459,90 (UNIDADE)	R$459,90
11 Equipamentos do centro de e-sports				
11.1 1 Computador Gamer Profissional (Ryzen 7, SSD 1T)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 8.317,63 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 10.999,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.INFOJD.COM R$ 6.990,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 8.317,63 (UNIDADE)	R$8.317,63

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
11.2 Monitor Gamer 24"/27" 144Hz	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.977,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SAMSUNG.COM R$ 909,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUN.COM R$ 2.599,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.977,00 (UNIDADE)	R$1.977,00
11.3 No-break para PCs Gamer	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 2.189,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 1.659,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DIMENSIONAL.COM R$ 4.799,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.189,90 (UNIDADE)	R$2.189,90
11.4 Teclado Mecânico Gamer	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 219,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 199,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 469,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 219,90 (UNIDADE)	R$219,90
11.5 Mouse Gamer de Alta Performance	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 399,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 337,89 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.REDRAGON.COM R$ 432,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 399,90 (UNIDADE)	R$399,90
11.6 Mousepad Gamer Profissional	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 105,87 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 49,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 168,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 105,87 (UNIDADE)	R$105,87
11.7 Headset Gamer Surround 7.1	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 364,69 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 549,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 339,98 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 364,69 (UNIDADE)	R$364,69
11.8 Cadeira Gamer Reforçada	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 839,98 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 1.299,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 655,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 839,98 (UNIDADE)	R$839,98
11.9 Switch Gerenciável Gigabit 24 portas	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.059,25 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TECDISTRIBUIDORA.COM R$ 1.511,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AZTECH.COM R$ 998,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.059,25 (UNIDADE)	R$1.059,25

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
11.10 Roteador Gamer Wi-Fi 6	UNIDADE	PNC ATA DE JACAREACANGA R$ 686,83 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 742,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 412,86 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 686,83 (UNIDADE)	R$686,83
11.11 Cabos de Rede Cat6/6A 10m	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 38,84 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 63,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 32,93 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 38,84 (UNIDADE)	R$38,84
11.12 Câmera Full HD 60fps	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 1.090,82 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 1.382,48 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 740,98 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.090,82 (UNIDADE)	R$1.090,82
11.13 Microfone de Estúdio Condensador	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 888,88 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BOYADOBRASIL.COM R$ 627,06 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 1.117,64 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 888,88 (UNIDADE)	R$888,88
11.14 Placa de Captura HDMI	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 948,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.HAGIBIS.COM R$ 809,98 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 1.629,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 948,00 (UNIDADE)	R$948,00
11.15 Painel de Iluminação LED Softbox	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FOTOLUX.COM R$ 584,99 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TUDOPARAFOTO.COM R$ 633,32 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FOTOLUX.COM R$ 479,99 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 584,99 (Pacote)	R$584,99
11.16 Mesas Gamer Profissionais	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.620,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.779,55 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 1.359,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.620,00 (UNIDADE)	R$1.620,00
11.17 Cadeiras Extras para Torneios	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 299,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.QUALIFLEXMOVEIS.COM R$ 137,22 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DESIGNOFFICEMOVEIS.COM R$ 427,72 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 299,00 (UNIDADE)	R$299,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
11.18 Painéis Acústicos para Estúdio	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 328,19 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 309,56 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 431,90 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 328,19 (Pacote)	R$328,19
11.19 Software de Streaming Profissional	Serviço	CONTRATAÇÃO SIMILAR blitzhandel24.com.br R$ 402,46 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 119,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO MOVAVI.COM.BR R$ 419,95 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 402,46 (Serviço)	R$402,46
11.20 Antivírus	Serviço	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 29,36 (1 SERVIÇO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KASPERSKY.COM R$ 43,90 (1 SERVIÇO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 21,99 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 29,36 (Serviço)	R$29,36
11.21 Pastas térmicas para CPU	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 216,31 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 222,32 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 84,51 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 216,31 (UNIDADE)	R$216,31
11.22 Rack de parede para rede	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 677,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.RACKFORT.COM R$ 691,96 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CENTRALCABOS.COM R$ 521,55 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 677,00 (UNIDADE)	R$677,00
11.23 kit organizador de cabos	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 120,58 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 81,56 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANOS.COM R$ 203,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 120,58 (UNIDADE)	R$120,58
11.24 Estabilizador de tensão para transmissão	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 2.304,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.706,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 2.400,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.304,00 (UNIDADE)	R$2.304,00
12 Equipamentos estúdio				
12.1 Microfone Condensador de Estúdio	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 2.887,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MUSICCOMPANY.COM R$ 4.433,33 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BRUG.COM R$ 1.720,72 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.887,00 (UNIDADE)	R$2.887,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
12.2 Microfone Dinâmico para Podcast	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMOAUDIO.COM R$ 5.053,78 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AVPRO.COM R$ 6.999,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AUDIOVIDEOECIA.COM R$ 2.690,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 5.053,78 (UNIDADE)	R$5.053,78
12.3 INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MUSICACENTER.COM R$ 3.040,20 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MUSICCOMPANY.COM R$ 4.332,22 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.COALAMUSIC.COM R$ 2.877,77 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 3.040,20 (UNIDADE)	R$3.040,20
12.4 Mesa de Som Digital	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TECLACENTER.COM R$ 3.999,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FOCUSELETRONICOS R$ 5.169,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 3.772,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 3.999,00 (UNIDADE)	R$3.999,00
12.5 FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 1.529,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOGITECHSTORE.COM R$ 1.299,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SENNHEISER.COM R$ 1.949,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.529,99 (UNIDADE)	R$1.529,99
12.6 Monitores de Áudio (Caixas de Referência)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MUSICCOMPANY.COM R$ 6.135,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EDIFIER.COM R$ 6.999,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MUSITECHINSTRUMENTOS.COM R$ 5.690,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 6.135,00 (UNIDADE)	R$6.135,00
12.7 CABO XRL PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 99,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 47,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.NINJASOM.COM R$ 106,72 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 99,95 (UNIDADE)	R$99,95
12.8 Câmera Mirrorless 4K	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BELLAPHOTO.COM R$ 13.950,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DETONASHOP.COM R$ 11.533,05 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.OCTOSHOP.COM R$ 15.686,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 13.950,00 (UNIDADE)	R$13.950,00
12.9 LENTE FIXA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 1.099,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DETONASHOP.COM R$ 1.999,49 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 749,25 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.099,00 (UNIDADE)	R$1.099,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
12.10 Tripé Profissional	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 196,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM R$ 188,80 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 279,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 198,00 (UNIDADE)	R$198,00
12.11 GIMBAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 598,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MIRANDA.COM R$ 940,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 139,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 598,00 (UNIDADE)	R$598,00
12.12 Painel de Iluminação LED (Softbox)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 892,59 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 1.319,64 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FOTOLUX.COM R$ 639,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 892,59 (UNIDADE)	R$892,59
12.13 Canhão Refletor de Led	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CENOTECNICA.COM R$ 620,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PALIDE.COM R$ 659,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 447,77 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 620,00 (UNIDADE)	R$620,00
12.14 Cartão de Memória SD 128GB	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 218,51 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICAS.COM R$ 199,65 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 319,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 218,51 (UNIDADE)	R$218,51
12.15 Switcher de Vídeo para Lives	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WW.EMANIA.COM R$ 4.596,96 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 5.169,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 3.990,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 4.596,96 (UNIDADE)	R$4.596,96
12.16 Placa de Captura HDMI	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EMANIA.COM R$ 545,45 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TERABYTESHOP.COM R$ 388,12 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 649,89 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 545,45 (UNIDADE)	R$545,45
12.17 Encoder de Vídeo para Streaming	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 7.908,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 6.210,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 9.500,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 7.908,00 (UNIDADE)	R$7.908,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
12.18 Painéis Acústicos de Parede	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.037,38 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.301,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 863,80 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.037,36 (UNIDADE)	R$1.037,38
12.19 Cortinas Blackout	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 734,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM R$ 1.103,25 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.XN--BONECADEPANODECORAES R$ 320,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 734,99 (UNIDADE)	R$734,99
12.20 Mesa para Estação de Edição	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TOKSTOK.COM R$ 2.399,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 1.333,31 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM R$ 4.222,20 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.399,00 (UNIDADE)	R$2.399,00
12.21 Mesa de Captação/Podcast	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 2.283,60 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 2.772,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EXTRA.COM R$ 2.199,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.283,60 (UNIDADE)	R$2.283,60
12.22 Cadeiras Ergonômicas	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.COMFY.COM R$ 721,51 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 549,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM R$ 884,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 721,51 (UNIDADE)	R$721,51
12.23 Nobreak	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 950,52 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 911,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BZTECH.COM R$ 1.122,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 950,52 (UNIDADE)	R$950,52
12.24 Switch de Rede Gigabit	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AZTECH.COM R$ 1.169,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GIGANTEC.COM R$ 869,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.278,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.169,00 (UNIDADE)	R$1.169,00
12.25 DOLLY SKATE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADOSMARIOS.COM R$ 156,72 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EMANIA.COM R$ 121,22 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ESHOP10.COM R$ 189,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 156,72 (UNIDADE)	R$156,72

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
12.26 Computador de Alta Performance	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TERABYTESHOP.COM R$ 7.093,17 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PICHAU.COM R$ 7.703,24 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 6.362,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 7.093,17 (UNIDADE)	R$7.093,17
12.27 MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DELL.COM R$ 2.798,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BR-STORE.ACER.COM R$ 3.722,73 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TERABYTESHOP.COM R$ 1.764,59 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.798,00 (UNIDADE)	R$2.798,00
12.28 SSD Externo para Backup	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 799,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 699,80 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 803,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 799,99 (UNIDADE)	R$799,99
12.29 MOVING HEAD BEAM LED	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 695,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.101DB.COM R$ 959,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 615,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 695,00 (UNIDADE)	R$695,00
12.30 Canhão de LED RGB (Par LED)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CHEIRODEMUSICA.COM R$ 743,07 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TODAMUSICA.COM R$ 599,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 761,93 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 743,07 (UNIDADE)	R$743,07
12.31 CANHÃO DE FUMAÇA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LUMIXPRO.COM R$ 6.060,78 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 7.199,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AZULLIGHT.COM R$ 5.300,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 6.060,78 (UNIDADE)	R$6.060,78
12.32 Controladora DMX	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 530,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LUMIXPRO.COM R$ 427,70 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MENSAGEIRO.COM R$ 640,77 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 530,00 (UNIDADE)	R$530,00
12.33 Slider de Câmera	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EMANIA.COM R$ 8.841,20 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADOFILMMA.COM R$ 9.401,09 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 4.013,31 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 8.841,20 (UNIDADE)	R$8.841,20
13 Equipamentos centro de convivência				

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
13.1 Puff	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROMELIN.COM R$ 320,68 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 341,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASAEVIDEO.COM R$ 299,84 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 320,68 (UNIDADE)	R$320,68
13.2 Sofa 3 lugares	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROMELIN.COM R$ 1.339,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EXTRA.COM R$ 1.223,43 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MOBLY.COM R$ 1.529,27 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.339,90 (UNIDADE)	R$1.339,90
13.3 Poltronas	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MADEIRAMADEIRA.COM R$ 299,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 265,91 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MADEIRAMADEIRA.COM R$ 422,73 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 299,90 (UNIDADE)	R$299,90
13.4 Mesa de centro	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MINHALOJADEMOVEIS.COM R$ 181,82 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MADEIRAMADEIRA.COM R$ 259,98 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 167,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 181,82 (UNIDADE)	R$181,82
13.5 Mesinhas laterais	conjunto	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROMELIN.COM R$ 138,88 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 209,92 (1 CONJUNTO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 116,32 (1 CONJUNTO)	Mediana dos preços = R$ 138,88 (conjunto)	R$138,88
13.6 Mesa	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PANORAMAMOVEIS.COM R$ 904,90 (1 UNIDADE) PNC ATA CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO R$ 700,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MULTIMIXMOVEIS.COM R$ 1.054,14 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 904,90 (UNIDADE)	R$904,90
13.7 Jogos de Tabuleiro	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 142,49 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA DE TIMOTEO R$ 139,29 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 153,22 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 142,49 (UNIDADE)	R$142,49
13.8 Fliperama	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ALEGRIAALEGRIABRINQUEDOS.COM R$ 4.200,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 3.580,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.WECAD.COM R$ 5.612,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 4.200,00 (UNIDADE)	R$4.200,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
13.9 Kindle	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 806,55 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 759,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 890,07 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 806,55 (UNIDADE)	R$806,55
13.10 Mesa de PingPong	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 603,56 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO ATA MUNICÍPIO DE SARANDI R$ 990,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 492,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 603,56 (UNIDADE)	R$603,56
13.11 Mesa de Totó	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 1.260,99 (1 UNIDADE) PNC ATA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE DIINOPOLIS R$ 1.980,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CARREFOUR.COM R$ 1.149,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.260,99 (UNIDADE)	R$1.260,99
13.12 Mesa de AirGame	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 1.686,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.755,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.480,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.686,50 (UNIDADE)	R$1.686,50
13.13 Mesa de Sinuca	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 2.714,06 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 3.199,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 2.270,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.714,06 (UNIDADE)	R$2.714,06
13.14 Som	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 1.850,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.750,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.890,65 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.850,00 (UNIDADE)	R$1.850,00
13.15 Televisão Smart TV 70'	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 4.099,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 3.419,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CARREFOUR.COM R$ 4.599,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 4.099,00 (UNIDADE)	R$4.099,00
13.16 VideoGame	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLE.COM R$ 4.099,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 3.799,05 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 4.184,07 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 4.099,90 (UNIDADE)	R$4.099,90

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
13.17 Controle extra de videogame	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 429,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 398,97 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 474,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 429,90 (UNIDADE)	R$429,90
13.18 Jogos de videogame	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 273,16 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.NCPGAMESHOP.COM R$ 349,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 229,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 273,16 (UNIDADE)	R$273,16
13.19 Óculos de Realidade Virtual	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 3.599,00 (1 UNIDADE) PNC ATA COMANDO MILITAR DO LESTE EXERCITO BRASILEIRO R$ 4.390,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 2.500,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 3.599,00 (UNIDADE)	R$3.599,00
13.20 Notebook	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOOGLEADSERVICES.COM R$ 5.799,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 4.364,03 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 6.044,07 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 5.799,00 (UNIDADE)	R$5.799,00
13.21 Quadro Interativo	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.IFONTECH.COM R$ 11.499,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 10.825,25 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MEGAMARKETBR.COM R$ 12.861,66 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 11.499,90 (UNIDADE)	R$11.499,90
13.22 Fone Headset	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.POLYVOX.COM R$ 399,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 489,30 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 252,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 399,00 (UNIDADE)	R$399,00
14 Equipamentos ônibus				
14.1 Câmeras de Transmissão Profissional	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 22.650,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 18.033,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DETONASHOP.COM R$ 26.279,85 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 22.650,00 (UNIDADE)	R$22.650,00
14.2 Microfones Condensadores Compactos	UNIDADE	SITIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 2.115,00 (1 UNIDADE) PNC ATA TRIBUNAL ELEITORAL DE GOIAS R$ 2.190,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.614,05 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.115,00 (UNIDADE)	R$2.115,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
14.3 Tripés Compactos Profissionais	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.156,57 (1 UNIDADE) PNC ATA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA R$ 1.300,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.043,73 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.156,57 (UNIDADE)	R$1.156,57
14.4 Gravador de Áudio Digital Portátil	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 3.099,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AUDIOVIDEOECIA.COM R$ 2.999,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 3.269,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 3.099,00 (UNIDADE)	R$3.099,00
14.5 Placa de Captura de Vídeo Portátil	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CIRILOCABOS.COM R$ 2.500,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 2.519,85 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 2.394,55 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.500,00 (UNIDADE)	R$2.500,00
14.6 Switcher de Vídeo Portátil	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 3.557,25 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SEEGMASTORE.COM R$ 3.366,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 3.632,52 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 3.557,25 (UNIDADE)	R$3.557,25
14.7 Notebook Estação de Trabalho	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ESHOP.COM R$ 5.798,00 (1 UNIDADE) PNC ATA CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE R$ 4.080,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DELL.COM R$ 5.998,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 5.798,00 (UNIDADE)	R$5.798,00
14.8 Monitores Portáteis Adicionais	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 2.135,32 (1 UNIDADE) PNC ATA MINISTERIO PUBLICO DO MATO GROSSO DO SUL R$ 818,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 2.271,59 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.135,32 (UNIDADE)	R$2.135,32
14.9 Softwares de Edição	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CORELDRAW.COM R$ 1.855,00 (1 UNIDADE) PNC ATA CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA R$ 2.905,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GOIG.COM R$ 1.369,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.855,00 (UNIDADE)	R$1.855,00
14.10 Hub USB-C Multiportas	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 475,75 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 209,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VXCASE.COM R$ 549,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 475,75 (UNIDADE)	R$475,75

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
14.11 Projetor Cinematográfico Profissional	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 3.586,30 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 2.610,34 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJAEPSON.COM R$ 3.599,10 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 3.586,30 (UNIDADE)	R$3.586,30
14 12 Tela de Projeção Retrátil	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.392,68 (1 UNIDADE) PNC ATA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DESTRITU FEDERAL R$ 420,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 2.389,79 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.392,68 (UNIDADE)	R$1.392,68
14.13 Sistema de Som Portátil	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 2.497,00 (1 UNIDADE) PNC ATA SECRETARIA DE SAUDE DO RECIFE R$ 1.216,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 2.519,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.497,00 (UNIDADE)	R$2.497,00
14.14 Painel de LED Modular	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 26.299,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 28.910,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 23.519,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 26.299,00 (UNIDADE)	R$26.299,00
14.15 Gerador Silencioso Portátil Diesel	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADOMECANICO.COM R$ 9.336,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJADOMECANICO.COM R$ 6.999,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 9.999,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 9.336,90 (UNIDADE)	R$9.336,90
14.16 Nobreaks para Equipamentos Sensíveis	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 1.333,91 (1 UNIDADE) PNC ATA GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA R$ 1.335,21 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ R$ 491,40 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.333,91 (UNIDADE)	R$1.333,91
14.17 Estabilizador de Tensão	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 629,16 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA R$ 173,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 889,54 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 629,16 (UNIDADE)	R$629,16
14.18 Mesas Compactas Dobráveis	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 266,56 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 159,51 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 299,70 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 266,56 (UNIDADE)	R$266,56

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
14.19 Estantes/Racks Modulares	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM R$ 320,00 (1 UNIDADE) PNC ATA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS R$ 370,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MULTIACOFLEX.COM R$ 179,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 320,00 (UNIDADE)	R$320,00
14.20 Suportes de Câmera para Externas	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 517,89 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 485,04 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 686,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 517,89 (UNIDADE)	R$517,89
14.21 Sistema de Climatização Interna	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 2.464,68 (1 UNIDADE) PNC ATA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA R$ 2.890,00 (1 UNIDADE) PNC ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA PALMA R$ 2.050,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 2.464,68 (UNIDADE)	R$2.464,68
15 Insumos oficinas				
15.1 CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 659,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINE.COM R$ 760,24 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO CARREFOUR.COM R$ 533,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 659,00 (UNIDADE)	R$659,00
15.2 BATERIA DRONE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 1.069,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CASASBAHIA.COM R$ 1.073,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 800,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 1.069,00 (UNIDADE)	R$1.069,00
15.3 KIT DE FERRAMENTA PARA DRONE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 259,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 98,07 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 290,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 259,99 (UNIDADE)	R$259,99
15.4 ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 130,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 143,91 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 108,92 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 130,90 (UNIDADE)	R$130,90
15.5 CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 34,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 48,30 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 25,77 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 34,90 (UNIDADE)	R$34,90

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
15.6 CANETA ESFEROGRÁFICA (50 unids.)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 43,40 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 46,80 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GIMBA.COM R$ 39,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 43,40 (UNIDADE)	R$43,40
15.7 PAPEL A4 (500 unids.)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 32,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 37,93 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO LOJASCAÇULA R$ 29,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 32,90 (UNIDADE)	R$32,90
15.8 KIT PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUGANGA.COM R$ 33,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PORTINFO.COM R$ 28,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 52,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 33,90 (UNIDADE)	R$33,90
15.9 BLOCO DE NOTAS (50 folhas)	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 38,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 20,30 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 59,90 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 38,90 (Pacote)	R$38,90
15.10 LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM INGLÊS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 263,20 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.RELIVRARIA.COM R$ 241,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 331,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 263,20 (UNIDADE)	R$263,20
15.11 LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM INGLÊS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 70,24 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 97,33 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 46,92 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 70,24 (UNIDADE)	R$70,24
15.12 DICIONÁRIO DA LÍNGUA INGLESA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 11,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ESTANTEVIRTUAL.COM R$ 11,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PAPELARIA.COM R$ 13,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 11,90 (UNIDADE)	R$11,90
15.13 LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM ESPANHOL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GLOBOBOOKS.COM R$ 81,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DISAL.COM R$ 73,02 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 152,98 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 81,95 (UNIDADE)	R$81,95

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
15.14 LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM ESPANHOL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 72,46 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 44,10 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MARTINS.COM R$ 74,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 72,46 (UNIDADE)	R$72,46
15.15 DICIONÁRIO DA LÍNGUA ESPANHOLA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 17,38 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 9,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 19,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 17,38 (UNIDADE)	R$17,38
15.16 LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM FRANCÊS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 177,69 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 276,23 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PALAVRASITALIANAS.COM R$ 165,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 177,69 (UNIDADE)	R$177,69
15.17 LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM FRANCÊS	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 199,15 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MARTINS.COM R$ 220,65 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PALAVRASITALIANAS.COM R$ 160,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 199,15 (UNIDADE)	R$199,15
15.18 DICIONÁRIO DA LÍNGUA FRANCESA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 45,69 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ESTANTEVIRTUAL.COM R$ 34,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ESTANTEVIRTUAL.COM R$ 49,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 45,69 (UNIDADE)	R$45,69
15.19 LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM MANDARIM	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 156,62 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 159,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ESTANTEVIRTUAL R$ 60,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 156,62 (UNIDADE)	R$156,62
15.20 LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM MANDARIM	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 84,07 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MARTINS.COM R$ 116,94 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TRAVESSA.COM R$ 73,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 84,07 (UNIDADE)	R$84,07
15.21 DICIONÁRIO DA LÍNGUA MANDARIM	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 120,14 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MARTINS.COM R$ 194,04 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ESTANTEVIRTUAL R$ 120,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 120,14 (UNIDADE)	R$120,14
16 Insumos ônibus				

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
16.1 DIESEL PARA GERADOR	Litros	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PETROBRAS.COM R$ 6,28 ( ) R$ 0,00 ( ) R$ 0,00 ( )	Mediana dos preços = R$ 6,28 (Litros)	R$6,28
16.2 ÓLEO LUBRIFICANTE GERADOR	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.HIPERVAREJO.COM R$ 414,87 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ATACADAO.COM R$ 417,05 (1 UNIDADE) PNC ATA DE TAPEROÁ R$ 373,33 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 414,87 (UNIDADE)	R$414,87
16 3 PAPEL A4 (RESMA 500 FOLHAS)	Pacote	PNC ATA DA PARAÍBA R$ 26,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 29,89 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 25,99 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 26,90 (Pacote)	R$26,90
16 4 TONER PRETO (IMPRESSORA)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 429,02 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TRUEDATA.COM R$ 429,90 (1 UNIDADE) PNC ATA DO TRIUNAL REGIONAL R$ 359,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 429,02 (UNIDADE)	R$429,02
16.5 TONER CIANO (IMPRESSORA)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 876,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.COMPRAGAME.COM R$ 880,67 (1 UNIDADE) PNC ATA DE CASTILHO R$ 668,96 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 876,90 (UNIDADE)	R$876,90
16.6 TONER MAGENTA (IMPRESSORA)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FRONTCARTHUCO.COM R$ 739,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BTECH.COM R$ 770,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DE CASTILHO R$ 668,96 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 739,00 (UNIDADE)	R$739,00
16.7 TONER AMARELA (IMPRESSORA)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SUPLYCENTER.COM R$ 620,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TONERIDEAL.COM R$ 455,31 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 801,66 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 620,00 (UNIDADE)	R$620,00
16.8 EXTENSÃO ELÉTRICA (20M)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MEGACOBRE.COM R$ 158,98 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 150,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TAQI.COM R$ 159,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 158,98 (UNIDADE)	R$158,98

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
16.9 EXTENSÃO ELÉTRICA (10M)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN.COM R$ 79,99 (1 UNIDADE) PNC ATA DE RONDÔNIA R$ 48,08 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 80,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 79,99 (UNIDADE)	R$79,99
16.10 FILTRO DE LINHA (06 TOMADAS)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 48,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 49,31 (1 UNIDADE) PNC ATA DE SALVADOR R$ 20,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 48,90 (UNIDADE)	R$48,90
16.11 CABO HDMI EXTRA (05 M)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 64,89 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 70,65 (1 UNIDADE) PNC ATA DE SALVADOR R$ 41,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 64,89 (UNIDADE)	R$64,89
16.12 ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 40,08 (1 UNIDADE) PNC ATA DE PORTO ALEGRE R$ 41,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.REDCABOS.COM R$ 38,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 40,08 (UNIDADE)	R$40,08
16.13 ADAPTADOR USB-C PARA HDMI	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINEESCORREGA R$ 145,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 148,40 (1 UNIDADE) PNC ATA DE SÃO BERNARDO R$ 116,05 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 145,95 (UNIDADE)	R$145,95
16.14 ADAPTADORES DE TOMADA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CIRILOCABOS.COM R$ 24,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 26,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 22,50 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 24,99 (UNIDADE)	R$24,99
16.15 CABO DE ÁUDIO XLR (SOBRESSALENTE)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 44,95 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 44,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SCHUMANN.COM R$ 48,51 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 44,95 (UNIDADE)	R$44,95
16.16 CABO DE REDE (ETHERNET) SOBRESSALENTE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 40,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 32,79 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 60,56 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 40,99 (UNIDADE)	R$40,99

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
16.17 KIT DE FUSÍVEIS DE REPOSIÇÃO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 107,67 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PJNEBLINA.COM R$ 109,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 105,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 107,67 (UNIDADE)	R$107,67
16.18 PILHAS AA ALCALINA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MULTIPEL.COM R$ 40,33 (1 UNIDADE) PNC ATA DE SÃO VICENTE R$ 15,51 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KABUM.COM R$ 53,46 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 40,33 (UNIDADE)	R$40,33
16.19 PILHAS AAA ALCALINA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAISCOIMBRA.COM R$ 41,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DE SÃO VICENTE R$ 16,44 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 50,26 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 41,00 (UNIDADE)	R$41,00
16.20 LANTERNA PORTÁTIL LED	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DISPROPIL.COM R$ 36,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DA SAÚDE INDÍGENA R$ 43,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMERICANAS.COM R$ 30,47 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 36,00 (UNIDADE)	R$36,00
16.21 FITA ISOLANTE	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 18,48 (1 UNIDADE) PNC ATA DE SALVADOR R$ 14,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LEROYMERLIN R$ 22,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 18,48 (UNIDADE)	R$18,48
16.22 FITA ADESIVA TIPO GAFFER	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MADEIRA.COM R$ 86,85 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 80,91 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CENA.COM R$ 89,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 86,85 (UNIDADE)	R$86,85
16.23 ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.TOMELERO.COM R$ 37,90 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 35,15 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 39,00 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 37,90 (Pacote)	R$37,90
16.24 SACO DE LIXO (50L)	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 29,90 (1 PACOTE) PNC ATA DE MINAS GERAIS R$ 49,50 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 28,03 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 29,90 (Pacote)	R$29,90

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
16.25 PAPEL HIGIÊNICO (ROLOS)	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PINCEL.COM R$ 28,71 (1 PACOTE) PNC ATA DO RIO GRANDE DO SUL R$ 41,77 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SONDADELIVERY.COM R$ 25,19 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 28,71 (Pacote)	R$28,71
16.26 SABONTE LÍQUIDO (GALÃO 5L)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BRASAO.COM R$ 34,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.KALUNGA.COM R$ 27,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SANTE.COM R$ 35,46 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 34,90 (UNIDADE)	R$34,90
16.27 ÁLCOOL EM GEL (70%)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MHZAROMAS.COM R$ 29,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DE PORTO ALEGRE R$ 6,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.FBCFORMULAS.COM R$ 35,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 29,00 (UNIDADE)	R$29,00
16.28 LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CARREFOUR.COM R$ 46,25 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 47,45 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 42,74 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 46,25 (UNIDADE)	R$46,25
16.29 PANOS DE MICROFIBRA	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 20,59 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAGAZINELUIZA.COM R$ 20,63 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.LOJAFMSOLUCOES.COM R$ 19,00 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 20,59 (Pacote)	R$20,59
16.30 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99%	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 39,99 (1 UNIDADE) PNC ATA DO MARANHÃO R$ 25,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 45,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 39,99 (UNIDADE)	R$39,99
17 Uniforme (funcionários e educandos)				
17.1 UNIFORME	Conjunto	DIRETO FORNECEDOR ATA DE DC R$ 30,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DE PARANAVAÍ R$ 24,88 (1 UNIDADE) PNC ATA DE NATAL R$ 40,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 30,00 (Conjunto)	R$30,00
18 Manutenção de equipamentos				
18.1 Manutenção de equipamentos	Mês	PNC ATA DO EXÉRCITO BRASILEIRO R$ 12.999,00 (1 MÊS) PNC ATA DE SANTA MARIA R$ 11.200,00 (1 MÊS) PNC ATA DE PERNAMBUCO R$ 9.600,00 (MÊS)	Mediana dos preços = R$ 11.200,00 (Mês)	R$11.200,00
19 Organização de Eventos				

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
19.1 Produtor	Serviço	PNC ATA DE BELMONTE R$ 2.348,50 (1 SERVIÇO) PNC ATA DA FUNDAÇÃO R$ 350,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DA SISPP R$ 8.500,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 2.348,50 (Serviço)	R$2.348,50
19.2 Apoio	Serviço	PNC ATA DA CONLESTE R$ 445,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DA FUNDAÇÃO R$ 200,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE CASTA R$ 655,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 445,00 (Serviço)	R$445,00
19.3 Locutor	Serviço	PNC ATA DE ESTAÇÃO R$ 350,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE DOM SILVERIO R$ 575,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE BALSAS R$ 277,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 350,00 (Serviço)	R$350,00
19.4 Segurança	Serviço	PNC ATA DE BOMBINHAS R$ 50,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DO OESTE R$ 116,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE LEOPOLIS R$ 20,42 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 50,00 (Serviço)	R$50,00
20 Materiais para Eventos				
20.1 BANNER LONA	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.RIOGRAPH.COM R$ 130,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DE RESENDE R$ 89,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE R$ 179,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 130,00 (UNIDADE)	R$130,00
20.2 FOLDER INFORMATIVO/PUBLICITÁRIO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PRINT.COM R$ 0,50 (1 UNIDADE) PNC ATA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO R$ 2,41 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.360IMPRIMIR.COM R$ 0,07 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 0,50 (UNIDADE)	R$0,50
20.3 LONA PARA PAINEL	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 230,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 151,71 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 269,90 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 230,00 (UNIDADE)	R$230,00
20.4 ADESIVO FOSCO IMPRESSO	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.IMEDITACOM.COM R$ 85,00 (1 UNIDADE) PNC ATA DE MARABÁ R$ 84,83 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GRAFICASM.COM R$ 90,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 85,00 (UNIDADE)	R$85,00
20.5 CARTAZES A3	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.VITALGRAFICA R$ 9,00 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SHOPEE.COM R$ 12,38 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MOUSECRIATIVO.COM R$ 7,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 9,00 (UNIDADE)	R$9,00
21 Infraestrutura para Eventos				

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
21.1 Palco	Serviço	PNC ATA DE DOM SILVERIO R$ 3.950,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE BALSAS R$ 1.130,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE DELFIM R$ 3.240,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 3.240,00 (Serviço)	R$3.240,00
21.2 Tenda 10x10m	Serviço	PNC ATA DE DOM SILVERIO R$ 1.750,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE DELFIM MOREIRA R$ 490,00 (1 SERVIÇO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 149,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 490,00 (Serviço)	R$490,00
21.3 Gerador	Serviço	PNC ATA DE DOM SILVERIO R$ 4.400,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO R$ 1.836,84 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE CASTELO R$ 2.299,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 2.299,00 (Serviço)	R$2.299,00
21.4 Banheiro Químico	Serviço	PNC ATA DE DOM SILVERIO R$ 276,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE JEQUIE R$ 160,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE CASTELO R$ 210,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 210,00 (Serviço)	R$210,00
21.5 Som	Serviço	PNC ATA DE GUARAMIRANGA R$ 1.200,00 (1 SERVIÇO) PNC CONSELHO DE EDUCAÇÃO R$ 2.100,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE BOCAINA DE MINAS R$ 1.600,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 1.600,00 (Serviço)	R$1.600,00
22 Material de Comunicação				
22.1 Produção de Materiais Impressos	Mês	PNC ATA DA UNIVERSIDADE ESP R$ 6.900,00 (1 MÊS) PNC ATA SECRETARIA DE SAÚDE R$ 11.750,00 (1 MÊS) DIRETO FORNECEDOR SMARTITECH R$ 7.300,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 7.300,00 (Mês)	R$7.300,00
22.2 Produção de Materiais Digitais	Mês	PNC ATA DE RIBEIRÃO PRETO R$ 2.200,00 (1 MÊS) DIRETO FORNECEDOR SMARTITECH R$ 5.000,00 (1 MÊS) PNC ATA DE FELIZ R$ 7.287,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 5.000,00 (Mês)	R$5.000,00
22.3 Publicidade e Divulgação	Mês	DIRETO FORNECEDOR SMARTITECH R$ 4.000,00 (1 MÊS) PNC ATA DE PE R$ 2.900,00 (1 MÊS) PNC ATA DE ARAUCÁRIA R$ 7.990,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 4.000,00 (Mês)	R$4.000,00
23 Prestação de Serviços de Terceiros				
23.1 Pesquisa Participante, Avaliação Externa,	Serviço	DIRETO FORNECEDOR ALVF R$ 282.720,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DE PESQUISA R$ 70.680,00 (1 SERVIÇO) PNC ATA DO DF R$ 625.000,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 282.720,00 (Serviço)	R$282.720,00
23.2 Consultoria especializada	Mês	DIRETO FORNECEDOR PROPOSTA CONSULTORIA R$ 30.000,00 (1 MÊS) PNC ATA DE ALQUIRAZ R$ 16.400,00 (1 MÊS) PNC ATA DE EAL R$ 44.988,02 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 30.000,00 (Mês)	R$30.000,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
23.3 Palestras e formação	Serviço	PNC ATA DE DIVINOPOLIS R$ 15.000,00 (1 SERVIÇO) PNC CONSELHO MUNICIPAL DE ENVE R$ 9.950,00 (1 SERVIÇO) PNC CONSELHO DO DF R$ 20.000,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 15.000,00 (Serviço)	R$15.000,00
24 Prestação de Serviços de Terceiros - Sistema e Software				
24.1 Controle de ponto eletrônico	Pacote	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DIXIPONTO.COM R$ 300,00 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DIXIPONTO.COM R$ 557,00 (1 PACOTE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CITCHAU.COM R$ 258,00 (1 PACOTE)	Mediana dos preços = R$ 300,00 (Pacote)	R$300,00
24.2 Controle de manutenção, consumo, desempenho de veículos e roteirização	Mês	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.EXPFROTA.COM R$ 180,00 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 39,90 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 19,99 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 39,90 (Mês)	R$39,90
24.3 Licença de Edição de Vídeo	Serviço	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SEGMASTORE.COM R$ 2.394,00 (1 SERVIÇO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAPDATA.COM R$ 2.432,32 (1 SERVIÇO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ADOBE.COM R$ 3.600,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 2.432,32 (Serviço)	R$2.432,32
24.4 Licença de Edição de Áudio	Serviço	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MAPDATA.COM R$ 2.432,32 (1 SERVIÇO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MOVAVI.COM R$ 1.507,15 (1 SERVIÇO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.DACCORD.COM R$ 3.765,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 2.432,32 (Serviço)	R$2.432,32
24.5 Licença de Software de Streaming	Serviço	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 3.600,00 (1 SERVIÇO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.METACARELAND.COM R$ 2.053,45 (1 SERVIÇO) DIRETO FORNECEDOR WWW.PRODUTOMIX.COM R$ 7.490,00 (1 SERVIÇO)	Mediana dos preços = R$ 3.600,00 (Serviço)	R$3.600,00
24.6 Gerenciamento de tarefas	Mês	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ASANA.COM R$ 40,99 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MONDAY.COM R$ 50,00 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.BITRIX.COM R$ 1.399,00 (1 MÊS)	Conversões: considerando uma estimativa de 140 colaboradores que vao precisar de acesso a ferramenta. Preço 1 vezes 140 = 40,99 x 140 = R$ 5738,6 Preço 2 vezes 140 = 50 x 140 = R$ 7000,00 Preço 3 dividido por 10 e multiplicado por 140 = (1399 / 10) x 140 = R$ 19586,00 Mediana dos 3 preço = R$ 7000,00	R$7.000,00
24.7 Sistema de Formulários	Ano	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ZOHO.COM R$ 2.520,00 (1 ANO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SABESIM.COM R$ 743,88 (1 ANO) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SURVEYMONKEY.COM R$ 2.448,00 (1 ANO)	Mediana dos preços = R$ 2.448,00 (Ano)	R$2.448,00

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
24.8 IA	Mês	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 25,90 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 21,99 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.INNERAI.COM R$ 39,90 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 25,90 (Mês)	R$25,90
24.9 Controle de Estoque	Mês	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 178,90 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.ADMINISTRACAO.COM R$ 254,00 (1 MÊS) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.MERCADOLIVRE.COM R$ 59,21 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 178,90 (Mês)	R$178,90
25 Vigia e Segurança Patrimonial nos Pólos				
25.1 Vigia e Segurança Patrimonial nos Pólos	Mês	PNC ATA DE SC R$ 4.050,80 (1 POSTO) PNC ATA DE COMBORIÚ R$ 13.438,94 (2 POSTO) PNC ATA DE PINDORAMA R$ 5.100,00 (1 POSTO)	Mediana dos preços = R$ 5.100,00 (Mês)	R$5.100,00
26 Serviços de Limpeza - ASG				
26.1 Serviços de Limpeza - ASG	Mês	PNC ATA DO PIAUÍ R$ 3.580,00 (1 POSTO) PNC ATA DO MATO GROSSO R$ 8.097,84 (1 POSTO) PNC ATA DA EDUCAÇÃO R$ 5.086,92 (1 POSTO)	Mediana dos preços = R$ 5.086,92 (Mês)	R$5.086,92
27 Contratação de Serviços de Motoristas				
27.1 Contratação de Serviços de Motoristas	Mês	PNC ATA DE NOVO HAMBURGO R$ 6.127,33 (1 POSTO) PNC ATA DO EES R$ 5.600,00 (1 POSTO) PNC ATA DE PERNAMBUCO R$ 5.154,78 (1 POSTO)	Mediana dos preços = R$ 5.600,00 (Mês)	R$5.600,00
28 Software e Serviço de Conformidade com a LGPD				
28.1 Software e Serviço de Conformidade com a LGPD	Mês	DIRETO FORNECEDOR LGPD PROPOSTA R$ 23.000,00 (1 MÊS) PNC ATA DE BERNARDO R$ 53.700,00 (1 MÊS) DIRETO FORNECEDOR LGPD PROPOSTA R$ 35.000,00 (1 MÊS)	Mediana dos preços = R$ 35.000,00 (Mês)	R$35.000,00
29 Aquisição de Conteúdos Digitais				
29.1 JOGOS DE VIDEOGAME DIVERSOS (PARA DOWNLOAD)	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PLAYSTATION.COM R$ 649,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.PLAYSTATION.COM R$ 691,90 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.CDKEYS R$ 506,39 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 649,50 (UNIDADE)	R$649,50
29.2 E-book	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AMAZON.COM R$ 408,50 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GRUPOGEN.COM R$ 438,40 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.GRUPOGEN.COM R$ 391,00 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 408,50 (UNIDADE)	R$408,50

Item	Unidade	Preços Recolhidos	Cálculo	Valor Unitário Resultante
29 3 Áudio Livro	UNIDADE	SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.SKEELO.COM R$ 64,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AUDIBLE.COM R$ 74,99 (1 UNIDADE) SÍTIO ELETRONICO DE DOMÍNIO AMPLO WWW.AUDIBLE.COM R$ 45,99 (1 UNIDADE)	Mediana dos preços = R$ 64,99 (UNIDADE)	R$64,99

Item 1.1 - Coordenador Geral		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1311-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$10.500,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador Geral
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$10.500,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$10.500,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	874,65
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	291,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**1.166,55**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR ()**
A	INSS	20,00%	2.333,31
B	Salário Educação	2,50%	291,66
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	233,33
D	SESC ou SESI	1,50%	175,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	116,67
F	SEBRAE	0,60%	70,00
G	INCRA	0,20%	23,33
H	FGTS	8,00%	933,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**4.176,62**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VR. DIÁRIO**	**VALOR ()**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1.166,55
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	4.176,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**5.893,17**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	44,10
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	3,15
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	1,68
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	203,70
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	75,60
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	6,51
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**334,74**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	1.393,44
B	Ausências Legais	0,82%	137,17
C	Licença Paternidade	0,02%	3,35
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	102,04
E	Afastamento Maternidade	0,03%	5,02
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**1.641,01**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	1.641,01
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**1.641,01**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	185,54
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**185,54**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**
	100	

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	18.368,92
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	18.554,46
	Valor dos Tributos = P1 - Po	185,54

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR ()
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	10.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	5.893,17
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	334,74
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1.641,01
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**18.368,92**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**185,54**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**18.554,46**

FATOR K **1,767091748**

Item 1.2 - Coordenador Administrativo		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1421-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$7.500,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$7.500,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$7.500,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	624,75
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	208,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**833,25**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR ()**
A	INSS	20,00%	1.666,65
B	Salário Educação	2,50%	208,33
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	166,67
D	SESC ou SESI	1,50%	125,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	83,33
F	SEBRAE	0,60%	50,00
G	INCRA	0,20%	16,67
H	FGTS	8,00%	666,66
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**2.983,30**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VR. DIÁRIO**	**VALOR ()**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	833,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	2.983,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**4.366,55**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	31,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	2,25
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	1,20
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	145,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	54,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	4,65
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**239,10**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR ()**
A	Férias	8,33%	1.008,40
B	Ausências Legais	0,82%	99,27
C	Licença Paternidade	0,02%	2,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	73,84
E	Afastamento Maternidade	0,03%	3,63
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**1.187,56**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR ()**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR ()**
4.1	Ausências Legais	1.187,56
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**1.187,56**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR ()**
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR ()**
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	134,27
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**134,27**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**
	100	

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	13.293,21
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	13.427,48
	Valor dos Tributos = P1 - Po	134,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR ()**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	7.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	4.366,55
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	239,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1.187,56
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**13.293,21**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**134,27**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**13.427,48**

Item 1.3 - Coordenador Pedagógico		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2394-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$6.500,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador Pedagógico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$6.500,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$6.500,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	541,45
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	180,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**722,15**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR ()**
A	INSS	20,00%	1.444,43
B	Salário Educação	2,50%	180,55
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	144,44
D	SESC ou SESI	1,50%	108,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	72,22
F	SEBRAE	0,60%	43,33
G	INCRA	0,20%	14,44
H	FGTS	8,00%	577,77
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**2.585,53**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VR. DIÁRIO**	**VALOR ()**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	722,15
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	2.585,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**3.857,68**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	27,30
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,95
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	1,04
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	126,10
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	46,80
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	4,03
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**207,22**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	880,06
B	Ausências Legais	0,82%	86,63
C	Licença Paternidade	0,02%	2,11
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	64,45
E	Afastamento Maternidade	0,03%	3,17
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**1.036,42**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	1.036,42
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**1.036,42**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	117,18
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**117,18**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**
	100	

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	11.601,30
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	11.718,48
	Valor dos Tributos = P1 - Po	117,18

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR ()**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	6.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3.857,67
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	207,22
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	1.036,41
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**11.601,30**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**117,18**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**11.718,48**

Item 1.4 - Social Mídia		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2616-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$5.250,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Social Mídia
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$5.250,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$5.250,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	437,33
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	145,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**583,28**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR ()
A	INSS	20,00%	1.166,66
B	Salário Educação	2,50%	145,83
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	116,67
D	SESC ou SESI	1,50%	87,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	58,33
F	SEBRAE	0,60%	35,00
G	INCRA	0,20%	11,67
H	FGTS	8,00%	466,66
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**2.088,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VR. DIÁRIO	VALOR ()
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	583,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	2.088,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**3.221,59**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	22,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,84
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	101,85
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	37,80
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	3,26
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**167,37**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	719,63
B	Ausências Legais	0,82%	70,84
C	Licença Paternidade	0,02%	1,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	52,70
E	Afastamento Maternidade	0,03%	2,59
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**847,48**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	847,48
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**847,48**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	95,81
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**95,81**

a)	**Tributos % = To =**	**1,00%**
	100	

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	9.486,43
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	9.582,25
	Valor dos Tributos = P1 - Po	95,81

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR ()**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5.250,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3.221,58
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	167,37
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	847,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**9.486,43**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**95,81**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**9.582,24**

Item 1.5 - Assessor de Comunicação		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2531-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$2.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assessor de Comunicação
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$2.000,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$2.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	166,60
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	55,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**222,20**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR ()
A	INSS	20,00%	444,44
B	Salário Educação	2,50%	55,56
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	44,44
D	SESC ou SESI	1,50%	33,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,22
F	SEBRAE	0,60%	13,33
G	INCRA	0,20%	4,44
H	FGTS	8,00%	177,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**795,55**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VR. DIÁRIO	VALOR ()
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	222,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	795,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1.567,75**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	8,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,32
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	38,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,40
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,24
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**63,76**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	302,50
B	Ausências Legais	0,82%	29,78
C	Licença Paternidade	0,02%	0,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	22,15
E	Afastamento Maternidade	0,03%	1,09
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**356,25**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	356,25
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**356,25**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	40,28
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**40,28**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**
	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCESSO Nº:0002396/2025
RÚBRICA: _____ FLS_____

Item 1.6 - Coordenador de Polo		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2394-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$5.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coordenador de Polo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$5.000,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$5.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	416,50
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	139,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**555,50**

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR ()**
A	INSS	20,00%	1.111,10
B	Salário Educação	2,50%	138,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	111,11
D	SESC ou SESI	1,50%	83,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	55,56
F	SEBRAE	0,60%	33,33
G	INCRA	0,20%	11,11
H	FGTS	8,00%	444,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**1.988,87**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	**VR. DIÁRIO**	**VALOR ()**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
			0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	3.987,75
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	4.028,03
	Valor dos Tributos = P1 - Po	40,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR ()
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.567,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	63,76
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	356,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.987,75**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**40,28**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**4.028,03**

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	9.063,45
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	9.155,00
	Valor dos Tributos = P1 - Po	91,54

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR ()
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3.094,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	159,40
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	809,69
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		**9.063,45**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**91,54**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**9.154,99**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	555,50
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.988,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**3.094,37**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	21,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,50
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,80
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	97,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	36,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	3,10
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**159,40**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	687,54
B	Ausências Legais	0,82%	67,68
C	Licença Paternidade	0,02%	1,65
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	50,35
E	Afastamento Maternidade	0,03%	2,48
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**809,69**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	809,69
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**809,69**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	91,54
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**91,54**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**	
	100		

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	472,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.690,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**2.712,71**

	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	17,85
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,28
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,68
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	82,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	30,60
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	2,64
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**135,49**

	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	591,28
B	Ausências Legais	0,82%	58,21
C	Licença Paternidade	0,02%	1,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	43,30
E	Afastamento Maternidade	0,03%	2,13
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**696,33**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	696,33
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**696,33**

	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	78,73
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**78,73**

a) **Tributos % = To = ... 1,00%**

100

Item 1.7 - Educador		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5153-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$4.250,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Educador
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$4.250,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$4.250,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	354,03
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	118,15
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**472,18**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR ()
A	INSS	20,00%	944,44
B	Salário Educação	2,50%	118,05
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	94,44
D	SESC ou SESI	1,50%	70,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	47,22
F	SEBRAE	0,60%	28,33
G	INCRA	0,20%	9,44
H	FGTS	8,00%	377,77
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**1.690,54**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VR. DIÁRIO	VALOR ()
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**	**7.794,53**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**	**7.873,26**
	Valor dos Tributos = P1 - Po	78,73

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR ()**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	4.250,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.712,71
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	135,49
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	696,33
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**7.794,53**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**78,73**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**7.873,26**

Item 1.8 - Monitor		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitorar
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3714-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$2.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Monitor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$2.000,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$2.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	166,60
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	55,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**222,20**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR ()
A	INSS	20,00%	444,44
B	Salário Educação	2,50%	55,56
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	44,44
D	SESC ou SESI	1,50%	33,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,22
F	SEBRAE	0,60%	13,33
G	INCRA	0,20%	4,44
H	FGTS	8,00%	177,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**795,55**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VR. DIÁRIO	VALOR ()
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	222,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	795,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1.567,75**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	8,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,32
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	38,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,40
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,24
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**63,76**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR ()**
A	Férias	8,33%	302,50
B	Ausências Legais	0,82%	29,78
C	Licença Paternidade	0,02%	0,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	22,15
E	Afastamento Maternidade	0,03%	1,09
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**356,25**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR ()**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR ()**
4.1	Ausências Legais	356,25
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**356,25**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR ()**
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR ()**
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	40,28
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	**1,00%**	**40,28**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**	
	100		

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	3.987,75
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	4.028,03
	Valor dos Tributos = P1 - Po	40,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR ()**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.567,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	63,76
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	356,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.987,75**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**40,28**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**4.028,03**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	222,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	795,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1.567,75**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	8,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,32
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	38,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,40
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,24
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**63,76**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	302,50
B	Ausências Legais	0,82%	29,78
C	Licença Paternidade	0,02%	0,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	22,15
E	Afastamento Maternidade	0,03%	1,09
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**356,25**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	356,25
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**356,25**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	40,28
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**40,28**

a)	**Tributos % = To =**	**1,00%**
	100	

Item 1.9 - Auxiliar Administrativo		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$2.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Administrativo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$2.000,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$2.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	166,60
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	55,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**222,20**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR ()**
A	INSS	20,00%	444,44
B	Salário Educação	2,50%	55,56
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	44,44
D	SESC ou SESI	1,50%	33,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,22
F	SEBRAE	0,60%	13,33
G	INCRA	0,20%	4,44
H	FGTS	8,00%	177,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**795,55**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VR. DIÁRIO**	**VALOR ()**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	3.987,75
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	4.028,03
	Valor dos Tributos = P1 - Po	40,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR ()
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.567,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	63,76
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	356,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		**3.987,75**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**40,28**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**4.028,03**

Item 1.10 - Recepcionista		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$2.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$2.000,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$2.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	166,60
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	55,60
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**222,20**

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR ()**
A	INSS	20,00%	444,44
B	Salário Educação	2,50%	55,56
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	44,44
D	SESC ou SESI	1,50%	33,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,22
F	SEBRAE	0,60%	13,33
G	INCRA	0,20%	4,44
H	FGTS	8,00%	177,78
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**795,55**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	**VR. DIÁRIO**	**VALOR ()**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	222,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	795,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**1.567,75**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	8,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,32
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	38,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,40
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,24
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**63,76**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR ()**
A	Férias	8,33%	302,50
B	Ausências Legais	0,82%	29,78
C	Licença Paternidade	0,02%	0,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	22,15
E	Afastamento Maternidade	0,03%	1,09
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**356,25**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR ()**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR ()**
4.1	Ausências Legais	356,25
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**356,25**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR ()**
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR ()**
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	40,28
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**40,28**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**
	100	

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	3.987,75
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	4.028,03
	Valor dos Tributos = P1 - Po	40,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR ()
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.567,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	63,76
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	356,25
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		**3.987,75**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**40,28**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**4.028,03**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	444,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.591,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**2.585,50**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	16,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,20
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,64
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	77,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	28,80
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	2,48
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**127,52**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	559,19
B	Ausências Legais	0,82%	55,05
C	Licença Paternidade	0,02%	1,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	40,95
E	Afastamento Maternidade	0,03%	2,01
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**658,55**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	658,55
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**658,55**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	76,02
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**76,02**

a)	**Tributos % = To =**	**1,00%**
	100	

Item 1.11 - Assistente Social		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2516-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$4.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Social
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$4.000,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$4.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	333,20
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	111,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**444,40**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR ()**
A	INSS	20,00%	888,88
B	Salário Educação	2,50%	111,11
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	88,89
D	SESC ou SESI	1,50%	66,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	44,44
F	SEBRAE	0,60%	26,67
G	INCRA	0,20%	8,89
H	FGTS	8,00%	355,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**1.591,10**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VR. DIÁRIO**	**VALOR ()**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	7.527,63
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	7.603,66
	Valor dos Tributos = P1 - Po	76,02

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR ()
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$4.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$2.585,49
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$283,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$658,54
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$7.527,63**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**R$76,02**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$7.627,40**

Item 1.12 - Pscicólogo		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2515-50
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$4.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Pscicólogo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$4.000,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$4.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	333,20
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	111,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**444,40**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR ()**
A	INSS	20,00%	888,88
B	Salário Educação	2,50%	111,11
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	88,89
D	SESC ou SESI	1,50%	66,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	44,44
F	SEBRAE	0,60%	26,67
G	INCRA	0,20%	8,89
H	FGTS	8,00%	355,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**1.591,10**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VR. DIÁRIO**	**VALOR ()**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	444,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.591,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**2.585,50**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	16,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,20
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,64
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	77,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	28,80
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	2,48
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**127,52**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	559,19
B	Ausências Legais	0,82%	55,05
C	Licença Paternidade	0,02%	1,34
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	40,95
E	Afastamento Maternidade	0,03%	2,01
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**658,55**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	658,55
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**658,55**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	76,02
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**76,02**

a)	**Tributos % = To =**	**1,00%**
	100	

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	7.527,63
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	7.603,66
	Valor dos Tributos = P1 - Po	76,02

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR ()**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	4.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.585,49
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$283,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	658,54
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**7.527,63**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**76,02**
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$7.627,40**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR ()
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	555,50
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.988,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	550,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**3.094,37**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	%	VALOR ()
A	**Aviso Prévio Indenizado**	0,42%	21,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,50
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,80
D	**Aviso Prévio Trabalhado**	1,94%	97,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	36,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	3,10
	TOTAL DO MÓDULO 3	**3,08%**	**159,40**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR ()
A	Férias	8,33%	687,54
B	Ausências Legais	0,82%	67,68
C	Licença Paternidade	0,02%	1,65
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,61%	50,35
E	Afastamento Maternidade	0,03%	2,48
F	Outros (especificar)	0	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,81%**	**809,69**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR ()
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR ()
4.1	Ausências Legais	809,69
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**809,69**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		VALOR ()
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	7,50
D	Outros (ASO - especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**7,50**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	%	VALOR ()
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	93,78
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
	TOTAL DO MÓDULO 6	1,00%	**93,78**

a) **Tributos % = To = ...** **1,00%**

100

Item 1.13 - Auxiliar Técnico		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	11/08/24
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024 - SINDFILANTRÓPICA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Administrativo	UND	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3522-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	**R$5.000,00**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Técnico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR ()**
A	Salário Base		**R$5.000,00**
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$5.000,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR ()**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	416,50
B	Férias Indenizadas e Adicional de Férias (1/3 sobre Férias Idenizadas)	2,78%	139,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**555,50**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR ()
A	INSS	20,00%	1.111,10
B	Salário Educação	2,50%	138,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	111,11
D	SESC ou SESI	1,50%	83,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	55,56
F	SEBRAE	0,60%	33,33
G	INCRA	0,20%	11,11
H	FGTS	8,00%	444,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,80%**	**1.988,87**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VR. DIÁRIO	VALOR ()
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	550,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros - Seguro de Vida	-	0,00
E	Outros - PQM	-	0,00
F	Outros - Contribuição	-	0,00
		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**550,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCESSO Nº:0002396/2025
RÚBRICA: _____ FLS_____

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	9.286,03
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	9.379,82
	Valor dos Tributos = P1 - Po	93,78

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR ()
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5.000,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3.094,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	354,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	829,67
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	7,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		**9.286,03**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**93,78**
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**9.379,81**

ITEM 2.1		
COTAÇÃO	**Locação Imóvel**	**FONTE**
R$15.000,00		https://www.perfilmarica.com.br/imovel/casa-marica-4-quartos-364-m/CA1095-EUN?from=rent
R$20.000,00		https://www.perfilmarica.com.br/imovel/loja-marica-200-m/LO0047-EUN?from=rent
R$8.800,00	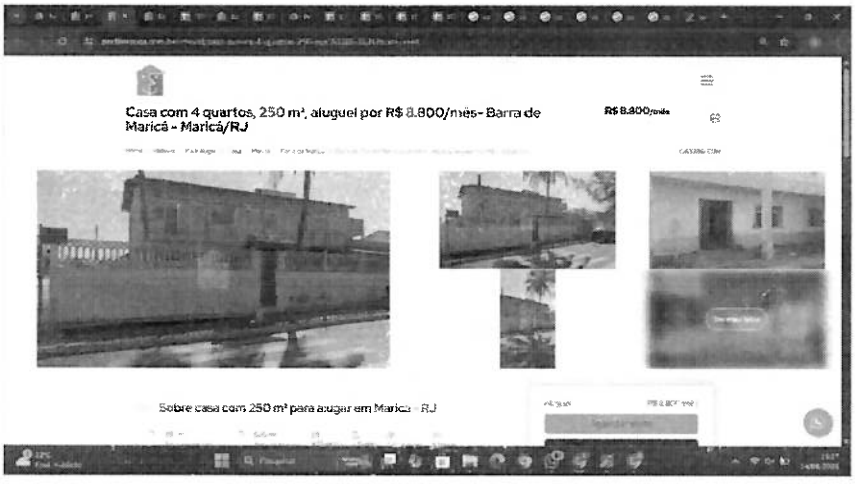	https://www.perfilmarica.com.br/imovel/casa-marica-4-quartos-250-m/CA3386-EUN?from=rent

ITEM 2.2		14/08/25
COTAÇÃO	Locação de veiculo tipo hatch ou sedan	FONTE
R$ 3.950,00	ONIX:1.0 CHEVROLET-SEDAN – 4 PORTAS / AIR BAGS / ALARME ANTIFURTO / AR-CONDICIONADO / AR QUENTE/ AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA/ BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA / CONTROLADOS DE LIMITE DE VELOCIDADE / DIREÇÃO ELÉTRICA/ ESPELHOS RETROVISORES DA COR DO VEÍCULO / RÁDIO AM/FM / BLUETOOTH E ENTRADA USB / MULTIMIDIA/RODA LIGA LEVE ARO "16" / SISTEMA DE FREIOS ABS / TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDROS ELÉTRICOS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS / CÂMBIO MANUAL. **VALOR:** R$3400,00 **FRANQUIA:** 3000 KM **VALOR:** R$3950,00 **FRANQUIA** 4000KM **KM EXCEDENTE:** 0,74	ANEXO 168 - PROPOSTA DA LOCALIVRE

2,716,73	*Item do TR*	LICITANTE **CS BRASIL FROTAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 27.595.780/0001-16, com endereço à Av. Saruiva, 400 - sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-900, endereços de e-mail contratos.csb@csbrasilservicos.com.br e contratos.csb@csbrasilservicos.com.br, número de telefone +55 (11) 2377-8068, por intermédio de seus representantes legais, Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob nº 043.780.526-36, e Paulo Roberto Teixeira, inscrito no CPF sob nº 042.607.376-27.					ANEXO 14 - ATA DE GRAVATAÍ
		Produto	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	1	Locação de Veículo Hatch. (Conforme termo de referência)	UN X MÊS	1.080	R$ 2.716,73	R$ 2.934.068,40

R$6.150,00	**Lote 5** Locacao de veiculo tipo SUV porte medio, nao inferior ao ano de 2023, no maximo 50.000Km rodado, com ar condicionado, vidro eletrico, trava, alarme, 4 portas, 5 lugares, cambio CVT de 10 marchas, direcao eletrica, cor preta, incluindo manutencao preventiv				ANEXO 15 - ATA DE VÁRZEA DA PALMA
	Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**	
	Locacao de veiculo tipo SUV porte medio, nao inferior ao ano de 2023, no maximo 50.000Km rodado, com ar condicionado, vidro eletrico, trava, alarme, 4 portas, 5 lugares, cambio CVT de 10 marchas, direcao eletrica, cor preta, incluindo manutencao preventiva, corretiva e reposicao de todas as pecas, seguro nova protecao veicular e contra terceiros, s/ condutor, s/ combustivel e sem limite de quilometragem, porta malas minimo de 440L, tanque de combustivel 47L, pneus 225/50 R18, motor 2.0 flex, potencia maxima 175CV	12,00 unes	R$ 6.150,00	R$ 73.800,00	

ITEM 2.4		14/08/25
COTAÇÃO	Locação de van	FONTE

R$12.000,00

Preço (Compras Governamentais) & Mediana das Propostas Finais — R$ 12.000,00

Inc. § 4º e 5º do Decreto nº 10.818 de 27 de Julho de 2021 (Port nº 143 / 25)

CNPJ: 07.526.557/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE BARRO ... - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ...
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRO
Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULOS - TIPO VAN - EDUCAÇÃO II - LOCAÇÃO DE VEICULOS - TIPO VAN - EDUCAÇÃO II

Data: 18/12/2025 09:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Especificação: 07.526.557/0001-73-1-0000...5/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.526.557/0001-73 *VENCEDOR*	FATIMA TRANSPORTES LTDA	R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ANEXO 18 - ATA DE ALUGUEL DE VAN

R$14.260,00

	Superior					
LOTE : 002 - Lote 002	Locação Mini Van mínimo 11 lugares Mini Van: Potência mínimas do Motor: 2.3 TDI, 140 cv, 34,7 kgfm. Transmissão: Manual de 5 velocidades ou superior Dimensões mínimas : 5413 mm de comprimento, 2050 mm de largura, 2522 mm de altura, 3450 mm de entre-eixos. Área de carga mínima: 11500 litros. Carga útil mínima: 1308 kg. Equipamentos: Ar-condicionado, câmera de ré, alerta de frenagem de emergência, e painel de instrumentos digital Tipo: FIAT DUCATO OU SUPERIOR		MÊS	12,00	14.260,00	171.120,00
LOTE : 004 -	LOCAÇÃO DE VEICULO 1.0. 5 LUGARES		MÊS	60,00	2.894,00	173.640,00

ANEXO 19 - ATA DE LARANJAL

R$10.342,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

02	7.19 14.0116.2	Van 16 Lugares. Especificação: cor branca ou prata, veículos novos ou seminovos, com no máximo 03 (três) anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, seguro total por conta da contratada, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros (01 motorista + 15 passageiros), motorização mínima 2.0 turbo diesel de 143CV, câmbio manual ou automático; Ar Condicionado original de fábrica, itens obrigatórios de segurança, janelas frontais e laterais. Demais especificações revestimento interno original de fábrica, isolamento acústico. Piso em compensado naval, revestido em material antiderrapante, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio. Revestimento das poltronas em material impermeável de qualidade superior visando a perfeita assepsia. Película de proteção solar de acordo com a Resolução 998/2022 do CONTRAN	Mercedes Sprinter	MÊS	48	02 veículos, com 24 meses por veículo	10.342,96	496.462,08

ANEXO 20 - ATA DE VITÓRIA

ITEM 2.3		14/08/25
COTAÇÃO	Locação de ônibus	FONTE

R$12.510,00

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículo ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, com AR condicionado, poltrona reclinável, capacidade mínima 48 passageiros, diesel, motorização mínima 230CV, não inferior a 15 anos de uso, motor dianteiro/ou traseiro, com manutenção e Motorista por conta da contratada, e combustível por conta do município, o veículo deve estar em condições de uso, com as manutenções e documentações em dia, em	Volksvagem	MES	24.0	12.510,00	300.240,00

ANEXO 16 - ATA DE PORTO DO MANGUE

R$25.000,00

Orçamento:

Serviço de locação de Ônibus, fornecido pela empresa Lbran. Veículo com plataforma para PCD.

Locação: R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Mensal

Período mínimo de 12 meses; Prazo de entrega: 30 dias.

Observações:

- O valor informado possui caráter de orientação com base nas informações preliminares e similaridade de projetos atendidos no modelo de negócio pretendido.

ANEXO 169 - ORÇAMENTO DE ÔNIBUS

R$30.740,77

00.3	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS - COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.	30.740,77	33 MÊS	Homologado

ANEXO 17 - ATA MUNICIPAL DE PLACAS

ITEM 2.6		11/08/25
COTAÇÃO	Lubrificante	FONTE
R$50,33	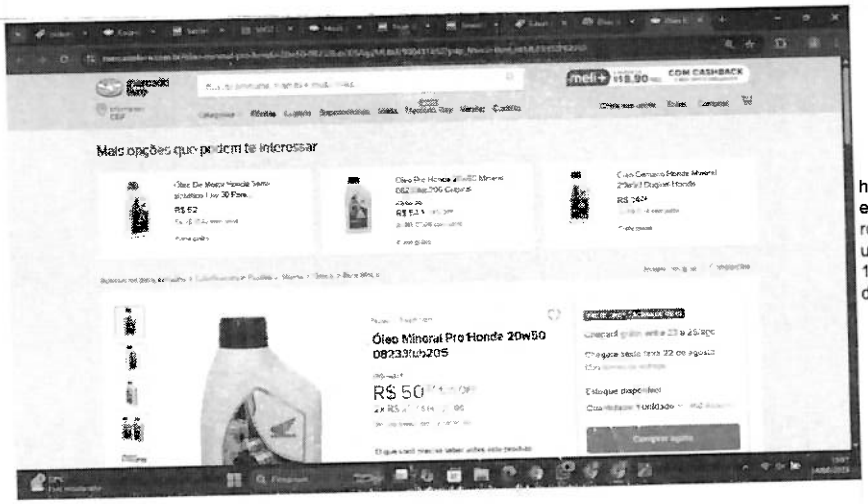	https://www.mercadolivre.com.br/oleo-mineral-pro-honda-20w50-08233lub205/up/MLBU2900411852?pdp_filters=item_id:MLB3932862265
R$47,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3365286720-motorcraft-5w30-oleo-motor-original-ford-100-sintet-_JM#polycard_client=search-nordic&position=29&search_layout=stack&type=item&tracking_id=2415fac5-b91d-4c93-8dc6-04c2f5158ff0&wid=MLB3365286720&sid=search
R$40,02	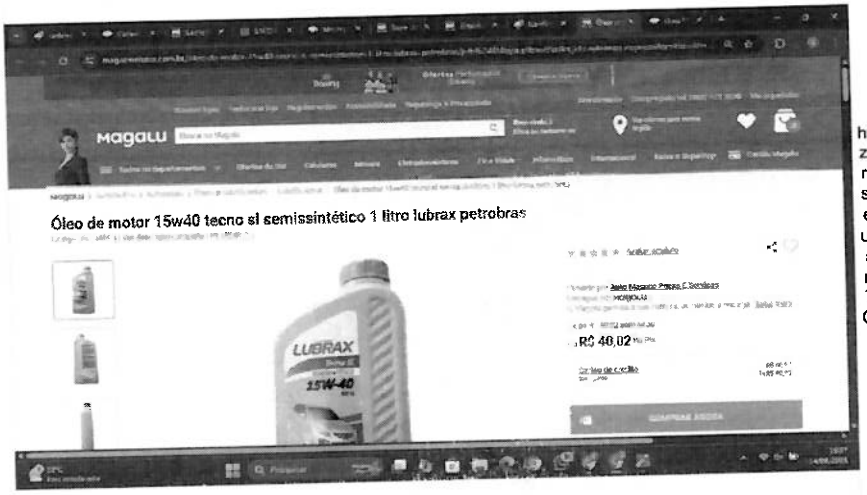	https://www.magazineluiza.com.br/oleo-de-motor-15w40-tecno-sl-semissintetico-1-litro-lubrax-petrobras/p/bf6244f4bj/au/ibau/?seller_id=automacucopecas&srsltid=AfmBOopTSV-t2VFxM7D72QgnnoVGRnx9-F5HiCeOq8fjH8m8izlefNW3foc

COTAÇÃO	ITEM 2.5 COMBUSTÍVEL	11/08/25 FONTE
R$5,49	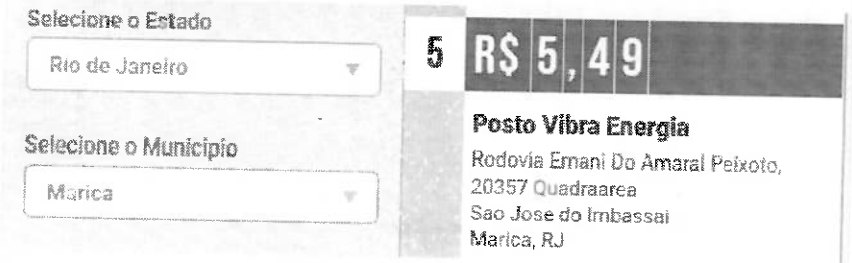	https://infograficos.oglobo.globo.com/economia/veja-o-preco-da-gasolina-perto-de-voce.html
R$5,39		https://infograficos.oglobo.globo.com/economia/veja-o-preco-da-gasolina-perto-de-voce.html
R$5,19		https://infograficos.oglobo.globo.com/economia/veja-o-preco-da-gasolina-perto-de-voce.html

ITEM 2..9			11/08/25
COTAÇÃO	Internet		FONTE
R$189,90			https://www.oi.com.br/internet?utm_source=google&utm_medium=cpa&utm_campaign=convert_oi_cons_site_google_cpa_search_fibra-categoria-all-pracas-oi_residencial-b2c&utm_content=convert_oi_cons_site_google_cpa_search_fibra-categoria-all-pracas-oi_genericos_all_pracas-oi_dez&gad_source=1&gad_campaignid=20880056870&gclid=Cj0KCQjw_dbABhC5ARIsAAh2Z-S_VMQ2HAxVNEPCU4KabFnHMNmW6xqQcuBYB9AcZWtY9CX6Mo2ofEEaAiKxEALw_wcB&gclsrc=aw.ds
R$199,99	1 Gbps com 02 WIFI GIGA AX, Globoplay, TV Digital, Paramount Plus e MAX	R$ 199,99	https://www.marinter.com.br/?page_id=1957
R$139,99			https://internet.tim.com.br/?utm_source=google&utm_medium=display-video&utm_campaign=tim-fibra_perf_conversao_pedidos_display-video_pmax_cpm_nacional_google&utm_content=3pc|geo|apl_t-i-a-p|o|n-1gb|c-a_1gb-139_pmax&gclsrc=aw.ds&&campaignid=20347477364&matchchannel=&gad_source=1&gad_campaignid=21317098945&gbraid=0AAAADvbHZ07-MlUd8u635iJclj6vPE2Q&gclid=CjwKCAjwtfvEBhAmEiwA-DsKjo39mkYzT0mS6jgMb_J5k_lvaXZ8ewBIxULvZP8HsnnNDcLp1D6LrRoCF9oQAvD_BwE

COTAÇÃO	ITEM 2.7 Adaptação e Manutenção Predial	11/08/25 FONTE
R$2.146.610,69	DADOS DA COMPRA **Identificação da Compra:** 91023/2024 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de serviços para CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO AP3 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 2146610,69 **Código do CATMAT:** 1627 **Descrição do Item:** MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL **Descrição Complementar:** **Unidade de Fornecimento:** UN **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISRP **Marca:** **Data do Resultado:** 12/03/2025	ANEXO 170 - ATA DO RIO DE JANEIRO
R$1.140.000,00	<table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th><th>Período (meses)</th><th>VALOR MENSAL</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>OBJETO Adaptação, Manutenção Predial Preventiva e corretiva das unidades do Projeto Casa da Juventude</td><td>Descrição: segue o TR em anexo, com a descrição dos serviços. OBS: 04 unidades</td><td>12</td><td>R$95.000,00</td><td>R$1.140.000,00</td></tr></table>	ANEXO 171 - MANUTENÇÃO PREDIAL
R$792.572,86	DADOS DA COMPRA **Identificação da Compra:** 90003/2025 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de engenharia para execução da reforma em imóvel de propriedade do CRN-4, situado na Avenida Almirante Barroso, 22, 13º andar, a partir de projetos executivos pré-definidos, nos termos especificados no Anexo I Termo de Referência. **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 792572,86 **Código do CATMAT:** 1627 **Descrição do Item:** MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL **Descrição Complementar:** **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Concorrência **Forma de Compra:** SISPP **Marca:** **Data do Resultado:** 16/03/2025	ANEXO 172 - ATA MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM 2.11		11/08/25
COTAÇÃO	Adaptação ônibus	FONTE
R$50.000,00	Objeto da Proposta. Adaptação e personalização de veículos **ESPECIFICAÇÃO:** Adaptação e personalização de ônibus. Serviços Adaptação do espaço interno para atender as necessidades de um estúdio audiovisual, adição de sala ou cabine isolada acusticamente para entrevistas e podcast; Personalização do ônibus com a identidade visual do projeto. Quantidade de veículos. 1 (um) **PREÇOS:** VALOR. R$ 50 000,00 (mil reais)	ANEXO 173 - PROPOSTA PROMETHEUS
R$49.800,00	**Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Unitário do Item:** R$ 49800 **Código do CATSERV:** 20117 **Descrição do Item:** SERRALHARIA - CONFECCAO / INSTALACAO PECAS METALICAS **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISPP **Data do Resultado:** 01/08/2024 DADOS DO FORNECEDOR **Nome do Fornecedor:** 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA **CNPJ/CPF:** 04309425000138 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa DADOS DO ORGÃO **Número da UASG:** 180341 - ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF **Órgão:** ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA **Órgão Superior:** -	ANEXO 174 - ATA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
R$58.000,00	**Identificação da Compra:** 91022/2024 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Serviço de produção em serralheria **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 58000 **Código do CATMAT:** 20117 **Descrição do Item:** SERRALHARIA - CONFECCAO / INSTALACAO PECAS METALICAS **Descrição Complementar:** **Unidade de Fornecimento:** UN **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISPP **Marca:** **Data do Resultado:** 29/10/2024 DADOS DO FORNECEDOR **Nome do Fornecedor:** CAM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ/CPF:** 34301930000105 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa DADOS DO ÓRGÃO **Número da UASG:** 102128 - ESP-PRO-REITORIA INCLUSÃO PERTENCIMENTO-USP **Órgão:** ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP **Órgão Superior:** -	ANEXO 175 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 3.2						11/08/25
COTAÇÃO	Locação de impressoras					FONTE
R$1.090,81		6 018.016.609	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, TIPO MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA LASER OU LED, NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO A CORES E MONOCROMÁTICAS, DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA E-MAIL, USB E PASTA DE REDE, VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIAS/IMPRESSÃO 40 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO DE PAPEL A4, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO IGUAL OU MENOR QUE 9 SEGUNDOS, FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO NAS CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÃO, SENDO A DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM UMA ÚNICA PASSAGEM. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS, CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR MULTIFUNÇÃO MÍNIMO DE 50 FOLHAS, TIPO DE PAPEL SUPORTADO: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO, PAPEL GROSSO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMO DE 512 MB, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800 MHZ, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 25% Á 400%, PORTAS PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, U Brother	MESES R$ 1.090,81	24 R$ 26.179,44	ANEXO 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
R$426,70	01	Locação de Máquina Multifuncional com Nobreak de 1800 Descrição da impressora: Multifuncional Laser corporativa mono com Display toque sensível TSI de 4" ou superior que imprima em Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, resolução de até 1200 x 1200 dpi, velocidade de Impressão até 42 ppm, processador de documentos (ADF) de digitalização com passagem única com capacidade para até 50 folhas Simplex: até 28 ipm (preto/colorido) - Duplex: 40 ipm (preto/colorido), função "Digitalizar para" PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail , SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect) Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, resolução da Cópia (máxima) até 1200 x 1200 dpi, velocidade da cópia até 48 ppm (A4) / 50	*UNI* *Mensal*	30	R$ 426,70	R$ 12.801,00	R$ 153.612,00	KYOCERA ECOSYS M3145IDN NOBREAK SMS 1800VA	ANEXO 25 - MUNICÍPIO DE JAQUAQUARA
R$750,00								ANEXO 26 - ATA DO MARC

ITEM/PRODUTO	MODELO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ANO
Item 1	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO 256 PX, LARGURA 16 CM, TIPO PAPEL TERMOSENSÍVEL, PROFUNDIDADE 31 CM, ALTURA 11 CM, TENSÃO AUMENTAÇÃO 110/220 V,PESO 3500 G, COR CINZA, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÍDEO PRINTER PRETO/BRANCO,GRADUAÇÃO 256 TONS COR	01	**R$ 750,00**	**R$ 9.000,00**
				R$ 9.000,00

ITEM 3.1								11/08/25
COTAÇÃO	Locação de computadores							FONTE
R$2.028,00	- DESKTOP I PROCESSADOR PROCESSADOR DE 64 BITS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 20 MB DE CACHE TOTAL E LITOGRAFIA MÁXIMA DE 10NM; TDP MÁXIMO DE 35W; PROCESSADOR COM MÍNIMO, 6 NUCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 2,5 GHZ; SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO. DEVE SUPORTAR MEMÓRIA COM FREQUÊNCIA DE 5200MHZ OU SUPERIOR. O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVE SUPORTAR ALÉM DE CONJUNTO DE INSTRUÇÕES EM 64 (SESSENTA E QUATRO) "BITS", DEVE SER FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DESKTOP DE OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOTS OU TURBO CORE; DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA MEMÓRIA DE VÍDEO EXIGIDA NO EDITAL OU SUPERIOR. MEMÓRIA DEVE POSSUIR MEMÓRIA "RAM" DE NO MÍNIMO "16 GB" (16 GIGABYTES) "5.200 MHZ" (TRÊS MIL E DUZENTOS MEGA-HERTZ) "DDR5" EM UM ÚNICO SLOT DE MEMÓRIA. DEVERA SUPORTAR A TECNOLOGIA "DUAL-CHANNEL". DEVE SUPORTAR EXPANSÃO MÍNIMA DE "64 GB" (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES). OBS: DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA			1.780,00 UNIDADE	R$ 2.028,00	R$ 3.609.840,00	ANEXO 21 - ATA MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
R$232,00	1	1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS ALL IN ONE Marca: AIO DC3A-A23 Modelo: Daten Processador: AMD Ryzen™ 5 PRO 5655GE Memória: 8 GB SDRAM DDR4 3200 Armazenamento: 256 GB - SSD - DS3000 Placa Mãe - DAMT v1E Mouse pad (fornecido com o equipamento) com apoio em gel. Filtro de linha (fornecido com o equipamento). Microsoft Windows 11	und.	1.500	232,00	348.000,00	4.176.000,00	ANEXO 22 - ATA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO
R$950,00	Item 2		**LOCAÇÃO DE COMPUTADOR TIPO DESKTOP:** **Especificações:** DESKTOP com Processador de no mínimo Intel i5 de 12ª Geração (12400) ou AMD PRO equivalente ou superior, 240 GB SSD, 8 GB de Memória RAM, Sistema Operacional Windows 10 PRO PT-BR (Build mais recente), Pacote Office 2019, com estabilizador de 300va bivolt. **INTERFACES:** Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard .Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.1 (tipo C); Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB. Pelo menos 04 (quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0, estando localizadas da seguinte forma: mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 na parte frontal do equipamento e mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. Possuir Rede 10/100/1000; Conexão RJ45; **MEMÓRIA:** Capacidade instalada mínimo de 16 (dezesseis) GB RAM, DDR4 2133MHz ou superior; **ARMAZENAMENTO:**	01	R$ 950,00	R$ 11.400,00	ANEXO 23 - ATA DO MARC

ITEM 4.2							11/08/25
COTAÇÃO	**Mesa de Escritório**						**FONTE**
345	3	40,00	PCS	41.00001.000821 - Mesa retangular 1,5 x 0,8 x 0,75 tampo em MDP de 40 mm e pés em MDP de 25 mm com pés niveladores.	FORTE ROCHA	345,00	13.800,00	ANEXO 28 - ATA DO HOSPITAL MUNICIPAL
R$628,00	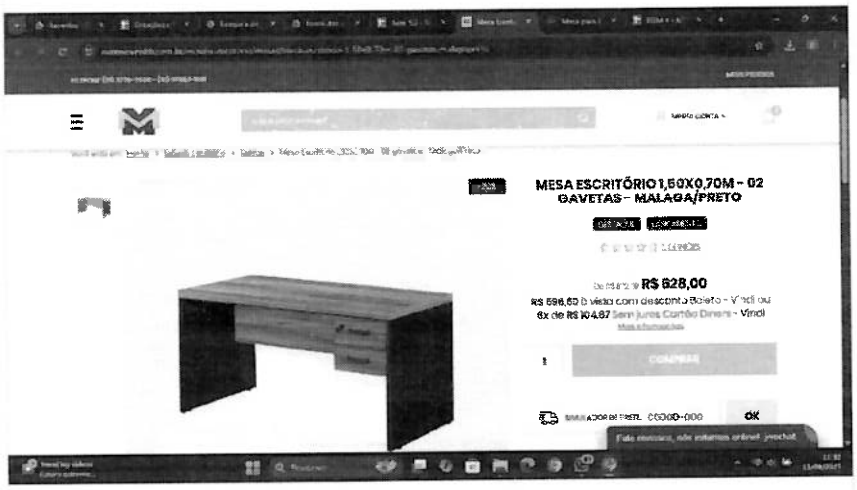							https://www.maxmoveisbh.com.br/moveis-escritorio/mesas/mesa-escritorio-1-50x0-70m-02-gavetas-malagapreto
679,43	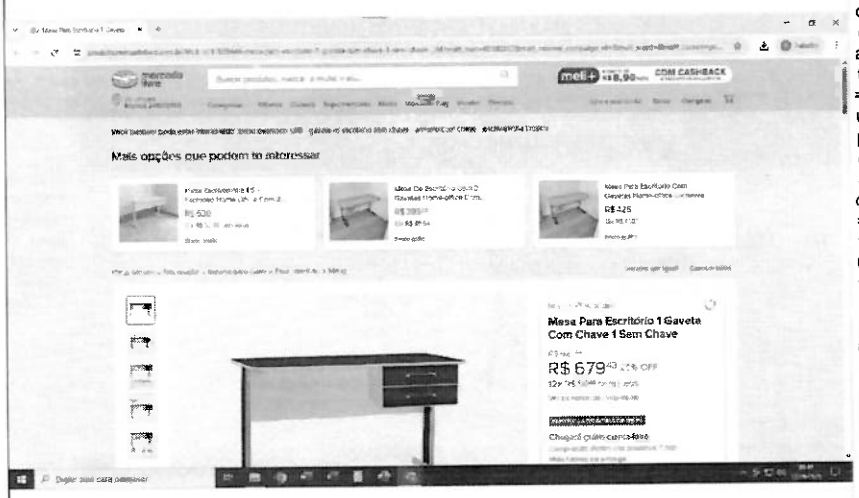							https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-519769446-mesa-para-escritorio-1-gaveta-com-chave-1-sem-chave-_JM?matt_tool=40300352&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354013&matt_ad_group_id=173090510156&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882726005&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=164988351&matt_product_id=MLB5197699446&matt_product_partition_id=2417611461324&matt_target_id=pla-2417611461324&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354013&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354013&gbraid=0AAAA

ITEM 4.1		11/08/25
COTAÇÃO	**Cadeiras universitárias**	**FONTE**
R$241,00	**Lote** / **Quantidade** / **Unidade** / **Marca** / **Modelo** / **Preço Unitário** / **Valor Total** **Lote:** 1 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** Und **Marca:** TUBOLAR / TUB-3000 **Modelo:** TUBOLAR / TUB-3000 **Preço Unitário:** R$ 241,00 **Valor Total:** R$ 16.870,00 **Descrição:** CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA: Cadeira universitária, assento, encosto e prancheta em Polipropileno na Cor Azul, prancheta grande, estrutura de ferro soldado com porta livro. Obs/Gen: Assentalencosto e prancheta fixos/dobrável em Polipropileno na cor azul. Medidas: Altura: 73cm, Largura: 48cm, Profundidade: 51cm. Peso suportado 120kg	ANEXO 27 - ATA DE SÃO JOSÉ
R$199,00	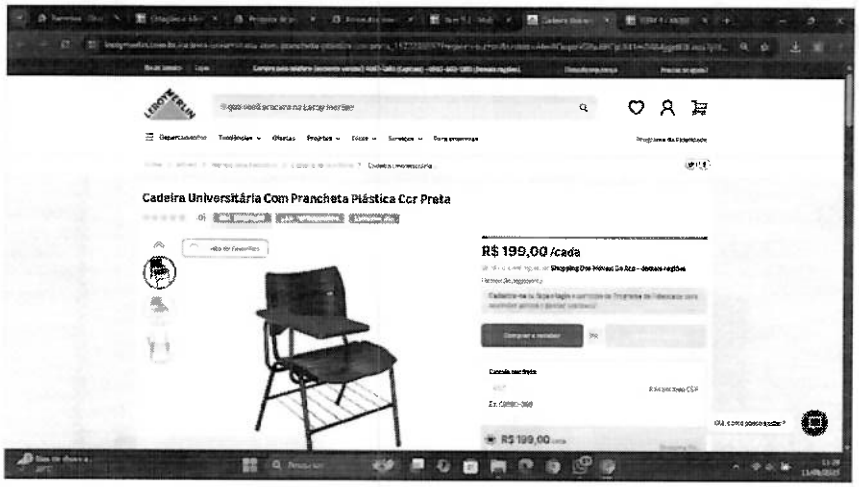	https://www.leroymerlin.com.br/cadeira-universitaria-com-prancheta-plastica-cor-preta_1572233557?region=outros&srsltid=AfmBOopVaGKw6PCgLli41m0A84jgjdK0LeuaTjJU18b14QZ-aOUCLgk9Z2o
R$186,90		https://www.ultramoveiscorporativo.com.br/escolar/1895-cadeira-universitaria-plastica-amarela-com-porta-livros-base-prata-ultra-moveis-7908039602987.html

ITEM 4.4		11/08/25
COTAÇÃO	**Sofá para área de repouso (3 lugares)**	**FONTE**
R$1.499,00	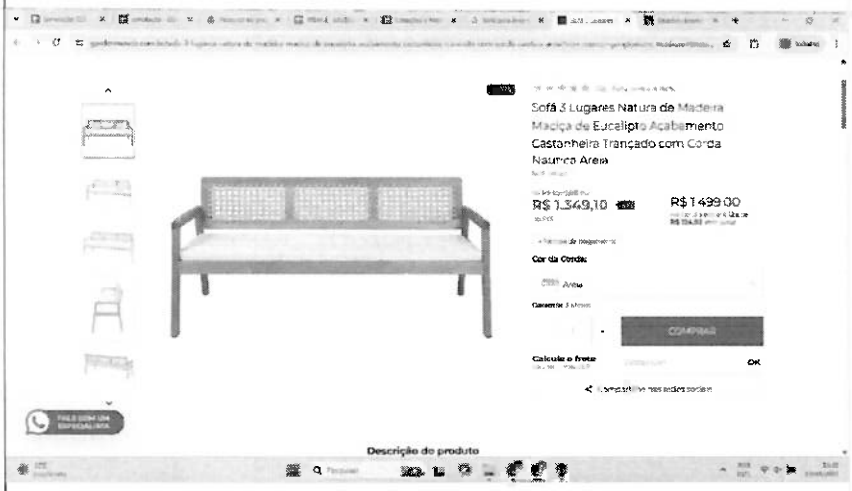	https://www.gardenmoveis.com.br/sofa-3-lugares-natura-de-madeira-macica-de-eucalipto-acabamento-castanheira-trancado-com-corda-nautica-areia?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=sofa-3-lugares-natura-de-madeira-macica-de-eucalipto-acabamento-castanheira-trancado-com-corda-nautica-areia&inStock&gad_source=1&gad_campaignid=19906959828&gbraid=0AAAADbYb4X5vBKcj3oxgLiWSqEW27VBw&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC-9pFUziVC_G8a7rjn1Q1lzJqBn3jJyv8qWLpRVNp8vSh4-v7EmmfxoCK8cQAvD_BwE#derivacao=76
R$ 859,00		https://www.casasbahia.com.br/sofa-3-lugares-fixo-tokyo-veludo-cinza-star-confort/p/1562606788?utm_campaign=DescontoEspecial&utm_medium=BuscaOrganica&utm_source=Google
R$ 749,90	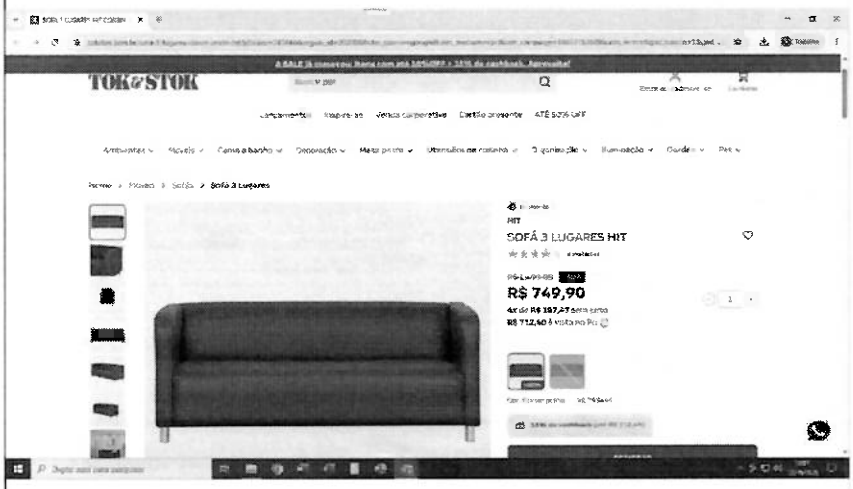	https://www.tokstok.com.br/sofa-3-lugares-corsin-preto-hit/p?idsku=243444&region_id=000008&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=16507763509&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=16503823677&gbraid=0AAAADGVPjWXdRWcZ6Z3BAcT9cikJA2Ex&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTbZvWLfcAmHOLaDVsNxoKeyxCRL6LU6ixSIZRPeMQzWpPjFaYY86oaAnAcEALw_wcB

ITEM 4.3							11/08/25
COTAÇÃO	Cadeiras para escritório						FONTE
R$ 480,00	14	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO:100 % POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO:REGULÁVEL, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO EM TELA, COR ESTRUTURA:PRETA (EXCLUSIVO ME/EPP) Cadeira Escritório Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Cor: Preta ESPALDAR MÉDIO Características Adicionais: Encosto Em Tela MESH Material Estrutura: Tubo Aço Cor Estrutura: Preta Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Poliéster Material Encosto: TELA 100 % Poliéster Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto Tipo Base: Giratória Com 5 Rodizios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis DIMENSÕES APROXÍMADAS: Altura (cm)105 cm Largura (cm)59 cm Profundidade (cm)56 cm PADRÃO NR17 E ABNT GARANTIA MÍNIMA 1 ANO"	FRISOKAR	Unidade (UN) com 1 Unidade	40	R$ 480.00	ANEXO 29 - ATA DE VIÇOSA
R$ 569,99							https://www.amazon.com.br/Cadeira-Escrit%C3%B3rio-Presidente-Encosto-Ajust%C3%A1vel/dp/B0CPH87WL8?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&smid=AFBHDRJPRDZPC&th=1
R$ 665,10	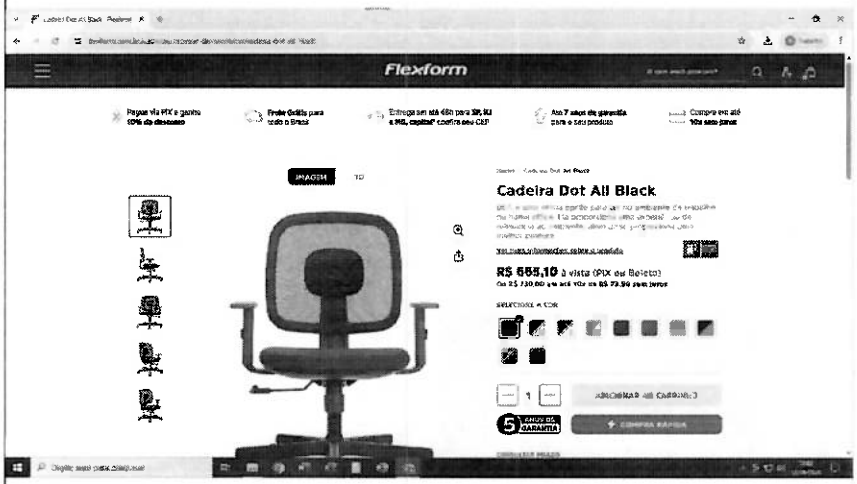						https://www.flexform.com.br/cadeiras/cadeiras-de-escritorio/cadeira-dot-all-black

ITEM 4.6		11/08/25
COTAÇÃO	Arquivo de aço 4 gavetas	FONTE
R$1.232,10	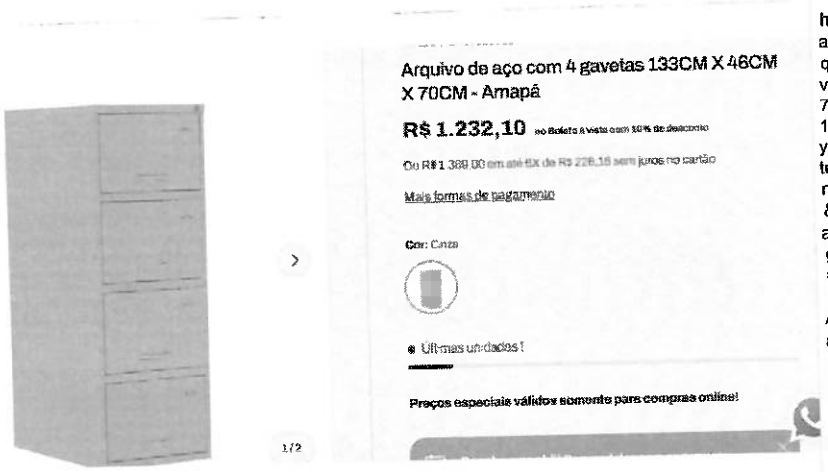	https://www.shoppingmatriz.com.br/products/arquivo-de-aco-com-4-gavetas-133cm-x-46cm-x-70cm-amapa?variant=41064285110354&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&gad_source=1&gad_campaignid=21912840616&gbraid=0AAAAApoXhJZlGC_rFsaQ6J__hBoeWOxFA&gclid=Cj0KCQjwnovFBhDnARIsAO4V7mC0svZVgxBkjF8GhlcIgte4078CmofLrEUNbtlUk7ucMMMvOTcWL3QaAm2jEALw_wcB
R$ 759,99	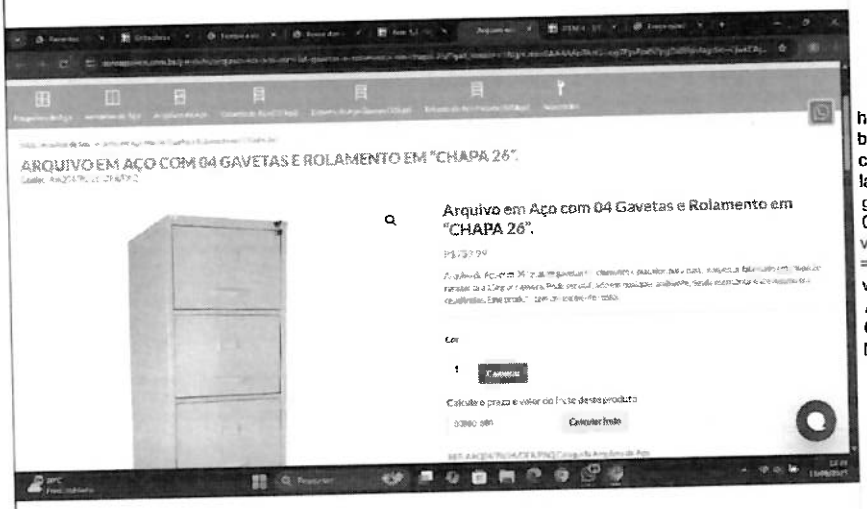	https://soroupeiros.com.br/produto/arquivo-em-aco-com-04-gavetas-e-rolamento-em-chapa-26/?gad_source=1&gbraid=0AAAAAoTAH3--qg7Eyv8jafS2pg7aiRRjo&gclid=CjwKCAjwwqfABhBcEiwAZJjC3ouCF6g2qMx3An3mTJw6vIMnhgcfgAGNNzlS6ZCRqEz9B6j5MlQloxoCWDYQAvD_BwE
R$ 666,00		https://www.mercadolivre.com.br/arquivo-de-aco-economico-cinza-4-gavetas-p-pasta-suspensa/p/MLB43829095?pdp_filters=item_id%3AMLB3918246327&from=gshop&matt_tool=45048704&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354304&matt_ad_group_id=173090584036&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731534&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB43829095-product&matt_product_partition_id=2417611465884&matt_target_id=pla-2417611465884&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354304&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad

COTAÇÃO	ITEM 4.5 Quadro Branco 180x120	11/08/25 FONTE
R$695,00		https://www.luminaarte.com.br/quadro-branco-de-formica-1,80-x-1,20-p238?https://www.luminaarte.com.br/&gad_source=1&gad_campaignid=21525622045&gbraid=0AAAADzn3M6dfbclXBGCoiZfZ2qGgYZHZ&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJSiA31OtUhPGe91e5i8y_Wz_ryCnLhxN-6oUiBXijDtXtEJYNNPHP0aAmUkEALw_wcB
R$543,40	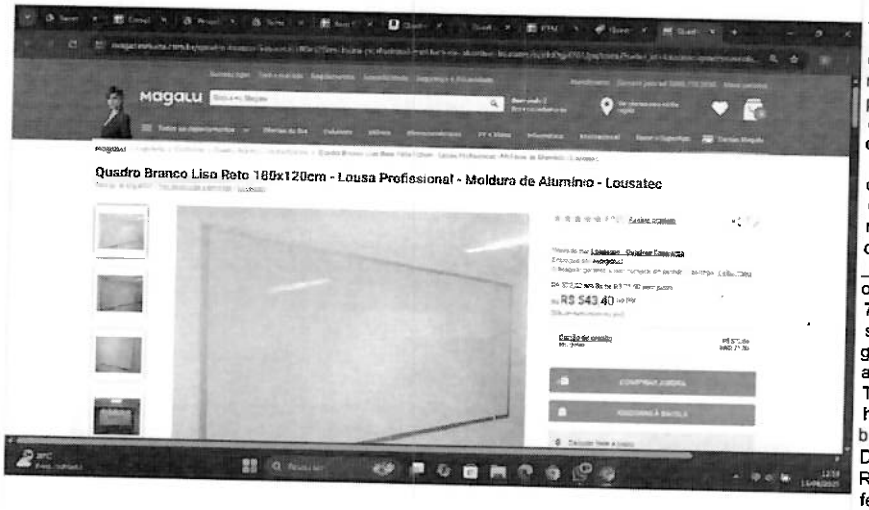	https://www.magazineluiza.com.br/quadro-branco-liso-reto-180x120cm-lousa-profissional-moldura-de-aluminio-lousatec/p/jdd0gjd701/pa/qubr/?seller_id=lousatec-quadrosescolares&region_id=123474&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=69579&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_sor_4p_all-products&utm_content=&partner_id=69579&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=18473140027&gbraid=0AAAAD4zZmTNiTa4gQnrK7xeMJPBe4chE&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfwaDOa66ljzRL3qgwzMrmlRu7Chxwm19ljnk-vHhBfem8i7iVrwG6oaAlRNEALw_wcB
R$460,00	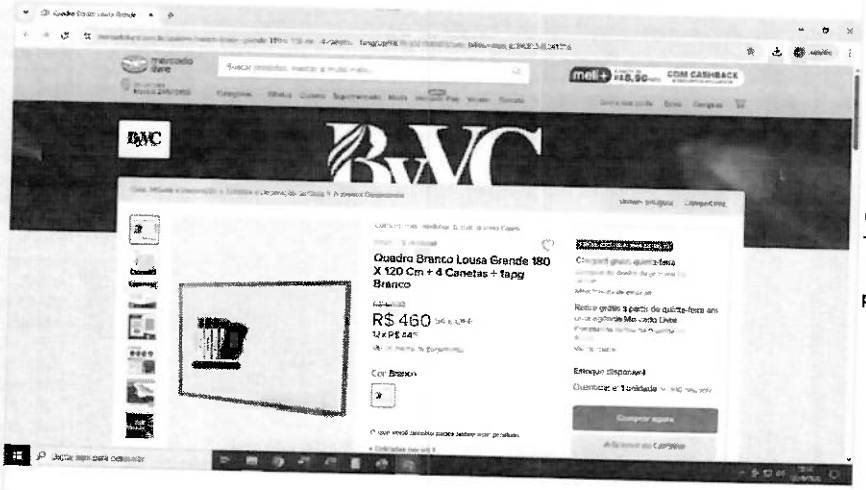	https://www.mercadolivre.com.br/quadro-branco-lousa--grande-180-x-120-cm--4-canetas--1apg/up/MLBU3327930335?pdp_filters=item_id:MLB5529641016

ITEM 4.8								11/08/25
COTAÇÃO	Armário em Aço 2 portas							FONTE
R$ 652,00	2	VIGENTES. ARMÁRIO EM AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, PINTURA EPÓXI, PESO SUPORTADO 30KG POR PRATELEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P/CM): 198 X 90 X 40, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	5	50	R$ 652,00	R$ 32.600,00	RS MÓVEIS / PA90S	ANEXO 30 - ATA DE SÃO JOÃO
R$ 779,99								https://soroupeiros.com.br/produto/armario-de-aco-com-02-portas-de-abrir-e-fechadura-em-chapa-26/?gad_source=1&gbraid=0AAAAAoTAH3--qg7Eyv8jafS2pg7aiRRjo&gclid=CjwKCAjwwqfABhBcEiwAZJjC3p7MXQxi2K1V9sh_qtmlUQjdiL4rrj4DKKkGom4mFy_RsBeCALTJFhoCeqkQAvD_BwE	
R$ 949,99	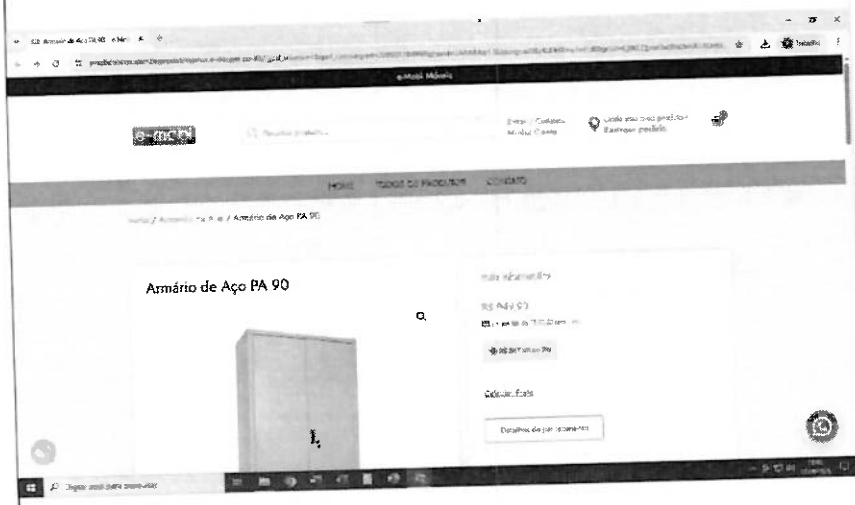							https://emobimoveis.com.br/produto/armario-de-aco-pa-90/?gad_source=1&gad_campaignid=22869119899&gbraid=0AAAAAq1_SUyungva298aXcDHXmv7e3TiB&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTaFwYvqdVWTaPglhUDNAVMF8RNd4uyNKAEmckvqvR1-u8SSe1hX1YaAtc-EALw_wcB	

COTAÇÃO	ITEM 4.7 Longarina com 5 assentos	11/08/25 FONTE
R$ 1199,99	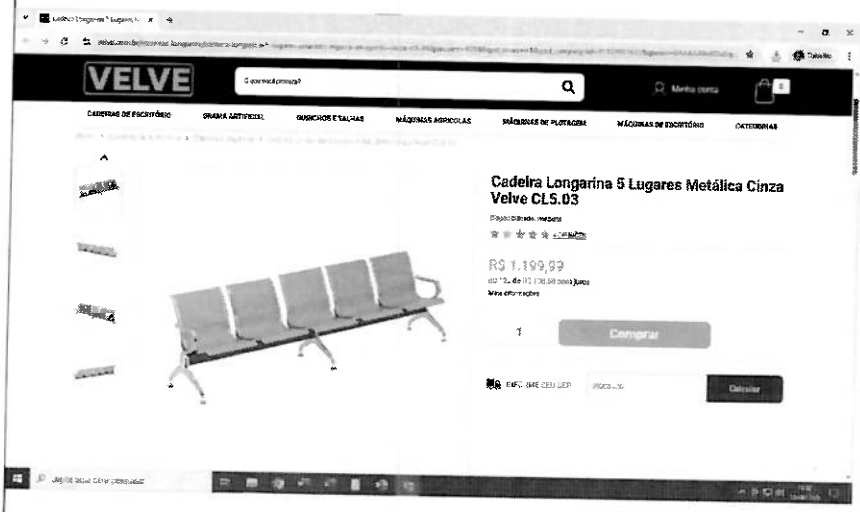	https://www.velve.com.br/cadeiras-longarina/cadeira-longarina-5-lugares-assentos-espera-aeroporto-cinza-cl5-03?parceiro=1818&gad_source=1&gad_campaignid=21137917672&gbraid=0AAAAA9eKDaDguiBHxu37BbDohadbJZg-A&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQ1NqF4pwiRhl-F2eGg9OatnqXMRDc-dEvsAtsfLqotMvZQQnRWyBIaAsIZEALw_wcB
R$ 1499,99		https://www.velve.com.br/cadeiras-de-escritorio/cadeira-longarina/longarina-5-lugares-estofada-cadeira-recepcao-velve-cl5-03a?parceiro=1818&gad_source=1&gbraid=0AAAAA9eKDaBXU6ffdGy_SliccorYI4XO1&gclid=CjwKCAjwwqfABhBcEiwAZJjC3r_hNfSDwmD5H-EOqA4DZ73dqjsskuisTW7IB8de6vwmYKdcOrmlVBoCHB4QAvD_BwE
R$ 1996,00	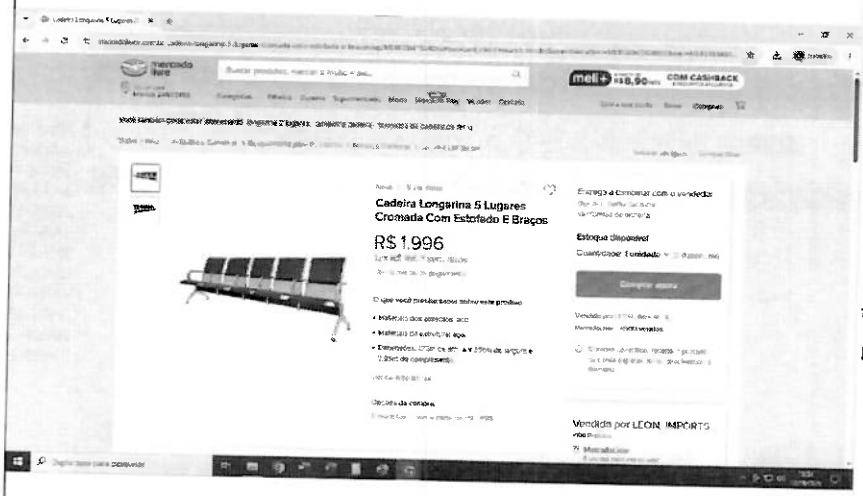	https://www.mercadolivre.com.br/cadeira-longarina-5-lugares-cromada-com-estofado-e-bracos/up/MLBU2841904052#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLBU2841904052&wid=MLB5188485654&position=15&search_layout=grid&type=product&tracking_id=67dd4596-e67b-48d0-9638-d641310d274f&sid=search

ITEM 4.10		11/08/25
COTAÇÃO	Televisão 40' (Smart LED)	FONTE
R$ 1431,61	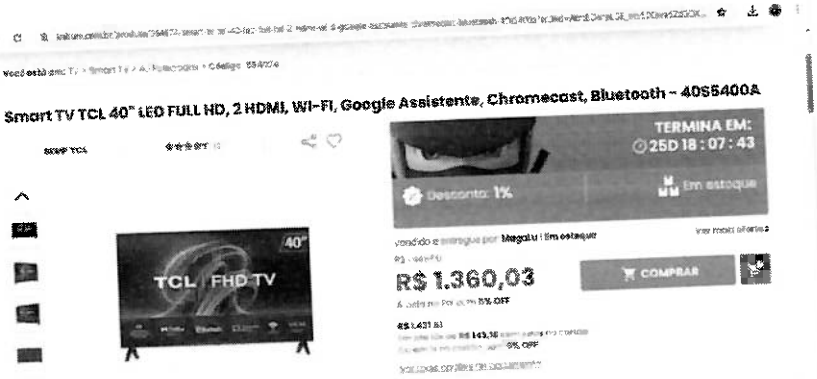	https://www.kabum.com.br/produto/564074/smart-tv-tcl-40-led-full-hd-2-hdmi-wi-fi-google-assistente-chromecast-blueto oth-40s5400a?srsltid=AfmBOorpLGE_bcv50QwadZd5OXwlOf0f_mie8nv5JKlE1puk5_EMXCAOePs
R$ 1899,05	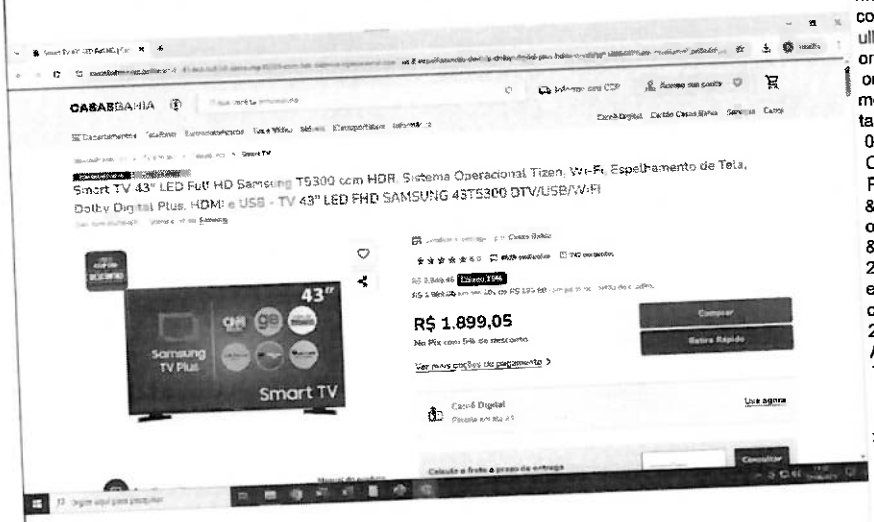	https://www.casasbahia.com.br/smart-tv-43-led-full-hd-samsung-t5300-com-hdr-sistema-operacional-tizen-wi-fi-espelhamento-de-tela-dolby-digital-plus-hdmi-e-usb/p/55006487?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55006487&idLojista=10037&tipoLojista=1P&gclsrc=aw.ds&&utm_campaign=cb_b2c_gg_shopping_core_tela_samsung&gad_source=4&gad_campaignid=22440817103&gbraid=0AAAADtAamh7uQK877cHmzpZ_gYg6YE7R&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRHF_vxHPwOgg1l9X6CKZdznNky0FrsgZErANW1vKRDOoJT8RQHp4UaAk3SEALw_wcB
R$ 1217,16	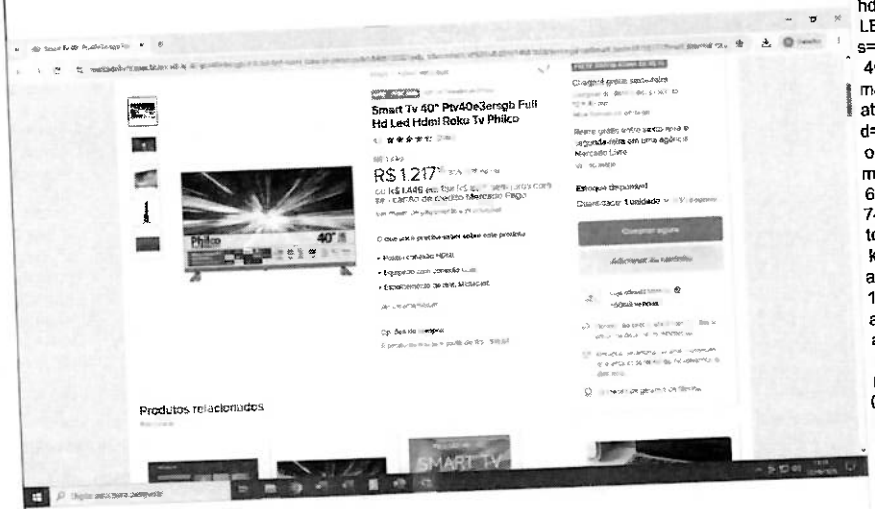	https://www.mercadolivre.com.br/smart-tv-40-ptv40e3ersgb-full-hd-led-hdmi-roku-tv-philco/p/MLB40510202?pdp_filters=item_id%3AMLB5501404266&from=gshop&matt_tool=58758777&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220901937566&matt_ad_group_id=174661970764&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914180163&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB40510202-product&matt_product_partition_id=2417613606684&matt_target_id=pla-2417613606684&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193756&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_so

COTAÇÃO	ITEM 4.9 Bebedouro 2 torneiras	11/08/25 FONTE
R$ 659,99		https://www.magazineluiza.com.br/bebedouro-de-agua-esmaltec-de-coluna-refrigerado-por-compressor-egc35b/p/010300501/ep/bbcl/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=78757&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_apo_1p_adv-funnel-trafego-csp-v2&utm_content=&partner_id=78757&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gbraid=0AAAAD4zZmRpVSOzxgWf-_BDB8MozIlE9&gclid=CjwKCAjwwqfABhBcEiwAZJjC3p9CjMKWQ0L212jE-kR_dWnnGYwvsKCtLS6OddlXBisQFlAJvoiSIxoCjdAQAvD_BwE
R$ 759,90	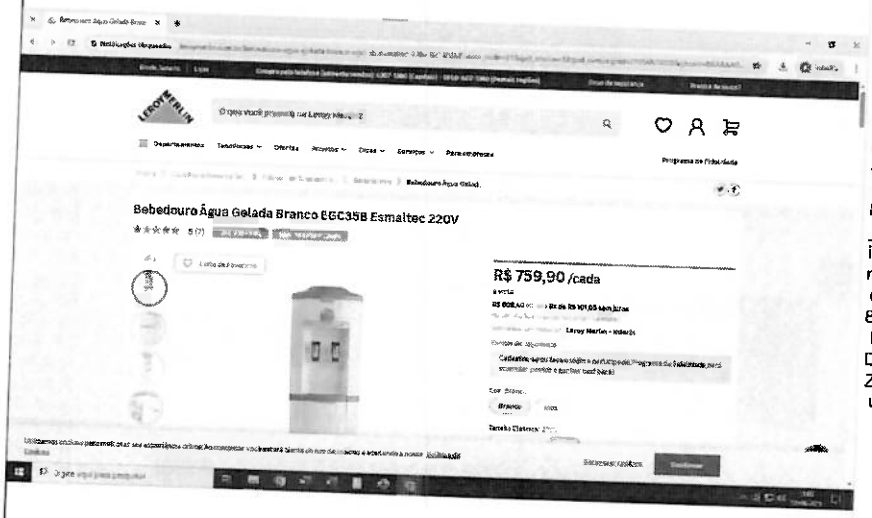	https://www.leroymerlin.com.br/bebedouro-agua-gelada-branco-egc35b-esmaltec-220v_92140482?store_code=21&gad_source=1&gad_campaignid=21056979050&gbraid=0AAAADkzLZ5d_dt8yc9nnGdGeWvl6ZA8s&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJSAD-E_6ORPt2CZet2rZTpZ809ubqlyVl0JTPZ_YNuA0T_2UPKNWmgaAjG5EALw_wcB
R$ 565,15	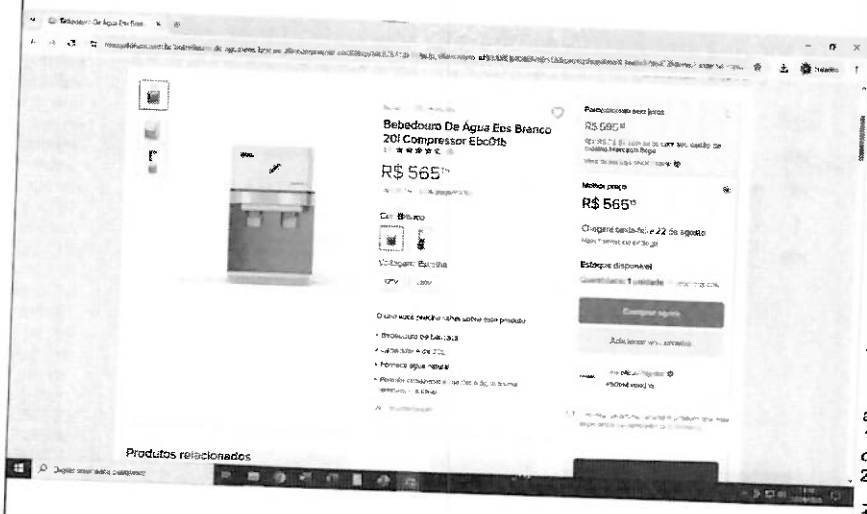	https://www.mercadolivre.com.br/bebedouro-de-agua-eos-branco-20l-compressor-ebc01b/p/MLB26318571?pdp_filters=item_id%3AMLB4046328051&from=gshop&matt_tool=37064035&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354481&matt_ad_group_id=173090607516&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882733016&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098639&matt_product_id=MLB26318571-product&matt_product_partition_id=2388289386921&matt_target_id=pla-238828938692 1&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354481&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_sour

ITEM 5.1		11/07/25
COTAÇÃO	**KIT CARIMBO E ALMOFADA DE TINTA**	**FONTE**
R$55,00		https://shopee.com.br/kit-carimbos-07-(-carimbo-7-7-cm-ou-9-6-cm-um-carimbo-6-3cm-com-almofada-gr%C3%A1tis)-i.476397935.23713574979?is_from_login=true
R$39,99		https://carimbus.com.br/produto/carimbo-personalizado-de-madeira-07x07-almofada-kit/
R$ 49,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1689379391-carimbo-de-madeira-7x7-personalizado-almofada-tinta-_JM?matt_tool=65726776&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=21817993345&matt_ad_group_id=168458186866&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=717401467184&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=308750336&matt_product_id=MLB1689379391&matt_product_partition_id=613677686816&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-613677686816&cq_src=google_ads&cq_cmp=21817993345&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=21817993345&gbraid=0AAAAD93qcDZKn2gDo3viacS88D8-eMbc&gclid=Cj0KCQjw_8rBBhCFARIsAJrc9yCMm9uN6GtsU5Pci84EhQxoXrFhJiRhKJKDUaf2x-7yzJeTV-L3zvgaAl8xEALw_wcB

ITEM 5.2		11/07/25
COTAÇÃO	DIVISÓRIAS DE ETIQUETAS	FONTE
R$200,71	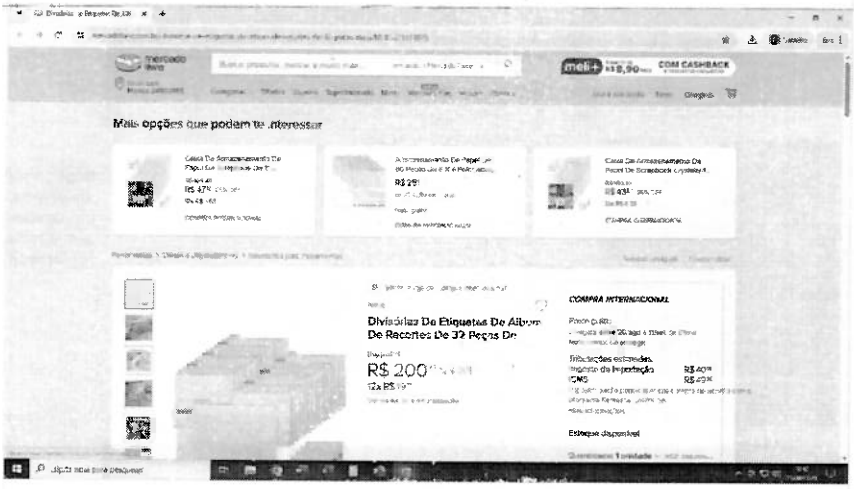	https://www.mercadolivre.com.br/divisorias-de-etiquetas-de-album-de-recortes-de-32-pecas-de/p/MLB2023134875
R$99,32	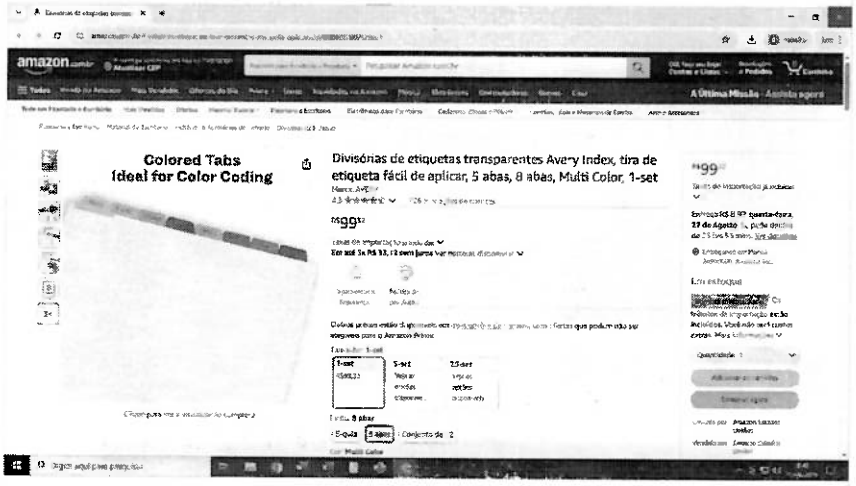	https://www.amazon.com.br/Divis%C3%B3rias-etiquetas-transparentes-etiqueta-aplicar/dp/B00006IBWS?th=1
R$117,23	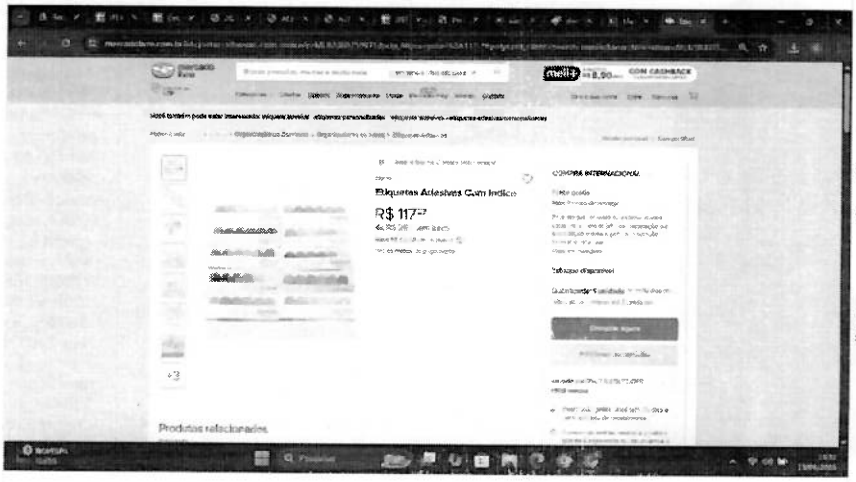	https://www.mercadolivre.com.br/etiquetas-adesivas-com-indice/p/MLB2000758976?pdp_filters=price%3A113-*#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB2000758976&wid=MLB3916496743&position=5&search_layout=stack&type=product&tracking_id=d0b84568-5fb4-455e-8e5a-38760b7480f4&sid=search

ITEM 5.3		
COTAÇÃO	**CLIPS 2.0 (CAIXA COM 720 UNIDS.)**	**FONTE**
R$26,24	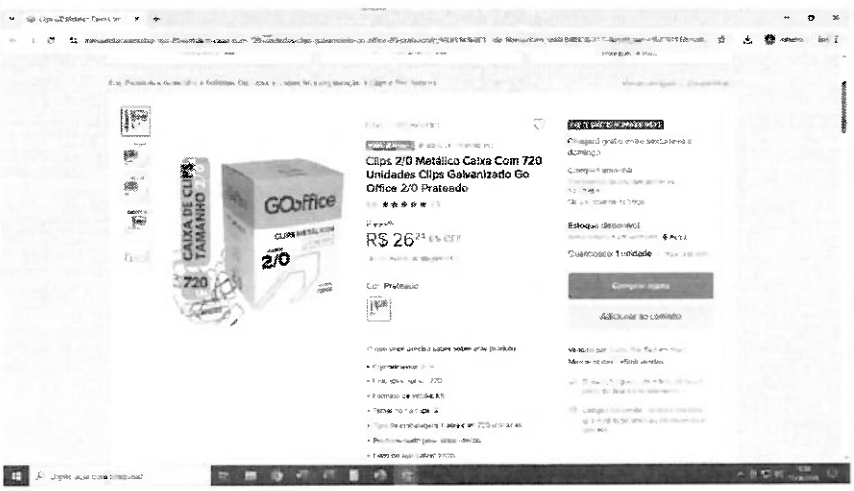	https://www.mercadolivre.com.br/clips-20-metalico-caixa-com-720-unidades-clips-galvanizado-go-office-20-prateado/p/MLB51436001?pdp_filters=item_id:MLB4092822127&matt_tool=55229111&matt_internal_campaign_id=353001717&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22060114741&matt_ad_group_id=184885887044&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=766937882077&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5539200261&matt_product_id=MLB4092822127&matt_product_partition_id=2626472885432&matt_target_id=pla-2626472885432&cq_src=google_ads&cq_cmp=22060114741&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_m
R$13,65		https://atacadojandaia.com.br/vitrine/produto/clips-para-papel-n20-720-unidades-wireplast---1-caixa-com-720-unidades-rfkunfx7?gad_source=1&gad_campaignid=22408966706&gbraid=0AAAAACjsPSUD75zQgJ2ngLepPRlBKJqOk&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfzTtD_6VP8UD4IdbfFMD5Ak-psr6K8f-lcnJVWO38TCL20P4mMrs_oaAgrPEALw_wcB
R$18,50		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5173953278-clipe-galvanizado-no-20-caixa-grande-720-unidades-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 5.4		11/07/25
COTAÇÃO	GRAMPO 26/6 OU 26/8 (CAIXA COM 5000 UNIDS.)	FONTE

R$6,00

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	GARANTIA
09	300	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Grampo para grampeador em aço cobreado 26/6, caixa com 5.000 grampos. Equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	FUTURO	R$ 6,00	R$ 1.800,00	1 ANO

LDENEY NTONIO

ANEXO X GRAMPO 26 OU 28 ATA TRIBUNAL DE JUSTIÇÃO DO MATO GROSSO.pdf

R$19,90

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1542749744-grampos-266-galvanizados-cx5000-bacchi-_JM#polycard_client=search-nordic&position=11&search_layout=grid&type=item&tracking_id=15bbd284-a265-45ab-b5c6-cc19864b917c&wid=MLB1542749744&sid=search

R$15,00

https://www.kalunga.com.br/prod/grampo-para grampeador-26-8-galvanizado-acc-cx-5000-un/677053?cq_src=google_ads&cq_cmp=17140745261&cq_con&cq_term&cq_med=pla&cq_plac&cq_net=x&cq_pos&cq_plt=gp&pcID=3906&gad_source=1&gad_campaignid=17140848428&gbraid=0AAAADj1B66PkWRfSrs0AulZqNW_cZvkF&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDIARIsAHMighZiLBHqM0mulmIYWHHRy54lfy-g39WO9aDbwFjB4TrOv94DoeDy55gaAnvgEALw_wcB

ITEM 5.5		
COTAÇÃO	**COLA BRANCA**	**FONTE**
R$48,90	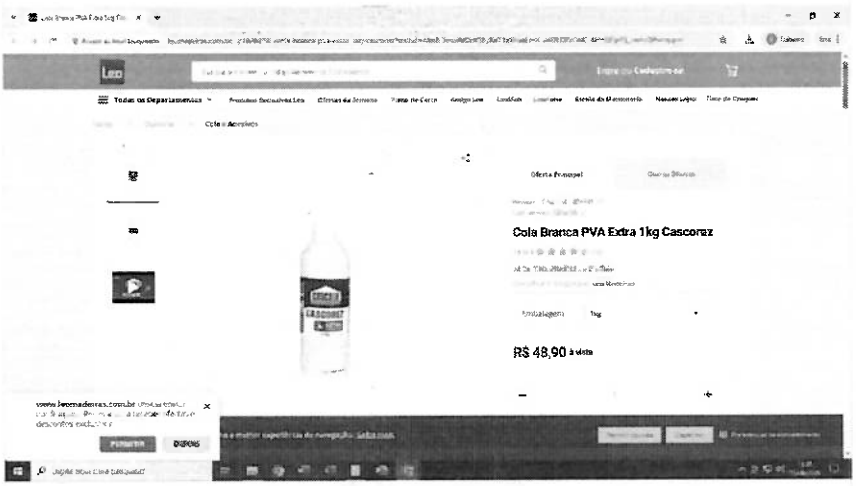	https://www.leomadeiras.com.br/p/10282248/cola-branca-pva-extra-1kg-cascorez?srsltid=AfmBOoo9RfDdCI8yRdT1aXKvaLmX-JelDEDZxOM2i4HoQGpfQ_nnAvQ#wrapper
R$21,62	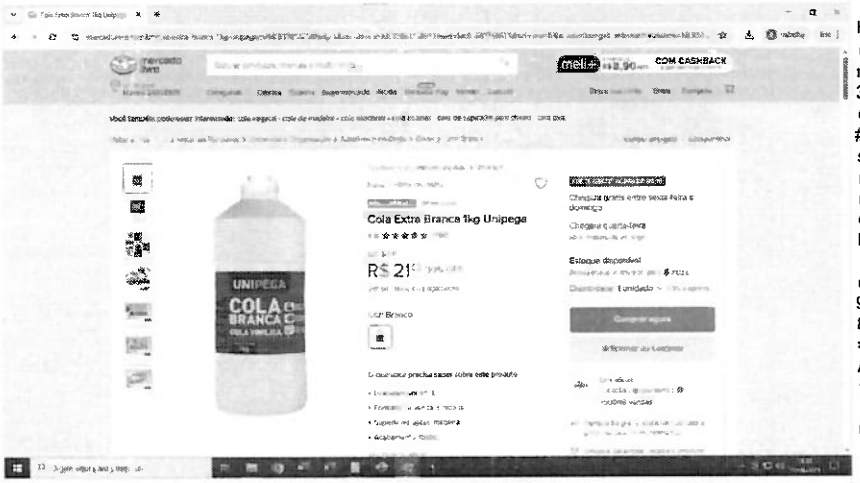	https://www.mercadolivre.com.br/cola-extra-branca-1kg-unipega/p/MLB32034258?pdp_filters=item_id:MLB3681158611#wid=MLB3681158611&sid=search&is_advertising=true&searchVariation=MLB32034258&backend_model=search-backend&position=1&search_layout=grid&type=pad&tracking_id=a309e889-ee95-4453-a81f-fab4386b76a9&is_advertising=true&ad_domain=VQCATCORE_LST&ad_position=1&ad_click_id=ZmQyMGEyMTgtNmZkYS00MjJmLWE0ZjEtN2Q3MjkxYmJkNTFj
R$43,40	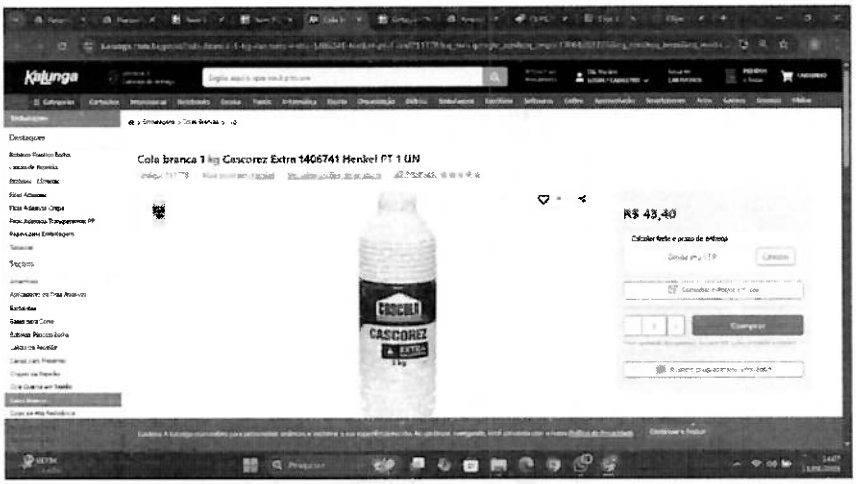	https://www.kalunga.com.br/prod/cola-branca-1-kg-cascorez-extra-1406741-henkel-pt-1-un/211778?cq_src=google_ads&cq_cmp=17061683727&cq_con&cq_term&cq_med=pla&cq_plac&cq_net=x&cq_pos&cq_plt=gp&pcID=3902&gad_source=1&gad_campaignid=17075044496&gbraid=0AAAADj1B66RP_0X4sOyb95oJOgExawsk&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDIARIsAHMigha4IGe2CE5TY-ULe9SNusaaybd-GS8qzSHn7wjdMg2EoJyKMWPJR80aAmcsEALw_wcB

ITEM 5.6		11/07/25
COTAÇÃO	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X100**	**FONTE**
R$190,89	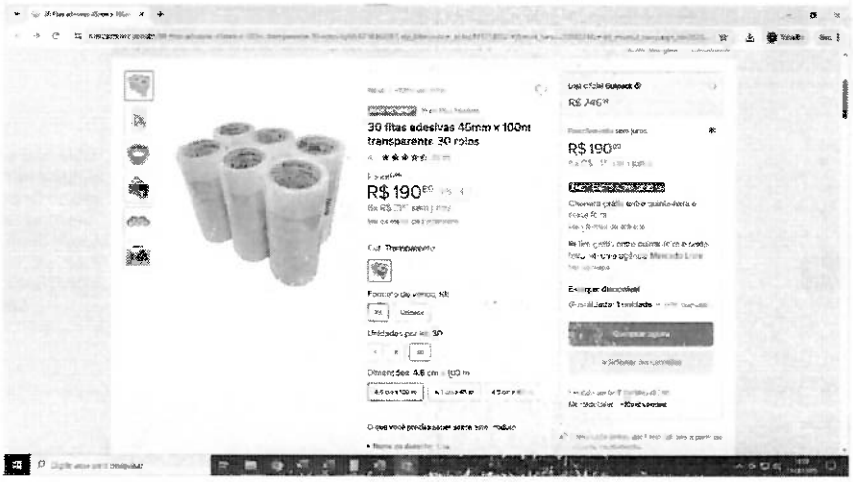	https://www.mercadolivre.com.br/30-fitas-adesivas-45mm-x-100m-transparente-30-rolos/p/MLB24836426?pdp_filters=item_id:MLB4372430220&matt_tool=43036341&matt_internal_campaign_id=353386111&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22060114741&matt_ad_group_id=186193827514&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=766495435137&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=605523491&matt_product_id=MLB4372430220&matt_product_partition_id=2626081498032&matt_target_id=pla-2626081498032&cq_src=google_ads&cq_cmp=22060114741&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22060114741&gbraid=0AAAAD93qcAedPXj0NTGUmo3Ql6iGFdyZ&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfxhaKwSUTP8JITLtlPn9iCJEinyfSCmCYKWNHFX3b51_FKXHuli6NcaAqTwEALw_wcB
R$144,85	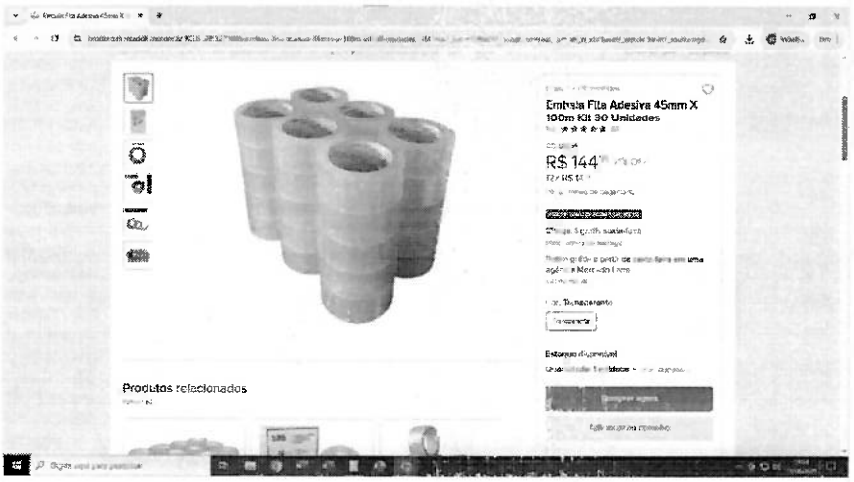	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3963221863-embala-fita-adesiva-45mm-x-100m-kit-30-unidades-_JM?matt_tool=19966905&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220901936699&matt_ad_group_id=174661941004&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914178210&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5400741257&matt_product_id=MLB3963221863&matt_product_partition_id=2390515163675&matt_target_id=pla-2390515163675&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193669&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=220901936699&gbraid=0AAAAD93qcDwZD4lKpZ2_hb659Um1MvWD&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfxVOGSHz1ib2e0WELDzQBvpFuFXt1rSst4Tju68X6mpz97D5vBttWQaAq7JEALw_wcB
R$152,71	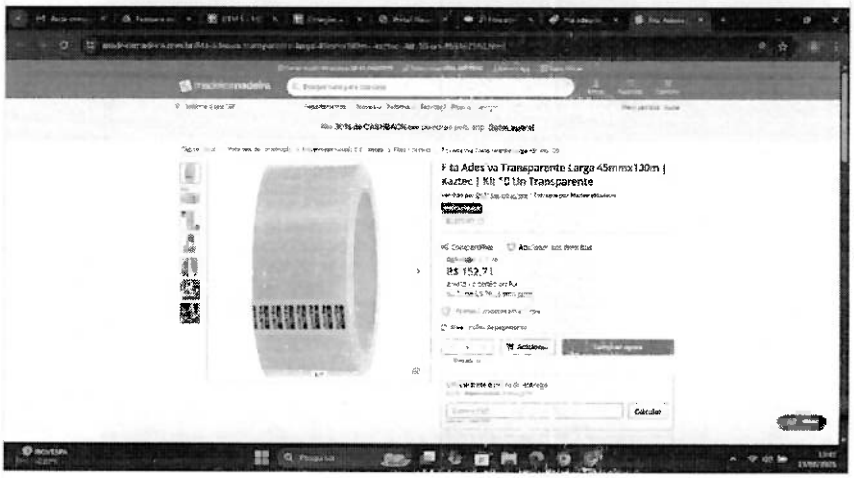	https://www.madeiramadeira.com.br/fita-adesiva-transparente-larga-45mmx100m--kaztec--kit-10-un-855167163.html

ITEM 5.7		
COTAÇÃO	KIT CANETA AZUL PRETA E VERMELHA	FONTE
R$9,99		https://www.mercadolivre.com.br/kit-com-3-canetas-10-cristal-bic-1-azul-1-preta-1-vermelha/p/MLB34821968?pdp_filters=item_id%3AMLB3995268153&from=gshop&matt_tool=87070036&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220903543133&matt_ad_group_id=173090586916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731762&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB34821968-product&matt_product_partition_id=2388258797700&matt_target_id=pla-2388258797700&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354313&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_so
R$6,60		https://www.kalunga.com.br/prod/caneta-esferografica-bic-escrita-fina-cristal-3-cores-azul-preta-e-vermelha-bt-3-un/176256?cq_src=google_ads&cq_cmp=17568081483&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pclD=3914&gad_source=1&gad_campaignid=17571368575&gbraid=0AAAADj1B66nXma92CQ-i70HhZjkqIBG-&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfxYA2gRClVEeWfHrCOinAiBvBNjN7ubvFfN3iVtbKa2h6z-FPROuJoaAhnaEALw_wcB
R$7,80	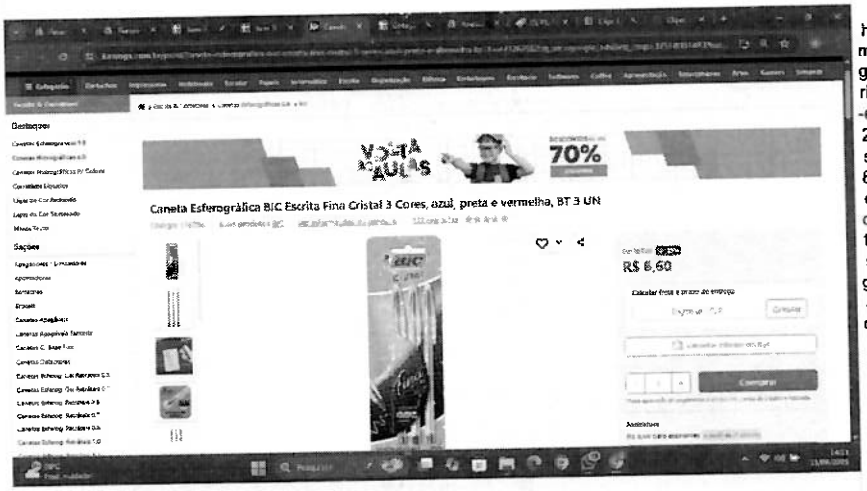	https://www.kalunga.com.br/prod/caneta-esferografica-bic-escrita-fina-cristal-3-cores-azul-preta-e-vermelha-bt-3-un/176256?cq_src=google_ads&cq_cmp=17568081483&cq_con&cq_term&cq_med=pla&cq_plac&cq_net=x&cq_pos&cq_plt=gp&pclD=3914&gad_source=1&gad_campaignid=17571368575&gbraid=0AAAADj1B66XpdyEVXK2zlOstX1_4lHGu&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDIARIsAHMighbsuUBgspHgewIMYNI5mpNaJaE-tp9fYdUUjhWxSDSDBPe4mXEFZX0aApL9EALw_wcB

ITEM 5.8		
COTAÇÃO	KIT 2 LAPIS, 1 APONTADOR, 1 BORRACHA	11/07/25 FONTE
R$21,00	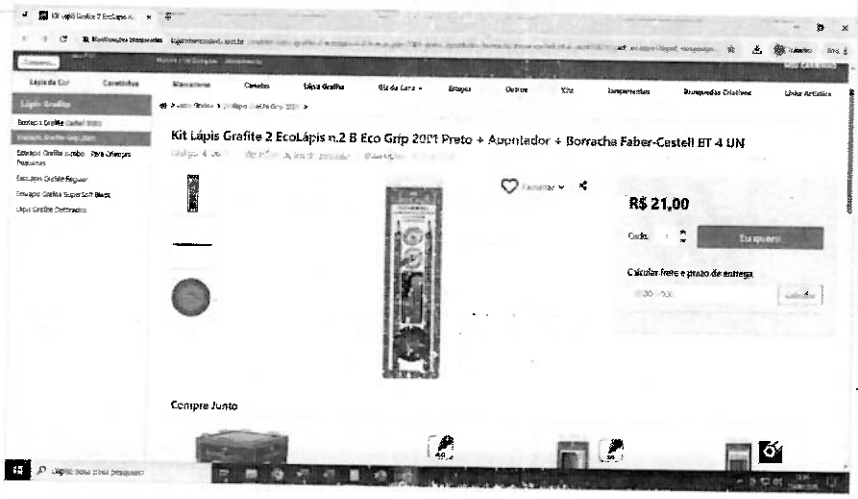	https://www.lojafabercastell.com.br/prod/kit-lapis-grafite-2-ecolapis-n-2-b-eco-grip-2001-preto-apontador-borracha-faber-castell-bt-4-un/410671?gad_source=1&gad_campaignid=22351155000&gbraid=0AAAABJGnv_CEM75cpzM-hCstAZTl2lQl&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfwsLNg9YmRv_6FGkeWvGcvmMXyDOTXibIAT-0skY91S82pM5rFypQ4aAneCEALw_wcB
R$14,20	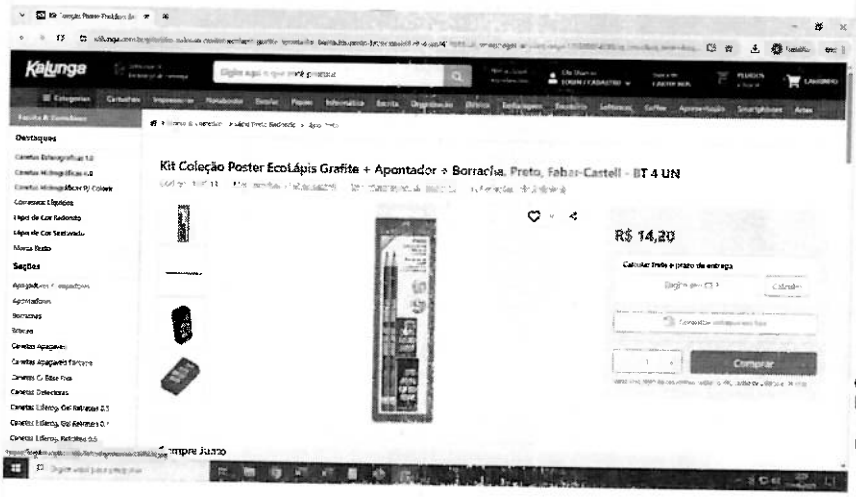	https://www.kalunga.com.br/prod/kit-colecao-poster-ecolapis-grafite-apontador-borracha-preto-faber-castell-bt-4-un/419043?cq_src=google_ads&cq_cmp=17568081483&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3914&gad_source=1&gad_campaignid=17571368575&gbraid=0AAAADj1B66nXma92CQ-i70HhZjkqIBG-&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfytl6qR2Va7djuGJsgTYUCT5MhjbTT-4TyPG0m2YUuSauiJRlo5APoaAtmaEALw_wcB
R$17,90	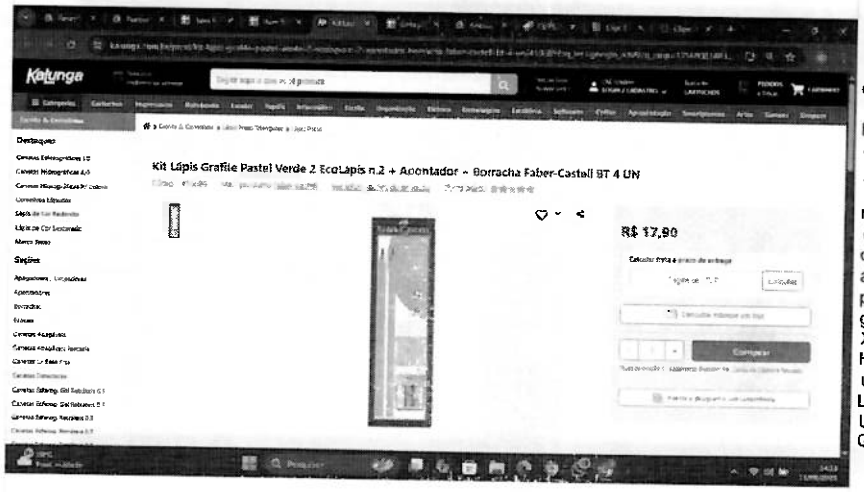	https://www.kalunga.com.br/prod/kit-lapis-grafite-pastel-verde-2-ecolapis-n-2-apontador-borracha-faber-castell-bt-4-un/410689?cq_src=google_ads&cq_cmp=17568081483&cq_con&cq_term&cq_med=pla&cq_plac&cq_net=x&cq_pos&cq_plt=gp&pcID=3914&gad_source=1&gad_campaignid=17571368575&gbraid=0AAAADj1B66XpdyEVXK2zlOstX1_4lHGu&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDlARIsAHMighaLCGP1rH4nKQKAkEBLUCE33ef5VWOKOoWvGutVw2lXSZ3ldgIveyoaAh1KEALw_wcB

ITEM 5.9		11/07/25
COTAÇÃO	**MARCADORES (HIGHLIGHTER) 6 CORES**	**FONTE**
R$28,10	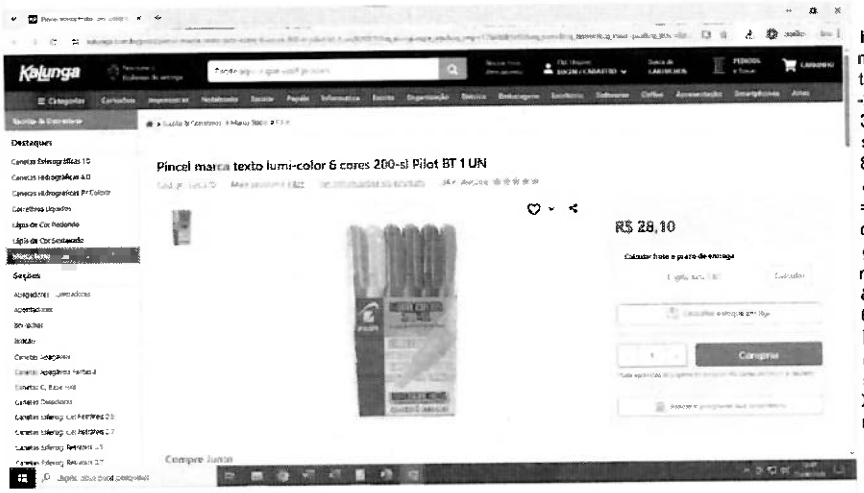	https://www.kalunga.com.br/prod/pincel-marca-texto-lumi-color-6-cores-200-sl-pilot-bt-1-un/620370?cq_src=google_ads&cq_cmp=17568081483&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3914&gad_source=1&gad_campaignid=17571368575&gbraid=0AAAADj1B66nXma92CQ-i70HhZjkqlBG-&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfysaLzJLurmh6DvxbBNMXqTsVLSn1WboXnWaj1rEQiDYpJzyvl1uYoaAoo9EALw_wcB
R$18,66	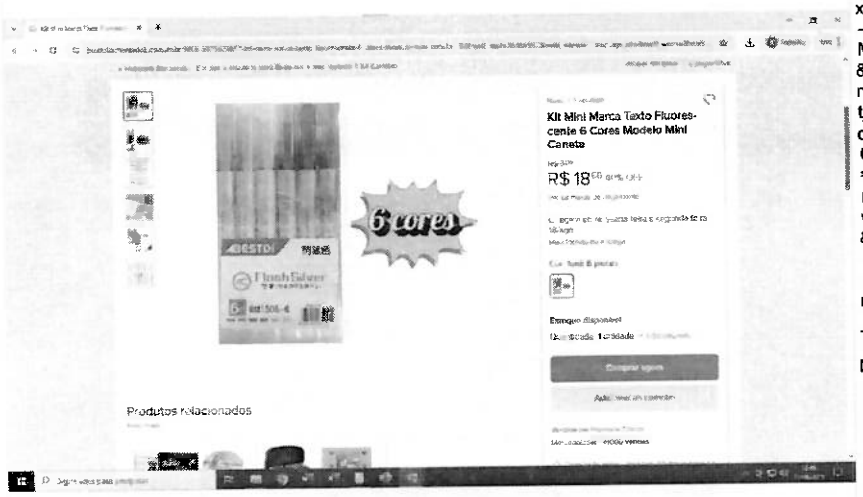	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5375924612-kit-mini-marca-texto-fluorescente-6-cores-modelo-mini-caneta-_JM?matt_tool=26485351&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354022&matt_ad_group_id=173090512796&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882726224&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=558702591 5&matt_product_id=MLB5375924612&matt_product_partition_id=2390515164195&matt_target_id=pla-2390515164195&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354022&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354022&gbraid
R$26,20	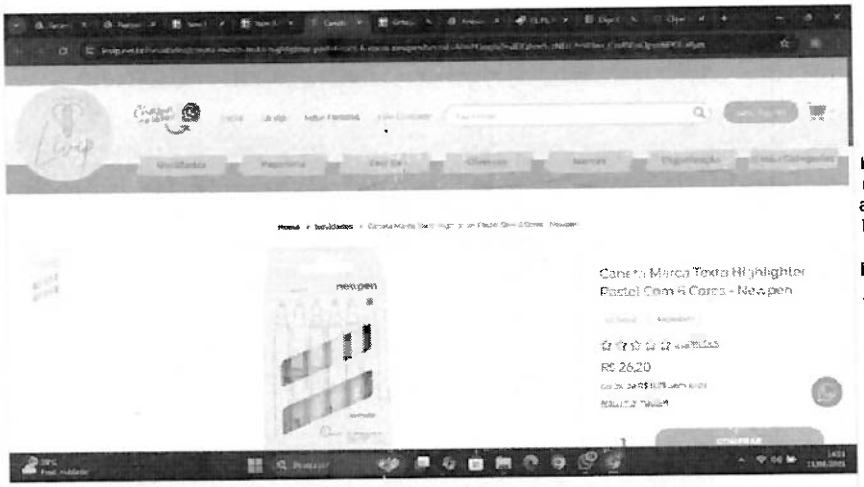	https://www.levip.net.br/novidades/caneta-marca-texto-highlighter-pastel-com-6-cores-newpen?srsltid=AfmBOoqlaZnvlDQilvw5-zNErL7vY0Twr_CezRVosQpvnffFKX-x8jaa

COTAÇÃO	ITEM 5.10 CORRETIVO 18 ML	11/07/25 FONTE

R$1,25

EMPRESA: FPS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM	VALOR TOTAL EM R$
11	UNIDADE	5.744	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, DISPENSA RETOQUES, PINCEL EXTRAFINO, RETILINIO E RESISTENTE, COM 18 ml, NAO TOXICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. DE 1º QUALIDADE	GR QUIMICA	R$ 1.25	R$ 7.180,00

ANEXO X CARRETIVO 18ML ATA PREFEITURA DE BAURU.pdf

R$8,90

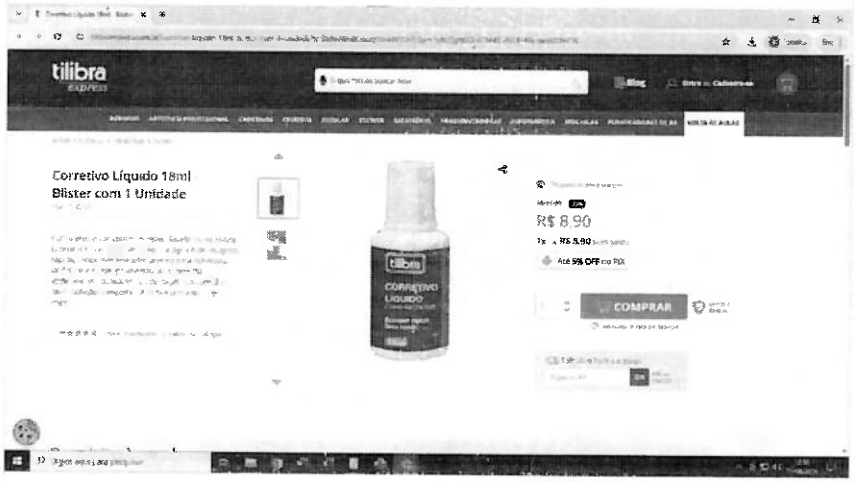

https://www.tilibraexpress.com.br/corretivo-liquido-18ml-blister-com-1-unidade?srsltid=AfmBOooqtXmvWO3o5Opm7yBJJ0gHlLGUKTM4fCz6i5XPK6raacdOOmOK

R$10,68

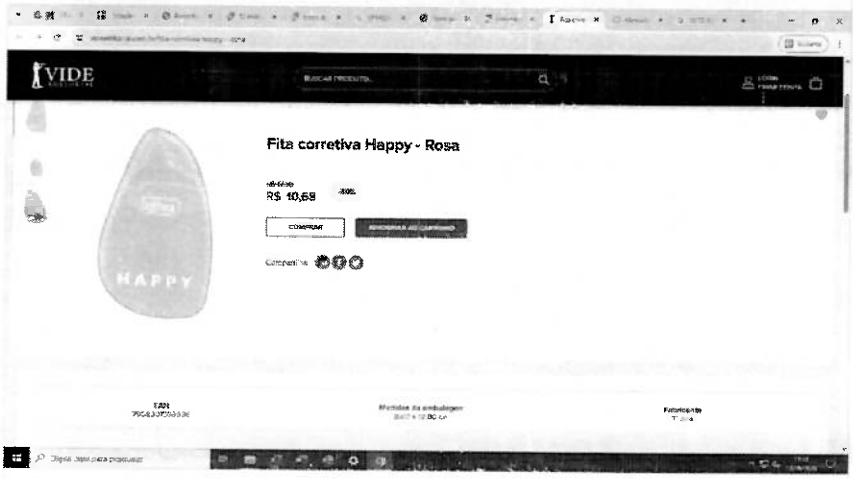

https://videeditorial.com.br/fita-corretiva-happy---rosa

ITEM 5.11		
COTAÇÃO	GIZ DE CERA 12 CORES	FONTE
R$4,30		https://www.kalunga.com.br/prod/giz-de-cera-12-cores-77g-master-cx-12-un/394858?cq_src=google_ads&cq_cmp=17568081483&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3914&gad_source=1&gad_campaignid=17571368575&gbraid=0AAAADj1B66nXma92CQ-i70HhZjkqlBG-&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfxAaOkzimxz5EL9nMNvCibb676nU1r_d0ymSHhPuZZxBkHEXg7sX-oaAhluEALw_wcB
R$12,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3923245683-giz-de-cera-acrilex-traco-macio-super-cobertura-12-cores-_JM?searchVariation=186252504851#polycard_client=search-nordic&searchVariation=186252504851&position=48&search_layout=grid&type=item&tracking_id=7cb946e5-b5b7-451a-8f04-740213278776
R$7,08		https://www.esferapapelaria.com.br/esfera-do-artista/giz/giz-de-cera-escolar/giz-de-cera-triangular-jumbo-tons-de-pele-com-12-cores-tris

ITEM 5.12		
COTAÇÃO	LAPIS DE COR 48 CORES	FONTE
R$78,04		https://www.mercadolivre.com.br/lapis-hexagonais-faber-castell-de-48-cores-profissionais/p/MLB24319748#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB24319748&wid=MLB4009173529&position=29&search_layout=grid&type=product&tracking_id=acc651c1-c6b7-499c-a955-b667113cd1ca&sid=search
R$75,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1148359826-lapis-de-cor-48-cores-faber-castell-original-promoco-_JM?searchVariation=37189950974#polycard_client=search-nordic&searchVariation=37189950974&position=35&search_layout=grid&type=item&tracking_id=e0e61f68-67d7-484f-8fd6-3abce4c87131
R$75,99		https://shopee.com.br/product/890570178/22394087988?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMlNQYURwVGpYbjI5YjZZVStqWEdnU09ZZmtFcFZrV0ZzMkY1SVEzNjBwQmlvRzduRzYvZjVkdEJPOXY4b01xN1ZLVmN5VmNQanJFT3JISEtPZXlLa3hwT3Z0MlVNekpNaTFDSkpMTCtRcFd3PT0

ITEM 5.13		
COTAÇÃO	PAPEL A4 BRANCO	FONTE
R$9,48	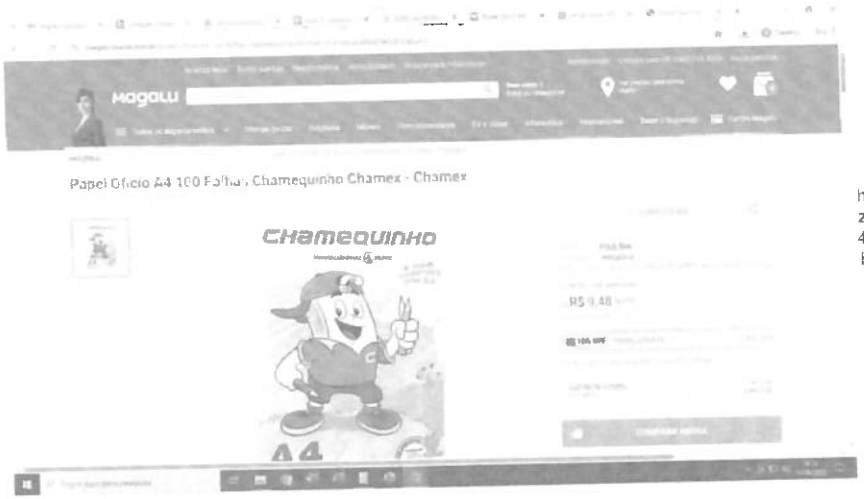	https://www.magazineluiza.com.br/papel-oficio-a4-100-folhas-chamequinho-chamex-chamex/p/ahbd35k93k/pa/pars/
R$6,99		https://www.lojascacula.com.br/papel-chamequinho-a4-branco-75g-100fls-59334-2/p?srsltid=AfmBOorkOHJWLU34KojztfyyyhZ30KEqfdaFEI7D_F1Y1mIUftxjtdzH
R$8,30	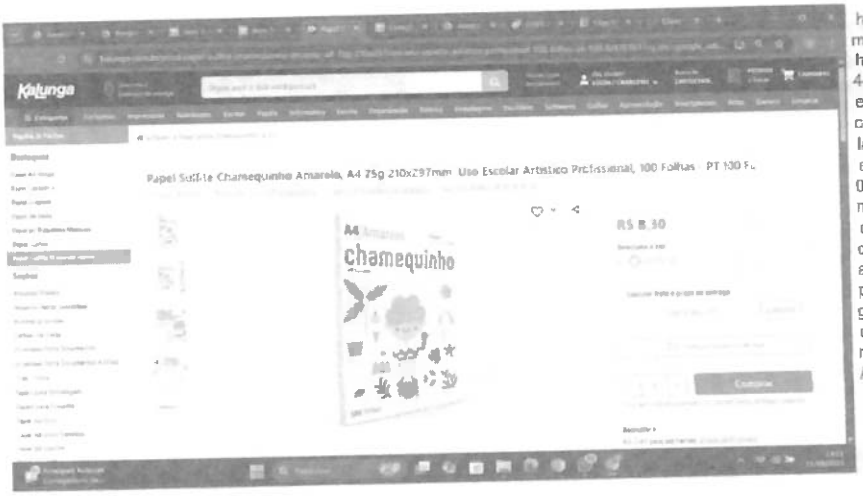	https://www.kalunga.com.br/prod/papel-sulfite-chamequinho-amarelo-a4-75g-210x297mm-uso-escolar-artistico-profissional-100-folhas-pt-100-fl/478161?cq_src=google_ads&cq_cmp=17546078378&cq_con&cq_term&cq_med=pla&cq_plac&cq_net=x&cq_pos&cq_plt=gp&pcID=3912&gad_source=1&gad_campaignid=17538238771&gbraid=0AAAADj1B65jqbBzOj5kMFQofcUbf_anF&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDIARIsAHMighYEDXpTAH1JphQpsO54Hqezhd2dCD2atN_8JRZFUSZXYPlc8ZHCLHkaAu5sEALw_wcB

COTAÇÃO	ITEM 5.14 PAPEL A4 COLORIDO	FONTE
R$9,99		https://www.lojascacula.com.br/papel-chamequinho-a4-colorido-75g-100fls-674729-2/p?srsltid=AfmBOoc-ao-BIKmU7RwCwellRF4TC9A6Kgbe_3cETjxHeapECT49KIr7
R$21,00		https://www.mercadolivre.com.br/papel-sulfite-colorido-4-cores-sortidas-100-folhas-a4-75g/up/MLBU1971520669#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLBU1971520669&wid=MLB3360877189&position=16&search_layout=grid&type=product&tracking_id=0cf95ac1-626d-487f-b795-642a43df7121&sid=search
R$11,80	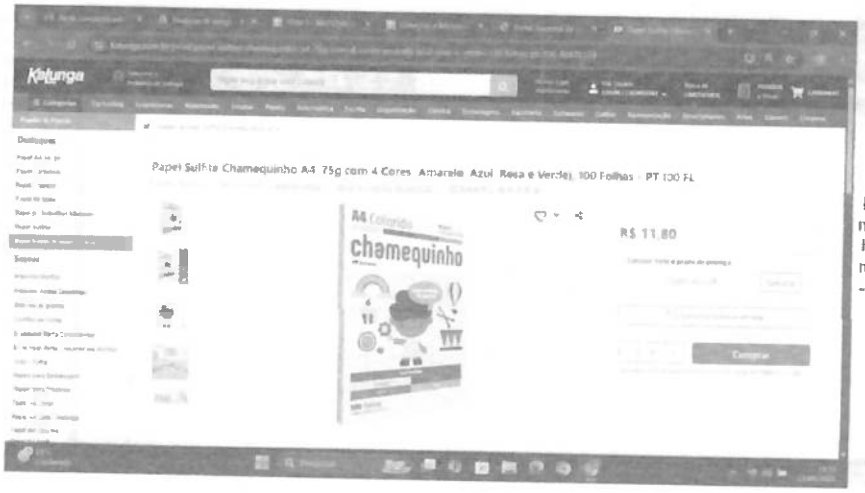	https://www.kalunga.com.br/prod/papel-sulfite-chamequinho-a4-75g-com-4-cores-amarelo-azul-rosa-e-verde-100-folhas-pt-100-fl/478159

ITEM 5.15		11/07/25
COTAÇÃO	KIT COM 50 BLOCO DE NOTAS (50 unids.)	FONTE
R$38,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5219711290-kit-50-blocos-rascunho-10x7cm-comanda-mercado-padana-bar-_JM?matt_tool=29457868&matt_internal_campaign_id&matt_word&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354295&matt_ad_group_id=1730905887968&matt_match_type&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731093&matt_keyword&matt_ad_position&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5508563518&matt_product_id=MLB5219711290&matt_product_partition_id=2391453482828&matt_target_id=pla-2391453482828&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354295&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090354295&gbraid=0AAAADD93qcDTjd7cPgCuuiNnhgG5szoU7&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDIARIsAHMghYhkabWMFPo0zIgHsPE3Dw578KkTb1ATBmh4YUPwlQ0hEW6x849vkoaAnrXEALw_wcB
R$59,90	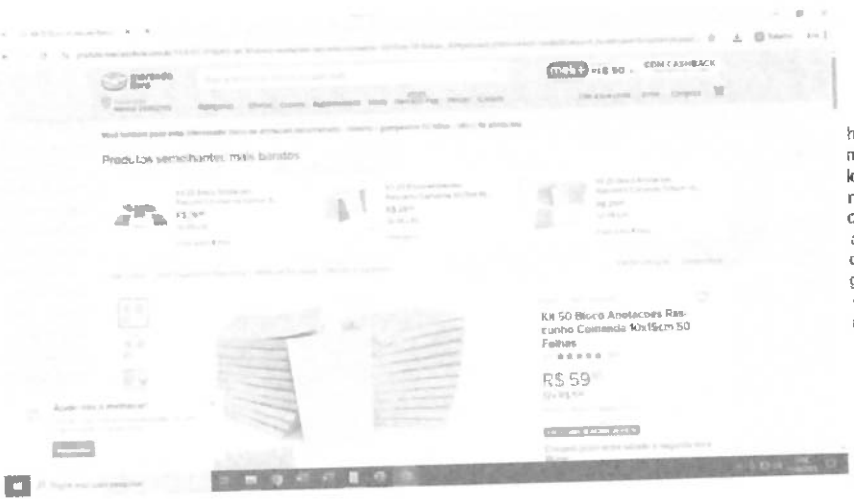	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4518102466-kit-50-bloco-anotacoes-rascunho-comanda-10x15cm-50-folhas-_JM#polycard_client=search-nordic&backend_model=search-backend&position=34&search_layout=grid&type=item&tracking_id=a4eeb616-434e-46dd-9e55-6a63a42e8713&wid=MLB4518102466&sid=search
R$37,90		https://shopee.com.br/product/1204001992/22397389987?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWHlFU0hvQlZFVENpb1FnT09uNDlDSW5TV1VNRjFXZ3NwdHZrVmhpckJBemVBRmJWOWtERTY1NFVjSkE4dmVjK0hmQ3BMSnZPT2tpQStvWXk5Q2N1eGNBRnBCMFNZZ285VHREa055WkdxRWlXY3dzK0pITDFiMloxeUFFUmJ5WHNnPT0&gad_source=1&gad_campaignid=20818538565&gbraid=0AAAACoEtRnySjDaMuYMu72rtSOxdvFeV&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfzlQE6Srh8U9olovHJWw92T6zDxgObEZAETPLI3ikKmgKf_-WpNvblaAuq2EALw_wcB

ITEM 5.16		
COTAÇÃO	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS 4 CORES 38x50mm (100 unids. cada cor)	FONTE
R$18,20		https://www.kalunga.com.br/prod/bloco-adesivo-post-it-4-cores-neon-38mm-x-50mm-4-unidades-de-100-folhas-cada-total-de-400-folhas-pt-4-un/041046
R$13,90		https://www.mercadolivre.com.br/bloco-de-notas-adesivo-post-it-38x50mm-c-100-folhas-4-cores/up/MLBU1981879648#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLBU1981879648&wid=MLB3684757555&position=31&search_layout=grid&type=product&tracking_id=04644705-606d-482d-930e-97dbd1eacf9d&sid=search
R$14,90	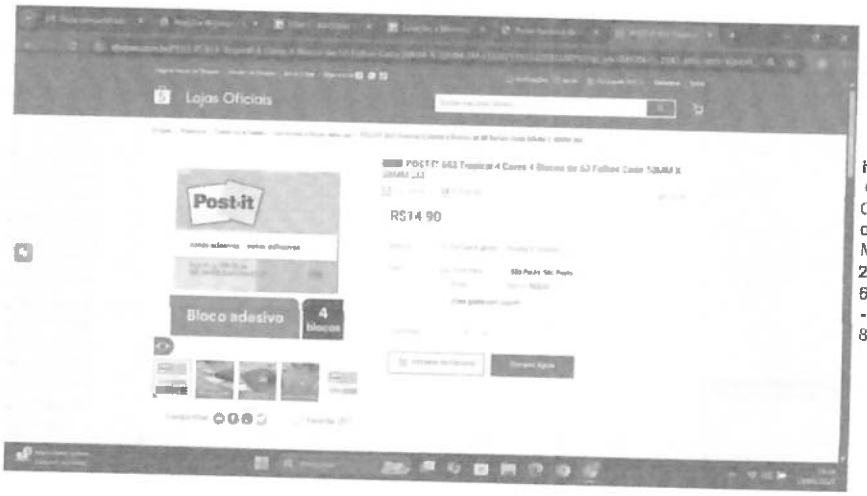	https://shopee.com.br/POST-IT-653-Tropical-4-Cores-4-Blocos-de-50-Folhas-Cada-50MM-X-38MM-3M-I.1328711923.22893226792?sp_atk=84635b7c-2343-480c-9f85-1684992e5fbe&xptdk=84635b7c-2343-480c-9f85-1684992e5fbe

ITEM 5.17		
COTAÇÃO	CADERNO CAPA DURA 200x275mm COM ESPIRAL (160 folhas)	FONTE

R$19,45

https://www.amazon.com.br/Caderno-Universit%C3%A1rio-Tilibra-305421-Mat%C3%A9rias/dp/B07VFWFS4P/ref%3Dasc_df_B07VFWFS4P?mcid=0806c71c47183cfe9569bbf4efb86fe3&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709856906343&hvpos&hvnetw=g&hvrand=8004574657161761244&hvpone&hvptwo&hvqmt&hvdev=c&hvdvcmdl&hvlocint&hvlocphy=9100887&hvtargid=pla-901649645960&language=pt_BR&gad_source=1&th=1

R$19,79

https://www.castronaves.com.br/caderno-capa-dura-universitario-pepper-10-materias-200x275mm-56-g-m2-160-folhas/p?srsltid=AfmBOoqxfrutpxn2d2r5R4XoK2DdvuVSb4fksdPqPGTdo1h5tWcHVZD

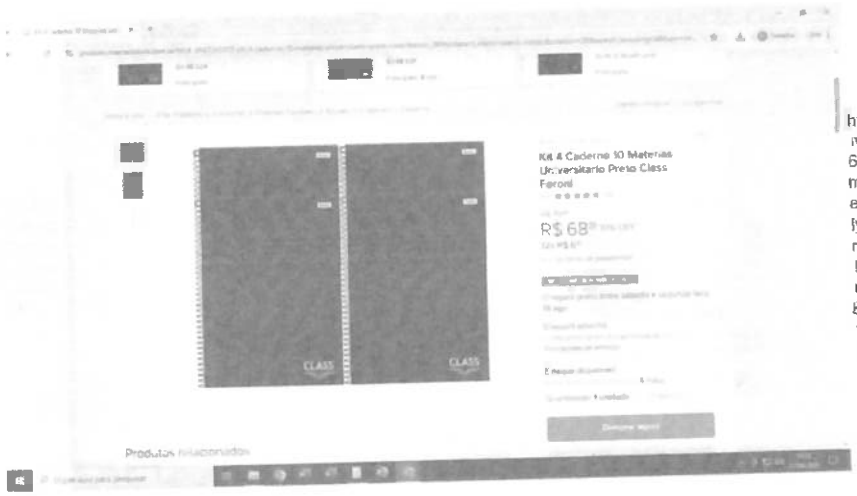

R$68,31

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3947365217-kit-4-caderno-10-materias-universitario-preto-class-foroni-_JM#polycard_client=search-nordic&position=35&search_layout=grid&type=item&tracking_id=9e27b887-000d-49c6-811e-452fc4604c2f&wid=MLB3947365217&sid=search

COTAÇÃO	ITEM 5.18 AGENDA (ano 2026) A5 CAPA DURA	FONTE
R$54,90		https://shopee.com.br/Agenda-2026-Capa-Dura-1-Dia-Por-Pagina-A5-Di%C3%A1ria-Executiva-i.319988374.23598382911
R$78,90	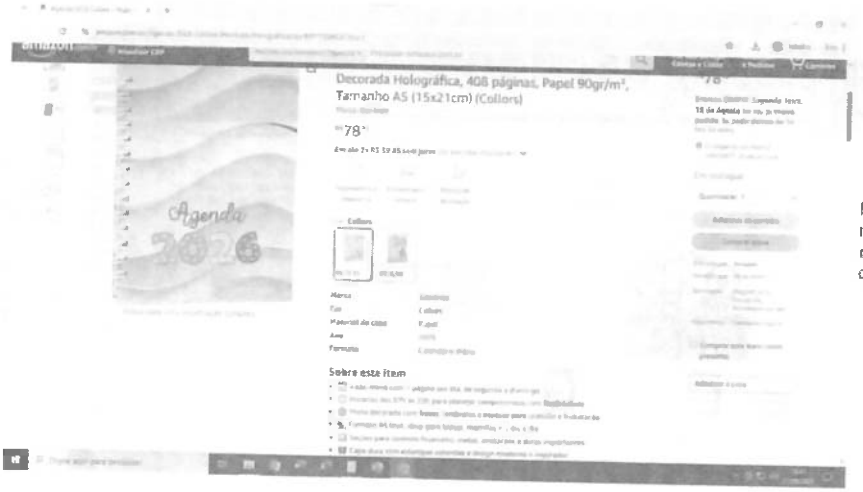	https://www.amazon.com.br/Agenda-2026-Colors-Hor%C3%A1rios-Hologr%C3%A1fica/dp/B0F7T5WK2F?th=1
R$58,90		https://shopee.com.br/Agenda-2026-Capa-Dura-Edificante-Com-Um-Vers%C3%ADculo-Por-P%C3%A1gina-i.406003692.22998713815

ITEM 5.19		11/07/25
COTAÇÃO	ENVELOPE 229x324 (100 unids.)	FONTE
R$50,60	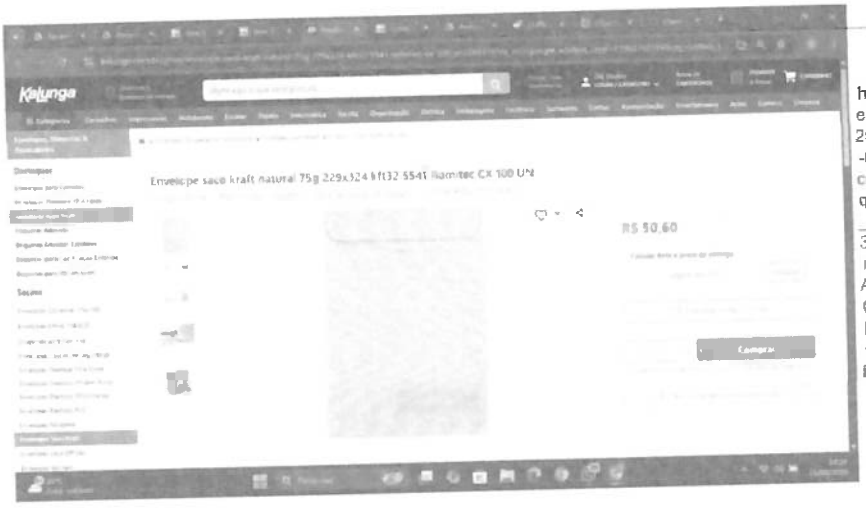	https://www.kalunga.com.br/prod/envelope-saco-kraft-natural-75g-229x324-kft32-5541-romitec-cx-100-un/249376?cq_src=google_ads&cq_cmp=17963792319&cq_con&cq_term&cq_med=pla&cq_plac&cq_net=x&cq_pos&cq_plt=gp&pcID=3921&gad_source=1&gad_campaignid=17340402142&gbraid=0AAAADj1B64N8CV3JNBrTmF0pHpGu4c62&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDIARIsAHMighZO8Fi9uQZrHVJZPVHQCu4-ZmV6IBAagnXcgvdT3FYyhO80zc2V6DsaAq7BEALw_wcB
R$63,40	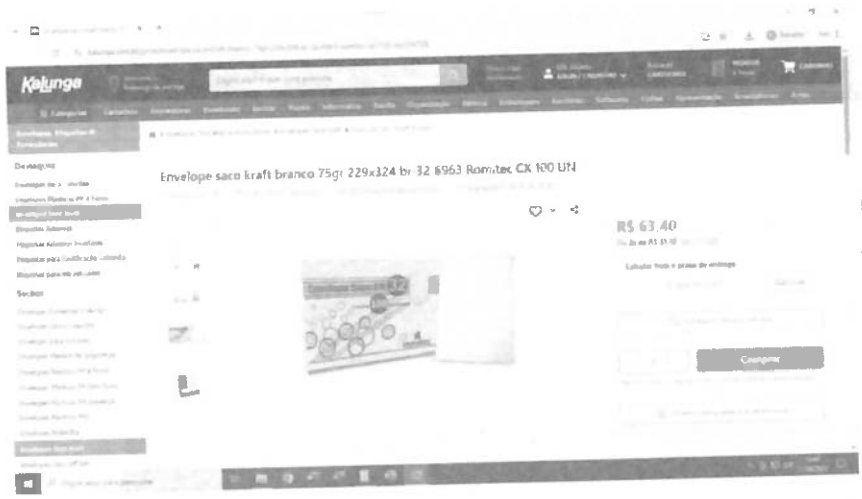	https://www.kalunga.com.br/prod/envelope-saco-kraft-branco-75gr-229x324-br-32-6963-romitec-cx-100-un/256738
R$25,60		https://www.mercadolivre.com.br/envelope-saco-branco-sof332-229x324mm-caixa-com-100-unidades/p/MLB26085830?pdp_filters=item_id%3AMLB3821429639&from=gshop&matt_tool=48995110&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531562&matt_ad_group_id=1812449338958&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758138322200&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB26085830-product&matt_product_partition_id=2429959781261&matt_target_id=pla-2429959781261&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531562&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22603531562&gbraid=0AAAADD93qcBDI-NLR01TXYVGOfbWFM4ZO&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfyujdH9fx4vcrtqtyuvQ5MX-5eljPQomuweokWt_txSB0pSE5somAoaArqREALw_wcB

COTAÇÃO	ITEM 5.20 PAPEL CARTOLINA CORES MISTAS (10 unids.)	FONTE
R$15,00	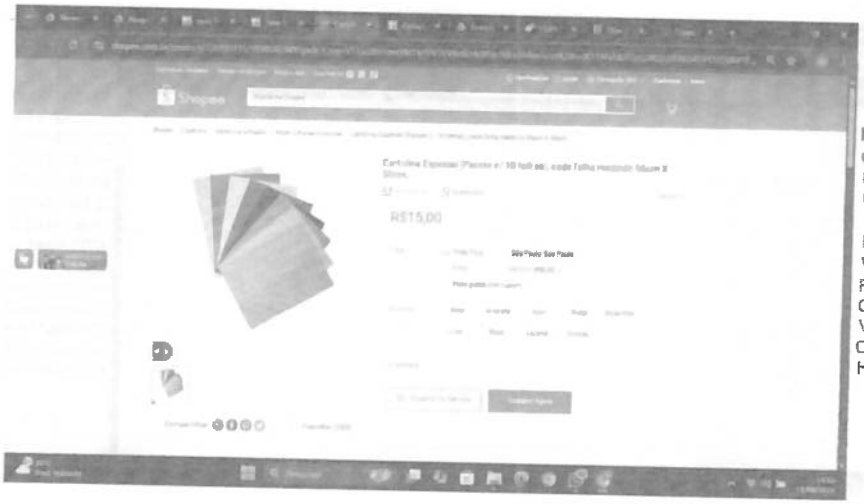	https://shopee.com.br/product/726893115/9898880949?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTIxTFVSVVRrdENkWVp3RFo3Mkw5czd4Z0hzdEF1WVFibTQzb2llQ3dlYWdaR1FCUDVKd1BCcjd2MGFYZFFqVmsyeGFmWVNraXRsc01hNXphL1JOSm9hTnBRYjNVak41cHdnSnVNQUxDalBPR2twVnVWbmNlTys
R$13,20	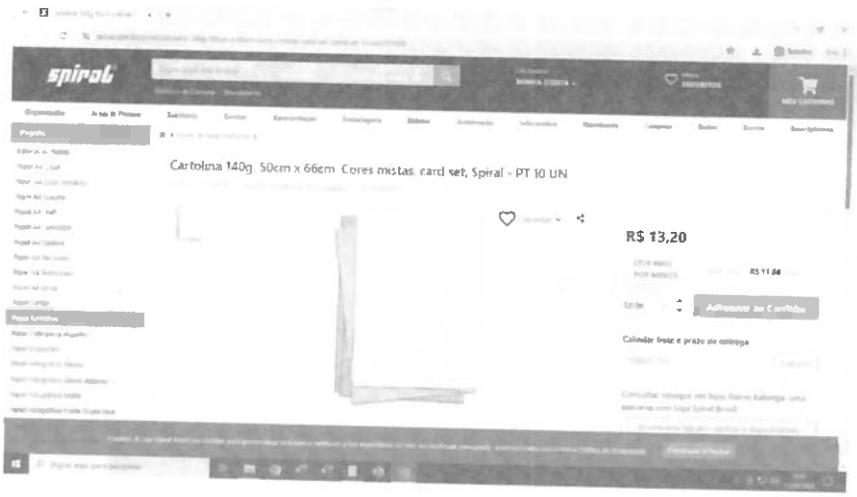	https://www.spiral.com.br/prod/cartolina-140g-50cm-x-66cm-cores-mistas-card-set-spiral-pt-10-un/501606
R$31,00	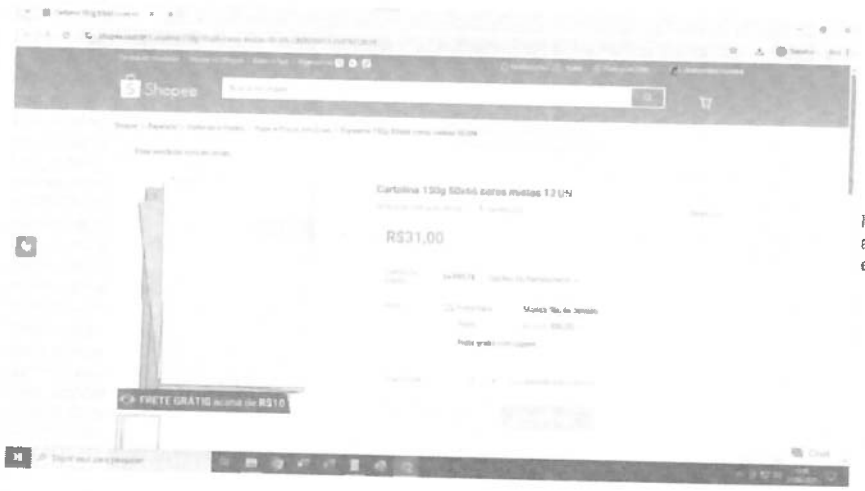	https://shopee.com.br/Cartolina-150g-50x66-cores-mistas-10-UN-i.26980931.19370112810

COTAÇÃO	ITEM 5.21 PAPEL CARTÃO 48x66cm (100 unids.)	FONTE
R$169,90	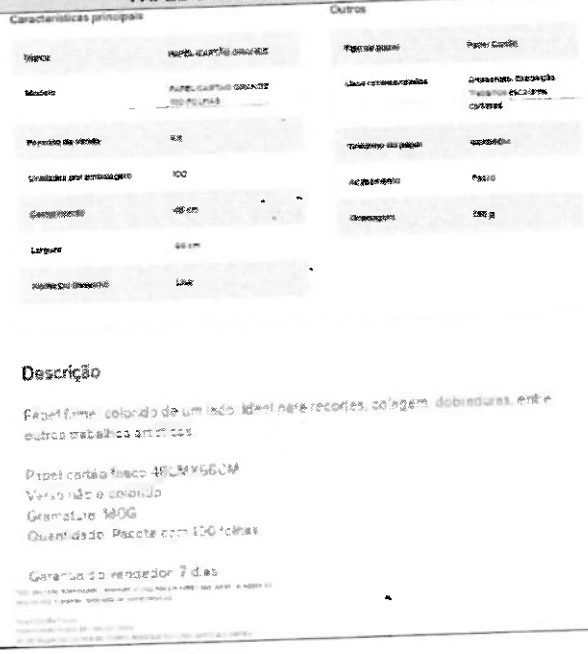	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5079851124-100x-papel-carto-grande-48x66cm-escolha-cor-na-variaco-_JM?matt_tool=59586449&matt_internal_campaign_id&matt_word&matt_source=google&matt_campaign_id=22120855419&matt_ad_group_id=179138688131&matt_match_type&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=729092955259&matt_keyword&matt_ad_position&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=540964385&matt_product_id=MLB5079851124&matt_product_partition_id=2391408921279&matt_target_id=pla-2391408921279&cq_src=google_ads&cq_cmp=22120855419&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22120855419&gbraid=0AAAAD93qcCtleW8XI0fm4on0JaJQCJSI&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDIARIsAHMighaORzktz1Fqu87zJy_98G-62QpmyECme_3ncOhooGsMvHVSKY-q19waAqoiEALw_wcB
R$141,88	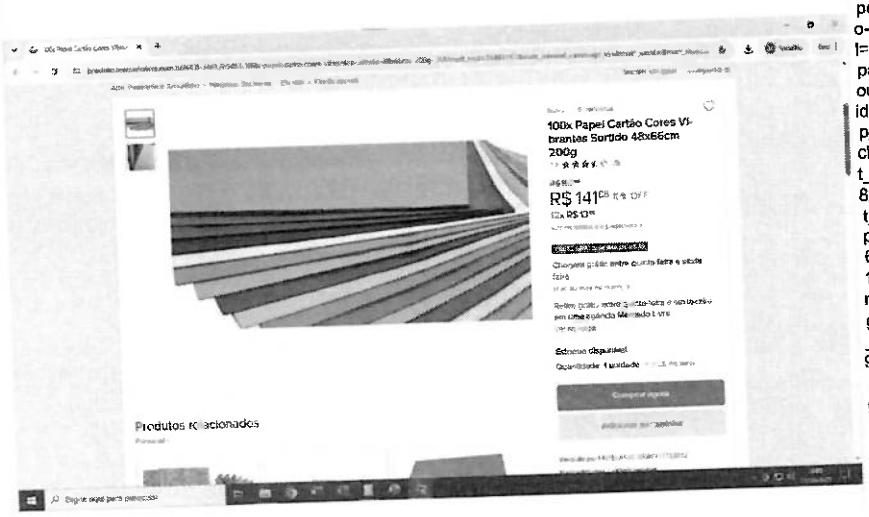	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3461765451-100x-papel-carto-cores-vibrantes-sortido-48x66cm-200g-_JM?matt_tool=26485351&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354022&matt_ad_group_id=173090513236&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882726239&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=712062612&matt_product_id=MLB3461765451&matt_product_partition_id=2389561076570&matt_target_id=pla-2389561076570&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354022&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354022&gbraid=0AAAAD93qcA6cXw6zXpGeO3HMx9FSeBbA&gclid=Cj0KCQjwqebEBhD9ARIsAFZMbfzoSNxu04zxDB3ThztAZZvvNA8h-mgKk2rwxQSSBQOIhkGsb1qYUMYaAgYsEALw_wcB
R$2,20	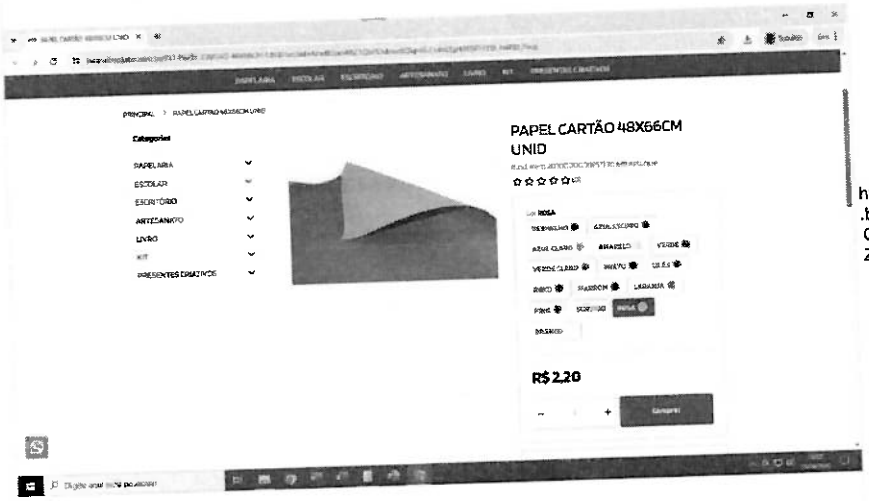	https://www.livrariabookstar.com.br/741-PAPEL-CARTAO-48X66CM-UNID?srsltid=AfmBOooW6Z1QbFS3dmyrEQlqfnS-OvihS3gH3K5PF9YBt_H4PBTj3mJj

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCESSO Nº:0002396/2025
RÚBRICA:_____ FLS_____

ITEM 6.1					11/08/25
COTAÇÃO	Locação de Ar Condicionado				FONTE
R$1.360,00	btus Ar Split inverter Agratto 18.000 btus	16	R$ 1.360,00	R$ 21.760,00	ANEXO 158 - ATA DE REFRIGERAÇÃO

R$1.627,59	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 90005/2024 **Número do Item:** 00007 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de ares condicionados, com instalação manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis. **Quantidade Ofertada:** 12 **Valor Unitário do Item:** R$ 1627,59 **Código do CATSERV:** 20818 **Descrição do Item:** LOCACAO APARELHO AR CONDICIONADO **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UN **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISPP **Data do Resultado:** 18/11/2024 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 01579387000145 **Porte do Fornecedor:** Outros **DADOS DO ÓRGÃO** **Número da UASG:** 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS **Órgão Superior:** -	ANEXO X - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
R$714,00	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 90003/2024 **Número do Item:** 00010 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos condicionadores de ar **Quantidade Ofertada:** 48 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 714 **Código do CATSERV:** 20818 **Descrição do Item:** LOCACAO APARELHO AR CONDICIONADO **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISRP **Data do Resultado:** 12/09/2024 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** POLYCLIMA - AR CONDICIONADO & REFRIGERACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 00504923000180 **Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa **DADOS DO ORGÃO** **Número da UASG:** 925697 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.G.DO NORTE **Órgão:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.G.DO NORTE **Órgão Superior:** -	ANEXO X - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.G.DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCESSO Nº:0002396/2025
RÚBRICA:_____ FLS_____

ITEM 7.1		
COTAÇÃO	Licença Software de Design Gráfico (anual)	FONTE
R$499,00	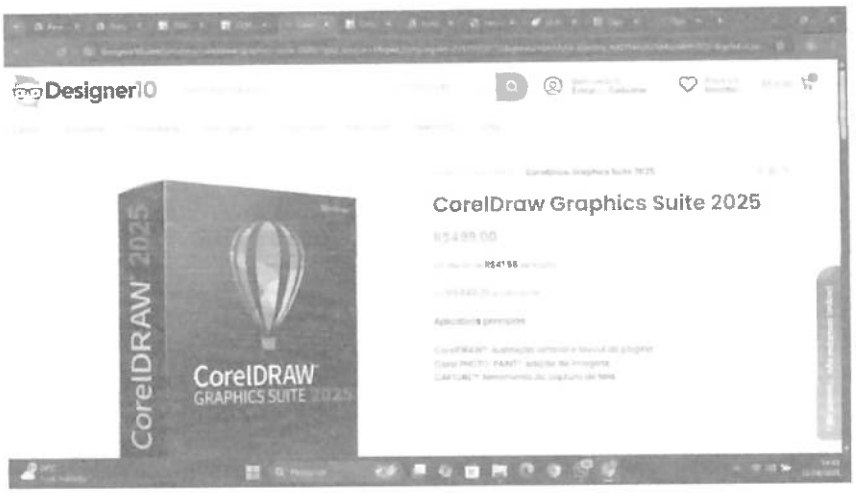	https://designer10.com/produto/coreldraw-graphics-suite-2025/?gad_source=1&gad_campaignid=21519550733&gbraid=0AAAAA-D0c1Fq_AlNYMmJGTtMdzNMb9GS-&gclid=CjwKCAjwz_bABhAGEiwAm-P8YfmWgO3BCo5yK2_GzoHrx4GEZik5Mo3NOeXiBw8XpMRKTPgmihvNRoCb_YQAvD_BwE
R$1.200,00	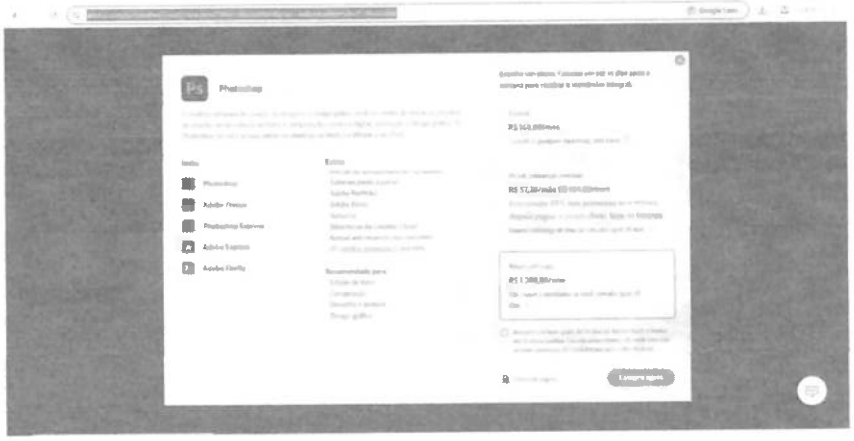	https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html?filter=illustration&plan=individual&product=illustrator
R$433,50		https://www.siliconaction.com.br/desc.mv?googleshop+affdesign=&srsltid=AfmBOooWVRIRu2rqis4ZdS9OvXYS6sf_mAGZb2W7hW3e6tLFWFc-3rjG1MIr

ITEM 7.2		11/08/25
COTAÇÃO	Drone de Fotografia para Treinamento	FONTE
R$1.287,00		https://www.google.com/search?q=Drone+de+Fotografia+para+Treinamento&sca_esv=cdf2793c44a7e080&sxsrf=AHTn8zqcVw4sclVKBrKuB4uaRPJl0UL77A:1745870168554&source=univ&udm=28&ved=1t:6869&ictx=111&biw=1366&bih=641&dpr=1
R$999,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3321808681-drone-kf108-max-gps-5g-2bat-sensor-4k-20min-case-nf-_JM?matt_tool=61921241&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354535&matt_ad_group_id=173090627195&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734462&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=323855088&matt_product_id=MLB3321808681&matt_product_partition_id=2389830994041&matt_target_id=pla-2389830994041&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354535&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090354535&gbraid=0AAAA
R$4.650,00	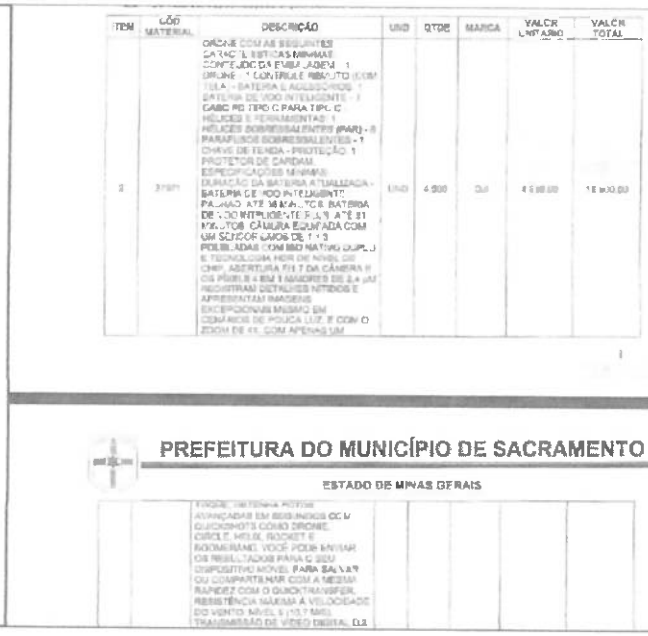	ANEXO 32 - ATA DE SACRAMENTO MG

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	37971	DRONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 DRONE - 1 CONTROLE REMOTO COM TELA - BATERIA E ACESSÓRIOS: 1 BATERIA DE VOO INTELIGENTE - 1 CABO RETRÁTIL PARA TIPO C HÉLICES E FERRAMENTAS: 1 HÉLICES SOBRESSALENTES (PAR) - 8 PARAFUSOS SOBRESSALENTES - 1 CHAVE DE FENDA - PROTEÇÃO: 1 PROTETOR DE CARDAM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DURAÇÃO DA BATERIA ATUALIZADA - BATERIA DE VOO INTELIGENTE PARANÁ ATÉ 36 MINUTOS BATERIA DE VOO INTELIGENTE PARANÁ ATÉ 31 MINUTOS CÂMERA EQUIPADA COM UM SENSOR CMOS DE 1 POLEGADA COM MODO NATIVO DUPLO E TECNOLOGIA HDR DE NÍVEL DE CHIP, ABERTURA F/1.7 DA CÂMERA POSSUI PIXEL EFETIVO MÁXIMO DE 5,4 MP REGISTRAM DETALHES NÍTIDOS E APRESENTAM IMAGENS EXCEPCIONAIS MESMO EM CENÁRIOS DE POUCA LUZ E COM O ZOOM DE 4X, COM APENAS UM	UNID	4.000	DJI	4.650,00	18.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 7.3		
COTAÇÃO	Kit de Reparo para Drones	FONTE
R$138,32		https://www.mercadolivre.com.br/ferramentas-de-reparo-de-chaves-de-fenda-para-drones-bits-m/p/MLB2000765402#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB2000765402&wid=MLB5107008906&position=23&search_layout=stack&type=product&tracking_id=32bec1c0-fb1f-46e9-9a85-9ce6ae326a5d&sid=search
R$141,92		https://todoparatudrone.com.ar/br/produtos/kits-de-reparo-para-drones/?srsltid=AfmBOoo-Vt_Ws3cMCaVzN_sCYIZGuSaG74zitntzZDkZpIsDRtwLpC_4
R$135,11		https://www.amazon.com.br/Kit-ferramentas-para-drone-helic%C3%B3ptero/dp/B09NWDMJRC/ref=sr_1_9?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=1GL3IXQDZQKOA&dib=eyJ2IjoiMSJ9.vj4RcPRozr04rula5EsrFh74--d1oK4C5J44326Eih_fi3LfI8Zig23-qfUUspzz041QZ7LV3CcAT8-JGfeubBsiUQ-KFGCHGllW9TrxWdd8OfkvYiy1o8UB6C_yhtgn65wqpqrJXHLBA0TkjtXpOG5tH8PYsxaXutqJRtgH1QNwIwunQqvdze4eqWMRqIlYilNsQQCjDHT7RXG-U3h_NIgnle7zeHayFDQ6MuSGHBqP2v3mE0YWuhhjW0GI1iz3gTMCvT02RhWmYp5lw7iDBORsUx-EmTk3HCaO7Objh4.xxc6TfDTbbqLARjw6lVPGyBROfwWbzsJR2nSb1Xq-jk&dib_tag=se&keywords=kit+manuten%C3%A7%C3%A3

COTAÇÃO	ITEM 7.4 Cartões de Memória MicroSD	FONTE
R$223,90		https://www.amazon.com.br/SanDisk-Extreme-microSDTM-adaptador-SDSQXCD-256G-GN6MA/dp/B09X7DMBVF/ref=asc_df_B09X7DMBVF?mcid=14cd289fabab3995bb34834fe415ff0a&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503088&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=18440356726710001393&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-1691545883899&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1
R$171,30		https://www.kalunga.com.br/prod/cartao-de-memoria-micro-sd-256gb-com-adaptador-usb-ultra-classe-10-dual-drive-multi-bt-2-un/259461?cq_src=google_ads&cq_cmp=17963792319&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3921&gad_source=1&gad_campaignid=17340402142&gbraid=0AAAADj1B6581juK3T0B-XwG18S7Svk10&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTe9DONPPJbJAx10B6Cs6BujWITTlJVuqROI0lU4twuJjGqC9zxukYaAgWEEALw_wcB
R$233,20		https://www.kalunga.com.br/prod/cartao-de-memoria-microsd-com-adaptador-select-plus-256gb-kingston-bt-1-un/259470?cq_src=google_ads&cq_cmp=17963792319&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3921&gad_source=4&gad_campaignid=17340402142&gbraid=0AAAADj1B67IvUu8xlVrjoOtl4k4YUGYi&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQi2aFBITR-ldntg5MGVc7VOclBloY8l6hY1fBZ4r_0NwZzjnRMEtAaAi2DEALw_wcB

COTAÇÃO	ITEM 7.5 Smartphone	FONTE
R$1.379,00		https://www.amazon.com.br/Samsung-Traseira-Nightography-Apagador-objetos/dp/B0CX25DX9K/ref=asc_df_B0CX25DX9K?mcid=fd3702ec40683bfdaaa0af23cb88225d&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503130&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=3111182155273840861&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-2297769951826&language=pt_BR&gad_source=1&th=1
R$1.050,99	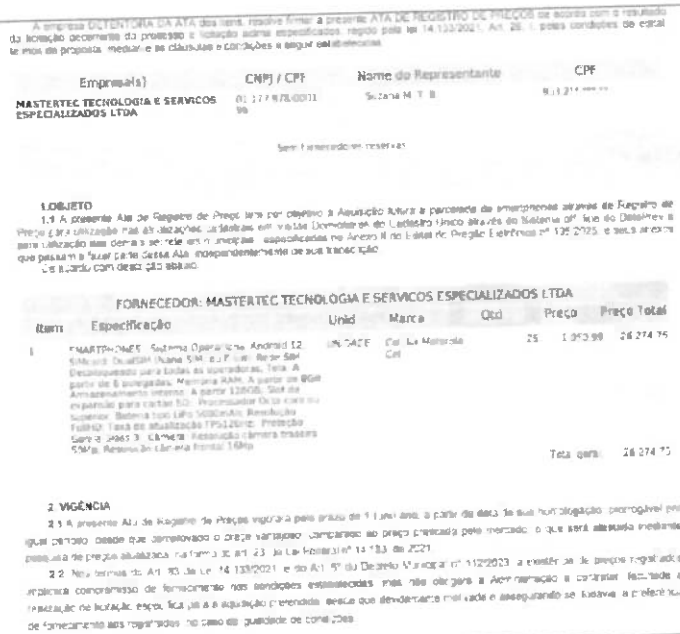	ANEXO 33 - ATA DE TORRES RS
R$1.439,10		https://www.americanas.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a25-5g-256gb-8gb-de-ram-tela-infinita-de-6-5-camera-traseira-tripla-50mp-ois-8mp-2mp-azul-escuro-7481511984/p?idsku=493289&sellerId=1&utm_source=YSMESP&utm_medium=buscappc&utm_campaign=alwayson-25&utm_content=bp_pl_sh_go_digital_aloc_shopping_na_alwayson-25_apostas_aon25-00293&utm_term=pla_shopping&gad_source=1&gad_campaignid=22874314221&gbraid=0AAAAD37VpoahZ7ITAAVD8sd_kjUtRaHv&gdlid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTbxc_q_bv2E8FPRNZ32ITCXGh7Xq9SXPIMI5HtwYMuz6M4IUhS0ggaAlKDEALw_wcB

ITEM 7.6		
COTAÇÃO	Ring Light Portátil	FONTE
R$299,00	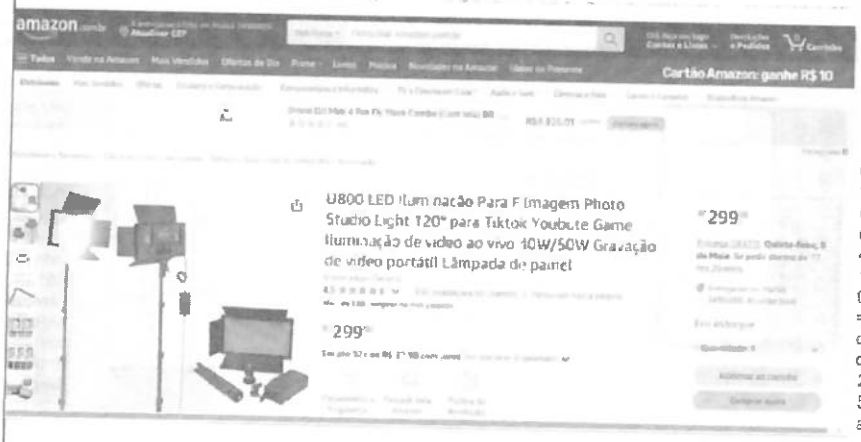	https://www.amazon.com.br/Ilumina%C3%A7%C3%A3o-Filmagem-Youbute-Grava%C3%A7%C3%A3o-port%C3%A1til/dp/B0BDRLYRZJ/ref=asc_df_B0BDRLYRZJ?mcid=e5f760b890df3ad1b9fb72e86c80ff4c&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503121&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=8928050029580305224&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-1762145700851&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1
R$254,15		https://www.amazon.com.br/dp/B0BDLF5V3N/ref=sspa_dk_detail_5?psc=1&pd_rd_i=B0BDLF5V3N&pd_rd_w=deAA2&content-id=amzn1.sym.1868afab-d777-4b70-8899-1b323ad91d95&pf_rd_p=1868afab-d777-4b70-8899-1b323ad91d95&pf_rd_r=PJKDKGW8XHXZGN2Y7FK5&pd_rd_wg=ToeeW&pd_rd_r=bc326181-3111-4ea9-955f-5d28036ab632&sp_csd=d2lkZ2V0TmFtZT1zcF9kZXRhaWw&smid=A1YXUZCA8OUOC3
R$322,52		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3759164109-kit-softbox-lucacell-80cm-cgrid-tripe-suporte-lmpada-_JM?matt_tool=90824397&matt_internal_campaign_id=352330262&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22060114741&matt_ad_group_id=181880500494&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=766641360872&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5362107884&matt_product_id=MLB3759164109&matt_product_partition_id=2436334640777&matt_target_id=pla-2436334640777&cq_src=google_ads&cq_cmp=22060114741&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22060114741&gbraid=

ITEM 7.7		
COTAÇÃO	Kits de Desenvolvimento IoT	FONTE
R$349,90	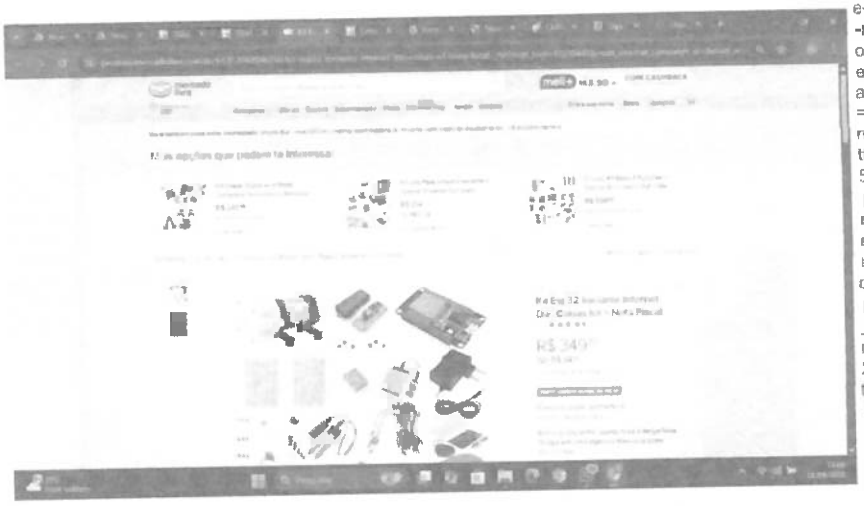	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2044946250-kit-esp32-iniciante-internet-das-coisas-iot-nota-fiscal-_JM?matt_tool=19390443&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354205&matt_ad_group_id=173090536676&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882727907&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=489918646&matt_product_id=MLB2044946250&matt_product_partition_id=2389865440548&matt_target_id=pla-2389865440548&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354205&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAAD93qcBYTq5VPMRli-azV79zXMR1i
R$179,90		https://www.arducore.com.br/kit-esp32-iniciante?srsltid=ARcRdnq0nE45u0oxRPaiPnh0VxQVCT0RD0__01UbdcNzOO1ykQIMnoYv
R$614,52		https://www.amazon.com.br/Freenove-ESP32-WROVER-compat%C3%ADvel-integrada-detalhado/dp/B0CJJJ7BCY/ref=sr_1_4_sspa?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=3GFK5EW26S679&dib=eyJ2IjoiMSJ9.VW9F7bfdCfaCG-oqjlCwH7eUWKvbKBzETcYb4wXsQg2K7OM6pQKVpXw216kvDe3-SlUFQeSSVUj62BOdSxyF94ftr0RR4j5PFEH1ZhASjKhCidYSmW7zl8hn3OmzgnSSpmvaTmGJN8MgXg0zF5ScHNR_bYDQQk4woH8BX7hTrN2QmK0zbw7HXEZP-SfJUX1zdVTiQt6NJIngT4cpYfpabF92msWQ2aEAcOweoyZUCEPDtKrCONK7erdhicPITKAsJcJoYqSfJFY9knqZEN6nPbsBT928dDwOrzVbk6ekGc.TX9pF4FhgWOab1psUxDoz0jYhSm7U2mYOdUdGVmB8FU&dib

ITEM 7.8		
COTAÇÃO	Software de Modelagem de Jogos	FONTE
R$250,93		https://www.americanas.com.br/game-development-with-gamemaker-studio-2-4084574561/p?ids ku=6315417&srsltid=AfmBOop0YzUMFmyp_OFTO0Qd3ekgvB5EIXz6UaRUDYK5MN4PeiCGcfuDgbQ
R$139,99	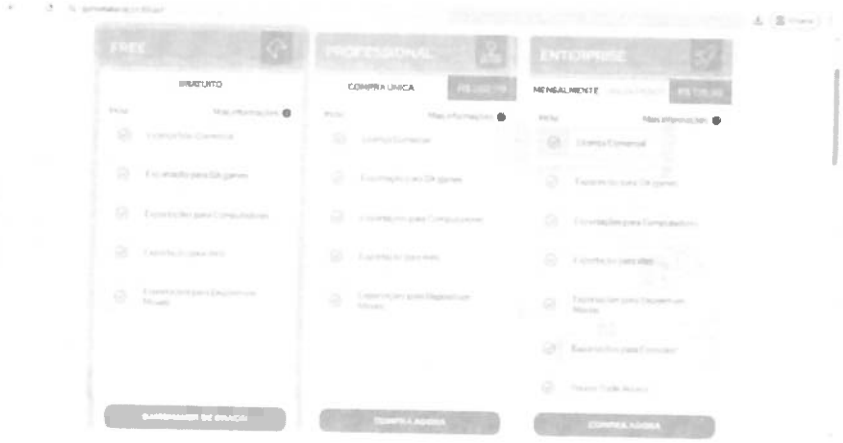	https://gamemaker.io/pt-BR/get
R$6.682,00	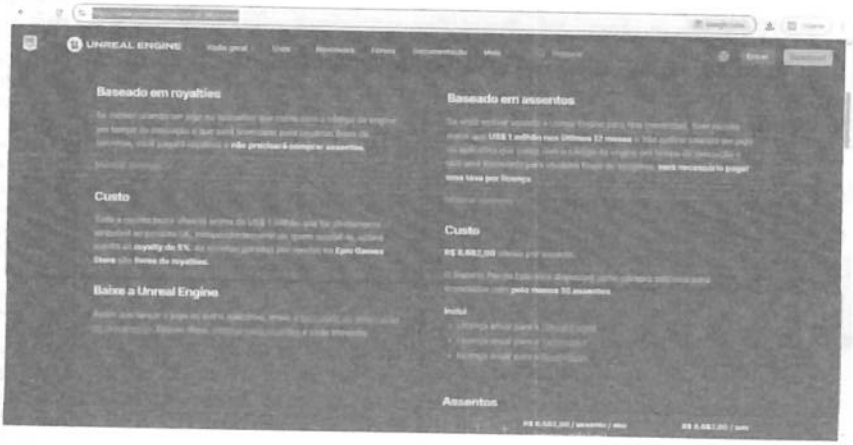	https://www.unrealengine.com/pt-BR/license

ITEM 7.9		
COTAÇÃO	Kits de Apoio Didático (Introdução à Tecnologia)	FONTE
R$209,90		https://www.videolivraria.com.br/nocoes-basicas-de-informatica?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOooiHfeT7Ft_X09ZqLLEYfQ5ryyj14bnJkNqdTeuzHtdqwfIx7-XHTo
R$149,00	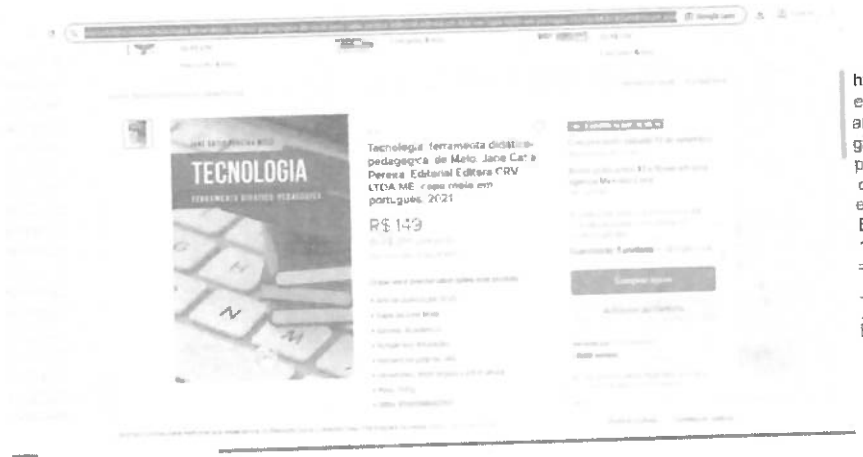	https://www.mercadolivre.com.br/tecnologia-ferramenta-didatico-pedagogica-de-melo-jane-catia-pereira-editonal-editora-crv-ltda-me-capa-mole-em-portugus-2021/p/MLB19354949?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB3954275935&from=gshop
R$221,00		https://www.disal.com.br/produto/1575644-Estudo-Dirigido-De-InformaticaBasica?srsltid=AfmBOoqweY-4ZKmt9sx62WNYNFrCwNOE7ScEMf0cCAMZ4C2MolWJCbKBYw4

ITEM 7.10		
COTAÇÃO	Drone de Treinamento Básico	FONTE
R$3.245,00		https://www.amazon.com.br/Drone-DJI-Neo-More-Combo/dp/B0DGB5H962/ref=asc_df_B0DGB5H962?mcid=d67763047b4b34bebb71710bf94e2a60&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503121&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=22495036860630162 94&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100896&hvtargid=pla-2362958807885&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$3.690,00		https://www.lojadji.com.br/drone-dji-neo-fly-more-combo-br-dji051/p?idsku=223&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=DJI_M2C_PMAX_Produto_DC_Espec_final_DJI-Neo_DJI051_none_google_conversoes&gad_source=1&gad_campaignid=22130280695&gbraid=0AAAAAotRq0iNH1o0mua9f4em7IqeXl8Ox&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTucZS9TE0c034Lh4bg3Kfy3Ty2ZvE22tWORxOYai2N3y2mJZU9YqUaAlK0EALw_wcB
R$2.737,92		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5324583160-drone-dji-neo-standard-com-2-baterias-homologado-anatel-nfe-JM?matt_tool=91562990&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193891&matt_ad_group_id=174661981604&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914180925&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=160977656&matt_product_id=MLB5324583160&matt_product_partition_id=2388358882479&matt_target_id=pla-2388358882479&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193891&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193891&gbraid=

ITEM 7.11		11/08/25
COTAÇÃO	Óculos de Proteção e Segurança (EPI)	FONTE
R$11,93		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4128654782-oculos-de-protecao-e-seguranca-epi-lente-incolor-anti-risco-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$4,88	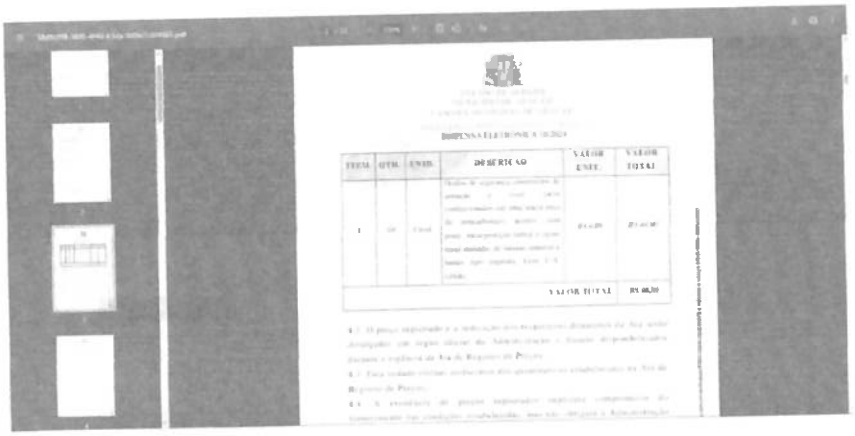	ANEXO 34 - ATA DE ARACAJU
R$14,00	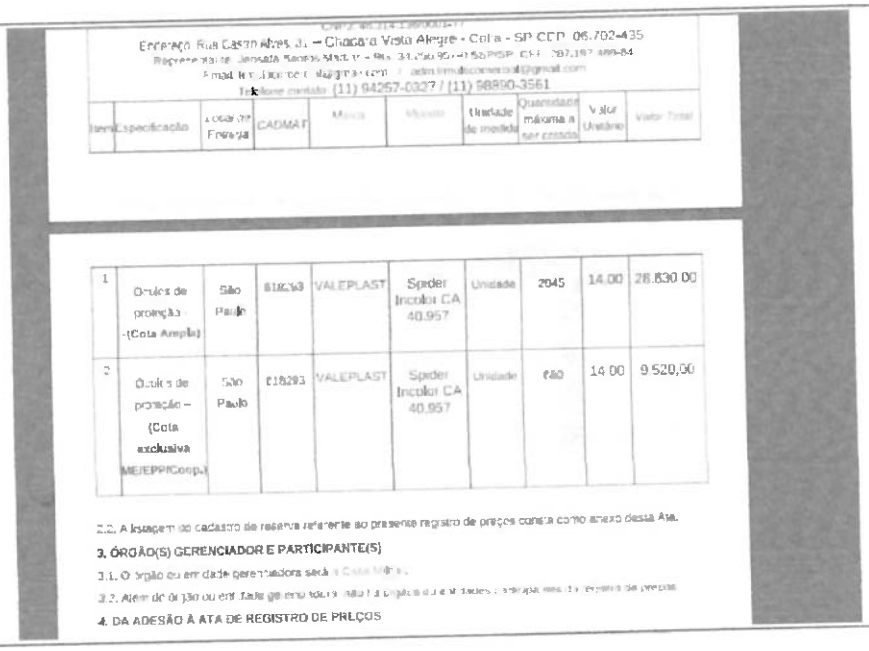	ANEXO 35 - CASA MILITAR

ITEM 7.12		
COTAÇÃO	Chave Manutenção de Skate	FONTE
R$19,35		https://www.mercadolivre.com.br/ferramenta-de-skate-tudo-em-um-com-chave-tipo-tl-kit-de/p/MLB20012746887matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB3909877465&from=gshop
R$18,91	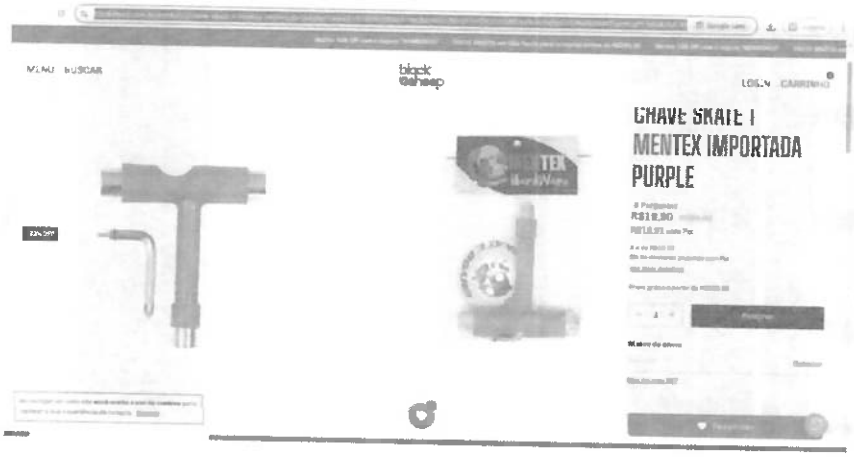	https://blacksheep.com.br/produtos/chave-skate-t-mentex-importada-purple/?variant=970004208&pf=mc&srsltid=AfmBOorTSQU2QdR5Ax9uXxAqVpGAD4w6kNM4TkpnYogPF3xhsKdIdCAf62Y
R$25,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1855578048-chave-para-montagem-skate-formato-t-black-mentex-_JM#polycard_client=search-nordic&position=44&search_layout=grid&type=item&tracking_id=0db91dec-b4d8-4d5f-a465-87c64b8362d8&wid=MLB1855578048&sid=search

ITEM 7.13		11/08/25
COTAÇÃO	Skate Montado	FONTE
R$105,05	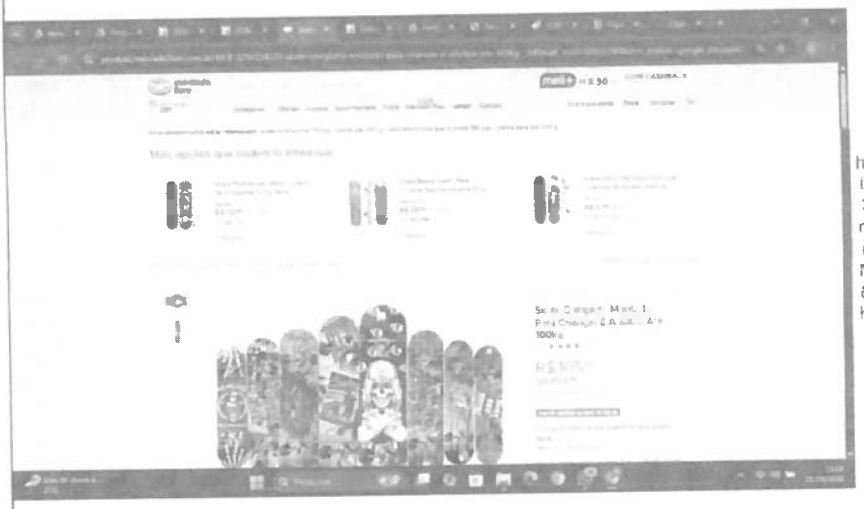	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3294234221-skate-completo-montado-para-criancas-e-adultos-ate-100kg-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$139,99		https://www.owlsports.com.br/skates/street/skate-iniciante-street-meerkat-skull-truck-de-pp?parceiro=7689&gad_source=1&gad_campaignid=20614117170&gbraid=0AAAAACVJbOb2Qh-90DqIZnWhizCPmYbHP&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRWgd4GlERcBKIwfO2WFfcwfi1z-DhTdB9qe1hDCyYksugi-aHUUcaAiSEEALw_wcB
R$78,99	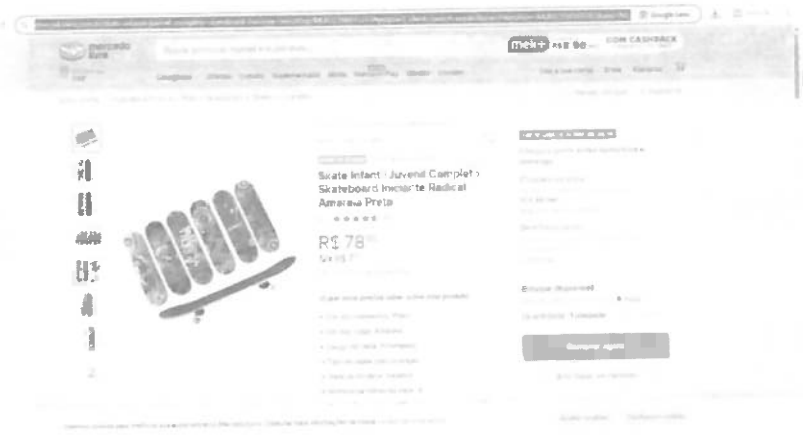	https://www.mercadolivre.com.br/skate-infantil-juvenil-completo-skateboard-iniciante-radical/up/MLBU2398313263#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLBU2398313263&wid=MLB4414857180&position=1&search_layout=grid&type=product&tracking_id=3c343305-95c7-48cb-b60f-d853070eaf21&sid=search

ITEM 7.14		
COTAÇÃO	Quadro Branco 120x90cm	FONTE
R$99,90	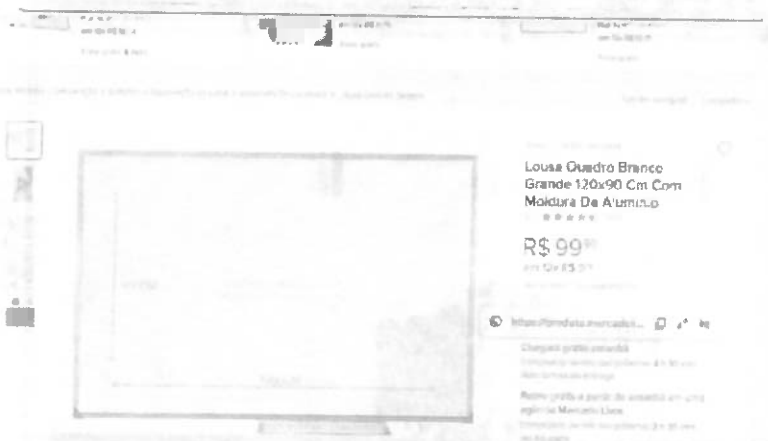	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4191039432-lousa-quadro-branco-grande-120x90-cm-com-moldura-de-aluminio-_JM?matt_tool=79722229&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193708&matt_ad_group_id=174661958564&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914179221&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=764602516&matt_product_id=MLB4191039432&matt_product_partition_id=2392713156141&matt_target_id=pla-2392713156141&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193708&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAAD93ccBnPyupAvb
R$98,50	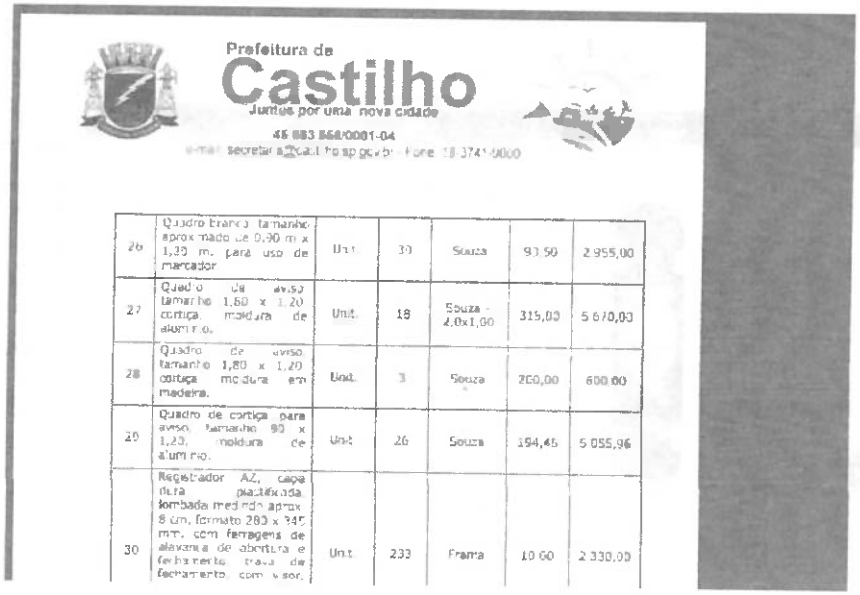	ANEXO 36 - ATA DE CASTILHO
R$219,90	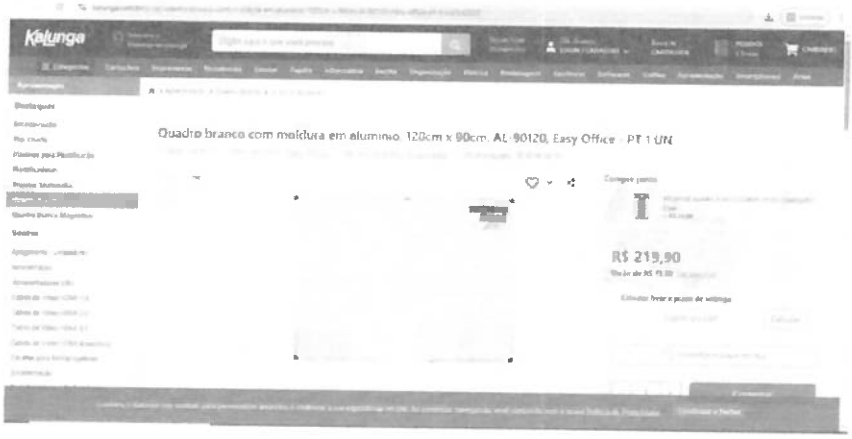	https://www.kalunga.com.br/prod/quadro-branco-com-moldura-em-aluminio-120cm-x-90cm-al-90120-easy-office-pt-1-un/642225

26	Quadro branco tamanho aproximado de 0,90 m x 1,20 m, para uso de marcador	Unit.	30	Souza	93,50	2.955,00
27	Quadro de aviso tamanho 1,60 x 1,20 cortiça, moldura de alumínio.	Unit.	18	Souza - 4,0x1,00	315,00	5.670,00
28	Quadro de aviso tamanho 1,80 x 1,20 cortiça, moldura em madeira.	Und.	3	Souza	200,00	600,00
29	Quadro de cortiça para aviso, tamanho 90 x 1,20, moldura de alumínio.	Unit	26	Souza	194,45	5.055,96
30	Registrador AZ, capa dura plastificada, lombada medindo aprox. 8 cm, formato 280 x 345 mm, com ferragens de alavanca de abertura e fechamento, trava de fechamento, com visor,	Unit.	233	Frama	10,00	2.330,00

ITEM 8.1		11/08/25
COTAÇÃO	Barra Fixa	FONTE
R$399,00	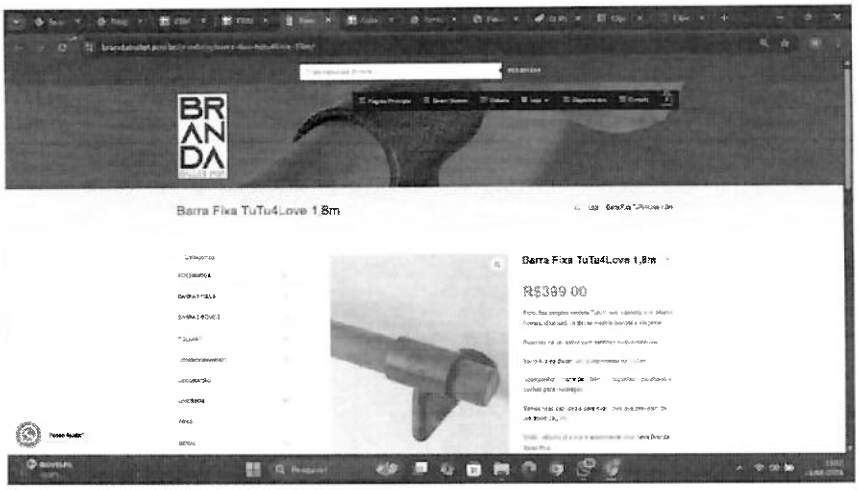	https://brandaballet.poa.br/produto/barra-fixa-tutu4love-18m/
R$299,00		https://www.tudomixshop.com/ballet/barra-ballet-simples-moderno
R$754,92		https://www.magazineluiza.com.br/ballet-barra-fixa-madeira-3-m-38-mm-diametro-completa-tudomix/p/kkf6hbag9j/es/bamu/

ITEM 8.2		11/08/25
COTAÇÃO	**Barra Móvel**	**FONTE**
R$990,00	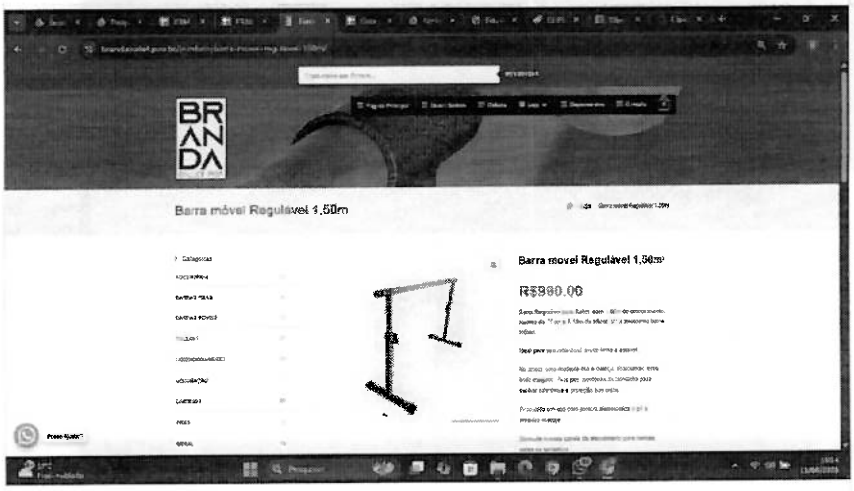	https://brandaballet.poa.br/produto/barra-movel-regulavel-150m/
R$922,00	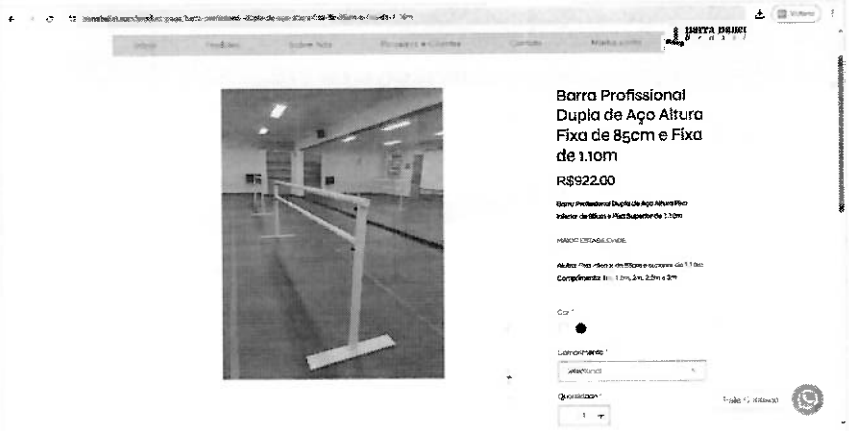	https://www.barraballet.com/product-page/barra-profissional-dupla-de-a%C3%A7o-altura-fixa-de-85cm-e-fixa-de-1-10m
R$1.599,00		https://www.tudomixshop.com/ballet/barra-ballet-6-mtrs

ITEM 8.4		11/08/25
COTAÇÃO	***Microfone sem fio de cabeça***	**FONTE**
R$ 699,90		https://armer.com.br/produtos/microfone-sem-fio-profissional-headset-uni-direcional-preto-bodypack-armer-ax800bp/?variant=11553134338&pf=mc&gad_source=1&gbraid=0AAAAAojkw9H132KZqwjYiv3a7_m0xYesA&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6umDTTyt4S_PkCNQRnB4ebUzZaGajokyCw3V6hUsoj27fQotOWwOwvsaAt2XEALw_wcB
R$532,40	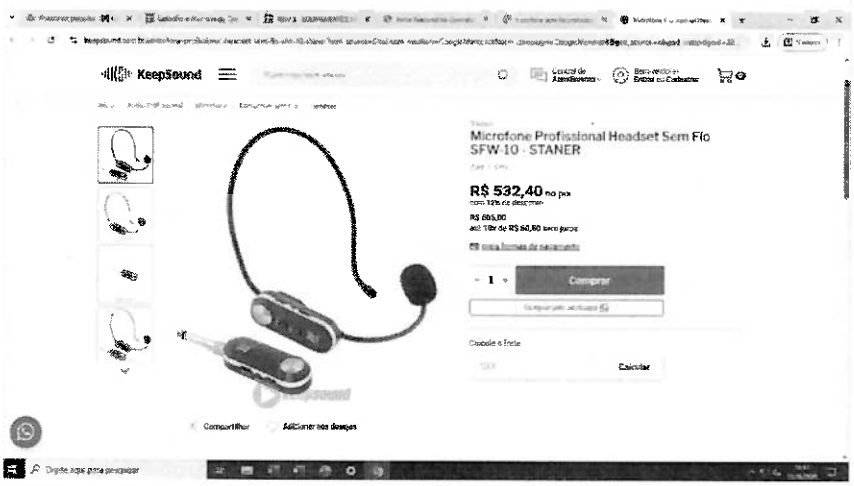	https://www.keepsound.com.br/microfone-profissional-headset-sem-fio-sfw-10-staner?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gad_campaignid=22699847405&gbraid=0AAAAAC8kLBC9UvipBNoGRiQtgnS7jb9Tv&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC1BmjdHMrLWTKnFRB9UrT9FCx4AQFrmEh8jMxRhQMZtKzBKSiG19NhoCXa4QAvD_BwE
R$1.232,15	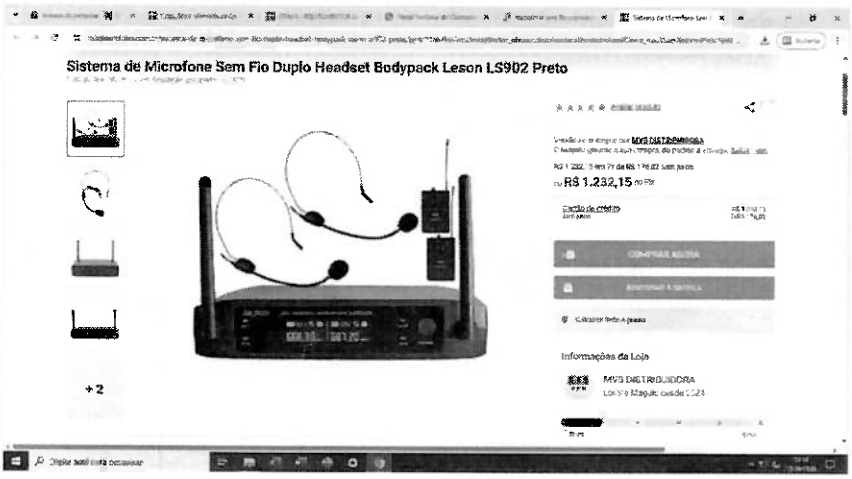	https://www.magazineluiza.com.br/sistema-de-microfone-sem-fio-duplo-headset-bodypack-leson-ls902-preto/p/de91a67b97/im/midi/?seller_id=mvsdistribuidora&srsltid=AfmBOorle_AaGWamXdFVshPY041Ei4EcPJL_2MibSSM77Kdbbyuaz2l5L6c&region_id=123474

ITEM 8.3		11/08/25
COTAÇÃO	Central de Som	FONTE
R$779,00	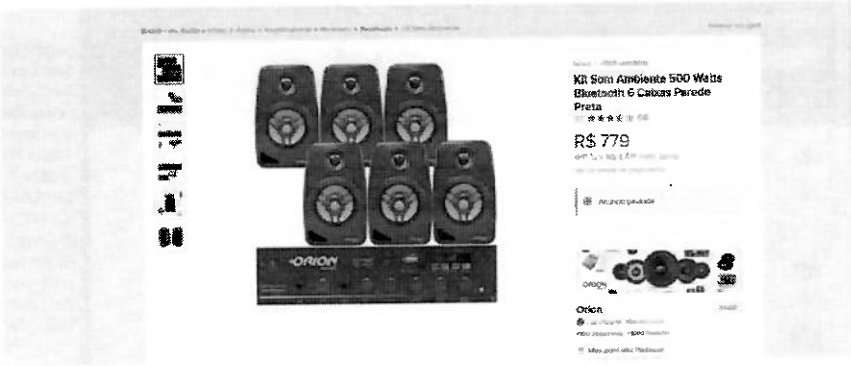	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1785555069-kit-som-ambiente-500-watts-bluetooth-6-caixas-parede-preta-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$1.713,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2175942502-kit-som-ambiente-academia-clinica-escola-c-06-caixas-ps200-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$433,99		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2222721638-4-caixas-de-som-ambiente-amplificador-escritorio-pc-notebo-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

COTAÇÃO	ITEM 8.5 Estante Prateleira de Aço	11/08/25 FONTE
R$ 1.667,99	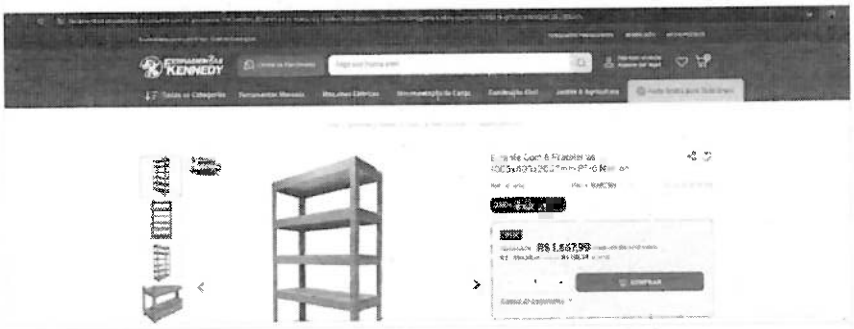	https://www.ferramentaskennedy.com.br/estante-com-6-prateleiras-1005x405x2005mm-pt-6-marcon/p?idsku=8229&srsltid=AfmBOorHNVjjxK4dVXbhe8dpn6vcRxXdZJtFqVTsnHMkhQzsiCBAxfj0DAA
R$1.030,00	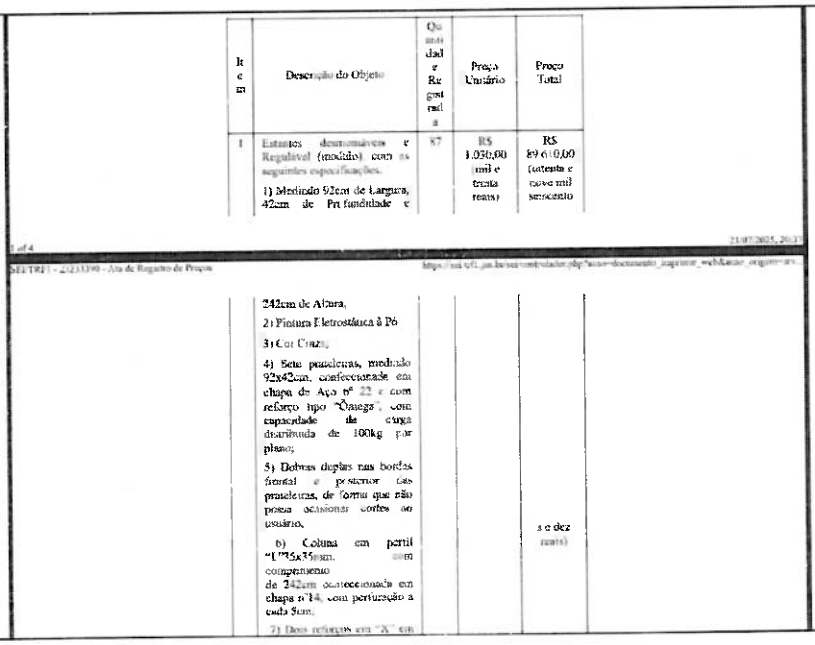 Item | Descrição do Objeto | Quantidade Registrada | Preço Unitário | Preço Total 1 | Estantes deslizáveis e Regulável (modelo) com as seguintes especificações: 1) Medindo 92cm de Largura, 42cm de Profundidade e 242cm de Altura; 2) Pintura Eletrostática à Pó 3) Cor Cinza; 4) Seis prateleiras, medindo 92x42cm, confeccionada em chapa de Aço nº 22 e com reforço tipo "Omega", com capacidade de carga distribuída de 100kg por plano; 5) Dobras duplas nas bordas frontal e posterior das prateleiras, de forma que não possa acidentar cortes ao usuário, b) Coluna em perfil "L"35x35mm, com comprimento de 242cm confeccionada em chapa nº14, com perfuração a cada 5cm. R$ 1.030,00 (mil e trinta reais) R$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais)	ANEXO 37 - ATA DE SJAM SELIC AM
R$2.366,90	 WR ACESSÓRIOS & CIA 500KG 500KG 500KG 500KG Comprar	https://www.wracessoriosecia.com.br/prateleira-em-aco-capacidade-2000kg-500kg-por-nivel?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOoqqv3vsNr7UAahlAz3-rUoj55niuv-kTGJjfSaOXuD9bh8vXYjGTJU

ITEM 6.6		11/08/25
COTAÇÃO	Armário Roupeiro de Aço - 32 portas	FONTE
R$ 1.916,60		https://www.metodomoveis.com.br/roupeiro-32-portas-281724?gad_source=1&gbraid=0AAAAABO28Q8v7Gtdn-o2fqZM1HfIYGEYe&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6ungEorLIOWY_Fq0zAAHsLbTRK2jlrnw9w-AHqoS597tEbrYTfYFFQkaApwDEALw_wcB
R$1.335,70		https://www.trilhosmoveis.com/product-page/arm%C3%A1rio-para-vesti%C3%A1rio-32-portas-pequenas?gad_source=1&gad_campaignid=8923171082&gbraid=0AAAADwsX2xSq5CQEXOlfe1_Ub5vBFtYp&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC-j6ZTnLUMF-kXGP8NGe2JkJowpFI_-BOW:0RBwzxRdGBwyprkaalxoC5nwQAvD_BwE
R$2.552,04	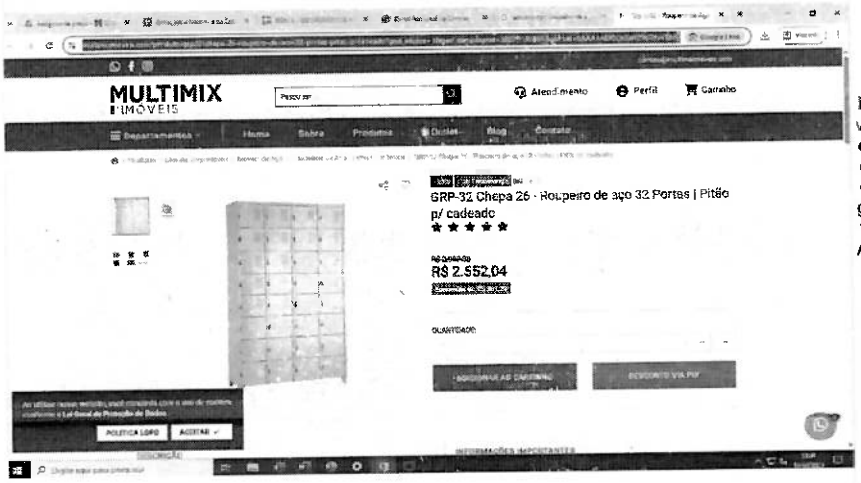	https://www.multimixmoveis.com/produto/grp32-chapa-26-roupeiro-de-aco-32-portas-pitao-p-cadeado?gad_source=1&gad_campaignid=20279130897&gbraid=0AAAADl3QcSaY29Lf2fyvTjhly6bbGo1P&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC70HoCIb7AZA847zMQWqq9-1j0_Kc7sxoAGBpa2-TlHMooLylMhizxoCrHoQAvD_BwE

ITEM 8.8		
COTAÇÃO	Aparador de Chute para ~~treino~~	~~11/08/25~~ FONTE

R$ 486,49

https://www.amazon.com.br/Vobab-pancadas-adolescentes-mulheres-iniciantes/dp/B0D2HDNBGY/ref=asc_df_B0D2HDNBGY?mcid=8c84839cd6343d668c2303db61987dae&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857070071&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=15365408331097398644&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-2314169118180&language=pt_BR&gad_source=4&th=1

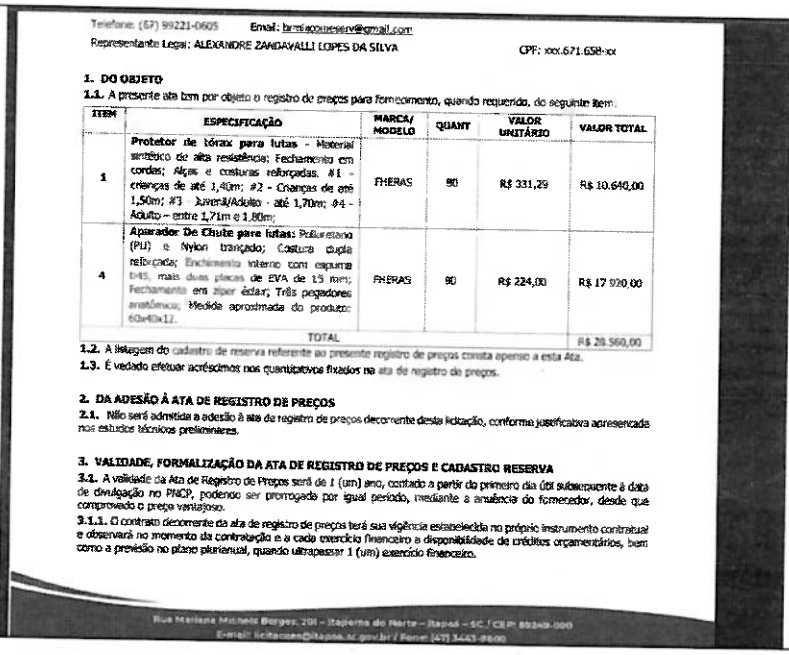

Telefone: (67) 99221-0605 Email: brmixacademia@gmail.com

Representante Legal: ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA CPF: xxx.671.658-xx

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, do seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Protetor de tórax para lutas** - Material sintético de alta resistência; Fechamento em cordas; Alças e costuras reforçadas. #1 - crianças de até 1,40m; #2 - Crianças de até 1,50m; #3 - Juvenil/Adulto - até 1,70m; #4 - Adulto – entre 1,71m e 1,80m;	FHERAS	80	R$ 331,29	R$ 10.640,00
4	**Aparador De Chute para lutas:** Poliuretano (PU) e Nylon trançado; Costura dupla reforçada; Enchimento interno com espuma EVE, mais duas placas de EVA de 15 mm; Fechamento em zíper éclair; Três pegadores anatômicos; Medida aproximada do produto: 60x40x12.	FHERAS	80	R$ 224,00	R$ 17.920,00
	TOTAL				R$ 28.560,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta apenso a esta Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua Mariane Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC. CEP 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8600

R$224,00

ANEXO 38 - ATA DE ITAPOÁ

ESPECIFICAÇÕES !!

R$522,41

https://www.clubedalutashop.com/aparador-chute-escudo-manopla-vollo-escudo.html?srsltid=AfmBOop0fjnjmUvvUUJ8X9gOTe2asnj15Z-dSZCpLIlgxi8ZdSSFljPHo5c

ITEM 8.7		11/08/25
COTAÇÃO	Tatame EVA 40mm	FONTE
R$ 117,80		https://www.jcdecor.com.br/tatames-eva/tatames-eva-40mm/tatame-eva-40mm-bicolor-azul-e-preto-1x1
R$96,00	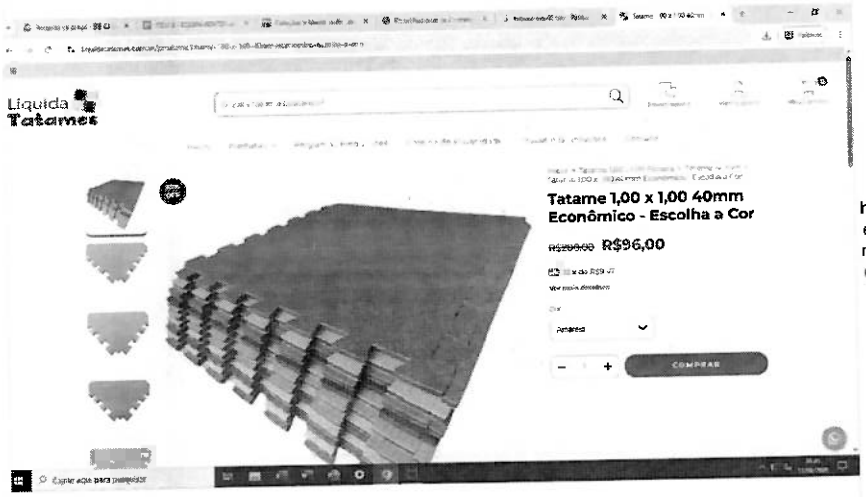	https://www.liquidatatames.com.br/produtos/tatame-100-x-100-40mm-economico-escolha-a-cor/
R$179,10	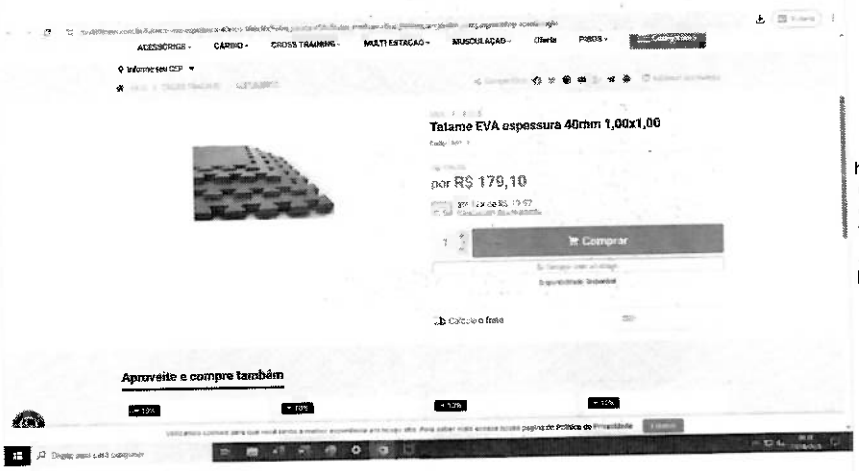	https://www.multifitness.com.br/tatame-eva-espessura-40mm-100x100?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle

ITEM 8.10		
COTAÇÃO	Escudo de Golpe Grande	11/08/25
		FONTE
R$854,91	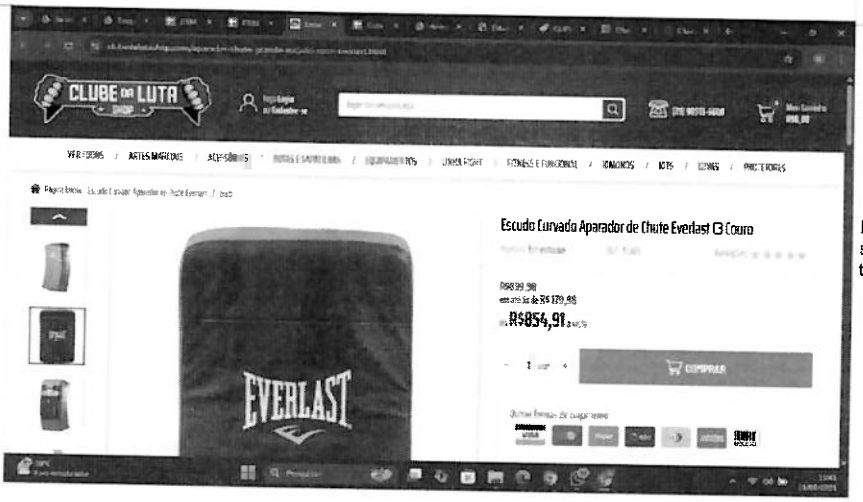	https://www.clubedalutashop.com/aparador-chute-grande-escudo-soco-everlast.html
R$689,00		https://www.maximumshop.com.br/aparador-de-soco-e-chute-profissional-preto-par
R$1.552,58	Clique para ver a visualização completa Meister Armor Xl Strike Shield com Proteção Uppercut para Mma, Boxe E Muay Thai - Preto Marca: Meister 4.7 ★★★★★ 6 avaliações de clientes R$1.552,58 Em até 10x R$ 155,53 sem juros Ver parcelas disponíveis Tamanho: Extra grande 28.5" x 17" x 6" Material: couro sintético Cor: Preto Marca: Meister Peso do produto: 4 Quilogramas Sobre este item • O Meister Armor XL Strike Shield oferece grande proteção e R$1.552,58 Em estoque Compra Internacional Quantidade: 1	https://www.amazon.com.br/Meister-Strike-Shield-Prote%C3%A7%C3%A3o-Uppercut/dp/B0B8C6JBHF

ITEM 8.9		11/08/25
COTAÇÃO	Escudo de Golpe	FONTE
R$689,00		https://www.maximumshop.com.br/aparador-de-soco-e-chute-profissional-preto-par
R$369,90	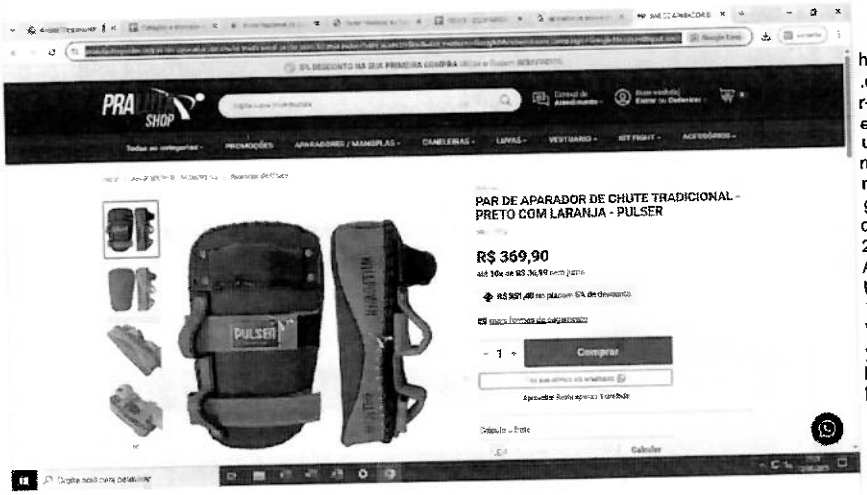	https://www.prafutashop.com.br/par-de-aparador-de-chute-tradicional-preto-com-laranja-pulser?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=22793685299&gbraid=0AAAADl0pypYSV1iwNURMizvZiFYaK0KK&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTvFUsJSjya6A5y5Ct1KJT4xc7AhKqeYYsqzjYdWxmXZD-Kjl69w_YaAipUEALw_wcB
R$849,99		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-7117321 50-aparador-de-chute-manopla-socos-protetor-abdominal-ptreino-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

COTAÇÃO	11/09/25
	FONTE
R$459,00	https://www.maximumshop.com.br/equipamentos/caneleira-muay-thai-e-kickboxing-profissional-black
R$195,00	https://jugui.com.br/produtos/caneleira-de-combate-pro-preta/?variant=10217435208pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=21497491099&gbraid=0AAAApSmeH27SsaePqjbkpdVxOA5nAC3q&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJSqRYuVIyiUYY9wU7_0ei6pOBOmtc0IJXXj0anWbt3-KLLXrQCx8AAaAufSEALw_wcB
R$517,38	https://www.casasbahia.com.br/caneleira-venum-giant-preto/p/1555108790?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1555108790&idLojista=153958&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOooBUoCvRXwn1Jh3H769zxre-W3QGmKkEogv3p9BvWphrFpqsP5A-DU

ITEM 8.12		11/08/25
COTAÇÃO	Kit Primeiros Socorros	FONTE
R$489,00	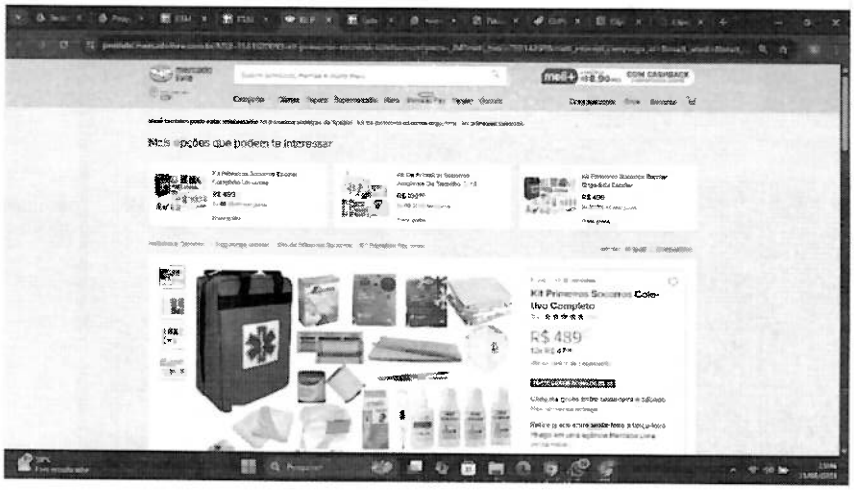	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3561670099-kit-primeiros-socorros-coletivo-completo-_JM?matt_tool=79314260&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354076&matt_ad_group_id=173090537996&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882727883&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=485532265&matt_product_id=MLB3561670099&matt_product_partition_id=23899067308876&matt_target_id=pla-23899067308076&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354076&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAADD93qcBV_CNM3TOJKksxYLvMhXdmT&gclid=
R$515,28	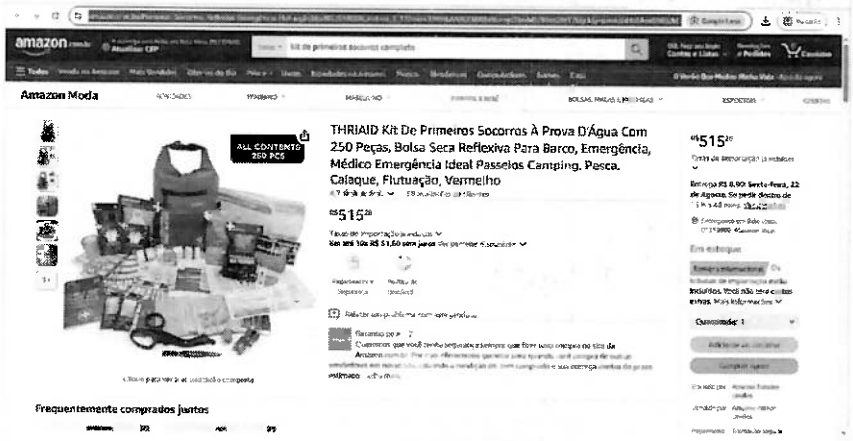	https://www.amazon.com.br/Primeiros-Socorros-Reflexiva-Emerg%C3%AAncia-Flutua%C3%A7%C3%A3o/dp/B0DSHB3S6L/ref=sr_1_12?crid=T9VHKAAYCPM4&dib=eyJ2IjoiMSJ9.ImCBhY7DljckSjepsmtcJxHhL4oxDHE5JkClk-V4wXYlh8yTNYi4xfRqLKiqMeFtEtoHAkgrzLesWuaDXQ_C39vwmFkWkvFc-NJSYWXuD5nL3osz4uu0DZe8H3z6eV4950MGvXUM4Zz_ii0UOGLS7q_VVTnOFFEfXQYdtmDklQ8aUMrL6-A1IF0GGkv0M3A9b2k1Y-9WosX3A-NHMSHBM5nOOm9FXp2VuEWHGD4-wDmN4SzR6rs0EXvsAhSkbQV27EYi6HGqOssvqMzjAeXLTaclWnzhgsZ2jeqAP6TIIOc.CNia3l0U2MjWem23y6tgroyocOBtnlUKAZNLX2maPHQ&dib_tag=se&keywords=kit+de+primeiros+socorros+completo&qid=175502
R$194,80		https://www.amazon.com.br/totalmente-abastecido-suprimentos-essenciais-sobreviv%C3%AAncia/dp/B0FJG9MR6J/ref=sr_1_4?crid=T9VHKAYCPM4&dib=eyJ2IjoiMSJ9.ImCBhY7DljckSjepsmtcJxHhL4oxDHE5JkClk-V4wXYlh8yTNYi4xfRqLKiqMeFtEtoHAkgrzLesWuaDXQ_C39vwmFkWkvFc-NJSYWXuD5nL3osz4uu0DZe8H3z6eV4950MGvXUM4Zz_ii0UOGLS7q_VVTnOFFEfXQYdtmDklQ8aUMrL6-A1IF0GGkv0M3A9b2k1Y-9WosX3A-NHMSHBM5nOOm9FXp2VuEWHGD4-wDmN4SzR6rs0EXvsAhSkbQV27EYi6HGqOssvqMzjAeXLTaclWnzhgsZ2jeqAP6TIIOc.CNia3l0U2MjWem23y6tgroyocOBtnlUKAZNLX2maPHQ&dib_tag=se&keywords=kit+de+primeiros+socorros+completo&qid=1755025862&sprefix=

ITEM 8.11		11/08/25
COTAÇÃO	Manopla de Soco	FONTE
R$649,00		https://www.maximumshop.com.br/manopla-longa
R$465,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2821826172-manopla-de-foco-boxemuay-thai-maximum-par-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$709,90	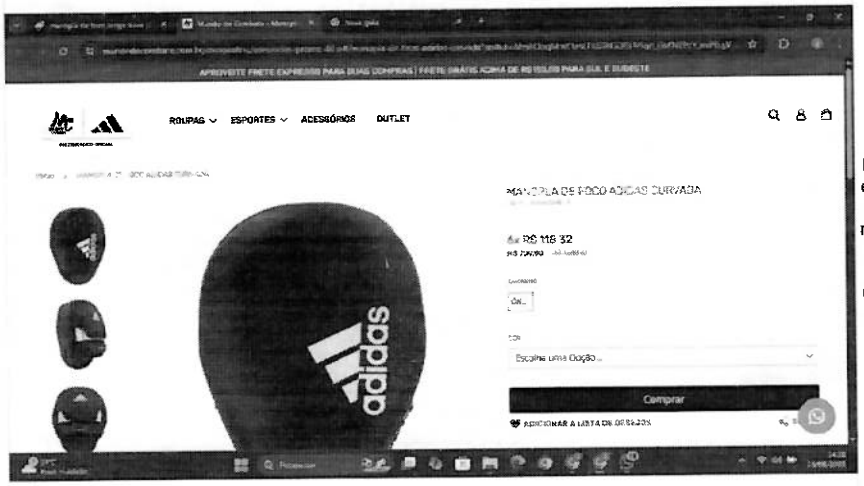	https://mundodocombate.com.br/campanhas/acessorios-promo-40-off/manopla-de-foco-adidas-curvada?srsltid=AfmBOoqMntClznLTiUZ0IDQCsTr5qo_GsKNEPzY_uvP0ujVNrknFZ0V9SSM

ITEM 8.13		11/08/25
COTAÇÃO	Luvas de Muay Thai	FONTE
R$679,00	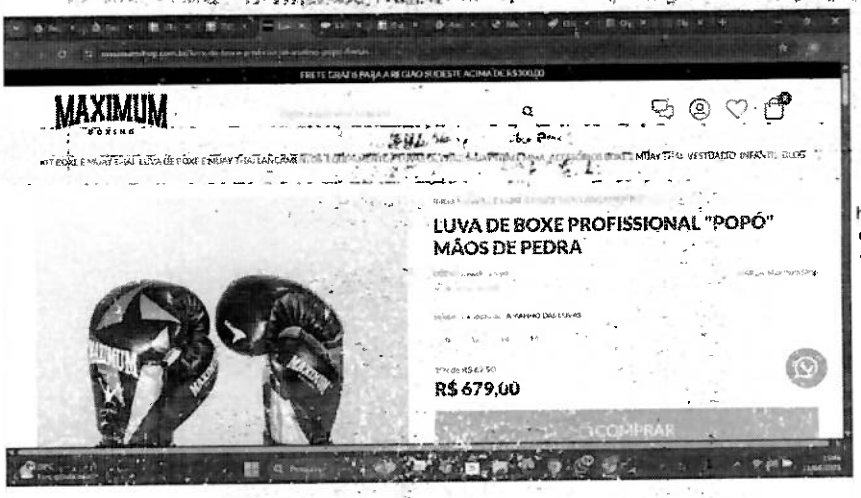	https://www.maximumshop.com.br/luva-de-boxe-profissional-acelino-popo-freitas
R$713,73		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3770777147-luvas-de-treino-de-boxe-fairtex-bgv1-muay-thai-para-anuncios-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$237,41	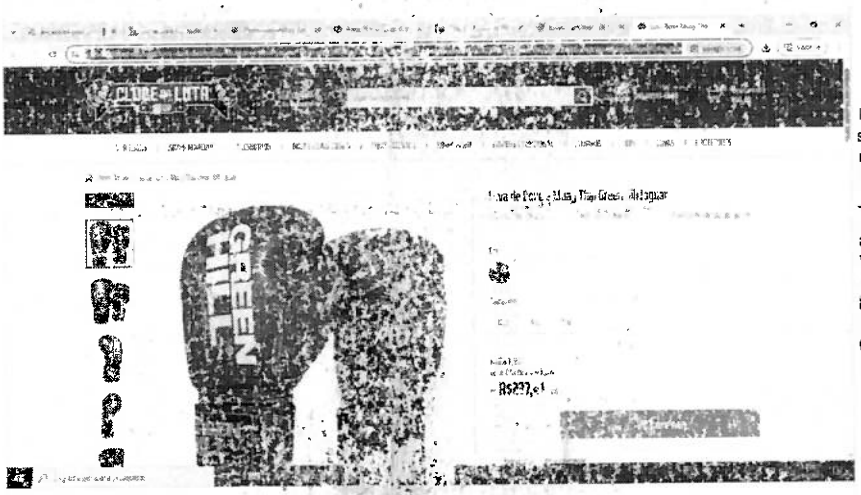	https://www.clubedalutashop.com/luva-de-boxe-muay-thai-green-hill-jaguar-vermelha.html?gad_source=4&gad_campaignid=6450697340&gbraid=0AAAADs4Bg9kjcWnQolq6kYPqnFRvfniy&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJSJcr4eTUetlotWkvqL2RT4zn64RR_9MUMnAnhev4XWQCdQJynjNR8aAi1TEALw_wcB

COTAÇÃO	ITEM C.15 Short de Treino de Muay Thai	11/08/25 FONTE
R$ 189,90		https://venum.com.br/boxe-muay-thai/short-muay-thai-venum-elite-dark.html
R$219,90	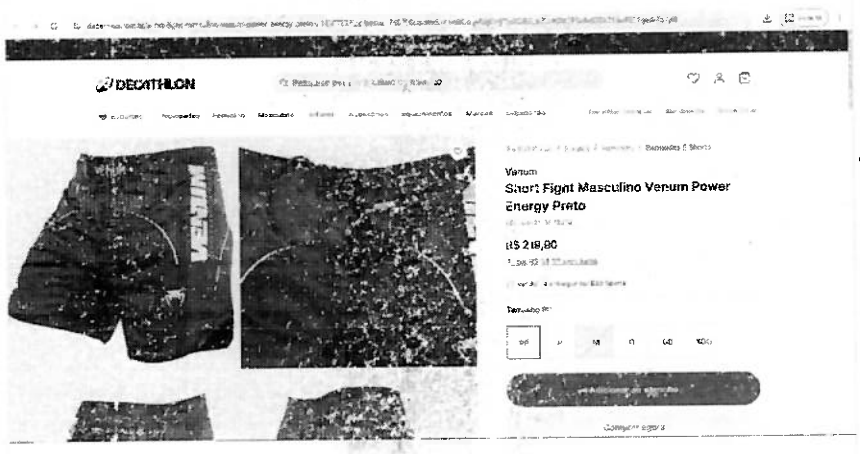	https://www.decathlon.com.br/short-fight-masculino-venum-power-energy-preto-2145672370/p?idsku=746056&srsltid=AfmBOoqvfugi5HjTnsXORG_V2iaJtQWSFKwMS7C671foJPBL1rjeW7oYyi8
R$100,00		https://jugui.com.br/produtos/shorts-mt-basico/?variant=1275791412&pf=mc&gad_source=4&gad_campaignid=21497491099&gbraid=0AAAADpSmeH3o7gRYkgu-ETwMwL-rbveNi&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTNaOLrHtlugqHu5vsoocyrXwkpQN7MXOH5GBleKTc291vMxPPHJZ0aAhUNEALw_wcB

COTAÇÃO	11/08/25 FONTE
R$ 28,50	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2734292740-kruang-prajied-branco-muay-thai-graduaco-_JM#polycard_client=recommendations_vpp-v2p-pom&reco_backend=ranker_retrieval_system_vpp_v2p&reco_model=ranker_entity_v2_retrieval_system_vpp_v2p&reco_client=vpp-v2p-pom&reco_item_pos=1&reco_backend_type=low_level&reco_id=5ec9f30e-7c2b-4c2e-bb48-b38fe33ab533&wid=MLB2734292749&sid=recos
R$31,03 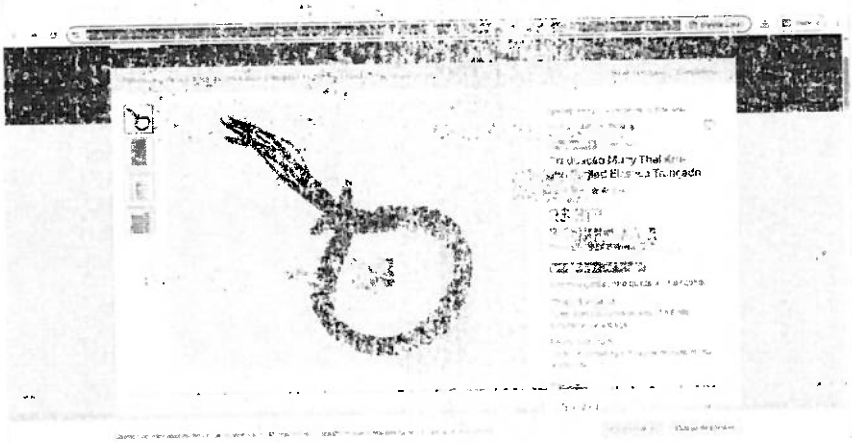	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3560046415-graduaco-muay-thai-kruang-prajied-elastico-trancado-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$22,00 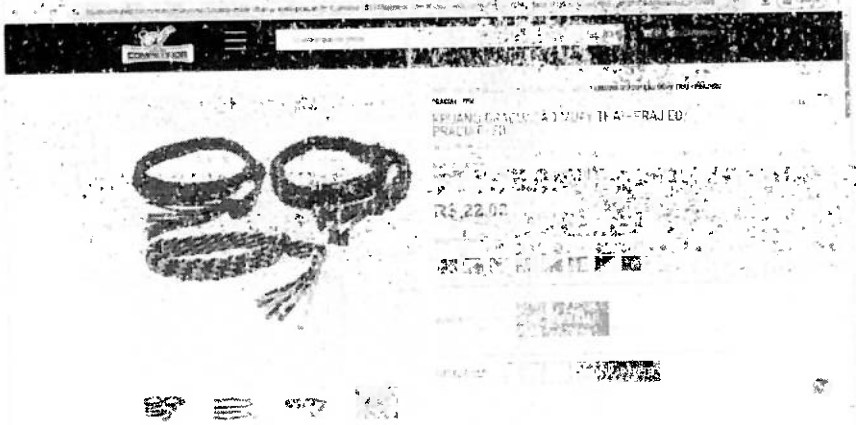	https://www.lojadocompetidor.com.br/muay-thai/kruang-muay-thai-prajied-praciat-fbr?parceiro=8331&srsltid=AfmBOoos1-eky_-vTmVLHG-nXQw4MaozYR1y1y3nveqkMh0F2jo93P10iAM&variant_id=2628

ITEM 8.18		11/08/25
COTAÇÃO	Kimono Karatê	FONTE
R$ 332,41	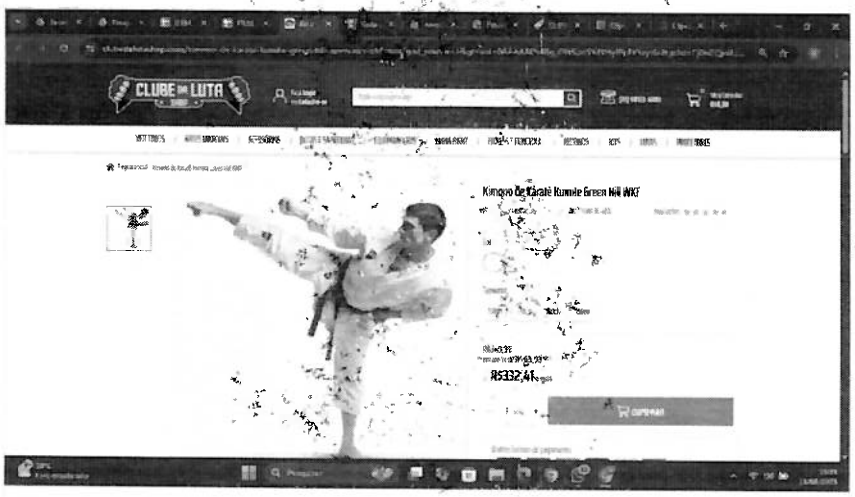	https://www.clubedalutashop.com/kimono-de-karate-kumite-green-hill-aprovado-wkf.html?gad_source=1&gbraid=0AAAADs4Bg_OH5UdSYdYHyJPpFkYayr6s&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6ulFFd7FqBrNF89-6xKx2a80jQ81JXKC3XfzeQTCXkbnc410YvixqFYaAu8fEALw_wcB
R$148,00	Aplicável, neste ato representado pela Secretaria de Educação, a Sra. **ANDRESSA DAMBROS**, nomeada pelo Decreto nº 6.955/2025, em face das propostas apresentadas e do resultado de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para Aquisição de quimonos e equipamentos específicos para as modalidades de Judô e Karatê destinadas aos alunos do Projeto A+, da Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, conforme especificações do edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir: Nome da empresa: **DANIEL HENRIQUE LAURINDO** CNPJ: 00.134.145/0001-85 Endereço: RUA FERNANDES VIEIRA, 111 Bairro: CAPAO RAZO Cidade/UF: Curitiba / Paraná CEP: 81.020-650 Telefone: (41) 99666-4587 Email: kimonosyama@gmail.com Representante Legal: Daniel Henrique Laurindo CPF: xxx.647 409-xx **1. DO OBJETO** **1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, do seguinte item: ITEM 5 — ESPECIFICAÇÃO: **Quimonos** - Brim leve 100% algodão; Faixa na cor branca. Tamanhos: A0 - até 1,60m; A1 - até 1,70m; A2 - até 1,75m; A3 - até 1,80m; A4 - até 1,90m. Cor do quimono = azul — MARCA/MODELO: JUGUI — QUANT: 700 — VALOR UNITÁRIO: R$ 148,00 — VALOR TOTAL: R$ 103.600,00 TOTAL R$ 103.600,00 **1.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta apenso a esta Ata. **1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. **3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** **3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no tocante ao empenho de contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. **3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro	ANEXO 39 - ATA DE ITAPOÁ
R$430,00	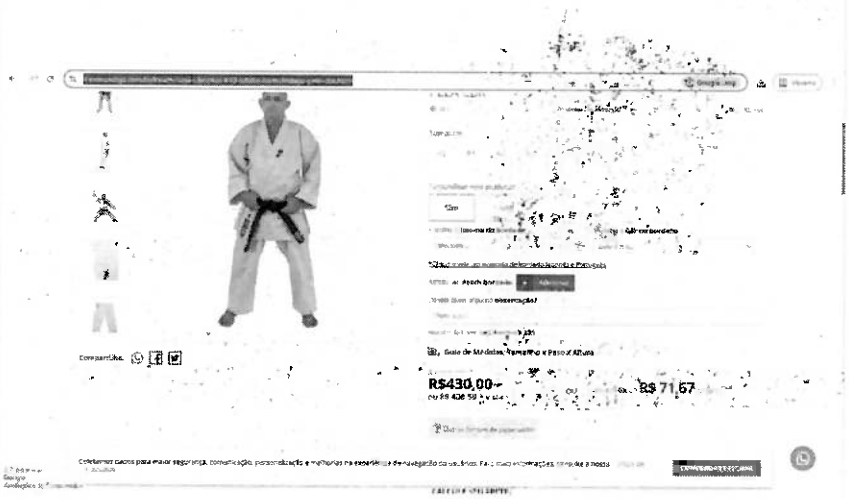	https://www.kimonosdojo.com.br/karate-lona-olimpico-k10-adulto-homologado-pela-cbk.html

ITEM 5.17		11/08/25
COTAÇÃO	Camisa de Treino Muay Thai	FONTE
R$199,90		https://venum.com.br/compressao/rashguard-venum-explosion-fire-6.html
R$119,00		https://www.maximumshop.com.br/vestuario/camisetas/dry-fit-detalhes-lateral
R$262,31		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4996110046-kit-camiseta-basic-short-muay-thai-amazonia-red-venum-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 8.20		11/08/25
COTAÇÃO	Faixa de Graduação Karatê	FONTE
R$ 89,90		https://www.kimonoparajiujitsu.com.br/faixas/faixa-jiu-jitsu-shiroi-bordada-branca-ponta-preta?srsltid=AfmBOopCeRvsCvBWuaMX5leqdnXd8d_7Wh9M3gQEMbtr9eD85jTtnx-L_yk
R$28,41		https://www.clubedalutashop.com/faixa-taekwondo-karate-judo-hapkido-branca-6112.html?gad_source=4&gad_campaignid=6450697340&gbraid=0AAAADs4Bg9kjcWnQolq6kYPqnFRvfniy&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQmPcfVbbmVhEXBpocAfYkB2Twh5pAwP4omQEpMYnnRCM6c1maGktwaAoZKEALw_wcB
R$118,70		https://www.magazineluiza.com.br/faixa-de-jiu-jitsu-a0-ao-a4-com-ponteira-escolha-a-cor-keiko/p/gea48k4ch6/md/xmdk/?seller_id=niteroisports&srsltid=AfmBOooKkarjS1TdrleuA_OVPj47h67zWyOa_N-2viJbROf0rSgkuurlTck

ITEM 3.19		11/08/25
COTAÇÃO	Luvas de Karatê	FONTE
R$159,90	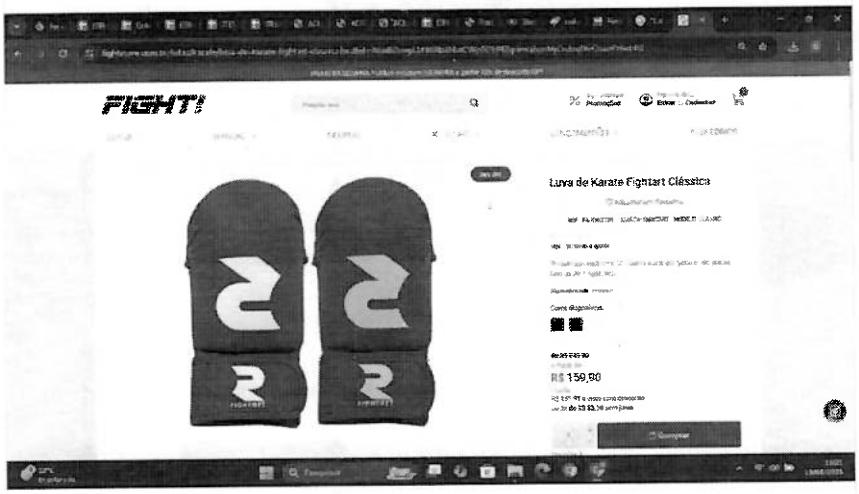	https://www.fightstore.com.br/lutas/karate/luva-de-karate-fightart-classica?srsltid=AfmBOorgkM10Rb4NvtCWp0Db9fZqrimq8qnMjCrclzqfXvCoxoPHwbP0
R$55,00	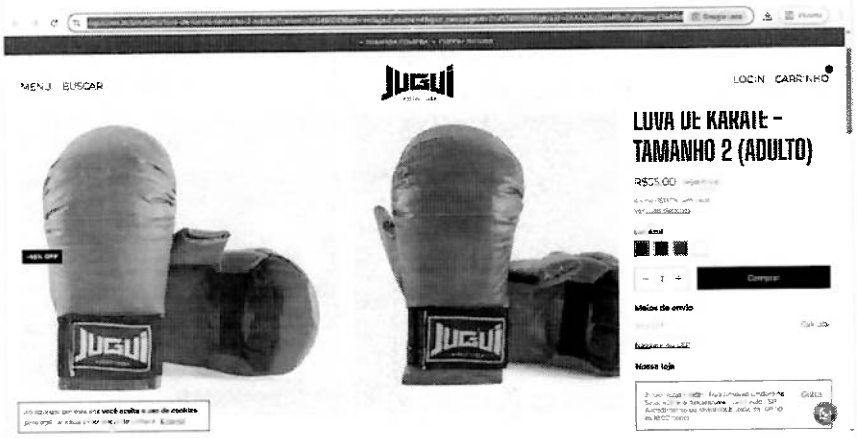	https://jugui.com.br/produtos/luva-de-karate-tamanho-2-adulto/?variant=952400269&pf=mc&gad_source=4&gad_campaignid=21497491099&gbraid=0AAAApSmeH3o7gRYkgu-ETwMwL-rbveNi&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTULH1jRFWKJmcVaSSKDi7BuNpJSol04haOsy5gtPio4qsLtZxA3VlaAgB3EALw_wcB
R$229,27		https://www.netshoes.com.br/p/luva-karate-adidas-sem-dedo-azul-COL-0172-008?campaign=gglepqpla&selected=COL-0172-008-05

ITEM 8.22		
COTAÇÃO	Faixa de Graduação Jiu Jitsu	11/08/25 FONTE
R$ 79,00		https://www.worldcombat.com.br/faixa-branca-jiu-jitsu-world-combat.html?srsltid=AfmBOorRi429t6Ggt40OygtvZgWtTSG6PSzS0SVeWl2tYYyoubJTbfq4vtw
R$56,30	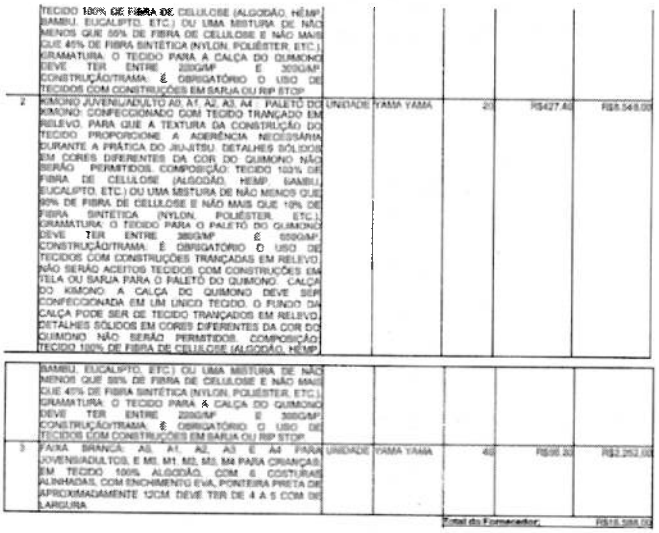	ANEXO 40 - ATA DE CAMBORIU
R$101,15		https://www.netshoes.com.br/p/faixa-graduacao-jiujtsu-adidas-preta-azul-marrom-roxa-bran-branco-FB8-9036-014?campaign=gglepqpla&selected=FB8-9036-014-05

ITEM 9.21		11/08/25
COTAÇÃO	Kimono Jiu Jitsu	FONTE
R$ 489,16		https://www.clubedalutashop.com/kimono-jiu-jitsu-atama-infinity-collab-masculino-branco.html?gad_source=1&gbraid=0AAAADs4Bg9y374gJycrpiXwWF3aum3IK&gclid=Cj0KCQjww-HABhCGARIsALLO6XyRSxx3ETEoUgnku3-4kzQ1uX5sqiBh1qt_5f-7D9yjQOjVjCxypuMaAjivEALw_wcB
R$427,40		ANEXO 40 - ATA DE CAMBORIU
R$623,84	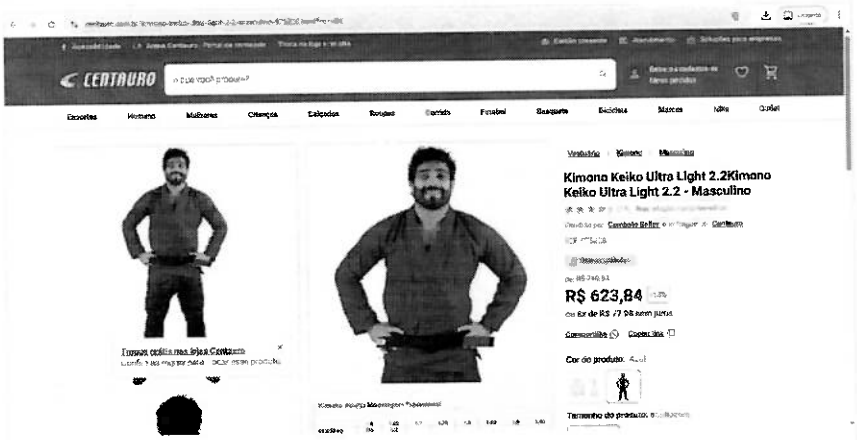	https://www.centauro.com.br/kimono-keiko-ultra-light-2-2-masculino-975228.html?cor=04

ITEM 8.24		11/08/25
COTAÇÃO	**Sapatilha de meia ponta de couro**	**FONTE**
R$ 113,90		https://www.sodanca.com.br/sapatilha-de-meia-ponta-em-stretch-sd16-nude-c/p?idsku=10401&gad_source=1&gbraid=0AAAACxVG-4M8XcSHvEHQn5xADovuPTiO&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6uko5DNw8vKGqyYHYlDJI3iQMfU7s0_FWLADeqe61moOVAYsFhV782IaAhPOEALw_wcB
R$74,95	TECIDO: MELANCA (FIO) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: G ADULTO – COR A ESCOLHER. 8 MEIA-CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO P – COR A ESCOLHER. UND 200 35,00 7.000,00 9 MEIA-CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO M – COR A ESCOLHER. UND 200 41,95 8.390,00 10 MEIA-CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO G – COR A ESCOLHER. UND 200 41,95 8.390,00 11 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM MELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA. TAMANHO: P INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 12 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM MELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA TAMANHO: M INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 13 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM MELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA TAMANHO: G INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 14 SAPATILHA FEMININA – MEIA PONTA, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM FORRO E SOBREPALMILHA DE ALGODÃO, COM ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO PÉ, EM SOLA INTEIRA DE MICROFIBRA SINTÉTICA.TAMANHO: 28 AO 38, COR A ESCOLHER PAR 200 74,95 14.990,00 Total: 225.198,00	ANEXO 41 - ATA DE CAJAZEIRAS
R$157,90		https://imperiodadanca.com.br/f43-profissional-split-sola-em-couro-stretch-s-dana-f43-profissional-split-sole-em-couro?gad_source=1&gad_campaignid=982193434&gbraid=0AAAADsqpEWDFAItEpgJFttjRt46S6UuW&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTpTZ0GoDE5YmSvMLeH4PaNBx9TVvy57ghwiqszmgphS5aBYzQ7HpEaAolXEALw_wcB

ITEM 8.23		11/08/25
COTAÇÃO	Collant de Ballet Feminino	FONTE

R$ 179,90

https://capezio1887.com.br/products/cc101-whtxs-proncess-camisole?variant=50533543870778&srsltid=AfmBOopkWCbxi0e31lMS1Q8j_jnoNU5svuhFMRO05M-0lM-T8Y7Moajas1M

R$68,95

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACESSÓRIOS PARA CABELO: REDE PARA COQUE – ROSA, EM NYLON COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE TAMANHO PARA FIXAÇÃO DO CABELO, TAMANHO ÚNICO.; FRUFRU PARA COQUE – COR A ESCOLHER, EM TULE COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE TAMANHO PARA FIXAÇÃO.	UND	200	8,89	1.778,00
2	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: P INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	68,90	13.780,00
3	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: M INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	68,95	13.790,00
4	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: G INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	68,95	13.790,00
5	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: P ADULTO – COR A ESCOLHER.	UND	200	68,95	13.790,00
6	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM	UND	200	68,95	13.790,00

1 de 7

ANEXO 41 - ATA DE CAJAZEIRAS

R$189,90

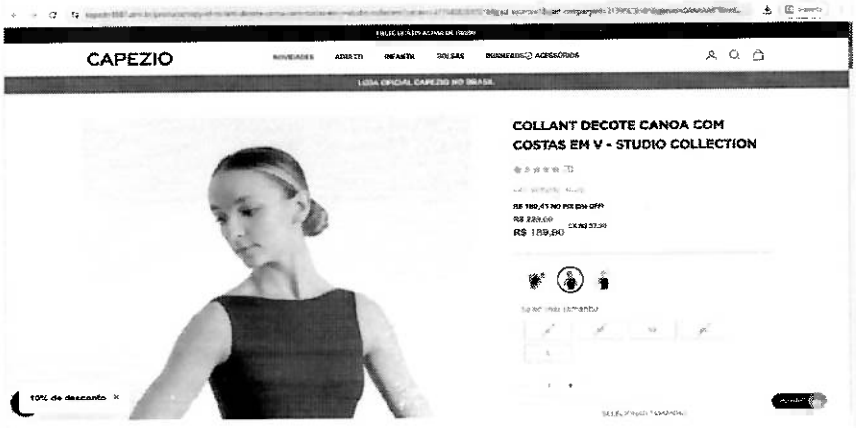

https://capezio1887.com.br/products/copy-of-collant-decote-canoa-com-costas-em-v-studio-collection?variant=47754282697018&gad_source=1&gad_campaignid=21398638501&gbraid=0AAAAA9TGheilrg-84V4QzthfCB1W3Uko3&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQTzdDEJUEhYloLbRavFljyrwE25SpVo3cef8YDXzOPGAAbmgkgCNgaArOhEALw_wcB

ITEM 8.26		
COTAÇÃO	Saia de Ballet	11/08/25 FONTE

R$ 59,90	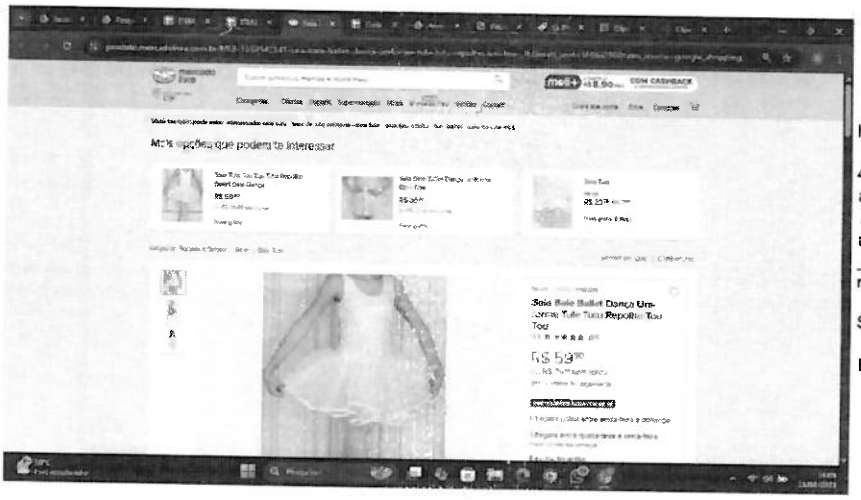	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3352542147-saia-bale-ballet-danca-uniforme-tule-tutu-repolho-tou-tou-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR:Um9zYQ%3D%3D,SIZE:R0cgSW5mYW50aWw%3D
R$169,82	TECIDO: HELANCA (PB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: U ADULTO – COR A ESCOLHER. 8 MEIA–CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO P – COR A ESCOLHER. UND 200 35,00 7.000,00 9 MEIA–CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO M – COR A ESCOLHER. UND 200 41,95 8.390,00 10 MEIA–CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO G – COR A ESCOLHER. UND 200 41,95 8.390,00 11 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE, CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA. TAMANHO: P INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 12 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE, CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA TAMANHO: M INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 13 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE, CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA TAMANHO: G INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 14 SAPATILHA FEMININA – MEIA PONTA, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM FORRO E SOBREPALMILHA DE ALGODÃO, COM ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO PÉ, EM SOLA INTEIRA DE MICROFIBRA SINTÉNCA.TAMANHO: 28 AO 38; COR A ESCOLHER. PAR 200 74,95 14.990,00 Total: 225.198,00	ANEXO 41 - ATA DE CAJAZEIRAS
R$52,25	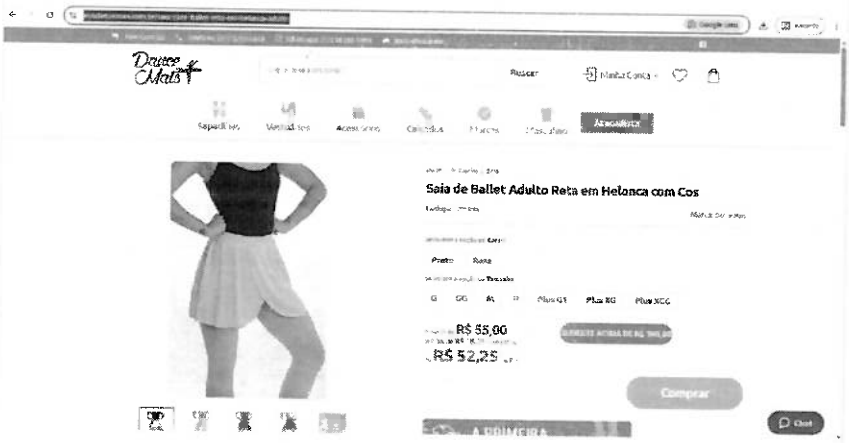	https://www.lojadancemais.com.br/saia-para-ballet-reta-em-helanca-adulto

ITEM 8.25		11/08/25
COTAÇÃO	Meia Calça de ballet	FONTE
R$60,00		https://danzarin.com.br/produtos/meia-calca-com-pe-conversivel-adulto-meias-daniela-em-estoque/?variant=958300865&pf=mc&gad_source=1&gbraid=0AAAADigzf5zNxinJB-cdrBnzP9TAXODK&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6umOYlzY88rKoNbymUNIGi0ZiprP-7yYP09ntHOrR2gqcFr-s6yWjpgaAg4ZEALw_wcB
R$41,95	TECIDO: HELANCA (PB) 84% POLIAMIDA. TAMANHO: 9 ADULTO – COR A ESCOLHER. 8 MEIA-CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL. TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO P – COR A ESCOLHER. UND 200 35,00 7 000,00 9 MEIA-CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL. TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO M – COR A ESCOLHER. UND 200 41,95 8.390,00 10 MEIA-CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL. TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO G – COR A ESCOLHER. UND 200 41,95 8.390,00 11 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA. TAMANHO: P INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 12 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA TAMANHO M INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 13 SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA TAMANHO G INFANTIL – COR A ESCOLHER. UND 200 169,85 33.970,00 14 SAPATILHA FEMININA – MEIA PONTA, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM FORRO E SOBREPALMILHA DE ALGODÃO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO PÉ, EM SOLA INTEIRA DE MICROFIBRA SINTÉTICA TAMANHO: 28 AO 38; COR A ESCOLHER PAR 200 74,95 14.990,00 Total: 225.198,00	ANEXO 41 - ATA DE CAJAZEIRAS
R$75,90	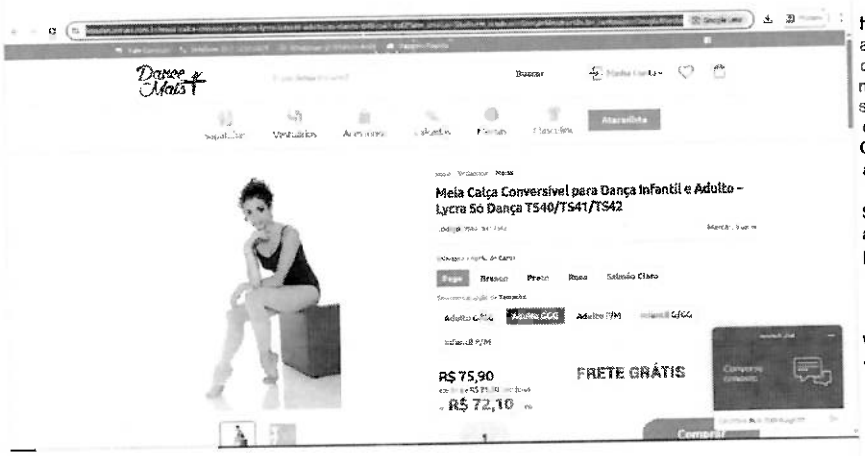	https://www.lojadancemais.com.br/meia-calca-conversivel-danca-lycra-infantil-adulto-so-danca-ts40-ts41-ts42?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=TS40-TS41-TS42-bege-adulto-ggg&gad_source=1&gad_campaignid=21858757374&gbraid=0AAAACoJpRbCs2l1_L6euu4FhCEHSWzZl&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQLPWAkCkwoqsrzz5P0-8tEbO0G7KFFBQEVApC4WlBY4N6YJeGZy84aAmQXEALw_wcB

ITEM 8.28		11/08/25
COTAÇÃO	Calça Legging Masculina	FONTE
R$198,00		https://www.grazieballet.com.br/collants/colecao-classica-suplexamni/collant-masculino-macaquinho-so-danca?parceiro=7648&srsltid=AfmBOoold35Z-uTU1N3MRicGVDnGqamSVyZweqnPk0K-nQBA3W34VB8lofg&variant_id=3219
R$264,70		https://www.marnet.com.br/produto/cpf309-legging-masculina-em-supplex/
R$198,37	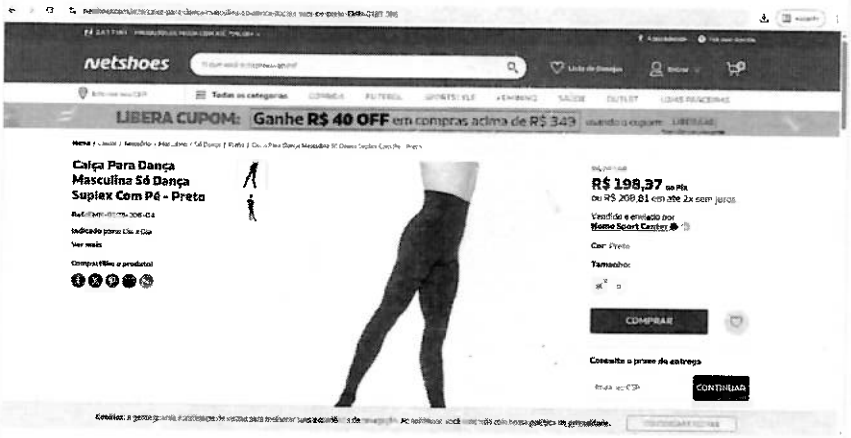	https://www.netshoes.com.br/p/calca-para-danca-masculina-so-danca-suplex-com-pe-preto-EMN-0103-006

ITEM 8.27		11/08/25
COTAÇÃO	**Rede de Cabelo**	**FONTE**
R$ 19,85		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3179468704-12-unidades-rede-redinha-rosa-bebe-para-cabelo-coque-nfe-_JM?matt_tool=65726776&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=21817993345&matt_ad_group_id=168458186866&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=717401467184&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=192845310&matt_product_id=MLB3179468704&matt_product_partition_id=613677686816&matt_target_id=aud-1966489759667:pla-613677686816&cq_src=google_ads&cq_cmp=21817993345&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAAD93
R$8,89	ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS--PB, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** **1.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **CÓDIGO / DISCRIMINAÇÃO / UNIDADE / QUANTIDADE / P.UNITÁRIO / P. TOTAL** 1 – ACESSÓRIOS PARA CABELO: REDE PARA COQUE – ROSA, EM NYLON COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE TAMANHO PARA FIXAÇÃO DO CABELO, TAMANHO ÚNICO., FRUFRU PARA COQUE – COR A ESCOLHER, EM TULÉ COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE TAMANHO PARA FIXAÇÃO – UND – 200 – 8,89 – 1.778,00 2 – COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: P INFANTIL – COR A ESCOLHER. – UND – 200 – 68,90 – 13.780,00 3 – COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: M INFANTIL – COR A ESCOLHER. – UND – 200 – 68,95 – 13.790,00 4 – COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: G INFANTIL – COR A ESCOLHER. – UND – 200 – 68,95 – 13.790,00 5 – COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: P ADULTO – COR A ESCOLHER. – UND – 200 – 68,95 – 13.790,00 6 – COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM – UND – 200 – 68,95 – 13.790,00 1 de 7	ANEXO 41 - ATA DE CAJAZEIRAS
R$39,00		https://www.netshoes.com.br/p/rede-so-danca-p-coque-ballet-preto-3ZP-8117-006?campaign=gglepqpla&selected=3ZP-8117-006-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIC
PROCESSO Nº:0002396/20
RÚBRICA: _____ FLS_____

ITEM 8.29		11/08/25
COTAÇÃO	Camisa de ballet masculina	FONTE
R$ 78,00	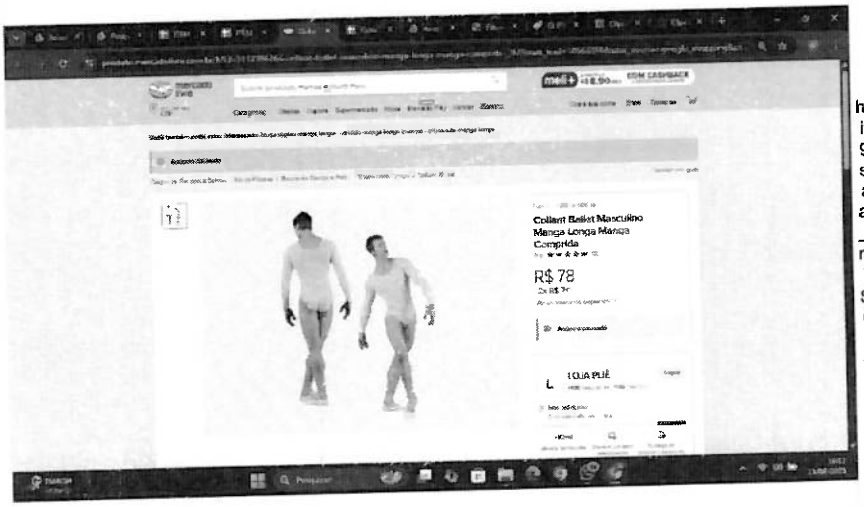	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3112296266-collant-ballet-masculino-manga-longa-manga-comprida-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR:QnJhbmNv,SIZE:RyhtYW5lcXVpbSA0Mik%3D&gRefinements=NORMAL:Manga+longa
R$168,90		https://www.sodanca.com.br/sd830_camiseta_meia_manga_masculina_preta/p
R$75,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1683382089-collant-colan-de-ballet-masculino-regata-sem-manga-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR%3AQ2luemEtZXNjdXJv%2CSIZE%3ATQ%3D%3D

ITEM 9.2		
COTAÇÃO	MÁQUINA DE ACABAMENTO (TRIMMER)	FONTE
R$ 217,90		https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwiourGosvuMAxUnHUQIHde7K3QYABABGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNOmvwlaSQM9-r4TxBOj29Pe5dxa9GkiNjjudnJe3NJgwbRZwcMiX0aAi7FEALw_wcB&cid=CAASJeRolLH3Usjl7sXjBL9EvVzCJnce3-fPz1Y6xT128P9yKZtJm6U&sig=AOD64_21Ceqb2jSshGgSxPnfgdiD4HoT_g&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwiLraiosvuMAxW0qpUCHXNQG84Qww8oAnoECAsQDg&adurl=
R$295,99		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2758674188-maquina-de-acabamento-profissiona-km-i32s-shaver-km-tx1-_JM?matt_tool=41145219&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193642&matt_ad_group_id=174661928844&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914177028&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=163923700&matt_product_id=MLB2758674188&matt_product_partition_id=2390284066944&matt_target_id=pla-2390284066944&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193642&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193642&gbraid=
R$90,60		https://www.mercadolivre.com.br/maquina-corte-cabelo-acabamento-kemei-km-2299-profissional-cor-preto/p/MLB28993021?pdp_filters=item_id%3AMLB4159377501&from=gshop&matt_tool=76624925&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22645195829&matt_ad_group_id=181391909660&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=756690353216&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB28993021-product&matt_product_partition_id=2447634958034&matt_target_id=pla-2447634958034&cq_src=google_ads&cq_cmp=22645195829&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med

ITEM 9.1		11/08/25
COTAÇÃO	MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL	FONTE
476,23	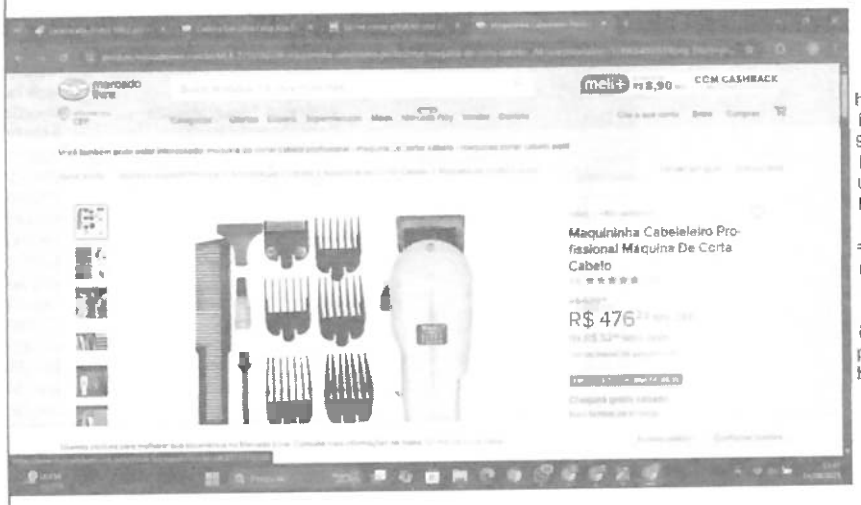	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2735193536-maquininha-cabeleleiro-profissional-maquina-de-corta-cabelo-_JM?searchVariation=174908408061&pdp_filters=price%3A475-*#polycard_client=search-nordic&searchVariation=174908408061&position=26&search_layout=grid&type=item&tracking_id=60b750ae-6f82-4518-beef-8d4793efbea6
R$580,99		https://www.vertixprofessional.com.br/maquina-de-corte-profissional-sem-cabo-lithium-x8900-vertix/p?idsku=6&gad_source=1&gad_campaignid=21549528694&gbraid=0AAAADpvxEBWw9ADNx6PJ1ZZMlcPi15m51&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQEH80jqpZvbdXSc408VwlZQuzC_IwmulC7FB5TAF8XKS-jO6j08lQaAn51EALw_wcB

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca /Modelo	Valor unitário (R$)
1	**Máquina para Corte de Cabelo**, elétrica, uso profissional, lâmina em aço a prova de ferrugem, potência mínima de 9 W, fio medindo no mínimo 2 M, acompanha no mínimo 4 pentes, pente de limpeza, óleo de lubrificação, na voltagem 127 V, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto. Garantia mínima de 6 meses. Manual de instruções em Português; Unidade de fornecimento UNIDADE	Unidade	797	Agratto/pop	63,00

R$63,00

ANEXO 42 - ATA DE SÃO PAULO

ITEM 9.4		
COTAÇÃO	**TESOURA DE CORTE PROFISSIONAL**	**FONTE**
R$ 152,87	Tesoura de cabelo japonesa profissional - aço inoxidável 440C/borda de lâmina reta (17,8 cm plana-B) R$152	https://www.amazon.com.br/Tesoura-cabelo-profissional-tesoura-cabeleireiro/dp/B07653GK5N?source=ps-sl-shopping_ads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=AMC6SB3HN579F
R$199,99	Tesoura De Corte De Cabelo Profissional Barbeiro 5 5 Prata R$ 199	https://www.capasdecorte.com.br/MLB-2042383796-tesoura-de-corte-de-cabelo-profissional-barbeiro-55-prata-_JM?gad_source=4&gad_campaignid=21790852297&gbraid=0AAAAA-VlYbVoC0ZFRnJfHLYHFXKqhv52&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTvtmVvR_8J7sLHI5w2TIT5f3drT7q6xjWiLhDWCGwC0M2Zr14THy0aAnnoEALw_wcB
R$125,00	002o TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CONTENDO 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO FIO LASER 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA. 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE. 450,00 KIT FNOX R$ 125,85 R$ 125,00 -0,68 UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA	ANEXO 43 - ATA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ITEM 9.3		11/08/25
COTAÇÃO	NAVALHETE PROFISSIONAL	FONTE
R$ 345,99		https://www.google.com/adk?sa=l&ai=DChcSEwjUlOrytfuMAxWpSEgAHdYnLRQYABAFGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNM-P-H_ZSugbo3pdc7QNu5pWGmr2lFrcQv3wmqBtfMs58PeA2yt60saAoxCEALw_wcB&cid=CAASJeRoj57lWFmiaPTgw9lHzQoGCatAUBO_6V8zdnu9pyw_yFpOqel&sig=AOD64_32pAehANFxc-_6hJSj0BS2x3Pi4w&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjVoubytfuMAxUUF7kGHZ9rOMMQww8oAnoECAgQIg&adurl=
R$1.474,00	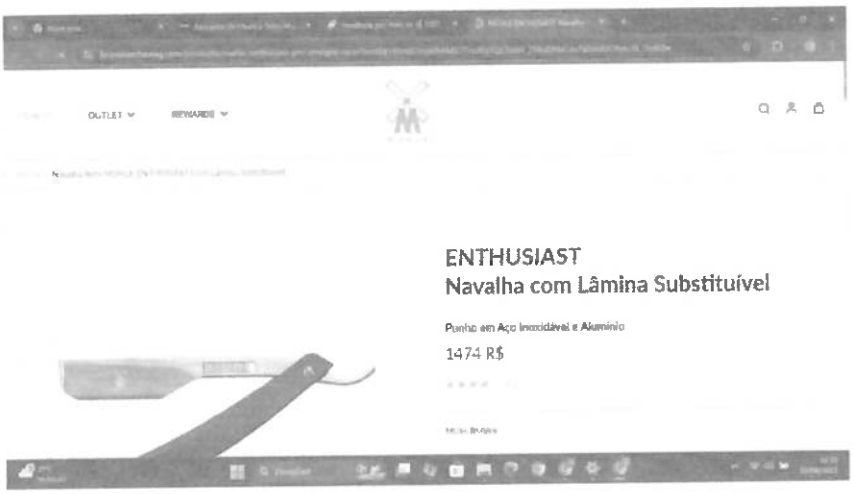	https://br.muhleshaving.com/products/muhle-enthusiast-pro-straight-razor?srsltid=AfmBOopkNAMIO7ccdRy1QCliabh_ZfkaDHeCwcNZnk43CPetaXI_7loBDw
R$19,00	0003 NAVALHETE MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO LAMINA EM INOX COM CABO PLASTICO 80,00 UND SANTA CLARA R$ 10,95 R$ 13,00 -4,76 LINHA & COR COSMETICOS LTDA	ANEXO 43 - ATA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ITEM 9.6		
COTAÇÃO	ESPELHO DE PAREDE GRANDE	FONTE
R$ 697,00		https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjJ3Nvqu_uMAxXKU0gAHT5pCm0YABAFGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANfSWNPeMe8iDP-dgLF4KE133ZoP9zsvgQPVlj1XYnp6-_3gbgRKQ94YDVQaAtN6EALw_wcB&gid=CAASJeRo4bjVGDJ8pdy4YzeGUuud9j7_Wqdj2iKgjA-v-mwVxdi8bbI&sig=AOD64_23sLAp-lJ7a_OwJbouSSK26BgkrA&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwif09fqu_uMAxUlF7kGHeATOvQQ9aACKAB6BAgKECc&adurl=
R$889,00		https://www.mobellomoveis.com.br/espelho-de-parede-orla-408-2?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=espelho-de-parede-orla-408-2&inStock=&srsltid=AfmBOoo7kYwQUCEnMk2H0shYSPbepCoytdtdfegvztp2adyGBuWPdkErUDw#derivacao=301/339
R$248,00		ANEXO 44 - PREFEITURA DE CAMPO LARGO

	1	ESPELHO NACIONA_4MM MARCA/MODELO: CEBRACE	METRO	20	R$ 248,00	R$ 4.960,00	

ITEM 9.5		11/08/25
COTAÇÃO	TESOURA DE DESBASTE	FONTE
R$ 120,24	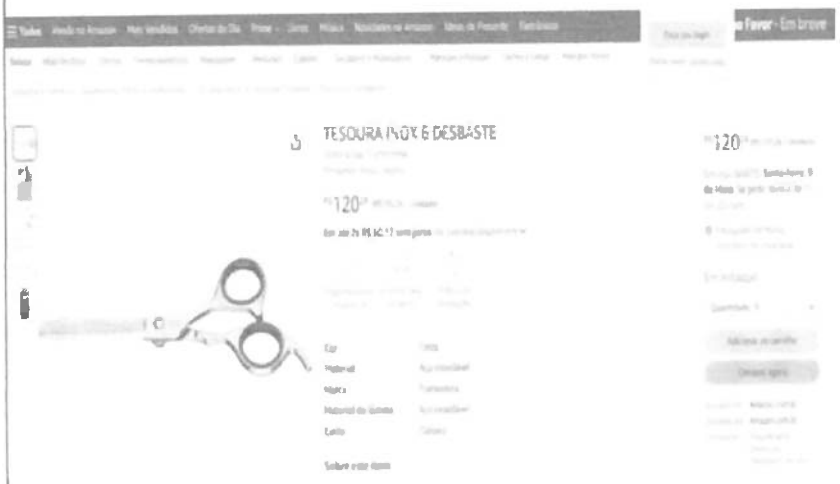	https://www.amazon.com.br/Tramontina-Tesoura-Desbaste-Inox/dp/B082DK2Q1B?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN
R$126,41	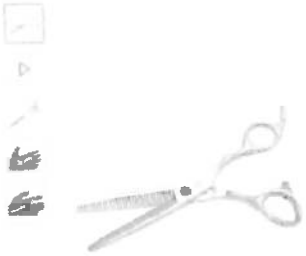	https://www.mercadolivre.com.br/tesoura-profissional-umi-desbaste-invertida-dentes-virado-pra-cima-6-polegada-para-barbeiro-corte-de-fio/p/MLB26817946?pdp_filters=item_id%3AMLB3790641647&from=gshop&matt_tool=51266944&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=2209035428 9&matt_ad_group_id=1 73090574916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882730583&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB26817946-product&matt_product_partition_id=2390284435584&matt_target_id=pla-2390284435584&cq_src=google_ads&cq_cmp=220903542
R$58,16	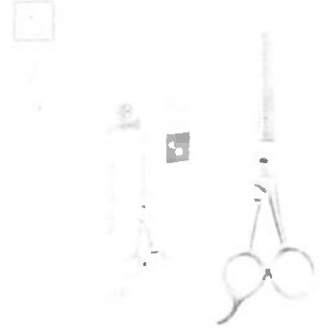	https://www.mercadolivre.com.br/tesoura-de-cabelereiro-desbastadora-6-bc-342-mundial-cor-prateado/p/MLB26141289?pdp_filters=item_id%3AMLB3880846611&from=gshop&matt_tool=51266944&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=2209035428 9&matt_ad_group_id=17309057491 6&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882730583&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB26141289-product&matt_product_partition_id=238904611092 9&matt_target_id=pla-2389046110929&cq_src=google_ads&cq_cmp=2209035428 9&cq_net=g

ITEM 9.8		
COTAÇÃO	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL (MANUAL)	FONTE
R$ 649,99		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwnJhefIvPuMAxVhYkgAHYjjEzQYABABGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNM3ggGnPPKBycWPaeXckCv6LdzEl80OJrHo4Yc4kZpd_YxXcCYYcxMaAgR6EALw_wcB&ei=fNgPaKTVOouB5OUPq_myQQ&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD2gv_aeb8wYTrySsjIdpOYRqoztwOZ-Q1gWWRJAFK_CextazBfzCBTLHxmmBoROUSoTSRtygrye3l8M1RwZL7HJr3e9clHGTWUhJM4CzOaFWuX06w&sig=AOD64_2MXdxi6d4xbhd7Zsr0y_4HjG61Vw&ctype=5&q=&sqi=2&ved=2ahUKEwjkg-PlvPuMAxWLALkGHSv9OUkQ9aACKAB6BAgGEBI&adurl=
R$799,90		https://www.gamaitaly.com.br/secador-de-cabelo-iq-lite-black-gam-bechd0000003011-1_par/p?idsku=340603&gad_source=1&gad_campaignid=220325634O1&gbraid=0AAAADoITv54VNQr4MWWyi1JU4FF1LSjY&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRgCyOMIzaTqlROMjwb0vJspOvpi9Nsyhq2QZo2lkoOlrfaL66L7K8aAtlREALw_wcB
R$129,00	4	**Secador de Cabelo**, tipo profissional, mínimo 2 velocidades, mínimo 3 temperaturas potência 2000 W, tensão de alimentação 110v, bocal direcionador de ar, manual de instruções em Português, acondicionado adequadamente, Garantia mínima 12 meses a partir da entrega Unidade de fornecimento: UNIDADE.	Unidade	116	NEWION / NSC-002	129,00	ANEXO 45 - ATA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 9.7		11/08/25
COTAÇÃO	CARRINHO AUXILIAR MÓVEL	FONTE
R$ 861,60		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwiUI9WiuvuMAxXDX0gAHVmPHkYABAUGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNMe6cXSruDAh1zi1GR2IyWXBkrsWry3-goWDP6PYwmnl6rGv9LXyo8aAkZKEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD20eNfa6wmtfGJsA5zn7pa9ndlicEgJZz8wkGEe2z2EUU9R_3LJBjxjlHn_OqP73mOvGLHERtscE_9hm9ov9PgumS6NsB-Ol2cnKwyPEMSVT9tVao&sig=AOD64_3eo6abW6BDVHFVVqPOr5WOl9PKQg&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjj4NCiuvuMAxX1OrkGHTmgDuQQ9aACKAB6BAgEEDQ&adurl=
R$1.199,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2630304166-carrinho-auxiliar-one-aco-muito-resistente-salo-de-beleza-_JM?matt_tool=71447492&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193645&matt_ad_group_id=174661929324&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914177046&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5086473115&matt_product_id=MLB2630304166&matt_product_partition_id=2390284434624&matt_target_id=pla-2390284434624&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193645&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090193645&gbraid=0A

R$312,00	0032	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR DE DIMENSÕES MINIMAS ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm) COM GAVETAS DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE, AS GAVETAS COM DIMENSÕES MINIMAS DE ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm), DE COR PRETA COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	8,00	UND	DOMPET	R$ 312,03	R$ 312,00	-0,01	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	ANEXO 43 - ATA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ITEM 9.10		
COTAÇÃO	BABYLISS (MODELDOR DE CACHO)	FONTE
R$ 289,99		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwiyyr7VxPuMAxV6VUgAHQ2LFLUYABANGgJjZQ&co=1&gclid=CJ0KCQjwzrzABhD8ARIsANlSWNNhPvzzll9w6utkK-nV4lCmaCfB3xeVks3rj3rjrasyWQaxmr9ccaAkMcEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD2w_Q49XHe0EF2KEd3N_pfx2BTa5uR2PAGRuvN4ADF9EM2ZyzTQTko5U3XS7dZ35GvrOnqGJ_1dTs4nXlEzOhS0xPV6gLWz0ubHJKk_oQaaCNnM_Y&sig=AOD64_2tmLbBOLshNQ7X5UjRy_-18hKp8Q&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjeg7rVxPuMAxXWErkGHfHiHDMQ9aACKAB6BAgGECU&adurl=
R$301,00		https://www.mercadolivre.com.br/modelador-de-cachos-taiff-curves-automatico-32mm-cor-preto/p/MLB36617030?pdp_filters=item_id%3AMLB5320580856&from=gshop&matt_tool=51266944&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354289&matt_ad_group_id=173090574916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882730583&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB36617030-product&matt_product_partition_id=2389046110929&matt_target_id=pla-2389046110929&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354289&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ga
R$148,00	0006 MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL COM TEMPERATURA CONSTANTE MINIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTENCIA MINIMA DE 45 WATTS, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 9x11x11 CM.	2000 UND VERTIX R$ 148,30 R$ 148,00 -0,20 UNHA & COR COSMETICOS LTDA

ANEXO 43 - ATA DO ESTADO DE RONDÔNIA

		11/08/25
COTAÇÃO	PRANCHA ALISADORA (CHAPINHA) PROFISSIONAL	FONTE
R$ 485,00		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwiuhuGIxPuMAxVJMEQIHfXnGSYYABAGGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNN6b8_LnHKtM6Sk-8pDISRiYaB7FYWaeIuGFfBs0iv3-k6-aKPKXecaAkiEEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD2CmtejsFgrh-8GzEsd-RcSP-jUfcNpfgd9v1MojCUd8ZOiuwpaJrpskNyTzgoj7hXA-qX_vPzlCl6WYhgSwxMlZexYJIVRA5Wl3BPRmZ9ovh88lY&sig=AOD64_3PejmF0EbOhww9bR8pryit-2_EDA&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwiRudeIxPuMAxVARLgEHTHBJygQ9aACKAB6BAgEECo&adurl=
R$499,91	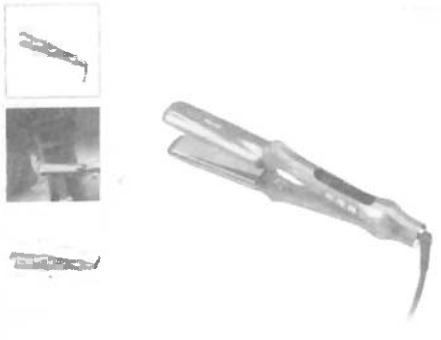	https://www.mqhair.com.br/prancha-de-cabelo-titanium-mq-pro-480/p?gad_campaignid=22092143900&gad_source=1&gbraid=0AAAADpf-gu-MV8r_wsbLOEh52cg6ZbjY&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRsmMdzB6MJAuh-Fwo3NIthx_M3abFtKQI9tAr_pLUAotnYxRBxtpMaAjcmEALw_wcB&idsku=147&skuId=147&utm_campaign=PMAX_PRANCHAS&utm_medium=CPC&utm_source=GOOGLE

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca /Modelo	Valor unitário (R$)	
R$99,70	3	**Prancha para Cabelo**, modelo convencional, corpo em plástico resistente, aquecimento cerâmico, placas com revestimento anodizado, dimensões mínimas (c) 23 x (l) 30 x (a) 31 Cm, peso mínimo 270g, cor preta, tempo aproximado de aquecimento 30 segundos, temperatura 180°c, potência mínima 42w, comprimento mínimo do cabo 1,50m, funções de alisar e modelar, tensão bivolt automatico (autovolt 110/220v), consumo aproximado 0,045 Kw/h (tolerância de +/- 10%), Garantia Mínima 6 meses a partir da entrega. Manual de Instruções em Português, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto. Unidade de fornecimento: UNIDADE.	Unidade	96	ITBLUE-LELONG / LE-4505	99,70	ANEXO 45 - ATA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 9.12		
COTAÇÃO	PENTES AUXILIARES DIVERSOS	FONTE
R$ 60,00	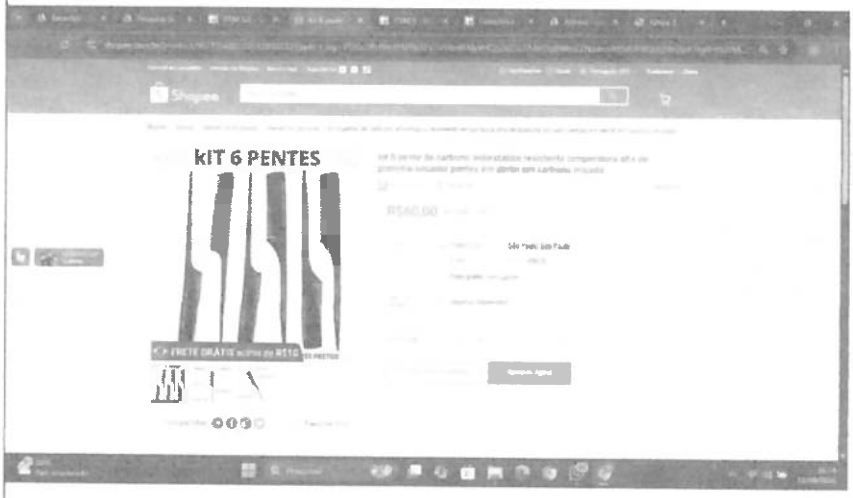	https://shopee.com.br/product/907736689/22592890132?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMUFVQUd5bGJpR1hjRHI0dVMwdGwvVG51bDE2TVZhSHU4YU5HVFZYWWxvVjlNcHJNSUNTMlZEejF5N1N2Q29YRy8zeEN6bjRMTGFjRW0zSXFPaVh1VXZpY0o1TVlnT2N1L2hLZVd5Z1hxSnpnPT0
R$121,31		https://www.mercadolivre.com.br/conjunto-de-pentes-para-modelar-cabelo-6-pecas-de-bambu-par/p/MLB20022055472?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB3919136335&from=gshop
R$33,92		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4138786914-kit-6-pentes-de-cabelo-cabo-fino-masculino-barbeiro-3426b-_JM?matt_tool=48995110&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531562&matt_ad_group_id=181244933895&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758138322200&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=309187924&matt_product_id=MLB4138786914&matt_product_partition_id=2424443219726&matt_target_id=pla-2424443219726&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531562&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22603531562&gbraid=

ITEM 9.11		11/08/25
COTAÇÃO	ESCOVA TÉRMICA VARIADA	FONTE
R$ 149,99		https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjSjIKXxfuMAxULQEgAHVLpHjUYABAHGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNO0QZ9SvmMss35Qy0JsXGjgACb9NH4jXhWKIU2BG7bpP0sI7g6reWoaAqcKEALw_wcB&cid=CAASJeRoPrHB-Jjf963ce_et4LAPJ4VU4k_kpp6KS_-41YGI5kZ9evo&sig=AOD64_2cg3RMOpIh_DZMWSRWZMPIP_i4sA&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwiltf6WxfuMAxXeK7kGHVt1N-oQ9aACKAB6BAgGEC0&adurl=
R$134,29		https://www.mercadolivre.com.br/kit-5-escovas-profissionais-cabelo-thermo-ceramic-ionic/p/MLB21635004?pdp_filters=item_id:MLB5475820872&matt_tool=73507610&matt_internal_campaign_id=353275869&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22060114741&matt_ad_group_id=180424460341&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=767889076276&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=266514417&matt_product_id=MLB5475820872&matt_product_partition_id=2435572541205&matt_target_id=pla-2435572541205&cq_src=google_ads&cq_cmp=22060114741&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_cam
R$288,86		https://www.magazineluiza.com.br/combo-4-escovas-profissionais-termicas-metalicas-cerdas-javali-e-nylon-p-m-m-g-marco-boni/p/fkh50dej74/pf/esmo/?&seller_id=lilabella&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80673&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_bel_sor_3p_cab-cp-drm-maq-pfm-csp&utm_content=&partner_id=80673&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22825371728&gbraid=0AAAADD4zZmTtnZG6DnlKlUnZ-FTFGhe_9&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJR7xdmRsQAclf9uJSlgmu8sSi4ycEVxA3lRudo1___5KxxcdZLNTe8aAhwOEALw_wcB

ITEM 9.14			
COTAÇÃO	CADEIRAS DE CABELEIREIRO		FONTE
R$ 999,20			https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjbpuTqyPuMAxU3YkgAHVkfOGwYABADGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABh08ARIsANISWNNwx1ZUzSqvTWWnxMgRqmUc5hLf9f2nAc-tace5Wy573vmhvkmcEWEaAuVsEALw_wcB&sig=AOD64_2QhlvJzMm4govCOwwvNmMJgxBo7g&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwiu4t_qyPuMAxVJKbkGHXRwJksQ9aACKAB6BAgIEBg&adurl=
R$1.568,00	0035	CADEIRA GIRATORIA PARA CABELEIREIRO HIDRAULICA, RECLINAVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 80CM, LARGURA 65 CM, PROFUNDIDADE 40 CM	20,00 UND DOMPEL R$ 1.027,40 R$ 1.568,00 +8,52 UNHA & COR COSMETICOS LTDA	ANEXO 43 - ATA DO ESTADO DE RONDÔNIA
R$867,29			https://www.casasbahia.com.br/cadeira-poltrona-para-salao-cabeleireiro-cinza/p/1559407090?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1559407090&idLojista=112074&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOopWbrOg1QtJano7kA6Fud1nyjlBnFyX-GyawnThAJ2FDfg5OEtQ3C8

ITEM 9.13		11/08/25
COTAÇÃO	LAVATÓRIO COMPLETO	FONTE
R$ 796,27		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjH8uK2yPuMAxWhX0gAHa5ePVMYABAhGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANlSWNP5dE_QqgQtQSXepH2_SvsbQM41x65lwYMmlQYZ-mU860Cpwy-a1YYaAsrCEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeOD2zlz7FeJ5seA8ep5UGgP-DMlKcblDXShncF0xzPi42xODfLhAAz_a6cpyQDbg97PhZdkzArqGbt52Rz675KfgAkUTpnnW0sPGXAZQIsGeySs9FgPesDw0Lt8Q_8XdlBpxlwNfYTgah5J-g5OhiyhdoYXU4MO1Lw&sig=AOD64_2YHGgCVHq5igPhVWPlw8knVFl8Rg&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwiW0962yPuMAxX5ALkGHcngAqgQ9aACKAB6BAgJEBw&adurl=
R$799,00	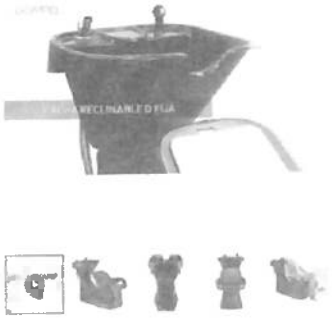	https://shopee.com.br/product/390327339/23497617302?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMkg4SlZ6Q2NCQzVvbXFGYVlrM2orblRoNnNZMzBkK3N2aFFOODUyQVhCUmhiN3MxdEJDWEFRMUN2RnRBQm8zZzVLR1JheW81Y2Z2aEsyeXhiMTBpdjdqWFJGbVNzdThHazYySDExUnpValFBPT0
R$787,32	0018	CADEIRA LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm, DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm, DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8,00	UND	DOMPEL	R$ 812,49	R$ 787,32	-3,06	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	ANEXO 43 - ATA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ITEM 9.16						
COTAÇÃO	BANQUETA GIRATÓRIA PARA MANICURE					FONTE
R$ 671,48						https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwirwMnYmP2MAxVtLUQIHVm4J9MYABAeGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12yDlphODA0nvftl12VG8dgACF-iJ7_LqZrKqF_SlbkoeTUzim_i75QaAgIKEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2Cp246cN3m1e1m8y6i3d2QKCJEZtwtTUjz2WxqiM2wGBIGzlVnScXyT4EBnHcTLOLnGblMhuMHKPPJMkEIHgL9h1h39vpt17mqUOLG5bavk4FxqfwTgJEoWIjbGMkGtTtwMZ-UHV0DBtysHDQQBEPfRCf7LR0-UG&sig=AOD64_1LQT_PBpUGVY1b_HQP3iXnlsJNPA&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjzi8HYmP2MAxV5r5UCHS6FHYMQ9aACKAB6BAgGEFU&adurl=
R$37,14	6	(SERVICO DE LOCAÇÃO BANQUETA ALTA ESTILO BISTRÔ EM AÇO CROMADO E ASSENTO ABS - CAP MAX 120 KG - GIRAR 360° - COR PRETA)- Banqueta alta estilo bistrô preta com estrutura reforçada em aço cromado e assento em ABS, sustentabilidade até 120Kg e que permita girar 360°	1 000	37,14	37 140,00	ANEXO 46 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
R$673,91						https://www.lojalumarhospitalar.com.br/banco-giratorio-base-e-assento-inox-e-pes-com-rodas?parceiro=8305&srsltid=AfmBOorNEnR0l-OCtYzRyBKm9me_hpPl7iTkIP9xw66MsRX5O2jWJbuWA2c

ITEM 9.15		11/08/25
COTAÇÃO	MESA DE MANICURE COM GAVETAS	FONTE
R$ 699,00		https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwitkpvLyfuMAxWTYUgAHapcPZoYABAHGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNPG49n4ehP5V2_l6JLcFyog6PGGL85ORkgddATfCStaanguXLA96moaAvXCEALw_wcB&cid=CAASJeRo6BABPYp5OBb50b5Jpa1L_HqisHGvwST1UZpyXeRc6MQ2WA0&sig=AOD64_0_Pd4X7oDgwJNcxlX6aievoOKTbw&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwiCypbLyfuMAxWtG7kGHRpXBxkQ9aACKAB6BAgGECw&adurl=
R$799,00		https://www.mercadolivre.com.br/mesa-de-manicure-cor-branco-scinco-moveis/p/MLB43762717?pdp_filters=item_id%3AMLB4054159691
R$389,99		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3987871127-mesa-manicure-profisstional-com-gaveta-e-armarios-expositor-_JM?matt_tool=71570980&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090353998&matt_ad_group_id=173090501916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882725069&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=585132698&matt_product_id=MLB3987871127&matt_product_partition_id=2388136978070&matt_target_id=pla-2388136978070&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090353998&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090353998&obraid=0

ITEM 9.18		
COTAÇÃO	ASPIRADOR DE PÓ DE LIXAMENTO	FONTE
R$ 108,99		https://shopee.com.br/product/319439966/22006975139?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTIxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMnI5SGJ1QWZKQzVYL3lrODBXbldxOVBzaz1IL1dJWXV0Y1dLdHB5WHU4Ly9GV3RWeDI4RFo4Qk14UlhkZktlcE4ydWx3VnBqcnJEZ2gvQk9nUnd6d0lGSVJST2cvcVdsTW52ZFJkQzQydExnPT0
R$66,34		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3167730110-sugador-coletor-aspirador-po-unhas-gel-controle-velocidade-_JM?matt_tool=44747869&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531439&matt_ad_group_id=183641039649&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758138322197&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=565336897&matt_product_id=MLB3167730110&matt_product_partition_id=2424646525682&matt_target_id=pla-2424646525682&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531439&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22603531439&gbraid=0
R$146,94	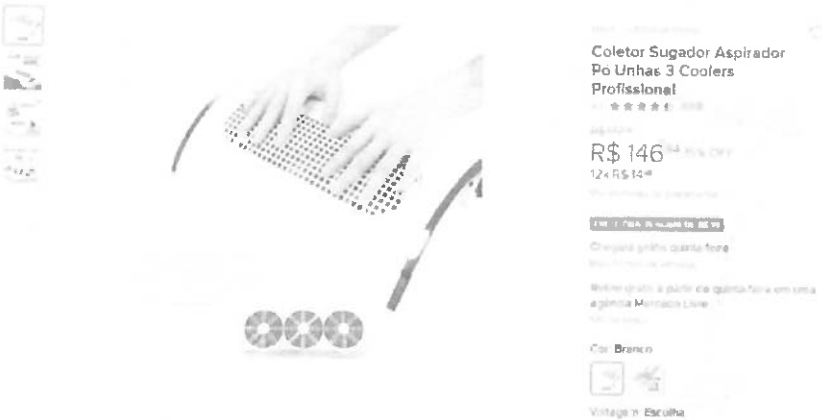	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2760686073-coletor-sugador-aspirador-po-unhas-3-coolers-profissional-_JM?matt_tool=71570980&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090353998&matt_ad_group_id=173090501916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882725069&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=565336897&matt_product_id=MLB2760686073&matt_product_partition_id=23881369780708&matt_target_id=pla-2388136978070&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090353998&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090353998&gbraid=

ITEM 9.17		11/08/25
COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE MESA LED	FONTE
R$ 89,99		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwiFwPrsmf2MAxVID0QIHT8UAsIYABAvGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12zVkG5C_cSMz7EOnDeK6_2LKvid7c4gkbMBGmjlupWOwf5NZH8JWpIaAgk9EALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2LacGQa_ekB3OZwxnY4s9iYiXTCeBHftkeTH0ZRQ6gkWDSwELQ9CQaAAu3nTxeIiZYIBih9BjPSX6jLAU_5YabPKAEuGY6h1LPxJO3mQdj0YVkD712I7IroUa0yJH0npRWFacr7C7giwwaZAeEeJkwc4bY_E3w4pB&sig=AOD64_3kc2NG6geDO8HNIiVVgSU5iivobQ&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwit2_Dsmf2MAxXIpZUCHWhbDekQ9aACKAB6BAgKEDE&adurl=
R$89,90		https://www.ferreiracosta.com/produto/486898/luminaria-led-de-mesa-magnetica-3w-4000k-lmm-001b-nitrolux?srsltid=AfmBOorU64ncAyDG-urxCO15Azm_RyZNwdxTx_UCFamPyl1vQeJm9f_TUus&region_id=222222
R$58,10		https://www.yamamura.com.br/luminaria-de-mesa-abs-fosco-led-4w-4000k-pelicano-p8741?tsid=58&pp=/44.1416/&gad_source=4&gad_campaignid=22011256994&gbraid=0AAAADo3ksSaBUBmNSW9Y39Xjh_9x3_IO&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQFghFBj7xaycxAOcR2-tW7jifcuqLOLRXtBjzx3XeBVHu9j2k6brcaApiLEALw_wcB

ITEM 9.20		
COTAÇÃO	VAPORIZADOR FACIAL COM OZÔNIO	FONTE
R$999,00		https://www.magazineluiza.com.br/vaporizador-de-ozonio-duplo-quente-e-frio-com-pedestal-para-salao-de-beleza-e-clinicas-com-registro-na-anvisa-marca-biotron/p/dhbghhgj92/cp/vpzf/?&seller_id=odontobeauty&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80673&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_bel_sor_3p_cab-cp-drm-maq-pfm-csp&utm_content=&partner_id=80673&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=22825371728&gbraid=0AAAAD4zZmSiM8c0b5mUmbTB4tJ-iD0XN&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQelM28R_YOxm0sksxgn_QA4kH8rpFjTr9BEMC_AgIBx2FmHOu_DJcaAlm0EALw_wcB
R$879,75		https://mundodosbarbeiros.com.br/produtos/vaporizador-quente-e-frio-de-ozonio-capilar-facial-c-pedestal-estek/?variant=12311452908&pf=mc&srsltid=AfmBOopqA_BxkM5rK1MoGbXlk49ncWO9NDwOAiQv1Cq4rNYdVReNcR9iSuE
R$854,05		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5496533720-vapor-de-ozonio-quente-c-pedestal-e-lupa-c-iluminaco-led-_JM?matt_tool=71447492&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193645&matt_ad_group_id=174661929484&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914177049&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=293183437&matt_product_id=MLB5496533720&matt_product_partition_id=2388009999546&matt_target_id=pla-2388009999546&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193645&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090193645&gbraid=0AAAA

ITEM 9.19		11/08/25
COTAÇÃO	MACA DE ESTÉTICA PROFISSIONAL	FONTE
R$ 3.888,85		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjVsNORm_2MAxVtH0QIHXyULIoYABAUGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12xC_yxXrEPGwD14ltgdvIG3x165SuxUCvvsQMz3YzwcMMOZHA3FaOMaAgsREALw_wcB&ei=3sEQaO32E7uQ1sQPyK2xwAQ&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2OJHqwNm_VriWqNU_-UDyA9odjaxCje_izuBCGj5cQLWOU3_undxC7LlzRNp3rtlrpdmzQsYyb3Y7RAQ7vbh2gOaMF_0oohvpPcBx3Y1n6JRVgsbiAv6nD8P-Dr7W8RAmtnYTZFj1EQ-0El2WMxYwlswiWDC8RxRV&sig=AOD64_0V0mrmagdR-ECtu9LNC5ueWKYeQQ&ctype=5&q=&sqi=2&ved=2ahUKEwjt3cqRm_2MAxU7rJUCHchWDEgQ9aACKAB6BAoJEC8&adurl=

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	9900830258 POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL INDEPENDENTE DUPLO ESTOFADO; MOVIMENTO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE AMORTECEDOR A GÁS; A REGULAGEM DA PESEIRA ACIONADA POR CREMALHEIRA. COMANDOS ACIONADOS POR ALAVANCAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. POSSUI EM SUA ESTRUTURA AÇO CARBONO SAE1020 E PAINEIS DE COMPENSANDO MULTI-LAMINADO; TRATAMENTO ANTIOXIDANTE DE FOSFATIZAÇÃO. ESPUMAS COM DENSIDADES DE D26; CAPACIDADE DE CARGA: 140 KG; PESO 25 KG; DIMENSÕES 1100 x 800 x 1200 MM; COR BEGE.	UND	60	MOURA MOVEIS	R$ 1.013,13	R$ 60.787,80

R$1.013,13

ANEXO 47 - ATA DE TEIXEIRA

R$6.181,59

https://www.pontualesteticа.com.br/kit-com-maca-hidraulica-para-estetica-clinica-prime-iii?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=JLEGDW64H-rosapink&srsltid=AfmBOoq8DcWsMINwuE8-39d-J48OWIHt99WOpYARpFpfWVmPDg49x_JKBtg

ITEM 9.22		
COTAÇÃO	**LUPA COM LUZ LED**	**FONTE**
R$ 369,55		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwi-_-_oP2MAxWlVEgAHTZ7EtYYABAVGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12zxF3fH21UK2MilEzNWQ0HofYqq7BL8PFxCjbivcaZhXBxsfX8Hd0aAkePEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2svlimR0ojmQ1-luLxA_5-SMk8C-akjK046gzlVd_vkKgSULpGMH-D0aVHWPoOwqDBm-yD84Klf5T5mGLP713YwAoQRg0MdwLdVT6kDts-4EtN00o_JCcqwc0e14DMyXyjZRNaYKk2zmkAlQomGOFL6MrBqbnVbB7&sig=AOD64_14GVpRsGxfpbZYQjUv2j-V15ET4A&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjlgPu_oP2MAxV0CrkGHfBGAHgQ9aACKAB6BAgLEBM&adurl=

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unitario	Preço Total
01	Luminaria com 225 e Leds, temp. 5 em 1, sendo o suporte da lampada de metal com dissipação de calor rapida. A luminaria e lupa deve girar 360° e o suporte permitir ajuste de 180° em aluminio Ferro, na cor branca e a base de fixação tipo intrassadeira. A lupa deve apresentar capacidade de ampliação 5x, iluminação contendo LED 6000k branco frio, interruptor de botão, cumprimento do cabo de alimentação: no minimo 1,8 metros com ponto de energia 127V.	Warmk	Unid.	3"	R$ 490,00	R$ 19.130,00

ANEXO 48 - MUNICÍPIO DE VILA VELHA

R$359,10		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4109593512-luminaria-lupa-led-estetica-5x-tripe-articulado-profissional-_JM?matt_tool=64816135&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193663&matt_ad_group_id=174661939404&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914178033&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5578713755&matt_product_id=MLB4109593512&matt_product_partition_id=2388110767173&matt_target_id=pla-2388110767173&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193663&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193663&gbraid=0A

ITEM 9.21		11/08/25
COTAÇÃO	APARELHO DE ALTA FREQUÊNCIA	FONTE

R$1.035,50

https://www.mercadolivre.com.br/striat-ibramed--corrente-microgalvanica-ibramed/up/MLBU1527160981?pdp_filters=item_id:MLB5566785540

R$1.491,50

https://www.magazineluiza.com.br/high-frequency-dgm-eletronica-aparelho-de-alta-frequencia-profissional-rosa/p/gc576fhaac/cp/rafr/?seller_id=saudequickshop&region_id=123474&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80673&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_bel_sor_3p_cab-cp-drm-maq-pfm-csp&utm_content=&partner_id=80673&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=22825371728&gbraid=0AAAADd4zZmSiM8c0b5mUmbTB4tJ-iD0XN&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQc6AxlWLaTJ37R_mFKP1Sdjg-8nmCAK2EOn_4cyPi-UXrCz6kQRTYaAhylEALw_wcB

R$872,00

https://www.adamedical.com.br/striat-aparelho-de-corrente-microgalvanica-ibramed-novo-design?srsltid=AfmBOoq4gzSYzGeFPDBBWxWd6ZO_XTSRS82HkFV1zU6Z4kJF1Fc20B_ybow

ITEM 9.24		
COTAÇÃO	ESPELHO CAMARIM COM LUZ LED	FONTE
R$ 549,90		https://www.mercadolivre.com.br/espelho-camarim-iluminando-a-cada-passo-imaginarium-moldura-bege/p/MLB32448844?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB5388352692&from=gshop
R$199,00		https://www.madeiramadeira.com.br/espelho-com-led-quente-redondo-60cm-3139547.html?origem=pla-3139547&seller=1970
R$477,00	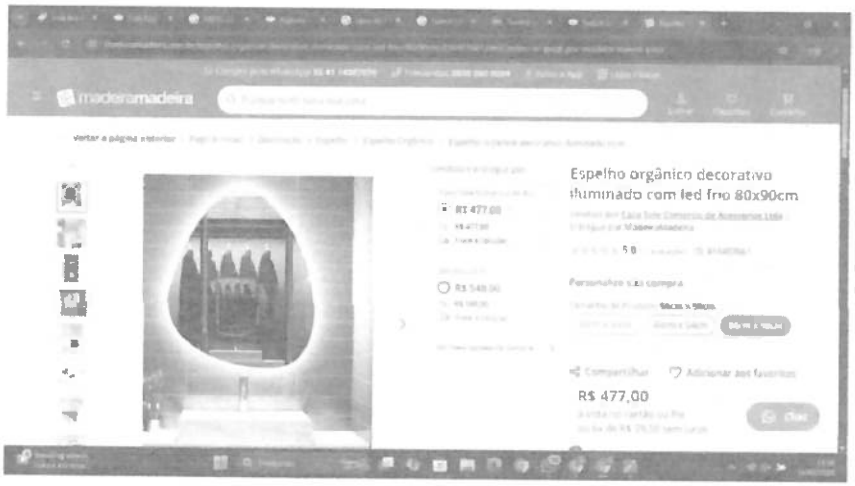	https://www.madeiramadeira.com.br/espelho-organico-decorativo-iluminado-com-led-frio-80x90cm-818407661.html?index=vr-prod-poc-madeira-lowest-price

ITEM 9.23		11/08/25
COTAÇÃO	CADEIRA ALTA DE MAQUIAGEM	FONTE
R$ 1.084,45	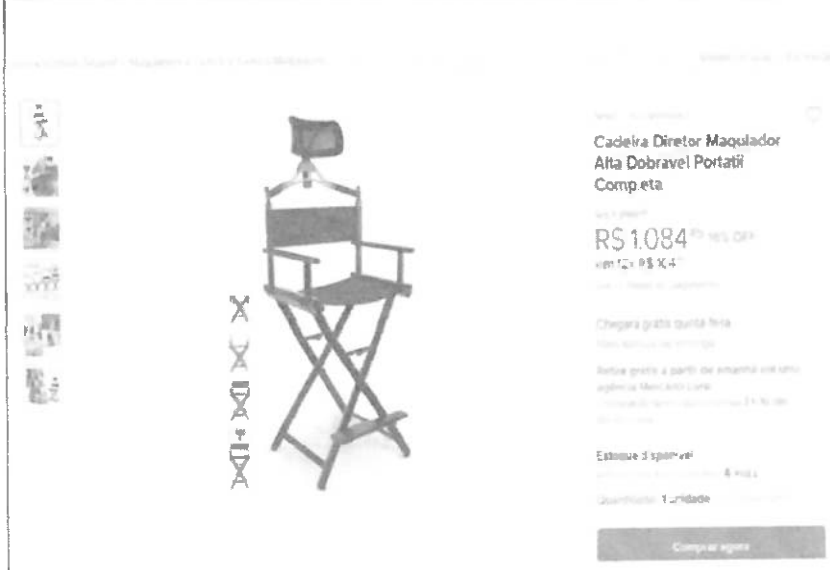	https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjt-e_qoP2MAxV4YUgAHbCICmwYABAWGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12z_M8LpFfDZXUfNAzjkbMmvoXwTNiz3hxWaqNePw-OC8txf3kVvL4gaAlW4EALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2e8Fyigw15bfozMBpNBgB5vbNci7vJcOapXU8dAFOt3Ga-RrD0ho6el3FFcVzpjtXjW_ubsZA2w-cd-KXLZ-F78rMapKKZxHUTk_p8oChY0r1kQWdkOut_bRg5XNC4HVHmrlu1OKlgOytivBFIEwrFEWg_XeojKF&sig=AOD64_2fXQx-jYvWC9fanwgO_-UGeeafAw&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjK2-vqoP2MAxXqGLkGHdTeBFYQ9aACKAB6BAgJEBM&adurl=
R$1.919,00		https://webcadeiras.com.br/cadeira-de-cabeleireiro-primma-encosto-e-descanso-reclinaveis-pe-quadrado-p154767utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Pmax&gad_source=1&gad_campaignid=17207407357&gbraid=0AAAAAD1gaq7ZfVwD3vRidi0i7MgSrQAXd&gclid=Cj0KCQjwnovFBhDnARIsAO4V7mDiGTDzPdLepbmBpv6p1zTaKS9MJab1sXzmQlfHQvQQp7BHLIxmi8aAqHiEALw_wcB
R$599,98		https://shopee.com.br/product/1226120317/20297788185?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWHlFU0hvQlZFVENpb1FnT09uNDlDTGh5djFpaFJyM01ubHVGTy9qRkd6eXJjaVRWdWxBMFRKYTBTMmpPY0llcUFyS0U4RkxyTmM4bUNSRnRGZzFTK3RHbzRuYWhxTWlVdDNnRnROV1ZvcmZvQ21Ma2JvM3JEd3FRQlBPYTU5cVh3PT0

ITEM 9.26		
COTAÇÃO	**BALCÃO DE RECEPÇÃO**	**FONTE**
R$ 554,60		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwj8v42ppf2MAxULBUQIHcjFAOsYABAkGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12x3x0IjI0ZBBxTWRtaLxx7moD9PXMJnwJpgsyiLExeiJxmtEXVu4GIaAnRaEALw_wcB&ei=i8wQaOmxNc7Z1sQP06KIQ&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2r-FxvWRXrd4uFOHQQFxi7kdFt1JHRaQpgPX93aKAOrLy-b2uvGVjJAyzsNqiRFl35WCmBbQGVDbGTRVkjjtiEjlMnkU_TGYnLS1cJrgzFCJT6mPWcD3ENprrEmAz9f1pzNQk49xdAlBkbzYemUBoB79fyfNNt8EC&sig=AOD64_37KJDxx6Xfh6V_LjqAoeB28oNt9g&ctype=5&q=&sqi=2&ved=2ahUKEwipo4Wppf2MAxXOrJUCHVORKAQQ9aACKAB6BAgIEBA&adurl=
R$6.399,50	03	**Balcão Escritório Recepçao Atendimento** DESCRIÇÃO: * Medidas 160 X 180 x 60 Prof x 1.10 altura x 45 mm espessura * Outras medidas . Sob Consulto) * Madeira MDF Jequitiba Jade com rodape 5 cm em madeira .e com pes deslizantes. 1 gaveteno com 2 gavetas menores e 1 gaveta arquivo. suporte CPU. furos com passa fio onde necessário na instalação. aplique na frente . Sendo montado no luzar e manutenção. garantia de 1 ano. **Moveis sendo planejados, medidas e conferencia no local**	Und	02	PROPRIA	R$ 6.399,50	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 17.521.138 0001-30	ANEXO 59 - ATA DE MACHADINHO
R$419,98							https://www.madeiramadeira.com.br/mesa-escrivaninha-office-120cm-ripada-882814.html?origem=pla-882814&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=escrivaninhas-para-escritorio-5036&utm_term=&utm_id=2262346722 4&gad_source=4&gad_campaignid=22623467224&gbraid=0AAAADr4g_GgjXZnLoHNT8qhrLD778_Ml&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQsbQLfso2T5RBHanXb6FWDBbGxPHWbF8JqwPyyPeW8zDlaxB0kh-YaAlyMEALw_wcB

ITEM 9.25		11/08/25
COTAÇÃO	ORGANIZADOR DE MAQUIAGEM EM ACRÍLICO	FONTE
R$ 53,49		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjN1a7-o_2MAxWPVEgAHSfJG0sYABANGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12z1ZKoJuWBoluRqnLkMRRMwTHPE9Z_z6zSiVVs64cWfKaYx_lu7fAaAlypEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESV-D29SI2DwAqMCOjP--wu8Y7CQskpvu7_ivPvK16upkUAPg7Q6wdjaT-nvsQsXZ-Jbn-BLtz0p42rCKjAqwJAgq7FB-57Te85KbP9op_-gp5xHg9O-c75Q&sig=AOD64_1jruJHiMAGSqzRbcVvgkNjp1xL-Q&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjP_an-o_2MAxVRJ7kGHfgVAv0Q9aACKAB6BAgJEBI&adurl=
R$56,10		https://www.mercadolivre.com.br/organizador-de-cosmeticos-acrilico-5-gavetas-maquiagem/p/MLB46038718?pdp_filters=item_id%3AMLB5384852240&from=gshop&matt_tool=14336382&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354001&matt_ad_group_id=173090501716&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882725087&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB46038718-product&matt_product_partition_id=2386779785900&matt_target_id=pla-2386779785900&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354001&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&cq
R$52,97		https://www.mercadolivre.com.br/organizador-de-maquiagens-6-gavetas-em-acrilico-e-divisorias-dh-comercio/p/MLB41202005?pdp_filters=item_id%3AMLB3907568255&from=gshop&matt_tool=56098434&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354292&matt_ad_group_id=173090575436&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882730513&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB412020005-product&matt_product_partition_id=2386779785980&matt_target_id=pla-2386779785980&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354292&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_m

ITEM 9.28		
COTAÇÃO	EXTENSÕES ELÉTRICAS	FONTE
R$ 58,93		https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwi3oJ-jrf2MAxW8VEgAHcRXHasYABAFGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12xZDww5N6qhiuW8ExUi_vfP4pqQ1mXFvVL9VoS2H9Gvaz92WZco8FQaAqJmEALw_wcB&cid=CAASJeRoZQi1Y__FDZwHmv_wKK723IObqDPS4ECuu9_IietI9x0o4Lw&sig=AOD64_0Z7BodGmwSVSR3UXEWw7tCfrXN9w&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwj84Zqjrf2MAxUIrkGHQLaDm8Q9aACKAB6BAgLECI&adurl=
R$48,08	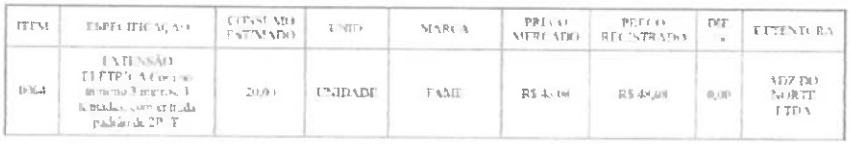	ANEXO 52 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
R$71,58		https://www.lojadomecanico.com.br/produto/82874/51/463/extensao-com-3-tomada-e-fio-de-5-metros-tramontina-57504021/153/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BSOCIAX%5D%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+ELETRO+e+HOBBY+%5BCapta%C3%A7%C3%A3o%5D&gad_source=1&gad_campaignid=22321915849&gbraid=0AAAADsnw5Zrqpjow-ajQr9hJhVwl6vgp&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQMuH7tQM7K-mOnWgbAeJgA2czR-z_qaK6fe0_MYSxZ8tb-P0fKE7waAqejEALw_wcB

ITEM 9.27		11/08/25
COTAÇÃO	SOFÁS/POLTRONAS DE RECEPÇÃO	FONTE

1.877,40	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	ANEXO 51 - MUNICÍPIO DE RECIFE
	02	6	SOFÁ 1 LUGAR RETO COM BRAÇOPOLTRONA - LINHA CORPORATIVASOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL	35832	07 UNIDADES	FK GRUPO S.A.	1.877,40	13.141,80	

R$483,55	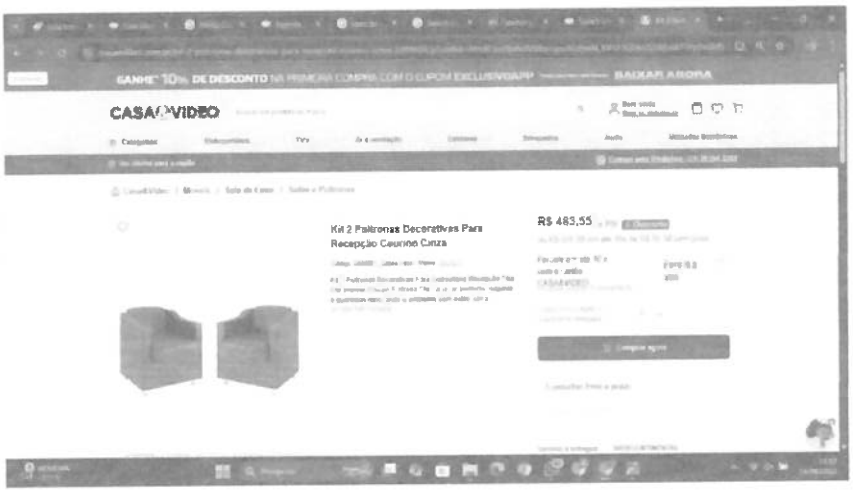	https://www.casaevideo.com.br/kit-2-poltronas-decorativas-para-recepcao-courino-cinza-2288604/p?srsltid=AfmBOor0brfx3VJzbyrupvALdhwN_KiFDOG0snZZzkEzdi77Pp5n5bf5
R$404,91		https://www.madeiramadeira.com.br/poltrona-decorativa-sofa-sala-recepcao-escritorio-balaqui-cor-bege-261417750.html

ITEM 9.30		
COTAÇÃO	LÂMINAS DESCARTÁVEIS PARA NAVALHA	FONTE
R$ 34,90		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjVpsm6r_2MAxWjO0QIHe75F6UYABAKGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12xCfyzP3HYVItM5PnOmvJtcj2etoxtLeqNuuOTFdnUOzbg2EXhYmZS8aAhlpEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2GVvKkPqSYjwMB7pp0k_Djcm8qgqrQ2IyiWhuDr44EqWA4IMH2fOUz7epaA_wtmBRTCv8uUjhO7vChIJj3MR90Vd7VO7uEGhCU6RoGEtHk4SrUDN74wb2Mru__ESL9lr4JYSh2xSVWTRjD7eBC5e1QxX1IYROyTIV&sig=AOD64_132UU-YKHQmFMDWphBVLIWnwm1Q&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjRhL-6r_2MAxWHqJUCHTUHABUQ9aACKAB6BAgJECI&adurl=
R$33,90		https://www.mercadolivre.com.br/cartela-lamina-de-barbear-100-unidades-wetell-platinum-pro/p/MLB48407620?pdp_filters=item_id%3AMLB5361157026&from=gshop&matt_tool=57571962&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220903540288&matt_ad_group_id=173090518716&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882726314&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB48407620-product&matt_product_partition_id=2387499978867&matt_target_id=pla-2387499978867&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354028&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_so
R$43,67		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1810090608-lmina-de-barbear-descartavel-nova-super-max-cartela-100-und-_JM?matt_tool=82638048&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22120855422&matt_ad_group_id=179136888371&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=729092955268&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=250965933&matt_product_id=MLB1810090608&matt_product_partition_id=2394743989857&matt_target_id=pla-2394743989857&cq_src=google_ads&cq_cmp=2212085542&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22120855422&gbraid=

ITEM 9.29		11/08/25
COTAÇÃO	VENTILADORES OSCILANTES	FONTE
R$ 269,90	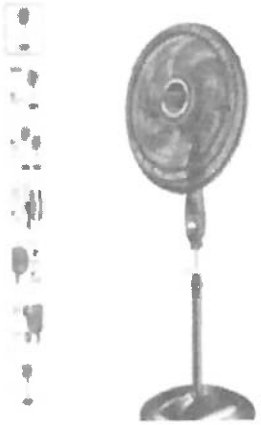 Ventilador De Coluna Super Turbo Mondial Vtx 40c crystal 8p Diâmetro 40 cm 127V R$ 269	https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjphqiCq_2MAxXtXEgAHax8N6UYABAjGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12wyp79ozJC-LoSSPRoxgtmsQgFchTv-u5zxNyJt8M4-48CPnOLjPGQaAoyPEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2HZ6E1zcboGfsRA15jBuC45LT3c_TyLfQi5Tdg7Wh9De97NuQDatKZI18La3CNCjlzF-qk7XnK5ZkuBowBboq0LNdtxL1rzHuFbOT_FkBT7IG43PMO4MO9efqKpGDSB6cl2fmRmdpwy26-_rZZulj12dASsQsDkT&sig=AOD64_3K9TZwrn5zgvZZ-jNCkToEh3mTYw&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjSgqSCq_2MAxVdLrkGHYsPPH8Q9aACKAB6BAgJEDU&adurl=
R$187,00	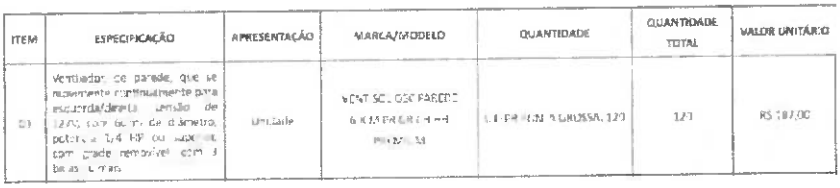	ANEXO 53 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA
R$283,93	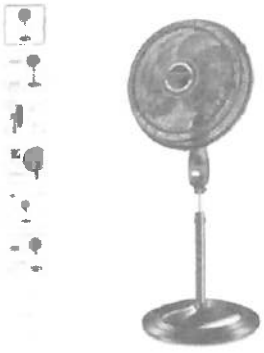 Ventilador De Coluna Super Turbo Mondial Vtx-40c-crystal 8p R$ 283	https://www.mercadolivre.com.br/ventilador-de-coluna-super-turbo-mondial-vtx-40c-crystal-8p/p/MLB27468674?pdp_filters=item_id%3AMLB5296644370&from=gshop&matt_tool=80764878&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354211&matt_ad_group_id=1730905395966&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882727940&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB27468674-product&matt_product_partition_id=2388138306950&matt_target_id=pla-2388138306950&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354211&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ga

ITEM 9.32		
COTAÇÃO	CREME DE BARBEAR	11/08/23 FONTE
R$ 31,92		https://shopee.com.br/product/568724294/23393252427?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTIxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMjk5QnpHNmNaM1dZejJpSXdqMUk5T29LVU9hUHp0TWtQTFpHME9BdzhuTmk5bDN5azRvYkJdVBBWmwzdUtrUVdRNVhVTGI4N2xQM2hTbVlRYm1LS0tTVUQ1cjVldmVldTYvblFVVXlvTklnPT0
R$44,90		https://www.boticario.com.br/creme-de-barbear-quasar-blue-110g/?&sku=B53677&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=G:BOT:Performance-Max:Apostas&gad_source=1&gad_campaignid=18808215530&gbraid=0AAAAA90O9wtbhEvMB-oqKEQ1Ydjhlja_2&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC9iNYMav9hD5dGwO4ZRNiBs8UFo-m8Nqid-fQeiUPP32kPWyeXDRaBoCZ7IQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds
R$24,15	7 CREME DE BARBA / CREME CABELO TIPO ESPUMA APLICAÇÃO: BARBA, MATERIAL EMBALAGEM: 200 ML — 20 UNIDADE R$ 24,15 R$ 4.830,00	ANEXO 54 - ATA DE CAMPO DE BELO

ITEM 9.31		11/08/25
COTAÇÃO	ESPUMA DE BARBEAR	FONTE

R$ 24,15

7	CREME DE BARBA, CREME CABELO TIPO: ESPUMA APLICAÇÃO: BARBA, MATERIAL EMBALAGEM: 200 M	200	UNIDADE	R$ 24,15	R$ 4.830,00

ANEXO 54 - ATA DE CAMPO DE BELO

R$26,70

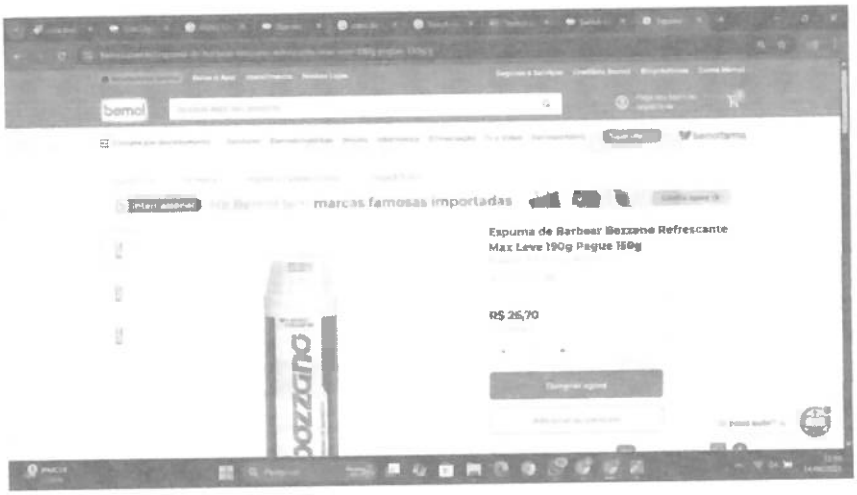

https://www.bemol.com.br/espuma-de-barbear-bozzano-refrescante-max-leve-190g-pague-150g/p

R$27,99

Espuma de Barbear Bozzano Refrescante Antibac 200ml

R$ 27,99

https://www.drogariasaopaulo.com.br/espuma-de-barbear-bozzano-refrescante-190g/p?idsku=264911&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-shp&srsltid=AfmBOorJQbE3iQO7Znznnz4pczQhuPPZDi_O0-sHio_P2C_7yCnfee6uems

ITEM 9.34		
COTAÇÃO	CONDICIONADOR PROFISSIONAL	FONTE
R$ 85,00	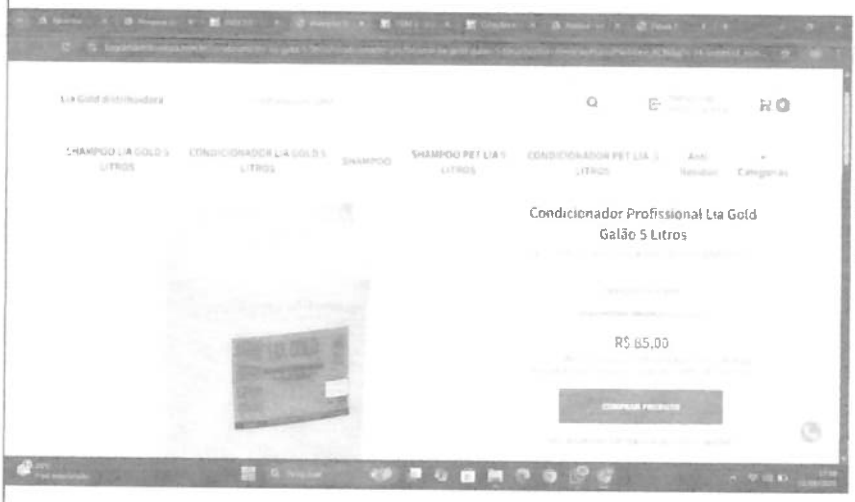	https://www.liagolddistribuidora.com.br/condicionador-lia-gold-5-litros/condicionador-profissional-lia-gold-galao-5-litros?srsltid=AfmBOorPLdJoPNeN0nc_ACNdgDe-Y4-IxnbhLx3_mvhwEsb1GMI4A_CCveQ
R$104,71	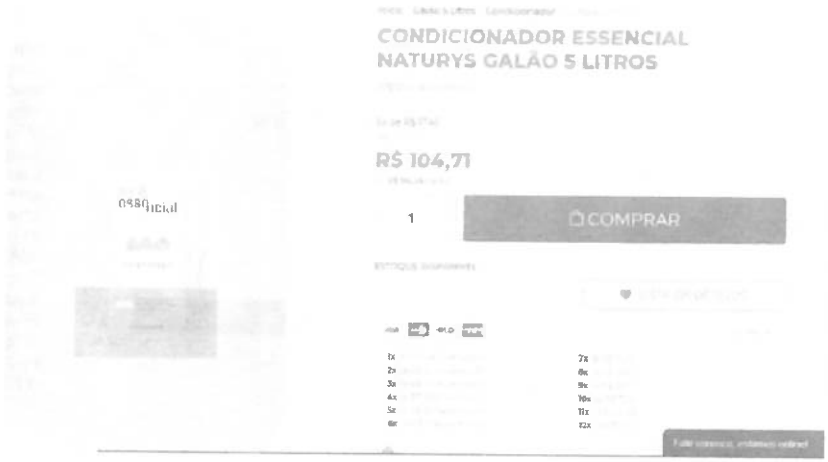	https://www.masterhotelaria.com.br/condicionador-essencial-naturys-galao-5-litros?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=21355031651&gbraid=0AAAApB1XMYl1C628rJ9o2M24F7jTAMs&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC4zkQlUrdmFm61xZbv4pEAVkjKdHRPmfOOktgtPZVV_FFAojptfKzRoC7csQAvD_BwE
R$56,99		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1437299705-condicionador-de-galao-5-litros-direto-da-fabrica-promoco-_JM?matt_tool=48995110&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531562&matt_ad_group_id=181244933895&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758138322200&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5494500352&matt_product_id=MLB1437299705&matt_product_partition_id=2424443219726&matt_target_id=pla-2424443219726&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531562&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22603531562&gbraid=0A

ITEM 9.33		11/08/25
COTAÇÃO	SHAMPOO NEUTRO PROFISSIONAL	FONTE
R$ 204,90	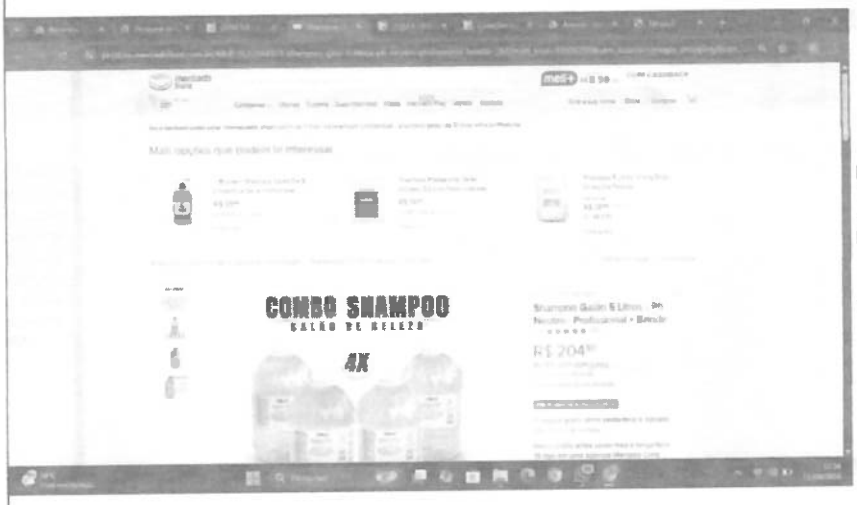	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2622044911-shampoo-galo-5-litros-ph-neutro-profissional-brinde-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$99,20		https://www.heyacavalo.com.br/higiene-e-acessorios/higiene-e-beleza-animal,shampoo-neutro-5l?parceiro=9154&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-cpc&gad_source=1&gad_campaignid=17829692806&gbraid=0AAAADBajBe5RS-gkSCHchCT3VGJMiUZZ_&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC2rorS2ZcDmEIxZkyZZw5HYPF-NqSgrq-acY3TpEX8YTJXhu_7IXPRoCqpQQAvD_BwE
R$94,90		https://lojaprohall.com.br/products/shampoo-profissional-macadamia-extreme-repair-1-litro?gad_campaignid=22303000529&gad_source=1&gbraid=0AAAAACtPEjNVJohDWgiSONMQ-Uj9BIbOd&gclid=Cj0KCQjwnovFBhDnARIsAO4V7mA-Yhx5YOeX9bW3SciEb-7gsuq0lHdtnHflutuSZxkSdU0eNHB4qKAaAn4FEALw_wcB&idsku=91

ITEM 9.36		
COTAÇÃO	SPRAY FIXADOR DE PENTEADO	FONTE
R$ 35,89		https://www.araujo.com.br/app/spray-fix-charming-hair-extra-forte-com-400ml/73335.html?srsltid=AfmBOorg0uiczlcvmpc7A2PjXw3ldk8_Z4qxi842ECsTivqojtCPtBt0Hq0
R$41,10		https://www.drogaraia.com.br/karina-fixador-para-cabelos-spray-fixacao-forte-400g.html?&utm_id=20893011594&gad_source=1&gad_campaignid=20903300865&gbraid=0AAAADoNdO-XVmEkWeV9abbYSHCHiSTvi&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC7Y51uo__wXRKG1WHWFy3TPL4dGHB3CwU6Ozlf5lNZA1LdSNRWN8uhoCIfcQAvD_BwE
R$30,01		https://www.epocacosmeticos.com.br/amend-hair-spray-ultraforte-vakonze-spray-de-fixacao/p?idsku=69121&utm_content=69121&utm_medium=cpc&utmi_cp=pla&gad_source=1&gad_campaignid=173023083855&gbraid=0AAAADozk7djKrxTwyaCh_0ce6TzWyLLE&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC5eqjxS2aVi0kl1CHQjjUWF0qjOPF8xA04W9uBd8fZ97de6N_0lj6RoC2VYQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds

ITEM 9.35		11/08/25
COTAÇÃO	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR	FONTE
R$ 34,74		https://www.amazon.com.br/Mascara-Capilar-Byoung-Pote-Intense/dp/B0CGJJ4W9N?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN
R$25,20	 	https://www.salonline.com.br/mascara-sos-hidratacao-azeite-de-oliva-salon-line-1kg?utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=1&gad_campaignid=22896510949&gbraid=0AAAADBZHw2fTteb5WWT0JRSHS4Ssk-EG&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC9icBIRFmLH77G_UErtnd9KX5s5-vS9ysfjHCRyjjPMnUwl2Vd-d0BoCXToQAvD_BwE
R$41,49	 	https://www.eico.com.br/eico-mascara1kg-babosa/p?idsku=968&gad_source=1&gad_campaignid=21629501982&gbraid=0AAAADqe09qj1jEQAzZPgaZ7UpO6mwpofD&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC9xCens5NiRIzdNvA6bu4p7VLzK3XwFFekWUE6Rg-niUAkSwAIZPboxoCch8QAvD_BwE

ITEM 9.38		
COTAÇÃO	KITS DE QUÍMICA CAPILAR (PROGRESSIVA, TONALIZANTE)	FONTE
R$ 178,00	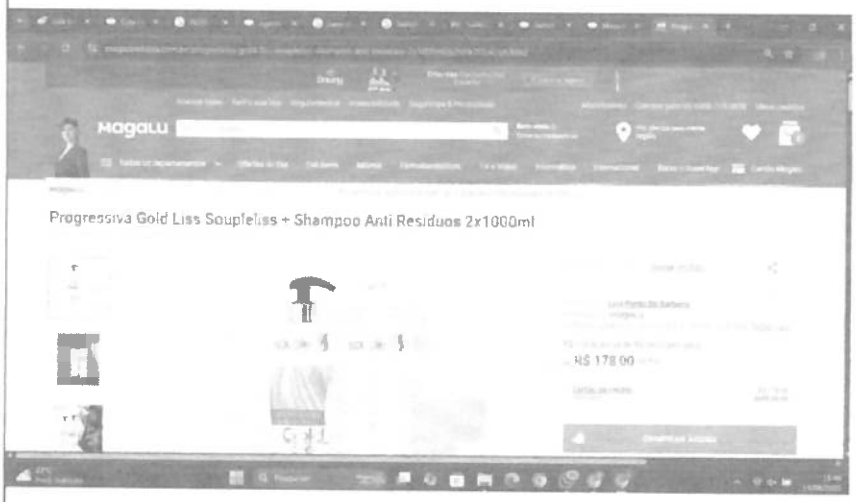	https://www.magazineluiza.com.br/progressiva-gold-liss-soupleliss-shampoo-anti-residuos-2x1000ml/p/fchk1f3ja0/pf/kttc/
R$189,99		https://www.mercadolivre.com.br/melhor-progressiva-sem-formol-tonalizante-marsala-felicity/up/MLBU14080329687?pdp_filters=item_id:MLB1618576668
R$70,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2001945344-tonalizante-capilar-progressiva-loco-nova-mulher-120m-c2-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 9.37		11/08/25
COTAÇÃO	ÓLEO FINALIZADOR CAPILAR	FONTE
R$ 43,70		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwia4_nAwf2MAxWdPUQIHVHiH2gYABATGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjw9cHABhC-ARIsAJnY12xz3JO3Hc9U8G74MObjgrylFnWDqNTb8UbriLtkKtkOSUdTQGzBOvYaAjdJEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESV-D2QREzDASUICeBoh0rN5XyJuMonGXE_vcqdVi-5sr83QHr_rce18oXCD0Jc0WLFLeoYbtiYA45_BXq7OLtAfAJqiucOX0vM31ry3GUD5RnoT0knu_qhA&sig=AOD64_1q4qirwJH7TbdXoAPdsRcW8V5MzQ&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjehfDAwf2MAxXor5UCHXDMCsAQ9aACKAB6BAglEB8&adurl=
R$36,90		https://www.mercadolivre.com.br/oleo-finalizador-extraordinario-tratamento-sublime-nutrico-100ml-elseve/p/MLB26080271?pdp_filters=item_id%3AMLB3956803727&from=gshop&matt_tool=76624925&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22645195829&matt_ad_group_id=181391909660&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=756690353216&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla_with_promotion&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB26080271-product&matt_product_partition_id=2447634958034&matt_target_id=pla-2447634958034&cq_src=google_ads&cq_cmp=22645195829&cq_net=g&cq
R$53,99		https://www.drogaraia.com.br/elseve-oleo-para-tratamento-capilar-extraordinario-100ml.html?gad_source=1&gad_campaignid=22478954079&gbraid=0AAAADpNdO_2_xgYSQ6Cngs16FLehrlkO&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCCwD1hOt2QhrkACvJ5vX8_fqW-xz12Bd66tFJ01NyzBnnEQPquvZXiRoC0kQAvD_BwE

ITEM 9.40		
COTAÇÃO	REMOVEDOR DE ESMALTE (ACETONA)	FONTE
R$ 132,90	Unhas Removedor De Esmaltes Manicure Profissional Galão 5l R$ 132	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3855123723-unhas-removedor-de-esmaltes-manicure-profissional-galo-5l-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM	SGM	Especificação	CATMAT	Marca Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
01	3502	REMOVEDOR PARA ESMALTE DE UNHA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CUIDADOS NA ARMAZENAGEM	480076	FARMAX	Unidade	700	R$ 8,60

R$8,60

ANEXO 55 - ATA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

R$116,00

ACETONA 60% – GALÃO 5 LITROS

Descrição

- Substituto da acetona
- Limpeza de tintas, resinas, massarocas, pinceis e rolos
- Solvente de limpeza
- Odor característico

Não contempla para Frete Federal

R$ 116,00

1 ADICIONAR AO CARRINHO

Consulte o frete e o prazo de entrega

Consultar

https://quimisulsc.com.br/produto/acetona-60-galao-5-litros/?srsltid=AfmBOoq567EYelygPpM__r2Y62sVjCUM2V-CoaOq37G28-RBmadBqk6f_Ss

ITEM 9.39		11/08/25
COTAÇÃO	ESMALTES VARIADOS	FONTE
R$ 6,99		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwiC8NCg0f2MAxWuVkgAHRB4ANYYABAgGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12zSz0c24l4MWVyGzpzwYa8x3DeqYc5-kj0Dvpl_GDmGYQVG4l3jfK4aAl-LEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESV-D20BUdy1BRmQx5hNVdhzs-_mGB8oN642YOAZzX2XqfygWjA_7F3wquviP1qKwSj3ga52kkr4AfRPOycgOzUsCAPtOG5aMvyXTdKWMY9i9_MCIvgigfQ&sig=AOD64_2kazn2vr_NVyfWgn8-yP6N8PyCrg&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwiV8Myg0f2MAxWkHbkGHxwnD6EQ9aACKAB6BAgIEE0&adurl=
R$3,68		https://www.ciganabeleza.com.br/esm-impala-s/bl-7-5ml-xodo-52707/p?v=2&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax_geral&gad_source=1&gad_campaignid=20465514866&gbraid=0AAAAACV5cXS85q17RWb_kVng3u6vLyqTi&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC-b2lC6NrfuF7CxfkuDmq6P1HYyQ9nt0ZFsywxtlqsCZiemmg3WCyRoCChIQAvD_BwE
R$7,91		https://www.amazon.com.br/Esmalte-Cremoso-9ml-Fabio-Bauny/dp/B0D6881G6C

ITEM 9.42								
COTAÇÃO	ALGODÃO							FONTE
R$ 25,30	Algodão Rolo Hidrófilo 500gr CREMER							https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwimirad0v2MAxWlJ0QIHUuTMDkYABATGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12ynTW1tuJUm9mGidp-MxvYE5_k5hn3QurHTY2rDsDe7a_fkQVtaIIYaAIawEALw_wcB&sig=AOD64_24cPZtJ8jWMfoyeSpSYk06IDTR3A&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjD6qyd0v2MAxV8RLgEHcJtEqcQ9aACKAB6BAgKEGY&adurl=
R$12,70	10	1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS-MARCA MEDI HOUSE	1.250	FCT	R$ 12,70	R$ 15.875,00	ANEXO 56 - ATA DE SÃO CARLOS
R$30,99								https://www.drogaraia.com.br/needs-algodao-hidrofilo-rolo-500g.html?&utm_id=20893011594&gad_source=1&gad_campaignid=20903300866&gbraid=0AAAADoNdO-XVmEkWeV9abbYSHCHiSTvi&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC25MeaPRNb9jIQ8qyyLnF51xcquUlz6KgCi_mVlPNCfeNscK1usZDBoCeacQAvD_BwE

ITEM 9.41		11/08/25
COTAÇÃO	**LIXAS DESCARTÁVEIS DE UNHA**	**FONTE**
R$ 63,54		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjp7OPf0f2MAxUbIEQIHcy2GwMYABAMGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12wgBUFP8_m8N0t_O93aTTtyIAbbFnVS8-CBJCMBseN7JIoiv6aLMwaAi8xEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeuD2FnCipZoXswKqBNrYFHU3xz72fempHyicntUfPf1jnblJpecM0FRI6rz6bbhvCiChGSRN3xgJ7G8gNiNBIgyyXZ20FK0moliZIqBowLm4j3vENRO8PydSVzApTZzxf95_FKnkDVB7vHEJIHIeHNdkO2xMKrEkNO4z&sig=AOD64_2L5CzL2_KLm0XQGSyZd8gIrwjL9g&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjMz9nf0f2MAxUxqJUCHWQhPJUQ9aACKAB6BAgIEBo&adurl=
R$0,19	12 LIXA UNHA MATERIAL LIXA MADEIRA/PAPEL MODELO TRADICIONAL TAMANHO 10 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS LADO GROSSO PARA DESGASTE E FINA ACABAMENTO 200 UNIDADE R$ 0,19 R$ 38,00	ANEXO 54 - ATA DE CAMPO DE BELO
R$59,90	 Kit com 1000un Mini Lixa de Unha 8cm PARDA – Descartável, Uso Profissional, Ideal para Manicure e Pedicure R$59,90	https://shopee.com.br/product/1509723548/23598649732?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWHlFU0hvQlZFVENpb1FnT09uNDlDSk1rdENvR0tMb1ArWmNDeU05WWpLSTcwbUJLQlpVZTFDVXJrQ0NCb1c1RTkraGFqTTlNYnRMTXlpb2lURE9PdW5hbDMzT3IvcmswWDkzWFczRzJnKzRMRmV3STBnUFlGWXFxbXNFS3pESHNRPT0&gad_source=1&gad_campaignid=22845536329&gbraid=0AAAACoEtRm99nXlZeqbgEzESWbTDZyt0&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC0uS6P0Dbe_w6647BY9OMgNAfo76yboV3iHIblyY7xkpfqyr0x9qHBoC84UQAvD_BwE

ITEM 9.44		
COTAÇÃO	SPRAY SECANTE DE ESMALTE	FONTE
R$ 20,48	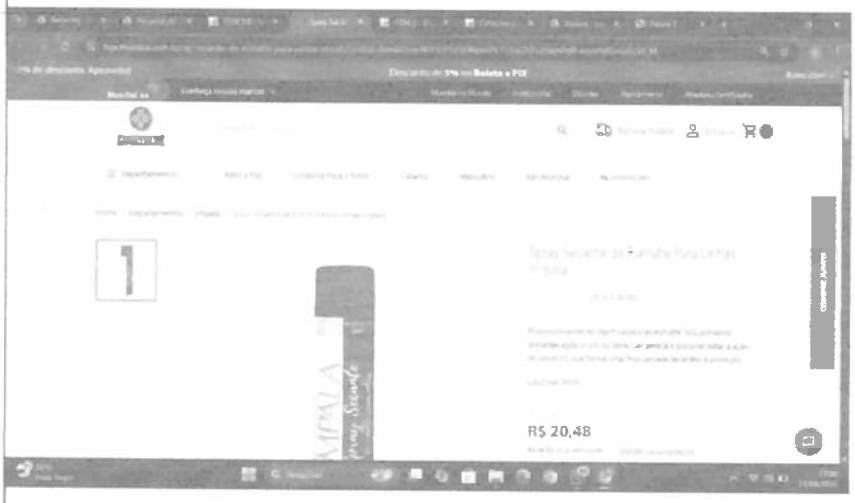	https://loja.mundial.com/spray-secante-de-esmalte-para-unhas-impala?srsltid=AfmBOoqvWlI0t3P0J5kWymrP61Ti8aQhPLzHamPgfl-woxz9jR5n6xEcW_M
R$15,77		https://www.ciganabeleza.com.br/spray-secante-de-esmalte-impala-400ml-1901/p?v=1&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax_geral&gad_source=4&gad_campaignid=20465514866&gbraid=0AAAACV5cXT8Knf_gUzSd6ODBSxBJV7LX&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC4qM0W3OT5ujr_D4aXnA_xPreQYsLNHwqVeZEsPXKV6HLdHkNB9nlRoCCAEQAvD_BwE
R$27,14		https://www.ultrafarma.com.br/spray-secante-de-esmalte-farmax-com-400ml?srsltid=AfmBOorm25SFG50ky9RDSgSw1KoM6hnf9YEAlWWiJp3JjaS5MOcv6Vy7RGc

ITEM 9.43		11/08/25
COTAÇÃO	SEPARADORES DE DEDOS DESCARTÁVEIS	FONTE
R$ 12,50		https //www.magiadacoresmalteria.com.br/acessorios-e-descartaveis/separador-de-dedos/vitty-separador-de-dedos-descartavel-com-200un?parceiro=1&srsltid=AfmBOoq69HMUelTR4LNvZaBxF9TDojIGP41zXColyeISDXOXWjl64adqtag
R$27,35		https://www.mercadolivre.com.br/separador-de-dedos-em-algodao-para-manicure-200-unidades/up/MLBU790743184?pdp_filters=item_id:MLB713646442
R$12,20		https://www.lojaslivia.com.br/produto/separador-para-dedos-katy-200-unidades-82956?campaignid=18312456846&adgroupid=&keyword=&device=c&gad_source=1&gad_campaignid=17335573134&gbraid=0AAAADQeS87jhWGf2_daFL0Dgl6VHIED&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC5DYoj1_AdoyIPKVfFgt6bIappKxIKKmDwpinqNkK5Pv_jAbKzr3LxoCyGUQAvD_BwE

ITEM 9.46		
COTAÇÃO	SABONETE LÍQUIDO FACIAL NEUTRO	FONTE
R$ 52,16		https://www.hidramais.com.br/locao-frutas-vermelhas-500ml/p?idsku=10004&srsltid=AfmBOoqV5lDc9zicku-2pyZaiCXY5g3fct4V96le_cXZeOTp2ut3fly6okI
R$5,80	ITEM: 3 — UND.: UNIDADE — QTD.: 343 — ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABONETE LIQUIDO EM REFIL COM BICO DOSADOR para ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora de 800 ml, aspecto viscoso e perolado para limpeza das mãos e do rosto. Na embalagem deverá conter o número de registro junto a ANVISA — MARCA: TAMANI — VALOR UNITÁRIO R$: R$ 5,80	ANEXO 58 - ATA DE BAURU
R$108,00		https://shopee.com.br/product/422080511/4385532812?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWVp3RFo3Mkw5czd4Z0hzdEF1WVFibGJqWUQySmxoejFEelJiZmNwcnJibS9hZDJBYmFTY2E1aVNVTGZQSTFjbkduYzBieDJhbipFVWxJZWs5ekVUOHpFeTBIQjBYMDlYdjZPTEtOZkorOEVxUTUyRlJKV1NPZW8vRHBPb1FPRjB3PT0

ITEM 9.45								11/08/25
COTAÇÃO	CREME HIDRATANTE PARA MÃOS E PÉS							FONTE
14,92	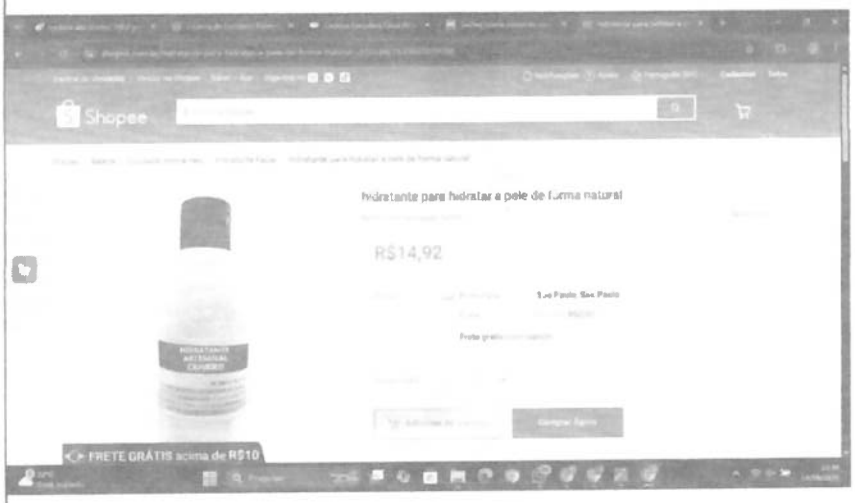							https://shopee.com.br/hidratante-para-hidratar-a-pele-de-forma-natural-i.372134373.23693559708
R$9,87	5	1	50	UND	Creme Hidratante Profissional Para Regeneração. Creme regenerador para hidratação profunda, de uso profissional, indicado para a pele altamente ressecada. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde. Enriquecido com lanolina, vitamina E, D -panteno!, extrato de aloe vera, proporcionando hidratação profunda. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. O creme deve possuir as seguintes características: Cicatrizante tópico, Antiinflamatório, Redução da irritabilidade cutânea, Promove a renovação celular, Antioxidante, Hidratante, Promove a recuperação da saúde da pele e repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solventes e outros, Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento. Em frasco plastico de 200ml	**Nutriex Regederm**	9.8700	ANEXO 57 - ATA DE PONTA GROSSA
R$16,50								https://shopee.com.br/product/412929626/22792618274?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTIxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBM09ZL21IZnQzb0I0NHNVVVh6c0MwanlLbWxzdm1IbVVuafQrTGdDY0k4V3BkYjg1SDU3cmNaYVA4dG1SV1FRZ1Blek41eWc2MldVVkhRNGVJbzJpeUFFUUxlRnR6L2I3emE5M3NVbjdqTVNBPT0

ITEM 9.48		
COTAÇÃO	PROTETOR SOLAR FPS 50	FONTE
R$ 82,64		https://www.dermadoctor.com.br/dermage-photoage-water-protetor-solar-facial-fps-50-40g?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoq_1Vl_Pu9oKwUlCK8gt1K4k2evWXKrqrbUNqvFo894gb-9MybpgW0
R$7,15	Fornecedor Vencedor: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI Descrição: PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇAO: UVB/UVA, FATOR DE PROTEÇÃO 50, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, FRASCO 120G, CATMAT: BR0405888 Item 278.00 | Qtd. 2200 | Und. FRASC | Marca | Vlr. Unitario R$7,15 | Valor Total R$15.730,0 Total dos Itens R$15.730,0	ANEXO 59 - ATA DE SANTA HELENA
R$97,99		https://www.drogariasaopaulo.com.br/protetor-solar-quintal-mineral-fps50---40g/p?idsku=784931&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-shp&srsltid=AfmBOopt6fMoi0kWhoIOpqN1wQryiamJWO1VBEO_7s-NTBHQ3d2P-t5s840

ITEM 9.47		11/08/25
COTAÇÃO	MÁSCARAS FACIAIS (ARGILA BRANCA, VERDE, PRETA)	FONTE
R$ 99,80	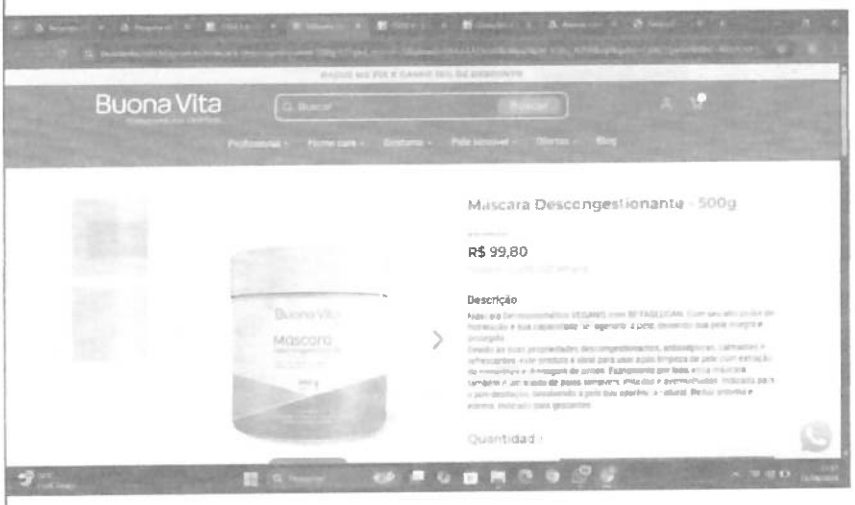	https://www.buonavita.com.br/produto/mascara-descongestionante-500g-57?gad_source=1&gbraid=0AAAADtcdRRcWpxJ9pW-5GBu_NZ5Hbnjf&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJhY12zbeWFwObX4gd6aRDEH-Q7d_upEsKC2Robs_9SMSiva-QQpsK3o2LgaAgYAEALw_wcB
R$136,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2106180015-mascara-descongestionante-buona-vita-500g-com-betaglucan-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$18,50		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3757233213-mascara-facial-daseiva-argilas-naturais-500g-skincare-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 9.50		
COTAÇÃO	BASES LÍQUIDAS (VÁRIOS TONS)	FONTE
R$ 79,99		https://www.bemmequercosmeticos.com.br/maquiagem/base-liquida-bt-skin-40ml-bruna-tavares?variant_id=145&srsltid=AfmBOopVzMF9cluBwK7zn6StOF3vvjJld9AvbI5ZP8hS_ys9csKYi3t0tjM
R$85,49		https //www.cea.com.br/base-liquida-bruna-tavares-skin-l40-1088874-transp/p?skuId=6406866&srsltid=AfmBOop1jsegg09OMyk4U_WCeUVGSBc_5yglXsTs5aYE2HAmCE6yepmYpxM
R$69,90		https://shopee.com.br/product/681732915/23393917672?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMmdYYXJHZDRGc1FVTyswK1h2M1h5bTBoNTcrbnl6Nni1cVREaTlZMm5teXg1b0tpcDN4MkIzaEpQY1RmcDNRZnd3dXZsdDg5VTEwdGFDVU4rYis1K0VWSmVXVFdtMHVES05XOG12bXF1aHp3PT0

ITEM 9.49		11/08/25
COTAÇÃO	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA	FONTE
R$ 22,50		https://limpcenter.com/produto/lencol-hospitalar-descartavel-codigo-70cm-x-50m?utm_source=Google+Shopping&utm_campaign=LimpCenter&utm_medium=cpc&utm_term=4046&srsltid=AfmBOorE6xJvnVT7Kd5y8bj9rUnKCsSJIL-g2K4yBjNfYvYF_2_QSu9fGrA

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZOS
Rolo de papel na cor branca, antialérgico absorvente, sem manchas, rasgos ou outros defeitos Rolo medindo no mínimo 50 metros de comprimento por 70 centímetros de largura (50m X 70 cm).Lençol hospitalar de papel, descartável em rolo, tipo bobina, fabricado com fibras 100% celulósicas, com gramatura de no mínimo 30gr (tolerância para+2g ou - 2g) Não deve conter: Substancias que comprometam o desempenho do produto e/ou proibidas por regulamentação/legislação vigente A rotulagem deverá apresentar marca, quantidade e prazo de validade do produto estampados, bem como, demais informações previstas na legislação, considerando embalagem primária e secundária.	SNOP/SNOP CORRELATOS	72.428	R$ 8,10 (oito reais e dez centavos)	R$ 586.666,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)	de 100 a 1.500 unidades em até 30 dias; de 1.501 a 3.000 unidades em até 45 dias; de 3.001 a 5.000 unidades em até 60 dias; Acima de 5.001 unidades em até 90 dias.

R$8,10		ANEXO 60 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
R$24,00		https://www.casadomedicoipanema.com.br/papel-lencol-rolo-70cm-x-50m-kinsan/?gad_source=1&gad_campaignid=22780649181&gbraid=0AAAACV6DPRVqnO_gaSUGHpJUw_PmBWq&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC7kvxS9NrkXYdlac_5IR7_McelMcpjrwg_jNFrQp51wbho4mFMZkhoCBCcQAvD_BwE

ITEM 9.52		
COTAÇÃO	BATONS VARIADOS	FONTE
R$ 47,90		https://www.boticario.com.br/batom-cremoso-marrom-soft-nude-makeb-36g/
R$27,90		https://www.boticario.com.br/batom-vinho-420-cremoso-quem-disse-berenice-36g/
R$53,19		https://www.cea.com.br/batom-the-lipstick-edition-oceane-nude-pink-1067385-branco-1/p?skuId=6287640&srsltid=AfmBOorvBHkH5m643a9t0pZfLPTITStZpnvtymvZJjxD139wzK6U9cmFDRA

ITEM 9.51		11/08/25
COTAÇÃO	PALETAS DE SOMBRA ALA PIGMENTAÇÃO	FONTE
R$ 152,29	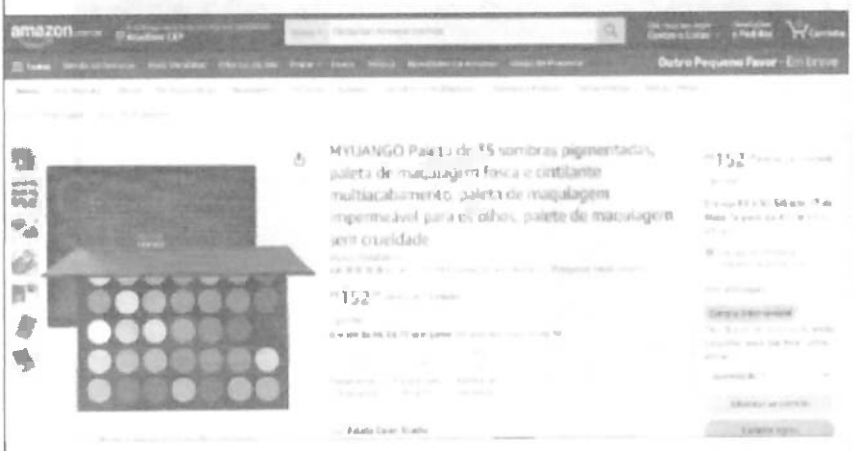	https://www.amazon.com.br/pigmentada-cintilante-mistur%C3%A1vel-descama%C3%A7%C3%A3o-sombreamento/dp/B08QMK3J1M?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&smid=A2PRVP6EWMU43J&th=1
R$269,90		https://mfmaquiagem.com/shop/olhos/sombras/paletas-de-sombra/paleta-35-cores-all-colors-in-one-hoshi-makeup/?gad_source=4&gad_campaignid=22549029733&gbraid=0AAAABg7aaIYK50cmJ4gd8S9D_78b519N&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKICC68MpesAD2C79HwY_juyp5wl-atoLWjFQnbbKVePiUAJQaAUkGUi0hoClkEQAvD_BwE
R$142,95		https://www.mercadolivre.com.br/kit-c2-paleta-pro-35-cores-luisance-l3215-e-l3216/up/MLBU1983754743?pdp_filters=item_id:MLB4312425858

ITEM 9.54		
COTAÇÃO	DELINEADORES LÍQUIDOS	FONTE
R$ 39,99		https //www.mundodocabeleireiro.com.br/delineador-liquido-payot-e-prova-d-agua-2-5ml-preto_866623/p?idsku=866623&srsltid=AfmBOoohiChGsiAyHqfUpsxluZ7fJ_m8QADpFNtpFUcxtBtTiK1pFMehqyM
R$49,90		https://www.boticario.com.br/delineador-de-olhos-liquido-pretolino-quem-disse-berenice-25ml/?&sku=B77917&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=G.BOT.Performance-Max:Maquiagem&gad_source=1&gad_campaignid=17243493827&gbraid=0AAAAA90O9wuc1zUIOSyNqqo4SmBpRvCYE&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC86jBht7xYkQhbUjxzliTAH7PiTQAHokz8DtW5dyfgIEQlyT1gOsnBoCV9IQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds
R$34,10	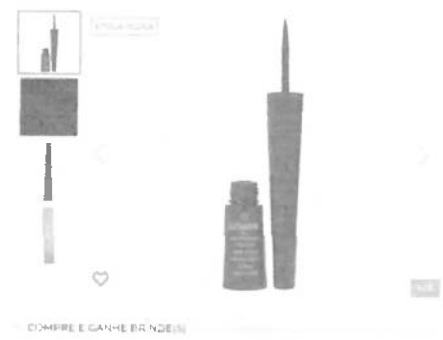	https://www.epocacosmeticos.com.br/delineador-liquido-preto-catharine-hill/p?idsku=48140&utm_content=48140&utm_medium=cpc&utm_cp=pla&gad_source=1&gad_campaignid=17330358200&gbraid=0AAAADozk7dmCyygQmkcj0rpaXcYfEchz&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC34IkfLPXIqInVaYkqv-PDh-jpOahMr-koeM6XwqZIX9KbtEsiqg0RoCPjsQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds

ITEM 9.53		11/08/25
COTAÇÃO	MÁSCARA PARA CÍLIOS	FONTE
R$ 38,86		https://www.epocacosmeticos.com.br/the-colossal-volum--express-maybelline-mascara-para-cilios/p?idsku=10036&utm_content=10036&utm_medium=cpc&utm_source=google&utmi_cp=pla&srsltid=AfmBOorx6f33LfSt3nNrLk7CZSl-3GHebzX_mu5gTxIIdXqiv-uPXjzYsuU
R$60,90		https://www.boticario.com.br/mascara-de-cilios-make-b-efeito-cilios-posticos-12g/?gclsrc=aw.ds&&sku=B50756&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=G:BOT.Performance-Max:Apostas&gad_source=1&gad_campaignid=18808215530&gbraid=0AAAAA90O9wtbhEvMB-oqKEQ1Ydjhlja_2&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC7O1AEuU8mQaGgLQqZDqczVu4qwaLxy-T1alxOu5n5a1A7rEt0U-pBoCW3EQAvD_BwE
R$20,99		https://www.vult.com.br/mascara-de-cilios-colorida-azul-alegria-vult-colors-8g/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=G:VUL:Smart-Shopping Performance-Max:Geral&gad_source=1&gad_campaignid=17547428140&gbraid=0AAAAACSgOk_cW-zOZTpJa1SPlrqbBduqJ&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC4VwJvuRuwDAj7Mfl6EdB3KE-gZHwpB2A99pw2ogUKrvXiTXBXm-BoCeAYQAvD_BwE

ITEM 9.56		
COTAÇÃO	KIT PINCÉIS DE MAQUIAGEM	FONTE
R$ 211,95		https://www.epocacosmeticos.com.br/marco-boni-kit-maquiagem-completa-pinceis-p?idsku=37667&utm_content=37667&utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_cp=pla&srsltid=AfmBOopf1uH01MeNau5Czc8ZC1v4LLelLb7MZvaggFrJpAzonStZs7IbUI4
R$396,00	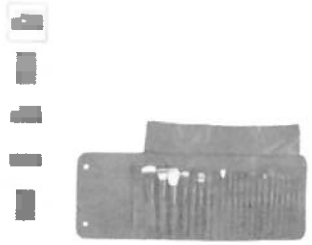	https://www.mercadolivre.com.br/kit-de-22-pinceis-para-maquiagem-daymakeup-professional-22-22/p/MLB11085295?pdp_filters=item_id%3AMLB2169450079&from=gshop&matt_tool=12106618&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193648&matt_ad_group_id=174661929964&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914177076&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB11085295-product&matt_product_partition_id=2386779785700&matt_target_id=pla-2386779785700&cq_src=google_ads&cq_cmp=220090193648&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pl
R$189,90	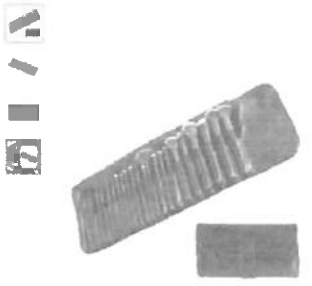	https://www.mercadolivre.com.br/kit-maquiagem-22-pinceis-e-bolsa-exclusiva-marco-boni/up/MLBU1401648654?pdp_filters=item_id:MLB1175705244

ITEM 9.55		11/08/25
COTAÇÃO	FIXADOR DE MAQUIAGEM SPRAY	FONTE
R$ 31,38	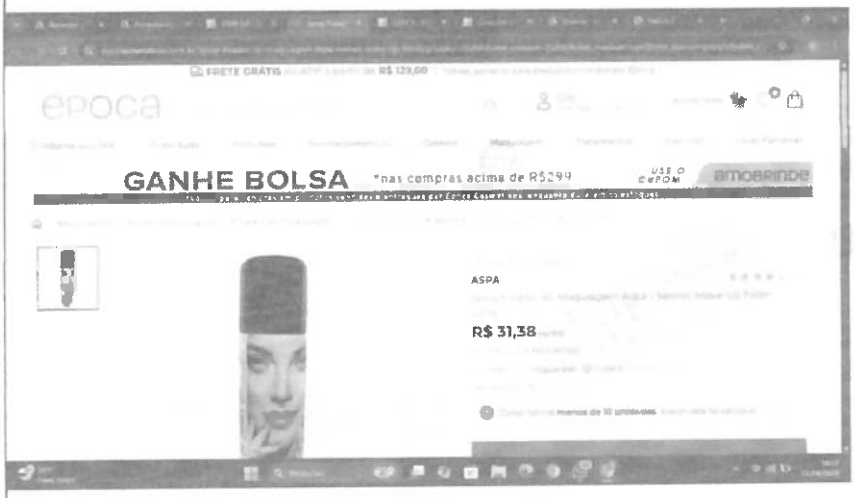	https://www.epocacosmeticos.com.br/spray-fixador-de-maquiagem-aspa-serinet-make-up-finish/p?idsku=26496&utm_content=26496&utm_medium=cpc&utm_source=google&utmi_cp=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAADozk7fvL8R2O8OfPxDpwe2_L9bbT&gclid=Cj0KCQjw8cHABhCARIsAJnY12xGxE7zYzZk8xY9stcamCeT88stC4KLenjfcrUT2ppyio-dFSvXsY0aAtKnEALw_wcB&gclsrc=aw.ds
R$22,49		https://www.magazineluiza.com.br/vertix-fixador-de-maquiagem-make-up-250ml/p/ga8hde4k60/pf/fixm/?&seller_id=farmaciasrodocentro&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80673&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_bel_sor_3p_cab-cp-drm-mag-pfm-csp&utm_content=&partner_id=80673&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22825371728&gbraid=0AAAAD4zZmTlftKJz4_qh3xeFlyZtWW12&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKtCC_o1eVb2UmVNjOWA-FZgRCt2fYfM-hOh-aL6vh1LWTFWLij_sL4L6RoC6_cQAvD_BwE
R$35,19		https://www.drogariavenancio.com.br/fixador-de-maquiagem-aerojet-serinet/p?idsku=8322&gad_source=1&gad_campaignid=22659110372&gbraid=0AAAADu2WFd4agcx1nLShZobMH0dY9zUU&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKtCCzqdayuV3dlYAKjvGIJn4qBczHIxZ5yKNahsgUqwGfi0d-G9sEBIYRoCtHAQAvD_BwE

ITEM 9.58		
COTAÇÃO	TOALHAS DE ALGODÃO DESCARTÁVEIS	FONTE
79,99	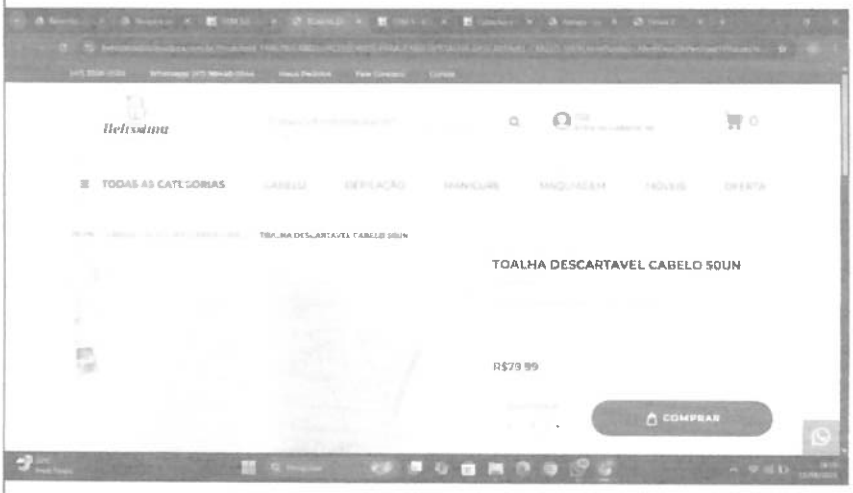	https://www.belissimadistribuidora.com.br/Produto/Id_1486,18/CABELO/ACESSORIOS-PARA-CABELO/TOALHA-DESCARTAVEL-CABELO-50UN.html?srsltid=AfmBOooQ6PknJswd1FRuszbLtsZRVYLs2mOMRwmGX5pGqMolWNs7S8GkMys
R$65,00	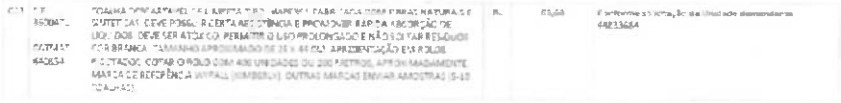	ANEXO 62 - ATA DE SANTA MARIA
R$92,19		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2025750633-toalha-descartavel-50x70cm-com-50-unidades-_JM?matt_tool=77109000&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354067&matt_ad_group_id=177303075550&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=728942947152&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=493009710&matt_product_id=MLB2025750633&matt_product_partition_id=2392713115901&matt_target_id=pla-2392713115901&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354067&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354067&gbraid=0AAAAD93ocD

ITEM 9.57		11/08/25
COTAÇÃO	**ÁLCOOL 70% GEL**	**FONTE**
8,64	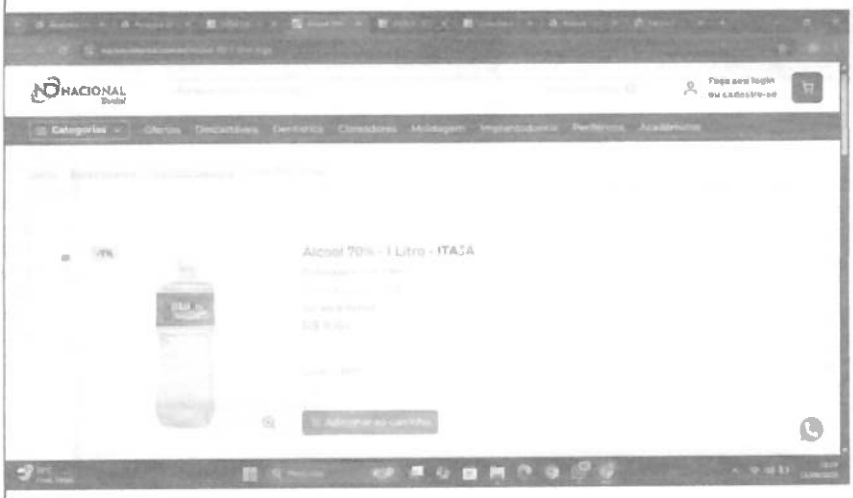	https://nacionaldental.com.br/alcool-70-1-litro-itaja

R$4,10	LOTE 04						ANEXO 61 - ATA DA SERRA
	Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	01	**ÁLCOOL GEL FRASCO COM VÁLVULA PUMP OU FLIP TOP** Alcool; tipo etílico hidratado, na concentração final de 70%, indicado como antisseptico de mãos; apresentação: gel; embalagem: frasco com válvula pump ou flip top; conteudo: 430 a 600ml. Com impressão legível da data de fabricação, validade e dados do fabricante na embalagem.	**HANDS FREE/ LA MAISON**	**FR**	**1.200**	**4,1000**	**4.920,00**

R$12,90	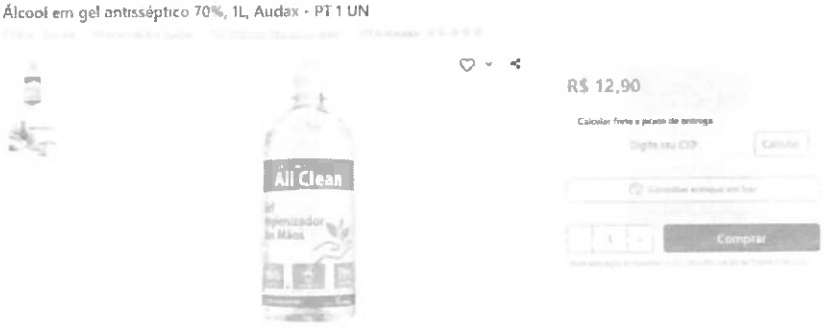	https://www.kalunga.com.br/prod/alcool-em-gel-antisseptico-70-1l-audax-pt-1-un/324308?cq_src=google_ads&cq_cmp=17963792319&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3921&gad_source=1&gad_campaignid=17340402142&gbraid=0AAAADj1B66ZuBp0xAN5tMKjYeLNLWPYA&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKtCC2qMOuHk3T5sLYw2-e85nR4oGtlYJRTUMsTc2Tye53DiesAxO8v8KRoCPVkQAvD_BwE

ITEM 9.60		
COTAÇÃO	CARRINHO ORGANIZADOR DE PRODUTOS	FONTE
341,99	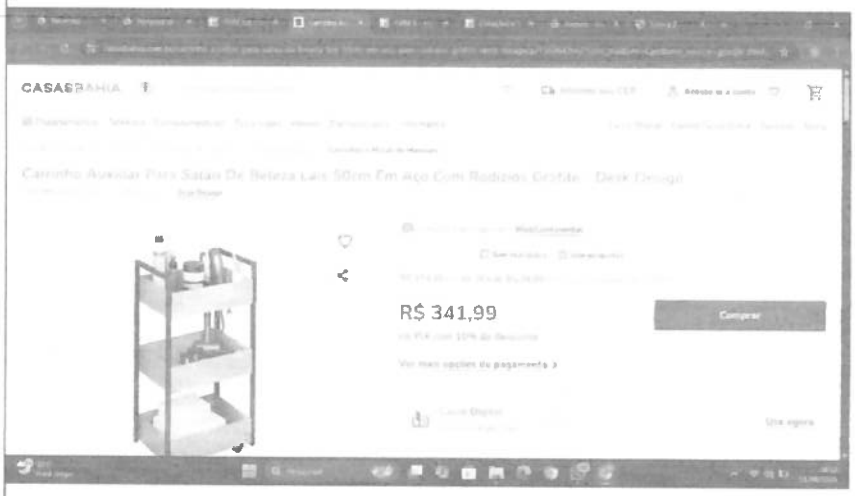	https://www.casasbahia.com.br/carrinho-auxiliar-para-salao-de-beleza-las-50cm-em-aco-com-rodizios-grafite-desk-design/p/1569642662?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1569642662&idLojista=11121&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOopifkO8ATAhdSTMLzbFuWBp9axDw-13FX2Qqd3yEUbz37y3p923EnY
R$419,99	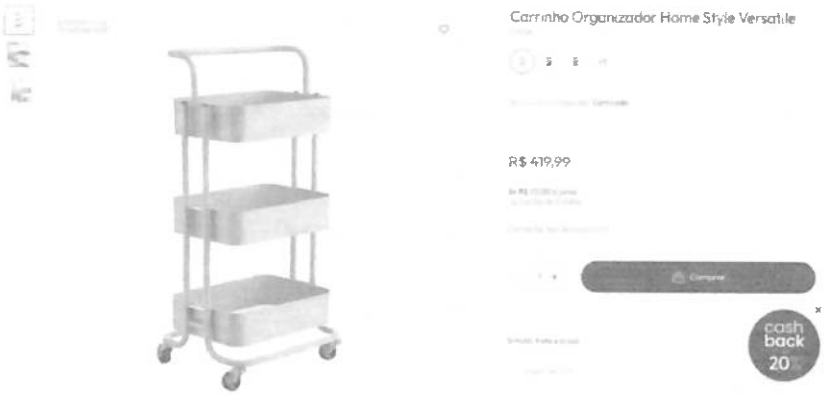	https://www.camicado.com.br/p/carrinho-organizador-home-style-versatile/-/A-100762299-br.lc?sku=100523010&gad_source=1&gad_campaignid=17347135826&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCCy0WBYXHf1xwvNRz9vow6e6mVIebSnNWPTGc0KJz-9RiNhdDHeCxoCncsQAvD_BwE
R$119,92	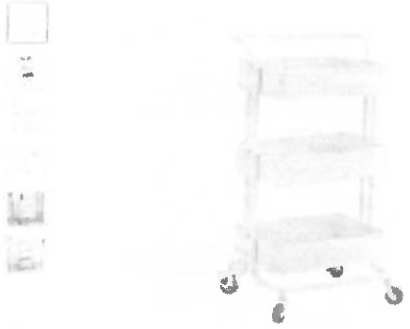	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5461724624-carrinho-organizador-3-prateleiras-multi-uso-3-baccani-_JM?matt_tool=31493002&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354070&matt_ad_group_id=173090533876&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882727496&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=436994358&matt_product_id=MLB5461724624&matt_product_partition_id=2388858616048&matt_target_id=pla-2388858616048&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354070&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354070&gbraid=0AAAA

ITEM 9.59		11/08/25
COTAÇÃO	**PAPEL TOALHA INDUSTRIAL**	**FONTE**
R$ 73,28	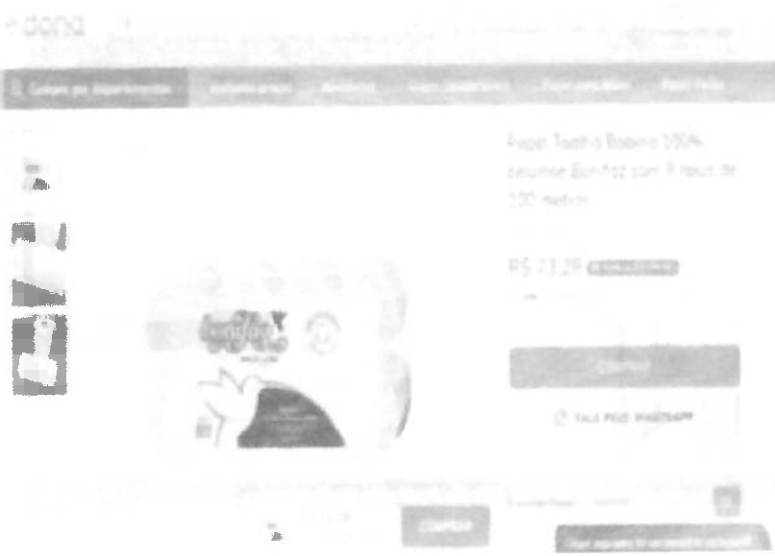	https://edona.com.br/products/papel-toalha-bobina-100-celulose-bonifaz-com-8-rolos-de-100-metros?variant=49334309847338&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Google+Shopping&currency=BRL&country=BR&srsltid=AfmBOoqxth3YgWr_nBEnwEcuCqHV5XYqgDsHZRtxlxSajOPQfECBGdudWRs
R$25,92	Item 1: PAPEL TOALHA GOFRADO F.SIMPLES MED (25CM X 50M) ALV. SUP. 85% BRANCA Quantidade: 3.000,00 CAIXA 8 UNIDADE (três mil CAIXA 8 UNIDADE) Preço Unitário: 25,9200 (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) Descrição: UNIDADE DE COMPRA: CAIXA 8 UNIDADE ABSORCAO: CAPACIDADE DE ABSORCAO MAIOR QUE 5,0 (G/G), E TEMPO DE ABSORCAO MENOR QUE 8 SEGUNDOS ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 85% CONFORME A NORMA ISO APRESENTACAO: EM BOBINA COR: NA COR BRANCA. DEVE SER FORNECIDO LAUDO MICROBIOLOGICO DO LOTE (DENTRO DA VALIDADE) FORMATO: GOFRADO, FOLHA SIMPLES IMPUREZA: FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTÍCULAS LENHOSAS. MEDIDA: MEDINDO DE (25CM X 50M) - OSCILACAO DE 1,0CM (+/-) Código do Bem Mercurio: 5596874 Código do Item BEC: 4250621 Dados dos Fornecedores Registrados para o Item Classificação: 1 Marca/Modelo: BIOPEL/ FOLHA SIMPLES Razão Social: Biolmp Ltda CNPJ: 30515670001 85 Representante Legal: GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO CPF: 32817678850 Email: guilherme@biopelpapeis.com.br Telefone: 18 36342576	ANEXO 63 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
R$74,28		https://edona.com.br/products/papel-toalha-bobina-100-celulose-bonifaz-com-8-rolos-de-100-metros?variant=49334309847338&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsltid=AfmBOorgwC9pSF8jlAXKQ8YdW5udZN0tocC_oWHX7Q-nVql5yrETbCd4j58

ITEM 9.62		
COTAÇÃO	SHAMPOO E CREMES PARA DIFERENTES TIPOS DE CABELO	FONTE
R$ 129,00		https://www.bemol.com.br/shampoo-profissional-hidratante-maxiline-originalli-5l—mp-/p?idsku=749449&srsltid=AfmBOoqXKNXURDtVKYxr8Aeohjjplguk4tfqj87tMOUEtCKlu-vepJwsfmc
R$4,05	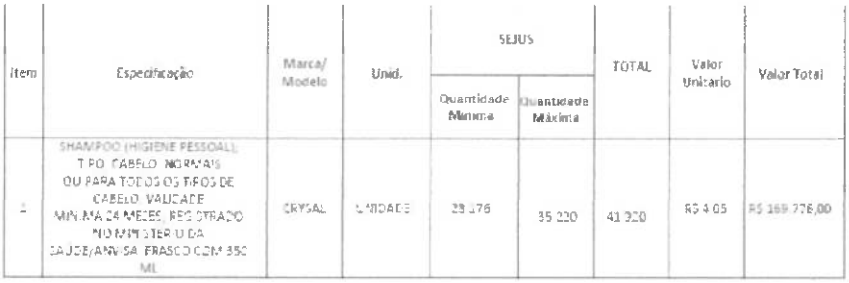	ANEXO 65 - ATA DO ESPIRITO SANTO
R$139,99		https://www.mercadolivre.com.br/shampoo-de-litro-salles-5l-profissional/up/MLBU1420772951?pdp_filters=item_id:MLB2612480928

ITEM 9.61		11/08/25
COTAÇÃO	ESTANTE / ARMÁRIO DE PRODUTOS	FONTE
R$ 760,00		https://www.magazineluiza.com.br/armario-fechado-alto-com-2-portas-slim-cinza-maiart/p/dah6f301j7/mo/otmo/?seller_id=maiart&srsltid=AfmBOopGgel6RriazaGks1fRjOmp-lX8hxxnUbG6uWd0xu8nqelZ1Elf2p4
R$847,58	02 | ARMIARIO DE AÇO NA COR CINZA CLARO 1. 2 (duas) duas portas com chaves. 2. 4 (quatro) prateleiras internas. 3. medidas aproximadas: 1,98 (altura) x 80 (largura) x 45 (profundidade) - margem de acentação (5cm para menos ou mais) 4. confeccionado em chapa 24 ou 26. 5. pintura eletrostatica epoxi-po. anti-corrosiva, na cor cinza. 6. garantia mínima de 12 meses MARCA MODELO: AMAPA PA020074-105 | UN | 01 | 70 | 847,58 | 59.330,60	ANEXO 64 - ATA DE ESPIRITO SANTO
R$694,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3873466919-armario-de-aco-03-prateleiras-pa-70-170x30x70cm-_JM?matt_tool=14476645&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193660&matt_ad_group_id=174661938404&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914177994&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5406993474&matt_product_id=MLB3873466919&matt_product_partition_id=2417611461244&matt_target_id=pla-2417611461244&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193660&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193660&gbraid=0AAAAD93

ITEM 9.64		
COTAÇÃO	TOUCAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS	FONTE
R$ 10,68		https://www.panvel.com/panvel/touca-descartavel-descarpack-branca-gramatura-20-100-unidades/p-10026323
R$0,06	06 — TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM NÃOTECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M², COM APLICAÇÃO DE ELASTICO E COM ACABAMENTO EM SOLDA, NÃO ESTERIL, ATOXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO UNICO NA COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA,VALIDADE 5 ANOS.	ANEXO 66 - ATA DE JOSÉ FROTA
R$17,99		https://www.extra.com.br/touca-descartavel-plastica-para-banho-ref-3187-100-unidades-santa-clara/p/1529895630?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1529895630&idLojista=99560&tipoLojista=3P

REGISTRO ANVISA	80168460008
MARCA / FABRICANTE	MEDTEX MEDTEX
UNIDADE DE MEDIDA	UND
QUANTIDADE	502.500
VALOR UNITÁRIO (R$)	0,0600

VALOR TOTAL: R$ 30.150,00 (TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 9.63		11/08/25
COTAÇÃO	PRENDEDORES DE CABELO	FONTE
R$ 12,99		https://www.belezanaweb.com.br/kit-dompel-piranha-de-cabelo-6-unidades/
R$10,17		https://www.drogaraia.com.br/vertix-piranha-80mm-com-6-unidades.html?gad_source=1&gad_campaignid=20893020150&gbraid=0AAAADoNdO-uduUXaU_wBdoudTGPdnNg&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC6HcVwWc187qdCZaMPwpQsszl6IQDL3rm7Lg98MtUSTfxUepS2HpBRoCExwQAvD_BwE
R$20,15		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1301606745-6-unidades-presilha-prendedor-de-cabelo-clips-tipo-bico-de-pato-jacare-crocodilo-para-profissional-cabeleireira-_JM?matt_tool=48995110&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531562&matt_ad_group_id=1812449338958&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758138322200&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=125891663&matt_product_id=MLB1301606745&matt_product_partition_id=2424443221566&matt_target_id=pla-2424443221566&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531562&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&cad_sou

ITEM 9.66		
COTAÇÃO	CABINE DE SECAGEM LED/UV	FONTE
R$ 92,98		https://www.nailchic.com.br/cabine-sun-x-plus-120w-36-leds-uv-led-bivolt?sku=BEPEMP0569-2&utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOoop4ls4MOGyBbAXC-KjLaCpZdVL3uP1bwJmgWPPf3r1XNnrKPJhbHU
R$299,90		https://www.espacodasdivas.com.br/marcas/cabine-portatil-recarregavel-leduv-66w-kaisa?parceiro=3976&gad_source=4&gad_campaignid=20723212214&gbraid=0AAAADBtboPS6J6CXsDOfacDh8UCewJNk&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCCyTXo1ugnhKZ22_pw8ra7PcuFuuYbXS_zTArN6X17lZS4kn7t2bghBoCqZUQAvD_BwE
R$23,29		https://www.mercadolivre.com.br/cabine-sun-led-uv-sun5-bivolt-unhas-profissional-seca-gel-cor-branco-110v220v/p/MLB19935113?pdp_filters=item_id%3AMLB3943255203&from=gshop&matt_tool=51266944&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354289&matt_ad_group_id=173090575636&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882730595&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB19935113-product&matt_product_partition_id=2391104849650&matt_target_id=pla-2391104849650&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354289&cq_net=g&cq_plt=gp&c

ITEM 9.65		11/08/25
COTAÇÃO	**LUVAS DESCARTÁVEIS**	**FONTE**
R$ 24,90		https://www.utilidadesclinicas.com.br/luva-latex-para-procedimento-com-po-descarpack-16939.html?gad_source=4&gbraid=0AAAADbsX56hk6FQC5FmqwlluosXBXSqP&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12zvbRJ-2t6vEKbF48ctDotEYy67Dd8YLWNSGHkVZ0G7x8MuO0WFBYYaAhLhEALw_wcB

R$1,19	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ANEXO 67 - ATA DE PETRÓPOLIS
	9	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N. 8,5	PAR	15.000	1,19	17.850,00	

R$30,71		https://www.generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&idProd=1300&parceiro=3060&variant_id=2681&gad_source=1&gad_campaignid=1041253627&gbraid=0AAAADm_LOXLJ_EbobH-wByRPhhvx8Uzq&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC_iyiXFZZsGkOYl84B8UgynP1NllH6G6Riww2CeEp7s8drJm891LKBoCt0cQAvD_BwE

ITEM 9.68		
COTAÇÃO	LIXA ELÉTRICA PARA CUTÍCULA E PÉS	FONTE
R$ 22,11		https://www.randay.com.br/pedicuro/kit-refil-pedicuro-eletronico?parceiro=4499&srsltid=AfmBOop56h1FIb5IwsUMISYm5kX1qCa9rvaXIOg9v1m_6xlRr8RKPX8PS4
R$12,73		https://www.arteseducacao.com.br/kit-100-lixa-refil-para-lixadeira-eletrica-gramatura-120?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=21042841885&gbraid=0AAAADBKGmAbL_Z9jcEJpWY7-cFtpq_sXh&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCCzZGtN3-DgNqWz2k5LQ4ofIlBat3nFByTk5wPY4qdVyKoul_HnKYdxoCzqAQAvD_BwE
R$25,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1525830363-pacote-com-100-lixa-refil-bit-manicure-lixadeira-eletrica-_JM?matt_tool=92013967&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531565&matt_ad_group_id=184689824807&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758138322203&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=134412405&matt_product_id=MLB1525830363&matt_product_partition_id=2425720730334&matt_target_id=pla-2425720730334&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531565&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22603531565&gbraid=0AAAA

ITEM 9.67		11/08/25
COTAÇÃO	MOTOR/LIXADEIRA ELÉTRICA PARA UNHAS	FONTE
R$ 198,00		https://www.millay.com.br/lixadeira-nail-drill-porquinho-branco-110v220v?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOor-OkYtCCXLV3ds9GDroz63RKyt8x2mFytwizafOh9AjnwqJY8Mu4Q
R$200,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5137937870-lixadeira-motor-50000rpm-nail-drill-profissional-unha-gel-_JM?matt_tool=76624925&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22645195829&matt_ad_group_id=181391909560&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=756690353216&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=267118780&matt_product_id=MLB5137937870&matt_product_partition_id=2447634958034&matt_target_id=pla-2447634958034&cq_src=google_ads&cq_cmp=22645195829&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22645195829&gbraid=0AAAA
R$34,90		https://www.arteseduca.com.br/lixadeira-lixa-motor-de-unha-eletrica-profissional-bivolt?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=21042841885&gbraid=0AAAABKGmAbL_Z9jcEJpWY7-cFtpq_sXh&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCCx2O2wZ7jE9VZXoholJ35TzRmlSOrm4NkTt5UNwdjEb2rl68yFW75pBoCtD8QAvD_BwE

ITEM 9.70						
COTAÇÃO	SPRAY DE ÁGUA					FONTE
R$ 7,90						https://www.boldpackembalagens.com.br/borrifador-pulverizador-com-gatilho-spray-500ml-unidade?parceiro=8173&srsltid=AfmBOopQHacS6lLmg3LYl6qYG7Gkz3L000wpj0JFeApNqO9lspLz9cG0oPA
R$18,30	03	FRASCO APLICADOR: Uso PARA DESINFETANTE HOSPITALAR DILUIDO: Detalhe: CAPACIDADE: 500 mL - Tampa com regulagem do jato, valvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o liquido no recipiente. Possuii identificação do produto interno (Marca e Fabricante).	2.500 – Unidades	Profilatica	R$ 18,30	ANEXO 68 - ATA DE RIBEIRÃO PRETO
R$7,16	Borrifador de Plástico com Gatilho 500 Ml GIFOR					https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/9392/?gad_source=1&gad_campaignid=21660089750&gbraid=0AAAAA-LLI3RHImbzei_s3U0Wzl6zA7CCc&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCCxTA1nXvB811_Wmti8mp0-yNZAQhf42m6fWAj8h0_1UHdU3q3kQeyRoCwcAQAvD_BwE

ITEM 9.69		11/08/25
COTAÇÃO	MÁQUINA LIXADORA DE PÉ	FONTE
R$ 383,22		https://www.taiff.com.br/kit-pedicuro-taiff-soft-feet-e-refil-lixa-c-10-tff-kit-0007_pai/p?skuId=96
R$581,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-980020981-taiff-pedicuro-estetica-soft-feet-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$213,10		https://www.magazineluiza.com.br/pedicuro-eletrico-esfoliador-lixa-eletrica-para-os-pes-12-lixas-descartaveis-escolha-a-cor-e-voltagem-mega-bell/p/dg8d8868kj/pf/pelr/?&seller_id=valerycosmeticosltda&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80673&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_bel_sor_3p_cab-cp-drm-maq-pfm-csp&utm_content=&partner_id=80673&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=22825371728&gbraid=0AAAAD4zZmSKbMfdQtSNwrl8ceEGGjFkx&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWkiCCxp-eDjWDYPQbcUS7lnEChUqTOpkaHtsjYD7AKTs-ubbzwAGaV_mgBoCVsEQAvD_BwE

ITEM 9.72		
COTAÇÃO	PÓ HEMOSTÁTICO	FONTE
R$14,50	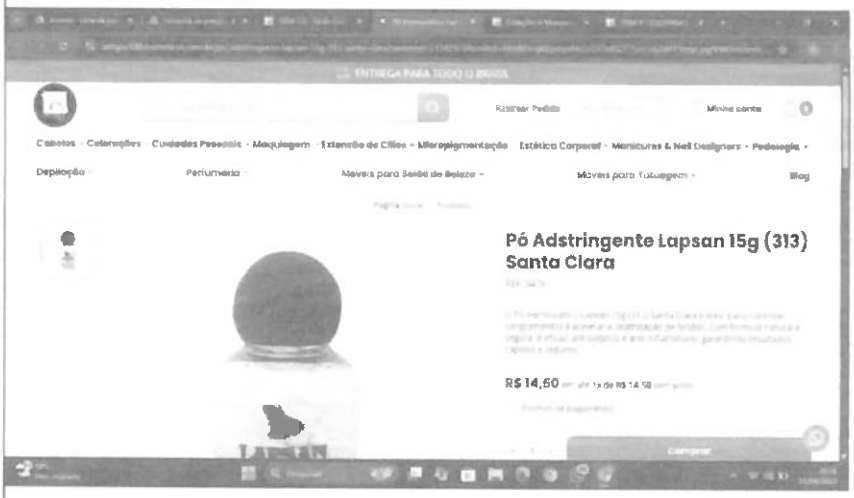	https://www.artigos180cosmeticos.com.br/po-adstringente-lapsan-15g-313-santa-clara?variation=21342978&srsltid=AfmBOoqkEgvbptfrkGxQlOeBS2C7po-s6ZWf71cnjx_pgfVWDmDoxfs5L74
R$19,99	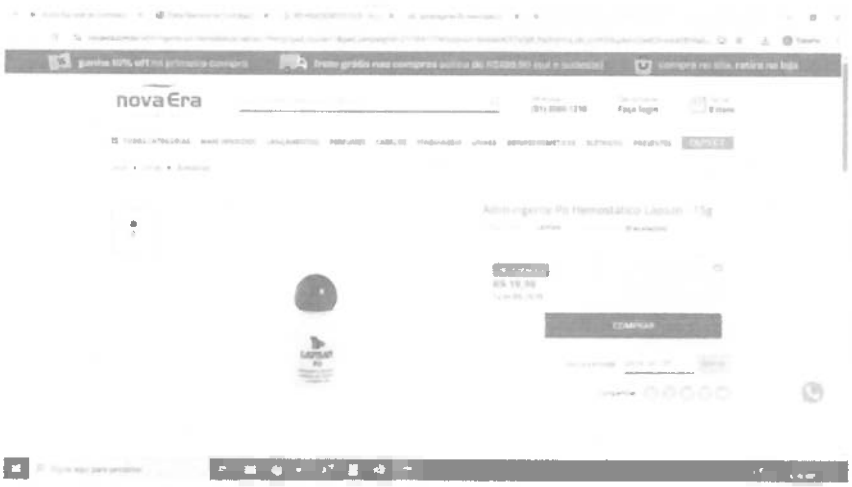	https://www.novaera.com.br/adstringente-po-hemostatico-lapsan-15ml/p?gad_source=1&gad_campaignid=21108417796&gbraid=0AAAACR7a7gR_Pss8rklmJe_hb_znVK0I&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-2SvSDhbBhuAZHJaqFcqyHJKqjHQQPDN98JmXh8NJ3b1brUoS8ulQBoCozEQAvD_BwE
R$13,50	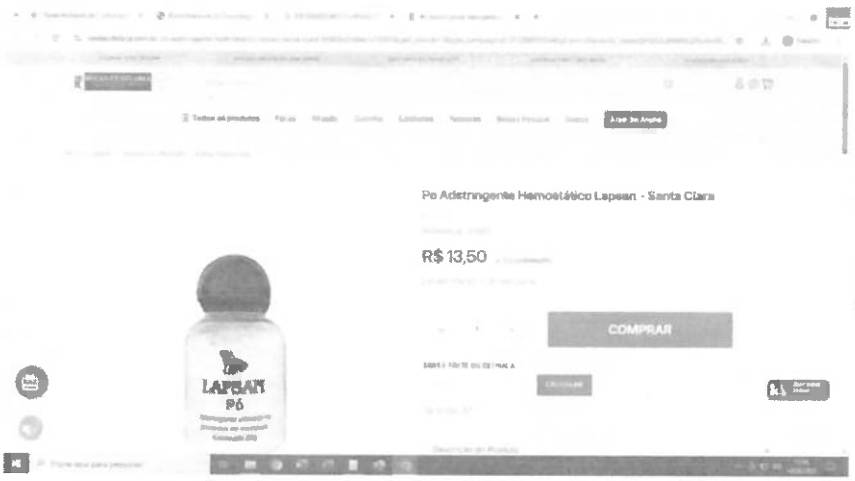	https://www.reidacutelaria.com.br/po-adstringente-hemostatico-lapsan-santa-clara-15503/p?idsku=15503&gad_source=1&gad_campaignid=21149555024&gbraid=0AAAAAC_VeAkQXNSI3u8NBHLIZIbobolIK&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-2MbpoyX8fx5sQnLEbhgD0swKD6Auhqz5YPkWMABCRPb68cb0aBqBxoCJrgQAvD_BwE

ITEM 9.71		11/08/25
COTAÇÃO	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS	FONTE
R$24,50		https://www.lojabelezaunika.com.br/ideal-amolecedor-de-cuticulas-500ml-com-oleo-de-melaleuca?srsltid=AfmBOor8Atne_mL8ynrEYdsWgF61ARpzJ91UAwwT6_3jG8eJoWcSKwhOC60
R$18,90	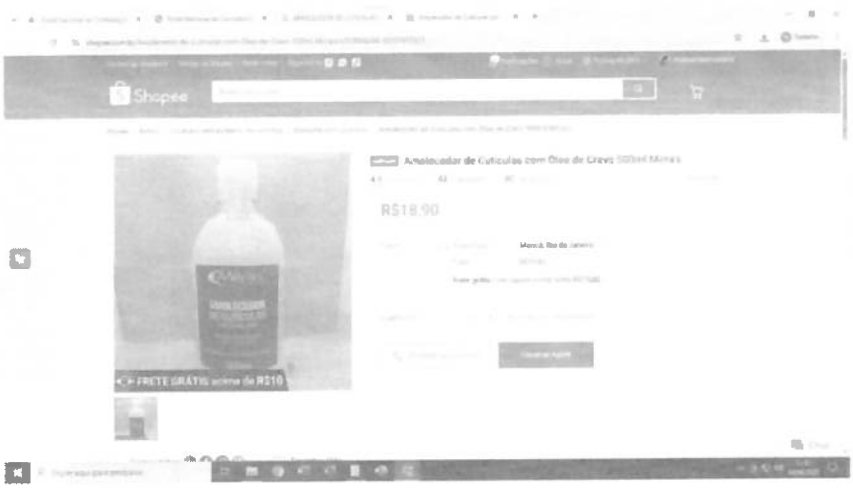	https://shopee.com.br/Amolecedor-de-Cut%C3%ADculas-com-%C3%93leo-de-Cravo-500ml-Mirra's-i.513083294.18507463321
R$33,90	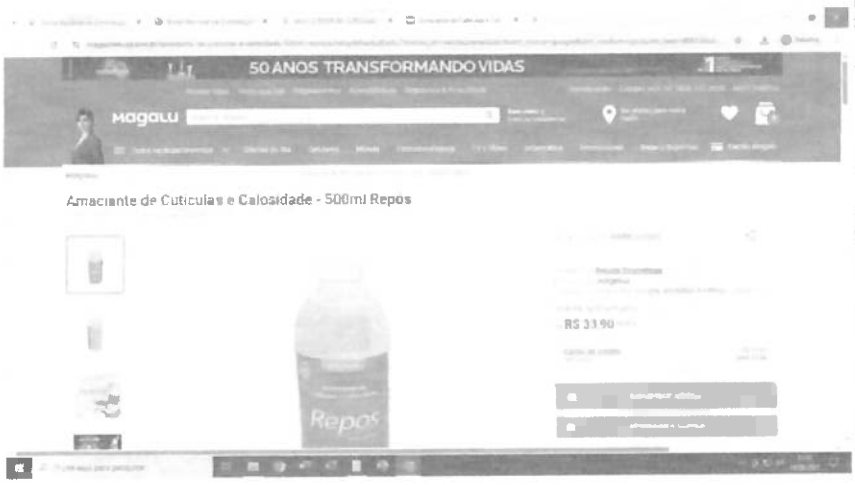	https://www.magazineluiza.com.br/amaciante-de-cuticulas-e-calosidade-500ml-repos/p/hdkg6kfeed/pf/eslc/?&seller_id=rekintscosmeticos2&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80673&utm_campaign=google_eco_per_venpla_bel_sor_3p_cab-cp-drm-maq-pfm-csp&utm_content=&partner_id=80673&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22825371728&gbraid=0AAAAAD4zZmRpRfOPgexiQ4DaHuejsoD7-&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-2665BDplk3217LG41z1HCea-9VfaSm5RrKCIxEQRGUvUWForqnpyxoCMHIQAvD_BwE

ITEM 9.74		
COTAÇÃO	APOIO PARA PERNA (PEDICURE)	FONTE
R$ 75,10	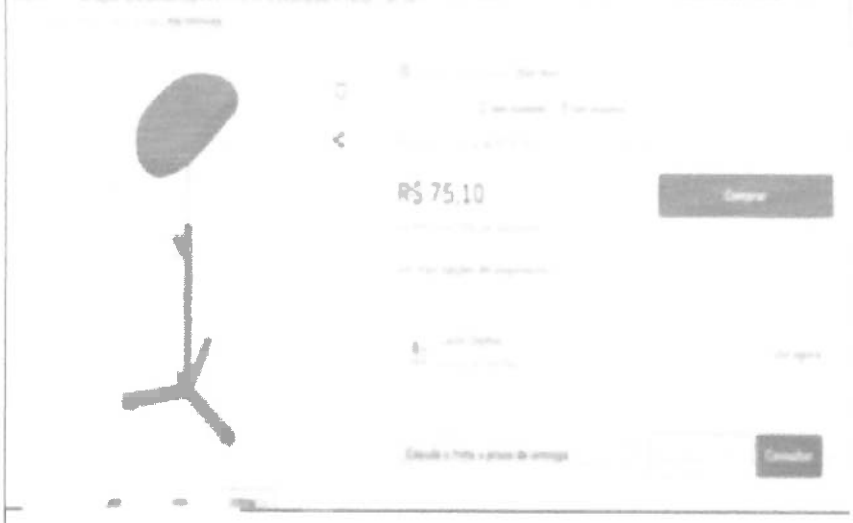	https://www.casasbahia.com.br/suporte-parape-desmontavel-preto-estofado-preta-facto/p/15365757633?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=15365757633&idLojista=145309&tipoLojista=3P&gclsrc=aw.ds&&utm_campaign=cb_mkp_gg_pmax_long_fer_b&gad_source=4&gbraid=0AAAADtAamgAP9mtZEPYLRW2XS92JP17r&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNNxTXq7raEMu4blUWJ0fSyeo8F7blKVgw50KPiOExJhYhemZ3B5HD4aAvz1EALw_wcB
R$63,55	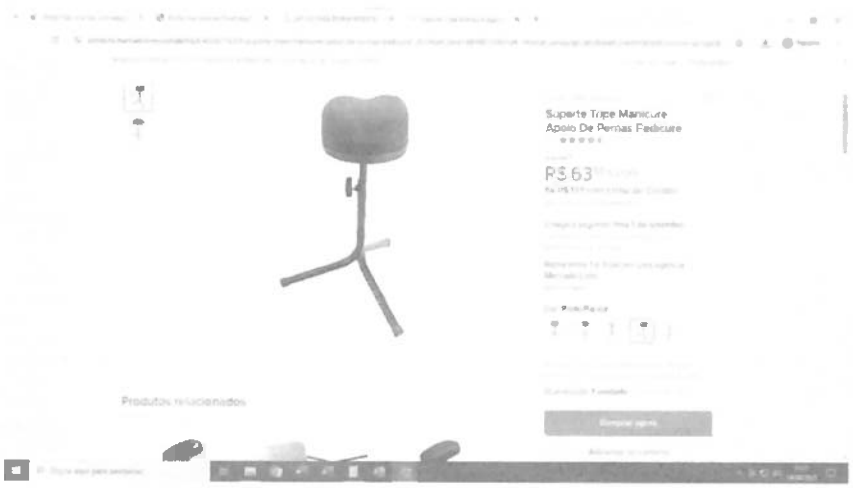	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4548774208-suporte-tripe-manicure-apoio-de-pernas-pedicure-_JM?matt_tool=48995110&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531562&matt_ad_group_id=181244933895&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758138322200&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5353809615&matt_product_id=MLB4548774208&matt_product_partition_id=242444432215 66&matt_target_id=pla-242444432215 66&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531562&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22603531562&gbraid=0AAAAD93
R$77,70		https://www.magazineluiza.com.br/suporte-apoio-de-pe-tripe-pedicure-mbm/p/kj85a99abd/pf/stpm/?&seller_id=rekintscosmeticos2&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80673&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_bel_sor_3p_cab-cp-drm-maq-pfm-csp&utm_content=&partner_id=80673&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22825371728&gbraid=0AAAAD4zZmRpRfOPgexiQ4DaHuejsoD7-&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-5zwaEZ_K-q2RxN9aUDbVXqKfa_f3ZKZ6mHaT0ZosV9YXj5XUiJXyxoCYcUQAvD_BwE

ITEM 9.73		11/08/25
COTAÇÃO	APOIO PARA MÃO	FONTE
R$169,90	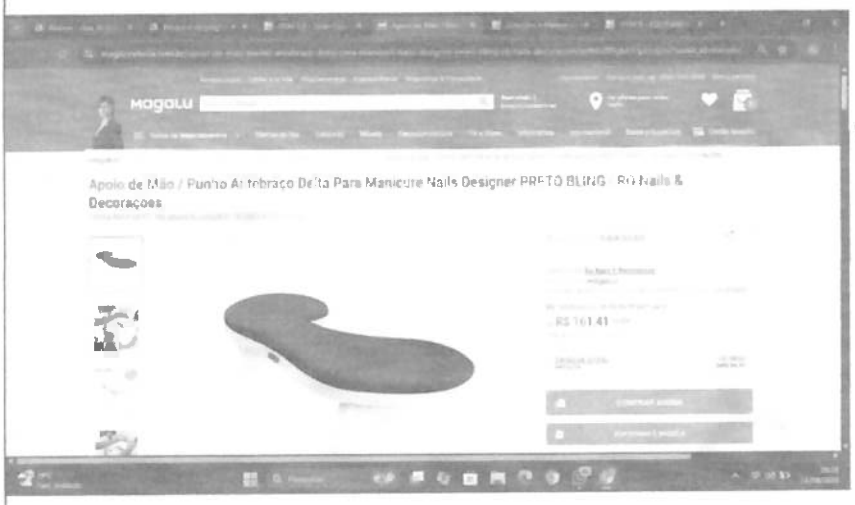	https://www.magazineluiza.com.br/apoio-de-mao-punho-antebraco-delta-para-manicure-nails-designer-preto-bling-ro-nails-decoracoes/p/feb289gb81/pf/stpm/?seller_id=ronailsconfortoergonomia&srsltid=AfmBOoo5BiTjQh6cinrpmM_NB4RRjaQ8mA-nrqI0994HHYPE-MfrbVOdDc
R$149,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5318306372-suporte-apoio-mopunho-antebraco-manicure-nails-designer-_JM?matt_tool=71570980&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220903539398&matt_ad_group_id=173090501196&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882725057&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5537362813&matt_product_id=MLB5318306372&matt_product_partition_id=2390284446944&matt_target_id=pla-2390284446944&cq_src=google_ads&cq_cmp=220903539398&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=220903539398&gbraid
R$189,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3741374037-suporte-apoio-de-mo-ergonmico-delta-para-manicure-_JM?matt_tool=71570980&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220903539398&matt_ad_group_id=173090501916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882725069&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=574386367&matt_product_id=MLB3741374037&matt_product_partition_id=2388136978070&matt_target_id=pla-2388136978070&cq_src=google_ads&cq_cmp=220903539398&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=220903539398&gbraid=0AAAA

ITEM 9.76		
COTAÇÃO	TOALHAS DE MÃO E PÉ	FONTE
R$38,90	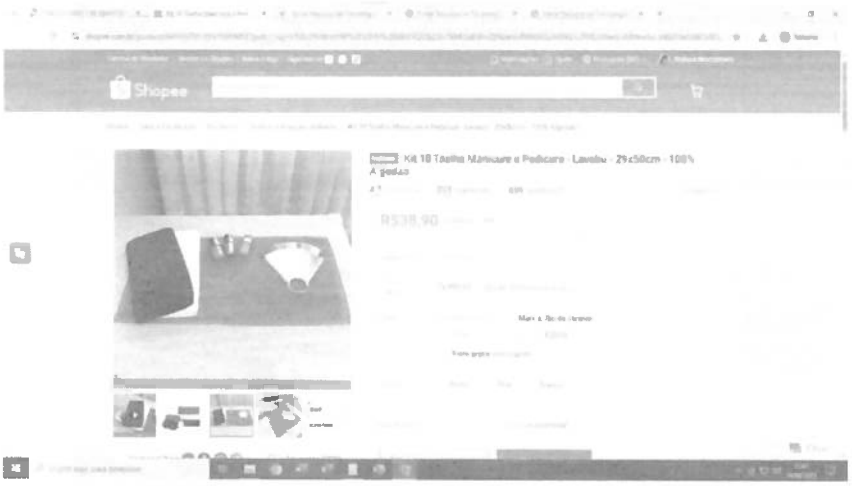	https://shopee.com.br/product/445655701/20476699082?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTIxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBM3V0clVRNG1QTlNLc0NmS1RRNm4yL3h6SDdsK09EOU9TSFhVRzJ6eXM1dFdubDUxSmZQMlprTjRFbm4wSDV3ZzRsa0FubHp2SExrR1UzQU0yY3V4VG11Mk84Qjg2QXoxcy90NUV6aWdad1V3PT0
R$49,73	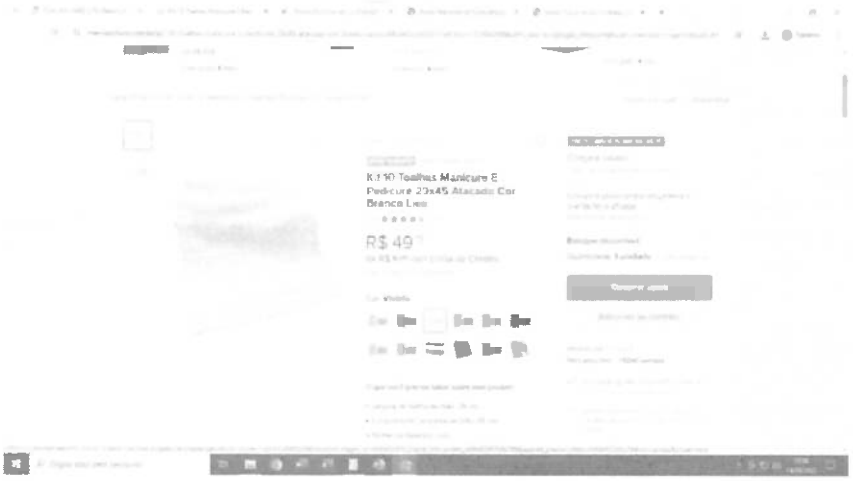	https://www.mercadolivre.com.br/kit-10-toalhas-manicure-e-pedicure-29x45-atacado-cor-branco-liso/p/MLB40236532?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB3907593795&from=gshop
R$37,73		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4004457679-kit-10-toalhas-lavabo-manicure-pedicure-100-algodo-_JM?matt_tool=48995110&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531562&matt_ad_group_id=181244933895&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758138322200&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=756776766&matt_product_id=MLB4004457679&matt_product_partition_id=2429959781261&matt_target_id=pla-2429959781261&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531562&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22603531562&gbraid=0AAAAD9

ITEM 9.75		11/08/25
COTAÇÃO	CADEIRA PARA PEDICURE	FONTE
R$ 1098,00		https://www.maxibel.com.br/p/ciranda-de-manicure-grande-asturias/?srsltid=AfmBOookF6ifWBSbNE8vqBMwvAppOzAVD1hb_2WgdvQN6IM0ZG8-0_4-V2y
R$612,00	16 KIT CADEIRA CIRANDINHA PARA MANICURE + CADEIRA CLIENTE + SUPORTE TRIPÉ PARA PEDICURE TODAS AS PEÇAS PLOD. ZIDAS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA O SUPORTE TRIPÉ ALMOFADADO É COM REGULAGEM DE ALTURA AS CADEIRAS SÃO COM ESTOFAMENTO DE ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDAS EM COPO SINTETICO DE ALTA QUALIDADE E QUE SUPORTAM NO MINIMO 100 KG CADA	FOR TY / CIRANDINHA	UND	24	R$ 612,00	R$ 14.688,00	ANEXO 69 -ATA DE SANTA RITA
R$1.164,45		https://www.magazineluiza.com.br/cadeira-manicure-cirandinha-evolux-preto-armario-preto-for-ty/p/acfihbf0482/pf/ccpm/?&seller_id=oliststore&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80680&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ind_sor_3p_pi-csp&utm_content=&partner_id=80680&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22825521302&gbraid=0AAAADA4zZmQSGrB3X6ZEJZ6a9DYv-HLBZ&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-wy4jn8s-f1YshsIUhiaptnat2S5yDqt-I62fqQDiT497zrQ6pZM-RoCLwQQAvD_BwE

ITEM 9.78		
COTAÇÃO	ESPÁTULA DE MANICURE	FONTE
R$ 59,90		https://www.amazon.com.br/Esp%C3%A1tula-Cut%C3%ADcula-Manicure-PS-50-2-Staleks/dp/B08RBG5FJR?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A11T8XA6UINLQY
R$49,99		https://www.meganails.com.br/acessorios/espatula-de-manicure-serie-smart-50-empurrador-arredondado?parceiro=2599&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-1PilstkHayx5yc5vpRCevwbIU-DU1ZdJ2IBtfa7WbMDJkRaeJ4RRoC8YgQAvD_BwE&campaignid=22589794538&adsetid=&adid=&keywordid=&keyword=&gad_source=1&gad_campaignid=22593509017&gbraid=0AAAApDM5LA9vg2GFkwM9bUGC5QE5pJfd
R$83,75	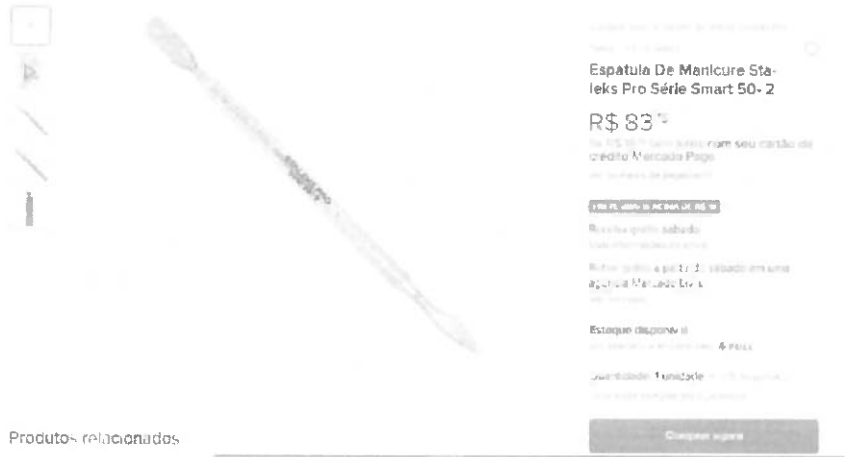	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5105796334-espatula-de-manicure-staleks-pro-serie-smart-50-2-_JM?matt_tool=71570980&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090353998&matt_ad_group_id=173090501916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882725069&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=238104437&matt_product_id=MLB5105796334&matt_product_partition_id=2388136978070&matt_target_id=pla-2388136978070&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090353998&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090353998&gbraid=0AAAAD9

ITEM 9.77		11/08/25
COTAÇÃO	AVENTAIS DE PROTEÇÃO	FONTE

R$ 29,90

https://www.dentalshop.com.br/avental-em-tnt-descartavel-20g-branco-sp-protection-22203/p?idsku=482556&srsltid=AfmBOoqOdECuYvp-0LzpvAmSa5apFgXxanQt-x3GSQkfTTlwgvkmkeHdgJ4&gRefinements=MERCHANT Panvel

R$3,76

ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca / Modelo	UNIDADE	QUANT. TOTAL	Valor Unit.
01	15538	AVENTAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO NIVEL 3 NA COR BRANCA MANGA LONGA C/ PUNHO EM LÁTEX DECOTE CVIÉS FECHAMENTO NAS COSTAS E CINTURA C/ SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO C/ DOIS PARES AMARRILHOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA X 1,20 DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA PROPOSTA DEVE ESTAR ANEXADO LAUDO COMPROVANDO O NIVEL 3 O PRODUTO DEVE SER FABRICADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT NBR 16693.	604945	HNDESC	UNIDADE	63.000	3,76

ANEXO 70 - ATA DE SÃO PAULO

R$33,87

https://www.superept.com.br/avental-descartavel-tnt-manga-longa-gramatura-20-pct-10-und-p1050204?tsid=16&gad_source=1&gad_campaignid=21875973556&gbraid=0AAAADtYNEq65AJ-WGqGjQOP8RodiNtLz&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-3XRzqalclP2LBQUColaPSvolRlks4gg5R5-HU0sBKjmgUX0iX52OBoCidAQAvD_BwE

ITEM 9.81		11/08/25
COTAÇÃO	JUMBO	FONTE
26,91		https://www.magazineluiza.com.br/extencao-de-cabelo-de-trancas-jumbo-box-braids-pacotao-400g-d-d-commerce/p/jba4h79c63/pf/mepp/?seller_id=ddcommerce&srsltid=AfmBOorVZMLs9Faz7JMlf-4U0vtEnODkEhMvvO5xCKD_0DiE0IcVWIEHfLw
R$29,90		https://br.shein.com/ark/3715?goods_id=37[illegible]&test=5051&url_from=adhub1516033107&scene=1&rf=google&ad_type=DPA&language=pt-br&site=pt-br&landing_page_id=3715&ad_test_id=39935&requestId=olv-4y8gsrchfcwf&cid=22660949267&gad_source=1&skucode=l1zzw3shwngb&cnplink=0/goodsfeed_br&network=g&gad_campaignid=22660949267&gclid=Cj0KCQjwnovEBhDnARIsAO4V7mAZT2vBVqig2Vm5jSPOLTJf7wmB831fzrxNJI9yaCCWgXQlkDVczsaAJYEALw_wcB&adid=757445049070&geoid=1031802&gbraid=0AAAADm7yO5ArnZnrK-d9tJeeQcM9Mxhx&setid=18125628085&kwd=pla-331864924785&currency=BRL&lang=pt
R$23,63		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1277648809-jumbo-para-trancas-400g-super-x-preto-_JM?matt_tool=48995110&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22603531562&matt_ad_group_id=181244933895&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=758136322200&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=555713097 3&matt_product_id=MLB1277648809&matt_product_partition_id=2424443221566&matt_target_id=pla-2424443221566&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531562&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22603531562&gbraid=0AAAAD93qcA09QeqGKPIHG_AZQDJt_ocs&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-92JXqWNY1BG9nEVPREk3y_d4ryQfLgNwDEq0C7_HhvTLZ77NfwbVRoCsG4QAvD_BwE

ITEM 9.82		
COTAÇÃO	POMADA PARA TRANCISTA	FONTE
R$ 19,99	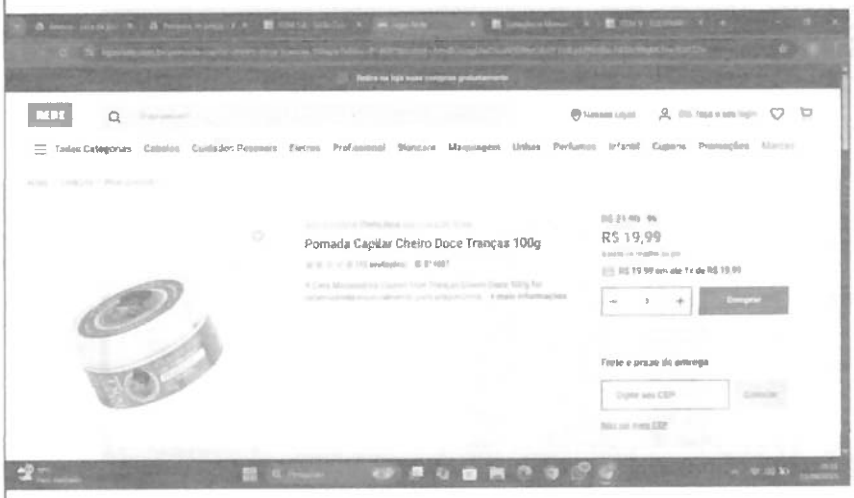	https://www.lojasrede.com.br/pomada-capilar-cheiro-doce-trancas-100g/p?idsku=814607&srsltid=AfmBOoqgUwOSusVlSJ9lyCdc0YTtdLp68NolBe-bE6Ic99qbK1beJKstUZw
R$25,80		https://www.mercadolivre.com.br/pomada-modeladora-alpha-hair-tranca-nag-e-baby-hair-500g/p/MLB34239644?pdp_filters=item_id%3AMLB3822181287&from=gshop&matt_tool=51266944&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354289&matt_ad_group_id=173090574916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882730583&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB34239644-product&matt_product_partition_id=2389046111009&matt_target_id=pla-2389046111009&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354289&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ga
R$19,00	 	https://www.salonline.com.br/todecacho-modeladora-ultra-fix-120g?gad_source=1&gad_campaignid=22884525730&gbraid=0AAAADBZHw0bV_hjmwMBaVCnngnZeKU47&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-3IJCwscz9B3oDtLeeDpCEeaahMnX7uvbFHs1yXQgSEahd9HcKCQ_BoC2OYQAvD_BwE

ITEM 9.79		11/08/25
COTAÇÃO	**AUTOCLAVE**	**FONTE**
R$ 1.519,05		https://www.magazineluiza.com.br/autoclave-manicure-estufa-vertical-analogica-05-litros-azul-volaremed/p/kkk1828d95/pf/aupm/?seller_id=cirurgicasantabarbara&srsltid=AfmBOorHVLtLQ8wEV9KyaqIQ99oC-kfQUPvFPd49kDXwsxqi3D3-ljnDVNE
R$1.610,63		https://www.lojanetlab.com.br/produto/autoclave-vertical-analogica-com-registro-na-anvisa-165128?gad_source=1&gad_campaignid=21714866804&gbraid=0AAAADnuBBlurRQUU_xl_gTiU63nd8Aur&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-4GSXck_QJ7uAnoyiuYJGOXnyBAiNrAMmk0FSnqySWeF_OwMpJQ6DhoCf30QAvD_BwE
R$1.489,00		https://www.magazineluiza.com.br/autoclave-manicure-estufa-vertical-analogica-05-litros-azul-volaremed/p/cg8d8fa1f4/pf/aupm/?&seller_id=famic2&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80683&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_mer_sor_3p_mercado-csp&utm_content=&partner_id=80683&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22829495680&gbraid=0AAAAD4zZmRiO9nWGYurU5t6upcb58xEY&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-24vdhsTgyeszXyyTCXYNcnSnfSGdG1Dsle1-DEk7AeUxnYfkaBrhBoC-UoQAvD_BwE

ITEM 9.60		
COTAÇÃO	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO	FONTE
R$ 22,90		https://www.dentalcremer.com.br/envelope-para-esterilizac-o-autosselante-50x130mm-allprime-128938.html?srsltid=AfmBOoq3V68S9MPsdkX6O9WFsfq0RE2ZUtHRjKZXe7--R1SCNFO49HUQObY
R$24,90	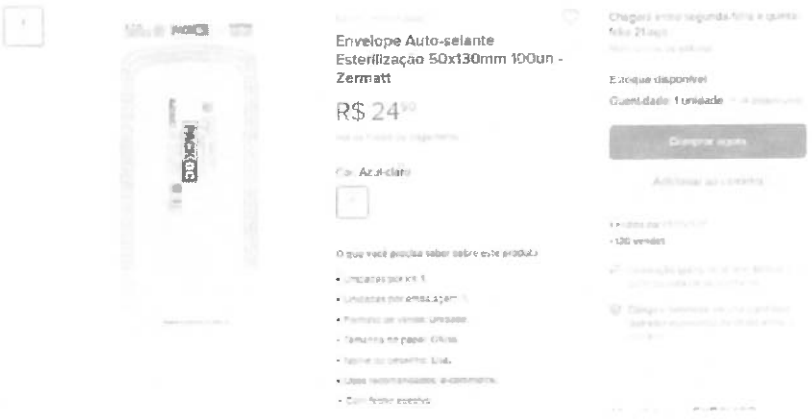	https://www.mercadolivre.com.br/envelope-auto-selante-esterilizaco-50x130mm-100un-zermatt/p/MLB39875782?pdp_filters=item_id%3AMLB5261239642&from=gshop&matt_tool=87070036&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354313&matt_ad_group_id=173090586396&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731741&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB39875782-product&matt_product_partition_id=2393214318417&matt_target_id=pla-2393214318417&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354313&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ga
R$16,49		https://www.utilidadesclinicas.com.br/envelope-para-esterilizac-o-autosselante-50x130mm-100unid-allprime-all30453a.html?gad_source=1&gad_campaignid=20593790294&gbraid=0AAAADbsX557YFb9n67JRYo3tsJ_iRRna&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-zGTdBzp1pg_7euZMlBfnSfWjnxJ882bkdFol0ydt3b7yB67DUMPBoCANIQAvD_BwE

ITEM 10.1		12/08/25
COTAÇÃO	ROTEADOR WI-FI 6	FONTE
R$ 369,90		https://www.amazon.com.br/TP-Link-Archer-AX53-Next-Gen-Velocidade/dp/B09NC4SSSQ/ref=asc_df_B09NC4SSSQ?mcid=2837525943443349dbe12946baa295bf3&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378403&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=13489881579928642 09&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-1608057288719&language=pt_BR&gad_source=4&th=1
R$241,00		https://www.mercadolivre.com.br/roteador-wi-fi-6-tp-link-agimet-ex520-br-gigabit-ax3000-dual-band-easymesh-protocolo-tr-069-multi-ssid-segurança-wpa3-mu-mimo-versão-nacional p MLB4773487348117?pdp_filters=item_id%3AMLB5512394216&from=gshp&matt_tool=51921241&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354535&matt_ad_group_id=173090629196&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734615&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB4773481-product&matt_product_partition_id=2388112038213&matt_target_id=pla-2388112038213&rd
R$488,79		https://www.kabum.com.br/produto/181016/roteador-tp-link-wi-fi-6-ax1500-archer-ax10?srsltid=AfmBOqq4PgQ6ecsFjyEc4zoCM_jV6Cg-r_Z9bBMmVSfk68lake7NcEa_Rk

ITEM 10.2		12/08/25
COTAÇÃO	HUBS USB	FONTE
R$ 245,06		https://www.amazon.com.br/ORICO-adaptador-divisor-MacBooks-pl%C3%A1stico/dp/B0BFKH2YVY/ref=asc_df_B0BFKH2YVY?mcid=41c00fc5508f3b9faed6510f59315532&tag=googleshop00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378193&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=12441267244145362629&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-219055474055 1&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$236,88		https://www.mercadolivre.com.br/hub-usb-30-tp-link-uh700-de-7-portas-de-ate-5-gbps-cor-preta/p/MLB51396063?pdp_filters=item_id%3AMLB4106723503&from=gshop&matt_tool=52490821&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354547&matt_ad_group_id=173090629876&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734888&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB51396063-product&matt_product_partition_id=2389848360445&matt_target_id=pla-2389848360445&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354547&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ga
R$399,90		https://loja.streamplify.com.br/hub-7-portas-usb-3-0-ctrl-7-preto-streamplify?gad_source=4&gad_campaignid=19563254580&gbraid=0AAAAAofLRfNIT8d-dJrvl6UEZ6VVOU7m1&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJSbIsJerTOPU2BI20_1N7wVhqFJBBQTuO_NOQJZg-QTnF_s73_YSI8aAmNqEALw_wcB

ITEM 10.4		
COTAÇÃO	CABOS USB	FONTE
R$ 15,90		https://www.amazon.com.br/Cabo-USB-Macho-Femea-Metros/dp/B0CK54JGQG/ref=asc_df_B0CK54JGQG?mcid=020f7df86f083c2cb3bcd1457f1848dc&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378136&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=10888365795297731289&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-2345455367808&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1
R$37,60		https://www.kalunga.com.br/prod/cabo-extensor-usb-a-macho-e-femea-3-0-azul-usbext1-elg-bt-1-un/162391
R$7,00	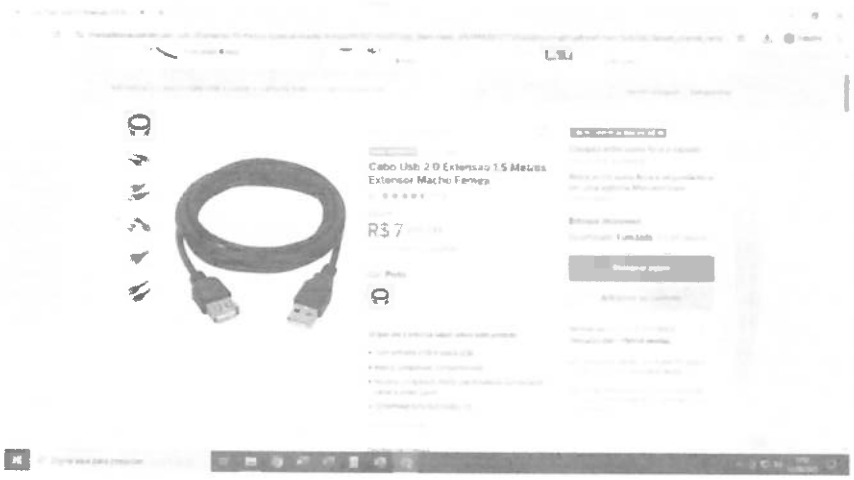	https://www.mercadolivre.com.br/cabo-usb-20-extensor-15-metros-extensor-macho-femea/p/MLB21162635?pdp_filters=item_id%3AMLB4127788005&from=gshop&matt_tool=52490821&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354547&matt_ad_group_id=173090629675&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734882&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB21162635-product&matt_product_partition_id=2392713627981&matt_target_id=pla-2392713627981&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354547&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_sour

ITEM 10.3		12/08/25
COTAÇÃO	ESTABILIZADORES	FONTE

R$ 232,99

https://www.amazon.com.br/Estabilizador-Upsai-1000va-Modelo-51050005/dp/B07F1V5SDW/ref=asc_df_B07F1V5SDW?mcid=4e53d4f6086832cfa7cd32a78b9b3541&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378217&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=12841418507549142182&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-905348865582&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4

R$146,00

3	UND	50	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	R$146,00	R$ 7300,00

ANEXO 71 - ATA DE NOVA SOURE

R$380,90

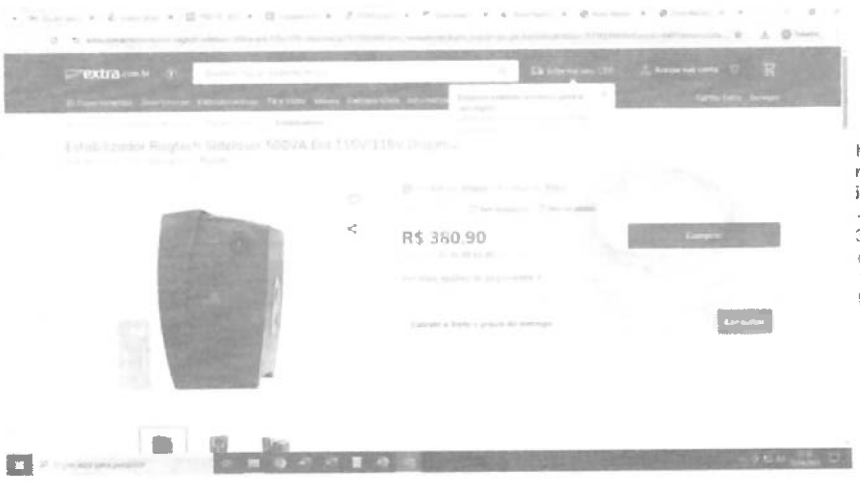

https://www.extra.com.br/estabilizador-ragtech-sidelaser-500va-ent-115v-115v-disjuntor/p/1571933940?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1571933940&idLojista=40072&tipoLojista=3P

ITEM 10.6		
COTAÇÃO	CABOS DE ENERGIA	FONTE
R$ 15,90		https://www.amazon.com.br/For%C3%A7a-Energia-Computador-Monitor-Padr%C3%A3o/dp/B0CKJ5VZFS/ref=asc_df_B0CKJ5VZFS?mcid=98023c10b34b3ec5aeef6269d342aa0b&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378370&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=16347172551769145888&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-2287489328524&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$13,89		https://www.mercadolivre.com.br/cabo-de-forca-energia-tripolar-15m-para-fonte-monitor-pc/p/MLB28374158?pdp_filters=item_id%3AMLB5512057348&from=gshop&matt_tool=52490821&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354547&matt_ad_group_id=173090629676&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734882&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB28374158-product&matt_product_partition_id=2392713627981&matt_target_id=pla-2392713627981&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354547&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_sour
R$19,99		https://www.kabum.com.br/produto/66733/cabo-de-energia-para-computador-md9-1-5-metros-7131?utm_id=22670696131&gad_source=4&gad_campaignid=22670696131&gbraid=0AAAADx-HyF3ITtAmUNde6daCUPgC8b1S&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQc8-1rG3xMIPawHStu4nQm5GJJwiFT_TP1aF6i0N6C4MVp6pMAxwaAlKREALw_wcB

ITEM 10.5		12/08/25
COTAÇÃO	CABOS HDMMI	FONTE

R$ 11,99

https://www.amazon.com.br/Cabo-HDMI-Pix-018-2222-Preto/dp/B0763X2RVH?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&smid=A1ZZFT5FULY4LN&th=1

R$9,40

	3	**CABO HDMI** Cabo hdmi composto por conectores injetados banhados a ouro exclusivos para transmissão de vídeo e áudio digital.	UN	300	9,40	2.820,00

ANEXO 72 - ATA DE SÃO VICENTE

R$18,43

https://www.mercadolivre.com.br/cabo-hdmi-20-4k-blindado-2m-ponta-gold-60hz-aquario/p/MLB23765630?pdp_filters=item_id%3AMLB3659937365&from=gshop&matt_tool=49601181&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220903544496&matt_ad_group_id=173090612316&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882733427&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB23765630-product&matt_product_partition_id=2417612453924&matt_target_id=pla-241761245392 4&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354496&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&cad_sour

ITEM 10.7		12/08/25
COTAÇÃO	ESCRIVANINHA	FONTE

R$ 343,90

https://www.amazon.com.br/dp/B0BQ3R8YST/ref=sbl_dpx_br-office-desks_B09HRCKZ7R_00?th=1

R$388,21

https://www.madeiramadeira.com.br/escrivaninha-taurus-quarto-escritorio-1-gaveta-cinamomo-639768319.html?origem=pla-639768319&seller=9922&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=escrivaninhas-para-escritorio-5036&utm_term=&utm_id=22811606548&gad_source=4&gad_campaignid=22811606548&gbraid=0AAAADr4g_HEm5xlylpJcMtxxWxR0-pUj&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTWzFrOUruNhNt260PMaWTFixhtnv_nCYKqgBl8wX9CNJboqMAK4saAvFEEALw_wcB

R$269,90

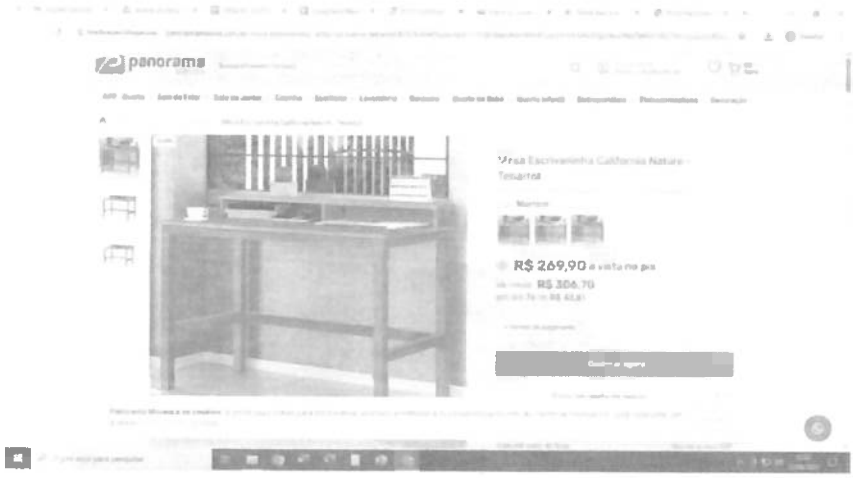

https://www.panoramamoveis.com.br/mesa-escrivaninha-california-natural-tabarro-87579.html?selected=171080&srsltid=AfmBOooz9HYkX46GPgL4AvxJNls7WEz1XBZ7Vz1zSp223yR2cCVFXSciUTY

ITEM 10.8		
COTAÇÃO	ORGANIZADORES DE MESA	FONTE
R$ 110,14		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3882687047-kit-organizador-modular-8-pecas-gaveta-multiuso-acessorios-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$124,50	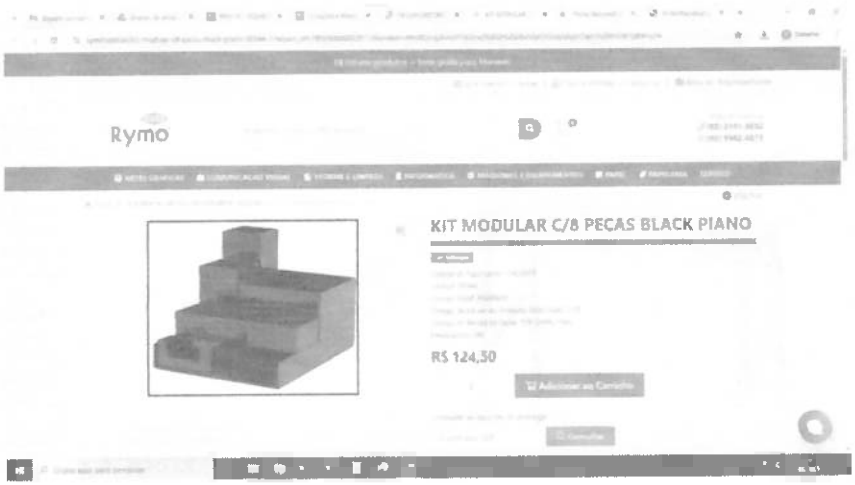	https://www.rymo.com.br/kit-modular-c8-pecas-black-piano-18544-1?region_id=180930080653119&srsltid=AfmBOoqyKAu0YHGzw2SzRUHUQmUAXjkUOUqQ6gYr7qm1uD0hMk7gBWsc74
R$82,90	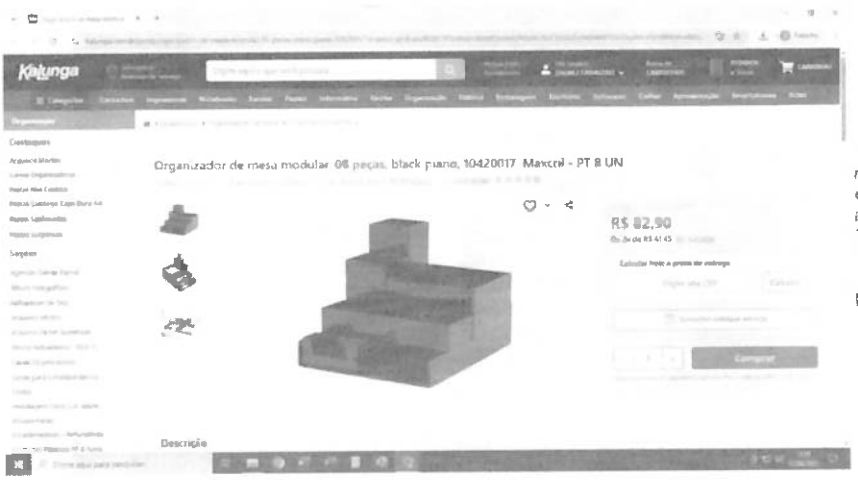	https://www.kalunga.com.br/prod/organizador-de-mesa-modular-08-pecas-black-piano-10420017-maxcril-pt-8-un/632619?srsltid=AfmBOoraHqN2aAUNcC8xVG3YrK6N4WYOw3wy0m3NnHK4nmx4eEshu-n0p5o

ITEM 10.9		12/08/25
COTAÇÃO	BANDEJA PARA DOCUMENTOS	FONTE

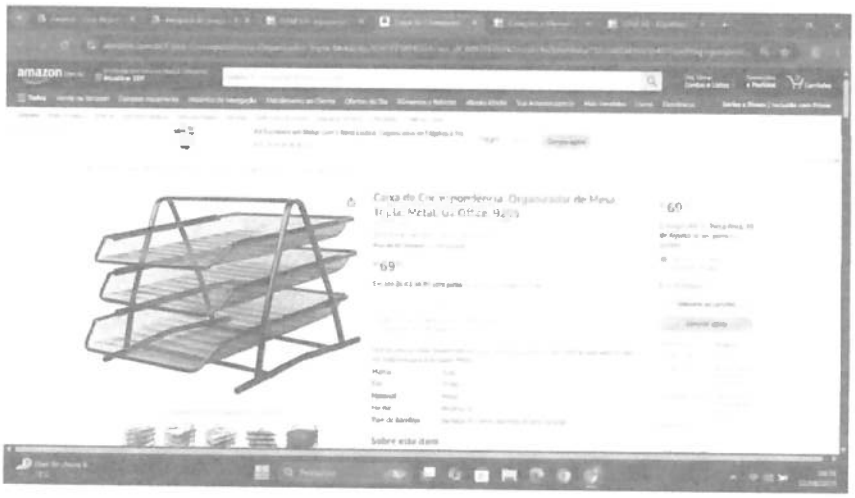

R$ 69,90

https://www.amazon.com.br/Caixa-Correspond%C3%AAncia-Organizador-Tripla-Metal/dp/B097FFYKPK/ref=asc_df_B097FFYKPK?mcid=fe2b8ef4b8a732cca6f0d1681b4670ae&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709856906526&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=4700300343735779705&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-1392140296784&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4

R$73,50

https://www.casaevideo.com.br/organizador-triplo-mesa-escritorio-bandeja-documentos-papel-correio-3-divisorias-442419 2/p?idsku=4188117&srsltid=AfmBOocQoUW5DRNTAg_85QKwCksREsRW8H3DCzj3op8sF1_7zsF0lqRF35Q

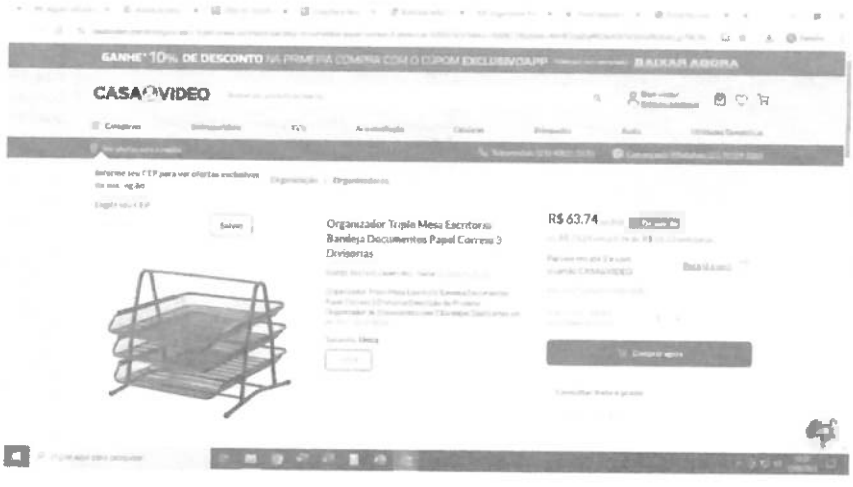

R$63,74

https://www.casaevideo.com.br/organizador-triplo-mesa-escritorio-bandeja-documentos-papel-correio-3-divisorias-4200676/p?idsku=4003671&srsltid=AfmBOop2ry4ROkvtl3kTsOJ2iwRUzcwZ_js7W_NJ3wPQ9UnfyPzE3lB2Gk8

ITEM 10.10		
COTAÇÃO	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS	FONTE
R$ 779,99	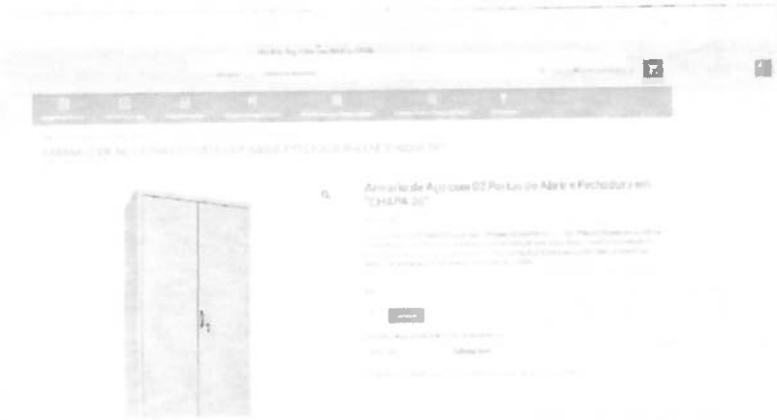	https://soroupeiros.com.br/produto/armario-de-aco-com-02-portas-de-abrir-e-fechadura-em-chapa-26/?gad_source=4&gad_campaignid=21862877884&gbraid=0AAAAAoTAH3-efej65pwyMtnNBtWkGa1ff&gclid=Cj0KCQjw5ubABhDIARIsAHMighZ3ny-a2mswVqLSZgHU49D0BZDPVJDCZqz8R3VxXEO4nA2no8sZQAYaAqi6EALw_wcB
R$ 652,00	VIGENTES 2 — ARMÁRIO EM AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 2 PORTAS FECHADURA 4 PRATELEIRAS, PINTURA EPOXI, PESO SUPORTADO 30KG POR PRATELEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P CM): 198 X 90 X 40 COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES — UNIDADE — 5 — 50 — R$ 652,00 — R$ 32.600,00 — PS MOVEIS PA90S	ANEXO 30 - ATA DE SÃO JOÃO
R$872,10		https://www.shoppingmatriz.com.br/products/armario-de-aco-a-17-2-portas-166cm-x-75cm-x-35cm-amapa?variant=41064284979282&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&gad_source=4&gad_campaignid=21912840616&gbraid=0AAAAApoXhJb1P-OYAFjhhe8l0_W4LGUHK&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJSOzIJmxDBh9leSStJXi5mx9yPX1JIccH4ZienyFuXzx705-jJz3CwaAsLUEALw_wcB

ITEM 10.11		12/08/25
COTAÇÃO	VENTILADORES	FONTE
R$ 459,90		https://www.amazon.com.br/VENTILADOR-COLUNA-SUPER-TURBO-INOX/dp/B08GVSCLZV/ref=asc_df_B08GVSCLZV?mcid=def50b1718d63171a3c57675f026ce90&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=710048990096&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=9598850806874254648&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-2390442005658&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$549,90	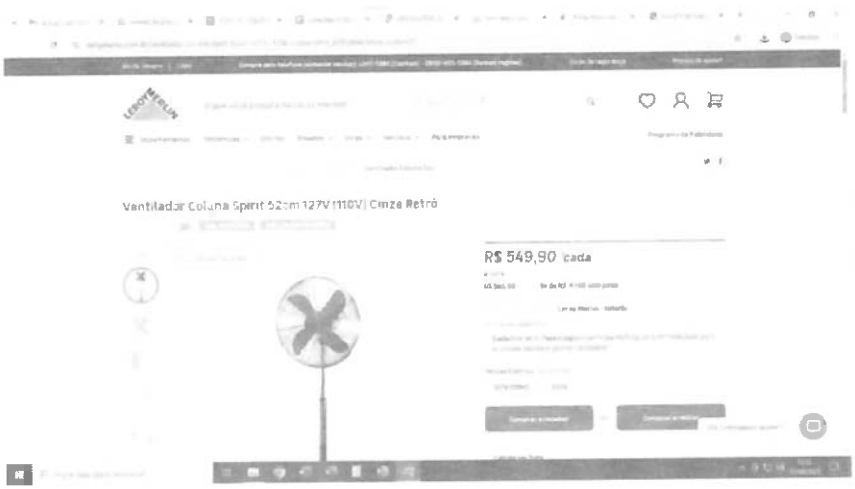	https://www.leroymerlin.com.br/ventilador-coluna-spirit-52cm-127v--110v--cinza-retro_92332646?store_code=21
R$434,90		https://www.lojadomecanico.com.br/produto/130323/49/554/ventilador-oscilante-de-coluna-ventura-60cm-150-w-bivolt-branco-venti-delta-786410/153/?https://www.lojadomecanico.com.br/categorias/49/para-voce-e-sua-casa?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=MONKS_GG_F_PMAX_Para_Voce_e_Sua_Casa&utm_content=Para_Voce_e_Sua_Casa&gad_source=4&gad_campaignid=22847336849&gbraid=0AAAADsnw5bHEOJ_Urf0uG5NZTFYrDtPI&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRLFSHHn5jEsogbpJyp2jZiYQx1MxF4eJMxbCEfGofNBIRYjHpctOlaAkGQEALw_wcB

ITEM 11.1		12/08/25
COTAÇÃO	1 COMPUTADOR GAMER PROFISSIONAL (RYZEN 7, SSD 1T	FONTE

R$ 8.317,63		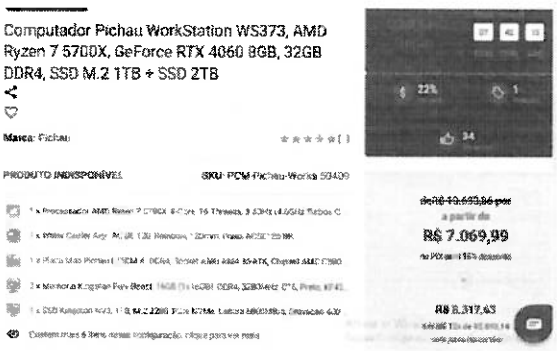	https://www.pichau.com.br/computador-pichau-workstation-ws373-amd-ryzen-7-5700x-geforce-rtx-4060-8gb-32gb-ddr4-ssd-m-2-1tb-ssd-2tb-50409?gad_source=1&gad_campaignid=21383348058&gbraid=0AAAADvAK93ez_mxRTh3tzmK1Z7yPo6ye&gclid=Cj0KCQjwucDBBhDxARIsANqFdr3ZR9LIG0-0AgKj19riwkhlH8NddYI68m8y9GY4Gl4a0aAPTRRuw-oaAolzEALw_wcB
R$10.999,00	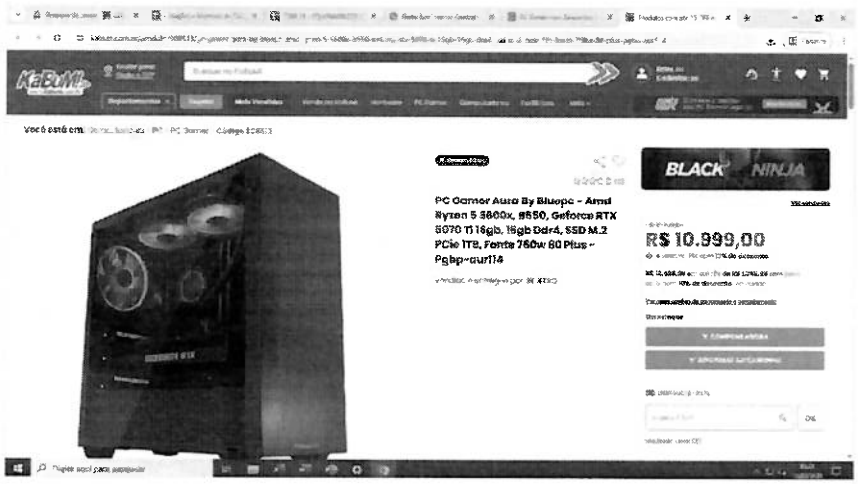	https://www.kabum.com.br/produto/908513/pc-gamer-aura-by-bluepc-amd-ryzen-5-5600x-b550-geforce-rtx-5070-ti-16gb-16gb-ddr4-ssd-m-2-pcie-1tb-fonte-750w-80-plus-pgbp-aur114
R$6.990,00		https://www.infojd.com.br/pc-gamer-shadow-amd-ryzen-7-5700x-2x16gb-ddr4-3200mhz-rtx-3050-nvme-1tb-b450-fonte-850w/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pc-gamer-grupo1&utm_term=pc+gamer&utm_content=733760006363&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC417AucuXeJ_p9SgUjOLIvq6BppzdzMeliOz6BHvJJlYZD6jLEQJ6RcC63YQAvD_BwE

ITEM 11.2		
COTAÇÃO	MONITOR GAMER 24"/27" 144Hz	FONTE
R$ 1.977,00		https://www.mercadolivre.com.br/monitor-gamer-benq-com-tela-de-24-144hz-127220v-e-resolucao-full-hd/p/MLB18499728#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB18499728&wid=MLB5311856362&position=4&search_layout=grid&type=product&tracking_id=210dd54b-af9e-46a2-adf3-a6369585b2d9&sid=search
R$909,00		https://shop.samsung.com/br/monitor-gamer-samsung-odyssey-g30-24/p?idsku=3861&cid=br_pd_ppc_prfmx_monitors_ecommerce_22494965652-pmax-monitor-ce-aon-hq-gads-monks_pla_none_idLS24BG300ELMZD&keeplink=true&gad_source=1&gad_campaignid=22494968349&gbraid=0AAAADJayZ2YGMJw8d2cE0R7zaTjQ6ley&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC3gm3Av0Vz65er2mL2i6QBOTul2VMuORJ738Q8MYiGeDdKH5qX_CkxoCg3YQAvD_BwE
R$2.599,99	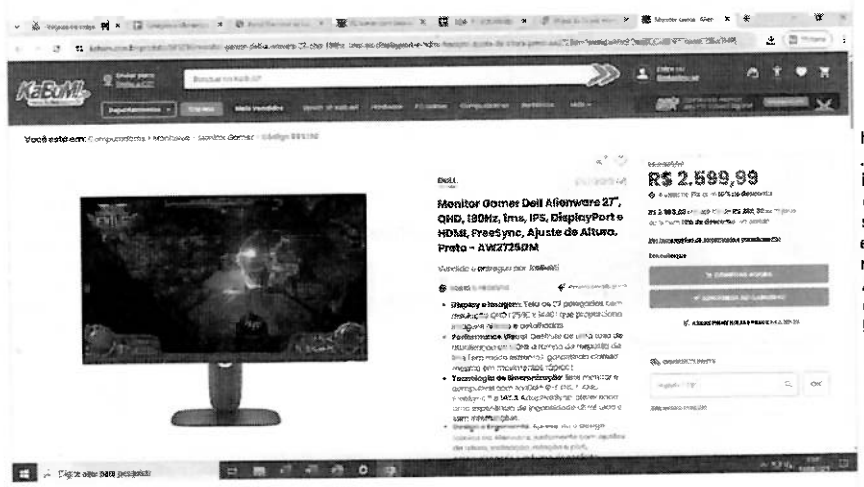	https://www.kabum.com.br/produto/885396/monitor-gamer-dell-alienware-27-qhd-180hz-1ms-ips-displayport-e-hdmi-freesync-ajuste-de-altura-preto-aw2725dm?srsltid=AfmBOooSQOx5SsF5TqwwCZlBwTHRjmOnkXEy6waAhS55-gqTABaBDcLOQHo

COTAÇÃO	ITEM 11.3 NO-BEAK PARA PCS GAMER	12/08/25 FONTE
R$ 2.189,90		https://www.kabum.com.br/produto/466302/nobreak-sms-gamer-2000va-senoidal-8-tomadas-wifi-entrada-e-saida-bivolt-29601?utm_id=22429583908&gad_source=1&gad_campaignid=22429583908&gbraid=0AAAADx-HyG8RejCOhNo7YGwdAiErHSaQ&gclid=Cj0KCQjwucDBBhDxARIsANqFdr22rg6H7-YSAXXhUsXbYoQGNJdOX7IdfSPowPP_DEydT7jqaplv4TIaAkOLEALw_wcB
R$1.659,99	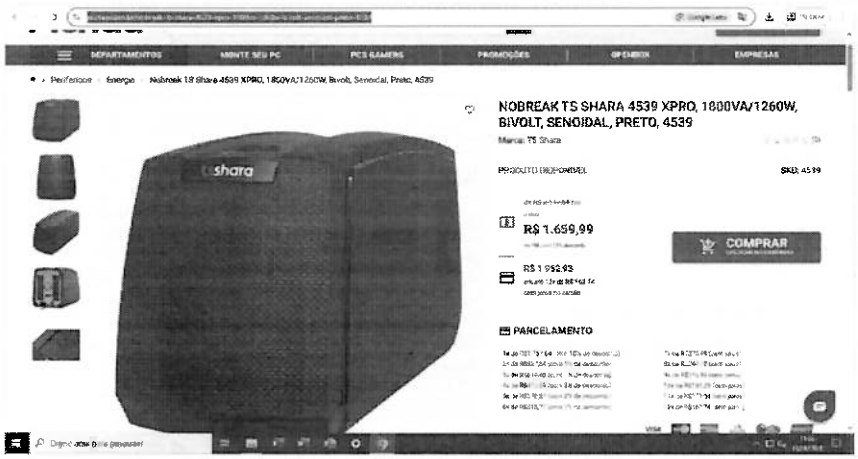	https://www.pichau.com.br/nobreak-ts-shara-4539-xpro-1800va-1260w-bivolt-senoidal-preto-4539
R$4.799,00		https://www.dimensional.com.br/nobreak-entrada-220v-2000va-srv2knbr-apc/p?idsku=1182704&srsltid=AfmBOoqZXX_6IPXRVn6wB_-ttTnq3hTRsU4OZxMEQhmuVjVNNdGON5Vw19U

ITEM 11.4		12/08/25
COTAÇÃO	**TECLADO MECÂNICO GAMER**	**FONTE**
R$219,90	Teclado Gamer Redragon Shiva, c/Cabo 1,80m, RGB, USB2.0, ABNT2, Preto - K512RGB Visite a loja Redragon 4,8 ★★★★★ 643 avaliações de clientes R$219,90 Em até 3x R$ 73,30 sem juros Marca Redragon Dispositivos compatíveis PC, Notebook Tecnologia de conectividade USB2.0 Descrição do teclado Membrana Adequação do controle por Jogo R$219,90 Em estoque Quantidade: 1 Adicionar ao carrinho Comprar agora Vendido por Amazon Devolução Elegível Pagamento Transação segura Adicionar plano de seguro ou garantia:	https://www.amazon.com.br/Teclado-Gamer-Redragon-Shiva-K512RGB/dp/B099Y58F7Z/ref=asc_df_B099Y58F7Z?mcid=c90ed50d7ad2314cb20fc76d4e95a638&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378379&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=27187185889341796 70&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100887&hvtargid=pla-1418347298295&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1
R$199,99	Teclado Gamer Acer Nitro Nkw100, RGB, Membrana De Borracha, Ergonômico e Silencioso USB Tipo-A, ABNT2, Preto – GP.KBD11.05F R$ 199,99	https://www.kabum.com.br/produto/880294/teclado-gamer-acer-nitro-nkw100-rgb-membrana-de-borracha-ergonomico-e-silencioso-usb-tipo-a-abnt2-preto-gp-kbd11-05f
R$469,99	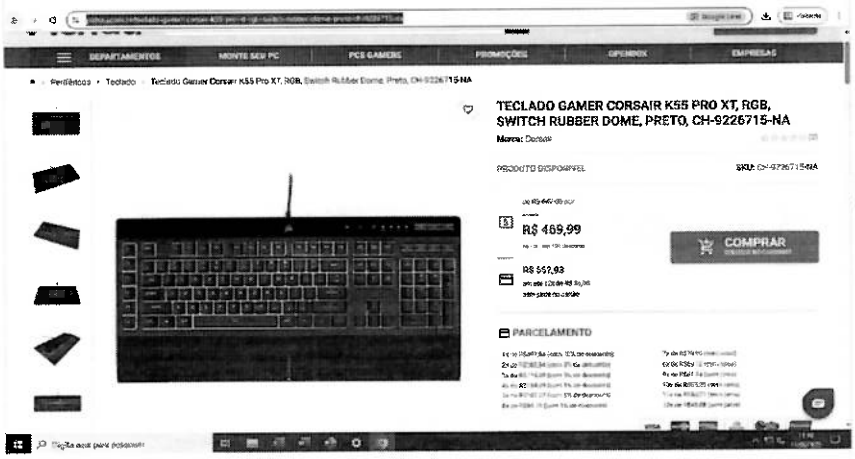 TECLADO GAMER CORSAIR K55 PRO XT, RGB, SWITCH RUBBER DOME, PRETO, CH-9226715-NA R$ 469,99 COMPRAR PARCELAMENTO	https://www.pichau.com.br/teclado-gamer-corsair-k55-pro-xt-rgb-switch-rubber-dome-preto-ch-9226715-na

COTAÇÃO	ITEM 11.5 MOUSE GAMER DE ALTA PERFORMANCE	12/08/25 FONTE
R$399,90	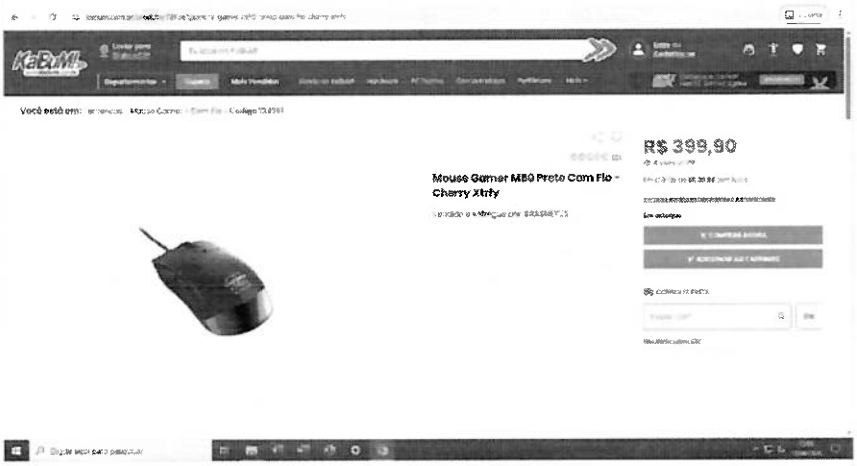	https://www.kabum.com.br/produto/729361/mouse-gamer-m50-preto-com-fio-cherry-xtrfy
R$337,99	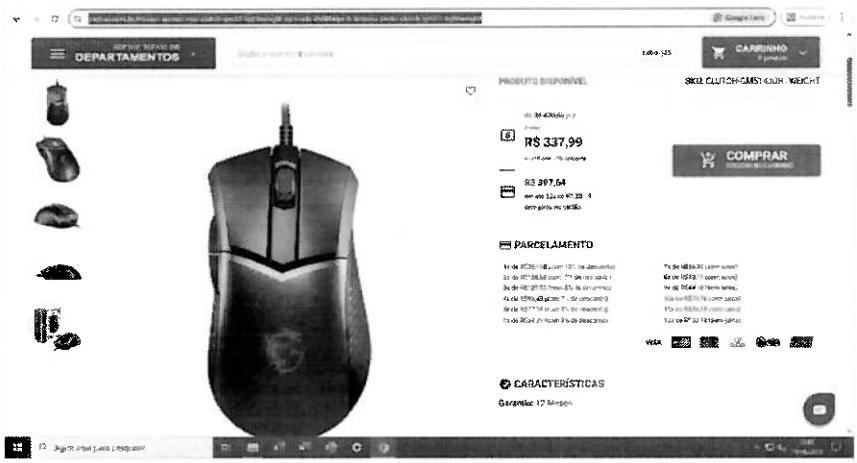	https://www.pichau.com.br/mouse-gamer-msi-clutch-gm51-lightweight-rgb-usb-26000dpi-6-botoes-preto-clutch-gm51-lightweight
R$432,00	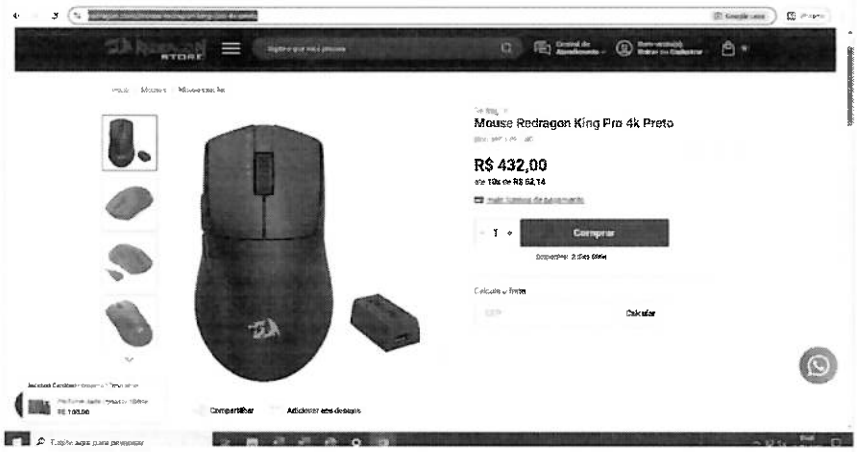	https://www.redragon.store/mouse-redragon-king-pro-4k-preto

ITEM 11.6		12/08/25
COTAÇÃO	MOUSEPAD GAMER PROFISSIONAL	FONTE
R$ 105,87		https://www.pichau.com.br/mousepad-gamer-pichau-stellar-speed-500x400x3mm-preto-pg-pss-grb01?srsltid=AfmBOookJQ6SmGkTkkGa02SzgHsjAR-6cfKKj-Q8thhd25QfxtM_9Tdspil
R$49,99	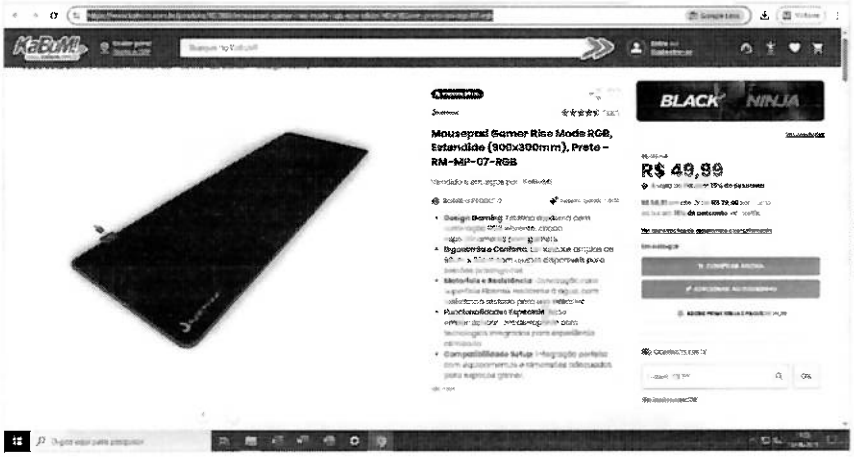	https://www.kabum.com.br/produto/103960/mousepad-gamer-rise-mode-rgb-estendido-900x300mm-preto-rm-mp-07-rgb
R$188,90		https://www.amazon.com.br/Deskmat-Neoprene-Antiderrapante-Resistente-Supernova/dp/B0CBSJF7BQ/ref=sr_1_31_sspa?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=B53DD5WI6RK3&dib=eyJ2IjoiMSJ9.4buSH6Dv4b8lZ5AaIMoVAHHJ_HSN6pSkzvch6MWtvSbK6FiK3lbC1Oa5Ey0-kXI8szx_32l24bx0Dubnt3SNdbk05GQwwKJ_U0Cb3Uar6id1vCMKwGHHgvYD1n3h9Lm4pPeSpEyqcpUGd2bkrNOnvtBpeIYWay-IE5XOnHBl0zJgXpZdecWJeUil_38U0JWvzD_kawcxevJI3B_Cy1n_QNusnMe4L0TTt-dLAaInwkANcQok8MQNubO0zsGs2reUmKpKQF5oud3u96DfdYSGAI_CDMIf_PZbHYfuj_hxW4w.t-QcT_sqVgdPOBA-QK7G4Fq8X_tnJ3me08nMszNsFFE&dib_tag=se&keywords=mouse+

ITEM 11.7		12/08/25
COTAÇÃO	HEADSET GAMER SURROUND 7.1	FONTE
R$ 364,69	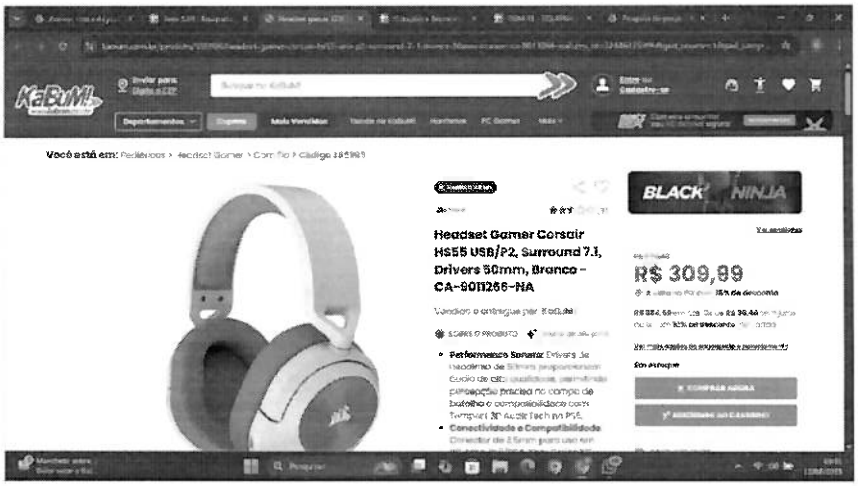	https://www.kabum.com.br/produto/355909/headset-gamer-corsair-hs55-usb-p2-surround-7-1-drivers-50mm-branco-ca-9011266-na?utm_id=22446425996&gad_source=1&gad_campaignid=22446425996&gbraid=0AAAADx-HyEHK90iASWcbzTweASW4Eiwc&gclid=Cj0KCQjwucDBBhDxARIsANqFdr2duBXXNp4ObWLUWSHG19ra3hZeTSWICI8LDykkm-6pmaJhhakfdK0aAjgNEALw_wcB
R$549,99	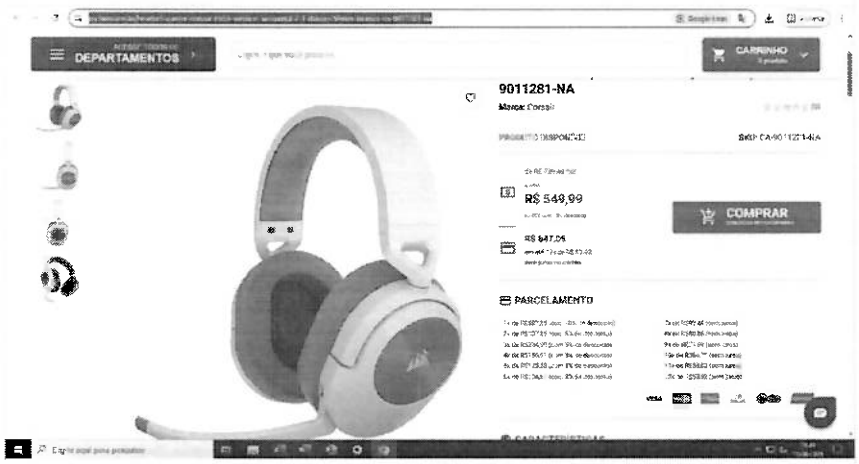	https://www.pichau.com.br/headset-gamer-corsair-hs55-wireless-surround-7-1-drivers-50mm-branco-ca-9011281-na
R$339,98	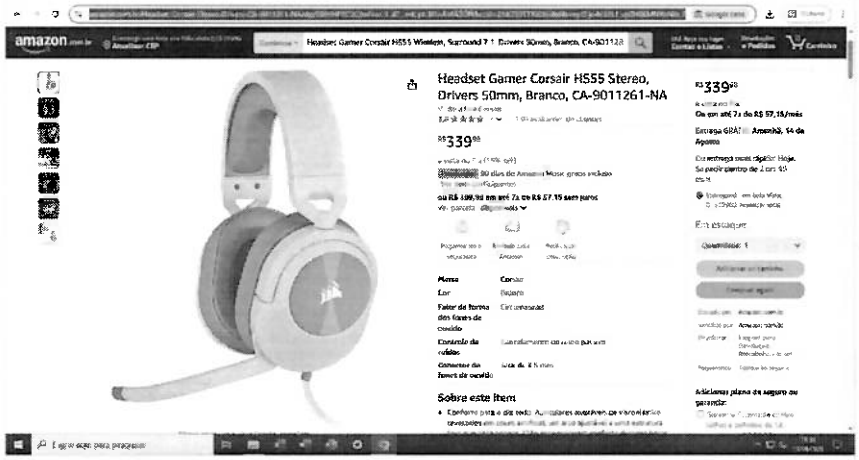	https://www.amazon.com.br/Headset-Corsair-Stereo-Drivers-CA-9011261-NA/dp/B09YHP8C2C/ref=sr_1_4?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=2NK7E9TTX2206&dib=eyJ2IjoiMSJ9.f_vpZH0KMNXeNYs_FjtewMldCNn5WLjMnc8o0VmTmneIQYuB6sxBlrA_upfEQ7nzr2eI3p_68YQcJVzb3k2NhknJ6fnsz3LtRuM6wZap_8I2-f3AYBLSsxqzunmkaW1nLSxmQnbG0urT923NDIBfE22xRpkHHjIJHXBiVISPqAlqJOre5nzKfo_GHkP6kLxI4skHPFgVcaewIFrctjrHtgAE4x43ODTHc4K74B_9RTI6BraIDI1I0SgZb9QtlHi0AaL4P120WFAhRfvRzvdpC4zZFLXYCEv5RP5A1P9aDGI.TPAe6apHqln6Y6PcYWYtWYLGsWVOFNq6ZH3Zi2Xuasw&dib_tag=se&keywords=Headset+Gamer+Corsair+H

ITEM 11.8		12/08/25
COTAÇÃO	**CADEIRA GAMER REFORÇADA**	**FONTE**
R$839,98	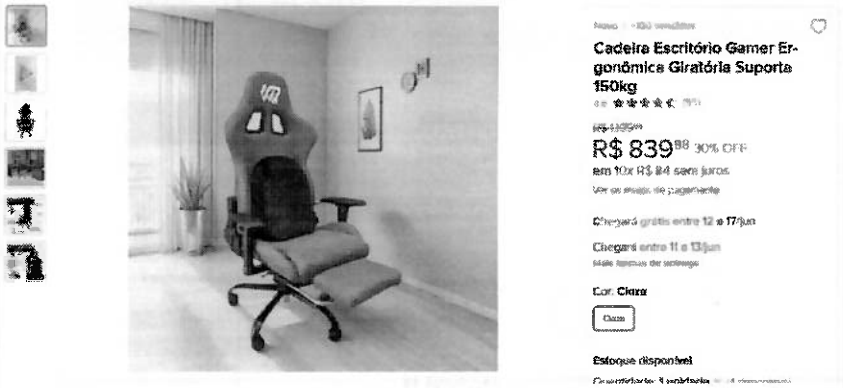	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3643461745-cadeira-escritorio-gamer-ergonmica-giratoria-suporta-150kg-_JM?matt_tool=87728839&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193711&matt_ad_group_id=1746619595648&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914179260&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5082297013&matt_product_id=MLB3643461745&matt_product_partition_id=2388009794826&matt_target_id=pla-2388009794826&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193711&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193711&gbraid
R$1.299,90	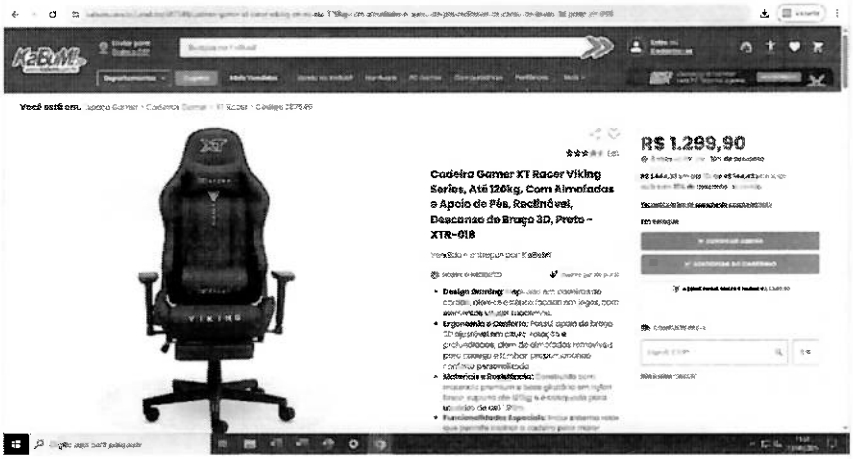	https://www.kabum.com.br/produto/387540/cadeira-gamer-xt-racer-viking-series-ate-120kg-com-almofadas-e-apoio-de-pes-reclinavel-descanso-de-braco-3d-preto-xtr-018
R$655,00		https://www.amazon.com.br/Cadeira-Ergonomica-Gamer-Apoio-P%C3%A9s%EF%BC%88Verde/dp/B0CJTZTXZM/ref=sr_1_2_sspa?dib=eyJ2IjoiMSJ9.teTchl7xCeZsVtcXpbLk4MSsIjn4StBevaikK1Tvl1tmi-sMEZ95peYM0xe_f8Eg-KBqmqvU2FhdcKqV7-meINX5a2BO9MnWQ8spA_MFkn2rbXel4TG4tgTCY08a6dLhy52_f1yN9X3ms7D_OQgt903GOtUl7vPB82l6nKgwTdcn7QYAcCJ5F9CVZtAnIGb7hYjfMQTR2_XIjeGZiEUG8kFTZwFgFAv6LbB-p9aTd2BGNEVjU-pVt215q5Dg-OBneDAwE0mKdcu_MKzSg_WTkbsnI-mx_VN7nMmazkklgYE.gyz2T24fL4sP4tiONIJ1bhZnijx6yxESJcTYfudgIhA&dib_tag=se&keywords=cadeira%2Bgamer%2B150kg&qid=1755095724&sr=8-2-spons&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.25548f

ITEM 11.9		12/08/25
COTAÇÃO	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS	FONTE
R$1.059,25		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-6973819 26-switch-24p-giga-inteligente-gerenciavel-tp-link-tl-sg1024de-_JM?pdp_filters=price%3A1059-*#polycard_client=search-nordic&position=35&search_layout=grid&type=item&tracking_id=91390535-c58d-491e-8a05-44cac21dd139&wid=MLB697381926&sid=search
R$1.511,99		https://www.tekdistribuidor.com.br/switch-24p-tp-link-sg3428-gigabit-4sfp?parceiro=4158&gad_source=1&gad_campaignid=19904657964&gbraid=0AAAADR28t6Y6P_vNagGN6r_GKQATPqE1&gclid=CjwKCAjwtfvEBhAmEiwA-DsKjmWQpEo3SaSzbd-3uVlHlHTF7MCU4o5j-s9N91IZvK6zgLX-TwKz-xoCfmAQAvD_BwE
R$998,00		https://www.aztech.com.br/switch-24-portas-gigabit-101001000mbs-para-rackdesktop-c-qos-intelbras-sg-2400-qr?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOorQSWpgHyF6sCeE35bw7t7Fyqhad4Hq0AL1y4pfx2N2SNW37sj35w0

COTAÇÃO	ITEM 11.10 ROTEADOR GAMER WI-FI 6	12/08/25 FONTE
R$686,83	**Resultado da Homologação** **0001 - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC 1300 (TP LINK T4U) - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC 1300 - Valor Referência: 686,83** Fornecedor: [redacted] PORTELA EIRELI Modelo: ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC 1300 Quantidade: 75 Unidade Valor Final: 269,90 Valor Total: 27.492,90 Situação: Homologado em 05/12/2022 14:46:25 Por: Gabriel[illegible] Aprovado: Pessoa Silva	ANEXO 157 - ATA DE JACAREACANGA
R$742,00	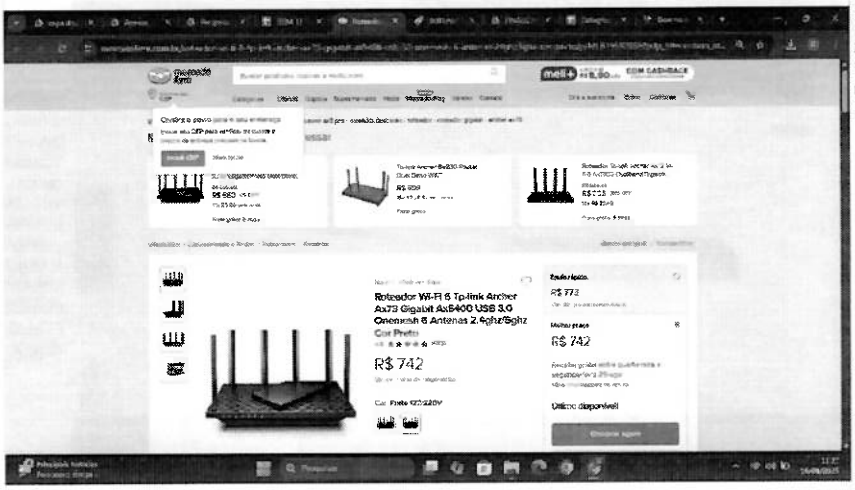	https://www.mercadolivre.com.br/roteador-wi-fi-6-tp-link-archer-ax73-gigabit-ax5400-usb-30-onemesh-6-antenas-24ghz5ghz-cor-preto/p/MLB19592059?pdp_filters=item_id%3AMLB4188235280&from=gshop&matt_tool=61921241&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220903545 35&matt_ad_group_id=173090629196&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734615&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB19592059-product&matt_product_partition_id=2388112038213&matt_target_id=pla-2388112038213&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354535&cq
R$412,66	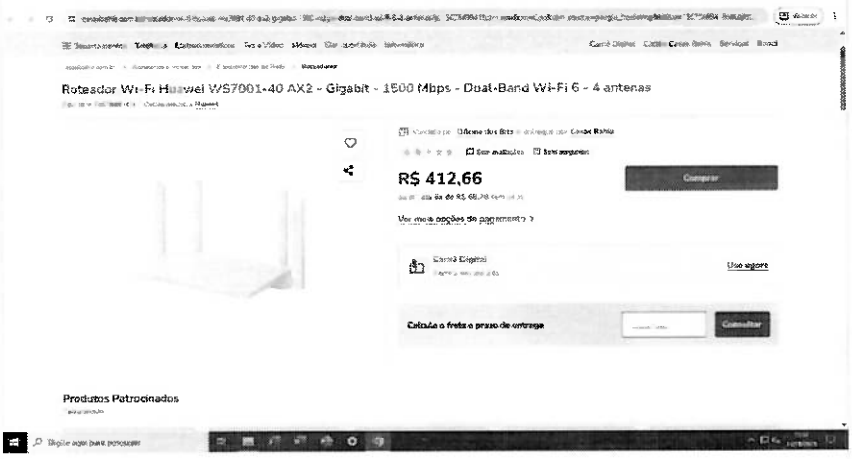	https://www.casasbahia.com.br/roteador-wi-fi-huawei-ws7001-40-ax2-gigabit-1500-mbps-dual-band-wi-fi-6-4-antenas/p/1567849941?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1567849941&idLojista=14201&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOopMlzMXztCajm_9wpMVGsLn6BaFTCm_vyRK8BnHd3BNoB08diR7EAs

COTAÇÃO	ITEM 11.11 CABOS DE REDE CAT6/6A 10M	12/08/25 FONTE
R$38,84	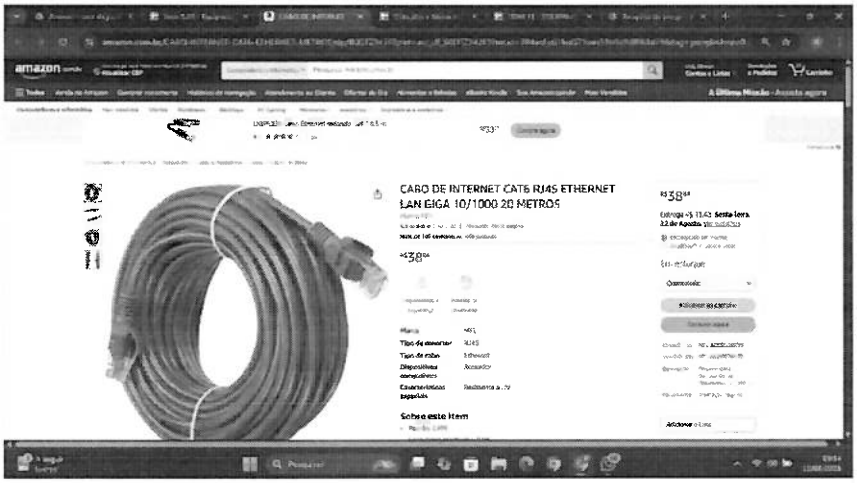	https://www.amazon.com.br/CABO-INTERNET-CAT6-ETHERNET-METROS/dp/B0DTZ342F3/ref=asc_df_B0DTZ342F3?mcid=784ac6c61fea371eae58b0c9df863d75&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378136&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=15382294888216217476&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100887&hvtargid=pla-2399083208860&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1
R$63,90	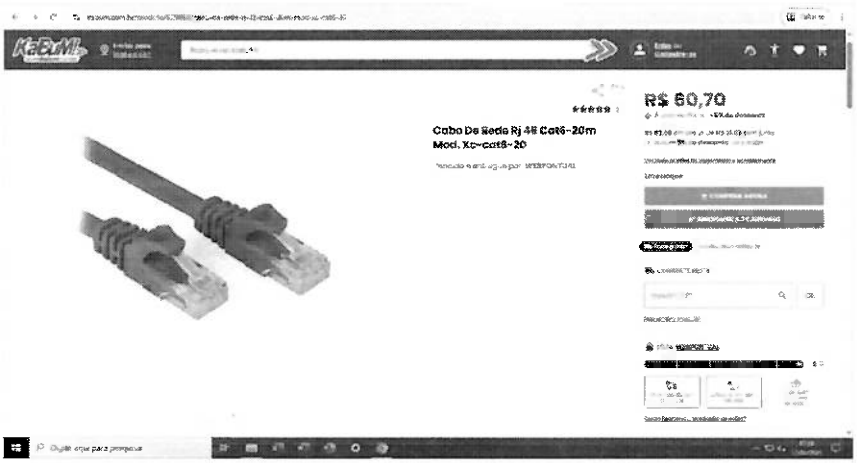	https://www.kabum.com.br/produto/529868/cabo-de-rede-rj-45-cat6-20m-mod-xc-cat6-20
R$32,93	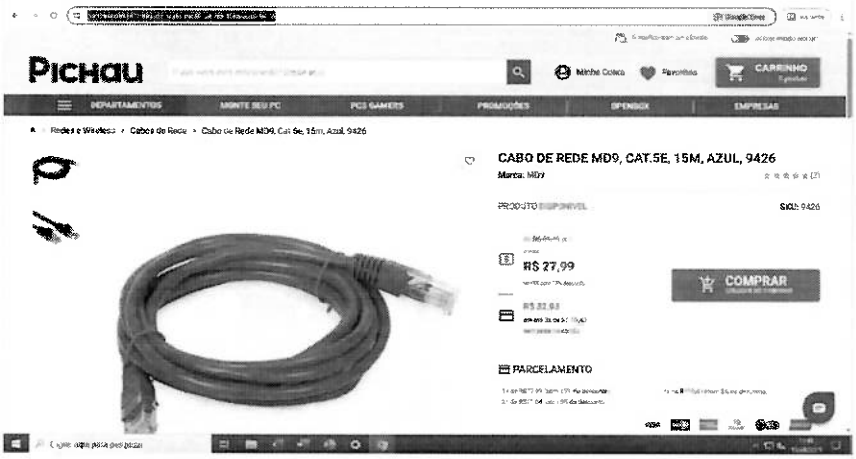	https://www.pichau.com.br/cabo-de-rede-md9-cat-5e-15m-azul-9426

ITEM 11.12		12/08/25
COTAÇÃO	CÂMERA FULL HD 60FPS	FONTE
R$1.090,82		https://www.amazon.com.br/WOLFANG-GA420-Subaqu%C3%A1tica-Microfone-Acess%C3%B3rios/dp/B09J4RH7WF?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A3VOUFEMVDFS0H
R$1.382,48	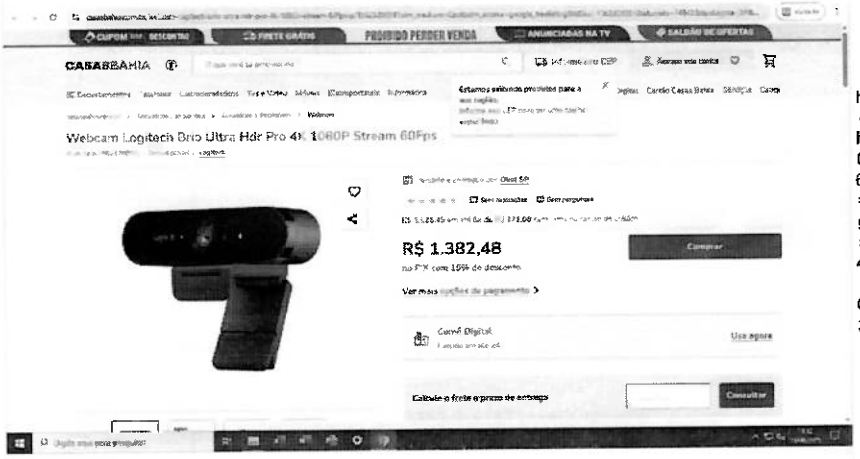	https://www.casasbahia.com.br/webcam-logitech-brio-ultra-hdr-pro-4k-1080p-stream-60fps/p/1562329001?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1562329001&idLojista=74943&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOoqej3oT1uGmL-CgW1rCoXMkxsa-3ssrNJ42Y0fZJ9UwBun2rgvl0OA
R$740,98	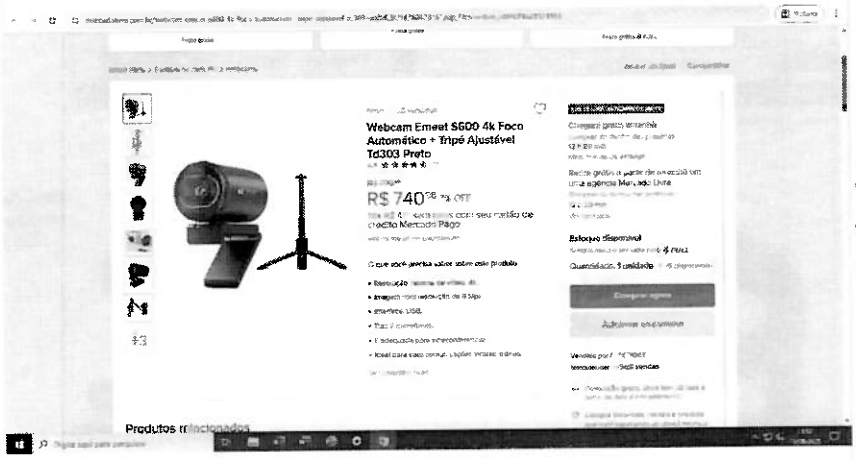	https://www.mercadolivre.com.br/webcam-emeet-s600-4k-foco-automatico-tripe-ajustavel-td303/up/MLBU1478047816?pdp_filters=item_id:MLB4623523168

COTAÇÃO	ITEM 11.13 MICROFONE DE ESTÚDIO CONDENSADOR	12/08/25 FONTE
R$888,88	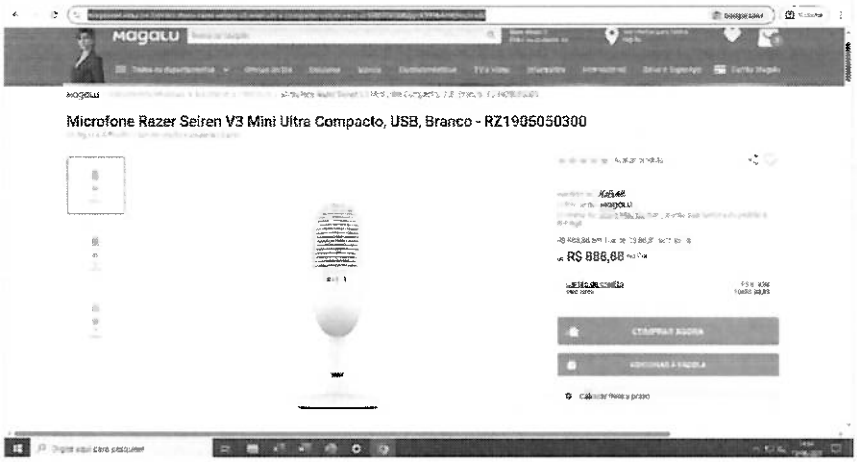	https://www.magazineluiza.com.br/microfone-razer-seiren-v3-mini-ultra-compacto-usb-branco-rz1905050300/p/ck399b449f/im/midi/
R$627,06	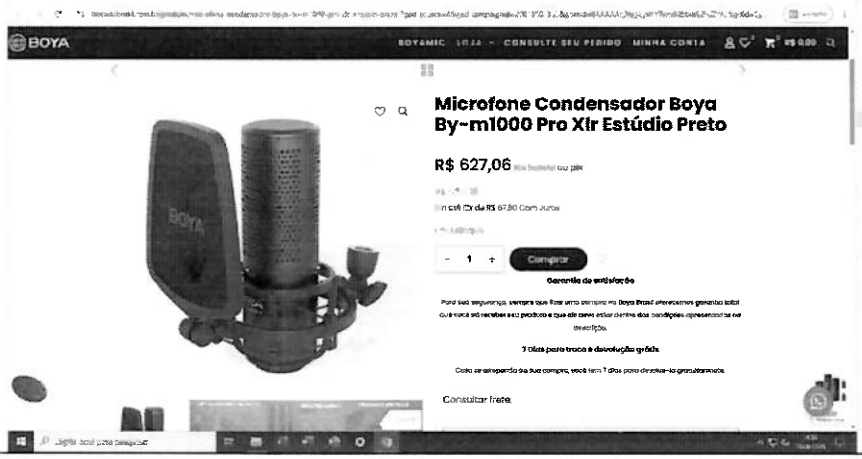	https://boyadobrasil.com.br/produto/microfone-condensador-boya-by-m1000-pro-xlr-estudio-preto/?gad_source=4&gad_campaignid=20818803335&gbraid=0AAAAAqjYug2yWlYTwzl02bbibSZHJZYAJ&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC2rWDsGE6uzHM2ub46lU5b1BMEyvsM0oU_pbIEaBOejfjUX7kR0NkxoCmyYQAvD_BwE
R$1.117,64	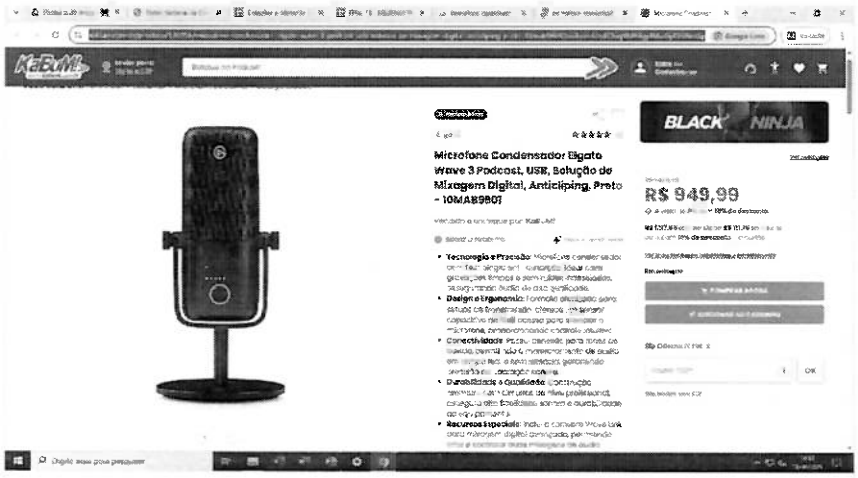	https://www.kabum.com.br/produto/130896/microfone-condensador-elgato-wave-3-podcast-usb-solucao-de-mixagem-digital-anticliping-preto-10mab9901?srsltid=AfmBOoqVMHlgyJ6AaGyRY6NmXprW1ie5ZfQ-7cbtRuuZ3kmxWFvXP5dqKZY

ITEM 11.14		12/08/25
COTAÇÃO	PLACA DE CAPTURA HDMI	FONTE
R$948,00	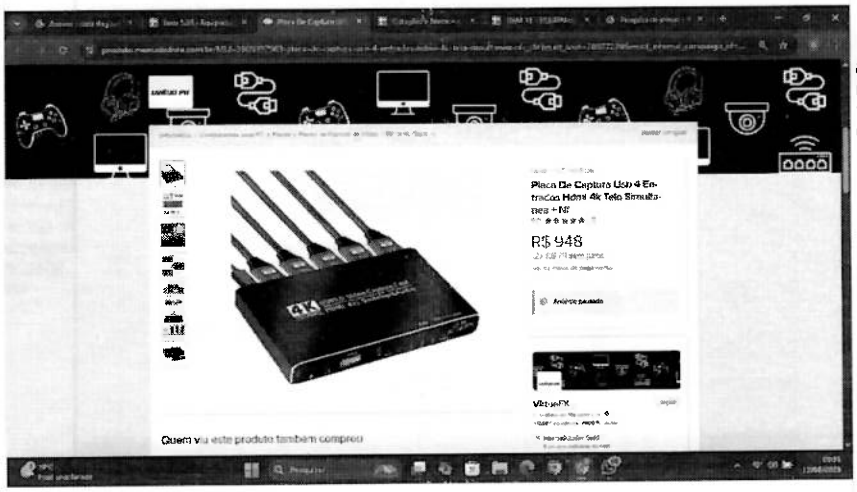	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3905937969-placa-de-captura-usb-4-entradas-hdmi-4k-tela-simultanea-nf-_JM?matt_tool=28877270&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354019&matt_ad_group_id=173090511516&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882726053&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=305584272&matt_product_id=MLB3905937969&matt_product_partition_id=2390285971104&matt_target_id=pla-2390285971104&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354019&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354019&gbraid=
R$809,99		https://hagibis.com.br/produtos/placa-de-captura-de-video-profissional-4k-60hz/?gad_source=4&gad_campaignid=21051685591&gbraid=0AAAAAoJSeFoxut1YdyLrc-CXERoORwCmd&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC-V-E2HOlv1kuBLGQrZ5bzpVmkLFLfOti8TssVZSKlm6criXD1UyFxoCjQIQAvD_BwE
R$1.629,99		https://www.pichau.com.br/placa-de-captura-externa-elgato-hd60-x-hdmi-preto-10gbe9901?gad_source=4&gad_campaignid=17417837401&gbraid=0AAAADvAK939JW0XvT_4nPReG5BNlVUXw&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC92NLG7VY1SVQFbpbDM-jCrlZ5kB460Ehc8BLvQD3l2nO8pL49UInhoCo-gQAvD_BwE

ITEM 11.15		12/08/25
COTAÇÃO	PAINEL DE ILUMINAÇÃO LED SOFT BOX	FONTE
R$584,99		https://www.fotolux.com.br/MLB-4354369042-kit-softbox-duplo-luz-com-controle-de-temperatura-e-potncia-_JM?gad_source=1&gad_campaignid=20403607361&gbraid=0AAAADjBQELJ5UbAk-Qlfg_BVD33MhlFh&gclid=Cj0KCQjwucDBBhDxARIsANqFdr2lsQSn7VG290cHaqoagalimAPDdwaHK47cti0uAOOQo3eYvmR5Rx4aAjGXEALw_wcB
R$633,32		https://www.tudoparafoto.com.br/produtos/kit-2softbox-iluminacao-led-bicolor/?variant=509455836&pf=mc&utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&utm_content=&utm_term=&gad_source=4&gad_campaignid=20814593985&gbraid=0AAAADnQhUteacz560DTnWFc0gUU8pox-&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC73wn5r7alXVa1TlRcmOCoS1NFbEbtPKGeV3o_1VfTmkffv73PefPBoC22MQAvD_BwE
R$479,99	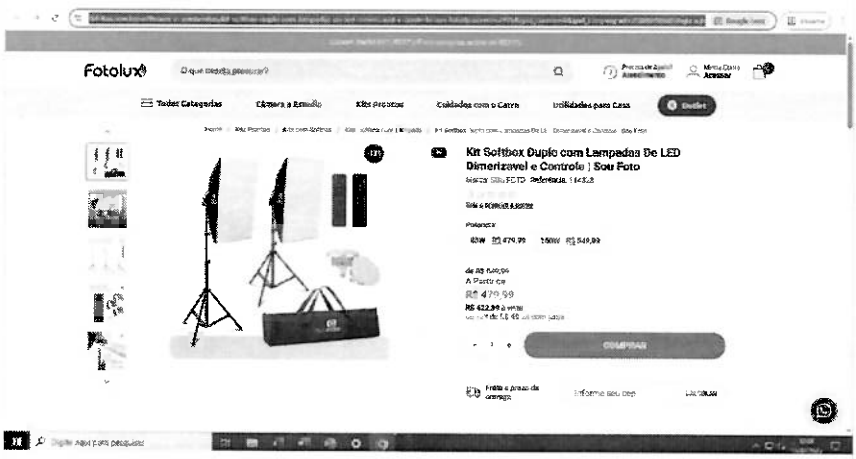	https://www.fotolux.com.br/softboxes-e-sombrinhas/kit-softbox-duplo-com-lampadas-de-led-dimerizavel-e-controle-sou-foto?parceiro=2975&gad_source=4&gad_campaignid=22860598685&gbraid=0AAAADjBQEIqnIlfAZ7g6DR4AxwP353u_&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC_8bPTmG3GiH2kJCYxJ7XJXVk_sSU12PdjtPbrvyYJaQAHbqgt8VfhoCZDIQAvD_BwE

ITEM 11.16		12/08/25
COTAÇÃO	MESAS GAMER PROFISSIONAIS	FONTE
R$1.620,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3945274319-mesa-escrivaninha-gamer-160cm-ou-sob-medida-prateleira-_JM?matt_tool=29425971&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354064&matt_ad_group_id=173090531436&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882727271&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=656918998&matt_product_id=MLB3945274319&matt_product_partition_id=2388009794866&matt_target_id=pla-2388009794866&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354064&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090354064&gbraid=
R$1.779,55	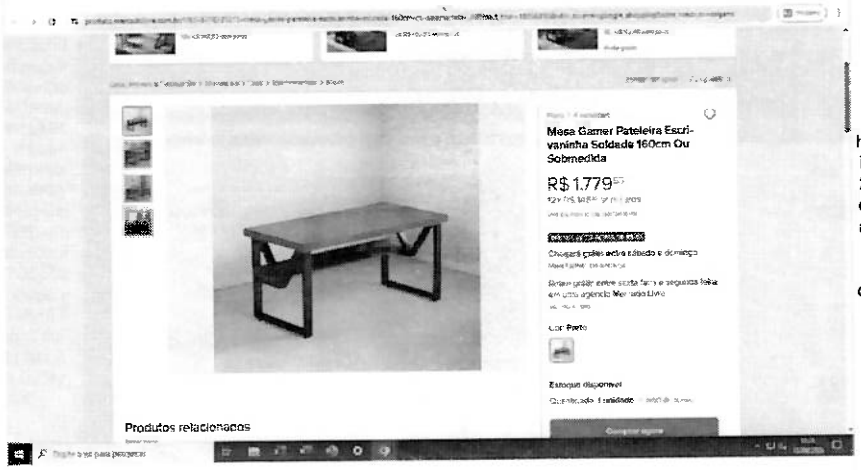	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3756927215-mesa-gamer-prateleira-escrivaninha-soldada-160cm-ou-sobmedida-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$1.359,99	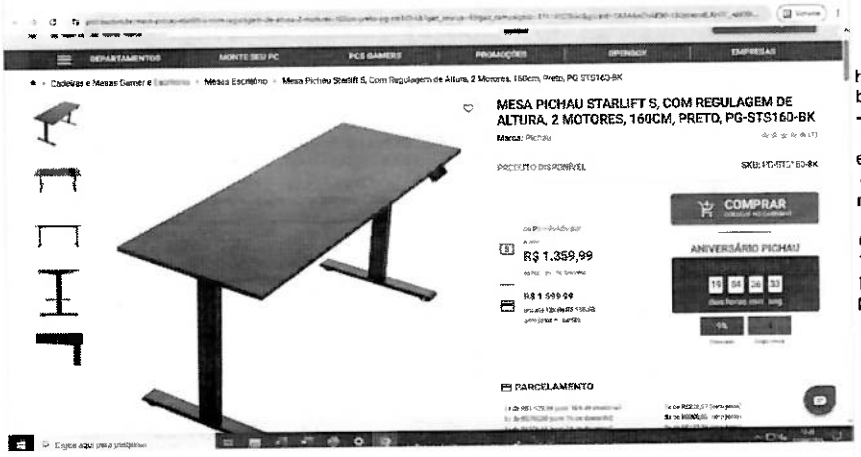	https://www.pichau.com.br/mesa-pichau-starlift-s-com-regulagem-de-altura-2-motores-160cm-preto-pg-sts160-bk?gad_source=4&gad_campaignid=17414807664&gbraid=0AAAADvAK90-13QshemdLAH7C_AkKlfXY&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCCzWoMUa2i8Y8ChJI_ft86B6d51Ive9-FA0OGmodan6_z8VMz5X2DJRoCr7AQAvD_BwE

COTAÇÃO	ITEM 11.17 CADEIRAS EXTRAS PARA TORNEIOS	12/08/25 FONTE
R$ 299,00	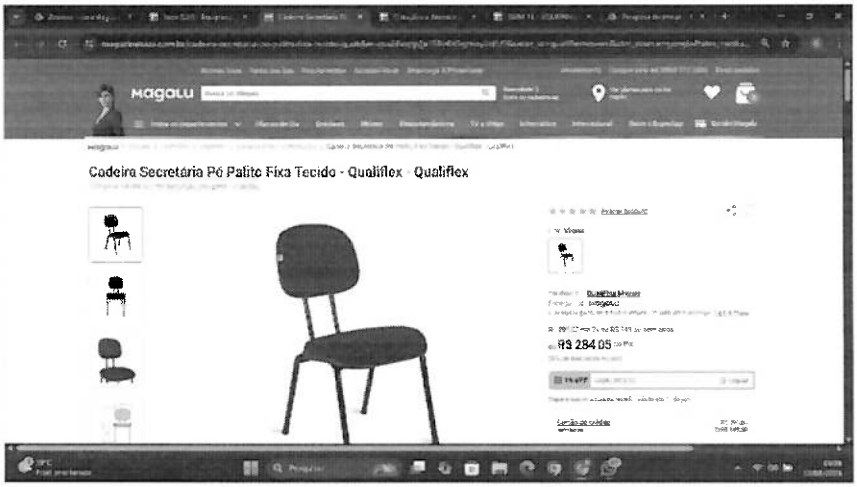	https://www.magazineluiza.com.br/cadeira-secretaria-pe-palito-fixa-tecido-qualiflex-qualiflex/p/ja158b6k3g/mo/cdfi/?&seller_id=qualiflexmoveis&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=79728&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_mo_apo_3p_mo1-mo2-csp&utm_content=&partner_id=79728&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22581124484&gbraid=0AAAAAD4zZmTLZySayv6rnjiRJSPvnjsVy&gclid=Cj0KCQjwucDBBhDxARIsANqFdr2hrdjZGjghaHICA6z75PGixmkZz4E7vH8acfi4FIQOtjgijI7mx4AaAsFLEALw_wcB
R$137,22	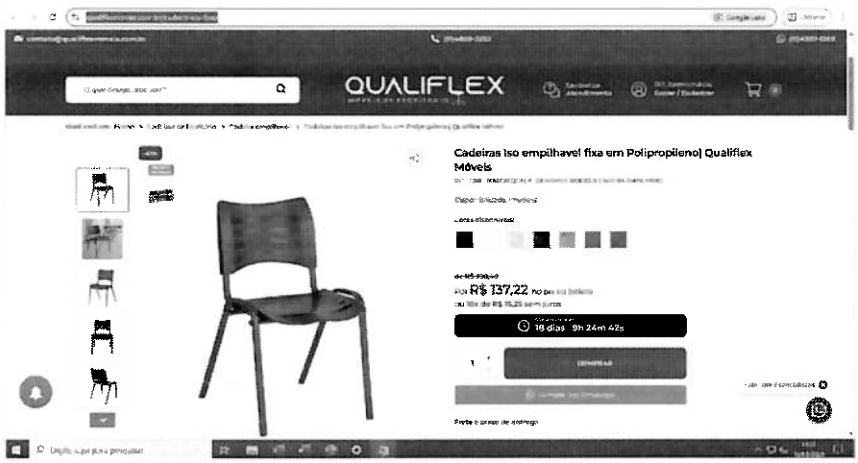	https://www.qualiflexmoveis.com.br/cadeira-iso-fixa/
R$427,72	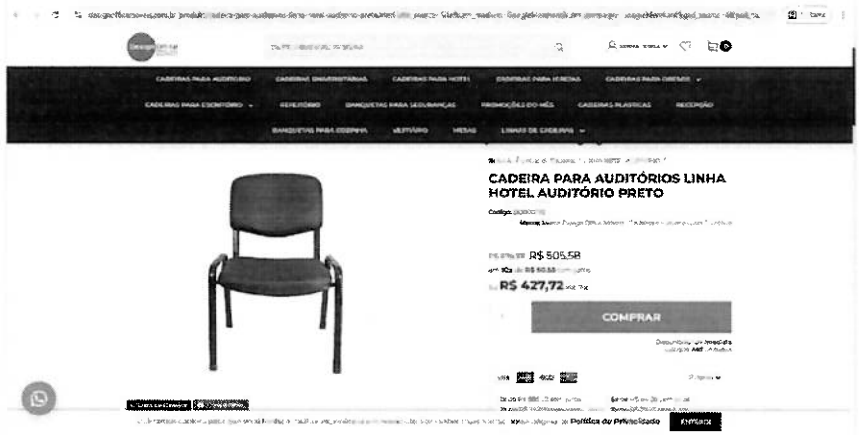	https://www.designofficemoveis.com.br/produto/cadeira-para-auditorios-linha-hotel-auditorio-preto.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gad_campaignid=20046453319&gbraid=0AAAAABScvONvlzqy8t4qTpctpO_qsqTcN&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCCzDmeCk2U7BNL4pjM1m208pePmouVwxNnm28xzwq3L39bmmSNc0UHxoCpR4QAvD_BwE

ITEM 11.18		12/08/25
COTAÇÃO	PAINÉIS ACÚSTICOS PARA ESTÚDIO	FONTE
R$328,19		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2966277470-kit-6pcs-50mm-manta-painel-acustico-densidade-64kgm-_JM?dp_filters=price%3A325-330#polycard_client=search-nordic&position=7&search_layout=stack&type=item&tracking_id=2acf3f8b-4ca9-475c-8a31-9f31957c1480&wid=MLB2966277470&sid=search
R$309,56	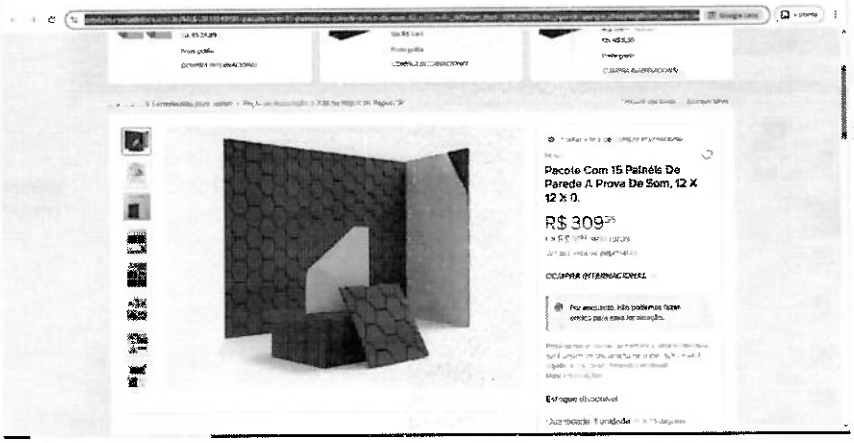	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3810349991-pacote-com-15-paineis-de-parede-prova-de-som-12-x-12-x-0-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$431,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3722417186-painel-acustico-l-de-pet-120x60x05-kit-com-4-paineis-top-_JM?matt_tool=37062734&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354037&matt_ad_group_id=173090525236&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882726923&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=142811881&matt_product_id=MLB3722417186&matt_product_partition_id=2387500068427&matt_target_id=pla-2387500068427&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354037&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090354037&gbraid=0AAAA

ITEM 11.19		12/08/25
COTAÇÃO	SOFTWARE DE STREAMING PROFISSIONAL	FONTE
R$402,46	 nero **Nero Platinum Suite** **R$402,46** Preço total: 402,46 R$ ISENTO DE IMPOSTOS E FRETE GRÁTIS Tempo de Entrega: 5 a 28 dias úteis Chave de Produto + Downloads Número do item: 241820940 Referência do Fabricante: P27454-02 Tempo de Execução: Vida útil Idioma(s): Multilingue Zona(s) do País: Global Pode ser ativado em Brasil Verificar as restrições comerciais	https://blitzhandel24.com/br/nero-platinum-suite?sPartner=g_s_br&number=241820940&srsltid=AfmBOopiWepmh0jfFu6dyp-in8J5Tv4LpzJ55b61nXR9ZchiUI87uzs6g_U
R$119,90	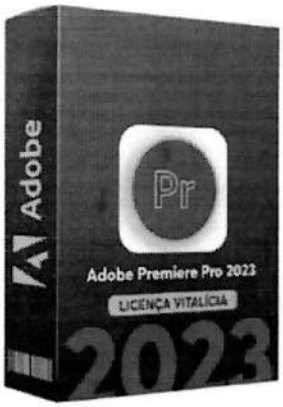 Novo **Esd.d/licença Pré-ativada Adobe Premiere Pro 2023** R$ 119,90 12x R$ 11,79 Ver os meios de pagamento Chegará entre sexta-feira e quarta-feira 27/ago Mais formas de entrega Estoque disponível Quantidade: 1 unidade Comprar agora Adicionar ao carrinho Vendido por	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5577822242-esddlicenca-pre-ativada-adobe-premiere-pro-2023-_JM#polycard_client=search-nordic&position=44&search_layout=grid&type=item&tracking_id=2d99f89-ab27-4b9e-940b-bf47ccfcef2b&wid=MLB5577822242&sid=search
R$419,95	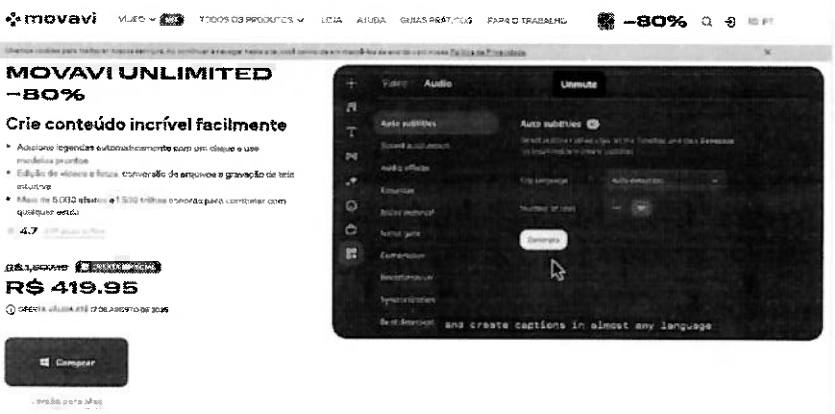	https://www.movavi.com/pt/suite-unlimited-promo.html?asrc=unlim_menu25

ITEM 11.20		12/08/25
COTAÇÃO	ANTIVÍRUS	FONTE
R$ 29,36		https://www.kabum.com.br/produto/170110/norton-antivirus-plus-1-dispositivo-12-meses-digital-para-download-esd-21405568
R$43,90		https://www.kaspersky.com.br/lp/antivirus-kaspersky/standard?dl=DBO5971&devicesByDefault=3&reseller=br_b2c-eg-mf_acq_ona_sem_gen_onl_b2c_google_ppc-ad_____&utm_content=ppc-ad|generic&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=DM_B2C_LATAM_BR_PPC_Google_MF_PT-BR_G_PLA_Non%20Branded&gad_source=1&gad_campaignid=22032653897&gbraid=0AAAAAq0gNf3K8IcLtDxzjkwmAMWz-2RW6&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC2yRGpsF2jHvXggDNIS66YMZIYsyWU6REXvr8DZ9Ijk5bdeISCBcmBoCecUQAvD_BwE
R$21,99	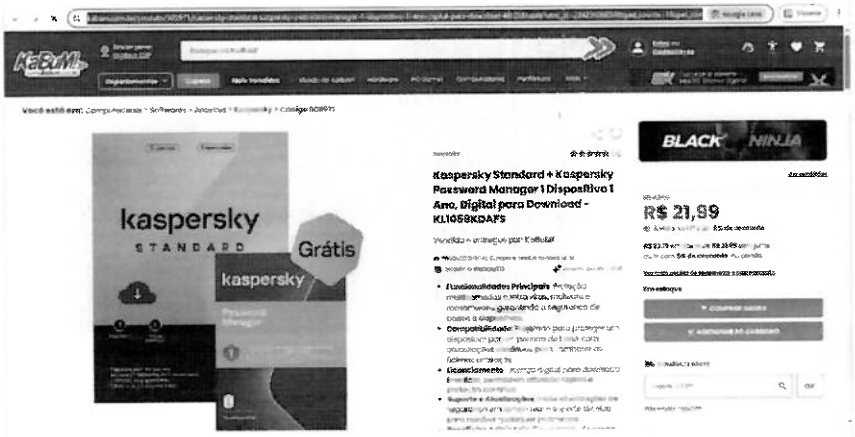	https://www.kabum.com.br/produto/509971/kaspersky-standard-kaspersky-password-manager-1-dispositivo-1-ano-digital-para-download-kl1058kdafs?utm_id=22429436054&gad_source=1&gad_campaignid=22429436054&gbraid=0AAAADx-HyEVLb6dgUOzmH12_Zq4rbaUx&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC3781C8nNK4wxgwPmbuL7s-Tq-Xhm50tnD4lv6ZbMgawAxpoM43CnhoCxegQAvD_BwE

COTAÇÃO	ITEM 11.21 PASTAS TÉRMICAS PARA CPU	12/08/25 FONTE
R$ 216,31		https://www.magazineluiza.com.br/pasta-termica-corsair-xtm60-3g-alto-desempenho-para-cpu-e-gpu/p/ah5k7ch9db/in/pstt/?seller_id=nocnocestadosunidos&srsltid=AfmBOoprlLQZOWurmP6oW0l1YCOjDlqQqttT9dEUh3et7yYy5WW3lyyYAYs
R$222,32	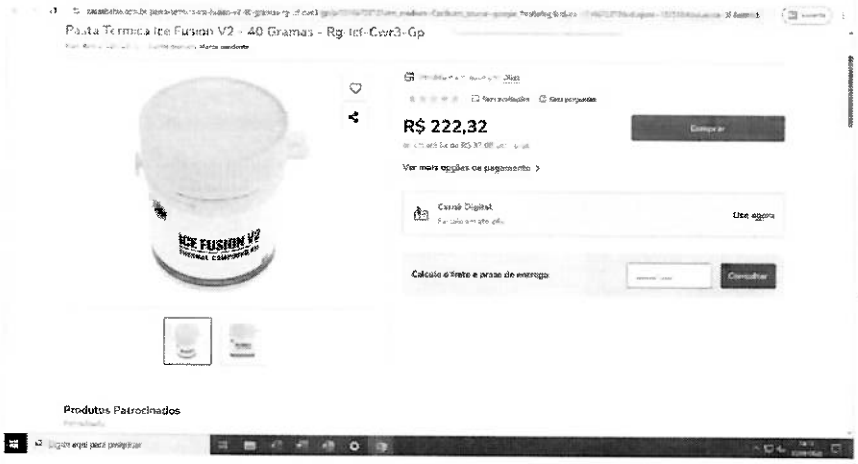	https://www.casasbahia.com.br/pasta-termica-ice-fusion-v2-40-gramas-rg-icf-cwr3-gp/p/1510672272?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1510672272&idLojista=12231&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOopdXkacwc60ltAMvLhRUZSRFiki9wzlrnGRrFLxIq-lpdw3mFWkc3ag
R$84,51	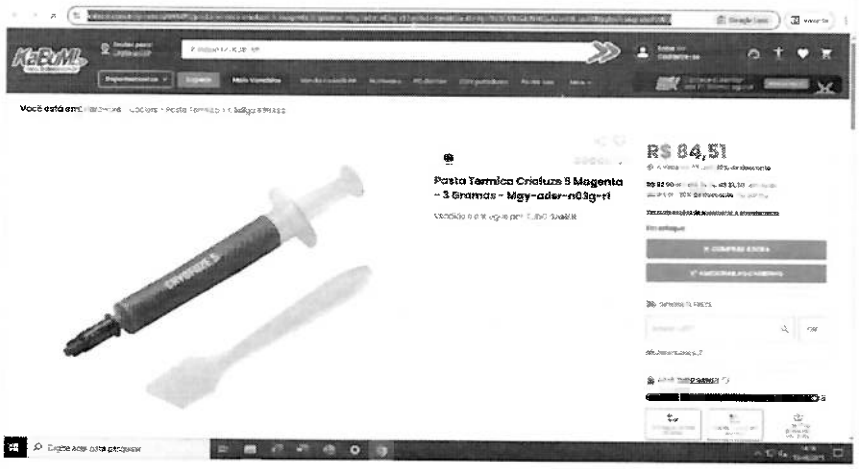	https://www.kabum.com.br/produto/699485/pasta-termica-criofuze-5-magenta-3-gramas-mgy-adsr-n03g-r1?srsltid=AfmBOooUztUjsZLCV-VXlS4cNHQvAZmlEB-aa7XBtjq8rs7cx6grxnePzWQ

ITEM 11.22		12/08/25
COTAÇÃO	RACK DE PAREDE PARA REDE	FONTE
R$ 677,00	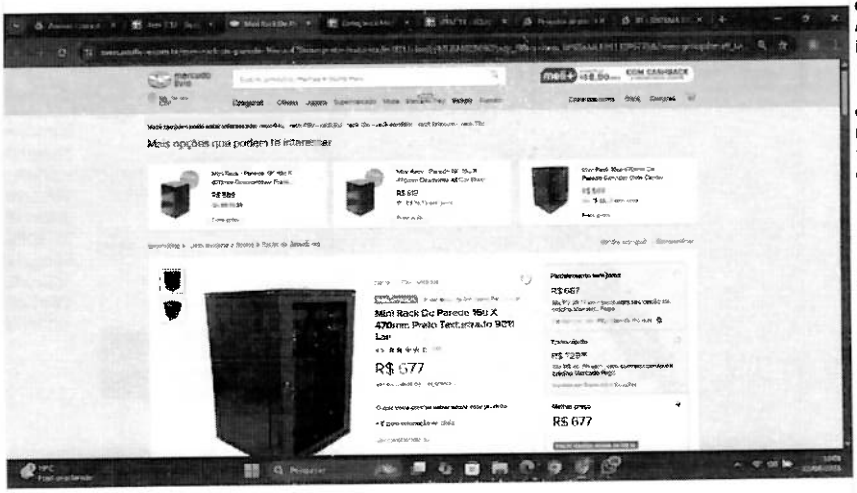	https://www.mercadolivre.com.br/mini-rack-de-parede-16u-x-470mm-preto-texturizado-9011-lan/p/MLB24828090?pdp_filters=item_id%3AMLB3911289775&from=gshop&matt_tool=61921241&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220903545 35&matt_ad_group_id=173090629156&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734612&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB24828090-product&matt_product_partition_id=2387144920222&matt_target_id=pla-2387144920222&cq_src=google_ads&cq_cmp=220903545 35&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ga
R$691,96		https://www.rackfort.com.br/mini-rack-de-parede-12u-x-670mm?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=20776760308&gbraid=0AAAACMN18caECnp_tBQpzeu2IkiSenYw&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC1sE_OGewBhzirpc5K_r5_HlvtPyZG3UJPBYT8-Bi1i9LYMeNrlBMxoCUqcQAvD_BwE
R$521,55	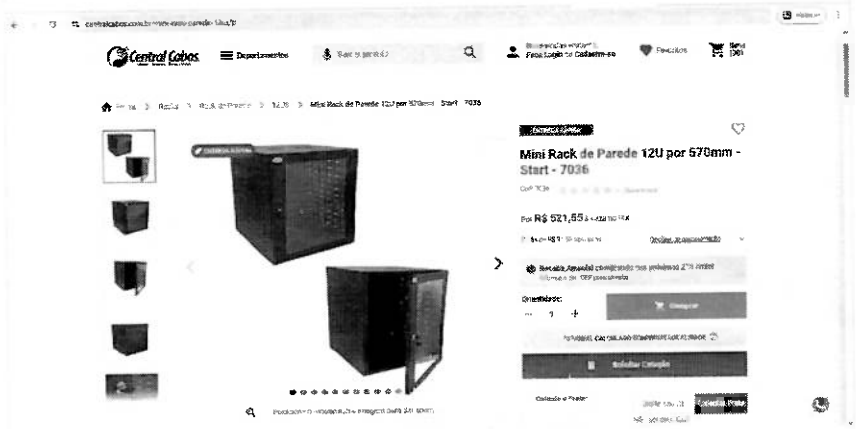	https://www.centralcabos.com.br/mini-rack-parede-12us/p

ITEM 11.23		12/08/25
COTAÇÃO	KIT ORGANIZADOR DE CABOS	FONTE
R$120,58		https://www.mercadolivre.com.br/126-pecas-kit-organizador-de-gerenciamento-cabos-manga-cabo/p/MLB2011973611?pdp_filters=item_id%3AMLB5391369690&from=gshop&matt_tool=36522053&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22162683724&matt_ad_group_id=174777645758&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=730347008581&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB2011973611-product&matt_product_partition_id=2461766451517&matt_target_id=pla-2461766451517&cq_src=google_ads&cq_cmp=22162683724&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med
R$81,56	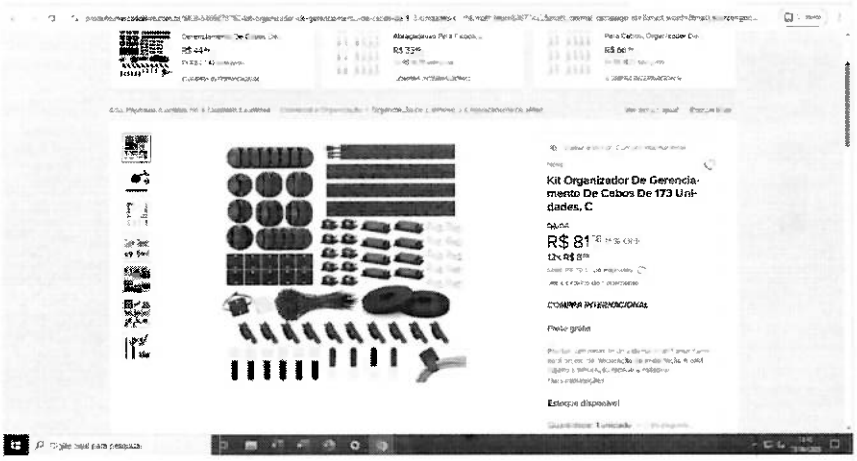	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-540907876O-kit-organizador-de-gerenciamento-de-cabos-de-173-unidades-c-_JM?matt_tool=84877422&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22162683727&matt_ad_group_id=174777652318&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=730347009070&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=559378740 9&matt_product_id=MLB540907876O&matt_product_partition_id=2461766319797&matt_target_id=pla-2461766319797&cq_src=google_ads&cq_cmp=22162683727&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22162683727&gbraid
R$203,00		https://www.americanas.com.br/kit-de-gerenciamento-de-cabos-soulwit-200-unidades-para-tv-pc-computador-7487155379/p?idsku=1828694&srsltid=AfmBOopNO7uEHktJMZ_X7YjQG2spKmFroj3vtUHvpniJhGTRQ6DgNGcU9uk

ITEM 11.24		12/08/25
COTAÇÃO	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA TRANSMISSÃO**	**FONTE**
R$2.304,00	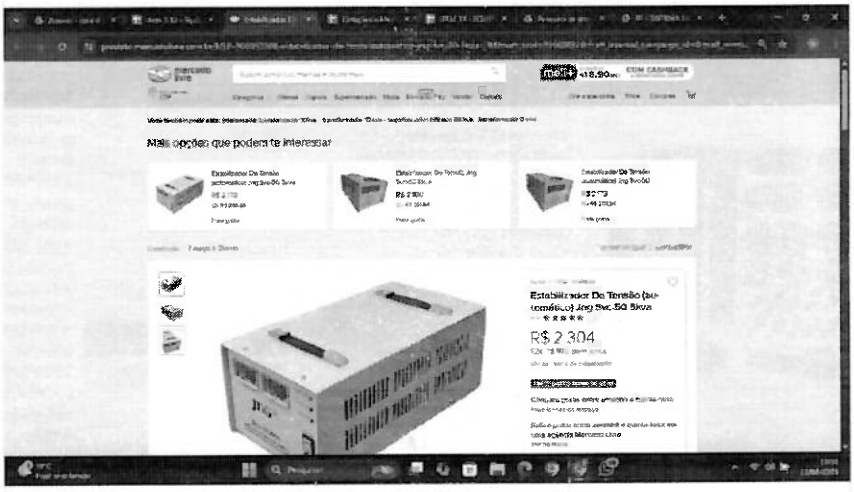	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-900052388-estabilizador-de-tenso-automatico-jng-svc-50-5kva-_JM?matt_tool=35963832&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193654&matt_ad_group_id=1746619329 24&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914177760&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=300187567&matt_product_id=MLB900052388&matt_product_partition_id=2389866685348&matt_target_id=pla-2389866685348&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193654&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193654&gbraid=0AAAAD93qcB
R$1.706,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2213611127-stdr-5000va-100-260v-5kva-estabilizador-de-tenso-energia-_JM?matt_tool=83591963&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193903&matt_ad_group_id=174661984524&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914181360&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=137578435&matt_product_id=MLB2213611127&matt_product_partition_id=2390058776560&matt_target_id=pla-2390058776560&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193903&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090193903&gbraid=0A
R$2.400,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-917027602-estabilizador-de-voltagem-5-kva-_JM?matt_tool=83591963&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193903&matt_ad_group_id=174661984524&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914181360&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5326140485&matt_product_id=MLB917027602&matt_product_partition_id=2390058776560&matt_target_id=pla-2390058776560&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193903&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090193903&gbraid=0AAAAD93qcB7weWLP7D1ci

ITEM 12.1		12/08/25
COTAÇÃO	**MICROFONE CONDENSADOR DE ESTÚDIO**	**FONTE**
R$ 2.887,00	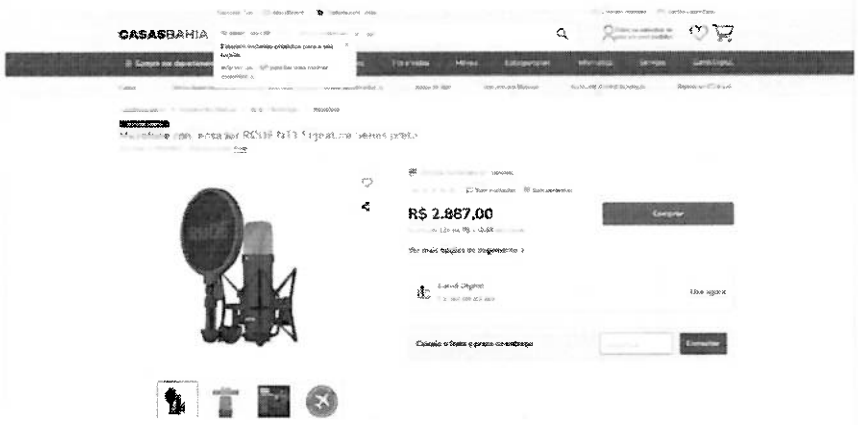	https://www.casasbahia.com.br/microfone-condensador-rde-nt1-signature-series-preto/p/1570924897?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1570924897&idLojista=109444&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOooyGG1hk__RkWw8CN29FhofVmfn5UAh80AXNeAleY-gyvJdcPMM8Ps
R$4.433,33		https://www.musiccompany.com.br/produto/microfone-warm-wa-84-condensador-de-diafragma-pequeno-151975?utm_source=Feed_de_produtos&utm_medium=Google_Shopping&srsltid=AfmBOoo65ZJ7_jXUl8h5usP1iUZJ0BNZsOXlwz2OLQ6xC_WxQpVYVUOtTZ4
R$1.720,72	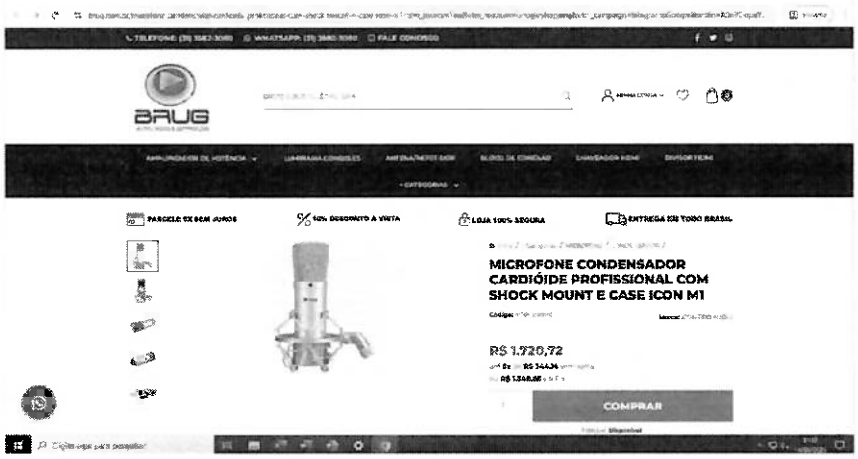	https://www.brug.com.br/microfone-condensador-cardioide-profissional-com-shock-mount-e-case-icon-m1?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOopgYbmQWS56tXkC8xT2__wKnrDOfWICzgmckrYkjURvqd7eK7zJ1nE

COTAÇÃO	ITEM 12.2 MICROFONE DINÂMICO PARA PODCAST	12/08/25 FONTE
R$ 5.053,78	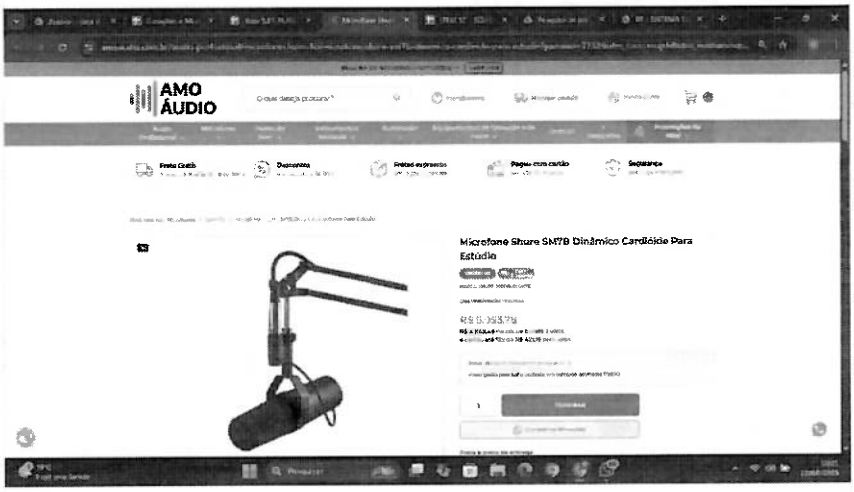	https://www.amoaudio.com.br/audio-profissional/microfones/com-fio/microfone-shure-sm7b-dinamico-cardioide-para-estudio?parceiro=7732&utm_source=gsh&utm_medium=cpc&utm_campaign=gashp&utm_content=ad01&utm_term=&gad_source=4&gbraid=0AAAA9SANPyXIHZDuc3YUwGziL9luMy-d&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNONiDEQEcFxQkDs58hJXYbXztWlv8GCURLZEWfDIQViEczJkJGpL_gaAiQoEALw_wcB
R$6.999,00	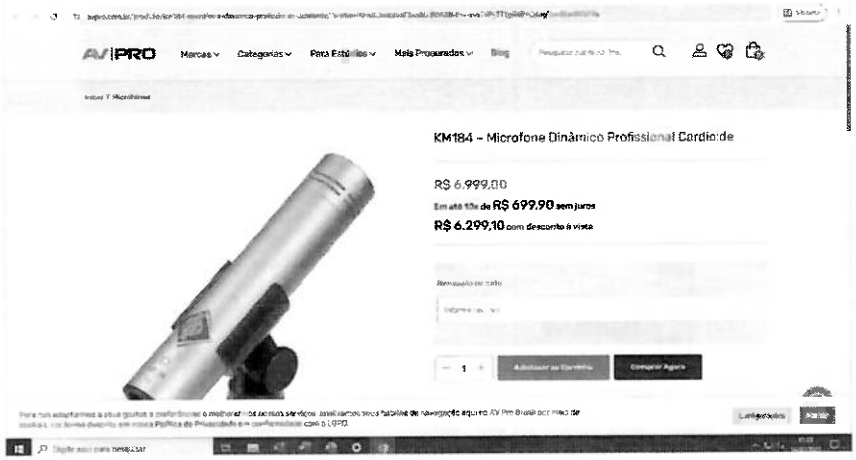	https://www.avpro.com.br/produto/km184-microfone-dinamico-profissional-cardioide/?srsltid=AfmBOool3eoF8xq8L-3kYUZMHv-eveFKPijTT1gR6RYQ4agRoo85oW5UFRk
R$2.690,00	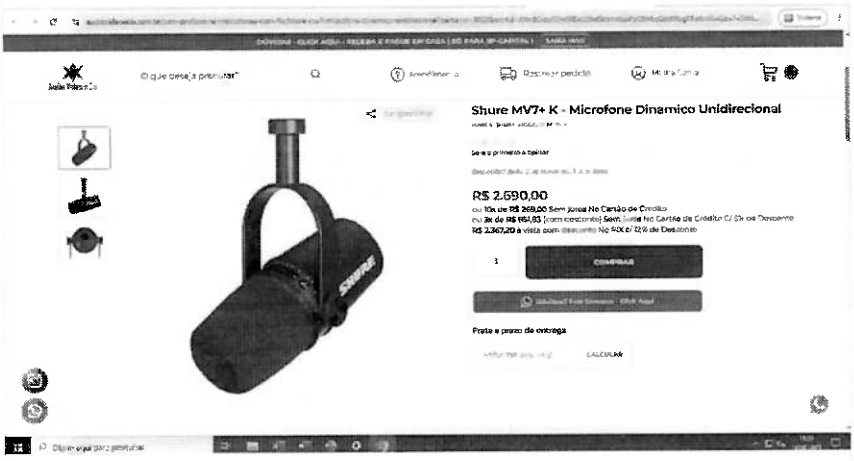	https://www.audiovideoecia.com.br/som-profissional/microfones-com-fio/shure-mv7-microfone-dinamico-unidirecional?parceiro=3809&srsltid=AfmBOooRDwWEy0S9ut5rVmXLbPpQhMxjQrcHfugRFwLmGvQzu7vCNILCD18

ITEM 12.3		12/08/25
COTAÇÃO	INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA	FONTE
R$ 3.040,20		https://www.musicacenter.com.br/audio/interfaces-de-audio/focusrite/interface-de-audio-usb-focusrite-scarlett-4i4-4o-geracao?parceiro=7310&gad_source=1&gbraid=0AAAADgZC3kbOQSKLEpUHY0MSsM0X1zi4&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6umbInr2cbTcBhKmNRttKcvacz3MAhrt09IAVbE1qkxBtcTpRUh3RZ4aApYZEALw_wcB
R$4.332,22		https://www.musiccompany.com.br/produto/ssl-2-plus-mkii-interface-de-audio-usb-2x4-entradas-152233?utm_source=Feed_de_produtos&utm_medium=Google_Shopping&srsltid=AfmBOoqjnHtpSMgGAVYdR3kC7PVdGeYvUpPU_fA7tbyTuoAeeUmbz29yp24
R$2.877,77		https://www.koalamusic.com.br/produtos/interface-de-audio-usb-profissional-ssl2-mkii-com-2-entradas-2-saidas/?variant=1167895454&pf=mc&srsltid=AfmBOormTOOZmAXRpmBNRFSKJ4MkFrg9Rt_JAlFP3mxWFyihR-nJQD5xf84

ITEM 12.4		12/08/25
COTAÇÃO	**MESA DE SOM DIGITAL**	**FONTE**
R$ 3.999,00	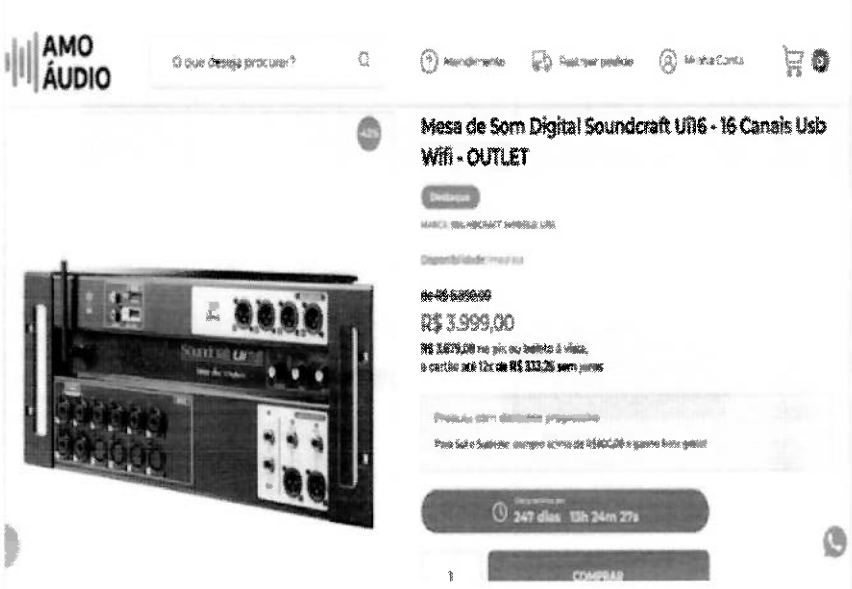	https://www.teclacenter.com.br/interface-de-audio-focusrite-scarlett-8i6.html?gad_source=4&gbraid=0AAAAABcxhblVi1OjGvmMWH5PAvfNg8pKo&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNN3bY3U6QL44rwd4WjeP2lPxwiNsNQ-_EtU2aXTCIKYWcR_VRdzpEwaAqQbEALw_wcB
R$5.189,00		https://www.focuseletronicos.com.br/audio/mesa-de-som/mesa-de-som-digital/behringer-x18-air-mesa-de-som-digital?parceiro=1&gad_source=4&gad_campaignid=21887684339&gbraid=0AAAAA-d5lPz7EHJVSj-ejTOrafShpcSOe&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-x0m-rYLW0F7bYYjxnH4uC2GlQE51bwnhuPz9GwNYRmOR1J9uXnChoCT7YQAvD_BwE
R$3.772,00	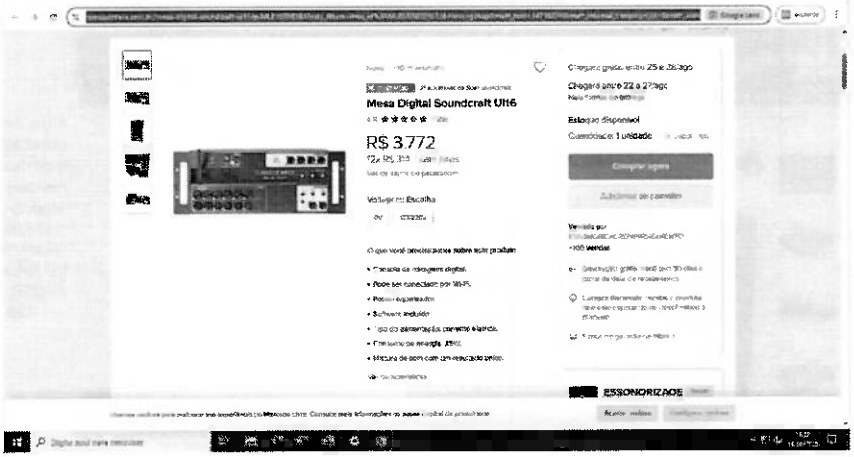	https://www.mercadolivre.com.br/mesa-digital-soundcraft-ui16/p/MLB15938381?pdp_filters=item_id%3AMLB5530339572&from=gshop&matt_tool=14716270&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354448&matt_ad_group_id=173090598476&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882732311&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB15938381-product&matt_product_partition_id=2391477033298&matt_target_id=pla-2391477033298&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354448&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090

COTAÇÃO	ITEM 12.5 FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	12/08/25 FONTE
R$ 1.529,99	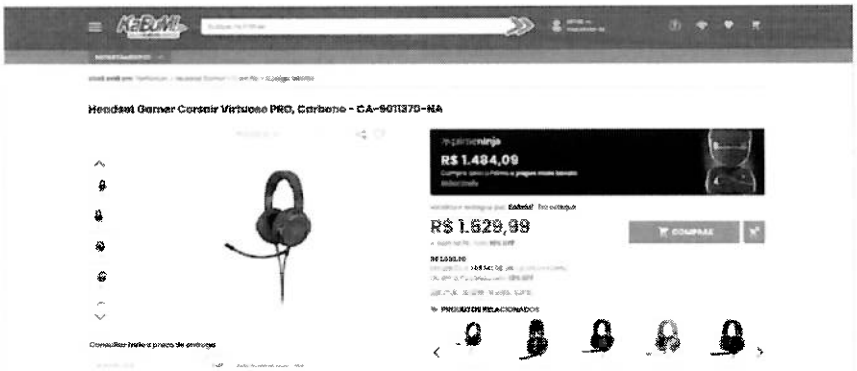	https://www.kabum.com.br/produto/600103/headset-gamer-corsair-virtuoso-pro-carbono-ca-9011370-na?srsltid=AfmBOopiG7BEMurqrCaQeMCTmFFe7dPwhh0JW8UjFvn_Oqew0n6Z_gSeDCg
R$1.299,90	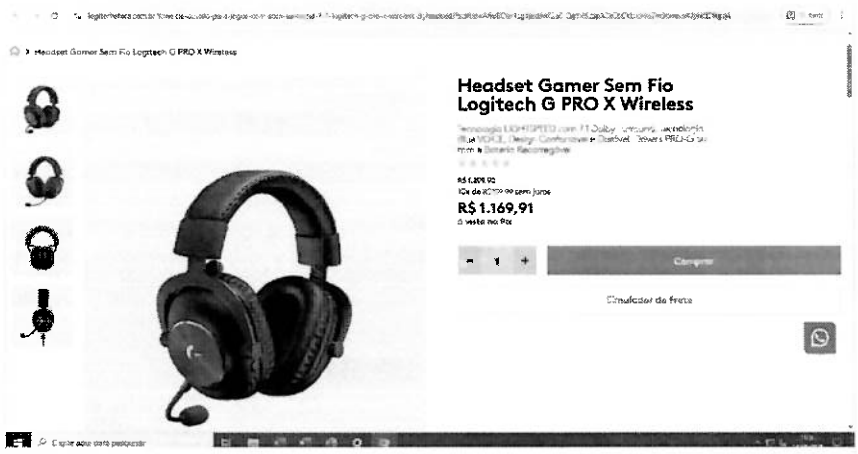	https://www.logitechstore.com.br/fone-de-ouvido-para-jogos-com-som-surround-7-1-logitech-g-pro-x-wireless-lightspeed/?srsltid=AfmBOor1sg1pIdJwF2a0-QgYV6capA8kCbCYbJowq7m9bmwhKJyNN8fkgq4
R$1.949,90	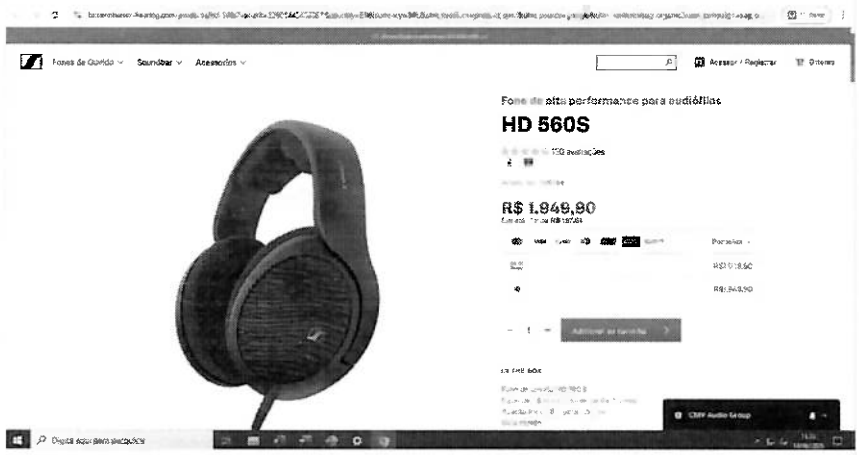	https://br.sennheiser-hearing.com/products/hd-560s?variant=32901443453057&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsltid=AfmBOor8CbM_iPF9W0MX7bLBISyiOzp07L5l0ynMPAFdbXYRMqkxWGOuTb4

ITEM 12.6		12/08/25
COTAÇÃO	MONITORES DE ÁUDIO (CAIXAS DE REFERÊNCIA)	FONTE
R$ 6.135,00	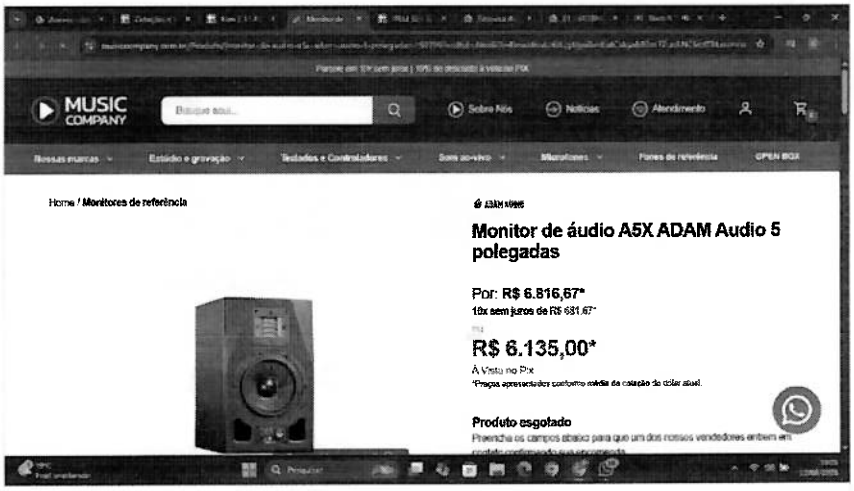	https://www.musiccompany.com.br/Produto/monitor-de-audio-a5x-adam-audio-5-polegadas-150709?srsltid=AfmBOorRowJ4swUl6JLzyUyoBvxKufCakyxb92m7ZucRNC6cXfTrLsrohrw
R$6.999,00	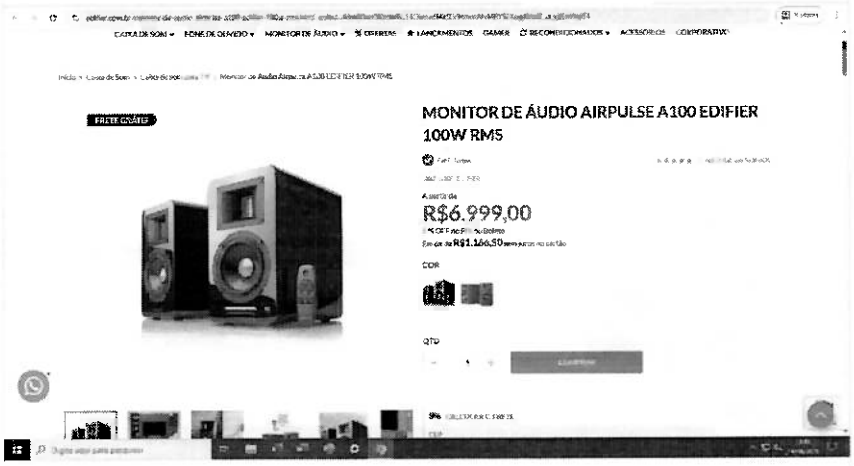	https://edifier.com.br/monitor-de-audio-airpulse-a100-edifier-100w-rms.html?srsltid=AfmBOorQKzcbrRC14HwpvpMafEV9tmmAtvMRY52KugKVcdEua_yBEnYsqG4
R$5.690,00	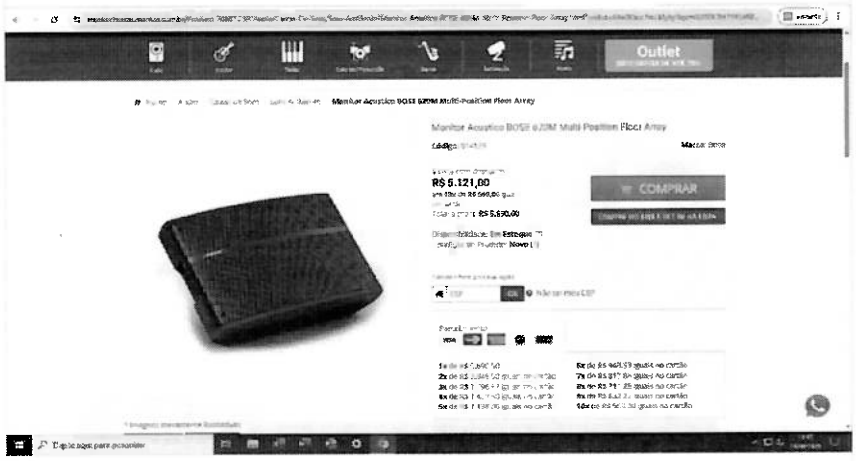	https://www.musitechinstrumentos.com.br/Produto_20807,239/Audio/Caixas-De-Som/Som-Ambiente/Monitor-Acustico-BOSE-620M-Multi-Position-Floor-Array.html?srsltid=AfmBOoo7roLkfybjr6gcm0Jf3DC0d75YbbWqOaYK_VMf2Q3egXRZXwgNpNg

ITEM 12.7		12/08/25
COTAÇÃO	CABO XRL PROFISSIONAL	FONTE
R$ 99,95	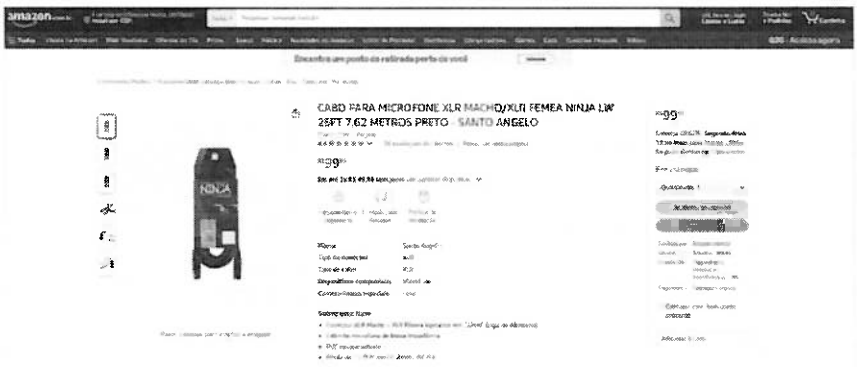	https://www.amazon.com.br/MICROFONE-MACHO-FEMEA-NINJA-METROS/dp/B07B6829CL/ref=asc_df_B07B6829CL?mcid=27ee7ffa4c60330db206ae55d08c8726&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964502947&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=7729224138440986289&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100896&hvtargid=pla-1188509541985&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1
R$47,90	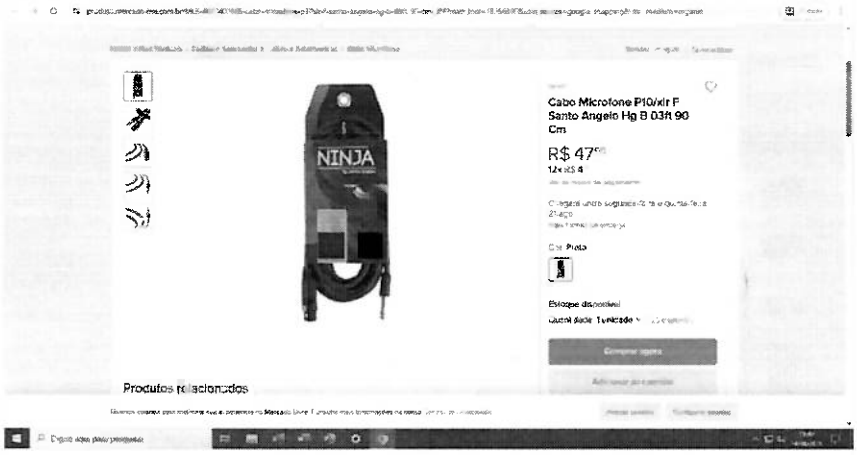	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4077400165-cabo-microfone-p10xlr-f-santo-angelo-hg-b-03ft-90-cm-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$106,72		https://www.ninjasom.com.br/cabo-xlr-m-xlr-f-angl-lw-15--4-57m---santo-angelo/p?idsku=1894&srsltid=AfmBOor96J0oDP3Q8rN7VA5FZRRjqWPTJOLrwM6i66mtxLF1h28DCnzjm6U

ITEM 12.8		12/08/25
COTAÇÃO	CÂMERA MIRRORLESS 4K	FONTE
R$ 13.950,00	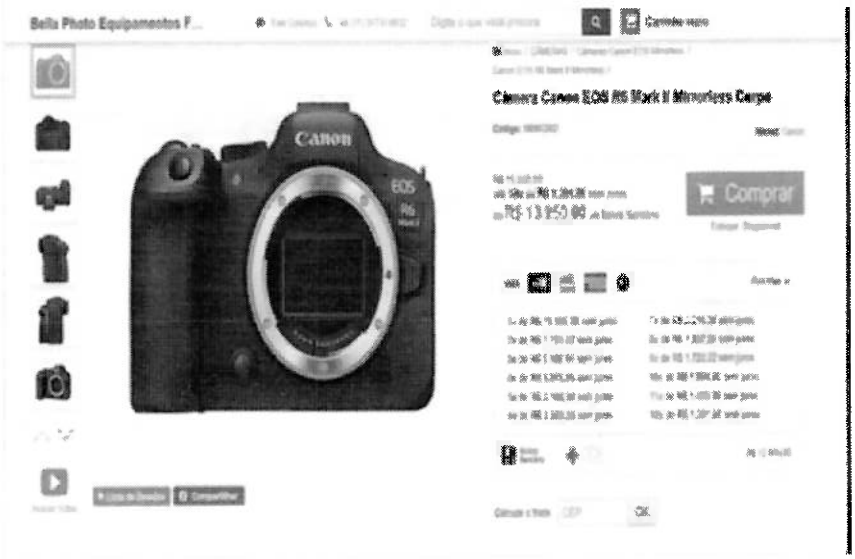	https://www.bellaphoto.com.br/camera-canon-eos-r6-mark-ii-mirrorless-corpo?srsltid=AfmBOoqjwqnJL3QQvZJ8T5Hklb256zchzJ0YJ1YeSuFW7zZYmbWumwoySx8
R$11.533,05		https://www.detonashop.com.br/camera-sony-alpha-a7c-24-2mp-4k-mirrorless-corpo-prata.html?srsltid=AfmBOorZlWbp2AZPn5xPn4e3YB1X3NJnhJ75KS7HT5AtqLftCdYC2E5ChFU
R$15.680,00	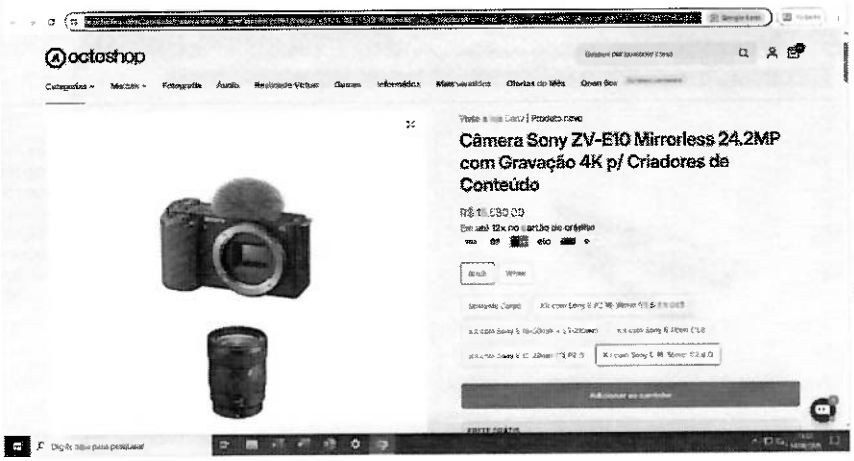	https://br.octoshop.com/products/camera-zv-e10-sony?currency=BRL&variant=51712402555183&stkn=fd2ca2e37b8c&srsltid=AfmBOoq8uYjUPsN2SGvWKN4_yusuOjMjMvf05Y0LRN5XDHAql-5rUI-bbr4

ITEM 12.9		12/08/25
COTAÇÃO	**LENTE FIXA**	**FONTE**
R$ 1.099,00	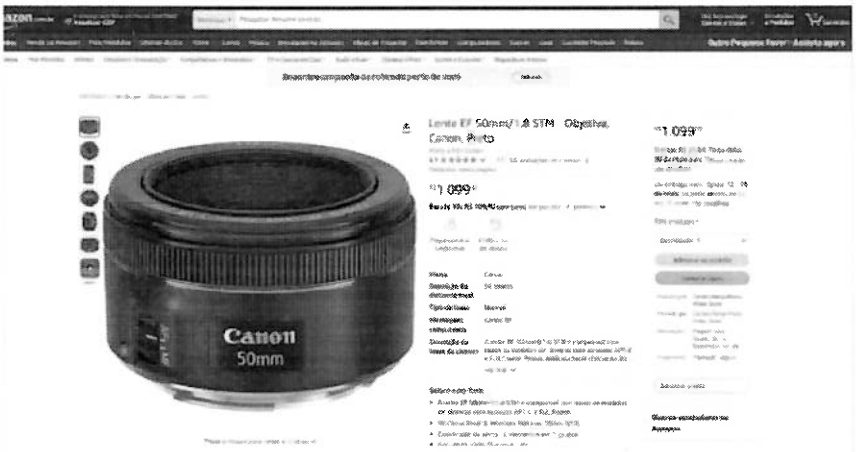	https://www.amazon.com.br/Objetiva-Canon-EOS-50mm-F1-1-8/dp/B00X8MRBCW/ref=asc_df_B00X8MRBCW?mcid=3ba575e373ff32b888530502ba75abbe&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964502917&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=7213017799426496822&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100896&hvtargid=pla-350385007665&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$1.999,49		https://www.detonashop.com.br/lente-sony-fe-50mm-f-1-8.html?srsltid=AfmBOopLQ8QtWjFclPLFHuqYMQXqSQZNSLftjrebaqGdrnHaOTB9Z4nGJQs
R$749,25	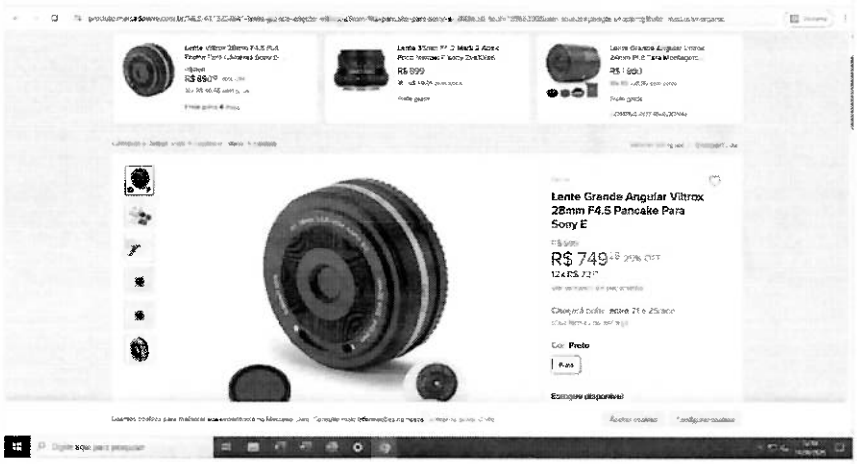	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4113294541-lente-grande-angular-viltrox-28mm-f45-pancake-para-sony-e-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 12.10		12/08/25
COTAÇÃO	**TRIPÉ PROFISSIONAL**	**FONTE**
R$ 198,00	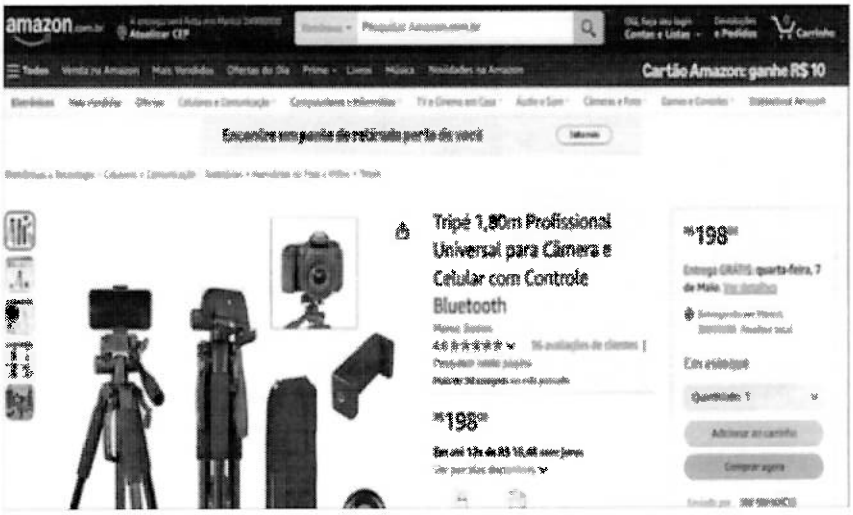	https://www.amazon.com.br/Profissional-Universal-Celular-Controle-Bluetooth/dp/B0C5PG8CGH/ref=asc_df_B0C5PG8CGH?mcid=f4e8b74a0f103a1e9050a13718dc2f69&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964502956&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=3696029112665468376&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100896&hvtargid=pla-2275853710280&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$188,80	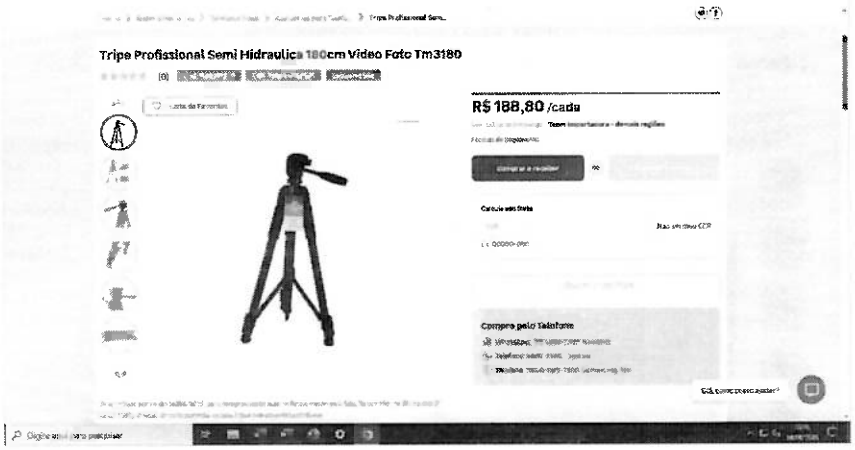	https://www.leroymerlin.com.br/tripe-profissional-semi-hidraulica-180cm-video-foto-tm3180_1569977290?region=outros&srsltid=AfmBOorvtKw4Aqc8-_mMth2R-Pa_WYcUh8Jjj3bVvU1i9dNa3w4udbfnEDY
R$279,00	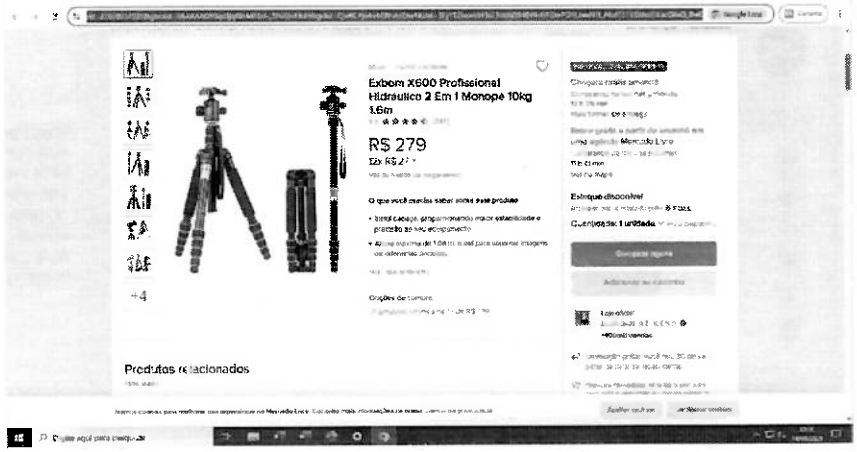	https://www.mercadolivre.com.br/exbom-x600-profissional-hidraulico-2-em-1-monope-10kg-16m/p/MLB22941638?pdp_filters=item_id%3AMLB5342594024&from=gshop&matt_tool=61921241&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354535&matt_ad_group_id=173090626996&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734456&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098660&matt_product_id=MLB22941638-product&matt_product_partition_id=2392323156471&matt_target_id=pla-2392323156471&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354535&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ca

ITEM 12.11		12/08/25
COTAÇÃO	GIMBAL ESTABILIZADOR	FONTE
R$598,00	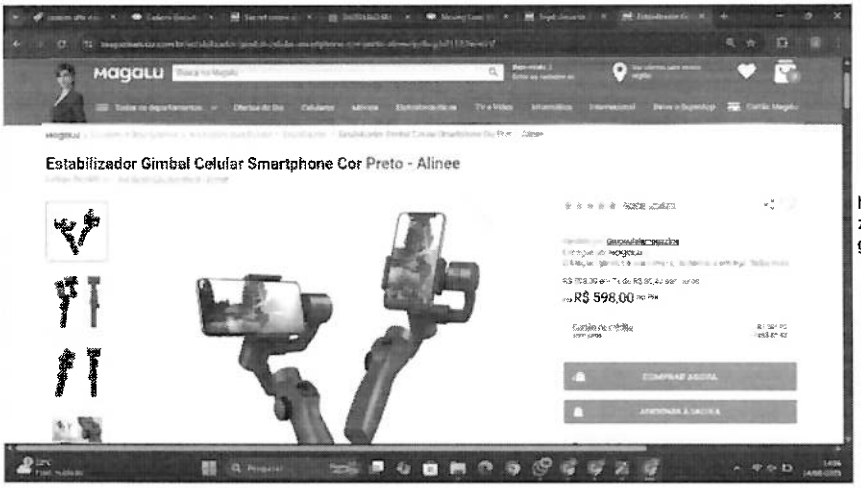	https://www.magazineluiza.com.br/estabilizador-gimbal-celular-smartphone-cor-preto-alinee/p/fbcjcb0157/te/etcl/
R$940,50	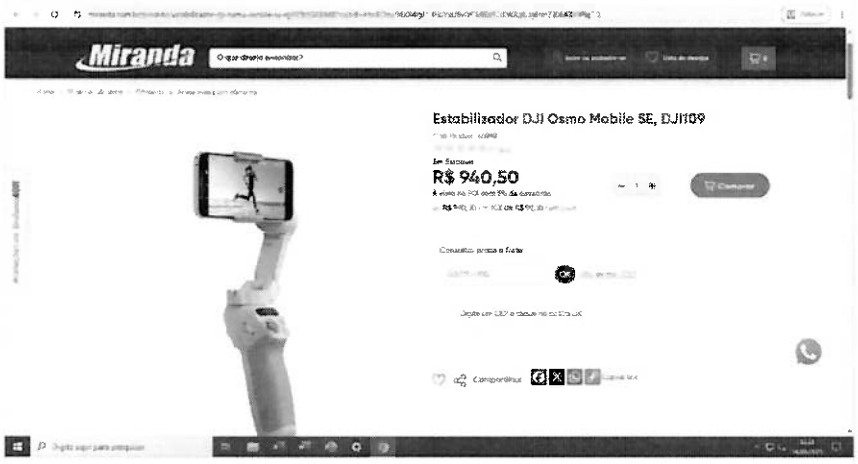	https://www.miranda.com.br/produto/estabilizador-dji-osmo-mobile-se-dji109/5583848?srsltid=AfmBOoo94XX4jgJ1_fHuVxUBvlVCMlEd52dlWJLzUzgHmZ296AXiFiPlqTQ
R$139,00		https://www.casasbahia.com.br/suporte-para-celular-spectrum-sp30-estabilizador-inteligente/p/1520644089?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1520644089&idLojista=74919&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOorNyzYbvtBq9WTrjfB1UJp24FzyeU_1YrlicZi4WfsK6fAYVO3Mz8

ITEM 12.12		12/08/25
COTAÇÃO	PAINEL DE ILUMINAÇÃO LED (SOFTBOX)	FONTE
R$ 892,59	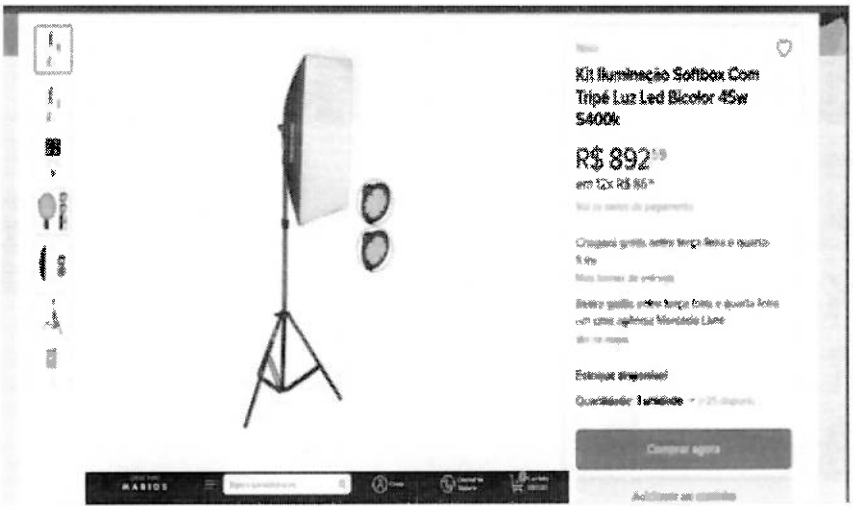	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2033195399-kit-iluminaco-softbox-com-tripe-luz-led-bicolor-45w-5400k-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$1.319,64	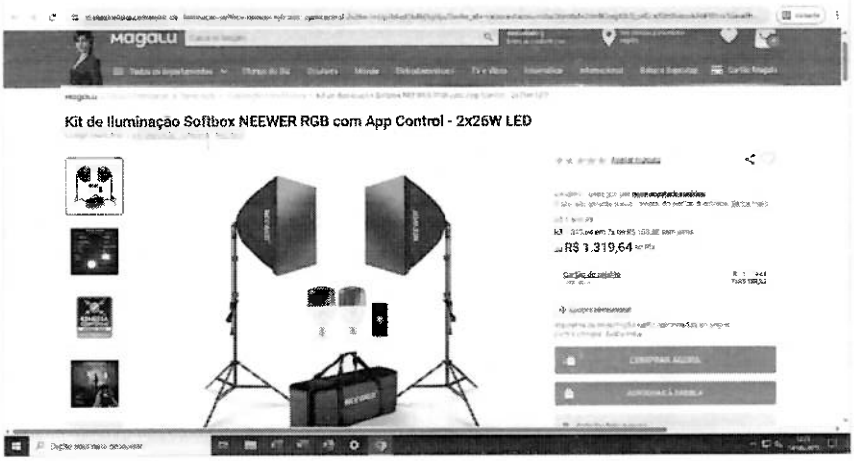	https://www.magazineluiza.com.br/kit-de-iluminacao-softbox-neewer-rgb-com-app-control-2x26w-led/p/fj4ad2kd6f/cj/ilpi/?seller_id=nocnocestadosunidos&srsltid=AfmBOoqjKlbTj_sVO-kX2H3sxccskAbFWhzv1GuadHfAXNRabMSqnlxTyQ8
R$639,99	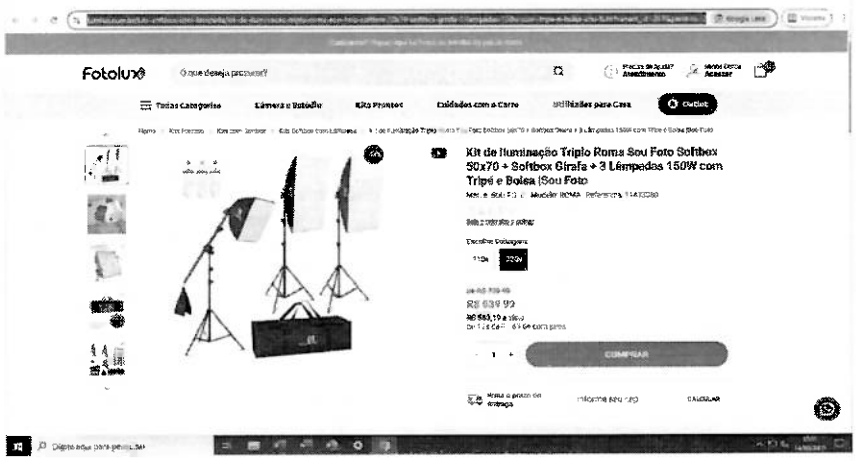	https://www.fotolux.com.br/kits-softbox-com-lampada/kit-de-iluminacao-triplo-roma-sou-foto-softbox-50x70-softbox-girafa-3-lampadas-150w-com-tripe-e-bolsa-sou-foto?variant_id=267&parceiro=2975

ITEM 12,13		12/08/25
COTAÇÃO	**CANHÃO REFLETOR DE LED**	**FONTE**
R$ 620,00	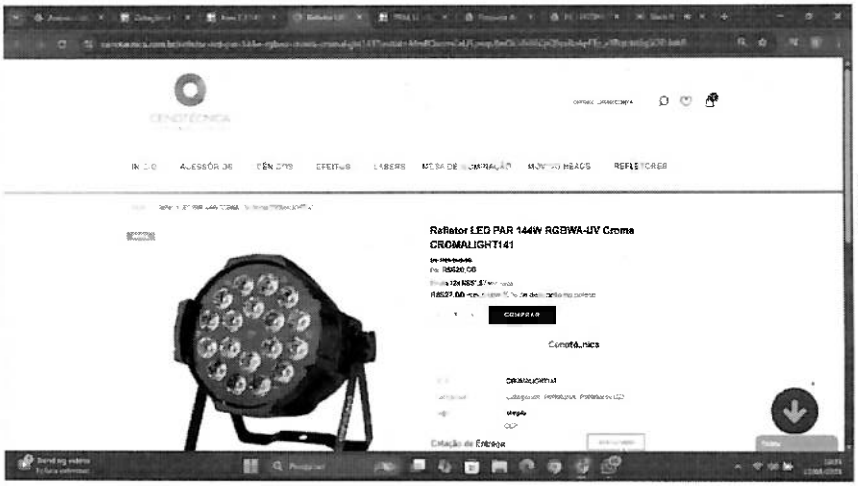	https://cenotecnica.com.br/refletor-led-par-144w-rgbwa-croma-cromalight141?srsltid=AfmBOoomCxLFLpkqsXmOk18r0ECjfQ0zxRoApFTo_vX8qtcbt5g3OZl3dk0
R$659,99	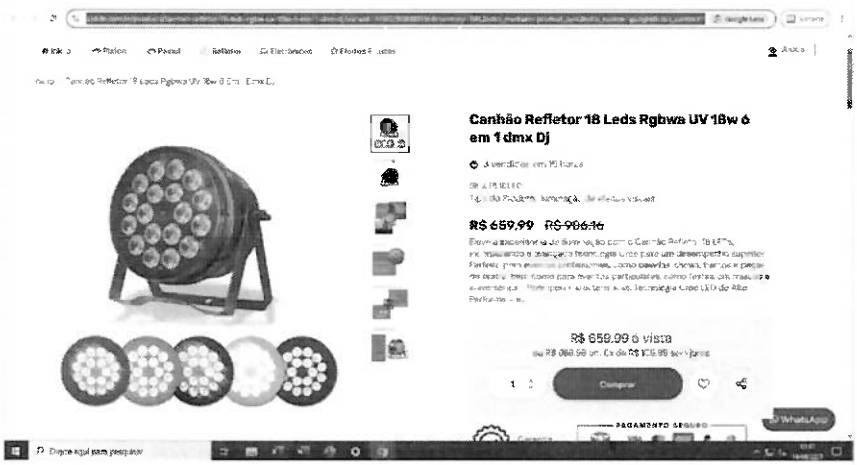	https://palide.com.br/products/canhao-refletor-18-leds-rgbw-uv-18w-6-em-1-dmx-dj?variant=41852960080056&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsltid=AfmBOorPcJwLzC5LWta-42zjPEQkz6K8arzl09ZpQOUbXCZkkc_Sgz2y4Lk
R$447,77	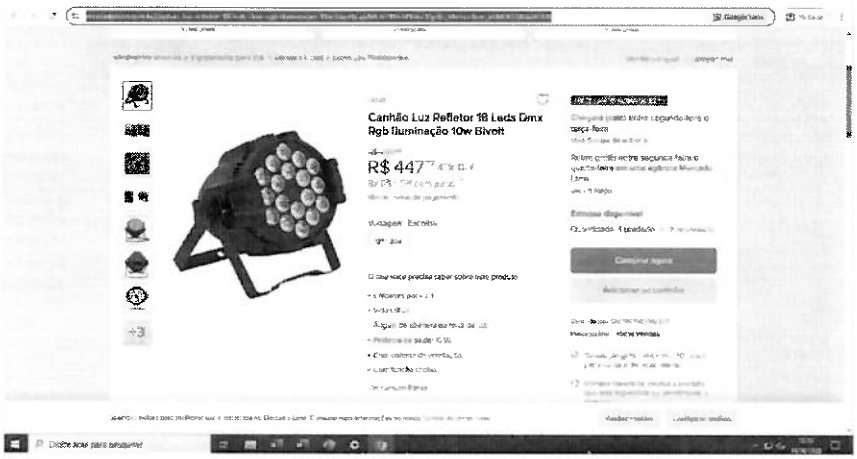	https://www.mercadolivre.com.br/canhao-luz-refletor-18-leds-dmx-rgb-iluminacao-10w-bivolt/up/MLBU3167493623?pdp_filters=item_id:MLB5383620700

ITEM 12.14		12/08/25
COTAÇÃO	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB	FONTE
R$ 218,51		https://www.amazon.com.br/SanDisk-Cart%C3%A3o-mem%C3%B3ria-Extreme-UHS-I/dp/B09X7FXHVJ/ref=asc_df_B09X7FXHVJ?mcid=e0bc2294e9f73212845c3595a4b0fb8d&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378172&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=6421429112840722039&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100896&hvtargid=pla-1679904399585&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$199,65		https://www.americanas.com.br/cartao-sdxc-sandisk-extreme-128gb-180mb-s-5820804186/p?idsku=6228344&srsltid=AfmBOooxj0HW0yhEE1yh3yiqW6d_FMr7bqS1T2nK8cyZdZg8F_PXYcteDS8
R$319,99	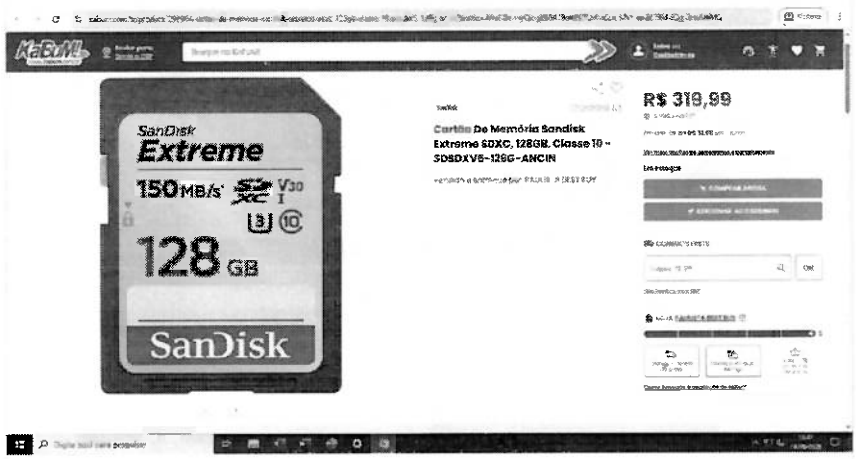	https://www.kabum.com.br/produto/290904/cartao-de-memoria-sandisk-extreme-sdxc-128gb-classe-10-sdsdxv5-128g-ancin?srsltid=AfmBOorwyQlogK58A19qlWS7UvflwSLn_MVt_xpiZ07i8d-92gjQHsIUeMQ

ITEM 12.15		12/08/25
COTAÇÃO	SWITCHER DE VÍDEO PARA LIVES	FONTE
R$ 4.596,96		https://www.emania.com.br/mini-switcher-neoid-estudio-4-2-hdmi-multiview-4-canais-uvc-live-streaming/p?idsku=17131&gad_source=4&gbraid=0AAAADzJSRCbyS5isOUxCmYcYjgl1L98J&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6umcChpLkFe-7_WDIAMUv-KlUHyD1nYM4s0j6SSwJbo9p2kFR35JRp8aAqDqEALw_wcB
R$5.169,00		https://www.kabum.com.br/produto/633292/mesa-de-corte-switcher-de-video-feelworld-l4?srsltid=AfmBOooIBPQD2l3ea5Y8mDFWE6gHDnKvLelIKaA8q5WIRFOObq1NTKH-19M
R$3.990,00	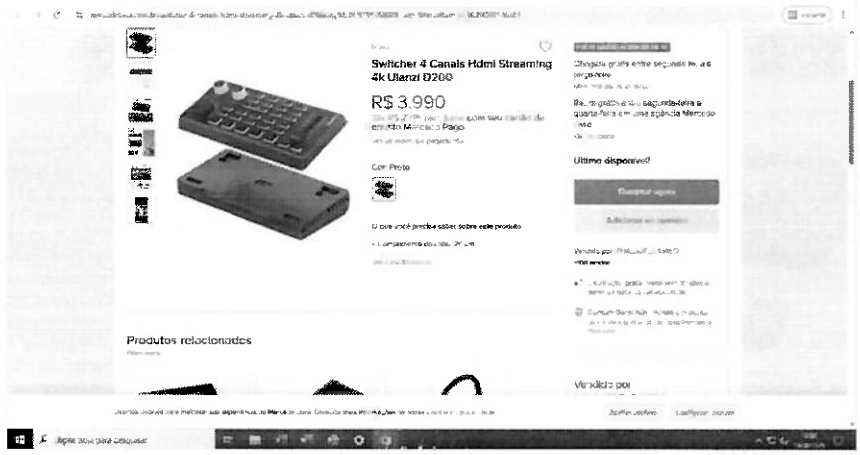	https://www.mercadolivre.com.br/switcher-4-canais-hdmi-streaming-4k-ulanzi-d200/up/MLBU3191569078?pdp_filters=item_id:MLB4070146467

ITEM 12.16		12/08/25
COTAÇÃO	PLACA DE CAPTURA HDMI	FONTE
R$ 545,45		https://www.emania.com.br/placa-de-captura-hdmi-4k-ezcap266-usb3-0-uvc-video-streaming/p?idsku=13851&gad_source=4&gbraid=0AAAADzJSRCbyS5isOUxCmYcYjgl1L98J&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6umsLZunZ!mKbcLAJluhH2lBIU4Xq-6-RmQ0p_2av1RKFUFdiveieCYaAtQiEALw_wcB
R$388,12		https://www.terabyteshop.com.br/produto/31940/placa-de-captura-fifine-ampligame-v3-uhd-4k-interface-hdmi?gad_source=4&gad_campaignid=20589845431&gbraid=0AAAADm8AXQyHM3BuK3cRIJ53BWnjaPIZ&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-7-1F9l1WGudih4l7L5Ho2-zaUhENG8HxlVUwkc0IGtnGSHPrRjJ0hoCwxUQAvD_BwE
R$649,69		https://www.kabum.com.br/produto/502832/captura-de-video-pcyes-lynx-uhd-03-captura-em-4k-2-entrada-hdmi-cinza?srsltid=AfmBOoo9htUUXC8LYzp_T5-NuK2THocyzn8OKmSbBPJ23dSKfdwao6T2glg

ITEM 12.17		12/08/25
COTAÇÃO	**ENCODER DE VÍDEO PARA STREAMING**	**FONTE**
R$ 7.908,00	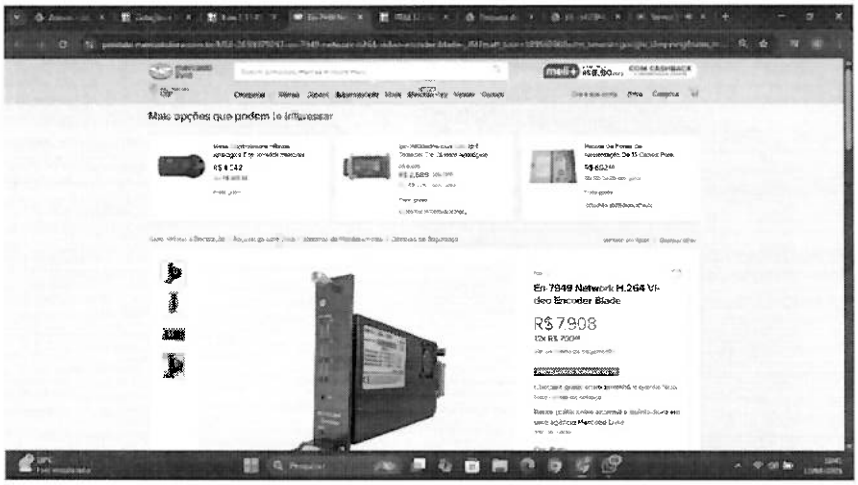	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2699979297-en-7949-network-h264-video-encoder-blade-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$6.210,00		https://www.mercadolivre.com.br/cerevo-liveshell-x-streaming-full-hd-h265/up/MLBU2964475792?pdp_filters=item_id:MLB5258502386
R$9.500,00	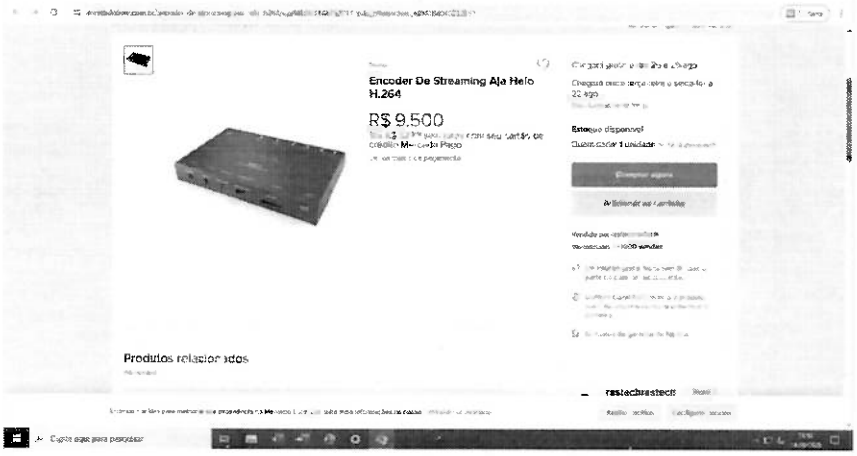	https://www.mercadolivre.com.br/encoder-de-streaming-aja-helo-h264/up/MLBU3146752211?pdp_filters=item_id:MLB4046232231

ITEM 12.18		12/08/25
COTAÇÃO	**PAINÉIS ACÚSTICOS DE PARED**	**FONTE**
R$ 1.037,38	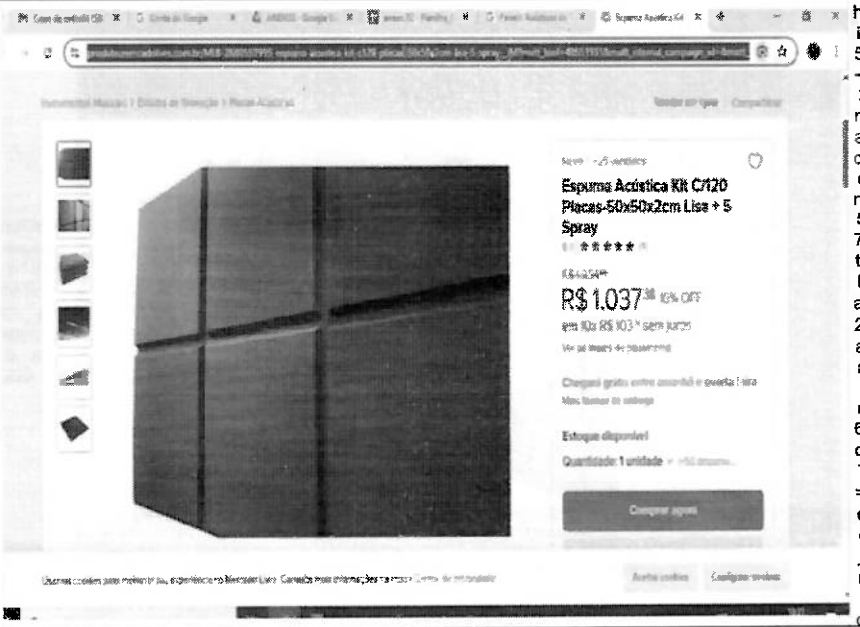	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2680553995-espuma-acustica-kit-c120-placas-50x50x2cm-lisa-5-spray-_JM?matt_tool=40551931&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22120855425&matt_ad_group_id=179138688691&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=729092955283&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=506120980&matt_product_id=MLB2680553995&matt_product_partition_id=2391385761001&matt_target_id=pla-2391385761001&cq_src=google_ads&cq_cmp=22120855425&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gbraid=0AAAAD93qcDrHVLNS2hXLfTVlnv
R$1.301,99	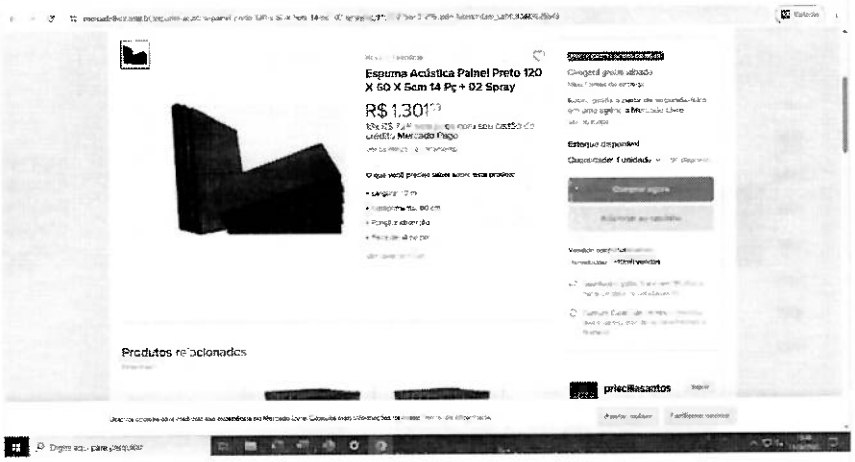	https://www.mercadolivre.com.br/espuma-acustica-painel-preto-120-x-60-x-5cm-14-pc--02-spray/up/MLBU2256507205?pdp_filters=item_id:MLB3449605543
R$863,50	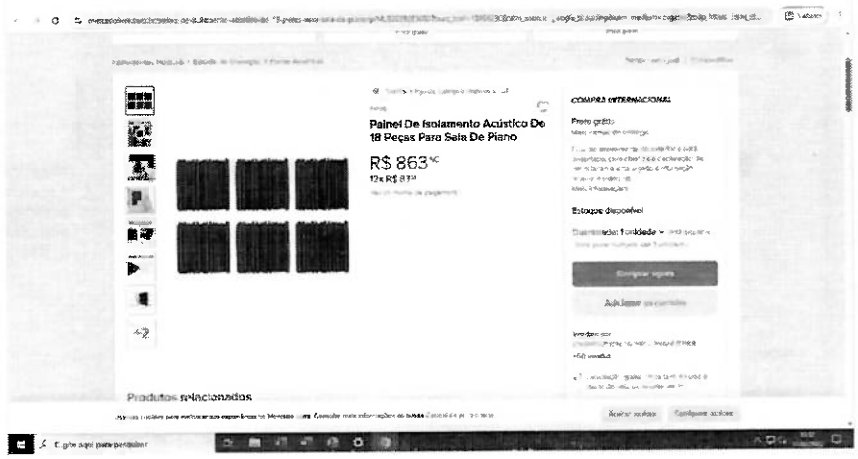	https://www.mercadolivre.com.br/painel-de-isolamento-acustico-de-18-pecas-para-sala-de-piano/p/MLB2029283683?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB5543377904&from=gshop

ITEM 12.19		12/08/25
COTAÇÃO	**CORTINAS BLACKOUT**	**FONTE**
R$ 734,99	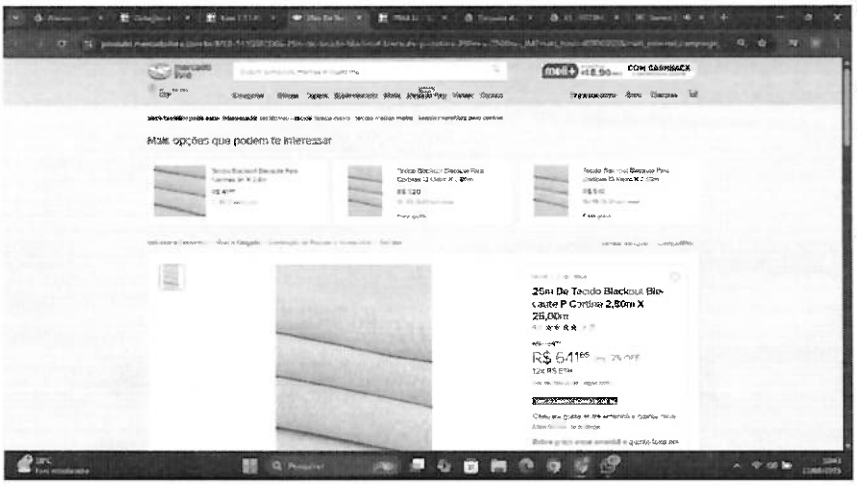	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5113882006-25m-de-tecido-blackout-blecaute-p-cortina-280m-x-2500m-_JM?matt_tool=40300352&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354013&matt_ad_group_id=173090510556&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882726017&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=338544550&matt_product_id=MLB5113882006&matt_product_partition_id=2388008921186&matt_target_id=pla-2388008921186&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354013&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAAD93qcABipXfHZn5Pb0eQo
R$1.103,25	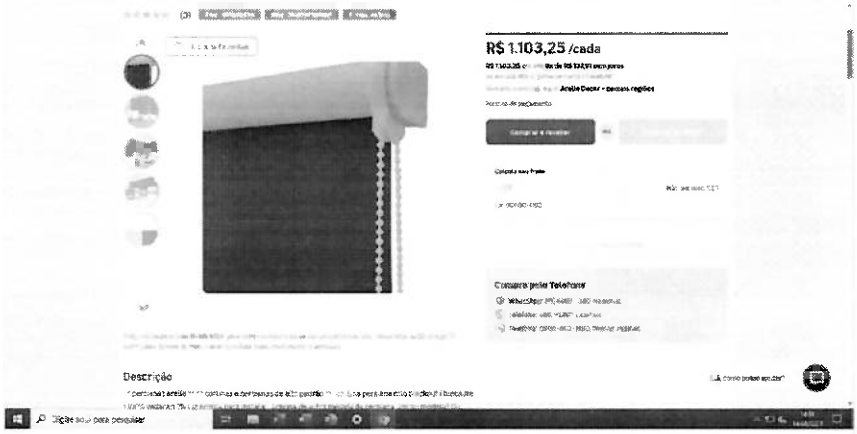	https://www.leroymerlin.com.br/cortina-rolo-blackout-2,85-l-x-2,30-a-100percent-blecaute-0percent-luz-preto_1571262535?region=outros&srsltid=AfmBOoqxNN8MxI3Lgf1j02PT0sqXYNy9H9lRj0fYHcMQVa_GWDIxU2ijBUY
R$320,00		https://www.xn--bonecadepanodecoraes-l1b22a.com.br/produtos/cortina-blackout-em-tecido-4-00x2-50-pronta-entrega/?variant=443714169&pf=mc&srsltid=AfmBOopcZeLRzZ_kR_sPy5t1xM1D-0oD58XKoEkPm9fn5iULV_Q0qb_1cRc

ITEM 12.20		12/08/25
COTAÇÃO	MESA PARA ESTAÇÃO DE EDIÇÃO	FONTE
R$ 2.399,00		https://www.tokstok.com.br/estacao-de-trabalho-dupla-1-gaveta-1-80-m-x-60-cm-nozes-preto-hanna/p?idsku=403145&srsltid=AfmBOopK6lxJCoPlU_aHwKBXl9u-2alea9vw45TSFY1IGLxMdq5hRxFsmAw&region_id=000008
R$1.333,31		https://www.casasbahia.com.br/estacao-de-trabalho-mesa-plataforma-escritorio-1200x600-4-lugares-carvalho-branco/p/1569936330?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1569936330&idLojista=10798&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOop6rjeOH99EyC2_CxGpmV6UGk1kEJsGqbvoanr_sUDgjB3mDg5XtMI
R$4.222,20	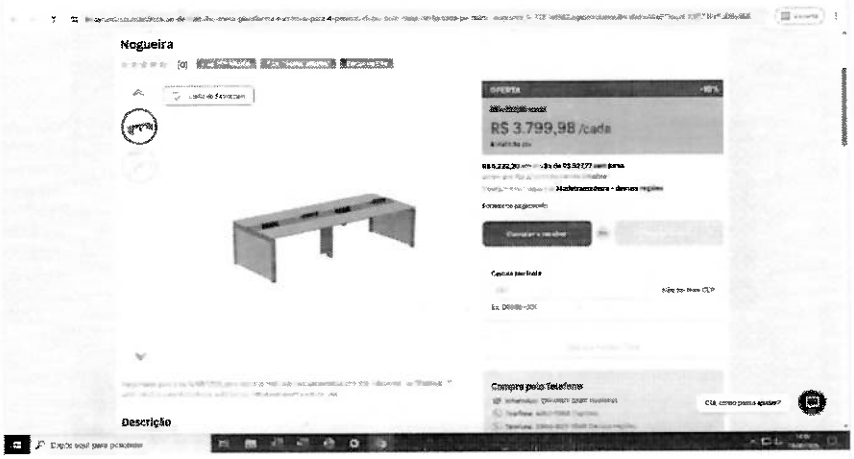	https://www.leroymerlin.com.br/estacao-de-trabalho-mesa-plataforma-escritorio-para-4-pessoas-dupla-com-caixa-de-tomada-pe-painel-nogueira_1571874966?region=outros&srsltid=AfmBOoqnCX3DZ3Px3oDBySS8DF90E7Z5eEkzk5_QwcwB47Q3rf1y7nKENrA

ITEM 12.21		12/08/25
COTAÇÃO	MESA DE CAPTAÇÃO/PODCAST	FONTE
R$ 2.283,60	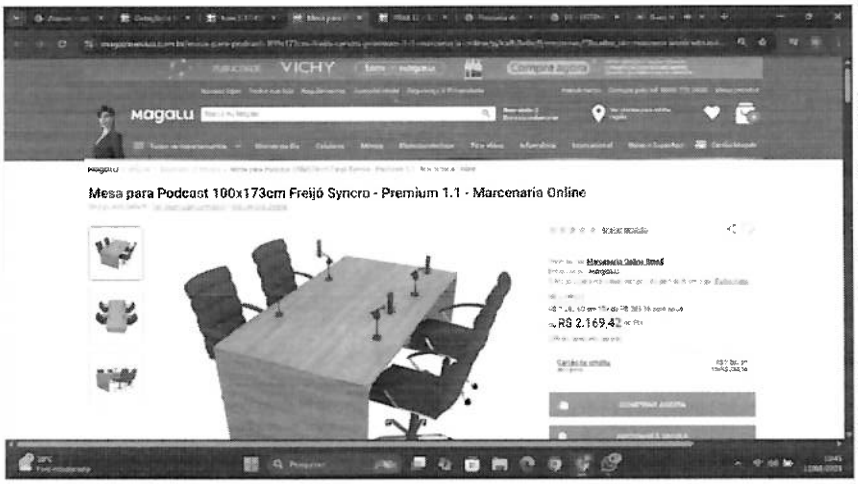	https://www.magazineluiza.com.br/mesa-para-podcast-100x173cm-freijo-syncro-premium-1-1-marcenaria-online/p/kafb3e8ej9/mo/mses/?&seller_id=marcenariaonlinebrasil&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=79477&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_mo_sor_3p_mo1-mo2-b-teste-de-corte-heleno1&utm_content=&partner_id=79477&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gbraid=0AAAAAD4zZmSmcEQ-hW9zn3x62O-R-2rls&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6unuMH12jj7hMdfrc8zM4aFNjuRWufWkWQ7MNf29wKTuZsBNK4Y2rjcaAqYbEALw_wcB
R$2.772,00		https://www.magazineluiza.com.br/mesa-para-podcast-100x231cm-preto-linha-premium-1-1-marcenaria-online/p/kcde81fhe2/im/pedn/?seller_id=marcenariaonlinebrasil&srsltid=AfmBOoqxHdEigvXq94YYqdpcQZQLROfWmoZ1HUnv4yFtzJpBvfepCN5dUA0
R$2.199,90	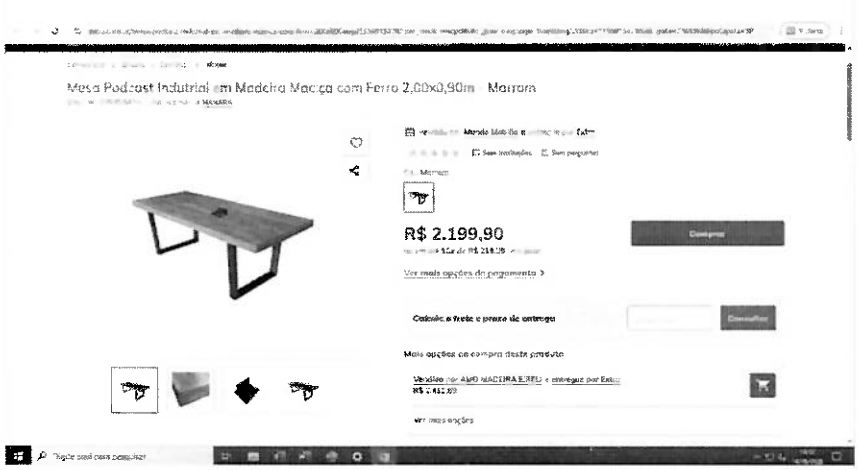	https://www.extra.com.br/mesa-podcast-industrial-em-madeira-macica-com-ferro-200x090m/p/156015470?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1556015470&idLojista=226836&tipoLojista=3P

ITEM 12.22		12/08/25
COTAÇÃO	CADEIRAS ERGONÔMICAS	FONTE
R$ 721,51		https://www.comfy.com.br/cadeira-de-escritorio-comfy-stance-plus-tela-mesh-preta-base-giratoria-e-sistema-relax.html?gad_source=4&gbraid=0AAAADluLxPQBJ-klGMalGW2dP7cJeNdo&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6ukJdsj83H7G9MGN3_cOk8HcG491wcHdjihRr1ySe03Bkhm7D7BWz_MaAmP8EALw_wcB
R$549,90	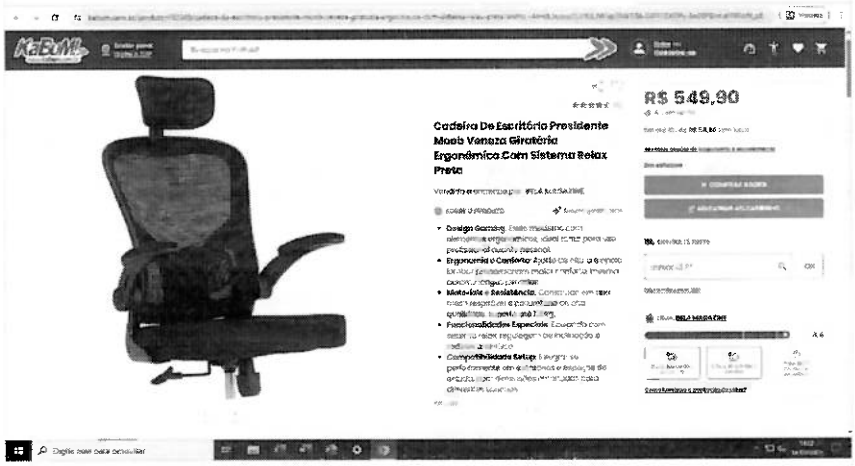	https://www.kabum.com.br/produto/693589/cadeira-de-escritorio-presidente-moob-veneza-giratoria-ergonomica-com-sistema-relax-preta?srsltid=AfmBOoqroZLrJ92LJWJap8MsTJSlvG4Pl1ZXI8Py-6oE0P6lnhaNWxzN_pE
R$884,90	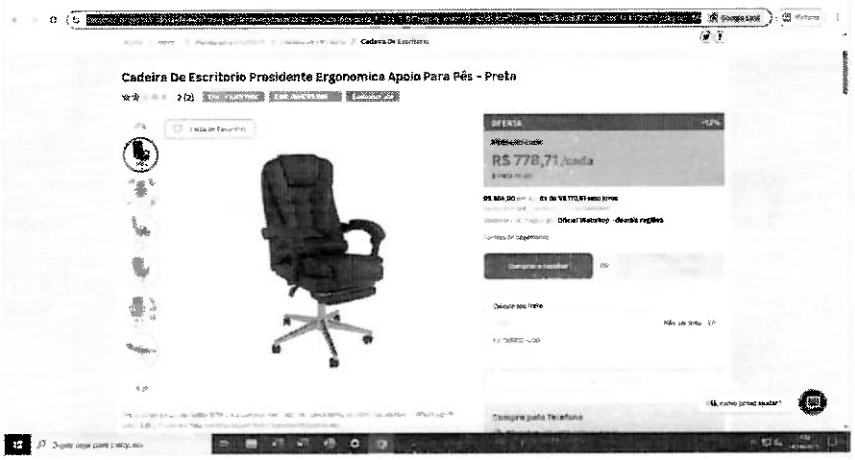	https://www.leroymerlin.com.br/cadeira-de-escritorio-presidente-ergonomica-apoio-para-pes-preta_1570453394?region=outros&srsltid=AfmBOopag2Wnh9SmnUP0N0O6mnTJICK93HrEYLjzfklpbrzCMAQn8U2fBDk

ITEM 12.23		12/08/25
COTAÇÃO	**NOBREAK**	**FONTE**
R$ 950,52	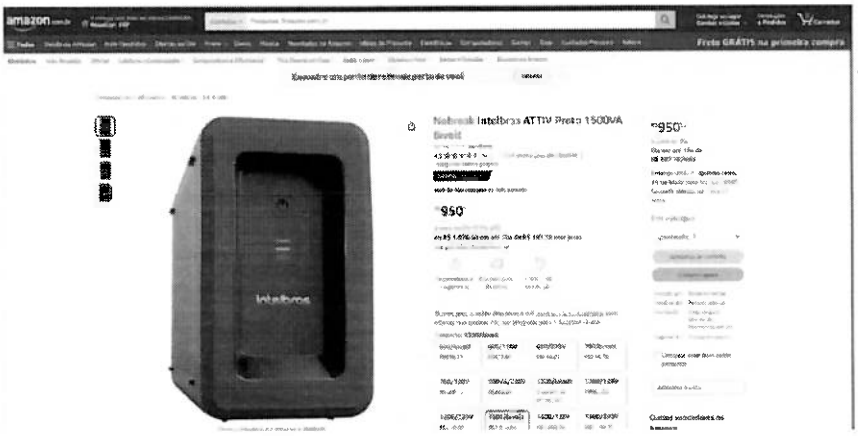	https://www.amazon.com.br/intelbras-Nobreak-ATTIV-1500VA-BI-Preto/dp/B09VJ1K2WP/ref=asc_df_B09VJ1K2WP?mcid=6a5abb5d36b2391f82d34167eb2b5199&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378217&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=4998343502890613170&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100896&hvtargid=pla-168575349815&language=pt_BR&gad_source=4&th=1
R$911,00	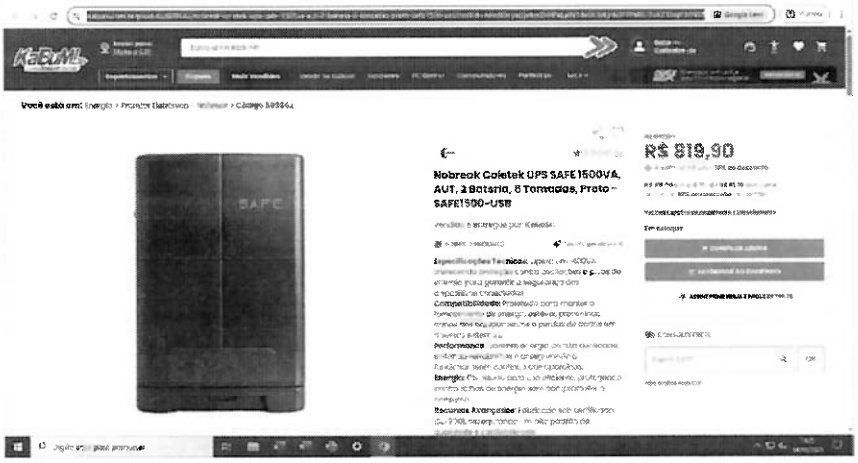	https://www.kabum.com.br/produto/609642/nobreak-coletek-ups-safe-1500va-aut-2-bateria-8-tomadas-preto-safe1500-usb?srsltid=AfmBOope2jvfmGVHPkLy0VT4eUs1dLjHx3FFPeRL-TuKZ33njP18N386shM
R$1.122,00	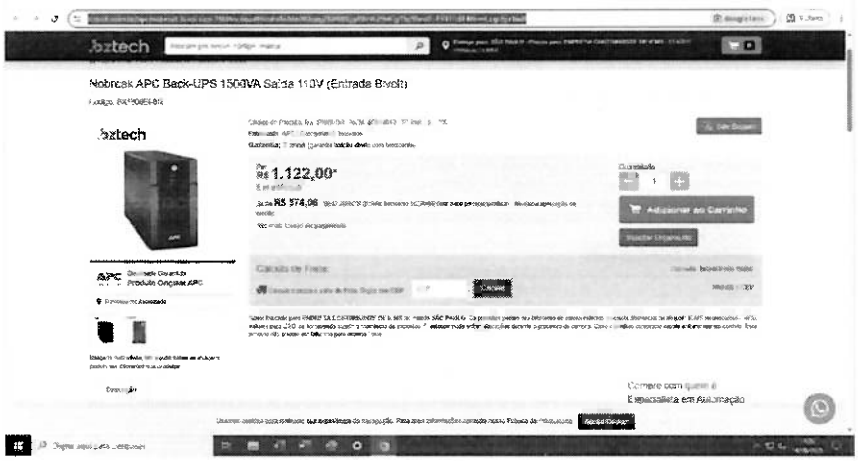	https://www.bztech.com.br/apc/nobreak-back-ups-1500va-bivolt?srsltid=AfmBOopgZNHW8gyPAxVcZ9xlCg15pS5ea0-rFS1TFdtFRKvmCpgc5ja1iw8

ITEM 12.24		12/08/25
COTAÇÃO	SWITCH DE REDE GIGABIT	FONTE
R$ 1.169,00		https://www.aztech.com.br/switch-16-portas-gigabit-com-2-sfp-gerenciavel-tp-link-tl-sg2218-montavel-em-rack-substitui-o-t1600g-18ts-sg2216?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gbraid=0AAAADhfK_oPF1K6kZKrn8RZ7626KpJgc&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6umupH22NbBkyLiLR3Ahs7SgSI3HLAo55zSZAp2GVf05-65qBis6_GEaAlH6EALw_wcB
R$869,00		https://www.gigantec.com.br/switch-tp-link-tl-sl1218p-16-portas-poe-2-gigabit-10-100-1000mbps-rack-1-sfp.html?srsltid=AfmBOorenAil28_Jqhxl4gT-GwU0pyh2Q3KTvbAxXt47A5hbjtgdAxhlx0M
R$1.278,00	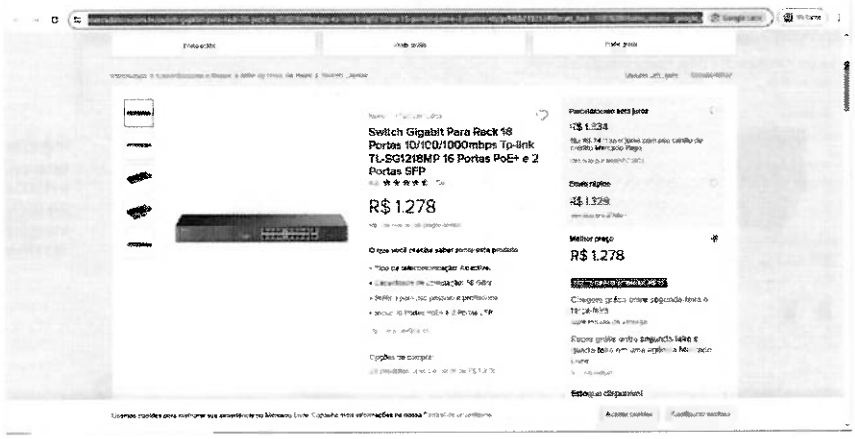	https://www.mercadolivre.com.br/switch-gigabit-para-rack-18-portas-10100001000mbps-tp-link-tl-sg1218mp-16-portas-poe-e-2-portas-sfp/p/MLB21921240?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB3589397439&from=gshop

ITEM 12.25		12/08/25
COTAÇÃO	**DOLLY SKATE**	**FONTE**
R$ 156,72	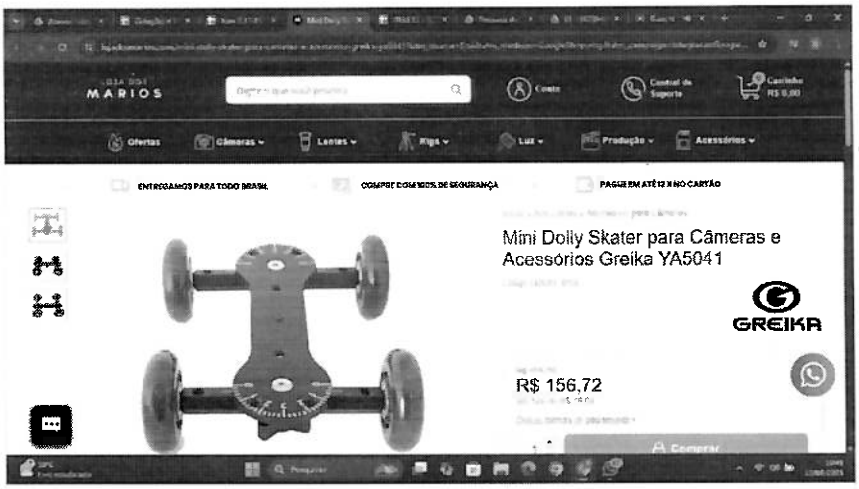	https://www.lojadosmarios.com/mini-dolly-skater-para-cameras-e-acessorios-greika-ya5041?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOopHHhEw-XtcktlAq7Q_UV4lShY4lXFanC7RxVEjDloeMlzFJlPC96Y
R$121,22	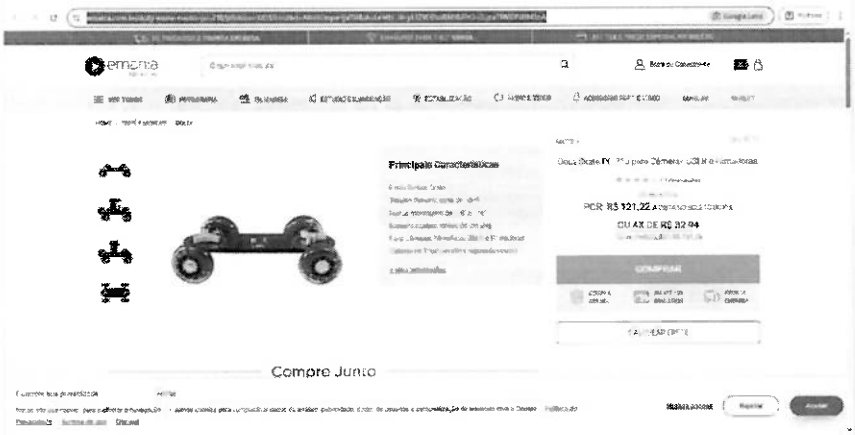	https://www.emania.com.br/dolly-skate-medio-pc-210/p?idsku=1435&srsltid=AfmBOopaHjaTUBJAuLeMhl_Jb-yL1ZtOZb66MXU7rO-ZLjpa7IWiDNNN5pA
R$189,90	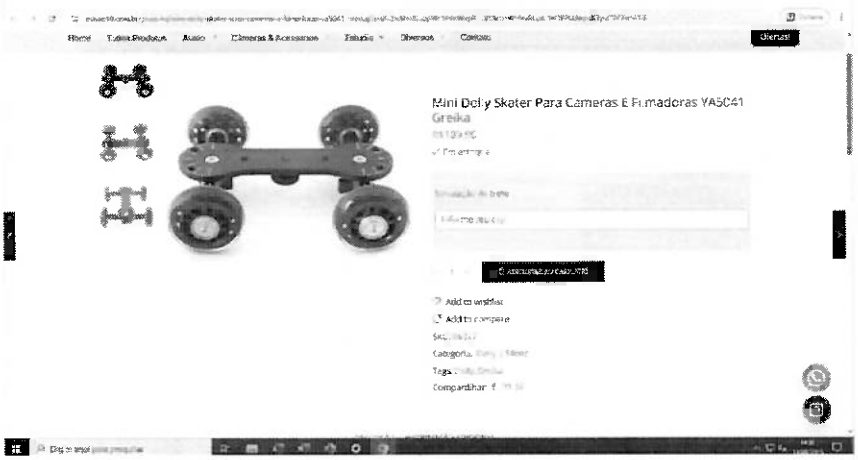	https://eshop10.com.br/produto/mini-dolly-skater-para-cameras-e-filmadoras-ya5041-greika/?srsltid=AfmBOopWri5IVvVzvpRTQIYAccoWHVvRQdC1vOBPU8wpaK3yufNV2xrSFY8

ITEM 12.26		12/08/25
COTAÇÃO	COMPUTADOR DE ALTA PERFOMANCE	FONTE
R$ 7093,17		https://www.terabyteshop.com.br/produto/29892/pc-gamer-t-gamer-worthy-amd-ryzen-5-5600gt-geforce-rtx-4060-32gb-ddr4-ssd-1tb?gad_source=1&gad_campaignid=16090824617&gbraid=0AAAADm8AXQmbcH_qGeSRKqBFlSjpnQ4p&gclid=CjwKCAjw3MXBBhAzEiwA0vLXQRQIgsKpEU0gOKX84mi3yzpF0ec3waJFZuA2vfaKknOMyxN3cLSCexoC4gIQAvD_BwE
R$7.703,24		https://www.pichau.com.br/pc-gamer-pichau-quenubis-viii-amd-ryzen-5-5600xt-geforce-rtx-5060-ti-8gb-16gb-ddr4-ssd-m-2-480gb-56787
R$6.362,50	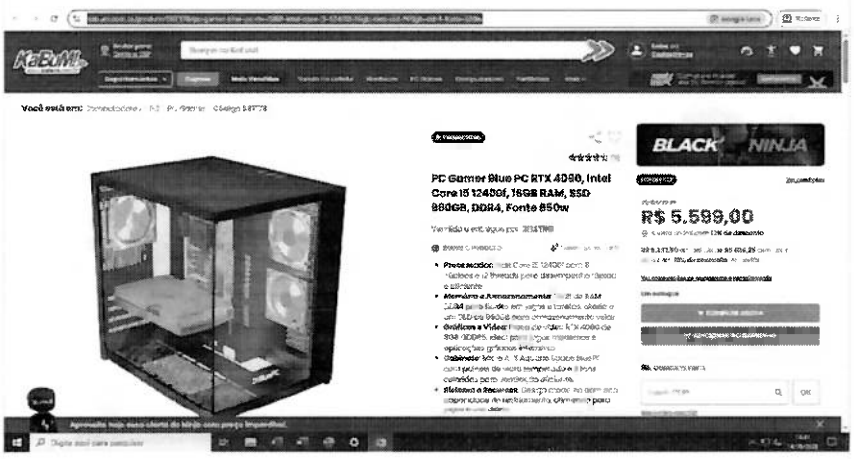	https://www.kabum.com.br/produto/587178/pc-gamer-blue-pc-rtx-4060-intel-core-i5-12400f-16gb-ram-ssd-960gb-ddr4-fonte-650w

ITEM 12.27		12/08/25
COTAÇÃO	MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL	FONTE
R$ 2.798,00		https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-de-27-4k-com-hub-usb-c-p2723qe/apd/210-beni/monitores-e-acess%C3%B3rios?tfcid=31768715&gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=71700000114503096&gad_source=4&gbraid=0AAAADD2GwMQMwFiC8jX2lD0jjsy-tv-ed&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANlSWNMYL1TdebpSBwzyhLlrCKp4lOwUwpLYfLzk4sheWvfPuZwqzgRY9CQaAv9VEALw_wcB&gclsrc=aw.ds
R$3.722,73	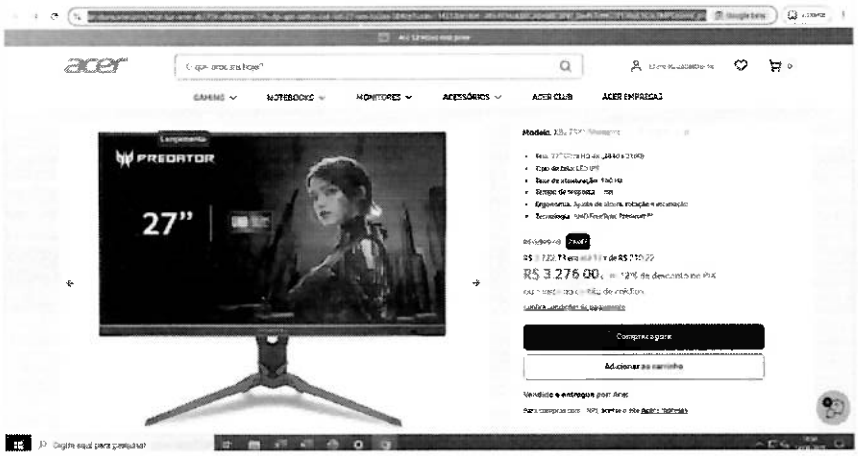	https://br-store.acer.com/monitor-acer-xb273k-v5bmiiprx-27h-dp-spk-audio-out-lcd-27-um-hx3aa-504/p?idsku=1431&srsltid=AfmBOookB6CAEebBC3FW_0evN7cttfO3f13RqE1QJc1MPQiSxnV_pJpo-eg
R$1.764,59	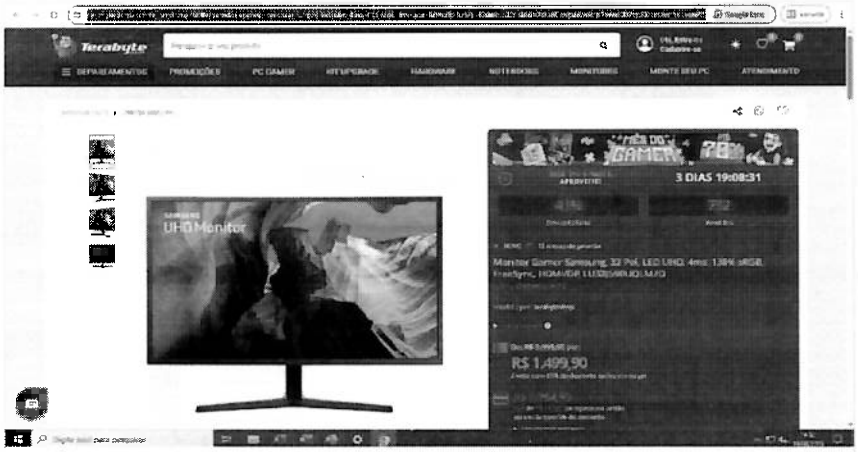	https://www.terabyteshop.com.br/produto/26899/monitor-gamer-samsung-32-pol-led-uhd-4ms-138-srgb-freesync-hdmidp-lu32j590uqlmzd?srsltid=AfmBOoqhMwrRLp1ewa8J02EpRKumIolg5s-GbuP8f4OEJuJ8fh6X6v-32gk

ITEM 12.28		12/08/25
COTAÇÃO	SSD EXTERNO PARA BACKUP	FONTE
R$ 799,99		https://www.kabum.com.br/produto/476241/ssd-externo-kingston-xs1000-2tb-usb-3-2-gen-2x2-portatil-leitura-1050-mb-s-gravacao-1050-mb-s-preto-sxs1000-2000g?utm_id=22429436066&gad_source=4&gbraid=0AAAADx-HyHw9inLnY8txabnw91_9OvC-&gclid=Cj0KCQjwiLLABhCEARIsAJYS6ulTGgjKrxk1EA9l1c3tDLstgnOLSG4kcVlyYnwCNWDBCtkplBah_wsaAtraEALw_wcB
R$699,80	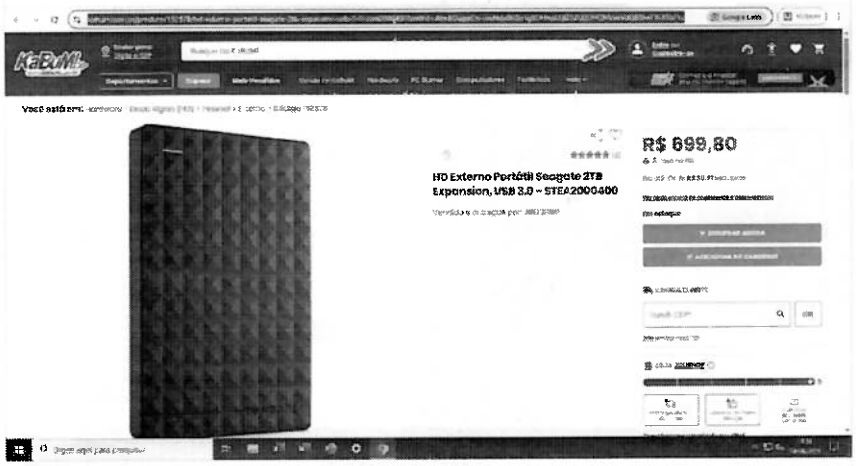	https://www.kabum.com.br/produto/152878/hd-externo-portatil-seagate-2tb-expansion-usb-3-0-stea2000400?srsltid=AfmBOopaCo-umNdy060ixYgBDHnpLQlZ3ZU2DHQMcveVdQBl9w7INXRbPrc
R$803,99	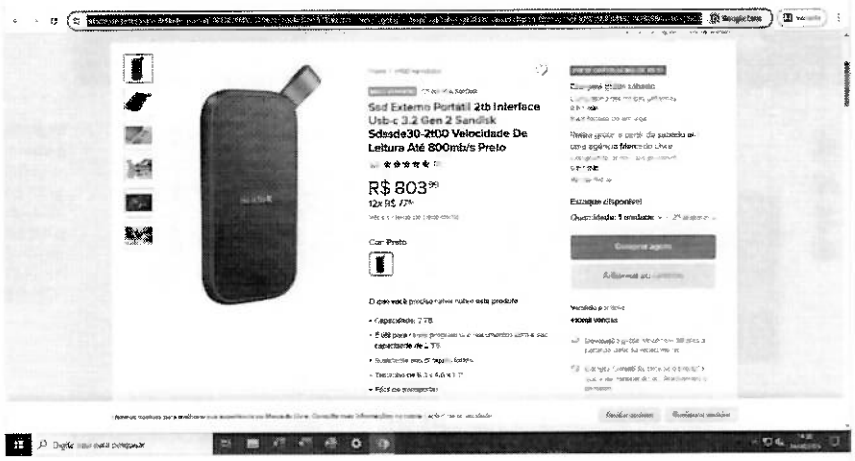	https://www.mercadolivre.com.br/ssd-externo-portatil-2tb-interface-usb-c-32-gen-2-sandisk-sdssde30-2t00-velocidade-de-leitura-ate-800mbs-preto/p/MLB50945504?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB4162892389&from=gshop

ITEM 12.29		12/08/25
COTAÇÃO	**MOVING HEAD BEAM LED**	**FONTE**
R$695,00	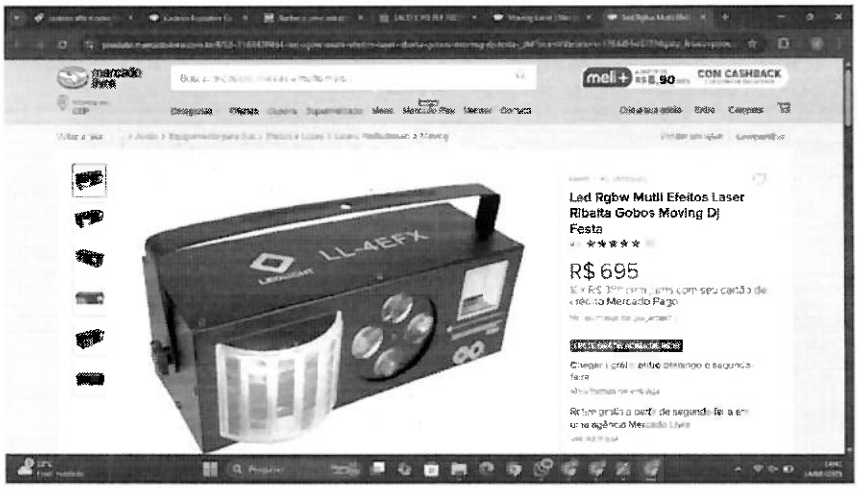	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3164438454-led-rgbw-mutli-efeitos-laser-ribalta-gobos-moving-dj-festa-_JM?searchVariation=176445945733&pdp_filters=price%3A694-*#polycard_client=search-nordic&searchVariation=176445945733&position=38&search_layout=grid&type=item&tracking_id=d2625775-9d11-49d8-ae3b-86f62c3a63e6
R$959,99	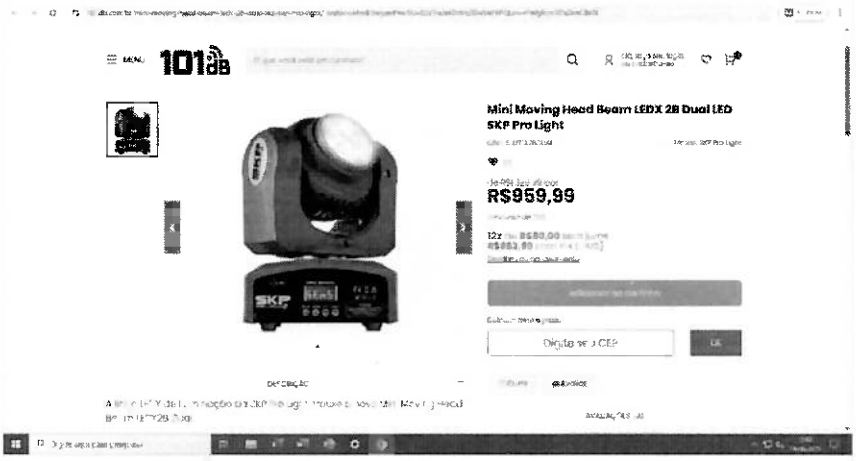	https://www.101db.com.br/mini-moving-head-beam-ledx-2b-dual-led-skp-pro-light/?srsltid=AfmBOorym89wi5Uv22VTraJzkDcVq2DwVeF6PQLmvk0WgRqoROsZnhC8k01
R$615,00	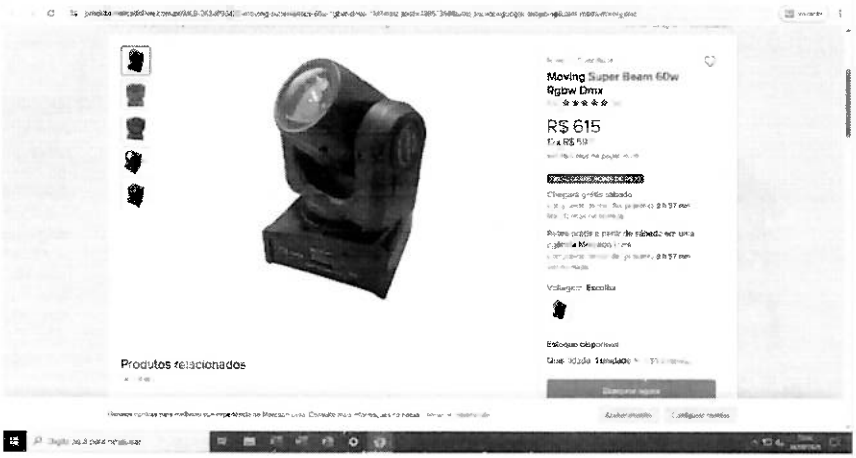	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2634096402-moving-super-beam-60w-rgbw-dmx-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

COTAÇÃO	ITEM 12.30 CANHÃO DE LED RGB (PAR LED)	12/08/25 FONTE
R$ 743,07		https://www.cheirodemusica.com.br/aparelho-pls-de-iluminacao-mega-par-led-54-rgbw-preto-p7594
R$599,00	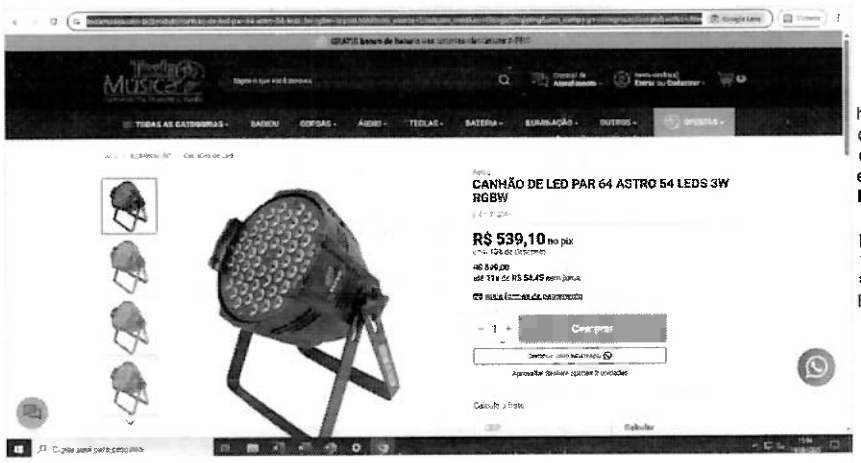	https://www.todamusica.com.br/produto/canhao-de-led-par-64-astro-54-leds-3w-rgbw-import.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOopgTd2K9-cewBN_KsE8fZDiU0qcOSI5kGSzXsWsYX6EG5nIVyS74eE
R$761,93	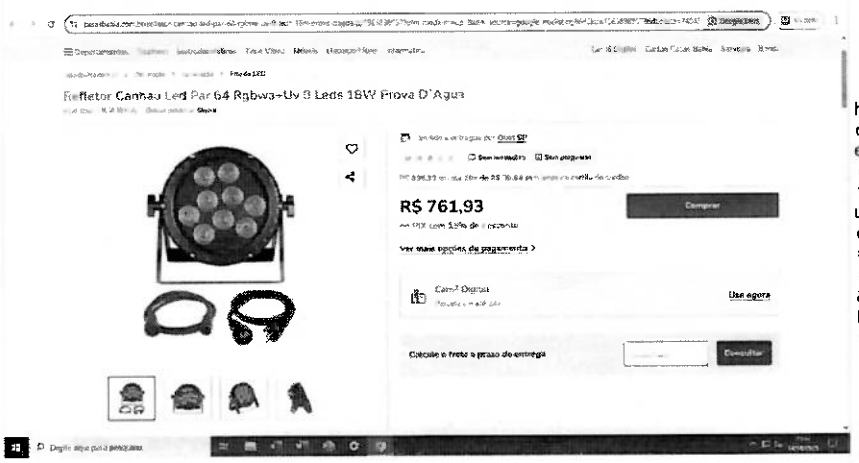	https://www.casasbahia.com.br/refletor-canhao-led-par-64-rgbwa-uv-9-leds-18w-prova-dagua/p/1565838957?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1565838957&idLojista=74943&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOooMiAXB1Q2Pl529zESCpMRkjsDvoCU5Igm9sUHDxYFQ5afJ1d6FsT8

ITEM 12.31		12/08/25
COTAÇÃO	CANHÃO DE FUMAÇA	FONTE
R$ 6.060,78		https://lumixpro.com.br/maquina-de-fumaca-3000w-dmx-croma-efekt-cromafog500?srsltid=AfmBOoo2J4kcYc8q6Pewe3dLZLw3mS8dDMgytElaSw-BoNfJbrpCf_S3m1A
R$7.199,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5481978030-maquina-fumaca-profissional-palco-3000w-dmx-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$5.300,00		https://www.loja.azullight.com.br/produtos/maquina-de-fumaca-3000w-double-tube/?variant=11945701 34&pf=mc&srsltid=AfmBOooa0okn43ZzOZ0_XEtnnDwafjiWDEHXQEzgVADfVd-wXPxlyQTRSfY

ITEM 12.32		12/08/25
COTAÇÃO	CONTROLADORA DMX	FONTE
R$ 530,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1986085346-mesa-iluminaco-dmx-384b-512-operator-profissional-32ch-_JM?searchVariation=94912337281&pdp_filters=price%3A529-*#polycard_client=search-nordic&searchVariation=94912337281&position=31&search_layout=grid&type=item&tracking_id=c0d2f6bb-78a7-4408-a0e8-7f921b4f17cc
R$427,70	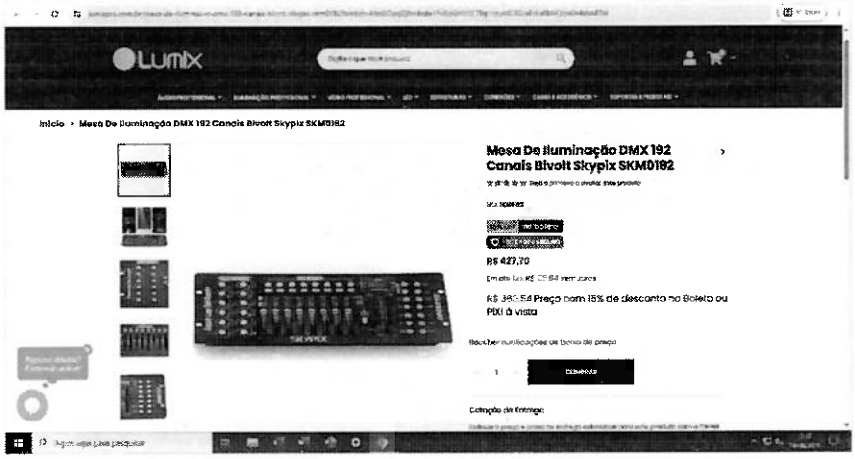	https://lumixpro.com.br/mesa-de-iluminac-o-dmx-192-canais-bivolt-skypix-skm0192?srsltid=AfmBOoqDjfm4rdwJ7uRdGnlV1F79g1vppkIC8ZcsFI4uRkNQqnDMsfxM7bI
R$640,77		https://www.mensageiromusical.com.br/produtos/detalhes/mesa-iluminacao-spectrum-dmx-192-hp5001/?srsltid=AfmBOopna-gZIHV4giYD9AFF5Wred-UCT5ChasqCJhqH2N4RS4IG4_hb9nM

COTAÇÃO	ITEM 12.33 SLIDER DE CÂMERA	12/08/25 FONTE
R$ 8.841,20	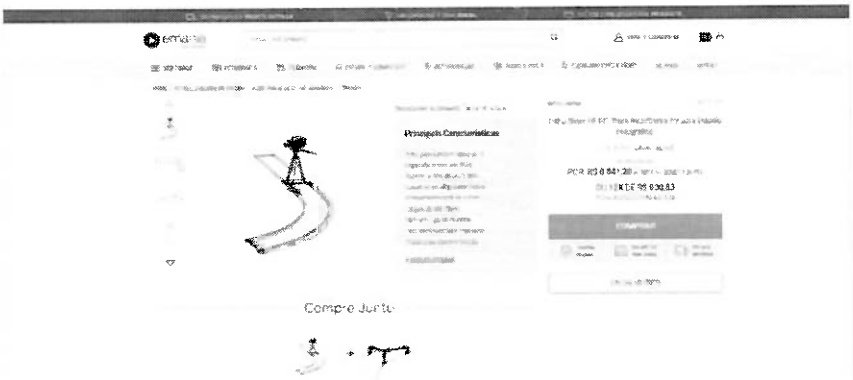	https://www.emania.com.br/trilho-slider-hf401-dolly-track-7m-para-estudio-fotografico/p?idsku=9060&gad_source=4&gbraid=0AAAADzJSRA6Eb-tz7pw-MF2BmnNoZM05&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANlSWNOnQKGa_-xSY2ALDn2ku2OQyp-W6pzLU_6e-_2y3q-esalA_geeXn8aAg0rEALw_wcB
R$9.401,09	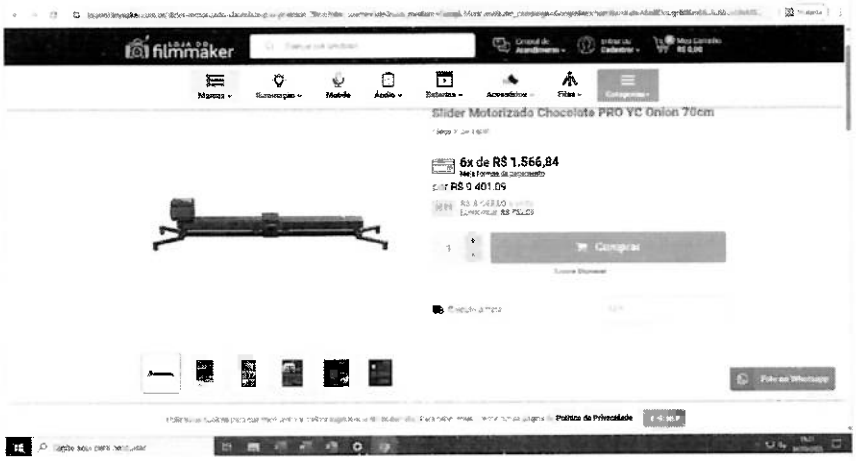	https://www.lojadofilmmaker.com.br/slider-motorizado-chocolate-pro-yc-onion-70cm?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOopgHKf6m65aAUWeuERsM0vkWO0-ZSx09dTc-zSPtejUFi7I7IU4T2Y
R$4.013,31	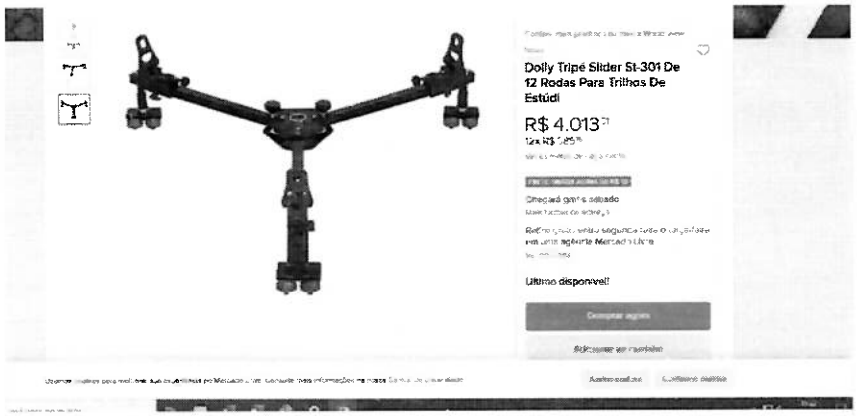	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4750711556-dolly-tripe-slider-st-301-de-12-rodas-para-trilhos-de-estudi-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

COTAÇÃO	ITEM 13.1 PUFF	11/08/25 FONTE
R$320,68	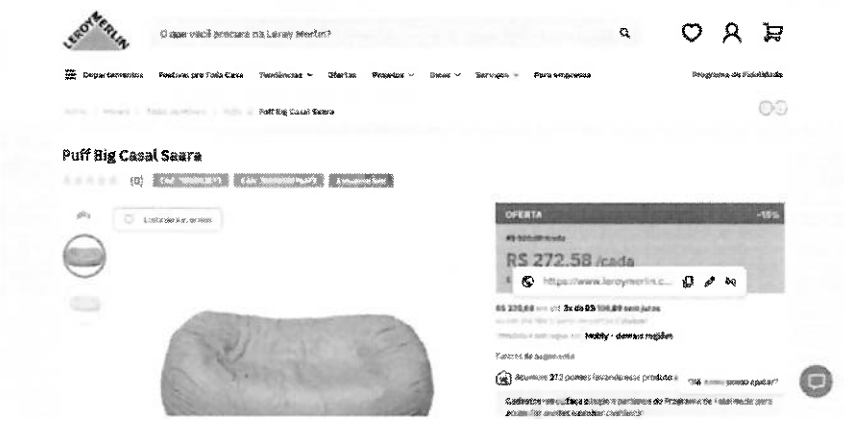	https://www.leroymerlin.com.br/puff-big-casal-saara_1566993823?region=outros&srsltid=AfmBOoqeGPauSmBP48EO2k934UrzmHtloYO3m3fLJee8UDeeRP-dRVXHx0Y
R$341,95	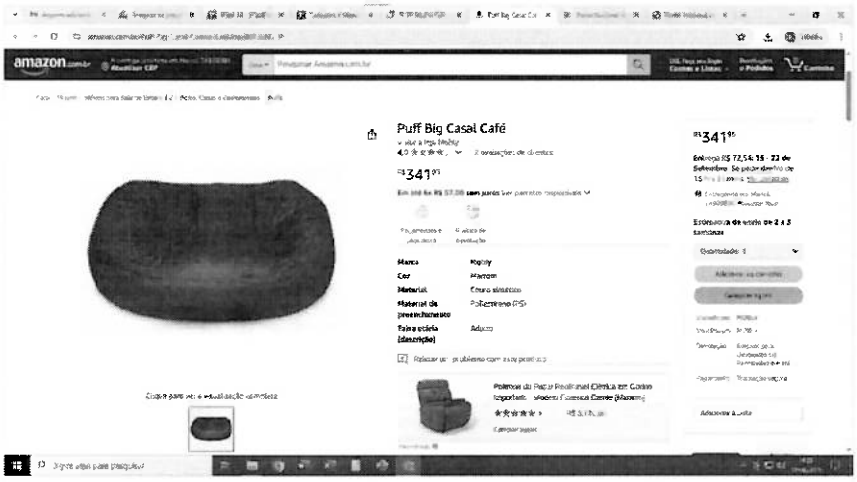	https://www.amazon.com.br/Puff-Big-Casal-Corino-Caf%C3%A9/dp/B07J6287LP
R$299,84	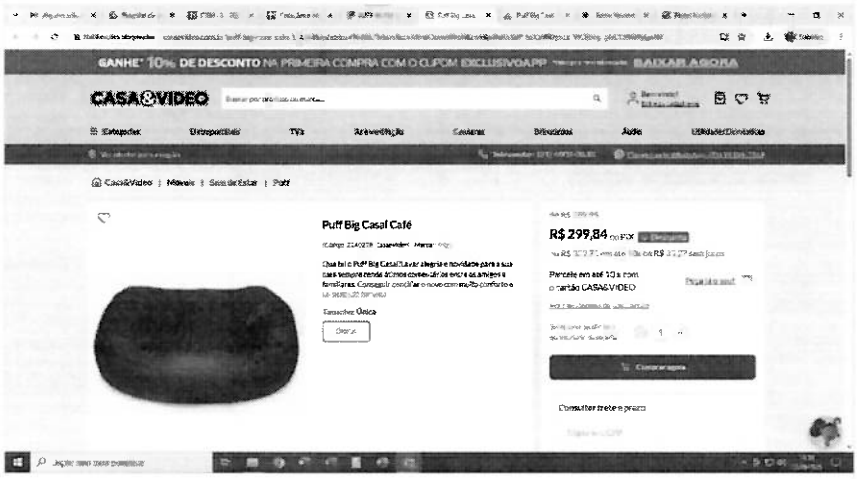	https://www.casaevideo.com.br/puff-big-casal-cafe-1743645/p?idsku=1679671&srsltid=AfmBOorwWhcNKswkBp4NRnXdP_toXJo04qmLc_WCFbog-gNL1VSMRj5joJM

ITEM 13.2		11/08/25
COTAÇÃO	SOFÁ 3 LUGARES	FONTE
R$1.339,90		https://www.leroymerlin.com.br/sofa-3-lugares-220cm-linho-viero-moveis_1571875371?region=outros&srsltid=AfmBOooQxCnprdq796nzRo5rbCO0MB1LEtcCKlJo6GQd--UD-EMOo9PC-EM
R$1.223,43	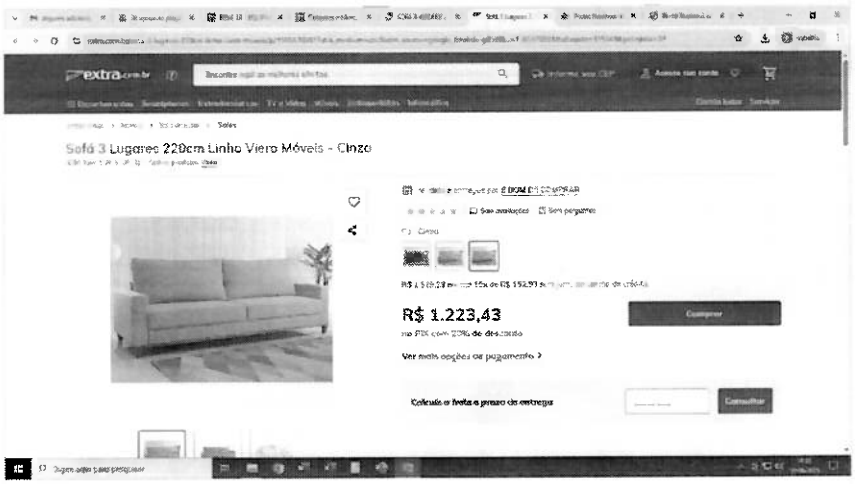	https://www.extra.com.br/sofa-3-lugares-220cm-linho-viero-moveis/p/1565570591?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1565570591&idLojista=31534&tipoLojista=3P
R$1.529,27	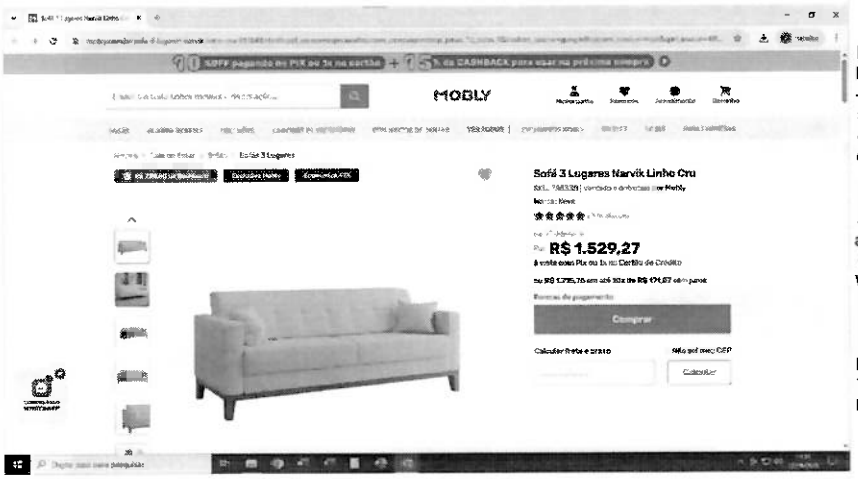	https://www.mobly.com.br/sofa-3-lugares-narvik-linho-cru-813849.html?spall_source=especiais&custom_campaign=shop_pmax_1p_sofas_II&custom_source=google&custom_medium=cpc&gad_source=4&gad_campaignid=227083156400&gbraid=0AAAADxqWO_BdZqZ2gVopUq3NqdW4RNNO&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRlKW3gmeq45HlYiOXaEvcmpEDFcyMTBB5A9tqkdlbGENAvQEu1SvkaApasEALw_wcB

COTAÇÃO	ITEM 13.3 POLTRONAS	12/08/25 FONTE
R$299,90	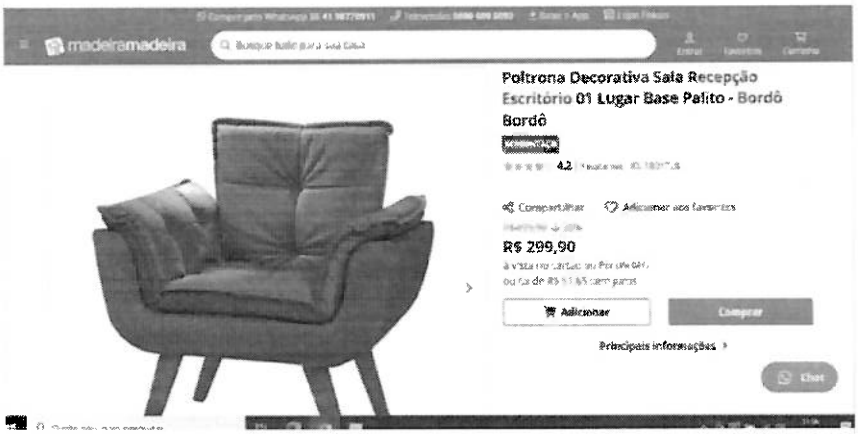	https://www.madeiramadeira.com.br/poltrona-decorativa-sala-recepcao-escritorio-01-lugar-base-palito-bordo-1801728.html?origem=pla-1801728&seller=2363
R$265,91	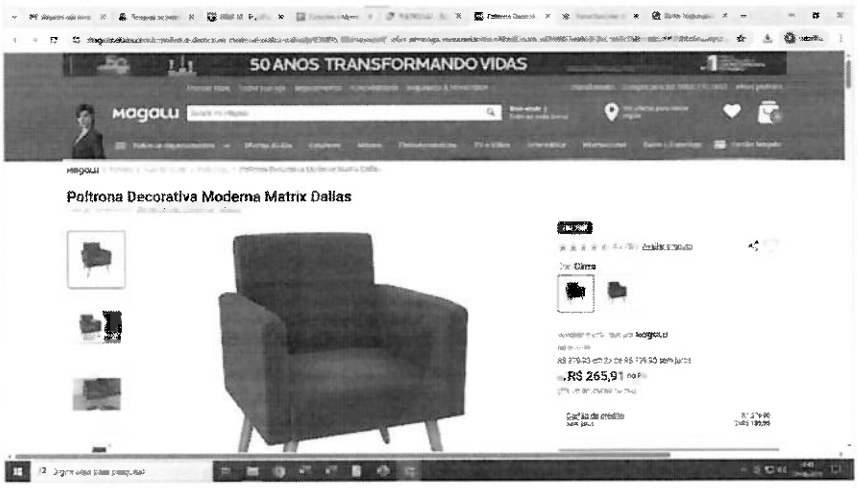	https://www.magazineluiza.com.br/poltrona-decorativa-moderna-matrix-dallas/p/236995100/mo/mpol/?seller_id=magazineluiza&srsltid=AfmBOooroLwDWWFTwa968FZuCmMVTM6motzLHYUNhto6ncZnyshapyG6MSk
R$422,73	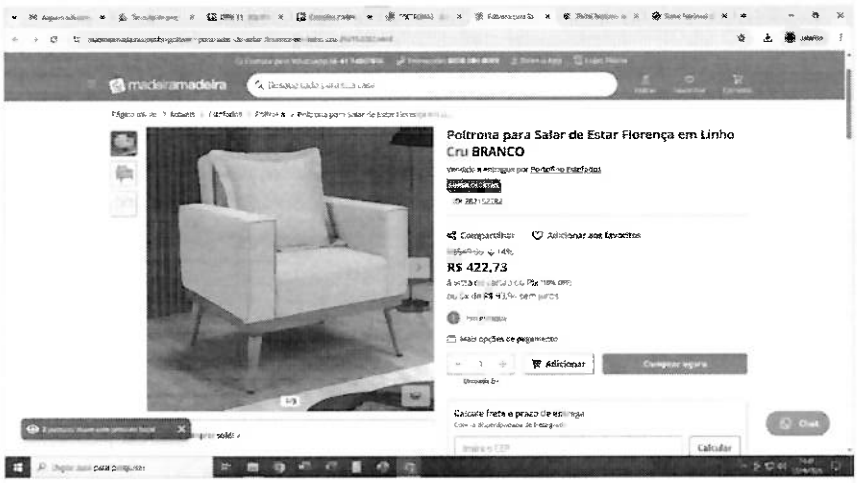	https://www.madeiramadeira.com.br/poltrona-para-salar-de-estar-florenca-em-linho-cru-282152282.html

ITEM 13.4		12/08/25
COTAÇÃO	**MESA DE CENTRO**	**FONTE**
R$181,82	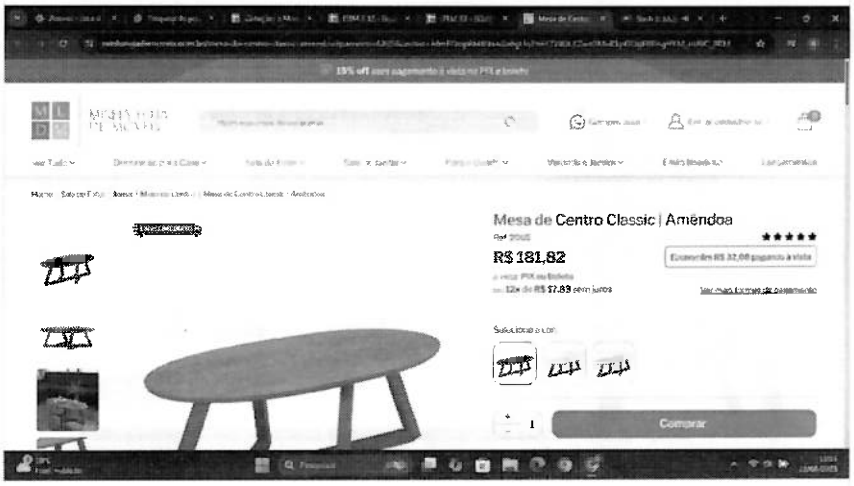	https://www.minhalojademoveis.com.br/mesa-de-centro-classic-amendoa?parceiro=6205&srsltid=AfmBOopRMB9aASa8gUq7xi6CO9DLKZwx3MuRkpGOgF8R4gHYM_riU9C_3RM
R$259,98	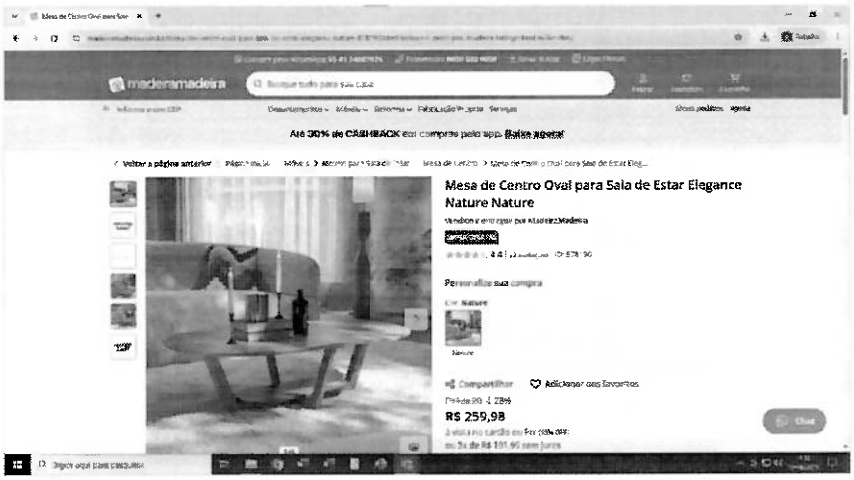	https://www.madeiramadeira.com.br/mesa-de-centro-oval-para-sala-de-estar-elegance-nature-878190.html?index=vr-prod-poc-madeira-listings-best-seller-desc
R$167,00		https://www.mercadolivre.com.br/bcg-moveis-em-madeira-para-sala-cor-off-white/p/MLB24827890?pdp_filters=item_id%3AMLB5531876128&from=gshop&matt_tool=71021180&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354475&matt_ad_group_id=173090604636&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882732776&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB24827890-product&matt_product_partition_id=2393215101817&matt_target_id=pla-2393215101817&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354475&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&ga

ITEM 13.5		12/08/25
COTAÇÃO	MESINHAS LATERAIS	FONTE
R$138,88	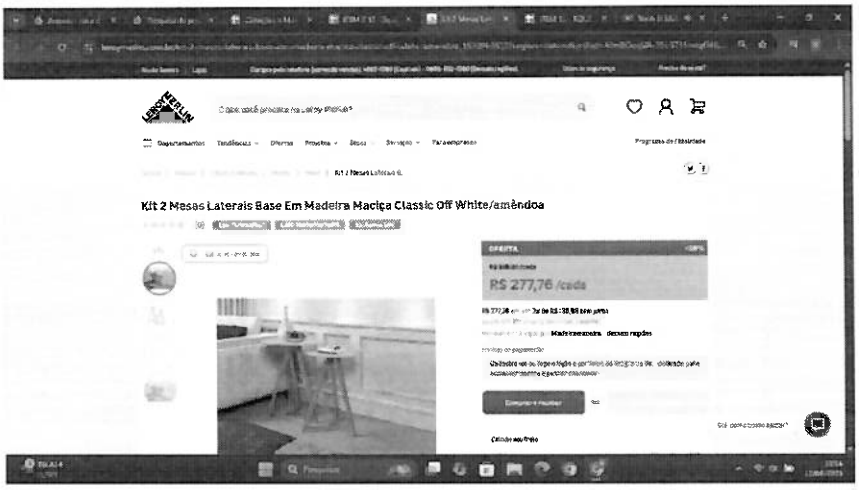	https://www.leroymerlin.com.br/kit-2-mesas-laterais-base-em-madeira-macica-classic-off-white-amendoa_1570963533?region=outros&srsltid=AfmBOoqVA-35L8735hogG4R40dpgZMxMfJoC6L6IR2D6O0p5gYnuy60RE0k
R$209,92	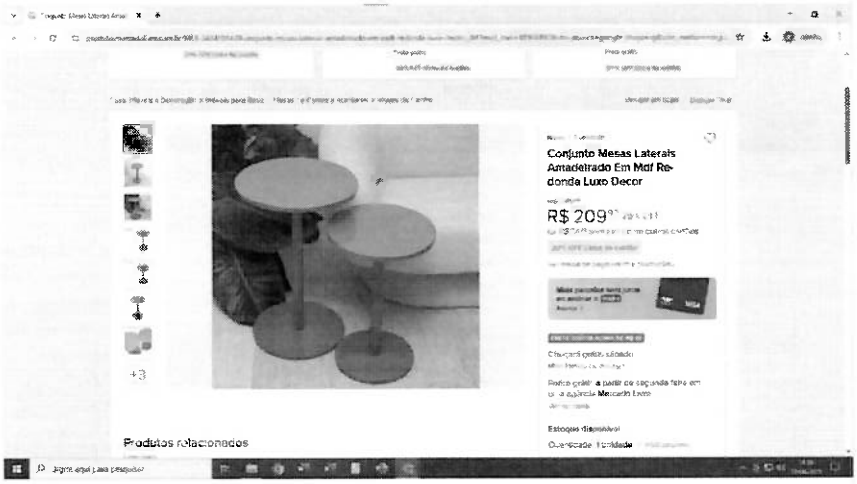	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5484501470-conjunto-mesas-laterais-amadeirado-em-mdf-redonda-luxo-decor-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$116,32	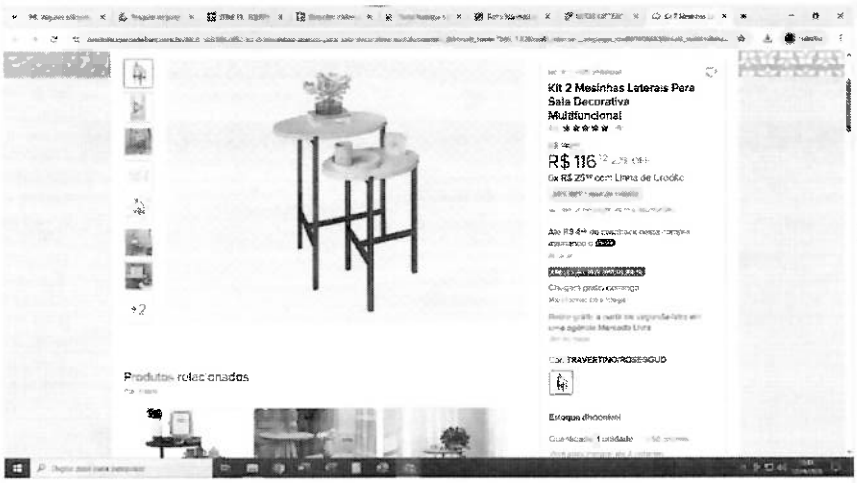	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5461932552-kit-2-mesinhas-laterais-para-sala-decorativa-multifuncional-_JM?matt_tool=73061172&matt_internal_campaign_id=350908583&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22060114741&matt_ad_group_id=185156478122&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=768304678965&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=161687856&matt_product_id=MLB5461932552&matt_product_partition_id=2433347825726&matt_target_id=pla-2433347825726&cq_src=google_ads&cq_cmp=22060114741&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22060114741&g

ITEM 13.6		12/08/25
COTAÇÃO	**MESA**	**FONTE**
R$904,90	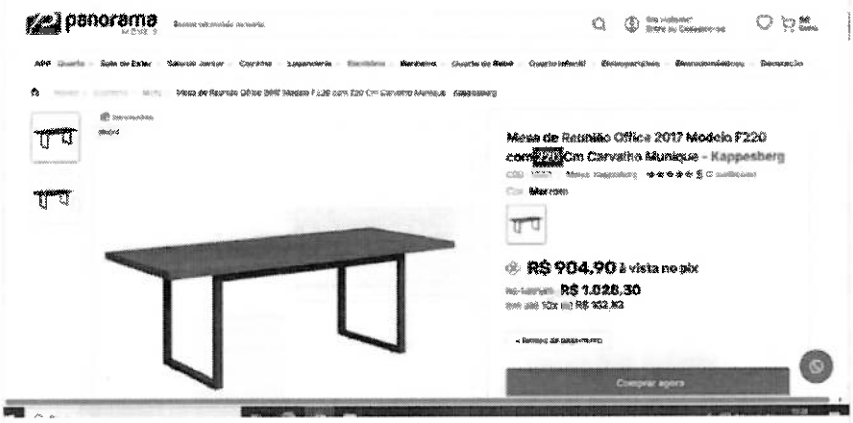	https://www.panoramamoveis.com.br/mesa-de-reuniao-office-2017-modelo-f220-com-220-cm-carvalho-munique-kappesberg-10991.html?selected=11088&srsltid=AfmBOojxx1rBGya8zxkkODJLru0VbeUULw_qG2NHONrk3-eSmW3yW8ktew
R$700,00	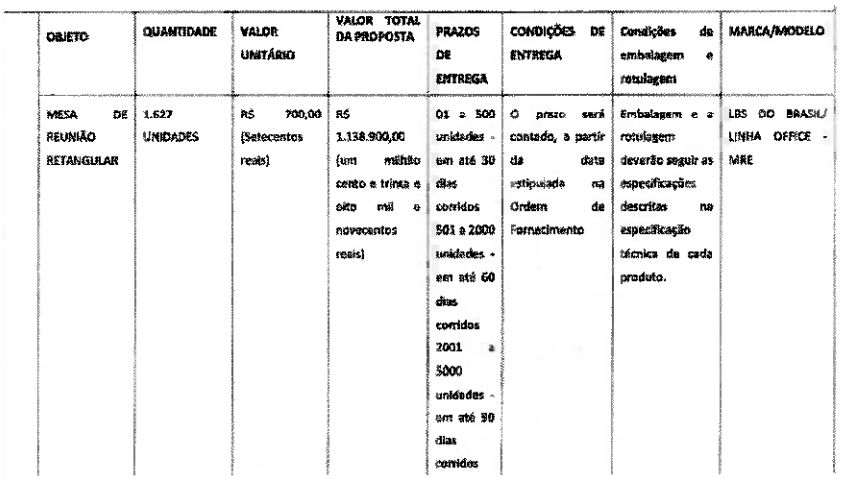	ANEXO 73 - ATA DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
R$1.054,14	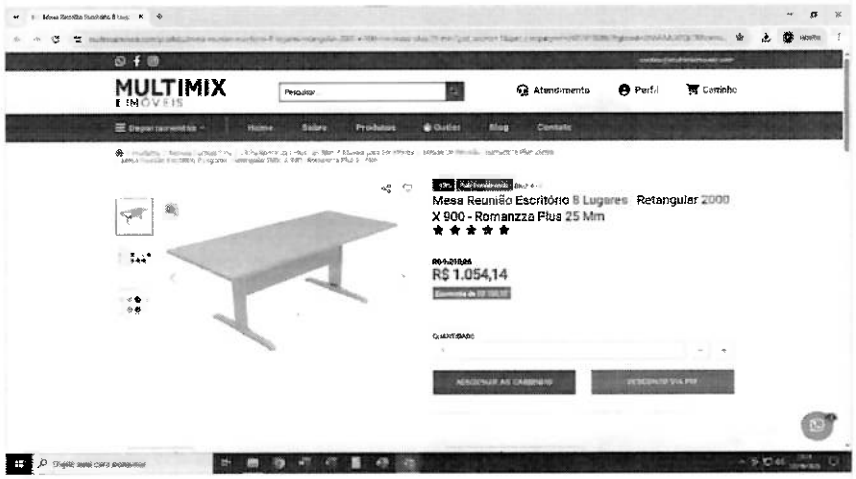	https://www.multimixmoveis.com/produto/mesa-reuniao-escritorio-8-lugares-retangular-2000-x-900-romanzza-plus-25-mm?gad_source=1&gad_campaignid=20279130897&gbraid=0AAAADl3QcTNhcxmsJcahFyYN7LhVCGWK&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQvOQ61xdLWySbw7z6tWkMpSSP4RaBV-XOE8M7Ju5_zYC1k4FmRppwaAqMWEALw_wcB

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PRAZOS DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE ENTREGA	Condições de embalagem e rotulagem	MARCA/MODELO
MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	1.627 UNIDADES	R$ 700,00 (Setecentos reais)	R$ 1.138.900,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e novecentos reais)	01 a 500 unidades - em até 30 dias corridos 501 a 2000 unidades - em até 60 dias corridos 2001 a 5000 unidades - em até 90 dias corridos	O prazo será contado, a partir da data estipulada na Ordem de Fornecimento	Embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas na especificação técnica de cada produto.	LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE - MRE

ITEM 13.7		12/08/25
COTAÇÃO	**JOGOS DE TABULEIRO**	**FONTE**
R$142,49	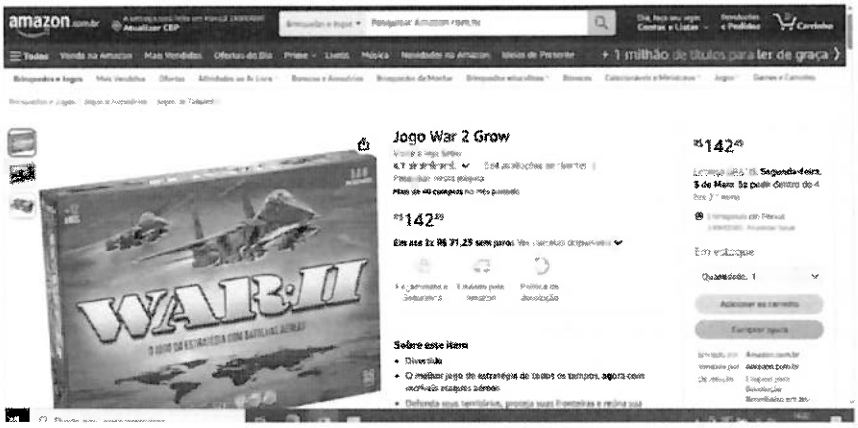	https://www.amazon.com.br/Jogo-War-II-Grow-Multicor/dp/B07D668HDV/ref=asc_df_B07D668HDV?mcid=11212b7cc69f3d498619a654edad79cf&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709969440854&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=6023177948997265985&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100887&hvtargid=pla-819411289906&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$139,29	38 11372 IMAGEM E AÇÃO Jogo de Tabuleiro | 206 peças | Material: papel, papel-cartão | Poliproplleno e poliestireno | Dimensões aproximadas: 0.34 x 0.07 x 0.22 cm; 0.91 g	38,00 UN G&OW 139,29 5.293,02	ANEXO 74 - ATA DE TIMOTEIO
R$153,22	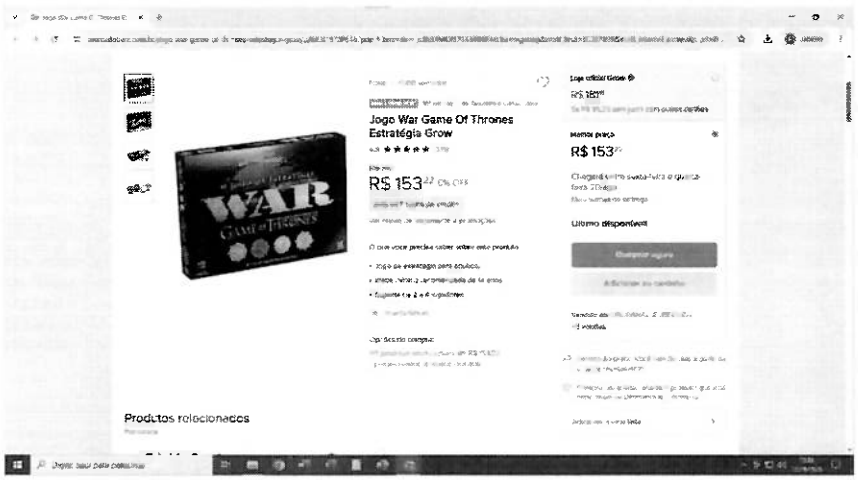	https://www.mercadolivre.com.br/jogo-war-game-of-thrones-estrategia-grow/p/MLB19709546?pdp_filters=item_id%3AMLB5314349684&from=gshop&matt_tool=80237899&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354532&matt_ad_group_id=173090623836&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734216&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098639&matt_product_id=MLB19709546-product&matt_product_partition_id=2388858418968&matt_target_id=pla-2388858418968&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354532&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad

ITEM 13.8		12/08/25
COTAÇÃO	**FLIPERAMA**	**FONTE**
R$4.200,00		https://www.alegriaalegriabrinquedos.com.br/produtos/fliperama-nostalgia-32/?pf=gs&variant=11137951275&srsltid=AfmBOooiTjapV0fmtD60-dXP3ij6QB5xHtbERgwmtEUm1_Px54nrAdH_MfA
R$3.580,00	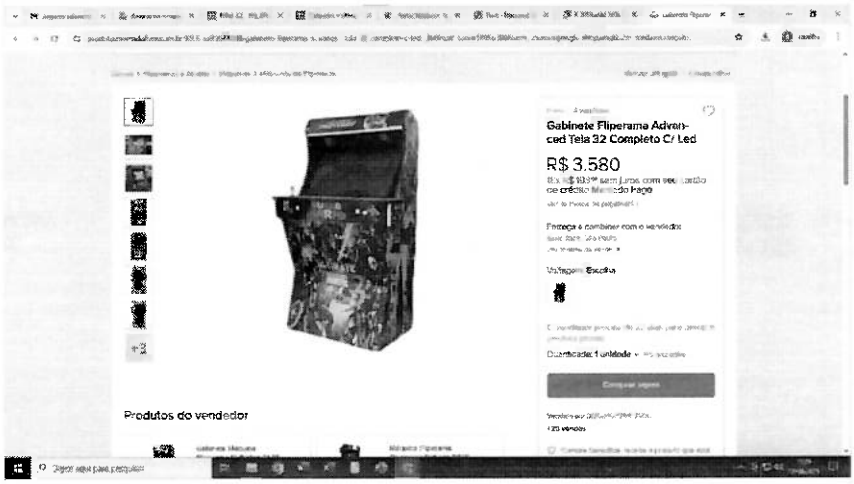	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5389644088-gabinete-fliperama-advanced-tela-32-completo-c-led-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$5.612,00	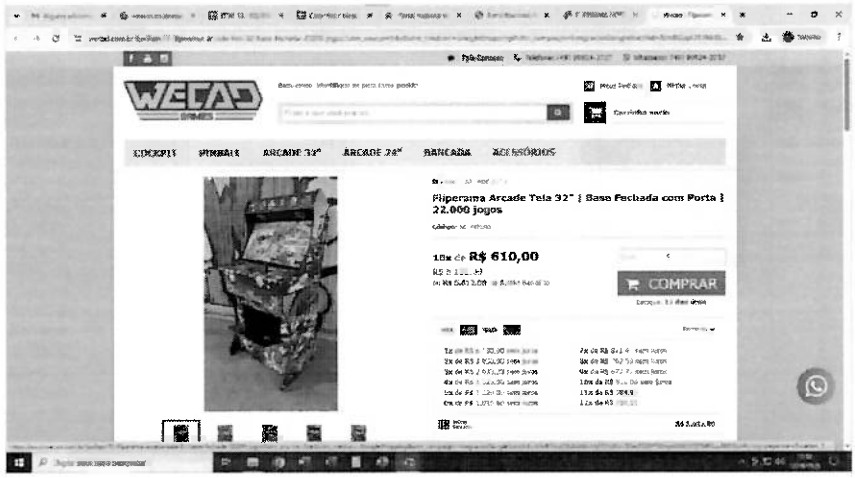	https://www.wecad.com.br/lpx9epv72-fliperama-arcade-tela-32-base-fechada-22000-jogos?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOopOXJJkkXkrMyVDJURUc5ZecZQEIP7GihqAKBkVYSj7MP2zu8XO3uk

ITEM 13.9		12/08/25
COTAÇÃO	**KINDLE**	**FONTE**
R$806,55		https://www.amazon.com.br/kindle-paperwhite/dp/B0CFPL6CFY/ref=asc_df_B0CFPL6CFY?mcid=74c5779da7be3def9963b99c4448939c&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=717799259170&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=6504542877412569334&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100887&hvtargid=pla-2371279208080&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$759,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3893709875-kindle-16gb-2024-luz-ajustavel-bateria-longa-duraco-verde-_JM?matt_tool=91562990&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193891&matt_ad_group_id=174661986844&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914181165&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=551544292 2&matt_product_id=MLB3893709875&matt_product_partition_id=2388111990693&matt_target_id=pla-2388111990693&cq_src=google_ads&cq_cmp=2209019389 1&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193891&gbraid=
R$890,07	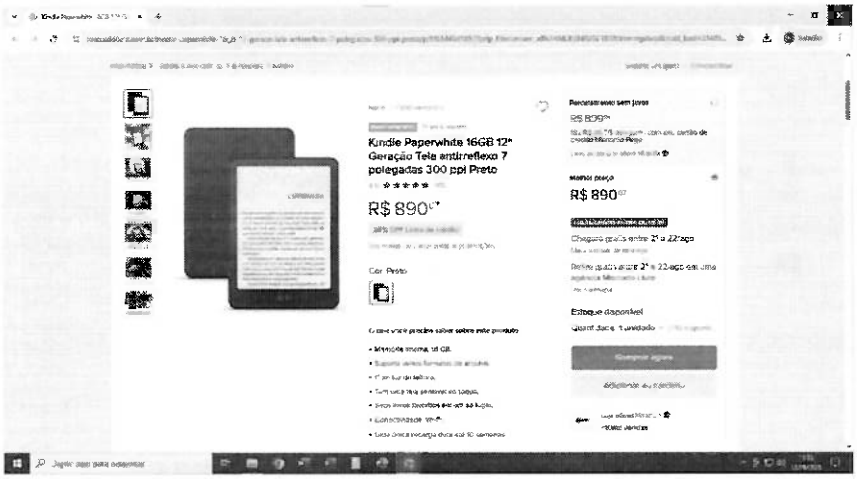	https://www.mercadolivre.com.br/kindle-paperwhite-16gb-12-geraco-tela-antirreflexo-7-polegadas-300-ppi-preto/p/MLB44031857?pdp_filters=item_id%3AMLB3948202183&from=gshop&matt_tool=31485049&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354244&matt_ad_group_id=173090558596&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882729176&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB44031857-product&matt_product_partition_id=2388111990853&matt_target_id=pla-2388111990853&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354244&cq_net=g&cq_plt=gp&c

ITEM 13.10		12/08/25
COTAÇÃO	MESA DE PINGPONG	FONTE
R$603,56		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjo--vV_PqMAxVLL0QIHc-jPTcYABAiGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNOp2iyGZYeK8GZ9n4-WOsTJsk_-RKZwgVpxavFEER9FnEiuhWSvrKlaAsQPEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeOD2HfqCV0HdCegpFDkB6jSfREJSHkMEsjGptGheRSwdYTOChgO2XFpr4UHyPMYLFDpcquNKdA7d48a4GLs0p_oKDlz_qmUBLWD7B1qIqvm7EM33Wc2oMMYqIO2E9jfT7iB31o0_OFrv7y9174yovsOUsujNtEKftA&sig=AOD64_3HG2RP477DKVtXtXUAMYpCHgbA0Q&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjZv93V_PqMAxWqspUCHTEIEiMQ9aACKAB6BAgIEEg&adurl=
R$990,00	4 Mesa de Ping Pong Dobrável 15mm 1005 - com Suporte Rede e Raquete Material. MDP Características. Dobrável Recursos: Pés Dobráveis em MDF Espessura do tampo: 15mm Acessórios: -Kit completo para jogar Pés: Madeira maciça dobráveis Sistema de montagem: Manual Dimensões do produto Largura. 152cm Altura. 76cm Profundidade. 274cm. — 8 UN Klopf 990,00 7.920,00	ANEXO 75 - MUNICÍPIO DE SARANDI
R$492,00	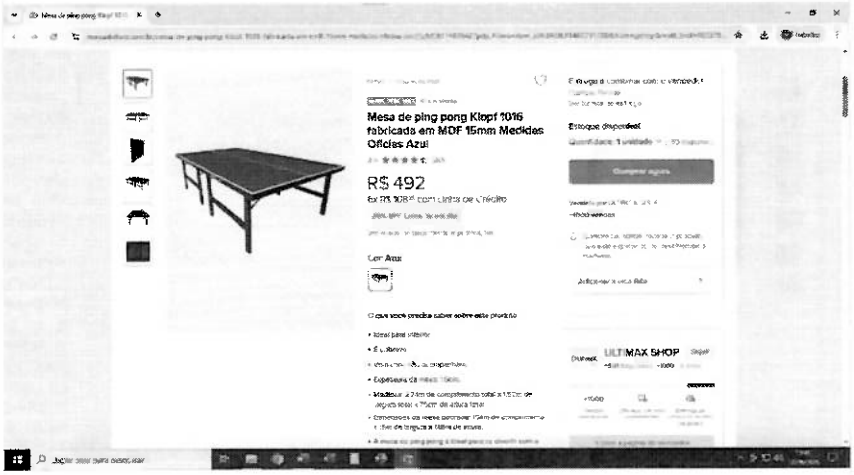	https://www.mercadolivre.com.br/mesa-de-ping-pong-klopf-1016-fabricada-em-mdf-15mm-medidas-oficias-azul/p/MLB11663962?pdp_filters=item_id%3AMLB1463731738&from=gshop&matt_tool=80237899&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354532&matt_ad_group_id=173090625556&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734402&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB1166396 2-product&matt_product_partition_id=2389560436490&matt_target_id=pla-2389560436490&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354532&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_m

ITEM 13.11		12/08/25
COTAÇÃO	**MESA DE TOTÓ**	**FONTE**
R$ 1.260,99		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjLq9ba_fqMAxUnIEQIHaKhEfMYABARGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANlSWNNbNolAv497fJ-dCWcE887XagkIFwdoaWvcBDpb_xP61S47ZtwGwhQaApyIEALw_wcB&ei=kpYPaJCRON6i1sQP3lny4QQ&ohost=www.google.com&cid=CAESeOD2_9BE27LtsTNbAgLLrSKYEwJ088yMLdWsVnip12WKEyXoUnREQJ8UkkDYSYiwiFYjruNei0U6upFcVIrO6z0KTV1t6lnElJWxK8vGRoZt__8TB5K1gmAWVifEnwRyuRQALwXkyx3zNeUdWubQmFTuP_RIT2usgA&sig=AOD64_2ciFv-FWcbhhscENZgsP43KQChkQ&ctype=5&q=&sqi=2&ved=2ahUKEwiQos3a_fqMAxVekZUCHdyEPEwQ9aACKAB6BAgHEFU&adurl=
R$1.980,00		ANEXO 76 - ATA DE DIVINÓPOLIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	**MESA DE PEBOLIM/TOTÓ EM MADEIRA MACIÇAPROFISSIONAL -** Estrutura em madeira maciça comtratamentos contra fungos, insetos, deterioração, umidade,raios UV, Arranhões, desbotamento e corrosão; Base emmadeira maciça com tratamentos contra fungos, insetos,deterioração, umidade, raios UV, arranhões, desbotamento ecorrosão ou laminado de alta pressão (HPL) de, no mínimo,6mm, com pintura micro texturizada a base PU; jogadoresem alumínio fundido 6061 pintados com pintura eletrostáticaou injetados em Nylon; 08 varões, com sistema embutido,em alumínio fundido 6061, pintados com pintura eletrostáticaou aço carbono 1045 retificados e galvanizado comAmortecedores triplos reforçados; Parafusos e conexões emaço galvanizado; Pés reguladores de nível emborrachados eantiderrapantes, Cada time será composto por 01 Goleiro,02Defensores, 05 Meio Campo e 03 Atacantes; Superfície do campo com marcações claras e resistentes, reproduzindo o layout de um campo de futebol real, No mínimo 5 bolinhasde nylon ou resina de poliuretano; Dimensões aproximadasda mesa: Mesa Montada: 74 cm (L) x 137 cm (C) x 88 cm(A). Peso: 75 KG. Montagem: Montagem a cargo dacontratada; Garantia mínima: 01 ano.	UNID	30	Dalebol/ Pebolim	1.980,00	59.400,00

R$1.149,00	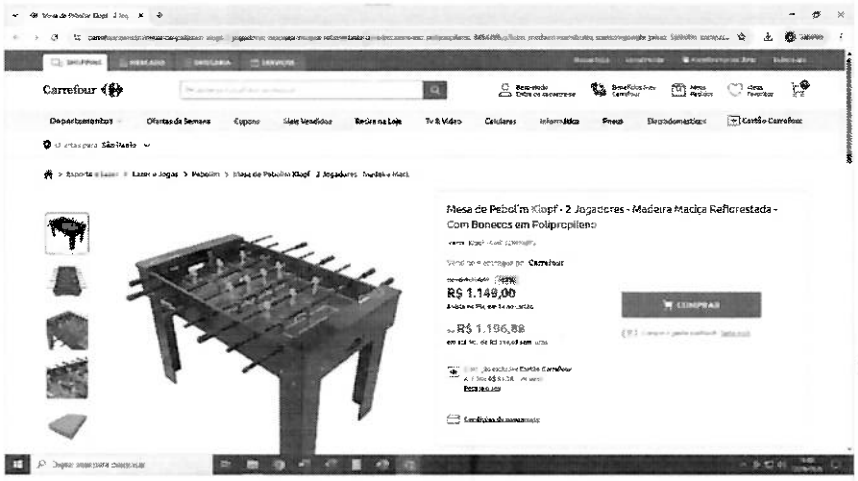	https://www.carrefour.com.br/mesa-de-pebolim-klopf-2-jogadores-madeira-macica-reflorestada-com-bonecos-em-polipropileno-3454495/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_1p&utm_campaign=1p_performancemax_todos_os_produtos&gad_source=1&gad_campaignid=20605569042&gbraid=0AAAADjinomnHJnmmjXqHxzYcJID16bP3&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRGYwvoTp0KL-2XNvOk8dLZvMdhNcrsSu9u-cci3-ayaFuk8v8JSbEaAg9uEALw_wcB

ITEM 13.12		12/08/25
COTAÇÃO	MESA DE AIRGAME	FONTE
R$1.686,50		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjQ-MKA_vqMAxXWIEQIHRTWGAMYABAPGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNPPyxLaTyFk_dWC7YLtuArbEr2kk_jMrpsH6g3gzypO1ISQoWL_cqIaAoKrEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeOD2IYaesXe6KiCXSnIn7OqEwN9Ofp9xYQF73JNwWMWkO0sftuV5xLO0TndnLdr5iA2QrlHaUNYM5oD8ORvwBN7DzDksn99e-hh6LUks1R5CB8zEYf0Z0yT7KvFAH32RHEBoXLhCMLBj9ei_DWgz-ERs_F4R07IAew&sig=AOD64_3qO6yRpTdsyWFGukjYxcBYkS4zpw&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwil-bmA_vqMAxVrl5UCHaNwPPUQ9aACKAB6BAgLEBE&adurl=
R$1.755,00	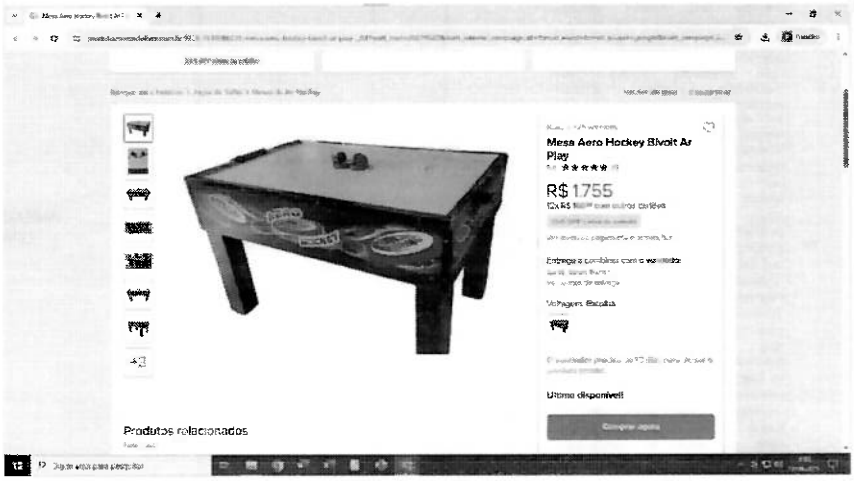	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1510086231-mesa-aero-hockey-bivolt-ar-play-_JM?matt_tool=35039542&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22452836143&matt_ad_group_id=177451952785&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=746682045782&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5526063815&matt_product_id=MLB1510086231&matt_product_partition_id=2396368524612&matt_target_id=pla-2396368524612&cq_src=google_ads&cq_cmp=22452836143&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22452836143&gbraid=0AAAAD93qcB2b5iHKfi
R$1.480,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3612138217-aero-hockey-color-a-153m-jogo-air-game-disco-air-joy-_JM?matt_tool=83257274&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193888&matt_ad_group_id=174661980204&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914180874&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5338538901&matt_product_id=MLB3612138217&matt_product_partition_id=2390057417880&matt_target_id=pla-2390057417880&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193888&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193888&gbraid=0A

ITEM 13.14		12/08/25
COTAÇÃO	**SOM**	**FONTE**
R$ 1850,00	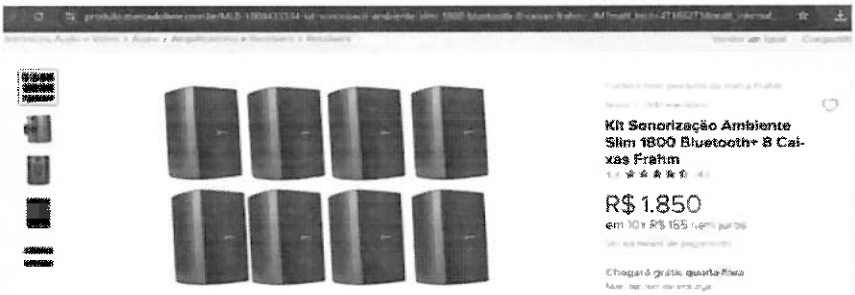	https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwidz4-D9vqMAxWlBUQIHTIAJMsYABAGGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzaBhD8ARIsANISWNM7Dc3-iFaeqvHxlcFthZQDMUYQ10eipk7uRCkct6wweG6XaY9dTfoaAnapEALw_wcB&ei=hl4PaKOkEKmv1sQPjYiYuAc&ohost=www.google.com&cid=CAESeOD2irT8KgoDMnYviAkNYQiAP48Hhf31J8hLSFaSHcbccw1wFbPN8YJAv9RjFt_uRoZAwSVbPjL9hDRp-gtz3xStiB1wtAVrYjS5IYJY7SdVY0iJI2YIdNyNQN1l-IUSc9Z1SDj8UImg4PDyMdyElAr0-oNwl4ygfQ&sig=AOD64_3-VDBc_2wiyxWfrwFsayJFVIGu8w&ctype=5&q=&sqi=2&ved=2ahUKEwij9oaD9vqMAxWpl5UCHQ0EBncQ9aACKAB6BAgJECU&adurl=
R$1.750,00	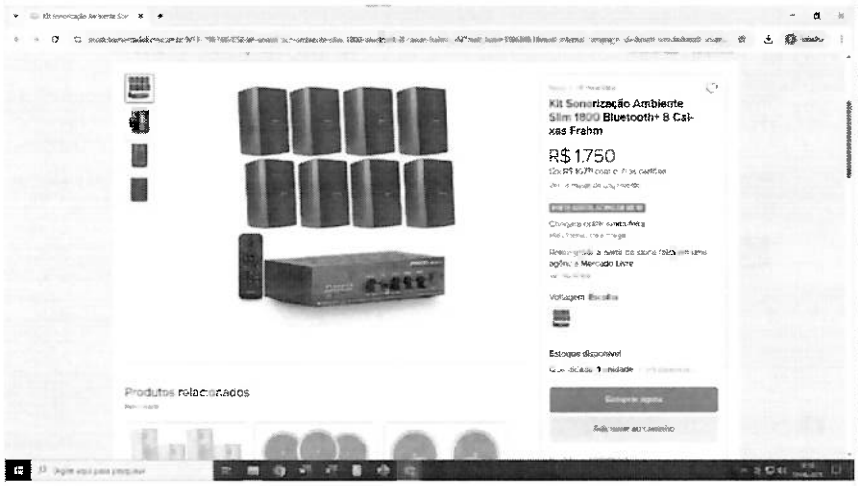	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2997487658-kit-sonorizaco-ambiente-slim-1800-bluetooth-8-caixas-frahm-_JM?matt_tool=31058033&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22449432938&matt_ad_group_id=177452024105&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=746682046019&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=210512257&matt_product_id=MLB2997487658&matt_product_partition_id=2392431398135&matt_target_id=pla-2392431398135&cq_src=google_ads&cq_cmp=22449432938&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22449432938&gbraid=
R$1.890,65	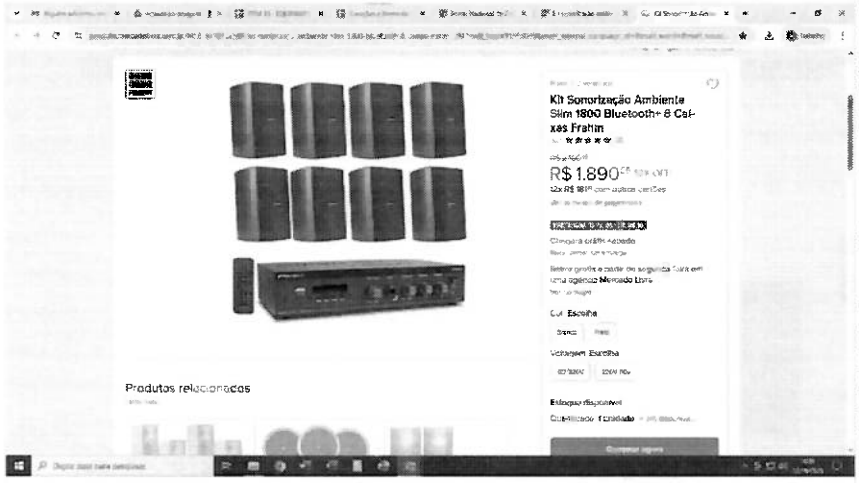	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3619722501-kit-sonorizaco-ambiente-slim-1800-bluetooth-8-caixas-frahm-_JM?matt_tool=31058033&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22449432938&matt_ad_group_id=177452024105&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=746682046019&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=105571505&matt_product_id=MLB3619722501&matt_product_partition_id=2392431398135&matt_target_id=pla-2392431398135&cq_src=google_ads&cq_cmp=22449432938&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22449432938&gbraid=

ITEM 13.15		12/08/25
COTAÇÃO	TELEVISÃO SMART TV 70	FONTE
R$ 4.099,00		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjZxcm99vqMAxXzOEQIHXrxKaIYABAiGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNM7P9DOL_rZDJKzmaOZplwHEa25AV1Q0gv7VztOwvZchkVbJ6wJWXoaApN-EALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeOD2kCaeRHWYdrsbuCQeiccPkVJwMb3pqlmIoEOXzvTxzellAz1szeu9RFq9mEm1UQxtaidVOz4y_uUdBPSdLonrnGQrkYG4AAxVTx_yDK7aqknsz3vp83PA3m8h7xskf_xw7-XkBU52raFX2mbryrFHPUAPfKvn8w&sig=AOD64_06lxjbugbPqShivxnf0MVu8-zT6Q&ctype=46&q=&ved=2ahUKEwjboMC99vqMAxWuRLgEHcKdD4cQqygoAnoECAkQNA&adurl=
R$3.419,10	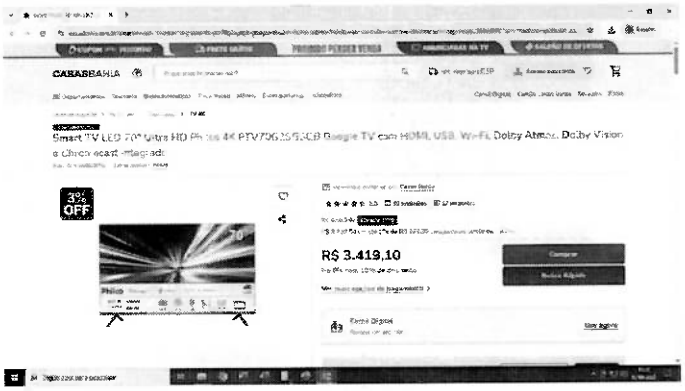	https://www.casasbahia.com.br/smart-tv-led-70-ultra-hd-philco-4k-ptv70g2sgsgb-google-tv-com-hdmi-usb-wi-fi-dolby-atmos-dolby-vision-e-chromecast-integrado/p/55066978?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55066978&idLojista=10037&tipoLojista=1P&gclsrc=aw.ds&&utm_campaign=cb_b2c_gg_shopping_core_tela_geral&gad_source=1&gad_campaignid=22444267660&gbraid=0AAAADtAamjPiCAq0zYuC6ndKjc-TpSpg&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQCcjxuiT7CmbAGxTdok_brWZht28hml2my8AVmU1aWZLysuSQ-TgaAgrsEALw_wcB
R$4.599,00	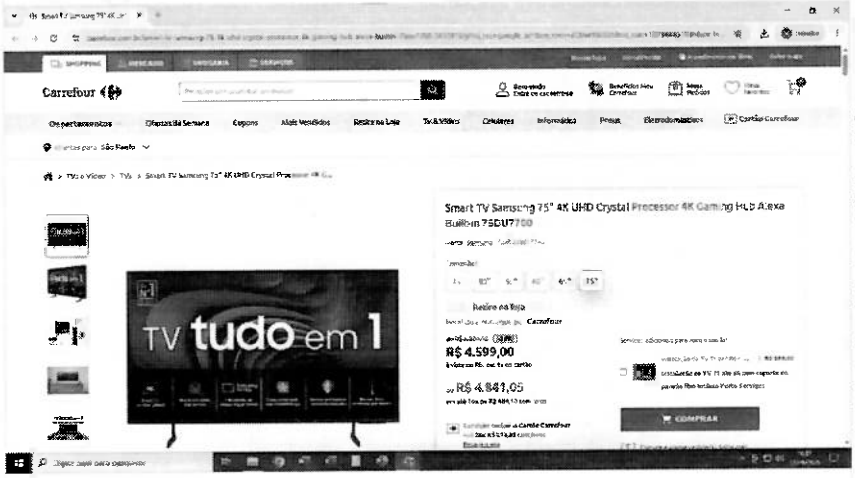	https://www.carrefour.com.br/smart-tv-samsung-75-4k-uhd-crystal-processor-4k-gaming-hub-alexa-builtin-75du7700-3432815/p?cq_src=google_ads&cq_cmp=22664950935&cq_con=181944451636&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=g&cq_pos=&cq_plt=gp&gad_source=4&gad_campaignid=22664950935&gbraid=0AAAADjinol9Pyr6DRrpD1idFSCcY0aMg&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQd7cucSf_qmEOSqUiftDsTLYyBIyaYJsBLOSmyjJro-Sv6N6kL1AUaAgJ-EALw_wcB

ITEM 13,13		12/08/25
COTAÇÃO	MESA DE SINUCA	FONTE
R$2.714,06		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwi47oTK_vqMAxWVYEgAHVKRKa4YABAJGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANlSWNPWhXWUCSUAasE-IGK7TzhlZN_GsvyqvLWHiD-qhg-VZVmlkkw_n1AaAno_EALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESeOD2qKAF_PHdcsNRUBVAYAnNC10zhAhXbuTUOFj8pqtvsGEtV8Hswt6YsDlQr3edq1nC_9e7MansfkuagGCMz9orRNLpbUgZHM68970_KXB55rSOlEsZsy8ERI_wr5U5mBDHGRWSXZaebqw2k25tsNd00t0vUmfig&sig=AOD64_2MzA0JMyaR3dst09Oop8lHb-jmw&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwju3IDK_vqMAxWhF7kGHbdpHjwQ9aACKAB6BAgKECA&adurl=
R$3.199,00	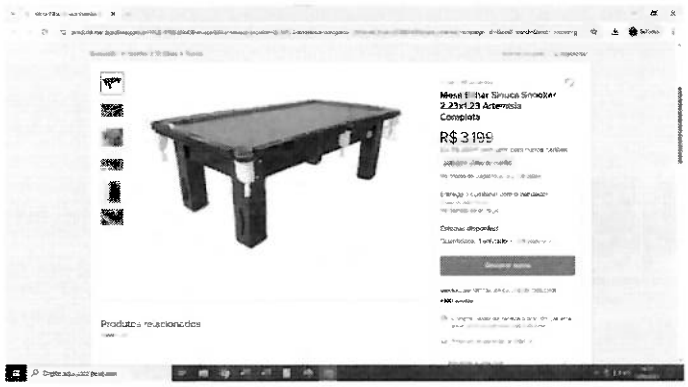	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1669394409-mesa-bilhar-sinuca-snooker-223x123-artemisia-completa-_JM?matt_tool=35039542&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22452836143&matt_ad_group_id=177451952785&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=74668204578 2&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=204092712&matt_product_id=MLB1669394409&matt_product_partition_id=2396368524612&matt_target_id=pla-2396368524612&cq_src=google_ads&cq_cmp=22452836143&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22452836143&gbraid=0A
R$2.270,50	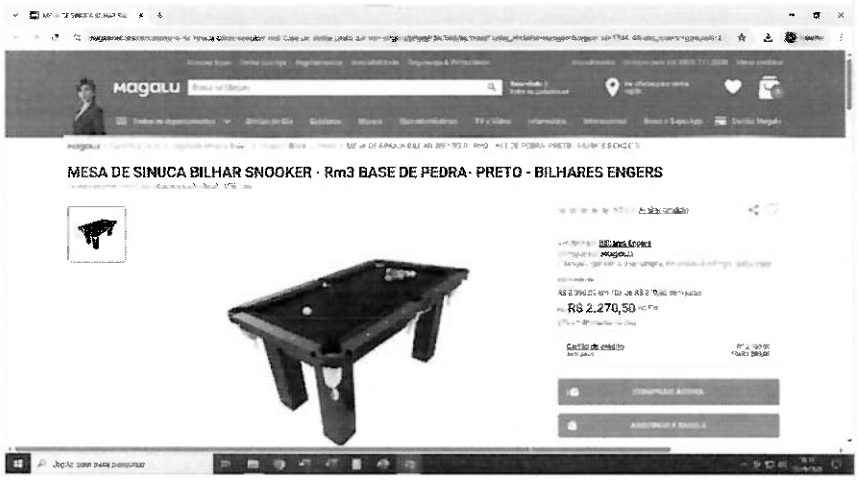	https://www.magazineluiza.com.br/mesa-de-sinuca-bilhar-snooker-rm3-base-de-pedra-preto-bilhares-engers/p/gegh5h76d8/es/mesi/?seller_id=bilharesengers&region_id=123474&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80677&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_es_sor_3p_bkf-es-rpf-su-csp&utm_content=&partner_id=80677&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=22825515047&gbraid=0AAAAD4zZmT_Gd0fTqNC4JWS2w1OkghxV&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJReQukXq76buBV9GTfwQs_f6RDjlpb4MLGCiYclvCiNhLWIcIIIBoaAlUFEALw_wcB

ITEM 13.16		12/08/25
COTAÇÃO	VÍDEOGAME	FONTE
R$4.099,90	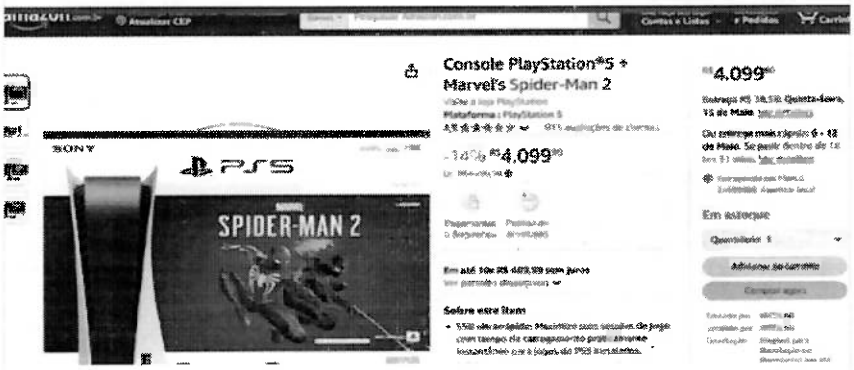	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjXrOvHgPuMAxXTQEgAHbqEDDIYABAXGgJjZQ&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNPeynNHLmB4fOzBlEK48ehTqqyYp8lKbRARIJaW8h00dH0DJLBmsjsaAsekEALw_wcB&sig=AOD64_1mYFPc_BBnwNFzUHPlMJjD4GatBQ&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwiR2-fHgPuMAxXpDrkGHQfWIYYQ9aACKAB6BAgIEH4&adurl=
R$3.799,05		https://www.mercadolivre.com.br/console-playstation-5-midia-fisica-slim-branco-1tb-returnal-e-ratchet-e-clank-controle-sem-fio-dualsense-branco/p/MLB39459985?pdp_filters=item_id%3AMLB3983405661&from=gshop&matt_tool=20691730&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193900&matt_ad_group_id=174661982764&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914181198&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB39459985-product&matt_product_partition_id=2393412443972&matt_target_id=pla-2393412443972&cq_src=google_ads&cq_cmp=2
R$4.184,07	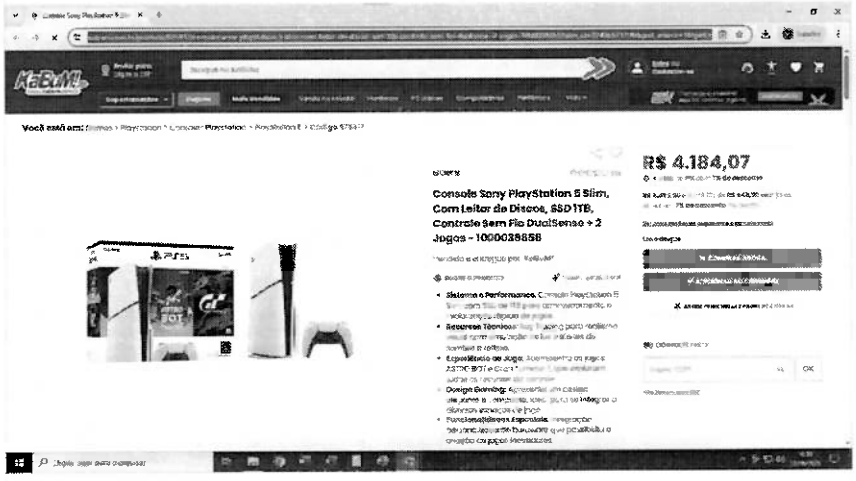	https://www.kabum.com.br/produto/875817/console-sony-playstation-5-slim-com-leitor-de-discos-ssd-1tb-controle-sem-fio-dualsense-2-jogos-1000038858?utm_id=22436571796&gad_source=1&gad_campaignid=22436571796&gbraid=0AAAADx-HyHb3uWuuZoOi776bC0r_VtQI&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRND6hG6-OGAHk-bAEf9l0T5eP4FIs1URxj7PjMOi-TQxntbg-8cRcaAofUEALw_wcB

ITEM 13.17		12/08/25
COTAÇÃO	**CONTROLE EXTRA DE VÍDEOGAME**	**FONTE**
R$429,90		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjZ3a-bgfuMAxVGEEQIHetrPXoYABAQGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNMstQuQUUVGVLFebXkb9EqvZtG2zGSsVCKour-l5dRh3vrvD5UgLHcaAkNYEALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD2vOlslfRoQsRukdn6AEdG6OOt-3V7nnnlx1QBtewbtyJ9ylZl2a602JUdHpsCCJo1qrnuKE_ria00qnA3OWBeJkCN6yYZGCInjfNDOAIQgHdQ4ik&sig=AOD64_0wRcTd0xnUqOFxfT9C1xHq_EMGyA&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjcpqebgfuMAxXvrpUCHXz3JxcQ9aACKAB6BAgIEC4&adurl=
R$398,97		https://www.magazineluiza.com.br/controle-sony-dualsense-ps5-sem-fio-branco-3005767/p/hcf5hfh0f2/ga/otga/?seller_id=kabum&region_id=123474&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80685&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_tc_sor_3p_ea-ga-tb-wea-csp&utm_content=&partner_id=80685&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22829565013&gbraid=0AAAAAD4zZmQ6MAWLSQz0dFOJBsOM5NGm4&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRnaN8dmNVa8aaWvgGGFmyT9liup4DRQVekuYODXODdw6OP9DgYNMwaAjREEALw_wcB
R$474,90	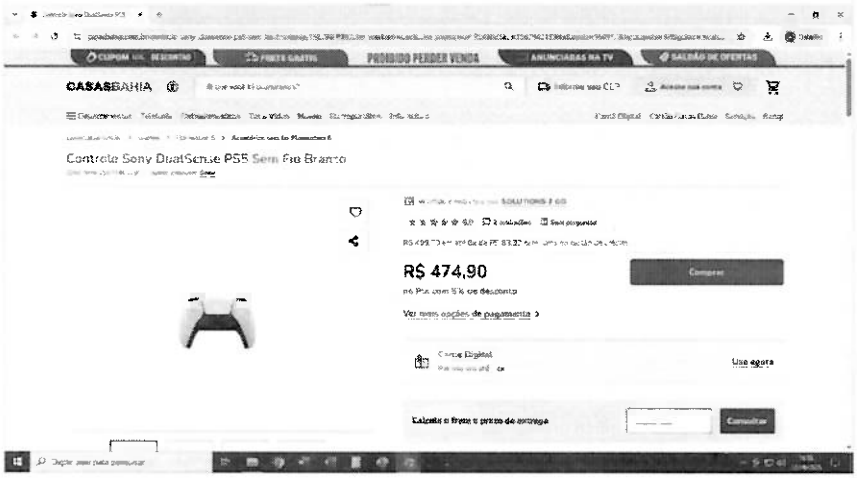	https://www.casasbahia.com.br/controle-sony-dualsense-ps5-sem-fio-branco/p/1567940139?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1567940139&idLojista=164977&tipoLojista=3P&gclsrc=aw.ds&&utm_campaign=cb_mkp_gg_shopping_sellers_acima16&gad_source=1&gad_campaignid=227888135119&gbraid=0AAAADtAamgicUJNKo6s0c2R0a4-Q2H8S&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRlbPBs5zxQu0UyYU1F2zydYbFvGjfTBY5gLCfR5L6nVKOFnK8TXecaAn6nEALw_wcB

ITEM 13.18		12/08/25
COTAÇÃO	**JOGOS DE VÍDEOGAME**	**FONTE**
R$273,16		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjdurvwgfuMAxXJEUQIHb35IWoYABAoGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANlSWNOFYRQ-NUsd8UnvlE1qaeJg0z-cw1BVUhTwUI0cNnf6JSr0NYRuXp4aAo-UEALw_wcB&ei=8poPaMqOFsvF5OUPo-WswAM&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD2GuVPxkNr0h8gJrd-3R0Fns3qujAVKSrbA-YEmp5npE-kSHAsSHEqthSsKitOOyT0QwOHDwT1C6D6cQyldiVn0mA0-FxKp6SHXzwl9MtfOg5rEwQ&sig=AOD64_3fFptlptDz93EYP52TlS2U6NLArA&ctype=5&q=&sqi=2&ved=2ahUKEwjKz7LwgfuMAxXLIrkGHaMyCzgQ9aACKAB6BAgHEGw&adurl=
R$349,90	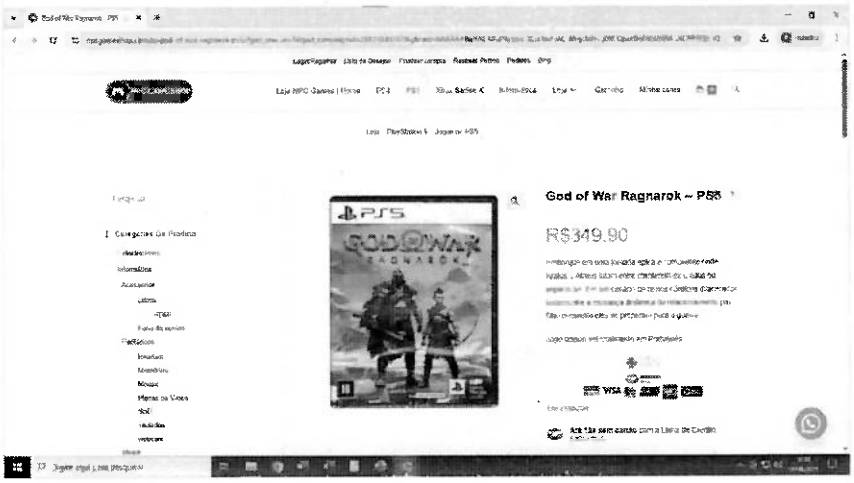	https://npcgameshop.com.br/god-of-war-ragnarok-ps5/?gad_source=1&gad_campaignid=20125343222&gbraid=0AAAABuAAUAPzF9jt3eqz1Cu2mEakCsI&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQz-tQNE5GHDMSeXpXX21fALDtofSyjhQK3ZOLQ4jc1WdKv5yY-0gEaAoR0EALw_wcB
R$229,00		https://www.magazineluiza.com.br/jogo-fc25-ea-sports-para-ps5/p/ahf336efke/ga/jgpn/?&seller_id=esh0p&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80681&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_lon_sor_3p_bb-br-itm-li-csp&utm_content=&partner_id=80681&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22829495506&gbraid=0AAAAD4zZmTT0kY7V6yk8xBFwj3YW9giB&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJQx43BkXvq0U36_9eOYK5RnZNyCZZrvASOFenizonVDb7FfL795R28aAozCEALw_wcB

ITEM 13.19		12/09/25
COTAÇÃO	**ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL**	**FONTE**
R$3.599,00		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwi8gMSpgvuMAxXsF60GHXAdMpkYABAKGgJwdg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNMZKT0l8UvDIC1_IuPVk0j_CXTTVFcv4O0ydk3VWf7iF1DNJVWt-dAaAt9pEALw_wcB&ei=apsPaJlK3djWxA-lwfCQDA&ohost=www.google.com&cid=CAESeOD2LbCX0jaH4uhPlw-zc_fCyxDdFF9XqgkF4_xCsAuQwxm_kCfhsD19XBHKEQYsVf2R7kyjrv7WZZdWJcnuDZGMyoDWMUYizUSnwpZ2bVZBNSq63mRAiNTM_cordlhMYtP3IrUCV8nGepB811Ns-4J88oVyaJd9AA&sig=AOD64_01aF9BDyBoLsvlC1e_sWTj-j_Lxg&ctype=5&q=&sqi=2&ved=2ahUKEwiZp7mpgvuMAxVdrJUCHYggHMIQ9aACKAB6BAgJED4&adurl=
R$4.390,00	Item 3 -Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 1: Óculos De Realidade Virtual Com Tela Built-In 5,5", Padrão: Wifi/Bluetooth, Processador: Rk 3288, Córtex A17, Material: Armação Plástico E Lente Oled, Características Adicionais 2: Memória Ram: 2gb Ddr3 16gb Flash, 1.8ghz Quantidade: 04 R$ 4.390,0000	ANEXO 77 - ATA DO COMANDO MILITAR DO LESTE
R$2.500,00	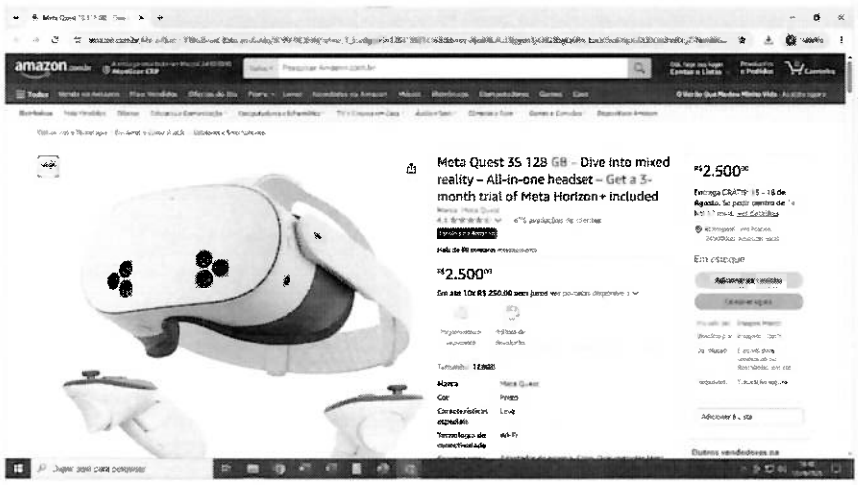	https://www.amazon.com.br/Meta-Quest-128GB-Get-Batman-All/dp/B09MJRCXHN/ref=sr_1_3?adgrpid=128418323436&dib=eyJ2IjoiMSJ9.cLDpyuo1j43ISttEsyQM6x_koOrE6oFYqoGDDDOtbHn8XgZFNxn3BG0YdjBeFUdJRVvw_JltLzu8waF0BAyGjRqzB2IFTYdv2oa6D5vlzlPv1ss6O1-R7d-gJYpu9AGVd1QUmg3Lf7bHWFexjNgXRDe7P8LmBKubXXCky5nZtwa-XOiq33pUNSOYpbR0O2Axmg3uEWPow2vn2nCt6T1lKoY8AhPlt9Bf4ieT66booqWxYqFm54W4Vu6xJMxivcXks6ygkBn5kNRL_4TgkB15WtmUqV5-q9DLFsfxaZj_xPU.Cit-NXM6s2AKPKsSLL8OAGmcP9JWThrSCcJCfjlUKII&dib_tag=se&hvadid=615782504619&hvdev=c&hvlocphy=1031602&hvnetw=g&hvqmt=e&hvrand=18060725473299710206&hvtarg

ITEM 13.20		12/08/25
COTAÇÃO	**NOTEBOOK**	**FONTE**
R$5.799,00		https://www.googleadservices.com/pagead/aclk?sa=L&ai=DChcSEwjQyOPogvuMAxW0l-4BHe1cNxQYABAgGgJkeg&co=1&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANlSWNMclHkmeBY8wyfbOc38yAwPYDhVtXcnw0l92SvecbGJcnMgpJWpLKAaAqsREALw_wcB&ohost=www.google.com&cid=CAESVeD2DD9hJYt-48kBfzHqDDFkV4sBSuNUzW36psX7ZXiR6Wh_7Kd8qJxuvdYHw6yjUNrlRm11nKf_sbDpPSD880OOlYCT8JP7PING90vnz_NKcFG-LKU&sig=AOD64_2ZMLhbw-C0mEQ0lYr3SdTuc6--_w&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwjB6drogvuMAxUYppUCHScMBNkQ9aACKAB6BAgJECI&adurl=
R$4.364,03	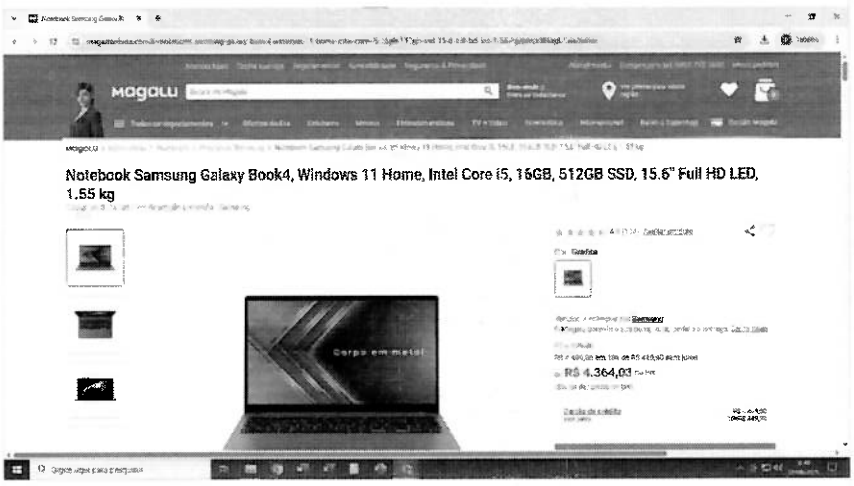	https://www.magazineluiza.com.br/notebook-samsung-galaxy-book4-windows-11-home-intel-core-i5-16gb-512gb-ssd-15-6-full-hd-led-1-55-kg/p/eja386agb5/in/nsbo/
R$6.044,07	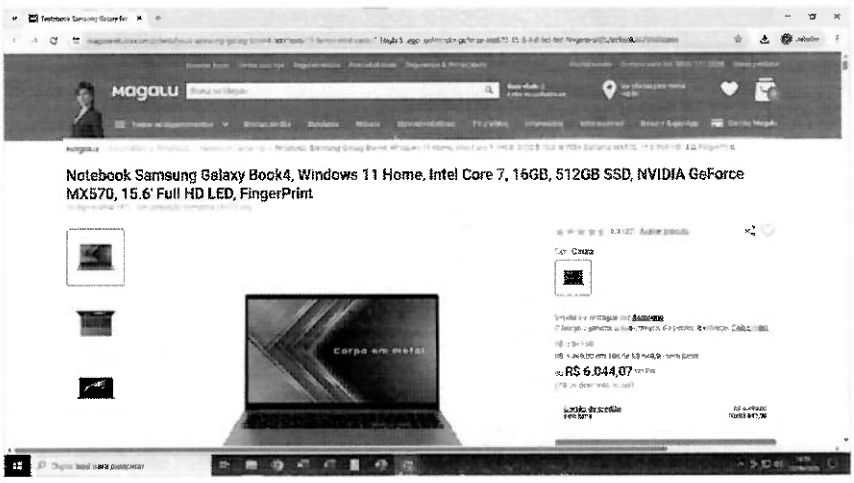	https://www.magazineluiza.com.br/notebook-samsung-galaxy-book4-windows-11-home-intel-core-7-16gb-512gb-ssd-nvidia-geforce-mx570-15-6-full-hd-led-fingerprint/p/ec6bak747f/in/nsbo/

ITEM 13.21		12/08/25
COTAÇÃO	**QUADRO INTERATIVO**	**FONTE**
R$11,499.90		https://www.ifontech.com.br/lousa-digital-interativa-lg-65-4k-40-pontos-touch-android-13-ips-167-390-cdm2-ips-hdmivgausb-cusbrj45audio-65tr3dk-bm?variation=20761516&gad_source=1&gbraid=0AAAAAB-IT-BeQs_QcCvfT6OXc_qMrsUWX&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNOy1aVmldMxlE1KwwkX-RZt0450jQKBH0eozlRUP09pKNguFFltRc4aArHEEALw_wcB
R$10.825,25	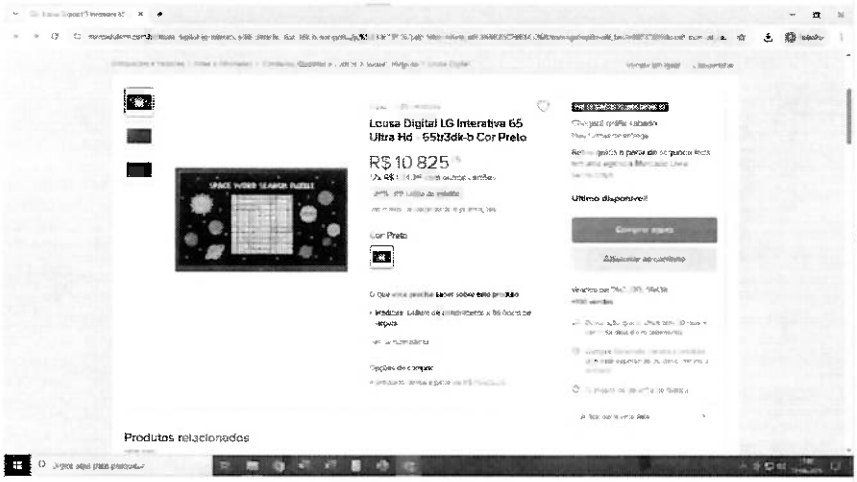	https://www.mercadolivre.com.br/lousa-digital-lg-interativa-65-ultra-hd-65tr3dk-b-cor-preto/p/MLB38619106?pdp_filters=item_id%3AMLB5026814326&from=gshop&matt_tool=80237899&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354532&matt_ad_group_id=173090623636&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734210&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB38619106-product&matt_product_partition_id=2394352059261&matt_target_id=pla-2394352059261&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354532&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_sour
R$12.861,66	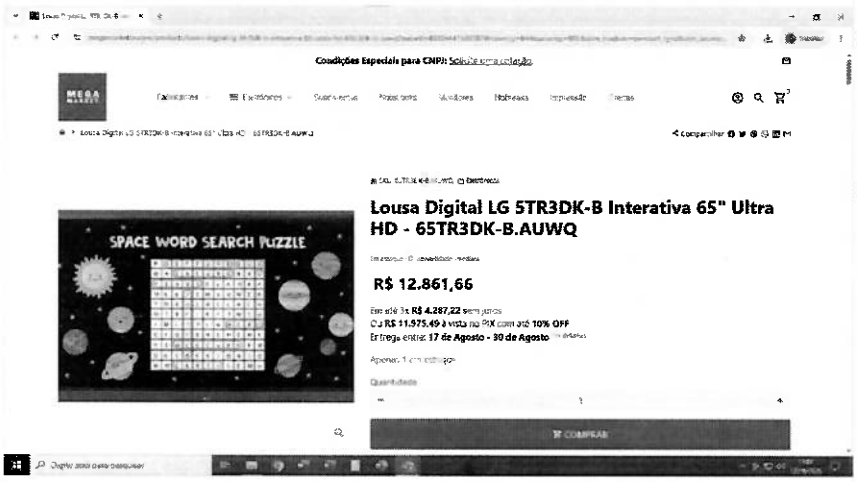	https://www.megamarketbr.com/products/lousa-digital-lg-5tr3dk-b-interativa-65-ultra-hd-65tr3dk-b-auwq?variant=46306441593087&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&utm_source=google&utm_campaign=17426157267&utm_medium=ad&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=17429345500&gbraid=0AAAAB9x4e4OHysCfkHc7Nnh7WzgaBRzD&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJTDby1IztfXVfSbscf-wgDHKc6srYOwdXBgTxRiKnHw3-7CzXYUMi8aAuRVEALw_wcB

ITEM 13.22		12/08/25
COTAÇÃO	FONE HEADSET	FONTE
R$399.00		https://polyvox.com.br/produtos/fone-de-ouvido-bluetooth-polyvox-com-cancelamento-de-ruido-xh-2040/?gad_source=1&gbraid=0AAAAC2UMRd_8mXkAbjorQMnbL3cVHkcy&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNPGJnJYb1oCbqBnMnPyTfIvc7GKageKIv6aY2OLg2JlS4--sRpCr4oaAorEEALw_wcB
R$489,30	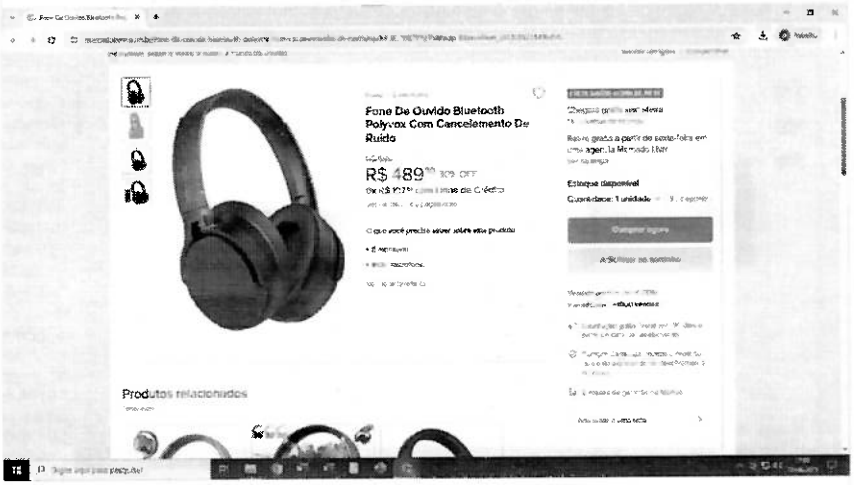	https://www.mercadolivre.com.br/fone-de-ouvido-bluetooth-polyvox-com-cancelamento-de-ruido/up/MLBU2887722750?pdp_filters=item_id:MLB5211495210
R$252,00	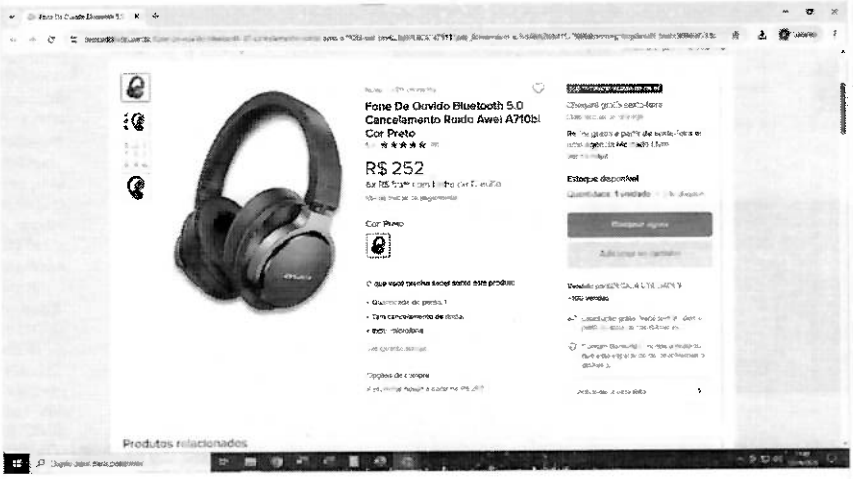	https://www.mercadolivre.com.br/fone-de-ouvido-bluetooth-50-cancelamento-ruido-awei-a710bl-cor-preto/p/MLB24747981?pdp_filters=item_id%3AMLB5541572096&from=gshop&matt_tool=96040271&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193909&matt_ad_group_id=174661987324&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914181378&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB24747981-product&matt_product_partition_id=2389837591579&matt_target_id=pla-2389837591579&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193909&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med

ITEM 14.1		12/08/25
COTAÇÃO	CÂMERAS DE TRANSMISSÃO PROFISSIONAL	FONTE

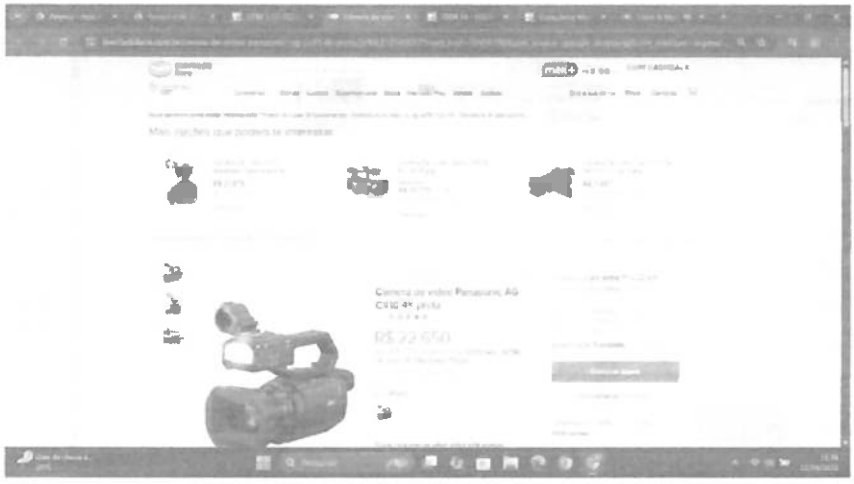

R$22.650,00

https://www.mercadolivre.com.br/camera-de-video-panasonic-ag-cx10-4k-preta/p/MLB18949057?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id:MLB2786498818&from=gshop

R$18.033,00

https://www.kabum.com.br/produto/878408/filmadora-panasonic-hc-x2100-uhd-4k-sdi-hdmi?utm_id=21434223541&gad_source=1&gad_campaignid=21423803016&gbraid=0AAAADx-HyEys3RMKixNM3ViJgu0-x0R_&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-4P4AiUb4H1vBNCbCB8-7HTvoWoDtyqQKS-p6zJdSDxRe3AGuebaaRoCSJsQAvD_BwE

R$26.279,85

https://www.detonashop.com.br/filmadora-panasonic-ag-cx350-4k.html?srsltid=AfmBOoph8ovO9GIJX6MQ0JYXCvt1fwQMrGDupu4qzlfaujHwlbx9ZSho1v4

	ITEM 14.2	12/08/25
COTAÇÃO	MICROFONES CONDENSADORES COMPACTOS	FONTE
R$2.115,00		https://www.mercadolivre.com.br/microfone-kadosh-k-1201m-dinmico-cardioide-cor-preto/p/MLB16259319?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB2693249547&from=gshop
R$2.190,00		ANEXO 78 - ATA DE GOIÁS
R$1.614,05	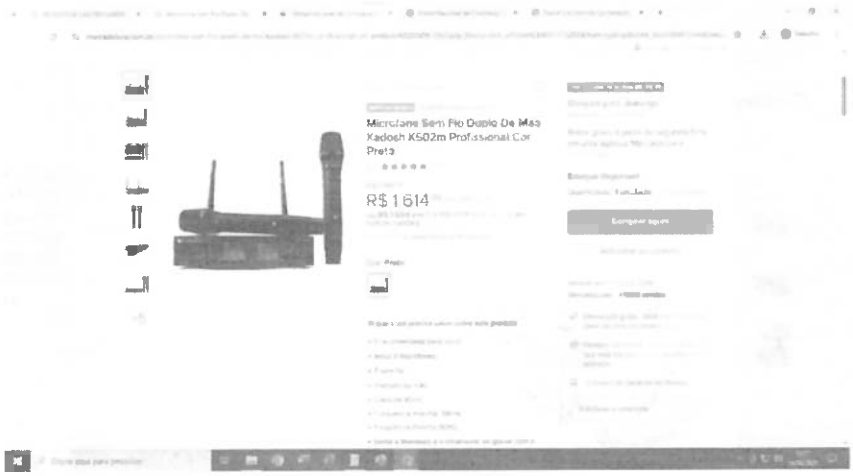	https://www.mercadolivre.com.br/microfone-sem-fio-duplo-de-mo-kadosh-k502m-profissional-cor-preto/p/MLB24091326?pdp_filters=item_id%3AMLB4017713283&from=gshop&matt_tool=80483144&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193684&matt_ad_group_id=174661953084&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914178780&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB24091326-product&matt_product_partition_id=2391704278457&matt_target_id=pla-2391704278457&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193684&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=

ITEM 14.3		12/08/25
COTAÇÃO	TRIPÉS COMPACTOS PROFISSIONAIS	FONTE
R$ 1.156,57		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5166496206-tripe-hidraulico-atacama-profissional-10kg-filmagem-estudio-_JM
R$1.300,00	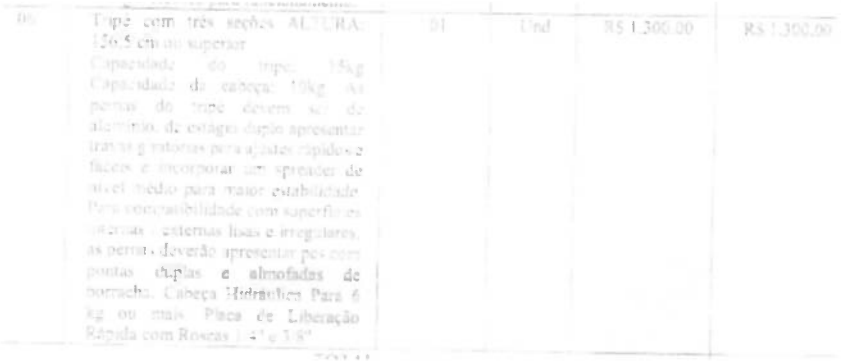	ANEXO 79 - ATA DE MARIANA
R$1.043,73	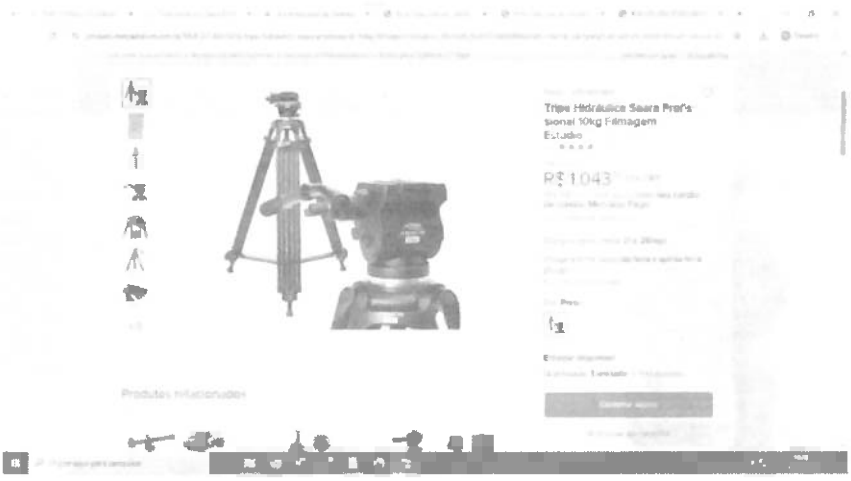	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5214402410-tripe-hidraulico-saara-profissional-10kg-filmagem-estudio-_JM?matt_tool=31485049&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354244&matt_ad_group_id=173090553276&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882728930&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5516467533&matt_product_id=MLB5214402410&matt_product_partition_id=2387571483016&matt_target_id=pla-2387571483016&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354244&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354244&gbraid=0A

ITEM 14.4		12/08/25
COTAÇÃO	GRAVADOR DE ÁUDIO DIGITAL PORTÁTIL	FONTE
R$ 3.099,00		https://www.amazon.com.br/Zoom-H8-microfones-touchscreen-alimentado/dp/B08C5NH1LR/ref=asc_df_B08C5NH1LR?mcid=d927bd2495c03261a8b4af6a58d81c50&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709885379257&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=14144918637340163203&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-946279642454&language=pt_BR&gad_source=1&th=1
R$2.999,00		https://www.audiovideoecia.com.br/som-profissional/gravador-de-audio/zoom-h8-gravador-digital?parceiro=3809&gad_source=1&gad_campaignid=22438568306&gbraid=0AAAAAD1Ihdp9039_2yY0Bf27QV__t4m4U&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-wm_xsdJeqJT-MKhKUS0RFOTgZpg-T4guyOhe8fAzRoG7jSryM-WGRoCdSsQAvD_BwE
R$3.269,00	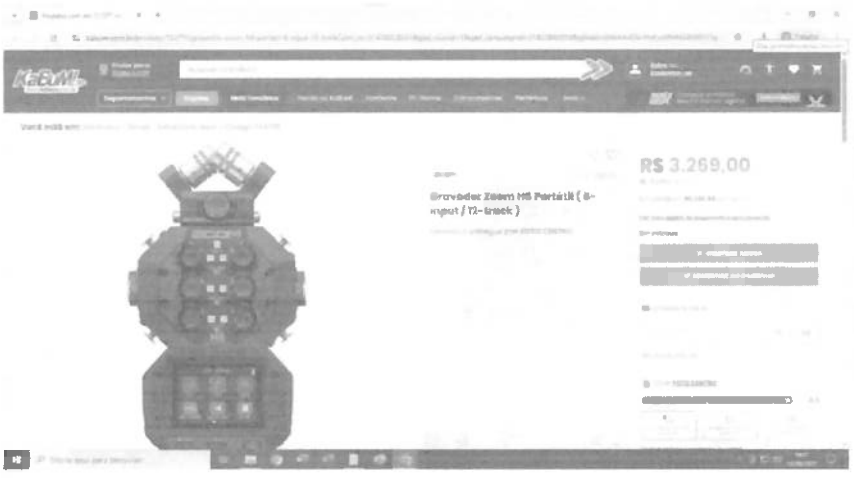	https://www.kabum.com.br/produto/734770/gravador-zoom-h8-portatil-8-input-12-track?utm_id=21434223541&gad_source=1&gad_campaignid=21423803016&gbraid=0AAAAADx-HyEys3RMKixNM3ViJgu0-x0R_&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-zDVqPfQqP_TABw8KliAHdmI18i_IP1G_YP2YDwTc127xfKVCaA-XhoCUI4QAvD_BwE

ITEM 14.5		12/08/25
COTAÇÃO	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PORTÁTIL	FONTE

R$ 2.500,00

https://www.cirilocabos.com.br/kit-com-10-hdmi-video-captura-hdmi-usb-com-audio-4k-905676-10/p?idsku=833712989&gad_source=1&gbraid=0AAAAD70KLYBG9yBkpcxJQp_fN1cL1DQG&gclid=Cj0KCQjw2rzABhD8ARIsANISWNPRXsVkk7Ol4SS5yX4Q2dx1Y35E6NXWRzlymxE3q9D8JJ208ExSo8oaArLrEALw_wcB

R$2.519,85

https://www.magazineluiza.com.br/placa-de-captura-de-video-e-audio-hdmi-usb-4k-kit-com-10-cirilo-cabos/p/bk040dj453/in/pepc/

R$2.394,55

https://www.americanas.com.br/placa-de-captura-de-video-e-audio-hdmi-usb-4k-kit-com-10-7199399513/p

ITEM 14.6		12/08/25
COTAÇÃO	SWITCHER DE VÍDEO PORTÁTIL	FONTE
R$ 3.557,25		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1499422293-blackmagic-switcher-atem-mini-pro-hdmi-live-streaming-_JM?matt_tool=70183984&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193666&matt_ad_group_id=174661939644&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914178042&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=151167533&matt_product_id=MLB1499422293&matt_product_partition_id=2390285970944&matt_target_id=aud-1966857867496:pla-2390285970944&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193666&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gbraid=0AAAAAD93qcDUI
R$3.366,00	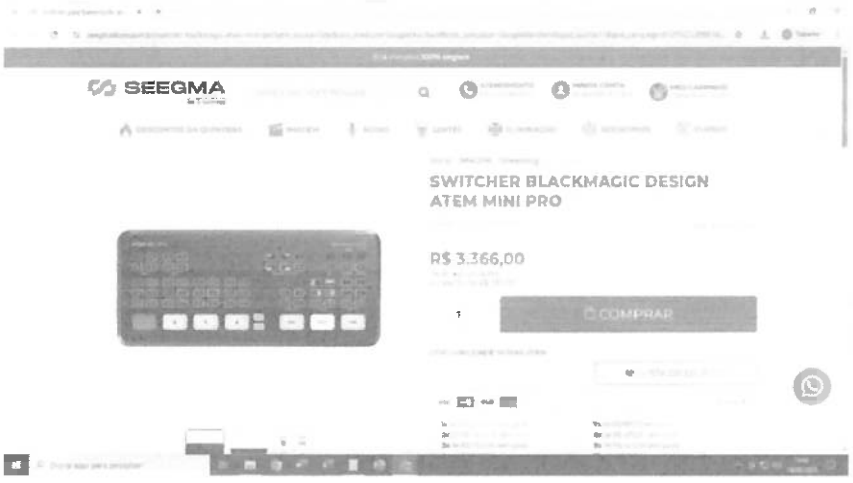	https://www.seegmastore.com.br/switcher-blackmagic-atem-mini-pro?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=21522120861&gbraid=0AAAADsAEhEyGt_BsGq1yHCD5csym_qnz&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-xwKJmgXt3ON49Cf4YH3oCXrcgxzEfDUNKqRH9LVL0gUd9WN_n4PgBoCJG4QAvD_BwE
R$3.632,52		https://www.mercadolivre.com.br/switcher-atem-sdi-blackmagic-live-production-transmissao/p/MLB32295142?pdp_filters=item_id%3AMLB5331934398&from=gshop&matt_tool=69040175&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354310&matt_ad_group_id=1730905885236&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731579&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB32295142-product&matt_product_partition_id=2390285971144&matt_target_id=pla-2390285971144&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354310&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_sourc

ITEM 14.7		12/08/25
COTAÇÃO	NOTEBOOK ESTAÇÃO DE TRABALHO	FONTE

R$5.798,00

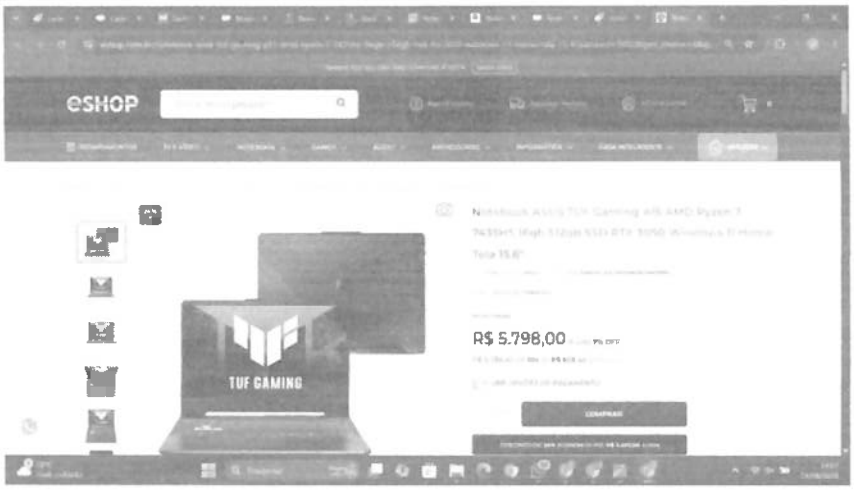

https://www.eshop.com.br/notebook-asus-tuf-gaming-a15-amd-ryzen-7-7435hs-16gb-512gb-ssd-rtx-3050-windows-11-home-tela-15-6?parceiro=3802&gad_source=4&gad_campaignid=22609528016&gbraid=0AAAAADo1ysObTBWEH3uSANqfIYN2O0Geq&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-010O0q3PDjF8EgouJQ_4F7L4Ms-9f-mZ95_DVkN-zZWn6e7SlawIhoCNGBQAvD_BwE

R$4.080,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	NOTEBOOK – ASCOM	POSITIVO VISION N13 N300 8GB	Unidade	01	R$ 4.080,00	R$ 4.080,00

ANEXO 80 - ATA DE SERGIPE

R$5.998,00

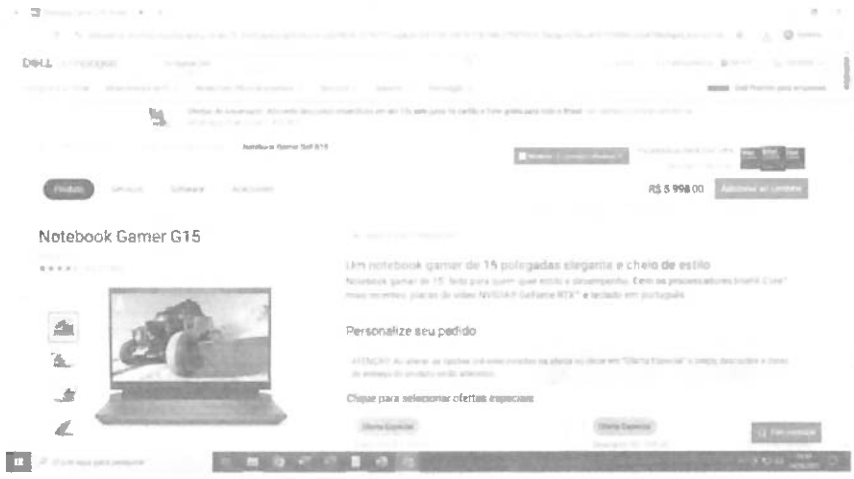

https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/g-series-15-5530-laptop/g5530u251122w?tfcid=31768715&gacd=9657105-15015-5761040-27587814l-0&dgc=ST&cid=71700000122547988&gad_source=1&gad_campaignid=22720161340&gbraid=0AAAADz5MFtRhtkAH_UsmRMvD-tq_coNZ&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-8slKHZ1FMBYjHpqoKCCUUYLFWZqDeTHabicUxRxVtasOJEeE5QRaBoCQSsQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds

ITEM 14.8		12/08/25
COTAÇÃO	MONITORES PORTÁBEIS ADICIONAIS	FONTE
R$ 2.135,32		https://www.amazon.com.br/Monitor-LG-UltraWide-Curvo-FreeSyncTM/dp/B0D15RM3P1/ref=asc_df_B0D15RM3P1?mcid=ea9a15d840733083925a733554028e52&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378187&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=15471965318857726330&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-2302660382059&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1
R$818,00	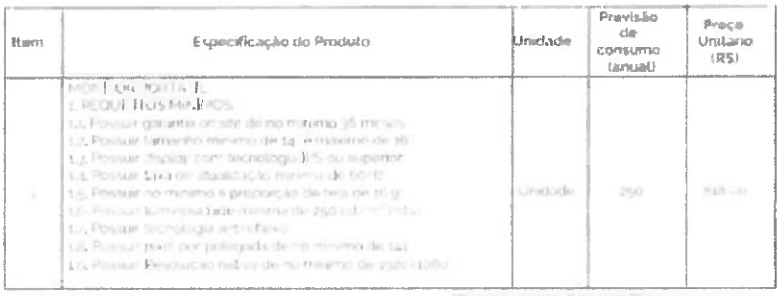	ANEXO 81 - ATA DO MATO GROSSO DO SUL
R$2.271,59		https://www.amazon.com.br/Monitor-Port%C3%A1til-Ultrafino-PD193Q-resolu%C3%A7%C3%A3o/dp/B0DKVD3HCC/ref=sr_1_33?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=38CLP63CJX931&dib=eyJ2IjoiMSJ9.kCCrZCENnzWF8CFLHJRxNiXnd30PlczfDBw6b4dSP1QXN6LEGDhEeLZ_EacrSUUTDkYsh55SC2GeQ9GfbrKQJVDhoxogbi_pG1REtX9VFOME2teySrbm-lWC0VPuZBZWUGxer9CMDIP_yuXg-H02bgNzU94ZfxzIlEA7BWnmsEIf7UyYEoSCBpvtE8kvgE1n4nFxgkm-lvPkWvP7peyOAAnUFUuk8mpcFR0ejxJ3brQB_X4Uq6pyP7Zws9zmC9Y.G3aGUbYNYy1uc5YekHUy46BIVr2TdRIeNdETT8M2Fyk&dib_tag=se&keywords=MONITOR+PORTATIL+34%22&qid=1755195

ITEM 14.9		12/08/25
COTAÇÃO	SOFTWARES DE EDIÇÃO	FONTE
R$ 1.855,00	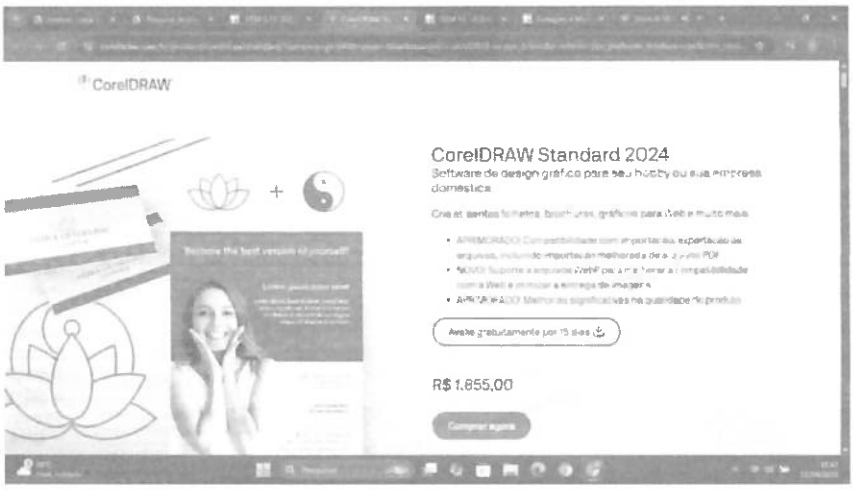	https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw/standard/?currency=pt-BR&topnav=false&sourceID=cdstd2024-xx-ppc_brkws&x-vehicle=ppc_pla&utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_term=&utm_content=&utm_id=18453893757&extensionid=&matchtype=&device=c&devicemodel=&creative=&network=x&placement=&campaignid=18453893757&x-source=ppc&x-target=ppc&promo=ppc&campaign_name=CDGS-PMax-All-Brand-BR-PT&gad_source=1&gbraid=0AAAADew63Q0io6h3oRPzpPXPEP069jAk&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNPKMKOhTNNzjxJudPg3RBDUEeF_zrLEpU6wgUITvmnkZa-sU8vfpmoaAtE9EALw_wcB
R$2.905,00	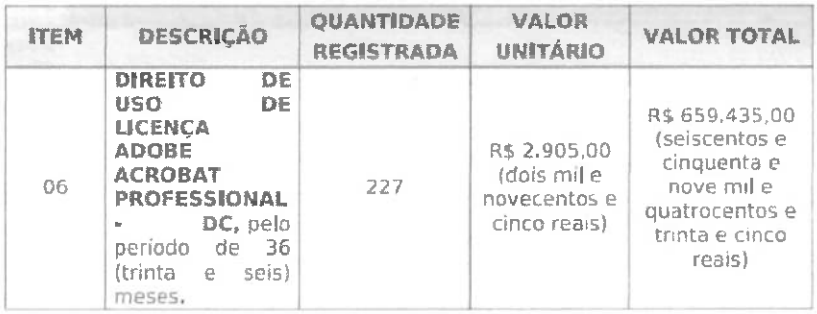	ANEXO 82 - ATA DO CONSELHO DE MEDICINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**DIREITO DE USO DE LICENÇA ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL - DC,** pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	227	R$ 2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais)	R$ 659.435,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

R$1.369,00		https://www.goig.com.br/microsoft-windows-11-pro-32-64-bits-esd-fqc-10572-digital-para-download?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=microsoft-windows-11-pro-32-64-bits-esd-fqc-10572-digital-para-download&inStock=&srsltid=AfmBOoo4aQFf0YVE-IDKU0ENrwDjhj4UY3arOpxVJn_bW7zptG19Br1stM4#denvacao=8

ITEM 14.10		12/08/25
COTAÇÃO	HUB USB-C MULTIPORTAS	FONTE
R$ 475,75		https://www.amazon.com.br/Omars-ancoragem-adaptador-Ethernet-carregamento/dp/B07QJFWQJT/ref=asc_df_B07QJFWQJT?mcid=1a093b9f109f31ef93e2e22215a21f662&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378400&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=11257787478662917200&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100896&hvtargid=pla-847808471896&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$209,90		https://www.kalunga.com.br/prod/hub-usb-usb-c-5-em-1-3-portas-usb-3-0-1-porta-usb-c-1-porta-rj45-1000mbps-jl-cx05a-2-2plug-bt-1-un/162510?cq_src=google_ads&cq_cmp=17736781608&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3917&gad_source=1&gad_campaignid=17337352503&gbraid=0AAAADj1B67Cf1WUc_6XPwp4w47ppl95p&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-6cAzQVm9G0YeXT9dUHNkvnATKxolBRaGdasI3vKDolljfcnbjSkwhoCAscQAvD_BwE
R$549,00	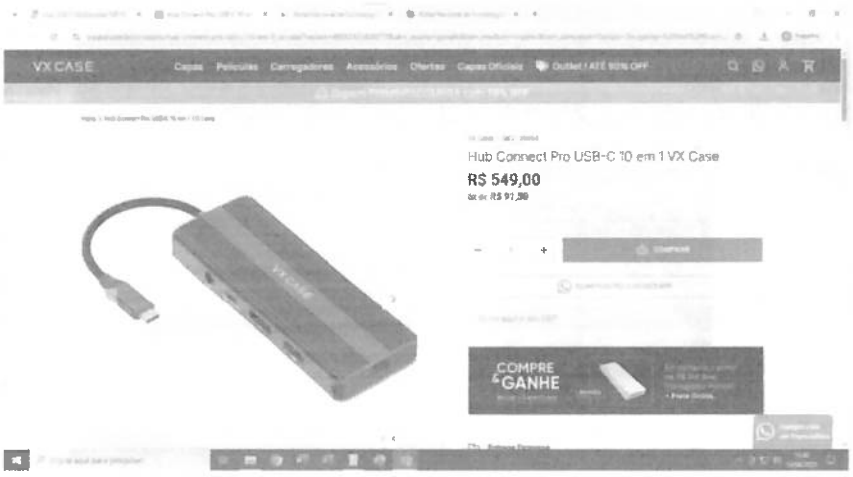	https://www.vxcase.com.br/products/hub-connect-pro-usb-c-10-em-1-vx-case?variant=49565422420277&utm_source=google&utm_medium=organic&utm_campaign=Google+Shopping+%28test%29&utm_content=Hub+Connect+Pro+USB-C+10+em+1+VX+Case&utm_source=google&utm_medium=ads&utm_campaign=maxperformancebrasilsemsp&utm_term=url-geral&gad_source=4&gad_campaignid=17055703105&gbraid=0AAAADPyEY2yqZ_qD-r3auEAP4z9LJ5C-&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-87jk4lAPxfYxm3xZKwvC-inZ3K6Q2KdQWKvoG8yUYmPFhBCLCWRXRoCWpgQAvD_BwE

ITEM 14	
COTAÇÃO	PROJETOR CAMBURIZINHO PROFISSIONAL

ITEM 14.12		12/08/25
COTAÇÃO	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	FONTE
R$ 1.392,68		https://www.mercadolivre.com.br/tela-de-projecao-eletrica-tbes150v-305x229m-110v/p/MLB22888925?pdp_filters=item_id%3AMLB3369870809&from=gshop&matt_tool=52490821&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354547&matt_ad_group_id=173090630316&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734903&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB22888925-product&matt_product_partition_id=2391703197017&matt_target_id=pla-2391703197017&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354547&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gb
R$420,00	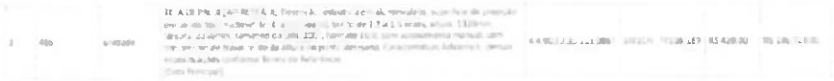	ANEXO 83 - DISTRITO FEDERAL
R$2.389,79		https://www.mercadolivre.com.br/tela-de-projecao-retratil-p-projetor-92-polegada-wide-169/up/MLBU1479804677

ITEM 14.13		12/08/25
COTAÇÃO	SISTEMA DE SOM PORTÁTIL	FONTE
R$2.497,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3618981991-kit-caixa-amplificada-profissional-8-1000w-mixer-bluetooth-_JM?matt_tool=47166271&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193732&matt_ad_group_id=174661966524&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914179884&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=244112701&matt_product_id=MLB3618981991&matt_product_partition_id=2454318284837&matt_target_id=pla-2454318284837&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193732&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAAD93jqcBJ4aKlZEmrksiRWeupZ
R$1.218,00		ANEXO 84 - ATA DO RECIFE
R$2.519,00	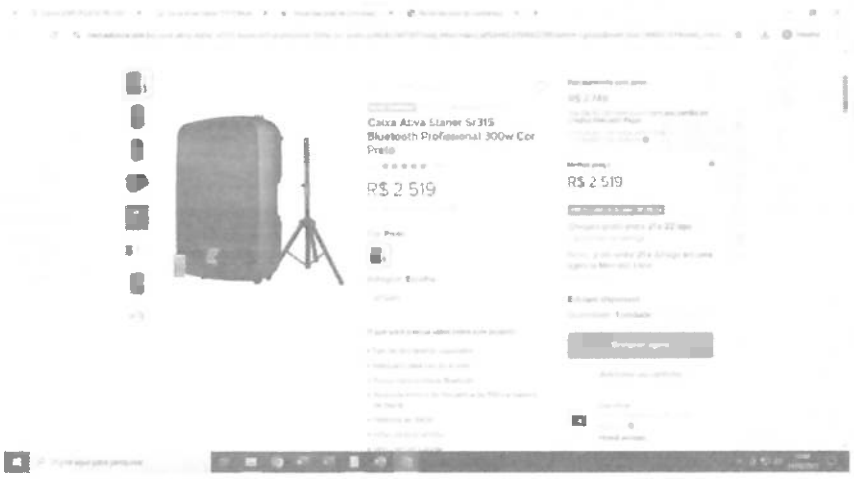	https://www.mercadolivre.com.br/caixa-ativa-staner-sr315-bluetooth-profissional-300w-cor-preto/p/MLB25987005?pdp_filters=item_id%3AMLB3940632585&from=gshop&matt_tool=49601181&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354496&matt_ad_group_id=173090612116&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882733421&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB25987005-product&matt_product_partition_id=2454318286997&matt_target_id=pla-2454318286997&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354496&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&ga

ITEM 14.14		12/08/25
COTAÇÃO	**PAINEL DE LED MODULAR**	**FONTE**
R$ 26.299,00	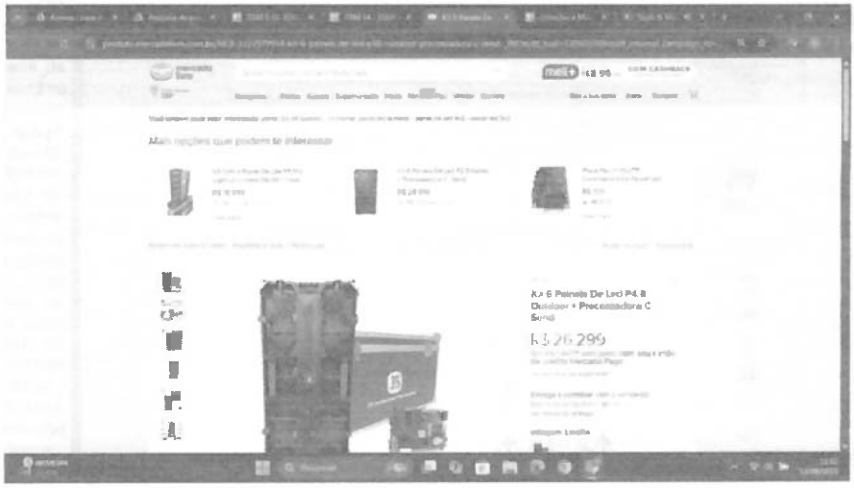	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3127979914-kit-6-paineis-de-led-p48-outdoor-processadora-c-send-_JM?matt_tool=13560550&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22120855569&matt_ad_group_id=179138690771&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=729092955358&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=734971679&matt_product_id=MLB3127979914&matt_product_partition_id=2584316702352&matt_target_id=pla-2584316702352&cq_src=google_ads&cq_cmp=22120855569&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAAD93qcBKepSiQUBiNLX1Podn
R$28.910,00		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4811920516-kit-6-paineis-de-led-p29-indoor-processadora-c-send-_JM?matt_tool=31485049&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354244&matt_ad_group_id=173090555676&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882729095&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=734971679&matt_product_id=MLB4811920516&matt_product_partition_id=2392713567581&matt_target_id=pla-2392713567581&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354244&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354244&gbraid=0AAAA
R$23.519,90		https://www.mercadolivre.com.br/6-painel-led-indoor-1mx50cm-interno-full-color-ccase-p391/up/MLBU1976793857?pdp_filters=item_id:MLB3654517415

ITEM 14.15		12/08/25
COTAÇÃO	GERADOR SILENCIOSO PORTÁTIL DIESEL	FONTE
R$ 9.336,90		https://www.lojadomecanico.com.br/produto/207798/33/326/motogerador-bfde-6500-silencioso-a-diesel-monofasico-10cv-com-partida-eletrica-buffalo-71038/153/?srsltid=AfmBOoqRfNjBEPwHDr2N2JugohvF7jvPaBB1wY8hV7IzcDV03Uxf_lxfJrs
R$6.999,90		https://www.lojadomecanico.com.br/produto/377984/33/326/gerador-de-energia-digital-tg3500isper-xp-a-gasolina-192cc-60hz-220v-monofasico-toyama-201-056/153/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=MONKS_GG_F_PMAX_Jardinagem&utm_content=Jardinagem&gad_source=1&gad_campaignid=22332972235&gbraid=0AAAADsnw5axHJHQqzhvpgYBexH00AbVR&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-9Ry9RvtraXKyKUPIWfQVcAESgn03WOjn4ZsOYK4I_D2w8G9ulhKMRoCIwMQAvD_BwE
R$9.999,00		https://www.mercadolivre.com.br/gerador-toyama-tdg8500slexp-7-kva-monofasico-com-tecnologia-avr-115v230v/p/MLB15503658?pdp_filters=item_id:MLB1579555439#wid=MLB1579555439&sid=search&is_advertising=true&searchVariation=MLB15503658&backend_model=search-backend&position=11&search_layout=grid&type=pad&tracking_id=3668127f-c6ae-4726-a5d8-9d63e45678eb&is_advertising=true&ad_domain=VQCATCORE_LST&ad_position=11&ad_click_id=NTYwYTQxYWEtYjkwZi00NTJmLWJmYzYtZTMzZDBlNjEyZWNi

ITEM 14.16		12/08/25
COTAÇÃO	NOBREAKS PARA EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS	FONTE
R$ 1.333,91	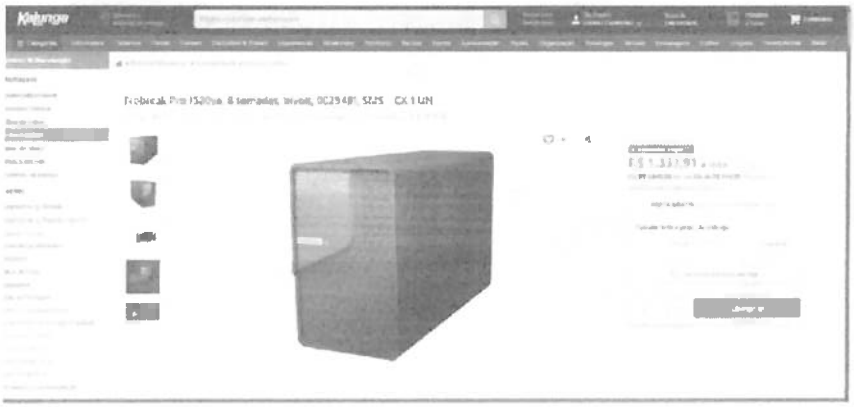	https://www.kalunga.com.br/prod/nobreak-pro-1500va-8-tomadas-bivolt-0029401-sms-cx-1-un/4465687?cq_src=google_ads&cq_cmp=17963792319&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3921&gad_source=4&gbraid=0AAAADj1B67jx-bl61Zf2ptph3Hy7Jr2E&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNNlhQbl3ZxWEau33Wz2a733pVb46fWegSKZN2YOxisLX6qnd69pGSAaAsW-EALw_wcB
R$1.335,21	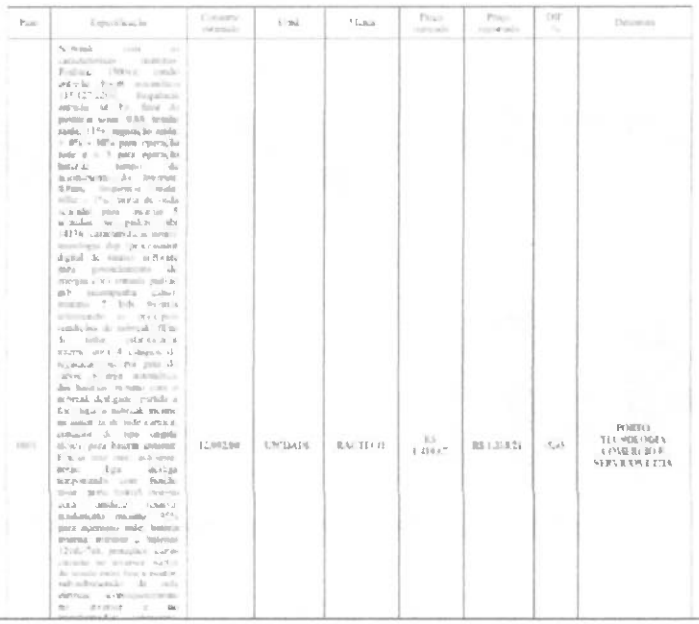	ANEXO 85 - ATA DE RONDONIA
R$491,40		ANEXO 86 - ATA DE JAPURÁ

ITEM 14.17		12/08/25
COTAÇÃO	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	FONTE
R$ 629,16		https://www.mercadolivre.com.br/estabilizador-upsai-progel-3000va-3kva-220v-220v-iso-9001-3030va-cor-preto/p/MLB16173201?pdp_filters=item_id%3AMLB1875386706&from=gshop&matt_tool=52490821&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354547&matt_ad_group_id=173090630116&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882734897&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB16173201-product&matt_product_partition_id=2390058776800&matt_target_id=pla-2390058776800&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354547&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_m
R$173,00		ANEXO 87 - ATA DE ALCOBAÇA
R$889,54		https://www.magazineluiza.com.br/estabilizador-revolution-speedy-500va-bivolt-entrada-115-220v-e-saida-115v-16620-sms/p/ja7j6jkga1/in/etbd/?seller_id=antenadastore&srsltid=AfmBOopVV9OSZB7uSVgJ72B0i8yRfMj0r3_BFS-WmCrYzBs6AeDH8BYb-JQ

ITEM 14.18		12/08/25
COTAÇÃO	MESAS COMPACTAS DOBRÁVEIS	FONTE
R$ 266,56		https://www.magazineluiza.com.br/mesa-dobravel-portatil-vira-maleta-camping-praia-120x60cm-omega/p/deekj1eheg/es/mdap/?&seller_id=iglunet&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76928&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_es_apo_3p_bkf-es-rpf-su&utm_content=&partner_id=76928&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gbraid=0AAAAAD4zZmQXoo8EW109wGGUl8LXamcjh&gclid=Cj0KCQjwzrzABhD8ARIsANISWNPvX8ShlRPu4U3Qk4UoigAvW7k9EMMbBxsLZYEqoAnFdCTCOgip0oAaAko9EALw_wcB
R$159,51	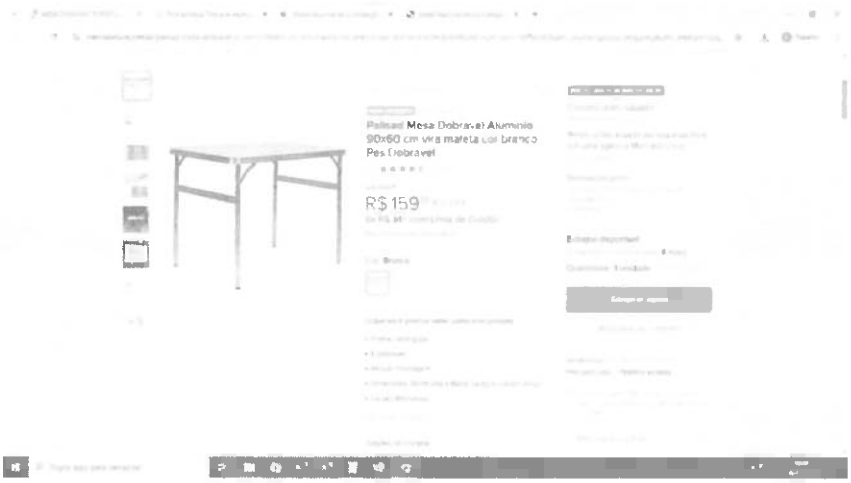	https://www.mercadolivre.com.br/palisad-mesa-dobravel-aluminio-90x60-cm-vira-maleta-cor-branco-pes-dobravel/p/MLB26049268?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB4239969704&from=gshop
R$299,70	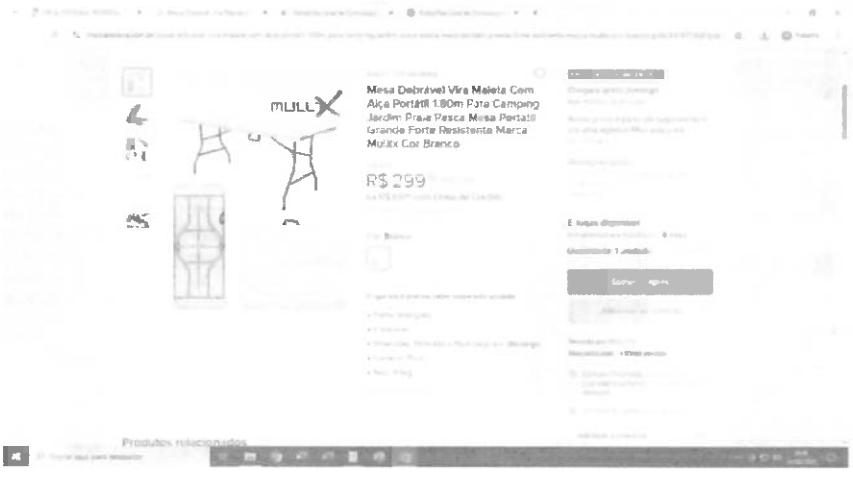	https://www.mercadolivre.com.br/mesa-dobravel-vira-maleta-com-alca-portatil-180m-para-camping-jardim-praia-pesca-mesa-portatil-grande-forte-resistente-marca-mullx-cor-branco/p/MLB47671309?pdp_filters=item_id%3AMLB5546544456&from=gshop&matt_tool=71021180&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354475&matt_ad_group_id=173090605396&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882732926&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB47671309-product&matt_product_partition_id=2473695881717&matt_target_id=pla-2473695881717&co

ITEM 14.19		12/08/25
COTAÇÃO	ESTANTES/RACKS MODULARES	FONTE

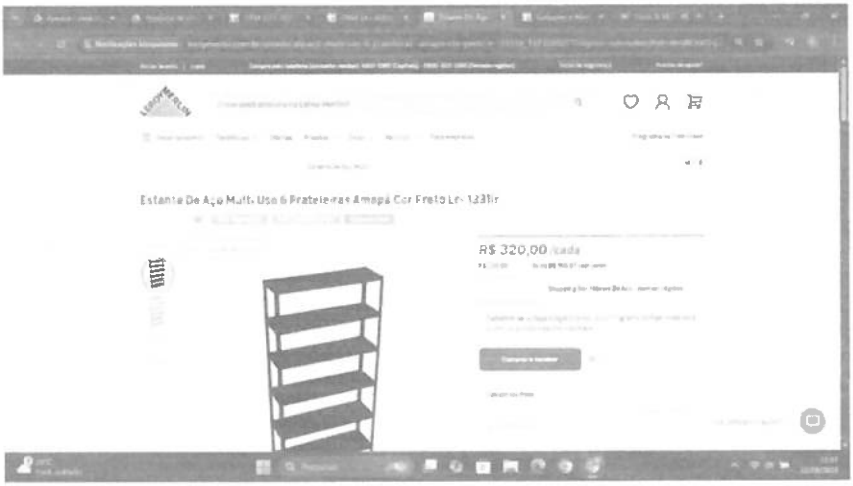

R$ 320,00

https //www.leroymerlin.com.br/estante-de-aco-multi-uso-6-prateleiras--amapa-cor-preto-lr--1331lr_1571388017?region=outros&sralid=AfmBOorQ-j3WsnJ643gs9mu68hJSJL5nd2-MamRw3TqC6olXC7FLNLAMSAY

R$370,00	1.1	14988/9	1.600	Un	poderão ser em medida das faces inferior e posterior e fixada nas pás. A base terá também o furo de possibilitar a sobreposição de uma estante sobre a outra, conforme indicação no desenho. A base da estante ainda deverá se encaixar aos move e já existentes no acervo do Tribunal, com armários e escaninhos modulares por isso deverá seguir rigorosamente as dimensões indicadas e variações admitidas. Para a colocação das prateleiras deverão ser estampados cremalheiras metálicas para encaixe das prateleiras conforme detalhe no desenho, proporcionar de a instalação das prateleiras sem o uso de parafusos. A estrutura deverá contar ainda com furos para possibilitar a fixação das estantes entre si ou em paredes a 200mm das extremidades superior e inferior, conforme indicação no desenho h – PRATELEIRAS A estante deverá contar com 04 (quatro) prateleiras com bordas dobradas nas bordas	S A LST MD 04 Nacional	370,00	F A GONDOLAS DE AÇO LTDA	ANEXO 88 - ATA DE MINAS GERAIS

R$279,99

https://multiacoflex.com.br/produto/estante-de-aco-40cm-linha-leve-chapa-26-c-06-prateleiras/?gad_source=1&gad_campaignid=21928881799&gbraid=0AAAADRvHfdl1fGAV0KEYWjJNd7gnhDxt&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6--uKeWOTligYFEDrfL7X_aBzX3kCH2p2ackYKPCMU6HTE5yG74TTuxoCSLoQAvD_BwE

ITEM 14.20		12/08/25
COTAÇÃO	SUPORTES DE CÂMERA PARA EXTERNAS	FONTE
R$ 517,89		https://www.amazon.com.br/Dlmotliyor-suspense-articulado-remov%C3%ADvel-flex%C3%ADvel/dp/B0B3WXPR9N?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&smid=A96S3GLJ0ZRMF&th=1
R$485,04		https://www.amazon.com.br/Dlmotliyor-suspense-articulado-remov%C3%ADvel-flex%C3%ADvel/dp/B0B3WXPR9N?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&smid=A96S3GLJ0ZRMF&th=1
R$686,00	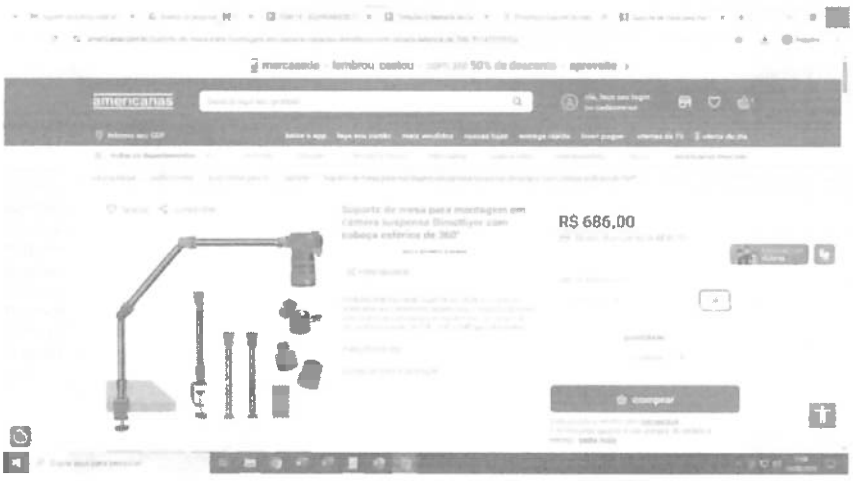	https://www.americanas.com.br/suporte-de-mesa-para-montagem-em-camera-suspensa-dimotliyor-com-cabeca-esferica-de-360-7514197951/p

ITEM 14.21		12/08/25
COTAÇÃO	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INTERNA	FONTE

R$ 2.464,68

https://www.americanas.com.br/ar-condicionado-split-hw-g-top-auto-inverter-wi-fi-gree-12-000-btus-quente-frio-220v-7514583423/p?idsku=4201847&srsltid=AfmBOorDnpl77jf1wdmw59AlKyS6Cl9q4TKdaoU-ayaoVOd1YuqxP3kKJ1w

RS2.890,00

22	AR CONDICIONADO PORTATIL 12.000 BTUS AVARELINA AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU TENSÃO 220V MODELO PORTATIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNIDADE	10	GREE	R$ 2.890,00

ANEXO 89 - ATA DA BAHIA

R$2.050,00

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitario Final	Sub Total
AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTU'S	20,00 Unidade	R$ 2.050,00	R$ 41.000,00

Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: ECO INVERTER

ANEXO 90 - ATA DE VARZEA PALMA

ITEM 15.1		14/08/25
COTAÇÃO	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	FONTE
R$ 659,00		https://www.amazon.com.br/SanDisk-Cart%C3%A3o-mem%C3%B3ria-Extreme-UHS-II/dp/B08YFD8QDT/ref=asc_df_B08YFD8QDT?mcid=186f78de92703b379167449c26f160a9&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503088&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=17850743368114605693&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-1246640638975&language=pt_BR&gad_source=1&th=1
R$760,24		https://www.magazineluiza.com.br/cartao-de-memoria-sandisk-extreme-pro-sdxc-64gb-uhs-ii-v90/p/hja2eja6g2/in/ctdm/?seller_id=nocnocestadosunidos&srsltid=AfmBOop0LI4f6qCKpPeeJjeaWOvKnnxFhTO7FYm5lUfVktwSjslku744_q8
R$533,00	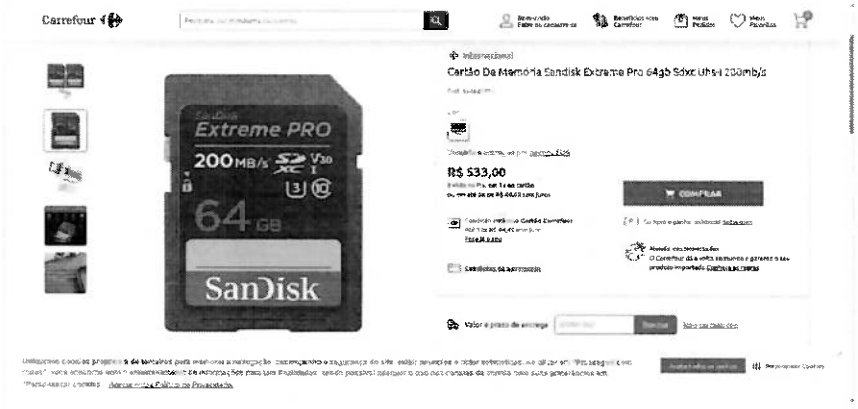	https://www.carrefour.com.br/cartao-de-memoria-sandisk-extreme-pro-64gb-sdxc-uhs-i-200mb-s-mp940829100/p

ITEM 15.2		14/08/25
COTAÇÃO	BATERIA DRONE	FONTE
R$1.069,00	Novo | 1 vendido **3 X Bateria De Backup Clp S7-200 Siemens 6es7291-8ba20-0xa0** R$ 1.069 12x R$ 103,42 Ver os meses de pagamento Chegará grátis entre quarta-feira e quinta-feira Retire grátis entre quarta-feira e segunda-feira 25/ago em uma agência Mercado Livre Estoque disponível Quantidade: 1 unidade	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3150865465-3-x-bateria-de-backup-clp-s7-200-siemens-6es7291-8ba20-0xa0-_JM?pdp_filters=price%3A1069-*#polycard_client=search-nordic&position=34&search_layout=stack&type=item&tracking_id=ed108540-6aac-4b99-9d54-49811ed43d7c&wid=MLB3150865465&sid=search
R$1.703,90	CASASBAHIA Bateria para Drone DJI Air 2s e Mavic Air 2 - DJI012 R$ 1.703,90 Comprar	https://www.casasbahia.com.br/bateria-para-drone-dji-air-2s-e-mavic-air-2-dji1012/p/1573106976?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1573106976&idLojista=156826&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOoppBBH49WBCXMlTCrCNXKP9N5xC0DmROTPYYvFSdqUySftqynKbHWI
R$800,00	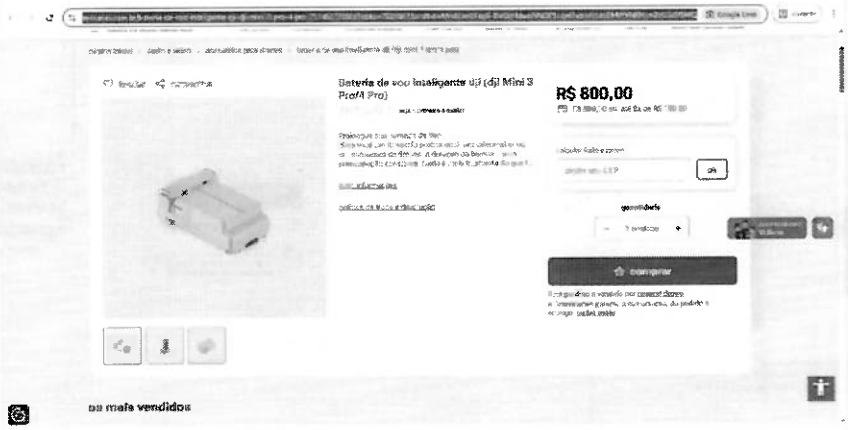 Bateria de voo inteligente dji (dji Mini 3 Pro/4 Pro) R$ 800,00 Comprar os mais vendidos	https://www.americanas.com.br/bateria-de-voo-inteligente-dji-dji-mini-3-pro-4-pro-7514527789/p?idsku=7021867&srsltid=AfmBOor2Fep5-DvGzHMwnNNOF9cdye7vJox6ddoDMJYVNKHcmZrGGr0JSWQ

ITEM 15.3		14/08/25
COTAÇÃO	**KIT DE FERRAMENTA PARA DRONE**	**FONTE**
R$ 259,99	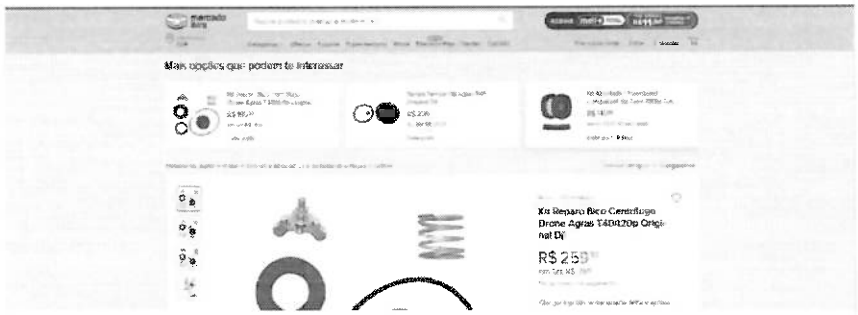	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3538303765-kit-reparo-bico-centrifugo-drone-agras-t40t20p-original-dji-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$96,07	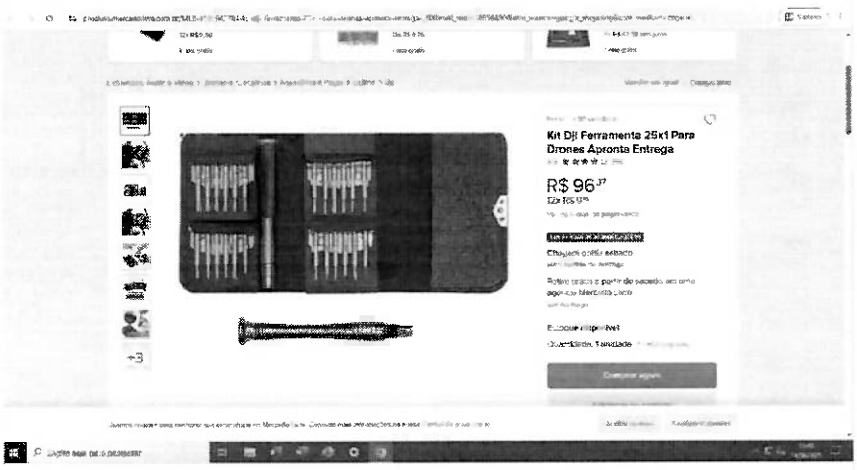	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1181943781-kit-dji-ferramenta-25x1-para-drones-apronta-entrega-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$290,00	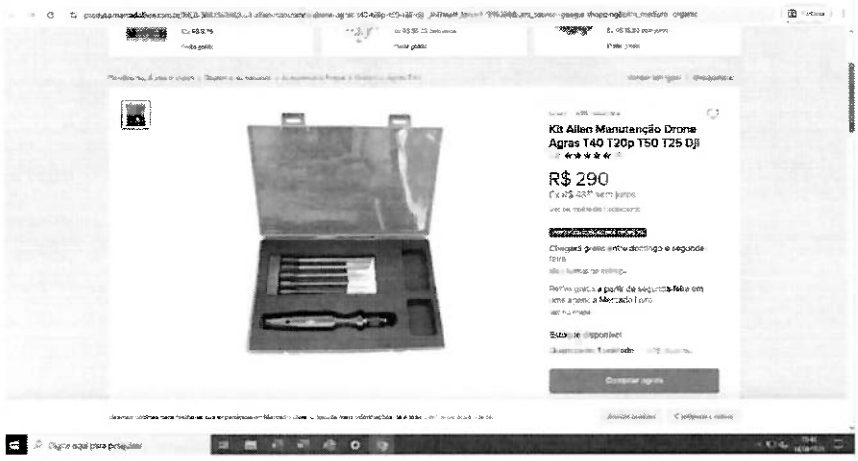	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3881562869-kit-allen-manutenco-drone-agras-t40-t20p-t50-t25-dji-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 15.4		14/08/25
COTAÇÃO	**ÓCULOS DE SEGURANÇA**	**FONTE**
R$ 130,90	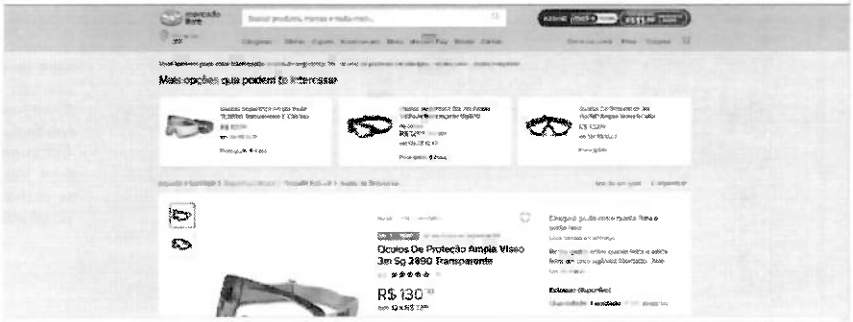	https://www.mercadolivre.com.br/oculos-de-proteco-ampla-visao-3m-sg-2890-transparente/p/MLB26445319?pdp_filters=item_id%3AMLB5312431788&from=gshop&matt_tool=45048704&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354304&matt_ad_group_id=173090584236&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731540&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB26445319-product&matt_product_partition_id=2388008876306&matt_target_id=aud-1966489759667:pla-2388008876306&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354304&cq_net=g&cq_plt=gp&cq
R$143,91	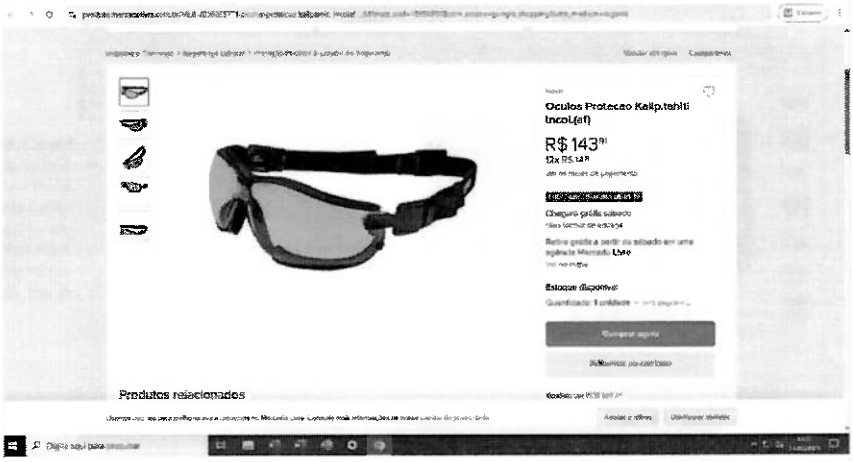	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4038255771-oculos-protecao-kaliptahiti-incolaf-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$108,92	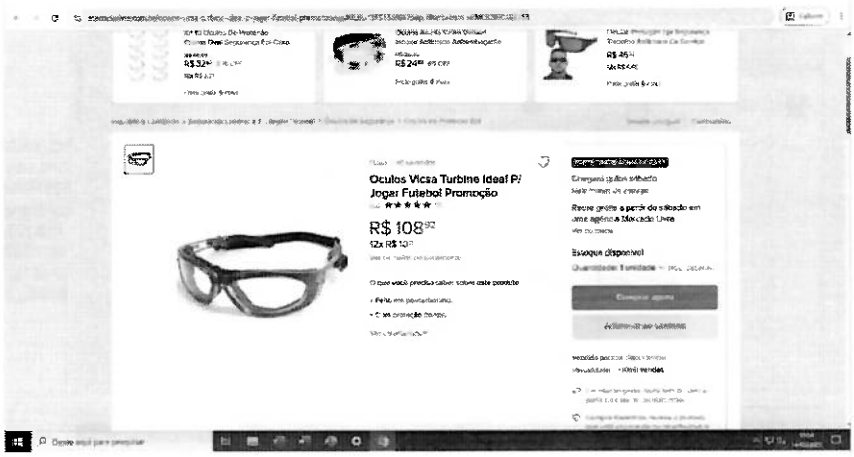	https://www.mercadolivre.com.br/oculos-vicsa-turbine-ideal-p-jogar-futebol-promocao/up/MLBU1965134001?pdp_filters=item_id:MLB2090102118

ITEM 15.5		14/08/25
COTAÇÃO	**CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL**	**FONTE**
R$ 34,90		https://www.mercadolivre.com.br/caderno-executivo-capa-dura-80-fl-organizer-opus-tilibra/p/MLB28594876?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB4278463136&from=gshop
R$48,30	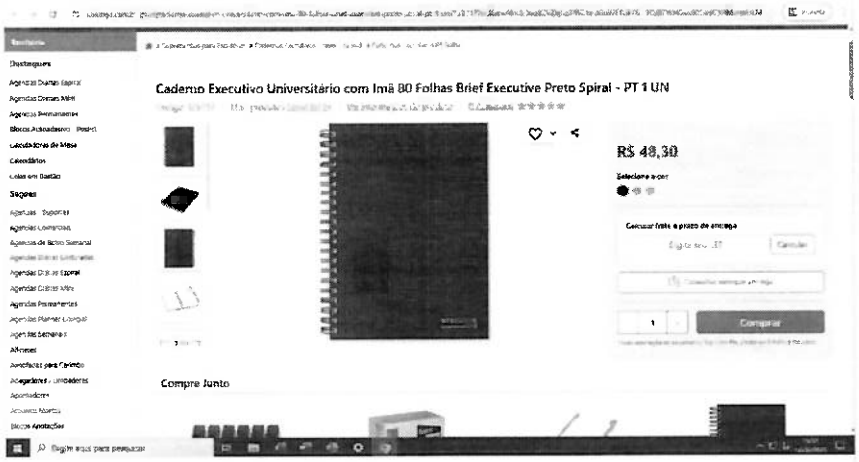	https://www.kalunga.com.br/prod/caderno-executivo-universitario-com-ima-80-folhas-brief-executive-preto-spiral-pt-1-un/139717?srsltid=AfmBOoqBZVZkjhz3fWDtzidGuWE1GFY6_r9QiD7WNGex60Ge6OKRManwUEM
R$25,77		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4147434173-caderno-espiral-capa-dura-80-folhas-world-class-animativa-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 15.6		14/08/25
COTAÇÃO	CANETA ESFEROGRÁFICA (50 unids.)	FONTE
R$ 43,40	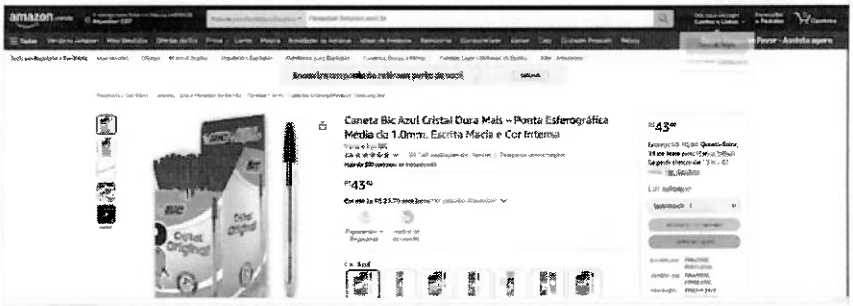	https://www.amazon.com.br/Caneta-Esferografica-Cristal-Azul-Bic/dp/B000I5VY8Y/ref=asc_df_B000I5VY8Y?mcid=0ad11d58a39d3459ae33c1173d94c6b6&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709856906529&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=10642484026975510703&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-406179071258&language=pt_BR&gad_source=1&th=1
R$46,80		https://www.kalunga.com.br/prod/caneta-esferografica-bic-escrita-media-cristal-dura-mais-azul-cx-50-un/176072?srsltid=AfmBOoo8tGB8uVPOi0sPqo4wsqxjSHsf6Fb9g0XaqWamsj08KkTVREXHZJU
R$39,90	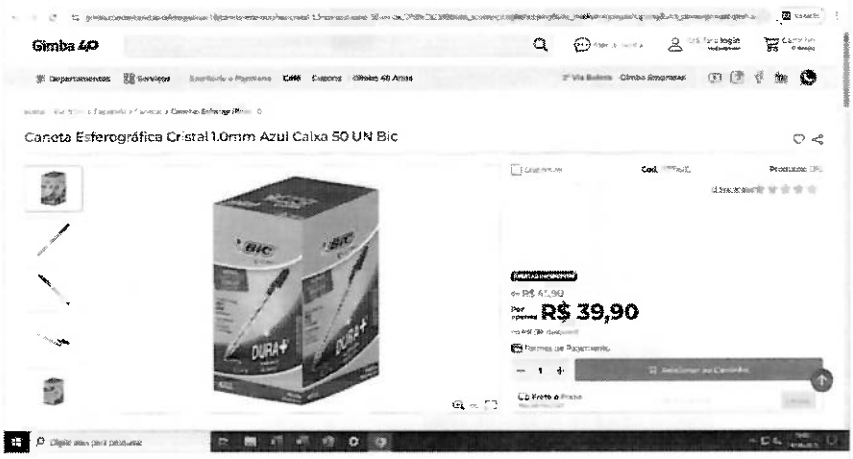	https://www.gimba.com.br/canetas-esferograficas-10/caneta-esferografica-cristal-10mm-azul-caixa-50-un-bic/?PID=202530&utm_source=googleshopping&utm_medium=googleshopping&utm_campaign=googleshopping&srsltid=AfmBOoq5PLoe2MpEA_ET8MU87uQiTrqIldWi60boF2T9r9Zc5-VhSZYo820

COTAÇÃO	ITEM 15.7 PAPEL A4 (500 unids.)	14/08/25 FONTE
R$ 32,90	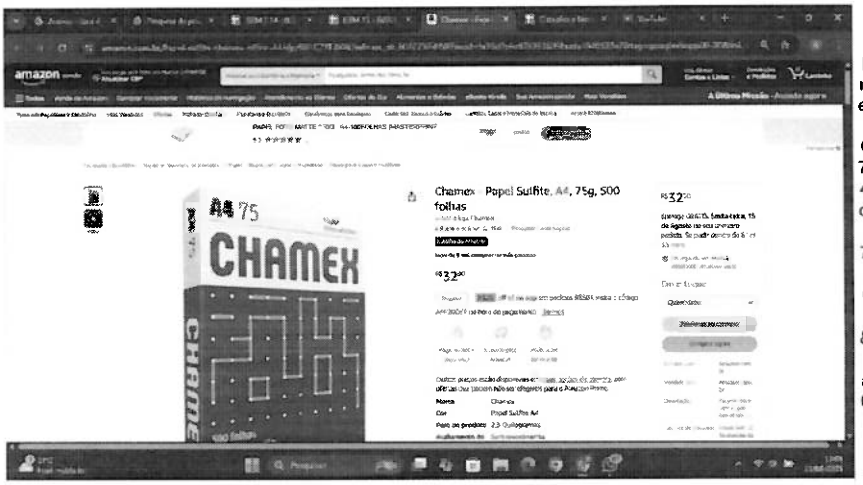	https://www.amazon.com.br/Papel-sulfite-chamex-office-A4/dp/B01CZXF4XW/ref=asc_df_B01CZXF4XW?mcid=fe33d7c6a975333895faada1940523e7&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709856906307&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=2743286331306678303&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-809752015595 0&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$37,93		https://www.americanas.com.br/papel-sulfite-para-impressao-colorido-a4-75gr-marfim-500-folhas-chamex-7485506763/p?idsku=6706643&srsltid=AfmBOopNIlCnfCgD1EQz2OVwReGo0ctj60dNgHPqNIBILFbXiqrZbvrYY98
R$29,90	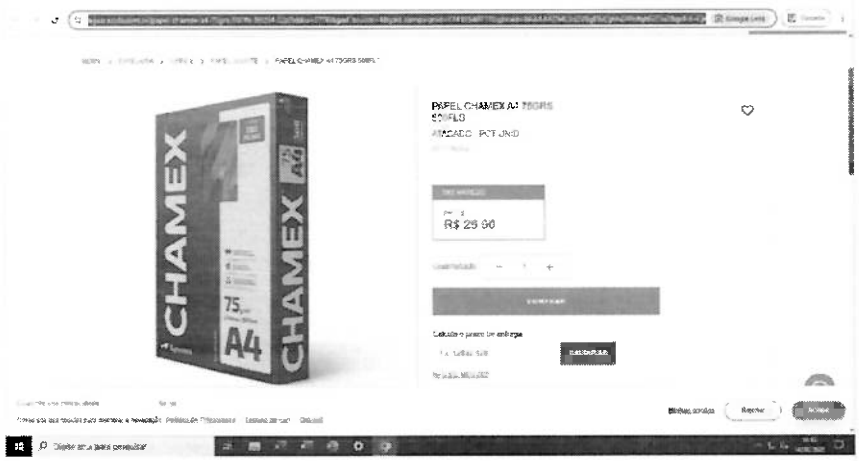	https://www.lojascacula.com.br/papel-chamex-a4-75grs-500fls-59294-2/p?idsku=5700&gad_source=4&gad_campaignid=17419540717&gbraid=0AAAADML9dZVBgDbCghhZ4Rdfqh52Elu2&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-70Fyot6sXePls5UA8YgibgrB1azd23lwXSkNEl_EnOyPEoDMgs3lhoC8HoQAvD_BwE

ITEM 15.8		14/08/25
COTAÇÃO	**KIT PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO**	**FONTE**
R$ 33,90		https://www.kalunga.com.br/prod/kit-pincel-marcador-quadro-branco-bic-com-apagador-marking-4-cores-classicas-bt-1-un/623717?srsltid=AfmBOopQdKFdApiVj3nC-9_3e2pzlzQT3aEjyuC9x4UShMabsbqePGvWk4c
R$28,90		https://www.portinfo.com.br/produto/kit-pincel-bic-quadro-branco-2-0mm-4-cores-com-apagador-1178?srsltid=AfmBOoqWqAaNMEq7sANTYMLUEro1bIPXnt_jHhiWAz0nWBIT_cah8rOPxC8
R$52,90	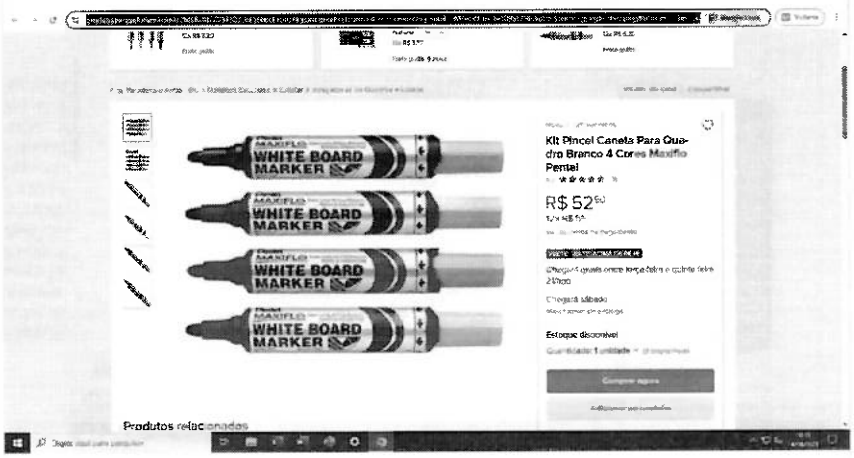	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1877837322-kit-pincel-caneta-para-quadro-branco-4-cores-maxiflo-pentel-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 15.9		14/08/25
COTAÇÃO	BLOCO DE NOTAS (50 folhas)	FONTE
R$ 38,90		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5219711290-kit-50-blocos-rascunho-10x7cm-comanda-mercado-padaria-bar-_JM?matt_tool=29457868&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354295&matt_ad_group_id=173090588796&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731093&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=550856351 8&matt_product_id=MLB5219711290&matt_product_partition_id=2391453482828&matt_target_id=pla-2391453482828&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354295&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=22090354295&gbraid
R$20,30	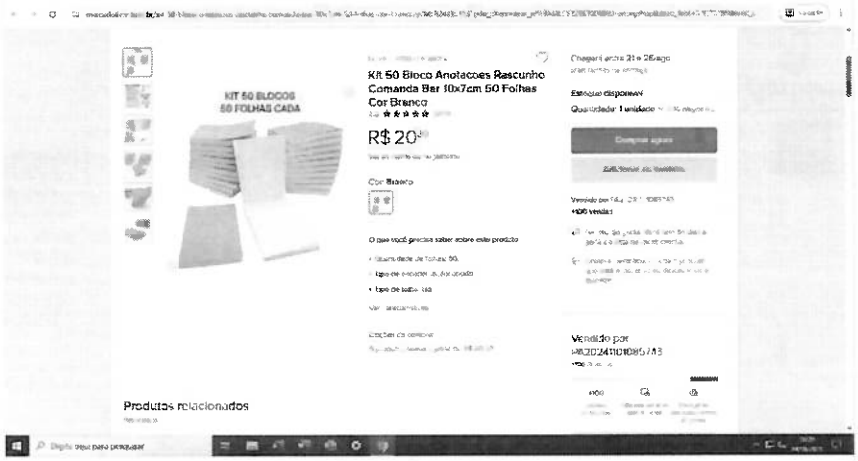	https://www.mercadolivre.com.br/kit-50-bloco-anotacoes-rascunho-comanda-bar-10x7cm-50-folhas-cor-branco/p/MLB24433153?pdp_filters=item_id%3AMLB5222630060&from=gshop&matt_tool=87070036&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354313&matt_ad_group_id=173090586676&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882731753&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128188&matt_product_id=MLB2443315 3-product&matt_product_partition_id=2388692456102&matt_target_id=pla-2388692456102&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354313&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_m
R$59,90		https://www.magazineluiza.com.br/kit-50-bloco-anotacoes-rascunho-comanda-10x15cm-50-folhas-best/p/dg2hge9k58/pa/bldn/?seller_id=cr2&srsltid=AfmBOoppE3TB9-meqcVmPJkMJrLbmGY6GNWWp2hJ8a7lZStNWudouYFlnC4

ITEM 15.10		14/08/25
COTAÇÃO	**LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM INGLÊS**	**FONTE**
R$ 263,20	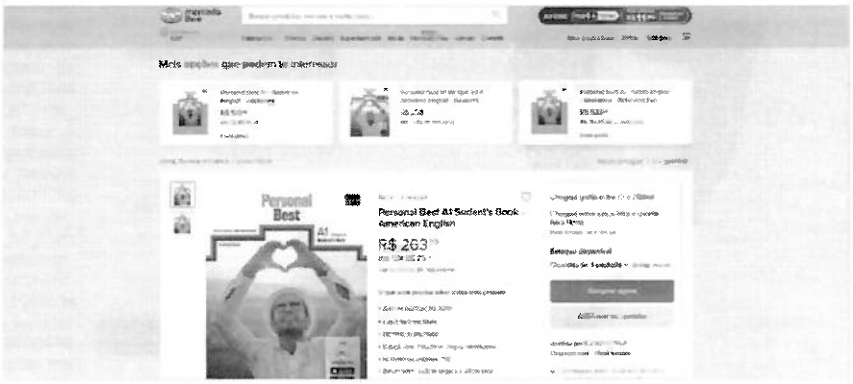	https://www.mercadolivre.com.br/personal-best-a1-sudents-book-american-english/p/MLB43543662?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB5311630408&from=gshop
R$241,90		https://www.myrelivraria.com.br/voices-beginner-a1-student-s-book-with-online-practice-and-student-s-ebook-9780357458648?srsltid=AfmBOoq4rwpuib0U2K_Cp9pMuEljxFNXdvHRayRKsk57SdbiviZmR7FEjwg
R$331,00	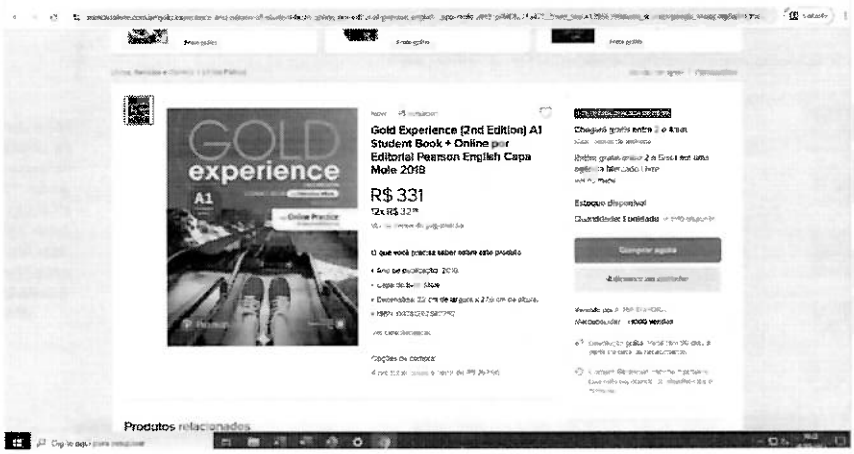	https://www.mercadolivre.com.br/gold-experience-2nd-edition-a1-student-book-online-por-editorial-pearson-english-capa-mole-2018/p/MLB21154713?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB5370661508&from=gshop

ITEM 15.11		14/08/25
COTAÇÃO	LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM INGLÊS	FONTE
R$ 70,24	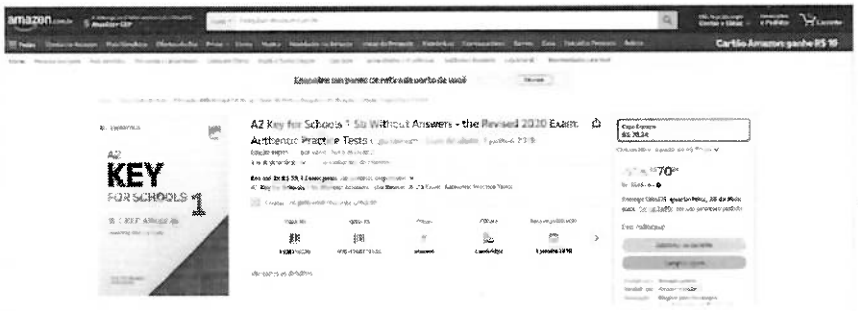	https://www.amazon.com.br/Schools-Revised-Students-without-Answers/dp/1108718329?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN
R$97,33		https://www.magazineluiza.com.br/english-plus-1-wb-with-multirom-pack-1st-ed-oxford-university/p/531593500/li/lira/?seller_id=cliquebooks&srsltid=AfmBOorPA0_r4M6fDECiLK-8EqaoLRnmMLtXZUD2m7CdSds-V19MjU-uaQ
R$46,92		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1789065745-gramatica-pratica-de-ingles-uma-gramatica-do-ingles-atua-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 15.12		14/08/25
COTAÇÃO	**DICIONÁRIO DA LÍNGUA INGLESA**	**FONTE**
R$ 11,90	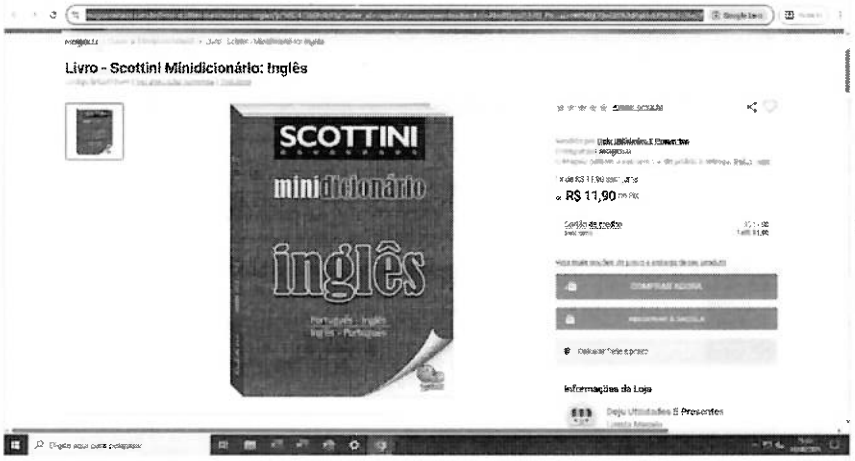	https://www.magazineluiza.com.br/livro-scottini-minidicionario-ingles/p/fe92475b9h/li/lltj/?seller_id=dejuutilidadesepresentes&srsltid=AfmBOopRt5iR9_PhLLiZmWfVDjDQwLLVA0dPqk6rEX9h3b7z3hcJYETimU0&region_id=123474
R$11,00	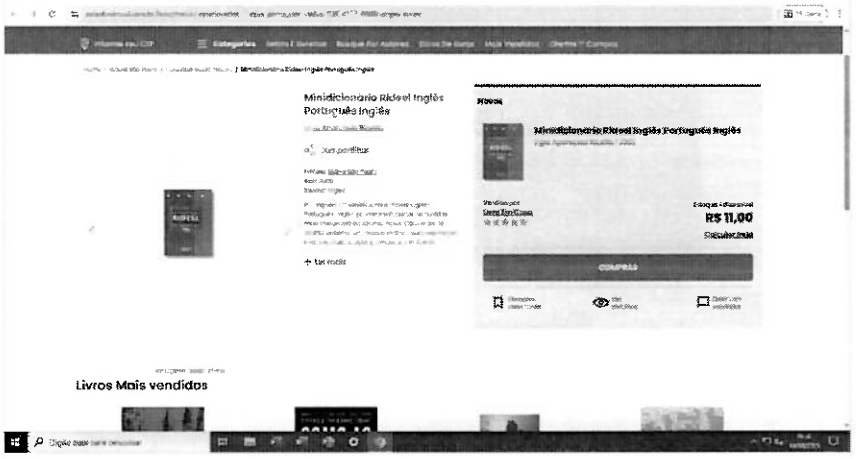	https://www.estantevirtual.com.br/livro/minidicionario-rideel-ingles-portugues-ingles-1UK-4127-000?campaign=ev
R$13,50		https://www.papelariadosestudantes.com.br/produtos/dicionario-escolar-ingles/

ITEM 15.13		14/08/25
COTAÇÃO	**LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM ESPANHOL**	**FONTE**
R$ 81,95	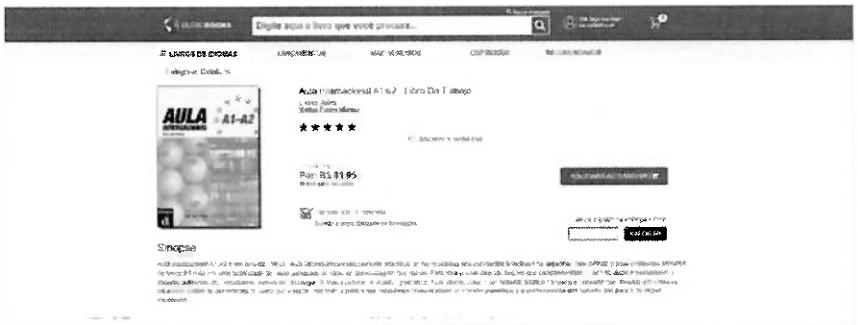	https://www.globobooks.com.br/produto/2302748-Aula-Internacional-A1a2-Libro-DeTr?srsltid=AfmBOoqEU45Z0HsgUZCv9MRCksOzHWR6kXiFHxBHUJinP1dXOVdZ6Fr50xM#
R$73,02	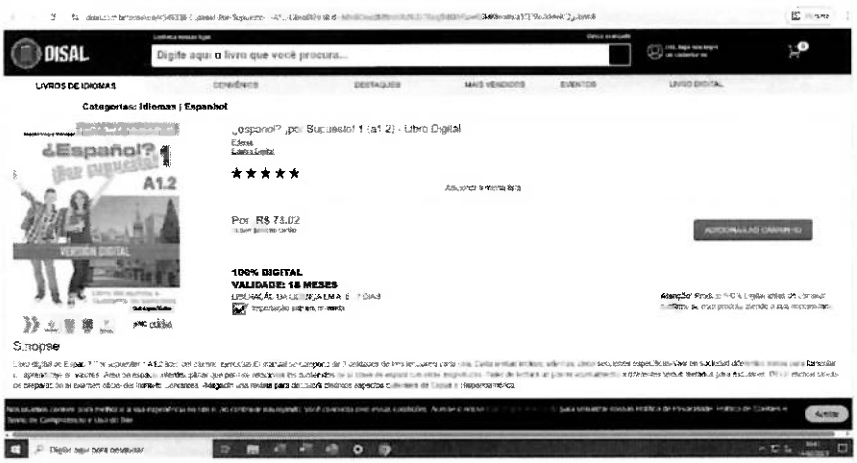	https://www.disal.com.br/produto/4545335-Espanol-Por-Supuesto-1-A12-LibroDi?srsltid=AfmBOoq0MfbbhXcNU3TXqkj0dKkVRow06MMenclsla35HWukMvA1Xjubnh4
R$152,98	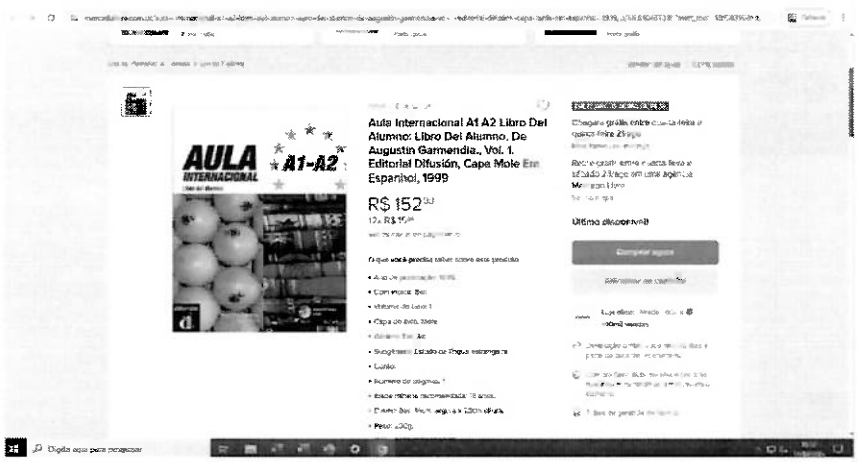	https://www.mercadolivre.com.br/aula-internacional-a1-a2-libro-del-alumno-libro-del-alumno-de-augustin-garmendia-vol-1-editorial-difusion-capa-mole-em-espanhol-1999/p/MLB40637346?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB5157202142&from=gshop

ITEM 15.14		14/08/25
COTAÇÃO	**LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM ESPANHOL**	**FONTE**
R$ 72,46		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3452783088-espanol-por-supuesto-4-b1-cuaderno-de-ejercicios--_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$44,10	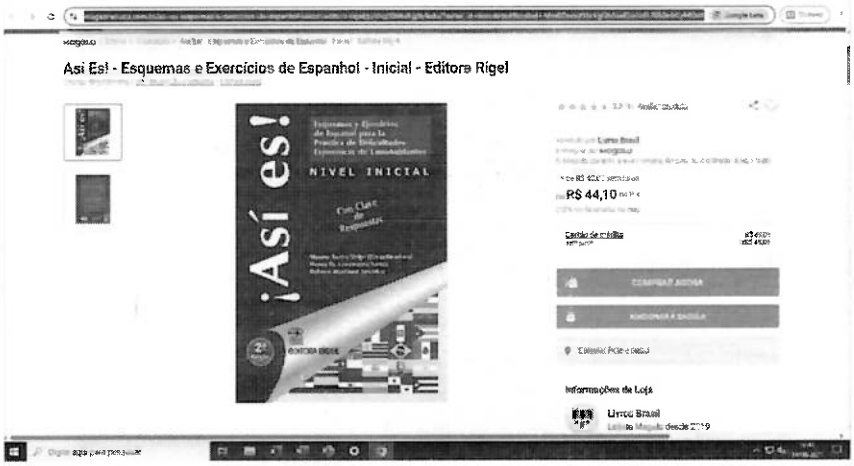	https://www.magazineluiza.com.br/asi-es-esquemas-e-exercicios-de-espanhol-inicial-editora-rigel/p/dkg93hkehg/li/edu/?seller_id=livrosbrasil&srsltid=AfmBOooqf16rXgf2hSseE3uKo5U6RQobCyMOdNv5rKSBw9_O6b4jbBbF8xI
R$74,00		https://www.martinsfontespaulista.com.br/michaelis-espanhol-gramatica-pratica-798330/p?idsku=798330&srsltid=AfmBOorsnUtXI9rdtRIyt7vMMeOpVpC7TjGjVY3GEjTou0bDcVGIL9iXmnE

COTAÇÃO	ITEM 15.15 DICIONÁRIO DA LÍNGUA ESPANHOLA	14/08/25 FONTE
R$ 17,38	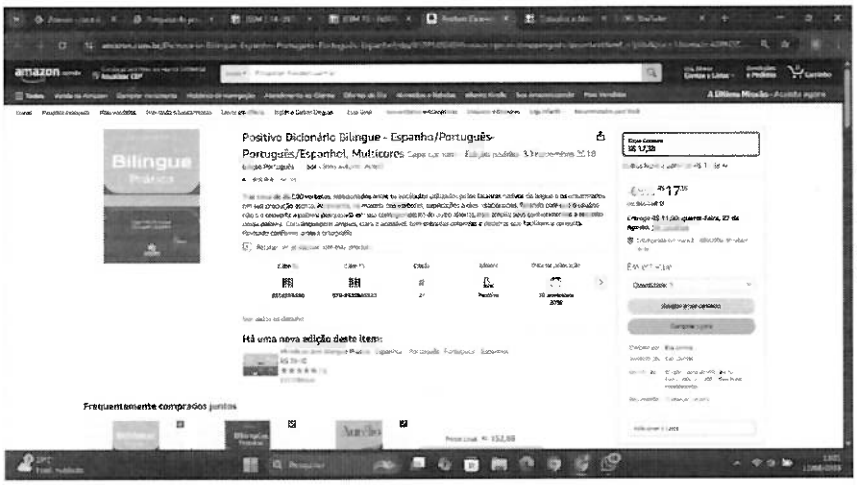	https://www.amazon.com.br/Dicion%C3%A1rio-Bil%C3%ADngue-Espanho-Portugu%C3%AAs-Portugu%C3%AAs-Espanhol/dp/8538505580?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A286DZMQYP1XEP
R$9,00		https://www.kalunga.com.br/prod/mini-dicionario-escolar-espanhol-portugues-michaelis-melhoramentos-pt-1-un/241067?srsltid=AfmBOopxcdTW3Pe_Hsvk6E9ujyxtmB32b-1xGQ0Bm7gKh2bmjeJSADUP6WM
R$19,99		https://www.americanas.com.br/dicionario-portugues-espanhol-1588177244/p?idsku=687627&srsltid=AfmBOopJfzHSs12i-HsgJzfCfLY9Lh-NwGOhnuhbaYeZS0IxqE9a2yP2pM4

ITEM 15.16		14/08/25
COTAÇÃO	LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM FRANCÊS	FONTE
R$ 177,69	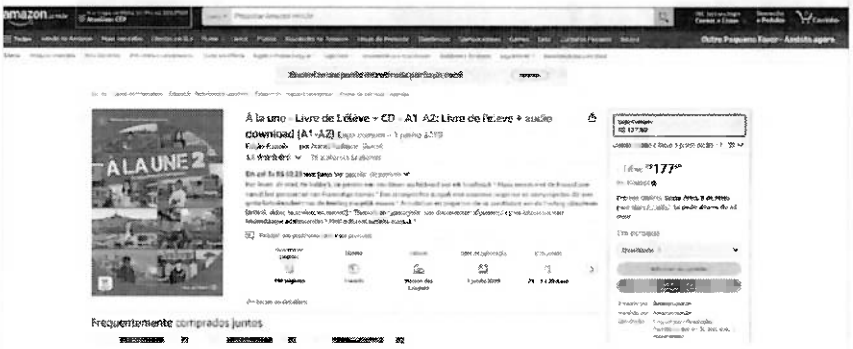	https://www.amazon.com.br/%C3%80-une-Livre-l%C3%A9l%C3%A8ve-CD/dp/8417260897/ref=asc_df_8417260897?mcid=88159d5e9ec734cf82e9e119fef38098&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857900225&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=6613351599945399918&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-773287240256&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$278,23		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2645623248-a-vous-a1-methodes-de-francais-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$165,00	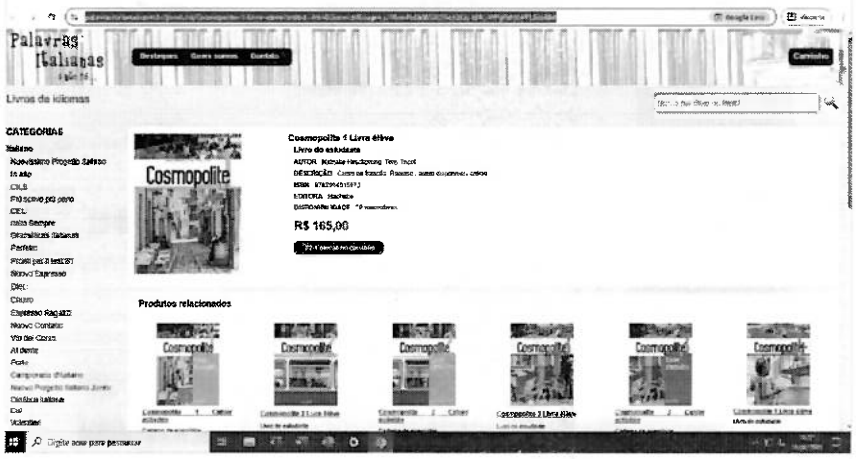	https://palavrasitalianas.com.br/produto/Cosmopolite-1-Livre-eleve?srsltid=AfmBOormLtiJEcugm_u1RvmRrDkW5XOSeJQCq-tBR_iVfPg0dt9WPL6zoBM

COTAÇÃO	ITEM 15.17 LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM FRANCÊS	14/08/25 FONTE
R$ 199,15		https://www.amazon.com.br/Focus-Grammaire-Francais-Corriges-Parcours/dp/2011559642/ref=asc_df_2011559642?mcid=1fb7fe6b0c7c34ff97e7da6fa5d73fd4&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709856848278&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=15818479342666337905&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-378513720153&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$220,65		https://www.martinsfontespaulista.com.br/gramatica-do-frances-fundamental-565899/p?idsku=565899&srsltid=AfmBOoqOtYKxrAcnuZgKboClwUOdx7SexcbsRkVyFEum-uW_ICOIdD0G4QY
R$160,00		https://palavrasitalianas.com.br/produto/Pratique-Grammaire-B1?srsltid=AfmBOorDYkRNt-Zle5C6RxxWVoMNjrQ9u_8Y42wZ8cF_EZAQu4Vt7YL6i5A

ITEM 15.18		14/08/25
COTAÇÃO	DICIONÁRIO DA LÍNGUA FRANCESA	FONTE
R$ 45,69	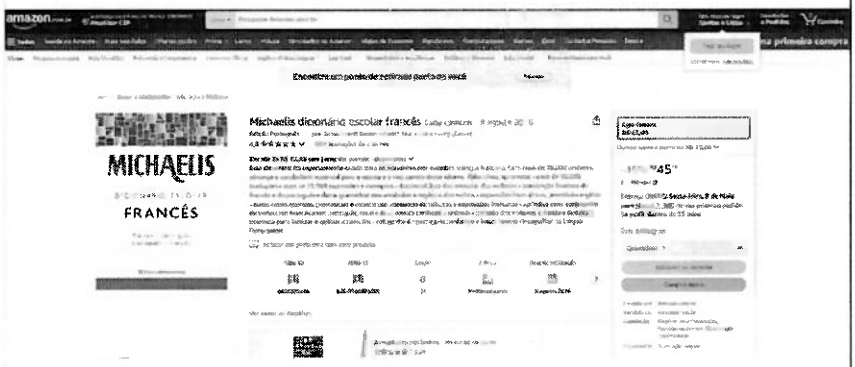	https://www.amazon.com.br/Michaelis-dicion%C3%A1rio-escolar-franc%C3%AAs-Jelssa/dp/8506078490?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN
R$34,99	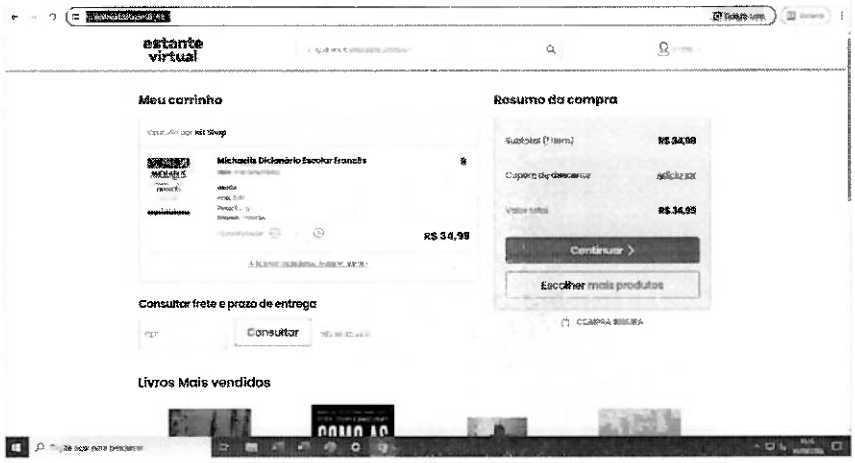	https://www.estantevirtual.com.br/livro/michaelis-dicionario-escolar-frances-090-9307-000-BK?campaign=ev
R$49,99	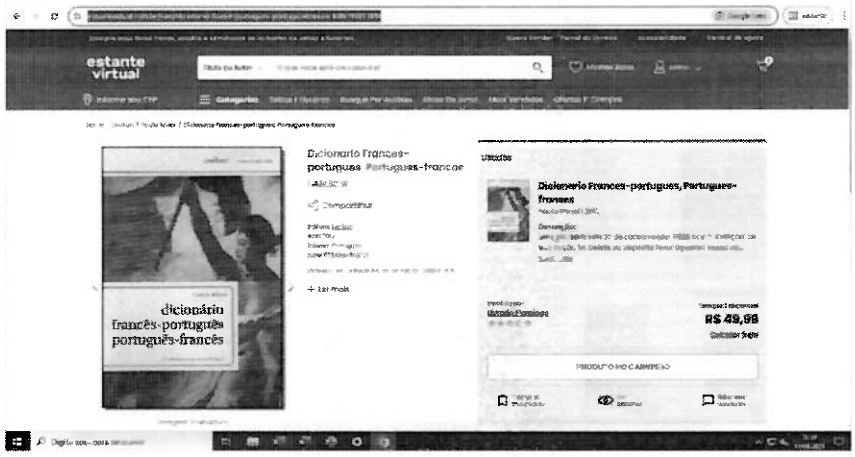	https://www.estantevirtual.com.br/livro/dicionario-francesportugues-portuguesfrances-K4N-9165-000

ITEM 15.19		14/08/25
COTAÇÃO	LIVRO DIDÁTICO PARA APRENDIZADO EM MANDARIM	FONTE
R$ 156,62	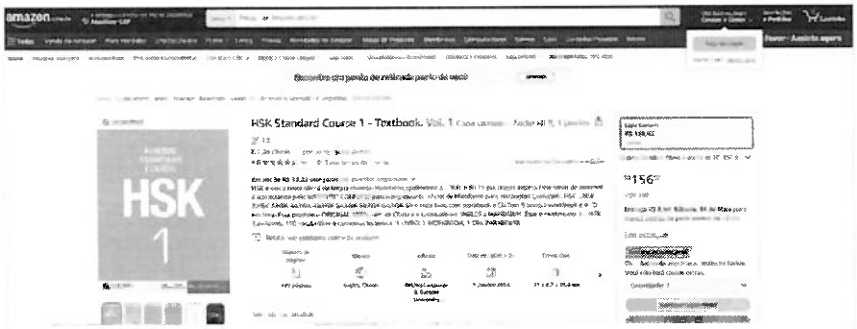	https://www.amazon.com.br/Standard-course-Textbook-Scuole-superiori/dp/7561937091/ref=asc_df_7561937091?mcid=a079efe324ba36328d8cd70c0622797f&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709897448155&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=8871863638205687313&hvponе=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031802&hvtargid=pla-455432167878&psc=1&language=pt_BR&gad_source=4
R$159,00	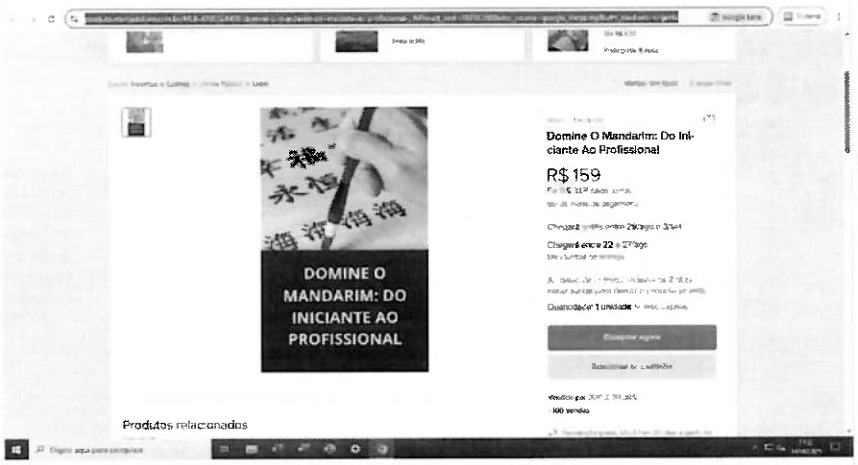	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4705024450-domine-o-mandarim-do-iniciante-ao-profissional-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$60,00	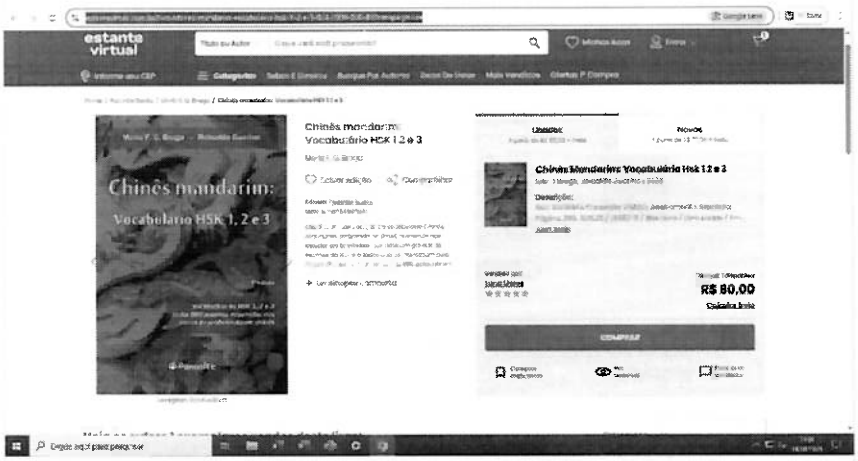	https://www.estantevirtual.com.br/livro/chines-mandarim-vocabulario-hsk-1-2-e-3-0F4-3990-000-BK?campaign=ev

ITEM 15.20		14/08/25
COTAÇÃO	LIVRO DE EXERCÍCIOS PARA APENDIZADO EM MANDARIM	FONTE
R$ 84,07		https://www.amazon.com.br/Learning-Mandarin-Chinese-Characters-Quick/dp/0804844917/ref=pd_sbs_d_sccl_3_4/131-4795802-4165012?pd_rd_w=uw69z&content-id=amzn1.sym.8589f6e4-9913-44b7-b0c1-bc5d054f0f0f&pf_rd_p=8589f6e4-9913-44b7-b0c1-bc5d054f0f0f&pf_rd_r=891Q8VQBN4K1QZTDB199&pd_rd_wg=9JGqQ&pd_rd_r=27760e84-646a-47b0-a7a7-31f28208644c&pd_rd_i=0804844917&psc=1
R$116,94		https://www.martinsfontespaulista.com.br/mandarin-chinese-characters-1051696/p?idsku=1051696&srsltid=AfmBOopa2dg1xJGsWJgYljHoZd2TDfVOTTZCNg6NOa28SbYl90pgJTNScSQ
R$73,90	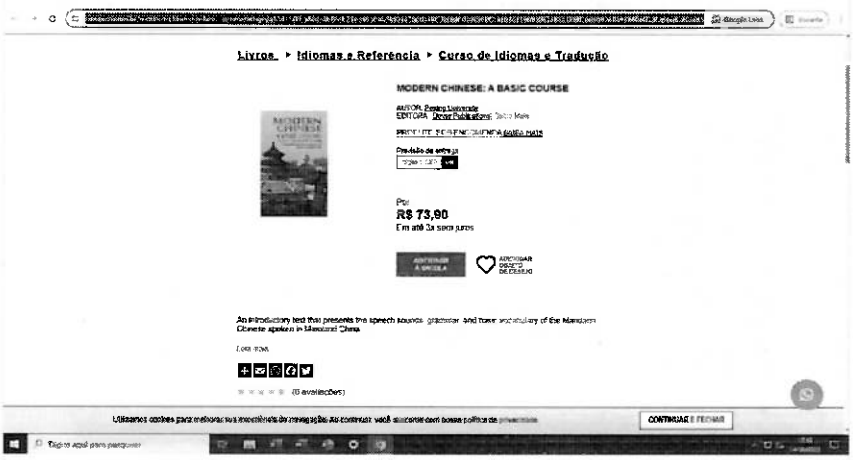	https://www.travessa.com.br/modern-chinese-a-basic-course/artigo/a1641808-a8cd-4b85-b21e-a8bf3429b014?pcd=041&srsltid=AfmBOoqb3izl39MtX5O3KFaTkiRDnBzhICw8Vh0vRa4TCR3pgqKaRSiuE94

COTAÇÃO	ITEM 15.21 DICIONÁRIO DA LÍNGUA MANDARIM	14/08/25 FONTE
R$ 120,14	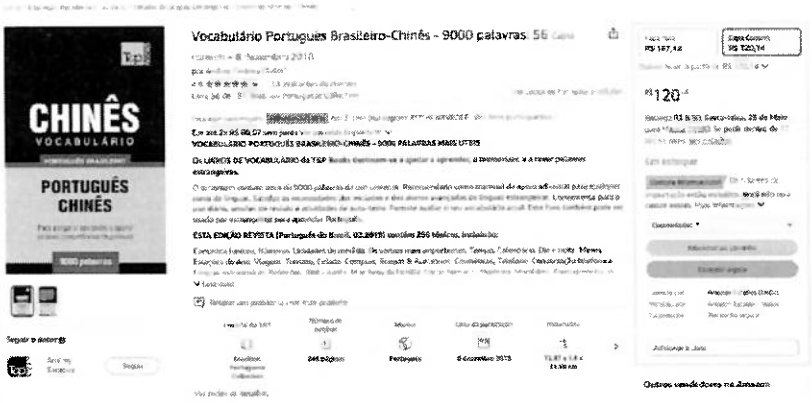	https://www.amazon.com.br/Vocabul%C3%A1rio-Portugu%C3%AAs-Brasileiro-Chin%C3%AAs-9000-Palavras/dp/1787672859?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2EB9PYM83FCP9
R$194,04		https://www.martinsfontespaulista.com.br/dicionario-academico-de-chines-portugues—portugues-chines-1078726/p?idsku=1078726&srsltid=AfmBOoqSpnlbGam_Pp9Jem6vh9zzriEV2V6raMDxlkFrbEwZo8lHFb7lyDE
R$120,00	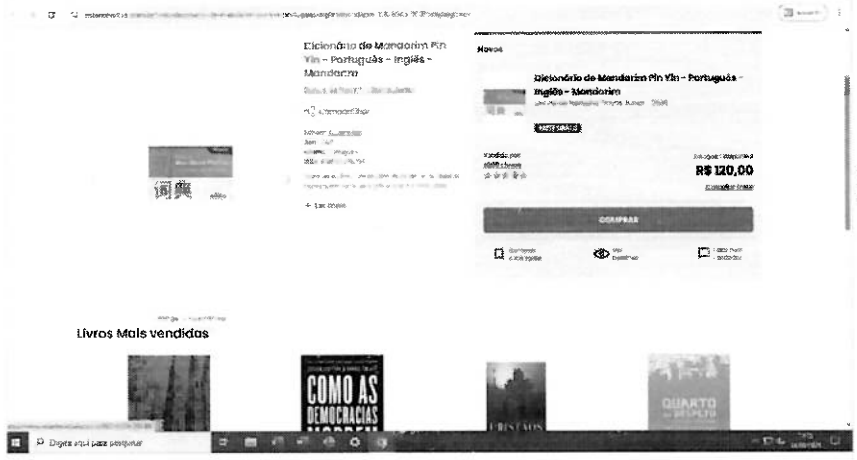	https://www.estantevirtual.com.br/livro/dicionario-de-mandarim-pin-yin-portugues-ingles-mandarim-1JK-6943-000?campaign=ev

ITEM 16.1		12/08/25
COTAÇÃO	**DIESEL PARA GERADOR**	**FONTE**
R$6,28	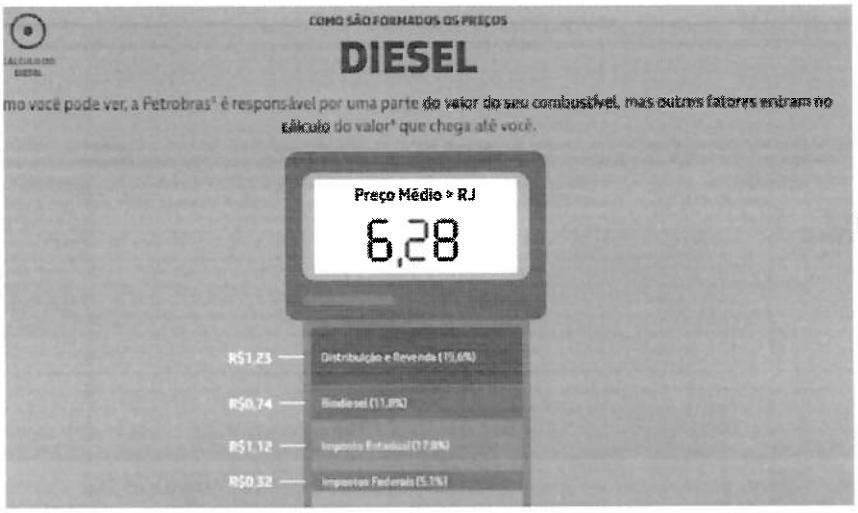	https://precos.petrobras.com.br/sele%C3%A7%C3%A3o-de-estados-diesel

ITEM 16.2		12/08/25
COTAÇÃO	**ÓLEO LUBRIFICANTE GERADOR**	**FONTE**
R$414,87	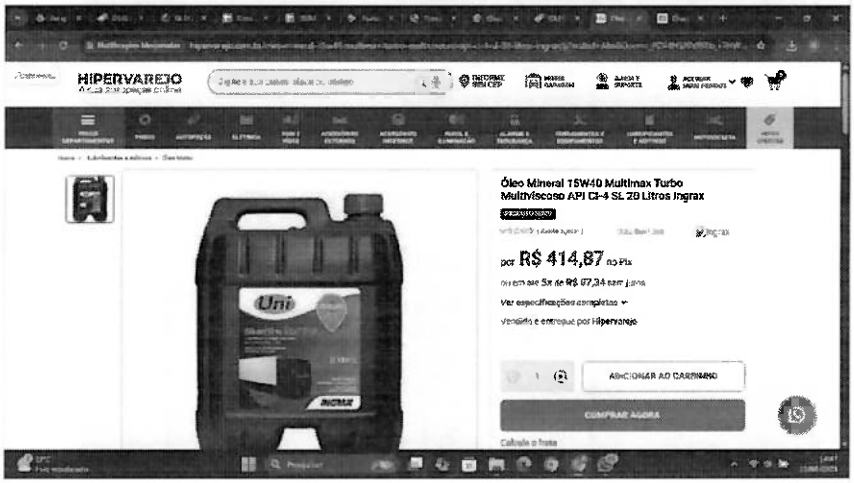	https://www.hipervarejo.com.br/oleo-mineral-15w40-multimax-turbo-multiviscoso-api-ci-4-sl-20-litros-ingrax/p?srsltid=AfmBOoomr_PZV4H3P7r3STb_x7HWTucREbGBYJC45hpGfBNKuEpuzqqGn8U
R$417,05	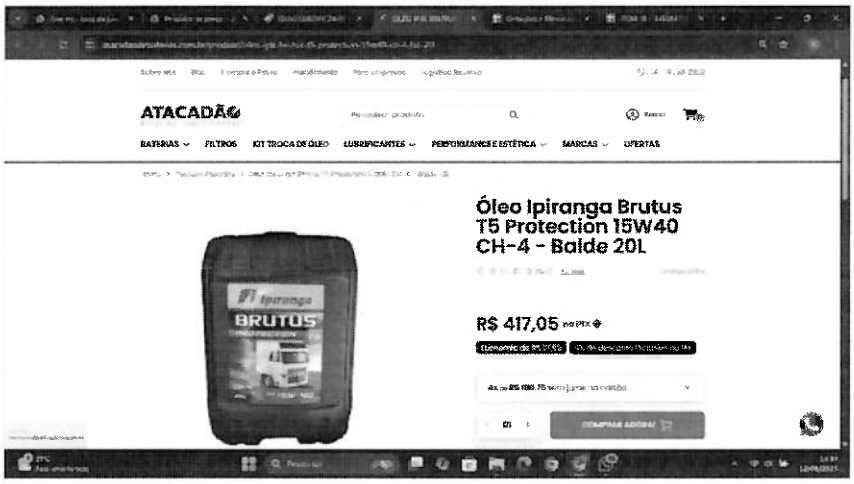	https://www.atacadaodebaterias.com.br/produto/oleo-ipir-brutus-t5-protection-15w40-ch-4-bd-20l
R$373,33	**Lote:** 1 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** Un **Marca:** DULUB **Modelo:** DULUB **Preço Unitário:** R$ 373,33 **Valor Total:** R$74.666,00 **Descrição:** Óleo lubrificante mineral multiviscoso 15w-40 de qualidade premium para motores a diesel com intervalo de troca superior a 60.000km, api ci-4/sl, acea e7 sae 15w-3 man m3275 mb type 2 Cloths de 20l	ANEXO 91 - ATA DE TAPEROÁ

ITEM 16.3		12/08/25
COTAÇÃO	**PAPEL A4 (RESMA 500 FOLHAS)**	**FONTE**
R$26,90	unidade. 2 Papel sulfite branco, formato A4 (210mm x 297mm), GRAMATURA 75g/m², acondicionado em resmas com 500 FOLHAS/ folhas, embalado em material reciclável a unidade. — Resma — 1250 — 26,90 — 33.625,00 TOTAL 134.500,00 DOS SANTOS	ANEXO 92 - ATA DA PARAÍBA
R$29,89		https://shopee.com.br/product/1014953405/19999090627?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWHlFU0hvQlZFVENpb1FnT09uNDlDS2J1NGRxaE9XMEl4VHdkUE4zdUpsOU85RkNiSkZJT2R2YkcwSVRTR3Q1eWFuSXhWUERYMmxkUm1Wd0VoNkE4a0RYUytrQkI3Z0JBNkd5YXhvVGVnODA3YVlwWWZEbDdwOTMvTjFhbzc0aWZRPT0
R$25,99	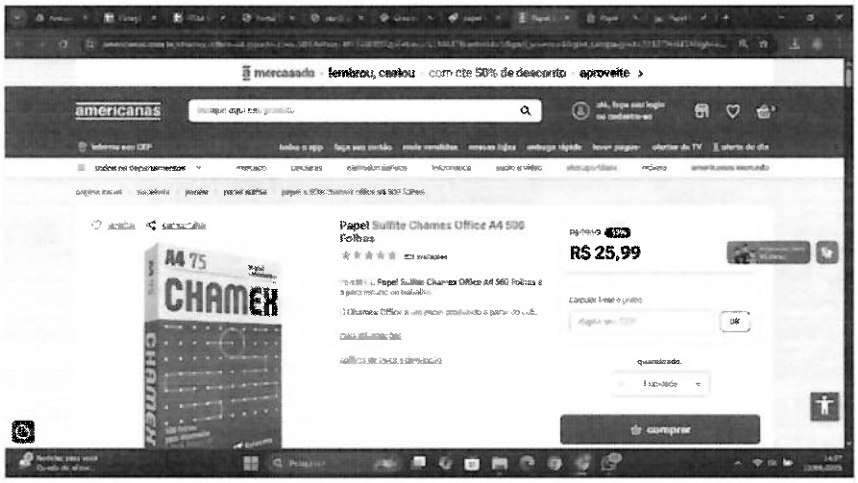	https://www.americanas.com.br/chamex-office-a4-pacote-com-500-folhas-1877200017/p?idsku=5230447&sellerId=1&gad_source=4&gad_campaignid=22187969431&gbraid=0AAAAAD37VpruWIKUGixMZFVkPwz0vlXQQ&gclid=Cj0KCQjwzOvEBhDVARIsADHfJJRZIDVgORLLCzrI3qpZuHOA-p-Yr0L1bX9QXSEVM2SYBgY2qJaunfUaAmV5EALw_wcB

ITEM 16.4		12/08/25
COTAÇÃO	TONER PRETO (IMPRESSORA)	FONTE
R$429,02	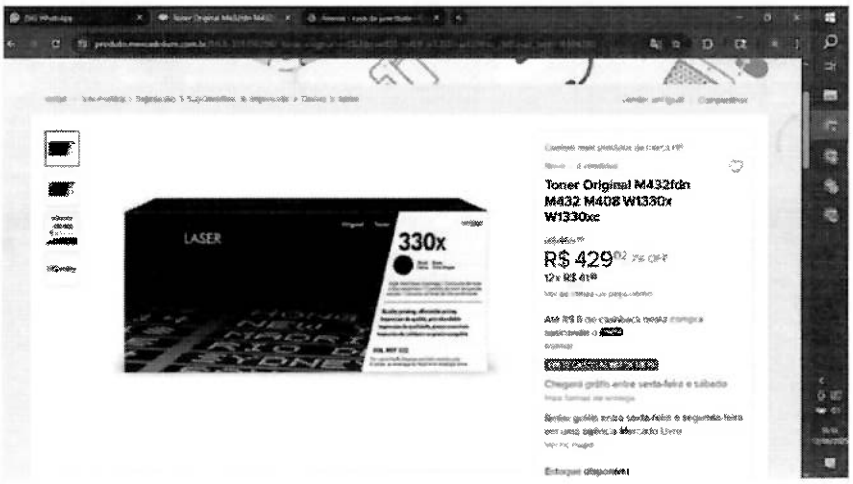	https://www.mercadolivre.com.br/gz/account-verification?go=https%3A%2F%2Fproduto.mercadolivre.com.br%2FMLB-3541962061-toner-original-m432fdn-m432-m408-w1330x-w1330xc-_JM%3Fmatt_tool%3D18956390%26utm_source%3Dgoogle_shopping%26utm_medium%3Dorganic
R$429,90	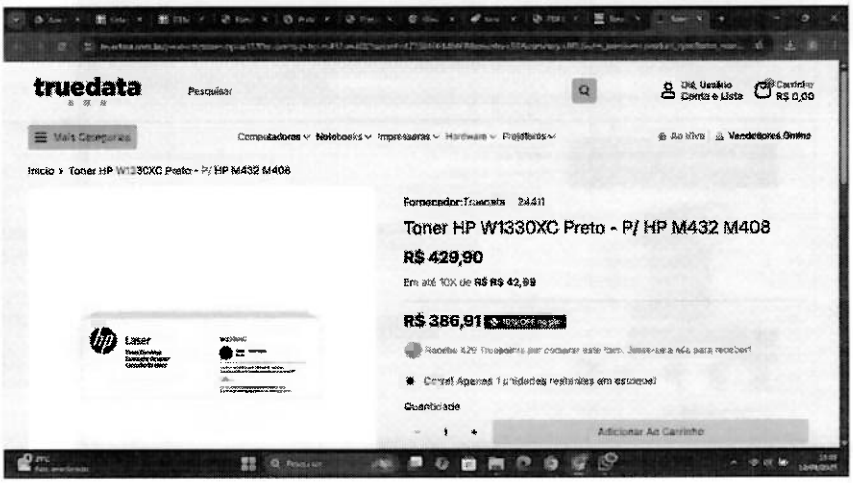	https://truedata.com.br/products/toner-hp-w1330xc-preto-p-hp-m432-m408?variant=47738466140468&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsltid=AfmBOopDt5A0qashE9TdFXA3thfBoCRvBoUwfv6od_RL8T_elH457sgXQjc
R$359,99	na presente Ata; **Item** / **Descrição** / **Unidade** / **Quantidade** / **Preços (R$)** (Unit / Total) 12 — Cartucho novo (não reciclado) original de toner preto (referência T654X11L) para impressora Lexmark T654 DN, capacidade de impressão de 36.000 páginas. Marca/modelo: DSI/T654X11L — Unid — 150 — 359,99 — 53.998,50	ANEXO 93 - ATA DO TRIBUNAL REGIONAL

ITEM 16.5		12/08/25
COTAÇÃO	TONER CIANO (IMPRESSORA)	FONTE

R$876,90

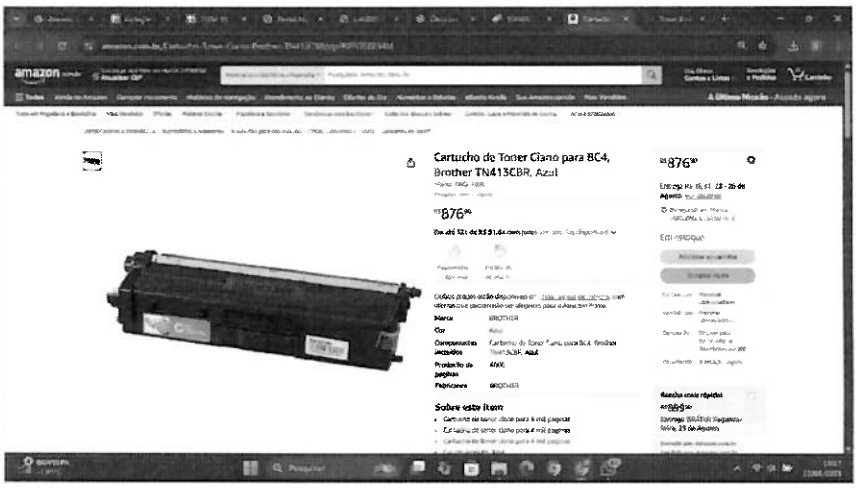

https://www.amazon.com.br/Cartucho-Toner-Ciano-Brother-TN413CBR/dp/B07G5ZZ34M

R$880,87

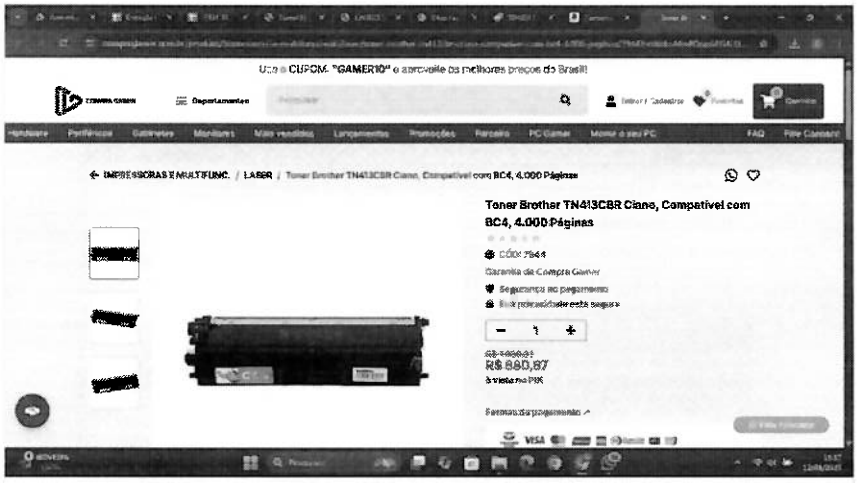

https://www.compragamer.com.br/produto/impressoras-e-multifuncionais/laser/toner-brother-tn413cbr-ciano-compativel-com-bc4-4.000-paginas/7944?srsltid=AfmBOop6BG4LQxQ0kjJm2eBdxCrnglJfAOt_nDhhMgPhNvc7dn_CTtqVBKQY

R$668,96

	A – Magenta.			TECH		
99	Cartucho Original HP 414 A – Cyan.	Unit.	2	OFFICE TECH	668,96	1.337,92
	Cartucho Original HP 414			OFFICE		

ANEXO 94 - ATA DE CASTILHO

ITEM 16.6		12/08/25
COTAÇÃO	TONER MAGENTA (IMPRESSORA)	FONTE
R$739,00	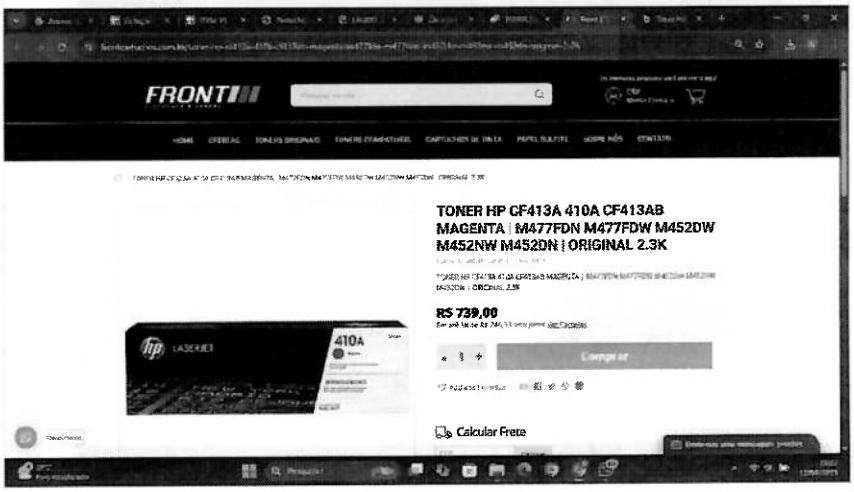	https://www.frontcartuchos.com.br/toner-hp-cf413a-410a-cf413ab-magenta-m477fdn-m477fdw-m452dw-m452nw-m452dn-original-2-3k
R$770,00	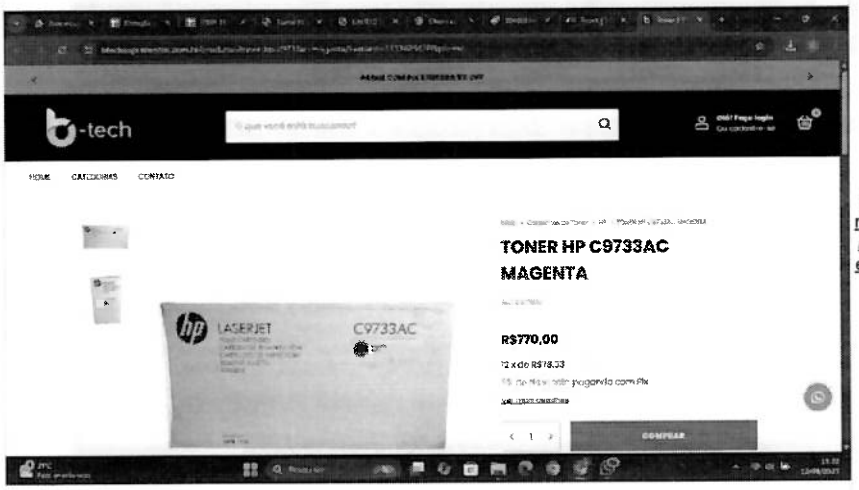	https://www.btechsuprimentos.com.br/produtos/toner-hp-c9733ac-magenta/?variant=1133429420&pf=mc
R$668,96		ANEXO 94 - ATA DE CASTILHO

	A – Black.			TECH		
98	Cartucho Original HP 414 A – Magenta.	Unit.	2	OFFICE TECH	668,96	1.337,92
	Cartucho Original HP 414			OFFICE		

COTAÇÃO	ITEM 16.7 TONER AMARELA (IMPRESSORA)	12/08/25 FONTE
R$620,00	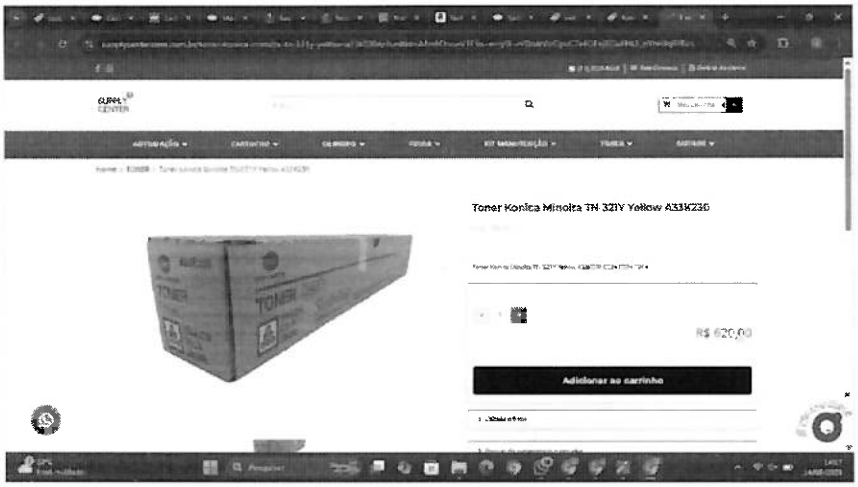	https://www.supplycentercom.com.br/toner-konica-minolta-tn-321y-yellow-a33k230/p?srsltid=AfmBOoovVTFSw-emy0l-vVDofrVwDpvC7s6OEkjRDuFHLF_nYhk0qIFfEos
R$455,31		https://www.tonerideal.com.br/toner-brother-tn-225y-amarelo-original-hl-3140cw?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=TN-225Y&gad_source=4&gad_campaignid=22890292272&gbraid=0AAAADlv7c-tcFWZa9R2FRI5DvwdHUang&gclid=CjwKCAjwtfvEBhAmEiwA-DsKjsXuKrLlVk4XhPeDkNd3OP6419W694vuboq5pl91v-21AkPK8mJYcRoCzlEQAvD_BwE
R$801,66		https://www.magazineluiza.com.br/toner-xerox-amarelo-15k-006r01518no/p/aekjfdf057/in/tonr/?seller_id=bitsbytes&srsltid=AfmBOoqGn7EaXRF6WvgTlvPA5gKkHYfdhOVSDqcKLwG90_VWbGtsVc4L78I

ITEM 16.8		12/08/25
COTAÇÃO	EXTENSÃO ELÉTRICA (20M)	FONTE
R$158,98	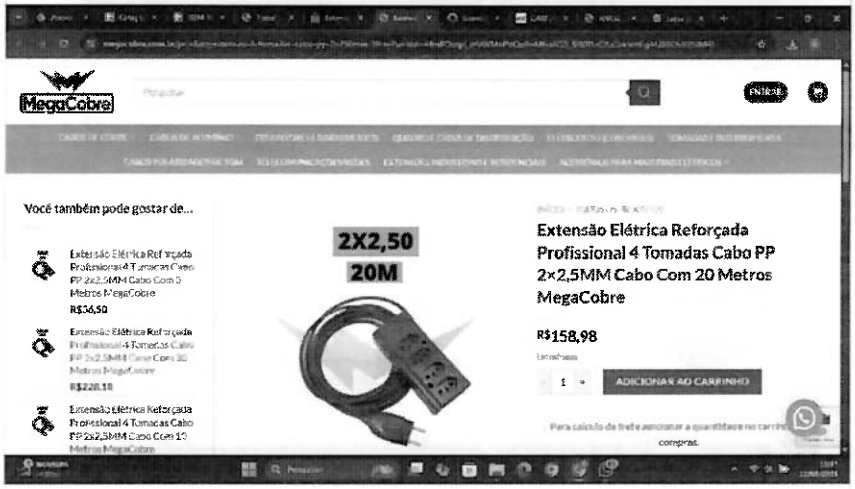	https://megacobre.com.br/produto/extensao-4-tomadas-cabo-pp-2x250mm-20m/?srsltid=AfmBOoqri_bfeWMaPVQp9oM6oAG2_5fB30oCXq2ekl4HFgAUBBChR25JIW0
R$150,00	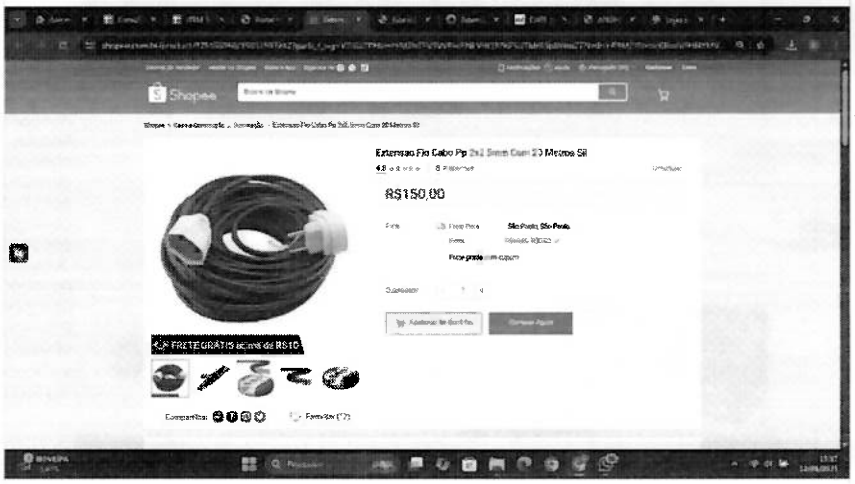	https://shopee.com.br/product/375166368/19031507247?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBM2J5bmo0RmhiSHNXMVA0NHpwcnZyLzZHUGVvR014Z09hcy9LWGdLbFMrUVRVMHlhRVNPc3FwbXN0V2hJK0diT2lickhNTHNwNmJYaTUxR3hoVkhkL1NlQzEzNXlTQVZxWVJvOUwrNWVMSDdBPT0
R$159,00		https://www.taqi.com.br/extensao-eletrica-tramontina-com-cabide-20-metros-57501020/086494?srsltid=AfmBOopQ2QjZELAZIOQXlcs1v84gBHtu-2gb5qvDhfVRzB3_m6FEWMTqUfU

ITEM 16.9		12/08/25
COTAÇÃO	EXTENSÃO ELÉTRICA (10M)	FONTE
R$79,99	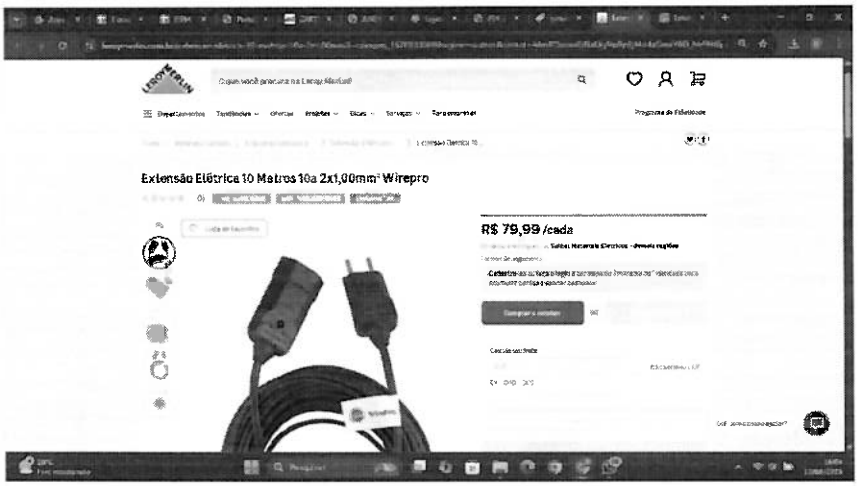	https://www.leroymerlin.com.br/extensao-eletrica-10-metros-10a-2x1,00mm2--wirepro_1570830209?region=outros&srsltid=AfmBOoomEiNzLXyVp9p3jMo4zCmaY8D_Nx9H8ljWorjn73dTdpGNT0ckk9A
R$48,08	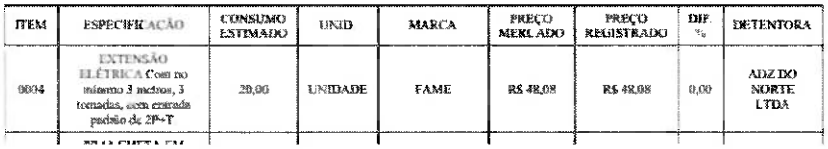	ANEXO 95 -ATA DE RONDÔNIA
R$80,99	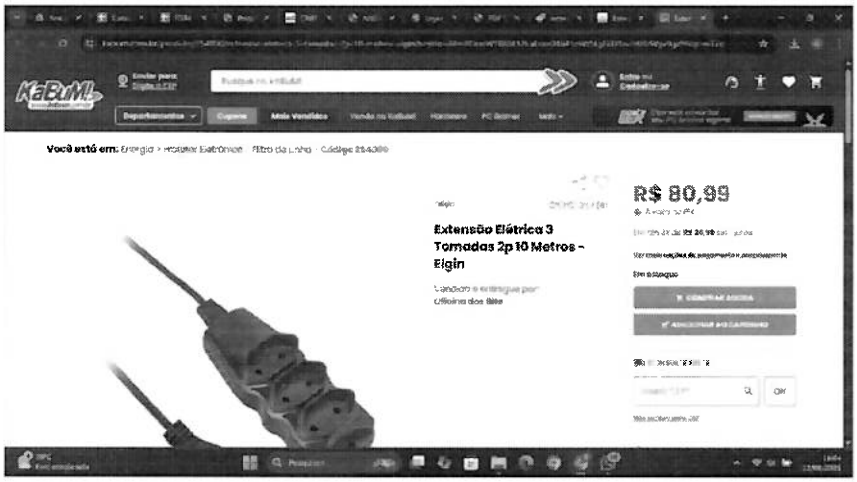	https://www.kabum.com.br/produto/254000/extensao-eletrica-3-tomadas-2p-10-metros-elgin?srsltid=AfmBOooWTB8St32KaLxze01li41cWzStgFZH1svJz0YcWyv9gz9NqrmTZc

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0004	EXTENSÃO ELÉTRICA Com no mínimo 3 metros, 3 tomadas, com entrada padrão de 2P+T	20,00	UNIDADE	FAME	R$ 48,08	R$ 48,08	0,00	ADZ DO NORTE LTDA

ITEM 16.10		12/08/25
COTAÇÃO	FILTRO DE LINHA (06 TOMADAS)	FONTE
R$48,90	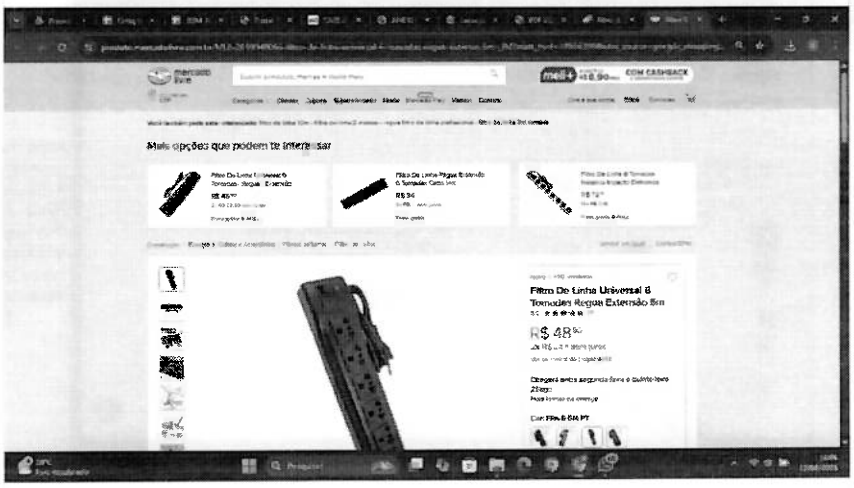	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2699948056-filtro-de-linha-universal-6-tomadas-regua-extenso-5m-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$49,31		https://www.magazineluiza.com.br/filtro-de-linha-6-tomadas-pp-075mm-vinik/p/gd8k9b3bg8/in/fdla/?seller_id=coimbravirtual&srsltid=AfmBOoq_NtpkD8-ZX4yrB5l1YhC5-zcLCNPOjhyscWleu5kGJyQa6OTcY74
R$20,50	6 | 200008369 | TRIPOLAR 127 / 220V 1,50M | UN | 18,00 7 | 200010367 | FILTRO LINHA 04 SAIDAS TRIPOLAR 127/220V 1,50M | UN | 20,59 FILTRO LINHA 05 SAIDAS	ANEXO 96 - ATA DE SALVADOR

COTAÇÃO	ITEM 16.11 CABO HDMI EXTRA (05 M)	12/08/25 FONTE
R$64,89	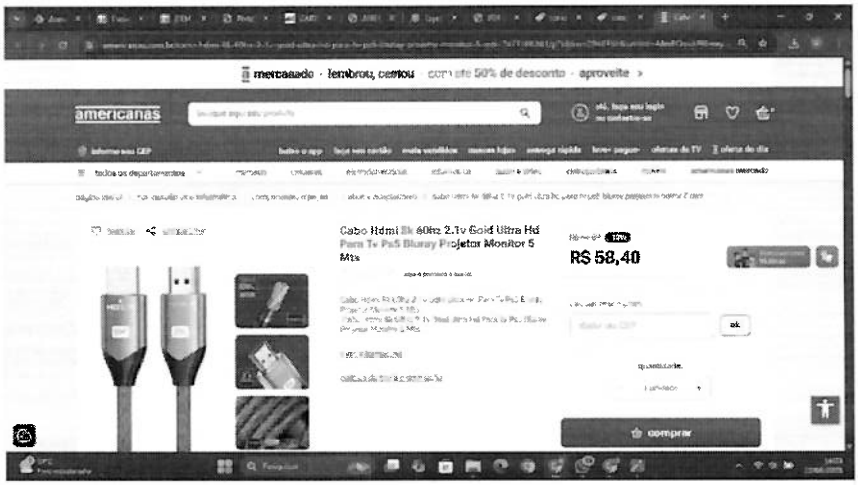	https://www.americanas.com.br/cabo-hdmi-8k-60hz-2-1v-gold-ultra-hd-para-tv-ps5-bluray-projetor-monitor-5-mts-747710630 1/p?idsku=2948761&srsltid=AfmBOooUJl6weyiCNDpa3yFQC2cB5ePi6R6GXOSPk_fn1nHTfT-k3Funx88
R$70,65	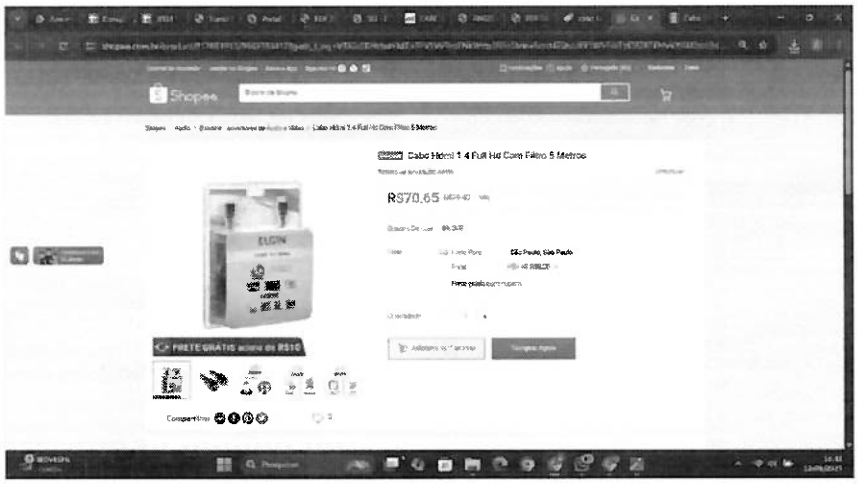	https://shopee.com.br/product/317651913/9562233417?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWVp3RFo3Mkw5czd4Z0hzdEF1WVFibTVDZ2JITEMvVXlSU2xzL2dRSTdUNnl1eVdtelBkZy9jUXVSQnVCdTlJdTcrSVY3cXM5S093eGRlZm8ySXYvdnE0Y0srVGVGTngyTEVTVGVsV3RBU21DZXp0eEdEa09BeTNMTjNJTW03Mjh3PT0
R$41,99	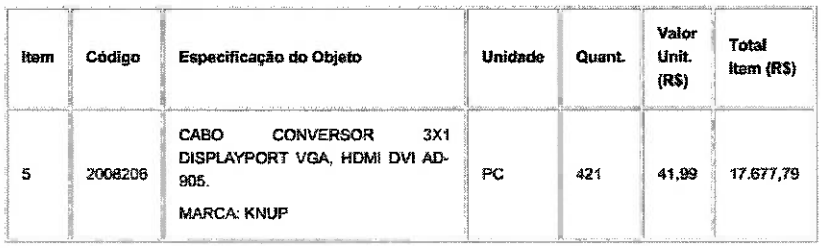	ANEXO 97 - ATA DE PORTO ALEGRE

Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Total Item (R$)
5	2008206	CABO CONVERSOR 3X1 DISPLAYPORT VGA, HDMI DVI AD-905. MARCA: KNUP	PC	421	41,99	17.677,79

ITEM 16.12		12/08/25
COTAÇÃO	**ADAPTADOR HDMI PARA VGA**	**FONTE**
R$40,08		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4145448073-adaptador-conversor-hdmi-para-vga-monitor-pc-notebook-_JM?searchVariation=184504513840#polycard_client=search-nordic&searchVariation=184504513840&position=34&search_layout=grid&type=item&tracking_id=664c587c-e1cb-421c-add6-c31e26e06483
R$41,99	<table><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Especificação do Objeto</th><th>Unidade</th><th>Quant.</th><th>Valor Unit. (R$)</th><th>Total Item (R$)</th></tr><tr><td>5</td><td>2008206</td><td>CABO CONVERSOR 3X1 DISPLAYPORT VGA, HDMI DVI AD-905. MARCA: KNUP</td><td>PC</td><td>421</td><td>41,99</td><td>17.677,79</td></tr></table>	ANEXO 97 - ATA DE PORTO ALEGRE
R$38,00		https://www.redcabos.com.br/cabo-adaptador-conversor-hdmi-para-vga-com-saida-p2-de-audio?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOopwAgeJ0BR2BkLm5qCH2j1i0A_ndniWneTjOFw02HXzLQla3Gd02s4

ITEM 16.13		12/08/25
COTAÇÃO	ADAPTADOR USB-C PARA HDMI	FONTE
R$145,95		https://www.magazinevoce.com.br/magazineescorrega/cabo-adaptador-conversor-hdmi-para-displayport-ativo-usb-5v-f3/p/ha4jjcbhg9/in/adta/
R$148,40		https://shopee.com.br/product/301636841/6953879179?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWVp3RFo3Mkw5czd4Z0hzdEF1WVFibW1hcDdkb29mSkJCRXljQ2NpYm44QUQwSldFQUNFNEI5SVJYWGdtb3JTNCtZbUxKRDdwazA3NEtScmJHM0dKMzdrcmgrcEZnd3BPdGd6VDlOK05od3haSEcxRTBRbHVKWUxDQ1NManM4TTNBPT0
R$116,05	<table><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th colspan="2">Qt.</th><th>Marca Cotada</th><th>Valor unitário</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>1</td><td>Adaptador USB para cabo HDMI "Demais especificações conforme termo de referência e Anexo I"</td><td>2.000</td><td>Peças</td><td>F3</td><td>R$ 116,05</td><td>R$ 232.100,00</td></tr><tr><td colspan="6">PREÇO TOTAL INCLUSOS FRETE E DESPESAS ADICIONAIS, SE HOUVER, EXPRESSO EM REAIS:</td><td>R$ 232.100,00</td></tr></table>	ANEXO 98 - ATA DE SÃO BERNARDO

ITEM 16.14		12/08/25
COTAÇÃO	ADAPTADORES DE TOMADA	FONTE
R$24,99	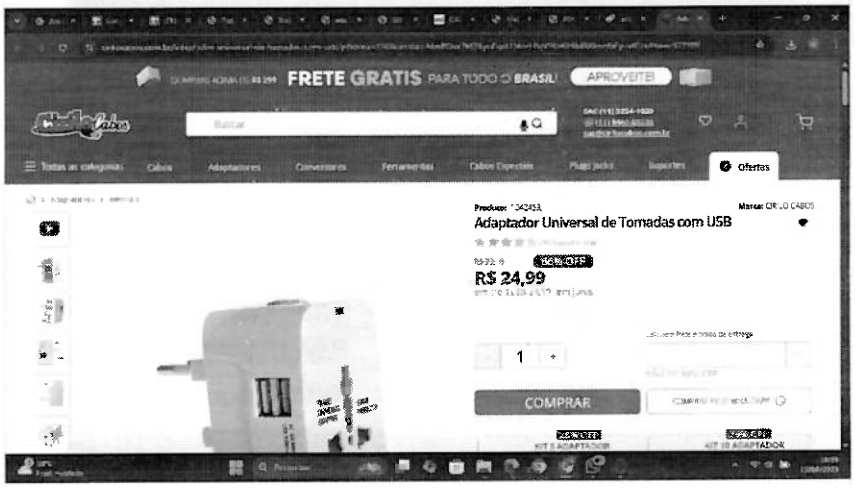	https://www.cirilocabos.com.br/adaptador-universal-de-tomadas-com-usb/p?idsku=150&srsltid=AfmBOor7kET6yuFqdlTNvv3PqVfRbK85bEU0mnfaFp-vfOzuPtuwc573X0E
R$26,90	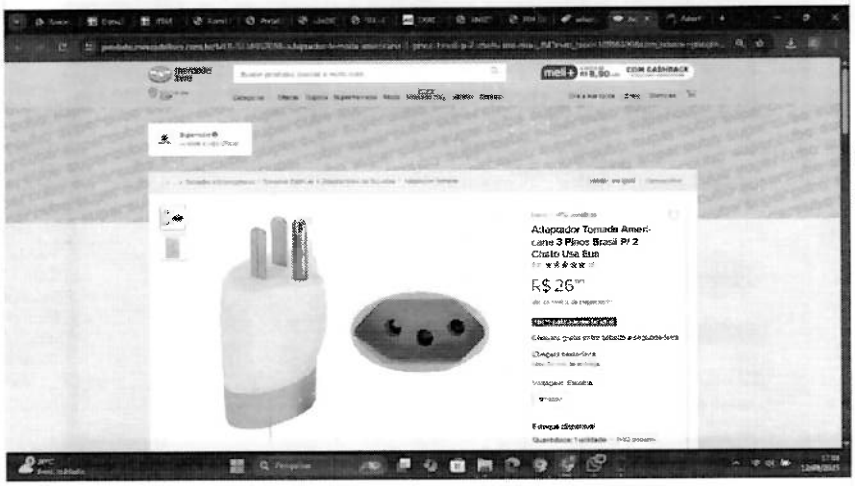	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3116937058-adaptador-tomada-americana-3-pinos-brasil-p-2-chato-usa-eua-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$22,50	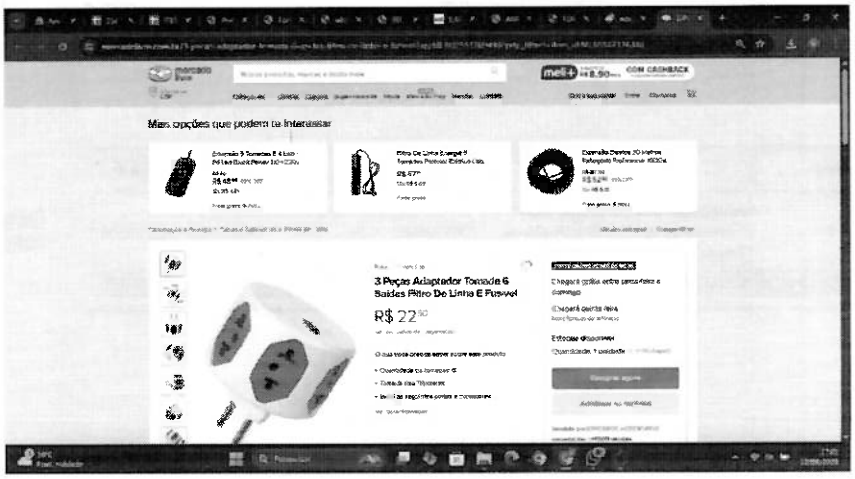	https://www.mercadolivre.com.br/3-pecas-adaptador-tomada-6-saidas-filtro-de-linha-e-fusivel/up/MLBU2551709498?pdp_filters=item_id:MLB5142136346

ITEM 16.15		12/08/25
COTAÇÃO	CABO DE ÁUDIO XLR (SOBRESSALENTE)	FONTE
R$44,95	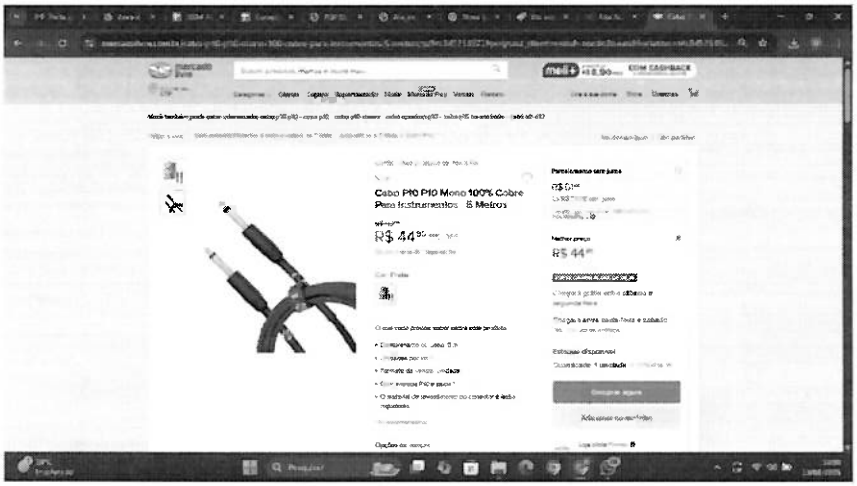	https://www.mercadolivre.com.br/cabo-p10-p10-mono-100-cobre-para-instrumentos-5-metros/p/MLB45754972#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLB45754972&wid=MLB3963791401&position=8&search_layout=stack&type=product&tracking_id=5a757187-a932-4d26-800c-ffae2b2662fc&sid=search
R$44,10	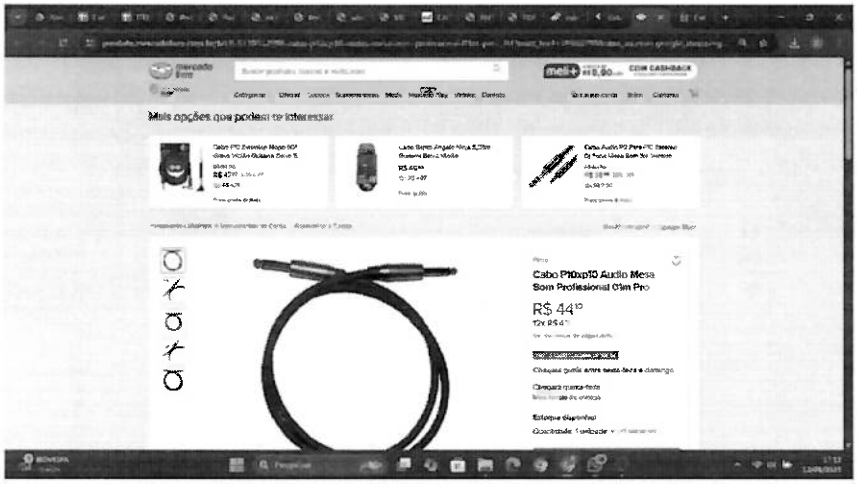	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5130532998-cabo-p10xp10-audio-mesa-som-profissional-01m-pro-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$48,51	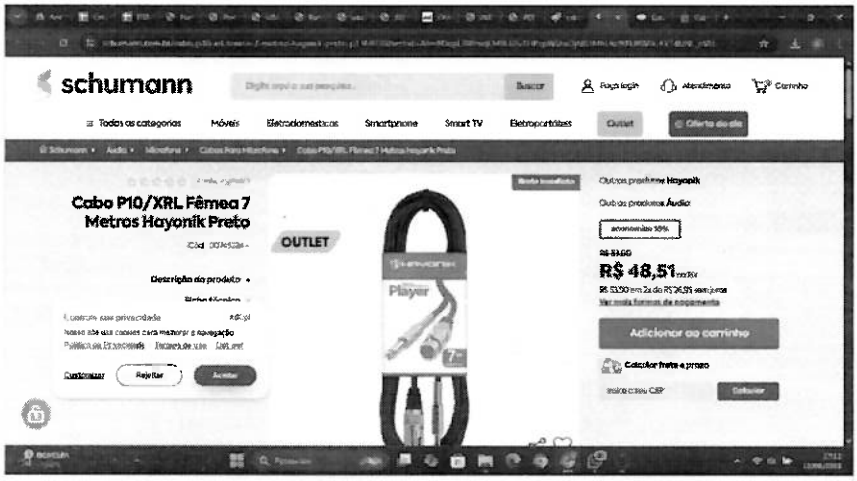	https://www.schumann.com.br/cabo-p10-xrl-femea-7-metros-hayonik-preto-p1169770?srsltid=AfmBOopLRWmqkM9L8BvTHPepWiAaOjNB1MhL9z8ITk8GVIk-KkT4UNL_eVU

ITEM 16.16		12/08/25
COTAÇÃO	CABO DE REDE (ETHERNET) SOBRESSALENTE	FONTE
R$40,99	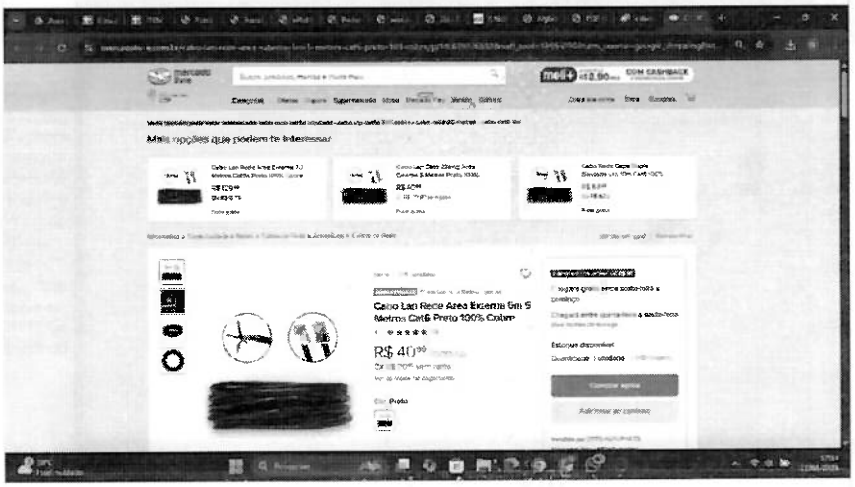	https://www.mercadolivre.com.br/cabo-lan-rede-area-externa-5m-5-metros-cat6-preto-100-cobre/p/MLB39326583?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB3815627211&from=gshop
R$32,79	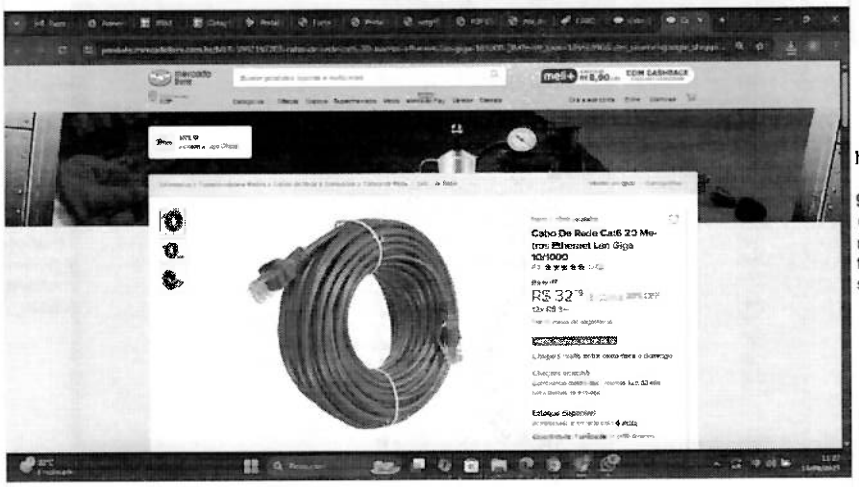	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3902197703-cabo-de-rede-cat6-20-metros-ethernet-lan-giga-101000-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$60,56	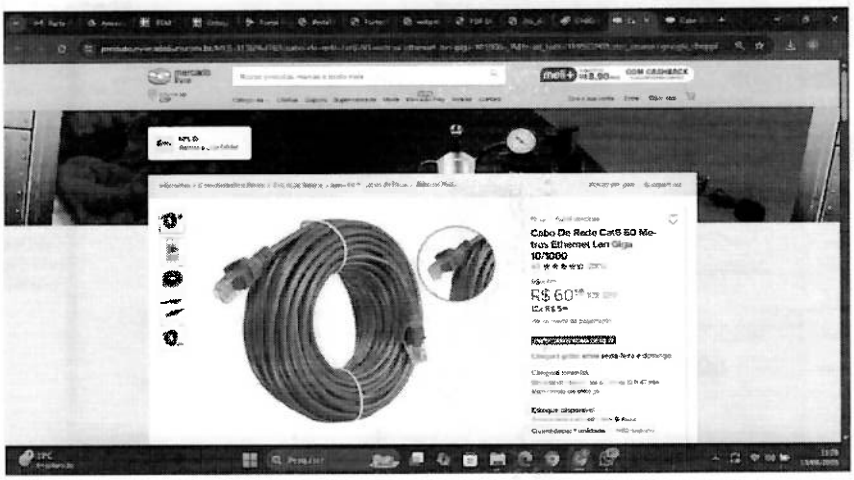	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3136964763-cabo-de-rede-cat6-50-metros-ethernet-lan-giga-101000-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 16.17		12/08/25
COTAÇÃO	**KIT DE FUSÍVEIS DE REPOSIÇÃO**	**FONTE**
R$107,67		https://www.magazineluiza.com.br/fusivel-faca-technoise-100a-pacote-com-10-unidades/p/dhgj3fekk6/cj/fuss/?seller_id=bitsbytes&srsltid=AfmBOoqQNKfrXJVf5HhYzHg1Q94oopFtOXOTMXu6-RXcYsCTAKdl85qSqGk
R$109,90		https://www.pjneblina.com.br/produto/fusivel-nh-hrc-retardado-gggl-63a-500v-120ka-t-1-indicador-frontal-3na3122-siemens/5609488?srsltid=AfmBOopaxoqGF6SPzvbD1Swv1jl7dBOyZsegPZlz8kP5AM2w80ksA1lDiTM
R$105,00	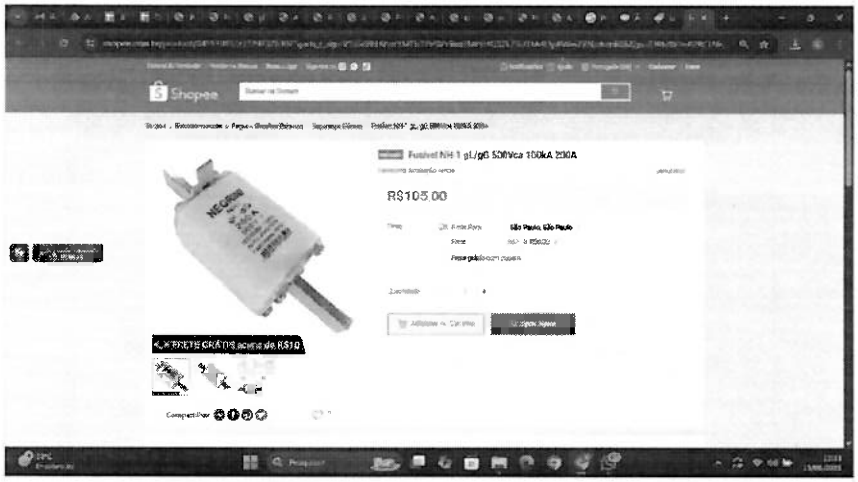	https://shopee.com.br/product/345570152/22797376307?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBM2puZ3RtdW1nR2RCUWxnb0txTE9lY0xsNzRsRWl4OHBpNWJVNWdTcmRiWmJoejVZWkNRMEtCbnl0T0ZxOU5qRzlxVWU2QUtVZ2crbUlva0dyVEc3MVVRcWs0SHFPQkdPV3ppNVo5dlFjQitnPT0

ITEM 16.18		12/08/25
COTAÇÃO	**PILHAS AA ALCALINA**	**FONTE**
R$40,33	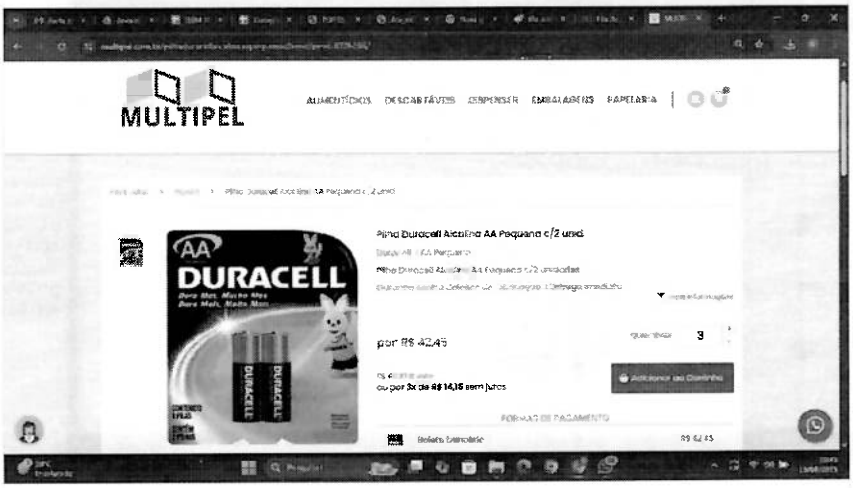	https://www.multipel.com.br/pilhaduracellalcalinaaapequenac2unid/prod-8726296/
R$15,51	**18** | **PILHA ALCALINA PEQUENA AA** Pilha alcalina pequena aa, na voltagem de 1,5v, fomula avançada e composição de dioxido de manganês, zinco, hidróxido de potácio, grafite e oxiido de zinco; embalado em cartela com 2 unidades; | **UN** | **200** | **15,51** | **3.102,00** **O valor total dos lotes é de R$** **6.390,00**	ANEXO 99 - ATA DE SÃO VICENTE
R$53,46		https://www.kabum.com.br/produto/262184/pilha-recarregavel-aa-duracell-2-unidades-2500mah?srsltid=AfmBOoqKCjlJYN4X1TdzWmedIz62ijOQrZXGFAL9OThG-8e4hpmEYHqmbbE

ITEM 16.19		12/08/25
COTAÇÃO	PILHAS AAA ALCALINA	FONTE

R$41,00

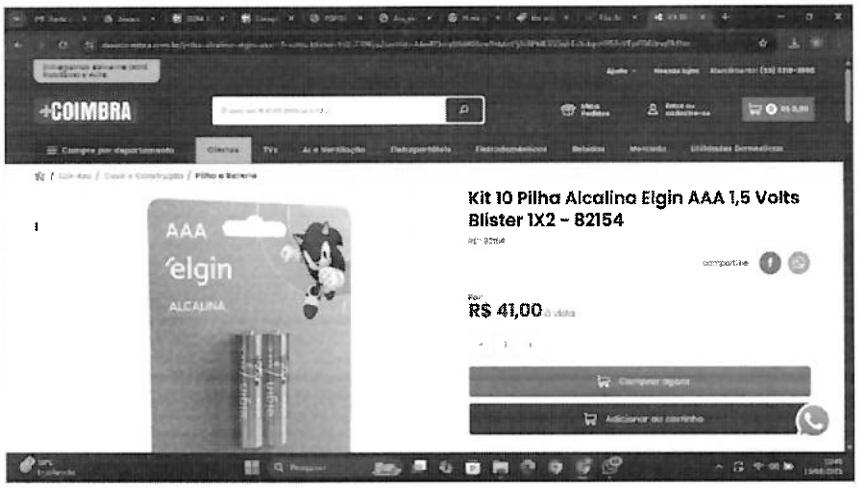

https://www.maiscoimbra.com.br/pilha-alcalina-elgin-aaa-15-volts-blister-1x2-7796/p?srsltid=AfmBOoq8KdAVlxw3kMnOj3iRPNES3SqbFcXdqcH958rVFpFD60nq9MNn

R$16,44

ITEM	LOTE I – DESCRIÇÃO	Un	Quant	VALOR Unitário (R$)	VALOR Total (R$)
17	**PILHA ALCALINA PALITO AAA** Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; 1100 mah; no tamanho palito(aaa), diametro: 10,5mm, comprimento: 44,5mm; c/ 2 unidades.	UN	200	16,44	3.288,00

ANEXO 99 - ATA DE SÃO VICENTE

R$50,26

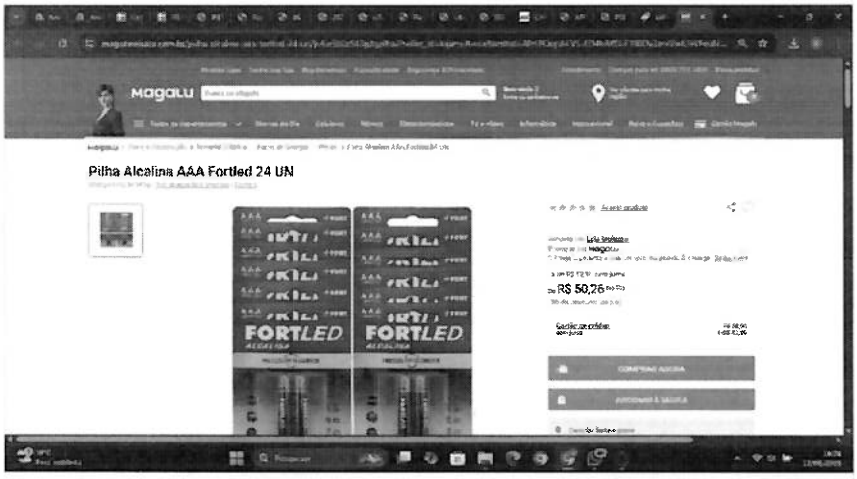

https://www.magazineluiza.com.br/pilha-alcalina-aaa-fortled-24-un/p/ke9b8c543g/cj/ilha/?seller_id=lojamultimix&srsltid=AfmBOopAKVS-ED4bAKO-F1tDDy3znc2wlUaVFeuN2AszmsrzMLvRyaklEgA

COTAÇÃO	ITEM 16.20 LANTERNA PORTÁTIL LED	12/08/25 FONTE
R$36,00	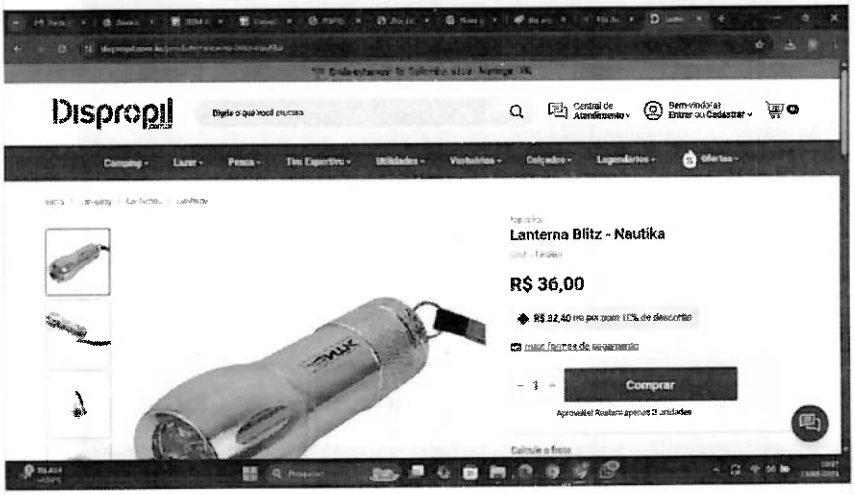	https://www.dispropil.com.br/produto/lanterna-blitz-nautika
R$43,90	**ITEM** 13 — **Especificação:** Lanterna tática com cob. Fabricado em liga de magnésio;- Tipo: ca;- Tamanho aproximado de 13 CM;- Com resistência a água;- Acabamento anti-derrapante;- Lâmpada de LED T6 proporcionando alta luminosidade podendo chegar a 1.710.000 lumens;- Bateria recarregável;- Com foco regulável;- Cor preta. Código LT-20 — **Marca:** Arma Defense — **Unidade:** und — **Quantidade:** 97 — **Valor Unitário:** R$ 43,90 — **Valor Total:** R$ 4.258,30	ANEXO 100 - ATA DA SAÚDE INDÍGENA
R$30,47	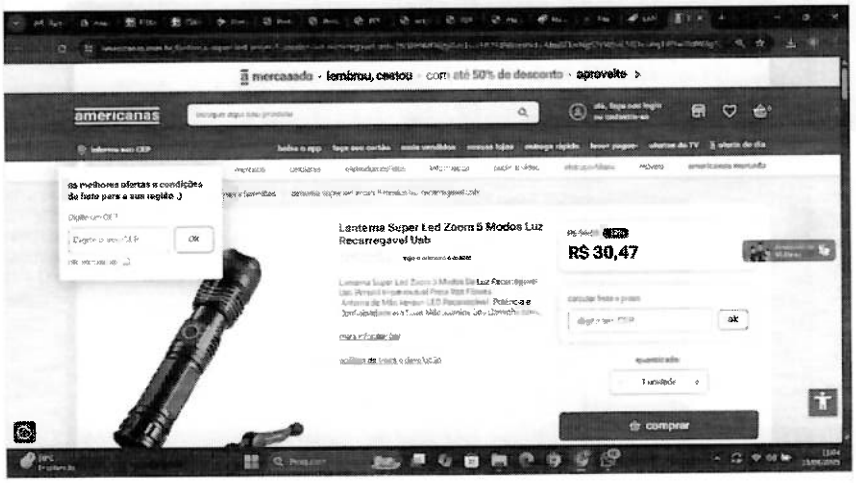	https://www.americanas.com.br/lanterna-super-led-zoom-5-modos-luz-recarregavel-usb-7502096876/p?idsku=582749&srsltid=AfmBOorNg53cWbeLSG1x-awjTiRYw7IdW8g12sYqa2ikBatgiroG0Ox_RgI

COTAÇÃO	ITEM 16.21 FITA ISOLANTE	12/08/25 FONTE
R$18,48	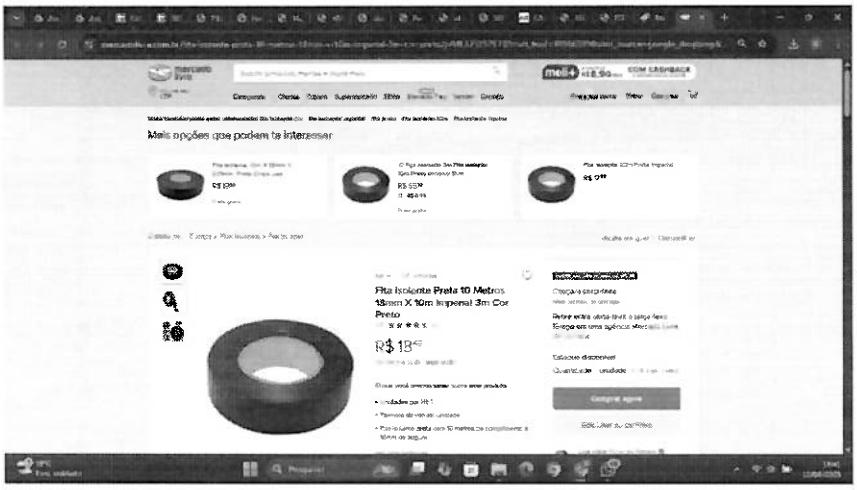	https://www.mercadolivre.com.br/fita-isolante-preta-10-metros-18mm-x-10m-imperial-3m-cor-preto/p/MLB25257678?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB3925147098&from=gshop
R$14,00	2 | 200002118 | PRETA 19MM X 05M. FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 10M. | RL | 14,00 FITA ISOLANTE ADESIVA PVC	ANEXO 96 - ATA DE SALVADOR
R$22,90	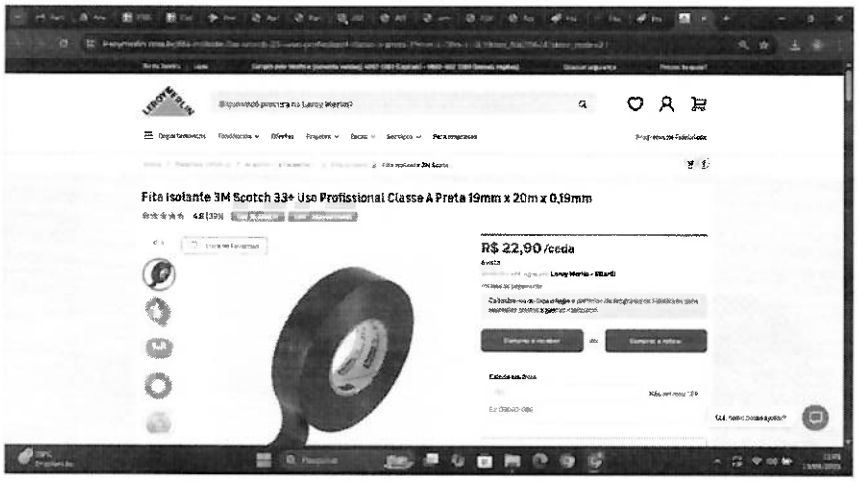	https://www.leroymerlin.com.br/fita-isolante-3m-scotch-33--uso-profissional-classe-a-preta-19mm-x-20m-x--0,19mm_85639624?store_code=21

ITEM 16.22		12/08/25
COTAÇÃO	**FITA ADESIVA TIPO GAFFER**	**FONTE**
R$86,85	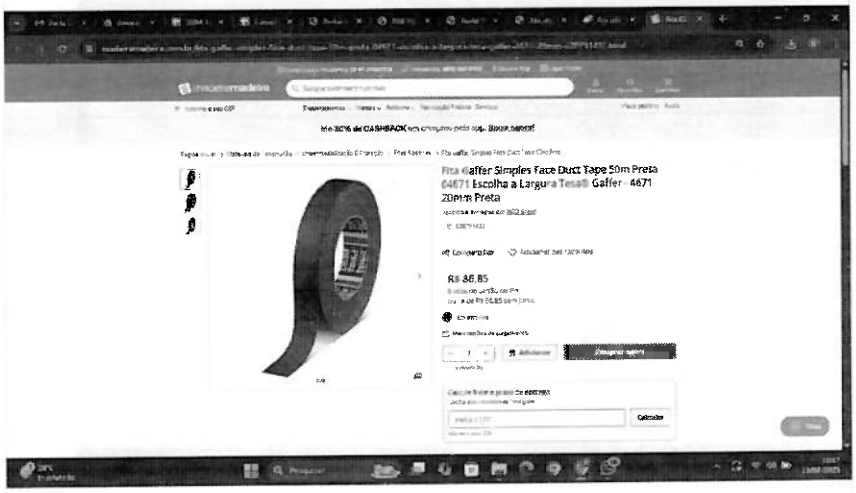	https://www.madeiramadeira.com.br/fita-gaffer-simples-face-duct-tape-50m-preta-04671-escolha-a-largura-tesa-gaffer-4671-20mm-620791432.html
R$80,91	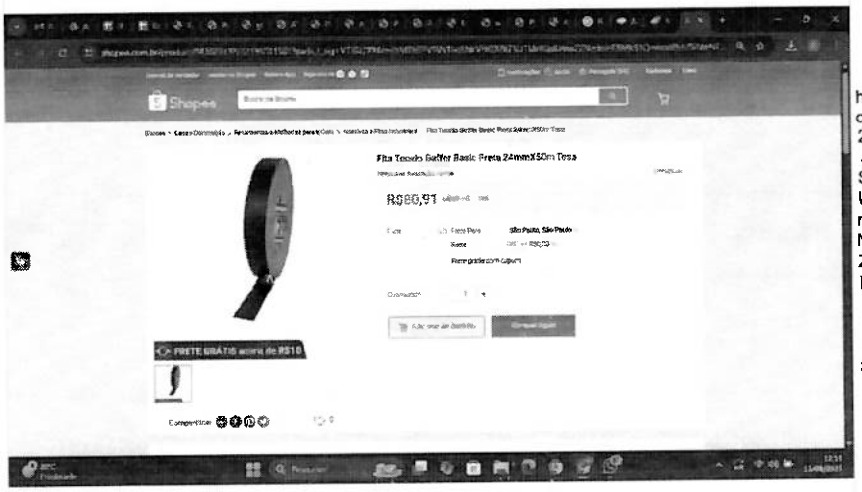	https://shopee.com.br/product/383022137/22198241561?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMk91QmhndEhhZVNwNFVNMG9MdnZNWlZla2xIS1EwTVFvc0FXaktuZzMxb0J5WVhNWUxpc0ZqeFlvSTFrRjBhSHFKSW5uVWNaTVF4WTRlWHFLVThUanRuS3JiQzFhcEsxZWNKazBIT2Z2MHNnPT0
R$89,90		https://www.cena1acessorios.com.br/fita-gaffer-tape-preta-cena-1-69mm-x-25m?parceiro=9014&srsltid=AfmBOoq92jk5vJ-5bk5hkMhV13d17AHHpnUig2H35h5YAR0-uMorORIV7Yo

COTAÇÃO	ITEM 16.23 ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS	12/08/25 FONTE
R$37,90	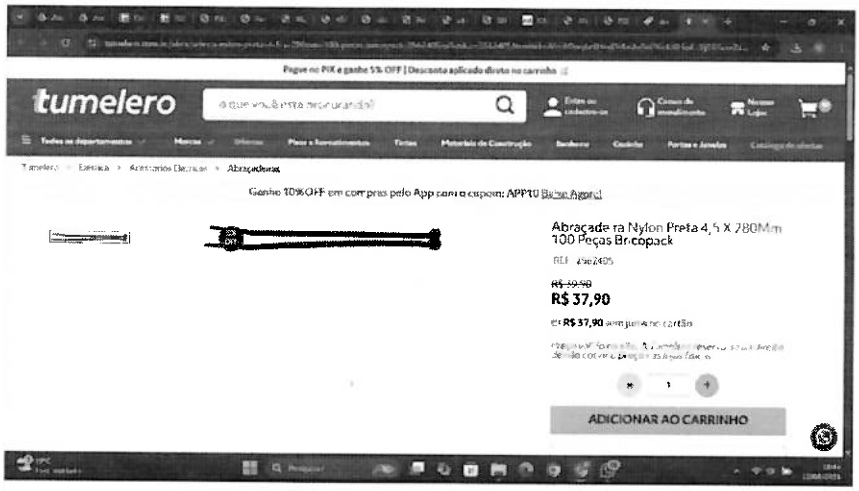	https://www.tumelero.com.br/abracadeira-nylon-preta-4-5-x-280mm-100-pecas-bricopack-256240 5/p?idsku=2562405&srsltid=AfmBOoqbrEHmEV4al2xSei7GckX85pE-3ljS07xxxZsoagJphPdfHKUzYzo
R$35,15	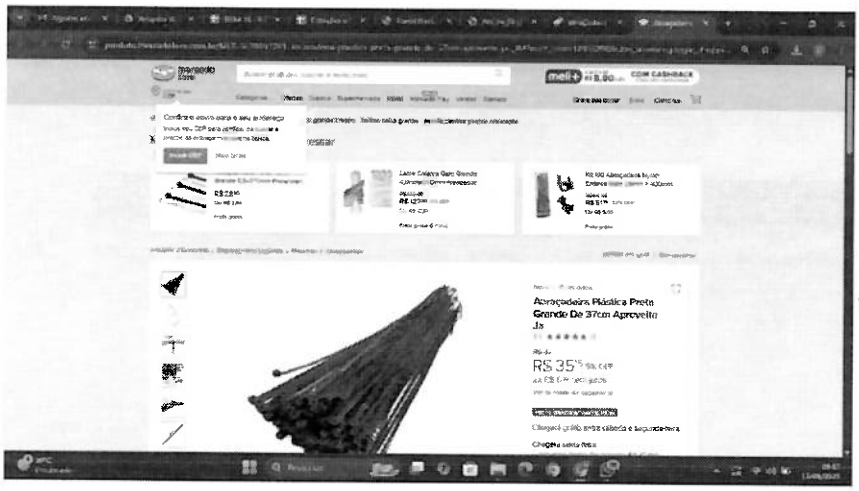	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3638691761-abracadeira-plastica-preta-grande-de-37cm-aproveite-ja-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$39,00	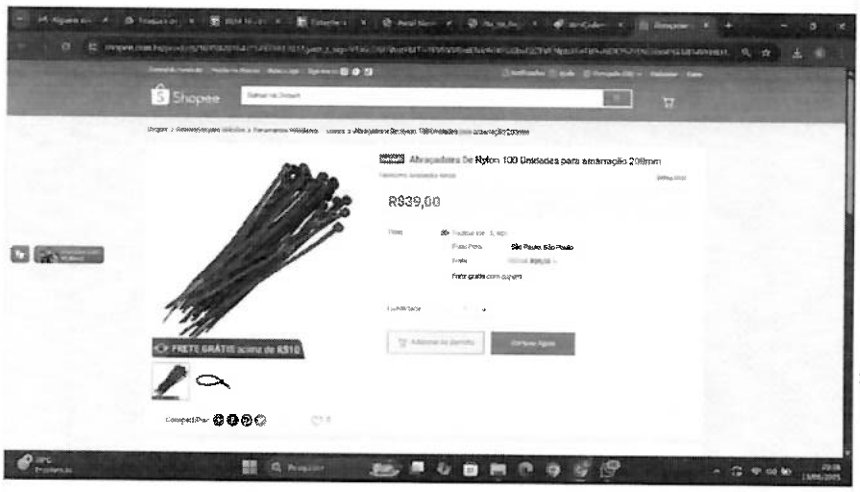	https://shopee.com.br/product/1015828164/21497381701?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWHlFU0hvQlZFVENpb1FnT09uNDlDS2J1NGRxaE9XMEl4VHdkUE4zdUpsOU5vQXFLRzdCTnNWaGpnVkVCa2hzVUdBaUlWSkVHWFpINTI2R3YxRDNjK0loUENaTGpSellKdG1SZDhHOVhOHBiVzA1UzhBdm1OUytHSm9SeW1Gbmd3PT0

ITEM 16.24		12/08/25
COTAÇÃO	SACO DE LIXO (50L)	FONTE
R$29,90		https://shopee.com.br/product/991405461/18898212843?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBMXhTM0k3dlZpUVBwYVgybFo0ZTI0VWNTalFXc3BzSk5FcmcxRzNDeDJKbG01bIlsSmd2NVZ3VHpqV0NTbzdoRytMNGw3OHM4UlIUNkhCS1p6OTdPUlpHc2JWSzNCa3lFQm5LRmRRRWpmQlRRPT0
R$49,50		ANEXO 101 - ATA DE MINAS GERAIS

LOTE	COD. PC	CÓD.	DESCRITIVA	U.F	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1698486	3480	SACO DE LIXO 50 LITROS BRANCO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	6.041	Official plastic	R$ 49,50	R$ 299.029 50

R$28,03	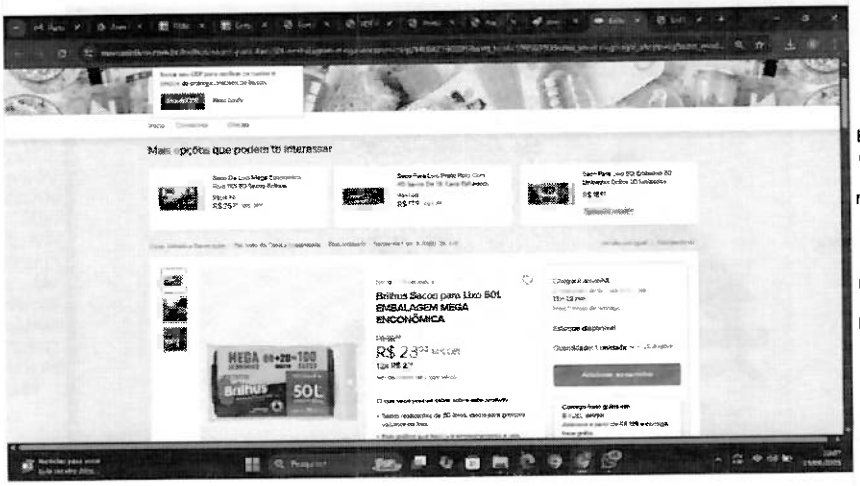	https://www.mercadolivre.com.br/brilhus-sacos-para-lixo-50l-embalagem-mega-enconmica/p/MLB47190801?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB4054962101&from=gshop

COTAÇÃO	ITEM 16.25 PAPEL HIGIÊNICO (ROLOS)	12/08/25 FONTE

R$28,71

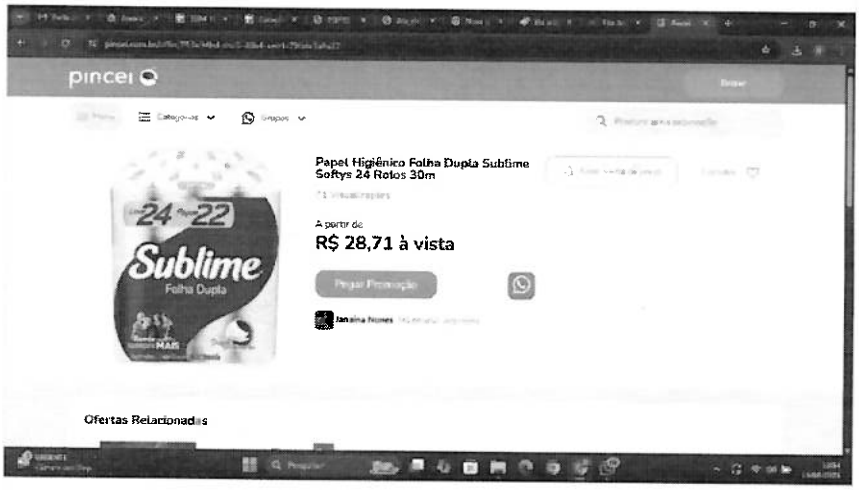

https://pincei.com.br/offer/053e94bd-dcc3-48b4-aeb1-79fafe3a8a27

R$41,77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor Total
1	**Papel higiênico tipo institucional (rolão) 400 Metros.** Confeccionado com fibras 100% celulósicas virgens ou naturais, em folha dupla, gofrada, macia e absorvente. Produto sem fragrância, atóxico, dermatologicamente seguro e com resistência adequada ao uso, oferecendo conforto e economia no consumo. **Características Mínimas:** – Tipo: rolo institucional (rolão); – Comprimento por rolo: 400 metros lineares; – Largura da folha: entre 9,0 cm (mínimo) e 10,0 cm (máximo); – Tipo de folha: dupla (2 folhas unidas), gofrada e macia; – Matéria-prima: 100% fibras celulósicas virgens ou	Fardo	800	R$ 41,77	R$ 33.416,00

ANEXO 102 - ATA DO RIO GRANDE DO SUL

R$25,19

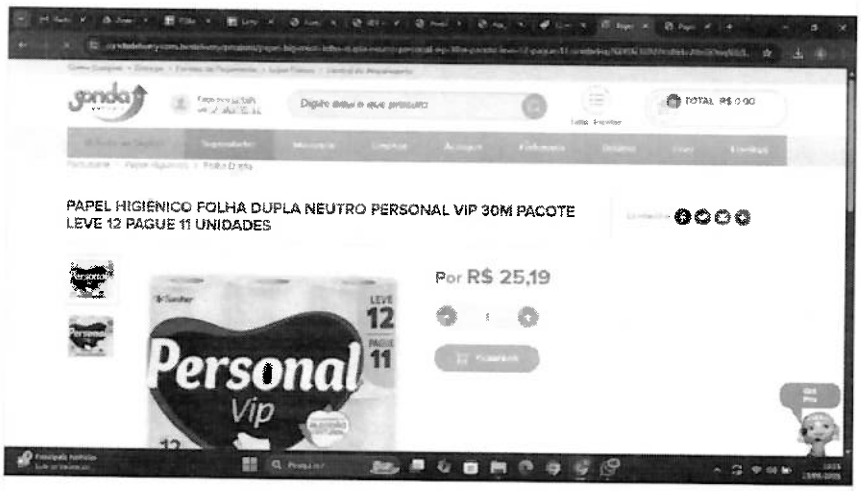

https://sondadelivery.com.br/delivery/produto/papel-higienico-folha-dupla-neutro-personal-vip-30m-pacote-leve-12-pague-11-unidades/1000021097?srsltid=AfmBOoqNib3vsJ1qxcdxOoU25kPecA8CbTZw31cbPS0iyDa2blvgFGsQ4k4#

COTAÇÃO	ITEM 16.26 SABONTE LÍQUIDO (GALÃO 5L)	12/08/25 FONTE
R$34,90	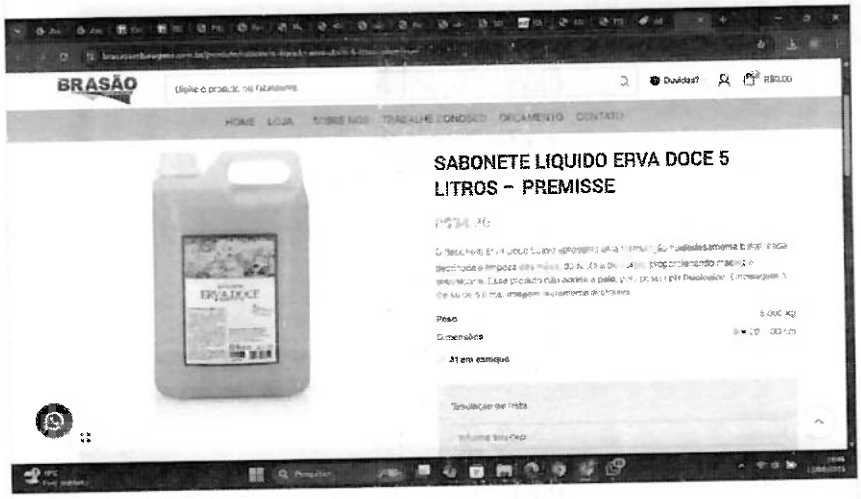	https://brasaoembalagens.com.br/produto/sabonete-liquido-erva-doce-5-litros-premisse/
R$27,50	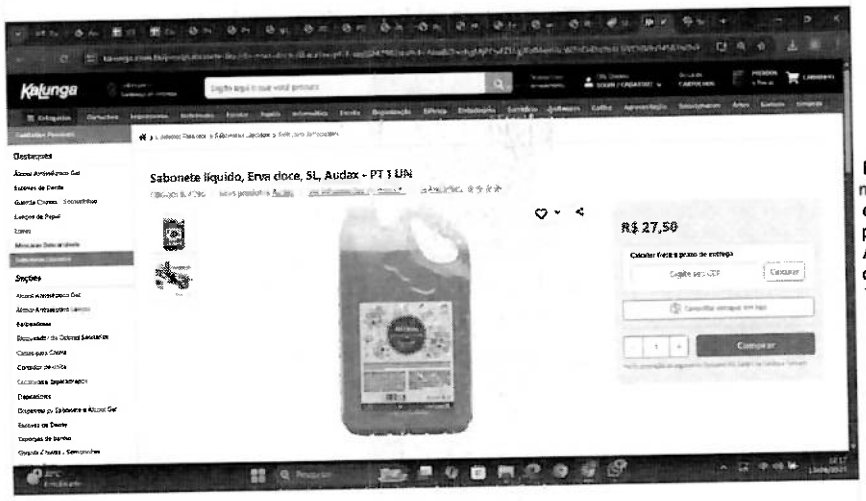	https://www.kalunga.com.br/prod/sabonete-liquido-erva-doce-5l-audax-pt-1-un/324296?srsltid=AfmBOoobgMjPOyEZUqjJFc0AorlAcW2hCeDqYo4sJjiVOdVfn94561nl3vY
R$35,46	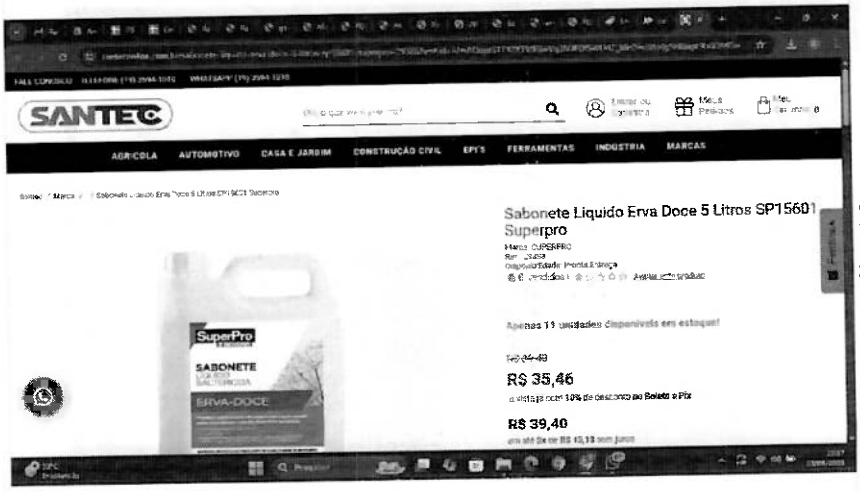	https://www.santeconline.com.br/sabonete-liquido-erva-doce-5-litros-sp15601-superpro-29388?srsltid=AfmBOoptSTTX2XTV86jwVq3MJFDf5WUd7_Me7IncJJto6ySH0ugk9b0QMDw

ITEM 16.27		12/08/25
COTAÇÃO	ÁLCOOL EM GEL (70%)	FONTE
R$29,00		https://mhzaromas.com.br/produto/alcool-gel-perfumado/?attribute_pa_cor=rosa&attribute_pa_fragrancias-aroma=bambu&srsltid=AfmBOooYKGU2lF6vfbdahWPLMCoHdUpMlKtlLzYP63Qgrf67TL9RX4Svsag
R$6,00	14 | 2008430 | ÁLCOOL GEL, 70% ANTISSÉPTICO, PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM TAMPA DOSADORA OU VÁLVULA PUMP, FRASCO DE 500ML. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LOTE. MARCA: PROQUILL REGISTRO NA ANVISA: 25351.228839/2024-37 | FR | 12.380 | 6,00 | 74.280,00	ANEXO 103 - ATA DE PORTO ALEGRE
R$35,00	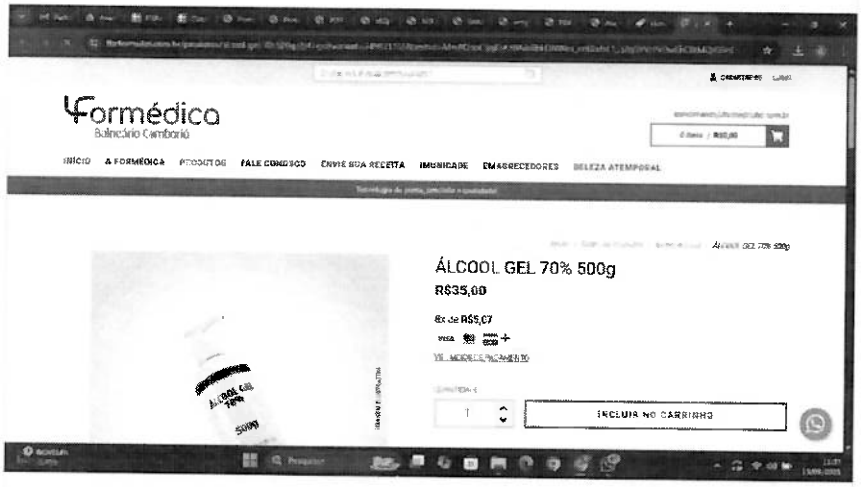	https://fbcformulas.com.br/produtos/alcool-gel-70-500g/?pf=gs&variant=249871135&srsltid=AfmBOooCljqKaKzNNhRhkDNWos_rx9XaJaL1_q2q5VVHNQwEhC8tMQrDFc0

COTAÇÃO	ITEM 16.28 LIMPADOR MULTIUSO	12/08/25 FONTE
R$46,25	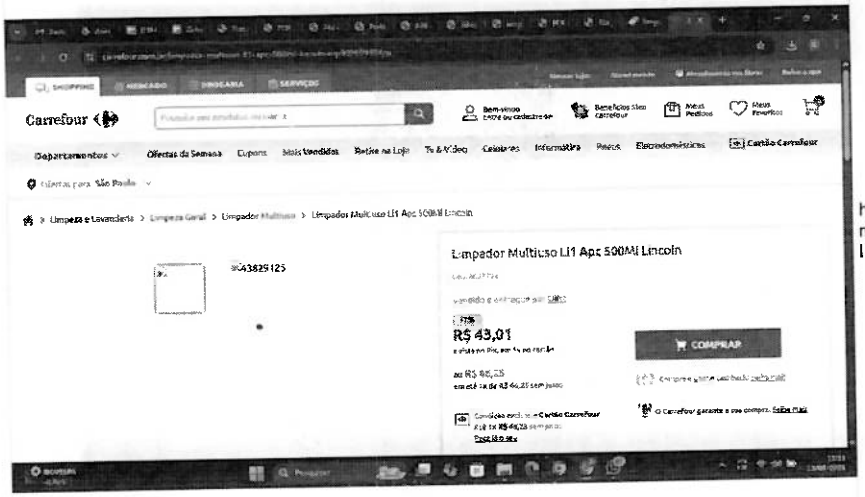	https://www.carrefour.com.br/limpador-multiuso-lt1-apc-500ml-lincoln-mp909699934/p
R$47,45	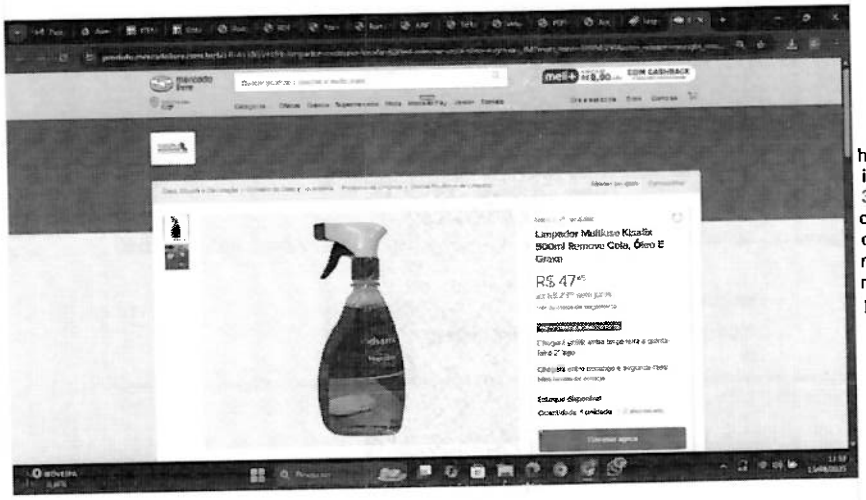	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4110339151-limpador-multiuso-kisafix-500ml-remove-cola-oleo-e-graxa-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R$42,74	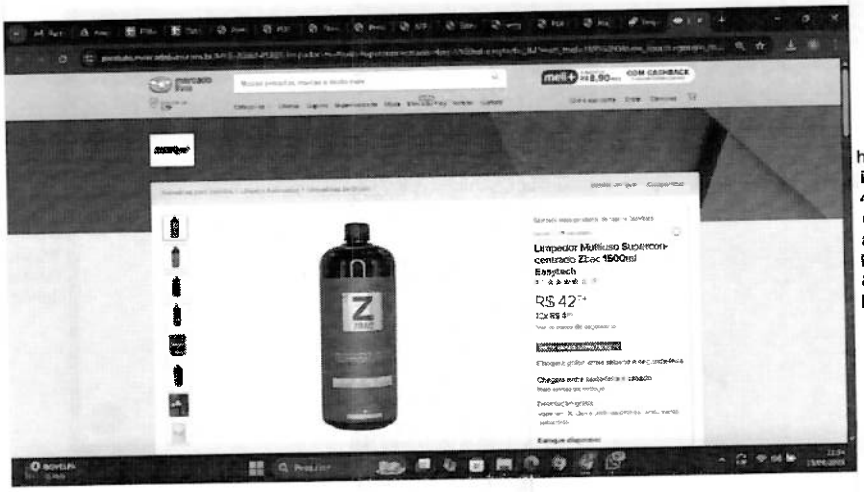	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2066541283-limpador-multiuso-superconcentrado-zbac-1500ml-easytech-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

COTAÇÃO	ITEM 16.29 PANOS DE MICROFIBRA	12/08/25 FONTE
R$20,59	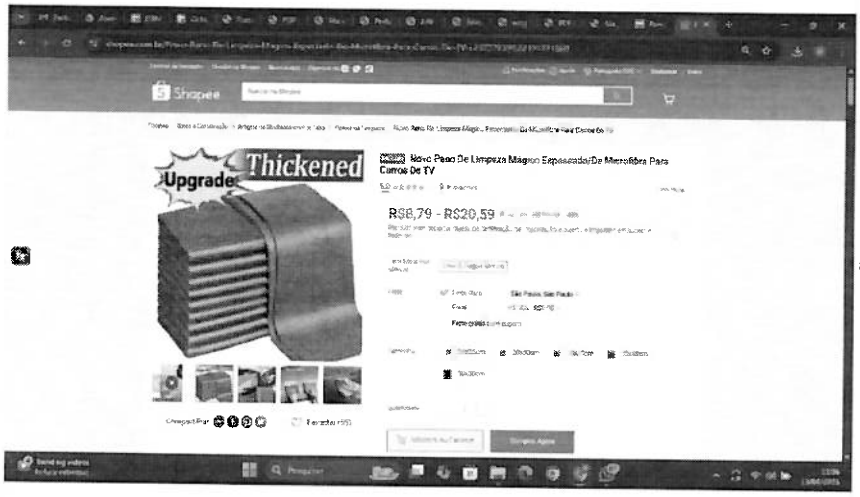	https://shopee.com.br/Novo-Pano-De-Limpeza-M%C3%A1gico-Espessado-De-Microfibra-Para-Carros-De-TV-i.237278390.22191771860
R$20,63	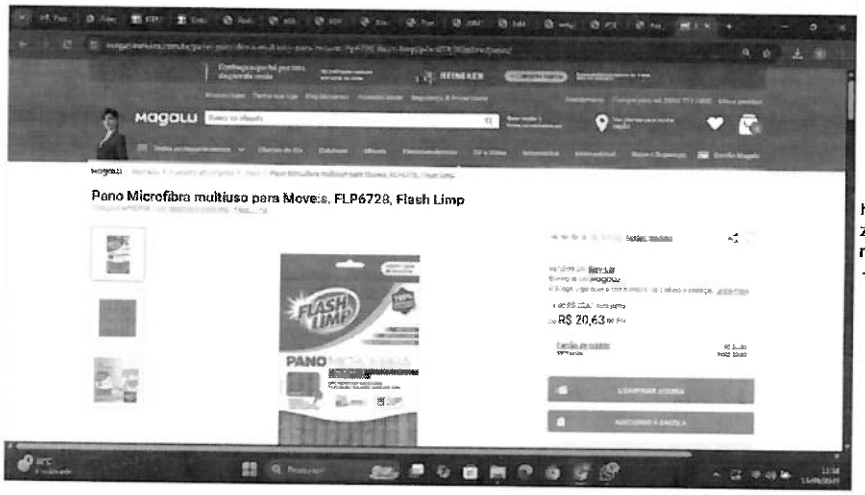	https://www.magazineluiza.com.br/pano-microfibra-multiuso-para-moveis-flp6728-flash-limp/p/ac693j3f0d/me/pano/
R$19,00		https://www.lojafmsolucoes.com.br/xmdvjjs0f-pano-microfibra-amarelo-50x70cm-tecelagem-martins?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle

ITEM 16.30		12/08/25
COTAÇÃO	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99%	FONTE
R$39,99	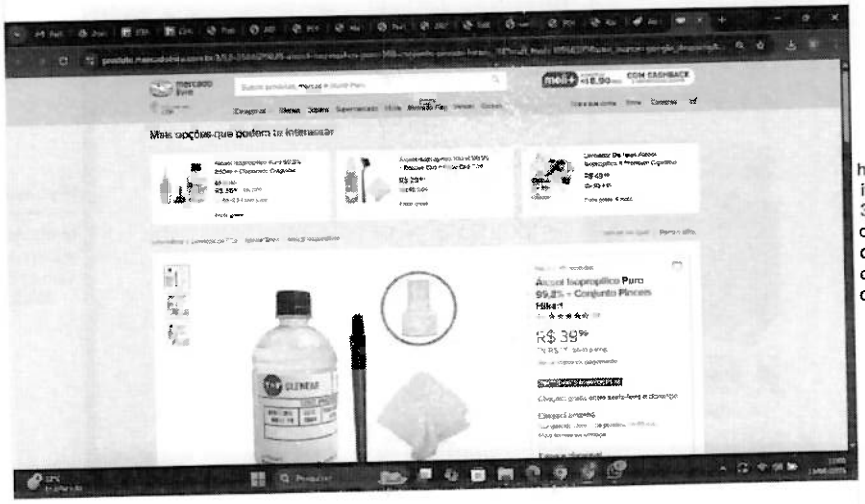	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3504639828-alcool-isopropilico-puro-998-conjunto-pinceis-hikari-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**Álcool isopropílico** ● Pureza mínima: 99,5 PER ● Peso molecular: 60,10 mol ● Ponto de ebulição: 81 a 83°C ● Embalagem plástica de 1 litro, com bico aplicador e tampa vedante ● Validade mínima de 22 meses a partir do recebimento definitivo. MARCA: Implastec	LITRO	300	25,00	**7.500,00**

R$25,00

ANEXO 104 - ATA DO MARANHÃO

R$45,00

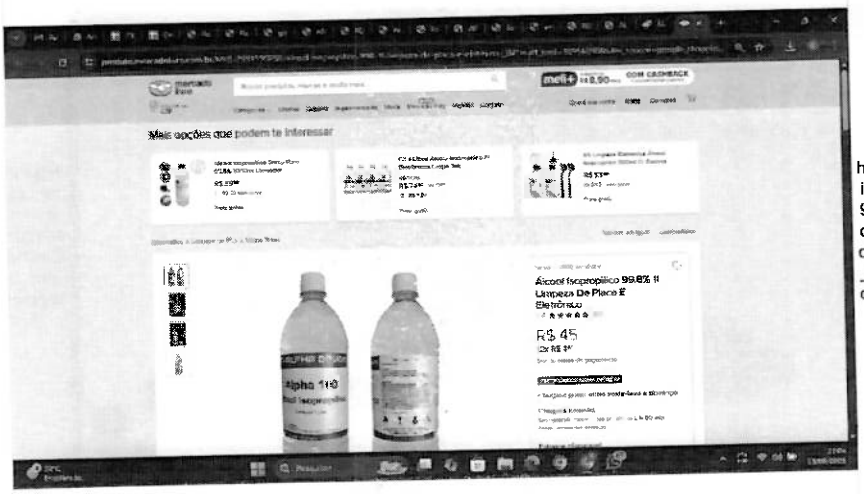

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2991590758-alcool-isopropilico-998-1l-limpeza-de-placa-e-eletrnico-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

ITEM 17.1		12/08/25
COTAÇÃO	**UNIFORME (FUNCIONÁRIOS E EDUCANDOS)**	**FONTE**
R$ 30,00	**Cliente: Play Empreendimentos :: TEL.: 21 97432-9168** **Data: 12.04.2025 - Orçamento: 2025012** Pedido: Camisa branca comum Material: Tecido 100% poliester Gola: Sanfona branca **Estampa: Frente e verso** Quantidade: 4.000 Tamanho: P ao EXGG Produção: 15 a 20 dias úteis Valor unitário: R$ 30,00 **Valor total: R$ 120.000,00** Imagem ilustrativa ao lado: 	ANEXO 105 - ATA DE DC
R$24,88	**Identificação da Compra:** 90020/2025 **Número do Item:** 00010 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à Vida Patrimônio Publico e Trânsito, Saude, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, PROCON, Administração, Infraestrutura e Serviços Publicos, Educação, Fundação Cultural, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Assistência Social e Tiro de Guerra **Quantidade Ofertada:** 1.074 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 24,8751 **Código do CATMAT:** 603035 **Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA PIQUET, TIPO MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO GOLA POLO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORME MODELO **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISRP **Marca:** MANGA CURTA **Data do Resultado:** 15/05/2025 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** J J A LTDA **CNPJ/CPF:** 57226350000198 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa **DADOS DO ÓRGÃO** **Número da UASG:** 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR	ANEXO 153 - ATA DE PARANAVAÍ
R$40,00	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 24136/2023 **Número do Item:** 00003 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital **Quantidade Ofertada:** 10.000 **Valor Proposto Unitário:** R$ 72 **Valor Unitário do Item:** R$ 40 **Código do CATMAT:** 603035 **Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA PIQUET, TIPO MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO GOLA POLO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORME MODELO **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISRP **Marca:** PROPRIA **Data do Resultado:** 07/08/2024 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** MF PRODUCOES E LOCACOES LTDA **CNPJ/CPF:** 26722490000123 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa **DADOS DO ÓRGÃO** **Número da UASG:** 926102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NATAL **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NATAL	ANEXO 154 - ATA DE NATAL

ITEM 18.1		11/08/2025
COTAÇÃO	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	FONTE

R$12.999,00

Item	34.418.542/0001-09 - MAXWELL OLIVEIRA DOS SANTOS					
	Especificação (*Obs.)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos	Sv Mensal	12	R$ 12.999,00	12 meses	R$ 155.988,00
02	Peças de reposição	Peças Mensais, se necessário.	Até 1200	R$ 60,99		73.188,00

ANEXO 106 - ATA DO EXÉRCITO BRASILEIRO

R$11.200,00

Quantidade Ofertada: 22
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 11187
Código do CATSERV: 13757
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 28/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SCHEFLBEN & SCHEFLBEN LTDA
CNPJ/CPF: 93471209000114
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS
Órgão Superior: -

ANEXO 155 - ATA DE SANTA MARIA

R$9.600,00

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90045/2024
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Aquisição contratação de empresa que ofereça serviços técnico especializado em manutenção/montagem de equipamentos e iluminação cênica
Quantidade Ofertada: 1
Valor Unitário do Item: R$ 9600
Código do CATSERV: 1970
Descrição do Item: INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 19/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 50 771 662 FELIPE BRACCIALLI
CNPJ/CPF: 50771662000133
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153081 - DIRET DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO- UFPE
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Órgão Superior: -

ANEXO 156 - ATA DE PERNAMBUCO

ITEM 19.1											12/08/25
COTAÇÃO	PRODUTOR										FONTE
R$ 2.348,50				montagens das estruturas.							ANEXO 107 - ATA DE BELMONTE
	37	037	Próprio	PRODUTOR DE EVENTOS - Profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, recepcionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos	Diária	43	2.348,22	2.348,22	93.928,80	1,62 %	
R$350,00	9			(Cód. 986334) PRODUTOR TÉCNICO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FORNECEDORES RELATIVOS A PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ARTISTAS. DIÁRIA DE 12H. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	75	Diária	R$ 350,0000	R$ 26.250,00			ANEXO 108 - ATA DA FUNDAÇÃO
R$8.500,00	DADOS DA COMPRA **Identificação da Compra:** 90017/2024 **Número do Item:** 00029 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em produção de evento para realização do "natal de portas abertas", com apresentações de show musicais, peças teatrais e outros, incluindo o serviço de produção, curatoria, produção executiva, logística, coordenação e locação de infláveis e brinquedos infantis, entre outros, elementos que compõe a montagem, manutenção e desmobilização. **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 8500 **Código do CATMAT:** 25704 **Descrição do Item:** ASSISTENCIA TECNICA PRODUCAO **Descrição Complementar:** **Unidade de Fornecimento:** UN **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISPP **Marca:** **Data do Resultado:** 06/12/2024										ANEXO 109 - ATA DA SISPP

ITEM 19.2		12/08/25
COTAÇÃO	APOIO	FONTE
R$ 445,00		ANEXO 110 - ATA DA CONLESTE
R$200,00		ANEXO 108 - ATA DA FUNDAÇÃO
R$655,00		ANEXO 111 - ATA DE CASTA

	27	porte, com 04 produtor campo e 08 assistentes	06 horas	530	R$ 7.915,00	R$ 4.194.950,00
	28	Homens/ mulheres para apoio e orientação de público em eventos, portarias, backstage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc)	Serviços de 06 horas cada	2.000	R$ 445,00	R$ 890.000,00
		Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais	Serviços de			

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	(Cód. 986322) APOIO DE PRODUÇÃO *Características:* PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A APOIAR AS ATIVIDADES DOS PRODUTORES E COORDENADORES DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM. DIÁRIA DE 12H.; **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	155	Diária	R$ 200,0000	R$ 31.000,00

ITEM 19.3		12/08/25
COTAÇÃO	LOCUTOR	FONTE
R$ 350,00	1c SERVIÇO DE LOCUTOR 90,0000 H 350,0000 31.500,00 serviço de locutor para a apresentação do patrocínio, narração e animação em diversas festividades municipais. Código do Produto: 21461 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	ANEXO 112 - ATA DE ESTAÇÃO
R$575,00	**Descrição dos Bens** / **Quantidade / Unidade** / **Unitário Final** / **Sub Total** Contratação de serviços de locução. — 20,00 Diária — R$ 575,0000 — R$ 11.500,0000 **Marca:** PROPRIO — **Fabricante:** PROPRIO — **Modelo:** PROPRIO **Total Lote 5** — 1 — R$ 11.500,0000 ALEXO LEONARDO MART 1a6a92f0417-8531-9205-00c8	ANEXO 113 - DOM SILVERIO
R$277,00	38 LOCUTOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS — DIÁRIA — 96 — R$ 277,00 — R$ 26.592,00	ANEXO 114 - ATA DE BALSAS

ITEM 19.4		12/08/25
COTAÇÃO	SEGURANÇA	FONTE

R$ 50,00

Fornecedor: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI (21.375.851/0001-30)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA		HR	4.300	R$ 50,00	R$ 215.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 215.000,00
					Total Geral dos Itens.	R$ 215.000,00

ANEXO 115 - ATA DE BOMBINHAS

R$116,00

Item		Unid.	Total Quant.	Valor Unit R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
001	Serviço de Segurança BRIGADISTA	UN	400	290,00	R$ 116.000,00	Gadu Segurança Ltda EPP Gomes Soluções em

ANEXO 116 - ATA DO OESTE

R$20,42

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - 12° EXPOLEÓPOLIS/2025	HO	579,00	R$ 20,42	R$ 11.823,18
2	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - 12° EXPOLEÓPOLIS/2025	HO	576,00	R$ 20,42	R$ 11.761,92
3	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - 12° EXPOLEÓPOLIS/2025	HO	588,00	R$ 20,42	R$ 12.006,96
4	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - 12° EXPOLEÓPOLIS/2025	HO	327,00	R$ 20,42	R$ 6.677,34
5	ERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - EVENTO RELIGIOSO FREI GILSON	HO	444,00	R$ 20,42	R$ 9.066,48
6	ERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - FESTIVIDADES CARNAVAL/2026	HO	320,00	R$ 20,42	R$ 6.534,40
7	ERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - FESTIVIDADES FIM DE ANO 2025	HO	60,00	R$ 20,42	R$ 1.225,20
8	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - OUTROS EVENTOS E FESTIVIDADES 2025/2026	HO	170,00	R$ 20,42	R$ 3.471,40
9	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA BAILE RAINHA RODEIO-12° EXPOLEÓPOLIS/2025	HO	70,00	R$ 20,42	R$ 1.429,40
Valor Total.>>>

COTAÇÃO	ITEM 20.1 BANNER LONA	11/08/2025 FONTE
R$130,00	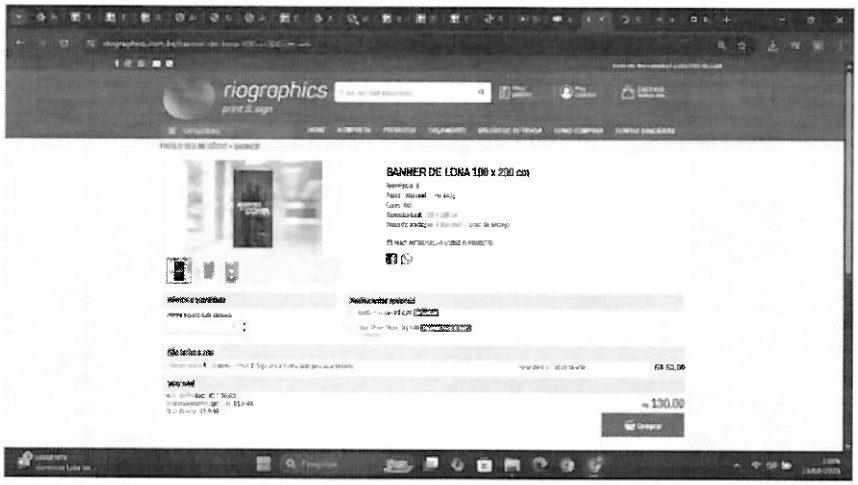	https://www.riographics.com.br/banner-de-lona-100-x-200-cm-w6
R$89,00	13 | BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEMI-FOSCO, COM REFORÇO E ACABAMENTO COM ILHÓS NO CONTORNO, COLORIDO 4/0. GRAMATURA 440G CRIAÇÃO (ARTE) MONTAGEM E | M² | 105M² | R$89,00 \| R$ 9.345,00	ANEXO 118 - ATA RESENDE
R$179,99	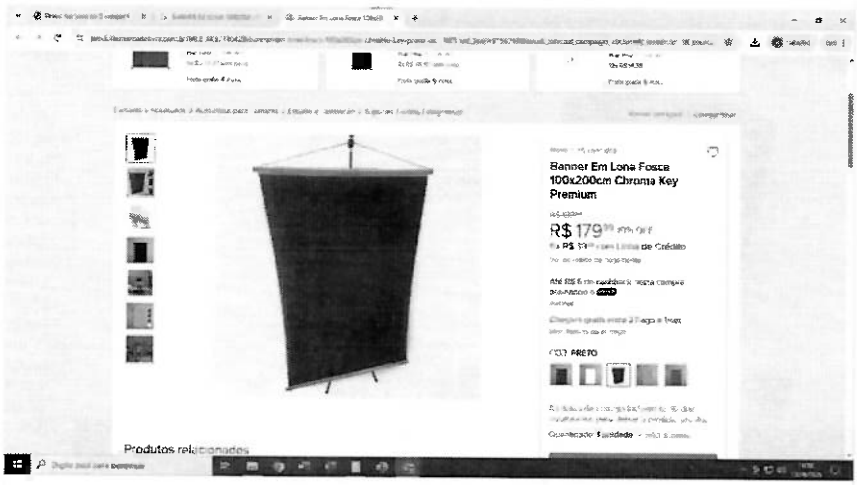	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4457740422-banner-em-lona-fosca-100x200cm-chroma-key-premium-_JM?matt_tool=91562990&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193891&matt_ad_group_id=174661982084&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914180943&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=728731866&matt_product_id=MLB4457740422&matt_product_partition_id=2389848129565&matt_target_id=pla-2389848129565&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193891&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193891&gbraid=0AAAA

ITEM 20.2		11/08/2025
COTAÇÃO	**FOLDER INFORMATIVO/PUBLICITÁRIO**	**FONTE**
R$0,50		https://www.printi.com.br/folder-2-dobras/
R$2,41	18 | Folder temático personalizado, Papel couché brilho 170g, 4x4 cores, tamanho 220x310mm, 2 dobras. O material deverá ser produzido em consonância as demandas e ações programáticas do SAAE, podendo ser utilizado em: utilização de conscientização dos consumidores, avisos de ligação de água e/ou | PROPRIA | UND | 10.000 | 2,41 | 24.100,00	ANEXO 119 - ATA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
R$0,07	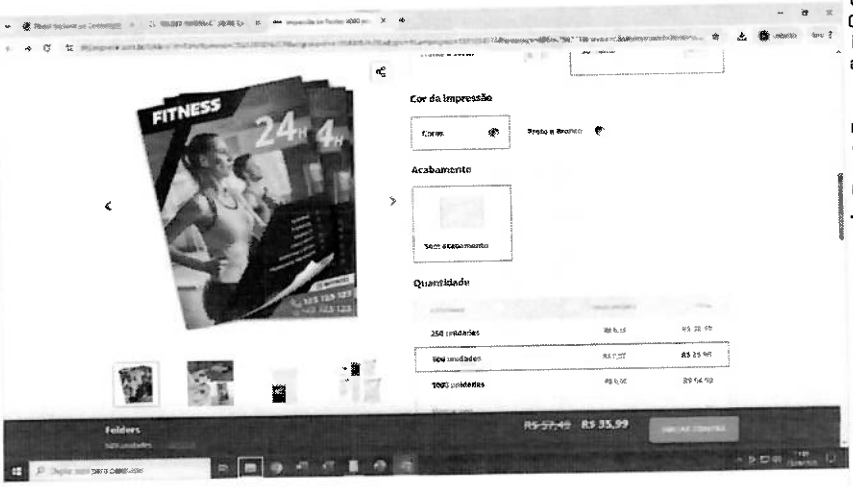	https://www.360imprimir.com.br/folders?id=8362&promo=25G32BR8362CP&adgroupid=61854406762&adtype=&campaignid=1591034374&creative=669664156771&device=c&devicemodel=&extensionid=&feeditemid=&keyword=folder&loc_interest_ms=&loc_physical_ms=1031802&matchtype=p&merchant_id=&network=g&param1=4000&param2=178,92&placement=&product_channel=&product_country=&product_id=&product_language=&product_partition_id=&target=&targetid=kwd-26266292&utm_campaign=11.F01.03.03.%2Bpt-BR%2B-%2BGeneric%2B-%2BFlyers%2B%5BPhrase%5D%2B-%2BOffset&utm_id=1591034374&utm_medium=cpc&utm_source=google&gad_source=1&gad_campaignid

COTAÇÃO	ITEM 20.3 LONA PARA PAINEL	11/08/2025 FONTE
R$230,00	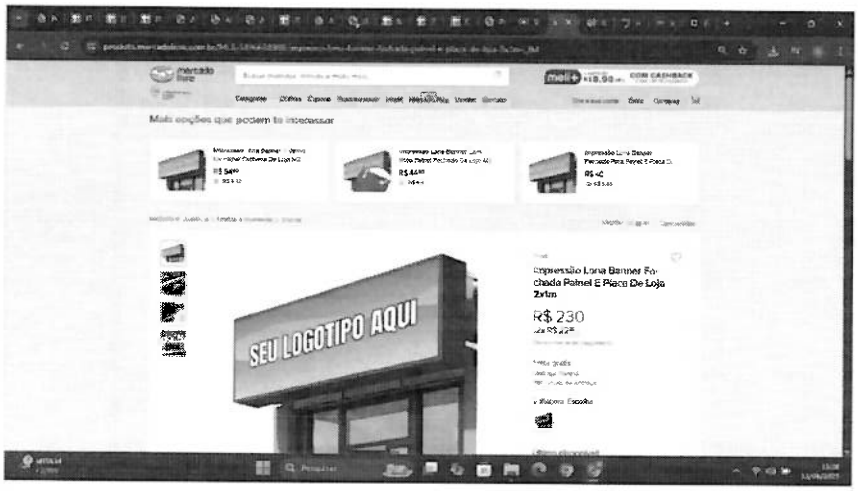	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5496638988-impresso-lona-banner-fachada-painel-e-placa-de-loja-2x1m-_JM
R$151,71	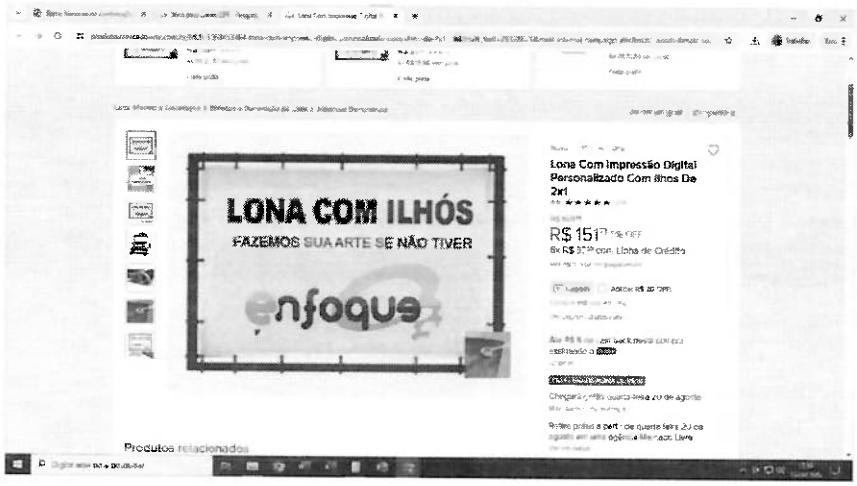	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5068453454-lona-com-impresso-digital-personalizado-com-ilhos-de-2x1-_JM?matt_tool=73328821&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354061&matt_ad_group_id=173090530316&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882727232&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=726637006&matt_product_id=MLB5068453454&matt_product_partition_id=2392713156181&matt_target_id=pla-2392713156181&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354061&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354061&gbraid=0AAAADD93qcC4GF5j8NFsQLAmEf2qvSgkD&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC7D8XEt0QFMeYs-ZpohmEjh0swnmHGM1MQyDqfYszNfgBHRxrBjnqRoCLX0QAvD_BwE
R$269,90	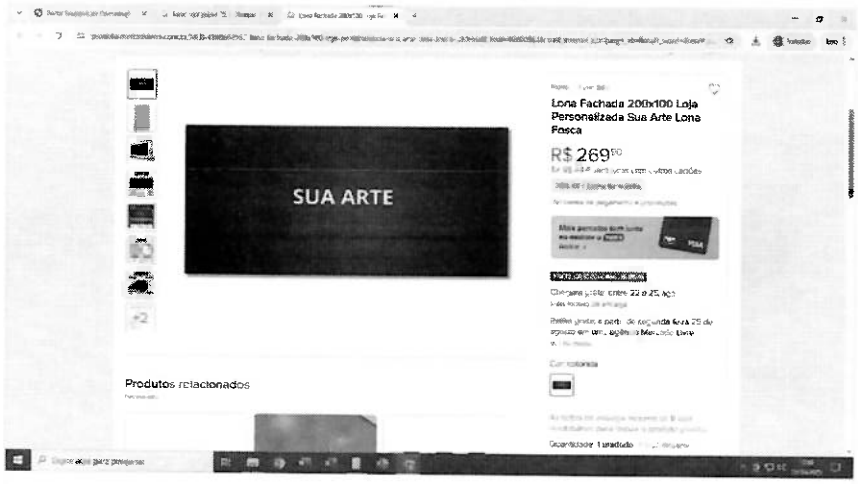	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4108662557-lona-fachada-200x100-loja-personalizada-sua-arte-lona-fosca-_JM?matt_tool=40300352&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354013&matt_ad_group_id=173090509916&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882725996&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5323047391&matt_product_id=MLB4108662557&matt_product_partition_id=2389721279223&matt_target_id=pla-2389721279223&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354013&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354013&gbraid=0AAAAD93qcCg_u_ppQNVW-FoPQCtxjfJJ&gclid=CjwKCAjw7_DEBhAeEiwAWKiCC4npOCB6Xpif6yLAu3twDBB9a9l3FRzjd_sqXodaa9BvvZCMD-_tBBoChXYQAvD_BwE

COTAÇÃO	ITEM 20.4 ADESIVO FOSCO IMPRESSO	11/08/2025 FONTE
R$85,00	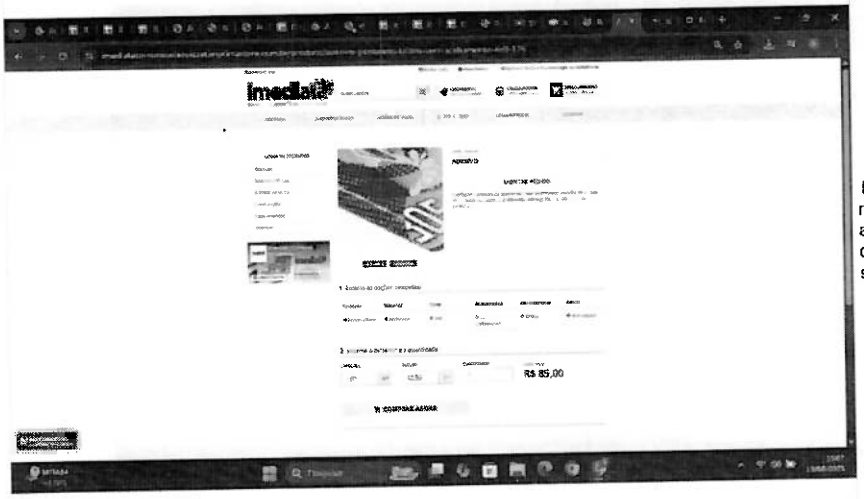	https://www.imediatacomunicacaovisual.imprimastore.com.br/produto/adesivo-perfurado-brilho-sem-acabamento-4x0-176
R$84,83		ANEXO 120 - ATA DE MARABÁ
R$90,00	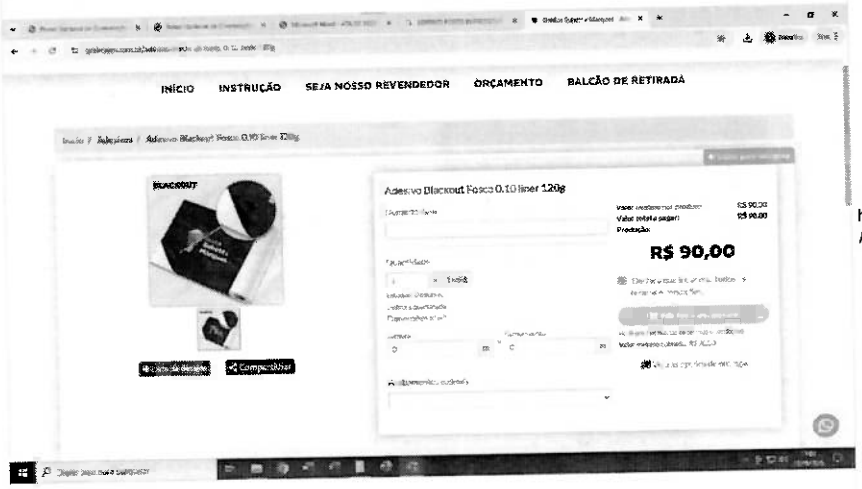	https://graficasm.com.br/adesivo-blackout-fosco-0-10-liner-120g

ITEM 20.5		11/08/2025
COTAÇÃO	**CARTAZES A3**	**FONTE**
R$9,00	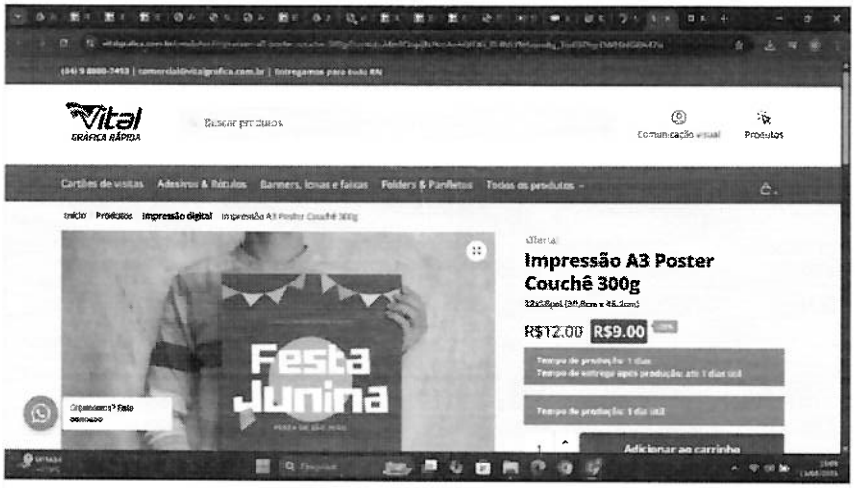	https://vitalgrafica.com.br/produtos/impressao-a3-poster-couche-300g/?srsltid=AfmBOopljNJXmAoAQfFJKi_GcRVLYfbSqdoBg_TloG3OfgrDW86NGi0A47w
R$12,38	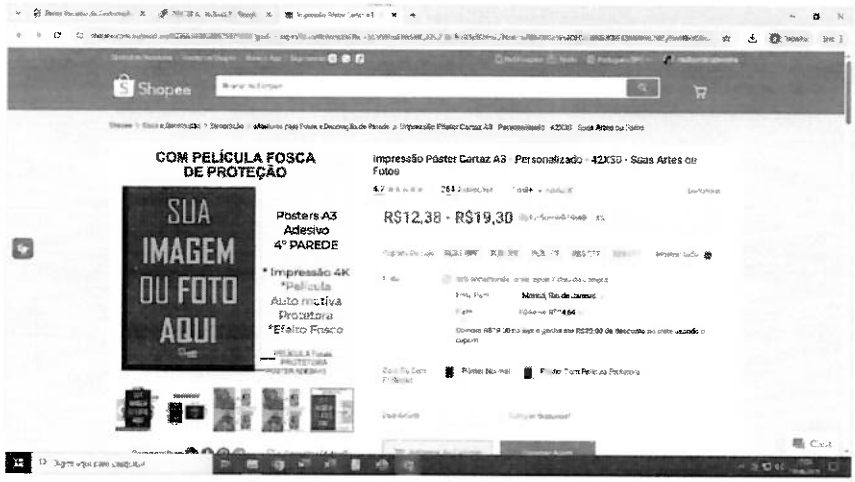	https://shopee.com.br/product/300663402/20575973282?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3pBWmZZNzdrcnRBM3RTcWs4OHVZdlGM0RPQWliRHB2VlEyNnY0RWZnd2JyZEJlc1NsU3lqQ21sTWtxNHh6YWZMSTU4aEtNdmo4dUpaNWx2WlJYQjNPN3Q3VnFjOHZDbE9RR0hhOGxkQUpiMmFPZmpPbEluSlVnPT0
R$7,00	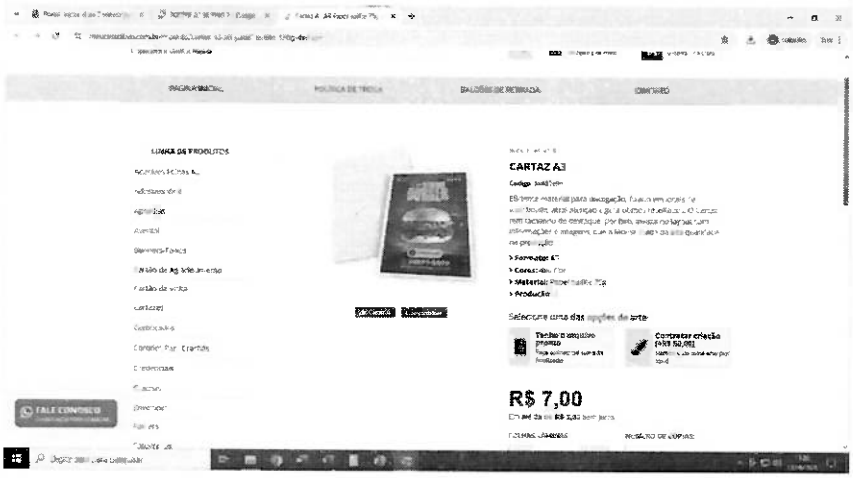	https://www.mousecriativo.com.br/produto/cartaz-a3-a3-papel-sulfite-150g-4x0-cor

ITEM 21.1		13/08/2025
COTAÇÃO	PALCO	FONTE

R$3.950,00

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palco Alumínio 6 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts	6,00 Diária	R$ 3.950,0000	R$ 23.700,0000
Marca: FEELING **Fabricante:** FEELING **Modelo:** 2 AGUAS			
Total Lote 31	x1		R$ 23.700,0000

ANEXO 113 - DOM SILVERIO

R$1.130,00

91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO 12X08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X.050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA. ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	9	R$ 1.130,00	R$ 10.170,00

ANEXO 114 - ATA DE BALSAS

R$ 3.240,00

Lote 15

Locação de Equipamentos - Palco para evento de médio porte: em estrutura treliçada de alumínio, linha Q30, nas dimensões 8m x 6 m (mínimo), cobertura em lona branca anti-chama, com altura mínima do chão de 1,5m, com piso em madeira e acarpetado, 02 (duas) torres fly em alumínio Q30, 01 (uma) área de serviço de 8 metros quadrados, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas 4 laterais entre o piso e o solo

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - Palco para evento de médio porte: em estrutura treliçada de alumínio, linha Q30, nas dimensões 8m x 6 m (mínimo), cobertura em lona branca anti-chama, com altura mínima do chão de 1.5m, com piso em madeira e acarpetado, 02 (duas) torres fly em alumínio Q30, 01 (uma) área de serviço de 8 metros quadrados, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas 4 laterais entre o piso e o solo e 01 (uma) housemix Conforme Normas de Segurança da ABNT - DIA	26,00 DIA	R$ 3.240,00	R$ 84.240,00
Total Lote 15	x1		R$ 84.240,00

ANEXO 121 - ATA DE DELFIM

ITEM 21.2		13/08/2025
COTAÇÃO	TENDA 10X10	FONTE
R$1.750,00	**Descrição dos Itens** / **Quantidade / Unidade** / **Unitário Final** / **Sub Total** Tendas, 10 x 10 - Tipo galpão - lona anti-chamas. — 60,00 Diária — R$ 1.750,0000 — R$ 105.000,0000 **Marca:** TENDAS LOPES — **Fabricante:** TENDAS LOPES — **Modelo:** TENDA GALPÃO **Total Lote 45** — x1 — R$ 105.000,0000 WILLIAM DA SILVA, WILLIAM, 1d, https://fcdn/dgsa1d	ANEXO 122 - ATA DE DOM SILVERIO
R$ 490,00	**Lote 9** Locação de Equipamentos - Locação de tendas, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 10m x 10m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter lonas novas com base metálica, e/ou apresentando bom estado de conservação, com fechamentos laterais nos 4 lados., comMontagem e desmontagem inclusas. - DIA **Descrição dos Itens** / **Quantidade / Unidade** / **Unitário Final** / **Sub Total** Locação de Equipamentos - Locação de tendas, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 10m x 10m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter lonas novas com base metálica, e/ou apresentando bom estado de conservação, com fechamentos laterais nos 4 lados., comMontagem e desmontagem inclusas. - DIA — 430,00 DIA — R$ 490,00 — R$ 210.700,00 **Total Lote 9** — x1 — R$ 210.700,00 **Lote 10** ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e ED	ANEXO 123 - ATA DE DELFIM MOREIRA
R$149,00	 **Aluguel E Locação De Tendas Em São Paulo** R$149 Perguntar Informações do fornecedor	https://festa-evento.mercadolivre.com.br/MLB-5301876066-aluguel-e-locaco-de-tendas-em-sao-paulo-_JM#polycard_client=search-nordic&position=17&search_layout=stack&type=item&tracking_id=f422f227-f005-4310-8e34-3d35416bbb52

ITEM 21.3		13/08/2025
COTAÇÃO	GERADOR	FONTE

R$4.400,00

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Grupo Gerador de Energia 260KVA - 220v /127v	20,00 Diesa	R$ 4.400,0000	R$ 88.000,0000
Marca: cummins	**Fabricante:** cummins	**Modelo:** c200d6	

VEIA DE OLIVEIRA A 1C8E-69A1-E2D6-7E0

ANEXO 124 - ATA DE DOM SILVERIO

R$1.836,84

16	GERADOR DE 260 KVA STAND BY (EMERGÊNCIA)	Características técnicas: gerador de 260 kva stand by (emergência), gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, silenciado a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 800 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para possíveis utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível do gerador, operadores, além de extintores de	UND	19	R$ 1.836,84	R$ 34.900,00

ANEXO 125 - ATA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

R$ 2.299,00

00014	00014	00004743	GERADOR DE ENERGIA 180KVA com combustível, com cabo de no mínimo 200 metros, com operador a disposição no local SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA SUSPENSA peças de palco tamanho 2x1m, montado em estrutura, piso de madeira 20mm, podendo ser de 1 metro a 2 metro, todo encarpetado (carpete	UN	5,00	2.299,0000	11.495,00

ANEXO 126 - ATA DE CASTELO

ITEM 21.4		13/08/2025
COTAÇÃO	BANHEIRO QUIMICO	FONTE

R$278,00

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Banheiro químico individual.	300,00 Diária	R$ 278,0000	R$ 83.400,0000
Marca: STANDART **Fabricante:** STANDART		**Modelo:** 220L	
Total Lote 2	x1		R$ 83.400,0000

ANEXO 127 - ATA DE DOM SILVERIO

R$180,00

2	LOCAÇÃODEBANHEIROQUÍMICO, TIPO: PORTÁTILMODELO STANDARD,EMPOLIPROPILENOOUMATERIALSIMILAR,COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COMCAIXADEDEJETOCOMCAPACIDADEPARA 220LS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO,ASSENTOSANITÁRIOCOMTAMPA.PISOFABRICADO EMMADEIRAEMBORRACHADAEOUREVESTIDOEMFIBRADE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDOCOMVENTILAÇÃO. FECHADURADAPORTADOTIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO. DIMENSÕESDE1,22MX1,16MX2,30M,COMSISTEMADEMOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PRODUTO QUÍMICO	MR & LAMY PLAST	DIÁ	500	180,00	90.000,00

ANEXO 128 - ATA DE JEQUIE

R$ 210,00

00010	00010	00003718	condicionado. SERVIÇO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO medindo 2,20 x 1,20 x 1,20 com assento sanitario e escape de odor com capacidade de 240 litros de dejetos com tranca trava por dentro e identificação masculino e feminino com licença ambiental e contrato com ate para destinação final do dejeto SERVICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO para portadores de necessidades especiais - medindo 2,20 x2,20 x2,20 com assento sanitário e	DIARI	300.00	210,0000	63.000,00

ANEXO 126 - ATA DE CASTELO

ITEM 21.5		13/08/2025
COTAÇÃO	SOM	FONTE
R$1.200,00	41 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE | MARCA PROPRIA | DIA | 10 0 | 1.200,00 | 12.000,00 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MASTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3 0 "Q" CONSTANTE. 04 CANAIS DE GATES. SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACUSTICAS SUBGRAVES, 04 CAIXAS ACUSTICAS MÉDIOS. 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS. 02 MONITORES 800 WATSS PASSIVO. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS. 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 04 PEDESTALS, CD PLAYER. 08 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS SOLICITADOS COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO. COM TENSÃO DE 220 E 110V. ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGENS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).		ANEXO 129 - ATA DE GUARAMIRANGA
R$2.100,00 | 38 \| Equipamento de sonorização - tipo 2 \| A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som pré-amplificada 32 canais XLR Digital com controle de saída de efeitos por canal, Rack virtual com 4 processadores de Efeito e 8 equalizadores gráficos com 31 bandas padrão por canal, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, em disposição de "line array" (arranjo vertical) em guias de onda cilíndrica, fixados ao chão ou em sistema "fly PA" em estrutura box truss, andaime ou em pontos de fixação próprios no local do evento; Caixas acústicas dedicadas a faixa de sub-graves que compreendem de 20 a 60KHz; Sistema de caixas acústicas com sistema informatizado \| unidade /diária \| R$ 2.100,00		ANEXO 130 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
R$ 1.600,00	Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor | Total 41 | SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE - COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE; 02 CAIXAS PASSIVAS15" + TI COM PEDESTAL; 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000W DE POTÊNCIA DE SOM; 01 MESA DE 06 CANAIS NO MÍNIMO; 02 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 NOTEBOOK; SOM PARA 200 PESSOAS. (DIÁRIA INCLUINDO OPERADOR) | SV | 12 | R$ 1.600,00 | R$ 19.200,00		ANEXO 131 - ATA DE BOCAINA DE MINAS

ITEM 22.1		14/08/25
COTAÇÃO	PRODUÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS	FONTE
R$6.900,00	DADOS DA COMPRA **Identificação da Compra:** 90029/2024 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Despesas com Serviços Gráficos (Impressos Personalizados Diversos) **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 6900 **Código do CATMAT:** 18422 **Descrição do Item:** GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO **Descrição Complementar:** **Unidade de Fornecimento:** UN **Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação **Forma de Compra:** SISPP **Marca:** **Data do Resultado:** 03/12/2024	ANEXO 159 - ATA DA UNIVERSIDADE ESP
R$11.750,00	DADOS DA COMPRA **Identificação da Compra:** 90017/2025 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de confecção de Impressos. **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 11750 **Código do CATMAT:** 18422 **Descrição do Item:** GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO **Descrição Complementar:** **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISPP **Marca:** **Data do Resultado:** 10/04/2025	ANEXO 160 - SECRETARIA DA SAUDE
R$7.300,00	SERVIÇO E DESCRIÇÃO Produção de Materiais Impressos Serviço completo de criação, diagramação e produção de materiais gráficos para impressão, incluindo cartazes, panfletos, banners, folders e outros itens institucionais ou promocionais. O valor contempla desenvolvimento de artes personalizadas, revisão, adequação de formatos para impressão de alta qualidade e acompanhamento do processo junto à gráfica para garantir o melhor resultado final. VALOR TOTAL: R$ 7.300,00	ANEXO 161 - ATA DE SMARTITECH

ITEM 22.2		14/08/25
COTAÇÃO	**PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIGITAIS**	**FONTE**
R$2.200,00	DADOS DA COMPRA **Identificação da Compra:** 90082/2025 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada em serviço de Comunicação Visual para os eventos em comemoração aos 169º Aniversário do Município de Ribeirão Preto **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 2200 **Código do CATMAT:** 18724 **Descrição do Item:** GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE **Descrição Complementar:** **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação **Forma de Compra:** SISPP **Marca:** **Data do Resultado:** 04/06/2025	ANEXO 162 - ATA DE RIBEIRÃO PRETO
R$5,000,00	**SERVIÇO E DESCRIÇÃO** Produção de Materiais Digitais Criação e desenvolvimento de peças digitais para divulgação online, incluindo artes para redes sociais, e-mails marketing, apresentações, anúncios e conteúdo multimídia. O valor inclui concepção criativa, tratamento de imagens, adaptação para diferentes formatos e plataformas, além de entrega em alta resolução e versões otimizadas para web. **VALOR TOTAL: R$ 5.000,00**	ANEXO 163 - SMARTITECH
R$7.287,00	Ata de Registro de Preços: 45/2024 Data de Assinatura: 17/06/24 Modalidade: Pregão 6/2024 Nº Processo: 189/2024 Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos Fornecedor: IF PRO SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ: 01.733.628/0001-69 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, DESIGN GRÁFICO, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA Valor estimado: R$ 7.287,00 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais) Vigência: O prazo inicial de vigência será de 17/06/24 até 17/06/25.	ANEXO 164 - ATA DE FELIZ

ITEM 22.3		14/08/25
COTAÇÃO	**PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**	**FONTE**
R$4.000,00	**SERVIÇO E DESCRIÇÃO** Publicidade e Divulgação Planejamento e execução de ações estratégicas de divulgação, contemplando criação de campanhas, impulsionamento de publicações em redes sociais, gerenciamento de anúncios pagos, distribuição de conteúdo e acompanhamento de métricas. O valor cobre desde a concepção da estratégia até a análise de resultados, garantindo maior alcance e impacto junto ao público-alvo. **VALOR TOTAL: R$ 4.000,00**	ANEXO 165 - ATA DE SMARTITECH
R$2.900,00	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 90004/2025 **Numero do Item:** 00029 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, destinados ao apoio técnico e operacional, com locação e fornecimento de bens, materiais e serviços, para atendimento dos eventos programados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE, a serem realizados no exercício 2025 **Quantidade Ofertada:** 5 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 2900 **Código do CATSERV:** 892 **Descrição do Item:** PROPAGANDA E PUBLICIDADE **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISRP **Data do Resultado:** 17/04/2025 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** LINIK MONTAGENS & EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 10685433000110 **Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa **DADOS DO ÓRGÃO** **Número da UASG:** 389195 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE **Órgão Superior:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE	ANEXO 166 - ATA DE PE
R$7.990,00	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 90001/2025 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Contratação de empresa para a inclusão de matéria/produção textual jornalística (anuncio institucional), incluso a arte final, a ser veiculada preferencialmente próximo ao dia 11/02/2025 ou no mês de Fevereiro, por ocasião do aniversário do Município de Araucária **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Unitário do Item:** R$ 7990 **Código do CATSERV:** 892 **Descrição do Item:** PROPAGANDA E PUBLICIDADE **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação **Forma de Compra:** SISPP **Data do Resultado:** 07/02/2025 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** EDITORA O POPULAR DO PARANA LTDA **CNPJ/CPF:** 07845774000187 **Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa **DADOS DO ÓRGÃO** **Número da UASG:** 926434 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR **Órgão Superior:** -	ANEXO 167 - ATA DE ARAUCÁRIA

ITEM 23.1		14/08/25
COTAÇÃO	PESQUISA PARTICIPANTE, AVALIAÇÃO EXTERNA	FONTE
R$282.720,00	O valor do serviço anual será de R$ 282.720,00 definido com base na complexidade do escopo, volume de entrevistas e metodologia aplicada. Uma proposta comercial personalizada poderá ser enviada conforme necessidade específica do cliente.	ANEXO 132 - ATA DA ALVF
R$70.680,00	**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** **4.1. O preço registrado**, as especificações do objeto, as **quantidades** mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem: **Empresa: KLEYBER JORGE DA SILVEIRA 07661538601 – ME, CNPJ nº 18.264.177/0001-60** **Representante Legal: KLEYBER JORGE DA SILVEIRA, proprietário** **Telefone: (35) 9993-3901 E-mail: kleybersilveira@hotmail.com / ksturisconsultoria@gmail.com** **Endereço: Rua dos Advogados, 111 – Bairro Belo Horizonte** **Passos - MG** LOTE 01 ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL 01 | SERVIÇO DE PESQUISA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA. | 12 UND | R$ 5.890,00 | R$ 70.680,00	ANEXO 133 - ATA DE PESQUISA
R$625.000,00	**Identificação da Compra:** 90102/2024 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A fim de atender demandas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal IPEDF Codeplan, a Subsecretaria de Compras Governamentais SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação, visando contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviço de coleta de dados primários, natureza quantitativa e espacial, por meio de preenchimento presencial de questionário eletrôn pontos de coleta previamente identificados, conf. especificações e condições do TR. **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Proposto Unitário:** - **Valor Unitário do Item:** R$ 625000 **Código do CATMAT:** 15342 **Descrição do Item:** PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS **Descrição Complementar:** **Unidade de Fornecimento:** UN **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma da Compra:** SISPP **Marca:** **Data do Resultado:** 19/12/2024 DADOS DO FORNECEDOR **Nome do Fornecedor:** QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 11112423000110 **Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa	ANEXO 134 - ATA DO DF

ITEM 23.2		14/08/25
COTAÇÃO	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	FONTE
R$30.000,00	**5. Valor e Condições de Pagamento** O valor total do serviço será de R$ 30.000 e poderá ser pago conforme as seguintes condições:	ANEXO 135 - PROPOSTA CONSULTORIA
R$16.400,00	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 97000/2024 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Contratação de assessoria e consultoria para a execução de serviços com foco específico na política nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura (PNAB), de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Aquiraz **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Unitário do Item:** R$ 16400 **Código do CATSERV:** 15881 **Descrição do Item:** CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UN **Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação **Forma de Compra:** SISPP **Data do Resultado:** 25/09/2024 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 21482987000106 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa **DADOS DO ÓRGÃO** **Número da UASG:** 981319 - MCE-PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE **Órgão Superior:** -	ANEXO 136 - ATA DE ALQUIRAZ
R$44.988,02	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 90011/2024 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Aquisição Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria organizacional na área de patrimônio **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Unitário do Item:** R$ 44988 02 **Código do CATSERV:** 15881 **Descrição do Item:** CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação **Forma de Compra:** SISPP **Data do Resultado:** 10/10/2024 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** IGNES INSTITUTO DE GERENCIAS EM GESTAO EMPRESARIAL E PATRIMONIAL LTDA **CNPJ/CPF:** 00500047000114 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa **DADOS DO ÓRGÃO** **Número da UASG:** 450260 - EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA **Órgão:** EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA **Órgão Superior:** -	ANEXO 137 - ATA DE EAL

ITEM 23.3		14/08/25
COTAÇÃO	**Palestras e formação**	**FONTE**
R$15.000,00	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 90203/2024 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para ministrar curso para capacitação dos professores da rede Municipal de ensino de Divinópolis/MG conforme edital e seus anexos **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Unitário do Item:** R$ 15000 **Código do CATSERV:** 20656 **Descrição do Item:** SEMINARIO / PALESTRA **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISPP **Data do Resultado:** 20/01/2025 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** EDUCAWORLD EDUCACIONAL LTDA **CNPJ/CPF:** 30975428000110 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa **DADOS DO ÓRGÃO** **Número da UASG:** 984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG **Órgão Superior:** -	ANEXO 138 - ATA DE DIVINOPOLIS
R$9.950,00	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 90010/2024 **Número do Item:** 00001 **Objeto da Compra:** Contratação de Palestrante com expertise em educação e desenvolvimento humano / empreendedorismo, com palestra direcionada para aumento da eficácia na comunicação Tempo de palestra 2 horas no dia 13/05/2024 **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Unitário do Item:** R$ 9950 **Código do CATSERV:** 20656 **Descrição do Item:** SEMINARIO / PALESTRA **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação **Forma de Compra:** SISPP **Data do Resultado:** 01/08/2024 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** MERY ELLEN ALVES COSTA 73446890149 **CNPJ/CPF:** 28382048000120 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa **DADOS DO ORGÃO** **Número da UASG:** 389321 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL **Órgão Superior:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL	ANEXO 139 - CONSELHO MUNICIPAL DE ENVE
R$20.000,00	**DADOS DA COMPRA** **Identificação da Compra:** 90007/2024 **Número do Item:** 00025 **Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização do III Seminário Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Edital disponível no site https://www.coren-df.gov.br/site/ **Quantidade Ofertada:** 1 **Valor Unitário do Item:** R$ 20000 **Código do CATSERV:** 20656 **Descrição do Item:** SEMINARIO / PALESTRA **Descrição Complementar:** undefined **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Modalidade da Compra:** Pregão **Forma de Compra:** SISPP **Data do Resultado:** 30/12/2024 **DADOS DO FORNECEDOR** **Nome do Fornecedor:** AFIX SOLUCOES EMPRESARIAS E GOVERNAMENTAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 28329561000158 **Porte do Fornecedor:** Micro Empresa **DADOS DO ORGÃO** **Número da UASG:** 389325 - CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-DF **Órgão Superior:** -	ANEXO 140 - CONSELHO DO DF

ITEM 24.1		14/08/2025
COTAÇÃO	Controle de ponto eletrônico	link
R$ 300,00	Vídeo **Registro de Ponto Online por Aplicativo REP-P | Plano Mensal** Código: 45 Preço Online Selecione a opção de **Quantidade de Funcionários** 1 a 10 | 11 a 30 | 31 a 50 | 51 a 100 **R$ 285,00** à vista Economize: **R$ 15,00** **R$ 300,00** **R$ 285,00** no pix Pague com pix e economize R$ 15,00	https://loja.dixiponto.com.br/registro-de-ponto-online-por-aplicativo-rep-p
R$ 557,00	**Plano 100** **R$557** por mês **FEATURES** O que está e o que não está incluso nesse plano Marcação de ponto Cálculos de Horas Extras Marcação com foto e GPS Reconhecimento Facial Cerca Eletrônica Banco de Horas Fale com o nosso time	https://tworh.com.br/planos/
R$258,00	**Standard** R$258 por mês Teste grátis Ponto por todos os dispositivos Controle de Ausências & Férias Relatórios em tempo real Assinatura Eletrônica Veja quem está trabalhando Adequado as portarias 671 e 1486 do MTE	https://www.oitchau.com.br/pricing/

ITEM 24.2		14/08/2025
COTAÇÃO	**CONTROLE DE MANUTENÇÃO, CONSUMO, DESEMPENHO DE VEÍCULOS E ROTEIRIZAÇÃO**	**link**
R$180,00	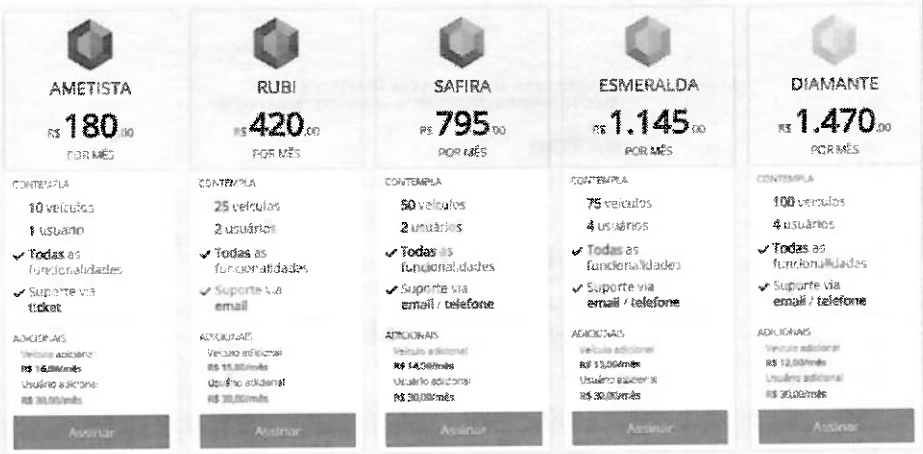	https://www.expfrota.com.br/#/site?lang=0
R$39,90	 Novo | +25 vendidas **Planilha De Frotas: Despesas, Fretes, Km E Muito Mais!** 5.0 ★★★★★ (6) ~~R$ 49,95~~ R$ 39,92 20% OFF 2x R$ 19,96 sem juros Ver os meios de pagamento O que você precisa saber sobre este produto • Tempo de licença: 100 anos • Formato: Físico • Compatível com 8 e 10 / Excel 2010 ou versões superiores. Ver características Chegará entre quarta-feira 25/ago Mais formas de entrega Estoque disponível Quantidade: 1 unidade Comprar agora Adicionar ao carrinho Vendido por DEDOUGLAS202 +100 vendas Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento. Compra Garantida: Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro.	https://www.mercadolivre.com.br/planilha-de-frotas-despesas-fretes-km-e-muito-mais/up/MLBU750772270?pdp_filters=price%3A39-*#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLBU750772270&wid=MLB2176207996&position=4&search_layout=grid&type=product&tracking_id=54b42e9e-8e8c-4f91-8729-6edf28df7f7b&sid=search
R$19,99	 Novo | +5 vendidas **Planilha Controle De Abastecimento De Frota** R$ 19,99 Ver os meios de pagamento O que você precisa saber sobre este produto • Formato: Digital • Tempo de licença: 100 anos Ver características Frete grátis Ver formas de entrega Estoque disponível Quantidade: 1 unidade Comprar agora Vendido por DEDOUGLAS202 +500 vendas Compra Garantida: Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro.	https://www.mercadolivre.com.br/planilha-controle-de-abastecimento-de-frota/up/MLBU1089560277#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLBU1089560277&wid=MLB1143130833&position=28&search_layout=grid&type=product&tracking_id=091464eb-9a21-4f74-a259-52d447658792&sid=search

ITEM 24.3		14/08/2025
COTAÇÃO	**Licença de Edição de Vídeo**	**link**
R$2.394,00		https://www.seegmastore.com.br/blackmagic-davinci-resolve-studio-activation-card?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoqn0_V99dHjjsIUrF-8d0_zI70coA4DDzHeQKrknJ2FPuIxtlm7tJ8
R$2.432,32		https://loja.mapdata.com.br/premiere-pro?srsltid=AfmBOorvaZHgFBNMLhvBzbxd8pnqfM8i5LXq0vXNC1Gg7Piz1kF8gm5urNI
R$3.600,00	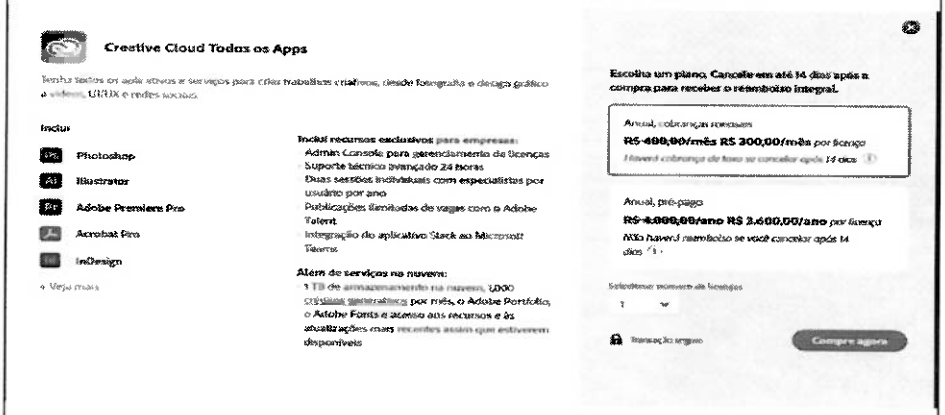	https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html#cct-all-apps-purchase-plans

ITEM 24.4		14/08/2025
COTAÇÃO	Licença de Edição de Áudio	link
R$2.432,32		https://loja.mapdata.com.br/audition?srsltid=AfmBOorx9jiR0sn6YILBhMMkKHvN0BPkpVGVzsHvEGghu6KX8xid5rrLfxE
R$1.507,15		https://www.movavi.com/pt/suite-unlimited-promo.html?asrc=unlim_menu25
R$3.765,00	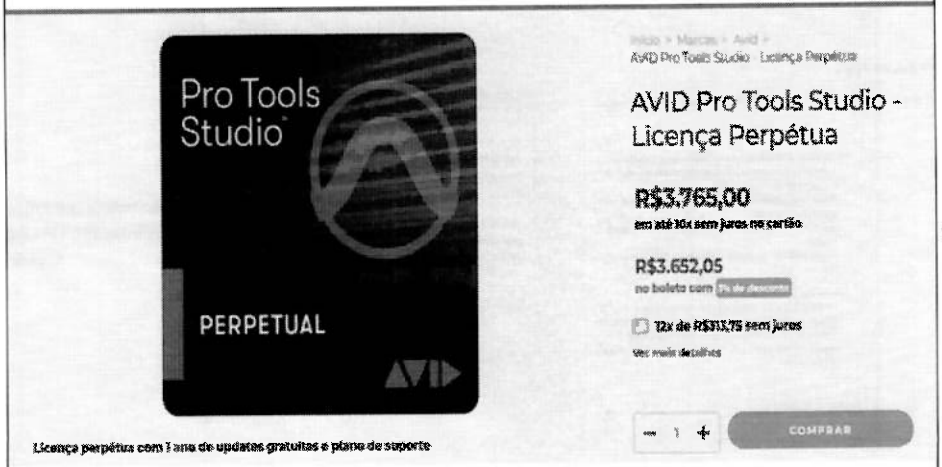	https://www.daccord.com.br/produtos/avid-pro-tools-studio-licenca-perpetua/?srsltid=AfmBOoqy2xtlkdI5FomCYqwQsD6GvmddQ-l_tX_xPwGleX6pAkvIPSGo

ITEM 24.5		14/08/2025
COTAÇÃO	Licença de Software de Streaming	link
R$ 3.600,00	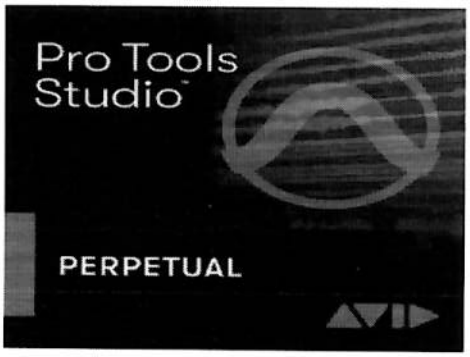	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4357552836-avid-protools-studio-perpetuo-plugins-macos-windows-os-_JM#polycard_client=search-nordic&position=38&search_layout=stack&type=item&tracking_id=3a294e0b-ad43-410a-b6a7-9f6fef3d31c6&wid=MLB4357552836&sid=search
R$2053,45		https://metacareland.com.br/produto/vmix-hd-vitalicio/
R$7.490,00		https://neoid.com.br/produto/vmix-pro/

ITEM 24.6		14/08/2025
COTAÇÃO	Gerenciamento de tarefas	link
R$40,99	**Starter** Ideal para as equipes em crescimento que precisam monitorar o progresso dos seus projetos e cumprir prazos. **R$ 40,99** Mensais por usuário cobrança anual	https://asana.com/pt/pricing
R$50,00	**Básico** **R$ 50** usuário/ mês	https://monday.com/lang/pt/pricing
R$1399,00	Professional R$ 1.399 / empresa / mês / cobrança mensal inclui 100 usuários COMPRAR	https://www.bitrix24.com.br/prices/

ITEM 24.7		14/08/2025
COTAÇÃO	Sistema de Formulários (3 usuarios)	link
R$2.520,00		https://www.zoho.com/pt-br/forms/pricing.html
R$743,88	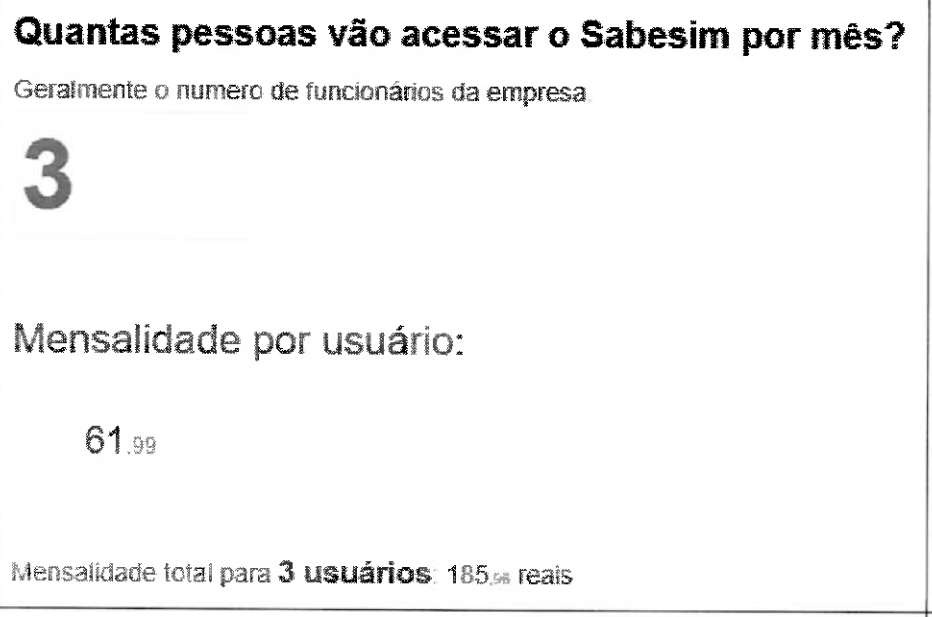	https://www.sabesim.com.br/precos/
R$ 2448,00		https://pt.surveymonkey.com/pricing/teams/?ut_source=pricing-indv-summary

ITEM 24.8		14/08/2025
COTAÇÃO	**IA (mensalidade)**	**link**
R$25,90		https://www.mercadolivre.com.br/chat-gpt-40-plus-mensal/up/MLBU3131494804#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLBU313149480 4&wid=MLB4034809001&position=5 &search_layout=grid&type=product& tracking_id=f3ef9c6d-2a5d-4b3e-96f 4-710d0af1f5a6&sid=search
21,99	 Novo | +25 vendidos **Chat Gpt 5.0 Plus + Sora + Pack + Curso Ia | Plano Mensal** R$ 21,99 Ver os meios de pagamento **O que você precisa saber sobre este produto** • Tempo de licença: 1 meses • Formato: Digital • Funções: assistente de ia para geração de texto. • Idiomas: espanhol. Ver características	https://www.mercadolivre.com.br/chat-gpt-50-plus--sora--pack--curso-ia--plano-mensal/up/MLBU3352531625#polycard_client=search-nordic&searchVariation=MLBU3352531625&wid=MLB5572916140&position=2&search_layout=grid&type=product&tracking_id=0aaa62c1-c183-4c50-b3ac-58443b3fdb6f&sid=search
R$ 39,90	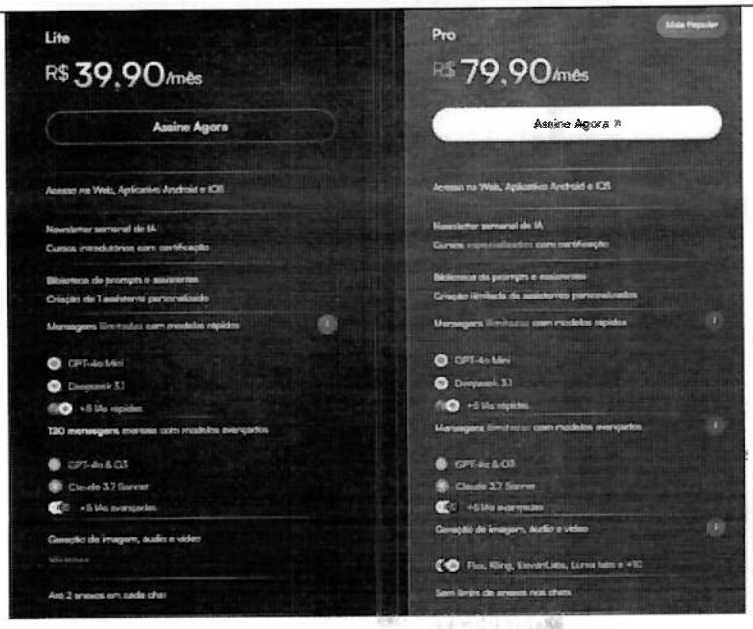	https://innerai.com/pt/nossos-planos?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=22272865369&utm_content=172610666342&utm_term=assinar%20ia&gad_source=1&gad_campaignid=22272865369&gbraid=0AAAAA9_urfWCxpgl7RD-hW3iiJG-hwY7m&gclid=CjwKCAjwz_bABhAGEiwAm-P8Yc4jAkEBO1dywovwdw5G3lrwqcGrLaUuQaxB9J0AuxgfMQb0X8kO9hoCjl8QAvD_BwE

ITEM 24.9		14/08/2025
COTAÇÃO	**Controle de Estoque**	**link**
R$178,90	 **Sistema Almoxarifado, Estoque, Retiradas, Ordem De Serviço** R$ 178,90 em 5x R$ 35,78 sem juros Entrega a combinar com o vendedor Estoque disponível Quantidade: 1 unidade Comprar agora	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1323370175-sistema-almoxarifado-estoque-retiradas-ordem-de-servico-_JM#polycard_client=search-nordic&position=51&search_layout=grid&type=item&tracking_id=8b8c47f1-1dd0-438b-9d87-ebec326ae99c&wid=MLB1323370175&sid=search
R$254,00	 **Sistema Para Comércios Em Geral - Vendas, Estoque, Caixa.** R$ 254 em 12x R$ 21,17 sem juros Entrega a combinar com a loja Quantidade: 1 unidade	https://www.administracaodescomplicada.com.br/MLB-2903281949-sistema-para-comercios-em-geral-vendas-estoque-caixa-_JM?gad_source=4&gbraid=0AAAApH89Jnvyo3RKHfjPMOrZ-75Mnmd2&gclid=Cj0KCQjw8cHABhC-ARIsAJnY12w-xvo2VbLDeOL37iBNj-W1ncwEtnhYLJuflPQlEKJw27qLyblaco4aAvFyEALw_wcB
R$59,21	 **Sistema, Programa Para Controle Estoque, Vendas, Pdv, Caixa** R$ 59,21 28% OFF 2x R$ 29,60 sem juros Entrega a combinar com o vendedor Estoque disponível Quantidade: 1 unidade Comprar agora	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1674909661-sistema-programa-para-controle-estoque-vendas-pdv-caixa-_JM#is_advertising=true&backend_model=search-backend&position=3&search_layout=grid&type=pad&tracking_id=42689998-a1fc-4540-aa88-2c9e30eff0e3&is_advertising=true&ad_domain=VQCATCORE_LST&ad_position=3&ad_click_id=MzgzZmI3NDYtODU1Zi00OTEyLThmYTItYzM5N2ZmMjlIOWE3

ITEM 25.1		14/08/25
COTAÇÃO	VIGIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS PÓLOS	FONTE

R$4.050,80

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	VIGILANTE DESARMADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM POSTO DE 06 HORAS DIURNAS - 06:00 A 12:00	Serviço	MS	12	R$ 4.050,80	R$ 48.609,60

ANEXO 141 - ATA DE SC

R$13.438,94

Lote: 1 - LOTE UNICO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA COM 12 (DOZE) HORAS NOTURNA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES POR POSTO EM TURNOS DE 12 (DOZE) POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E UNIFORME.	MÊS	SERVICO	12	R$13.438,94	R$161.267,28

ANEXO 142 - ATA DE CAMBORIÚ

R$5.100,00

2	SRV	60	POSTO DE VIGIA (MENSAL) - 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS EM TURNOS DE 12X36 HORAS.	5.100,00	306.000,00	MCO FABRICA, COMERCIO DE SANEANTES E SERVIÇOS LTDA

ANEXO 143 - ATA DE PINDORAMA

ITEM 26.1		14/08/25
COTAÇÃO	SERVIÇOS DE LIMPEZA	FONTE

R$3.580,00

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO	JORNADA	QUANTIDADE REGISTRADA			VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO
				EJUD	CORREGEDORIA	TJPI	
01	Serviço de Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo Nível Superior	40 horas semanais	06	20	-	R$ 9.375,00
02		Auxiliar Administrativo Nível Médio		06	-	-	R$ 4.375,00
03	Serviço de Limpeza e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais		03			R$ 3.580,00
04	Serviço de Apoio Administrativo	Motorista Categoria "D"		02	-	12	R$ 4.435,00

ANEXO 144 - ATA DO PIAUÍ

R$8.097,84

70	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	12	8.097,84	97174,08

ANEXO 145 - ATA DO MATO GROSSO

R$5.086,92

16	Auxiliar de serviços gerais 44h	Posto	12	5.086,92	61.043,04

ANEXO 146 - ATA DA EDUCAÇÃO

COTAÇÃO	ITEM 27.1 SERVIÇOS DE MOTORISTAS	14/08/25 FONTE

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NELSON FERRARI LTDA

CNPJ: 24.859.617/0001-25

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, Nº 178, Bairro CENTRO SUL, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR

REPRESENTANTE: NELSON FERRARI

E-MAIL: acessoriaempresariaisfb@gmail.com **Tel.:** (46) 2601-1343

Lote:1 - Motoristas Categoria D.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600

R$6.127,33

ANEXO 147 - ATA DE NOVO HAMBURGO

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de condutores de veículos automotores Motorista
Quantidade Ofertada: 72
Valor Unitário do Item: R$ 5600
Código do CATSERV: 15008
Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 20/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MD SOLUCOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 34504929000170
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926459 - EES - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES
Órgão: EES - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Órgão Superior: -

R$5.600,00

ANEXO 148 - ATA DO EES

AJ SERVICOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 02.633.573/0001-59

LOTE 01

EFISCO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Anual	Valor total (12 meses)
5101611	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	22	R$ 5.154,7800	R$ 61.857,3600	R$ 1.360.861,9200

R$5.154,78

ANEXO 149 - ATA DE PERNAMBUCO

<table>
<tr><td colspan="2">ITEM 28.1</td><td>14/08/25</td></tr>
<tr><td>COTAÇÃO</td><td>Serviço de Conformidade com a LGPD</td><td>FONTE</td></tr>
<tr><td>R$23.000,00</td><td>3. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal para execução do serviço será de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), totalizando para o período contratado o valor global de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Forma de pagamento: Pagamento mensal, até o dia 5º dia útil de cada mês, mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório.</td><td>ANEXO 150 - LGPD PROPOSTA</td></tr>
<tr><td>R$53.700,00</td><td>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

<table><tr><td>MÊS 1</td><td>MÊS 2</td><td>MÊS 3</td><td>MÊS 4</td><td>MÊS 5</td><td>MÊS 6</td></tr><tr><td>R$ 53.700,00</td><td>R$ 53.700,00</td><td>R$ 53.700,00</td><td>R$ 53.700,00</td><td>R$ 53.700,00</td><td>R$ 53.700,00</td></tr></table>
<table><tr><td>MÊS 3</td><td>MÊS 4</td><td>MÊS 5</td><td>MÊS 6</td></tr><tr><td>R$ 53.700,00</td><td>R$ 53.700,00</td><td>R$ 53.700,00</td><td>R$ 53.700,00</td></tr></table></td><td>ANEXO 151 - ATA DE BERNARDO</td></tr>
<tr><td>R$35.000,00</td><td>5. Responsabilidades

A contratada será responsável pela execução dos serviços descritos, garantindo qualidade e alinhamento com a legislação vigente. A contratante se compromete a fornecer as informações necessárias para a realização do trabalho.

6. Valor e Condições de Pagamento

O valor total do serviço será de R$ 35.000 e poderá ser pago conforme as seguintes condições:</td><td>ANEXO 152 - LGPD PROPOSTA</td></tr>
</table>

COTAÇÃO	ITEM 29.1 JOGOS DE VIDEOGAME DIVERSOS	14/08/25 FONTE
R$649,50	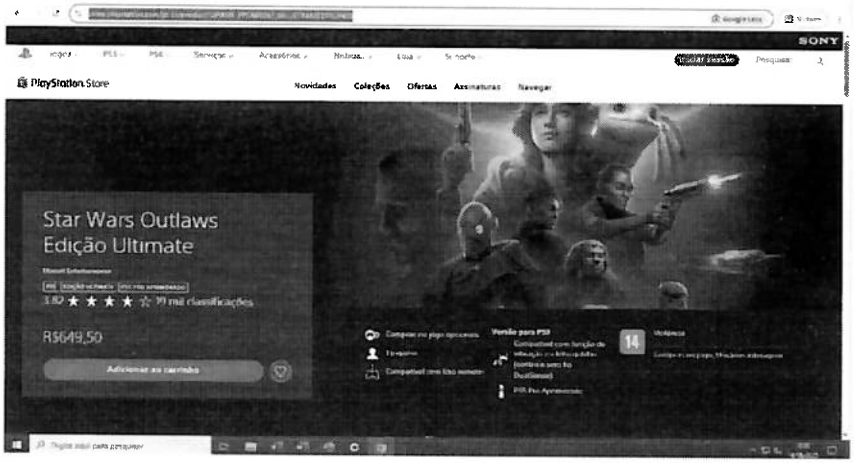	https://store.playstation.com/pt-br/product/UP0001-PPSA08261_00-ULTIMATEEDITION00
R$691,90	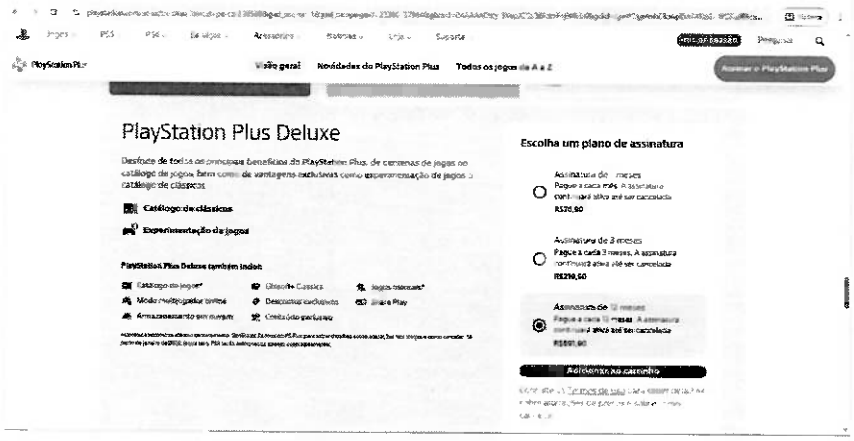	https://www.playstation.com/pt-br/ps-plus/?emcid=pa-co-520598&gad_source=1&gad_campaignid=22380137984&gbraid=0AAAADtcy-3KepJOSaSKPdrxFnj9XIHiK&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-_lVDFu989saawk9pfLKVSc3Z2UwAu6oEETgv-1c5Ea-_fASvqMIqxoCeOcQAvD_BwE#subscriptions
R$506,39		https://www.cdkeys.com/pt_pt/12-months-xbox-game-pass-ultimate-xbox-one-xbox-series-x-s-pc-brazil?channable=4179b169640031324d584f4755584f50435f42524179&__currency=brl&utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=1&gad_campaignid=22279375898&gbraid=0AAAADDMAb2K6RqZ4h9UWPl3ad6EPhpqX&gclid=CjwKCAjwkvbEBhApEiwAKUz6-53xE5dVt1bc2G_CIMvULUZBdBrLgqj4YlYpGDgNyYHgxAjZb04idhoCkhMQAvD_BwE

ANEXO

1. **ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;**

   Anexo 1 ao anexo 43.

ANEXO 001

Item 1.1 - Coordenador Geral Anexo A

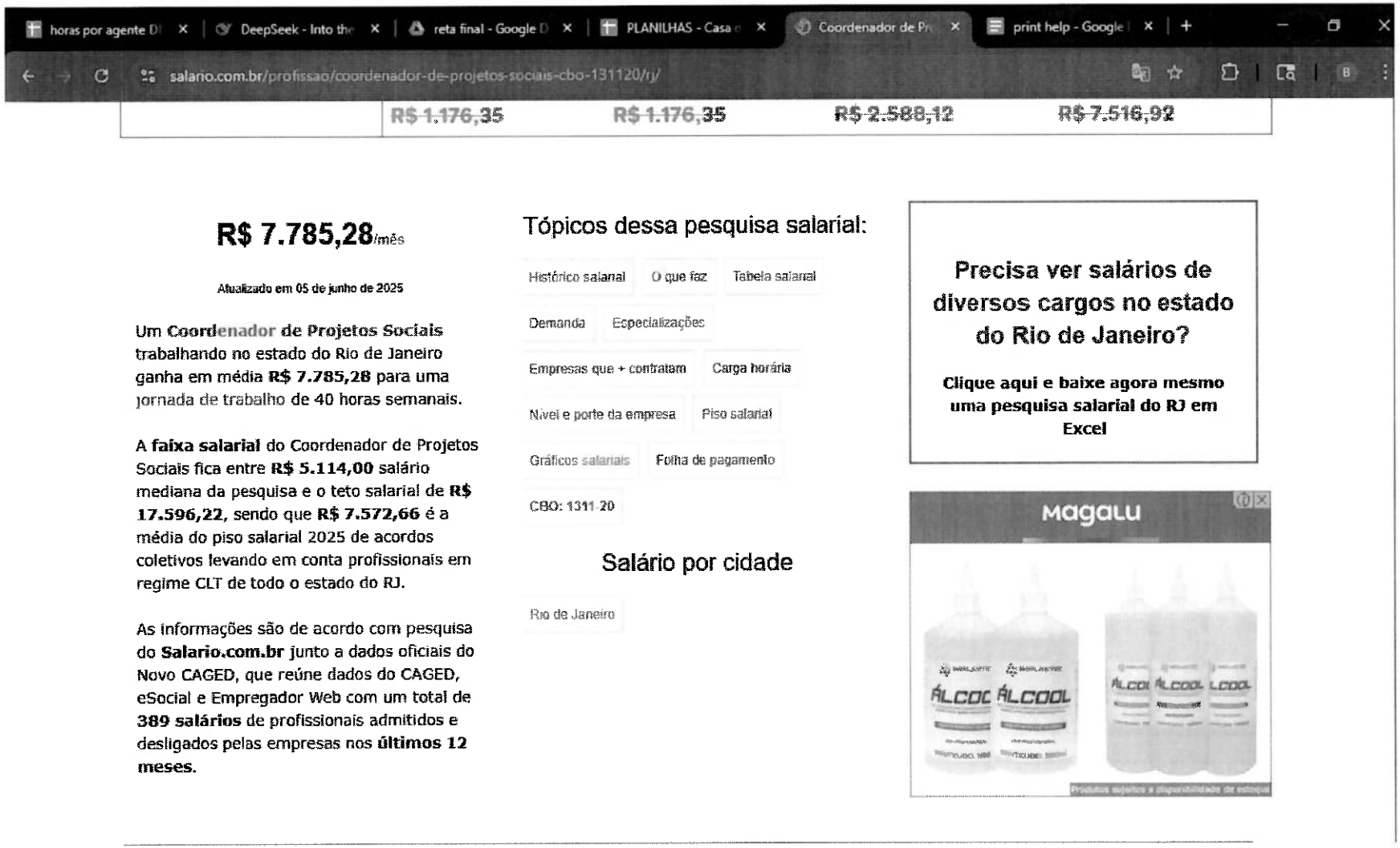

horas por agente D | DeepSeek - Into the | reta final - Google D | PLANILHAS - Casa | Coordenador de Pr | print help - Google

salario.com.br/profissao/coordenador-de-projetos-sociais-cbo-131120/rj/

	~~R$ 1.176,35~~	~~R$ 1.176,35~~	~~R$ 2.588,12~~	~~R$ 7.516,92~~

R$ 7.785,28/mês

Atualizado em 05 de junho de 2025

Um **Coordenador de Projetos Sociais** trabalhando no estado do Rio de Janeiro ganha em média **R$ 7.785,28** para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

A **faixa salarial** do Coordenador de Projetos Sociais fica entre **R$ 5.114,00** salário mediana da pesquisa e o teto salarial de **R$ 17.596,22**, sendo que **R$ 7.572,66** é a média do piso salarial 2025 de acordos coletivos levando em conta profissionais em regime CLT de todo o estado do RJ.

As informações são de acordo com pesquisa do **Salario.com.br** junto a dados oficiais do Novo CAGED, que reúne dados do CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de **389 salários** de profissionais admitidos e desligados pelas empresas nos **últimos 12 meses**.

Tópicos dessa pesquisa salarial:

Histórico salarial | O que faz | Tabela salarial | Demanda | Especializações | Empresas que + contratam | Carga horária | Nível e porte da empresa | Piso salarial | Gráficos salariais | Folha de pagamento | CBO: 1311-20

Salário por cidade

Rio de Janeiro

Precisa ver salários de diversos cargos no estado do Rio de Janeiro?

Clique aqui e baixe agora mesmo uma pesquisa salarial do RJ em Excel

Magalu

ÁLCOOL ÁLCOOL

Produtos sujeitos a disponibilidade de estoque

Item 1.1 - Coordenador Geral Anexo B

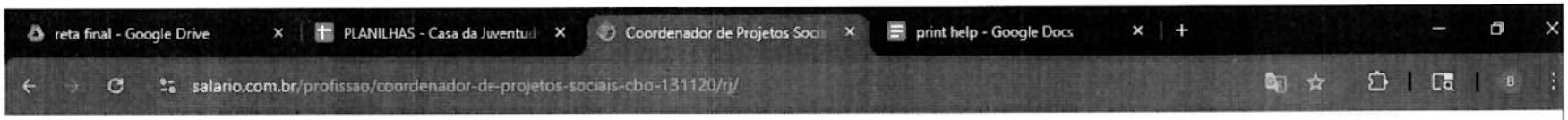

Perfil Profissional

O cargo de Coordenador de Projetos Sociais CBO 1311-20 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *41 anos*, **ensino superior completo**, do *sexo feminino* que *trabalha 40h por semana* em empresas do segmento de **Atividades de associações de defesa de direitos sociais.**

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Coordenador de Projetos Sociais é Rio de Janeiro.**

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Coordenador de Projetos Sociais** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Coordenador de Projetos Sociais CBO 1311-20

O **Coordenador de Projetos Sociais** Planeja, organiza, dirige, coordena, controla e avalia as atividades operacionais relacionadas aos serviços sociais e projetos de intervenção social em departamentos ou empresas, organizações, entidades e serviços públicos e privados no âmbito da cultura, assistência, educação, saúde, geração de renda, entre outros, sob a direção de um diretor ou gerente geral, visando ao exercício pleno da cidadania em diferentes campos de atuação, com inserção criativa e propositiva de usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais Orienta e elabora projetos e propostas para submissão a órgãos e editais de fomento e captação de recursos.

Atua conforme normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, de qualidade e de conservação ambiental

ANEXO 002

Item 1.2 - Coordenador Administrativo Anexo A

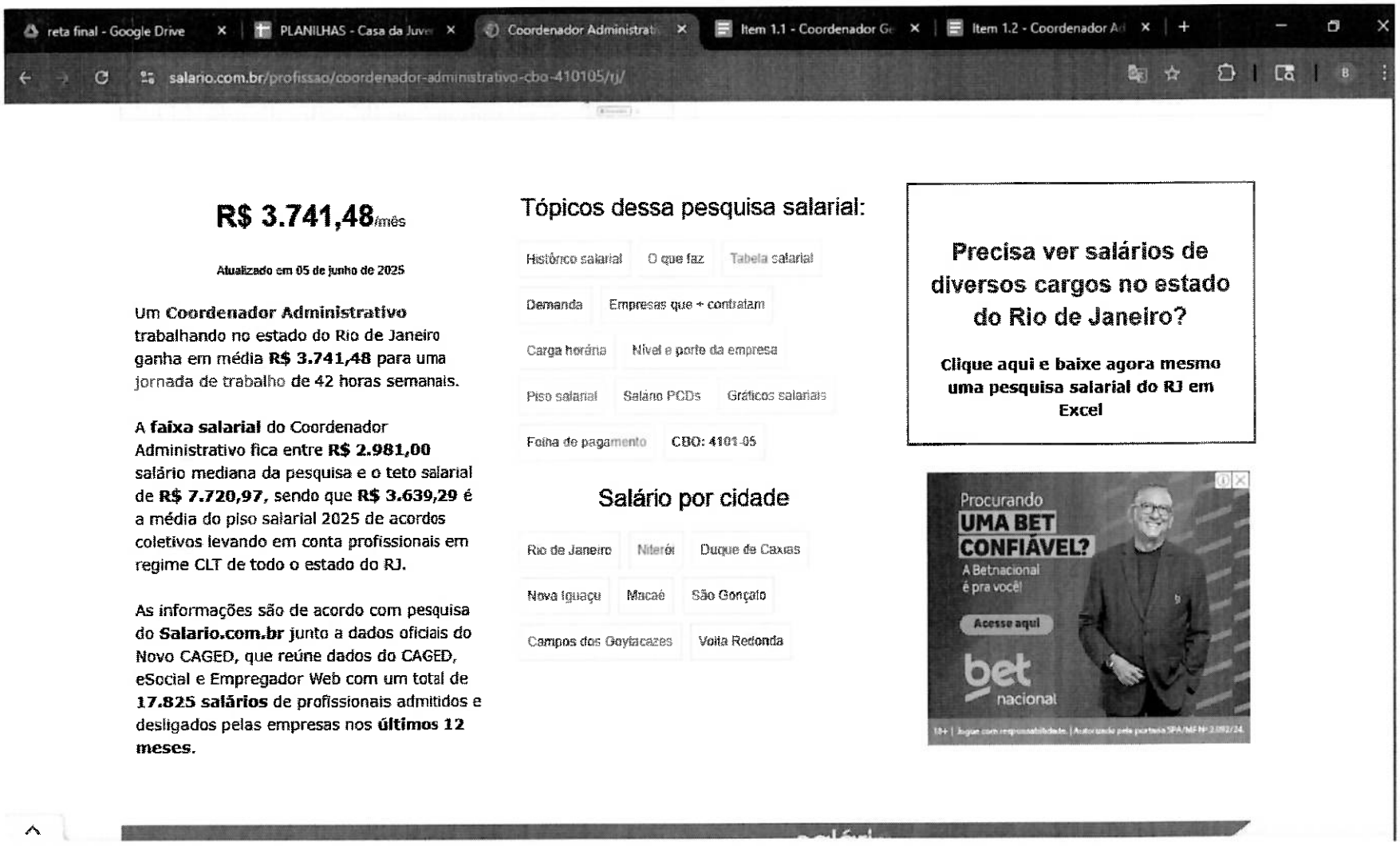

Item 1.2 - Coordenador Administrativo Anexo B

reta final - Google Drive | Cotações - Casa da Juventude | Coordenador Administrativo: R | Item 1.2 - Coordenador Admini

salario.com.br/profissao/coordenador-administrativo-cbo-410105/rj/

Perfil Profissional

O cargo de Coordenador Administrativo CBO 4101-05 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *35 anos*, **ensino médio completo**, do *sexo masculino* que *trabalha 44h por semana* em empresas do segmento de **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**.

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Coordenador Administrativo é Rio de Janeiro**.

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Coordenador Administrativo** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Coordenador Administrativo CBO 4101-05

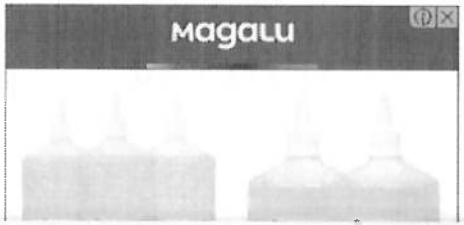

O **Coordenador Administrativo** supervisiona rotinas administrativas, coordenando equipe de trabalho, controlando prestações de serviços, monitorando organização de documentos e administrando recursos financeiros, materiais de consumo e bens patrimoniais Cumpre a legislação, as normas técnicas e as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

ANEXO 003

Item 1.3 - Coordenador Pedagógico Anexo A

Cargos - Google Drive | Cotações - Casa da Juventude | Coordenador Pedagógico: RJ - | Item 1.3 - Coordenador Pedagó

salario.com.br/profissao/coordenador-pedagogico-cbo-239405/rj/

R$ 3.623,56/mês

Atualizado em 05 de junho de 2025

Um **Coordenador Pedagógico** trabalhando no estado do Rio de Janeiro ganha em média **R$ 3.623,56** para uma jornada de trabalho de 38 horas semanais.

A **faixa salarial** do Coordenador Pedagógico fica entre **R$ 2.500,00** salário mediana da pesquisa e o teto salarial de **R$ 8.203,36**, sendo que **R$ 3.524,59** é a média do piso salarial 2025 de acordos coletivos levando em conta profissionais em regime CLT de todo o estado do RJ.

As informações são de acordo com pesquisa do **Salario.com.br** junto a dados oficiais do Novo CAGED, que reúne dados do CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de **3.937 salários** de profissionais admitidos e desligados pelas empresas nos **últimos 12 meses**.

Tópicos dessa pesquisa salarial:

Histórico salarial | O que faz | Tabela salarial | Demanda | Especializações | Empresas que + contratam | Carga horária | Nível e porte da empresa | Piso salarial | Gráficos salariais | Folha de pagamento | CBO: 2394-05

Salário por cidade

Rio de Janeiro | Niterói | São Gonçalo | Campos dos Goytacazes | Nova Iguaçu

Precisa ver salários de diversos cargos no estado do Rio de Janeiro?

Clique aqui e baixe agora mesmo uma pesquisa salarial do RJ em Excel

Item 1.3 - Coordenador Pedagógico Anexo B

Cargos - Google Drive | Cotações - Casa da Juventude | Coordenador Pedagógico: RJ - | Item 1.3 - Coordenador Pedagó

salario.com.br/profissao/coordenador-pedagogico-cbo-239405/rj/

Perfil Profissional

O cargo de Coordenador Pedagógico CBO 2394-05 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *28 anos*, **formação superior em Pedagogia**, do *sexo feminino* que *trabalha 44h por semana* em empresas do segmento de **Ensino fundamental.**

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Coordenador Pedagógico é Rio de Janeiro.**

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Coordenador Pedagógico** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Coordenador Pedagógico CBO 2394-05

O **Coordenador Pedagógico** Planeja, coordena e avalia os processos de ensino e aprendizagem e o desempenho de alunos e docentes Orienta e acompanha as práticas de ensino, a didática e a aplicação de metodologias de ensino e aprendizagem.

Orienta a equipe pedagógica, implementa projetos pedagógicos e instrucionais nas modalidades de ensino presencial e a distância Articula as ações didático-pedagógicas dos docentes e da equipe de apoio ao ensino, considerando o desenvolvimento do processo educacional no ambiente escolar Elabora, implementa e avalia o projeto pedagógico, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, viabilizando o trabalho coletivo e institucional.

ANEXO 004

Item 1.4 - Social Mídia Anexo A

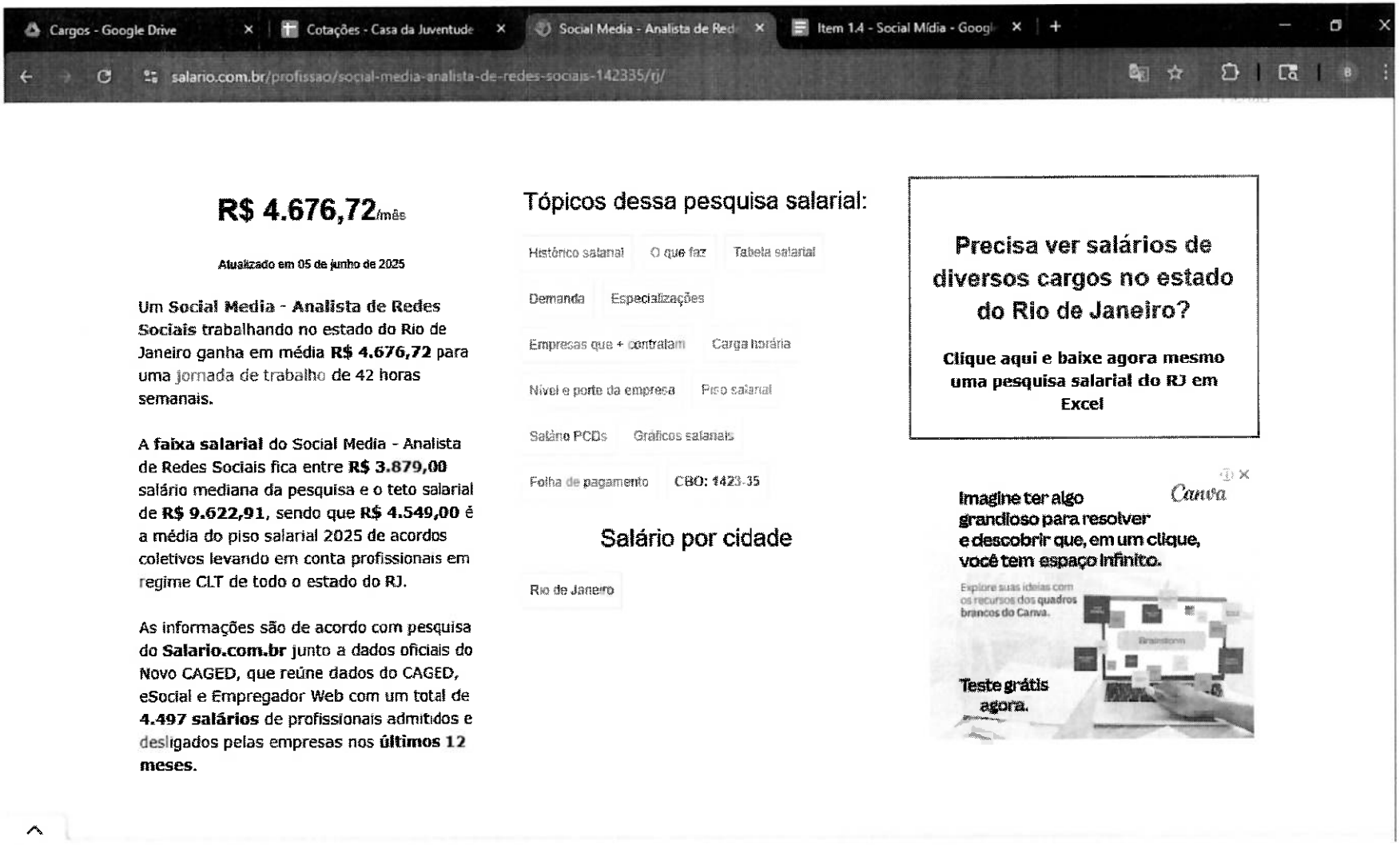

Item 1.4 - Social Mídia Anexo B

Cargos - Google Drive | Cotações - Casa da Juventude | Social Media - Analista de Red | Item 1.4 - Social Mídia - Google

salario.com.br/profissao/social-media-analista-de-redes-sociais-142335/rj/

Perfil Profissional

O cargo de Social Media - Analista de Redes Sociais CBO 1423-35 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *25 anos*, **formação superior em Administração, Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação**, do sexo *feminino* que *trabalha 44h por semana* em empresas do segmento de **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Social Media - Analista de Redes Sociais é Rio de Janeiro.**

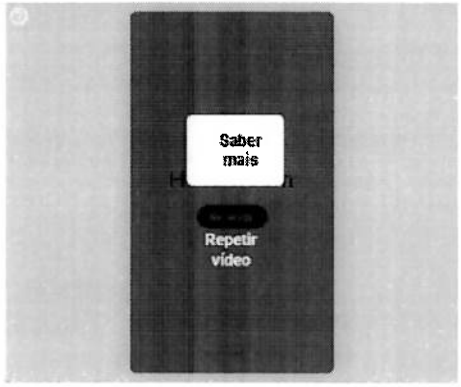

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Social Media - Analista de Redes Sociais** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Social Media - Analista de Redes Sociais CBO 1423-35

O **Social Media - Analista de Redes Sociais** Planeja, organiza, coordena, controla e avalia processos de análise de pesquisa de mercado, de institutos de pesquisa de mercado e de opinião pública de empresas, organizações, estabelecimento, sob a direção de um diretor ou gerente geral, considerando as atividades de negócios, comercialização, vendas e marketing de bens e serviços Coleta, analisa e consolida dados e informações, de fontes primárias e secundárias, referentes ao comportamento das pessoas, do mercado, de consumidores e concorrentes, para consolidar ou adequar as estratégias de negócios.

ANEXO 005

Item 1.5 - Assessor de Comunicação Anexo A

R$ 3.570,72/mês

Atualizado em 05 de junho de 2025

Um **Fotografo** trabalhando no estado do Rio de Janeiro ganha em média **R$ 3.570,72** para uma jornada de trabalho de 42 horas semanais.

A **faixa salarial** do Fotografo fica entre **R$ 1.663,00** salário mediana da pesquisa e o teto salarial de **R$ 8.921,12**, sendo que **R$ 3.473,20** é a média do piso salarial 2025 de acordos coletivos levando em conta profissionais em regime CLT de todo o estado do RJ.

As informações são de acordo com pesquisa do **Salario.com.br** junto a dados oficiais do Novo CAGED, que reúne dados do CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de **317 salários** de profissionais admitidos e desligados pelas empresas nos **últimos 12 meses**.

Tópicos dessa pesquisa salarial:

Histórico salarial | O que faz | Tabela salarial | Demanda | Especializações | Empresas que + contratam | Carga horária | Nível e porte da empresa | Piso salarial | Graficos salariais | Folha de pagamento | CBO: 2618-05

Salário por cidade

Rio de Janeiro

Precisa ver salários de diversos cargos no estado do Rio de Janeiro?

Clique aqui e baixe agora mesmo uma pesquisa salarial do RJ em Excel

Item 1.5 - Assessor de Comunicação Anexo B

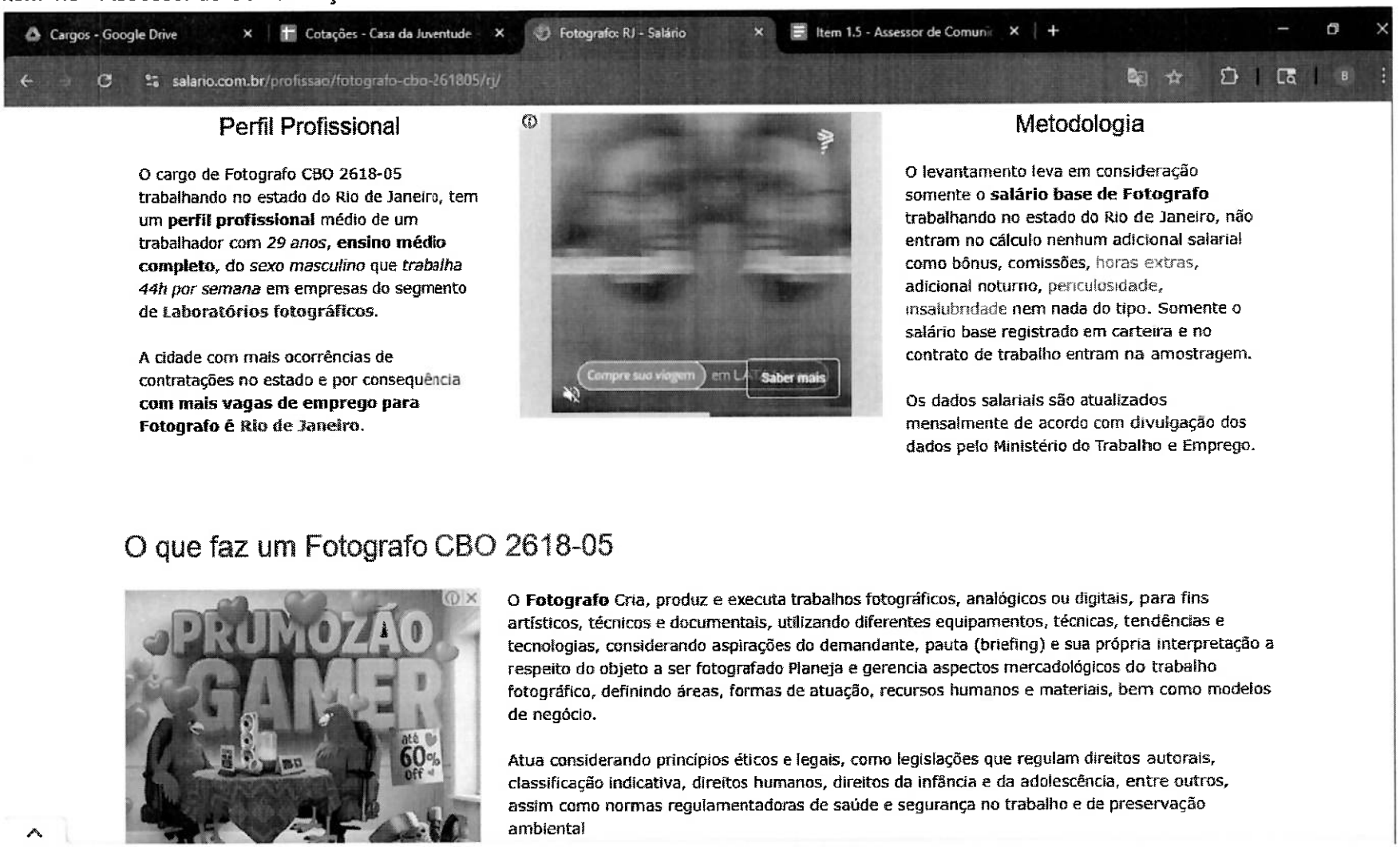

ANEXO 006

Item 1.6 - Coordenador de Polo Anexo A

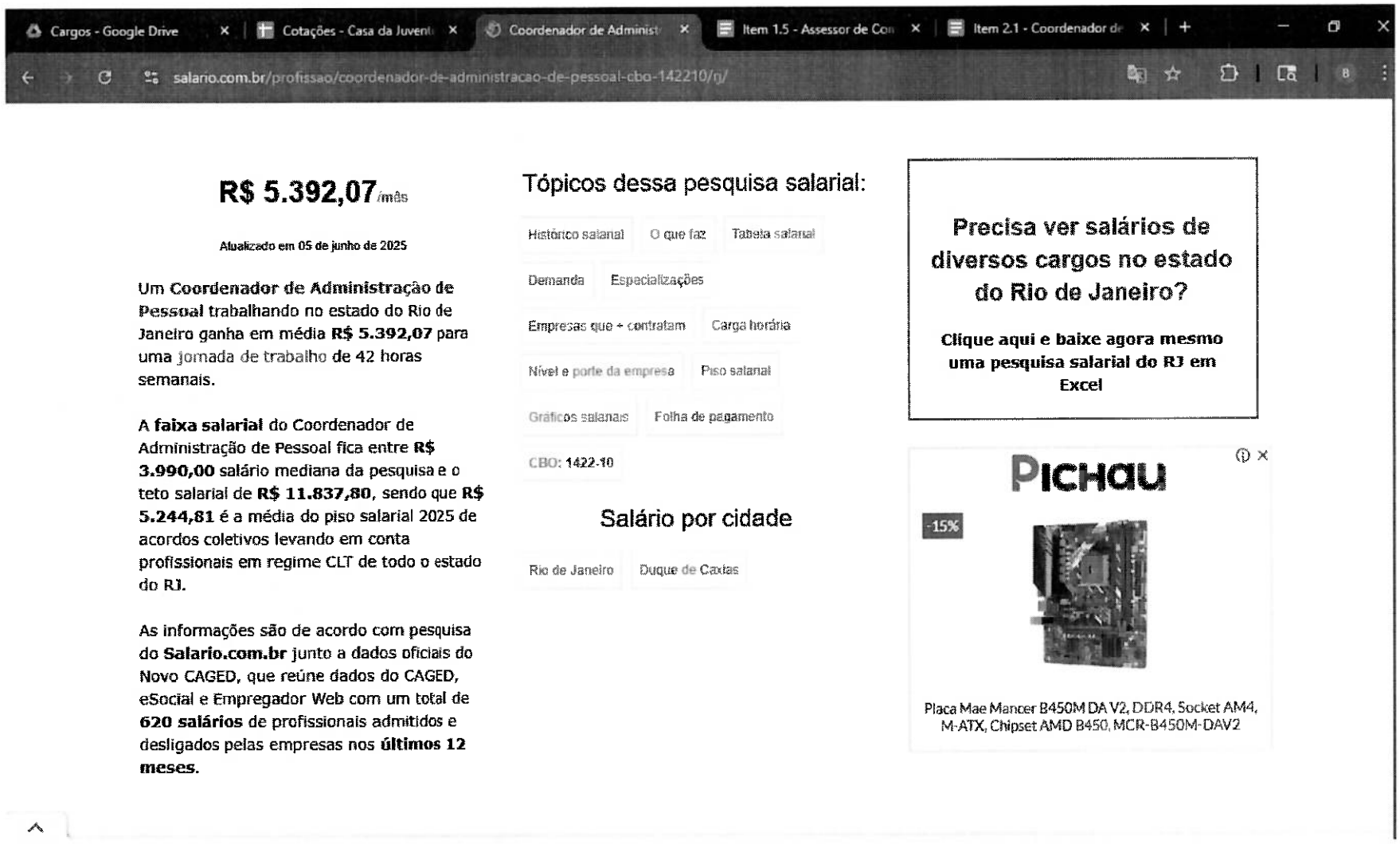

Item 1.6 - Coordenador de Polo Anexo B

Cargos - Google Drive | Cotações - Casa da Juventu | Coordenador de Administ | Item 1.5 - Assessor de Cor | Item 2.1 - Coordenador de

salario.com.br/profissao/coordenador-de-administracao-de-pessoal-cbo-142210/rj/

Perfil Profissional

O cargo de Coordenador de Administração de Pessoal CBO 1422-10 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *38 anos*, **ensino superior completo**, do *sexo feminino* que *trabalha 44h por semana* em empresas do segmento de **Atividades de contabilidade**.

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Coordenador de Administração de Pessoal é Rio de Janeiro**.

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Coordenador de Administração de Pessoal** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Coordenador de Administração de Pessoal CBO 1422-10

O **Coordenador de Administração de Pessoal** Planeja, organiza, dirige, coordena, controla e avalia processos e rotinas administrativas do departamento pessoal de empresas, organizações, instituições, estabelecimento, sob a direção de um diretor ou gerente geral Assegura as obrigações trabalhistas, os prazos previstos por lei e os procedimentos internos, mantendo o fluxo dos trabalhos, os resultados previstos.

Gerencia os processos de admissão e demissão, elaboração de contrato de trabalho, registros de ponto, folha de pagamento, encargos, férias, 13º salário, benefícios, indicadores de rotatividade, faltas, entre outros Controla a emissão de documentos aos órgãos trabalhistas e elabora documentos técnicos Assessora diretoria e demais setores.

ANEXO 007

Item 1.7 - Educador Anexo A

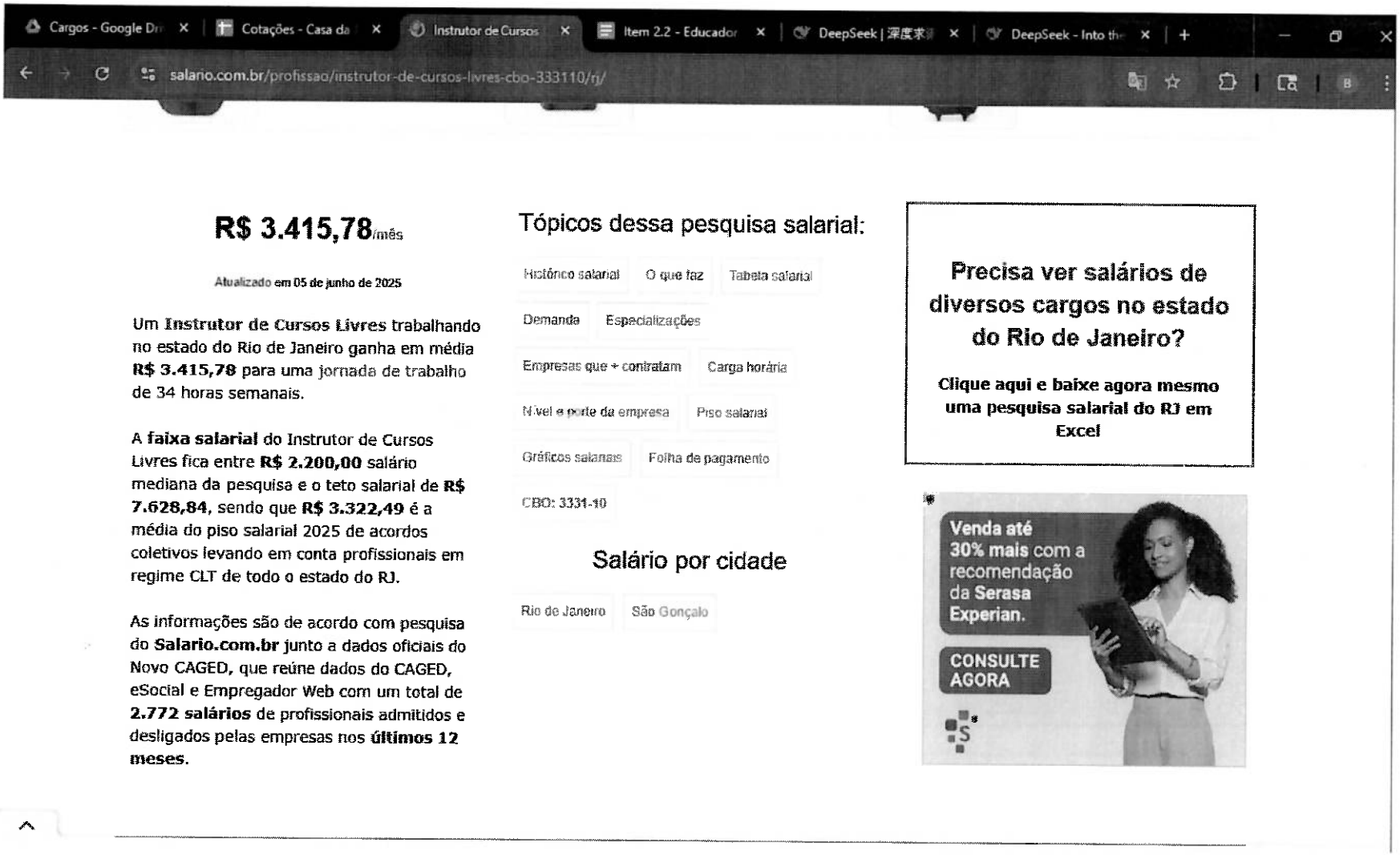

Item 1.7 - Educador Anexo B

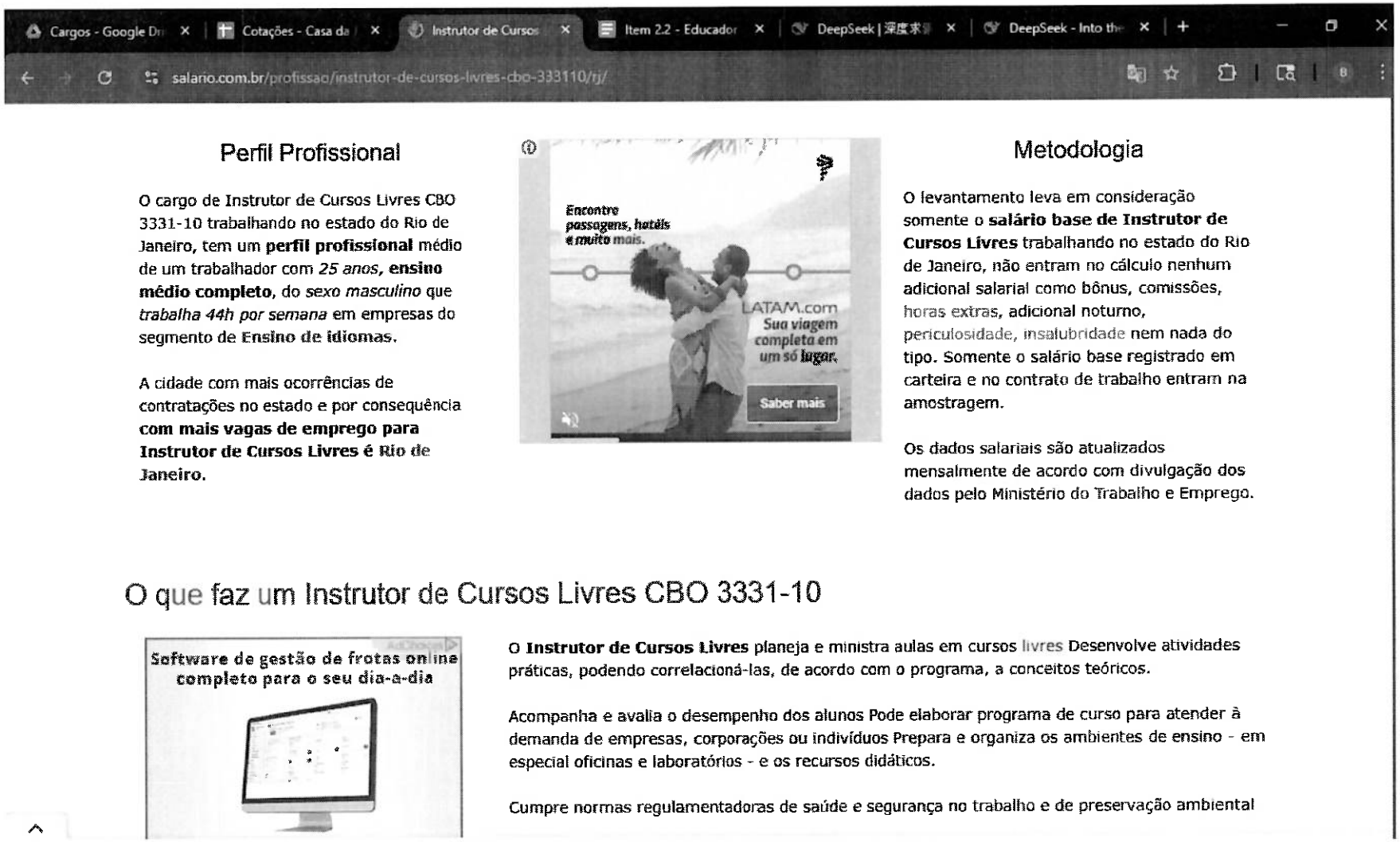

ANEXO 008

Item 1.8 - Monitor Anexo A

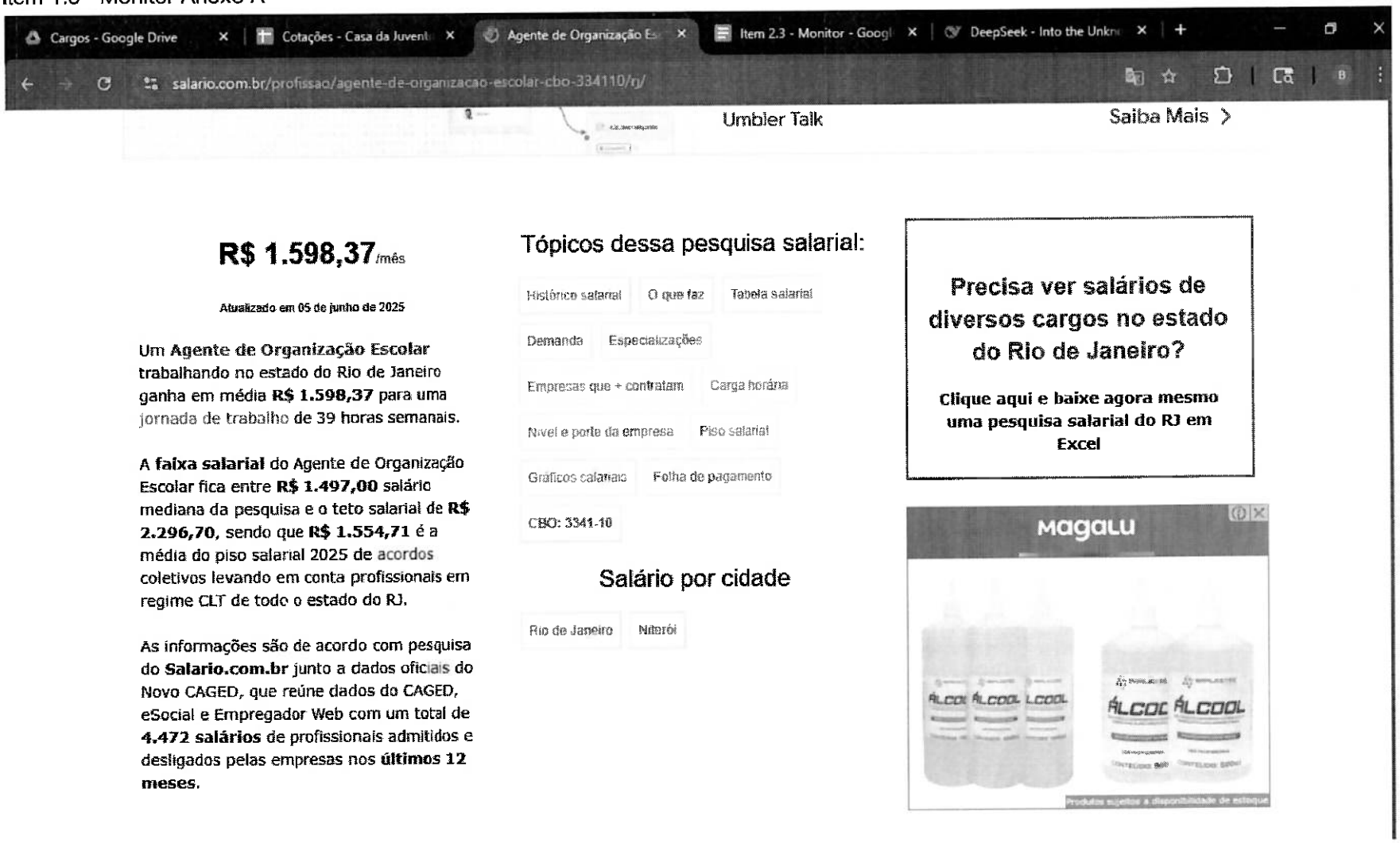

Item 1.8 - Monitor Anexo B

Perfil Profissional

O cargo de Agente de Organização Escolar CBO 3341-10 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *25 anos*, **ensino médio completo**, do *sexo feminino* que *trabalha 40h por semana* em empresas do segmento de **Administração pública em geral**.

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Agente de Organização Escolar é Rio de Janeiro.**

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Agente de Organização Escolar** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Agente de Organização Escolar CBO 3341-10

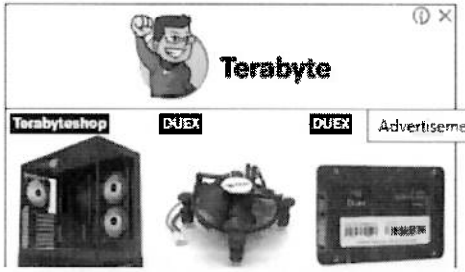

O **Agente de Organização Escolar** cuida da segurança e do bem-estar do corpo discente da escola pública, inspecionando o comportamento do aluno e prestando-lhe informações e orientações sobre normas da escola Monitora atitudes dos alunos no relacionamento com os colegas.

Observa e comunica a ocorrência de irregularidades e delitos Atua de acordo com o previsto na legislação, com o disposto no regimento escolar e com as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental

ANEXO 009

Item 1.9 - Auxiliar Administrativo Anexo A

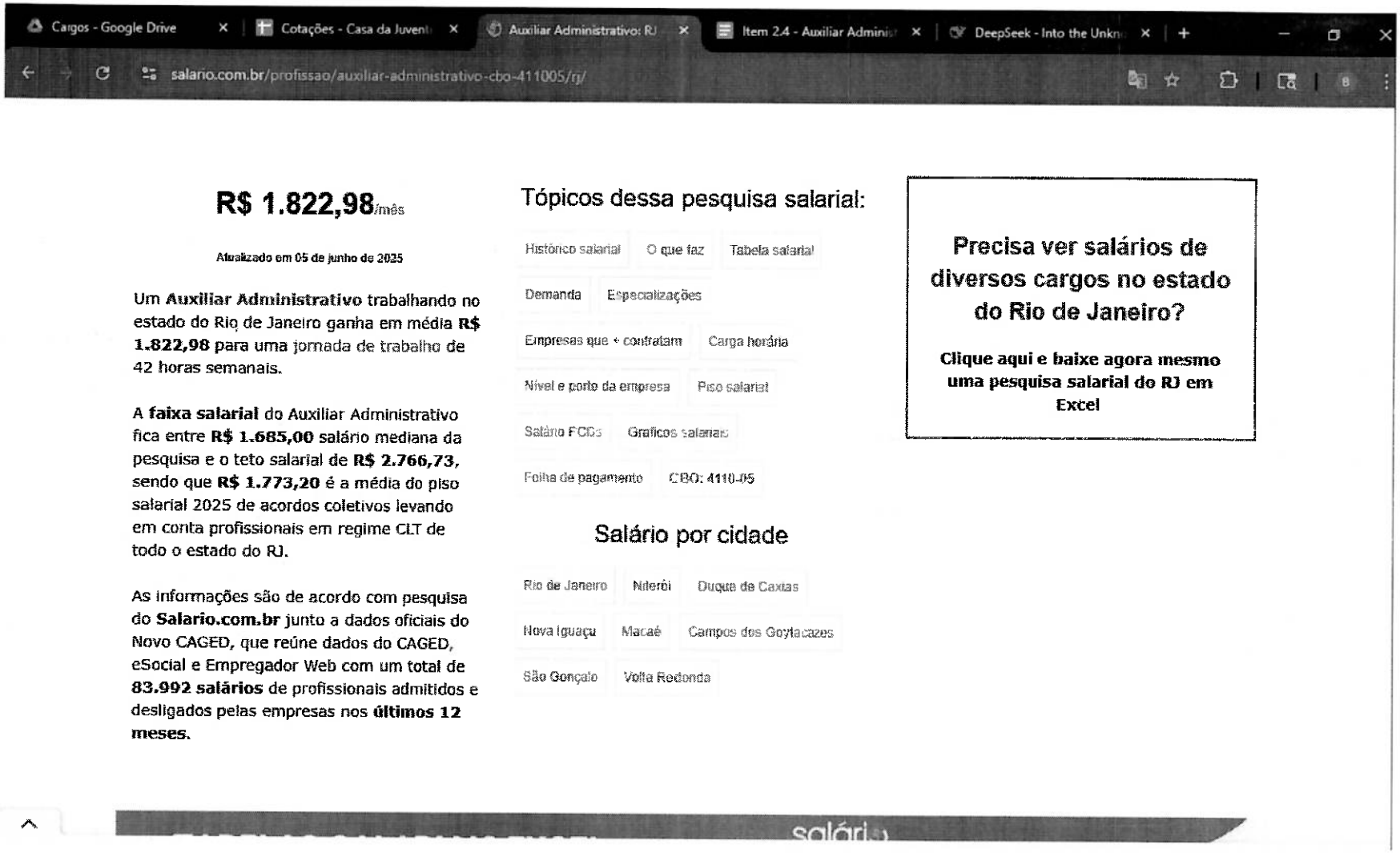

Item 1.9 - Auxiliar Administrativo Anexo B

Cargos - Google Drive | Cotações - Casa da Juventu | Auxiliar Administrativo: RJ | Item 2.4 - Auxiliar Adminis | DeepSeek - Into the Unkn

salario.com.br/profissao/auxiliar-administrativo-cbo-411005/rj/

Perfil Profissional

O cargo de Auxiliar Administrativo CBO 4110-05 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *24 anos*, **ensino médio completo**, do *sexo feminino* que *trabalha 44h por semana* em empresas do segmento de **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Auxiliar Administrativo é Rio de Janeiro.**

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Auxiliar Administrativo** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Auxiliar Administrativo CBO 4110-05

O **Auxiliar Administrativo** executa serviços de apoio às áreas administrativas, auxiliando na execução de rotinas de escritório, controlando e organizando documentação, prestando apoio na elaboração e no encaminhamento de documentos, acompanhando processos administrativos e atendendo clientes e fornecedores Cumpre normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

ANEXO 010

Item 1.10 - Recepcionista Anexo A

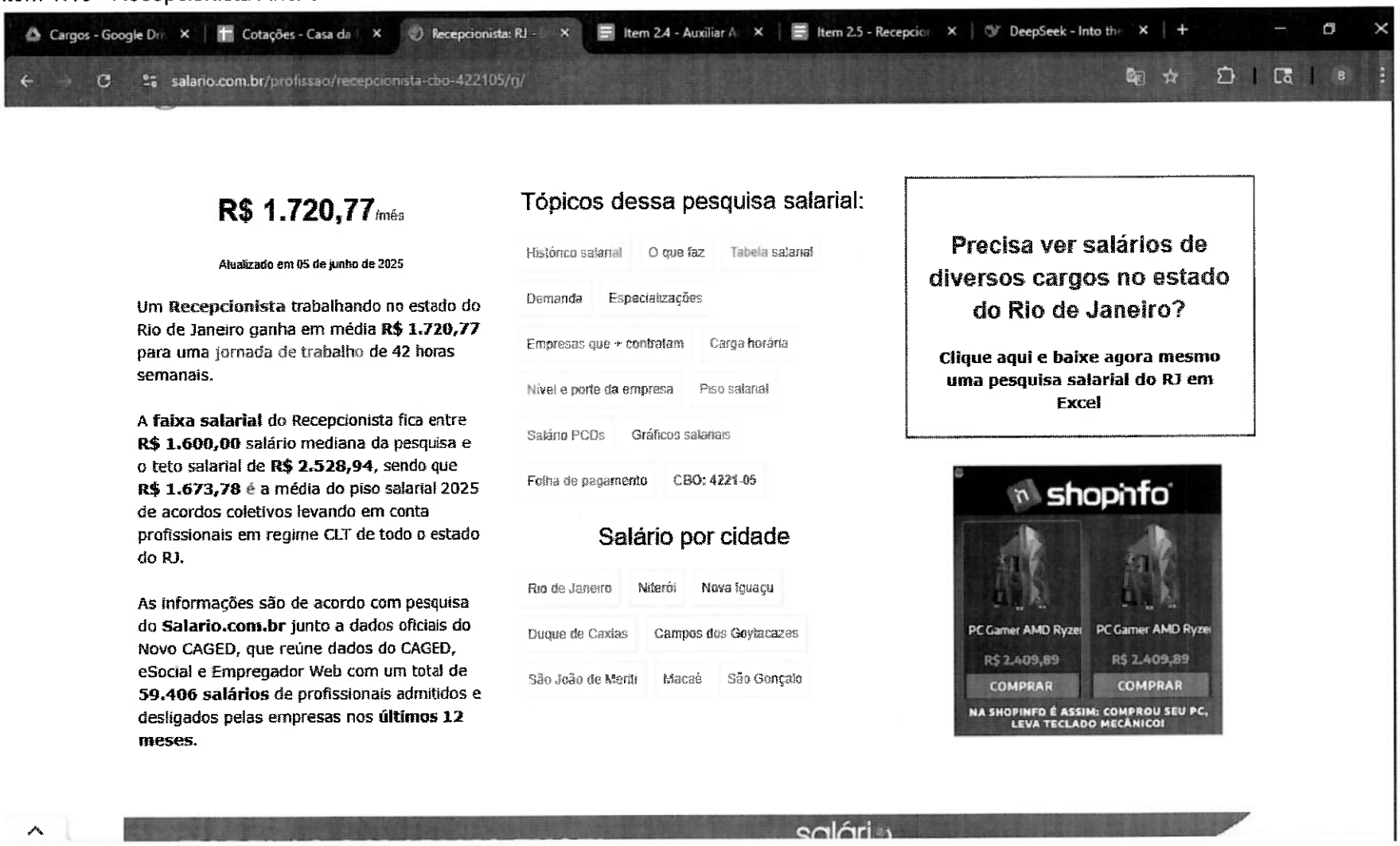

Item 1.10 - Recepcionista Anexo B

Cargos - Google Drive | Cotações - Casa da Juventu | Recepcionista: RJ - Salário | Item 2.5 - Recepcionista - | DeepSeek - Into the Unkn

salario.com.br/profissao/recepcionista-cbo-422105/rj/

Perfil Profissional

O cargo de Recepcionista CBO 4221-05 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *24 anos*, **ensino médio completo**, do *sexo feminino* que *trabalha 44h por semana* em empresas do segmento de **Locação de mão-de-obra temporária**.

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Recepcionista é Rio de Janeiro**.

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Recepcionista** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Recepcionista CBO 4221-05

O **Recepcionista** realiza procedimentos de recepção e de atendimento ao cliente e ao visitante Planeja a rotina, organizando materiais e equipamentos de trabalho.

Recepciona, controla, direciona e auxilia o acesso e a movimentação de pessoas, observando normas internas de segurança Recebe e registra chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas Protocola documentos recebidos.

Pode receber pagamentos e emitir notas fiscais e recibos Presta informações sobre produtos e serviços da empresa ou instituição Atua de acordo com protocolos internos e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

ANEXO 011

Item 1.11 - Assistente Social Anexo A

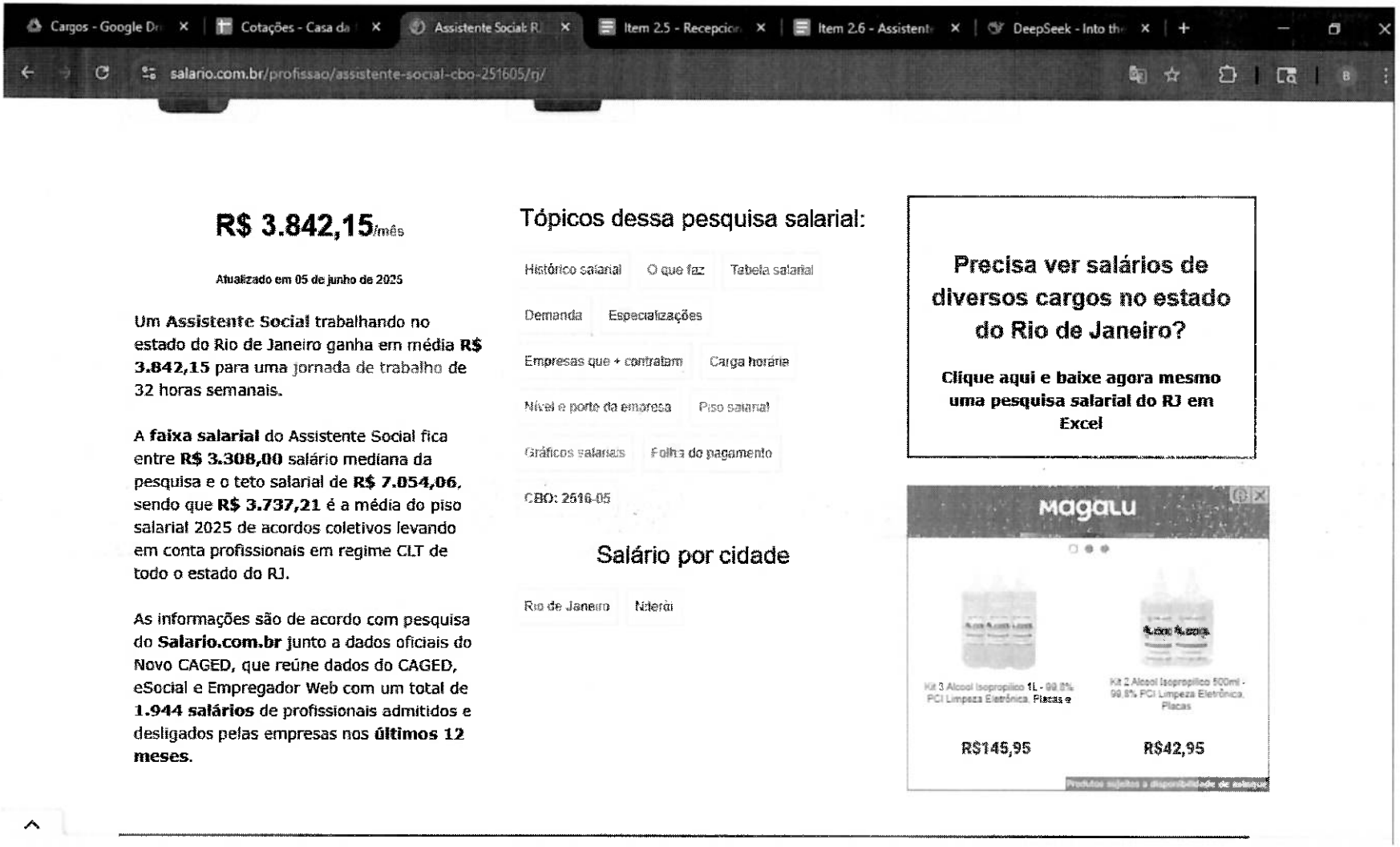

Item 1.11 - Assistente Social Anexo B

Perfil Profissional

O cargo de Assistente Social CBO 2516-05 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *43 anos*, **formação superior em Serviço Social**, do *sexo feminino* que *trabalha 30h por semana* em empresas do segmento de **Atividades de associações de defesa de direitos sociais.**

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Assistente Social é Rio de Janeiro.**

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Assistente Social** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Assistente Social CBO 2516-05

O **Assistente Social** Analisa, elabora, coordena, executa e avalia planos, programas e projetos, visando a garantia e o acesso da população em geral às políticas e aos direitos sociais Presta serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições.

Atua nas esferas pública e privada, nas áreas de seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação, saúde, cultura e outras Pesquisa a realidade social e econômica da população alvo, coletando dados, identificando interesses e necessidades Acompanha a execução dos programas, projetos e serviços, avaliando resultados, elaborando e emitindo relatórios e pareceres técnicos.

Auxilia na implementação de programas sociais e demais assistências oferecidas pelo governo a populações vulneráveis Participa de conselhos, conferências e fóruns relacionados às políticas da assistência social

ANEXO 012

Item 1.12 - Psicólogo Anexo A

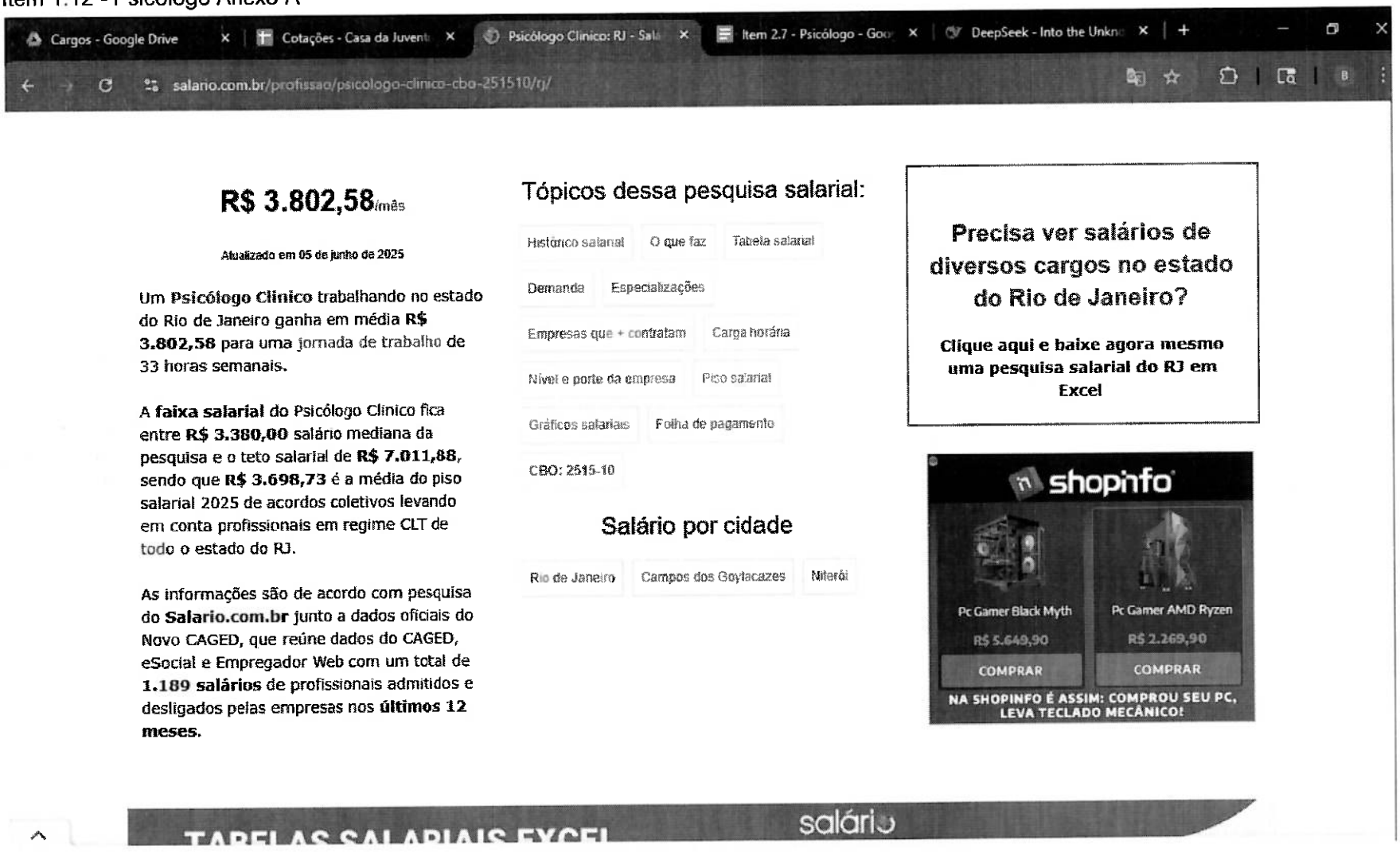

Item 1.12 - Psicólogo Anexo B

Cargos - Google Drive | Cotações - Casa da Juventu | Psicólogo Clínico: RJ - Sala | Item 2.7 - Psicólogo - Goo | DeepSeek - Into the Unkn

salario.com.br/profissao/psicologo-clinico-cbo-251510/rj/

Perfil Profissional

O cargo de Psicólogo Clínico CBO 2515-10 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *29 anos*, **formação superior em Psicologia**, do *sexo feminino* que *trabalha 30h por semana* em empresas do segmento de **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**.

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Psicólogo Clínico é Rio de Janeiro**.

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Psicólogo Clínico** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Psicólogo Clínico CBO 2515-10

O **Psicólogo Clínico** Presta atendimento psicológico a indivíduos, casais, grupos e instituições, em contextos variados, para a promoção, a prevenção e o tratamento de saúde mental, empregando métodos psicológicos de acolhimento, orientação, aconselhamento e psicoterapia Faz anamnese detalhada, oferece diagnóstico clínico e define abordagem terapêutica para o atendimento, a fim de restabelecer a saúde psíquica, promover o autoconhecimento, aliviar o sofrimento emocional, tratar transtornos mentais e promover o autocuidado.

Desenvolve atividades relacionadas ao comportamento humano, às relações sociais, aos transtornos globais do desenvolvimento, de humor, de personalidade e de outras psicopatologias Participa de programas de pesquisa, treinamento e desenvolvimento de políticas de saúde mental Atua na prevenção e no tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

ANEXO 013

Item 1.13 - Auxiliar Técnico Anexo A

R$ 2.768,40/mês

Atualizado em 05 de junho de 2025

Um **Técnico de Manutenção Eletrônica** trabalhando no estado do Rio de Janeiro ganha em média **R$ 2.768,40** para uma jornada de trabalho de 43 horas semanais.

A **faixa salarial** do Técnico de Manutenção Eletrônica fica entre **R$ 2.350,00** salário mediana da pesquisa e o teto salarial de **R$ 5.259,21**, sendo que **R$ 2.692,80** é a média do piso salarial 2025 de acordos coletivos levando em conta profissionais em regime CLT de todo o estado do RJ.

As informações são de acordo com pesquisa do **Salario.com.br** junto a dados oficiais do Novo CAGED, que reúne dados do CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de **1.285 salários** de profissionais admitidos e desligados pelas empresas nos **últimos 12 meses**.

Tópicos dessa pesquisa salarial:

Histórico salarial | O que faz | Tabela salarial | Demanda | Especializações | Empresas que + contratam | Carga horária | Nível e porte da empresa | Piso salarial | Gráficos salariais | Folha de pagamento | CBO: 3132-05

Salário por cidade

Rio de Janeiro | Macaé

Precisa ver salários de diversos cargos no estado do Rio de Janeiro?

Clique aqui e baixe agora mesmo uma pesquisa salarial do RJ em Excel

TABELAS SALARIAIS EXCEL salário

Item 1.13 - Auxiliar Técnico Anexo B

Perfil Profissional

O cargo de Técnico de Manutenção Eletrônica CBO 3132-05 trabalhando no estado do Rio de Janeiro, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *35 anos*, **ensino médio completo**, do *sexo masculino* que *trabalha 44h por semana* em empresas do segmento de **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**.

A cidade com mais ocorrências de contratações no estado e por consequência **com mais vagas de emprego para Técnico de Manutenção Eletrônica é Rio de Janeiro.**

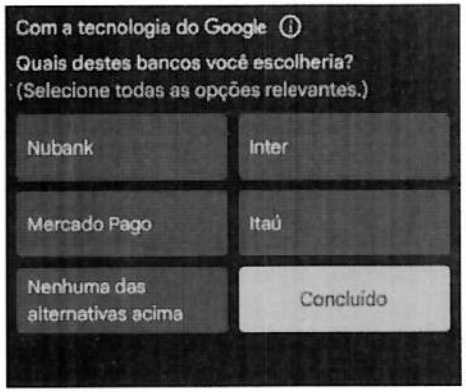

Metodologia

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Técnico de Manutenção Eletrônica** trabalhando no estado do Rio de Janeiro, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário base registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Os dados salariais são atualizados mensalmente de acordo com divulgação dos dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O que faz um Técnico de Manutenção Eletrônica CBO 3132-05

O **Técnico de Manutenção Eletrônica** instala, conserta e faz manutenção corretiva, preventiva e preditiva de aparelhos e equipamentos eletrônicos Desenvolve, monta e testa dispositivos de circuitos eletrônicos.

Desenvolve, monta, testa dispositivos de automação no processo de produção para melhoria do sistema Redige procedimentos de trabalho e emite laudos e relatórios técnicos Pode avaliar e treinar operadores.

Cumpre normas técnicas e de qualidade e normas regulamentadoras de segurança e saúde e de preservação ambiental

ANEXO 014

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 612/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2025

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, nº 3.600, São Vicente, Gravataí/RS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Cavalheiro, através de poderes delegados pelo Decreto nº 15.872/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 21.112/2023 e pelo procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **locação de veículos**, especificado(s) no item 1. do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **228/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Secretaria responsável: **Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) apresentada em 07/08/2025, são as que seguem:

Item do TR	LICITANTE **CS BRASIL FROTAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 27.595.780/0001-16, com endereço à Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-900, endereços de e-mail contratos.csb@csbrasilservicos.com.br e contratos.csb@csbrasilservicos.com.br, número de telefone +55 (11) 2377-8068, por intermédio de seus representantes legais, Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob nº 043.780.526-36, e Paulo Roberto Teixeira, inscrito no CPF sob nº 042.607.376-27.				
	Produto	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
1	Locação de Veículo Hatch. (Conforme termo de referência)	UN X MÊS	1.080	R$ 2.716,73	R$ 2.934.068,40
2	Locação de veículo leve, categoria minivan, com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista. (conforme termo de referência)	UN X MÊS	384	R$ 4.613,59	R$ 1.771.618,56
					Valor Total: R$ 4.705.686,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/08/2025 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://gravatai.1doc.com.br/p/391ac8e-ab8160

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.14. **NO CASO DE ASSINATURA FÍSICA:** Proceder a devolução do documento assinado no seguinte endereço: Rua Itacolomi, 3600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS, CEP 94170-240, prédio 3, 2º andar, na Secretaria da Administração, Modernização e Transparência (SMAT), no Setor de Compras e Licitações ou no setor de Departamento Administrativo Financeiro (DAF). O documento deverá ser entregue **OBRIGATORIAMENTE** nos setores indicados acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a secretaria demandante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará as secretarias que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela secretaria gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a secretaria gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A secretaria gerenciadora comunicará as secretarias que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela secretaria gerenciadora entre as secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De secretaria participante para secretaria participante;

7.3. A secretaria gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá a secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia anuência secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela secretaria gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela secretaria gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a secretaria gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. por razão de interesse público;

8.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da secretaria gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. A secretaria participante deverá comunicar a secretaria gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da pasta, nos termos da Lei Municipal nº 4.462/2022, nomeado através de portaria municipal.

11.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal do Contrato, o(a) servidor(a) público(a) **Sr(a). Gisele Ramos Scheffer.**

11.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Memorial Descritivo/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO REAJUSTE

12.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.1 Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as regras definidas no Memorial Descritivo - Termo de Referência, devendo a contratada, após a execução dos serviços e das devidas medições, apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

13.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização irá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado e executado ao Poder Público.

13.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do atestado da Fiscalização. Será considerada recebida a nota fiscal quando o fornecedor a protocolar através de processo digital no site do Município.

13.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela unidade contábil descentralizada, considerar-se-á liquidada a despesa.

13.5. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

13.6. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.7. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

13.8. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

13.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Todas as comunicações pertinentes a presente Ata de Registro de Preços serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado na proposta do licitante, o qual é ratificado na assinatura deste documento, incumbindo exclusivamente ao licitante a atualização em caso de alteração, conforme definido no Edital.

14.3. Para dirimir questões emergentes desta Ata fica eleito o Foro de Gravataí com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam a presente Ata.

Gravataí, 07 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por: **GUSTAVO ÁVILA CAVALHEIRO:01733199047**
017.331.990-47
11/08/2025 16:51:52

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
GUSTAVO CAVALHEIRO
Secretário Municipal da Administração,
Decreto nº 22.455/2025
Contratante

JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Digitally signed by JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Date: 2025.08.11 11:27:03 -03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ nº 27.595.780/0001-16
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho
Contratada

PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Digitally signed by PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.08.11 11:27:24 -03'00'

1. Testemunha

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ nº 27.595.780/0001-16
Paulo Roberto Teixeira
Contratada

ANEXO 015

CONTRATO N° 0142

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, inscrita no CNPJ sob nº. 18.279.059/0001-26, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o **Sr. JAIME DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 112.442.026-65, portador do RG nº. MG 18.209.871 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Um, nº.182, Bairro Jardim, Itália I, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, e de outro lado a empresa VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33 053 574/0001-87, localizado na rua Rua Itapetinga, n° 1424 no bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Kennedy Costa Versiani, inscrito(a) no CPF sobre o n° 11953416608, resolvem firmar o presente contrato para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0081/2025 , na modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2025, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 187/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR (MOTORISTA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER ÁS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R$ R$ 73.800,00(setenta e três mil e oitocentos reais).

Lote 5

Locacao de veiculo tipo SUV porte medio, nao inferior ao ano de 2023, no maximo 50.000Km rodado, com ar condicionado, vidro eletrico, trava, alarme, 4 portas, 5 lugares, cambio CVT de 10 marchas, direcao eletrica, cor preta, incluindo manutencao preventiv

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locacao de veiculo tipo SUV porte medio, nao inferior ao ano de 2023, no maximo 50.000Km rodado, com ar condicionado, vidro eletrico, trava, alarme, 4 portas, 5 lugares, cambio CVT de 10 marchas, direcao eletrica, cor preta, incluindo manutencao preventiva, corretiva e reposicao de todas as pecas, seguro e/ou protecao veicular e contra terceiros, s/ condutor, s/ combustivel e sem limite de quilometragem, porta malas minimo de 440L, tanque de combustivel 47L, pneus 225/50 R18, motor 2.0 flex, potencia minima 175CV.:	12,00 mes	R$ 6.150,00	R$ 73.800,00

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

Marca: toyota	**Fabricante:** toyota	**Modelo:** corolla cross	
Total Lote 5		x1	R$ 73.800,00

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de disponibilidade e uso dos veículos no período, até o 10º dia útil do mês subsequente. O pagamento será proporcional aos dias efetivamente utilizados, nos termos do contrato, com descontos em caso de indisponibilidade não justificada de veículos.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOCAÇÃO DOS VEICULOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1.Frota com veículos **novos ou com no máximo 2 anos de uso** e em perfeitas condições de uso;

4.2.Veículos com **documentação regularizada**, licenciados no estado de MG;

4.3.Seguro total com cobertura para terceiros, colisões, roubo/furto e danos naturais;

4.4.Atendimento emergencial em até 24h corridas em caso de pane;

4.5.Substituição do veículo em até **24h úteis**;

4.6.Manutenção preventiva e corretiva inclusas;

4.7 .Quilometragem livre.

4.8.. Os veículos serão disponibilizados respeitando o disposto no Termo de Referência

4.9. - A gestão do contrato será realizada por servidores designados de cada secretaria, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração. Serão utilizados **checklists de vistoria**, relatórios mensais de uso e manutenção, além de fiscalização da pontualidade nas trocas e cumprimento das cláusulas contratuais.

4.10. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

I. I. Caberá à contratante efetuar pagamento de multas provenientes de inflações às leis de trâsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da entrega do veículo e durante a utilização dos mesmos pela contratante.

I. II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada.

I. III. Emitir a ordem de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.

I. IV. Notitifar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

I. V. - Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

II - DA CONTRATADA

II.I.Pagamento de impostos, taxas e licenciamento dos veículos e seguros;

II.II. Conduzir os veículos até a Prefeitura Municipal e retirar ao final do contrato sem custo adicional ao Município de Várzea da Palma;

II. III. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

II.IV. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos (tanque completo). No momento da devolução a contratante efetuará a devolução dos automóveis também com os tanques completos.

II. V. A contratada deverá entregar os veículos com película de proteção solar e conforto térmico nos vidros laterais e traseiro, com o maior grau permitido de acordo com os níveis de transparência definidos pelo CONTRAN.

II. VI. Havendo entendimento por parte da contratada de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia, via e mail, para que seja avaliada a possibilidade de pagamento do referido reparo, mediante apresentação, por parte da contratada, de 03 (três) orçamentos; Constiu-se definição de avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arrranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas; rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida. As avarias decorrentes de desgaste natural não poderão ser cobradas pela contratada.

II. VII. No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, com validade durante o período contratual. A franquia só caberá à contratante em caso de o sinistro ser causado por culpa exclusiva de motorista da Prefeitura de Várzea da Palma - MG.

II. VIII. Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação do serviço, compatível com o objeto licitado. Poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários.

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

II.IX. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, de modo a manter as suas características originais, objetivando que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, contribuindo assim, com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 28/05/2026, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/21.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal vigente de nº. 200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ficitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 200 de 2025.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea da Palma/MG, 28 de Maio de 2025

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

JAIME DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE

Kennedy Costa Versiani

VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº

Assinado por 2 pessoas: KENNEDY COSTA VERSIANI e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34 e informe o código DEFF-6A2A-9FB4-BA34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEFF-6A2A-9FB4-BA34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KENNEDY COSTA VERSIANI (CPF 119.XXX.XXX-08) em 02/06/2025 16:13:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIME DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-65) em 04/06/2025 11:13:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DEFF-6A2A-9FB4-BA34

ANEXO 016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080701/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, situada na Rua Joca de Melo, S/N°, Centro, Porto do Mangue - RN, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.612.371/0001-97, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 008.927.164-52, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI, localizado na Avenida Alferes João Perceval Lins Caldas, 202, Sala A, Meus Amores, Açu / Rn - Cep: 59.650-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 27.948.185/0001-17,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARRO PIPA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 798.999,60 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículo ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, com AR condicionado, poltrona reciclável, capacidade mínima 48 passageiros, diesel, motorização mínima 230CV, não inferior a 15 anos de uso, motor dianteiro/ou traseiro, com manutenção e Motorista por conta da contratada, e combustível por conta do município, o veículo deve estar em condições de uso, com as manutenções e documentações em dia, em	Volksvagem	MES	24.0	12.510,00	300.240,00

	conformidade com o código de transito nacional, Veículo este para demandas ou necessidades da secretaria de educação. (UNIVERSIDADES, ENSINO SUPERIOR E TECNICO)					
	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículo ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, com AR condicionado, poltrona reciclável, capacidade mínima 48 passageiros, diesel, motorização mínima 230CV, não inferior a 15 anos de uso, motor dianteiro/ou traseiro, com manutenção e Motorista por conta da contratada, e combustível por conta do município, o veículo deve estar em condições de uso, com as manutenções e documentações em dia, em conformidade com o código de transito nacional, Veículo este para demandas ou necessidades da secretaria de educação. (UNIVERSIDADES, ENSINO SUPERIOR E TECNICO)					
2	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículo ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO/ OU URBANO COLETIVO, SEM AR condicionado, poltrona reciclável, capacidade mínima 48 passageiros, diesel, motorização mínima 230CV, não inferior a 15 anos de uso, motor dianteiro/ou traseiro, com manutenção e Motorista por conta da contratada, e combustível por conta do município, o veículo deve estar em condições de uso, com as manutenções e documentações em dia, em conformidade com o código de transito nacional, Veículo este para demandas ou necessidades da secretaria de educação. (PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)	Mercedes	MES	24.0	11.320,00	271.680,00
	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículo ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO/ OU URBANO COLETIVO, SEM AR condicionado, poltrona reciclável, capacidade mínima 48 passageiros, diesel, motorização mínima 230CV, não inferior a 15 anos de uso, motor dianteiro/ou traseiro, com manutenção e Motorista por conta da contratada, e combustível por conta do município, o veículo deve estar em condições de uso, com as manutenções e documentações em dia, em conformidade com o código de transito nacional, Veículo este para demandas ou necessidades da secretaria de educação. (PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)					
3	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículo MICRO-ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO/ OU URBANO COLETIVO, SEM AR condicionado, poltrona reciclável, capacidade mínima 48 passageiros, diesel, motorização mínima 230CV, não inferior a 15 anos de uso, motor dianteiro/ou traseiro, com manutenção e Motorista por conta da contratada, e combustível por conta do município, o veículo deve estar em condições de uso, com as manutenções e documentações em dia, em conformidade com o código de transito nacional, Veículo este para demandas ou necessidades da secretaria de educação. (PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)	Volksvagem	MES	24.0	9.461,65	227.079,60
	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículo MICRO-ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO/ OU URBANO COLETIVO, SEM AR condicionado, poltrona reciclável, capacidade mínima 48 passageiros, diesel, motorização mínima 230CV, não inferior a 15 anos de uso, motor dianteiro/ou traseiro, com manutenção e Motorista por conta da contratada, e combustível por conta do município, o veículo deve estar em condições de uso, com as manutenções e documentações em dia, em conformidade com o código de transito nacional, Veículo este para demandas ou necessidades da secretaria de educação. (PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

3.3. O gestor será a servidora: Adilene Cleia da Silva Silveira - Secretária de Educação.

3.4. O fiscal será o servidor: Jean Batista da Silva - Matrícula 170329-3.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. Da dotação orçamentária prevista;

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Órgão Orçamentário	2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Unidade	2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Orçamentária		
Função	4	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	3	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA
Ação	0.3203	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Despesa/Fontes	65/66	15000000/17040000

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Órgão Orçamentário	2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Unidade Orçamentária	2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Função	4	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	2	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS SERVICOS DE GABINETE
Ação	0.2202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE GABINETE
Elemento de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Despesa/Fontes	31/32	15000000/17040000

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Órgão Orçamentário	2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Unidade Orçamentária	2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	15	PROGRAMA DE GESTÃO E FUNCIONAMENTO
Ação	1.5227	MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Despesa/Fontes	180/181	15001001/17040000

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Órgão Orçamentário	2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Unidade Orçamentária	2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	20	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR
Ação	2.240	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
Elemento de Despesa	33.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Despesa/Fontes	292/293/294	15760000/15001001/15530000

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PORTO DO MANGUE/RN, 12 de agosto de 2025

FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO:00892716452

Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO:00892716452
Dados: 2025.08.12 11:28:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
CNPJ/MF Nº 01.612.371/0001-97
FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO
Representante legal do órgão gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE DE SOUZA
Data: 12/08/2025 11:23:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 27.948.185/0001-17
Representante legal do fornecedor

ANEXO 017

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Placas
Prefeitura Municipal de Placas
Pregão Eletrônico - 003/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/02/2025 16:20	17/02/2025 07:59	26/02/2025 23:59	03/03/2025 07:59	03/03/2025 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- TIPO TOCO CARROCERIA BAÚ METÁLICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TONELADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES. ANO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 2024 SEM CONDUTOR COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO	30.406,89	11	MÊS	Homologado
0002	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE. JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.	2.003,33	140	DIA	Homologado
0003	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE. JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.	30.740,77	33	MÊS	Homologado
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA. ESPECIFICAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS: MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 32 (TRINTA E DOIS), PASSAGEIROS SENTADOS. MICRO-ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO - IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEICULO 0KM	38.339,61	11	MÊS	Homologado
0005	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2018.	33.845,66	11	MÊS	Homologado
0006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020	1.860,74	200	DIA	Homologado
0007	LOCAÇÃO DE CAMINNHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.	34.349,75	55	MÊS	Homologado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

0008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE 15M³ COM DISPOSITIVO ACIONADOR DE CONTÊINER - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016	30.932,81	11	MÊS	Homologado
0009	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-61 – COM LAMINA DE POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV, MOTOR DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019	530,61	4.000	h	Homologado
0010	MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV. SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR. POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW). TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS: FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5 ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022	315,26	5.000	h	Fracassado
0011	SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA. TIPO 3 EIXO CAP 45 TONELADA	28,69	10.000	Km	Homologado
0012	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 – MOTOR A DIESEL – FABRICAÇÃO NO MINIMO 5 ANOS VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP, CABINE DUPLA, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, COR PRATA OU BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.450 M3, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 0L (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	13.241,21	165	MÊS	Homologado
0013	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, GASOLINA E/OU FLEX, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-PA, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS, RÁDIO COM CD PLAYER – INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA, SEGURO E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	5.231,35	44	MÊS	Homologado
0014	LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC - PARTIDA ELÉTRICA E PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CILINDRADA 150, 5 MACHAS.- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	1.711,27	176	MÊS	Homologado
0015	LOCAÇÃO DE MOTO – ATÉ 110 CC - PARTIDA ELÉTRICA E A PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 04L, CILINDRADA 125, ARREFECIMENTO A AR COM CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS. - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	1.664,91	110	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/02/2025 - 16:01	Edital PE 003_2025 (2).pdf
03/04/2025 - 17:38	CONTRATO 099-2025 R.B EDUCAÇÃO.pdf
03/04/2025 - 17:41	CONTRATO 095-2025 D.G. FUNDEB.pdf
03/04/2025 - 17:43	CONTRATO 100-2025 R.B FUNDEB.pdf
03/04/2025 - 17:45	CONTRATO 096-2025 D.G. MEIO AMBIENTE.pdf
03/04/2025 - 17:48	CONTRATO 086-2025 D.G. PMP.pdf
03/04/2025 - 17:51	CONTRATO 097-2025 R.B PMP.pdf
03/04/2025 - 17:59	CONTRATO 093-2025 D.G. SAÚDE.pdf
03/04/2025 - 18:04	CONTRATO 098-2025 R.B SAÚDE.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/02/2025 - 17:57:47	CANCELAMENTO DE ITEM	POR SOLICITAÇÃO DO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA FICA CANCELADO O ITEM NUMERO 10. CANCELAMENTO FOI PUBLICADO NOS MESMOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025
03/03/2025 - 09:42:25	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,6,9,10 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 09:42:25	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 5 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 09:42:25	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 7 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 09:42:26	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 8 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 09:42:26	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 11 do processo 003/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 09:42:26	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 12,13 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 09:42:26	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 14,15 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:08:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:08:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:17:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:18:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:18:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:25:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:25:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:33:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 10:37:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 11:23:55	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0013 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 11:30:44	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 11:30:45	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 11:30:45	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 6,9 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 11:30:46	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 10 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 11:51:38	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 11:57:39	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 11:58:54	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0013 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 12:05:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 12:30:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 12:37:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0013 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 12:46:52	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 12:57:40	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 12:57:57	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:00:54	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:02:05	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:05:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 003/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:10:14	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:10:31	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:14:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:22:09	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:31:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:32:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:32:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 003/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:37:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:48:37	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 13:59:49	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:01:03	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:05:17	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:15:55	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:21:51	Envio de Propostas Readequadas 003/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA no item 0005. O prazo de envio é até às 15:21 do dia 03/03/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 14:21:51	Envio de Propostas Readequadas 003/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA no item 0005. O prazo do envio é até às 15:21 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:22:46	Envio de Propostas Readequadas 003/2025	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI no item 0010. O prazo de envio é até às 15:22 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:23:28	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,8,9 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:24:00	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,11 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:24:00	Envio de Propostas Readequadas003/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,8,9,13,14,15 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:24:00	Envio de Propostas Readequadas003/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,12 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:24:00	Envio de Propostas Readequadas003/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 6 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:24:01	Envio de Propostas Readequadas003/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 7,10 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:32:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:39:47	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3,4,8 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:39:47	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 5 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:39:47	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 10 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:40:28	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 12 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:40:28	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitsdas diligências nos itens 13,14,15 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 14:51:23	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:26:06		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:27:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:28:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:36:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:37:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:38:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:38:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:39:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:39:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0013 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 15:40:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 15:41:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 16:12:44	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 16:14:45	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 16:15:57	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 16:44:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2025 - 16:45:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:03:28	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:04:27	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,8,9 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:04:27	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 5 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:04:27	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 7,10 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:05:11	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 11,13,14,15 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:05:11	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 12 do processo 003/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:19:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:20:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:21:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:49:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:50:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:52:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 003/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:54:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:55:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:57:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 08:59:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

05/03/2025 - 09:02:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0013 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 09:04:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 09:05:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 10:00:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 003/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 10:35:25	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 11:37:26	Documentos solicitados para o processo 003/2025	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 12:03:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 12:15:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/03/2025 - 12:26:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 003/2025 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- TIPO TOCO CARROCERIA BAÚ METÁLICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TONELADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES. ANO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 2024 SEM CONDUTOR COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	24.925,00	11	274.175,00
0002	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	1.600,00	140	224.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

0003	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FABRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	24.592,00	33	811.536,00
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA. ESPECIFICAÇÃO. MICRO-ÔNIBUS: MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 32 (TRINTA E DOIS), PASSAGEIROS SENTADOS. MICRO-ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO - IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO 0KM	R B PACTUS LTDA	N/C	N/C	29.800,00	11	327.800,00
0005	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2018.	X. P. MAQUINAS LTDA	N/C	N/C	27.076,53	11	297.841,83
0006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.	X. P. MAQUINAS LTDA	N/C	N/C	1.488,59	200	297.718,00
0007	LOCAÇÃO DE CAMINNHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.	X. P. MAQUINAS LTDA	N/C	N/C	27.479,80	55	1.511.389,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

0008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE 15M³, COM DISPOSITIVO ACIONADOR DE CONTÊINER - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	23.990,00	11	263.890,00
0009	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-61 – COM LAMINA DE POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV, MOTOR DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	424,00	4.000	1.696.000,00
0010	MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL. 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEUDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M.PNEUS 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022				0,00	5.000	0,00
0011	SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA. TIPO 3 EIXO CAP 45 TONELADA	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	25,40	10.000	254.000,00
0012	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 – MOTOR A DIESEL – FABRICAÇÃO NO MINIMO 5 ANOS VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP, CABINE DUPLA, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, COR PRATA OU BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.450 M3, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 0L (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG. COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	X. P. MAQUINAS LTDA	N/C	N/C	10.592,97	165	1.747.840,05

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

0013	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, GASOLINA E/OU FLEX, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-PA. CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS, RÁDIO COM CD PLAYER – INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA, SEGURO E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	4.185,00	44	184.140,00
0014	LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC - PARTIDA ELÉTRICA E PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CILINDRADA 150, 5 MACHAS.- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	1.490,00	176	262.240,00
0015	LOCAÇÃO DE MOTO – ATÉ 110 CC - PARTIDA ELÉTRICA E A PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 04L, CILINDRADA 125, ARREFECIMENTO A AR COM CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS. - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	R. B. PACTUS LTDA	N/C	N/C	1.390,00	110	152.900,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- TIPO TOCO CARROCERIA BAÚ METÁLICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TONELADAS DE

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES. ANO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 2024 SEM CONDUTOR COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R C M COELHO LTDA*	36.186.548/0001-15	17/02/2025 - 11:18:45	N/C	N/C	11	R$30.000,00	R$ 330.000,00	Sim
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			11	R$30.406,89	R$ 334.475,79	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	14190	VOLKSWAGEN	11	R$30.406,89	R$ 334.475,79	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:43:39	N/C	N/C	11	R$30.406,89	R$ 334.475,79	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	vw 15190	vw 15190	11	R$30.400,00	R$ 334.400,00	Sim
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	26/02/2025 - 06:49:59	N/C	N/C	11	R$30.000,00	R$ 330.000,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:00:13	N/C	N/C	11	R$30.102,82	R$ 331.131,02	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 09:48:16	N/C	N/C	11	R$30.406,89	R$ 334.475,79	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 10:58:15	N/C	N/C	11	R$28.000,00	R$ 308.000,00	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:20:53	N/C	N/C	11	R$31.000,00	R$ 341.000,00	Não
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:00:34	N/C	N/C	11	R$30.000,00	R$ 330.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			11	R$30.406,89	R$ 334.475,79	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 20:53:26	N/C	N/C	11	R$30.406,89	R$ 334.475,79	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	11	R$30.406,89	R$ 334.475,79	Sim

0002 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			140	R$2.003,33	R$ 280.466,20	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	Volare W9	MARCOPOLO	140	R$2.003,33	R$ 280.466,20	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:44:57	N/C	N/C	140	R$2.003,33	R$ 280.466,20	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	volare w9	volare w9	140	R$2.000,00	R$ 280.000,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:02:38	N/C	N/C	140	R$1.983,30	R$ 277.662,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:32:03	N/C	N/C	140	R$2.003,33	R$ 280.466,20	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:00:46	N/C	N/C	140	R$1.850,00	R$ 259.000,00	Sim
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:53:58	N/C	N/C	140	R$2.003,33	R$ 280.466,20	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:00:39	N/C	N/C	140	R$2.000,00	R$ 280.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			140	R$2.003,33	R$ 280.466,20	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 20:54:48	N/C	N/C	140	R$2.003,33	R$ 280.466,20	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	MARCOPOLO	MARCOPOLO	140	R$2.003,33	R$ 280.466,20	Sim

0003 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023..

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			33	R$30.740,77	R$ 1.014.445,41	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	Volare Fly	MARCOPOLO	33	R$30.740,77	R$ 1.014.445,41	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:46:05	N/C	N/C	33	R$30.740,77	R$ 1.014.445,41	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	volare fly dw9	volare fly dw9	33	R$30.740,00	R$ 1.014.420,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:03:15	N/C	N/C	33	R$30.433,36	R$ 1.004.300,88	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:01:56	N/C	N/C	33	R$29.550,00	R$ 975.150,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:33:49	N/C	N/C	33	R$30.740,77	R$ 1.014.445,41	Sim
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:54:35	N/C	N/C	33	R$30.740,77	R$ 1.014.445,41	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:00:43	N/C	N/C	33	R$30.000,00	R$ 990.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			33	R$30.740,77	R$ 1.014.445,41	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 20:56:12	N/C	N/C	33	R$30.740,77	R$ 1.014.445,41	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	MARCOPOLO	MARCOPOLO	33	R$30.740,77	R$ 1.014.445,41	Sim
T S VAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA*	19.462.204/0001-00	02/03/2025 - 22:22:29	N/C	N/C	33	R$90.000,00	R$ 2.970.000,00	Sim

0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA. ESPECIFICAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS: MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 32 (TRINTA E DOIS), PASSAGEIROS SENTADOS. MICRO-ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO - IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEICULO 0KM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			11	R$38.339,61	R$ 421.735,71	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	Volare Fly	MARCOPOLO	11	R$38.339,61	R$ 421.735,71	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:46:42	N/C	N/C	11	R$38.339,61	R$ 421.735,71	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	volare fly de9 44 lugares	volare fly de9 44 lugares	11	R$38.330,00	R$ 421.630,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:04:09	N/C	N/C	11	R$37.956,21	R$ 417.518,31	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:02:39	N/C	N/C	11	R$37.000,00	R$ 407.000,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:34:30	N/C	N/C	11	R$38.339,61	R$ 421.735,71	Sim
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:55:20	N/C	N/C	11	R$38.339,61	R$ 421.735,71	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:01:15	N/C	N/C	11	R$38.000,00	R$ 418.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			11	R$38.339,61	R$ 421.735,71	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 20:57:23	N/C	N/C	11	R$38.339,61	R$ 421.735,71	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	MARCOPOLO	MARCOPOLO	11	R$38.339,61	R$ 421.735,71	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

T S VAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA*	19.462.294/0001-00	02/03/2025 - 22:23:22	N/C	N/C	11	R$37.000,00	R$ 407.000,00	Sim

0005 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2018.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			11	R$33.845,66	R$ 372.302,26	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	13190	VOLKSWAGEN	11	R$33.845,66	R$ 372.302,26	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:49:04	N/C	N/C	11	R$33.845,66	R$ 372.302,26	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	vw 15190	vw 15190	11	R$33.845,00	R$ 372.295,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:04:38	N/C	N/C	11	R$33.507,20	R$ 368.579,20	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:03:07	N/C	N/C	11	R$32.000,00	R$ 352.000,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:36:20	N/C	N/C	11	R$33.845,66	R$ 372.302,26	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:23:04	N/C	N/C	11	R$35.000,00	R$ 385.000,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:55:51	N/C	N/C	11	R$33.845,66	R$ 372.302,26	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:01:18	N/C	N/C	11	R$33.000,00	R$ 363.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			11	R$33.845,66	R$ 372.302,26	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 20:58:36	N/C	N/C	11	R$33.845,66	R$ 372.302,26	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	ARGOS	ARGOS	11	R$33.845,66	R$ 372.302,26	Sim

0006 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			200	R$1.860,74	R$ 372.148,00	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	24-280	VOLKSWAGEN	200	R$1.860,74	R$ 372.148,00	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:49:51	N/C	N/C	200	R$1.860,74	R$ 372.148,00	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	vw 26 280	vw 26 280	200	R$1.860,00	R$ 372.000,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:05:15	N/C	N/C	200	R$1.842,13	R$ 368.426,00	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:03:28	N/C	N/C	200	R$1.750,00	R$ 350.000,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:37:14	N/C	N/C	200	R$1.860,74	R$ 372.148,00	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:24:54	N/C	N/C	200	R$2.200,00	R$ 440.000,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:56:24	N/C	N/C	200	R$1.860,74	R$ 372.148,00	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:01:35	N/C	N/C	200	R$1.800,00	R$ 360.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			200	R$1.860,74	R$ 372.148,00	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 20:59:24	N/C	N/C	200	R$1.860,74	R$ 372.148,00	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	200	R$1.860,74	R$ 372.148,00	Sim
M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	03/03/2025 - 07:57:47	N/C	N/C	200	R$1.800,00	R$ 360.000,00	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

0007 - LOCAÇÃO DE CAMINNHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R C M COELHO LTDA*	36.186.548/0001-15	17/02/2025 - 11:28:10	N/C	N/C	55	R$34.200,00	R$ 1.881.000,00	Sim
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			55	R$34.349,75	R$ 1.889.236,25	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	15190 constellation	VOLKSWAGEN	55	R$34.349,75	R$ 1.889.236,25	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:50:29	N/C	N/C	55	R$34.349,75	R$ 1.889.236,25	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	vw 31 320	vw 31 320	55	R$34.349,00	R$ 1.889.195,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:05:46	N/C	N/C	55	R$34.006,25	R$ 1.870.343,75	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:04:28	N/C	N/C	55	R$33.439,00	R$ 1.839.145,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:37:51	N/C	N/C	55	R$34.349,75	R$ 1.889.236,25	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:26:21	N/C	N/C	55	R$36.500,00	R$ 2.007.500,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:56:52	N/C	N/C	55	R$34.349,75	R$ 1.889.236,25	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:01:56	N/C	N/C	55	R$34.000,00	R$ 1.870.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			55	R$34.349,75	R$ 1.889.236,25	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:00:44	N/C	N/C	55	R$34.349,75	R$ 1.889.236,25	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	MERCEDEZ BENZ	MERCEDEZ BENZ	55	R$34.349,75	R$ 1.889.236,25	Sim
M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	03/03/2025 - 07:58:46	N/C	N/C	55	R$34.000,00	R$ 1.870.000,00	Não

0008 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE 15M³, COM DISPOSITIVO ACIONADOR DE CONTÊINER - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			11	R$30.932,81	R$ 340.260,91	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	17.280	VOLKSWAGEN	11	R$30.932,81	R$ 340.260,91	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:51:29	N/C	N/C	11	R$30.932,81	R$ 340.260,91	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	vw 17.280	vw 17.280	11	R$30.930,00	R$ 340.230,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:06:16	N/C	N/C	11	R$30.623,48	R$ 336.858,28	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:05:18	N/C	N/C	11	R$29.500,00	R$ 324.500,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:38:22	N/C	N/C	11	R$30.932,81	R$ 340.260,91	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:28:14	N/C	N/C	11	R$33.900,00	R$ 372.900,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:57:19	N/C	N/C	11	R$30.932,81	R$ 340.260,91	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:02:20	N/C	N/C	11	R$30.000,00	R$ 330.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			11	R$30.932,81	R$ 340.260,91	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:12:58	N/C	N/C	11	R$30.932,81	R$ 340.260,91	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	MERCEDEZ BENZ	MERCEDEZ BENZ	11	R$30.932,81	R$ 340.260,91	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	03/03/2025 - 07:59:38	N/C	N/C	11	R$30.000,00	R$ 330.000,00	Não

0009 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-61 – COM LAMINA DE POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV, MOTOR DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			4.000	R$530,61	R$ 2.122.440,00	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	D6T	CAT	4.000	R$530,61	R$ 2.122.440,00	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:52:35	N/C	N/C	4.000	R$530,61	R$ 2.122.440,00	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	Komatsu	Komatsu	4.000	R$530,00	R$ 2.120.000,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:06:54	N/C	N/C	4.000	R$525,30	R$ 2.101.200,00	Sim
R C M COELHO LTDA*	36.186.548/0001-15	28/02/2025 - 18:24:33	N/C	N/C	4.000	R$520,00	R$ 2.080.000,00	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:05:44	N/C	N/C	4.000	R$510,00	R$ 2.040.000,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:43:12	N/C	N/C	4.000	R$530,61	R$ 2.122.440,00	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:28:40	N/C	N/C	4.000	R$550,00	R$ 2.200.000,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:57:58	N/C	N/C	4.000	R$530,61	R$ 2.122.440,00	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:02:27	N/C	N/C	4.000	R$530,00	R$ 2.120.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			4.000	R$530,61	R$ 2.122.440,00	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	VALTRA	VALTRA	4.000	R$530,61	R$ 2.122.440,00	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:13:57	N/C	N/C	4.000	R$530,61	R$ 2.122.440,00	Sim
T S VAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA*	19.462.294/0001-00	02/03/2025 - 22:24:29	N/C	N/C	4.000	R$500,00	R$ 2.000.000,00	Sim

0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			5.000	R$315,26	R$ 1.576.300,00	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	JOHN DEERE	JOHN DEERE	5.000	R$315,26	R$ 1.576.300,00	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:53:23	N/C	N/C	5.000	R$315,26	R$ 1.576.300,00	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	case sr 200	case sr 200	5.000	R$315,00	R$ 1.575.000,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:07:36	N/C	N/C	5.000	R$312,11	R$ 1.560.550,00	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:06:40	N/C	N/C	5.000	R$299,00	R$ 1.495.000,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:43:50	N/C	N/C	5.000	R$315,26	R$ 1.576.300,00	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:29:15	N/C	N/C	5.000	R$350,00	R$ 1.750.000,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:58:23	N/C	N/C	5.000	R$315,00	R$ 1.575.000,00	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:03:01	N/C	N/C	5.000	R$310,00	R$ 1.550.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			5.000	R$315,26	R$ 1.576.300,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	NEW HOLAND	NEW HOLAND	5.000	R$315,26	R$ 1.576.300,00	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:14:59	N/C	N/C	5.000	R$315,26	R$ 1.576.300,00	Sim

0011 - SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA. TIPO 3 EIXO CAP 45 TONELADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			10.000	R$28,69	R$ 286.900,00	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	Constellation 24.280	VOLKSWAGEN	10.000	R$28,69	R$ 286.900,00	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:54:17	N/C	N/C	10.000	R$28,69	R$ 286.900,00	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	mercedes benz 3344	mercedes benz 3344	10.000	R$28,50	R$ 285.000,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:08:24	N/C	N/C	10.000	R$28,40	R$ 284.000,00	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:07:11	N/C	N/C	10.000	R$25,40	R$ 254.000,00	Sim
J.B S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:44:25	N/C	N/C	10.000	R$28,69	R$ 286.900,00	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:33:21	N/C	N/C	10.000	R$35,00	R$ 350.000,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:58:57	N/C	N/C	10.000	R$28,10	R$ 281.000,00	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:03:31	N/C	N/C	10.000	R$28,00	R$ 280.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			10.000	R$28,69	R$ 286.900,00	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	MERCEDES	MERCEDES	10.000	R$28,69	R$ 286.900,00	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:16:03	N/C	N/C	10.000	R$28,69	R$ 286.900,00	Sim

0012 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 – MOTOR A DIESEL – FABRICAÇÃO NO MINIMO 5 ANOS VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP, CABINE DUPLA, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, COR PRATA OU BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.450 M3, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 0L (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R C M COELHO LTDA*	36.186.548/0001-15	17/02/2025 - 11:40:44	N/C	N/C	165	R$13.200,00	R$ 2.178.000,00	Sim
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			165	R$13.241,21	R$ 2.184.799,65	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	L200TRITON	MITSUBISHI	165	R$13.241,21	R$ 2.184.799,65	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:55:03	N/C	N/C	165	R$13.241,21	R$ 2.184.799,65	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	toyota hilux cbsr 4x4	toyota hilux cbsr 4x4	165	R$13.240,00	R$ 2.184.600,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:08:53	N/C	N/C	165	R$13.108,80	R$ 2.162.952,00	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:07:38	N/C	N/C	165	R$12.550,00	R$ 2.070.750,00	Sim
J.B S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:44:58	N/C	N/C	165	R$13.241,21	R$ 2.184.799,65	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:34:57	N/C	N/C	165	R$15.800,00	R$ 2.607.000,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 09:59:27	N/C	N/C	165	R$13.241,21	R$ 2.184.799,65	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:03:34	N/C	N/C	165	R$13.000,00	R$ 2.145.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			165	R$13.241,21	R$ 2.184.799,65	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	HILUX	HILUX	165	R$13.241,21	R$ 2.184.799,65	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:17:59	N/C	N/C	165	R$13.241,21	R$ 2.184.799,65	Sim

0013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, GASOLINA E/OU FLEX, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-PA. CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS, RÁDIO COM CD PLAYER – INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA, SEGURO E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R C M COELHO LTDA*	36.186.548/0001-15	17/02/2025 - 11:42:04	N/C	N/C	44	R$5.200,00	R$ 228.800,00	Sim
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			44	R$5.231,35	R$ 230.179,40	Sim
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	25/02/2025 - 11:29:23	L200TRITON	MITSUBISHI	44	R$5.231,35	R$ 230.179,40	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:56:05	N/C	N/C	44	R$5.231,35	R$ 230.179,40	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	fiat mobi 1.0	fiat mobi 1.0	44	R$5.230,00	R$ 230.120,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:09:28	N/C	N/C	44	R$5.179,04	R$ 227.877,76	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:07:52	N/C	N/C	44	R$5.100,00	R$ 224.400,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:47:12	N/C	N/C	44	R$5.231,35	R$ 230.179,40	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:35:19	N/C	N/C	44	R$7.500,00	R$ 330.000,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.448.298/0001-07	02/03/2025 - 10:00:00	N/C	N/C	44	R$5.231,35	R$ 230.179,40	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:04:11	N/C	N/C	44	R$5.100,00	R$ 224.400,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			44	R$5.231,35	R$ 230.179,40	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	MOBI	MOBI	44	R$5.231,35	R$ 230.179,40	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:21:18	N/C	N/C	44	R$5.231,35	R$ 230.179,40	Sim

0014 - LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC - PARTIDA ELÉTRICA E PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CILINDRADA 150, 5 MACHAS.- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R C M COELHO LTDA*	36.186.548/0001-15	17/02/2025 - 11:42:40	N/C	N/C	176	R$1.700,00	R$ 299.200,00	Sim
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			176	R$1.711,27	R$ 301.183,52	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:56:37	N/C	N/C	176	R$1.711,27	R$ 301.183,52	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	honda 150 cc	honda 150 cc	176	R$1.700,00	R$ 299.200,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:09:59	N/C	N/C	176	R$1.694,16	R$ 298.172,16	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:08:36	N/C	N/C	176	R$1.640,00	R$ 288.640,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:47:49	N/C	N/C	176	R$1.711,27	R$ 301.183,52	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:35:40	N/C	N/C	176	R$2.600,00	R$ 457.600,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 10:00:24	N/C	N/C	176	R$1.711,27	R$ 301.183,52	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:04:40	N/C	N/C	176	R$1.700,00	R$ 299.200,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			176	R$1.711,27	R$ 301.183,52	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	HONDA	HONDA	176	R$1.711,27	R$ 301.183,52	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:22:16	N/C	N/C	176	R$1.711,27	R$ 301.183,52	Sim

0015 - LOCAÇÃO DE MOTO – ATÉ 110 CC - PARTIDA ELÉTRICA E A PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 04L, CILINDRADA 125, ARREFECIMENTO A AR COM CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS. - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R C M COELHO LTDA*	36.186.548/0001-15	17/02/2025 - 11:43:28	N/C	N/C	110	R$1.650,00	R$ 181.500,00	Sim
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	25/02/2025 - 10:24:59			110	R$1.664,91	R$ 183.140,10	Sim
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	25/02/2025 - 14:57:15	N/C	N/C	110	R$1.664,91	R$ 183.140,10	Sim
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	25/02/2025 - 20:48:58	honda pop 110 cc	honda pop 110 cc	110	R$1.660,00	R$ 182.600,00	Sim
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	28/02/2025 - 10:10:23	N/C	N/C	110	R$1.648,26	R$ 181.308,60	Sim
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	01/03/2025 - 11:09:00	N/C	N/C	110	R$1.550,00	R$ 170.500,00	Sim
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.*	11.965.972/0001-37	01/03/2025 - 11:48:27	N/C	N/C	110	R$1.664,91	R$ 183.140,10	Sim
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	01/03/2025 - 22:36:19	N/C	N/C	110	R$2.100,00	R$ 231.000,00	Não
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	02/03/2025 - 10:00:50	N/C	N/C	110	R$1.664,91	R$ 183.140,10	Sim
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	02/03/2025 - 11:04:46	N/C	N/C	110	R$1.600,00	R$ 176.000,00	Sim
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	02/03/2025 - 15:28:14			110	R$1.664,91	R$ 183.140,10	Sim
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	02/03/2025 - 21:33:29	HONDA	HONDA	110	R$1.664,91	R$ 183.140,10	Sim
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	02/03/2025 - 21:23:04	N/C	N/C	110	R$1.664,91	R$ 183.140,10	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	90 dias
MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	90 dias
J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	11.965.972/0001-37	60 dias
V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	90 dias
R C M COELHO LTDA	36.186.548/0001-15	60 dias
S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	90 dias
RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	90 dias
FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	90 dias
T S VAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	19.462.294/0001-00	60 dias
T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	90 dias
X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	90 dias
J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	90 dias
HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	90 dias
CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	90 dias
STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	90 dias
R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	90 dias

Lances Enviados

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- TIPO TOCO CARROCERIA BAÚ METÁLICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TONELADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES. ANO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 2024 SEM CONDUTOR COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/02/2025 - 11:18:45	30.000,00 (proposta)	36.186.548/0001-15 - R C M COELHO LTDA	Cancelado - validade inferior ao exigido
25/02/2025 - 10:24:59	30.406,89 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 11:29:23	30.406,89 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
25/02/2025 - 14:43:39	30.406,89 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	30.400,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
26/02/2025 - 06:49:59	30.000,00 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:00:13	30.102,82 (proposta)	02.941.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 09:48:16	30.406,89 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade inferior ao exigido
01/03/2025 - 10:58:15	28.000,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 22:20:53	31.000,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 11:00:34	30.000,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	30.406,89 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 20:53:26	30.406,89 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	30.406,89 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:31:23	30.000,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:35:30	27.990,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:44	27.989,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:35:47	27.800,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:41	27.798,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:15	27.700,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:20	27.797,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:44	27.699,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:19	27.000,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:31	27.698,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:41	26.999,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:12	27.300,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:40:46	26.998,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:41:29	26.997,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:29	26.000,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:43:01	24.925,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:43:39	24.387,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:43:52	24.386,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:44:06	24.385,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:46:05	24.384,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

0002 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	2.003,33 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 11:29:23	2.003,33 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
25/02/2025 - 14:44:57	2.003,33 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	2.000,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:02:38	1.983,30 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:00:46	1.850,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:32:03	2.003,33 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
02/03/2025 - 09:53:58	2.003,33 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
02/03/2025 - 11:00:39	2.000,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	2.003,33 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 20:54:48	2.003,33 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	2.003,33 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:31:14	1.849,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:32:17	1.800,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:33:06	1.800,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:34:39	1.790,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:35:31	1.750,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:51	1.800,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:01	1.749,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:36:41	1.700,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:54	1.698,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:36:57	1.699,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:30	1.697,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:46	1.650,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:38:54	1.649,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:27	1.620,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:49	1.618,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:37	1.617,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:41:37	1.615,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:43	1.606,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:43:08	1.600,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:44:14	1.599,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:45:56	1.598,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

0003 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023..

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	30.740,77 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 11:29:23	30.740,77 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
25/02/2025 - 14:46:05	30.740,77 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	30.740,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:03:15	30.433,36 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:01:56	29.550,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:33:49	30.740,77 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
02/03/2025 - 09:54:35	30.740,77 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
02/03/2025 - 11:00:43	30.000,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	30.740,77 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 20:56:12	30.740,77 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	30.740,77 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
02/03/2025 - 22:22:29	90.000,00 (proposta)	19.462.294/0001-00 - T S VAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:32:06	30.000,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:34:56	29.500,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:35:54	29.000,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:08	28.999,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:36:12	28.990,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:50	28.500,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:05	28.498,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:39	28.497,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:58	28.000,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:00	27.999,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:38	27.500,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:59	27.498,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:27	28.000,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:41:12	27.497,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:41:49	27.495,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:42:52	27.494,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:43:25	24.592,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:44:24	24.591,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:34	24.590,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA. ESPECIFICAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS: MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 32 (TRINTA E DOIS), PASSAGEIROS SENTADOS. MICRO-ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO - IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEICULO 0KM

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	38.339,61 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 11:29:23	38.339,61 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
25/02/2025 - 14:46:42	38.339,61 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	38.330,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:04:09	37.956,21 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:02:39	37.000,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:34:30	38.339,61 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
02/03/2025 - 09:55:20	38.339,61 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
02/03/2025 - 11:01:15	38.000,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	38.339,61 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 20:57:23	38.339,61 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	38.339,61 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
02/03/2025 - 22:23:22	37.000,00 (proposta)	19.462.294/0001-00 - T S VAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:32:20	38.000,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:35:27	36.999,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:36:19	36.000,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:23	35.998,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:34	35.990,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:50	35.998,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:21	35.997,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:49	35.996,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:38:19	35.000,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:07	34.999,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:51	34.000,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:40:08	33.998,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:47	34.000,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:41:30	33.997,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:41:58	33.996,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:24	32.450,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Valido
03/03/2025 - 08:42:43	30.000,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:43:32	29.999,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:43:52	29.800,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:43	29.799,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

0005 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2018.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	33.845,66 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 11:29:23	33.845,66 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
25/02/2025 - 14:49:04	33.845,66 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	33.845,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:04:38	33.507,20 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:03:07	32.000,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:36:20	33.845,66 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:23:04	35.000,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 09:55:51	33.845,66 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Valido
02/03/2025 - 11:01:18	33.000,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:26:14	33.845,66 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 20:58:36	33.845,66 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	33.845,66 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Valido
03/03/2025 - 08:32:26	31.900,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:16	33.800,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:35:19	31.890,00	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:30	31.850,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:03	32.000,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:37:10	32.300,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:31	31.849,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:57	31.846,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:38:11	31.500,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:15	31.499,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:47	31.450,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Valido
03/03/2025 - 08:40:36	31.448,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:40:57	31.400,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Valido
03/03/2025 - 08:41:40	31.399,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:41:58	31.350,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:42:22	31.348,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Valido
03/03/2025 - 08:42:41	31.200,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:43:15	31.000,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:43:33	30.900,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:44:46	30.899,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:01	30.500,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:11	30.000,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:31	29.500,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:44	29.499,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:46:08	29.400,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:46:32	29.399,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:46:44	28.350,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:47:36	28.349,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:47:59	28.300,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:48:20	28.299,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:48:45	28.200,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:49:10	28.199,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:49:38	27.076,53	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido

0006 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	1.860,74 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
25/02/2025 - 11:29:23	1.860,74 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
25/02/2025 - 14:49:51	1.860,74 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	1.860,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Valido
28/02/2025 - 10:05:15	1.842,13 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:03:28	1.750,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:37:14	1.860,74 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:24:54	2.200,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 09:56:24	1.860,74 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 11:01:35	1.800,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	1.860,74 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 20:59:24	1.860,74 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	1.860,74 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 07:57:47	1.800,00 (proposta)	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:31:51	1.700,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:32:36	1.650,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:33:19	1.600,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:33:53	1.590,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:34:29	1.500,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:34:56	1.488,59	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:11	1.800,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:36:40	1.487,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:24	1.780,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:44	1.486,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:04	1.485,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:23	1.484,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:28	1.400,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:41:18	1.399,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:43:14	1.398,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:14	1.490,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:25	1.300,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:46:43	1.299,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

0007 - LOCAÇÃO DE CAMINNHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/02/2025 - 11:28:10	34.200,00 (proposta)	36.186.548/0001-15 - R C M COELHO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
25/02/2025 - 10:24:59	34.349,75 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
25/02/2025 - 11:29:23	34.349,75 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
25/02/2025 - 14:50:29	34.349,75 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	34.349,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:05:46	34.006,25 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
01/03/2025 - 11:04:28	33.439,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:37:51	34.349,75 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:26:21	36.500,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 09:56:52	34.349,75 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
02/03/2025 - 11:01:56	34.000,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	34.349,75 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 21:00:44	34.349,75 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	34.349,75 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 07:58:46	34.000,00 (proposta)	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:32:12	33.200,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:32:55	33.000,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:33:32	32.400,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:33:59	32.200,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:34:36	31.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:34:57	30.995,00	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:12	29.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:35:17	30.900,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:24	28.900,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:49	28.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:36:21	27.479,80	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:36:28	34.300,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:36:42	27.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:36:58	27.478,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:39	31.870,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:47	26.995,00	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:02	26.998,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:08	26.990,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:14	26.994,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:14	26.400,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:22	26.989,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:46	26.398,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:12	25.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:22	24.999,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:38	23.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:41:01	22.998,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:41:24	21.500,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:20	21.499,00	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:33	21.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:44	23.000,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:01	20.998,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:21	19.800,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:28	27.480,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:46:17	19.798,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:46:27	19.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:47:24	18.998,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:48:45	18.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:49:01	17.999,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

0008 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE 15M³, COM DISPOSITIVO ACIONADOR DE CONTÊINER - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016

Date	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	30.932,81 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
25/02/2025 - 11:29:23	30.932,81 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
25/02/2025 - 14:51:29	30.932,81 (proposta)	34.875.156/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Valido
25/02/2025 - 20:48:58	30.930,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:06:16	30.623,48 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:05:18	29.500,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:38:22	30.932,81 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:28:14	33.900,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 09:57:19	30.932,81 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
02/03/2025 - 11:02:20	30.000,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	30.932,81 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:12:58	30.932,81 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	30.932,81 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 07:59:38	30.000,00 (proposta)	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:32:25	28.500,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:33:18	28.400,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:33:41	28.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:34:46	27.995,00	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:34:52	27.800,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:34:58	26.500,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:36:37	30.900,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:37:07	28.000,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:55	29.800,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:38:22	26.499,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:38:37	26.200,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:45	26.200,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:00	26.198,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:04	25.400,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:38	25.399,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:52	24.500,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:32	24.400,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:40:57	24.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:42:45	23.998,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:54	22.500,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:09	22.499,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:29	21.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:45	24.000,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:56	29.000,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Valido
03/03/2025 - 08:45:59	25.000,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:46:24	23.000,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:47:15	20.998,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:47:33	19.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:47:54	18.998,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:48:08	18.000,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:48:35	17.999,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:50:24	24.746,25	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:52:17	23.999,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 11:31:39	23.990,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 11:37:56	23.950,00	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado

0009 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-61 – COM LAMINA DE POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV, MOTOR DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	530,61 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
25/02/2025 - 11:29:23	530,61 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
25/02/2025 - 14:52:35	530,61 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	530,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:06:54	525,30 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/02/2025 - 18:24:33	520,00 (proposta)	36.186.548/0001-15 - R C M COELHO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 11:05:44	510,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:43:12	530,61 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:28:40	550,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 09:57:58	530,61 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 11:02:27	530,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	530,61 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 21:13:57	530,61 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	530,61 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
02/03/2025 - 22:24:29	500,00 (proposta)	19.462.294/0001-00 - T S VAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:32:30	509,00	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:33:19	508,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:33:27	500,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:34:07	500,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:34:28	499,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:34:32	495,00	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:34:49	490,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:36:45	489,00	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:22	488,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:00	487,00	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:38:06	490,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:38:19	486,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:28	485,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:12	484,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:50	450,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:40:56	480,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:41:04	449,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:42:35	445,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:43:05	440,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:17	439,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:44:22	439,00	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:06	424,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:45:32	420,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:46:05	410,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:47:05	409,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	315,26 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
25/02/2025 - 11:29:23	315,26 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
25/02/2025 - 14:53:23	315,26 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Cancelado
25/02/2025 - 20:48:58	315,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Cancelado
28/02/2025 - 10:07:36	312,11 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
01/03/2025 - 11:06:40	299,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Cancelado
01/03/2025 - 11:43:50	315,26 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:29:15	350,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 09:58:23	315,00 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

02/03/2025 - 11:03:01	310,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 15:28:14	315,26 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 21:14:59	315,26 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 21:33:29	315,26 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:33:28	300,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:34:39	298,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:30	297,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:37	296,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:19	295,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:48	290,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:40:59	280,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:41:03	285,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:10	250,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:43:14	245,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:45:09	244,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:45:15	210,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:45:25	240,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:46:57	209,00	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Cancelado

0011 - SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA. TIPO 3 EIXO CAP 45 TONELADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2025 - 10:24:59	28,69 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
25/02/2025 - 11:29:23	28,69 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
25/02/2025 - 14:54:17	28,69 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:56	28,50 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:08:24	28,40 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Cancelado
01/03/2025 - 11:07:11	25,40 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:44:25	28,69 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:33:21	35,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 09:58:57	28,10 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
02/03/2025 - 11:03:31	28,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	28,69 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:16:03	28,69 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	28,69 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:36:18	24,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:38:37	26,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:38:48	23,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Cancelado
03/03/2025 - 08:39:02	27,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:39:12	22,00	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Cancelado

0012 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 – MOTOR A DIESEL – FABRICAÇÃO NO MINIMO 5 ANOS VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP, CABINE DUPLA, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, COR PRATA OU BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.450 M3, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 0L (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/02/2025 - 11:40:44	13.200,00 (proposta)	36.186.548/0001-15 - R C M COELHO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
25/02/2025 - 10:24:59	13.241,21 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 11:29:23	13.241,21 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
25/02/2025 - 14:55:03	13.241,21 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	13.240,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:08:53	13.108,80 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:07:38	12.550,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:44:58	13.241,21 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:34:57	15.800,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 09:59:27	13.241,21 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 11:03:34	13.000,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	13.241,21 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:17:59	13.241,21 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	13.241,21 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:33:14	12.500,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:34:02	12.300,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:34:19	12.290,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:12	12.250,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:35:40	12.200,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:37:12	12.199,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:43	13.200,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:37:51	11.900,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:38:26	11.800,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:02	11.799,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:39:12	11.700,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:25	11.600,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:51	11.500,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:57	11.590,00	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:40:00	11.400,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/01/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:40:29	11.300,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:40:32	11.399,00	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Valido
03/03/2025 - 08:40:44	11.250,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:41:01	11.245,00	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Valido
03/03/2025 - 08:41:16	11.200,00	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:41:23	11.200,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:41:35	10.619,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:41:46	10.592,97	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:41:56	10.000,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:42:37	10.690,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido

0013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, GASOLINA E/OU FLEX, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-PA. CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS, RÁDIO COM CD PLAYER – INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA, SEGURO E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/02/2025 - 11:42:04	5.200,00 (proposta)	36.186.548/0001-15 - R C M COELHO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
25/02/2025 - 10:24:59	5.231,35 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 11:29:23	5.231,35 (proposta)	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
25/02/2025 - 14:56:05	5.231,35 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	5.230,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:09:28	5.179,04 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:07:52	5.100,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:47:12	5.231,35 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:35:19	7.500,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 10:00:00	5.231,35 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
02/03/2025 - 11:04:11	5.100,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	5.231,35 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:21:18	5.231,35 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	5.231,35 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:31:44	4.900,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:35:24	4.899,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado
03/03/2025 - 08:37:34	5.200,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:38:24	4.898,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:19	5.000,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:32	4.897,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:40:01	4.500,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:41:34	4.499,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:41:45	4.200,00	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:41:59	4.185,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Valido
03/03/2025 - 08:42:05	3.800,00	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Cancelado

0014 - LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC - PARTIDA ELÉTRICA E PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CILINDRADA 150, 5 MACHAS.- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/02/2025 - 11:42:40	1.700,00 (proposta)	36.186.548/0001-15 - R C M COELHO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
25/02/2025 - 10:24:59	1.711,27 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 14:56:37	1.711,27 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	1.700,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:09:59	1.694,16 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:08:36	1.640,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:47:49	1.711,27 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:35:40	2.600,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 10:00:24	1.711,27 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
02/03/2025 - 11:04:40	1.700,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	1.711,27 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:22:16	1.711,27 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	1.711,27 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:37:26	1.700,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:39:14	1.639,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:39:31	1.700,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:50	1.500,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:41:44	1.490,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido

0015 - LOCAÇÃO DE MOTO – ATÉ 110 CC - PARTIDA ELÉTRICA E A PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 04L, CILINDRADA 125, ARREFECIMENTO A AR COM CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS. - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/02/2025 - 11:43:28	1.650,00 (proposta)	36.186.548/0001-15 - R C M COELHO LTDA	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
25/02/2025 - 10:24:59	1.664,91 (proposta)	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
25/02/2025 - 14:57:15	1.664,91 (proposta)	34.875.166/0001-73 - J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	Válido
25/02/2025 - 20:48:58	1.660,00 (proposta)	57.692.334/0001-90 - STM TERRAPLANAGEM LTDA	Válido
28/02/2025 - 10:10:23	1.648,26 (proposta)	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:09:00	1.550,00 (proposta)	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido
01/03/2025 - 11:48:27	1.664,91 (proposta)	11.965.972/0001-37 - J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Cancelado - validade da proposta inferior ao exigido
01/03/2025 - 22:36:19	2.100,00 (proposta)	28.187.459/0001-65 - T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/03/2025 - 10:00:50	1.664,91 (proposta)	07.446.298/0001-07 - HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

02/03/2025 - 11:04:46	1.600,00 (proposta)	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 15:28:14	1.664,91 (proposta)	10.447.760/0001-03 - RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Valido
02/03/2025 - 21:23:04	1.664,91 (proposta)	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
02/03/2025 - 21:33:29	1.664,91 (proposta)	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:37:18	1.600,00	19.140.528/0001-94 - S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:39:22	1.549,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:39:42	1.600,00	38.090.360/0001-02 - FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Válido
03/03/2025 - 08:39:43	1.400,00	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Válido
03/03/2025 - 08:41:36	1.390,00	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0007	03/03/2025 - 10:08:35	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO MAKTRON.rar
0007	03/03/2025 - 10:08:54	26.038.767/0001-01 - M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	PROPOSTA COMPOSIÇÃO E DECLARAÇÕES.pdf
0014	03/03/2025 - 10:17:56	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS-PROPOSTA8.pdf
0015	03/03/2025 - 10:18:09	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS-PROPOSTA8.pdf
0005	03/03/2025 - 10:18:52	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	PROPOSTA_merged ASS.pdf
0014	03/03/2025 - 10:25:38	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS-PROPOSTA JUNTOS.pdf
0015	03/03/2025 - 10:25:55	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS-PROPOSTA JUNTOS.pdf
0005	03/03/2025 - 10:33:39	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	PROPOSTA_merged ASS_merged.pdf
0011	03/03/2025 - 10:37:50	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	CPU.pdf
0011	03/03/2025 - 10:37:50	02.041.114/0001-05 - CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	PLANILHA ORÇAMENTARIA.pdf
0004	03/03/2025 - 12:05:56	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1A-DOCS-JUNTADOS.pdf
0012	03/03/2025 - 12:30:08	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	PROPOSTA_merged ITEM 12 ASS.pdf
0013	03/03/2025 - 12:37:29	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1A-PROPOSTA JUNTADA -13.pdf
0010	03/03/2025 - 13:05:24	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	PROPOSTA VS.pdf
0001	03/03/2025 - 13:14:53	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	PROPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.pdf
0002	03/03/2025 - 13:31:01	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1A-PROPOSTA E CPUS - ITEM 02-03-08.pdf
0003	03/03/2025 - 13:32:10	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1A-PROPOSTA E CPUS - ITEM 02-03-08.pdf
0008	03/03/2025 - 13:32:32	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1A-PROPOSTA E CPUS - ITEM 02-03-08.pdf
0009	03/03/2025 - 13:37:47	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	PROPOSTA READEQUADA PLACAS.pdf
0011	03/03/2025 - 14:32:40	20.910.330/0001-21 - MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	DOCUMENTOS PLACAS.pdf
0005	03/03/2025 - 15:26:06	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	DOC HABILITAÇÃO_merged (1).pdf
0012	03/03/2025 - 15:27:45	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	DOC HABILITAÇÃO_merged (1).pdf
0010	03/03/2025 - 15:28:20	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PLACAS.zip
0002	03/03/2025 - 15:36:58	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS JUNTADO111.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

0003	03/03/2025 - 15:37:54	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS JUNTADO111.pdf
0004	03/03/2025 - 15:38:23	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS JUNTADO111.pdf
0008	03/03/2025 - 15:38:46	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS JUNTADO111.pdf
0009	03/03/2025 - 15:39:07	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS JUNTADO111.pdf
0013	03/03/2025 - 15:39:31	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS JUNTADO111.pdf
0014	03/03/2025 - 15:40:12	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS JUNTADO111.pdf
0015	03/03/2025 - 15:41:02	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	DOCS JUNTADO111.pdf
0001	03/03/2025 - 16:44:49	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1-CPUS-ITEM-1 E 11.pdf
0011	03/03/2025 - 16:45:31	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1-CPUS-ITEM-1 E 11.pdf
0006	05/03/2025 - 08:19:26	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	DOC HABILITAÇÃO_merged ASS.pdf
0005	05/03/2025 - 08:20:25	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	DOC HABILITAÇÃO_merged ASS.pdf
0012	05/03/2025 - 08:21:27	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	DOC HABILITAÇÃO_merged ASS.pdf
0001	05/03/2025 - 08:49:40	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0002	05/03/2025 - 08:50:51	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0003	05/03/2025 - 08:52:46	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0004	05/03/2025 - 08:54:03	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0008	05/03/2025 - 08:55:43	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0009	05/03/2025 - 08:57:07	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0011	05/03/2025 - 08:59:36	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0013	05/03/2025 - 09:02:59	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0014	05/03/2025 - 09:04:32	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0015	05/03/2025 - 09:05:26	04.502.276/0001-29 - R. B. PACTUS LTDA	1AADOCS-HAB JUNTOS9.pdf
0007	05/03/2025 - 10:00:43	36.908.164/0001-69 - V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Documentos de Habilitação.zip
0007	05/03/2025 - 12:03:05	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E ANEXOS..pdf
0007	05/03/2025 - 12:15:17	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	DOCUMENTOS DE PROPOSTA OFICIAL..pdf
0007	05/03/2025 - 12:26:13	07.200.888/0001-55 - X. P. MAQUINAS LTDA	DOC HABILITAÇÃO ASS_merged.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
03/03/2025 - 16:12:03	MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	Item 0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- TIPO TOCO CARROCERIA BAÚ METÁLICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TONELADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES. ANO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 2024 SEM CONDUTOR COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO
Desclassificação: não enviou documento de comprovação de valores indicados na planilha de composição de custo.			
03/03/2025 - 11:24:30	RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	Item 0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- TIPO TOCO CARROCERIA BAÚ METÁLICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TONELADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES. ANO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 2024 SEM CONDUTOR COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 13:09:40	MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	Item 0002 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.
Desclassificação: não enviou documentação			
03/03/2025 - 11:24:57	RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	Item 0002 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			
03/03/2025 - 13:09:56	MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	Item 0003 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023..
Desclassificação: não enviou documentação			
03/03/2025 - 11:25:08	RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	Item 0003 - LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS – COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023..
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			
03/03/2025 - 11:25:24	RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	Item 0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA. ESPECIFICAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS: MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 32 (TRINTA E DOIS), PASSAGEIROS SENTADOS. MICRO-ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO - IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEICULO 0KM
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			
03/03/2025 - 14:00:29	V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	Item 0006 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.
Desclassificação: não enviou documentação			
03/03/2025 - 17:29:04	MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	Item 0006 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.
Desclassificação: não enviou documentação			
03/03/2025 - 12:56:49	HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	Item 0006 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.
Desclassificação: não enviou documentação			
03/03/2025 - 11:25:45	RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	Item 0006 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			
03/03/2025 - 16:15:19	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	Item 0006 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.
Desclassificação: não enviou documentação			
05/03/2025 - 10:34:48	V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	Item 0007 - LOCAÇÃO DE CAMINNHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.
Desclassificação: não enviou planilha de composição de custo e comprovação dos valores			
03/03/2025 - 14:04:38	RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	Item 0007 - LOCAÇÃO DE CAMINNHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.
Desclassificação: não enviou documentação			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

05/03/2025 - 11:36:53	CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	Item 0007 - LOCAÇÃO DE CAMINNHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.
Desclassificação: não enviou a documentação			
03/03/2025 - 12:59:24	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	Item 0007 - LOCAÇÃO DE CAMINNHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020
Desclassificação: não apresentou garantia de proposta.			
03/03/2025 - 11:26:17	V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	Item 0008 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE 15M³, COM DISPOSITIVO ACIONADOR DE CONTÊINER - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			
03/03/2025 - 13:01:48	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	Item 0008 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE 15M³, COM DISPOSITIVO ACIONADOR DE CONTÊINER - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016
Desclassificação: não enviou documentação			
03/03/2025 - 13:59:02	V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	Item 0009 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-61 – COM LAMINA DE POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV, MOTOR DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019
Desclassificação: não enviou toda documentação solicitada para o item			
03/03/2025 - 12:57:01	HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	Item 0009 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-61 – COM LAMINA DE POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV, MOTOR DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019
Desclassificação: não enviou documentação			
03/03/2025 - 11:28:25	RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	Item 0009 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-61 – COM LAMINA DE POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV, MOTOR DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			
05/03/2025 - 08:10:53	T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA	28.187.459/0001-65	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:07:47	V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:08:43	MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:10:40	J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA	34.875.166/0001-73	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
03/03/2025 - 11:28:42	RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	10.447.760/0001-03	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

05/03/2025 - 08:09:10	S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19.140.528/0001-94	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO), REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:08:57	FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	38.090.360/0001-02	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO), REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:10:03	STM TERRAPLANAGEM LTDA	57.692.334/0001-90	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO), REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:08:27	HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEUDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO), REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:09:48	CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO), REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:09:27	X. P. MAQUINAS LTDA	07.200.888/0001-55	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO), REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
05/03/2025 - 08:08:10	R. B. PACTUS LTDA	04.502.276/0001-29	Item 0010 - MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29M³ (NIVELADO) / 0,36M³ (AMONTOADO), REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022
Desclassificação: item foi cancelado			
03/03/2025 - 13:47:59	V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	36.908.164/0001-69	Item 0011 - SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA, TIPO 3 EIXO CAP 45 TONELADA
Desclassificação: não enviou documentação para o item			
03/03/2025 - 16:14:09	MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	20.910.330/0001-21	Item 0011 - SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA, TIPO 3 EIXO CAP 45 TONELADA
Desclassificação: não enviou documentação de comprovação de valores indicados na composição de custo			
03/03/2025 - 12:46:20	CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA	02.041.114/0001-05	Item 0011 - SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA, TIPO 3 EIXO CAP 45 TONELADA
Desclassificação: Não apresentou garantia de proposta, não apresentou declarações			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 11:56:14	HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	Item 0012 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 – MOTOR A DIESEL – FABRICAÇÃO NO MINIMO 5 ANOS VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP, CABINE DUPLA, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, COR PRATA OU BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.450 M3, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			
03/03/2025 - 11:56:28	HEXAENG SERVICOS E LOCACOES LTDA	07.446.298/0001-07	Item 0013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, GASOLINA E/OU FLEX, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-PA. CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS. RÁDIO COM CD PLAYER – INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA, SEGURO E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022
Desclassificação: não enviou documentação de proposta			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/03/2025 - 13:28	10/03/2025 - 23:59	13/03/2025 - 23:59

Chat

Data	Apelido	Frase
03/03/2025 - 08:01:18	Pregoeiro	Bom dia!
03/03/2025 - 08:01:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/03/2025 - 08:14:32	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R$ 30406,89 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:14:32	Sistema	Motivo: validade inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:14:43	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R$ 30000,00 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:14:43	Sistema	Motivo: validade inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:15:15	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R$ 2003,33 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:15:15	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:15:40	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R$ 90000,00 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:15:40	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:15:50	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R$ 30740,77 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:15:50	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:16:06	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R$ 37000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:16:06	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:16:19	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R$ 38339,61 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:16:19	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:16:32	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R$ 33845,66 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:16:32	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:17:20	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R$ 1860,74 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:17:20	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:17:38	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R$ 34349,75 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:17:38	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:17:47	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R$ 34200,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:17:47	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:17:57	Sistema	O item 0008 teve uma proposta de R$ 30932,81 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:17:57	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:18:08	Sistema	O item 0009 teve uma proposta de R$ 500,00 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:18:08	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:18:21	Sistema	O item 0009 teve uma proposta de R$ 530,61 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:18:21	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:18:30	Sistema	O item 0009 teve uma proposta de R$ 520,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:18:30	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:18:46	Sistema	O item 0010 teve uma proposta de R$ 315,26 cancelada pelo Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08.18.46	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:19:25	Sistema	O item 0011 teve uma proposta de R$ 28,69 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:19:25	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:19:45	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R$ 13241,21 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:19:45	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:22:11	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R$ 13200,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:22:11	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:22:31	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R$ 5231,35 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:22:31	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:22:49	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R$ 5200,00 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:22:49	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:23:06	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R$ 1711,27 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:23:06	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:23:17	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R$ 1700,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:23:17	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:23:28	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R$ 1664,91 cancelada pelo Pregoeiro
03/03/2025 - 08:23:28	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08:23:41	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R$ 1650,00 cancelada pelo Pregoeiro.
03/03/2025 - 08:23:41	Sistema	Motivo: validade da proposta inferior ao exigido
03/03/2025 - 08.30.21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/03/2025 - 08:30:21	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/03/2025 - 08:30:21	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
03/03/2025 - 08:30:21	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:39	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:30:52	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2025 - 08:41:14	Sistema	O item 0011 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:41:57	Pregoeiro	prezados, se abstenham de ofertar valores considerados inexequíveis
03/03/2025 - 08:43:38	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:43:44	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:44:06	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:44:39	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:46:36	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:47:45	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:47:57	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:48:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:48:45	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:48:57	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:49:00	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 18.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:00	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:49:04	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 18.998,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:04	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:49:06	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:49:12	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 17.999,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:12	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:49:20	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 19.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:20	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:49:25	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 19.798,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:25	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:49:40	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 19.800,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:40	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:49:45	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 20.998,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:45	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:49:50	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 21.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:50	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:49:56	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 21.499,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:49:56	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:01	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 21.500,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:01	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:07	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 22.998,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:07	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:12	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 23.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:12	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:18	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 23.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:18	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:23	Sistema	O item 0007 teve o lance de R$ 24.999,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:23	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:41	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 17.999,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:41	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:47	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 18.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:47	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:51	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 18.998,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:51	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:50:56	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 19.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:50:56	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:51:01	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:51:03	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 20.998,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:51:03	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:51:09	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 21.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:51:09	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:51:14	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 22.499,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:51:14	Sistema	Motivo: valor inexequível
03/03/2025 - 08:51:22	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 22.500,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:51:22	Sistema	Motivo: valor inexequível

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 08:51:29	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 23.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:51:29	Sistema	Motivo: valor inexequivel
03/03/2025 - 08:51:37	Sistema	O item 0008 teve o lance de R$ 23.998,00 cancelado pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 08:51:37	Sistema	Motivo: valor inexequivel
03/03/2025 - 08:51:40	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:51:53	Pregoeiro	prezados, se abstenham de ofertar valores considerados inexequiveis
03/03/2025 - 08:54:19	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante RJ CAMPOS SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 24.384,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0002 teve como arrematante RJ CAMPOS SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1.598,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0003 teve como arrematante RJ CAMPOS SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 24.590,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0004 teve como arrematante RJ CAMPOS SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 29.799,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0005 teve como arrematante D G LEASE E TRANSPORTE LTDA - ME com lance de R$ 27.076,53.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0006 teve como arrematante RJ CAMPOS SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 1.299,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0007 teve como arrematante M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA - DEMAIS com lance de R$ 25.000,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0008 teve como arrematante V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI - ME com lance de R$ 23.999,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0009 teve como arrematante RJ CAMPOS SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 409,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0010 teve como arrematante RJ CAMPOS SERVICOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 209,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0011 teve como arrematante CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME com lance de R$ 22,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0012 teve como arrematante HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 10.000,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0013 teve como arrematante HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 3.800,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0014 teve como arrematante R. B. PACTUS LTDA - ME com lance de R$ 1.490,00.
03/03/2025 - 08:55:33	Sistema	O item 0015 teve como arrematante R. B. PACTUS LTDA - ME com lance de R$ 1.390,00.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:42:24	Sistema	Motivo: doc. de proposta, planilha de composição de custo e garantia do valor proposto e demais exigências do edital e seus anexos.
03/03/2025 - 09:53:57	F. HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Documentação Item 0012: Bom dia senhor pregoeiro desde ja agradenço pela execelente conduçao do certame mais nao vejos que minha proposta esta enexequivel e que se a sim mesmo for manda a composiçao peços mais prazo para que possamos deixa com bastante clareza a nossa composiçao e nao a presvisto no edital garantias somente na contrataçao
03/03/2025 - 09:57:15	F. HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Documentação Item 0013: 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 18d 19, da Lei nº 14 133/21 4.1A contratação deverá observar os seguintes requisitos: a) Atestado de Capacidade Técnico, a ser verificado na Licitação. a.1 O atestado, deverá conter no mínimo de prestação de serviço já realizada, o quantitativo de trinta por cento da quantidade do item em que está sendo ofertado proposta. O licitante poderá apresentar quantos atestados achar necessário para atender essa exigência. b) O vencedor será convocado para que no prazo de até cinco dias assine o contrato. Nesse prazo, entre a convocação e a assinatura o vencedor deverá apresentar o veículo/máquina que será locado para vistoria e verificação se atende todas as exigências. b.1 em caso de ser apresentado objeto incompatível com o especificado nesse termo de referência o vencedor poderá apresentar outro desde que o período esteja dentro do prazo previsto na alínea 1Cb 1D do presente item. c)... (CONTINUA)
03/03/2025 - 09:57:15	F. HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	(CONT. 1) Considerando a necessidade de
03/03/2025 - 09:58:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:58:07	Sistema	Motivo: Prezados, a solicitação da planilha de composição de custo não é exclusiva em casos de preços inexequivel. Fund. item 6.9 do edital
03/03/2025 - 09:58:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 09:58:59	Sistema	Motivo: prezados, a convocação é da fase de proposta e não da habilitação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 10:00:01	Pregoeiro	Prezados, nos encontramos na fase de PROPOSTA e portanto a documentação solicitada é da PROPOSTA. SE atentem a fase do certame, deve ser respeitada. Só serão analisados documentos de PROPOSTA. NÃO ENVIEM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
03/03/2025 - 10:03:48	F. HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Documentação item 0012: SENHOR PREGOEIRO PRECISO DE MAIS TEMPO POIS NAO ESTAVA PREVISTO COMPISIÇAO E DERIA DA MAIS TEMPO PARA QUE O PROCESSO TENHA SUA DEVIDA CLAREZA E LEGALIDADE
03/03/2025 - 10:08:35	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 10:08:54	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 10:12:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 10:12:38	Sistema	Motivo: Prezados, a empresa terá mais 30 minutos para envio. Considerando que a empresa ao ofertar proposta já teve tar todas as informações que compões o serviço a ser prestado
03/03/2025 - 10:13:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 10:13:47	Sistema	Motivo: Reitero que a previsão de ser solicitado a composição consta no edital no item já indicado anteriormente
03/03/2025 - 10:15:26	F. HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Documentação item 0013: E ITEM 13 TAMBEM PRECISO OS MESMO JA ESTOU FINALIZADO PARA QUE NAO AJA PREJUIZO PARA O CERTEMA
03/03/2025 - 10:15:43	Pregoeiro	Reiteramos: NÃO ENVIEM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
03/03/2025 - 10:15:50	F. RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Documentação item 0003: COMO QUE SO DAR MENOS DE UMA HORA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, SENDO QUE A LEI 14.133 DEIXA CLARO DUAS HORAS PODENDO SER PROLONGADA, CAUSA ES FRANHEZA, O FATO DO ITEM DO EDITAL FALAR EM CASO DE INDICIOS DE INEXEUIBILIDADE DA PROPOSTA SERIA SOLICITADO PLANILHA, E OS VALORES AQUI APRESENTADOS DE MANEIRA NENHUMA SAO INFERIORES AOS PRATICADOS
03/03/2025 - 10:16:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 10:16:23	Sistema	Motivo: Prorrogação
03/03/2025 - 10:16:28	F. RJ CAMPOS SERVICOS LTDA	Documentação item 0003: ESTAMOS DIANTE DE UMA LICITAÇÃO COM FORTE INDICIOS DE
03/03/2025 - 10:17:56	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo
03/03/2025 - 10:18:09	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 10:18:52	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 10:22:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 10:22:50	Sistema	Motivo: Prezados, a empresa faz acusações gravissimas. Para fins de esclarecimentos nos encontramos na fase DE PROPOSTA. Pode nos indicar qual art. da lei de licitações que deixa claro o envio de proposta em duas horas conforme está afirmando?
03/03/2025 - 10:23:52	Pregoeiro	Aparentemente alguns licitantes estão confundindo as fases do certame. Por isso, reiteramos ESTAMOS NA FASE DE PROPOSTA
03/03/2025 - 10:25:38	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo
03/03/2025 - 10:25:55	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 10:29:23	F. D G LEASE E TRANSPORTE LTDA	Documentação item 0005: Bom dia Senhor Pregoeiro, Gostaria de mais 30 minutos de prazo para reanexar meu documento
03/03/2025 - 10:33:39	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 10:33:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 10:33:43	Sistema	Motivo: prorrogação
03/03/2025 - 10:37:50	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 11:23:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 11:24 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 11:23:55	Sistema	Motivo: A empresa não enviou a fundamentação legal da sua afirmação. Para fins de esclarecimentos A Lei 14.133/2021 não fixa um prazo especifico para envio da readequação da proposta de preços e documentos complementares na fase de julgamento de propostas nas licitações públicas. Esse prazo fica então definido na regulamentação do Ente e/ou até mesmo no instrumento convocatório (edital). Existe uma instrução normativa do governo federal, que rege as licitações em âmbito federal que prevê o prazo de duas horas. Ocorre que a empresa não informou se necessitava de prorrogação de prazo para envio de documentação. os demais participantes que solicitaram prorrogação tiveram seu tempo prorrogado. Assim, entende-se que a empresa não impugnou o edital discordou do tempo indicado, não solicitou prorrogação de prazo de envio e também não enviou no prazo determinado. Assim, deixou de atender as exigências do edital no que refere-se a documentação de proposta. São apenas.. (CONTINUA)
03/03/2025 - 11:23:55	Sistema	(CONT. 1) 15 itens para envio de documentação, e se a empresa entendesse que não é tempo suficiente para envio deveria ter solicitado mais tempo, conforme previsto no edital.
03/03/2025 - 11:24:30	Sistema	O fornecedor RJ CAMPOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:24:30	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:24:30	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA com lance de R$ 24.385,00.
03/03/2025 - 11:24:57	Sistema	O fornecedor RJ CAMPOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:24:57	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:24:57	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA com lance de R$ 1.599,00.
03/03/2025 - 11:25:08	Sistema	O fornecedor RJ CAMPOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:25:08	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:25:08	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA com lance de R$ 24.591,00.
03/03/2025 - 11:25:24	Sistema	O fornecedor RJ CAMPOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:25:24	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:25:24	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 29.800,00.
03/03/2025 - 11:25:45	Sistema	O fornecedor RJ CAMPOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 11:25:45	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:25:45	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA com lance de R$ 1.300,00.
03/03/2025 - 11:26:17	Sistema	O fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:26:17	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:26:17	Sistema	O item 0008 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:26:57	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 03/03/2025 às 11:46.
03/03/2025 - 11:26:57	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 24.000,00 para o item 0008 poderão ofertar um lance UNICO de desempate até 03/03/2025 às 11:46.
03/03/2025 - 11:28:25	Sistema	O fornecedor RJ CAMPOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:28:25	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:28:25	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA com lance de R$ 410,00.
03/03/2025 - 11:28:42	Sistema	O fornecedor RJ CAMPOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:28:42	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:28:42	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI com lance de R$ 210,00
03/03/2025 - 11:30:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:31 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 11:30:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:31 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 11:30:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:31 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 11:30:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 12:31 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 11:30:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 12:31 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 11:30:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 12:31 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 11:30:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 12:31 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 11:30:43	Sistema	Motivo: documentação de proposta, composição de custos, garantia de proposta e demais documentos de PROPOSTA.
03/03/2025 - 11:31:03	Pregoeiro	Reiteramos: NÃO ENVIEM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
03/03/2025 - 11:51:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 12:51 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 11:51:38	Sistema	Motivo: Documento de proposta, composição de custo, garantia de proposta e demais exigências
03/03/2025 - 11:51:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 12:51 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 11:51:38	Sistema	Motivo: Documento de proposta, composição de custo, garantia de proposta e demais exigências
03/03/2025 - 11:56:14	Sistema	O fornecedor HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:56:14	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:56:14	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante D G LEASE E TRANSPORTE LTDA com lance de R$ 10.592,97.
03/03/2025 - 11:56:28	Sistema	O fornecedor HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 11:56:28	Sistema	Motivo: não enviou documentação de proposta
03/03/2025 - 11:56:28	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 4.185,00.
03/03/2025 - 11:57:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 12:56 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 11:57:39	Sistema	Motivo: documentação de proposta, composição de custo, garantia da proposta e demais exigências do edital.
03/03/2025 - 11:58:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 12:58 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 11:58:54	Sistema	Motivo: Documentação de proposta, composição de custos, garantia da proposta e demais exigências.
03/03/2025 - 12:05:56	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 12:09:47	F. MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Documentação Item 0001: BOM DIA SR.(A) PREGOEIRO(A), PEÇO POR GENTILEZA MAIS PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, POR INSTABILIDADE DE ACESSO AO PORTAL, ESTAMOS COM OCILAÇÃO DE INTERNET.
03/03/2025 - 12:10:00	F. V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Documentação Item 0010: SOLICITAMOS MAIS TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA
03/03/2025 - 12:10:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 12:10:41	Sistema	Motivo: prorrogação
03/03/2025 - 12:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 12:11:13	Sistema	Motivo: prorrogação
03/03/2025 - 12:11:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 12:11:14	Sistema	Motivo: prorrogação
03/03/2025 - 12:30:08	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 12:37:29	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 12:46:20	Sistema	O fornecedor CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro
03/03/2025 - 12:46:20	Sistema	Motivo: Não apresentou garantia de proposta, não apresentou declarações
03/03/2025 - 12:46:20	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI com lance de R$ 23,00.
03/03/2025 - 12:46:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 13:47 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 12:46:52	Sistema	Motivo: documentação de proposta, garantia de proposta, composição de custo e demais exigências

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 12:47:12	F. MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Documentação Item 0001: SR.(A) PREGOEIRO(A), PEÇO MAIS PRAZO, ESTAMOS COM OCILAÇÃO DE INTERNET. MUITA CHUVA NA REGIÃO.
03/03/2025 - 12:48:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 12:48:50	Sistema	Motivo: prezados, iremos prorrogar mais uma vez por mais vinte minutos.
03/03/2025 - 12:50:20	F. V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Documentação Item 0010: GOSTARIA DE SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DE TEMPO. POIS A CIDADE ESTÁ CHIVENDO O QUE ACABA AFETANDO NA NOSSA INTERNET
03/03/2025 - 12:53:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 12:53:54	Sistema	Motivo: iremos prorrogar mais uma vez.
03/03/2025 - 12:56:49	Sistema	O fornecedor HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 12:56:49	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 12:56:49	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI com lance de R$ 1.398,00.
03/03/2025 - 12:57:01	Sistema	O fornecedor HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 12:57:01	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 12:57:01	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI com lance de R$ 420,00.
03/03/2025 - 12:57:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:57 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 12:57:40	Sistema	Motivo: documentação de proposta, composição de planilha, garantia da proposta e demais exigências
03/03/2025 - 12:57:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 13:57 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 12:57:57	Sistema	Motivo: documentação de proposta, composição de planilha, garantia da proposta e demais exigências
03/03/2025 - 12:59:24	Sistema	O fornecedor M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 12:59:24	Sistema	Motivo: não apresentou garantia de proposta.
03/03/2025 - 12:59:24	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante RJ CAMPOS SERVICOS LTDA com lance de R$ 26.398,00.
03/03/2025 - 13:00:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 13:00:54	Sistema	Motivo: documentação de proposta, garantia da proposta, composição de custo e demais exigências
03/03/2025 - 13:01:48	Sistema	O fornecedor M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 13:01:48	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 13:01:48	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 23.990,00.
03/03/2025 - 13:02:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 14:02 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 13:02:06	Sistema	Motivo: documentação de proposta, garantia da proposta, composição de custo e demais exigências
03/03/2025 - 13:05:24	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 13:09:40	Sistema	O fornecedor MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 13:09:40	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 13:09:40	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 1.600,00.
03/03/2025 - 13:09:56	Sistema	O fornecedor MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 13:09:56	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 13:09:56	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 24.592,00.
03/03/2025 - 13:10:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 13:10:14	Sistema	Motivo: documentação de proposta, garantia da proposta, composição de custo e demais exigências
03/03/2025 - 13:10:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 13:10:31	Sistema	Motivo: documentação de proposta, garantia da proposta, composição de custo e demais exigências
03/03/2025 - 13:14:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 13:18:53	F. MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Documentação Item 0001: SR PREGOEIRO(A) OS PRAZOS QUE SOLICITEI FORAM EM TODOS OS NOSSOS ITENS ARREMATADOS. VERIFIQUEI QUE DESCLASSIFICOU NOSSA EMPRESA PARA OS ITENS 2 E 3 PEÇO QUE AVALIE NOSSA DOCUMENTAÇÃO POR GENTILEZA. BOA TARDE
03/03/2025 - 13:22:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 13:22:09	Sistema	Motivo: prezados, a empresa solicitou prazo para o item 01. conforme registrado no chat
03/03/2025 - 13:31:01	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 13:32:10	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 13:32:32	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 13:37:47	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 13:47:59	Sistema	O fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 13:47:59	Sistema	Motivo: não enviou documentação para o item
03/03/2025 - 13:47:59	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA com lance de R$ 24,00.
03/03/2025 - 13:48:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 14:48 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 13:48:37	Sistema	Motivo: documento de proposta, garantia da proposta, composição de custo e demais exigências
03/03/2025 - 13:59:02	Sistema	O fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 13:59:02	Sistema	Motivo: não enviou toda documentação solicitada para o item
03/03/2025 - 13:59:02	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 424,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 13:59:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 14:59 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 13:59:49	Sistema	Motivo: documento de proposta, composição de custo, garantia da proposta e demais exigências
03/03/2025 - 14:00:29	Sistema	O fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 14:00:29	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 14:00:29	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA com lance de R$ 1.400,00.
03/03/2025 - 14:01:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:01:03	Sistema	Motivo: documento de proposta, composição de custo, garantia da proposta
03/03/2025 - 14:04:38	Sistema	O fornecedor RJ CAMPOS SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 14:04:38	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 14:04:38	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI com lance de R$ 26.990,00.
03/03/2025 - 14:05:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 15:05 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:05:17	Sistema	Motivo: documentação de proposta, composição de custos, garantia da proposta e demais exigências
03/03/2025 - 14:15:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:40 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:15:56	Sistema	Motivo: prezados, a garantia apresentada ao ser consultada encontra-se com resultado invalida. Solicitamos que anexe garantia valida ou comprovante de validade da apólice apresentada foi pesquisado nos seguintes site: https://ap.juntoseguros.com/ e https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-apolice-de-seguro-garantia.
03/03/2025 - 14:16:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:16 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:21:51	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA no item 0005. O prazo de envio é até as 15:21 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:21:51	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA no item 0005. O prazo de envio é até às 15:21 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:22:46	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada/documentos de habilitação para o fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI no item 0010. O prazo de envio é até às 15:22 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:23:28	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor R. B. PACTUS LTDA. O prazo de envio é até as 15:23 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:23:59	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA. O prazo de envio é até às 15:23 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:23:59	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor R. B. PACTUS LTDA. O prazo de envio é até às 15:23 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:23:59	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA. O prazo de envio é até às 15:23 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:23:59	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA. O prazo de envio é até às 15:23 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:23:59	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI. O prazo de envio é até às 15:23 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:24:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:16 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:24:49	Sistema	Motivo: a empresa indica outro meio de pesquisa da apólice para confirmação?
03/03/2025 - 14:32:40	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 14:34:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:16 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:34:31	Sistema	Motivo: de qualquer forma, visando agilidade do certame iremos fazer a proxima convocação, ficando pendente da confirmação da validade da garantia
03/03/2025 - 14:34:35	F. MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Documentação item 0001: senhor pregoeiro, envio o link para consulta "Juan Silva": https://ms-gateway.juntoseguros.com/gv/JMDigitalService/ApoliceDigital/DownloadApolice.ashx?filter=bTMb1cUHZDZFjMDajZhDOF3snuP1CK
03/03/2025 - 14:34:55	F. MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Documentação item 0011: Sr pregoeiro, a aseguradora disponibiliza esse link para consulta de apolice https://ms-gateway.juntoseguros.com/gv/JMDigitalService/ApoliceDigital/DownloadApolice.ashx?filter=bTMb1cUHZDZFjMDajZhDOF3snuP1CK
03/03/2025 - 14:35:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:16 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:35:24	Sistema	Motivo: solicitamos a proposta readequada e doc. de habilitação no prazo anteriormente determinado
03/03/2025 - 14:38:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:16 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:38:38	Sistema	Motivo: empresa enviou
03/03/2025 - 14:39:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:39:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:39:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 15:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:39:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:39:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 15:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:39:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 15:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:39:46	Sistema	Motivo: documentação de habilitação
03/03/2025 - 14:40:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:40:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:40:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:40:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:40:27	Sistema	Motivo: documentação de habilitação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 14:41:54	Pregoeiro	Atenção: todas as empresas devem apresentar a comprovação dos valores indicados na composição de custos. Considerando que o ato de complementação pode ser solicitado a qualquer momento, e considerando a previsão no edital de comprovação dos valores. Solicitamos que seja enviado.
03/03/2025 - 14:43:47	Pregoeiro	informamos que foi solicitado de forma equivocada a documentação de habilitação. o documento necessário para envio é a comprovação dos valores da planilha de composição de custo
03/03/2025 - 14:44:10	Pregoeiro	o envio da documentação de habilitação será convocado posteriormente e terá o prazo de duas horas para envio.
03/03/2025 - 14:45:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:44 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:45:52	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:46:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:39 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:46:04	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:46:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:46 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:46:28	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:46:32	F. MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA	Documentação item 0011: Sr pregoeiro, solicito prorrogação para os dois itens (001 e 011)
03/03/2025 - 14:46:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 15:46 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:46:45	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:47:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:47 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:47:39	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:48:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 15:48 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:48:23	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:49:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 15:48 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 14:49:01	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:49:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 15:49 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:49:59	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:51:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 15:50 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:51:23	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item. informo que tratam-se apenas de dois itens para enviar a comprovação, e que a previsão da comprovação encontra-se no edital. A equipe entende que não tem necessidade de prorrogar o prazo.
03/03/2025 - 14:51:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 15:50 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 14:51:35	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:51:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 15:51 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:51:45	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:51:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 15:51 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:51:55	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 14:52:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 15:52 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 14:52:47	Sistema	Motivo: comprovação dos valores da planilha de custo. 6.9 item
03/03/2025 - 15:08:14	F. V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Documentação item 0010: GOSTARIA DE SOLICITAR UM PRAZO MAIOR PARA O ENVIO DOS SOCUMENTOS SOLICITADOS, TENDO EM VISTA QUE ESTOU COM PROBLEMAS NA INTERNET E A MESMA ESTÁ CAINDO! PARA NÃO OCORRER ALGO QUE POSSA NOS PREJUDICAR SOLICITO UM PRAZO MAIOR PARA ENVIAR
03/03/2025 - 15:26:06	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:27:45	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:28:20	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:32:01	F. R. B. PACTUS LTDA	Documentação Item 0002: BOA TARDE SENHOR PREGOEIRO, SOLICITO PRAZO PARA TODOS OS ITENS PARA QUE CONSIGUIMOS FINALIZA A DOCUMENTAÇÃO GRATO..
03/03/2025 - 15:32:26	F. R. B. PACTUS LTDA	Documentação Item 0003: BOA TARDE SENHOR PREGOEIRO, SOLICITO PRAZO PARA TODOS OS ITENS PARA QUE CONSIGUIMOS FINALIZA A DOCUMENTAÇÃO GRATO..
03/03/2025 - 15:32:43	F. R. B. PACTUS LTDA	Documentação Item 0004: BOA TARDE SENHOR PREGOEIRO, SOLICITO PRAZO PARA TODOS OS ITENS PARA QUE CONSIGUIMOS FINALIZA A DOCUMENTAÇÃO GRATO..
03/03/2025 - 15:36:58	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:37:54	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:38:23	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:38:46	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:39:07	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:39:31	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:40:12	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 15:41:02	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 16:12:03	Sistema	O fornecedor MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 16:12:03	Sistema	Motivo: não enviou documento de comprovação de valores indicados na planilha de composição de custo.
03/03/2025 - 16:12:03	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 24.925,00.
03/03/2025 - 16:12:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:12 do dia 03/03/2025
03/03/2025 - 16:12:44	Sistema	Motivo: documento de proposta, composição de custos, garantia da proposta e demais exigências.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

03/03/2025 - 16:14:09	Sistema	O fornecedor MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro
03/03/2025 - 16:14:09	Sistema	Motivo: não enviou documentação de comprovação de valores indicados na composição de custo
03/03/2025 - 16:14:09	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 25,40
03/03/2025 - 16:14:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 17:14 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 16:14:45	Sistema	Motivo: documentação de proposta, composição de custos, garantia da proposta e demais exigências
03/03/2025 - 16:15:19	Sistema	O fornecedor M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 16:15:19	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 16:15:19	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA com lance de R$ 1.485,00.
03/03/2025 - 16:15:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:15 do dia 03/03/2025.
03/03/2025 - 16:15:58	Sistema	Motivo: documento de proposta, composição de custo, garantia da proposta e demais exigências
03/03/2025 - 16:18:32	Pregoeiro	Prezados, informamos que a sessão será suspensa às 18h e reaberta 05/03/2025 às 8h.
03/03/2025 - 16:44:49	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 16:45:31	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
03/03/2025 - 17:29:04	Sistema	O fornecedor MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
03/03/2025 - 17:29:04	Sistema	Motivo: não enviou documentação
03/03/2025 - 17:29:04	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante D G LEASE E TRANSPORTE LTDA com lance de R$ 1.488,59.
05/03/2025 - 08:02:46	Pregoeiro	Bom dia! iremos prosseguir
05/03/2025 - 08:03:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 09:03 do dia 05/03/2025
05/03/2025 - 08:03:28	Sistema	Motivo: documento de proposta, composição de custo, garantia da proposta e demais exigências
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 10:04 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:04:27	Sistema	Motivo: documentação de habilitação
05/03/2025 - 08:05:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 10:05 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:05:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 10:05 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:05:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 10:05 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:05:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 10:05 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:05:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 10:05 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:05:11	Sistema	Motivo: documento de habilitação
05/03/2025 - 08:06:35	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI no item 0010.
05/03/2025 - 08:06:35	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:07:32	Pregoeiro	prezados, em relação ao item 10, conforme registrado anteriormente, foi cancelado. portanto todas as propostas para o item são invalidas
05/03/2025 - 08:07:47	Sistema	O fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro
05/03/2025 - 08:07:47	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:07:47	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante R. B. PACTUS LTDA com lance de R$ 240,00.
05/03/2025 - 08:08:10	Sistema	O fornecedor R. B. PACTUS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:08:10	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:08:10	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA com lance de R$ 245,00.
05/03/2025 - 08:08:27	Sistema	O fornecedor HEXAENG ENGENHARIA E LOCACOES LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:08:27	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:08:27	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA com lance de R$ 250,00
05/03/2025 - 08:08:43	Sistema	O fornecedor MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:08:43	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:08:43	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA com lance de R$ 285,00.
05/03/2025 - 08:08:57	Sistema	O fornecedor FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:08:57	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:08:57	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI com lance de R$ 300,00.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

05/03/2025 - 08:09:10	Sistema	O fornecedor S. VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:09:10	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:09:10	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante D G LEASE E TRANSPORTE LTDA com lance de R$ 310,00.
05/03/2025 - 08:09:27	Sistema	O fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:09:27	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:09:27	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA com lance de R$ 312,11.
05/03/2025 - 08:09:48	Sistema	O fornecedor CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:09:48	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:09:48	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante STM TERRAPLANAGEM LTDA com lance de R$ 315,00.
05/03/2025 - 08:10:03	Sistema	O fornecedor STM TERRAPLANAGEM LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:10:03	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:10:03	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA com lance de R$ 315,26.
05/03/2025 - 08:10:40	Sistema	O fornecedor J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 08:10:40	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:10:40	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R$ 350,00
05/03/2025 - 08:10:53	Sistema	O fornecedor T&S SOLUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado
05/03/2025 - 08:10:53	Sistema	Motivo: item foi cancelado
05/03/2025 - 08:11:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 08:31.
05/03/2025 - 08:19:26	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:20:25	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:21:27	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:28:03	Sistema	O fornecedor FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - EPP/SS declinou o direito de intenção de recurso para o item 0010.
05/03/2025 - 08:30:51	Sistema	O fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA - ME declinou o direito de intenção de recurso para o item 0010
05/03/2025 - 08:47:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 09:47 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 08:47:43	Sistema	Motivo: prezados, a empresa enviou a documentação de habilitação. para esse item a empresa precisa enviar a documentação de proposta.
05/03/2025 - 08:49:40	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:50:51	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:52:46	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:54:03	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:54:08	F. D G LEASE E TRANSPORTE LTDA	Negociação Item 0006: SR PREGOEIRO(A) COMO FOI ABERTO PARA TODOS OS ITENS O ENVIO DE DOC. DE HABILITAÇÃO ENVIEI EM UM SÓ ARQUIVO AS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO JUNTOS PARA FALICITAR NA VERIFICAR. ENVIEI EM TODOS OS ITENS.
05/03/2025 - 08:55:43	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:57:07	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 08:59:36	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 09:02:59	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 09:04:32	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 09:05:26	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 09:12:24	F. V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Documentação Item 0007. A empresa solicita um prazo maior para o envio dos documentos solicitados, pois a mesma está com problemas com a internet
05/03/2025 - 09:46:57	F. V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI	Documentação Item 0007: SOLICITAMOS MAIS TEMPO PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS COM PROBLEMA NA INTERNET E PARA NÃO NOS PREJUDICAR SOLICITO MAIS TEMPO
05/03/2025 - 10:00:43	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 10:34:48	Sistema	O fornecedor V S SERVICOS DE LOCACOES EIRELI foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 10:34:48	Sistema	Motivo: não enviou planilha de composição de custo e comprovação dos valores
05/03/2025 - 10:34:48	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA com lance de R$ 26.995,00
05/03/2025 - 10:35:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 11:35 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 10:35:25	Sistema	Motivo: proposta, composição de custo, garantia e demais exigências
05/03/2025 - 10:36:10	Sistema	O fornecedor R. B. PACTUS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
05/03/2025 - 10:36:37	Sistema	O fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
05/03/2025 - 10:37:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

05/03/2025 - 10:37:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:37:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 10:57.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 10:59:39	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. B. PACTUS LTDA.
05/03/2025 - 11:01:23	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA.
05/03/2025 - 11:01:23	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA.
05/03/2025 - 11:01:23	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA.
05/03/2025 - 11:01:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:21.
05/03/2025 - 11:02:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:02:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:02:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:02:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:02:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:02:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:02:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:02:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:02:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:22.
05/03/2025 - 11:03:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:23.
05/03/2025 - 11:04:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:24.
05/03/2025 - 11:04:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi redefinida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:24.
05/03/2025 - 11:04:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:24.
05/03/2025 - 11:04:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 11:24.
05/03/2025 - 11:21:14	Sistema	O fornecedor M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0007.
05/03/2025 - 11:36:53	Sistema	O fornecedor CD CASTRO CONSTRUTORA LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
05/03/2025 - 11:36:53	Sistema	Motivo: não enviou a documentação
05/03/2025 - 11:36:53	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante D G LEASE E TRANSPORTE LTDA com lance de R$ 27.479,80.
05/03/2025 - 11:37:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 12:37 do dia 05/03/2025.
05/03/2025 - 11:37:26	Sistema	Motivo: proposta, composição de preços, garantia da proposta e demais exigências.
05/03/2025 - 11:43:02	Pregoeiro	Registramos que a empresa MR alega que INTECIONAMOS RECURSO REFERENTE A DECLASSIFICAÇÃO DE NOSSA PROPOSTA POIS O(A) PREGOEIRO(A) AFIRMOU QUE NOSSA EMPRESA NÃO APRESENTOU GARANTIA E AO VERIFIACRMOS NO EDITAL O MESMO NÃO SOLICITA GARANRTIA DE PRPOSTA. AINDA SOMENTE SOLCITA NO ITEM QUE SEJA APRESENTADA GARANTIA OU VALIDADE. E EM NOSSA PROPOSTA NO DECLARAMOS NA LETRA (c) (O prazo de validade dos itens/veículos/serviços é de 12(doze) meses ou enquanto perdurar a Contratação).AINDA AO VERIFIARMOS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E DECLARADAS VENCEDORAS NENHUMA APRESENTA TAL GARANTIA QUE VOSSA SENHORIA UTILIZOU PARA DESCLASSIFICAR NOSSA PROPSTA. PEDIMOS RECONSIDERAÇÃO DE VOSSAS DECISÃO!!
05/03/2025 - 11:47:04	Pregoeiro	Informamos que a solicitação da garantia está prevista nos seguintes itens do edital: 2.3. A participação do certame é exclusiva para empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado que possua qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, que possua atividade que compreenda o objeto e QUE ASSEGURE O CUMPRIMENTO DO VALOR PROPOSTO PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA, DEVENDO COMPROVAR ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA QUANDO SOLICITADO.
05/03/2025 - 11:50:13	Pregoeiro	Termo de Referencia: 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 18d 19, da Lei nº 14.133/21 c) Considerando a necessidade de sinalizar uma atuação responsável da empresa, coibindo a participação no certame de licitantes aventureiros, É NECESSÁRIO SOLICITAR GARANTIDA DA PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL EM UM PORCENTO DO VALOR OFERTADO.
05/03/2025 - 11:55:35	Sistema	O fornecedor M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0007.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

05/03/2025 - 11:58:39	Pregoeiro	informamos que iremos aceitar a intenção de recurso para o item para seguir orientação do TCU pois a motivação da empresa referente a solicitação da garantia não ter previsão não é compativel com a realidade
05/03/2025 - 12:03:05	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 12:15:17	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 12:16:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 14:16 do dia 05/03/2025
05/03/2025 - 12:16:53	Sistema	Motivo: documentação de habilitação
05/03/2025 - 12:26:13	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
05/03/2025 - 12:37:08	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA no item 0007.
05/03/2025 - 12:37:08	Sistema	Motivo: empresa enviou
05/03/2025 - 12:37:24	Sistema	O fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA teve sua proposta aceita no item 0007.
05/03/2025 - 12:37:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 12:57.
05/03/2025 - 12:58:13	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA.
05/03/2025 - 12:58:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 13:28.
05/03/2025 - 13:17:32	Pregoeiro	A empresa MR SERVICOS E LOCACOES LTDA apresentou mais uma intenção de recurso para o item 007 nos seguintes termo : DESCORDAMOS POIS, NOSSA EMPRESA TEM VASTA EXPERIENCIA E APARELHAMENTO DE VEÍCULOS E CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS. PORTANTO INTENCIONAMOS RECURSO SOBREO A FALTA DE IMPARCIALIDADE E ISONOMIA QUE VOSSA SENHORIA VEM ADOTANDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, POIS NÃO ESTA ADOTANDO O MESMO TRATAMENTO COM AS DEMAIS LICITANTES QUE NÃO APRESENTARAM GARANTIAS E MESMO ASSIM VOSSA SENHORIA NÃO AS DESCLASSIFICOU! NESTE NORTE PEDIMOS QUE VOSSA SENHORIA SEJA IMPARCIAL NO SEU JULGAMENTO!!
05/03/2025 - 13:18:36	Sistema	O fornecedor M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0007.
05/03/2025 - 13:19:40	Pregoeiro	registramos que a empresa aparentemente não analisou a documentação da empresa vencedora do item 07, pois a empresa apresentou a garantia, que podem ser conferidas da pagina 07 a 14. Portanto, mais uma vez informamos que o aceite da intenção de registro de preço é para seguir as orientações do TCU pois a alegação da empresa não corresponde com a realidade dos fatos
05/03/2025 - 13:20:03	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0007
05/03/2025 - 13:20:03	Sistema	Intenção: INTECIONAMOS RECURSO REFERENTE A DECLASSIFICAÇÃO DE NOSSA PROPOSTA POIS O(A) PREGOEIRO(A) AFIRMOU QUE NOSSA EMPRESA NÃO APRESENTOU GARANTIA E AO VERIFIACRMOS NO EDITAL O MESMO NÃO SOLICITA GARANRTIA DE PRPOSTA. AINDA SOMENTE SOLCITA NO ITEM QUE SEJA APRESENTADA GARANTIA OU VALIDADE. E EM NOSSA PROPOSTA NO DECLARAMOS NA LETRA (c) (O prazo de validade dos itens/veículos/serviços é de 12(doze) meses ou enquanto perdurar a Contratação).AINDA AO VERIFIARMOS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E DECLARADAS VENCEDORAS NENHUMA APRESENTA TAL GARANTIA QUE VOSSA SENHORIA UTILIZOU PARA DESCLASSIFICAR NOSSA PROPSTA. PEDIMOS RECONSIDERAÇÃO DE VOSSAS DECISÃO!! "O edital da licitação deve deixar explícito se o critério de aceitabilidade previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021 aplica-se somente ao preço global da proposta ou se, também, ao preço unitario dos itens" O objeto da licitação As regras de convocação As regras de julgamento As regras de habilitação!
05/03/2025 - 13:20:08	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0007.
05/03/2025 - 13:20:08	Sistema	Intenção: DESCORDAMOS POIS, NOSSA EMPRESA TEM VASTA EXPERIENCIA E APARELHAMENTO DE VEÍCULOS E CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS. PORTANTO INTENCIONAMOS RECURSO SOBREO A FALTA DE IMPARCIALIDADE E ISONOMIA QUE VOSSA SENHORIA VEM ADOTANDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, POIS NÃO ESTA ADOTANDO O MESMO TRATAMENTO COM AS DEMAIS LICITANTES QUE NÃO APRESENTARAM GARANTIAS E MESMO ASSIM VOSSA SENHORIA NÃO AS DESCLASSIFICOU! NESTE NORTE PEDIMOS QUE VOSSA SENHORIA SEJA IMPARCIAL NO SEU JULGAMENTO!!
05/03/2025 - 13:20:11	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0007
05/03/2025 - 13:20:11	Sistema	Intenção: INTECIONAMOS RECURSO REFERENTE A DECLASSIFICAÇÃO DE NOSSA PROPOSTA POIS O(A) PREGOEIRO(A) AFIRMOU QUE NOSSA EMPRESA NÃO APRESENTOU GARANTIA E AO VERIFIACRMOS NO EDITAL O MESMO NÃO SOLICITA GARANRTIA DE PRPOSTA. AINDA SOMENTE SOLCITA NO ITEM QUE SEJA APRESENTADA GARANTIA OU VALIDADE. E EM NOSSA PROPOSTA NO DECLARAMOS NA LETRA (c) (O prazo de validade dos itens/veículos/serviços é de 12(doze) meses ou enquanto perdurar a Contratação).AINDA AO VERIFIARMOS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E DECLARADAS VENCEDORAS NENHUMA APRESENTA TAL GARANTIA QUE VOSSA SENHORIA UTILIZOU PARA DESCLASSIFICAR NOSSA PROPSTA. PEDIMOS RECONSIDERAÇÃO DE VOSSAS DECISÃO!!
05/03/2025 - 13:21:47	Pregoeiro	a empresa além disso, alega MR SERVICOS E LOCACOES LTDA - : INTECIONAMOS RECURSO REFERENTE A DECLASSIFICAÇÃO DE NOSSA PROPOSTA POIS O(A) PREGOEIRO(A) AFIRMOU QUE NOSSA EMPRESA NÃO APRESENTOU GARANTIA E AO VERIFIACRMOS NO EDITAL O MESMO NÃO SOLICITA GARANRTIA DE PRPOSTA. AINDA SOMENTE SOLCITA NO ITEM QUE SEJA APRESENTADA GARANTIA OU VALIDADE. E EM NOSSA PROPOSTA NO DECLARAMOS NA LETRA (c) (O prazo de validade dos itens/veículos/serviços é de 12(doze) meses ou enquanto perdurar a Contratação).AINDA AO VERIFIARMOS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E DECLARADAS VENCEDORAS NENHUMA APRESENTA TAL GARANTIA QUE VOSSA SENHORIA UTILIZOU PARA DESCLASSIFICAR NOSSA PROPSTA. PEDIMOS RECONSIDERAÇÃO DE VOSSAS DECISÃO!! O edital da licitação deve deixar explícito se o critério de aceitabilidade previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021 aplica-se somente ao preço global da proposta ou se, também, ao preço unitário dos itens O objeto da licitação As regras de convocação As... (CONTINUA)
05/03/2025 - 13:21:47	Pregoeiro	(CONT. 1) regras de julgamento As regras de habilitação!
05/03/2025 - 13:23:25	Pregoeiro	Alerto que o edital traz que o critério de julgamento é por item CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Não há duvidas a forma de analise.
05/03/2025 - 13:24:55	Pregoeiro	Aparentemente a empresa está apresentando intenções de recursos meramente protelatórios. No entanto, não iremos recusar de pronto a intenção, aguardaremos a fundamentação para o ITEM 07.
05/03/2025 - 13:30:54	Sistema	O prazo para recursos no item 0007 foi definido pelo pregoeiro para 10/03/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 13/03/2025 às 23:59.
05/03/2025 - 13:33:04	Pregoeiro	Sem mais, encerramos a sessão
10/03/2025 - 11:34:40	Sistema	O fornecedor M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0007.
11/03/2025 - 12:15:29	Sistema	O fornecedor D G LEASE E TRANSPORTE LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0007.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

14/03/2025 - 10:06:30	Sistema	Os recursos do item 0007 foram encaminhados para julgamento.
14/03/2025 - 10:45:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0011 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0012 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0013 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0014 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:46:47	Sistema	O item 0015 foi adjudicado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0001 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0002 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0003 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0004 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0005 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0006 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0007 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0008 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0009 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0011 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0012 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0013 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0014 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.
14/03/2025 - 10:49:18	Sistema	O item 0015 foi homologado por ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
ROSILANE ALEXANDRE DA SILVA MARTINS	12/03/2025 - 09:49:26

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
SANTINEY PEREIRA CAMPOS	12/03/2025 - 09:49:26

SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV

Pregoeiro

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

SANTINEY PEREIRA CAMPOS

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/04/2025 às 07:12:14.
Código verificador: C4D9A6

ANEXO 018

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: aluguel de van

Pesquisa realizada entre 21/05/2025 17:05:22 e 21/05/2025 17:14:41

Relatório gerado no dia 21/05/2025 17:16:38 (IP: 2804:3244:1671:c845:359e:4da8:5239:37fa)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aluguel de 01 (um) veiculo utilitário tipo van.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 11.156,77 (un)	-	R$ 11.156,77	100%	R$ 11.156,77

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BANABUIU / 4 - Secretaria de Educação	23444672000191-1-000013/2025	28/02/2025	R$ 14.285,31
2	07.520.224/0001-73 - MUNICIPIO DE BAIXIO / 202501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO	07520224000173-1-000023/2025	18/02/2025	R$ 12.000,00
3	05.854.534/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	05854534000107-1-000775/2024	17/09/2024	R$ 7.185,00
Valor Unitário				**R$ 11.156,77**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 11.156,77

Valor Global: R$ 11.156,77

Valor do item em relação ao total

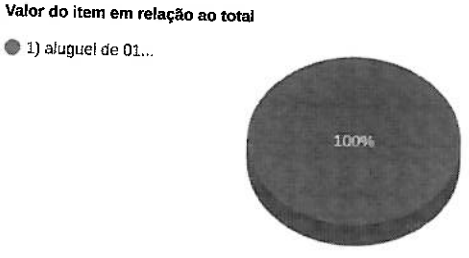

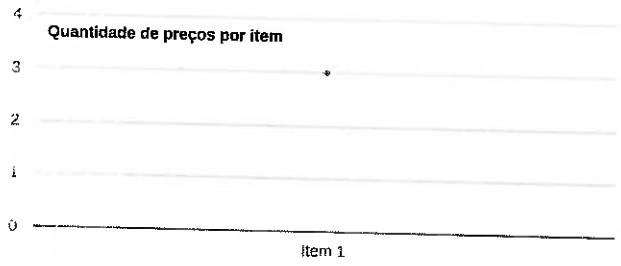

Detalhamento dos Itens

Item 1: aluguel de 01 (um) veiculo utilitário tipo van.

Preço Estimado: R$ 11.156,77 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 11.156,77 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11.156,77

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aluguel de 01 (um) veiculo utilitário tipo van.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 14.285,31**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BANABUIU / 4 - Secretaria de Educação

Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

Descrição: **ALUGUEL DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN.** - ALUGUEL DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN.

Data: 28/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 23444672000191-1-000013/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mes
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.490.770/0001-10 *VENCEDOR*	B.S. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME	R$ 14.285,31

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.520.224/0001-73

Órgão: MUNICIPIO DE BAIXIO / 202501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO VAN - EDUCAÇÃO II** - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO VAN - EDUCAÇÃO II

Data: 18/02/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07520224000173-1-000023/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.426.535/0001-46 *VENCEDOR*	PATOJ TRANSPORTES LTDA	R$ 12.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 7.185,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES e OUTROS, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANA, BEM COMO AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS PUBLICOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.

Descrição: **VAN 1.4 FLEX 09(NOVE) LUGARES OU 12 (DOZE LUGARES, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E SEM MOTORISTA (A DIARIA DO ALUGUEL DO VEICULO E DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO OU DA RETIRADA DO VEICULO, COM ATE UMA HORA DE TOL** - VAN 1.4 FLEX 09(NOVE) LUGARES OU 12 (DOZE LUGARES, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E SEM MOTORISTA (A DIARIA DO ALUGUEL DO VEICULO E DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO OU DA RETIRADA DO VEICULO, COM ATE UMA HORA DE TOLERANCIA PARA DEVOLUCAO). COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Data: 17/09/2024 09:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 05854534000107-1-000775/2024

Lote/Item: 1/22

Ata: N/A

Homologação: 04/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: Mês

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.395.326/0001-91 *VENCEDOR*	R DA SILVA SANTOS	R$ 7.185,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DEZESSETE, SN	(94) 9909-2588	ssservicospp@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 21/05/2025 17:05:22*
https://www.gov.br/pncp/pt-br Acessar a fonte aqui

ANEXO 019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 72/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025 processo administrativo n.º 72/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AUTO E.M. RENT -CARS LTDA inscrita no CNPJ: 15.283.360/00001-15, com o endereço na Rua Henrique Machalak 871 parque são Basilio, Município de Pitanga - Paraná CEP 85.202-028. neste ato representado pelo srº. Elcio Antônio Vieira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.372.349-43 Sesp/PR e inscrito no CPF:036.066.349-43, residente e domiciliado na no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, MINI VAN E AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR. INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, ÓLEOS E FLUIDOS DOS VEÍCULOS, COM COBERTURA TOTAL DE SEGUROS SEM FRANQUIA, TAXAS, IMPOSTOS E LIVRE QUILOMETRAGEM. especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	Locação de Veículos, automóveis de 7 lugares Veículos, automóveis de 7 lugares: Potência mínimas do Motor: 1.8 litro, 111 cv (etanol) e 106 cv (gasolina), com torque de 17,7 kgfm (etanol) e 16,8 kgfm (gasolina) a 2.600 rpm. Transmissão: Automática de 5 marchas ou superio. Capacidade: 7 lugares, com porta-malas de no mínimo 710 litros. Dimensões mínimas: Comprimento de 4.420 mm, largura de 1.768 mm, altura		MÊS	24,00	3.349,00	80.376,00

	de 1.699 mm e distância entre-eixos de 2.620 mm. Equipamentos: Ar-condicionado digital automático, câmera de ré, alerta de frenagem de emergência, faróis dianteiros e traseiros em LED, e painel de instrumentos digital de 8' Tipo: Spin ou Similar Superior					
LOTE : 002 - Lote 002	Locação Mini Van minimo 11 lugares Mini Van: Potência mínimas do Motor: 2.3 TDI, 140 cv, 34,7 kgfm. Transmissão: Manual de 5 velocidades ou superior Dimensões mínimas : 5413 mm de comprimento, 2050 mm de largura, 2522 mm de altura, 3450 mm de entre-eixos. Área de carga mínima: 11500 litros. Carga útil mínima: 1308 kg. Equipamentos: Ar-condicionado, câmera de ré, alerta de frenagem de emergência, e painel de instrumentos digital Tipo: FIAT DUCATO OU SUPERIOR		MÊS	12,00	14.260,00	171.120,00
LOTE : 004 - Lote 004	LOCAÇÃO DE VEICULO 1.0, 5 LUGARES Equipamentos: Ar-condicionado , câmera de ré, alerta de frenagem de emergência, e painel de instrumentos digital,		MÊS	60,00	2.894,00	173.640,00
TOTAL						425.136,00

2.1. O valor total da presente Ata é de R$ 425.136,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal/Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de junho de 2025.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal
contratante

Auto E.M. Rent - Cars Ltda,
contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:

CPF:

ANEXO 020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 8486984/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 278/2024
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 162/2024
ID Cidades: 2024.077E0600022.02.0140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VITÓRIA – PMV E A EMPRESA GAIER TRANSPORTES LTDA.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 20.934/2022, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 278/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1927, 2º andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

De outro lado, a empresa **GAIER TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.524.342/0001-03, estabelecida na AV Eldes Scherrer Souza 1025 SALA 1115, bairro PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA/ES, CEP: 29165-680, Telefone/Fax: (27)9962-7508, E-mail: gaier@gaiertransportes.com.br, representada por Sr(a). ANDRÉ GAIER GOMES, inscrita no CPF sob n.º 075.XXX.XXX-07, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n. º 8.753/14 e suas alterações.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.

1.8. Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20.934/2022.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3227-9578
Email mwbsilva@vitoria.es.gov.br

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARROS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SEM FRANQUIA, COM SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS (TIPO VAN)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0005-50

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R$ 496.462,08 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).**

4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	(Quant de veículos e meses)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$

01	7.39.14.0116.2	Van 16 Lugares. Especificação: cor branca ou prata, veículos novos ou seminovos, com no máximo 03 (três) anos de uso, ve rificado a partir da data de assinatura do contrato, seguro total por conta da contratada, capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros (01 motorista + 15 passageiros), motorização mínima 2.0 turbo diesel de 143CV, câmbio manual ou automático; Ar Condicionado original de fábrica, itens obrigatórios de segurança, janelas frontais e laterais. Demais especificações revestimento interno original de fábrica. Isolamento acústico. Piso em compensado naval, revestido em material antiderrapante, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio. Revestimento das poltronas em material impermeável de qualidade superior visando à perfeita assepsia, Película de proteção solar de acordo com a Resolução 989/2022 do CONTRAN	MB Sprinter	MÊS	48	02 veículos, com 24 meses por veículo	10.342,96	496.462,08
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 496.462,08		

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) na Concorrência ou Pregão Eletrônico nº **278/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3227-9578
Email mwbsilva@vitoria.es.gov.br

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Vitória poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS)

7.4. O prazo de execução dos serviços será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

7.5. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

8.2.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo servidor Fabrizio Bastazini de Silva, matrícula 612305, telefone (27) 98185-0254, e a **Fiscalização** será realizada por servidor Alex Sandro Nunes Silva, matrícula 635240, telefone (27)98185-0245, ou por outro servidor designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.2. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.3. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.3.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3227-9578
Email mwbsilva@vitoria.es.gov.br

Vitória, 07 de fevereiro de 2025.

ANCKIMAR PRATISSOLLI: 89110846700
Assinado de forma digital por ANCKIMAR PRATISSOLLI:89110846700
Dados: 2025.02.13 11:10:30 -03'00'

ANCKIMAR PRATISSOLLI
AUTORIDADE COMPENTENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

CRISTINA COSTA GANEN BERBET:04593918790
Assinado de forma digital por CRISTINA COSTA GANEN BERBET:04593918790
Dados: 2025.02.12 15:53:24 -03'00'

CRISTINA COSTA GANEN BERBET
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES

GAIER TRANSPORTES LTDA:17524342000103
Digitally signed by GAIER TRANSPORTES LTDA:17524342000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=SERRA, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=GAIER TRANSPORTES LTDA:17524342000103
Reason: I agree to the terms defined by the placement of my signature in this document
Location:
Date: 2025.02.12 13:56:56-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

ANDRÉ GAIER GOMES
GAIER TRANSPORTES LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO 021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson Douglas Soares Estanislau e pelo(a) Secretário(a) Municipal, que assinam o presente instrumento, e, de outro lado, LOCALL PRINT LOCACOES, CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33 264 279/0001-70 , com sede na Rua Desembargador Edésio Fernandes, 148, Estoril, , 30494450, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). EDGAR TEIXEIRA DA CUNHA BARRETO, cujos contatos são bernardo@lpsolucoes.com.br - (31)98340-9570, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO n° 067/2025, na forma ELETRÔNICA, Processo Licitatório n° 7455/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1- A presente Ata tem por objeto EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) VINCULADO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA (TR), EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SMATI). .

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 1

LOTE ÚNICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

- DESKTOP I PROCESSADOR PROCESSADOR DE 64 BITS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 20 MB DE CACHE TOTAL E LITOGRAFIA MÁXIMA DE 10NM; TDP MÁXIMO DE 35W; PROCESSADOR COM MÍNIMO, 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 2,5 GHZ; SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO. DEVE SUPORTAR MEMÓRIA COM FREQUÊNCIA DE 5200MHZ OU SUPERIOR. O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVE SUPORTAR ALÉM DE CONJUNTO DE INSTRUÇÕES EM 64 (SESSENTA E QUATRO) "BITS", DEVE SER FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DESKTOP DE OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOTS OU TURBO CORE; DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA MEMÓRIA DE VÍDEO EXIGIDA NO EDITAL OU SUPERIOR. MEMÓRIA DEVE POSSUIR MEMÓRIA "RAM" DE NO MÍNIMO "16 GB" (16 GIGABYTES) "5.200 MHZ" (TRÊS MIL E DUZENTOS MEGA-HERTZ) "DDR5" EM UM ÚNICO SLOT DE MEMÓRIA. DEVERA SUPORTAR A TECNOLOGIA "DUAL-CHANNEL". DEVE SUPORTAR EXPANSÃO MÍNIMA DE "64 GB" (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES). OBS: DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1.780,00 UNIDADE	R$ 2.028,00	R$ 3.609.840,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** Thinkcentre M75q - GEN 5 - Ryzen PRO 5	
DESKTOP II PROCESSADOR QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 4 (QUATRO). QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 8 (OITO). CACHE TOTAL MÍNIMO: 12MB. CLOCK MÍNIMO EM MODO TURBO/BOOST: 4.4GHZ ATINGE ÍNDICE MÉDIO DE NO MÍNIMO, 13.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP O PROCESSADOR DEVERA PERTENCER A SUA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIBILIZADA NO BRASIL. MEMÓRIA PADRÃO DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-5, 5600 MT/S; 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; POSSUIR NO MÍNIMA 02 (DOIS), BANCOS DE MEMÓRIA SUPORTE A 32GB DE MEMÓRIA. OBS: DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1.600,00 UNIDADE	R$ 2.628,00	R$ 4.204.800,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** Thinkcentre M75q - GEN 5 - Ryzen PRO 3	
- DESKTOP III PROCESSADOR QUANTIDADE DE NÚCLEOS MÍNIMA: 20 (VINTE). QUANTIDADE DE THREADS MÍNIMA: 28 (VINTE E OITO) CACHE TOTAL MÍNIMA: 33MB. CLOCK MÍNIMO EM MODO TURBO/BOOST: 4.8GHZ ATINGE ÍNDICE MÉDIO DE NO MÍNIMO, 23.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP O PROCESSADOR DEVERA PERTENCER A SUA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIBILIZADA NO BRASIL. MEMÓRIA PADRÃO DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-5, 5600 MT/S; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA; POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), BANCOS DE MEMÓRIA SUPORTE 32GB DE MEMÓRIA. OBS: DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA	500,00 UNIDADE	R$ 2.988,00	R$ 1.494.000,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** Thinkcentre M75q - GEN 5 - Ryzen PRO 7	

- DESKTOP IV PROCESSADOR PROCESSADOR DE 64 BITS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 30 MB DE CACHE TOTAL E LITOGRAFIA MÁXIMA DE 10NM; TOP MÁXIMO DE 65W; PROCESSADOR COM MÍNIMO, 20 NÚCLEOS FÍSICOS E 28 THREADS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 2,5 GHZ; SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO. DEVE SUPORTAR MEMÓRIA DDR 5 DE 4400MHZ OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR SUPORTE OFICIAL A MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DE ERROS(ECC). O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVE SUPORTAR ALÉM DE CONJUNTO DE INSTRUÇÕES EM 64 (SESSENTA E QUATRO) "BITS", DEVE SER FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DESKTOP DE OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA; DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA MEMÓRIA DE VÍDEO EXIGIDA NO EDITAL OU SUPERIOR . MEMÓRIA DEVE POSSUIR MEMÓRIA "RAM" DE NO MÍNIMO "32 GB" (32 GIGABYTES) "4.400 MHZ" (QUATRO MIL E QUATROCENTOS MEGA-HERTZ) "DDR5". COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO DE ERROS (ECC) DEVERÁ SUPORTAR A TECNOLOGIA "DUAL-CHANNEL". DEVE SUPORTAR EXPANSÃO MÍNIMA DE "128 G8" (CENTO E VINTE OITO GIGABYTES) . PLACA MÃE ? DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE WORKSTATION OFERTADO, OBS: DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA	128,00 UNIDADE	R$ 5.988,00	R$ 766.464,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** ThinkStation P3	
- NOTEBOOK I PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR MICROPROCESSADOR (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS) COM FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.4GHZ, CACHE DE 12MB, 114 THREADS; DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE MÉDIO DE, NO MÍNIMO, 16.000 PONTOS PARA 0 DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NETLCPU_LIST.PHP; O PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO; 8GB DE MEMÓRIA SDRAM DDR5 FREQUÊNCIA 5200MT/S, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMA 32GB; CONECTORES: 04 USBS, SENDO NO PADRÃO 3.2 SENDO UMA DEL AS TYPE-C; 01 RJ-45 COM LUZ DE ATIVIDADE; 01 SAÍDA HDMI; 01 ENTRADA ENERGIA - AC POWER; BIOS O EQUIPAMENTO POSSUI BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DISPONIBILIZA EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS; A BIOS POSSUI CAMPO NÃO EDITÁVEL COM O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL DE 10 CARACTERES QUE PERMITE INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA EM MODO RÁPIDO E EM MODO DETALHADO, BEM COMO DIAGNOSTICO NA BIOS, FUNÇÃO WAKE-ON-IAN. OBS: DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA	210,00 UNIDADE	R$ 2.388,00	R$ 501.480,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** ThinkPad - E14 - GEN 6	

- NOTEBOOK II PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR MICROPROCESSADOR (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS) COM FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.4GHZ, CACHE DE 12MB, COM ARQUITETURA DE 12 CORES/20 THREADS; DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE MÉDIO DE, NO MÍNIMO, 16.000 PONTOS PARA 0 DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NETLCPU_LIST.PHP; O PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MÍNIMA DE ULTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO; 16 GB DE MEMÓRIA SDRAM DDR5 _ FREQUÊNCIA 5200MT/S, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMA 32GB; CONECTORES: 04 USBS, SENDO NO PADRÃO 3.2 SENDO UMA DELAS TYPE-C; 01 RJ-45 COM LUZ DE ATIVIDADE; 01 SAÍDA HDMI; 01 ENTRADA ENERGIA - AC POWER; BIOS O EQUIPAMENTO POSSUI BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DISPONIBILIZA EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS; A BIOS POSSUI CAMPO NÃO EDITÁVEL COM O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL DE 10 CARACTERES QUE PERMITE INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNOSTICO QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA EM MODO RÁPIDO E EM MODO DETALHADO, BEM COMO DIAGNOSTICO NA BIOS, FUNÇÃO WAKE-ON-IAN. GERENCIAMENTO DEVE SER DISPONIBILIZADA FERRAMENTA CAPAZ DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E FIRMWARES DE FORMA REMOTA PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. OBS: DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	30,00 UNIDADE	R$ 2.748,00	R$ 82.440,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** ThinkPad - E14 - GEN 6	
- MONITOR AVULSO I MONITOR DE 23.8" OU SUPERIOR, DO MESMO FABRICANTE DOS MICROCOMPUTADORES OFERTADO, EM REGIME ODM, NÃO SENDO ACEITO OEM NEM PERSONALIZAÇÕES; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1920 X 1080 @ 60HZ; FORMATO: 16:9 OU 16:10; BRILHO MÍNIMO 300CD/M2; ANGULO DE VISÃO 178°1178°; PIXEL MÁXIMO 0.3114 MM X 0.3114 MM; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 1000:1; TEMPO DE RES POSTA MÁXIMO DE 8MS; INTERFACES MÍNIMAS: VGA, HDMI, DISPLAYPORT E 5 USB 3.2 SENDO UMA DELAS UPSTREAM; AJUSTE DE ALTURA NATIVO MÍNIMO DE 15CM; ROTAÇÃO DO TIPO PIV6 (-90°/ 90°); ROTAÇÃO LATERAL (-45°/ 45°); TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, NÃO SENDO ACEITO UTILIZAÇÃO DE PELÍCULAS OU ADAPTAÇÕES; SRGB 99% (TYPICAL) SUPORTE AO MÍNIMA DE 16.7M CORES; ACOMPANHAR CABO DE FORÇA NBR E CABO DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT.	510,00 UNIDADE	R$ 948,00	R$ 483.480,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** ThinkVision - T24i-30	
- MONITOR AVULSO II MONITOR COM TELA DE 27" LCD WIDESCREEN, OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: 1 PORTA HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 A 100 HZ TMDS, COMO ESPECIFICADO NO HDMI1.4), 1 PORTA DP 1.4 (HDCP 1.4), 1 PORTA DP SAIDA (1.4) COM MST (HDCP 1.4), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1A GERACAO PARA UPSTREAM (MODO ALTERNATIVO POR DP1.4) COM POWER DELIVERY DE ATÉ 90 W, 3 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1A GERAÇÃO PARA DOWNSTREAM, 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1A GERAÇÃO PARA DOWNSTREAM COM POWER DELIVERY DE ATÉ 15 W (SOMENTE DADOS). FORMATO: WIDESCREEN 16:9 OU 16:10. COR: PRETO OU CINZA E PRETO. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080@60HZ. BRILHO: 300 CD/M2. CONTRASTE TI PICO: 1500: 1. TEMPO DE RESPOSTA: 8MS. SUPORTE DE CORES: 16,7M 1 - ANGULO DE VISÃO: 178° HORIZONTAL 1 178° VERTICAL. PIXEL PITCH: 0,32MM (MÁXIMO). FONTE: INTERNA. TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS. CONSUMO DE ENERGIA: 15W (TÍPICO). SUPORTE DO PRÓPRIO FABRICANTE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, GIRO E ROTAÇÃO. ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA, CABO HDMI E CABO DISPLAYPORT. COMPATIBILIDADE PADRÃO VESA: SIM (100MMX100MM). CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR, EN/IEC 62368-1, EN/IEC 62311, EN/IEC 62479, EN/IEC 55032, EN/IEC 55035, EN/IEC 61000-3, EN/IEC 62087, EN/IEC 50564, EN/IEC 63000; DEVERÁ SER DA MESMA MARCA/FABRICANTE DOS NOTEBOOKS OFERTADOS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER TOTALMENTE NOVOS E SEM NENHUMA UTILIZAÇÃO ANTERIOR, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DOS MESMOS;	200,00 UNIDADE	R$ 588,00	R$ 117.600,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** ThinkVision - P27h-30	

- WEBCAM RESOLUÇÃO MÁXIMA: 720P (1280 X 720 PIXELS) A 30 FPS TIPO DE FOCO: FIXO TECNOLOGIA DE LENTE: PADRÃO CAMPO DE VISÃO (FOV): 60° COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS CONEXÃO: USB 2.0 ÁUDIO MICROFONE: EMBUTIDO, MONO, COM SUPRESSÃO DE RUÍDOS RECURSOS ADICIONAIS CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ: RIGHTLIGHT 2 TIPO DE MONTAGEM: CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL PARA LAPTOPS E MONITORES LCD COMPATIBILIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MACOS 10.10 OU SUPERIOR, CHROMEOS, ANDROID 5.0 OU SUPERIOR PLATAFORMAS DE CHAMADAS: COMPATÍVEL COM SKYPE, ZOOM E OUTRAS PLATAFORMAS POPULARES CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, ROHS	2.020,00 UNIDADE	R$ 168,00	R$ 339.360,00
Marca: LONGITECH	**Fabricante:** LONGITECH	**Modelo:** Webcam C270 HD	
- HEADSET ESPECIFICAÇÕES GERAIS TIPO DE CONEXÃO: USB-A COMPRIMENTO DO CABO: 1,9 METROS PESO: APROXIMADAMENTE 197 GRAMAS ÁUDIO DRIVERS: 30 MM, AJUSTADOS A LASER IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 32 OHMS SENSIBILIDADE (HEADPHONE): 94 DBV/PA /- 3 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET): 20 HZ - 20 KHZ MICROFONE TIPO: BIDIRECIONAL SENSIBILIDADE (MICROFONE): -17 DBV/PA /- 4 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE): 100 HZ - 10KHZ CANCELAMENTO DE RUIDO: SIM CONTROLES CONTROLES INTEGRADOS: CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO DE MUDO NO CABO CONFORTO ALMOFADAS: ALMOFADAS DE COURO SINTÉTICO ARCO DE CABEÇA: AJUSTÁVEL E ACOLCHOADO COMPATIBILIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MACOS, CHROMEOS PLATAFORMAS DE CHAMADAS: COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS PLATAFORMAS DE CHAMADAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, ROHS	2.320,00 UNIDADE	R$ 168,00	R$ 389.760,00
Marca: LONGITECH	**Fabricante:** LONGITECH	**Modelo:** HADSET H390	
- TABLET TELA DE 10,95" LCD 90HZ PROCESSADOR 2.0 GHZ MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB NATIVA CÂMERA TRASEIRA: 8 MP CÂMERA FRONTAL: 8 MP BATERIA: 7,040 MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE 15W SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH 5.1; USB 2.0; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 260 X 170 X 7,0 MM PESO MÁXIMO DE 480G ACOMPANHA CANETA E CASE DO FABRICANTE	1.006,00 UNIDADE	R$ 948,00	R$ 953.688,00
Marca: LENOVO	**Fabricante:** LENOVO	**Modelo:** Lenovo TAB M11	
- TOTEM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA MICRO TEXTURIZADA A PÓ COR PRETA OU BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM ESTRUTURA AUTOPORTANTE PORTAS TRASEIRAS VENTILADAS E COM FECHO CHAVEADO COMPATÍVEL COM PNE (PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL) CONECTORES DE ENERGIA E REDE EXTERNOS PORTAS PARA ABASTECIMENTO DE PAPEL PORTA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E MONITOR KIT DE ATERRAMENTO, RÉGUA INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES COM FILTRO DE PROTEÇÃO E BOTÃO LIGA/DESLIGA INTERNE OU EXTERNO. BASE ANTI-TOMBAMENTO COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO AO SOLO COM PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS ACESSORIOS ENTREGUES COM O TOTEM: NOBREAK WEBCAM HD INTEGRADA INTERNAMENTE AO CHASSI SISTEMA AUTO-FALANTES INTEGRADOS LEITOR BIOMÉTICO E DE CÓDIGO DE BARRAS PORTAS USB REQUISITOS MÍNIMOS DE TELA TAMANHO DA TELA 21", INTERFACES VGA/HDMI, RESOLUÇÃO 1366X768 60HZ, BRILHO 250CDM/2, CONTRASTE 1000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, CORES 15MILHOES, ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, TIPO DE FONTE EXTERNA TOUCHSCREEN SIM, TIPO DE TECNOLOGIA TOUCH ,CAPACITIVO, SAW, IR (95% DE TRANSPARÊNCIA), QUANTIDADE DE TOQUES 1 A 10, PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, NORMAS ISSO, EPA ENERGY STAR, ROHS, ISO, WIN8, TC06.0 OBS: DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA	200,00 UNIDADE	R$ 4.788,00	R$ 957.600,00

Marca: WTOTEM	**Fabricante:** WTOTEM	**Modelo:** LINHA MARTE	
Total Lote 1		x1	R$ 13.900.512,00

3 - ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Núcleo de Licitações e Compras em conjunto com a Secretaria Requisitante.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - As ARP's formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.3.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CADASTRO RESERVA

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e

disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6 - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

7.7 - O registro a que se refere o subitem 7.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos; e

7.9.2 - Quando for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11, observando o subitem 7.9 e subitens 7.9.1 e 7.9.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os subitens 7.5.1 e 7.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.11.2 - Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.13 - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado,

o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM.

10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2;

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.1.10 - Por ordem judicial.

11.2 - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

11.3 - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.4 - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

12.2 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas/MG - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

13.2 - A empresa LOCALL PRINT LOCACOES, CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, bem como as testemunhas declaram para os devidos fins que estão cientes que a íntegra deste instrumento e de eventual Contrato ou Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, 08/07/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Data: 10/07/2025 17:35:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO FERREIRA AGUIAR:60522330606
Assinado de forma digital por MARCIO FERREIRA AGUIAR:60522330606
Dados: 2025.07.10 07:38:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Jeferson Douglas Soares Estanislau

Prefeito Municipal

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Ordenador de Despesas

gov.br Documento assinado digitalmente
EDGAR TEIXEIRA DA CUNHA BARRETO
Data: 09/07/2025 17:25:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCALL PRINT LOCACOES, CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA

EDGAR TEIXEIRA DA CUNHA BARRETO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Paula Silva

NOME: Leticia Maris de Freitas França Azeredo

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C715-85F3-EF9A-200C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDGAR TEIXEIRA DA CUNHA BARRETO (CPF 091.XXX.XXX-14) em 10/07/2025 09:04:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

IOLANDA RAFAELA SILVA SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 11/07/2025 08:59:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDA PAULA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-51) em 14/07/2025 14:28:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C715-85F3-EF9A-200C

ANEXO 022

Docusign Envelope ID: 3A8D101F-C825-4189-BBDE-529F9603F480

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0000436.110000931.0.2024-DPE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025 - DPE-MA
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000005/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90002/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0000436.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de computadores All-in-One e monitores adicionais, no modelo PCaaS (Personal Computer as a Service), conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhadas no Termo de Referência, anexo I, do edital, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 73.147.084/0001-64
Endereço: Av. Guido Caloi nº 1985 - Galpão 17, Bairro: Jardim São Luís – São Paulo/SP CEP: 05802-140
Telefone: (11) 2858-7360 / (61) 98178-3787 / (61) 98447-5323
E-mail: licitacao@convexnet.com.br
Representantes Legais outorgados:
Paula de Souza Mendonça CPF: 074.466.236-24 E-mail: paula.mendonca@convexnet.com.br
José Edivano do Nascimento CPF: 182.945.368-81 E-mail: edivano.nascimento@convexnet.com.br

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

Assinado por:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM ÚNICO

Item	Sub-item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (12 Meses) (R$)
1	1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS ALL IN ONE Marca: AIO DC3A-A23 Modelo: Daten Processador: AMD Ryzen™ 5 PRO 5655GE Memória: 8 GB SDRAM DDR4 3200 Armazenamento: 256 GB - SSD - DS3000 Placa Mãe - DA3MT v1E Mouse pad (fornecido com o equipamento) com apoio em gel. Filtro de linha (fornecido com o equipamento). Microsoft Windows 11 Professional, licença OEM no idioma português do Brasil, pré-instalado, com licença gravada no firmware do equipamento	und.	1.500	232,00	348.000,00	4.176.000,00
	1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR EXTRA. Marca: DM238 Modelo: Daten.	UND.	1.500	27,00	40.500,00	486.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES ...							R$ 4.662.000,00

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.2.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante.

4.2. De acordo com a nova Lei de Licitações, "é vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão" (Decreto nº 9488, de 2018).

4.3. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já decidiu que a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos em TIC deve seguir as situações explicitadas, considerando as necessidades específicas dos entes públicos envolvidos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Representantes Legais outorgados: Paula de Souza Mendonça CPF: 074.466.236-24

José Edivano do Nascimento CPF: 182.945.368-81

Assinado por:
Docusign Envelope ID: 3A8D101F-C825-4189-BBDE-529F9603F480

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 05/05/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190977** e o código CRC **934A3FEE**.

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3A8D101F-C825-4189-BBDE-529F9603F480 Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2025-DPEMA -PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 2
Rubrica: 8
Selos: 5

Remetente do envelope:
Jane Cristina Nunes Romualdo
AV GUIDO CALOI, 1985 - GALPAO 23
SP, Sao Paulo 05802-140
jane.nunes@convexnet.com.br
Endereço IP: 10.104.81.9

Rastreamento de registros

Status: Original
06/05/2025 07:06:41

Portador: Jane Cristina Nunes Romualdo
jane.nunes@convexnet.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Juridico uridico@convexnet.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 07/10/2022 08:31:05 ID: af39e31b-bf04-4c50-8c2c-bd00d0600a6c	 Usando endereço IP: 187.18.139.43	Enviado: 06/05/2025 07:14:09 Visualizado: 06/05/2025 07:19:27 Assinado: 06/05/2025 07:19:46
Paula de Souza Mendonça paula.mendonca@convexnet.com.br DIRETORA DE SERVIÇOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 06/05/2025 12:45:29 ID: 331cb442-fa60-4742-9d53-1d48300bb4b5	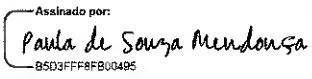 Assinado por: Paula de Souza Mendonça B5D3FFF8FB00495 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.17.210.76	Enviado: 06/05/2025 07:19:49 Visualizado: 06/05/2025 12:45:29 Assinado: 06/05/2025 12:46:18
Jose Edivano do Nascimento Edivano.nascimento@convexnet.com.br LMA Portifolio Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 12/05/2025 08:35:57 ID: 7f7fe7b2-456b-4de4-a330-a479094a6d03	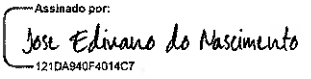 Assinado por: Jose Edivano do Nascimento 121DA940F4014C7 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.250.123	Enviado: 06/05/2025 12:46:19 Reenviado: 12/05/2025 08:03:23 Visualizado: 12/05/2025 08:35:57 Assinado: 12/05/2025 08:36:57

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2025 07:14:09
Entrega certificada	Segurança verificada	12/05/2025 08:35:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/05/2025 08:36:57
Concluído	Segurança verificada	12/05/2025 08:36:58
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AGASUS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AGASUS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: marcelo.reis@agasus.com.br

To advise AGASUS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marcelo.reis@agasus.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AGASUS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marcelo.reis@agasus.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AGASUS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to marcelo.reis@agasus.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AGASUS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AGASUS S.A. during the course of your relationship with AGASUS S.A..

ANEXO 023

MARC

COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP

Empresa: MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.995.686/0001-54
Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521 – Sbl – Centro - Niterói – Rio de Janeiro
Tel: (21)2620-0659 – (21) 9.6425-5128
Nome Completo do Funcionário: Marcelo Romualdo da Silva
R.G.: 10175177-4 Telefone: (21)96425-5128
E-mail: comercial@marccomercio.com.br
www.marccomercio.com.br

ITEM/PRODUTO	MODELO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ANO
Item 2	**LOCAÇÃO DE COMPUTADOR TIPO DESKTOP:** **Especificações:** DESKTOP com Processador de no mínimo Intel I5 de 12° Geração (12400) ou AMD PRO equivalente ou superior, 240 GB SSD, 6 GB de Memória RAM, Sistema Operacional Windows 10 PRO PT-BR (Build mais recente). Pacote Office 2019, com estabilizador de 300va bivolt. **INTERFACES:** Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard ;Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.1 (tipo C); Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB. Pelo menos 04 (quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0, estando localizadas da seguinte forma: mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 na parte frontal do equipamento e mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas. Possuir Rede 10/100/1000; Conexão RJ45; **MEMÓRIA:** Capacidade instalada mínima de 16 (dezesseis) GB RAM, DDR4 2133MHz ou superior; **ARMAZENAMENTO:**	01	R$ 950,00	R$ 11.400,00

Rua Luís Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521 - 2 andar - Centro - Niterói 24030-125

Marcelo Romualdo da silva

Assinado de forma digital por Marcelo Romualdo da silva
Dados: 2025.08.14 15:11:19 -03'00

MARC

	o equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) disco SSD 240GB com o sistema operacional instalado; equipamento também deverá ser fornecido com 01 (um) Disco Rigido de 1TB, SATA (7.200 rpm); Placa de rede Wi-fi Gigabite (10/100/1000) Dual Band. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB MOUSE ÓTICO USB PADRÃO TRADICIONAL E MONITOR FULL HD, 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P			
				R$ 11.400,00

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado Ano é **R$ 11.400,00 (Onze Mil Quatrocentos Reais)**.

1.2 O preço total ofertado Mês é **R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)**.

1.3 O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

1.4 Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido!

1.5 Os serão preços fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos bens será de 30 (Trinta) dias a contar da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.2 Com relação à garantia, o prazo de vigência deste de 60 (Sessenta) meses, na modalidade On-Site com o fornecedor, para todas as partes, contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de **90 (Noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelo Romualdo da silva

Assinado de forma digital por Marcelo Romualdo da silva
Dados: 2025.08.14 15:11:33 -03'00'

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025

(MARCELO ROMUALDO DA SILVA)

Rua Luís Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521 - 2 andar - Centro - Niterói 24030-125

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019 / 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039 / 2025.

O **MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262. Km 135, Centro, Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. GEROLINA DA SILVA ALVES**, nomeada pela Ata da Sessão Solene nº 01 de 01/01/2025, DOM nº 1257, do dia 06/01/2025, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Fernando Bastos Junior, nº. 676, Bairro Jardim Santos Dumont, Água Clara/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sede na BR 262 – KM 135, Centro, representada pela Secretária Municipal, Srª. **LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA**, nomeado pela portaria 001 de 02 de janeiro 2025, publicada no DOM de nº 1255/2025 de 02/01/2025, Matricula Funcional 1320-4; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,** com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **MARCOS LUCAS DE LIMA DUTRA,** brasileiro, nomeado pela Portaria nº 232 de 19 de março de 2025, publicada no DOM nº 1347/2025 de 19/03/2025, matricula funcional 5860, residente e domiciliado à Rua: Arlindo Pinto da Fonseca, nº 738, Jardim Nova Alvorada, Água Clara/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.452.981/0001-85, com sede na R. Maria Teixeira da Silva, nº 767, Bairro: Jardim das Palmeiras, doravante denominado neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência, Srª **DAYANE ROSA PERES,** brasileira, portaria 010 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, Matricula Funcional 4660-3; **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na Rodovia Br. 262, Km 135, representada pela Secretária Municipal, **Srª EMILAINE RIBEIRO ZONATTO**, brasileira, nomeada pela Portaria nº 152 , de 06 de março de 2025, publicada no DOM nº 1331 no dia 06/03/2025, matricula funcional nº 4634, residente e domiciliado à Rua Iracema Dutra de Oliveira, nº 501, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS; janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, Matricula Funcional 4660-3; **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**, com sede na Av. Benevenuto Ottoni, N° 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, **Srª LUDMILA TORRES ANDRADE BELLINI MESSIAS,** nomeada pela portaria 011 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, matricula funcional 7286-1, residente à Rua Sebastião Ferreira Lino, 01, Jardim Primavera, CEP: 79680-000, em Água Clara – MS; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** com sede na Av. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **TARCISIO EDER VASQUEZ DE SOUZA**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 007 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, Matricula Funcional 4635-2, residente e domiciliado à Rua Dois, nº 50, Bairro São Jorge, Água Clara/MS; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**, com sede na Av. Benevenuto Ottoni, N° 16, Centro, representada pelo Secretário Municipal, Srº **LUCAS ANTONIO SCARPITA BIM**, portaria 55 do dia 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOM de nº 1294 de 03/02/2025, matricula Funcional, Rua Rodolfo Jose Bastos, nº 002, Bairro: Centro, Agua Clara MS; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua: Dr. Munir Thomé, Centro Velho, nº 05, representada pela Secretária Municipal, Srª. **VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS**. Brasileira, nomeada pela Portaria nº 143 de 06 de março de 2025, publicada no DOM nº 1330 de 06/03/2025, matricula 480, residente e domiciliada à Rua Osmar Cardoso da Silva, Jardim das Palmeiras, Água Clara MS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na Rua: Idalina Guarini da Silva, nº05, Centro, nesta Cidade de Água Clara/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **ALEX DE OLIVEIRA**,

nomeado pela Portaria 04 de 02 de janeiro 2025, publicada no DOM de nº 1255/2025 de 02/01/2025, matricula funcional 4627-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER**, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. Da relação do (s) preço (s) registrado (s):

ITEM	2574 LOTE	GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 04.008.977/0001-06/ AV. HIROSHIMA - B. CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-050 DESCRIÇÃO DO LOTE		VALOR TOTAL
1	00000001	LOTE 1		R$ 462.634,7202
	ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MARCA	UNIDADE VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE VALOR TOTAL
	1 018.048.025	- IMPRESSORAS LASER COLORIDAS. (4.000 QUATRO MIL PÁGINAS/MÊS/POR EQUIPAMENTO) Brother	MENSA R$ 7.154,43	12 R$ 85.853,16
	2 018.048.030	- MULTIFUNCIONAL DE 40 PPM. (20.000 (VINTE MIL) PÁGINAS/MÊS/POR EQUIPAMENTO) Brother	MENSA R$ 561,69	120 R$ 67.402,80
	3 018.048.023	- MULTIFUNCIONAL DE 40 PPM. (3.000 TRES MIL PÁGINAS/MÊS/POR EQUIPAMENTO) Brother	MENSA R$ 561,69	48 R$ 26.961,12
	4 018.048.024	- MULTIFUNCIONAL DE 50 PPM. (4.000 QUATRO MIL PÁGINAS/MÊS/POR EQUIPAMENTO) Brother	MENSA R$ 620,55	312 R$ 193.611,60
	5 018.048.026	- SCANNER DE PRODUÇÃO. KODAK	MENSA R$ 424,01	12 R$ 5.088,12

	6 018.016.609	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, TIPO MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA LASER OU LED, NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO A CORES E MONOCROMÁTICAS, DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA E-MAIL, USB E PASTA DE REDE, VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIAS/IMPRESSÃO 40 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO DE PAPEL A4, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO IGUAL OU MENOR QUE 9 SEGUNDOS, FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO NAS CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÃO, SENDO A DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM UMA ÚNICA PASSAGEM. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS, CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR MULTIFUNÇÃO MÍNIMO DE 50 FOLHAS, TIPO DE PAPEL SUPORTADO: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO, PAPEL GROSSO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI. MEMÓRIA MÍNIMO DE 512 MB, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800 MHZ, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 25% À 400%, PORTAS PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, U Brother	MESES R$ 1.090,81	24 R$ 26.179,44
	7 018.016.608	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX, TIPO MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA LASER, NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO A CORES E MONOCROMÁTICAS, DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA E-MAIL, USB E PASTA FTP, VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIAS/IMPRESSÃO 50 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO IGUAL OU MENOR QUE 7 SEGUNDOS, FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO NAS CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÃO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS SENDO POSSÍVEL A DIGITALIZAÇÃO EM DUAS FACE DA FOLHA EM UMA ÚNICA PASSAGEM, CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS, ALIMENTADOR MULTIFUNÇÃO MÍNIMO DE 50 FOLHAS, TIPO DE PAPEL SUPORTADO: PAPEL COMUM PAPEL RECICLADO, PAPEL COLORIDO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI. MEMÓRIA MÍNIMO DE 1GB, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 750 MHZ, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 25% À 400%, PORTAS PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, USB 2.0, LINGUAGEM/EMULAÇÕES PCL Brother	MESES R$ 631,28	12 R$ 7.575,36
	8 018.016.610	LOCAÇÃO DE SCANNER DE PRODUÇÃO - COM TECNOLOGIA DUAL CCD OU CIS NA FRENTE E VERSO DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE DE: MÍNIMO DE 80 FOLHAS; RECURSO SELECIONÁVEL PELO DRIVER PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3; ACEITAR DOCUMENTOS LONGOS DE NO MÍNIMO 3 METROS; ACEITAR DOCUMENTOS COM GRAMATURA DE 27 ATÉ 413 G/M²; DIGITALIZAÇÃO DA FRENTE E DO VERSO DO DOCUMENTO EM UMA ÚNICA PASSAGEM; NO MÍNIMO 60 PÁGINAS POR	MESES R$ 424,01	12 R$ 5.088,12

		MINUTO (SIMPLEX) E NO MÍNIMO 120 IMAGENS POR MINUTO (DUPLEX); DOIS ROLETES NO SISTEMA DE SEPARAÇÃO; INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 600DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 1200DPI; DETECÇÃO DE MÚLTIPLA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE ULTRASSÔNICO; CICLO DIÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 9.000 FOLHAS; FONTE DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED; DRIVERS ISIS E TWAIN, COM SUPORTE PARA SISTEMAS WINDOWS 7 OU SUPERIOR; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A CERTIFICAÇÃO ROHS E ENERGY STAR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR CONSUMÍVEIS (BRAKE ROLLER E PICK ROLLE KODAK		
	9 018.018.003	POSSÍVEL EXCEDENTES DE PÁGINAS COLORIDAS A4 Brother	MENSA R$ 10,19	500 R$ 5.095,00
	10 018.016.626	POSSÍVEL EXCEDENTES DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS A4 Brother	UNID R$ 0,85	46800 R$ 39.780,00
		TOTAL DO PROPONENTE		**R$ 462.634,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, MUNICÍPIO DE AGUA CLARA – MS.**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante:

11.1. São obrigações do Gerenciador:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O detentor do registro deve cumprir todas as obrigações constantes deste Registro de preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Registro ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Registro/Contrato pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Registro/Contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do Registro/Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro/ Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registo.

Água Clara/MS, 29 de Julho de 2025.

Assinado de forma digital por GEROLINA DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.08.05 15:05:25 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal
Gerenciador

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS:83356576100 Assinado de forma digital por VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS:83356576100 Dados: 2025.08.05 14:36:54 -04'00'

VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 1330 de 06/03/2025

LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA:01918657106 Assinado de forma digital por LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA:01918657106 Dados: 2025.08.01 14:51:32 -04'00'

LUCIANA DE JESUS CAMPOS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n° 001, de 02/01/2025

MARCOS LUCAS DE LIMA DUTRA:02957381117 Assinado de forma digital por MARCOS LUCAS DE LIMA DUTRA:02957381117 Dados: 2025.08.04 08:06:49 -04'00'

MARCOS LUCAS DE LIMA DUTRA
Secretário Municipal de Esporte
Portaria n° 1347 de 19/03/2025

DAYANE ROSA PERES:04637286107 Assinado de forma digital por DAYANE ROSA PERES:04637286107 Dados: 2025.08.04 08:38:57 -04'00'

DAYANE ROSA PERES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria 010 de 07/01/2025

EMILAINE RIBEIRO ZONATTO:02444059131 Assinado de forma digital por EMILAINE RIBEIRO ZONATTO:02444059131 Dados: 2025.08.01 16:20:45 -04'00'

EMILAINE RIBEIRO ZONATTO
Secretária Municipal de Finanças
Portaria n° 1331 de 06/03/2025

LUDMILA TORRES ANDRADE BELLINI MESSIAS:01349470104 Assinado de forma digital por LUDMILA TORRES ANDRADE BELLINI MESSIAS:01349470104 Dados: 2025.08.04 08:59:21 -04'00'

LUDMILA TORRES ANDRADE BELLINI MESSIAS
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 1258 07/01/2025

TARCISIO EDER VASQUEZ DE SOUZA:03659280119 Assinado de forma digital por TARCISIO EDER VASQUEZ DE SOUZA:03659280119 Dados: 2025.07.29 15:35:14 -03'00'

TARCÍSIO EDER VASQUEZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura
(Portaria N. º 007 de 06/01/2025)

LUCAS ANTONIO SCARPITA BIM:05470748162 Assinado de forma digital por LUCAS ANTONIO SCARPITA BIM:05470748162 Dados: 2025.08.04 21:42:24 -04'00'

LUCAS ANTONIO S. BIM
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico
Portaria n° 1294 DE 03/02/2025

ALEX DE OLIVEIRA:35876114839 Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA:35876114839 Dados: 2025.08.05 08:11:40 -03'00'

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 004 de 02/01/2025

Adriano Martins:88037991920 Assinado de forma digital por Adriano Martins:88037991920 Dados: 2025.07.31 07:56:04 -04'00'

GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
Sr(a) Adriano Martins
Detentora

ANEXO 025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº CNPJ sob o nº **13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado por neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, endereço no mesmo acima, doravante denominados simplesmente Promitente Contratante, e a sociedade empresária **LOTUS SERVIÇOS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.175.780/0001-13, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1883 – 3º Andar – Sala 325 – Aero Empresarial, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-400, representada por seu sócio administrador a Srª. **Bruna Stefani dos Santos Costa,** inscrito no RG nº **15695224-64 SSP/BA** e CPF nº **088.973.295-78**, doravante denominada promitente contratada, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 023/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços contínnuos de locação de impressoras multifuncionais para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*UNO*	*Qtd*	Valor Unt	Valor Mensal	Valor Anual	Marca Modelo

01	Locação de Máquina Multifuncional com Nobreak de 1800 Descrição da impressora: Multifuncional Laser corporativa mono com Display toque sensivel TSI de 4" ou superior que imprima em Carta, Oficio, Executivo, A4, AS, A6, resolução de até 1200 x 1200 dpi, velocidade de Impressão até 42 ppm, processador de documentos (ADF) de digitalização com passagem única com capacidade para até 50 folhas Simples: até 28 ipm (preto/colorido) - Duplex: 40 ipm (preto/colorido), função "Digitalizar para" PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta dc rede, servidor de e-mail , SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect) Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, resolução da Cópia (máxima) até 1200 x 1200 dpi, velocidade da cópia até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta) Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo) - interfaces Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, compatível com os seguintes Sistema Operacional Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education. 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows. Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas, capacidade mínima do ADF 50 páginas, ciclo de trabalho mensal até 50.000 páginas/mês, duplex automático, memória mínima de 512 MB com possibilidade de espação até 1,5 GB e Processador 800MHz, Impressão sem fio e Wi-Fi Direct padrão, Conexões: 10/100/lO00BaseTX, Hi-Speed. USB 2.0, 1 USB Host, Wireless LAN IEEE 802.llb/g/n e Wi-Fi Direct, Consumo de Energia: 120V (1725 Wh/semana), Impressão/Cópia 681w, Modo Espera 21w, Cartucho de Toner com rendimento aproximado de até 12.000 - Cobertura de 5% de acordo com a norma ISO/IEC.	*UNO Mensal*	30	R$ 426,70	R$ 12.801,00	R$ 153.612,00	KYOCERA ECOSYS M3145IDN NOBREAK SMS 1800VA
02	Valor excedente por unidade, a partir de 20.000 cópias mês da locação de máquinas multifuncional com Nobreak de 1800, velocidade 40ppm.	*UNO Mensal*	32.000	R$ 0,01	R$ 320,00	R$ 3.840,00	Serviço

03	Locação de máquina multifuncional laser, com nobreack 1800, velocidade de cópia/ impressão: 367-ppm(A4) e 17 ppm(A3) 287-28 oo(a4) e 13 ppm(A3). Resolução de cópia scan: 600dpi x600 dpi. Resolução de impressão: 1800 dpi x 600dpi. Gradação: 256 tons. Memoria (Padrão/ Max): 2GB/4 GB HDD; 250 GB Tamanho máximo original; A3(297X 420mm); Tempo de aquecimento: 20 segou menos. Tempo da 1ª copia: 4,5 segou menos Ampliação: 25 até 400% (0,1% incremento); Gramatura: 60 até 220 g/m2. Ciclo mensal: 367-120.000 páginas. Processador: ARM Cortex - A7 Dual- core 1.2 GHz. Controlador: Emperon (Konica Milolta); Tamanho de impressão: Unidade principal: AS até A3: 279X424mm; 139,70x 215,90mm: 203x20x 330,20mm. Bandeja Bupass: AS até A3, envelope folha de etiqueta, 20.000 cópias.	*UNO Mensal*	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	Konica Minota Bizhub 367 NOBREAK SMS 1800VA
04	Valor excedente por unidade, a partir de 20.000 cópias mês da locação de máquinas multifuncional com Nobreak de 1800, velocidade 40ppm.	*UNO Mensal*	10.000	R$ 0,01	R$ 100,00	R$ 1.200,00	Serviço
Valor total mensal (Quatorze mil duzentos e vinte e um reais)				***R$ 14.221,00***			

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses contados de sua assinatura de 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026 e poderá ser prorrogado e renovado na forma da lei, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação de serviço/fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/fornecimento enviada pela administração.
3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.3, Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização,

conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 – Os serviços/fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo do serviço/fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços/produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

b) Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

e) Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

a) Executar os serviços/fornecimentos solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança.

b) Garantir a instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

c) Fornecer suporte técnico dentro de até 24 horas após a solicitação.

d) Garantir a substituição de qualquer equipamento que apresente falhas que não possam ser corrigidas no local.

e) Fornecer todos os suprimentos (toners, cartuchos, etc.) necessários ao funcionamento das impressoras durante o período do contrato.

f) Substituir peças e realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessário.

g) Apresentar relatórios periódicos de monitoramento do uso dos equipamentos e das manutenções realizadas.

h) Fornecer, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

i) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
j) Responsabilizar-se pelo transporte de equipe, material e produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
k) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.
l) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
m) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
o) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
q) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
r) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
s) Agir com responsabilidade social e ambiental.
t) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
u) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
v) Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os prestadores de serviço/fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do serviço/fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;

- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento.

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
7.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizdas pela SELIC.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do prestador de serviço/fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando este:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestadpr de serviço/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do prestador de serviço/fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
10.3. São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura.
10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço/fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do prestador de serviço/fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador de serviço/fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por..... , independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°...../2025 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As parte elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaguaquara – BA, 03 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

LOTUS SERVIÇOS CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ nº **43.175.780/0001-13**
Srª. **Bruna Stefani dos Santos Costa**
RG nº **15695224-64 SSP/BA**
CPF nº **088.973.295-78**
CONTRATADO

Testemunhas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VITOR CARVALHO AGOSTINONE
FISCAL DE CONTRATO

SECREETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIELA MACHADO MARQUES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JOELSON SILVA GOMES
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LINDOMAR ARGOLO CRUZ
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REINAN SILVA REIS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO 026

MARC

COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Empresa: MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.995.686/0001-54
Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521 – Sbl – Centro - Niterói – Rio de Janeiro
Tel: (21)2620-0659 – (21) 9.6425-5128
Nome Completo do Funcionário: Marcelo Romualdo da Silva
R.G.: 10175177-4 Telefone: (21)96425-5128
E-mail: comercial@marccomercio.com.br
www.marccomercio.com.br

ITEM/PRODUTO	MODELO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ANO
Item 1	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO 256 PX, LARGURA 16 CM, TIPO PAPEL TERMOSENSÍVEL, PROFUNDIDADE 31 CM, ALTURA 11 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V,PESO 3500 G, COR CINZA, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÍDEO PRINTER PRETO/BRANCO,GRADUAÇÃO 256 TONS COR	**01**	**R$ 750,00**	**R$ 9.000,00**
				R$ 9.000,00

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado Ano é **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**.
1.2 O preço total ofertado Mês é **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**.
1.3 O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.
1.4 Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido!
1.5 Os serão preços fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos bens será de 30 (Trinta) dias a contar da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
2.2 Com relação à garantia, o prazo de vigência deste de 60 (Sessenta) meses, na modalidade On-Site com o fornecedor, para todas as partes, contados a partir da data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de **90 (Noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelo Romualdo da silva

Assinado de forma digital por Marcelo Romualdo da silva
Dados: 2025.08.14 15:28:58 -03'00'

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025

(MARCELO ROMUALDO DA SILVA)

ANEXO 027

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA

Ata de Registro de Preço N° 001-2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025

No dia 09 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA** , inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - – São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VENUS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 17.318.994/0001-91

Representante: NICASSO ARAUJO SILVA

Telefone: (74) 3669-2314

Email: venusltdavr@gmail.com

Endereço: R ALTINO DE OLIVEIRA, 227 - ALTO DA COLINA, Várzea da Roça - BA - 44635-000

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 1	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Und	**Marca:** TUBOLAR / TUB-3000	**Modelo:** TUBOLAR / TUB-3000	**Preço Unitário:** R$ 241,00	**Valor Total:** R$16.870,00

Descrição: CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA: Cadeira universitária, assento, encosto e prancheta em Polipropileno na Cor Azul, prancheta grande, estrutura de ferro tubular com porta livro. Opções: Assento/encosto e prancheta revestida em Polipropileno na cor azul. Medidas: Altura: 79cm, Largura: 48cm, Profundidade: 37cm. Peso suportado 120kg.

Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Und	**Marca:** TUBOLAR / FNDE	**Modelo:** TUBOLAR / FNDE	**Preço Unitário:** R$ 316,00	**Valor Total:** R$15.800,00

Descrição: CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTO/JUVENIL: Cadeira Escolar com assento e encosto em Polipropileno na Cor Azul, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Medidas: Altura - 0,73cm, Altura Assento - 0,38cm. Mesa Escolar com tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Medidas: Altura - 0,67cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm.

Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Und	**Marca:** TUBOLAR / CONJ RETANGULAR	**Modelo:** TUBOLAR / CONJ RETANGULAR	**Preço Unitário:** R$ 1.059,55	**Valor Total:** R$10.595,50

Descrição: CONJUNTO MESA INFANTIL RETANGULAR COM 6 CADEIRA ESCOLAR: Mesa: Tampo Retangular em MDF de 15 mm laminado branco, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 55 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 120 cm. Cadeira: com assento e encosto em Polipropileno ou material similar, de diversas cores, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 60 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: no máximo 31 cm do assento até o chão.

Total: R$ 43.265,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2026** , a contar do dia **09/04/2025** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual confecção de próteses dentarias CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR, MESA INFANTIL RETANGULAR E CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADAS AS ESCOLAS, COLÉGIOS E CRECHES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 **(doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor Sr. Roque Silva Vilas Boas, matrícula 215664, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 246/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial

atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **DISPENSA ELETRÔNICA-SRP nº 001/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de tributos Municipais;

1. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

1. Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;

1. Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

1. e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b)O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 001/2025**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

1. a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

1. b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

1. c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 001/2025 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

São José do Jacuípe, Bahia, 27 de março de 2025.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

VENUS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
17.318.994/0001-91

Assinado de forma digital por:
NICASSO ARAUJO SILVA
03085277552
Dados: 09/04/2025 09:25:26

ANEXO 028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/000091

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis e acessórios de escritório pelo período de 12 (doze) meses.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.015.438/0001-96 e isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pelo Sr. **LUCIANO FIRMINO VIEIRA,** Superintendente, portador do RG nº 21.822.282-8 SSP/SP e CPF/MF nº 120.632.988-23, doravante denominado **CONTRATANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Processo Licitatório nº 091/2025, RESOLVE registrar os preços exercidos pela empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME**, com sede na Av. das Lelias, nº 1695, no Sítio São José, na cidade de Várzea Paulista, no estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.835.506/0001-60 e Inscrição Estadual nº 712.039.126.110, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROGER EDUARDO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 41.011.533-2 e CPF nº 216.536.698-45, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação , sujeitando-se as partes ás normas constantes na Lei n 14.133 de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipal nº 27.089 e 27.090, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis e acessórios de escritório, pelo período de 12 meses**, conforme especificado(s) Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, sob pena de dar causa à extinção e responder pelas multas e sanções previstas em Lei.

1.2. - A DETENTORA DA ATA garante a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega ao **HOSPITAL,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	60,00	PC	41.00001.000639 - Mesa de trabalho soft, tampo em MDP 25mm c/ Perfil PVC Post Forming 180°, painel frontal em MDP 18mm c/ borda PVC. 03 gavetas com chaveamento múltiplo, trilho telescópico, puxador 96mm zamak cromo acetinado. Estrutura em tubo de aço 30x50 c/ passagem de fiação e calha perfurada removível, pintura eletrostática epóxi-pó. Tamanho: 075 x 150 x 060.	FORTE ROCHA	400,00	24.000,00
3	40,00	PCS	41.00001.000621 - Mesa retangular 1,5 x 0,8 x 0,75 tampo em MDP de 40 mm e pés em MDP de 25 mm com pés niveladores.	FORTE ROCHA	345,00	13.800,00
6	20,00	PCS	41.00001.000370 - Cadeira giratória modelo caixa com rodízios, revestimento do assento e encosto em couro ecológico, Base de aço com capa protetora em polipropileno, com aro apoio de pé com regulagem de altura, Mecanismo giratório com regulagem de altura. Assento e encosto modelo executiva com madeiras compensadas e espumas injetadas com densidade média de 55kg/m3. Sem apoio de braços. ASSENTO: Largura: 46,0 cm, Profundidade: 43,0 cm, Espessura: 7,0 cm ENCOSTO: Largura: 42,0 cm, Altura: 36,0 cm, Espessura: 7,0 cm DIMENSÕES E PESO: Altura do Piso ao Assento: 66,0 cm mínimo - 80,0 cm máximo. Altura total: 114,0 cm mínimo - 128,0 cm máximo.	FORTE ROCHA	337,25	6.745,00

			Medidas aproximadas da cadeira montada: 55,0 cm x 55,0 cm. (L x P) - Peso Máximo Suportado: 110kg			
7	30,00	PCS	41.00001.000583 - Cadeira diretor giratória ergonômica Back System II, encosto em tela, com apoio de braços reguláveis em altura, assento estofado em espuma injetada de alta densidade com revestimento de couro ecológico, espessura de 50 mm, regulagem de altura à gás para o assento, regulagem de altura e inclinação de encosto com travamento em várias posições, base giratória em aço reforçado com capa protetora em polipropileno. Fabricado de acordo com a NBR 13962/2018.	FORTE ROCHA	473,10	14.193,00

2.2.- A **DETENTORA DA ATA** desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1.- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" é o único órgão gerenciador da presente ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1.- Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente á data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
5.1.1. - A vigência estabelecida observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. – As Atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. -Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1. -Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação;
5.4.2. -Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. -Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. -O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. -Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
5.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. - Após a homologação da licitação, o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. - A ata de registro de preço será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

5.11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do Caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
6.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;
6.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. - Na hipótese prevista no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. - Por razão de interesse público;
8.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL:

9.1. - DO PRAZO:
9.1.1. - Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo setor responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.
9.1.2. - **O prazo de entrega será de no máximo 07 (Sete) dias úteis, após o envio da solicitação pela requisitante.** O material poderá ser rejeitado se não estiver de acordo com o Termo de Referência e deverá ser substituído no prazo de 48(quarenta e oito) horas.
9.1.3. - O **CONTRATANTE** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2. - DO LOCAL DE ENTREGA:
9.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, na **AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1.500, JARDIM PLANALTO VERDE, NA CIDADE DE MOGI GUAÇU - SP**, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3891-9444, ramal 212, E-mail: almoxarifado@hmtrmogiguacu.com, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Segunda desta Ata.
10.2. - Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE.**
10.3. - Todos os materiais devem vir perfeitamente acondicionados em embalagens primarias e com especificações que facilitem sua armazenagem, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.
10.4- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;
10.4.1- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;
10.5. - A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto ao **CONTRATANTE.**
10.6. - O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
10.7. - A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Decima Segunda.
10.8. - O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.9. - A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
10.10. - A devolução da documentação fiscal não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
10.11. - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Nona para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da entrega.
10.12. - O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.
10.13. - Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.
10.14. - Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha do **CONTRATANTE** ou órgão aderente, para análise pertinente.
10.15. - Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** marcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima Quinta.
10.16. - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
10.17. - No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.18. - Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pelo **CONTRATANTE**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.
10.19. - Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. - **DA DETENTORA DA ATA:**
11.1.1. - **A DETENTORA DA ATA** obriga-se a executar fielmente o objeto especificado na sua proposta comercial, que faz parte integrante deste contrato, através de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes, responsabilizando-se integralmente pelo objeto, nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:
11.1.2- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais e responsabilizar-se pelo transporte necessário a execução do objeto;
11.1.3- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto dele decorrente, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE;**
11.1.4- Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, na execução do objeto contratado, assumindo todos os ônus de sua execução.
11.1.5- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, assistência técnica, seguro, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
11.1.5.1- A inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento;
11.1.6- Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;
11.1.7- Informar à Fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;
11.1.8- Zelar pelo fiel cumprimento da ata, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder nos fornecimentos executados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de fornecimento diverso do descrito no contrato.
11.1.9- Entregar a Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega será por conta exclusiva da **DETENTORA DA ATA**;
11.1.8.1- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto executado pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as especificações descritas no contrato;
11.1.10- Manter, durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.1.11- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
11.1.12 -Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do objeto contratado, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;
11.1.13- Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução da ata para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/E-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE.**
11.1.14- Atender prontamente todas as recomendações do CONTRATANTE, que visem à regular execução da presente ATA, desde que mantido o escopo do objeto ora contratado.
11.1.15- Comunicar por escrito o **CONTRATANTE**, através do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
11.1.16- Atender com prontidão às reclamações por parte do responsável pela fiscalização da execução do objeto.
11.2- A DETENTORA DA ATA manter preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico e telefone;
11.3- A DETENTORA DA ATA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** em qualquer etapa, da execução do objeto.

11.4. - DO CONTRATANTE:
11.4.1. - Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações:
11.4.1.1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com **DETENTORA DA ATA**, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
11.4.2- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
11.4.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa licitante vencedora;
11.4.4- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa licitante vencedora, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.
11.4.5- Notificar a empresa licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
11.4.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
11.5- O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:
12.1. - DO(S) PREÇO(S):
12.1.1. - O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.
12.1.2. - O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 58.738,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais).
12.2. - DO PAGAMENTO:
12.2.1. - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 d.d.l. (trinta dias da data liquida) da entrega do total, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em moeda corrente, mediante Ordem Bancária.
12.2.2. - Os pagamentos dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto de cada Fiscal envolvido na Ata.
12.2.3. - Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
12.2.4. - A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
12.2.4.1. - Qualquer atraso acarretado por parte da **DETENTORA DA ATA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
12.2.5. - Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet dentro de sua validade:
12.2.6. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
12.2.7. - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
12.2.7.1. - Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.2.8. - Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
12.2.9. - A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
12.2.10. - As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
12.2.11. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem **12.2.1**, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

12.3. - DO REAJUSTE:
12.3.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
12.3.2. - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, caso não haja, no Termo de Referência, a indicação de outro índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. - As despesas oriundas desta Ata serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2025, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2026:

38 – 030310.1030210032.250 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

13.2- Poderão, ainda, ser utilizadas dotações orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de simples APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15 – DAS PENALIDADES
15.1- A empresa licitante vencedora será responsabilizada, administrativamente, quando praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
15.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.3- ADVERTÊNCIA:
15.3.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.
15.4 - DAS MULTAS:
15.4.1- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a empresa licitante vencedora à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
15.2.2.1- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
15.2.2.2- Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1,5% (um por cento e meio) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem **15.2.2.1**;

15.2.2.3- Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **15.2.2.2**, cumulativamente a este.
15.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
15.2.2.4.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
15.2.2.5- As multas previstas nesta seção não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE.**
15.2.2.6- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
15.2.2.7- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.
15.2.2.8- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a empresa licitante vencedora a processo executivo.
20.2.2.9- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e não eximem a empresa licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **CONTRATANTE.**
15.2.2.10- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a empresa licitante vencedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
15.2.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.
15.2.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da empresa licitante vencedora, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
15.2.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a empresa licitante vencedora praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
15.3- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4- Sem prejuízo da aplicação à empresa licitante vencedora das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
5.5- Dependendo da infração cometida, o **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, DOS FORNECIMENTOS:

16.1.- Caberá à Fiscalização de cada setor do **CONTRATANTE**, envolvidos nesta Ata, através de seus gestores e fiscais, o acompanhamento dos fornecimentos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais, podendo a qualquer tempo solicitar informações sobre o andamento dos fornecimentos, devendo a **DETENTORA DA ATA** prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o **CONTRATANTE** da ocorrência de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos fornecimentos.
16.2- As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **DETENTORA DA ATA** deverão ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina.
16.2.1- Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais;
16.3- Constatados os regulares fornecimentos, que são objeto da presente Ata, cabe à fiscalização da CONTRATANTE atestar a sua satisfatória execução;
16.4- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros.
16.4.1- A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
16.5- A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos fornecimentos, inclusive podendo determinar a paralisação deles quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
16.6- Na fiscalização serão observados todos os termos estabelecidos em Ata, obrigando-se a **DETENTORA DA ATA** a atender a todas as determinações da **CONTRATANTE**, devendo as partes cuidar
para que não haja qualquer grau de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, controle de frequência, aplicação de sanção ou penalidade administrativa ou funcional, ou supervisão direta sobre os empregados da **DETENTORA DA ATA.**

16.7- A ação ou omissão total ou parcial do **CONTRATANTE**, através de cada setor envolvido, não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade na execução dos fornecimentos, com toda cautela, segurança e nas condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos.
16.8- Muito embora a **CONTRATANTE** tenha o direito de acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos fornecimentos fica expressamente vedado o seguinte:
16.8.1- O poder de mando sobre os empregados da **DETENTORA DA ATA**, reportando-se, quando necessário, ao preposto ou gestor indicado pela **DETENTORA DA ATA**.
16.8.2- Considerar os trabalhadores da **DETENTORA DA ATA** como colaboradores eventuais do próprio órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2- As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **DETENTORA DA ATA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.3- O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **DETENTORA DA ATA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
17.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do "caput" do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Gestora e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

Pela contratante:
17.5.1 – GESTOR:
Nome: Matheus Fernandes dos Anjos
Função: Assessor Técnico
CPF/MF nº 419.140.258-73
E-mail: patrimonio@hmtrmogiguacu.com

17.5.2- FISCAL:
Nome: Caio Cléssios Mião
Cargo: Assessor Técnico
CPF/MF nº 424.922.218-73
E-mail institucional: almoxarifado@hmtrmogiguacu.com;

Pela **DETENTORA DA ATA:**
17.5.3 – PREPOSTO
Nome: Roger Eduardo Dos Santos
Função: Representante Legal
CPF/MF nº 216.536.698-45
E-mail: julia.forterocha@gmail.com

17.4- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:
17.4.1- Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;
17.4.2- Anotar em histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
17.4.3- Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção;
17.4.4- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.
17.4.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
17.5- São responsabilidades do GESTOR, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:
17.5.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
17.5.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

17.5.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
17.5.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
17.5.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
17.5.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
17.5.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.
17.6- A indicação ou a manutenção do preposto da **DETENTORA DA ATA** poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **DETENTORA DA ATA** designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO:

18.1- Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, de acordo com a Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

19.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
19.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os fornecimentos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
19.1.2-Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.
19.2- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito nesta Ata.
19.2.1- A **DETENTORA DA ATA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos fornecimentos especificados nesta Ata.
19.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **DETENTORA DA ATA** pela obtenção e gestão.
19.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1- A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelos gestores mencionados na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**, permitida a assistência de terceiros;
20.2- É expressamente vedada à **DETENTORA DA ATA** a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial a terceiros a execução do objeto desta Ata.
20.3- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando a **DETENTORA DA ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

20.4- A inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Ata, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto desta Ata, razão pela qual a **DETENTORA DA ATA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
20.5- Fazem parte integrante da presente Ata, independente da transcrição de seus termos, a proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1.- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1.- Esta Ata de Registro de Preços será publicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
22.2.- Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata e/ou seu extrato serão divulgados:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
II – Portal transparência www.mogiguacu.sp.gov.br
III - Diário Oficial do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada na presença de testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

P/ CONTRATANTE:

Luciano Firmino Vieira
CPF/MF nº 120.632.988-23
Superintendente
superitendencia@hmtrmogiguacu.com

P/ DETENTORA DA ATA:

ROGER EDUARDO DOS SANTOS:21653669845
Assinado de forma digital por ROGER EDUARDO DOS SANTOS:21653669845
Dados: 2025.07.10 12:15:11 -03'00'

Roger Eduardo Dos Santos
CPF/MF nº 216.536.698-45
Representante Legal
julia.forterocha@gmail.com

TESTEMUNHAS:

Adriana Helena Franco Guidetti
Secretaria Autárquica Administrativa

Marcos Cesar Leone Guimarães
Secretário Autárquico Financeiro

GESTOR:

Matheus Fernandes dos Anjos
Assessor Técnico

FISCAL

Caio Cléssios Mião
Assessor Técnico

VISTO DO JURIDICO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, **CNPJ/MF nº** 59.015.438/0001-96,
DETENTORA DA ATA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME – CNPJ/MF nº 07.835.506/0001-60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 126/HMTR/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis e acessórios de escritório, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:	**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:**
Nome: Luciano Firmino Vieira **Cargo**: Superintendente **CPF/MF nº** 120.632.988-23	**Nome**: Luciano Firmino Vieira **Cargo**: Superintendente **CPF/MF nº** 120.632.988-23 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo CONTRATANTE: **Nome**: Luciano Firmino Vieira **Cargo**: Superintendente **CPF/MF nº** 120.632.988-23 **Assinatura**: _____	**Pela DETENTORA DA ATA:** **Nome:** Roger Eduardo Dos Santos **Cargo:** Representante Legal **CPF/MF nº** 216.536.698-45 **Assinatura**: _____ ROGER EDUARDO DOS SANTOS:21653669845 Assinado de forma digital por ROGER EDUARDO DOS SANTOS:21653669845 Dados: 2025.07.10 12:15:50 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: Marcos Cesar Leone Guimarães **Cargo**: Secretário Autárquico Financeiro **CPF/MF nº** 300.027.158-09 **Assinatura**: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
GESTOR DO CONTRATO: **Nome:** Matheus Fernandes dos Santos **Cargo:** Assessor Técnico **CPF/MF nº** 419.140.258-73 **Assinatura:** _____	**FISCAL DO CONTRATO:** **Nome:** Caio Cléssios Mião **Cargo:** Assessor Técnico **CPF/MF nº** 424.922.218-73 **Assinatura:** _____
CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **Nome:** Maria Regina Bando da Silva **Cargo:** Pregoeira/Agente de Contratação **CPF/MF nº** 184.334.198-03 **Assinatura:** _____	**AUXILIAR DO PREGOEIRO NA SESSÃO PÚBLICA:** **Nome:** Aline Alves de Oliveira **Cargo:** Equipe de Apoio/Agente de Contratação **CPF/MF nº** 303.859.728-73 **Assinatura:** _____

VISTO DO JURIDICO:

ANEXO 029

Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Divisão de Apoio, Registro e Pesquisa de Preços da Diretoria de Material

DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº **23114.905913/2024-18**

Interessado: **PPO - Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 318/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UASG 154051), com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ sob o n° 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, portador da matrícula funcional n° 0980916-6/Siape, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 90043/2024 publicada no DOU de 04/07/2024, processo administrativo n° 23114.905913/2024-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n°11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SRP - Aquisição de cadeiras de escritório, especificado(s) no(s) item(ns) 13 e 14 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

47.536.916/0001-24 SENA E PRATES LTDA

CEP 75071-400

Endereço RUA RA 6, - RESIDENCIAL ARAGUAIA

AN?OLIS - GO

Telefone (62) 99113-3822

Email mixmoveisans@gmail.com

Representante: MONICA CRISTINA RODRIGUES PRATES

005.048.681-01

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário
13	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO:100 % POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO:REGULÁVEL, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO EM TELA, COR ESTRUTURA:PRETA "Cadeira Escritório Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Cor: Preta ESPALDAR MÉDIO Características Adicionais: Encosto Em Tela MESH Material Estrutura: Tubo Aço Cor Estrutura: Preta Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Poliéster Material Encosto: TELA 100 % Poliéster Material Assento: Espuma	FRISOKAR	Unidade (UN) com 1 Unidade	300	R$ 480.00

	Poliuretano Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis DIMENSÕES APROXÍMADAS: Altura (cm) 105 cm Largura (cm) 59 cm Profundidade (cm) 56 cm PADRÃO NR17 E ABNT GARANTIA MÍNIMA 1 ANO"				
14	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO:100 % POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO:REGULÁVEL, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCOSTO EM TELA, COR ESTRUTURA:PRETA (EXCLUSIVO ME/EPP) Cadeira Escritório Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Cor: Preta ESPALDAR MÉDIO Características Adicionais: Encosto Em Tela MESH Material Estrutura: Tubo Aço Cor Estrutura: Preta Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Poliéster Material Encosto: TELA 100 % Poliéster Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis DIMENSÕES APROXÍMADAS: Altura (cm)105 cm Largura (cm)59 cm Profundidade (cm)56 cm PADRÃO NR17 E ABNT GARANTIA MÍNIMA 1 ANO"	FRISOKAR	Unidade (UN) com 1 Unidade	40	R$ 480.00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa - Viçosa-MG (UASG 154051).**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de

seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item *Erro: Origem da referência não encontrada*, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n° 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

1. Reitor.
2. Fornecedor (Representante Legal).

Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina Rodrigues Prates, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES**, **Vice-Reitora**, em 09/08/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1383359** e o código CRC **C31E90F3**.

Referência: Processo nº 23114.905913/2024-18 SEI nº 1383359

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitario
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaiba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviario
38810-000 Rio Paranaíba/MG

ANEXO 030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de junho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia e o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34 neste ato representados pela Pregoeira Oficial, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e** demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 7499/2025** e HOMOLOGADA, no dia 04/06/2025, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 43/2025 – REGISTRO DE PREÇOS,** consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de Estante e Armário em aço para atender a rede pública de ensino, no âmbito da Secretaria de Educação, e a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza / Fundo Municipal de Assistência Social, este a ser custeado com Recurso Federal PSB / FNAS /MDS, e com Recursos Próprios

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. MHF MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n° **57.109.731/0001-97,** estabelecida na Rua Selenita, Nº 416, Aclimação, Passos/MG. CEP: 37901-716, através do seu representante legal o Sr. Messias Henrique Franklin Reis portadora da Cédula de Identidade nº RG: MG11175274, SSP/MG e CPF Nº 102.999.186-37.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes licitamhfmoveis@gmail.com

1.2.1.1.1Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITENS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA / MODELO**
1	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS - DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P/CM) 198 X 92 X 30, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE 0,75MM COM 02 REFORÇOS EM FORMA DE X , 2 PARES DE HASTE EM CADA LATERAL, MODELO ESTANTE ABERTA, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	5	122	R$ 375,00	R$ 45.750,00	AMAPÁ / 06 PRAT. 0,30CM C/ REF. "X"
2	ARMÁRIO EM AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, PINTURA EPÓXI, PESO SUPORTADO 30KG POR PRATELEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P/CM): 198 X 90 X 40, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	5	50	R$ 652,00	R$ 32.600,00	RS MÓVEIS / PA90S

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 43/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Assinado por 4 pessoas: MARILZA BASTOS CARDOSO, DANIELE LOPES DO CARMO, MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS e AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9125-A58A-9219-CA53 e informe o código 9125-A58A-9219-CA53

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveiso direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. Provisoriamente, provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, "a", do Decreto Municipal nº. 17/2024;

2.2.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº. 17/2024.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **72 (setenta e duas) horas**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços.**

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços.**

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa pelo setor da Contabilidade, os quais devem ser previamente aceitos e certificados pela Fiscalização e/ou pela comissão de recebimento de materiais, se aplicável. Tais pagamentos estarão condicionados à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, em conformidade com as demais exigências em vigor, e serão processados de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento emitida.

3.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2. A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco)dias** úteis.

3.3.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.5. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.3.5.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada à regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas "online".

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 4 pessoas: MARILZA BASTOS CARDOSO, DANIELE LOPES DO CARMO, MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN RIOS e AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9125-A58A-9219-CA53 e informe o código 9125-A58A-9219-CA53

3.6. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.6.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

3.7. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

a) Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
d) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
f) As notas fiscais devidamente atestadas deverão ser liquidadas no prazo máximo de 20 (VINTE) dias corridos, após o atesto.
g) As notas fiscais dos produtos relativos à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal Assistência Social – CNPJ 14.773.628/0001-34
h) A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.8. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 973/2024.

À Secretaria de Administração e Finanças,

Retificamos a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de **R$ 88.838,00,** encontra-se respaldada na Lei nº 973/2024, de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07 - SEDUC 07001-SEDUC	12	366	0004	1011	Qualificação das Instalações e da Gestão Educacional	4.4.90.52	15000000 15001001
12 – SEMPS 12001-SEMPS	08	245	0010	1018	Qualificação da Gestão dos Serviços de Proteção Social	4.4.90.52	15000000 18630000

3.9. A **Prefeitura de Mata de São João** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsávelda presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.10.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsávelconvocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.10.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.

Assinado por 4 pessoas: MARILZA BASTOS CARDOSO, DANIELE LOPES DO CARMO, MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS e AIZI SEDONVEIA COLOMBERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9125-A58A-9219-CA53 e informe o código 9125-A58A-9219-CA53

3.10.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.10.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.11. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.11.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para a entrega dos itens/materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega dos produtos relacionados será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços,** ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **01 (um) ano** contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua a eficácia/vigência.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,

6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma.

Assinado por 4 pessoas: MARILZA BASTOS CARDOSO, DANIELE LOPES DO CARMO, MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN RIBEIRO IZI DE OLIVEIRA E ROLEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1d[illegible]om.br/verificacao/9125-A58A-9219-CA53 e informe o código 9125-A58A-9219-CA53

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capitulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis:*

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Emprenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Emprenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento** e **Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será conforme descrito abaixo:

Para as demandas relativa à Secretaria de Educação:

Assinado por 4 pessoas: MARILZA BASTOS CARDOSO, DANIELE LOPES DO CARMO, MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS e ANA DE OLIVEIRA ROLEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9125-A58A-9219-CA53 e informe o código 9125-A58A-9219-CA53

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Srº Kleiton Pires de Oliveira, Gerente de Recursos Logísticos, Mat. 8295 e Fiscal Substituto: O substituto responsável pela fiscalização será a Sr.ª Elizangela Nascimento de Santana, Coordenadora Administrativa, Mat. 8336;

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Andrea Paim Ferreira, Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar, Mat. 8736, e Gestor Substituto: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Camila Graciele Santos Goes, Subcoordenadora de Alimentação Escolar, Mat. 9074.

Para as demandas relativa à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza:

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade da Sr.ª Nadilma Santos de Oliveira, Subcoordenadora de Monitoramento de Aplicação de Recursos, Mat. 8694 e Fiscal Substituto: A substituta responsável pela fiscalização será a Sr.ª Anole Taanate Barbosa Macedo Brito Germano, Coordenadora de Segurança Alimentar, Mat. 8336;

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade do Sr. º Bruno Vitório Santos Paixão, Subcoordenador de Processos Administrativos, Mat. 8374 e Gestora Substituta: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Adelaine Maria dos Santos, Subcoordenadora de Benefícios Eventuais, Mat. 9069.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos:
III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
VIII. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
X. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
XI. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, á Administração.
XII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
XIII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
XIV. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
XV. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XVI. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVII. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte (envio e devolução), frete, pedágios, alimentação de funcionários, impostos, acondicionamento e descarregamento dos materiais, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos ao que se refere o assunto;
XVIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;
XIX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.2 – da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

Assinado por 4 pessoas: MARILZA BASTOS CARDOSO, DANIELE LOPES BOCARDO, MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS e RAIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9125-A58A-9219-CA53 e informe o código 9125-A58A-9219-CA53

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 21 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, 06 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS: Marilza Bastos Cardoso
Mat. 6163

Daniele Lopes do Carmo
Mat. 8557.

Assinado por 4 pessoas: MARILZA BASTOS CARDOSO, DANIELE LOPES DO CARMO, MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS e AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9125-A58A-9219-CA53 e informe o código 9125-A58A-9219-CA53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9125-A58A-9219-CA53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARILZA BASTOS CARDOSO (CPF 365.XXX.XXX-34) em 06/06/2025 11:28:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELE LOPES DO CARMO (CPF 809.XXX.XXX-72) em 06/06/2025 11:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS (CPF 102.XXX.XXX-37) em 06/06/2025 11:43:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG (CPF 039.XXX.XXX-30) em 06/06/2025 13:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9125-A58A-9219-CA53

ANEXO 031

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 500/2024 PROCESSO Nº 88.940/2024
VALIDADE: 07 DE JANEIRO DE 2026

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025, presente de um lado o **Município de Bauru,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Ricardo Zamboni,** Secretário Municipal de Administração, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 78, inc. IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2019, Decreto Municipal 16.668 de 28 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 10.123 de 1º de dezembro de 2005, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 500/2024, Processo nº 88.940/2024, para registro de preços, homologado em 27 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial de Bauru em 31 de dezembro de 2024, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

FPS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, estabelecida na Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, sala 1207, Bairro: Cambui, Cidade: Campinas/SP, CEP: 13025-270, Tel.: (14) 9737 7734 E-mail: psfabiana15@gmail.com; inscrita no CNPJ sob o nº 57.823.414/0001-38, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **Dã Adriel Alves Barbosa**, portador do [redacted]

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAL DE ESCRITÓRIO SENDO 2.152 UNIDADES DE DIVERSOS TIPO DE COLCHETE CARTONADO OU GALVANIZADO; 908 UNIDADES DE DIVERSAS ETIQUETAS AUTOADESIVA; 5.744 UNIDADES DE CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA; 6.212 UNIDADES DE COLA BASTÃO, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I E III DO EDITAL – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** cujas especificações estão indicadas no Processo Administrativo n.º 88.940/2024, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 - COLCHETE LATONADO OU GALVANIZADO - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

EMPRESA: FPS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA						
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM**	**VALOR TOTAL EM**
1	CAIXA	803	COLCHETE LATONADO OU GALVANIZADO Nº 10, COM 72 UNIDADES POR CAIXA, DE 1º QUALIDADE.	SALENAS	R$ 4,70	R$ 3.774,10
2	CAIXA	396	COLCHETE LATONADO OU GALVANIZADO Nº 14, COM 72 UNIDADES POR CAIXA, DE 1º QUALIDADE	SALENAS	R$ 5,50	R$ 2.178,00
3	CAIXA	520	COLCHETE LATONADO OU GALVANIZADO Nº 15, COM 72 UNIDADES POR CAIXA, DE 1º QUALIDADE.	SALENAS	R$ 8,70	R$ 4.524,00
4	CAIXA	433	COLCHETE LATONADO OU GALVANIZADO Nº 8, COM 72 UNIDADES POR CAIXA, DE 1º QUALIDADE.	SALENAS	R$ 3,90	R$ 1.688,70
					TOTAL GERAL LOTE 1	**R$ 12.164,80**

LOTE 02 – ETIQUETAS AUTODESIVA – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

EMPRESA: FPS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA						
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**

					UNITÁRIO EM	EM R$
5	CAIXA	106	ETIQUETA AUTOADESIVA FORMATO CARTA, MED. 138,11 X 212,73 MM, 02 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MACK COLOR	R$ 30,00	R$ 3.180,00
6	CAIXA	114	ETIQUETA AUTOADESIVA FORMATO A4, MEDIDA 46 X 63 MM, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	COLACRIL	R$ 30,00	R$ 3.420,00
7	CAIXA	319	ETIQUETA AUTOADESIVA FORMATO A4, MEDIDA 33,9 X 99,0 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	PIMACO	R$ 9,50	R$ 3.030,50
8	CAIXA	120	ETIQUETA AUTOADESIVA FORMATO A4, MEDIDA 55,8 X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	COLACRIL	R$ 10,00	R$ 1.200,00
9	CAIXA	139	ETIQUETA AUTOADESIVA FORMATO A4, MEDIDA 25,4 X 99 MM, 22 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM COM 2200 ETIQUETAS, DE 1º QUALIDADE.	MACK COLOR	R$ 10,00	R$ 1.390,00
10	CAIXA	110	ETIQUETA AUTOADESIVA FORMATO A4, MEDIDA 25,4 X 101,6 MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSÃO LASER E INKJET, DE 1º QUALIDADE.	MACK COLOR	R$ 26,00	R$ 2.860,00
					TOTAL GERAL LOTE 2	**R$ 15.080,50**

LOTE **03 – CORRETIVO E COLA BASTÃO 09GRS – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

EMPRESA: FPS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA						
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM**	**VALOR TOTAL EM R$**
11	UNIDADE	5.744	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D´AGUA, SECAGEM RAPIDA, PIGMENTOS COM ALTO PODER DE COBERTURA, DISPENSA RETOQUES, PINCEL EXTRAFINO, RETILINIO E RESISTENTE, COM 18 ml, NAO TOXICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. DE 1º QUALIDADE.	GR QUIMICA	R$ 1,25	R$ 7.180,00
12	UNIDADE	6.212	COLA BASTAO, ATOXICA, MINIMO 09 GRS, NAO RESSECA, SECAGEM RÁPIDA, OTIMA ADERENCIA E UNIFORMIDADE, DE 1º QUALIDADE.	LEO&LEO - LEONORA	R$ 0,65	R$ 4.037,80
					TOTAL GERAL LOTE 3	**R$ 11.217,80**

Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a **COMPROMISSÁRIA**, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho** - Bauru/SP – CEP 17030-743, **em dias úteis**, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, exceto para:

2.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis,** no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

2.3.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta-Feira, conforme solicitação do setor.

3.3.3. **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2.4. A **COMPROMISSÁRIA** deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

2.5. Correrão por conta da **COMPROMISSÁRIA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e/ou Termo de Referência.

3.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a **COMPROMISSÁRIA** a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo, estando a **COMPROMISSÁRIA** sujeita a aplicação de penalidade.

2.8. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, como base na quantidade prevista no anexo (estimativa anual).

2.9. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a sua integridade física, confeccionada com material resistente e sem vazamentos.

.

Cláusula Terceira: DA NOTA FISCAL

3.1. A COMPROMISSÁRIA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.1.1. Na nota fiscal para as Secretariais Municipais, Gabinete do Prefeito deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços, **exceto para:**

3.1.1.1. **FUNPREV**, que deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A compromissária deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito nos Anexos I e III do presente edital.

4.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da **COMPROMISSÁRIA**, não cabendo ao Município qualquer ônus.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a compromissária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a compromissária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Fica reservado ao Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte, se a **COMPROMISSÁRIA**, depois de devidamente notificada, não proceder com o recolhimento dos materiais recusados e não emitir qualquer manifestação no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de referida notificação

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **01(um) ano a contar do 1° (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 16.668/23.

Cláusula Sexta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sétima: DA LICITAÇÃO

7.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços sob o n.º 500/2024, cujos atos encontram-se no Processo n.º 88.940/2024.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

9.1.1 **Para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, o pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a entrega do objeto, se de acordo com o solicitado, em conformidade com o Edital e aceite do documento fiscal.

9.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

Cláusula Décima: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Município de Bauru designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Municipal de Administração**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

10.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e FUNPREV designados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

10.3. Município de Bauru designa ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços: a Srª. Simone Ângela Giampietro Rocha (Titular) e a Srª. Rosemara Alves Doro (Substituta), servidoras vinculadas a Secretaria da Administração; a Srª. Rita de Cássia da Silva Gois (Titular) e a Srª. Karina Aparecida Malini (Substituta), servidoras vinculadas a Secretaria da Educação; a Srª. Priscila Oreste Dias (Titular) e a Srª. Ana

Beatriz Cavicchioli de Oliveira (Substituta), servidoras vinculadas a Secretaria da Saúde; a Srª. Priscila de Moraes Rodrigues Leite (Titular) e a Srª. Louise Adeline Carvalho Cândido (Substituta), servidoras vinculadas a FUNPREV.

10.4. Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 13.832/2018, compete:

10.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

10.5.2. Zelar, pelos demais atos da Adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou as características e origem dos sistemas registrados.

Cláusula Décima Primeira: SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a **COMPROMISSÁRIA** que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

11.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4. e 11.1.5., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.2. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.1., 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5., bem como pelas infrações administrativas descritas incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas no edital e nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.2. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.3. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.

12.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I do Edital nº 591/2024, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

12.5. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

12.6. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

12.7. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

12.8. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.8.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 10.9.

12.9. Os preços registrados poderão sofrer alterações, conforme art. 82, VI da Lei nº 14.133/21 e arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 16.668/23, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, desde que documentalmente comprovados;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021. Negociação de Preços Registrados

12.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.10.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

12.10.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 16.668/23.

12.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

12.11. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.11.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.12. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 08 de janeiro de 2025.

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário Municipal de Administração

FPS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ sob o nº 57.823.414/0001-38
Sr. **Dã Adriel Alves Barbosa**
[redacted]

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:**_____
RG:_____ **RG:**_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: FPS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. (DE ORIGEM): 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAL DE ESCRITÓRIO SENDO 2.152 UNIDADES DE DIVERSOS TIPO DE COLCHETE CARTONADO OU GALVANIZADO; 908 UNIDADES DE DIVERSAS ETIQUETAS AUTOADESIVA; 5.744 UNIDADES DE CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE 'AGUA; 6.212 UNIDADES DE COLA BASTÃO, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I E III DO EDITAL – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 08 de janeiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Cristiano Ricardo Zamboni**
Cargo: Secretário Municipal da Administração
[redacted]

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: **Cristiano Ricardo Zamboni**
Cargo: Secretário Municipal da Administração
[redacted]
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: **Cristiano Ricardo Zamboni**
Cargo: Secretário Municipal da Administração
[redacted]
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: **Dã Adriel Alves Barbosa**
Cargo: Proprietário
[redacted]

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Suéllen Silva Rosim**
Cargo: Prefeita Municipal
[redacted]
Assinatura:

Nome: **Cristiano Ricardo Zamboni**
Cargo: Secretário Municipal da Administração
[redacted]
Assinatura:

Nome: **Everson Demarchi**
Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças
[redacted]
Assinatura:

GESTORA TITULAR – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Simone Angela Giampietro Rocha
Cargo: Diretora de Divisão
[redacted]

Assinatura:

GESTORA SUBSTITUTA – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Rosemara Alves Doro
Cargo: Chefe de Seção
[redacted]

Assinatura:

GESTORA TITULAR – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Nome: Rita de Cássia da Silva Gois
Cargo: Diretora de Divisão de Materiais
[redacted]

Assinatura:

GESTORA SUBSTITUTA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Nome: Karina Aparecida Malini
Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado
[redacted]

Assinatura:

GESTORA TITULAR- SECRETARIA DA SAÚDE
Nome: Priscila Orestes Dias
Cargo: Diretora de Divisão
[redacted]
Assinatura:

GESTORA SUBSTITUTA – SECRETARIA DA SAÚDE
Nome: Ana Beatriz Cavichioli de Oliveira
Cargo: Farmacêutica
[redacted]
Assinatura:

GESTORA TITULAR – FUNPREV
Nome: Priscila de Moraes Rodrigues
Cargo: Técnico de Administração
[redacted]
Assinatura:

GESTORA SUBSTITUTA – FUNPREV
Nome: Louise Adeline Carvalho Candido
Cargo: Técnico de Administração
[redacted]
Assinatura:

Demais responsáveis

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)
Nome: Maria de Fátima Iguera Soares
Cargo: Técnica de Administração
[redacted]

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a) Substituta/Equipe de Apoio
Nome: Ana Carolina de Carvalho Fraga
Cargo: Compradora
[redacted]

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio
Nome: José Roberto dos Santos Junior
Cargo: Comprador
[redacted]

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio
Nome: Ana Roberta Pessin
Cargo: Agente de Administração
[redacted]

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio
Nome: Adriana de Moura
Cargo: Agente de Administração
[redacted]

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n. 11/2021)*

ANEXO 032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 814/2024.

Aos 12 dias do mês de novembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO,** pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; doravante denominados **ÓRGÃO REGISTRADOR DO PREÇO,** em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024,** consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024,** devidamente homologado pelas Autoridades Competentes e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Drones (Aeronaves remotamente pilotadas), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais,** de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO,** em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa **ALSAN INFORMÁTICA LTDA EPP,** estabelecida à Avenida Major Lima, nº 134, Bairro Centro, CEP 38.190-000, na cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.043/0001-09, neste ato representada pelo Sr. André Luiz dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito do CPF sob o nº 787.654.396-00 e RG nº 29.712.146-7 SSP/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de Drones (Aeronaves remotamente pilotadas), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	37971	DRONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 DRONE - 1 CONTROLE REMOTO (COM TELA) - BATERIA E ACESSÓRIOS: 1 BATERIA DE VOO INTELIGENTE - 1 CABO PD TIPO C PARA TIPO C - HÉLICES E FERRAMENTAS: 1 HÉLICES SOBRESSALENTES (PAR) - 6 PARAFUSOS SOBRESSALENTES - 1 CHAVE DE FENDA - PROTEÇÃO: 1 PROTETOR DE CARDAM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DURAÇÃO DA BATERIA ATUALIZADA - BATERIA DE VOO INTELIGENTE PADRÃO: ATÉ 38 MINUTOS. BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS: ATÉ 51 MINUTOS. CÂMERA EQUIPADA COM UM SENSOR CMOS DE 1/1,3 POLEGADAS COM ISO NATIVO DUPLO E TECNOLOGIA HDR DE NÍVEL DE CHIP, ABERTURA F/1.7 DA CÂMERA E OS PÍXELS 4 EM 1 MAIORES DE 2,4 µM REGISTRAM DETALHES NÍTIDOS E APRESENTAM IMAGENS EXCEPCIONAIS MESMO EM CENÁRIOS DE POUCA LUZ. E COM O ZOOM DE 4X. COM APENAS UM	UND	4,000	DJI	4.650,00	18.600,00

		TOQUE, OBTENHA FOTOS AVANÇADAS EM SEGUNDOS COM QUICKSHOTS COMO DRONIE, CIRCLE, HELIX, ROCKET E BOOMERANG. VOCÊ PODE ENVIAR OS RESULTADOS PARA O SEU DISPOSITIVO MÓVEL PARA SALVAR OU COMPARTILHAR COM A MESMA RAPIDEZ COM O QUICKTRANSFER. RESISTÊNCIA MÁXIMA À VELOCIDADE DO VENTO: NÍVEL 5 (10,7 M/S). TRANSMISSÃO DE VÍDEO DIGITAL DJI O2 10 QUILÔMETROS. EQUIPADO COM A TRANSMISSÃO DE VÍDEO DIGITAL POSSUI FORTE CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA E UM ALCANCE MÁXIMO DE TRANSMISSÃO DE 10 KM, PERMITINDO QUE VOCÊ EXPLORE E CAPTURE COM MAIOR CLAREZA. DECOLAGEM AUTOMÁTICA: A FUNÇÃO AUTO TAKEOFF AJUDA VOCÊ A INICIAR SUA JORNADA DE VOO; RTH: A FUNÇÃO RETURN TO HOME (RTH) INCLUI SMART RTH, LOW BATTERY RTH E FAILSAFE RTH. ISSO INSTRUI A AERONAVE A RETORNAR AUTOMATICAMENTE AO SEU PONTO DE PARTIDA EM SITUAÇÕES COMO QUEDA DE SINAL OU BATERIA FRACA; FLUTUAÇÃO PRECISA: O DRONE COMBINA O GNSS COM O SISTEMA DE VISÃO DESCENDENTE E O SISTEMA DE DETECÇÃO DE INFRAVERMELHO PARA PAIRAR DE FORMA ESTÁVEL E PRECISA; MODELO DE REFERÊNCIA: DJI047 - DRONE DJI MINI 3 STANDARD (COM TELA) BR.					
					VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES	**R$ 18.600,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS.							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.8.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3.8.11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese da aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos itens estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTORES:

Amanda Bessa Pacheco – Subdiretora de Avaliação de Empreendimentos.

Juliano Gomes Santos – Seção de Defesa Social.

Rafael Alexandre Ferreira – Subdiretor de Habitação Popular.

4.1.2 – FISCAL: Eduardo Cordeiro de Araújo – Subdiretor de Patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da licitação, reservando-se o Município de Sacramento-MG o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o item solicitado mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atender ao solicitado.

5.4 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada pela contratada, conforme necessidade e solicitação das Secretarias, no endereço informado junto à Autorização de Fornecimento - AF, ou seja, dentro dos limites urbanos da cidade de Sacramento-MG, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.5 – A licitante vencedora deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.6 – Os itens serão recebidos:

5.6.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

5.6.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.6.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Ficha 499 - Recurso 1500

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Ficha 771 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:

Ficha 775 - Recurso 1500.

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos fornecimentos será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

7.1.14 – Não receber os produtos/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Entregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Sacramento/MG, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-8934 ou e-mail: compras06@sacramento.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, 12, de novembro de 2024.

WESLEY DE SANTI DE MELO:78890640634 Assinado de forma digital por WESLEY DE SANTI DE MELO:78890640634 Dados: 2024.11.12 09:26:48 -03'00'

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Órgão Registrador do Preço

ALSAN INFORMATICA LTDA:06176043000109 Assinado de forma digital por ALSAN INFORMATICA LTDA:06176043000109 Dados: 2024.11.12 10:25:31 -03'00'

André Luiz dos Santos
CPF: nº 787.654.396-00
ALSAN INFORMÁTICA LTDA EPP
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Nádia Karoline dos Anjos
CPF:154.499.346-37

2ª.: _____
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

ANEXO 033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Processo Nº 195/2025
Protocolo Nº 8665/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 / 2025

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, com sede administrativa localizada na Rua José A. Picoral Nº, 79, bairro Centro, CEP nº 95560000, nesta cidade de Torres,RS, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 195/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição futura e parcelada de smartphones através de Registro de Preço para utilização nas atualizações cadastrais em Visitas Domiciliares do Cadastro Único através do Sistema off- line do DataPrev e para utilização das demais secretarias municipais. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Seguem abaixo os itens vencidos pelo licitante:

Nome da empresa	Itens
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	Suzana M. T. B.	953.2**.***.**

Sem fornecedores reservas

1.OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a Aquisição futura e parcelada de smartphones através de Registro de Preço para utilização nas atualizações cadastrais em Visitas Domiciliares do Cadastro Único através do Sistema off- line do DataPrev e para utilização das demais secretarias municipais., especificados no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2025, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

De acordo com descrição abaixo:

FORNECEDOR: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SMARTPHONES - Sistema Operacional Android 12; SIMcard: DualSIM (Nano-SIM) ou E-sim; Rede SIM: Desbloqueado para todas as operadoras; Tela: A partir de 6 polegadas; Memória RAM: A partir de 8GB; Armazenamento interno: A partir 128GB; Slot de expansão para cartão SD; Processador Octa-core ou superior; Bateria tipo LiPo 5000mAh; Resolução FullHD; Taxa de atualização FPS120Hz; Proteção Gorilla Glass 3; Câmera: Resolução câmera traseira 50Mp; Resolução câmera frontal 16Mp	UNIDADE	Celular Motorola Cel	25	1.050,99	26.274,75
					Total geral:	26.274,75

2. VIGÊNCIA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do " Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

5.2. O prazo de entrega será conf edital, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou conf edital a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei n° 14.133/2021.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

5.6. De acordo com o art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.9. A entrega deverá ser realizada considerando o endereço do Centro Administrativo de Torres, sito a Rua José Antônio Picoral, 79, Centro – Torres RS. CEP 95560-000- Horário: 13h00min às 17h30min.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal n° 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) -LEI 13709/18

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O "Encarregado" da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 195/2025; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Torres,7 de Agosto de 2025

MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS
CNPJ: 01.177.978/0001-96

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

ANEXO 034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU,** com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.575.051/0001-87, com sede na Rua C, nº 231, Bairro Parque dos Faróis, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. **José Albano Ribeiro Franco Neto**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 3xxxxxx0 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.xxx.xxx-10, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica nº 18/2024, do Processo Administrativo Nº 1089/2024 1DOC**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelas disposições dos Atos nº 01, nº 02 e nº 06, de 08 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes relacionadas à Saúde e Segurança no Trabalho.

Assinado por 1 pessoa: JOSE ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9085-CAB4-[illegible] e informe o código 9085-CAB4-[illegible]

2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos desta Dispensa Eletrônica nº 18/2024 e seus anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3.DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, nas condições previstas no Edital e seus anexos, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa;

3.2. Quando necessário poderá ser elaborado Contrato, conforme art. 105 e seguintes;

3.3. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

3.4. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Assinado por 1 pessoa: JOSE ADELSON LIMA CRUZ FERNANDO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/90A5-CAB9-0000-0000 e informe o código 90A5-CAB9-0000-0000

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	Unid.	Óculos de segurança constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato, incolor, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. Com C.A. válido.	R$ 4,88	R$ 48,80
				VALOR TOTAL	**R$ 48,80**

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

Assinado por 1 pessoa: JOSE [illegible] NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais participantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: JOSEFA DE FATIMA [illegible] NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

5. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

A aquisição dos itens listados ocorrerá a cada demanda solicitada, conforme descrito abaixo:

5.1. A entrega dos objetos será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, que será expedida no prazo de vigência da Ata;

5.2. O compromisso de fornecimento estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju e enviada ao fornecedor através de e-mail;

5.3. A entrega dos itens será no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 17:00 h;

5.4. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos itens ficará a cargo do setor de Segurança do Trabalho, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário, à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.5. O aceite ou aprovação dos itens, pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente;

5.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto contratado até o local apontado o item 5.3;

5.7. Na entrega deverá ser verificado se os itens 01, 02, 03, 04 e 05 descritos

Assinado por 1 pessoa: [illegible] NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

na Tabela do Item 4.1 possuem Certificado de Aprovação (CA) válidos, expedidos pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a NR-06;

5.8. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

5.9. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h);

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

6.2. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a) será designado(a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

§1º A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

Assinado por 1 pessoa: VOSCIRAD[illegible] FERNANDO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

§2º A ação da fiscalização não exonera o prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;

b) Vigência da ata;

c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021;

d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

f) Controle sobre o recebimento do objeto;

g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

h) Controle das obrigações de ambas as partes;

i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde

Assinado por 1 pessoa: JOSE FERNANDO LIMA RIGO FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9782-2AB3-0[illegible]EF8 e informe o código 9782-2AB3-0[illegible]EF8

que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese do convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

Assinado por 1 pessoa: [illegible] NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II. Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de

Assinado por 1 pessoa: VICTOR HUGO LINS DE FREITAS NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9765-2AB8-[illegible] e informe o código 9765-2AB8-[illegible]

2024.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Fornecimento/Ata de Registro de Preços de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

9.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

9.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na

Assinado por 1 pessoa: JOSE [illegible] NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica e na presente Ata de Registro de Preços;

II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: JOSE FERNANDO INACIO FERNANDO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9705-[illegible] e informe o código 9705-[illegible]

A Câmara Municipal de Aracaju se obriga a:

12.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos itens;

12.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa;

12.1.3. Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;

12.1.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.1.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

12.1.7. Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens registrados em Ata;

12.1.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata;

12.1.9. Exercer a fiscalização através de Fiscal especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

12.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo com as cláusulas da Ata e os termos de sua proposta;

12.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

12.1.12. Efetuar o pagamento à Empresa, na forma convencionada em Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: VOSER ADILSON LIMA CENTRO FERNANDO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa se obriga a:

12.2.1. Entregar os itens descritos no item 4, conforme exigências contidas no item 5, ambos desta Ata;

12.2.2. Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

12.2.3. Fornecer os itens no prazo estabelecido no item 5;

12.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

12.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

12.2.6. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

12.2.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

12.2.8. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

12.2.9. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

12.2.10. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao fornecimento;

12.2.11. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência;

12.2.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão,

Assinado por 1 pessoa: JOSE [illegible] NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

12.2.14. Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em **até 8 (oito) horas** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;

12.2.15. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento e da melhoria do fornecimento pactuado;

12.2.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

12.2.17. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

12.2.18. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

12.2.19. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.

12.2.20. Manter, durante a execução da prestação do serviço e/ou

Assinado por 1 pessoa: JOSE FABIANO LIMA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9705-2AB4-6B9D-DEF8 e informe o código 9705-2AB4-6B9D-DEF8

fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Dispensa de Licitação.

13. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de contratação direta poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante Dispensa de Licitação.

13.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por orgãos ou entidades não participantes:

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA PEREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da Dipensa de Licitação, bem como aqueles registrados em Ata de Registro de Preços;

14.2. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

14.4. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAIMUNDO FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

14.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.8. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.8.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

14.8.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

14.8.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

14.8.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, art. 65, §1° da Lei nº 14.133/2021;

14.8.5. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o prestador, fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

Assinado por 1 pessoa: JOSE FERNANDO LIMA BEZERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/

coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

Assinado por 1 pessoa: JOSE FERNANDO LANDIM FERNANDES NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9065-CAB1-[illegible] e informe o código 9065-CAB1-[illegible]

certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto fornecido, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 15.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 15.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 15.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

Assinado por 1 pessoa: JOSE PAULO COLARES FERRATO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/

15.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
15.7. Entende-se por falhar a execução da Ata, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão da contratada que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega;
15.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos, farão parte desta Ata de Registro de Preços, principalmente, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este

Assinado por 1 pessoa: VICENTE FERNANDO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/

instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE
Órgão Gerenciador

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA
José Albano Ribeiro Franco Neto
Fornecedor Registrado

Assinado por 1 pessoa: [illegible] NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57A5-2AB4-C89D-14F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NOVA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 39.575.051/0001-87) VIA PORTADOR JOSE ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO (CPF 045.XXX.XXX-10) em 24/01/2025 10:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/57A5-2AB4-C89D-14F0

Assinado por 1 pessoa: VITOR DIEGO LIMA FORTUNATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9002-C0B8-5697-DBF8 e informe o código 9002-C0B8-5697-DBF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9002-C0B8-5697-DBF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VITOR DIEGO LIMA FORTUNATO (CPF 038.XXX.XXX-45) em 27/01/2025 11:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9002-C0B8-5697-DBF8

ANEXO 035

Governo do Estado de São Paulo
Casa Militar e Defesa Civil
Núcleo de Contratos

ATA

CASA MILITAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º CMil-021/2025

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, com sede no(a) *Avenida Morumbi, 4.500, Bairro Morumbi*, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *00.000.368/0001-50*, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel PM Rinaldo de Araujo Monteiro, nomeado pelo DESPACHO Nº 002/720/25, de 31 de março de 2025, publicado(a) no DOE de 02 de abril de 2025, portador(a) da identificação funcional (RE) nº 910366-0, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º *003.00001250/2025-49*, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação nº CMil-90017/2025*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *óculos de proteção*, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº CMil-90017/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LR MULTICOMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.314.136/0001-77
Endereço: Rua Castro Alves, 31 – Chácara Vista Alegre - Cotia - SP CEP: 06.702-435
Representante: Jeosafá Santos Martins - RG: 34.256.957-0 SSP/SP, CPF: 287.197.488-84
Email: lrmulticomercial@gmail.com / adm.lrmulticomercial@gmail.com
Telefone contato: (11) 94257-0327 / (11) 98890-3561

Item	Especificação	*Local de Entrega*	*CADMAT*	*Marca*	*Modelo*	Unidade de medida	Quantidade máxima a ser cotada	Valor Unitário	*Valor Total*

1	Óculos de proteção - -**(Cota Ampla)**	São Paulo	618293	VALEPLAST	Spider Incolor CA 40.957	Unidade	2045	14,00	28.630,00
2	Óculos de proteção – **(Cota exclusiva ME/EPP/Coop.)**	São Paulo	618293	VALEPLAST	Spider Incolor CA 40.957	Unidade	680	14,00	9.520,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Casa Militar.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A *fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório e a* habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços ;

b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

RINALDO DE ARAUJO MONTEIRO
Tenente Coronel PM Chefe de Gabinete
Dirigente da UGE 280106 - Administração Casa Militar

Representante legal da Empresa: LR MULTICOMERCIAL LTDA

JEOSAFÁ SANTOS MARTINS
(Sócio / Administrador)
CPF: 287.197.488-84

TESTEMUNHAS

GUSTAVO BRUNHEROTO GENNARI
Capitão PM Diretor
Núcleo de Contratos

RODRIGO FIORENTINI
Major PM Diretor
Núcleo de Logística Humanitária

Documento assinado eletronicamente por **JEOSAFA SANTOS MARTINS, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Brunheroto Gennari, Capitão PM**, em 03/06/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo De Araujo Monteiro, Tenente Coronel PM Dirigente**, em 03/06/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fiorentini**, **Capitão PM**, em 04/06/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0069508241** e o código CRC **A9A03D96**.

ANEXO 036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025/L&C

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024
PREGÃO 35/2024

O **MUNICÍPIO DE CASTILHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.663.556/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho – SP, CEP: 16.920-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade – R. G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, CEP: 16.920-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, como **DETENTOR DA ATA** a empresa **JOSÉ CARLOS FABRETTO – EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 04.826.067/0001-30, situada a Avenida Henrique Fernandes, nº. 60, Bairro Novo Parque São Vicente, CEP: 16.200-327, Telefone: (18) 9 9788 4301, (18) 3634 8620, e-mail: fabretto.fabretto@gmail.com, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FABRETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.537.452 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.440.858-67, residente e domiciliado na Rua Cidalia de Souza Ricci, nº. 93, Bairro Eurico Caetano, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.206-453; assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo 1431/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Órgão/Secretarias participantes
Secretaria de Administração
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica
Secretaria de Obras e Logradouros
Secretaria de Agricultura e Turismo
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

1.2. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição dos produtos	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Alfinete para mapa, nº. 01, fabricado com cabeça de poliestireno e ponta de aço galvanizado, caixa com 50 unidades, cores a serem definidas na entrega.	Caixa	27	Futuro	9,80	264,60
2	Algodão, cor branca, boa absorção, macio e inodoro, caixa com 500 gramas.	Caixa	132	Cremer	28,00	3.696,00
3	Almofada para carimbo nº 03, com tampa de latão, entitamento a ser definido na entrega.	Unit.	316	Masterprint	8,00	2.528,00
4	Apagador para quadro branco, com base de plástico, com suporte para lápis marcador no corpo, medindo 15 x 6 cm.	Unit.	47	Star	3,17	148,99
5	Apagador para quadro branco, plástico abs 2010, anatômico.	Unit.	15	Star	3,17	47,55
6	Apontador para lápis, de plástico rígido, simples, retangular, composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	Unit.	128	Gatte	1,00	128,00
7	Apontador, plástico, simples, com depósito, composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono, cor a ser definida na entrega.	Unit.	334	Leoeleo	1,15	384,10

8	Barbante de 6 fios, fibra de algodão, rolo com 500 gramas.	Rolo	10	Piratininga	24,00	240,00
9	Barbante de 8 fios, fibra de algodão cru, rolo com 250 gramas.	Rolo	18	Piratininga	14,25	256,50
10	Barbante de 8 fios, fibra de algodão, rolo com 500 gramas.	Unid.	63	Piratininga	24,00	1.512,00
11	Bexiga imperial nº. 8, pacote com 50 unidades, cores a serem definidas na entrega.	Pacote	970	Folia	9,80	9.506,00
12	Caixa para arquivo morto, com encaixes, em plástico polionda, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	470	Polibras	3,70	1.739,00
13	Caixa para arquivo morto, com encaixes, papelão grosso reforçado, tamanho aproximado 344 x 125 x 237 mm (CXLXA), kraft.	Unit.	844	Goddie	2,50	2.110,00
14	Caixa plástica box, polionda, para arquivo morto, medidas aproximadas de 36x25x13 cm, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	280	Polibras	6,00	1.680,00
15	Colchete, aço metálico, tamanho nº. 12, caixa com 72 unidades.	Caixa	21	XR	15,40	323,40
16	Colchete, aço metálico, tamanho nº. 15, caixa com 72 unidades.	Caixa	19	XR	30,00	570,00
17	Elástico de látex, nº. 18, para dinheiro, acondicionado em embalagem com 1000 gramas.	Unit.	13	Premier	20,00	260,00
18	Elástico de látex, nº. 18, para dinheiro,	Unit.	47	Premier	16,50	775,50

	acondicionado em embalagem com 500 gramas.					
19	Lousa, branca, lisa, armação em alumínio, tamanho 2,00 x 1,20 m, com suporte para apagador.	Unit.	16	Souza	190,00	3.040,00
20	Molha dedo, atóxico, não gorduroso e levemente perfumado, embalagem com 12 gramas.	Unit.	70	Star	2,00	140,000
21	Organizador de mesa, de poliestireno; com compartimento para lápis e caneta, borracha, clipes, lembrete, cola, corretivo, tipo com 6 divisórias.	Unit.	75	Novacril	35,00	2.625,00
22	Organizador de mesa, de poliestireno; com compartimento para lápis e caneta, borracha, clipes, lembrete, cola, corretivo, tipo com 7 divisórias.	Unit.	91	Novacril	35,00	3.185,00
23	Pasta AZ, lombo largo, ofício, na cor azul, de cartão com espessura de 2 mm, revestida externamente com papel (plástico) polipropileno, ilhós e presilha plástica de alta pressão, com mecanismo, olhal e compressor niquelados, tipo exportação, medida aproximadas de 34x28,5x7 cm.	Unit.	255	Frama	11,50	2.932,50
24	Percevejo latonado, embalagem com 100 unidades.	Caixa	29	Jocar	2,30	66,70
25	Percevejo niquelado, embalagem com 100 unidades.	Caixa	7	Jocar	45,00	315,00

26	Quadro branco, tamanho aproximado de 0,90 m x 1,20 m, para uso de marcador.	Unit.	30	Souza	98,50	2.955,00
27	Quadro de aviso, tamanho 1,80 x 1,20, cortiça, moldura de alumínio.	Unit.	18	Souza – 2,0x1,00	315,00	5.670,00
28	Quadro de aviso, tamanho 1,80 x 1,20, cortiça, moldura em madeira.	Unit.	3	Souza	200,00	600,00
29	Quadro de cortiça, para aviso, tamanho 90 x 1,20, moldura de alumínio.	Unit.	26	Souza	194,46	5.055,96
30	Registrador AZ, capa dura plastificada, lombada medindo aprox. 8 cm, formato 280 x 345 mm, com ferragens de alavanca de abertura e fechamento, trava de fechamento, com visor, índice alfabético, sem cantos vivos e ou rebarbas.	Unit.	233	Frama	10,00	2.330,00
31	Régua de 30 cm, injetada em poliestireno, super-resistente, espessura de 3,4 mm, permite apoio central para os dedos, mais firmeza de manuseio e precisão nos traçados, cor transparente, medidas 310 x 34 x 3 mm.	Unit.	220	Maxcril	1,75	385,00
32	Régua de plástico cristal, transparente, 100% poliestireno, tamanho de 30 cm.	Unit.	161	Maxcril	0,72	115,92
33	Régua de plástico rígido e transparente, 100% poliestireno, medindo 30 cm.	Unit.	20	Maxcril	0,95	19,00

34	Tesoura de picotar, tamanho: 8".	Unit.	21	Masterprint	35,00	735,00
35	Tesoura escolar, de aço inoxidável, medindo 13 cm, cabo em polipropileno anatômico e atóxico, para destro, 2 dedos, com rebite, lâmina de aço inoxidável e amolável, ponta arredondada.	Unit.	182	Masterprint	2,30	418,60
36	Tesoura grande, com lâminas em aço inox, amolável, material de alta qualidade, cabo em polipropileno anatômico.	Unit.	99	BRW	6,50	643,50
37	Tesoura, forjada em aço, medida: 20,5 x 6,5 x 0,5 cm (CXLXE).	Unit.	27	BRW	30,00	810,00
38	Tesoura, universal, tamanho 17 cm.	Unit.	83	Lyke	4,56	378,48
101	Borracha látex, branca para apagar lápis, nº. 40, composição: borracha natural e estireno butadieno, caixa com 40 unidades.	Caixa	11	Master	11,45	125,95
102	Borracha plástica, fabricada em PVC, formato 42 x 21 x 11 mm, com cinta plástica.	Unit.	91	Futuro	2,30	209,30
103	Borracha, branca, macia, nº. 40, sem capa, para apagar escrita a lápis, composta por borracha natural e livre de PVC, atóxica, acondicionada em caixa com 40 unidades.	Caixa	13	Master	10,50	136,50
104	Caneta corretiva, compatível com as seguintes especificações: pen grip, contendo 7 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	11	Futuro	35,20	387,20

105	Clipes nº. 02, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	105	GK	9,00	945,00
106	Clipes nº. 03, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	98	GK	9,00	882,00
107	Clipes nº. 04, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	67	GK	9,00	603,00
108	Clipes nº. 05, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	21	GK	9,00	189,00
109	Clipes nº. 06, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	64	GK	9,00	576,00
110	Clipes nº. 08, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	88	GK	9,00	792,00
111	Cola em bastão atóxica. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes. Caixa com 10 unidades 10 gramas cada.	Caixa	7	BRW	9,65	67,55
112	Cola em bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; caixa contendo 6 bastões de 20 g cada.	Caixa	37	Maripel	16,55	612,35
113	Cola gliter, bico econômico, atóxica, lavável, composição: resina de PVA, gliter e	Caixa	5	Piratininga	20,50	102,50

	conservante tipo benzotiazol, frasco de 35 gramas, caixa com 12 unidades, cores a serem definidas na entrega.					
114	Cola líquida para isopor, em PVA, bico econômico, atóxica, tubos com 35 gramas, caixa com 12 tubos.	Caixa	9	Piratininga	29,40	264,60
115	Cola líquida, adesiva instantânea, composição: éster de cianoacrilato, tubo com 5 gramas, com bico aplicador de longo alcance, para superfícies de metal, borracha, madeira, plástico e papel.	Unit.	73	Rend	4,40	321,20
116	Cola líquida, adesiva instantânea, para EVA, embalagem com 20 gramas.	Unit.	35	Rend	4,90	171,50
117	Cola líquida, branca, escolar, atóxica, composição: acetato de polivinila, frasco com 1000 gramas.	Frasco	26	Piratininga	10,50	273,00
118	Cola líquida, branca, escolar, formula à base de água, lavável, não tóxica, para colar papel, papelão, madeira e tecido, caixa com 12 frascos contendo 110 gramas.	Caixa	25	Piratininga	29,35	733,75
119	Cola líquida, branca, escolar, formula à base de água, lavável, não tóxica, para colar papel, papelão, madeira e tecido, caixa com 12 frascos, frasco com 40 gramas.	Caixa	20	Colamais	13,25	265,00
120	Corretivo líquido a base de água, com esponja	Unit.	23	Zastraz	15,23	350,29

	aplicadora que não se abre e nem se espalha, frascos de 20 ml.					
121	Corretivo líquido, a base de água, atóxico, inodoro, composição: resinas, água, plastificante e pigmentos, com cerdas para aplicação, acondicionado em embalagem - caixa com 12 frascos contendo 18 ml.	Caixa	16	Zastraz	30,50	488,00
122	Elástico de látex, nº. 18, para dinheiro, acondicionado em embalagem com 25 gramas.	Unit.	3	Premier	2,00	6,00
123	Estilete, cabo em plástico rígido, retrátil, ajustável, com trava giratória, em lâmina de aço carbono, estreita, lâmina medindo 6 mm.	Unit.	34	Masterprint	2,00	68,00
124	Estilete, cabo em plástico rígido, retrátil, ajustável, com trava giratória, em lâmina de aço carbono, estreita, lâmina medindo 9 mm.	Unit.	45	Masterprint	2,00	90,00
125	Estilete, cabo em plástico rígido, retrátil, ajustável, em lâmina de aço carbono, largo, lâmina medindo 18 mm.	Unit.	104	Masterprint	2,00	208,00
126	Extrator de grampo, tipo espátula, zincado, nº 176.	Unit.	102	Cavia	1,95	198,90
127	Fita corretiva, 4 mm x 12 m, caixa com 06 unidades.	Caixa	58	Futuro	91,63	5.314,54
128	Grampo 102, para grampear 100 folhas.	Caixa	11	BRW	23,30	256,30

129	Grampo galvanizado para grampeador 23/10, caixa com 5000 unidades.	Caixa	16	BRW	14,90	238,40
130	Grampo galvanizado para grampeador 23/13, caixa com 5000 unidades.	Caixa	4	BRW	17,45	69,80
131	Grampo para grampeador, galvanizado 106/4 mm, caixa com 5000 unidades.	Caixa	2	Lyke	27,50	55,00
132	Grampo para grampeador, galvanizado 106/6 mm, caixa com 5000 unidades.	Caixa	22	Lyke	28,60	629,20
133	Grampo para grampeador, galvanizado 106/8 mm, caixa com 5000 unidades.	Caixa	2	Lyke	28,60	57,20
134	Grampo trilho, 80 mm, fabricado com chapa de aço galvanizada, com tratamento antiferrugem, caixa com 50 jogos.	Caixa	33	Futuro	9,00	297,00
135	Grampo trilho, plástico injetado em polipropileno branco, para fixação de até 200 folhas, medindo 19,5 x 7 cm, acondicionado em pacote com 50 unidades.	Pacote	36	ICL	8,65	311,40
136	Grampo, acobreado, para grampeador 23/8, caixa com 5000 unidades.	Caixa	1	Bacchi	8,00	8,00
137	Grampo, acobreado, para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	70	Futuro	9,25	647,50
138	Grampo, galvanizado, para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	164	Dotad	9,25	1.517,00
139	Lâmina para estilete, em aço carbono, largo, caixa com 10 unidades.	Caixa	33	Futuro	10,50	346,50

140	Lápis borracha, corpo de verniz, medindo 17,5 cm de comprimento de 0,5 cm de diâmetro, redondo, atóxico, madeira reflorestada, composição: borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização, caixa com 12 unidades.	Caixa	11	Faber	40,00	440,00
141	Refil para pistola de cola quente, bastão 11 mm x 30 cm, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 quilo.	Pacote	34	Haver	35,50	1.207,00
142	Refil para pistola de cola quente, bastão 7,5 mm x 30 cm, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 quilo.	Pacote	37	Haver	35,50	1.313,50
164	Fita adesiva crepe, medindo 19 mm x 50 metros. Composição: papel crepado com adesivo à base de resina/borracha. Pacote com 6 rolos na cor branca.	Pacote	214	Alltape	20,50	4.387,00
165	Fita adesiva crepe, na cor branca, medindo 45 mm x 50 metros. Composição: papel crepado com adesivo à base de resina/borracha. Pacote com 4 rolos.	Pacote	294	Alltape	35,60	10.466,40
166	Fita adesiva dupla face, medindo 12 mm x 30 metros.	Rolo	143	Alltape	4,80	686,40
167	Fita adesiva para empacotamento transparente.	Pacote	183	Fitpel	16,00	2.928,00

	Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Pacote com 4 rolos medindo 45 mm x 50 metros.					
168	Fita adesiva para empacotamento, na cor marrom, composta por filme de polipropileno, com adesivo à base de resina/borracha, em pacote com 4 rolos medindo 45 mm x 50 metros.	Pacote	121	Alltape	14,50	1.754,50
169	Fita adesiva transparente, rolo de 12 mm x 50 m, composição: filme de acetato de celulose com adesivo à base de acrílico, pacote com 6 rolos.	Pacote	97	Fitpel	6,96	675,12
170	Fita adesiva transparente, rolo de 19 mm x 50 m, com alto teor de aderência, pacote com 6 rolos.	Pacote	85	Alltape	10,80	918,00
171	Fita adesiva, crepe, medindo 48 mm x 50 m, pacote com 6 rolos.	Pacote	80	Adere	54,00	4.320,00
172	Pasta catálogo, com 100 envelopes presos a 4 colchetes, no formato ofício, medindo 245 x 335 mm, na cor preta.	Unit.	56	ACP	17,00	952,00
173	Pasta catálogo, com 50 envelopes presos a 4 colchetes, no formato ofício, medindo 245 x 335 mm, na cor preta.	Unit.	136	ACP	10,00	1.360,00
174	Pasta com abas e elástico, plastificada, formato 350 X 250 X 335 mm, transparente cristal, 4 cm de espessura.	Unit.	135	ACP	3,50	472,50

175	Pasta com abas e elástico, plastificada, formato 350 X 250 X 335 mm, transparente cristal.	Unit.	105	ACP	1,85	194,25
176	Pasta em plástico formato 240 x 335 mm, com aba e elástico para fechamento, simples, transparente.	Unit.	105	ACP	1,85	194,25
177	Pasta em plástico polionda formato 250 x 335 mm e 4 cm de espessura, com aba e elástico para fechamento, acondicionada em pacote com 10 unidades.	Unit.	132	Polibras	35,00	4.620,00
178	Pasta em plástico polionda, formato 240 x 335 mm, 2 cm de espessura, com aba e elástico para fechamento, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	250	Alaplast	3,00	750,00
179	Pasta em plástico polionda, formato 240 x 335 mm, 4 cm de espessura, com aba e elástico para fechamento, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	325	Polibras	3,70	1.202,50
180	Pasta em plástico polionda, formato 240 x 335 mm, 5 cm de espessura, com aba e elástico para fechamento, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	89	Polibras	3,85	342,65
181	Pasta em plástico, formato 240 x 335 mm, com aba, com grampo trilho, simples, transparente.	Unit.	74	ACP	1,85	136,90

182	Pasta plástico, em L PP 0,15 210 x 297 mm, incolor, 4010, pacote com 10 unidades.	Unit.	96	Polibras	6,00	576,00
183	Pasta plástico, em L PP 0,15 210 x 297 mm, incolor, 4010, pacote com 100 unidades.	Pacote	22	Polibras	50,00	1.100,00
184	Pasta suspensa para arquivo de papéis, completa, em cartão Kraft 350 g/m2, formato de 370 mm x 235 mm, com varal confeccionado em poliestireno com visor em acrílico. Caixa com 50 unidades.	Caixa	40	ICL	103,00	4.120,00
185	Pasta, escolar, 55 mm, azul ou cinza, com elástico.	Unit.	130	Polibras	3,85	500,50
186	Porta canetas, material: plástico poliestireno injetado, possui 7 espaços, cor cristal.	Unit.	32	Novacril	40,00	1.280,00
187	Porta fita adesiva transparente, tipo mesa, em poliestireno adaptável para rolo de 12 x 50 m, cor a ser definida na entrega.	Unit.	8	Futuro	10,00	80,00
188	Porta fita adesiva transparente, tipo mesa, em poliestireno adaptável para rolo de 19 x 50 m.	Unit.	12	Futuro	18,90	226,80
189	Prancheta, ofício, duratex, caixa com 12 unidades.	Caixa	33	Novacril	77,35	2.552,55
190	Prancheta, portátil, duratex, tamanho ofício, com prendedor plástico.	Unit.	28	Novacril	6,50	182,00
214	Grampeador, com capacidade para	Unit.	16	Futuro	60,50	968,00

	grampear no mínimo 100 folhas.					
215	Grampeador, com capacidade para grampear no mínimo 200 folhas.	Unit.	6	Futuro	98,50	591,00
216	Grampeador, mesa, metal, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas.	Unit.	32	Futuro	35,10	1.123,20
217	Grampeador, tipo de mesa, para grampo 26/6, estrutura de metal, base de apoio em plástico, tamanho aproximado 4,0 x 3,5 x 13 (AXLXP), na cor preta.	Unit.	86	Noix	16,50	1.419,00
218	Grampeador, tipo de mesa, para grampos 26/6, grande, em aço inoxidável, super resistente, na cor preta ou cinza.	Unit.	51	Noix	27,00	1.377,00
219	Grampeador, tipo de mesa, para grampos 26/6, médio, em aço inoxidável, super resistente.	Unit.	41	Noix	14,00	574,00
220	Grampeador, tipo parede, modelo pistola, 106, com capacidade para grampos 106/4, 106/16 e 106/8.	Unit.	15	Futuro	110,00	1.650,00
221	Grampeador, tipo parede.	Unit.	5	Futuro	110,00	550,00
222	Perfurador de papel, tamanho grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 50 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	Unit.	19	Cavia	85,05	1.615,95

223	Perfurador para papel, tipo mesa, em estrutura de metal, com alavanca e lâmina de perfuração afiada; com base emborrachada, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas; com 02 vazadores, distância entre furos de 80 mm; contendo marginador para centralização; dimensões aproximadas 16 x 18 x 35,5 cm (LXAXC).	Unit.	42	Cavia	85,16	3.576,72

2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão 35/2024, na forma presencial, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

2.5. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e do detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preços e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, ó órgão gerenciador poderá, com alternativa ao cancelamento:

I – suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto/serviço registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preços registrado;

II – proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscais/fatura.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil (001), conta corrente nº 88087-6, Agência nº 0348-4, de acordo com as seguintes condições:

7.2.1. O pagamento será feito no 5º (quinto) dia útil, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestado pelo responsável pelo acompanhamento do bem adquirido.

7.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

7.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

7.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2014.

7.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

7.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratado/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

7.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2023, e respeitando as seguintes determinações:

7.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomar dos serviços;

7.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

7.8.3. O CONTRATANE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a titulo de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução a Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medias adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

9.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado, no que couber;

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

10.1. São obrigações do Detentor da ARP:

10.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Responder no prazo de 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

10.1.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

10.1.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.1.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

10.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da aa como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descrita nesta Cláusula.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
11.4.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
11.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8. 11.2.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Castilho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos.
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos.
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5., 11.2.6., 11.2.7. e 11.2.8., pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos.
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos.

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11. desta Ata de Registro de Preços, nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. A contratação como o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de emprenho de despesas e autorização de compra, observado no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá Autorização de Fornecimento a Divisão de Licitações, o qual após sua regular tramitação, dará origem ao pedido de compras, que será enviado ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para o processamento da nota de Empenho, e em consequência a Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

12.1.2. A Divisão de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento (pedido de compras) à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos/serviços, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

12.1.3. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras) será enviada à Contratada via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (pedidos de compras) ou instrumento equivalente.

12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento (pedido de compras) como condição para a entrega de produtos/serviços por parte da Contratada.

12.2. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras), decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços / aquisição de produtos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços / aquisição de produtos, especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço / aquisição de produtos, esta será realiza após prévia aprovação do Município de Castilho, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado

ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Castilho está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Castilho e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Castilho, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao Município de Castilho, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do Município de Castilho, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Castilho a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Castilho e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Castilho para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Castilho.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na fora prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Castilho, 10 de janeiro de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Representante legal do Gerenciador da Ata

José Carlos Fabretto – EPP
Representante legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS

_____

_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS FABRETTO – EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025/L&C
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS, PAPELARIA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que**:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para**:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Castilho - SP, 10 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: José Carlos Fabretto
Cargo: Empresário
CPF: 067.440.858-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Debliane da Costa Alves
Cargo: Gestora de Contratos
CPF: 302.***.***-41

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAIS DO CONTRATO

Nome: Eunice Pereira
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 114.***.***-42

Assinatura: _____

Nome: Silvania Cintra
Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 151.***.***-70

Assinatura: _____

Nome: Raquel da Silva Jorge Gregolin
Cargo: Secretária da Assistência Social e Cidadania
CPF: 368.***.***-26

Assinatura: _____

Nome: Demilson Cordeiro da Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Vigilância Epidemiológica
CPF: 304.***.***-44

Assinatura: _____

Nome: Rejane de Freitas Flôr
Cargo: Secretária da Agricultura e Turismo
CPF: 095.***.***-41

Assinatura: _____

Nome: Ligia Aparecida Rampazzo
Cargo: Secretária Adjunta de Obras e Logradouros
CPF: 282.***.***-28

Assinatura: _____

Nome: Jéssica Afonso Gabriel Calestini
Cargo: Secretária do Meio Ambiente
CPF: 432.***.***-80

Assinatura: _____

Nome: Fábio da Silva Pontes
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CPF: 158.***.***-00

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO
CNPJ Nº: 45.663.556/0001-04
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FABRETTO – EPP
CNPJ Nº: 04.826.067/0001-30
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025/L&C
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
VIGÊNCIA: 10/01/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS, PAPELARIA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR (R$): 140.788,42 (Cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Castilho - SP, 10 de janeiro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO
gabinete@castilho.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

Nome	Paulo Duarte Boaventura
Cargo	Prefeito
CPF:	037.700.118-05
Período de gestão:	2025 a 2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito

ANEXO 037

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJAM-SELIC

ARP 0004/2025

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF nº. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, nº. 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI/TRF1 528 de 08 de maio de 2024 e, de outro lado, a empresa **F N de Almeida, com registro no CNPJ 84.111.020/0001-20**, com endereço na Rua Josefa Dantas nº 03, Colônia Santo Antônio, Manaus/AM, CEP 69093-284, endereço eletrônico refrimov.refrimov@gmail.com, fone (092) 3636-5462 e 3233-8850 neste ato representado pelo **Sr. FÁBIO NUNES DE ALMEIDA**, portador da C.I nº 0823392-6 SSP-AM e CPF de nº 309.911.372-72, que apresentou os documentos exigidos por lei, nos termos da Lei nº. 4.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto nº. 11.462 de 31 de março 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta 23175411 apresentada no Pregão Eletrônico nº. 90001/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa acima citada, conforme a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total
1	Estantes desmontáveis e Regulável (modulo), com as seguintes especificações: 1) Medindo 92cm de Largura, 42cm de Profundidade e	87	R$ 1.030,00 (mil e trinta reais)	R$ 89.610,00 (oitenta e nove mil seiscento

	242cm de Altura; 2) Pintura Eletrostática à Pó; 3) Cor Cinza; 4) Sete prateleiras, medindo 92x42cm, confeccionada em chapa de Aço nº 22 e com reforço tipo "Ômega", com capacidade de carga distribuída de 100kg por plano; 5) Dobras duplas nas bordas frontal e posterior das prateleiras, de forma que não possa ocasionar cortes ao usuário; 6) Coluna em perfil "L"35x35mm, com comprimento de 242cm confeccionada em chapa nº14, com perfuração a cada 5cm; 7) Dois reforços em "X" em cada lateral e dois reforços de fundo em "X", confeccionados em chapa de aço nº 14; 8) 100 parafusos, 100 porcas sextavadas para cada estante; 9) todo o conjunto deverá receber tratamento antiferrugem.			s e dez reais)

Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e

poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Esta Ata de Registro de Preços será publicada no portal da Justiça Federal do Amazonas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº. 11.462/2023, Processo Administrativo nº. 0005853-69.2023.4.01.8002 e Pregão Eletrônico nº. 90001/2025 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto nº. 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a SJAM;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seção Judiciária do Amazonas, e do Fornecedor Beneficiário.

ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO

Juiz Federal Diretor do Foro

FÁBIO NUNES DE ALMEIDA,

Representante Legal da Empresa F N de Almeida

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nunes de Almeida**, **Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro**, **Diretor do Foro**, em 21/07/2025, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **23233390** e o código CRC **98B88D6C**.

ANEXO 038

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

O Município de Itapoá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominados ÓRGÃOS PROMOTORES, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 5.853, de 20 de abril de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **ANDRESSA DAMBRÓS,** nomeada pelo Decreto nº 6.955/2025, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025,** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para Aquisição de quimonos e equipamentos específicos para as modalidades de Judô e Karatê destinadas aos alunos do Projeto A+, da Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, conforme especificações do edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.113.697/0001-84 Endereço: RUA CARACOL, 32 , CORONEL ANTONINO

Cidade/UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul CEP: 79.013-540

Telefone: (67) 99221-0605 Email: brmixcomeserv@gmail.com

Representante Legal: ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA CPF: xxx.671.658-xx

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, do seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Protetor de tórax para lutas** - Material sintético de alta resistência; Fechamento em cordas; Alças e costuras reforçadas. #1 - crianças de até 1,40m; #2 - Crianças de até 1,50m; #3 - Juvenil/Adulto - até 1,70m; #4 - Adulto – entre 1,71m e 1,80m;	FHERAS	80	R$ 331,29	R$ 10.640,00
4	**Aparador De Chute para lutas:** Poliuretano (PU) e Nylon trançado; Costura dupla reforçada; Enchimento interno com espuma D45, mais duas placas de EVA de 15 mm; Fechamento em zíper éclair; Três pegadores anatômico; Medida aproximada do produto: 60x40x12.	FHERAS	80	R$ 224,00	R$ 17.920,00
TOTAL					R$ 28.560,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta apenso a esta Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes:

3.4.2.1. Que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

3.4.2.2. Que mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compra e instrumento contratual dos itens contratados.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. As sanções que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.3. Sanções que poderão ser cominadas ao fornecedor, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre Edital o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapoá, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4. O fornecedor será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.5. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.7. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.9. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

9.2. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

9.3. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 29 de julho de 2025.

ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Dados: 2025.07.29 13:09:51 -03'00'

ANDRESSA DAMBROS
Secretária De Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA
Data: 01/08/2025 11:05:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA

ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA

Fiscais:

LUCIANA FERNANDES COAN:00762758929
Assinado de forma digital por LUCIANA FERNANDES COAN:00762758929
Dados: 2025.07.29 11:54:52 -03'00'

LUCIANA FERNANDES COAN
Diretora de Integração de Jornada Escolar

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

DENISE BATISTA:71416838953

Assinado de forma digital por DENISE BATISTA:71416838953
Dados: 2025.07.29 11:35:06 -03'00'

DENISE BATISTA
Coordenadora de departamento de Jornada Escolar

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA PATRICIA SABATKE
Data: 29/07/2025 13:49:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME:
CPF/MF:

gov.br Documento assinado digitalmente
BARBARA ESTIGARA
Data: 30/07/2025 08:17:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO 039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

O Município de Itapoá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominados ÓRGÃOS PROMOTORES, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 5.853, de 20 de abril de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **ANDRESSA DAMBRÓS,** nomeada pelo Decreto nº 6.955/2025, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025,** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para Aquisição de quimonos e equipamentos específicos para as modalidades de Judô e Karatê destinadas aos alunos do Projeto A+, da Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, conforme especificações do edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: **DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

CNPJ: 00.134.145/0001-85 Endereço: RUA FERNANDES VIEIRA, 111

Bairro: CAPAO RAZO

Cidade/UF: Curitiba / Paraná CEP: 81.020-650

Telefone: (41) 99666-4587 Email: kimonosyama@gmail.com

Representante Legal: Daniel Henrique Laurindo CPF: xxx.647.409-xx

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, do seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**Quimonos -** Brim leve 100% algodão; Faixa na cor branca. Tamanhos: A0 - até 1,60m; A1 - até 1,70m; A2 - até 1,75m; A3 - até 1,80m; A4 - até 1,90m. Cor do quimono = azul	JUGUI	700	R$ 148,00	R$ 103.600,00
TOTAL					R$ 103.600,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta apenso a esta Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes:

3.4.2.1. Que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

3.4.2.2. Que mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compra e instrumento contratual dos itens contratados.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. As sanções que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.3. Sanções que poderão ser cominadas ao fornecedor, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre Edital o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapoá, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4. O fornecedor será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.5. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.7. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.9. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

9.2. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

9.3. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 29 de julho de 2025.

ANDRESSA DAMBROS:07664226902 Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902 Dados: 2025.07.29 13:10:55 -03'00'

ANDRESSA DAMBROS
Secretária De Educação

DANIEL HENRIQUE LAURINDO:00134145000185 Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE LAURINDO:00134145000185 Dados: 2025.07.31 14:42:03 -03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO

Fiscais:

LUCIANA FERNANDES COAN:00762758929 Assinado de forma digital por LUCIANA FERNANDES COAN:00762758929 Dados: 2025.07.29 11:53:15 -03'00'

LUCIANA FERNANDES COAN
Diretora de Integração de Jornada Escolar

DENISE BATISTA:71416838953 Assinado de forma digital por DENISE BATISTA:71416838953 Dados: 2025.07.29 11:37:35 -03'00'

DENISE BATISTA
Coordenadora de departamento de Jornada Escolar

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF: gov.br Documento assinado digitalmente KARLA PATRICIA SABATKE Data: 29/07/2025 13:49:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME:
CPF/MF: gov.br Documento assinado digitalmente BARBARA ESTIGARA Data: 30/07/2025 08:17:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO 040

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025- FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE

AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA O PROJETO SOCIAL DE JIU-JITSU NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL TÂNIA REGINA GARCIA DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o **Município de Camboriú,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pela Secretária de Educação **Sra. CARIN BERNADETE KRUG e** a Gestora do Fundo **Sra JOSEANE COELHO HOFFMANN**, designado pela Decreto 4620/2025, e a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ 52.307.066/0001-22 doravante denominada de Fornecedora ou, "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 0063/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025 - FME**, para Registro de Preços, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote: 1 - LOTE UNICO Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIMONO INFANTIL M0, M1, M2, M3, M4: PALETÓ DO KIMONO: CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO EM RELEVO, PARA QUE A TEXTURA DA CONSTRUÇÃO DO TECIDO PROPORCIONE A ADERÊNCIA NECESSÁRIA DURANTE A PRÁTICA DO JIU-JITSU. DETALHES SÓLIDOS EM CORES DIFERENTES DA COR DO QUIMONO NÃO SERÃO PERMITIDOS. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% DE FIBRA DE CELULOSE (ALGODÃO, HEMP, BAMBU, EUCALIPTO, ETC.) OU UMA MISTURA DE NÃO MENOS QUE 90% DE FIBRA DE CELULOSE E NÃO MAIS QUE 10% DE FIBRA SINTÉTICA (NYLON, POLIÉSTER, ETC.). GRAMATURA: O TECIDO PARA O PALETÓ DO QUIMONO DEVE TER ENTRE 380G/M² E 650G/M². CONSTRUÇÃO/TRAMA: É OBRIGATÓRIO O USO DE TECIDOS COM CONSTRUÇÕES TRANÇADAS EM RELEVO. NÃO SERÃO ACEITOS TECIDOS COM CONSTRUÇÕES EM TELA OU SARJA PARA O PALETÓ DO QUIMONO. CALÇA DO KIMONO: A CALÇA DO QUIMONO DEVE SER CONFECCIONADA EM UM ÚNICO TECIDO. O FUNDO DA CALÇA PODE SER DE TECIDO TRANÇADOS EM RELEVO. DETALHES SÓLIDOS EM CORES DIFERENTES DA COR DO QUIMONO NÃO SERÃO PERMITIDOS. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% DE FIBRA DE CELULOSE (ALGODÃO, HEMP, BAMBU, EUCALIPTO, ETC.) OU UMA MISTURA DE NÃO MENOS QUE 55% DE FIBRA DE CELULOSE E NÃO MAIS QUE 45% DE FIBRA SINTÉTICA (NYLON, POLIÉSTER, ETC.). GRAMATURA: O TECIDO PARA A CALÇA DO QUIMONO DEVE TER ENTRE 220G/M² E 300G/M². CONSTRUÇÃO/TRAMA: É OBRIGATÓRIO O USO DE TECIDOS COM CONSTRUÇÕES EM SARJA OU RIP STOP.	UNIDADE	YAMA YAMA	20	R$289,40	R$5.788,00
2	KIMONO JUVENIL/ADULTO A0, A1, A2, A3, A4 : PALETÓ DO KIMONO: CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO EM RELEVO, PARA QUE A TEXTURA DA CONSTRUÇÃO DO TECIDO PROPORCIONE A ADERÊNCIA NECESSÁRIA DURANTE A PRÁTICA DO JIU-JITSU. DETALHES SÓLIDOS EM CORES DIFERENTES DA COR DO QUIMONO NÃO SERÃO PERMITIDOS. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% DE FIBRA DE CELULOSE (ALGODÃO, HEMP, BAMBU, EUCALIPTO, ETC.) OU UMA MISTURA DE NÃO MENOS QUE 90% DE FIBRA DE CELULOSE E NÃO MAIS QUE 10% DE FIBRA SINTÉTICA (NYLON, POLIÉSTER, ETC.). GRAMATURA: O TECIDO PARA O PALETÓ DO QUIMONO DEVE TER ENTRE 380G/M² E 650G/M². CONSTRUÇÃO/TRAMA: É OBRIGATÓRIO O USO DE TECIDOS COM CONSTRUÇÕES TRANÇADAS EM RELEVO. NÃO SERÃO ACEITOS TECIDOS COM CONSTRUÇÕES EM TELA OU SARJA PARA O PALETÓ DO QUIMONO. CALÇA DO KIMONO: A CALÇA DO QUIMONO DEVE SER CONFECCIONADA EM UM ÚNICO TECIDO. O FUNDO DA CALÇA PODE SER DE TECIDO TRANÇADOS EM RELEVO. DETALHES SÓLIDOS EM CORES DIFERENTES DA COR DO QUIMONO NÃO SERÃO PERMITIDOS. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% DE FIBRA DE CELULOSE (ALGODÃO, HEMP, BAMBU, EUCALIPTO, ETC.) OU UMA MISTURA DE NÃO MENOS QUE 55% DE FIBRA DE CELULOSE E NÃO MAIS QUE 45% DE FIBRA SINTÉTICA (NYLON, POLIÉSTER, ETC.). GRAMATURA: O TECIDO PARA A CALÇA DO QUIMONO DEVE TER ENTRE 220G/M² E 300G/M². CONSTRUÇÃO/TRAMA: É OBRIGATÓRIO O USO DE TECIDOS COM CONSTRUÇÕES EM SARJA OU RIP STOP.	UNIDADE	YAMA YAMA	20	R$427,40	R$8.548,00
3	FAIXA BRANCA: A0, A1, A2, A3 E A4 PARA JOVENS/ADULTOS, E M0, M1, M2, M3, M4 PARA CRIANÇAS. EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 8 COSTURAS ALINHADAS, COM ENCHIMENTO EVA, PONTEIRA PRETA DE APROXIMADAMENTE 12CM. DEVE TER DE 4 A 5 COM DE LARGURA.	UNIDADE	YAMA YAMA	40	R$56,30	R$2.252,00
				Total do Fornecedor:		R$16.588,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução depreços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local ehorário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamentea solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador **informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.**

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ouentidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiaros pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãosou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete aoCompromitenteDetentordaAta:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato derevisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Atade Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues conforme Termo de Referencia/Edital.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA -DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, semjustificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado nomercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar dorecebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.8 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 09 de julho de 2025.

_____

LAGUNA ESPORTE LTDA
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

_____

JOSEANE COELHO HOFFMANN
GESTORA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

_____

CARIN BERNADETE KRUG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2025
Pregão Eletrônico nº: 90026/2025
Processo Administrativo nº: 097.2025.SECOP

Aos 09 dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves – Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90026/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE BALLET E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE BALLET E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS–PB, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACESSÓRIOS PARA CABELO: REDE PARA COQUE – ROSA, EM NYLON COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE TAMANHO PARA FIXAÇÃO DO CABELO, TAMANHO ÚNICO.; FRUFRU PARA COQUE – COR A ESCOLHER, EM TULE COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE TAMANHO PARA FIXAÇÃO.	UND	200	8,89	1.778,00
2	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: P INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	68,90	13.780,00
3	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: M INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	68,95	13.790,00
4	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: G INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	68,95	13.790,00
5	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: P ADULTO – COR A ESCOLHER.	UND	200	68,95	13.790,00
6	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM	UND	200	68,95	13.790,00

	HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: M ADULTO – COR A ESCOLHER.				
7	COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO: G ADULTO – COR A ESCOLHER.	UND	200	69,00	13.800,00
8	MEIA–CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO P – COR A ESCOLHER.	UND	200	35,00	7.000,00
9	MEIA–CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO M – COR A ESCOLHER.	UND	200	41,95	8.390,00
10	MEIA–CALÇA (BALLET) COM PÉ CONVERSÍVEL INFANTIL TECIDO: 91 POLIAMIDA E 9% ELASTANO. TAMANHO G – COR A ESCOLHER.	UND	200	41,95	8.390,00
11	SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA. TAMANHO: P INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	169,85	33.970,00
12	SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA TAMANHO: M INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	169,85	33.970,00
13	SAIA DE BALLET DE TULE – INFANTIL, MATERIAL: TULE. CÓS EM HELANCA. ACABAMENTO EM FITAS DE CETIM NA BARRA DA SAIA TAMANHO: G INFANTIL – COR A ESCOLHER.	UND	200	169,85	33.970,00
14	SAPATILHA FEMININA – MEIA PONTA, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM FORRO E SOBREPALMILHA DE ALGODÃO, COM ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO PÉ, EM SOLA INTEIRA DE MICROFIBRA SINTÉTICA.TAMANHO: 28 AO 38; COR A ESCOLHER.	PAR	200	74,95	14.990,00
				Total:	**225.198,00**

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

2.1 A Prefeitura Municipal de Cajazeiras é único órgão gerenciador e contratante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

4.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS LICITADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de
lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RG MAGAZINE LTDA
CNPJ nº 08.170.630/0001-16
Valor: R$ 225.198,00

09 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435
Dados: 2025.07.09 10:49:52 -03'00'

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
CPF: 022.154.994-35

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO FEITOSA RAMALHO GALVAO
Data: 09/07/2025 12:08:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RG MAGAZINE LTDA
CNPJ nº 08.170.630/0001-16

ANEXO 042

FUNDAÇÃO CASA

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Licitações

ATA

Nº do Processo: 161.00307308/2024-71

Interessado: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA

Assunto: Constituição de sistema de registro de preços para futuras contratações de secador, chapinha e maq

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **SETE LEGUAS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

Processo Administrativo SEI n° 161.00307308/2024-71

Código Único: n° 20250255391

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480..283/0001-91, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Magda de Oliveira Vieira, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 764/2025, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º 161.00307308/2024-71, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de secador, chapinha e

máquina de cortar cabelo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SETE LEGUAS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ/MF 05.482.196/0001-11 - Rua Afonso Celso Figueiredo nº 248 – Taboão – CEP 09662-020 – São Bernardo do Campo – SP, (11) (11) 4174-3338 – (11) 9 9715-9911 – e-mail : 7leguascomercio@gmail.com

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca /Modelo	Valor unitário (R$)
1	**Máquina para Corte de Cabelo**, elétrica, uso profissional, lâmina em aço a prova de ferrugem, potência mínima de 9 W, fio medindo no mínimo 2 M, acompanha no mínimo 4 pentes, pente de limpeza, óleo de lubrificação, na voltagem 127 V, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto. Garantia mínima de 6 meses, Manual de Instruções em Português; Unidade de fornecimento: UNIDADE	Unidade	797	Agratto/pop	63,00
2	**Máquina para Corte de Cabelo**, elétrica, uso profissional, lâmina em aço a prova de ferrugem, potência mínima de 9 W, fio medindo no mínimo 2 M, acompanha no mínimo 4 pentes, pente de limpeza, óleo de lubrificação, na voltagem 220 V, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto. Garantia mínima de 6 meses, Manual de Instruções em Português; Unidade de fornecimento: UNIDADE.	Unidade	68	Agratto/pop	63,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E UNIDADES CONTRATANTES

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao

Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, são unidades contratantes do registro de preços:

Item nº	Unidades Contratantes	Quantidade
1	DRCAP - Divisão Regional Metropolitana Capital	350
1	DRN - Divisão Regional Norte - Subsede DR4	150
1	DRMC - Divisão Regional Metropolitana Campinas - Sede DR3	112
1	DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba - Subsede DR3	50
1	DRS - Divisão Regional Sudoeste - Sede DR4	105
1	DRO - Divisão Regional Oeste- Subsede DR4	30
2	DRMC - Divisão Regional Metropolitana Campinas - Sede DR3	28
2	DRVP - Divisão Regional Vale do Paraíba - Subsede DR3	40

3.2.1. Dos locais de entrega:

Unidades Contratantes	Endereços
Divisão Regional Metropolitana Capital	Rua Dias da Silva, s/nº (ao lado do nº 5), Vila Maria, São Paulo, SP
Divisão Regional Norte - Subsede DR4	Rod. Geovana Aparecida Deliberto km 2, Zona Rural, Ribeirão Preto, SP
Divisão Regional Metropolitana Campinas - Sede DR3	Avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão, Campinas, SP
Divisão Regional Vale do Paraíba - Subsede DR3	Rodovia dos Tamoios, Km 12, Bairro da Pernambucana, São José dos Campos, SP, CEP 12228-845
Divisão Regional Sudoeste - Sede DR4	Praça da Monção, 673, Centro, Iaras, SP
Divisão Regional Oeste- Subsede DR4	Rodovia David Eid km 2, Lins, SP (estrada Lins/Sabino)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.7.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.7.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou unidade(s) contratante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 28/05/2025.

6.4. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INCC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

6.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3 É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre as unidades contratantes do registro de preços e, unidades não contratantes, nas seguintes condições:

a) de unidade contratante para unidade contratante; ou

b) de unidade contratante para unidade não contratante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado unidade contratante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 A unidade contratante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência da respectiva unidade contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em

relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 A unidade contratante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Ana Claudia Carletto
Presidente

Magda de Oliveira Vieira
Diretor Administrativo

Alexandre Fernando Mazin
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- Marla Gislaine Tsunoda Passacantando – Gerente Administrativo

2- Amanda Aparecida Moraes Salazar - Diretora de Divisão

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FERNANDO MAZIN**, **Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Moraes Salazar**, **Diretor de Divisão I**, em 25/07/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marla Gislaine Tsunoda Passacantando**, **Gerente Administrativo I**, em 28/07/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Magda De Oliveira Vieira**, **Diretor Administrativo**, em 28/07/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto**, **Presidente**, em 28/07/2025, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0075612005** e o código CRC **09966804**.

ANEXO 043

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57
Disponibilização: 26/03/2025
Publicação: 26/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90337/2024		
Data da Homologação:	06/03/2025	Processo nº	0033.003192/2024-12
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de salão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do

registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: 4 PENTES, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE14 WATTS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 25 CM X LARGURA 19 CM, COR PRETA.	150,00	UND	MONIDAL	R$ 142,28	R$ 124,46	- 12,52	ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA
0002	LÂMINA PARA NAVALHA CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.	80,00	CAIXA	ENOX	R$ 45,13	R$ 39,20	- 13,14	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0003	NAVALHETE: MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM INOX COM CABO PLÁSTICO.	80,00	UND	SANTA CLARA	R$ 19,95	R$ 19,00	-4,76	UNHA & COR COSMETICOS LTDA

0004	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: 2 VELOCIDADES, 2 TEMPERATURAS, CABO DE ENERGIA DE MÍNIMO DE 2 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1900 WATTS. BIVOLT.	20,00	UND	MONDIAL	R$ 198,30	R$ 186,20	-6,10	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0005	PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL: COM MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS DIFERENTES, CABO DE ENERGIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS. COM MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES DE GARANTIA	20,00	UND	VERTIX	R$ 192,67	R$ 166,60	- 13,53	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0006	MODELADOR DE CACHOS PROFISSIONAL: COM TEMPERATURA CONSTANTE MÍNIMA DE 130°C, CABO DE ENERGIA DE TAMANHO MÍNIMO DE 2 METROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6 x 11 x 11 cm.	20,00	UND	VERTIX	R$ 148,30	R$ 148,00	-0,20	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0009	ESMALTE PARA UNHAS: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO FOSCO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	30,00	UND	BELLA CHICK	R$ 7,57	R$ 5,24	- 30,78	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0010	ESMALTE-BASE DE UNHA: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE COR TRANSPARENTE.	30,00	UND	BELLA CHICK	R$ 5,63	R$ 5,20	-7,64	UNHA & COR COSMETICOS LTDA

0011	ALICATE DE CUTÍCULA: DE MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES: ALTURA (9cm), COMPRIMENTO (2cm), LARGURA (19cm). DE COR PRATA.	500,00	UND	ENOX	R$ 28,53	R$ 17,64	- 38,17	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0012	EMPURRADOR DE CUTÍCULA: EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 18 X 2,5 x 0,5 cm. DE COR PRATA.	500,00	UND	SANTA CLARA	R$ 12,56	R$ 9,80	- 21,97	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0017	TALCO: ANTISSÉPTICO, COM PROTEÇÃO CONTRA ASSADURAS, BROTOEJAS E ODORES DA TRANSPIRAÇÃO DOS PÉS E AXILAS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 80 GRAMAS.	250,00	UND	BARLA	R$ 6,56	R$ 6,42	-2,13	57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA
0020	PINÇA: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À REMOÇÃO DE PEQUENOS PELOS, DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU SEMELHANTE, DE DIMENSÕES 1 x 1 x 1 cm,20g. CONTENDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES POR CAIXA. DE COR PRATA.	250,00	CAIXA	ENOX	R$ 99,50	R$ 97,51	-2,00	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0021	TOUCA DESCARTÁVEL: PARA PROTEÇÃO CAPILAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	250,00	CAIXA	PROPRIA	R$ 10,75	R$ 10,53	-2,05	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

0024	ENVELOPE AUTOSELAMNTE AUTOCLAVE: QUE SEJA ADEQUADO AO ITEM , DE TAMANHO MÍNIMO 9cm x 23cm. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR PACOTE. DE COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA PARA SELAGEM. COM TARJA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO COM CERTIFICADOS DE SEGURANÇA APROVADOS PELO ANVISA. DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 ANOS.	350,00	CAIXA	HOSPFLEX	R$ 30,91	R$ 29,68	-3,98	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0025	CREME AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS: PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO A AUXILIAR A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS DURANTE A MANICURE, DE PROPRIEDADES HIDRATANTES, HIPOALERGÊNICO, COM MÍNIMO DE 200g POR UNIDADE.	50,00	UND	FARMAX	R$ 26,96	R$ 15,84	- 41,25	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0026	TESOURA PARA CORTE DE CABELOS PROFISSIONAL: APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CONTENDO: 1 (UMA) TESOURA COM CABO DESENHADO - FIO LASER, 1 (UMA) TESOURA DO TIPO CORTE NAVALHA, 1 (UMA) DO TIPO CORTE DESBASTE.	350,00	KIT	ENOX	R$ 125,85	R$ 125,00	-0,68	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0027	CAPA PARA CORTE DE CABELO SEM MANGA E COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL, LAVÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 150 CM, LARGURA: 120 CM.	30,00	UND	SANTA CLARA	R$ 26,00	R$ 23,03	- 11,42	UNHA & COR COSMETICOS LTDA

0028	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 75 MM (GRANDE). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30,00	UND	VERTIX	R$ 75,44	R$ 72,03	-4,52	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0029	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM (PEQUENA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30,00	UND	VERTIX	R$ 69,33	R$ 66,26	-4,43	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0030	ESCOVA PROFISSIONAL TÉRMICA DE CERÂMICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 MM (MÉDIA). CABO COM SEPARADOR DE MECHAS E PONTAS PONTIAGUDAS. COM CERDAS NATURAIS QUE AJUDEM NA REDUÇÃO DE VOLUME E QUE FACILITE A TRAÇÃO AO FIO.	30,00	UND	VERTIX	R$ 69,80	R$ 66,26	-5,07	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0032	SACO DE POLIPROPILENO: SACOS PICOTADOS, PLÁSTICO, TAMANHO: 20cmx15cm. CONTENHA NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR ROLO. DE COR TRANSPARENTE.	50,00	ROLO	AJM	R$ 16,63	R$ 16,63	0,00	PABLO LUIS MARTINS

0033	DETERGENTE ENZIMÁTICO: DESTINADO A LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO COM A FINALIDADE DE REMOÇÃO DAS SUJIDADES ORGÂNICAS. COM REGISTRO DA ANVISA.	50,00	LITRO	CICLO FARMA	R$ 69,30	R$ 66,00	-4,76	ECOLIM LTDA
0034	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CABELEIREIRO: HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	20,00	UND	DOMPEL	R$ 1.677,40	R$ 1.568,00	-6,52	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0035	CADEIRA-LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA: COM MANGUEIRA E TORNEIRA INCLUSA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS NO ENCOSTO E ASSENTO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE ALTURA: 80cm; DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm; DE LARGURA MÍNIMA DE 50cm, DE PESO MÍNIMO 8Kg, DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8,00	UND	DOMPEL	R$ 812,19	R$ 787,32	-3,06	UNHA & COR COSMETICOS LTDA

0036	CADEIRA DO TIPO MANICURE: COM ARMÁRIO INCLUSO, COM ESTOFADO DE TECIDO RESISTENTE NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL COM MÍNIMO DE 2 GAVETAS EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA AS MÃOS ARTICULÁVEL EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, COM APOIO PARA OS PÉS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 45cm E MÁXIMO DE 75cm. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5,5cm), LARGURA (30cm), COMPRIMENTO (23cm). O APOIO DE MÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA (30cm) E COMPRIMENTO (25cm), ESPESSURA (2cm). DEVE SUPORTAR PELO MENOS 110Kg. AS DIMENSÕES TOTAIS DEVEM SER DE MÍNIMO: ALTURA (82cm), LARGURA (40cm) e PROFUNDIDADE (35cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8,00	UND	DOMPEL	R$ 785,78	R$ 785,00	-0,10	UNHA & COR COSMETICOS LTDA

0037	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR: DE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (80cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (35cm); COM GAVETAS, DE MATERIAL DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SEMELHANTE. AS GAVETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (5cm), LARGURA (25cm) e COMPRIMENTO (20cm). DE COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8,00	UND	DOMPEL	R$ 312,03	R$ 312,00	-0,01	UNHA & COR COSMETICOS LTDA
0038	NICHO ORGANIZADOR-EXPOSITOR: ACOMODANDO MÍNIMO DE 100 UNIDADE DOS ITENS 7 - ESMALTE E BASE, FABRICADO EM MDF OU MATERIAL SEMELHANTE, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10mm, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA (60cm), LARGURA (65cm), PROFUNDIDADE (5cm). DE COR BRANCA OU PRETA. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALTERAR PARA "CARRINHO PARA ESMALTE"	14,00	UND	DOMPEL	R$ 327,18	R$ 327,00	-0,06	UNHA & COR COSMETICOS LTDA

0040	MOTOR LINA-LIXADEIRA COM PEDAL E CANETA: DESTINADO A USO PROFISSIONAL NA REALIZAÇÃO DE ESCULPIR UNHAS E POLIMENTO, ROTAÇÃO DE MÍNIMO 25000 RPM (ROTAÇÃO POR MINUTO), PODE SER USADA COM O SEM PEDAL, COM CENTRAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE, BILVOLT, DE MEDIDAS DO MÍNIMAS DO MOTOR: COMPRIMENTO (13cm), LARGURA (9cm) E ALTURA (6cm). DE MEDIDAS MÍNIMAS DA CANETA: COMPRIMENTO (14cm). CONTENDO INCLUSO: 1(UM) SUPORTE DE MESA, 06 (SEIS) BROCAS, 06(SEIS) REFIL DE LIXA POR UNIDADE. DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	8,00	UND	NAIL DRIL	R$ 263,99	R$ 246,00	-6,81	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
0041	MÁQUINA AQUECEDORA DE CERA: DE CAPACIDADE PARA 400g, BIVOLT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 12,8 x 12,8 x 12,5 cm.COR PRETA.	8,00	UND	MEGA BELL	R$ 187,03	R$ 187,00	-0,02	UNHA & COR COSMETICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.889.651/0001-01	ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA DAS MAES, 826 QD 106 LT 04 - JARDIM NOVA ESPERANÇA	GOIANIA - GO	LORRAYNE KELLY BORBA PEREIRA	(62) 99316-3531
17.513.233/0002-71	UNHA & COR COSMETICOS LTDA	RUA PREFEITO GILENO DA SILVEIRA LIMA, 79 - ARUANA	ARACAJU - SE	ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIRADIA	(79) 98855-9984

57.199.615/0001-06	57.199.615 JEFFERSON IAN BESSA COSTA	RUA DOS PÍQUIAS, 1368 - COHAB	PORTO VELHO - RO	JEFFERSON IAN BESSA COSTA	(69) 999294-5776 / (69) 99328-8210
23.829.339/0001-09	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	AVENIDA GENEI UEHARA , 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA	CIANORTE - PR	JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA	(44) 3629-1275
09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS	SALVADOR DA SILVA PORTO, 23 - JARDIM PALMEIRAS	SAO JOSE - SC	PABLO LUIS MARTINS	(48) 3375-4436
17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422-1919 / 99975-8981
30.029.272/0001-85	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	RUA PINHEIRO MACHADO, 1552 - INCRA	CACOAL - RO	GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA	(69) 99270-9588 / (69) 3180-0099

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

Elaborado por:
Paula Cristiana Ferreira de Moraes

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/03/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 26/03/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058495250** e o código CRC **2D081AB8**.

ANEXO

1. **ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;**

   Anexo 44 ao anexo 61.

ANEXO 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
(Processo Administrativo n° 37.120/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E AUREA ALVES VIEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. ISABELLA BARONI RIVABEM, nomeada pela Portaria nº 003/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2838 de 1º de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1116541, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2025, publicada no Diário Oficial nº 2970 de 18/07/2025, processo administrativo n.º 37.120/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE VIDROS, PELÍCULAS, ESPELHOS, PERFIS DE ALUMÍNIO e MÃO DE OBRA**, especificados no Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 90069/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUREA ALVES VIEIRA - CNPJ 53.420.572/0001-99
Representante Legal: Aurea Alves Vieira CPF: 871.XXX.XXX-15
Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 4024. Jardim São Vicente - Campo Largo/PR CEP: 83.602-170
E-mail: vidracardsarte.as[illegible]@gmail.com | Telefone: 41 99539-0963

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BATEDEIRA EM ALVENARIA P/ 1510 - 1511A MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 18,25	R$ 730,00
	2	BATEDEIRA EM ALVENARIA PARA 1520A DIREITA OU ESQUERDA - 1504ATA	PÇ	40	R$ 5,51	R$ 220,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/07/2025 10:50 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-lom.com br/p/946b0c

		MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS				
	3	CANTONEIRA ALUMÍNIO 16X16MM MARCA/MODELO: ALUPRIME	METRO	70	R$ 22,50	R$ 1.575,00
	4	CANTONEIRA ALUMINIO 25X25MM MARCA/MODELO: ALUPRIME	METRO	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
	5	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS V/A PARA 1587 - 1587A MARCA/MODELO: KM ACESSÓRIOS	PÇ	20	R$ 6,89	R$ 137,80
	6	CONTRA-FECHADURA PARA 1510X - 1511X MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	45	R$ 17,65	R$ 794,25
	7	CONTRA-FECHADURA SEM MAÇANETA (VIDRO FIXO) PARA 1520TA DIREITA/ESQUERDA - 1504TA MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 21,92	R$ 876,80
	8	DOBRADIÇA MAXIM-AR V/A - 1133 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 18,12	R$ 724,80
	9	DOBRADIÇA PIVOTANTE INFERIOR - 1102 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 27,62	R$ 1.104,80
	10	DOBRADIÇA PIVOTANTE SUPERIOR - 1101 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 24,49	R$ 979,60
	11	FECHADURA COM TRINCO ROLETE - 1501 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	20	R$ 103,82	R$2.076,40
	12	FECHADURA DE CENTRO PARA MAÇANETA COM 2 CILINDROS - 1520TA MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 86,54	R$ 3.461,60
	13	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER COM FURAÇÃO - 1510X MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	45	R$ 26,38	R$ 1.187,10
	14	FIXADOR DE PORTA NO RODAPÉ/PISO - 1702 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	KIT	30	R$ 20,72	R$ 621,60
	15	HASTE PARA MAXIM-AR 30CM - 1587 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	20	R$ 13,09	R$ 261,80
	16	KIT BOX PADRÃO 1,50MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	15	R$ 124,00	R$ 1.860,00
	17	KIT JANELA 2 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO 1,50MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	30	R$ 140,08	R$ 4.202,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ium.com.br/e/3468d2e9f787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

	18	KIT JANELA 2 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO 2,00MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	30	R$ 204,69	R$ 6.140,70
	19	KIT JANELA 4 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO 2,00MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
	20	KIT JANELA 4 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO 2,50MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00
	21	KIT PORTA DE CORRER 2 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO 2,00MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00
	22	KIT PORTA DE CORRER 4 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO 2,00MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	30	R$ 325,00	R$ 9.750,00
	23	KIT PORTA DE CORRER 4 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO 2,50MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	30	R$ 355,00	R$ 10.650,00
	24	KIT PORTA DE CORRER 4 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO 3,00MT MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	KIT	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00
	25	MÃO DE OBRA - VIDRACARIA	HORA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
	26	MAQ 1510X - MÁQUINA (3F) PARA FECHADURA 1510X MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 23,18	R$ 927,20
	27	MASSA PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	KG	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
	28	MAX DOBRADIÇA PIVOTANTE SUPERIOR - 1101G MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 37,20	R$ 1.488,00
	29	MAX DOBRADIÇA PIVOTANTE INFERIOR - 1102G MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 40,67	R$ 1.626,80
	30	MIOLO / MÁQUINA FECHADURA 3F P/ 1520TA MARCA/MODELO: 3F	PÇ	45	R$ 45,00	R$ 2.025,00
	31	MOLA HIDRÁULICA AÉREA - 10128 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	45	R$ 120,97	R$ 5.443,65
	32	PERFIL TIPO U 1018 ALÚMINIO MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	METRO	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
	33	PERFIL TIPO U 1019 ALUMÍNIO	METRO	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50 -03 00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.b//p9468d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

		MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO				
	34	PERFIL TIPO U 1037L ALUMÍNIO MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	METRO	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
	35	PERFIL TUBULAR 25X51MM ALUMÍNIO - 1031 MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	METRO	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
	36	PERFIL TUBULAR 38X76MM ALUMÍNIO - 1026 MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	METRO	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
	37	PERFIL TUBULAR 51X51MM ALUMÍNIO - 1029 MARCA/MODELO: TZ ALUMINIO	METRO	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
	38	PIVÔ INFERIOR - 1014 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 4,80	R$ 192,00
	39	PIVÔ INFERIOR - 1014G MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 11,48	R$ 459,20
	40	PUXADOR TUBULAR RETO - D:25MM (ATÉ 1000MM) 500X300MM - 1679 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	20	R$ 42,96	R$ 859,20
	41	ROLDANA DUPLA COM BALANCIM - 1125D MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 7,20	R$ 288,00
	42	ROLDANA EXCÊNTRICA PARA BOX E ENGENHARIA - 1125P MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	100	R$ 4,65	R$ 465,00
	43	ROLDANA PARA BOX EXCÊNTRICA - 1125E MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	100	R$ 1,99	R$ 199,00
	44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO COM VIDROS COMUM, TEMPERADO OU ESPECIAIS.	HORA	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
	45	TRINCO PARA JANELA OU PORTA - 1521 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	30	R$ 10,53	R$ 315,90
	46	VIDRO 10 MM TEMPERADO MARCA/MODELO: UBVA	METRO	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
	47	VIDRO 8 MM TEMPERADO MARCA/MODELO: UBVA	METRO	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
	48	VIDRO CANELADO MARCA/MODELO: REIGLAS	METRO	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.gpm.com.br/3468d29e9797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

	49	VIDRO INCOLOR C 3MM ESPESSURA MARCA/MODELO: REIGLAS	METRO	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
	50	VIDRO INCOLOR 4MM MARCA/MODELO: REIGLAS	METRO	60	R$ 155,00	R$ 9.300,00
	51	VIDRO MARTELADO MARCA/MODELO: REIGLAS	METRO	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
	52	VIDRO MINI-BORIAL MARCA/MODELO: REIGLAS	METRO	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
	53	VIDRO SILESIO MARCA/MODELO: REIGLAS	METRO	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
	54	PIVÔ SUPERIOR - 1009G MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 8,12	R$ 324,80
	55	PIVÔ SUPERIOR - 1009 MARCA/MODELO: JM ACESSÓRIOS	PÇ	40	R$ 4,34	R$ 173,60
SUBTOTAL						**R$ 219.492,40**
2	1	ESPELHO NACIONAL 4MM MARCA/MODELO: CEBRACE	METRO	20	R$ 248,00	R$ 4.960,00
	2	ESPELHO 3MM MARCA/MODELO: CEBRACE	METRO	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00
SUBTOTAL						**R$ 8.320,00**
TOTAL						**R$ 227.812,40**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50 -03 00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.ipm.com.br/p3468d2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. .Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.lpm.com.br/p/3468d29e9f37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:56-03 00-03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9488d25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://pmcl.1pm.com.br/p/4698d29e5f37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 10:50-03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8468d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/8468d2966f797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

STE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50 -03 00 -03
ARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/3466822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISABELLA BARONI RIVABEM
***.244.579-**
22/07/2025 10:50:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
AUREA ALVES VIEIRA
Data: 23/07/2025 16:31:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUREA ALVES VIEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
GILBERTO APARECIDO MARTINS
***.133.489-**
22/07/2025 11:16:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

GILBERTO APARECIDO MARTINS
GESTOR DO CONTRATO

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ALESSANDRO LONGATO
***.845.659-**
22/07/2025 14:30:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALESSANDRO LONGATO
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARCOS BREMGARTNER ALENCAR
***.532.041-**
22/07/2025 14:44:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

MARCOS BREMGARTNER ALENCAR
FISCAL DE CONTRATO TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/07/2025 10:50:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://pcjpm.com.br/p94680d2956f797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo
CEP 83.601-630
76.105.618/0001-88

FUNDAÇÃO CASA

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Licitações

ATA

Nº do Processo: 161.00307308/2024-71

Interessado: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA

Assunto: Constituição de sistema de registro de preços para futuras contratações de secador, chapinha e maq

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços **ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA**

Processo Administrativo SEI n° 161.00307308/2024-71

Código Único: n° 20250255391

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - CEP 01030-001, Bairro Luz, na cidade de São Paulo - Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480..283/0001-91, neste ato representada por sua Presidente, Ana Claudia Carletto, nos termos do Decreto de 03-05-2024, publicado no DOE de 06-05-2024 e por Magda de Oliveira Vieira, Diretor Administrativo, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 764/2025, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo SEI n.º 161.00307308/2024-71, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de secador, chapinha e

máquina de cortar cabelo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA , CNPJ/MF 37.876.086/0001-20 - Avenida Jacobus Baldi, 400, Lote 5, Quadrª_5, loja 2 - Bairro Jardim Iracema – SP - CEP 05847- 000 – TELEFONE (11) 9 5063-2919 - e-mail upenergymkt@gmail.com

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantitativo estimado total	Marca /Modelo	Valor unitário (R$)
3	**Prancha para Cabelo**, modelo convencional, corpo em plástico resistente, aquecimento cerâmico, placas com revestimento anodizado, dimensões mínimas (c) 23 x (l) 30 x (a) 31 Cm; peso mínimo 270g, cor preta, tempo aproximado de aquecimento 30 segundos, temperatura 180°c, potência mínima 42w, comprimento mínimo do cabo 1,50m; funções de alisar e modelar, tensão bivolt automático (autovolt 110/220v), consumo aproximado 0,045 Kw/h (tolerância de +/- 10%), Garantia Mínima 6 meses a partir da entrega, Manual de Instruções em Português, acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto, Unidade de fornecimento: UNIDADE.	Unidade	96	ITBLUE-LELONG / LE-4505	99,70

4	**Secador de Cabelo**; tipo profissional, mínimo 2 velocidades, mínimo 3 temperaturas, potência 2000 W, tensão de alimentação 110v, bocal direcionador de ar, manual de instruções em Português, acondicionado adequadamente, Garantia mínima 12 meses a partir da entrega, Unidade de fornecimento: UNIDADE.	Unidade	116	NEWION / NSC-002	129,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E UNIDADES CONTRATANTES

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA – Sede Administração.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, são unidades contratantes do registro de preços:

Item nº	Unidades Contratantes	Quantidade
3	DRCAP - Divisão Regional Metropolitana Capital	80
3	DRS - Divisão Regional Sudoeste - Sede DR4	16
4	DRCAP - Divisão Regional Metropolitana Capital	100
4	DRS - Divisão Regional Sudoeste - Sede DR4	16

3.2.1. Dos locais de entrega:

Unidades Contratantes	Endereços
Divisão Regional Metropolitana Capital	Rua Dias da Silva, s/nº (ao lado do nº 5), Vila Maria, São Paulo, SP
Divisão Regional Sudoeste - Sede DR4	Praça da Monção, 673, Centro, Iaras, SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.7.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.7.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9 No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou unidade(s) contratante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado, que corresponde a 28/05/2025.

6.4. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor

6.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3 É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá

requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre as unidades contratantes do registro de preços e, unidades não contratantes, nas seguintes condições:

a) de unidade contratante para unidade contratante; ou

b) de unidade contratante para unidade não contratante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado unidade contratante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4 A unidade contratante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência da respectiva unidade contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

próprias contratações.

10.4 A unidade contratante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual

período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Ana Claudia Carletto
Presidente

Magda de Oliveira Vieira
Diretor Administrativo

Elcio Rocha Costa Neto

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- Marla Gislaine Tsunoda Passacantando – Gerente Administrativo

2- Amanda Aparecida Moraes Salazar - Diretora de Divisão

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA registrado(a) civilmente como ELCIO ROCHA COSTA NETO**, **Usuário Externo**, em 23/07/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Moraes Salazar**, **Diretor de Divisão I**, em 25/07/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marla Gislaine Tsunoda Passacantando**, **Gerente Administrativo I**, em 28/07/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Magda De Oliveira Vieira**, **Diretor Administrativo**, em 28/07/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto**, **Presidente**, em 28/07/2025, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0075610411** e o código CRC **5F0F38E6**.

ANEXO 046

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 187/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pela Secretária Municipal de Cultura **Jessica Carracci Santos** portadora da Matrícula Funcional nº 22374, nomeada pela Portaria nº 4012 de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de junho de 2024, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.743.361/0001-90**, sediada na Rua José Leite Sacramento, 170 – Bairro Costeira – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.015-166, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Miguel Angelo Zagonel**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 388/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 020/2025-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e transporte das mesas, cadeiras, banquetas, bistrô, toalhas e caixas térmicas para serem utilizados em eventos municipais**, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - CNPJ/MF 01.743.361/0001-90.
Endereço: Rua José Leite Sacramento, 170 – Bairro Costeira – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.015-166.
Contatos: (41) 3385-8747 / (41) 98535-0462 / E-mail: contato@alocadeira.com.br
Representante: Miguel Angelo Zagonel.

LOTE 02 ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	**(SERVIÇO DE LOCAÇÃO MESA ALTA ESTILO BISTRÔ** - ESTRUTURA AÇO CROMADO OU INOX E TAMPO EM ABS)- Mesa alta estilo Bistrô preta, estrutura aço	500	30,61	15.305,00

	cromado ou inox e tampo em ABS.			
6	**(SERVIÇO DE LOCAÇÃO BANQUETA ALTA ESTILO BISTRÔ** EM AÇO CROMADO E ASSENTO ABS - CAP MAX 120 KG - GIRAR 360° - COR PRETA)-Banqueta alta estilo bistrô preta com estrutura reforçada em aço cromado e assento em ABS, sustentabilidade até 120Kg e que permita girar 360°.	1.000	37,14	37.140,00
7	**(SERVIÇO DE LOCAÇÃO MESA RETANGULAR** EM MDF LAMINADO BRANCO 1,80M X 0,8M)-Mesa retangular em MDF laminado branco, medidas 1,80m x 0,8m, em prefeito estado sem grampos.	200	55,59	11.118,00
8	**(SERVIÇO DE LOCAÇÃO CADEIRA ESTILO TIFFANY** EM FERRO C/ ASSENTO ESTOFADO BANCA - COR BRANCA)-Cadeira branca estilo Tiffany em ferro e com assento estofado banca, em perfeito estado de conservação.	2.000	11,38	22.760,00
9	**(SERVIÇO DE LOCAÇÃO TOALHA QUADRADA TECIDO OXFORD** 1,5M X 1,5M - COR BRANCA)-Toalha quadrada branca em tecido Oxford, medidas de 1,5m x 1,5m e com costura nas laterais. Não serão aceitas toalhas rasgadas, remendadas e manchadas.	1.000	18,15	18.150,00
10	**(SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA)**- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS.	1.000	40,49	40.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 02: R$ 144.963,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais).				

LOTE 03 ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**(SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA EM PVC** P/ 04 LUGARES 700x700x700 MM - COR BRANCO) - Serviço de locação MESA quadrada em PVC, para 04 lugares, na cor branca, medidas aproximadas de 70x70x70 cm.	7.000	6,44	45.080,00
2	**(SERVICO DE LOCACAO CADEIRA S/ BRACO EM PVC** 880x500x500 MM - SELO INMETRO - CAP MAX	20.000	3,51	70.200,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

	120 KG - COR BRANCO) - Serviço de locação CADEIRA sem braço em PVC, na cor branca, com sustentabilidade até 120 Kg, com medidas aproximadas de 88x50x50, com selo do Inmetro.			
3	**(SERVICO DE LOCACAO POLTRONA C/ BRAÇO EM PVC** 88X50X50 - CAP MAX 182KG - COR BRANCO) - Poltrona em PVC com braço, na cor branca, com sustentabilidade até 182kg, com medidas aproximadas de 88x50x50 e com selo do Inmetro.	5.000	3,53	17.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 03: R$ 132.930,00 (Cento e trinta e dois mil novecentos e trinta reais).				
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 277.893,00 (Duzentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais).				

2.1. Não houve manifestação de interesse para Cadastro de Reserva referente ao presente Registro.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP** (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

4.3.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 079/2024-SEMUC:

– **GESTOR:** VALTER EDUARDO CHIODI, Matrícula Funcional n.º 22433.

– **GESTORA SUPLENTE:** SIMONE FREITAS Z. WERNER, Matrícula Funcional n.º 22471.

– **FISCAIS:** CLAUDINEI OGRODOVSKI, Matrícula Funcional n.º 22458; ALMIR ROGERIO DE PAULA, Matrícula Funcional n.º 17368; ISABEL DE LIMA PAULO SOUZA, Matrícula Funcional n.º 23020; LEONARDO MANSUR NEJM, Matrícula Funcional n.º 22405;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

DEISE RODRIGUES LIMA, Matrícula Funcional n.º 16115; RODRIGO CRISTIANO DE OLIVEIRA. Matrícula Funcional n.º 19223; RENATA CRISTINA COLACO, Matrícula Funcional n.º 20860.

– **FISCAIS SUPLENTES:** BRUNO ROXADELLI MUCELIN, Matrícula Funcional n.º 23942 , LAERCIO PORATH, Matrícula Funcional n.º 16103, ELAINE RIBEIRO LOBO, Matrícula Funcional n.º19719,SUE HELEN CRISTIANE CARDOSO CHYCZY, Matrícula Funcional n.º 22900 ,MARLUCE CRISTINA SILVA, Matrícula Funcional n.º 20001, LEONARDO GONCALVES DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 15602, FABIANE DE OLIVEIRA MARTINS, Matrícula Funcional n.º 17550.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 01 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS:

CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Assinado de forma digital por CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Dados: 2025.04.01 16:36:11 -03'00'

LUCIANA BENEDITA CASTELANI:03575698902
Assinado de forma digital por LUCIANA BENEDITA CASTELANI:03575698902
Dados: 2025.04.02 10:52:47 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.04.02 12:34:40 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

JESSICA CARRACCI SANTOS:06987476900
Assinado de forma digital por JESSICA CARRACCI SANTOS:06987476900
Dados: 2025.04.01 15:12:20 -03'00'

JESSICA CARRACCI SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

A LOCADEIRA LOCACOES LTDA:01743361000190
Assinado de forma digital por A LOCADEIRA LOCACOES LTDA:01743361000190
Dados: 2025.04.01 12:47:32 -03'00'

A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800.**

ANEXO 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764-2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 058-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176-2025

Aos dias seis do mês de maio do ano 2025, na sede do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SLOANE GOMES FERREIRA DO CARMO, nomeada pelo Decreto nº 455.2025 e a empresa **INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 43.468.591/0001-39, estabelecida na Avenida John Kennedy, 1036, Loja, Centro, Planalto - BA, CEP 45190-000, neste ato representado pelo sr. XXXXX, CPF n.º XXXXX, carteira de identidade nº XXXXX, órgão expedidor secretaria de segurança pública/BA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços 058-2025 – PMTF, homologado em 07 de Julho de 2025, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de POLTRONAS HOSPITALARES RECLINAVEIS (material permanente), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	9900830258 POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL INDEPENDENTE DUPLO ESTOFADO; MOVIMENTO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE AMORTECEDOR A GÁS; A REGULAGEM DA PESEIRA ACIONADA POR CREMALHEIRA. COMANDOS ACIONADOS POR ALAVANCAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. POSSUI EM SUA ESTRUTURA AÇO CARBONO SAE1020 E PAINÉIS DE COMPENSANDO MULTI-LAMINADO; TRATAMENTO ANTIOXIDANTE DE FOSFATIZAÇÃO; ESPUMAS COM DENSIDADES DE D26; CAPACIDADE DE CARGA: 140 KG; PESO 25 KG; DIMENSÕES 1100 × 800 × 1200 MM; COR BEGE.	UND	60	MOURA MÓVEIS	R$ 1.013,13	R$ 60.787,80
02	9909911238 POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL INDEPENDENTE DUPLO ESTOFADO; MOVIMENTO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE AMORTECEDOR A GÁS; A REGULAGEM DA PESEIRA ACIONADA POR	UND	20	MOURA MÓVEIS	R$ 1.013,13	R$ 20.262,60

	CREMALHEIRA. COMANDOS ACIONADOS POR ALAVANCAS LATERAIS COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. POSSUI EM SUA ESTRUTURA AÇO CARBONO SAE1020 E PAINÉIS DE COMPENSANDO MULTI-LAMINADO; TRATAMENTO ANTIOXIDANTE DE FOSFATIZAÇÃO; ESPUMAS COM DENSIDADES DE D26; CAPACIDADE DE CARGA: 140 KG; PESO 25 KG; DIMENSÕES 1100 × 800 × 1200 MM; COR BEGE. COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP					
VALOR TOTAL: R$ 81.050,40 (OITENTA E UM MIL, CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação específica.

2.3. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES À ATA POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem 3.7.1.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.7.1., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.10. Demais disposições encontram-se em regulamentação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento hábil deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados neste instrumento.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em regulamentação específica.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica da plataforma do GOV.BR ou presencialmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.21. Outras disposições aplicáveis estão estabelecidas em regulamentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas e convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo encaminhar o pedido de alteração juntamente com os documentos comprobatórios ou à planilha de custos, para que demonstre a inviabilidade do preço registrado às condições inicialmente pactuadas. Não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão, ao passo que o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.6. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades da União, Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra sistêmica, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preço ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26;

8.1.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

8.1.7. quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços, sem prejuízo de abertura de processo administrativo;

8.2. Na hipótese prevista no 8.1.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro e da Ata nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. em razões de interesse público;

8.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. se não houver êxito nas negociações.

8.7. Na hipótese de um mesmo fornecedor ter preços registrados para vários itens e apenas alguns restarem incompatíveis com o preço praticado no mercado, poderá o órgão gerenciador, por razões de interesse público, aceitar o cancelamento parcial do registro, apenas em relação àqueles itens para os quais tenha rejeitado a redução dos valores, mantendo o registro dos demais preços que estejam alinhados com o mercado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções previstas no item anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

9.3. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações da contratante e contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

10.4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.5. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 058-2025 - PMTF e seus Anexos, e a proposta da empresa INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA.

10.6. Para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas – BA, 16 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SLOANE GOMES FERREIRA DO CARMO

INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA
XXXXXXXXX

Testemunhas:

a) b)

ANEXO 048

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2025
PROCESSO N° 45.002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0084

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n° 840, Itaparica - Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob n° 12.157.728/0001-00, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**, inscrito (a) no CPF n° 020.048.707-88, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico n° 135/2024**, com base no que dispõe a Lei n° 14.133/2021, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado (s) por **AALOK LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** , CNPJ n° 05.310.678/0001-94, com sede em Rua Olavo Machado, n° 120, Bairro Cinco - Contagem/MG, CEP: 32.341-562, telefone: (31) 3290-2301, e-mail: licitacoes@aalok.com.br, nfe@aalok.com.br, representada neste ato pelo Sr. **MARCO AURÉLIO CAETANO MACHADO**, CPF n° 112.654,856-15 e RG n° M2269013 SSP MG, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA COM LED E LUPA, FUNÇÃO 2 EM 1, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, conforme especificações e demais disposições

contidas no Termo de Referência, **ANEXO** ao **EDITAL de Licitação**, conforme descrito abaixo:

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Luminária com LED e LUPA, função 2 em 1, sendo o suporte da lâmpada de metal com dissipação de calor rápida. A Luminária e Lupa deve girar 360° e o suporte permitir ajuste de 180° em alumínio/Ferro, na cor branca e a base de fixação tipo C-braçadeira. A Lupa deve apresentar capacidade de ampliação 8X, iluminação contendo LED 6000k branco frio, interruptor de botão, comprimento do cabo de alimentação no mínimo 1,4 metros com fonte de energia 127W.	Virtok	Unid.	37	R$ 490,00	R$ 18.130,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 18.130,00 (dezoito mil e cento e trinta reais).

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Av. Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, 29.102-915 - www.vilavelha.es.gov.br
Secretaria Municipal de Administração – (27) 3149-7965

2.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2.4. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.5. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.6. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no **APÊNDICE**, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5°, inc. VI, da **Lei 14.133/2021**.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da

avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no **EDITAL** do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 4.1 deste documento.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2°, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **EDITAL** de Licitação n° 135/2024 e seus **ANEXOS**.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SETIMA – ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2° a 5°, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.2.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.2.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, através de e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.4.1. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.5.Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.5.1. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.5.2. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

7.5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2°, da Lei 14.133/2021.

7.5.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.5.4.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.5.4.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.6. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.7. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

Av. Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, 29.102-915 - www.vilavelha.es.gov.br
Secretaria Municipal de Administração – (27) 3149-7965

CLÁUSULA OITAVA- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.1.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.1.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.1.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.1.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;

8.1.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.1.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.1.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a

publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.1.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.1.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.1.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 10.1.3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.2.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.2.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos nesta ARP.

12.2.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Decreto 360/203, ou outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 307/2023, e alterações posteriores.

14.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo Irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.3.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.4. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 14.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.5. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.5.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto n.º 307/2023, e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, o Foro da Comarca de Vila velha.

Vila Velha/ES, _____ de _____ de 2025.

CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA:02004870788
Dados: 2025.02.10 10:56:32 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora da Fundo Municipal de Saúde

MARCO AURELIO CAETANO MACHADO:11265485615

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO CAETANO MACHADO:11265485615
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARCO AURELIO CAETANO MACHADO:11265485615
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.02.06 10:07:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARCO AURÉLIO CAETANO MACHADO

Aalok Locacao de Equipamentos Ltda

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Cadastro de reserva referente ao presente registro de preços			
Item	Razão Social	Representante	Contato
1°			
2°			
3°			
4°			
5°			
6°			
7°			
8°			
9°			
10°			
11°			
12°			
13°			
...			

ANEXO 049

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 52/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00031/2025 - Pregão Eletrônico nº 00011/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos Ltda** - CNPJ n° 51.425.685/0001-59 - Rua Fernando Febeliano da Costa - Alemaes - Piracicaba - SP - 13416-025, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fernanda Gonçalves Leite de Godoi**, inscrito no CPF n° 394.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRA DIRETOR).**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CADEIRA MODELO DIRETOR	21	UN	FRATINI	280,00	5.880,00

Valor Total da Ata R$ 5.880,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 **(cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista

apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 16 de junho de 2025

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados: 2025.06.24 11:04:14 -03'00'

Lázaro Roberto da Silva
Município da Campanha
ÓRGÃO GERENCIADOR

FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA:51425685000159
Assinado de forma digital por FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA:51425685000159
Dados: 2025.06.23 15:14:43 -03'00'

Fernanda Gonçalves Leite de Godoi
Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos Ltda
DETENTORA DA ATA

ANEXO 050

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO Nº 907/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SEMED/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.521.138/0001-39, situada à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 3851 Bairro: União, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9245-8237 representada legalmente pelo Sr. Alan Modolon da Silva, inscrito no CPF nº 281.268.xxx-08; **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.xxx-00. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 09/SEMED/2025, processo administrativo nº 907/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 753033, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (Itens fracassados) referente ao processo administrativo 3043/2024 PE nº 38/SEMED/2024,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	**Mesa em L** com 02 Gavetas com chave medindo 1.80x1.40x0.60x0.80x45mm fabricados em MDF e rodapé de madeira pezinho antideslizantes. Nas cores Jequitiba/ jade. **Moveis sendo planejados,** medidas e conferência no local	Und	10	PRÓPRIA	R$ 3.191,50	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 17.521.138/0001-39
02	**MESA OVAL PARA REUNIÃO** SEMI OVAL 12 LUGARES Em MDF comprimento 3.00	Und	02	PRÓPRIA	R$ 19.799,00	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA -

	mt X 1.20 largura, X 0.80 de altura X 0,45 de espessura. Sendo as pernas em MDF Jequitiba, com rodapé em mediera e pé antideslizantes, com 3 torres de multimidias, com calhas por baixo do tampo para os fios, o tampon a cor ebano chess ou jade. Montada no local garantia de 1 ano e manutenção. **Moveis sendo planejados, medidas e conferência no local**					17.521.138/0001-39
03	**Balcão Escritório Recepção Atendimento** DESCRIÇÃO: * Medidas: 160 X 180 x 60 Prof x 1,10 altura x 45 mm espessura (Outras medidas , Sob Consulta) * Madeira MDF Jequitiba / Jade, com rodapé 5 cm em madeira ,e com pés deslizantes, 1 gaveteiro com 2 gavetas menores e 1 gaveta arquivo, suporte CPU, puros com passa fio onde necessário na instalação, aplique na frente . Sendo montado no lugar e manutenção, garantia de 1 ano. **Moveis sendo planejados, medidas e conferência no local**	Und	02	PRÓPRIA	R$ 6.399,50	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 17.521.138/0001-39
04	**Nicho Organizador com 9 gavetas** color e rodízios - Confeccionado em MDF na cor Jequitiba, e tantas coloriras, - 9 gavetas com corredice encondida e toque - 4 rodízios reforçados - Com fundo em MDF de 6mm	Und	22	PRÓPRIA	R$ 1.542,90	MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 17.521.138/0001-39

	Largura: 110cm Altura: 83cm Profundidade: 35 cm Montados no local com garantia e manutenção. **Movéis sendo planejados, medidas e conferência no local**					
05	**Mesa Refeitório Escolar** 2,40x0,80x0,75 mesa refeitório escolar com 10 cadeiras, dimensões da mesa 2,40x0,80x0,75 estrutura tubular preta ou cinza cadeiras tubo 7/8 plástico altura da cadeira do chão ao assento 0,45 cm, tampo em abs resina plástica. tamanho juvenil/adulto. Ensino Fundamental 1 e 2	Und	50	MJ CJA06MJ	R$ 5.056,98	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35
06	**Mesa Refeitório Escolar** 2,40x0,80x0,65 mesa refeitório escolar com 10 cadeiras, dimensões da mesa 2,40x0,80x0,65 estrutura tubular preta ou cinza cadeiras tubo 7/8 plástico altura da cadeira do chão ao assento 0,26 cm, tampo em abs resina plástica. tamanho educação infantil.	Und	50	MJ CJA06MJ	R$ 5.070,00	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35
07	**Aparelho de ar-condicionado12.000btu/h ou 3024** aparelho de ar-condicionado portátil, capacidade de 12.000btu/h ou 3024 frigorias/horas, classe 1, grau de proteção 127v	Und	10	PHILCO PAC12000F	R$ 2.750,00	SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35

2.3 Não houve interessados no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de

responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a ata de Registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Elisangela Alves Souza da Silva
Gestora do Registro de Preços

Secretaria:

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ nº 17.521.138/0001-39
Representante legal Sr. Alan Modolon da Silva - CPF nº 281.268.xxx-08

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ nº 27.368.765/0001-35
Representante legal Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi - CPF nº 957.572.xxx-00

ANEXO 051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – GC 001 SEPLAG
SEI Nº 33.025333/2024-40
Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.565.000/0001-92**, sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito o Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Saúde**, representada pelo Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação, **Sr. JOSÉ HENRIQUE CUNHA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº **669.995.614-00**, portador da cédula de Identidade nº 3.899.875 – SSP/PE, Matrícula 129.300-1, e, do outro lado, a Empresa **P R COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.531.113/0001-98**, situada na Rua Sebastião Malta Arcoverde, nº 50, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-070, contato telefônico (81) 98842-1066, email: pr.moveis01@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. FRANCISCA MARIA CARVALHO BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº **399.785.594-34**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	6	SOFÁ 1 LUGAR RETO COM BRAÇOPOLTRONA - LINHA CORPORATIVASOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL	35032	07 UNIDADES	FK GRUPO S.A.	1.877,40	13.141,80
02	7	SOFÁ 3 LUGARES SEM BRAÇOLINHA CORPORATIVAESTRUTURA: DEVE SER NO MODELO TRAPEZOIDAL	35032	06 UNIDADES	FK GRUPO S.A.	5.971,50	35.829,00
02	8	SOFÁ 1 LUGAR SEM BRAÇOLINHA CORPORATIVAESTRUTURA: DEVE SER NO MODELO TRAPEZOIDAL	35032	18 UNIDADES	FK GRUPO S.A.	3.188,70	57.396,60
02	9	MESA DE CENTRO DIMENSÕES: 1100X300X700MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) BASE TIPO TRAPEZOIDAL	35032	02 UNIDADES	FK GRUPO S.A.	1.816,30	3.632,60

Valor Global do Lote 02: R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LEONARDO PEREIRA
Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos
GJLC/GGAJ/SSTEC
Matrícula 121.411-0

Laura Maranhão
Chefe da Divisão de Contratos
Matrícula 120 117-4
SEINFRA/SS

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2 Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n° 37.323/23.

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1°, do art. 14, do Decreto Municipal n.° 37.323/23.

3.5 O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

4. ADESÃO A ATA

4.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2 Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 A atualização dos preços registrados respeitará a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

LEONARDO PEREIRA
Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos
GJLC/GGAJ/SS/PCR
Matrícula 121.411-0

Laura Maranhão
Chefe de Divisão de Contratos
Matrícula 120 117-4
SEINFRA/SS

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

LEONARDO PIRES
Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos
GJLC/GAJ/SEINFRA/SS
Matrícula 121.411-0

Laura Maranhão
Chefe de Divisão de Contratos
Matrícula 120 117-4
SEINFRA/SS

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 por razão de interesse público;

7.1.2 não aceitar as condições de negociação;

7.1.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4 quando o fornecedor:

7.1.4.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.4.2 não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4.3 recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.4.4 tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

7.1.4.5 sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

7.4.1 licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência de classificação da licitação;

7.4.2 demais licitantes, na seqüência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.5 A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

Laura Maranhão
Chefe de Divisão de Contratos
Matrícula 120 117-4
SEINFRA/SS

8. DAS PENALIDADES

LEONARDO PEREIRA
Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos
GJLC/GAJ/SSPCR
Matrícula 121.411-0

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife/PE, 17 de junho de 2025.

LEONARDO PEREIRA
Gestor da Unidade de Assuntos
GJLC/GGAJ/SS/PCR
Matrícula 121.411-0

JOSÉ HENRIQUE CUNHA DE ARAÚJO
Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação

FRANCISCA MARIA CARVALHO BARROS:39978559434
Assinado de forma digital por FRANCISCA MARIA CARVALHO BARROS:39978559434
Dados: 2025.06.04 14:36:11 -03'00'

FRANCISCA MARIA CARVALHO BARROS
Representante Legal

Laura Maranhão
Chefe de Divisão de Contratos
Matrícula 120 117-4
SEINFRA/SS

ANEXO 052

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112
Disponibilização: 16/06/2025
Publicação: 16/06/2025

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90102/2025		
Data da Homologação:	11/06/2025	Processo nº	0041.002479/2024-18
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisições e contratações, sendo apoio ergonômico para os pés, mouse pad ergonômico, apoio ergonômico para digitação, extensão elétrica, prancheta, canetas, grampeador, papel sulfite, água mineral, café, açúcar, etc., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2° do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as

condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0004	EXTENSÃO ELÉTRICA Com no mínimo 3 metros, 3 tomadas, com entrada padrão de 2P+T.	20,00	UNIDADE	FAME	R$ 48,08	R$ 48,08	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0005	PRANCHETA EM ACRÍLICO Com prendedor metálico, dimensões aproximadas 216 X 330 mm.	50,00	UNIDADE	MAXCRIL	R$ 13,89	R$ 13,89	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0006	CANETA ESFEROGRÁFICA Escrita fina, na cor azul, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.	15,00	CAIXA	COMPACTO	R$ 33,27	R$ 33,27	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0007	CANETA ESFEROGRÁFICA Escrita fina, na cor preta, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.	15,00	CAIXA	COMPACTOR	R$ 31,02	R$ 31,02	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0008	GRAMPEADOR DE MESA Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Pintura Epóxi.	20,00	UNIDADE	GRAMP	R$ 36,42	R$ 36,42	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0009	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Material: metal galvanizado, Caixa com 5000 Unidades, Tipo: 26/6.	10,00	CAIXA	GRAMP	R$ 7,29	R$ 7,29	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0010	CANETA DESTACA TEXTO Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, de cores variadas. Cores a ser definidas posteriormente pelo solicitante.	300,00	UNIDADE	BRW	R$ 2,97	R$ 2,97	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0011	BLOCO DE RECADO Auto-adesivo, MATERIAL: Papel removível, COR: colorido, DIMENSÃO: 76x102mm, 100 folhas.	200,00	UNIDADE	BRW	R$ 8,43	R$ 8,43	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0012	BLOCO DE RECADO Auto-adesivo, MATERIAL: Papel removível, COR: colorido, DIMENSÃO: 76x76mm, 100 folhas.	200,00	UNIDADE	BRW	R$ 6,23	R$ 6,23	0,00	ADZ DO NORTE LTDA

0013	FITA ADESIVA Cor: Transparente. Largura: 45mm Espessura: 40 micras; Comprimento 100 metros. Material: BOPP + Adesivo	20,00	UNIDADE	CELTA	R$ 9,01	R$ 9,01	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0014	PAPEL SULFITE 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalado em caixas com 10 unidades.	50,00	CAIXA	CHAMEX	R$ 247,02	R$ 247,02	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0015	CAVALETE FLIP-CHART Com quadro branco 90x60cm e altura 180cm regulável	2,00	UNIDADE	STALO	R$ 104,60	R$ 104,60	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0016	BLOCO FLIP-CHART Com 50 Folhas 640x835mm. Cor branca.	5,00	UNIDADE	STALO	R$ 60,65	R$ 60,65	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0017	ORGANIZADOR DE PAPÉIS Em acrílico, dimensões 12cm x 34cm x 29cm; Cor cristal; Com 03 divisões; Multiuso; Alta resistência; Boa durabilidade.	30,00	UNIDADE	MAXCRIL	R$ 66,74	R$ 66,74	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0018	ORGANIZADOR DE MESA Em acrílico, com espaços para: canetas, clips. dimensões aproximadas: 15 x 9 x 8cm.	30,00	UNIDADE	MAXCRIL	R$ 9,67	R$ 9,67	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0019	RÉGUA 30 CM Em poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo e prefeito.	20,00	UNIDADE	MAXCRIL	R$ 3,66	R$ 3,66	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0020	EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em metal inoxidável, dimensões aproximadas: 15 cm.	30,00	UNIDADE	LEONORA	R$ 6,65	R$ 6,65	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0021	ENVELOPE DE PAPEL Cor: branco Tamanho 11X22.	500,00	UNIDADE	SCRITY	R$ 0,88	R$ 0,88	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0022	PRENDEDOR DE PAPEL 25 mm, binder clip. Caixa com 12 unidades.	20,00	CAIXA	LEONORA	R$ 31,29	R$ 31,29	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0023	PERFURADOR PARA PAPÉIS COM DOIS FUROS Perfurando entre 20 e 60 folhas referente a papel 75 g/m²	2,00	UNIDADE	LEONORA	R$ 31,25	R$ 31,25	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0024	PASTA Pasta Aba Elástica, 235mm x 350mm	70,00	UNIDADE	ACP	R$ 2,61	R$ 2,61	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0025	CLIPS Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades	5,00	CAIXA	BRW	R$ 10,91	R$ 10,91	0,00	ADZ DO NORTE LTDA

0026	CLIPS Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades.	5,00	CAIXA	BRW	R$ 10,80	R$ 10,80	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0036	COPO DESCARTÁVEL Especificações: Material poliestireno, transparente, 1ª linha capacidade 180ml. aplicação uso água/sucos/refrigerantes. pacote com 100 unidades.	400,00	PACOTE	CRISTALCOPO	R$ 4,86	R$ 4,86	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0037	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA Especificações: Interfolhado, com tamanho aproximado de 22 x 21 cm. Pacotes com 1000 folhas.	100,00	PACOTE	NOBRE	R$ 29,92	R$ 28,00	- 6,42	ADZ DO NORTE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.043.138/0001-97	ADZ DO NORTE LTDA	AV. AUTAZ MIRIM, 63 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MANAUS - AM	DIEGO RAMOS MEDEIROS	(092) 98128-5922 / 99275-3967

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 13/06/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/06/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 16/06/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061225619** e o código CRC **CD89B828**.

ANEXO 053

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PG
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - PG
Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330 - CEP 84017-220 - Ponta Grossa - PR - Brasil
Telefone: (42) 3220-4800 - www.utfpr.edu.br

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – NÚCLEO REGIONAL DE COMPRAS CENTRO - UASG 153178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Núcleo Regional de Compras Centro – UASG: 153178, com sede na Rua Dr. Washington Subtil Chueire, nº 330, Jardim Carvalho – Ponta Grossa/PR, CEP: 84.017-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0005-13, neste ato representada pelo Diretor Geral, Prof. Dr. Abel Dionizio Azeredo, nomeado pela Portaria nº 845 de 25 de maio de 2021 e reconduzido ao cargo pela Portaria nº 816 de 07 de maio de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 013/2025**, processo administrativo **nº 23064.029409/2025-25**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos Permanentes (Equipamentos de cozinha e de Restaurante; Equipamentos de Logística; Aparelhos de Ar Condicionado; Climatizadores e Ventiladores; Instrumentos Musicais e Roçadeira)**, especificado(s) no(s) item(ns) descritos na Planilha abaixo, referentes ao **Pregão na forma eletrônica nº 90 013/2025**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: F. F. MYRRIA LTDA

ENDEREÇO: RUA PARNEIRAS, Nº 196, QUADRA L, L-247 - CONJUNTO AEFAM - BAIRRO FLORES - MANAUS/AM - CEP 69 058 448

CNPJ: 44.417.994/0001-11

CONTATOS: ftmnegocios.produtos@gmail.com - 92 98418 0939

REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA FERNANDES MYRRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
09	Ventilador, de parede, que se movimente continuamente para esquerda/direita, tensão de 127V, com 60cm de diâmetro, potencia 1/4 HP ou superior, com grade removível, com 3 baias ou mais.	Unidade	VENTISOL OSC PAREDE 60CM PR GR CH HH PREMIUM	UTFPR PONTA GROSSA: 120	120	R$ 187,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a UASG: 153178.

3.2 – Além do gerenciador, são órgãos participantes do Registro de preços os descritos no Termo de Referência.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Conforme Instrução Normativa nº 22/2025 da PROPLAD da UTFPR, só serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal vinculadas aos Ministério da Educação, que não tenham participado do procedimento de IRP e desde que atendam ao Art. 5º da referida IN, na condição de não participante, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da 14.133/2021; e

4.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 – Após a autorização pela órgão gerenciador, o órgão que está aderindo a ata deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo limite da vigência da ata.

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Campi da UTFPR não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 - Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – São obrigações do contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (substituído pela Nota de Empenho) e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, edital e anexos.

10.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 – A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas.

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto.

11.1.9 - Manter durante toda a vigência da ata e do contrato (nota de empenho), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.1.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

12.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.4, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.4, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.4, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.4, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.4, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.6 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2025

ASSINATURAS:

ABEL DIONIZIO AZEREDO

Representante legal do órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIA FERNANDES MYRRIA
Data: 08/08/2025 18:04:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIA FERNANDES MYRRIA

Representante legal do fornecedor registrado

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MURILO OLIVEIRA LEME, DIRETOR(A)-GERAL EM EXERCÍCIO**, em (at) 07/08/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5098721** e o código CRC (and the CRC code) **1E969C70**.

ANEXO 054

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **INB COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.029.546/0001-88, sediado(a) na Avenida Arriconha, n°393, no bairro Alvorada, CEP 32.041-550, na cidade de Contagem/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Igor Alexandre Cordeiro de Castro , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 098/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 055/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de kits de material de higiene pessoal absorvente, aparelho de barbear, condicionador de cabelo, espuma de barbear, creme dental adulto, desodorante "roll on", escova dental, escova de banho, lixa de unha, pente/escova de cabelo, sabonete em barra, shampoo) acondicionado em embalagens tipo empelope plástico, e kits de inverno (saco de dormir, manta de microfibra, lençol e travesseiro) para a população em situação de rua, através do sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 61750 - INB COMERCIO LTDA					
Lote 2: LOTE II					
5	CALCINHA MATERIAL: TNT (62% POLIÉSTER E 38% ELASTODIENO). MODELO: COMUM/ANTIALÉRGICO COM ABSORVENTE GEL, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	200	UNIDADE	R$ 3,14	R$ 628,00
6	APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE	200	UNIDADE	R$ 2,30	R$ 460,00
7	CREME DE BARBA / CREME CABELO TIPO: ESPUMA APLICAÇÃO: BARBA. MATERIAL: EMBALAGEM. 200 ML	200	UNIDADE	R$ 24,15	R$ 4.830,00
8	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO -1500 PPM, CAPACIDADE: 50. MATERIAL: TUBO 90 G	200	UNIDADE	R$ 5,66	R$ 1.132,00
9	DESODORANTE TIPO: ROLL ON MATERIAL. UNIDADE	200	UNIDADE	R$ 5,30	R$ 1.060,00

10	ESCOVA DENTAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: MÉDIA, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS	200	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 560,00
11	ESCOVA BANHO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, TIPO CERDAS: MACIO, TIPO CABO: LONGO, COR CORPO: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS LATERAIS VERDES	200	UNIDADE	R$ 14,72	R$ 2.944,00
12	LIXA UNHA MATERIAL LIXA: MADEIRA/PAPEL, MODELO: TRADICIONAL, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LADO GROSSO PARA DESGASTE E FINA, ACABAMENTO	200	UNIDADE	R$ 0,19	R$ 38,00
13	PENTE DE CABELO MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: COM CABO TAMANHO: MÉDIO, TIPO DENTES: LARGOS, DIMENSÕES: 15 CM	200	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 180,00
14	ENVELOPE PLÁSTICO TIPO PLÁSTICO: LEITOSO, ESPESSURA: 0,15 MM, COMPRIMENTO: 390 MM, LARGURA: 290 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO TIPO ZIP, TIPO: SACO VAI E VEM, APLICAÇÃO: GUARDA DE DOCUMENTOS	200	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 120,00
15	CONDICIONADOR CABELOS APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERVA DOCE, MATERIAL: EMBALAGEM 30 ML	200	UNIDADE	R$ 1,03	R$ 206,00
16	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 10 G, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS: PERFUMADO, PELE NORMAL	600	UNIDADE	R$ 0,50	R$ 300,00
17	XAMPU TIPO: USO DIÁRIO, APRESENTAÇÃO: XAMPU 1 X 1, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VITAMINA B5, EMB. 30 ML	200	UNIDADE	R$ 1,03	R$ 206,00
			Total do Fornecedor:		**12.664,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação

e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 04 de Setembro de 2024.

INB COMERCIO LTDA:43029546000188

Assinado de forma digital por INB COMERCIO LTDA 43029546000188
Dados: 2024.09.04 16:05:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPO BELO-MG

INB COMÉRCIO LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade
Matrícula: 9051-7

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

ANEXO 055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025

Processo SEI nº 154.00000216/2025-04

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0085-12, localizada(o) no(a) **Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Butantã – São Paulo _ SP – CEP : 05508-000,** neste ato representada por seu(ua) SUPERINTENDENTE, Prof. Dr. José Pinhata Otoch, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº **90023/2025- HU/USP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Removedor para esmalte e outros**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

Item do TR		J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** CNPJ nº 22.525.517/0001-37 Sediada na SC 110, Km 02. Bairro: Margem Esquerda, Complemento: Salas 08, 09 e 10, CEP 89182-000. Lontras – SC Fone: (47) 996814107 E-mail: licitacao@jfhospitalar.com Representante: Joziane Franco Leal CPF: 006.409.599-11					
ITEM	**SGM**	**Especificação**	***CATMAT***	***Marca*** **Modelo**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
01	3502	REMOVEDOR PARA ESMALTE DE UNHA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CUIDADOS NA ARMAZENAGEM.	480076	**FARMAX**	**Unidade**	**700**	**R$ 8,60**

Item do TR		**PANDORA SOLUCOES LTDA CNPJ:** 17.032.247/0001-92 Av. Getúlio Vargas, 755 – anexo Abimar, Centro – Araranguá/SC – CEP: 88900-037 Fone: (48) 99817-1706 E-mail: pandorasolucoesldta@gmail.com Representante: Edson Pelizzari CPF: 711.842.959-72					
ITEM	**SGM**	**Especificação**	***CATMAT***	***Marca*** **Modelo**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
02	20193	HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% NA FORMA DE GEL HIDROALCOÓLICO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS E VÁLVULA TIPO PUMP COM BICO DOSADOR COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO, ISENTO DE FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE, NEUTRO,	269943	**CICLOFARMA**	**Unidade**	**1.100**	**R$ 6,80**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

		HIPOALERGÊNICO, CONTENDO HIDRATANTE E EMOLIENTE PARA PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS REBLAS OU CREDENCIADOS DO PAÍS DE ORIGEM PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA.					

Item do TR		**YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 51.740.794/0001-60 Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade Arapongas/PR CEP: 86.702-820 Fone de Contato: 43-99149-4565 e-mail: ynemed.saude@gmail.com **Representante:** Irene Lopes Salvi CPF: 515.443.269-04					
ITEM	**SGM**	**Especificação**	***CATMAT***	***Marca*** **Modelo**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
03	3330	GEL INCOLOR E INODORO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA	438929	**MULTIGEL**	**Unidade**	**1.700**	**R$ 4,25**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

		TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS, NÃO GORDUROSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM PH NEUTRO EM FRASCO COM 250 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP**

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1.1.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.2.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 07 de julho de 2025.

Assinaturas

Prof. Dr. José Pinhata Otoch
Superintendente
Representante legal do HU-USP

JOZIANE FRANCO LEAL:00640959911

Assinado digitalmente por JOZIANE FRANCO LEAL:00640959911
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=24972899000172, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOZIANE FRANCO LEAL:00640959911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.22 14:19:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PANDORA SOLUCOES LTDA

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código TFSQ-7SWQ-8SPC-N1BY no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/TFSQ-7SWQ-8SPC-N1BY

Jose Pinhata Otoch

Nº USP: 51992

Data: 22/07/2025 14:58 **Perfil assinante::** Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025

Processo SEI nº 154.00000216/2025-04

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0085-12, localizada(o) no(a) **Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Butantã – São Paulo – SP – CEP : 05508-000,** neste ato representada por seu(ua) SUPERINTENDENTE, Prof. Dr. José Pinhata Otoch, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº **90023/2025- HU/USP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Removedor para esmalte e outros**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

Item do TR	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** CNPJ nº 22.525.517/0001-37 Sediada na SC 110, Km 02. Bairro: Margem Esquerda, Complemento: Salas 08, 09 e 10, CEP 89182-000. Lontras – SC Fone: (47) 996814107 E-mail: licitacao@jfhospitalar.com Representante: Joziane Franco Leal CPF: 006.409.599-11

ITEM	SGM	Especificação	*CATMAT*	*Marca* Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
01	3502	REMOVEDOR PARA ESMALTE DE UNHA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CUIDADOS NA ARMAZENAGEM.	480076	**FARMAX**	**Unidade**	**700**	**R$ 8,60**

Item do TR	**PANDORA SOLUCOES LTDA CNPJ:** 17.032.247/0001-92 Av. Getúlio Vargas, 755 – anexo Abimar, Centro – Araranguá/SC – CEP: 88900-037 Fone: (48) 99817-1706 E-mail: pandorasolucoesldta@gmail.com Representante: Edson Pelizzari CPF: 711.842.959-72

ITEM	SGM	Especificação	*CATMAT*	*Marca* Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
02	20193	HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% NA FORMA DE GEL HIDROALCOÓLICO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS E VÁLVULA TIPO PUMP COM BICO DOSADOR COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO, ISENTO DE FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE, NEUTRO,	269943	**CICLOFARMA**	**Unidade**	**1.100**	**R$ 6,80**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

		HIPOALERGÊNICO, CONTENDO HIDRATANTE E EMOLIENTE PARA PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS REBLAS OU CREDENCIADOS DO PAÍS DE ORIGEM PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA.					

Item do TR		YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 51.740.794/0001-60 Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade Arapongas/PR CEP: 86.702-820 Fone de Contato: 43-99149-4565 e-mail: ynemed.saude@gmail.com **Representante:** Irene Lopes Salvi CPF: 515.443.269-04					
ITEM	**SGM**	**Especificação**	***CATMAT***	***Marca*** **Modelo**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
03	3330	GEL INCOLOR E INODORO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA	438929	**MULTIGEL**	**Unidade**	**1.700**	**R$ 4,25**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

		TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS, NÃO GORDUROSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM PH NEUTRO EM FRASCO COM 250 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP**

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1.1.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.2.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 07 de julho de 2025.

Assinaturas

Prof. Dr. José Pinhata Otoch
Superintendente
Representante legal do HU-USP

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PANDORA SOLUCOES LTDA:17032247000192

Assinado de forma digital por PANDORA SOLUCOES LTDA:17032247000192
Dados: 2025.07.14 15:43:44 -03'00'

PANDORA SOLUCOES LTDA

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 54E4-ZEEH-XY5M-FMRX no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/54E4-ZEEH-XY5M-FMRX

Jose Pinhata Otoch

Nº USP: 51992

Data: 22/07/2025 14:58 **Perfil assinante::** Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2025

Processo SEI nº 154.00000216/2025-04

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0085-12, localizada(o) no(a) **Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Butantã – São Paulo _ SP – CEP : 05508-000,** neste ato representada por seu(ua) SUPERINTENDENTE, Prof. Dr. José Pinhata Otoch, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº **90023/2025- HU/USP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Removedor para esmalte e outros**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

Item do TR		J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** CNPJ nº 22.525.517/0001-37 Sediada na SC 110, Km 02. Bairro: Margem Esquerda, Complemento: Salas 08, 09 e 10, CEP 89182-000. Lontras – SC Fone: (47) 996814107 E-mail: licitacao@jfhospitalar.com Representante: Joziane Franco Leal CPF: 006.409.599-11					
ITEM	**SGM**	**Especificação**	***CATMAT***	***Marca*** **Modelo**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
01	3502	REMOVEDOR PARA ESMALTE DE UNHA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CUIDADOS NA ARMAZENAGEM.	480076	**FARMAX**	**Unidade**	**700**	**R$ 8,60**

Item do TR		**PANDORA SOLUCOES LTDA CNPJ:** 17.032.247/0001-92 Av. Getúlio Vargas, 755 – anexo Abimar, Centro – Araranguá/SC – CEP: 88900-037 Fone: (48) 99817-1706 E-mail: pandorasolucoesldta@gmail.com Representante: Edson Pelizzari CPF: 711.842.959-72					
ITEM	**SGM**	**Especificação**	***CATMAT***	***Marca*** **Modelo**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
02	20193	HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% NA FORMA DE GEL HIDROALCOÓLICO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS E VÁLVULA TIPO PUMP COM BICO DOSADOR COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO, ISENTO DE FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE, NEUTRO,	269943	**CICLOFARMA**	**Unidade**	**1.100**	**R$ 6,80**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

		HIPOALERGÊNICO, CONTENDO HIDRATANTE E EMOLIENTE PARA PELE, COM AÇÃO BACTERICIDA ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS REBLAS OU CREDENCIADOS DO PAÍS DE ORIGEM PARA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA.					

Item do TR		**YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 51.740.794/0001-60 Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade Arapongas/PR CEP: 86.702-820 Fone de Contato: 43-99149-4565 e-mail: ynemed.saude@gmail.com **Representante:** Irene Lopes Salvi CPF: 515.443.269-04					
ITEM	**SGM**	**Especificação**	***CATMAT***	***Marca*** **Modelo**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário**
03	3330	GEL INCOLOR E INODORO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA	438929	**MULTIGEL**	**Unidade**	**1.700**	**R$ 4,25**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

		TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS, NÃO GORDUROSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM PH NEUTRO EM FRASCO COM 250 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP**

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1.1.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.2.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 07 de julho de 2025.

Assinaturas

Prof. Dr. José Pinhata Otoch
Superintendente
Representante legal do HU-USP

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PANDORA SOLUCOES LTDA

IRENE LOPES SALVI:51544326904

Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.07.14 17:09:45 -03'00'

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 13 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VQXM-N6H3-CMGA-4IIN no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/VQXM-N6H3-CMGA-4IIN

Jose Pinhata Otoch

Nº USP: 51992

Data: 22/07/2025 14:58 **Perfil assinante::** Superintendente

ANEXO 056

Prefeitura Municipal de São Carlos
Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20744/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº 263.567.648-80, domiciliado na Avenida São Carlos, nº 991, Centro, São Carlos/SP e a empresa MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.939.276/0001-66, situada à Av. Henry Ford, nº 1158, Bairro: Pq. da Mooca, CEP: 03.109-000, São Paulo/SP, telefone: (11)2174-2222, por seu representante legal, ANÍSIO LOPES DE MELO FILHO , portador do RG 3.335.654-3 e CPF 075.718.106-63, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE GAZE, ATADURA DE CREPE, ALGODÃO HIDRÓFILO E CAMPO OPERATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	1	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5CM X 7,5 CM - PCT 500UN-MARCA:MEDI HOUSE	4.500	PCT	R$ 27,11	R$ 121.995,00
3	1	ATADURA DE CREPE EM TECIDO DE ALGODÃO 13 FIOS, 6 CM X 1,8 M-MARCA:BRUNA	4.875	DÚZIAS	R$ 5,76	R$ 28.080,00
	2	ATADURA DE CREPE EM TECIDO DE ALGODÃO 13 FIOS, 10CM X 1,8 M-MARCA:BRUNA	5.250	DÚZIAS	R$ 7,80	R$ 40.950,00
	3	ATADURA DE CREPE EM TECIDO DE ALGODÃO 13 FIOS, 15CM X 1,8 M-MARCA:BRUNA	5.250	DÚZIAS	R$ 11,40	R$ 59.850,00
	4	ATADURA DE CREPE EM TECIDO DE ALGODÃO 13 FIOS, 20CM X 1,8 M-MARCA:BRUNA	3.750	DÚZIAS	R$ 14,16	R$ 53.100,00
5	1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS-MARCA:MEDI HOUSE	3.750	PCT	R$ 12,70	R$ 47.625,00
8	1	ATADURA DE CREPE EM TECIDO DE ALGODÃO 13 FIOS, 6 CM X 1,8 M-MARCA:BRUNA	1.625	DÚZIAS	R$ 5,76	R$ 9.360,00
	2	ATADURA DE CREPE EM TECIDO DE ALGODÃO 13 FIOS, 10CM X 1,8 M-MARCA:BRUNA	1.750	DÚZIAS	R$ 7,80	R$ 13.650,00
	3	ATADURA DE CREPE EM TECIDO DE ALGODÃO 13 FIOS, 15CM X 1,8 M-MARCA:BRUNA	1.750	DÚZIAS	R$ 11,40	R$ 19.950,00
	4	ATADURA DE CREPE EM TECIDO DE ALGODÃO 13 FIOS, 20CM X 1,8 M-MARCA:BRUNA	1.250	DÚZIAS	R$ 14,16	R$ 17.700,00
10	1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS-MARCA:MEDI HOUSE	1.250	PCT	R$ 12,70	R$ 15.875,00
Valor Total R$:						**428.135,00**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Prefeitura Municipal de São Carlos
Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 14 de abril de 2025

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Anísio Lopes De Melo Filho
Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.

Testemunha
Nome:
RG:

Testemunha
Nome:
RG

ANEXO 057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **Município de Ponta Grossa/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro Ronda, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o n,° 76.175.884.0001-87, neste ato representado pela ***Srª. CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA***, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Matrícula Funcional n.º 28.813, nomeada através do Decreto Municipal n.º 19.842, publicado no Diário Oficial do Município na edição do dia 04/01/2022; e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 188/2024**, publicado no Diário Oficial do Município na edição n.º 4.051, de 13/12/2024, fls. 8 a 13, **SEI116564/2023**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais n.º 8.078/1990, 12.846/2013 e 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, nos Decretos Municipais n.º 21.500/2023 e 21.635/2023, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 12.222/2015, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Protetor Solar, Repelente, Desengraxante, Creme Protetor e Creme Hidratante para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através de Ata de Registro de Preços, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão, na forma eletrônica, n.º 188/2024, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Nome do Fornecedor	Telefone
208073	**RP COMERCIAL LTDA**	(47) 2204-1648
Endereço	Rua Antônio Schmitz, n.º 210, Belchior Alto, na cidade de Gaspar/SC, CEP 89118-060	
E-mail	administrativo@rpcomercial.com.br	
CNPJ/CPF	20.604.417/0001-70	

Lote	Item	Qnt.	Und.	Descrição	Marca/Espec.	Vlr. Unit. (R$)
1	1	25	UND	Creme Desengraxante Profissional com Esfoliante. Creme desengraxante profissional com esfoliante de Polietileno indicado para limpeza pesada das mãos e uso profissional. Destinação do produto: Profissional; Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Eficaz na limpeza pesada das mãos; Promove a renovação celular; Deixa a pele macia e hidratada; Com componentes que evitem a peroxidação lipídica e o	**Nutriex Citric Power**	9,2400

				envelhecimento cutâneo. Remove facilmente sujeiras pesadas causadas por graxas, óleos, fuligens, tintas, resinas, cimento, colas, etc; Fórmula balanceada com pH fisiológico; Isento de abrasivos e solventes; Não contém sais cáusticos; Pode ser usado a seco; Fragrância suave; Limpa deixando a pele hidratada; Alto rendimento. Possui ativos de regeneração para a pele. Em bisnaga com no mínimo 200g.		
5	1	50	UND	Creme Hidratante Profissional Para Regeneração. Creme regenerador para hidratação profunda, de uso profissional, indicado para a pele altamente ressecada. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; Enriquecido com lantoina, vitamina E, D -pantenol, extrato de aloe vera, proporcionando hidratação profunda. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. O creme deve possuir as seguintes características: Cicatrizante tópico; Antiinflamatório; Redução da irritabilidade cutânea; Promove a renovação celular; Antioxidante; Hidratante; Promove a recuperação da saúde da pele e repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solventes e outros; Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento. Em frasco plástico de 200ml.	**Nutriex Regederm**	9,8700
6	1	95	UND	Creme protetor do Grupo 3, protege a pele contra água, tolueno, xileno, n - hexano, cloreto de metileno, tricloroetileno, percloroetileno, metil etil cetona, acetona, benzina, aguarraz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, thinner, adesivo base água, adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente. Com alto poder hidratante, com vitamina E, hipoalergênico, com CA. Bisnaga com 200gr.	**Nutriex CA 43802**	10,8800

2.1.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.148,82 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
2.3.1 O Termo de Referência;
2.3.2 O Edital da Licitação;
2.3.3 A proposta do Contratado;
2.3.4 Eventuais anexos do processo.

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.
5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;
5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
5.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;
6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.
6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023, das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal n.º 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 21.635/2023 e na legislação aplicável;
8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1 Por razão de interesse público;
9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;
12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.
13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ponta Grossa, 23 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Data: 26/12/2024 09:19:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ROBSON PATRIK SOARES:06059707939
Assinado de forma digital por ROBSON PATRIK SOARES:06059707939
Dados: 2025.01.07 16:57:43 -03'00'

CONTRATADA
RP COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado por:
Marise Ferreira
07/01/2025 - 17:18
T97HA2KOTNQYLZ0FPUU2CA

Assinado por:
Karla Mariely Noffke
07/01/2025 - 17:24
H0KXOPWZTZMADRRT6PMSLQ

ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 188/2024

SALDO DE LICITAÇÃO POR CENTRO DE CUSTO E ITENS

Fornecedor: 208073 - RP COMERCIAL LTDA

Centro de Custo: 8 - Almoxarifado SME

Lote	Ordem	Código - Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Qtd. Aditivo	Anulado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R$
1	1	132743 - Creme Desengraxante Profissional com Esfoliante Creme desengraxante profissional com esfoliante de Polietileno indicado para limpeza pesada das mãos e uso profissional. Destinação do produto: Profissional. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde. Eficaz na limpeza pesada das mãos. Promove a renovação celular. Deixa a pele macia e hidratada. Com componentes que evitam a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. Remove facilmente sujeiras pesadas causadas por graxas, óleos, fuligens, tintas, resinas, cimento, colas etc. Fórmula balanceada com pH fisiológico, isento de abrasivos e solventes. Não contém soda cáustica. Pode ser usado a seco. Fragrância suave. Limpa deixando a pele hidratada. Alto rendimento. Possui ativos de regeneração para a pele. Em bisnaga com no máximo 200g	Nutriex Citro Power	UN	3.000	0,00	0,000	0,000	3.000	9,24	27,72	27,72
5	1	132745 - Creme Hidratante Profissional Para Regeneração Creme regenerador para hidratação profunda de uso profissional indicado para a pele altamente ressecada. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde. Enriquecido com lanolina, vitaminas E, D -pantenol, extrato de aloe vera, proporcionando hidratação profunda. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. O creme deve possuir as seguintes características: Cicatrizante tópico. Anti-inflamatório. Redução da oleosidade cutânea. Promove a renovação celular. Antioxidante. Hidratante. Promove a recuperação da saúde da pele e repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solventes e outros. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento. Em frasco plástico de 200ml	Nutriex Reparacorp	UN	25.000	0,00	0,000	2.080	25.080	9,87	246,75	246,75

Lote	Ordem	Código - Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Qtd. Aditivo	Anulado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R$
6	1	132746 - Creme protetor do Grupo 3, protege a pele contra água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, tricloroetileno, percloroetileno, metil etil cetona, acetona benzina, aguarrás, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, thinner, adesivo base água adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente. Com alto poder hidratante, com vitamina E, hipoalergênico, com CA 43802 em bisnaga com 200gr	Nutriex CA 43802	UN	10.000	0,00	0,000	0,000	10.000	10,86	108,60	108,60
		Totais do centro de custo 8 - Almoxarifado SME			38.000	0,00	0,000	2.080	35.080		383,27	383,27

Centro de Custo: 15 - Almoxarifado SMIP

Lote	Ordem	Código - Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Qtd. Aditivo	Anulado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R$
6	1	132746 - Creme protetor do Grupo 3, protege a pele contra água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, tricloroetileno, percloroetileno, metil etil cetona, acetona benzina, aguarrás, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, thinner, adesivo base água adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente. Com alto poder hidratante, com vitamina E, hipoalergênico, com CA 43802 em bisnaga com 200gr	Nutriex CA 43802	UN	5.000	0,00	0,000	0,000	5.000	10,88	54,40	54,40
		Totais do centro de custo 15 - Almoxarifado SMIP			5.000	0,00	0,000	0,000	5.000		54,40	54,40

Centro de Custo: 14 - Almoxarifado SMSP

Lote	Ordem	Código - Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Qtd. Aditivo	Anulado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R$
1	1	132743 - Creme Desengraxante Profissional com Esfoliante Creme desengraxante profissional com esfoliante de Polietileno indicado para limpeza pesada das mãos e uso profissional. Destinação do produto: Profissional. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde. Eficaz na limpeza pesada das mãos. Promove a renovação celular. Deixa a pele macia e hidratada. Com componentes que evitam a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. Remove facilmente sujeiras pesadas causadas por graxas, óleos, fuligens, tintas, resinas, cimento, colas etc. Fórmula balanceada com pH fisiológico, isento de abrasivos e solventes. Não contém soda cáustica. Pode ser usado a seco. Fragrância suave. Limpa deixando a pele hidratada. Alto rendimento. Possui ativos de regeneração para a pele. Em bisnaga com no máximo 200g	Nutriex Citro Power	UN	15.000	0,00	0,000	0,000	15.000	9,24	138,60	138,60

Lote	Ordem	Código - Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Qtd. Aditivo	Anulado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R$
5	1	132745 - Creme Hidratante Profissional Para Regeneração Creme regenerador para hidratação profunda, de uso profissional, indicado para a pele altamente ressecada Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde. Enriquecido com lanolina, vitamina E, D -panteno, extrato de aloe vera, proporcionando hidratação profunda. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. O creme deve possuir as seguintes características: Cicatrizante tópico, Anti-inflamatório, Redução da irritabilidade cutânea, Promove a renovação celular, Antioxidante, Hidratante, Promove a recuperação da saúde da pele e repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solventes e outros. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento. Em frasco plástico de 200ml	Nutrex Regederm	UN	20.000	0.00	0.000	0.000	20.000	9.87	197.40	197.40
6	1	132746 - Creme protetor do Grupo 3, protege a pele contra água, tolueno, xileno, n -hexano, cloreto de metileno, tricloroetileno, percloroetileno, metil etil cetona, acetona, benzina aguarrás, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, thinner, adesivo base água, adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente Com alto poder hidratante com vitamina E, hipoalergênico com CA Bisnaga com 200gr.	Nutrex CA 43802	UN	20.000	0.00	0.000	0.000	20.000	10.86	217.60	217.60
		Totais do centro de custo 14 - Almoxarifado SMSP			55.000	0.00	0.000	0.000	55.000		553.90	553.90

Centro de Custo: 4 - Reserva

Lote	Ordem	Código - Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Qtd. Aditivo	Anulado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R$
1	1	132743 - Creme Desengraxante Profissional com Esfoliante Creme desengraxante profissional com esfoliante de Polietileno indicado para limpeza pesada das mãos e uso profissional. Descrição do produto: Profissional. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde. Eficaz na limpeza pesada das mãos. Promove a renovação celular. Deixa a pele macia e hidratada. Com componentes que evitam a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. Remove facilmente sujeiras pesadas causadas por graxas, óleos, Alguns, tintas, resinas, cimento, colas, etc. Fórmula balanceada com pH fisiológico, isento de abrasivos e solventes. Não contém seis cloretos. Pode ser usado a seco. Fragrância suave, Limpa deixando a pele hidratada. Alto rendimento. Possui ativos de regeneração para a pele. Em bisnaga com no máximo 200g	Nutrex Citric Power	UN	2.000	0.00	0.000	0.000	2.000	9.24	18.48	18.48
5	1	132745 - Creme Hidratante Profissional Para Regeneração Creme regenerador para hidratação profunda, de uso profissional, indicado para a pele altamente ressecada Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde, Enriquecido com lanolina, vitamina E, D -panteno, extrato de aloe vera, proporcionando hidratação profunda. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. O creme deve possuir as seguintes características: Cicatrizante tópico, Anti-inflamatório, Redução da irritabilidade cutânea, Promove a renovação celular, Antioxidante, Hidratante, Promove a recuperação da saúde da pele e repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solventes e outros. Com antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e o envelhecimento. Em frasco plástico de 200ml	Nutrex Regederm	UN	5.000	0.00	0.000	0.000	5.000	9.87	49.35	49.35

Lote	Ordem	Código - Descrição do Item	Marca	Unidade	Licitado	Qtd. Aditivo	Anulado	Solicitado	Saldo Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Licitado	Saldo R$
6	1	132746 - Creme protetor do Grupo 3, protege a pele contra água, tolueno, xileno, n -hexano, cloreto de metileno, tricloroetileno, percloroetileno, metil etil cetona, acetona, benzina aguarrás, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, thinner, adesivo base água, adesivo base solvente, tinta base água, tinta base solvente Com alto poder hidratante com vitamina E, hipoalergênico com CA Bisnaga com 200gr.	Nutrex CA 43802	UN	4.000	0.00	0.000	0.000	4.000	10.88	43.52	43.52
		Totais do centro de custo 4 - Reserva			11.000	0.00	0.000	0.000	11.000		111.35	111.35

Centro de Custo: 221 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1	1	132743 - Creme Desengraxante Profissional com Esfoliante Creme desengraxante profissional com esfoliante de Polietileno indicado para limpeza pesada das mãos e uso profissional. Descrição do produto: Profissional. Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde. Eficaz na limpeza pesada das mãos. Promove a renovação celular. Deixa a pele macia e hidratada. Com componentes que evitam a peroxidação lipídica e o envelhecimento cutâneo. Remove facilmente sujeiras pesadas causadas por graxas, óleos, tintas, resinas, cimento, colas, etc. Fórmula balanceada com pH fisiológico, isento de abrasivos e solventes. Não contém seis cloretos. Pode ser usado a seco. Fragrância suave, Limpa deixando a pele hidratada. Alto rendimento. Possui ativos de regeneração para a pele. Em bisnaga com no mínimo 200g	Nutrex Citric Power	UN	5.000	0.00	0.000	0.000	5.000	9.24	46.20	46.20
		Totais do centro de custo 221 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			5.000	0.00	0.000	0.000	5.000		46.20	46.20
		Totais do fornecedor: 208073 - RP COMERCIAL LTDA			114.000	0.00	0.000	0.000	114.000		1.149.82	1.149.82

ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 188/2024

CADASTRO DE RESERVA

LOTE 1

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RP COMERCIAL LTDA ME	986	20.604.417/0001-70	13,13	9,24		Sim
2	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	416	39.430.487/0001-88	13,13	13,13	42,10	Sim
3	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	046	51.740.794/0001-60	99.999,00	99.999,00	761507,01	Sim

LOTE 5

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RP COMERCIAL LTDA ME	134	20.604.417/0001-70	12,25	9,87		Sim
2	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	813	39.430.487/0001-88	12,25	12,25	24,11	Sim
3	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	786	43.496.899/0001-98	12,25	12,25	0,00	Sim
4	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	544	29.700.587/0001-23	12,25	12,25	0,00	Sim

LOTE 6

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RP COMERCIAL LTDA ME	161	20.604.417/0001-70	11,44	10,88		Sim
2	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	311	29.700.587/0001-23	11,44	11,44	5,15	Sim
3	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE	438	39.430.487/0001-88	11,44	11,44	0,00	Sim
4	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	847	43.496.899/0001-98	11,44	11,44	0,00	Sim
5	RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	942	52.815.475/0001-30	44,50	44,50	288,99	Sim

ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 188/2024

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato n.º			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	N.º	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação n.º			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			

Condições da Prestação	
( ) **Excelente:**	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
( ) **Ótima:**	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
( ) **Boa:**	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
( ) **Ruim:**	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	( ) Sim	( ) Não

A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	( ) Sim	( ) Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
( ) **Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( ) **Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( ) **Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( ) **Irregular:**	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (Neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).

Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida).	
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega).	

Condições dos serviços	
( ) **Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( ) **Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( ) **Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( ) **Irregular:**	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)
Observações complementares	

Situações não atendidas	
( ) Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
( ) Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
( ) Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
( ) Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
( ) Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).	
( ) Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar").	
a) Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto à necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o **motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação** gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	

Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em _____/_____/_____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	

ANEXO 058

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 459/2024 PROCESSO Nº 101.695/2024
VALIDADE: 23 DE JANEIRO DE 2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2025, presente de um lado o **Município de Bauru,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Ricardo Zamboni,** Secretário Municipal de Administração, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 78, inc. IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2019, Decreto Municipal 16.668 de 28 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 10.123 de 1º de dezembro de 2005, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 459/2024, Processo nº 101.695/2024, para registro de preços, homologado em 15 de janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial de Bauru em 18 de janeiro de 2025, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA, estabelecida na Rua Mato Grosso, 921, Distrito Industrial, Macatuba/SP, CEP: 17.290-000, inscrita no CNPJ sob o n. **05.971.158/0001-22**, fone: (14) 3298-1093, e-mail: licitacao@showclean.com.br, pedrohsvieira@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Henrique dos Santos Vieira**, portador do [redacted].

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA - SABONETES, SENDO: 5.687 GALÃO DE SABONETE LIQUIDO E 343 UNIDADES DE SABONETE LIQUIDO EM REFIL COM BICO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E II DO EDITAL,** cujas especificações estão indicadas no Processo Administrativo n.º 101.695/2024, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 02 – SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
2	GALÃO	5687	SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, aspecto viscoso e perolado, fragrância suave, com substâncias hidratantes, para limpeza das mãos e pele, embalagem galão 05 litros. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	**SHOW CLEAN**	**R$ 9.00**

LOTE 03 – SABONETE LÍQUIDO EM REFIL – COTA RESERVADA (EXCLUIVA PARA ME/EPP)

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
3	UNIDADE	343	SABONETE LÍQUIDO EM REFIL COM BICO DOSADOR para ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora de 800 ml, aspecto viscoso e perolado, para limpeza das mãos e do rosto. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	TAMANI	R$ 5,80

Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a **COMPROMISSÁRIA**, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho** - Bauru/SP – CEP 17030-743, **em dias úteis**, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, exceto para:

2.3.1. **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis,** no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h – Almoxarifado de Medicamentos.

2.3.2. **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Divisão do Almoxarifado da Secretaria da Educação, Rua Natalina Bonora, nº 2-100, Jardim Marabá, Bauru/SP - CEP: 17048-320 - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta-Feira, conforme solicitação do setor.

2.3.3. **Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE**, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do **DAE**, sito na Alameda das Acácias, nº 3-79 – Parque São Geraldo – Bauru/SP, CEP: 17.021-090, **em dias úteis,** de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

2.3.4. **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2.3.5. **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB**, cuja entrega deverá ser efetuada na Praça João Paulo II s/n - CEP: 17020-293 - Jardim Santana - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2.4. A **COMPROMISSÁRIA** deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

2.5. Correrão por conta da **COMPROMISSÁRIA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e/ou Termo de Referência.

2.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a **COMPROMISSÁRIA** a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas neste anexo, estando à licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

2.8. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, como base na quantidade prevista no anexo (estimativa anual).

2.9. Os produtos deverão ter data de fabricação de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de entrega.

2.9.1. As amostras dos produtos serão aceitas dentro do prazo de validade;

2.10. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a sua integridade física, confeccionada com material resistente e sem vazamentos.

2.10.1. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

2.11. Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas da ANVISA e/ou da ABNT, quando normatizados.

2.12. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da Licitante Vencedora. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a substituição do produto em no máximo de 10 (dez) dias, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

.

Cláusula Terceira: DA NOTA FISCAL

3.1. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.1.1. Na nota fiscal para as Secretariais Municipais, Gabinete do Prefeito deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços, **exceto para:**

3.1.1.1. **DAE,** que deverá constar: Departamento de Água e Esgoto de Bauru, com sede na Rua Padre João, 11-25, Vl. Santa Tereza Bauru/SP, CEP 17012-020, inscrita no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

3.1.1.2. **FUNPREV,** que deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

3.1.1.3. **EMDURB**, que deverá constar: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, CNPJ 50.778.851/0001-38, Praça João Paulo II, s/n, Jardim Santana, Bauru/SP - CEP 17.020-293, número do processo, número do empenho e número da ata de registro de preços.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A compromissária deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito nos Anexos I e III do presente edital.

4.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a compromissária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a compromissária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

4.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **01(um) ano a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 16.668/23.

Cláusula Sexta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sétima: DA LICITAÇÃO

7.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços sob o n.º 459/2024, cujos atos encontram-se no Processo n.º 101.695/2024.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

9.1.1 **Para o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, o pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a entrega do objeto, se de acordo com o solicitado, em conformidade com o Edital e aceite do documento fiscal.

9.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

9.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

Cláusula Décima: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Município de Bauru designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Municipal de Administração**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

10.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, designados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

10.3. Município de Bauru designa ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços: a Srª. Simone Ângela Giampietro Rocha (Titular) e a Srª. Rosemara Alves Doro (Substituta), servidoras vinculadas a Secretaria da Administração; a Srª. Rita de Cássia da Silva Gois (Titular) e a Srª. Karina Aparecida Malini (Substituta), servidoras vinculadas a Secretaria da Educação; a Srª. Priscila de Moraes Rodrigues Leite (Titular) e a Srª. Louise Adeline Carvalho Cândido (Substituta), servidoras vinculadas a FUNPREV; e o Sr. Ronald Gandis de Araújo (Titular) e a Srª. Simone de Oliveira Rodrigues (Substituta), servidores vinculados ao DAE.

10.4. Ao(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 13.832/2018, compete:

10.5.1. Assegurar-se, quando da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

10.5.2. Zelar, pelos demais atos da Adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou as características e origem dos sistemas registrados.

Cláusula Décima Primeira: SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.3. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.4. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.

12.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I do Edital nº 613/2024, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

12.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

12.7. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

12.8. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

12.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.9.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 10.9.

12.10. Os preços registrados poderão sofrer alterações, conforme art. 82, VI da Lei nº 14.133/21 e arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 16.668/23, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, desde que documentalmente comprovados;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021. Negociação de Preços Registrados

12.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.11.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

12.11.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 16.668/23.

12.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

12.12. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.12.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.13. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 24 de janeiro de 2025.

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário Municipal de Administração

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA
CNPJ sob o n. 05.971.158/0001-22
Pedro Henrique dos Santos Vieira – Sócio Administrador
[redacted]

TESTEMUNHAS

Nome: _____ **Nome:** _____
RG: _____ **RG:** _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU
COMPROMISSÁRIA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 (DE ORIGEM):
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA - SABONETES, SENDO: 5.687 GALÃO DE SABONETE LIQUIDO E 343 UNIDADES DE SABONETE LIQUIDO EM REFIL COM BICO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E II DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 24 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Suéllen Silva Rosim**
Cargo: Prefeita Municipal
[redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: **Cristiano Ricardo Zamboni**
Cargo: Secretário Municipal da Administração
[redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **Cristiano Ricardo Zamboni**
Cargo: Secretário Municipal da Administração
[redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Pedro Henrique dos Santos Vieira**
Cargo: Sócio Administrador
[redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Suéllen Silva Rosim**
Cargo: Prefeita Municipal
[redacted]

Assinatura: _____

Nome: **Cristiano Ricardo Zamboni**
Cargo: Secretário Municipal da Administração
[redacted]

Assinatura: _____

Nome: **Everson Demarchi**
Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças
[redacted]

Assinatura: _____

GESTORES
GESTORA TITULAR – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Simone Ângela Giampietro Rocha
Cargo: Diretora de Divisão de Almoxarifado
[redacted]

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Rosemara Alves Doro
Cargo: Chefe de Seção
[redacted]

Assinatura: _____

GESTORA TITULAR – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Nome: Rita de Cássia da Silva Gois
Cargo: Diretora da Divisão de Materiais
[redacted]

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Nome: Karina Aparecida Malini
Cargo: Chefe da Seção de Almoxarifado
[redacted]

Assinatura: _____

GESTORA TITULAR: FUNPREV
Nome: Priscila de Moraes Rodrigues Leite
Cargo: Técnico de Administração
[redacted]

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA: FUNPREV
Nome: Louise Adeline Carvalho Cândido
Cargo: Técnico de Administração
[redacted]

Assinatura: _____

GESTOR TITULAR: DAE
Nome: Ronald Gandis de Araújo
Cargo: Assistente Administrativo – Chefe da Seção de Limpeza
[redacted]
Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA: DAE
Nome: Simone de Oliveira Rodrigues
Cargo: Diretora do Serviço de Patrimônio
[redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira
Nome: Maria de Fátima Iguera Soares
Cargo: Técnico de Administração
[redacted]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira Substituta
Nome: Roberta Tavares Jeronymo
Cargo: Compradora
[redacted]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: – Equipe de Apoio
Nome: Talita Cristina Pereira Vicente
Cargo: Compradora
[redacted]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio
Nome: Adriana de Moura
Cargo: Agente de Administração
[redacted]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio
Nome: Rosemeire Lopes Pinto
Cargo: Agente de Administração
[redacted]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n. 11/2021).*

ANEXO 059

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 PAÇO MUNICIPAL | SANTA HELENA - PR | CEP 85892000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.
PREGÃO N° 4/2025
VALIDADE:

Aos 24 dias do mês de abril de 2025, na Prefeitura do Município de Santa Helena, com sede a Rua Paraguai, 1401 inscrita no CNPJ nº 76.206.457/0001-19 o(a) excelentíssimo(a) senhor(a) prefeito(a) municipal abaixo assinado, nos termos d art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas n Pregão em epígrafe, registra o preço **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROTETOR SOLAR CONFORME NECESSIDADI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registr de preços o edital e anexos constantes do Pregão nº **4/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo d Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá fornecer os produtos somente a partir da emissão da ordem de compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazend constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá certificar-se na realização da entrega, que o prazo de validade do produto sej superior a 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos quantitativos solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO – O preço decorrente da presente contratação é irreajustável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades qu apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), o sinais de violação do lacre do produto.

PARÁGRAFO OITAVO - Que a quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se d mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o produto, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

Fornecedor Vencedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Descrição: ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) COLECALCIFEROL(VITAMINA D) 50.000/10.000 U.I FRASCO 10 ML CATMAT: BR0399414

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
5,00	1100	FRASC		R$5,03	R$5.533,0
				Total dos Itens	R$5.533,0

Fornecedor Vencedor: OCIAN COEMRCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA

Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267502

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
8,00	120000	COMP		R$0,02	R$2.880,0

Descrição: ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267503

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
10,00	20000	COMP		R$0,03	R$670,0

Descrição: ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0271357

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
18,00	20000	COMP		R$0,05	R$1.096,00
Descrição: OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA. CATMAT: BR0267712					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
252,00	120000	CAPSU		R$0,06	R$6.960,00
				Total dos Itens	R$11.606,00
Fornecedor Vencedor: TOLESUL DISTRIBUDIORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML - CATMAT: BR0271687					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
9,00	800	AMPOL		R$0,65	R$520,00
Descrição: CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CATMAT: BR0340167					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
84,00	200	AMPOL		R$0,96	R$192,00
Descrição: CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA - CATMAT: BR0268436					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
90,00	12000	CAPSU		R$0,88	R$10.560,00
Descrição: COMPLEXO B VITAMINAS SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML - CATMAT: BR0363088					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
107,00	6000	AMPOL		R$0,90	R$5.400,00
Descrição: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML - CATMAT: BR0292427					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
109,00	300	AMPOL		R$0,93	R$279,00
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML AMPOLA 3 ML - CATMAT: BR0271003					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
119,00	1800	AMPOL		R$0,76	R$1.368,00
Descrição: DIPIRONA (SÓDICA) 500 MG/ML FRASCO COM 10ML - CATMAT: BR0267205					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
125,00	500	FRASC		R$1,06	R$530,00
Descrição: DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML - CATMAT: BR0268446					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
129,00	50	AMPOL		R$4,92	R$246,00
Descrição: EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - CATMAT:BR0268255					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
139,00	300	AMPOL		R$0,95	R$285,00
Descrição: HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - CATMAT: BR0270220					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
184,00	500	FRAS-		R$3,00	R$1.500,00
Descrição: LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 20ML - CATMAT: BR0269843					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
212,00	150	FRASC		R$4,00	R$600,00
				Total dos Itens	R$21.480,00
Fornecedor Vencedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
Descrição: ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG. CATMAT: BR0268292					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
11,00	2000	COMP		R$2,04	R$4.070,00
Descrição: ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267506					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
15,00	1000	COMP		R$0,40	R$403,20
Descrição: AMICACINA, SULFATO 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML - CATMAT: BR0268381					

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 PAÇO MUNICIPAL | SANTA HELENA - PR | CEP 85892000

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
21,00	200	AMPOL		R$3,36	R$672,00
Descrição: ANLODIPINO, (BESILATO) 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272434					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
31,00	20000	COMP		R$0,02	R$470,00
Descrição: AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267140					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
34,00	4000	COMP		R$0,74	R$2.956,80
Descrição: BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0271746					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
36,00	16000	COMP		R$0,12	R$1.881,60
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000/100.000 U.I. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE. - CATMAT: BR0270614					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
39,00	200	FRAS-		R$6,14	R$1.227,86
Descrição: BRIMONIDINA (TARTARATO) 2 MG/ML SOLUCÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO 5 ML - CATMAT: BR0268352					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
47,00	200	FRASC		R$3,72	R$743,92
Descrição: BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 20 ML - CATMAT: BR0267281					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
57,00	1400	FRASC		R$6,30	R$8.819,44
Descrição: CÁLCIO (GLICONATO DE) 10% AMPOLA 10 ML - CATMAT: BR0270019					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
59,00	200	AMPOL		R$1,82	R$364,88
Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML - CATMAT: BR0267162					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
97,00	600	AMPOL		R$0,37	R$221,28
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML - CATMAT: BR0267574					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
98,00	600	AMPOL		R$0,39	R$234,72
Descrição: ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267654					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
141,00	600	COMP		R$0,56	R$336,00
Descrição: FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - CATMAT: BR0292399					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
154,00	300	AMPOL		R$1,70	R$508,50
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267671					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
165,00	3000	COMP		R$0,04	R$117,00
Descrição: GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML CATMAT: BR0267540					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
169,00	600	AMPOL		R$0,46	R$275,04
Descrição: LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG COMPRIMIDO CATMAT:BR0270130					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
202,00	300	COMP		R$0,63	R$188,10
Descrição: MEROPENEM 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CATMAT: BR0268488					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
220,00	900	AMPOL		R$14,11	R$12.698,10
Descrição: METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO. - CATMAT: BR0267717					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
230,00	6000	COMP		R$0,17	R$1.008,00

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 PAÇO MUNICIPAL | SANTA HELENA - PR | CEP 85892000

Descrição: MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA CONTENDO 80G + APLICADORES - CATMAT: BR0268162

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
232,00	100	BISNAG		R$7,90	R$789,50

Descrição: MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML - CATMAT: BR0268481

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
233,00	200	AMPOL		R$2,76	R$551,14

Descrição: OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA CATMAT: BR0268160

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
253,00	1200	FRAS-		R$7,91	R$9.496,80

Descrição: OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO CONTENDO 10 ML CATMAT:BR0296120

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
257,00	80	FRASC		R$14,00	R$1.120,01

Descrição: SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0272365

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
284,00	400000	COMP		R$0,10	R$40.320,00

Descrição: SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG FRASCO-AMPOLA CATMAT: BR0268442

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
299,00	50	FRAS-		R$18,90	R$944,91

Descrição: TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. CATMAT: BR0292382

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
307,00	700	AMPOL		R$1,14	R$797,30

Descrição: TRANEXÂMICO ÁCIDO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML. CATMAT: BR0327566

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
308,00	200	AMPOL		R$3,96	R$792,00

Total dos Itens	R$92.008,09

Fornecedor Vencedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Descrição: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMATT: BR0356051 - O PRODUTO QUE DEVE SER COTADO: CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL 0002128-41.2022.8.16.0150 EM QUE REFERÊNCIA AO FORNECIMENTO ESPECIFICO DO MEDICAMENTO ACLASTA® 0,05 MG/ML SOL INFUS IV CT FA PLAS POC TRANS X 100 ML. **

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
12,00	2	UN		R$947,39	R$1.894,77

Descrição: ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML CATMAT: BR0268214

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
33,00	200	AMPOL		R$0,82	R$164,00

Descrição: BRIMONIDINA (TARTARATO) + TIMOLOL (MALEATO) 0,2%/0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML - CATMAT: BR0319000

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
46,00	180	FRASC		R$30,22	R$5.439,60

Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267621

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
63,00	8000	COMP		R$0,20	R$1.580,80

Descrição: CIPROFLOXACINO (CLORIDATO) 500MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267632

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
87,00	12000	COMP		R$0,17	R$1.980,00

Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272045

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
96,00	300	COMP		R$0,31	R$91,80

Descrição: DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML - CATMAT:BR0269963

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
130,00	850	FRASC		R$9,40	R$7.985,84

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 PAÇO MUNICIPAL | SANTA HELENA - PR | CEP 85892000

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
Descrição: DOXAZOSINA, (MESILATO) 4 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268495					
133,00	86000	COMP		R$0,16	R$13.760,00
Descrição: DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0271036					
134,00	6000	COMP		R$0,36	R$2.164,20
Descrição: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA - CATMAT: BR0267662					
155,00	600	CAPSU		R$0,44	R$262,08
Descrição: IMIQUIMODE CREME 50 MG/G SACHE 0,25 G CATMAT: BR0350613					
190,00	1100	SACHÊ		R$14,60	R$16.060,00
Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CÁPSULAS DE AÇÃO PROLONGADA - CATAMT: BR0398689					
199,00	900	CAPSU		R$1,88	R$1.692,00
Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0270126					
200,00	3000	COMP		R$1,32	R$3.957,30
Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100/25 MG COMPRIMIDO BIRRANHURADOS.CATMAT: BR0433280					
201,00	900	COMP		R$0,75	R$676,44
Descrição: LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100 MCG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268125					
207,00	18000	COMP		R$0,13	R$2.340,00
Descrição: LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG COMPRIMIDO -CATMAT: BR0268124					
208,00	18000	COMP		R$0,12	R$2.160,00
Descrição: LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50 MCG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268123					
209,00	18000	COMP		R$0,13	R$2.264,40
Descrição: NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD) - CATMAT: BR0448641					
239,00	110000	COMP		R$0,13	R$14.289,00
Descrição: NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG CAPSULA. CATMAT: BR0271606					
249,00	1200	CAPSU		R$0,29	R$348,00
Descrição: OLEO MINERAL 100% PURO, FRASCO COM 100ML. CATMAT: BR0233632					
251,00	100	FRASC		R$3,07	R$307,36
Descrição: PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0273135					
277,00	8000	COMP		R$0,49	R$3.919,20
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 10 ML CATMAT: BR0412965					
286,00	2300	FRASC		R$1,32	R$3.035,54
Descrição: SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %,)FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL CATMAT: BR0375474 (OBSERVAÇÃO: APRESENTAÇÃO EM SPRAY NASAL. NÃO SERÃO RECEBIDOS SOLUÇÃO NASAL NA APRESENTAÇÃO EM GOTAS)					
287,00	2200	FRASC		R$2,67	R$5.868,94
Descrição: SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO)FRASCO CONTA GOTAS 30 ML. CATMAT: BR0292345					

295,00	200	FRASC		R$0,97	R$193,38

Descrição: TIAMAZOL 5 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0273700

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
301,00	19000	COMP		R$0,24	R$4.558,10

Descrição: VARFARINA (SÓDICA) 5 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0279269

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
318,00	5000	COMP		R$0,15	R$749,50
				Total dos Itens	R$97.742,25

Fornecedor Vencedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP

Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML - CATMAT: BR0292402

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
23,00	300	AMPOL		R$2,30	R$690,00
				Total dos Itens	R$690,00

Fornecedor Vencedor: SP HOSPITALAR LTDA

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO AMPOLA - CATMAT BR0270612

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
38,00	500	FRAS-		R$6,15	R$3.075,00
				Total dos Itens	R$3.075,00

Fornecedor Vencedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descrição: CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30 G - CATMAT: BR0308736

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
75,00	1200	BISNAG		R$2,78	R$3.339,60
				Total dos Itens	R$3.339,60

Fornecedor Vencedor: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Descrição: CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO - FRASCO COM 100ML - CATMAT: BR0271103

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
77,00	100	FRASC		R$4,59	R$459,00

Descrição: CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA - CATMAT: BR0270814

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
81,00	1900	CONJ		R$6,94	R$13.186,00
				Total dos Itens	R$13.645,00

Fornecedor Vencedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA

Descrição: DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267647

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
121,00	5000	COMP		R$0,14	R$699,50
				Total dos Itens	R$699,50

Fornecedor Vencedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272589

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
128,00	9000	COMP		R$0,93	R$8.369,10
				Total dos Itens	R$8.369,10

Fornecedor Vencedor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Descrição: ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA - CATMAT: BR0448982

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
138,00	1600	SER		R$12,79	R$20.464,00

				Total dos Itens	R$20.464,00

Fornecedor Vencedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Descrição: ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML (10MG/ML) - FRASCO COM 120 ML, COM DOSADOR GRADUADO. CATMAT: BR0448839

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
2,00	3800	FRASC		R$5,33	R$20.254,00

Descrição: ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/5ML (5 MG/ML) - FRASCO CONTENDO 120 ML, COM DOSADOR GRADUADO. CATMAT: BR0448838

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
3,00	1800	FRASC		R$5,32	R$9.576,00

Descrição: ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268370

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
6,00	3000	COMP		R$0,21	R$615,00

Descrição: ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA COM 10 GRAMAS - CATMAT: BR0268375

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
7,00	400	BISNAG		R$2,34	R$936,00

Descrição: AMBROXOL (CLORIDRATO) ADULTO 6 MG/ML FRASCO 120 ML. CATMAT: BR0446263

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
19,00	3800	FRASC		R$2,82	R$10.708,40

Descrição: AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML CATMAT: BR0271710

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
24,00	200	AMPOL		R$3,04	R$608,00

Descrição: CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - CATMAT: BR0272454

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
61,00	100	FRASC		R$6,96	R$695,90

Descrição: CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267565

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
68,00	9000	COMP		R$0,07	R$620,10

Descrição: GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0273121

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
171,00	45000	COMP		R$0,12	R$5.400,00

				Total dos Itens	R$49.413,40

Fornecedor Vencedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

Descrição: HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - CATMAT: BR0270219

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
183,00	500	FRAS-		R$4,85	R$2.425,00

				Total dos Itens	R$2.425,00

Fornecedor Vencedor: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0272588

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
127,00	12000	COMP		R$0,66	R$7.894,80

Descrição: LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, E MINERAIS SELÊNIO E ZINCO.SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA REFORÇO DOS OLHOS E VISÃO. PRINCÍPIO ATIVO: LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VITAMINAS E E C E MINERAIS SELÊNIO E ZINCO. LUTEÍNA E ZEAXANTINA. COMPOSIÇÃO: LUTEÍNA 3MG, ZEAXANTINA 0,25MG, VITAMINA E (ACETATO DL-ALPHA TOCOFEROL) 4,4MG, VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 30MG, SELÊNIO (SELENETO DE SÓDIO) 10MCG., ZINCO (OXIDO DE ZINCO) 2,5MG. INFORMAÇÕES A LUTEINA E ZEAXANTINA SÃO PIGMENTOS AMARELOS ENCONTRADOS EM VEGETAIS DE COR VERDE ESCURO, COMO O ESPINAFRE E A COUVE. APARECEM EM MAIOR CONCENTRAÇÃO NA MÁCULA LÚTEA, A REGIÃO DOS OLHOS RESPONSÁVEL PELA VISÃO DE DETALHES. PROTEGEM OS OLHOS FILTRANDO A LUZ QUE CHEGA À MÁCULA E ATUAM CONTRA A FORMAÇÃO DE RADICAIS LIVRES (AÇÃO ANTIOXIDANTE). A CONCENTRAÇÃO DA LUTEÍNA E ZEAXANTINA TENDE A DIMINUIR NOS OLHOS COM O PASSAR DOS ANOS, DEIXANDO-OS MAIS EXPOSTOS ÀS DOENÇAS DEGENERATIVAS COMO A CATARATA E A DMRI (DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE). COMPRIMIDO CATMAT: BR0449115

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total

217,00	4200	COMP		R$2,55	R$10.710,00
				Total dos Itens	R$18.604,80

Fornecedor Vencedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML - CATMAT: BR0268222

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
42,00	200	AMPOL		R$0,80	R$160,00

Descrição: GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - CATMAT: BR0267541

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
170,00	400	AMPOL		R$0,52	R$208,00

Descrição: MAGNÉSIO (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%. AMPOLA 10 ML catmat: BR0268075

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
218,00	200	AMPOL		R$5,93	R$1.186,00
				Total dos Itens	R$1.554,00

Fornecedor Vencedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descrição: ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML - CATMAT: BR0267507

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
14,00	500	FRASC		R$1,14	R$570,00

Descrição: CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0267625

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
71,00	15000	COMP		R$0,56	R$8.325,00

Descrição: METRONIDAZOL 100 MG/G CREME OU GELÉIA VAGINAL - BISNAGA 50 G +APLICADORES. - CATMAT: BR0345300

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
229,00	100	BISNAG		R$5,65	R$565,00
				Total dos Itens	R$9.460,00

Fornecedor Vencedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Descrição: CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: BR0448845

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
79,00	1000	AMPOL		R$1,24	R$1.239,80

Descrição: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML AMPOLA 2 ML - CATMAT: BR0267310

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
226,00	600	AMPOL		R$0,67	R$401,94

Descrição: MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G - CATMAT: BR0268286

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
231,00	150	BISNAG		R$2,80	R$419,30

Descrição: MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3 ML - CATMAT: BR0268481

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
234,00	200	AMPOL		R$1,93	R$386,16
				Total dos Itens	R$2.447,19

Fornecedor Vencedor: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Descrição: NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BISNAGA 60 G - CATMAT BR0279297

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
243,00	3000	BISNAG		R$6,85	R$20.550,00
				Total dos Itens	R$20.550,00

Fornecedor Vencedor: METTA FARMACEUTICA LTDA

Descrição: ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA - CATMAT: BR0268861

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
197,00	1000	CAPSU		R$0,73	R$730,00

Descrição: NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA. - CATMAT: BR0268273

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
245,00	6000	CAPSU		R$0,23	R$1.408,80
				Total dos Itens	R$2.138,80

Fornecedor Vencedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Descrição: AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267510

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
25,00	9000	COMP		R$0,33	R$2.963,70

Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0271217

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
28,00	15000	COMP		R$0,78	R$11.730,00

Descrição: CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267629

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
85,00	65000	COMP		R$0,35	R$22.490,00

Descrição: CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272903

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
88,00	145000	COMP		R$0,09	R$13.383,50

Descrição: GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO - LIBERAÇÃO PROLONGADA. CATMAT: BR0442754

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
166,00	30000	COMP		R$0,12	R$3.717,00

Descrição: OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0273256

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
256,00	12500	COMP		R$1,29	R$16.062,50
				Total dos Itens	R$70.346,70

Fornecedor Vencedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Descrição: ISOXSUPRINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - CATMAT: BR0323004

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
196,00	100	AMPOL		R$16,52	R$1.651,60

Descrição: OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0272327

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
258,00	9600	COMP		R$0,80	R$7.695,36
				Total dos Itens	R$9.346,96

Fornecedor Vencedor: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Descrição: DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DICLOFENACO DE POTASSICO GEL - BISNAGA COM 60 GRAMAS - CATMAT: BR0448612

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
120,00	21000	BISNAG		R$3,46	R$72.660,00

Descrição: DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0273818

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
123,00	500000	COMP		R$0,39	R$193.000,00

Descrição: DIPIRONA (SODICA) 500 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267203

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
124,00	80000	COMP		R$0,11	R$8.952,00

Descrição: IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - CATMAT; BR0267676

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
188,00	30000	COMP		R$0,13	R$3.846,00

Descrição: POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO (COMPOSIÇÃO MINIMA; VITAMINAS A (600 MCG), B1 (1,1 MG),B2 (1,3 MG) ,B3 (13 MG),B5 (5,0MG) ,B6 (0,50 MG), ACIDO FÓLICO (240 MCG), B12(2,4 MCG) C (45 MG), D (5,0 MCG), FERRO (10 MG), MANGANÊS (2,3 MG) E ZINCO (2,0 MG) ISENTO DE LACTOSE E AÇUCARES CATMAT: BR0449181

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total

268,00	120000	COMP		R$0,39	R$46.800,00
				Total dos Itens	R$325.258,00

Fornecedor Vencedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Descrição: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII , CONCENTRAÇÃO:200 MG. CATMAT: BR0449023

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
274,00	20000	ENV		R$1,20	R$23.980,00
				Total dos Itens	R$23.980,00

Fornecedor Vencedor: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI

Descrição: PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVB/UVA, FATOR DE PROTEÇÃO 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA. FRASCO 120G. CATMAT: BR0405888

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
278,00	2200	FRASC		R$7,15	R$15.730,00
				Total dos Itens	R$15.730,00

Fornecedor Vencedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Descrição: ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G) POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5 G - CATMAT: BR0274918

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
4,00	80	BISNAG		R$12,17	R$973,60

Descrição: BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO - CATMAT BR0270140

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
44,00	15000	COMP		R$0,26	R$3.918,00

Descrição: CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15 ML - CATMAT: BR0305428

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
64,00	1800	FRASC		R$10,48	R$18.859,14

Descrição: CETOPROFENO 100 MG (IV) FRASCO-AMPOLA - CATMAT: BR0448844

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
78,00	1200	FRAS-		R$2,75	R$3.300,00

Descrição: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267635

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
100,00	8000	COMP		R$0,28	R$2.279,20

Descrição: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML - CATMAT: BR0340207

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
101,00	200	FRASC		R$7,11	R$1.422,94

Descrição: CODEINA 30MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272782

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
103,00	100000	COMP		R$0,53	R$52.670,00

Descrição: COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL A 1% POMADA - BISNAGA 30 G - CATMAT: BR0270495

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
104,00	800	BISNAG		R$11,53	R$9.223,12

Descrição: DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% DUASORB (LACRIMA PLUS) 15 ML - CATMAT: BR0396741

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
115,00	60	FRASC		R$14,32	R$859,26

Descrição: DIBÁSICO FOSFATO DE SÓDIO+ FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,06/0,16 G/ML ENEMA 130 ML CATMAT: BR0267328

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
118,00	300	FRASC		R$5,19	R$1.556,82

Descrição: DOPAMINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML CATMAT: BR0268960

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
131,00	300	AMPOL		R$2,86	R$857,16

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 PAÇO MUNICIPAL | SANTA HELENA - PR | CEP 85892000

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
Descrição: EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: BR0287687					
135,00	300	AMPOL		R$5,55	R$1.664,19
Descrição: FENITOINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML CATMAT: BR0267107					
147,00	200	AMPOL		R$2,19	R$438,84
Descrição: FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267657					
148,00	3000	COMP		R$0,17	R$513,00
Descrição: FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CONTA GOTAS 20 ML CATMAT: BR0300723					
151,00	50	FRASC		R$4,24	R$211,85
Descrição: FENTANILA (CITRATO) 78,5 MCG/ML EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA BASE, AMPOLA 10 ML - CATMAT: BR0424712					
152,00	200	AMPOL		R$3,10	R$619,92
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML - CATMAT: BR0268510					
156,00	30	AMPOL		R$5,35	R$160,44
Descrição: HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG/ML AMPOLA 1 ML. CATMAT: BR0292194					
172,00	30	AMPOL		R$5,00	R$149,89
Descrição: HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO. - CATMAT: BR0267670					
173,00	5000	COMP		R$0,17	R$854,00
Descrição: HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20 ML CATMAT: BR0292195					
174,00	20	FRASC		R$3,81	R$76,28
Descrição: HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267669					
175,00	6000	COMP		R$0,09	R$546,60
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: BR0292196					
176,00	300	AMPOL		R$1,70	R$510,00
Descrição: HEPARINA (SÓDICA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI/ML FRASCO COM 5ML - CATMAT: BR0272796					
178,00	50	FRASC		R$15,53	R$776,50
Descrição: HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML - CATMAT: BR0268115					
179,00	300	AMPOL		R$5,98	R$1.794,00
Descrição: IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267292					
189,00	35000	COMP		R$0,41	R$14.357,00
Descrição: LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CONTA GOTAS FRASCO 20 ML - CATMAT: BR0268130					
204,00	220	FRASC		R$10,25	R$2.256,08
Descrição: LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268129					
205,00	9000	COMP		R$0,63	R$5.714,10
Descrição: LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 25MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268128					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**

206,00	16000	COMP		R$0,46	R$7.294,40

Descrição: LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20 MG BISNAGA 30 G - CATMAT: BR0269846

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
210,00	100	BISNAG		R$4,26	R$426,45

Descrição: LIDOCAINA (CLORIDRATO) 100 MG/ML SPRAY FRASCO COM 50 ML - CATMAT: BR0269845

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
211,00	70	FRASC		R$37,28	R$2.609,60

Descrição: MORFINA 10MG/ML - AMPOLA COM 1 ML - CATMAT: BR0304871

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
235,00	200	AMPOL		R$2,25	R$450,00

Descrição: MULTIVITAMINAS - PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 100 MG; COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 0,02 MG RIBOFLAVINA 5-FOSFATO SÓDICA EQUIVALENTE A 5 MG DE RIBOFLAVINA (VITAMINAB2); ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINAC) 500 MG NICOTINAMIDA (NIACINAMIDA) 100 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINAB6) 15 MG; DEXPANTENOL (PANTENOL) 25 MG; ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG. AMPOLA COM 10 ML - CATMAT: BR0304148

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
236,00	1200	AMPOL		R$5,97	R$7.164,00

Descrição: NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML - CATMAT: BR0272326

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
237,00	100	AMPOL		R$4,95	R$495,25

Descrição: NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML CATMAT: BR0268970

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
246,00	30	AMPOL		R$37,78	R$1.133,40

Descrição: NITROPRUSSEATO DE SÓDIO 50 MG, FRASCO AMPOLA. CATMAT: BR0273719

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
247,00	30	FRAS-		R$15,18	R$455,40

Descrição: PREDNISOLONA (ACETATO) 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML. CATMAT: BR0448591

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
270,00	200	FRASC		R$14,58	R$2.916,18

Descrição: PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267768

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
275,00	3000	COMP		R$0,12	R$350,40

Descrição: PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. CATMAT: BR0267769

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
276,00	400	AMPOL		R$2,62	R$1.048,68

Descrição: RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML. CATMAT: BR0284106

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
280,00	900	FRASC		R$5,75	R$5.173,74

Total dos Itens	R$156.079,42

Fornecedor Vencedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Descrição: IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CONTA GOTAS 20 ML. CATMAT: BR0268331

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
191,00	100	FRASC		R$1,11	R$110,79

Descrição: PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267741

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
273,00	3000	COMP		R$0,06	R$177,00

Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0268149

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
281,00	45000	COMP		R$0,10	R$4.702,50

Total dos Itens	R$4.990,29

Fornecedor Vencedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descrição: AMBROXOL (CLORIDRATO) PEDIÁTRICO 3 MG/ML FRASCO 120 ML. CATMAT: BR0446264

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
20,00	2000	FRASC		R$2,57	R$5.140,00

Descrição: BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETSONA (FOSFATO DISSODICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 3/3 MG/ML - AMPOLA 1 ML - CATMAT: BR0270597

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
40,00	100	AMPOL		R$5,49	R$549,00

Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML - CATMAT: BR0269958

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
51,00	4000	AMPOL		R$1,20	R$4.800,00

Descrição: BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4/500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML CATMAT: BR0270621

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
55,00	2100	AMPOL		R$1,27	R$2.666,58

Descrição: CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML - CATMAT: BR0331555

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
70,00	200	FRASC		R$10,50	R$2.099,98

Descrição: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267638

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
99,00	6000	COMP		R$0,29	R$1.752,00

Descrição: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - CATMAT: BR0268069

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
102,00	300	AMPOL		R$1,87	R$561,60

Descrição: DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - CATMAT: BR0268252

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
126,00	500	AMPOL		R$0,56	R$279,95

Descrição: ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - CATMAT: BR0272198

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
145,00	300	AMPOL		R$1,66	R$497,40

Descrição: FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - CATMAT; BR0267666

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
159,00	200	AMPOL		R$0,78	R$155,42

Descrição: GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML - CATMAT: BR0268256

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
163,00	300	AMPOL		R$1,04	R$311,94

Descrição: HEPARINA (SÓDICA) 5000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUBCUTÂNEA) AMPOLA 0,25 ML CATMAT: BR0272796

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
177,00	300	AMPOL		R$5,00	R$1.500,03

Descrição: HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML AMPOLA 5 ML BR0448616

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
186,00	1500	AMPOL		R$10,36	R$15.541,50

Descrição: ISOFLAVONAS DE SOJA 150 MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%) COMPRIMIDO CATMAT: BR0395620

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
192,00	6000	COMP		R$0,41	R$2.478,60

Descrição: LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0273466

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
214,00	6000	COMP		R$0,07	R$403,20

Descrição: METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML - CATMAT: BR0268264

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
222,00	100	AMPOL		R$2,07	R$206,97

Descrição: NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML + DOSADOR. - CATMAT: BR0267378

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
241,00	100	FRASC		R$5,00	R$499,95
Descrição: ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2 MG/ML AMPOLA 2 ML. CATMAT: BR0268504					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
254,00	900	AMPOL		R$0,85	R$764,91
Descrição: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0272839					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
279,00	62000	COMP		R$0,08	R$4.960,00
Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0284105					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
282,00	10000	COMP		R$0,12	R$1.231,00
				Total dos Itens	R$46.400,03
Fornecedor Vencedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI					
Descrição: SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO 8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, 0,4MG + 140MG/ML, FRASCO 8 ML. CATMAT:BR0278265					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
289,00	1100	FRASC		R$13,84	R$15.222,46
				Total dos Itens	R$15.222,46
Fornecedor Vencedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
Descrição: CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0308738					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
86,00	85000	COMP		R$0,18	R$15.300,00
Descrição: FENOBARBITAL 100 mg COPRIMIDO CATMAT: BR0267660					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
150,00	8000	COMP		R$0,14	R$1.120,00
Descrição: SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA) FRASCO 10 ML. CATMAT BR0380865					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
288,00	200	FRASC		R$4,06	R$811,80
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 30 G. CATMAT: BR0272089					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
292,00	100	BISNAG		R$4,30	R$430,00
				Total dos Itens	R$17.661,80
Fornecedor Vencedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Descrição: GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA CATMAT: BR0268107					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
161,00	96000	CAPSU		R$0,26	R$25.180,80
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267674					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
182,00	12000	COMP		R$0,02	R$277,20
Descrição: MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0273554					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
219,00	70000	COMP		R$0,10	R$6.860,00
Descrição: TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0272341					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
302,00	3000	COMP		R$0,23	R$704,70
Descrição: TOBRAMICINA,0,3% MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML. CATMAT: BR0271581					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
304,00	800	FRASC		R$4,80	R$3.839,60
				Total dos Itens	R$36.862,30

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 PAÇO MUNICIPAL | SANTA HELENA - PR | CEP 85892000

Fornecedor Vencedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Descrição: CASTANHA DA INDIA (EXTRATO) (Aesculus hippocastanum) 100 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0309062

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
69,00	190000	COMP		R$0,14	R$26.600,00

Descrição: CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG DRÁGEA CATMAT: BR0296647

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
108,00	60000	DRÁGE		R$0,33	R$19.800,00

Descrição: LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0305270

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
203,00	6000	COMP		R$0,65	R$3.900,00

Descrição: TRAMADOL 50 MG CAPSULA CATMAT: BR0268534

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
306,00	130000	CAPSU		R$0,12	R$15.600,00

Total dos Itens	R$65.900,00

Fornecedor Vencedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES

Descrição: ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267509

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
17,00	30000	COMP		R$0,23	R$7.047,00

Descrição: BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0267283

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
56,00	100000	COMP		R$0,42	R$41.990,00

Descrição: BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - CATMAT: BR0267282

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
58,00	600	AMPOL		R$1,00	R$597,54

Descrição: CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267618

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
62,00	30000	COMP		R$0,16	R$4.869,00

Descrição: FLUOXETINA (CLORIDATO) 20 MG CÁPSULA CATMAT: BR0273009

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
158,00	32000	CAPSU		R$0,06	R$1.916,80

Descrição: FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO. - CATMAT: BR0267663

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
160,00	12000	COMP		R$0,05	R$562,80

Descrição: LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0268856

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
216,00	20000	COMP		R$0,04	R$718,00

Descrição: TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML. CATMAT: BR0268005

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
309,00	400	FRASC		R$8,96	R$3.583,96

Total dos Itens	R$61.285,10

Fornecedor Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

Descrição: ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML - CATMAT: BR0278281

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
13,00	200	AMPOL		R$10,44	R$2.088,00

Descrição: BISACODIL, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0269603

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
45,00	2000	COMP		R$0,18	R$366,60

Descrição: CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267613

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total

60,00	1000	COMP		R$0,03	R$30,30
Descrição: CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272166					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
82,00	180000	COMP		R$0,06	R$10.026,00
Descrição: COLECALCIFEROL 5.000 UI COMPRIMIDO BR0430434					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
105,00	95000	COMP		R$0,56	R$53.048,00
Descrição: DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML - CATMAT: BR0267194					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
117,00	300	AMPOL		R$0,87	R$261,00
Descrição: FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272931					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
157,00	2700	COMP		R$0,73	R$1.984,23
Descrição: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML - CATMAT: BR0267311					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
225,00	100	FRASC		R$1,57	R$156,69
Descrição: NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML CATMAT: BR0442584					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
248,00	100	AMPOL		R$1,88	R$187,69
Descrição: PERMANGANATO DE POTASSIO (KMNO4) 100 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0327699					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
265,00	2000	COMP		R$0,15	R$297,80
Descrição: PREDNISOLONA (FOSFATO DISSODICO) 4,02MG/ML (EQUIVAL. A 3MG/ML) FRASCO 60 ML CATMAT: BR0448595					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
271,00	200	FRASC		R$4,18	R$835,20
Descrição: SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0412963					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
285,00	28000	COMP		R$0,08	R$2.242,80
Descrição: SULFATO FERROSO (40 MG FERRO) COMPRIMIDO. CATMAT: BR0292344					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
296,00	30000	COMP		R$0,04	R$1.137,00
Descrição: TERBUTALINA (SULFATO) 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML CATMAT: BR0269818					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
300,00	200	AMPOL		R$1,22	R$244,18
Descrição: VALPROATO DE SODIO (ACIDO VALPROICO) 50 MG/ML FRASCO 100 ML. CATMAT: BR0328532					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
312,00	100	FRASC		R$5,90	R$590,49
				Total dos Itens	R$73.495,98
Fornecedor Vencedor: JT MEDICAMENTOS LTDA					
Descrição: AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0267511					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
22,00	30000	COMP		R$0,05	R$1.500,00
Descrição: PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0267778					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
261,00	60000	COMP		R$0,06	R$3.456,00
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO CR 300 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADO. CATMAT: BR0407033					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
313,00	6000	COMP		R$1,08	R$6.479,40
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO CR 500 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADO CATMAT: BR0400436					

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
314,00	6000	COMP		R$1,82	R$10.909,80
				Total dos Itens	R$22.345,20

Fornecedor Vencedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) CAPSULA. CATMAT BR0328529

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
315,00	2000	CAPSU		R$0,28	R$564,00
				Total dos Itens	R$564,00

Fornecedor Vencedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descrição: AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA CATMAT: BR0271089

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
29,00	15000	CAPSU		R$0,21	R$3.150,00

Descrição: AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150 ML - CATMAT: BR0271111

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
30,00	300	FRASC		R$4,80	R$1.440,00

Descrição: AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML + DILUENTE FRASCO 15 ML - CATMAT: BR0268949

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
35,00	400	FRASC		R$6,40	R$2.560,00

Descrição: BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + BETAMETSONA (FOSFATO DISSODICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5/2 MG/ML - AMPOLA COM 1ML - CATMAT: BR0270590

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
41,00	7500	AMPOL		R$2,60	R$19.500,75

Descrição: BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0271773

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
48,00	36000	COMP		R$0,07	R$2.664,00

Descrição: BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 20 ML - CATMAT: BR0269956

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
50,00	2300	FRASC		R$2,01	R$4.614,26

Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (EV) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10 ML (ÁGUA BIDESTILADA) PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA. - CATMAT: BR0450890

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
72,00	2000	CONJ		R$4,42	R$8.839,00

Descrição: CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267151

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
76,00	7000	COMP		R$0,23	R$1.623,30

Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20 ML - CATMAT: BR0270120

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
93,00	900	FRASC		R$1,90	R$1.713,42

Descrição: DEXAMETASONA 0,1 % CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G - CATMAT: BR0267643

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
110,00	500	BISNAG		R$1,62	R$811,90

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT: BR0267646

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
113,00	900	FRASC		R$1,67	R$1.502,82

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267645

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
114,00	9000	COMP		R$0,04	R$395,10

Descrição: DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267195

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
116,00	40000	COMP		R$0,04	R$1.676,00

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 PAÇO MUNICIPAL | SANTA HELENA - PR | CEP 85892000

Descrição: ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267652

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
136,00	40000	COMP		R$0,05	R$1.876,00

Descrição: ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267650

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
137,00	95000	COMP		R$0,04	R$3.790,50

Descrição: CIPROTERONA, ACETATO 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0271110

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
146,00	37800	COMP		R$0,20	R$7.560,00

Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM SABOR FRASCO 150 ML - CATMAT: BR0340783

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
185,00	300	FRASC		R$3,00	R$900,00

Descrição: ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0273400

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
195,00	2000	COMP		R$0,19	R$375,80

Descrição: LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML CATMAT: BR0273467

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
213,00	500	FRASC		R$2,81	R$1.406,25

Descrição: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267312

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
224,00	1800	COMP		R$0,06	R$104,22

Descrição: METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADO - CATMAT: BR0276657

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
227,00	42000	COMP		R$0,44	R$18.685,80

Descrição: NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 10 GRAMAS. CATMAT: BR0273167

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
238,00	4000	BISNAG		R$2,09	R$8.358,80

Descrição: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0273710

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
240,00	150000	COMP		R$0,07	R$10.290,00

Descrição: NISTATINA 25.000 UI/ G BISNAGA 60 G ACOMPANHADA DE 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS; - CATMAT: BR0266788

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
242,00	600	BISNAG		R$6,54	R$3.923,58

Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE CATMAT: BR0446105

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
283,00	1000	ENV		R$0,75	R$749,00

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0308882

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
293,00	3000	COMP		R$0,16	R$469,50

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO. CATMAT: BR0328530

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
316,00	3000	COMP		R$0,42	R$1.260,00
				Total dos Itens	R$110.240,00

Fornecedor Vencedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Descrição: VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G INJETÁVEL AMPOLA CATMAT:BR0268541

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
317,00	600	AMPOL		R$24,53	R$14.718,00
				Total dos Itens	R$14.718,00

Fornecedor Vencedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Descrição: VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG CAPSULA DE AÇÃO PROLONGADA. CATMAT: BR0272380

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
319,00	39000	CAPSU		R$0,71	R$27.807,00

Descrição: VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG CAPSULA AÇÃO PROLONGADA CATMAT: BR0272379

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
320,00	150000	CAPSU		R$0,32	R$48.000,00

Total dos Itens	R$75.807,00

Fornecedor Vencedor: ILG COMERCIAL LTDA

Descrição: ACARBOSE 100 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0354317

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
1,00	4000	COMP		R$1,64	R$6.560,00

Descrição: ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0269462

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
16,00	200	COMP		R$0,21	R$42,96

Descrição: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0267512

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
26,00	60000	COMP		R$0,03	R$2.052,00

Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG FRASCO 75 ML - CATMAT: BR0448841

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
27,00	500	FRASC		R$12,83	R$6.415,00

Descrição: ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0267517

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
32,00	20000	COMP		R$0,04	R$836,00

Descrição: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACONETE 2 ML CATMAT: BR0267907

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
37,00	2500	FLAC		R$6,30	R$15.758,25

Descrição: BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0269954

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
49,00	86000	COMP		R$0,15	R$12.607,60

Descrição: BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES - CATMAT: BR0266706

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
52,00	100	FRASC		R$10,31	R$1.031,00

Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO LIBERAÇÃO PROLONGADA 150 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268994

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
54,00	100000	COMP		R$0,33	R$33.000,00

Descrição: CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267564

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
65,00	9000	COMP		R$0,08	R$675,00

Descrição: CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0267567

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
66,00	9000	COMP		R$0,11	R$990,00

Descrição: CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267566

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
67,00	9000	COMP		R$0,08	R$735,30

Descrição: CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0276377

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
83,00	80000	COMP		R$0,23	R$18.240,00

Descrição: CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268439

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
89,00	3000	COMP		R$1,49	R$4.470,00

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 PAÇO MUNICIPAL | SANTA HELENA - PR | CEP 85892000

Descrição: CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0267522					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
92,00	9000	COMP		R$0,86	R$7.758,00
Descrição: CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0270119					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
94,00	46000	COMP		R$0,04	R$1.909,00
Descrição: CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272044					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
95,00	900	COMP		R$0,37	R$333,00
Descrição: DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0269388					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
112,00	500	COMP		R$0,16	R$80,55
Descrição: DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268493					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
132,00	12000	COMP		R$0,07	R$792,00
Descrição: ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - CATMAT:BR0267653					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
142,00	12000	COMP		R$0,16	R$1.968,00
Descrição: FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0275963					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
153,00	6000	COMP		R$0,19	R$1.142,40
Descrição: HIDRALAZINA 25 MG DRÁGEA CATMAT: BR0268111					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
180,00	900	DRÁGE		R$0,37	R$336,60
Descrição: HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA (PRONTO ATENDIMENTO) - CATMAT: BR0268112					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
181,00	900	DRÁGE		R$0,49	R$440,10
Descrição: ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0273396					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
193,00	26000	COMP		R$0,28	R$7.280,00
Descrição: ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - CATMAT: BR0273395					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
194,00	300	COMP		R$0,31	R$92,10
Descrição: LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0273473					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
215,00	6000	COMP		R$0,11	R$671,40
Descrição: METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0267689					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
221,00	5000	COMP		R$0,32	R$1.620,00
Descrição: METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0272320					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
223,00	38000	COMP		R$0,42	R$15.960,00
Descrição: NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: BR0268285					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
244,00	3000	COMP		R$0,16	R$480,00
Descrição: ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0268506					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
255,00	600	COMP		R$0,22	R$134,88
Descrição: PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML. CATMAT: BR0267777					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
260,00	1500	FRASC		R$1,10	R$1.650,00

Descrição: PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0273940					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
262,00	110000	COMP		R$0,18	R$19.800,00
Descrição: PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL GOTAS PEDIATRICAS FRASCO 20 ML CATMAT:BR0300988					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
263,00	120	FRASC		R$10,31	R$1.237,19
Descrição: PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL ADULTO FRASCO 20 ML. CATMAT: BR0300989					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
264,00	120	FRASC		R$20,29	R$2.434,80
Descrição: PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0268158					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
267,00	1000	COMP		R$0,10	R$95,90
**Descrição: SUCRALFATO 200 MG/ML FLACONETE CONTENDO 10 ML CATMAT: BR0300498 - Produto a ser cotado: Sucrafilm® Conforme determinação judicial autos 00014391.2021.8.16.0150 **					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
290,00	450	FLAC		R$4,24	R$1.908,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. CATMAT: BR0308884					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
294,00	100	FRASC		R$2,69	R$269,00
Descrição: SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0286632					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
297,00	1500	COMP		R$1,32	R$1.979,70
Descrição: TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML. CATMAT: BR0272581					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
303,00	50	FRASC		R$2,58	R$129,15
Descrição: TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO. CATMAT: BR0272850					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
305,00	40000	COMP		R$0,17	R$6.884,00
Descrição: TRAZODONA (CLORIDRATO) 50 MG COMPRIMIDOS. CATMAT: BR0276948					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
310,00	130000	COMP		R$0,22	R$29.016,00
Descrição: TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1 MG/G ORABASE BISNAGA 10 G. CATMAT: BR0434473					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
311,00	700	BISNAG		R$3,24	R$2.268,00
Descrição: VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG COMPRIMIDO CATMAT: BR0267425					
Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
321,00	6000	COMP		R$0,27	R$1.620,00
				Total dos Itens	R$213.702,88
				Total	**R$1.745.180,86**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santa Helena, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos materiais deverão ser de acordo com a necessidade da municipalidade em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado..

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitido pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Helena, 24 de abril de 2025.

PREFEITO(A) MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR DA ATA

TESTEMUNHA

PREGOEIRO(A)

ANEXO 060

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/SME/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0103361-0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/SME/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ N.º: 34.686.134/0001-20

OBJETO: Aquisição de Rolo de Lençol Hospitalar Descartável, para as Unidades Escolares.

Aos 05 dias do mês de setembro de 2024, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), com sede na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.392.114/0001-25, neste ato representada pela Coordenadora da COSERV, **Sra. Vanessa Conde Carvalho**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, portadora da Matrícula Funcional nº 879.611.4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024 publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 13/04/2024, processo eletrônico n.º 6016.2023/0103361-0, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico 90016/SME/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/22, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de Rolo de Lençol Hospitalar Descartável, para as Unidades Escolares, especificado no Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas: Rolos de Lençol Descartável (Hospitalar) bem como no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90016/SME/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[redacted]

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ/MF: 34.686.134/0001-20, sediada à Rua Campo Erê, Nº 581,Bairro Dos Municipius, Balneario Camboriú-SC, telefone (47) 2125-7873, e-mail: snop.papeis@hotmail.com, neste ato representado por Régis Luan Cardoso De Souza, Sócio Administrativo.

LOTE 2 – 75% DO QUANTITAVO

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZOS
Rolo de papel na cor branca, antialérgico, absorvente, sem manchas, rasgos ou outros defeitos.Rolo medindo no mínimo 50 metros de comprimento por 70 centímetros de largura (50m X 70 cm).Lençol hospitalar de papel, descartável, em rolo, tipo bobina, fabricado com fibras 100% celulósicas, com gramatura de no mínimo 30gr (tolerância para+2g ou - 2g).Não deve conter: Substâncias que comprometam o desempenho do produto e/ou proibidas por regulamentação/legislação vigente.A rotulagem deverá apresentar marca, quantidade e prazo de validade do produto estampados, bem como, demais informações previstas na legislação, considerando embalagem primária e secundária.	SNOP/SNOP CORRELATOS	72.428	R$ 8,10 (oito reais e dez centavos)	R$ 586.666,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)	de 100 a 1.500 unidades em até 30 dias; de 1.501 a 3.000 unidades em até 45 dias; de 3.001 a 5.000 unidades em até 60 dias; Acima de 5.001 unidades em até 90 dias.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SME/COSERV/DIAL.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA PARA LICITAÇÃO DE ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR		
	DRE	**QUANTIDADE TOTAL**
LOTE 2 – 75% DO QUANTITATIVO	BUTANTÃ	1.110
	CAMPO LIMPO	15.000
	CAPELA DO SOCORRO	9.000
	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	5.850
	GUAIANASES	4.350
	IPIRANGA	2.520
	ITAQUERA	6.592
	JAÇANÃ	2.853
	PENHA	2.250
	PIRITUBA/JARAGUÁ	8.677
	SANTO AMARO	10.476
	SÃO MATEUS	1.875
	SÃO MIGUEL	1.875
	TOTAL GERAL	**72.428**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

[redacted]

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e em seus Anexos e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e em seus Anexos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta Ata.

5.8. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

5.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 5.8, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.8.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do item 5.8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e de seus Anexos, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 111, §2º do Decreto nº 62.100/2022.**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, **devidamente comprovados, nos termos do Artigo 108 do Decreto 62.100/2022**;

9.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos

contratos em geral, conforme artigo 109 do Decreto Municipal 62.100/2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço **(art. 92, incisos XI e XII, do Decreto nº 62.100, de 2022)**, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade **(art. 93, inc. VII, do Decreto nº 62.100, de 2022)**.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[redacted]

Sra. Vanessa Conde Carvalho

Coordenadora da COSERV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[redacted]

Régis Luan Cardoso De Souza

Sócio Administrativo

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS

01 [redacted]

R.G.

02 [redacted]

R.G.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a futura aquisição de Rolo de Lençol Hospitalar Descartável, para as Unidades Escolares.

1.2. Os quantitativos a serem registrados são.

Estimativa para Licitação de Rolo de Lençol Descartável Hospitalar			
DRE	QUANTIDADE. LOTE 1 (25%)	QUANTIDADE. LOTE 2 (75%)	QUANTIDADE TOTAL
BUTANTÃ	370	1.110	1.480
CAMPO LIMPO	5.000	15.000	20.000
CAPELA DO SOCORRO	3.000	9.000	12.000
FREGUESIA/BRASILÂNDIA	1.950	5.850	7.800
GUAIANASES	1.450	4.350	5.800
IPIRANGA	840	2.520	3.360
ITAQUERA	2.197	6.592	8.789
JAÇANÃ	951	2.853	3.804
PENHA	750	2.250	3.000
PIRITUBA / JARAGUÁ	2.893	8.677	11.570
SANTO AMARO	3.492	10.476	13.968
SÃO MATEUS	625	1.875	2.500
SÃO MIGUEL	625	1.875	2.500
TOTAL GERAL	24.143	72.428	96.571

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, dentro das condições estabelecidas pelo artigo 99 do Decreto 62.100/2022 e seus incisos.

1.5. O fornecimento desses bens é enquadrado como fornecimento não contínuo, tendo em vista que atende a necessidade anual, conforme demanda do levantamento de estimativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se o presente de demanda para abertura de licitação para Registro de Preços para futura contratação para fornecimento de Rolo de Lençol Descartável Hospitalar, para atendimento aos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

2.2. Com base no princípio da garantia do padrão de qualidade, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e, considerando:

2.2.1. o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo em garantir a infraestrutura e material necessário para o desenvolvimento das atividades nas diversas Unidades Educacionais, que compõem a Rede Municipal de Ensino.

2.2.2. a responsabilidade de criar oportunidades significativas para que o processo de ensino/aprendizagem ocorra com sucesso, abastecer a Rede Municipal de Ensino com materiais que venham a contribuir para esse processo, torna-se imprescindível:

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

2.2.3. o Plano Municipal de Educação, para a organização de ambientes educativos adequados;

2.3. Os materiais de higiene, considerados de consumo básicos são elementos importantes no contexto do cuidado dentro das Unidades Escolares, pois a garantia do conforto ao bebê e crianças com necessidades especiais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, contribuem no desenvolvimento de aspectos afetivos, sociais e cognitivos, bem como na autonomia e na criatividade.

2.4. De modo que, na perspectiva de garantir o ensino público gratuito e com qualidade, os materiais de consumo são itens essenciais para o atendimento às metas de universalização da Educação básica, contemplando os critérios de acessibilidade, e respeitando as especificidades de cada etapa de desenvolvimento do aluno.

2.5. Nesta contexto, na concepção da Qualidade Social da Educação, ofertar condições de trabalho aos profissionais de todas as etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal favorece a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, assegurando condições de acesso e permanência aos educandos e condições adequadas de trabalho aos educadores.

2.6. A presente licitação, portanto, visa atender à demanda de Rolos de Lençol Descartáveis Hospitalares, para os momentos de troca do aluno de todas as modalidades de ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de São Paulo, além de compor nova Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição

3.2. O presente processo visa a licitação, com a intenção de registro de preços via pregão eletrônico pelo menor preço, de modo a gerar uma ata de registro de preços, pela qual a empresa fornecedora deverá gerar um vínculo de obrigação de fornecimento para futura contratação, por esta SME e aos órgãos participantes, dentro as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

3.3. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência (1: Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)VII - descrição da solução).

3.3.1. Ciclo de vida do objeto:

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

CICLO DE VIDA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ROLO DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL

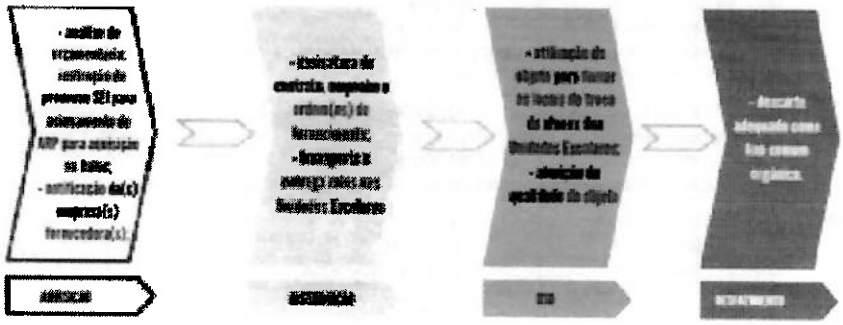

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. A especificação técnica do objeto deste registro de preço, é uma especificação técnica padrão desenvolvida pelo IPEM-SP (Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo e atualizado por equipe técnica desta SME, e consta no apêndice deste Termo de Referência, conforme APENDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Antes da primeira entrega do produto, a Detentora será convocada a comparecer no endereço da Unidade Contratante para assinar o Termo de Contrato/retirar a respectiva nota de empenho e a ordem de fornecimento no órgão participante responsável pela aquisição.

5.2. Da entrega do objeto

5.2.1. A entrega do objeto será diretamente nos endereços das Unidades abaixo relacionadas:

PLANILHA DE ENDEREÇOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SIGLA	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (DRE)	TELEFONE COMERCIAL	E-MAIL	ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DAS DREs
BT	BUTANTÃ	3397-84-37 3397-84-84 3397-84-86 3397-84-19	aldeu.santana@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Azém Abdalla Azém, 564/574 Jardim Bonfiglioli CEP. 05693-090
CL	CAMPO LIMPO	5851-0314 5851-7847 5851-78-47 3396-0166	almoxarifado@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Aires Gama, 199 Jd. Pinheirinho Cep 05783-290
CS		5660-6181	marisa.rodrigues@sme.prefeitura.sp.gov.br	

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

	CAPELA DO SOCORRO	5660-5161 5660-51-61 33967-2958		Rua Jaburuna, 82 Jd. Cruzeiro CEP: 04803-040
FS	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	3397-85-85 3397-85-35 3397-88-64 3397-85-85	camila.zanco@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Marina Caffuli Zardetice nº 371 Lapa de Baixo CEP 05040-000
G	GUAIANASES	3397-76-48 2553-20-00 2553-48-23 3397-76-75	marcelomarlins@sme.prefeitura.sp.gov.br ; marcos@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Serra do Mar, 90 Vila Princesa Isabel CEP: 08410-180
IP	IPIRANGA	3397-44-55 3397-44-55 3397-44-54 3397-44-58	smedreipirangaalmoxarifado@sme.prefeitura.sp.gov.br; smedreipirangaeic@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Prof. Rui Vianna Braga, 235 - Vila Paulo Silas Cep 03264-010
IQ	ITAQUERA	3397-94-44 3397-94-51 3397-94-30 3397-94-66	maria.dell@sme.prefeitura.sp.gov.br; indleu.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br	Avenida Itaquera, 241 Cidade Líder CEP: 08285-080
JT	JAÇANÃ/ TREMEMBÉ	2949-0720 2949-0720 3396-57-11 3396-57-50	sergio.coelho@sme.prefeitura.sp.gov.br; wilsonborges@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Soldado Anezio Antão Ferreira, 115 Jardim Japão CEP: 02143-000
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	2297-83-42 2297-83-42 2297-83-42 3397-50-22	erich.toleco@sme.prefeitura.sp.gov.br; maria.elisa@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Dacio Angelo Chiavoi, 780 F São Miguel Paulista CEP: 08020-350
PE	PENHA	2651-35-20/ 2651-32-84 3397-91-87 3397-91-91 3397-91-72	fernando.arlleiro@sme.prefeitura.sp.gov.br; waniacm@sme.prefeitura.sp.gov.br	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1.870 Vila Talarico CEP: 03535-000
PJ	PIRITUBA / JARAGUÁ	3644-62-20 3644-62-20 3644-62-20 3397-88-55	luzia.padrassoli@sme.prefeitura.sp.gov.br; davidpalva@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua José Moraes, 181 Pq. São Domingos CEP: 05121-080
SA	SANTO AMARO	3397-92-24 3397-92-33 3397-92-19 3397-92-20	dlopes@sme.prefeitura.sp.gov.br; fcarvalho@sme.prefeitura.sp.gov.br	Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 1090 Vila Paulista CEP 04360-000
SM	SÃO MATEUS	3397-67-66 3397 -67-67 3397-67-66 3397 67-62	fgraeber@sme.prefeitura.sp.gov.br; ivanferreira@sme.prefeitura.sp.gov.br; izanonato@sme.prefeitura.sp.gov.br	Avenida Ragueb Chaffi, 1.550 Parque São Lourenço CEP: 08380-320

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

5.2.1.1. Informamos a possibilidade de que a mesma possa ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Casimiro de Abreu, 354, Vila Congonhas.

5.2.2. No ato da entrega, a Detentora deverá prestar todas as informações demandadas por esta Secretaria relativas ao(s) veículo(s), motorista(s) e demais recursos sob sua responsabilidade, ao recebimento das mercadorias por esta Administração, Unidades Administrativas descentralizadas e Unidades Escolares.

5.2.3. A critério da Secretaria Municipal de Educação, poder-se-á determinar outro local de entrega dentro município de São Paulo, considerando remanejamentos e unidades a serem inauguradas neste limite territorial.

5.2.4. As entregas deverão respeitar a capacidade das unidades recebedoras e, portanto, deverão ser acompanhadas de cronograma previamente elaborado e divulgado pela fornecedora do encaminhamento do material.

5.2.5. O produto deverá ser transportado em veículos em condições que preservem a integridade do mesmo, conforme o Edital.

5.2.6. A embalagem deverá ser adequada ao produto, a fim de garantir sua integridade, conforme Edital.

5.2.7. A Detentora assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto entregue, com as condições estabelecidas em Edital e no instrumento contratual a ser celebrado, bem como, na legislação que regulamenta a matéria.

5.2.8. A Detentora deverá discriminar (ou acompanhar com documento de catálogo) em cada nota fiscal entregue, ao mínimo, além das informações orientadas em legislação própria, as seguintes informações: nº do empenho, nº do contrato, quantidade, descrição do produto, endereço do local de entrega e data.

5.2.9. Esta Administração solicitará/coordenará no período que compreende a emissão da nota de empenho e o efetivo recebimento do produto, cronograma detalhado de entrega, com a finalidade de perceber a melhor gestão geral das entregas do objeto.

5.2.10 O prazo final de entrega do produto poderá, eventualmente, sofrer alteração, de acordo com a necessidade da Administração, que deverá realizar o procedimento de comunicação ao interessado e apostamento em processo de pagamento.

5.2.11. Caso haja atraso na entrega previstos, a Detentora deverá comunicar a SME, com antecedência mínima de 48 horas, por e-mail ou ofício, a data de regularização da notificação. Dependendo da ocorrência ou justificativa, este prazo poderá ser alterado, a critério da Administração.

5.3. Da amostra

5.3.1. A Administração poderá solicitar, durante a fase de contratação ou a qualquer outro tempo, a apresentação de 3 (três) amostras por lote e objeto dos itens fornecidos, que deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.3.2. As amostras deverão estar identificadas com o número da Ata de Registro de Preços, do contrato, do item, nome da CONTRATADA e, quando necessário, serão pela empresa, aberta para a verificação de conformidade, podendo sofrer impacto de atrito, ruptura e outros atos necessários ao seu exame, sendo devolvidas no estado em que estiverem ao final da avaliação.

5.3.3. No ato de apresentação das amostras, deverá ser emitido um documento que comprove a sua apresentação, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo de aquisição, e outra via entregue ao representante da CONTRATADA.

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

5.3.3.1. O local de entrega da amostra deverá ser o Almoxarifado Central, localizado à Rua Casemiro de Abreu, 354, Aeroporto, diretamente em laboratório de análise da conformidade a ser indicado por esta Administração em endereço dentro da região metropolitana de São Paulo ou na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Vila Clementino, a depender da indicação desta Administração.

5.3.3.2. Para a entrega a empresa deverá realizar o agendamento prévio de horários com a Administração;

5.3.3.3. As amostras serão examinadas por comissão técnica da Administração ou órgão competente, designado para esse fim, que emitirá parecer técnico conclusivo.

5.3.3.4. O tempo de análise será estipulado, de acordo com o quantitativo e especificação do objeto ou conforme estipulado na ordem de serviço;

5.3.3.5. Para efeito de avaliação, as amostras serão comparadas com as especificações técnicas do Edital.

5.3.3.6. Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s) na fase de Contratação/entrega do produto, a empresa deverá também repor todo o lote contratado/entregue, no qual se constatou o não atendimento às especificações técnicas do Edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.3.4. A Comissão de análise poderá solicitar que a amostra apresentada seja submetida à análise laboratorial por órgão credenciado, que poderá ser indicado pela Administração. A Administração, se entender necessário, solicitará testes e demais provas exigidas em normas técnicas, que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia, funcionalidade e segurança do móvel em instituição devidamente credenciada e indicada e/ou aprovada pela CONTRATANTE;

5.3.4.1. A apresentação das amostras vincula a CONTRATADA a fornecer, na execução do contrato, o mesmo produto que integra a amostra dentro das exigências de especificações técnicas do Edital, salvo prévia justificativa e autorização expressa da SME para proceder à substituição, advertindo-se que a autorização somente será concedida se o produto substituído detiver qualidade igual ou superior.

5.3.4.2. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 dias.

5.3.4.3. A não retirada da amostra nesse prazo será presumida como renúncia da CONTRATADA ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela SME, sem gerar a CONTRATADA direito a indenização.

5.3.4.4. As amostras aceitas pela comissão deverão ficar no órgão gerenciador por 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega do produto e aceite definitivo do objeto, expirado esse prazo a CONTRATADA será notificada a retirá-la no prazo máximo de 05 dias corridos.

5.3.4.5. As despesas decorrentes de tais medidas, bem como, de todas as outras referentes às amostras, correrão por conta da CONTRATADA;

5.3.4.6. Poderão ser encaminhadas para avaliação de conformidade indicadas as características existentes nas especificações do produto, conforme o estabelecido no APENDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR).

5.3.4.7. A avaliação estará atrelada à elaboração de um relatório de Análise da Conformidade com relação a(s) amostra(s), proposto por uma entidade pública ou particular reconhecidamente idônea, com prévia autorização da contratante.

5.3.5. O relatório de avaliação da conformidade deverá conter as seguintes informações:

5.3.6. Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado por meio de descrição escrita e fotos do produto;

5.3.7. Identificação do fabricante;

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

5.3.8. Identificação do fornecedor;

5.3.9. Descrição dos testes, equipamentos e instrumentos utilizados;

5.3.10. Descrição das características avaliadas baseadas nas especificações que poderão abranger a embalagem, inscrições, características visuais, dimensões, componentes, acabamento, funcionalidade, entre outras;

5.3.11. Validação dos laudos, certificados e documentação apresentados;

5.3.12. Avaliação do manual de instruções e relação de assistência técnica;

5.3.13. Resultado claro de todas as avaliações realizadas;

5.3.14. Parecer conclusivo da avaliação;

5.3.15. Data, nome e assinatura do (s) técnico (s) responsável (s);

5.3.16. Em anexo, todo o material utilizado para embasamento dos resultados (laudos, certificados manual de instruções, relação de assistência técnica, memorial descritivo etc.).

5.3.17. O Relatório de Avaliação da Conformidade deverá ser apresentado à Contratante, dentro do prazo previamente acordado considerando proposta.

5.4. Toda(s) a(s) despesa(s) oriunda(s) da emissão do Relatório de Avaliação da Conformidade e do transporte necessário serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.5. A(s) amostras quando solicitada(s)/requerida(s) por esta Administração e utilizadas para a realização dos ensaios deverá(ão) ser reposta(s) pela Contratada.

5.6. Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s) na fase da Contratação/entrega do produto, a empresa deverá também repor todo o lote contratado/entregue, no qual se constatou o não atendimento às especificações técnicas do Edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.7. Informamos, ainda, que a respeito da conformidade, após a entrega do objeto no período que compreende a garantia do mesmo, esta Secretaria poderá realizar análises de contraprova com a finalidade de garantir a melhoria contínua da qualidade dos produtos que adquire, considerando implicações contratuais e previstas em legislação.

5.8. Também poderão ser coletadas contraprovas, se a Administração julgar necessário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a homologação do certame a(s) Vencedora(s) deverão assinar a Assinar a Ata de Registro de Preços, conforme prazos estipulados em Edital.

6.2. Em que pese a formalização do compromisso de fornecimento futuro por meio da(s) Ata de Registro de Preços esta Administração não será obrigada a acioná-las.

6.3. Após a formalização do(s) registros(s) de preço(s) para o(s) objetos, a(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá(ão) ser acionadas, de modo a se estabelecer a formalização do contrato, que deverá prever entre outras exigências, as seguintes:

6.3.1. Após a retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho a empresa deverá apresentar em até 3(três) dias corridos o cronograma com a programação de entrega e instalação nos endereços das Unidades Contratantes ou outro endereço que esta Administração informar, dentro dos limites da Cidade de São Paulo.

6.3.2. Os endereços das Unidades Contratantes para as entregas dos objetos seguem abaixo:

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ENDEREÇOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SIGLA	NOME DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (DRE)	TELEFONE COMERCIAL	E-MAIL	ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DAS DREs
BT	BUTANTÃ	3397-84-37 3397-84-84 3397-84-66 3397-84-19	alceu.santana@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Azém Abdalla Azém, 564/574 Jardim Bonfiglioli CEP: 05293-000
CL	CAMPO LIMPO	5851-0314 5851-7847 5851-78-47 3396-0166	amohamed@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Aurea Game, 199 Jd. Pracuima Cep. 05763-290
CS	CAPELA DO SOCORRO	5660-6181 5660-6181 5660-61-81 33987-2958	marisa.rodrigues@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Jaburuna, 82 Jd. Cauzalro CEP: 04303-040
FB	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	3397-85-85 3397-86-35 3397-86-84 3397-85-85	camila.zanco@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Marina Ciufuli Zanfelice nº 371 Lapa de Baixo CEP 05040-000
G	GUAIANASES	3397-76-46 2553-28-66 2553-48-23 3397-76-75	marcelomerlino@sme.prefeitura.sp.gov.br ; tiarosa@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Serra do Mar, 90 Vila Princesa Isabel CEP: 084 90-160
IP	IPIRANGA	3397-44-55 3397-44-55 3397-44-54 3397-44-56	smedreipirangaalmoxarifado@sme.prefeitura.sp.gov.br; smedreipirangalic@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Prof. Rui Vianna Braga, 235 - Vila Paulo Silas Cep 03284-010
IQ	ITAQUERA	3397-94-44 3397-94-51 3397-94-30 3397-94-66	maria.dell@sme.prefeitura.sp.gov.br; indieu.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br	Avenida Itaquera, 241 Cidade Líder CEP: 08295-060
JT	JAÇANÃ/TREMEMBÉ	2949-0720 2949-0720 3396-57-11 3396-57-50	sergio.coelho@sme.prefeitura.sp.gov.br, wilsonborges@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Solidade Anezio Antão Ferreira, 115 Jardim Japão CEP: 02142-000
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	2297-83-42 2297-83-42 2297-83-42 3397-80-22	erich.toledo@sme.prefeitura.sp.gov.br; maria.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua Decio Angelo Chiuvili, 780 F São Miguel Paulista CEP: 08020-380
PE	PENHA	2651-35-20/ 2651-32-84 3397-91-87 3397-91-91	fernando.arruda@sme.prefeitura.sp.gov.br; wanvalcm@sme.prefeitura.sp.gov.br	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1.870 Vila Talarico CEP: 03535-000

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

PJ	PIRITUBA / JARAGUÁ	3397-91-72 3644-62-20 3644-62-20 3644-62-20 3397-66-55	luzia.pedrassoli@sme.prefeitura.sp.gov.br; davidpalva@sme.prefeitura.sp.gov.br	Rua José Moraes, 141 Pq. São Domingos CEP: 05121-060
SA	SANTO AMARO	3397-92-24 3397-92-33 3397-92-19 3397-92-20	dicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br; lcarvalho@sme.prefeitura.sp.gov.br	Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 1090 Vila Paulista CEP 04360-000
SM	SÃO MATEUS	3397-67-66 3397 -67-67 3397-67-66 3397 67-82	kmaebel@sme.prefeitura.sp.gov.br; ivanferreira@sme.prefeitura.sp.gov.br; izanconsalo@sme.prefeitura.sp.gov.br	Avenida Ragueb Chaffi, 1.550 Parque São Lourenço CEP: 08360-320

6.3.2.1. Informamos a possibilidade de que a mesma possa ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Casimiro de Abreu, 354, Vila Congonhas.

6.3.3. No ato da entrega, a Detentora deverá prestar todas as informações demandadas por esta Secretaria relativas ao(s) veículo(s), motorista(s) e demais recursos sob sua responsabilidade, ao recebimento das mercadorias por esta Administração, Unidades Administrativas descentralizadas e Unidades Escolares.

6.3.4. A critério da Secretaria Municipal de Educação, poder-se-á determinar outro local de entrega dentro município de São Paulo, considerando remanejamentos e unidades a serem inauguradas neste limite territorial.

6.3.5. O objeto deverá atender ao estabelecido conforme APENDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR). devendo preservar todas as suas características, dentro dos padrões de exigências das normas técnicas, medidas, qualidade e quantitativos solicitados em Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

6.3.6. O transporte e a embalagem dos materiais a serem entregues em cada endereço, nos quantitativos indicados, deverão garantir a integridade de todo o material, pelo que não serão aceitos objetos que não atendam as especificações e que apresentem algum sinal de inadequação para o uso;

6.3.7. O prazo de entrega contará a partir da data da Ordem de Fornecimento, na seguinte conformidade:

Prazos de Entrega	
Quantidade (unidades) Entrega	Dias Corridos para Entrega
100 a 1.500 unidades	em até 30 dias
1.501 a 3.000 unidades	em até 45 dias
3.001 a 5.000 unidades	em até 60 dias
Acima de 5.001 unidades	em até 90 dias

6.3.8. A partir da data da Ordem de Fornecimento, esta Secretaria, representada por suas Unidades Contratantes, poderão receber os objetos do contrato desde que coordenados em cronograma de recebimento, no qual conste a descrição das unidades recebedoras.

6.3.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão CONTRATANTE poderá:

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

6.3.10. Se desse respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.10.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4. O recebimento do objeto, dar-se-á definitivamente após a conclusão do recebimento provisório e encaminhamento pelo fiscal do último processo da liquidação.

6.5. Na hipótese de identificação de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, a SME poderá rejeitá-los, devendo a Contratada se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como, comprometer-se a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.

6.5.1. Na hipótese acima, não será efetuado o pagamento da mercadoria à detentora até que seja atestado o novo recebimento.

6.6. Poderá ser solicitada a troca/substituição do objeto sempre que constatada irregularidade até o prazo de 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório.

6.7. Caso necessário, em qualquer momento, esta Administração poderá solicitar amostra(s) dos objetos para análise da conformidade, conforme item 5.3 deste Anexo I - Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei no. 14.133/2021 e Decreto 62.100/2022.

7.2. Dos deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2.1 Para a execução do objeto do Edital e seus Anexos, esta Secretaria, demais Órgãos Participantes ou Órgãos Não Participantes deverão atentar-se ao especificado em na Lei no. 14.133/2021, Decreto 62.100/2022:

7.2.2. Informar ao Órgão Gerenciador toda aquisição pretendida e efetivada através de formulários próprios via SEI!

7.2.3. Expedir a Ordem de Fornecimento/empenho;

7.2.4. Dar conhecimento ao(s) fiscal(is) de contrato de todos os dados relativos à contratação;

7.2.5. Efetuar os pagamentos, conforme valores e prazos previstos;

7.2.6. Fornecer os elementos necessários e suficientes à execução do fornecimento, informando à vencedora do certame, via e-mail e/ou publicação em Diário Oficial da Cidade sobre as Ordens de Fornecimento;

7.2.7 Designar 1 (um) ou mais representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar o contrato conforme os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, bem como, o(s) seu(s) suplente(s);

7.2.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, atuando conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequando acompanhamento à execução do ajuste;

7.2.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.2.10. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

7.2.11. Comunicar o Órgão Gerenciador do Registro de Preços sobre quaisquer infrações realizadas pelo Detentor do registro de preços ora CONTRATADO.

7.2.12. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de habilitação do contratado para a efetivação da contratação, inclusive para fins de despesa e de pagamento da contratada de acordo com a Resolução do no. 02/2019 e a Instrução 02/2019 do Egrégio Tribunal de Contas (Eg. TCM) e, Anexos, publicados no Diário Oficial da Cidade em 11/05/2019.

7.2.13. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

7.2.14. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos seguintes procedimentos: prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções/penalidades e extinção do contrato, entre outros;

7.2.15. Informar ao Órgão Gerenciador quaisquer intercorrências relativas à aquisição, que ensejem nas tipificações de penalidades descritas no Edital e em seus Anexos.

7.2.16. Elaborar relatório final para divulgação, na forma do regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.2.17. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a Gestão do Contrato, com o apoio do(a) Fiscal(is) de Contrato;

7.2.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2.19. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.20. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na conformidade do art. 158 da Lei no. 14/133/2021.

7.2.21. Realizar demais obrigações previstas em Edital.

7.3. Dos deveres e responsabilidades do FISCAL DE CONTRATO:

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133/21, Decreto 62.100/2022 e Decreto nº 11.246/22, pelo que o fiscal de Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, deverá:

7.3.1.1. Inteirar-se da integridade do contrato e de todas as informações necessárias para o exercício da fiscalização do ajuste;

7.3.2. Acompanhar diretamente a execução do contrato, verificando se a contratada está executando o contrato efetivamente, nos termos do previsto no ajuste;

7.3.3. Anotar em registro próprio e no histórico de gerenciamento de contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e dos defeitos observados;

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

7.3.4. Preencher e encaminhar o **ANEXO VII - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, correspondente ao relatório de recebimento de materiais pelo fiscal de contrato, que visa o controle das contratações públicas por meio da gestão de riscos, e servirá à composição de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na conformidade da alínea d, § 3º do art. 174 da Lei 14.133/2021.

7.3.5. Comunicar o gestor ou a unidade gestora do contrato a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, ou qualquer fato de que tome conhecimento relativamente à execução do contrato;

7.3.6. Realizar os procedimentos relativos ao pagamento instruindo processo vinculado ao da contratação no SEI, da eventual penalização por inadimplemento das condições contratuais;

7.3.7. Atuar conjuntamente com o Gestor da Unidade Gestora do Contrato, acompanhando adequadamente a execução do contrato;

7.3.8. Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.3.9. Realizar as ações necessárias para prevenir riscos na execução do contrato, conforme disposto no **ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

7.3.10. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.3.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para correção;

7.3.12. Solicitar dados, levantamentos de documentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos pertinentes e que se fizerem necessários;

7.3.13. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação de demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.3.14. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.3.15. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.3.16. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.3.17. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.3.18. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.19. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle de prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.3.20. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

7.3.21. Examinar a regularidade, conforme a Resolução de no. 02/2019 e a Instrução 02/2019 do Egrégio Tribunal de Contas (Eg. TCM) e, Anexos, publicados no Diário Oficial da Cidade em 11/05/2019;

7.3.22. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência;

7.3.23. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

7.3.24. Auxiliar o gestor do contrato com a informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.3.25. Realizar o recebimento provisório do objeto.

7.4. Dos deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

7.4.1 Assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) dele decorrente(s), a(s) Nota(s) de Empenho e a(s) Ordem(ns) de Fornecimento sempre que convocada.

7.4.2. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, devendo prestar os fornecimentos com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo contratante e conforme dispositivos especificados em Edital e nos seus Anexos;

7.4.3. Ofertar materiais de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

7.4.4. Retirar a Ordem de Fornecimento do produto ou informar do seu recebimento via e-mail, devendo esta ser devolvida assinada no prazo máximo de 3(três) dias úteis;

7.4.5. Apresentar cronograma de entrega no prazo de até 8(oito) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Fornecimento;

7.4.6. Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;

7.4.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

7.4.8. Responsabilizar-se pelo atendimento às normas técnicas exigidas para entrega do objeto deste certame;

7.4.9. Prestar, sem ônus para esta Secretaria e/ou DRE's, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

7.4.10. Resguardar esta Secretaria contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos solicitados e/ou executados;

7.4.11. Comparecer, sempre que esta Administração solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 48 (quarenta e oito) horas, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do fornecimento;

7.4.12. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato lavrado, conforme cronograma, mantendo esta Administração informada do produto fornecido, cabendo a mesma, nos casos de inadequação do produto, o direito de suspender a sua entrega, ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à Empresa assista direito à indenização, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital e em seus Anexos.

7.4.13. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

7.4.14. Assumir encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta licitação;

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

7.4.15. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta Administração, sob quaisquer pretextos, na execução do objeto;

7.4.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do certame, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial do objeto do Edital e de seus Anexos.

7.4.17. Realizar em até 5(cinco) dias úteis a troca de produtos, que apresentem não conformidades que, salvo melhor juízo, de representante da Administração (órgãos participantes ou não participantes), não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, vide Controle de Qualidade em Requisitos da Contratação, Modelo de execução do objeto e das Sanções/Penalidades Administrativas.

7.4.18. Assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição de produto entregue fora das especificações técnicas ou com defeito aparente identificado dentro do prazo de 90 (noventa dias) após a sua entrega, conforme inciso II do Art. 26 da Lei 8.078/1990.

7.4.19. Oferecer amostras para análise de conformidade, no momento da aquisição, sempre que necessário, ou quando forem solicitadas, assumindo o ônus das análises;

7.4.20. Comunicar à esta Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.4.21. Comunicar à Administração toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

7.4.22. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.23. Dentre as obrigações, ainda, a empresa deverá manter as seguintes condições durante a vigência contratual:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1 e 170 da Constituição Federal de 1988.

c) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste Termo.

d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4.24. Realizar demais obrigações previstas no Edital e em seus Anexos.

7.5. A fiscalização por esta Secretaria não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Empresa por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.6. O controle da fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada por servidores designados em atendimento ao Decreto Municipal nº 62.100/22, com fundamento em na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

7.7. O aceite das notas não eximirá a Empresa da responsabilidade por erros imperfeições que venham a ser verificados posteriormente e que não poderiam ter sido percebidos pela Contratante, quando da expedição do atestado.

7.8. Das Sanções Administrativas/Penalidades:

7.8.1. Além das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos bem como na legislação vigente, a Detentora está sujeita à aplicação das penalidades especificadas nesta Cláusula.

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

7.8.2. Previamente à aplicação da penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, a Detentora/Contratada será intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

7.8.2.1. O recurso de que trata este item será dirigido à Sra. Coordenadora da SME/COGESRV, via correios situo à Rua Dr. Diogo de Farias no. 1247 (Sala 211) ou no endereço eletrônico à smacoservaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

7.8.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.8.5.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.8.5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, (ao funcionamento dos serviços públicos) ou ao interesse coletivo;

7.8.5.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.8.5.4. Deixar de manter em vigência/regularidade, a documentação exigida no momento do licitatório;

7.8.5.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8.5.6. Ensejar no retardamento/substituição e execução do objeto sem motivo justificado;

7.8.5.7. Não apresentar cronograma de entrega de materiais dentro do prazo previsto;

7.8.5.8. Recusar-se a ofertar amostras para análise laboratorial, quando necessário ou forem solicitadas, ou deixar de assumir o custo das análises;

7.8.5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

7.8.5.10. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.8.5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no. 12.846/2013;

7.8.5.13. Sem prejuízo da aplicação da multa à Detentora, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda ser aplicadas, a critério da Administração, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 3 (três) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.8.5.14. Deverão, a depender da natureza e gravidade da infração cometida, das peculiaridades do caso concreto, das circunstâncias agravantes ou atenuantes dos danos que dela provierem para a Administração Pública, da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

7.8.6. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

7.8.6.1. Multa:

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

7.8.6.2. A recusa injustificada em retirar e/ou assinar o contrato, nota de empenho e ordem de fornecimento decorrentes de contratações no prazo de 3 (três) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor total do contrato;

7.8.6.3. Caso a detentora não apresente a documentação necessária para a assinatura do termo de contrato ou a retirada da nota de empenho caberá multa de 20% do valor da contratação.

7.8.6.4. Outras hipóteses em que a Detentora/Contratada der causa à inexecução total do contrato sujeitará à 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor total do contrato;

7.8.7. O atraso injustificado, o retardamento na execução do contrato, a entrega de objeto em desconformidade com as especificações sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte conformidade:

ITEM	EVENTO	OCORRÊNCIA/ PERÍODO	MULTA MORA (calculada sobre o total do contrato)	MULTA COMPENSATÓRIA (calculada sobre o total do contrato)	Total
I	Atraso	Do 1º ao 10º dia	5%	somados a 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 5% no 10º dia	Limite no 10º dia de atraso de 10%
II	Atraso	Do 11º ao 20º dia		somados a 1% por dia de atraso, até o máximo de 10% até o 20º dia	Limite no 20º dia de atraso de 15%
III	Atraso	Do 21º ao 30º dia		somados a 1,5% por dia de atraso, até o máximo de 15% no 30º dia	Limite no 30º dia de atraso de 20%
IV	Produto entregue/instalado constando irregularidades na embalagem e informações que a compõe ou na instalação da ordem identificados			Multa de 10% (dez por cento) do total do Termo de Contrato, sem necessidade de recolhimento do produto	
V	Produto entregue com inadequações que promovam riscos à saúde, com possibilidade de recolhimento			Multa de 20% (Vinte por cento) do total do Termo de Contrato, com necessidade de recolhimento, substituição imediata dos produtos em estoque e demais Sanções Cabíveis ao caso.	
VI	Produto entregue com inadequações que promovam riscos à saúde, sem possibilidade de recolhimento			Multa de 20% (vinte por cento) do total do Termo de Contrato, devolução dos valores pagos pela Prefeitura e demais Sanções cabíveis ao caso.	

7.8.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

7.8.8. Deixar de manter em vigência/regularidade, a documentação exigida no momento do licitatório, durante a vigência do contrato ensejará em:

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

7.8.8.1. 5% do valor total do ajuste firmado em Ata de Registro de Preços, com possibilidade de impedimento para licitar e contratar com esta Administração;

7.8.8.2. 2% do valor total do contrato no retardamento da entrega da documentação.

7.8.9. Deixar de apresentar o cronograma de entregas/instalações ou ensejar em seu retardamento:

7.8.9.1. 0,5% do total do contrato pela apresentação com atraso não superior a 5 (cinco) dias;

7.8.9.2. 2% pela apresentação com atraso superior à 5 (cinco)dias.

7.8.9.3. 5% pela não apresentação.

7.8.10. Recusar-se a oferecer amostras para análise laboratorial, quando necessário ou forem solicitadas, assumindo o custo das análises:

7.8.10.1. 2% pela apresentação com atraso não superior a 5 (cinco) dias;

7.8.10.2. 5% pela apresentação com atraso superior à 5 (cinco) dias;

7.8.10.3. 20% pela não apresentação, sem prejuízo de demais sanções cabíveis ao caso.

7.8.11. Apresentar atraso na troca de objeto entregue em desconformidade ensejará em 0,5% do total do contrato por dia de atraso até o limite de 6%.

7.8.12. A empresa poderá ser impedida de licitar nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com esta Administração, conforme §4° do Art. 156 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

7.8.12.1. Recusar-se a assinar o Termo de Contrato, Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, derivados da Ata de Registro de Preços;

7.8.12.2. Der causa à inexecução total do contrato;

7.8.12.3. Recusar-se a oferecer amostras para análise de conformidade;

7.8.12.4. Entregar objeto com inadequações que promovam riscos à saúde com e sem possibilidade de recolhimento.

7.8.12.5. Não apresentar documentação de regularidade fiscal em vigência de maneira a impossibilitar contratações futuras através de ARP, com validade.

7.8.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas em §5° do Art. 156 da Lei 14.133/2021, e as abaixo descritas:

7.8.13.1. Recusar-se a assinar o Termo de Contrato, Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, derivados de Ata de Registro de Preços;

7.8.13.2. Der causa a inexecução total do contrato.

7.8.13.3. Entregar ou instalar o objeto com inadequações que promovam riscos à saúde com e sem possibilidade de recolhimento.

7.8.14. As penas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.8.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8.16. A aplicação das sanções citadas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8.17. Caberá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula da Ata ou do contrato não amparado por regra específica.

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

7.8.18. Para a aplicação das sanções previstas para impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar haverá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.8.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

7.8.20. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.8.21. Demais atos previstos como infrações administrativas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.8.22. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8.23. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, serão informados e atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Portal da Transparência, Sistema Unificado de Cadastro - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

7.8.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial o que determina o art. 92º do Decreto 62.100/2022.

8.2. Caberá aos Órgãos Participantes o que determina o art. 93º do Decreto 62.100/2022.

8.3. Caberá ao Detentor do Registro de preços:

8.3.1. Cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

8.3.2. Atender a demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata e dentro dos padrões especificados no Edital e em seus Anexos;

8.3.2.1. No caso de adesão por Órgãos Não Participantes, informar o aceite ou não aceite relativo ao pedido que não será computado dos quantitativos registrados.

8.3.3. Assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.3.4. Reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.3.5. Não sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal no. 14.133/2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

8.4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização;

8.4.2 As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem porcento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do artigo 111 do decreto no. 62.100/2022.

8.4.3. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante.

8.4.3.1. Caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

8.4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I. por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II. o no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

8.5. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Obedecida a ordem cronológica para os pagamentos, o valor total da Ata de Registro de Preços compreenderá todos os custos diretos e indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

9.2. Os preços contratuais não serão reajustados dentro do período de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.1. O índice a ser observado no caso de solicitação de aplicação de reajuste, deverá ocorrer nos termos da legislação vigente;

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

9.3. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 e alterações, e deverá ocorrer mediante fornecimento efetivamente prestado via ordem de fornecimento;

9.4. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da empresa fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Empresa/Instituição contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

9.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento, a menos que seja justificada a possibilidade de se conferir sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem previamente justificada no instrumento de formalização da contratação;

9.6.1. Para o caso de previsão de antecipação, esta Administração deverá solicitar como condição a exigência de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado;

9.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012 ou legislação em vigor.

9.8. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s), consoante o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, da forma que segue:

9.8.1. Provisoriamente (modelo em ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO), da forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de conformidade do material com as exigências contratuais;

9.8.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro funcional (RF), do servidor da Contratante responsável pela Unidade Escolar e/ou DIRE, conforme modelo a ser incluso em processo de pagamento;

9.8.1.2. O recebimento definitivo (modelo ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DENITIVO), dar-se-á após a análise do(s) o(s) termo(s) de recebimento provisório emitido(s) pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

9.8.3. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no APENDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR), a SME poderá rejeitá-los no todo ou em parte, pois o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto e pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo contrato ou legislação vigente.

9.8.4. Em caso da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no APENDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR), a Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade, bem como, comprometer-se-á a entregar o objeto licitado, sanado todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com as cláusulas contratuais, do Edital e de seus ANEXOS.

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

9.8.5. Para o caso de objetos entregues em desconformidade, esta Administração poderá solicitar a realização de ensaios, testes e demais provas de aferição da qualidade do objeto exigidos por normas técnicas oficiais, os quais ocorrerão com conta do contratado, conforme item 5.3 do presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob forma eletrônica, com adoção de melhor critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para o caso deverá ser assegurada a melhor proposta para gerar o registro de preços mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que ser refere ao ciclo de vida do objeto.

10.3. Assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

10.4. Da Participação de Consórcios:

10.4.1. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 62.100/22, nas condições abaixo elencadas:

10.4.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalada às proporções de participação de cada um deles no consórcio, o qual deverá ser encaminhado no momento licitatório;

10.4.3. O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas;

10.4.4. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos, por parte de cada consorciada, admitindo-se:

10.4.4.1. a) quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada;

10.4.4.2. b) para efeito de atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira, a somatória dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

10.4.4.3. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou através de um consórcio isoladamente;

10.4.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

10.4.5. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração da ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 10.4.4.1, letra (a), deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.4.6. Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias;

10.4.7. Para os lotes de participação exclusiva, será admitida a participação de consórcios desde que todas as consorciadas se caracterizem como MEs, EPPs, e/ou Cooperativas Equiparadas.

10.5 Da participação de cooperativas:

10.5.1. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação desde que:

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

10.5.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecida em legislação aplicável, em especial a Lei no. 5.764, de dezembro de 1971, a Lei no. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar no. 130, de 17 abril de 2009;

10.5.1.2. a cooperativa apresente o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

10.5.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, seja capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

10.5.1.4. o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei no. 12.690, de julho de 2012 a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.6. Qualificação técnica:

10.6.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.6.2. Certidão (ões) ou atestado (s) em nome do licitante, fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, que ateste os fornecimentos anteriores compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da Licitação.

10.6.2.1. Entende(m)-se compatível(eis) o (s) atestado (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado dos objetos desta licitação, ou com características semelhantes, em um único ou em diversos fornecimentos durante 12 meses, para cada lote.

10.6.2.2. A (s) certidão (ões)/atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação

10.6.2.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.6.2.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado ou contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

III. Na hipótese do item 10.6.2.4., para fins da comprovação do percentual de participação do consorciado, caso esta não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.6.3. Serão aceitos o somatório dos atestados dos fornecimentos desde que comprovem no mínimo 30% (trinta por cento) dos fornecimentos em um período de 12 (doze) meses.

10.7. Qualificação jurídica

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

10.7.1. Para a qualificação jurídica, a empresa fornecedora/fabricante deverá possuir os registros vigentes de Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) de Empresas, com a finalidade de cumprimento de RESOLUÇÃO - RDC no. 16, de 01 de abril de 2014 – Dispõe sobre os critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas, considerando as especificidades de empresa fabricante e fornecedora.

10.7.2. A empresa fornecedora/fabricante do objeto deverá possuir o referido cadastro de autorização (AFE) pertinente as suas atividades para fornecimento à esta Secretaria Municipal de Educação, quais sejam: armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes sanantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

10.7.3. A empresa fornecedora deverá possuir cadastro na vigilância em saúde local de sua cidade/estado, bem como, na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.7.4. A documentação listada na habilitação jurídica será analisada durante o procedimento licitatório e deverá manter a sua validade durante toda a vigência do registro de preços e contratações.

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APENDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR)

1. DESTINAÇÃO

1.1. O produto destinado a uso durante a higiene dos alunos da educação infantil e com necessidades especiais, para proteger o corpo do aluno do contato com colchões/trocadores coletivos no momento da troca.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO

2.1.1. Rolo de papel na cor branca, antialérgico, absorvente, sem manchas, rasgos ou outros defeitos.

2.2. UNIDADE DE COMPRA

2.2.1. Rolo medindo no mínimo 50 metros de comprimento por 70 centímetros de largura (50m X 70 cm).

2.3. COMPOSIÇÃO

2.3.1. Lençol hospitalar de papel, descartável, em rolo, tipo bobina, fabricado com fibras 100% celulósicas, com gramatura de no mínimo 30gr (tolerância para+2g ou -2g).

2.3.2. Não deve conter: Substâncias que comprometam o desempenho do produto e/ou proibidas por regulamentação/legislação vigente.

2.4. EMBALAGEM/ROTULAGEM

2.4.1. Os rolos devem ser envolvidos individualmente em embalagem primária plástica, que mantenha a integridade do produto e suas propriedades dentro do prazo determinado mesmo após aberta.

2.4.2. O produto deve estar em embalagem secundária em caixas que o envolvam de modo a garantir a sua integridade.

2.4.3. A rotulagem deverá apresentar marca, quantidade e prazo de validade do produto estampados, bem como, demais informações previstas na legislação, considerando embalagem primária e secundária.

2.5. VALIDADE / GARANTIA

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

2.5.1. A validade deve ser de 2 (dois) anos / 24 (vinte e quatro meses) após a data de fabricação, devendo ser entregues com no máximo para tolerância de 1 (um) ano e 8 (oito) meses do prazo de vencimento. Todas as garantias devem ser dadas pelos fabricantes e serão informadas na rotulagem de cada produto.

2.6. AMOSTRA / CATÁLOGO

2.6.1. Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do lençol descartável.

2.7. AMOSTRA / PROTÓTIPO

2.7.1. Poderá ser solicitada em qualquer tempo 3 (três) amostras para análise da conformidade, conforme item específico do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.8. DISPOSIÇÕES GERAIS E NORMAS DE REFERÊNCIA:

2.8.1. O produto deve estar em acordo à legislação vigente, de modo a atendê-la integralmente, mantendo-se da mesma forma as atualizações. Sendo assim, solicita-se observância a ABNT NBR.

2.8.2. Norma Técnica - ABNT NBR 15464:2020;

2.8.3. Norma Técnica - e NBR 15134:2020;

2.8.4. Produtos de papel para fins sanitários. Lençol Hospitalar de papel

a) Cor Branco.
b) Classificação 1.

2.8.5. Normas ANVISA:

I. RDC no. 156:2006 - DOU Nº 155, Seção 1, Pág. 25 - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências

II. RDC no. 67: 2009 - DOU Nº 245, Seção 1, Pág. 86 - Dispõe sobre normas de tecno vigilância aplicáveis aos detentores de registro de produtos para a saúde no Brasil, alterado por Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 557:2021 – DOU Nº 165, Seção 1, Pág. 142 – Altera e revoga atos normativos componentes da quarta etapa do processo de revisão e consolidação de atos normativa no âmbito da Anvisa, em observância à Portaria nº 201/GADIP-DP/ANVISA, de 20 de fevereiro de 2020, e ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

III. IN no. 4:2012 - DOU Nº 117, Seção 1, Pág. 48 e 49 - Estabelece regras para disponibilização de instruções de uso em formato não impresso de Produtos para a Saúde, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC no. 751:2022 - DOU Nº 226, Seção 1, Pág. 55 – Dispõe sobre a classificação de risco, os registros de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, alterado por Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 777:2023 – DOU 41-A, Seção 1, pág. 1 e RDC Nº 810:2023 – DOU 150, Seção 1, Pág. 153 – Alteram a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

IV. RDC no. 40:2014 - DOU Nº 147, Seção 1, Pág. 73 – Altera a Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 1º e abril de 2014, que Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas.

V. RDC nº 687:2022 – DOU 93, Seção 1, Pág. 183 – Dispõe sobre os critérios para a concessão ou renovação da certificação de Boas Práticas de Fabricação de dispositivos Médicos.

VI. RDC no. 542:2021 - DOU Nº 165, Seção 1, Pág. 128 - Define "grupo de produtos" aos quais se aplica o item 5.3 do Anexo II da Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999.

VII. RDC no. 579:2021 - DOU Nº 225, Seção 1, Pág. 139 a 140 - Dispõe sobre a importação, comercialização e doação de Produtos para a Saúde usados e recondicionados.

VIII. RDC no. 546:2021 - DOU Nº 165, Seção 1, Págs. 131 a 132 – Dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde.

IX. IN no. 101:2021 - DOU Nº 165, Seção 1, Págs. 120 a 122 - Estabelece os critérios específicos para o agrupamento em famílias de materiais de uso em saúde para fins de registro e notificação.

X. RDC no. 751:2022 - DOU Nº 226, Seção 1, Pág. 55 – Dispõe sobre a classificação de risco, os registros de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, alterado por Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 777:2023 – DOU 41-A, Seção 1, pág. 1 e RDC Nº 810:2023 – DOU 158, Seção 1, Pág. 153 – Altera a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispões sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

XI. RESOLUÇÃO - RDC no. 16, de 01 de abril de 2014 – Dispõe sobre os critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas, considerando as especificidades de empresa fabricante e fornecedora.

[redacted]

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DA CONTRATADA

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS
BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC
CNPJ: 34.686.134/0001-20
SAC: (47) 2125-7873

SNOP CORRELATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 90016/SME/2024

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com domicílio à RUA CAMPO ERÊ, Nº 581,BAIRRO DOS MUNICIPIUS, BALNEARIO CAMBORIÚ-SC,CNPJ nº 34.686.134/0001-20, telefone 47 2125-7873, e-mail SNOP.PAPEIS@HOTMAIL.COM- neste ato representado por RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, SÓCIO ADMINISTRATIVO, pelo presente propõe o fornecimento do produto, conforme as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no APENDICE DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR) do Edital, inclusive no que diz respeito a embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

Lote	2 - 75 % do quantitativo
Objeto	Rolo de papel na cor branca, antialérgico, absorvente, sem manchas, rasgos ou outros defeitos.Rolo medindo no mínimo 50 metros de comprimento por 70 centímetros de largura (50m X 70 cm).Lençol hospitalar de papel, descartável, em rolo, tipo bobina, fabricado com fibras 100% celulósicas, com gramatura de no mínimo 30gr (tolerância para + 2g ou - 2g).Não deve conter: Substâncias que comprometam o desempenho do produto e/ou proibidas por regulamentação/legislação vigente.A rotulagem deverá apresentar marca, quantidade e prazo de validade do produto estampados, bem como, demais informações previstas na legislação, considerando embalagem primaria e secundária.
Quantidade	72.428
Valor unitário do item (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)	R$ 8,10 Oito reais e dez centavos

[redacted]

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Valor total da proposta (Limite Máximo do uso da Ata) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)	R$ 586.666,80 quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.
Validade da Proposta:	120 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
Prazos para entrega	de 100 a 1.500 unidades em até 30 dias; de 1.501 a 3.000 unidades em até 45 dias; de 3.001 a 5.000 unidades em até 60 dias; Acima de 5.001 unidades em até 90 dias.
Condições de entrega	**Conforme o edital**
Condições de embalagem e rotulagem	Conforme o edital
Condições de pagamento	Conforme o edital
Marca/Fabricante	SNOP/SNOP CORRELATOS

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares.

Balneário Camboriú – SC, 29 de agosto de 2024.

[redacted]

[redacted]

ANEXO 061

Ata de Registro de Preços de nº 203/2025
Processo Administrativo nº 90.089/2024
Pregão Eletrônico nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob n. º 14.814.026/0001-88, com sede à Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055, Serra/ES, tel.: (27) 3252-4694, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. DIOGO COSME**, **CPF 078.044.507-45**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2025** , publicada no **DIÁRIO OFICIAL de 21/05/2025**, **processo administrativo n.º 90.089/2024,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. ***DO OBJETO***

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,** conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ***DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS***

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.308.817/0001-70
Endereço: Rua Principal, nº1411, lote 188/0007,Quadra 000, Serra Dourada, Vespasiano - MG - CEP 33.202-520
Contato: (37) 9 8803- 0800 / 98820-4945 **E-mail:** globallicitacoes1@gmail.com
Representante Legal: Marcelo Ricardo Dittrich Naves, CPF nº. 126.407.798-00 / RG nº 22.700.251-9 SSP/SP

LOTE 02						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	**ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% FRASCO 1000ML** Álcool etílico solução 70%. Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação líquido. Frasco 1.000ml. Utilizado como antisséptico. Com impressão legível da data de	**HANDS FREE/ LA MAISON**	**FR**	**19.000**	**5,2900**	**100.510,00**

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	fabricação/validade e dados do fabricante na embalagem.					

LOTE 03						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	**ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% FRASCO 1000ML** Álcool etílico solução 70%. Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação líquido. Frasco 1.000ml. Utilizado como antisséptico. Com impressão legível da data de fabricação/validade e dados do fabricante na embalagem.	**HANDS FREE/ LA MAISON**	**FR**	**1.000**	**5,2900**	**5.290,00**

LOTE 04						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	**ÁLCOOL GEL FRASCO COM VÁLVULA PUMP OU FLIP TOP** Álcool: tipo etílico hidratado, na concentração final de 70%, indicado como antisséptico de mãos; apresentação: gel; embalagem: frasco com válvula pump ou flip top; conteúdo: 400 a 600ml. Com impressão legível da data de fabricação/validade e dados do fabricante na embalagem.	**HANDS FREE/ LA MAISON**	**FR**	**1.200**	**4,1000**	**4.920,00**

Valor total da ARP	**R$ 110.720,00 (cento e dez mil, setecentos e vinte reais)**

3. ***ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)***

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde da Serra.

4. ***DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ***VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA***

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ***ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS***

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. ***NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS***

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ***REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ***CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS***

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11. ***CONDIÇÕES GERAIS***

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi *lavrada em 03 (*três*) vias de igual teor*, que,
depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, 21 de maio de 2025

MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES:12640779800

Assinado de forma digital por MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES:12640779800 Dados: 2025.05.21 14:49:57 -03'00'

DIOGO COSME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.308.817/0001-70
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES
Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Diogo Cosme** em **26/05/2025 10:38**
Checksum: **D2EDFC4522AADAC9CEA66FDEBD5A2208802451FEFE453E595B9E7D93288B6800**

Autenticar documento em https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100340039003300340033003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO

1. ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;

Anexo 62 ao anexo 70.

ANEXO 062

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:
Aquisição de aventais descartáveis, campos de mesa de instrumental, cirúrgicos e para angiografia; embalagens para esterilização; kits para parto, cesárea, gineco uro procto, para ortopedia e kit universal; e toalha descartável de limpeza tipo "wipers" para o Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	
Responsável pela demanda: João Paulo Sampaio Alves	Matrícula/SIAPE: 2173832
E-mail: joao.sampaio@ebserh.gov.br	Telefone: (55)3213-1694

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
COORDENADOR(A) DA EPC	
Nome: João Paulo Sampaio Alves	Matrícula/SIAPE:2173832
Cargo: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: joao.sampaio@ebserh.gov.br	Telefone: (55)3213-1694
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Alessandro Silva De Aguiar	Matrícula/SIAPE:3277200
Cargo: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: alessandro.aguiar@ebserh.gov.br	Telefone: 55 3213 1680
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Clarissa Corrêa	Matrícula/SIAPE:1583986
Cargo: Enfermeira	Lotação: Comissão de Padronização
E-mail: correaclarissa1@gmail.com	Telefone: (55)3213-1629
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Merielen Saldanha Martins	Matrícula/SIAPE:3306806
Cargo: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: merielem.martins@ebserh.gov.br	Telefone: (55)3213-1680
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Roseri de Freitas Calixto	Matrícula/SIAPE: 1557013
Cargo: Enfermeira	Lotação: Divisão de Logística E Infraestrutura Hospitalar
E-mail: rosericalixto@gmail.com	Telefone: (55)3213-1619
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação e de minhas atribuições como integrante da Equipe de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE. Cientes	
(assinado eletronicamente) **João Paulo Sampaio Alves**	*(assinado eletronicamente)* **Alessandro Silva De Aguiar**

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Assistente Administrativo
(assinado eletronicamente) **Clarissa Corrêa** Enfermeira	*(assinado eletronicamente)* **Merielen Saldanha Martins** Assistente Administrativo
(assinado eletronicamente) **Roseri de Freitas Calixto** Enfermeira	*(assinado eletronicamente)* **Nome do Integrante** Cargo

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei n° 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

Esta contratação ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 11.462/23.

1. Justificativa para aquisição

Os produtos aqui listados tem por objetivo manter o fornecimento de aventais e campos descartáveis necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos na instituição. São produtos já padronizados e alguns produtos novos, necessários para a proteção dos profissionais e pacientes, como por exemplo:

Os aventais descartáveis têm por finalidade garantir a segurança dos trabalhadores no atendimento médico aos pacientes. São utilizados sempre que não é possível o uso da paramentação fabricada em tecido.

Os kits destinam-se a diferentes procedimentos, tendo cada um deles características específicas, porém, todos visam dar maior proteção ao profissional e paciente em atendimento. Também são usados em substituição aos campos de tecido, quando estes não estão disponíveis ou se a complexidade do procedimento exige o descarte imediato dos itens usados.

Os invólucros para esterilização são utilizados para envolver e proteger os materiais médicos/cirúrgicos no momento da esterilização em autoclave.

Em relação à codificação dos materiais de acordo com o Catálogo Padronizado de Produtos da Rede Ebserh, encontramos apenas alguns itens. Nestes, o código Ebserh está informado.

2. Enquadramento e demais requisitos legais:

2.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021. Desse modo, atendendo ao disposto no Artigo 4º inciso IV do Regulamento de Compras da Ebserh e o Artigo 32, Inciso IV da lei 13.303, optou-se por realizar a licitação por meio de pregão eletrônico.

2.2. Quanto à utilização do sistema de registro de preços (SRP), o objeto em questão se enquadra no Art. 3º, II do Decreto 11.462/2023, dada a natureza do objeto a ser contratado/adquirido. Em se tratando de bens ou serviços a serem adquiridos/ contratados de forma parcelada, e não necessariamente de forma imediata, onde o fornecedor disponibiliza os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que, a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier à administração e outras entidades que integram a ata, é recomendada a adoção do sistema de registro de preços (SRP).

2.3. Os produtos aqui listados não geram contratos ou obrigações futuras.

2.4. Em atenção ao disposto nos incisos II e IV do Art. 15 do Decreto 11.462/2023 as empresas licitantes deverão cotar a quantidade máxima estimada em cada um dos itens licitados.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A relação de materiais a serem adquiridos, contemplando todos os requisitos, exigências e quantidades encontram-se em anexo, no documento de Solicitação de licitação 231.24 do Almoxarifado HUSM.

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

A execução do objeto deverá ser iniciada a partir do dia 25/04/2025 data em que expira a validade da licitação vigente (Pregão 033/2024), considerando-se o prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho pela empresa.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Considerando a missão do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM-UFSM/EBSERH, de desenvolver ensino, pesquisa e extensão promovendo assistência à saúde das pessoas contemplando os princípios do SUS com ética, responsabilidade social e ambiental.
Considerando a visão de ser um referencial público de excelência no ensino, na pesquisa e na extensão promovendo a saúde das pessoas.
Considerando os valores de ética, transparência e qualidade nas ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeito às diversidades e comprometimento social e ambiental.
A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da EBSERH bem como com o plano anual de contratações, lançado no processo SEI 23477.014466/2022-13.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação do objeto dessa licitação pretende-se manter o fornecimento de insumos para o funcionamento do HUSM e assim, garantir o tratamento adequado dos pacientes atendidos pela Instituição.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e

3. instituir a Equipe de Planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)
João Paulo Sampaio Alves
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Documento assinado eletronicamente por **Merielem Saldanha Martins, Assistente Administrativo**, em 09/12/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Silva De Aguiar, Assistente Administrativo**, em 27/12/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves, Chefe de Unidade**, em 27/12/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Correa, Membro da Comissão**, em 21/01/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roseri de Freitas Calixto, Enfermeiro(a)**, em 21/01/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45008002** e o código CRC **8F2CEF11**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 45008002

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

Nº 494, 11 de novembro de 2024

Ministério da **Educação**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,

Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS

Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS
Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO
Gerente de Atenção à Saúde

GUSTAVO NOGARA DOTTO
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

PORTARIA.....04

Portaria SEI nº 521, de 06 de novembro de 2024.....04

Portaria SEI nº 522, de 07 de novembro de 2024.....13

Portaria SEI nº 523, de 08 de novembro de 2024.....23

Portaria SEI nº 524, de 11 de novembro de 2024.....25

Portaria SEI nº 525, de 11 de novembro de 2024.....26

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....27

Portaria SEI nº 54, de 07 de novembro de 2024.....27

Portaria SEI nº 55, de 08 de novembro de 2024.....28

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 521 - Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria, de 06 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-EBSERH)**, em cumprimento ao disposto do inciso III, do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Art. 2º A Equipe será composta por representantes das áreas demandantes e de membros das unidades administrativas, por indicação das chefias imediatas, conforme relação das equipes a seguir, conforme Processo SEI nº 23541.028755/2019-75.

I- Medicamentos, Produtos e Serviços para Farmácia Hospitalar

Farmacêutico Jardel Gomes Villarinho, SIAPE 17***77

Farmacêutico Daniéle Sausen Lunkes, SIAPE 21***27

Farmacêutico Elisiane Taschetto, SIAPE 23***07

Farmacêutica Laura Vielmo, SIAPE 18***57

Farmacêutica Rubia Adrieli Sversut - SIAPE 19***68

Farmacêutica Vanessa da Costa Flores, SIAPE 21***03

Assistente Administrativo Ícaro de Oliveira Lopes SIAPE 23***26

Farmacêutica Marissa Bolson Serafin - SIAPE 33***72

II- Materiais e Serviços Médico Hospitalares

Técnico em Farmácia Nadir Antônio Tonial, SIAPE 38**80

Assistente Administrativo Franciele Cortes Martins, SIAPE 21***38

Assistente Administrativo Deomar Denardi SIAPE 24***95

Enfermeira Roseri de Freitas Calixto, SIAPE 15***13

Enfermeira Clarissa Corrêa, SIAPE 15***86

III – Materiais e Serviços de Nutrição e Gêneros Alimentícios

Nutricionista Thais Cauduro Dallasta – SIAPE 21***95

Nutricionista Débora Gonçalves Marchese - SIAPE 11***44

Nutricionista Sabrina Vieira da Silva - SIAPE 17***82

Nutricionista Taiana Micaela de Quadros Saldanha Corrêa - SIAPE 14***20

Nutricionista Liliane Eggres de Castro – SIAPE 22***12

Técnica em Nutrição Dione Pittela Siqueira – SIAPE 14***47

Nutricionista Leonardo Dachi dos Santos - SIAPE 18***16

IV - Materiais e Serviços para a Área de Diagnóstico por Imagem

Físico Guilherme Lopes Weis - SIAPE 11***85

Físico Ana Paula Viero - SIAPE 21***48

Técnico em Radiologia Noé Ricardo Timm - SIAPE 13***11

Técnico em Radiologia Sabrina Fontoura Arozi – SIAPE 13***31

Médico Paulo Roberto de Oliveira de Jesus – SIAPE 21***86

Médico Mauricio Fraga da Silva – SIAPE 13***26

Físico Tadeu Baumhardt – SIAPE 1506526

Assistente Administrativo Douglas Requia Soares - SIAPE 22***47

V- Materiais e Serviços para Área de Almoxarifado Geral

Assistente em Administração Gerson Jacobi - SIAPE 15***89

Assistente Administrativo Adriana Aires Leite - SIAPE 22***57

Farmacêutica Perla Cristian Rodrigues Dornelles, SIAPE 30***01

Assistente Administrativo Thiago Mezzomo - SIAPE 21***00

Armazenista Vera Regina dos Santos Peres - SIAPE 38**86

Assistente Administrativo Gustavo Adriano Palmeira Salcedo - SIAPE 15***36

Administrador Rodrigo Lena Mattana - SIAPE 26***26

Assistente Administrativo Josiele Kersting Petry - SIAPE 21***82

Assistente Administrativa Simone de Moura Sturza – SIAPE 23***49

Assistente Administrativo Luiz Antonio Silveira Hacker - SIAPE 22***17

VI - Materiais e Serviços para Área de Manutenção e Infraestrutura Hospitalar

Assistente Administrativa Marcia Maria Hengemuhle SIAPE 31***61

Engenheiro Eletricista Tomás Cherobini Dalla Corte - SIAPE 21***02

Engenheiro Clínico Odair Moreira - SIAPE 29***39

Assistente em Administração Maurício Nogara - SIAPE 15***79

Assistente em Administração Rodrigo Seliprin Cezar, SIAPE 23***52

Arquiteta Rebeca Campelo de Souza - SIAPE 33***65

Assistente Administrativo Rafael Alves Becker - SIAPE 32***54

Engenheiro Civil Rutinaldo da Conceição - SIAPE 32***09

Pintor Johnny Angelo Cauduro de Oliveira – SIAPE 11***19

Assistente Administrativa Tatiana Damore Homem Konorat SIAPE 33***69

Assistente Administrativo Rodrigo de Quadros Leal - SIAPE 22***34

Assistente Administrativo Luiz Antonio Dal Forno Pedroso - SIAPE 33***80

VII – Materiais e Serviços para Hotelaria Hospitalar

Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 10***43

Enfermeira Clara Maria Trevisan - SIAPE 10***73

Assistente Administrativo Flávio Cesar Leite - SIAPE 29***55

VIII – Materiais e Serviços para Unidade de Serviços Gerais

Assistente Administrativo Fabiano Pereira Vicente SIAPE 32***61

Assistente Administrativo Janete dos Santos Marian, SIAPE 21***24

IX- Materiais e Serviços para a Área de Tecnologia da Informação

Técnico. em Mecânica Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 10***91

Assistente em Administração Anderson Luiz de Melo – SIAPE 19***86

Analista de TI Eduardo de Oliveira - SIAPE 22***04

Analista de TI Fabiano Franco - SIAPE 19***43

Técnico em Informática Cláudio Pacheco da Luz - SIAPE 24***15

Técnico em Informática Eric Esteves da Rosa - SIAPE 21***12

Técnico em Informática Robson Cezário - SIAPE 21***67

Técnico em Informática Rodrigo Balest Pinto de Oliveira - SIAPE 20***34

Assistente em Administração Alex Antonio Homrich Vasconcelos - SIAPE 32***68

Analista de tecnologia da informação Luciano Machado Pereira - SIAPE 12***67

X – Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados

Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67

Enfermeira Luiza Smeha, De Matos. – SIAPE 30**95

Enfermeira Claudiane Machado Krushe - SIAPE 13***28

Enfermeira Carine Soprano Gliber SIAPE 32***45

Administradora Camila Felin Nunes SIAPE 17**53

XI - Materiais e Serviços para Área de Reabilitação (Fonoaudiologia. Terapia Ocupacional e Fisioterapia)

Terapeuta Ocupacional Luisiana Fillipin Onófrio - SIAPE 21***67 F

Fonoaudióloga Ana Valéria de Almeida Vaucher - SIAPE 23***22

Fonoaudióloga Sinéia Neujahr dos Santos - SIAPE 21***85

Fonoaudióloga Tais Regina Hennig Morari - SIAPE 18***34

Fisioterapeuta Viviane Bohrer Berni - SIAPE 21***96

Fisioterapeuta Raiana Ciscato Bressan Pereira - SIAPE 22***72

Fonoaudióloga Lisiane Zorzella Linassi Stumpp – SIAPE 21***94

Fonoaudióloga Bruna Franciele da Trindade Gonçalves – SIAPE 18***09

XII- Materiais e Serviços para o Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas

Farmacêutico Bioquímico Elehú Moura de Oliveira - SIAPE 38**18

Farmacêutica Bioquímica Iara Bertoncello - SIAPE 21***21

Farmacêutica Bioquímica Liliane Zimmermann de Oliveira- SIAPE 37**10

Farmacêutica Bioquímica Karla Nunes Pereira - SIAPE 25***69

Farmacêutica Bioquímica Bettina Holschuh Menegetti - SIAPE 10***15

Farmacêutica Bioquímica Michele Kaeffer - SIAPE 25***19

Farmacêutica Miriam Maria Ten Kathen - SIAPE 21***86

Farmacêutico Luciano Fernandes Calgari SIAPE 10***82

Técnica em Laboratório Claudia de Mello Bertonchelli dos Santos – SIAPE 16***93

Biólogo Patrícia Chaves Brites - SIAPE 12***33

Biólogo Larissa S. Mallmann- SIAPE 22***88

Farmacêutica Bioquímica Jacqueline Nunes Rodrigues – SIAPE 63***96

Bióloga Barbara Villa - SIAPE 21***18

Assistente Administrativo Luciano Marzari Giocomini - SIAPE 23***15

Médica Patologista Nara Maria Beck Martins – SIAPE 42***20

Bióloga Shaiane Goulart Crossetti - SIAPE 16***02

XIII– Materiais e Serviços para Unidade de Clínica Cirúrgica

Enfermeira Luiza Smeha De Matos. – SIAPE 30**95

Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67

Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa – SIAPE 21***96

Enfermeira Susan Bublitz – SIAPE 11***23

Cirurgião Dentista Neimar Scolari – SIAPE 18***93

Médico Cirurgia Digestiva Felipe André Marasca - SIAPE 18***04

XIV– Materiais e Serviços para Unidade do Sistema Neuro-musculo- esquelético

Assistente Social Taina Bianca Kruger- SIAPE 21***07

Assistente Administrativa Amanda de Moraes Brasil - SIAPE 27***56

Médico Cleber Lotti – SIAPE 22***50

Médico Luis Fernando Weber – SIAPE 23***71

XV – Materiais e Serviços para Unidade de Nefrologia

Assistente Administrativo Renato Albertani Illana - SIAPE 15***16

Enfermeira Daiane da Silva Prates - SIAPE 18***74

Enfermeira Carla Pacheco Kozoroski - SIAPE 21***82

XVI – Materiais e Serviços para a Unidade de Clínica Médica

Enfermeira Cleusa de Moraes Militz - SIAPE 20***84

Enfermeira Fernanda de Fatima Ferreira Pradella - SIAPE 15***35

XVII - Unidade de Planejamento de Dimensionamento de Estoques (UPDE)

Assistente Administrativo João Paulo Sampaio, SIAPE - 21***32

Assistente Administrativa Vânia Maria Serdotte Coelho – SIAPE 21***56

Assistente Administrativa Angélica Maidana Bueno da Silva - SIAPE 32***53

Assistente Administrativo Mateus Palmeira Pereira - SIAPE 24***86

Assistente Administrativa Eliziane Bitencourt Rodrigues Da Silva, - SIAPE 32***15

Assistente Administrativo Alessandro Silva de Aguiar SIAPE - 32***00

Assistente Administrativo Pedro Henrique Ferreira da Rosa - SIAPE 33***50

Assistente Administrativo Merielen Saldanha Martins - SIAPE 33***06

Farmacêutica Mariane Marchesan Dos Santos - SIAPE 33***80

Assistente Administrativo Filipe Natanael Louzeiro Ferreira - SIAPE 34***36

Assistente Administrativa Maria Augusta Dall Aqua Ferreira - SIAPE 34***74

XVIII – Materiais e Serviços da Unidade de Contratos

Administrador – Yuri Masaharo Adachi - SIAPE 21***07

XIV - Materiais e Serviços para a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST)

Engenheiro de Segurança do Trabalho Elson Fernandes Cozza - SIAPE 21***48

Técnico em Segurança do Trabalho Cristiano Oliveira da Silva - SIAPE 22***78

Técnico em Segurança do Trabalho Cleberson Jaques Kessler - SIAPE 22***72

Técnico em Segurança do Trabalho Robson dos Santos Loureiro - SIAPE 31***69

Técnico em segurança do Trabalho Sabrina Gomes de Medeiros - SIAPE 23***54

Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador Lisiane da Cunha Fagundes - SIAPE 24***59

XX – Materiais e Serviços para a Área de Hemoterapia

Farmacêutico Zanoni Segalla- SIAPE 37**29

Assistente Administrativa Aline Rigão de Vargas - SIAPE 21***23

Técnica de Laboratório Janete Bolzan Monteiro - SIAPE 12***56

Médica Raquel Fumagalli - SIAPE 12***20

Enfermeira Christiane Andreia Marquesine Rambo – SIAPE 15***10

XXI - Materiais e Serviços para a Cirurgia Cardiovascular

Médico Gerson Pereira de Oliveira – SIAPE 12***80

Médico Ralf Stuerme – SIAPE 23***59

Médico Romulo Soares Castagnino – SIAPE 16***89

Médico Victor do Espírito Santo Rodrigues – SIAPE 31***92

Médica Carolina Pelzer Sussenbach – SIAPE 26***34

Assistente Administrativa Laura Quoos Dotto – SIAPE 23***31

XXII - Unidade da Saúde da Mulher

Médica Sabrina Ribas Freitas - SIAPE 18***20

Médico Neverton Costa de Oliveira - SIAPE 11***7

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

A solicitação da licitação, contendo:

Relação dos produtos, a partir do catálogo padronizado do Ministério da Economia (CATMAT/CATSER) com a especificação completa do material/serviço a ser adquirido, buscando também atender o catálogo da EBSERH, quando for o caso;

Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, observadas as orientações institucionais.

Art. 4º São atribuições da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques:

Solicitação de compra/contratação, verificar eventuais inconsistências e solicitar as correções necessárias;

Art. 5º São atribuições da Unidade de Licitações/Unidade de Contratos:

Encaminhar o processo de aquisição para análise jurídica e posterior solicitação/acompanhamento no atendimento às recomendações exaradas no parecer jurídico.

Conferir os códigos de materiais e serviços (CATMAT/CATSER) e solicitar novos cadastros, com o apoio da equipe técnica.

Art. 6º A Equipe Permanente de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HUSM/UFSM, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica. Portaria SEI 78 - Equipe de Planejamento da Contratação do Hospitalar (13035222) SEI 23541.010081/2021-77 / pág. 5 Portaria nº 78/2021 - Equipe de Planejamento de Contratação (13035511) SEI 23541.028755/2019-75 / pág. 5.

Art. 7º A Equipe Permanente de Planejamento poderá convidar representantes de outros Setores e Unidades do HUSM/UFSM, assim como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria - SEI.

Art. 8º Revogar a Portaria SEI nº 25/2024, de 15 de janeiro de 2024, da Superintendência.

Art. 9º Esta Portaria SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Portaria - SEI nº 522 - Responsabilidades Técnicas do Hospital Universitário de Santa Maria, de 07 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar todos os responsáveis técnicos e coordenadores dos serviços habilitados no Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº

Responsável Técnico do Hospital Universitário de Santa Maria

Art. 1º Designar a agente pública **MARINEZ JOSEFINA CAZAROTTO DE OLIVEIRA,** Siape 11***72, CRM 17913, como Responsável Técnico do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Art. 2º Designar o agente público **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, Siape 15***51, CRM 30905, como Responsável Técnico Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 23/2022, de 27 de janeiro de 2022, da Superintendência

Responsável Técnico pelo Pronto Socorro

Art. 1º Designar o Médico **VIVAKANAND SATRAM**, SIAPE 2179216, CRM 29400, como Responsável Técnico do Pronto Socorro do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar a Médica TIANE CAMARGO, SIAPE 2257216, CRM 32591, como Responsável Técnica Substituta.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 119/2019, de 10 de julho de 2019, da Superintendência.

Responsável pela Coordenação da Assistência de Enfermagem do Pronto Socorro

Art. 1º - Designar a Enfermeira, LARISSA VENTURINI - SIAPE 23***92, como Coordenadora titular pela Assistência de Enfermagem no Serviço de Pronto Socorro e a Enfermeira ANDREA PROCHNOW - SIAPE 23***49, como Coordenadora Substituta pela Assistência de Enfermagem no Serviço de Pronto Socorro.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 306/2023, de 16 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Anestesiologia

Art. 1º Designar o empregado público, EDUARDO JORGE YAMADA, Siape 14***73 , CRM 42459, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Anestesiologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Responsável Técnica pelo Serviço de Endoscopia

Art. 1º Designar a Médica DANIELA GOMES DA COSTA, SIAPE 1254229, CREMERS 19635, como Responsável Técnica do Serviço de Endoscopia do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, bem como, designar o Médico HERMÍNIO OSCAR BARBOSA DUARTE, SIAPE 434367, CREMERS, 17861 Responsável Técnico Substituto, nos impedimentos da titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 113/2019, de 05 de julho de 2019, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Hemodinâmica

Art. 1º Designar a Enfermeira FERNANDA MACHADO DA SILVA, SIAPE 15***85., como Coordenadora do Serviço de Hemodinâmica do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como sua substituta a Enfermeira CLAUDIANE BOTTOLI - SIAPE 13***41.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 354/2023, de 11 de julho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço de Hemoterapia

Art. 1º Designar a servidora pública ALETHEA ZAGO, Siape 13***16, CRM 26608, como Responsável Técnica Titular pelo Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria

(HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Art. 2º Designar a servidora pública FÚRIA GARGANO, Siape 41***32, CRM 20421, como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 27/2022, de 01 de fevereiro de 2022, da Superintendência

Responsável pela Unidade de Hemoterapia

Art. 1º Designar os Enfermeiros Coordenadores Técnicos, abaixo nomeados, para a Unidade de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, conforme Resolução COFEN nº 629/2020 e Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo EBSERH de Qualidade (Edição 2021).

Enfermeira CHRISTIANI ANDREA MARQUESINI RAMBO, SIAPE: 1592410, como Enfermeira Coordenadora Técnica Titular da Unidade de Hemoterapia do HUSM, e

Enfermeira JULIANA PERES RIST, SIAPE: 1584774, como Enfermeira Coordenadora Técnica Substituta da Unidade de Hemoterapia do HUSM.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 83/2022, de 31 de março de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço de Medicina Nuclear

Art. 1º Designar a Médica CLARISSA PEREIRA BORNEMANN, CRM 25349, como Responsável Técnica do Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como sua substituta a Médica MARIA CECILIA BAMBRÓS GABBI, CRM 32853.

Art. 2º Designar o Físico GUILHERME LOPES WEIS, como Supervisor de Radioproteção do Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, tendo como seu substituto o Físico TADEU BAUMHARDT, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 44/2022, de 24 de fevereiro de 2022, da Superintendência.

Supervisor de Radioproteção do Serviço de Radioterapia

Art. 1º Designar, o Físico TADEU BAUMHARDT - SIAPE 15***26, supervisor de Radioproteção titular pelo Serviço de Radioterapia do Hospital Universitário de Santa Maria, bem como, designar o Físico GUILHERME LOPES WEIS 11***85, Supervisor de Radioproteção Substituto, nos impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 223/2022, de 10 junho de 2022, da Superintendência

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radiologia Clínica

Art. 1º Designar o servidor público, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE JESUS, Siape 21***86 , CRM 17889, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radiologia Clínica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas

Art. 1º Designar, o Técnico em Radiologia ALBERTO DA ROSA, SIAPE 19***74, supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas titular pela Unidade de Diagnóstico por Imagem do Hospital Universitário de Santa Maria, bem como, designar a Técnica em Radiologia SABRINA FONTOURA AROZI – SIAPE 13***31, supervisora das Aplicações das Técnicas Radiológicas Substituta, nos impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 378/2022, de 29 de agosto de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radioterapia

Art. 1º Designar o empregado público MAURICIO FRAGA DA SILVA, Siape 13***26, CRM 26512, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radioterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante Renal

Art. 1º Designar o Médico Nefrologista ARNALDO TEIXEIRA RODRIGUES, CRM 14002, Siape 11***20 como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Transplante Renal do Hospital Universitário de Santa Maria, bem como designar o Médico Nefrologista RAFAEL LAMPERT CAUDURO, CRM 22815, Siape 22****39 como Responsável Técnico Substituto nos impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 112/2023, de 08 de março de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico Médico pelo Serviço Especializado em Hemodiálise

Art. 1º Designar o Médico RAFAEL LAMPERT CAUDURO, Siape 22***39, CRM 22815, como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Art. 2º Designar a Médica FRANCINE LIPNHARSKI, Siape 18***07, CRM 32413, como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 318/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico Área de Enfermagem pelo Serviço Especializado em Hemodiálise

Art. 1º Designar a Enfermeira CARLA PACHECO KOZOROSKI, Siape 21***82, COREN 0213665, como Responsável Técnica Titular pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Art. 2º Designar a Enfermeira DAIANE DA SILVA PRATES, Siape 18***74, COREN 0407392, como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 317/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Sistema de Tratamento e Distribuição da água para Hemodiálise do Serviço de Nefrologia

Art. 1º Designar a Enfermeira CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS Siape 11***42, COREN 0391007, como Responsável Técnica Titular pelo Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise do Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 319/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pela Especialidade de Cirurgia Oncológica

Art. 1º Designar a servidora pública MARIA DA GRAÇA CAMINHA VIDAL, Siape 11***44, CRM 15078, como Responsável Técnica pela Especialidade de Cirurgia Oncológica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 230/2021, de 10 de setembro de 2021, da Superintendência

Responsável Técnica pela Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica - EMTA

Art. 1º Designar a Enfermeira VIVIANI VIERO, SIAPE 15***30, COREN 0129783, como Responsável Técnica da Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 500/2022, de 26 de outubro de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Nutrição Parenteral/Enteral

Art. 1º Designar a empregada pública MARLUCY RODRIGUES TRINDADE, Siape 12***31, CRM 41540, como Responsável Técnica pelo Serviço Especializado em Nutrição Parenteral/Enteral do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante de Medula Óssea

Art. 1º Designar o empregado público GUSTAVO BRANDÃO FISCHER, CRM 24290, Siape 12***50, CRM 0024290, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante de Medula Óssea do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 215/2021, de 17 de agosto de 2021, da Superintendência

Responsável Técnico na Unidade de Saúde Mental

Art. 1º Designar o Médico Psiquiatra BERNARDO DIAS CECHELLA, CRM 32401, como Responsável Técnico da Unidade de Saúde Mental do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM , junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como seu substituto a Médico Psiquiatra ANDERSON SALDANHA MENDES CRM 22921.

Solicitação de serviço 494/2024 (45008158) SEI 23541.000280/2024-21 / pg. 22

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 331/2023, de 27 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Otorrinolaringologia

Art. 1º Designar o empregado público REINALDO FERNANDO COSER NETO, Siape 22***92, CRM 0030574, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Otorrinolaringologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em UTI Coronariana

Art. 1º Designar a empregada pública DANIELA DALLA LANA, Siape 16***16, CRM 0032856, como Responsável Técnica pelo Serviço Especializado em UTI Coronariana do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

Art. 1º Designar o Médico JEAN PIERRE PARABONI ILHA, SIAPE 22***48, CRM 23102, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta a Médica TANIA DENISE RESENER, SIAPE 37**96, CRM 13511.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 257/2022, de 23 de junho de 2022, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

Art. 1º Designar a Enfermeira MIRTA PERES VERFFEL, SIAPE 1362***, COREN 78310, como Coordenadora de Enfermagem na UTI Pediátrica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, e designar como substituta GABRIELA MUNHOZ CALLAGE, SIAPE 2275***, COREN 257426.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 319/2023, de 22 de junho de 2023, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

Art. 1º Designar a Fisioterapeuta MARLOVE DUARTE NASCIMENTO, SIAPE 11***40, CREFITO 15197-F, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia na UTI Pediátrica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, e designar como substituta a Fisioterapeuta JAQUELINE BASSO ESTIVANIN, SIAPE 21***09, CREFITO 139300-F.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 321/2023, de 23 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

Art. 1º Designar a Médica a MARINEZ JOSEFINA CASAROTTO DE OLIVEIRA, SIAPE 11***52, CRM 17913, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta Médica a ROSELI HENN, SIAPE 21***62, CRM 19427.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 473/2022, de 06 de outubro de 2022, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

Art. 1º Designar a Fisioterapeuta JULIANA BIERMANN KRUSCHE, Siape 19***77, CREFITO 134505, como Coordenadora Titular do Serviço de Fisioterapia na UTI Neonatal da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM e a Fisioterapeuta LARISSA GASPARINI DA ROCHA, Siape 18***67, CREFITO 154331, como Coordenadora Suplente do Serviço de Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 309/2023, de 19 de junho de 2023, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

Art. 1º Designar a Enfermeira CAMILA CASTRO ROSO, SIAPE 28***58, COREN 197510, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem na UTI Neonatal da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta a Enfermeira CRISTINE RUVIARO DE OLIVEIRA, SIAPE 13***61, COREN 85196, conforme Processo SEI nº 23541.040778/2022-53

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 322/2023, de 23 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

Art. 1º Designar o Médico CLAUDIO KMOHAN, SIAPE 1187538, CRM 15684, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar a Médica LUCIANA BORGES SEGALA, SIAPE 1363729, CRM 22198, como Responsável Técnica Substituta.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 034/2015, de 05 de maio de 2015, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

Art. 1º Designar a Fisioterapeuta CAROLINA BASTOS SANGOI DE MOURA, SIAPE 2173353, CREFITO 64415-f, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM e a Fisioterapeuta DANISE DE MELLO BERTONCHELI, SIAPE 1570084, CREFITO 63873-F, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Substituta.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 074/2017, de 20 de abril de 2017, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

Art. 1º Designar a Enfermeira LUIZA DE OLIVEIRA PITTHAN, SIAPE 2533174, COREN 127696, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM e a Enfermeira CLAUDIA REGINA MALDANER, SIAPE 1584817, COREN 143174, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Substituta, conforme Resolução nº 7, de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e da outras providências.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 016/2018, de 09 de fevereiro de 2018, da Superintendência.

Responsável Técnica pelo Serviço de Nutrição

Art. 1º Designar a Nutricionista THAIS CAUDURO DALLASTA, SIAPE 21***95, como Responsável TécnicA do Serviço de Nutrição do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 501/2022, de 26 de outubro de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnica pelo Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia

Art. 1º Designar a emprega pública CAROLINA PELZER SUSSENBACH, Siape 2603834, como Responsável Técnica do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 143/2020, de 29 de junho de 2020, da Superintendência.

Responsável Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde

Art. 1º Designar o Engenheiro de Segurança do Trabalho ELSON FERNANDES COZZA, SIAPE 2159748, como Responsável Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 001/2016, de 06 de janeiro de 2016, da Superintendência.

Responsável Técnico de Odontologia

Art. 1º - Designar o Cirurgião Dentista, IGOR VINICIUS CARVALHO MORARI - SIAPE 22***73, CRO-RS nº 14840 , como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Odontologia do Hospital Universitário de Santa Maria e a Cirurgiã Dentista TASSIA CASSOL - SIAPE 31***43, CRO-RS 22453 como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Odontologia.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 307/2023, de 19 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico do Serviço de Fisioterapia e o do Serviço de Terapia Ocupacional

Art. 1º Designar o Fisioterapeuta DEMIAN GIRONDI KMOHAN, SIAPE 13***48, CREFITO 37842-F, como Responsável Técnico Titular do Serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, e a Fisioterapeuta VIVIANE BOHRER BERNI, SIAPE 21***96, CREFITO 16082 - F, como Responsável Técnica Suplente do Serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 313/2023, de 20 de junho de 2023, da Superintendência.

Art.2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 523 - Equipe de Fiscalização do Contrato 101/2024 - Empresa Philips Medical Systems Ltda, de 08 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 101/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Philips Medical Systems Ltda, cujo objeto é a Aquisição de peças e serviço para equipamentos médicos hospitalares do fabricante Philips para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000198/2024-95.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos,

ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 07 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 524 - Comissão de Apoio à Conformidade de Gestão do Hospital Universitário de Santa Maria, de 11 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Apoio à Conformidade de Gestão do Hospital Universitário de Santa Maria, com os seguintes nomes, conforme Processo SEI nº 23541.025613/2022-51:

Analista Administrativo – Contabilidade - Andréia Antunes da Silva, SIAPE 21***94

Analista Administrativo – Contabilidade - Karin Lucchese do Espírito Santo, SIAPE 10***36

Assistente Administrativo - Ariane Sokolosk Foletto, SIAPE 33***41

Analista Administrativo – Contabilidade Elisete Ramos, SIAPE 33***53

Analista Administrativo – Contabilidade Andréa Bruning Stuker, SIAPE 23***84

Técnico em Contabilidade - Ibiany Abade Villanova, SIAPE 34***65

Analista Administrativo – Contabilidade - Mauri Hilgert Arenhardt, SIAPE 12***20

Assistente em Administração - Iara Ribeiro dos Santos, SIAPE 15***86

Auxiliar Administrativo - Paulo Francisco dos Santos Pereira, SIAPE 19***94

Assistente Administrativo - Ana Claudia Algayer Lemos, SIAPE 23***28

Art. 2º - Funcionalidade: Auxiliar na análise processual da Conformidade de Registro de Gestão, contribuindo com informações e esclarecimentos sobre os documentos hábeis que comprovam as operações nos processos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 3º - A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Revogar a Portaria SEI nº 10, de 10 de janeiro de 2024, da Superintendência.

Art. 5º - Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura".

Portaria - SEI nº 525 - indicação de Chefia Substituta da Unidade de Contratualização, de 11 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada pública, CARLA SIMONE PALMEIRA MARQUES - SIAPE 21***50, para o cargo de Chefe Substituta da Unidade de Contratualização, em substituição a titular do cargo, FABIANA ELISABETE DE MOURA - SIAPE 21***52, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral; de acordo com o Processo SEI nº 23541.019542/2022-58.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 92/2022, de 01 de abril de 2022, da Superintendência.

Art. 3º - Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 54, Aquisição de análises laboratoriais em amostras de efluentes, de 07 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS,** de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Contratação via dispensa de licitação com Chamada Pública para empresa especializada em serviços de análises laboratoriais em amostras de efluentes líquidos para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFSM-EBSERH)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

a) Nome Cristiano Oliveira da Silva, SIAPE 22***78, representante Chefe do Setor de Infraestrutura Física (SIF/DLIH);

b) Nome Tassia Fanton, SIAPE 12***08, representante da Unidade SIF/DLIH/GAD/HUSM;

c) Nome Luiz Antonio Dal Forno Pedroso, SIAPE 33***80, representante da Unidade SIF/DLIH/GAD/HUSM;

d) Nome Augusto Leder Souza Assumpção, SIAPE 33***90, representante da Unidade SIF/DLIH/GAD/HUSM;

Art. 3º Compete à EPC:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria - SEI nº 55, Aquisição de Peça para Refrigerador de Marca, de 08 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS,** de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O REFRIGERADOR DA MARCA: INDREL**

para atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria HUSM/UFSM/EBSERH., em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

a) Nome Odair Moreira, SIAPE 29***39, representante do Setor de Engenharia Clínica;

b) Nome Rafael Alves Becker, SIAPE 32***54, representante do Setor de Engenharia Clínica;

c) Nome Daniela Dantas Reis, SIAPE 34***95, representante do Setor de Engenharia Clínica;

Art. 3º Compete à EPC:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Portaria - SEI nº 521 - Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria, de 06 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-EBSERH)**, em cumprimento ao disposto do inciso III, do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Art. 2º A Equipe será composta por representantes das áreas demandantes e de membros das unidades administrativas, por indicação das chefias imediatas, conforme relação das equipes a seguir, conforme Processo SEI nº 23541.028755/2019-75.

I- Medicamentos, Produtos e Serviços para Farmácia Hospitalar

Farmacêutico Jardel Gomes Villarinho, SIAPE 17***77

Farmacêutico Daniéle Sausen Lunkes, SIAPE 21***27

Farmacêutico Elisiane Taschetto, SIAPE 23***07

Farmacêutica Laura Vielmo, SIAPE 18***57

Farmacêutica Rubia Adrieli Sversut - SIAPE 19***68

Farmacêutica Vanessa da Costa Flores, SIAPE 21***03

Assistente Administrativo Ícaro de Oliveira Lopes SIAPE 23***26

Farmacêutica Marissa Bolson Serafin - SIAPE 33***72

II- Materiais e Serviços Médico Hospitalares

Técnico em Farmácia Nadir Antônio Tonial, SIAPE 38**80

Assistente Administrativo Franciele Cortes Martins, SIAPE 21***38

Assistente Administrativo Deomar Denardi SIAPE 24***95

Enfermeira Roseri de Freitas Calixto, SIAPE 15***13

Enfermeira Clarissa Corrêa, SIAPE 15***86

III – Materiais e Serviços de Nutrição e Gêneros Alimentícios

Nutricionista Thais Cauduro Dallasta – SIAPE 21***95

Nutricionista Débora Gonçalves Marchese - SIAPE 11***44

Nutricionista Sabrina Vieira da Silva - SIAPE 17***82

Nutricionista Taiana Micaela de Quadros Saldanha Corrêa - SIAPE 14***20

Nutricionista Liliane Eggres de Castro – SIAPE 22***12

Técnica em Nutrição Dione Pittela Siqueira – SIAPE 14***47

Nutricionista Leonardo Dachi dos Santos - SIAPE 18***16

IV - Materiais e Serviços para a Área de Diagnóstico por Imagem

Físico Guilherme Lopes Weis - SIAPE 11***85

Físico Ana Paula Viero - SIAPE 21***48

Técnico em Radiologia Noé Ricardo Timm - SIAPE 13***11

Técnico em Radiologia Sabrina Fontoura Arozi – SIAPE 13***31

Médico Paulo Roberto de Oliveira de Jesus – SIAPE 21***86

Médico Mauricio Fraga da Silva – SIAPE 13***26

Físico Tadeu Baumhardt – SIAPE 1506526

Assistente Administrativo Douglas Requia Soares - SIAPE 22***47

V- Materiais e Serviços para Área de Almoxarifado Geral

Assistente em Administração Gerson Jacobi - SIAPE 15***89

Assistente Administrativo Adriana Aires Leite - SIAPE 22***57

Farmacêutica Perla Cristian Rodrigues Dornelles, SIAPE 30***01

Assistente Administrativo Thiago Mezzomo - SIAPE 21***00

Armazenista Vera Regina dos Santos Peres - SIAPE 38**86

Assistente Administrativo Gustavo Adriano Palmeira Salcedo - SIAPE 15***36

Administrador Rodrigo Lena Mattana - SIAPE 26***26

Assistente Administrativo Josiele Kersting Petry - SIAPE 21***82

Assistente Administrativa Simone de Moura Sturza – SIAPE 23***49

Assistente Administrativo Luiz Antonio Silveira Hacker - SIAPE 22***17

VI - Materiais e Serviços para Área de Manutenção e Infraestrutura Hospitalar

Assistente Administrativa Marcia Maria Hengemuhle SIAPE 31***61

Engenheiro Eletricista Tomás Cherobini Dalla Corte - SIAPE 21***02

Engenheiro Clínico Odair Moreira - SIAPE 29***39

Assistente em Administração Maurício Nogara - SIAPE 15***79

Assistente em Administração Rodrigo Seliprin Cezar, SIAPE 23***52

Arquiteta Rebeca Campelo de Souza - SIAPE 33***65

Assistente Administrativo Rafael Alves Becker - SIAPE 32***54

Engenheiro Civil Rutinaldo da Conceição - SIAPE 32***09

Pintor Johnny Angelo Cauduro de Oliveira – SIAPE 11***19

Assistente Administrativa Tatiana Damore Homem Konorat SIAPE 33***69

Assistente Administrativo Rodrigo de Quadros Leal - SIAPE 22***34

Assistente Administrativo Luiz Antonio Dal Forno Pedroso - SIAPE 33***80

VII – Materiais e Serviços para Hotelaria Hospitalar

Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 10***43

Enfermeira Clara Maria Trevisan - SIAPE 10***73

Assistente Administrativo Flávio Cesar Leite - SIAPE 29***55

VIII – Materiais e Serviços para Unidade de Serviços Gerais

Assistente Administrativo Fabiano Pereira Vicente SIAPE 32***61

Assistente Administrativo Janete dos Santos Marian, SIAPE 21***24

IX- Materiais e Serviços para a Área de Tecnologia da Informação

Técnico. em Mecânica Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 10***91

Assistente em Administração Anderson Luiz de Melo – SIAPE 19***86

Analista de TI Eduardo de Oliveira - SIAPE 22***04

Analista de TI Fabiano Franco - SIAPE 19***43

Técnico em Informática Cláudio Pacheco da Luz - SIAPE 24***15

Técnico em Informática Eric Esteves da Rosa - SIAPE 21***12

Técnico em Informática Robson Cezário - SIAPE 21***67

Técnico em Informática Rodrigo Balest Pinto de Oliveira - SIAPE 20***34

Assistente em Administração Alex Antonio Homrich Vasconcelos - SIAPE 32***68

Analista de tecnologia da informação Luciano Machado Pereira - SIAPE 12***67

X - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados

Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67

Enfermeira Luiza Smeha, De Matos. – SIAPE 30**95

Enfermeira Claudiane Machado Krushe - SIAPE 13***28

Enfermeira Carine Soprano Gliber SIAPE 32***45

Administradora Camila Felin Nunes SIAPE 17**53

XI - Materiais e Serviços para Área de Reabilitação (Fonoaudiologia. Terapia Ocupacional e Fisioterapia)

Terapeuta Ocupacional Luisiana Fillipin Onófrio - SIAPE 21***67 F

Fonoaudióloga Ana Valéria de Almeida Vaucher - SIAPE 23***22

Fonoaudióloga Sinéia Neujahr dos Santos - SIAPE 21***85

Fonoaudióloga Tais Regina Hennig Morari - SIAPE 18***34

Fisioterapeuta Viviane Bohrer Berni - SIAPE 21***96

Fisioterapeuta Raiana Ciscato Bressan Pereira - SIAPE 22***72

Fonoaudióloga Lisiane Zorzella Linassi Stumpp – SIAPE 21***94

Fonoaudióloga Bruna Franciele da Trindade Gonçalves – SIAPE 18***09

XII- Materiais e Serviços para o Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas

Farmacêutico Bioquímico Elehú Moura de Oliveira - SIAPE 38**18

Farmacêutica Bioquímica Iara Bertoncello - SIAPE 21***21

Farmacêutica Bioquímica Liliane Zimmermann de Oliveira- SIAPE 37**10

Farmacêutica Bioquímica Karla Nunes Pereira - SIAPE 25***69

Farmacêutica Bioquímica Bettina Holschuh Menegetti - SIAPE 10***15

Farmacêutica Bioquímica Michele Kaeffer - SIAPE 25***19

Farmacêutica Miriam Maria Ten Kathen - SIAPE 21***86

Farmacêutico Luciano Fernandes Calgari SIAPE 10***82

Técnica em Laboratório Claudia de Mello Bertonchelli dos Santos – SIAPE 16***93

Biólogo Patrícia Chaves Brites - SIAPE 12***33

Biólogo Larissa S. Mallmann- SIAPE 22***88

Farmacêutica Bioquímica Jacqueline Nunes Rodrigues – SIAPE 63***96

Bióloga Barbara Villa - SIAPE 21***18

Assistente Administrativo Luciano Marzari Giocomini - SIAPE 23***15

Médica Patologista Nara Maria Beck Martins – SIAPE 42***20

Bióloga Shaiane Goulart Crossetti - SIAPE 16***02

XIII- Materiais e Serviços para Unidade de Clínica Cirúrgica

Enfermeira Luiza Smeha De Matos. – SIAPE 30**95

Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67

Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa – SIAPE 21***96

Enfermeira Susan Bublitz – SIAPE 11***23

Cirurgião Dentista Neimar Scolari – SIAPE 18***93

Médico Cirurgia Digestiva Felipe André Marasca - SIAPE 18***04

XIV– Materiais e Serviços para Unidade do Sistema Neuro-musculo- esquelético

Assistente Social Taina Bianca Kruger- SIAPE 21***07

Assistente Administrativa Amanda de Moraes Brasil - SIAPE 27***56

Médico Cleber Lotti – SIAPE 22***50

Médico Luis Fernando Weber – SIAPE 23***71

XV – Materiais e Serviços para Unidade de Nefrologia

Assistente Administrativo Renato Albertani Illana - SIAPE 15***16

Enfermeira Daiane da Silva Prates - SIAPE 18***74

Enfermeira Carla Pacheco Kozoroski - SIAPE 21***82

XVI – Materiais e Serviços para a Unidade de Clínica Médica

Enfermeira Cleusa de Moraes Militz - SIAPE 20***84

Enfermeira Fernanda de Fatima Ferreira Pradella - SIAPE 15***35

XVII - Unidade de Planejamento de Dimensionamento de Estoques (UPDE)

Assistente Administrativo João Paulo Sampaio, SIAPE - 21***32

Assistente Administrativa Vânia Maria Serdotte Coelho – SIAPE 21***56

Assistente Administrativa Angélica Maidana Bueno da Silva - SIAPE 32***53

Assistente Administrativo Mateus Palmeira Pereira - SIAPE 24***86

Assistente Administrativa Eliziane Bitencourt Rodrigues Da Silva, - SIAPE 32***15

Assistente Administrativo Alessandro Silva de Aguiar SIAPE - 32***00

Assistente Administrativo Pedro Henrique Ferreira da Rosa - SIAPE 33***50

Assistente Administrativo Merielen Saldanha Martins - SIAPE 33***06

Farmacêutica Mariane Marchesan Dos Santos - SIAPE 33***80

Assistente Administrativo Filipe Natanael Louzeiro Ferreira - SIAPE 34***36

Assistente Administrativa Maria Augusta Dall Aqua Ferreira - SIAPE 34***74

XVIII – Materiais e Serviços da Unidade de Contratos

Administrador – Yuri Masaharo Adachi - SIAPE 21***07

XIV - Materiais e Serviços para a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST)

Engenheiro de Segurança do Trabalho Elson Fernandes Cozza - SIAPE 21***48

Técnico em Segurança do Trabalho Cristiano Oliveira da Silva - SIAPE 22***78

Técnico em Segurança do Trabalho Cleberson Jaques Kessler - SIAPE 22***72

Técnico em Segurança do Trabalho Robson dos Santos Loureiro - SIAPE 31***69

Técnico em segurança do Trabalho Sabrina Gomes de Medeiros - SIAPE 23***54

Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador Lisiane da Cunha Fagundes - SIAPE 24***59

XX – Materiais e Serviços para a Área de Hemoterapia

Farmacêutico Zanoni Segalla- SIAPE 37**29

Assistente Administrativa Aline Rigão de Vargas - SIAPE 21***23

Técnica de Laboratório Janete Bolzan Monteiro - SIAPE 12***56

Médica Raquel Fumagalli - SIAPE 12***20

Enfermeira Christiane Andreia Marquesine Rambo – SIAPE 15***10

XXI - Materiais e Serviços para a Cirurgia Cardiovascular

Médico Gerson Pereira de Oliveira – SIAPE 12***80

Médico Ralf Stuerme – SIAPE 23***59

Médico Romulo Soares Castagnino – SIAPE 16***89

Médico Victor do Espírito Santo Rodrigues – SIAPE 31***92

Médica Carolina Pelzer Sussenbach – SIAPE 26***34

Assistente Administrativa Laura Quoos Dotto – SIAPE 23***31

XXII - Unidade da Saúde da Mulher

Médica Sabrina Ribas Freitas - SIAPE 18***20

Médico Neverton Costa de Oliveira - SIAPE 11***7

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

A solicitação da licitação, contendo:

Relação dos produtos, a partir do catálogo padronizado do Ministério da Economia (CATMAT/CATSER) com a especificação completa do material/serviço a ser adquirido, buscando também atender o catálogo da EBSERH, quando for o caso;

Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, observadas as orientações institucionais.

Art. 4º São atribuições da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques:

Solicitação de compra/contratação, verificar eventuais inconsistências e solicitar as correções necessárias;

Art. 5º São atribuições da Unidade de Licitações/Unidade de Contratos:

Encaminhar o processo de aquisição para análise jurídica e posterior solicitação/acompanhamento no atendimento às recomendações exaradas no parecer jurídico.

Conferir os códigos de materiais e serviços (CATMAT/CATSER) e solicitar novos cadastros, com o apoio da equipe técnica.

Art. 6º A Equipe Permanente de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HUSM/UFSM, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica. Portaria SEI 78 - Equipe de Planejamento da Contratação do Hospitalar (13035222) SEI 23541.010081/2021-77 / pág. 5 Portaria nº 78/2021 - Equipe de Planejamento de Contratação (13035511) SEI 23541.028755/2019-75 / pág. 5.

Art. 7º A Equipe Permanente de Planejamento poderá convidar representantes de outros Setores e Unidades do HUSM/UFSM, assim como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria - SEI.

Art. 8º Revogar a Portaria SEI nº 25/2024, de 15 de janeiro de 2024, da Superintendência.

Art. 9º Esta Portaria SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma**, **Superintendente**, em 07/11/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44010804** e o código CRC **0EDD839E**.

Referência: Processo nº 23541.010028/2024-19 SEI nº 44010804

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Instituição da Equipe de Planej. da Contratação

Processo nº 23541.000289/2024-21

Por este expediente, a Unidade de Compras e Licitações manifesta ciência no Documento de Formalização da Demanda inserido neste processo e atesta a existência da Portaria - SEI 521- Equipe de Planejamento da Contratação do HUSM-UFSM (44010804), publicada no **Boletim de Serviço nº 494**, do HUSM-UFSM, que nomeia os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação ora pretendida, bem como a existência da Portaria - SEI 24 - Equipe de Consultores Técnicos de Apoio às EPC's (35863283), que nomeia Consultores Técnicos para prestar apoio às Equipes de Planejamento da Contratação, publicada no **Boletim de Serviço nº 410**, do HUSM-UFSM.

Informamos que não haverá a indicação de Integrante Administrativo para a Equipe de Planejamento da Contratação do processo em tela, pelo fato de o objeto não envolver as hipóteses previstas no Art. 25, § 2º[1] do **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JULIANO DA SILVA REIS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HUSM-UFSM/EBSERH
Portaria-SEI nº 700/2022 (19911619)

[1] Art. 25. A fase de Planejamento da Contratação se inicia com o recebimento, pela área de compras, do DFD I ou DOD II.

§ 1º Poderá ser indicado colaborador da área administrativa para compor a EPC como Integrante Administrativo, preferencialmente da área de compras, com a formalização do DFD II, sendo obrigatória a indicação somente nos casos de contratação de objetos de TIC, quando deverá ser formalizado o DOD III, ambos aprovados pelo Coordenador de Administração ou pelo Chefe do Setor de Administração.

§ 2º É recomendada a indicação de Integrante Administrativo para compor EPC nas seguintes situações:

I - aquisições envolvendo vultos significativos para a organização;

II - aquisições com elevada criticidade e alto impacto nas entregas institucionais;

III - demais integrantes percorrendo os estágios iniciais da curva de aprendizagem sobre planejamento de contratações, quando os Integrantes Administrativos devem atuar inclusive na transferência de conhecimento sobre o tema.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Silva Reis**, **Chefe de Unidade**, em 09/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45008624** e o código CRC **FFCE1714**.

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

GERENCIAMENTO DE RISCOS - AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DA SOLICITAÇÃO 231.24 DO ALMOXARIFADO HUSM

Para atendimento ao disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contração, da Seleção do Fornecedor e da Gestão da Ata/ Contrato, ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1:	Estimativa de quantidade inadequada ou falha na definição do objeto.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
	X	**Média**			**Média**
		Baixa			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Contratação de quantitativo inadequado, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Instituir Equipe de Planejamento com colaboradores que tenham conhecimento técnico e administrativo do objeto.				**GAD**	
Estudo preliminar e Termo de Referência bem elaborados, com análise do histórico do consumo do objeto em estudo, bem como análise das demandas do hospital.				**EPC**	
Realizar o acompanhamento da execução do objeto a fim de evitar a falta dos produtos.				**EPC**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Realização de avaliação para caracterização de eventual aumento da demanda ou falha na estimativa das quantidades. Após o levantamento, a equipe de Planejamento deverátomar as providências para o encaminhamento de nova contratação e, se necessário,providenciar a solicitação de contratação direta.				**EPC**	

Risco 2:	Estimativas de preços inadequadas.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
	X	**Média**			**Média**
		Baixa			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Itens fracassados por preço inferior ao praticado no mercado.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Seguir o disposto na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, que estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unid Hospitalares e Administração Central da Ebserh.				**UPDE**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Proceder à análise crítica dos preços coletados.				**UPDE/ EPC**	

Risco 3:	Licitação deserta/fracassada.				
		Alta		**X**	**Alta**

Probabilidade	**X**	**Média**	**Impacto**		**Média**
		Baixa			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Demora na aquisição dos produtos, com possibilidade de comprometimento do funcionamento normal do hospital, dada a imprescindibilidade da aquisição dos produtos.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Estimar adequadamente os valores da contratação, a fim de causar às empresas interesse de participação no certame.				**EPC/ UPDE**	
Elaboração do Termo de Referência em consonância com a legislação.				**EPC**	
Divulgar amplamente o Edital do certame licitatório, com observância à legislação.				**UCL**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Republicação do Edital; reabertura de prazos; revisão de atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou readequando especificações técnicas.				**UCL/ EPC/ UPDE**	

2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Risco 4:	Falhas no ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções inadequados(as).				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
		Média			**Média**
	X	**Baixa**			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Licitação impugnada, deserta ou fracassada.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Qualificação da Equipe de Planejamento da Contratação; estabelecer rotinas de revisão das minutas de editais e seus anexos.				**GAD/ UCL**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Atentar-se às atualizações das legislações pertinentes.				**EPC/ UCL**	

Risco 5:	Seleção de licitante inapta para cumprimento da contratação.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
		Média			**Média**
	X	**Baixa**			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Interrupção do fornecimento; abandono da ata/ contrato; sanções aplicadas por outros órgãos.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Verificação criteriosa durante as fases de aceitação/ habilitação.				**EPC/ UCL / UPDE**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Cancelamento do certame; encaminhamento de nova licitação; avaliação da necessidade de encaminhamento de contratação direta/ emergencial.				**EPC/ UCL**	

Risco 6:	Seleção de licitante inapta para cumprimento da contratação.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
		Média			**Média**
	X	**Baixa**			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Descontinuidade do fornecimento; prejuízo à Administração.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais.				**UCL**	
Ação de Contingência				**Responsável**	

Convocar os licitantes incluídos no cadastro de reserva; convocar remanescentes conforme inciso I, § 2º do art. 153 do RLCE; avaliar a necessidade de encaminhamento decontratação emergencial.	**GAD/ UCL/ EPC**

Risco 7:	Seleção de licitante inapta para cumprimento da contratação.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
		Média			**Média**
	X	**Baixa**			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**

Dano
Rescisão da contratação.

Ação Preventiva	**Responsável**
Exigir no instrumento convocatório que a empresa mantenha, durante toda a vigência da ata/ contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame.	**UCL**
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar a empresa, com abertura de prazo para que a mesma regularize a situação. Em caso de não regularização, providenciar o cancelamento da ata e providenciar aaplicação de sanção.	**SGOF/ EPC/ UFAC**

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Silva De Aguiar**, **Assistente Administrativo**, em 27/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves**, **Chefe de Unidade**, em 27/12/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Merielem Saldanha Martins**, **Assistente Administrativo**, em 21/01/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Correa**, **Membro da Comissão**, em 21/01/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roseri de Freitas Calixto**, **Enfermeiro(a)**, em 21/01/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45009703** e o código CRC **78C2B147**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 45009703

Estudo Técnico Preliminar 200/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23541.000289/2024-21

2. Objeto

O objeto deste processo licitatório é a aquisição de materiais hospitalares descartáveis, incluindo: aventais descartáveis, campos de mesa de instrumental, campos cirúrgicos e para angiografia, embalagens para esterilização, kits para parto, cesárea, gineco uro procto, ortopedia e kit universal, além de toalhas descartáveis de limpeza tipo "wipers", a serem utilizados no Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM. Esses itens são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos serviços prestados pelo hospital, atendendo às necessidades das diversas especialidades médicas e de enfermagem, bem como aos protocolos de esterilização e assepsia.

3. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação dos materiais hospitalares descritos surge da demanda contínua do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, que, além de atender a população em geral, desempenha um papel crucial no ensino e na pesquisa na área da saúde. O hospital realiza procedimentos médicos e cirúrgicos de alta complexidade, os quais exigem o uso constante de itens hospitalares descartáveis, como aventais, campos cirúrgicos, kits para diferentes especialidades e embalagens para esterilização. A falta desses insumos comprometeria diretamente a qualidade e a segurança dos serviços prestados, impactando negativamente o atendimento aos pacientes e colocando em risco a eficácia dos tratamentos.

Do ponto de vista do interesse público, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir que o HUSM continue a fornecer cuidados médicos de qualidade à comunidade, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança exigidas para a realização de intervenções cirúrgicas e procedimentos médicos. A utilização de materiais descartáveis, especialmente em ambientes cirúrgicos e de emergência, é essencial para evitar a transmissão de infecções hospitalares, proteger a saúde dos pacientes e assegurar que o hospital continue a operar dentro dos mais elevados padrões de segurança e eficiência.

Além disso, ao garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, a contratação contribui para a manutenção da capacidade operacional do hospital, evitando a escassez de materiais essenciais que poderia levar à interrupção de serviços e ao atraso de tratamentos médicos. A aquisição dos produtos também atende à necessidade de otimização dos recursos públicos, uma vez que, ao realizar a compra em larga escala, o HUSM pode obter preços mais acessíveis e garantir a continuidade do atendimento de excelência à população, cumprindo seu papel social e educacional de forma eficaz e eficiente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	João Paulo Sampaio Alves

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A relação de materiais a serem adquiridos, contemplando todos os requisitos, exigências e quantidades encontram-se em anexo, no documento de Solicitação de licitação 231.24 do Almoxarifado HUSM.

Estudo Tecnico Preliminar - ETP (45023268) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 45

6. Levantamento de Mercado

A análise de mercado realizada para a aquisição dos materiais hospitalares descritos (aventais descartáveis, campos cirúrgicos, embalagens para esterilização, kits para parto, cesárea, ginecológicos, ortopédicos e kit universal, além de toalhas descartáveis de limpeza tipo "wipers") considera experiências de contratações realizadas tanto por instituições públicas como privadas, bem como as inovações tecnológicas que vêm sendo implementadas no setor de saúde. Em nível nacional, diversas instituições de saúde, como o Sistema Único de Saúde (SUS), hospitais universitários e redes privadas de saúde, frequentemente realizam contratações de materiais descartáveis para garantir a eficiência de seus serviços. Muitas dessas contratações são conduzidas por meio de pregões eletrônicos, com base em editais que especificam exigências de qualidade e conformidade com as normas de saúde, como as regulamentações da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). A tendência é a utilização de fornecedores que ofereçam produtos certificados, com rastreabilidade e conformidade com as boas práticas de produção e esterilização.

Em termos de inovações, há uma crescente adoção de tecnologias que visam aumentar a segurança e a eficiência dos materiais utilizados, como aventais descartáveis com maior resistência à permeabilidade de fluidos, campos cirúrgicos com camadas que favorecem a absorção e a proteção antimicrobiana, e embalagens para esterilização de materiais hospitalares que utilizam novos materiais mais resistentes e ecologicamente corretos, como as embalagens biodegradáveis ou com menor impacto ambiental.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos materiais hospitalares necessários ao Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) visa garantir a aquisição de produtos descartáveis de alta qualidade, que atendam às exigências sanitárias, funcionais e operacionais do hospital. O fornecimento será composto pelos seguintes itens principais: aventais descartáveis, campos de mesa de instrumental, campos cirúrgicos e para angiografia, embalagens para esterilização, kits para parto, cesárea, ginecológicos, ortopédicos e kit universal, além de toalhas descartáveis tipo "wipers" para limpeza. A solução inclui não apenas a entrega desses materiais, mas também a garantia de conformidade com as regulamentações da Anvisa e outros órgãos competentes, bem como a adequação à realidade operacional do HUSM.

A execução da solução será realizada por meio de fornecimento contínuo e parcelado, com entregas conforme a necessidade do HUSM, evitando assim o risco de desabastecimento. As entregas devem ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, respeitando as condições de qualidade e quantidade requisitadas pelo hospital.
Assim, a solução proposta para a aquisição das luvas visa garantir a segurança sanitária, qualidade operacional e a eficiência econômica, com a garantia de fornecimento contínuo e atendimento às exigências legais e técnicas estabelecidas para o HUSM.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise do histórico de consumo no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), considerando a média mensal de procedimentos médicos e cirúrgicos realizados em diversas especialidades, além de eventuais picos de demanda associados a campanhas de saúde e a necessidade de reposição periódica de estoque. A previsão foi ajustada levando em conta as necessidades operacionais do hospital, de modo a garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, com margem de variação para atender a eventualidades. As quantidades estimadas para cada tipo de luva foram detalhadamente calculadas e constam em anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP)

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base nas quantidades estimadas de aventais descartáveis, campos de mesa de instrumental, campos cirúrgicos e para angiografia, embalagens para esterilização, kits para parto, cesárea, gineco-uro-procto, ortopedia e kit universal, além de toalhas descartáveis de limpeza tipo "wipers" a serem adquiridas, considerando os

preços praticados no mercado para cada, obtidos por meio de pesquisa de preços . O valor total estimado da contratação encontra-se detalhado e consta em anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada de forma parcelada por item para ampliar a competição e permitir a participação de um maior número de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores preços e condições comerciais. Esse parcelamento também visa evitar a concentração de mercado, reduzindo a dependência de um único fornecedor e proporcionando maior segurança operacional ao garantir que, caso haja problemas com a entrega ou qualidade de algum lote, o hospital possa contar com alternativas de fornecedores para suprir suas necessidades. Ao mesmo tempo, a divisão da contratação não comprometerá a eficiência na execução do objeto, uma vez que o fornecimento parcelado atenderá de forma adequada à demanda contínua e respeitando os prazos e garantindo a qualidade dos produtos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para os itens incluídos nesta licitação não foram encontradas necessidades de contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de aventais descartáveis, campos de mesa de instrumental, campos cirúrgicos e para angiografia, embalagens para esterilização, kits para parto, cesárea, gineco-uro-procto, ortopedia e kit universal, além de toalhas descartáveis de limpeza tipo "wipers" para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) está plenamente alinhada com o planejamento institucional da EBSERH, sendo a forma mais adequada de atender às necessidades reais da instituição no que se refere ao fornecimento contínuo e à segurança sanitária dos pacientes e profissionais de saúde. Este processo de contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações, conforme previsto no processo SEI 23477.014466 /2022-13, garantindo que as aquisições estejam dentro das diretrizes orçamentárias e estratégicas da EBSERH, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição aventais descartáveis, campos de mesa de instrumental, cirúrgicos e para angiografia; embalagens para esterilização; kits para parto, cesárea, gineco-uro-procto, para ortopedia e kit universal; e toalha descartável de limpeza tipo "wipers" visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, ao garantir a aquisição de insumos de forma eficiente, sem comprometer a qualidade dos produtos, por meio da modalidade de registro de preços, que permite o ajuste às necessidades reais e evita desperdícios. Isso contribui para a melhor utilização dos recursos financeiros, já que as compras serão feitas de forma parcelada conforme a demanda, otimizando o orçamento do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM). Em termos de recursos humanos, a contratação parcelada possibilita uma gestão mais ágil e eficaz dos estoques, reduzindo o tempo de trabalho da equipe responsável pela administração de suprimentos, minimizando também os custos com armazenagem e transporte. A qualidade constante dos produtos adquiridos garantirá um ambiente de trabalho mais seguro para os profissionais de saúde. Dessa forma, a contratação contribui para a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos, atendendo às necessidades de saúde de forma sustentável e eficaz.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica para os itens incluídos nessa licitação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica para os itens incluídos nessa licitação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos materiais hospitalares descritos é plenamente adequada para atender à necessidade identificada pelo Hospital Universitário de Santa Maria, considerando sua importância para a continuidade dos serviços médicos e cirúrgicos essenciais à saúde pública. A escolha dessa solução reflete a busca por eficiência, uma vez que o planejamento detalhado das aquisições, com base em estimativas de consumo realistas e a pesquisa de mercado, garante o melhor custo-benefício e a utilização otimizada dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a padronização dos itens e a aquisição em grandes volumes possibilitam economia de escala, resultando em preços mais vantajosos e no atendimento à demanda hospitalar sem comprometer a qualidade dos insumos. A solução é eficaz, pois assegura a continuidade dos tratamentos e procedimentos médicos, minimizando riscos operacionais e aumentando a segurança dos pacientes.

Em termos de relevância para o interesse público, a contratação atende a uma necessidade essencial para o HUSM, um hospital de grande porte que atende a uma população ampla e diversificada, muitas vezes em situações emergenciais. A garantia de fornecimento contínuo de materiais médicos e descartáveis de qualidade contribui para a manutenção de altos padrões de atendimento, respeitando as normas sanitárias e de segurança exigidas para a proteção dos pacientes e profissionais. Assim, a solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma racional e transparente, com benefícios diretos para a população atendida e para a sustentabilidade do hospital.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO PAULO SAMPAIO ALVES

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

ROSERI DE FREITAS CALIXTO

Enfermeira

MERIELEN SALDANHA MARTINS
Assistente Administrativo

CLARISSA CORREA
Enfermeira

ALESSANDRO SILVA DE AGUIAR
Assistente Administrativo

Estudo Tecnico Preliminar - ETP (45023268) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 49

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitação de Licitação 231.24. - 1pdf.pdf (909.99 KB)

Solicitação de Nova Licitação

Encaminhamos à Unidade de Compras e Licitações a solicitação de licitação '231.24' da Unidade para realização de uma licitação para aquisição dos materiais da lista 'Aventais e Embalagens' conforme condições e descrição abaixo.

Objeto

Aquisição de aventais descartáveis, campos de mesa de instrumental, cirúrgicos e para angiografia; embalagens para esterilização; kits para parto, cesárea, gineco uro procto, para ortopedia e kit universal; e toalha descartável de limpeza tipo "wipers" para o Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM.

Condições/Observações

1. ENQUADRAMENTO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:
1.1. OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS ENQUADRAM-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 2002, DO DECRETO N° 3.555, DE 2000, E DO DECRETO 5.450, DE 2005. DESSE MODO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO 5.450 "NAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SERÁ OBRIGATÓRIA A MODALIDADE PREGÃO, SENDO PREFERENCIAL A UTILIZAÇÃO DA SUA FORMA ELETRÔNICA" OPTOU-SE POR REALIZAR A LICITAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.2. QUANTO À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O OBJETO EM QUESTÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE II DO DECRETO N° 7.892/13, DADA A NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO. EM SE TRATANDO DE BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS DE FORMA PARCELADA, E NÃO NECESSARIAMENTE DE FORMA IMEDIATA, ONDE O FORNECEDOR DISPONIBILIZA OS BENS E SERVIÇOS A PREÇOS E PRAZOS REGISTRADOS EM ATA ESPECÍFICA E QUE, A AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO É FEITA QUANDO MELHOR CONVIER À ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS ENTIDADES QUE INTEGRAM A ATA, É RECOMENDADA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
1.3. EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 9° DO DECRETO 7.892/2013 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO COTAR A QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA EM CADA UM DOS ITENS LICITADOS.
1.4. OS PRODUTOS AQUI LISTADOS NÃO GERAM OBRIGAÇÕES FUTURAS.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
2.1. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS LEGAIS E EDITALÍCIAS:
2.1.1. VERIFICAR E VALIDAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA, INCLUINDO OS DOCUMENTOS PERTINENTES À LICITANTE E AO PRODUTO, BEM COMO SE A PROPOSTA APRESENTADA ATENDE AO EDITAL. INCLUI-SE NESTA ETAPA, SE O ITEM ASSIM O EXIGIR, A AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CUMPRIMENTO À LEI OU A NORMA REGULAMENTADORA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (COMO RESOLUÇÃO DA ANVISA) RELATIVA ÀQUELE MATERIAL E EM CASO AFIRMATIVO, SE O ITEM OFERTADO ATENDE À MESMA.

2.2. DA AVALIAÇÃO:
2.2.1. VERIFICAR SE A AMOSTRA ENVIADA ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL, BEM COMO SE A MESMA CORRESPONDE AO QUE A LICITANTE APRESENTOU COMO PROPOSTA.
2.2.2. AVALIAR TECNICAMENTE A AMOSTRA EM RELAÇÃO À QUALIDADE DA MESMA, SE O OBJETIVO DE USO É ALCANÇADO SEM PREJUDICAR O PACIENTE E O USUÁRIO E SEM COMPROMETER A TÉCNICA. ESTA ETAPA SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS OU POR PROFISSIONAIS DE ÁREAS AFINS QUE UTILIZAM O RESPECTIVO MATERIAL.
2.2.3. A AMOSTRA COLOCADA À DISPOSIÇÃO DO HUSM SERÁ TRATADA COMO PROTÓTIPO, PODENDO SER MANUSEADO, DESMONTADO OU INSTALADO PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE, BEM COMO CONECTADA A EQUIPAMENTOS E SUBMETIDA AOS TESTES NECESSÁRIOS.

2.3.4. QUANDO DA AVALIAÇÃO DOS ITENS VIA CATÁLOGO, A FIM DE GARANTIR UMA QUALIDADE MÍNIMA DOS BENS OFERTADOS. O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO, BASEANDO-SE EM CRITÉRIOS OBJETIVOS E MENSURÁVEIS, PREVIAMENTE DEFINIDOS, E SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE CONSULTA A OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA. SÃO CONSIDERADAS AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO, AS QUALIDADES DESCRITAS PELO FABRICANTE E AS EXPERIÊNCIAS ANTERIORES REGISTRADAS NO HUSM. QUANDO HOUVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DE PRODUTO OFERTADO VIA CATÁLOGO, SERÁ SOLICITADO QUE ENVIE UMA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO MAIS DETALHADA.

2.3.5. PARA PRODUTOS SEM AVALIAÇÃO ESPECIFICADA NO DESCRITIVO, A COMISSÃO PODERÁ SOLICITAR CATÁLOGO, E CASO PERSISTIREM DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO PRODUTO ATENDER AO DESCRITIVO OU À QUALIDADE DESSE, PODERÁ, EM UM SEGUNDO MOMENTO, SOLCIITAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO.

2.3. DO PARECER
2.3.1. O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER UM DOS REQUISITOS ACIMA TORNA A PROPOSTA DO LICITANTE PARA O ITEM PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO.
2.3.2. OS PARECERES TÉCNICOS ELABORADOS A PARTIR DOS RESULTADOS DOS TESTES EM AMOSTRA SERÃO ARQUIVADOS NO HUSM E PODERÃO SUBSIDIAR AVALIAÇÕES DOS MATERIAIS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS FUTUROS, COMPONDO O CADASTRO DE MATERIAIS.
2.3.3. NOS CASOS DE PARECERES TÉCNICOS DESFAVORÁVEIS A ACEITAÇÃO DO MATERIAL, OS MESMOS PODERÃO SER UTILIZADOS COMO

Estudo Técnico Preliminar - ETP (45023268) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 51

INSTRUMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.
3.DOS PRODUTOS:
3.1.DEVEM ESTAR DISPOSTOS EM EMBALAGENS ATÓXICAS, LIMPAS E ÍNTEGRAS, SEM RASGOS OU AMASSADOS, SINAIS DE AGENTES EXTERNOS COMO UMIDADE OU MOFO, E DEVEM TER CAPACIDADE COMPATÍVEL AO ACONDICIONAMENTO E ESTOCAGEM ADEQUADOS DO PRODUTO. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM SER ADEQUADAS, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, E UTILIZAR MATERIAIS RECICLÁVEIS; A FIM DE DE GARANTIR A SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS, CONFORME ITEM III DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 DA SLTI/MPOG.
3.2.DEVEM CONTER, EM SUAS EMBALAGENS E ROTULOS, INFORMAÇÕES CLARAS E DE FÁCIL LEITURA, CONFORME O TIPO DE PRODUTO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/PRODUTOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE/VOLUME, ALÉM DOS REGISTROS E INFORMAÇÕES SANITÁRIAS CABÍVEIS, CONFORME O CASO. PRODUTOS IMPORTADOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS E ROTULADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE IMPORTAÇÃO.

4.DA ENTREGA:
4.1.OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO. O RECEBIMENTO SE DARÁ NA RECEPÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO HUSM, LOCALIZADO NA CIDADE UNIVERSITÁRIA, AVENIDA RORAIMA, Nº 1000, PRÉDIO 22, BAIRRO CAMOBI, CIDADE DE SANTA MARIA, NO PERÍODO DAS 7 ÀS 17 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA DE VENDA. DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE ENTREGA PODEM SER SANADAS PELO TELEFONE (55) 3213-1620
4.2. AS ENTREGAS PODEM SER EFETUADAS PELO PRÓPRIO FORNECEDOR OU POR EMPRESA PARA ESSE FIM CONTRATADA, CONTUDO OS CUSTOS DE ENTREGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

5. DA ACEITAÇÃO:
5.1. DE ACORDO COM O ITEM II DO ART. 73 DA LEI 8666, OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:
a) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL;
b) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO HUSM.
5.2. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.
5.3. APÓS A SUBSTITUIÇÃO, OS MATERIAIS SERÃO NOVAMENTE AVALIADOS PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO, PARA QUE ESSA POSSA AUTORIZAR O RECEBIMENTO DEFINITIVO.
5.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR PREJUÍZOS FUTUROS, AO QUE PODERÁ SER ACIONADA EM CASO DE DIAGNOSTICADA ALGUMA INCONFORMIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO USO, DESDE QUE ESTEJA VÁLIDO O PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO PELO FABRICANTE.
5.5. HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA DE MARCA/MODELO DO PRODUTO, A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR, POR EMAIL, SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA. CASO NECESSÁRIO, A COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO SOLICITARÁ O ENVIO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.

Prazos e critério de julgamento

Vigência do Registro de preços: 12 meses.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Prazo de Entrega: 10 dias corridos a contar do recebimento do empenho.

Prazo para substituição de produtos entregues em desconformidade: 5 dias a contar do comunicado do HUSM.

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
001	SIE: 3600118 CATMAT: 604925	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO SMS, GRAU MÉDICO, ANTIESTÁTICO. POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M². MEDIDAS DE LARGURA MÍNIMO DE 1,60M E MÁXIMO DE 1,70M E ALTURA MÍNIMO DE 1,20M E MÁXIMO DE 1,30M (TAMANHO G). MANGAS LONGAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. COM REFORÇO IMPERMEÁVEL EM POLIPROPILENO NA FACE INTERNA DO AVENTAL, NA REGIÃO DO TÓRAX, ABDÔMEM E MANGAS. REPELENTE A FLUIDOS CORPORAIS, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE À ABRASÃO (BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REDUZ RISCO DE CONTAMINAÇÃO), RESISTÊNCIA MICROBIOLÓGICA, CONFORTÁVEL AO USUÁRIO, TRANSPIRÁVEL, DESCARTÁVEL. GOLA TIPO RAGLAN, MANGAS LONGAS, PUNHOS EM 100% POLIÉSTER E/ OU ALGODÃO, CANELADO EM MALHA PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ADEQUADO AJUSTE, E ALÇA FIXADORA PARA DEDO POLEGAR (DEDAL). FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL POR VELCRO OU TIRAS. FAIXA DE AMARRAÇÃO NA CINTURA COM TRANSPASSE LATERAL (TIPO OPA) E COSTURAS SELADAS. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO. POSSUIR DOBRADURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SMS. TODO MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISSO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E LAUDO COMPROBATÓRIO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) DO PRODUTO ACABADO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. ACEITA-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 CM PARA MAIS. APRS: UNIDADE	UN	7.677,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	645	483	538	585	720	505	428	495	471	350	275	409	5904
2023	432	356	328	200	346	385	346	420	362	382	453	1126	5136
2024	384	444	353	702	97	987	313	313	0	59	411	0	4063

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
002	SIE: 3600119 CATMAT: 604926	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO SMS, GRAU MÉDICO, ANTIESTÁTICO. POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M². MEDIDAS DE LARGURA MÍNIMO DE 1,70M E MÁXIMO DE 1,80M E ALTURA MÍNIMO DE 1,20M E MÁXIMO DE 1,30M (TAMANHO GG). MANGAS LONGAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. COM REFORÇO IMPERMEÁVEL EM POLIPROPILENO NA FACE INTERNA DO AVENTAL, NA REGIÃO DO TÓRAX, ABDÔMEM E MANGAS. REPELENTE A FLUIDOS CORPORAIS, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE À ABRASÃO (BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REDUZ RISCO DE CONTAMINAÇÃO), RESISTÊNCIA MICROBIOLÓGICA, CONFORTÁVEL AO USUÁRIO, TRANSPIRÁVEL, DESCARTÁVEL. GOLA TIPO RAGLAN, MANGAS LONGAS, PUNHOS EM 100% POLIÉSTER E/ OU ALGODÃO, CANELADO EM MALHA PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ADEQUADO AJUSTE, E ALÇA FIXADORA PARA DEDO POLEGAR (DEDAL). FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL POR VELCRO OU TIRAS. FAIXA DE AMARRAÇÃO NA CINTURA COM TRANSPASSE LATERAL (TIPO OPA) E COSTURAS SELADAS. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO. POSSUIR DOBRADURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SMS. TODO MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISSO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E LAUDO COMPROBATÓRIO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) DO PRODUTO ACABADO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. ACEITA-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS. APRS: UNIDADE	UN	2.426,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	65	50	87	20	30	0	0	0	0	170	3	324	749
2023	732	14	0	0	75	101	0	20	0	0	114	1346	2402
2024	458	70	0	0	0	60	350	450	0	130	300	0	1818

003	SIE: 3600395 CATMAT: 604918	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADO EM SSMMS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 45 G/M2, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA CANELADA. ABERTURA POSTERIOR COM TIRAS INTERNAS NAS COSTAS PARA O FECHAMENTO, E TAG PARA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA NO FECHAMENTO DA OPA. TIRAS EXTERNAS NA CINTURA PARA FECHAMENTO EM TRANSPASSE NA LATERAL. LARGURA APROXIMADA DE 1,75 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,40 M (TAMANHO GG). ACOMPANHA TOALHA DE MÃO EM TECIDO ABSORVENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	UN	2.000,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	110	30	35	48	0	120	0	6	22	30	86	68	555
2023	78	109	22	30	15	25	31	13	70	43	170	303	909
2024	35	7	55	135	50	118	236	264	0	124	51	0	1075

004	SIE: 3600012 CATMAT: 604917	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADO EM SSMMS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 45 G/M2, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA CANELADA. ABERTURA POSTERIOR. COM TIRAS INTERNAS NAS COSTAS PARA O FECHAMENTO, E TAG PARA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA NO FECHAMENTO DA OPA. TIRAS EXTERNAS NA CINTURA PARA FECHAMENTO EM TRANSPASSE NA LATERAL. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M (TAMANHO G). ACOMPANHA TOALHA DE MÃO EM TECIDO ABSORVENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	UN	40.501,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	2791	2148	2745	2746	2505	2766	2821	2714	2065	1179	2380	1468	28328
2023	904	2600	3534	2920	3912	3198	2283	2805	2160	2675	2000	593	29584
2024	2357	2605	3228	2502	2630	1785	1895	265	0	6042	2565	0	25874

005	SIE: 3600117 CATMAT: 604955	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM SMS, HIPOALERGÊNICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 22 G/M2, LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M (TAMANHO G). MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA. COR DEVE SER DIFERENTE DE BRANCO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	UN	11.971,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	614	652	433	788	502	937	738	1473	731	592	443	1140	9043
2023	619	547	1238	701	776	845	577	607	472	667	661	452	8162
2024	608	675	1208	786	687	709	798	462	615	735	618	0	7901

Estudo Técnico Preliminar - ETP (45023268) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 53

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
006	SIE: 3600028 CATMAT: 604965	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA RISCOS QUÍMICOS DURANTE A MANIPULAÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS. CONFECCIONADO EM SSMMS, COM PARTE INTERNA LAMINADO E EXTERNA ABSORVENTE; MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA. ABERTURA NAS COSTAS .APRESENTAR TIRAS PARA FECHAMENTO NA CINTURA E NO PESCOÇO. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,20 M (TAMANHO G). APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	UN	5.000,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	207	17	133	153	215	131	66	254	108	84	81	58	1507
2023	126	26	45	73	47	86	118	110	339	202	88	129	1389
2024	24	81	187	123	91	91	122	126	73	77	42	0	1037

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
007	SIE: 3600046 CATMAT: 604955 Ebserh: EBS00450	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL, DESCARTÁVEL. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UN	27.576,00	Conforme solicitação da Unidade demandante 44833684

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	617	223	215	1260	3770	3875	3811	2770	2439	2395	2820	0	24195
2023	0	0	15	516	1590	2800	1079	80	200	430	530	2240	9480
2024	520	0	520	2470	2105	2840	2545	4210	4500	6460	4350	0	30520

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
008	SIE: 3600121 CATMAT: 604960 Ebserh: EBS00451	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO APROXIMADO: 150 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UN	10.068,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	514	253	259	1197	742	546	0	0	0	125	80	424	4140
2023	651	180	960	580	170	474	1832	794	2330	1660	840	100	10571
2024	270	850	560	130	110	370	480	470	330	450	2366	0	6386

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
009	SIE: 3600830 CATMAT: 607189 Ebserh: EBS05893	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FENESTRA REDONDA CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR NÃO TECIDO SMMS (100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS). ACOMPANHA FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO REDOR DA FENESTRA PARA DELIMITAR A INCISÃO CIRÚRGICA E AINDA, DEVE APRESENTAR REFORÇO EM NÃO TECIDO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL. DEVE SER ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE. DEVE PROPORCIONAR EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS. INDICADO PARA COBERTURA DE PACIENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 1,00 M X 1,00 M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT 16064. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	296,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	50	0	0	4	0	0	0	0	100	100	254
2023	0	0	30	56	0	4	0	4	0	92	0	0	186
2024	0	0	2	0	0	0	2	2	0	0	0	0	6

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
010	SIE: 3600148 CATMAT: 607169	CAMPO DE MESA DE INSTRUMENTAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COR AZUL, IMPERMEÁVEL COM REFORÇO CENTRAL SOBREPOSTO E SUPER ABSORVENTE. CAMPO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 160 CM X 140 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	3.807,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	280	80	180	185	260	260	215	150	290	375	230	175	2680
2023	380	240	80	300	0	370	230	300	230	265	140	370	2905
2024	80	210	200	180	250	180	212	200	363	420	290	0	2585

Estudo Técnico Preliminar - ETP (45023268) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 54

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
011	SIE: 3600179 CATMAT: 607209	CAMPO DE MESA DE INSTRUMENTAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COR AZUL, IMPERMEÁVEL COM REFORÇO CENTRAL SOBREPOSTO E SUPER ABSORVENTE. CAMPO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 70 CM X 90 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	1.200,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	0	0	0	0	35	0	20	40	0	0	95
2023	0	100	150	90	80	1	0	0	10	22	0	200	653
2024	0	0	6	0	0	0	2	4	0	0	100	0	112

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
012	SIE: 3600034 CATMAT: 607197 Ebserh: EBS05896	CAMPO PARA ANGIOGRAFIA FEMURAL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMMS ULTRA ABSORVENTE NA PARTE SUPERIOR E REGIÃO DAS FENESTRAS, E IMPERMEÁVEL NA PARTE POSTERIOR DAS MESMAS. CAMPO ÚNICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 CM DE COMPRIMENTO X 300 CM DE LARGURA; DUPLA FENESTRA ADESIVADA COM FILME TRANSPARENTE, CORTINA PLÁSTICA TRANSPARENTE NAS LATERAIS. APRESENTAR COM DOBRA CIRÚRGICA, EMBALADO EM WRAPS DE NÃO TECIDO E REEMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	1.192,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	102	72	112	72	86	92	36	142	80	65	77	0	936
2023	130	0	80	0	0	88	66	108	80	86	66	93	797
2024	40	50	80	86	93	70	34	34	0	0	108	0	595

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
013	SIE: 3900027 CATMAT: 436471 Ebserh: EBS05889	CAMPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SALA DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. TAMANHO 0,90 X 1,20 M, APRESENTAR O CAMPO EM EMBALAGEM RESISTENTE TIPO GRAU CIRÚRGICO COM UMA FACE EM POLIPROPILENO, RÓTULO COM: INDICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA). ENVIAR AMOSTRA.	UN	2.623,00	Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 1561, Média= 156,1) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 2623 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	100	50	50	141	130	150	250	200	50	80	162	150	1513
2023	200	150	200	0	210	166	55	96	73	218	100	85	1553
2024	122	60	70	110	166	36	83	230	255	429	126	0	1687

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
014	SIE: 4802883 CATMAT: 453113 Ebserh: EBS08544	KIT CIRÚRGICO ARTROSCOPIA: KIT DE CAMPOS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DOBRADURA ASSÉPTICA. CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA CERCA DE 45 G/M², COMPOSTO POR: 1 COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL COM REFORÇO REPELENTE (TAMANHO APROXIMADO 180 CM X 120 CM); 1 CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM FENESTRA EM U (TAMANHO APROXIMADO 140 CM X 200 CM); 1 CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA DE 0,7 CM, COM REFORÇO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL (TAMANHO APROXIMADO 240 CM X 300 CM); 1 BOTA PLÁSTICA (TAMANHO APROXIMADA 30 CM X120 CM); 3 FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS. TODO MATERIAL DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.	KT	100,00	Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 59, Média= 5,9) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 100 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	20
2023	10	5	0	0	0	8	0	0	8	0	0	0	31
2024	6	0	0	3	0	0	0	0	20	30	0	0	59

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
015	SIE: 3600038 CATMAT: 436306 Ebserh: EBS00468	KIT CIRÚRGICO PARA CESÁREA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO, POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL DO CAMPO, LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO GOFRADO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,5 X 2,0 METROS); UM CAMPO CIRÚRGICO DE PACIENTE (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,0 X 3,0 METROS), COM BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUIDOS COM DRENO, FABRICADO EM NÃO TECIDO SMMS, HIDRORREPELENTE, COM FENESTRA DE FILME INCISIONAL ADESIVA E HIPOALERGÊNICA. O KIT DEVE SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	KT	1.000,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	0	0	0	0	0	25	15	10	30	104	184
2023	110	16	108	82	0	62	95	95	89	91	68	0	816
2024	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

---

016 SIE: 3600040

CATMAT: 607161

KIT CIRÚRGICO PARA ORTOPEDIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR QUATRO PEÇAS: UMA COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL ; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM FENESTRA EM "U"; UM CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR COM FENESTRA EM "U" E UM CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR. MATERIAL CONFECCIONADO EM SMS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR AMOSTRA.

KT | 1.068,00

Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	73	51	73	65	79	54	64	64	67	83	45	60	778
2023	0	46	73	70	88	57	58	76	69	97	52	72	758
2024	53	70	68	80	78	83	77	39	0	0	48	0	596

---

017 SIE: 3600828

CATMAT: 436257

Ebserh: EBS05934

KIT CIRÚRGICO PARA PARAMENTAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DOBRADURA ASSÉPTICA. USO EM CIRURGIA NA POSIÇÃO DE LITOTOMIA PARA USO EM CIRURGIA GINECOLÓGICA, UROLÓGICA E PROCTOLÓGICA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², TODOS CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO SMS, GRAU MÉDIO, 100% DE FIBRAS SINTÉTICAS (POLIPROPILENO OU POLIETILENO), HIDRORREPELENTE, ANTIESTÁTICO E ISENTO DE LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO, ALTA BARREIRA PARA FLUIDOS E MICRORGANISMOS. COMPOSTO POR: 01 CAMPO INFERIOR COM BOLSA COLETORA DE FLUIDOS COM PENEIRA BICO PARA CONEXÃO DO ASPIRADOR (TAMANHO APROXIMADO 100 X 110 CM); 01 CAMPO SUPERIOR, ADESIVADO COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE (TAMANHO APROXIMADO 120 X 200 CM); 01 CAMPO CIRÚRGICO PARA MESA AUXILIAR DE INSTRUMENTAL, CONFECCIONADO EM SMS LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE E BAIXO ÍNDICE DE DESPENDIMENTO DE PARTÍCULAS (TAMANHO APROXIMADO 130 X 200 CM); 01 PAR DE PERNEIRAS COM FITA HIPOALERGÊNICA NAS BORDAS (TAMANHO APROXIMADO 80 X 130 CM); 01 BORNAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 35 CM. TODO MATERIAL DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO OU EM HEADERBAG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 16064 E APRESENTAR LAUDOS DE FLAMABILIDADE, IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGO, TRAÇÃO, DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, RESISTENTE, SEGURA, QUE PROPICIE ABERTURA ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.

KT | 1.228,00

Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	114	87	58	64	100	4	30	94	57	59	58	54	779
2023	58	40	50	0	0	15	138	131	135	125	129	127	948
2024	100	0	0	14	0	0	0	0	0	0	44	0	158

---

018 SIE: 3600035

CATMAT. 436257

Ebserh: EBS00467

KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR CINCO PEÇAS: UM CAMPO SUPERIOR, UM INFERIOR, DOIS LATERAIS E UMA COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL COM REFORÇO ABSORVENTE. MATERIAL CONFECCIONADO EM SSMMS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR AMOSTRA.

KT | 5.658,00

Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	436	377	350	407	397	377	352	731	308	365	289	262	4651
2023	378	312	350	333	135	353	280	266	259	280	273	291	3510
2024	258	302	418	468	399	424	466	491	366	594	526	0	4712

---

019 SIE: 3900349

CATMAT: 452011

Ebserh: EBS00429

EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 100 CM X 100 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.

UN | 30.408,00

Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 18100, Média= 1810) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 30408 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	0	0	0	3000	3400	1700	3150	3650	1000	3200	19100
2023	1550	2200	3800	4600	2750	0	0	0	500	1250	1750	1750	20150
2024	950	1400	1750	1700	1200	2750	3750	2250	0	2350	1250	0	19350

020 SIE: 3900335

CATMAT: 452016

Ebserh: EBS05589

EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 75 CM X 75 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.

UN 52.988,00

Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 31540, Média= 3154) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 52988 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	7510	5000	6640	5750	5800	6100	4600	6100	6150	6000	4500	5300	69450
2023	5800	2300	500	0	0	5700	6300	5700	5500	3800	5000	5000	45600
2024	6350	5700	5600	6050	5950	850	0	0	0	1040	2000	0	33540

021 SIE: 3900076

CATMAT: 452021

Ebserh: EBS00430

EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 120 CM X 120 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.

UN 29.148,00

Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 17350, Média= 1735) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 29148 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	2000	3550	1600	1750	1300	830	1020	110	0	0	1200	600	13960
2023	300	850	1800	2000	2350	1650	2050	1400	1600	2400	1200	2000	19600
2024	400	800	800	1000	800	1600	2000	3200	4600	2150	1100	0	18450

022 SIE: 3900059

CATMAT: 452018

Ebserh: EBS06087

EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA LEVE DE 40 G/M², MEDIDA DE 50 CM X 50 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.

UN 41.280,00

Conforme solicitação da Unidade demandante 44833684

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	8000	7200	8300	7700	8700	3950	3000	8600	7200	4200	8800	4700	80350
2023	6500	7100	7100	4800	4000	7500	6800	9000	6500	7700	4500	6100	77600
2024	4500	3500	500	5500	1000	2000	500	2000	0	1000	1500	0	22000

023 SIE: 3600471

CATMAT: 440834

TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", FABRICADA COM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DEVE POSSUIR CERTA RESISTÊNCIA E PROMOVER RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. DEVE SER ATÓXICO, PERMITIR O USO PROLONGADO E NÃO SOLTAR RESÍDUOS. COR BRANCA. TAMANHO APROXIMADO DE 25 X 44 CM. APRESENTAÇÃO EM ROLOS PICOTADOS. COTAR O ROLO COM 400 UNIDADES OU 200 METROS, APROXIMADAMENTE. MARCA DE REFERÊNCIA WYPALL (KIMBERLY). OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRAS (5-10 TOALHAS).

RL 65,00

Conforme solicitação da Unidade demandante 44833684

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	3	2	4	3	2	2	3	2	2	6	2	2	33
2023	4	2	2	3	3	4	0	0	0	0	5	2	25
2024	3	3	1	4	4	2	4	2	4	5	1	0	33

024 SIE: 3600396

MACACÃO DE SEGURANÇA, TAMANHO G, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PUNHOS E

UN 227,00

Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
024	CATMAT: 315465 Ebserh: EBS05960	TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS. MATERIAL TECIDO DE POLIPROPILENO, COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO LAMINADO. TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO. RESISTENTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE AGENTES QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UN		de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 135, Média= 13,5) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 227 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	20	30	10	30	14	17	8	11	25	9	0	0	174
2023	0	0	25	10	10	0	0	0	10	0	0	0	55
2024	10	20	15	10	20	0	20	20	10	10	10	0	145

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
025	SIE: 3600397 CATMAT: 315465 Ebserh: EBS05961	MACACÃO DE SEGURANÇA, TAMANHO M, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS. MATERIAL TECIDO DE POLIPROPILENO, COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO LAMINADO. TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO. RESISTENTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE AGENTES QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UN	135,00	Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 80, Média= 8) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 135 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	5	25	19	20	14	25	31	31	6	0	49	49	274
2023	0	30	5	0	20	29	30	10	10	0	0	0	134
2024	0	0	15	16	0	9	10	10	10	10	0	0	80

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário de Santa Maria
Almoxarifado HUSM
Telefone:(55)3213-1621

Solicitação de Nova Licitação

Encaminhamos à Unidade de Compras e Licitações a solicitação de licitação '231.24' da Unidade para realização de uma licitação para aquisição dos materiais da lista 'Aventais e Embalagens' conforme condições e descrição abaixo.

Objeto

Aquisição de aventais descartáveis, campos de mesa de instrumental, cirúrgicos e para angiografia; embalagens para esterilização; kits para parto, cesárea, gineco uro procto, para ortopedia e kit universal; e toalha descartável de limpeza tipo "wipers" para o Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM.

Condições/Observações

1. ENQUADRAMENTO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:
1.1. OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS ENQUADRAM-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 2002, DO DECRETO N° 3.555, DE 2000, E DO DECRETO 5.450, DE 2005. DESSE MODO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO 5.450 "NAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS SERÁ OBRIGATÓRIA A MODALIDADE PREGÃO, SENDO PREFERENCIAL A UTILIZAÇÃO DA SUA FORMA ELETRÔNICA" OPTOU-SE POR REALIZAR A LICITAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.2. QUANTO À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O OBJETO EM QUESTÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE II DO DECRETO N° 7.892/13, DADA A NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO. EM SE TRATANDO DE BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS DE FORMA PARCELADA, E NÃO NECESSARIAMENTE DE FORMA IMEDIATA, ONDE O FORNECEDOR DISPONIBILIZA OS BENS E SERVIÇOS A PREÇOS E PRAZOS REGISTRADOS EM ATA ESPECÍFICA E QUE, A AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO É FEITA QUANDO MELHOR CONVIER À ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS ENTIDADES QUE INTEGRAM A ATA, É RECOMENDADA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
1.3. EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 9° DO DECRETO 7.892/2013 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO COTAR A QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA EM CADA UM DOS ITENS LICITADOS.
1.4. OS PRODUTOS AQUI LISTADOS NÃO GERAM OBRIGAÇÕES FUTURAS.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
2.1. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS LEGAIS E EDITALÍCIAS:
2.1.1. VERIFICAR E VALIDAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA, INCLUINDO OS DOCUMENTOS PERTINENTES À LICITANTE E AO PRODUTO, BEM COMO SE A PROPOSTA APRESENTADA ATENDE AO EDITAL. INCLUI-SE NESTA ETAPA, SE O ITEM ASSIM O EXIGIR, A AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CUMPRIMENTO À LEI OU A NORMA REGULAMENTADORA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (COMO RESOLUÇÃO DA ANVISA) RELATIVA ÀQUELE MATERIAL E EM CASO AFIRMATIVO, SE O ITEM OFERTADO ATENDE À MESMA.

2.2. DA AVALIAÇÃO:
2.2.1. VERIFICAR SE A AMOSTRA ENVIADA ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL, BEM COMO SE A MESMA CORRESPONDE AO QUE A LICITANTE APRESENTOU COMO PROPOSTA.
2.2.2. AVALIAR TECNICAMENTE A AMOSTRA EM RELAÇÃO À QUALIDADE DA MESMA, SE O OBJETIVO DE USO É ALCANÇADO SEM PREJUDICAR O PACIENTE E O USUÁRIO E SEM COMPROMETER A TÉCNICA. ESTA ETAPA SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS OU POR PROFISSIONAIS DE ÁREAS AFINS QUE UTILIZAM O RESPECTIVO MATERIAL.
2.2.3. A AMOSTRA COLOCADA À DISPOSIÇÃO DO HUSM SERÁ TRATADA COMO PROTÓTIPO, PODENDO SER MANUSEADO, DESMONTADO OU INSTALADO PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE, BEM COMO CONECTADA A EQUIPAMENTOS E SUBMETIDA AOS TESTES NECESSÁRIOS.

2.3.4. QUANDO DA AVALIAÇÃO DOS ITENS VIA CATÁLOGO, A FIM DE GARANTIR UMA QUALIDADE MÍNIMA DOS BENS OFERTADOS. O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO, BASEANDO-SE EM CRITÉRIOS OBJETIVOS E MENSURÁVEIS, PREVIAMENTE DEFINIDOS, E SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE CONSULTA A OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA. SÃO CONSIDERADAS AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO, AS QUALIDADES DESCRITAS PELO FABRICANTE E AS EXPERIÊNCIAS ANTERIORES REGISTRADAS NO HUSM. QUANDO HOUVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DE PRODUTO OFERTADO VIA CATÁLOGO, SERÁ SOLICITADO QUE ENVIE UMA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO MAIS DETALHADA.

2.3.5. PARA PRODUTOS SEM AVALIAÇÃO ESPECIFICADA NO DESCRITIVO, A COMISSÃO PODERÁ SOLICITAR CATÁLOGO, E CASO PERSISTIREM DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO PRODUTO ATENDER AO DESCRITIVO OU À QUALIDADE DESSE, PODERÁ, EM UM SEGUNDO MOMENTO, SOLCIITAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO.

2.3. DO PARECER
2.3.1. O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER UM DOS REQUISITOS ACIMA TORNA A PROPOSTA DO LICITANTE PARA O ITEM PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO.
2.3.2. OS PARECERES TÉCNICOS ELABORADOS A PARTIR DOS RESULTADOS DOS TESTES EM AMOSTRA SERÃO ARQUIVADOS NO HUSM E PODERÃO SUBSIDIAR AVALIAÇÕES DOS MATERIAIS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS FUTUROS, COMPONDO O CADASTRO DE MATERIAIS.
2.3.3. NOS CASOS DE PARECERES TÉCNICOS DESFAVORÁVEIS A ACEITAÇÃO DO MATERIAL, OS MESMOS PODERÃO SER UTILIZADOS COMO

INSTRUMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.
3.DOS PRODUTOS:
3.1.DEVEM ESTAR DISPOSTOS EM EMBALAGENS ATÓXICAS, LIMPAS E ÍNTEGRAS, SEM RASGOS OU AMASSADOS, SINAIS DE AGENTES EXTERNOS COMO UMIDADE OU MOFO, E DEVEM TER CAPACIDADE COMPATÍVEL AO ACONDICIONAMENTO E ESTOCAGEM ADEQUADOS DO PRODUTO. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM SER ADEQUADAS, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, E UTILIZAR MATERIAIS RECICLÁVEIS; A FIM DE DE GARANTIR A SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS, CONFORME ITEM III DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 DA SLTI/MPOG.
3.2.DEVEM CONTER, EM SUAS EMBALAGENS E ROTULOS, INFORMAÇÕES CLARAS E DE FÁCIL LEITURA, CONFORME O TIPO DE PRODUTO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CNPJ, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/PRODUTOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE/VOLUME, ALÉM DOS REGISTROS E INFORMAÇÕES SANITÁRIAS CABÍVEIS, CONFORME O CASO. PRODUTOS IMPORTADOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS E ROTULADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE IMPORTAÇÃO.

4.DA ENTREGA:
4.1.OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO. O RECEBIMENTO SE DARÁ NA RECEPÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO HUSM, LOCALIZADO NA CIDADE UNIVERSITÁRIA, AVENIDA RORAIMA, Nº 1000, PRÉDIO 22, BAIRRO CAMOBI, CIDADE DE SANTA MARIA, NO PERÍODO DAS 7 ÀS 17 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA DE VENDA. DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE ENTREGA PODEM SER SANADAS PELO TELEFONE (55) 3213-1620
4.2. AS ENTREGAS PODEM SER EFETUADAS PELO PRÓPRIO FORNECEDOR OU POR EMPRESA PARA ESSE FIM CONTRATADA, CONTUDO OS CUSTOS DE ENTREGA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

5. DA ACEITAÇÃO:
5.1. DE ACORDO COM O ITEM II DO ART. 73 DA LEI 8666, OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:
a) PROVISORIAMENTE, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL;
b) DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO HUSM.
5.2. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.
5.3. APÓS A SUBSTITUIÇÃO, OS MATERIAIS SERÃO NOVAMENTE AVALIADOS PELA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO, PARA QUE ESSA POSSA AUTORIZAR O RECEBIMENTO DEFINITIVO.
5.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR PREJUÍZOS FUTUROS, AO QUE PODERÁ SER ACIONADA EM CASO DE DIAGNOSTICADA ALGUMA INCONFORMIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO USO, DESDE QUE ESTEJA VÁLIDO O PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO PELO FABRICANTE.
5.5. HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA DE MARCA/MODELO DO PRODUTO, A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR, POR EMAIL, SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA. CASO NECESSÁRIO, A COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO SOLICITARÁ O ENVIO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.

Prazos e critério de julgamento

Vigência do Registro de preços: 12 meses.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Prazo de Entrega: 10 dias corridos a contar do recebimento do empenho.

Prazo para substituição de produtos entregues em desconformidade: 5 dias a contar do comunicado do HUSM.

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
01	SIE: 3600118 CATMAT: 604925	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO SMS, GRAU MÉDICO, ANTIESTÁTICO. POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M². MEDIDAS DE LARGURA MÍNIMO DE 1,60M E MÁXIMO DE 1,70M E ALTURA MÍNIMO DE 1,20M E MÁXIMO DE 1,30M (TAMANHO G). MANGAS LONGAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. COM REFORÇO IMPERMEÁVEL EM POLIPROPILENO NA FACE INTERNA DO AVENTAL, NA REGIÃO DO TÓRAX, ABDÔMEM E MANGAS. REPELENTE A FLUIDOS CORPORAIS, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE À ABRASÃO (BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REDUZ RISCO DE CONTAMINAÇÃO), RESISTÊNCIA MICROBIOLÓGICA, CONFORTÁVEL AO USUÁRIO, TRANSPIRÁVEL, DESCARTÁVEL. GOLA TIPO RAGLAN, MANGAS LONGAS, PUNHOS EM 100% POLIÉSTER E/ OU ALGODÃO, CANELADO EM MALHA PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ADEQUADO AJUSTE, E ALÇA FIXADORA PARA DEDO POLEGAR (DEDAL). FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL POR VELCRO OU TIRAS. FAIXA DE AMARRAÇÃO NA CINTURA COM TRANSPASSE LATERAL (TIPO OPA) E COSTURAS SELADAS. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO. POSSUIR DOBRADURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SMS. TODO MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISSO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E LAUDO COMPROBATÓRIO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) DO PRODUTO ACABADO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. ACEITA-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 CM PARA MAIS. APRS: UNIDADE	UN	7.677,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	645	483	538	585	720	505	428	495	471	350	275	409	5904
2023	432	356	328	200	346	385	346	420	362	382	453	1126	5136
2024	384	444	353	702	97	987	313	313	0	59	411	0	4063

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
002	SIE: 3600119 CATMAT: 604926	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO SMS, GRAU MÉDICO, ANTIESTÁTICO. POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M². MEDIDAS DE LARGURA MÍNIMO DE 1,70M E MÁXIMO DE 1,80M E ALTURA MÍNIMO DE 1,20M E MÁXIMO DE 1,30M (TAMANHO GG). MANGAS LONGAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. COM REFORÇO IMPERMEÁVEL EM POLIPROPILENO NA FACE INTERNA DO AVENTAL, NA REGIÃO DO TÓRAX, ABDÔMEM E MANGAS. REPELENTE A FLUIDOS CORPORAIS, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE À ABRASÃO (BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REDUZ RISCO DE CONTAMINAÇÃO), RESISTÊNCIA MICROBIOLÓGICA, CONFORTÁVEL AO USUÁRIO, TRANSPIRÁVEL, DESCARTÁVEL. GOLA TIPO RAGLAN, MANGAS LONGAS, PUNHOS EM 100% POLIÉSTER E/ OU ALGODÃO, CANELADO EM MALHA PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ADEQUADO AJUSTE, E ALÇA FIXADORA PARA DEDO POLEGAR (DEDAL). FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL POR VELCRO OU TIRAS. FAIXA DE AMARRAÇÃO NA CINTURA COM TRANSPASSE LATERAL (TIPO OPA) E COSTURAS SELADAS. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO. POSSUIR DOBRADURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SMS. TODO MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISSO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E LAUDO COMPROBATÓRIO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) DO PRODUTO ACABADO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. ACEITA-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS. APRS: UNIDADE	UN	2.426,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	65	50	87	20	30	0	0	0	0	170	3	324	749
2023	732	14	0	0	75	101	0	20	0	0	114	1346	2402
2024	458	70	0	0	0	60	350	450	0	130	300	0	1818

003	SIE: 3600395 CATMAT: 604918	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADO EM SSMMS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 45 G/M2, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA CANELADA. ABERTURA POSTERIOR COM TIRAS INTERNAS NAS COSTAS PARA O FECHAMENTO, E TAG PARA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA NO FECHAMENTO DA OPA. TIRAS EXTERNAS NA CINTURA PARA FECHAMENTO EM TRANSPASSE NA LATERAL. LARGURA APROXIMADA DE 1,75 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,40 M (TAMANHO GG). ACOMPANHA TOALHA DE MÃO EM TECIDO ABSORVENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	UN	2.000,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	110	30	35	48	0	120	0	6	22	30	86	68	555
2023	78	109	22	30	15	25	31	13	70	43	170	303	909
2024	35	7	55	135	50	118	236	264	0	124	51	0	1075

004	SIE: 3600012 CATMAT: 604917	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADO EM SSMMS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 45 G/M2, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA CANELADA. ABERTURA POSTERIOR. COM TIRAS INTERNAS NAS COSTAS PARA O FECHAMENTO, E TAG PARA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA NO FECHAMENTO DA OPA. TIRAS EXTERNAS NA CINTURA PARA FECHAMENTO EM TRANSPASSE NA LATERAL. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M (TAMANHO G). ACOMPANHA TOALHA DE MÃO EM TECIDO ABSORVENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	UN	40.501,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	2791	2148	2745	2746	2505	2766	2821	2714	2065	1179	2380	1468	28328
2023	904	2600	3534	2920	3912	3198	2283	2805	2160	2675	2000	593	29584
2024	2357	2605	3228	2502	2630	1785	1895	265	0	6042	2565	0	25874

005	SIE: 3600117 CATMAT: 604955	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM SMS, HIPOALERGÊNICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 22 G/M2, LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M (TAMANHO G). MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA. COR DEVE SER DIFERENTE DE BRANCO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	UN	11.971,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	614	652	433	788	502	937	738	1473	731	592	443	1140	9043
2023	619	547	1238	701	776	845	577	607	472	667	661	452	8162
2024	608	675	1208	786	687	709	798	462	615	735	618	0	7901

Solicitação (Externo) de licitação 231.24 - Aventais e embalagens (45023391) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 61

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
006	SIE: 3600028 CATMAT: 604965	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA RISCOS QUÍMICOS DURANTE A MANIPULAÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS. CONFECCIONADO EM SSMMS, COM PARTE INTERNA LAMINADO E EXTERNA ABSORVENTE; MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA. ABERTURA NAS COSTAS .APRESENTAR TIRAS PARA FECHAMENTO NA CINTURA E NO PESCOÇO. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,20 M (TAMANHO G). APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	UN	5.000,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	207	17	133	153	215	131	66	254	108	84	81	58	1507
2023	126	26	45	73	47	86	118	110	339	202	88	129	1389
2024	24	81	187	123	91	91	122	126	73	77	42	0	1037

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
007	SIE: 3600046 CATMAT: 604955 Ebserh: EBS00450	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL, DESCARTÁVEL. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UN	27.576,00	Conforme solicitação da Unidade demandante 44833684

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	617	223	215	1260	3770	3875	3811	2770	2439	2395	2820	0	24195
2023	0	0	15	516	1590	2800	1079	80	200	430	530	2240	9480
2024	520	0	520	2470	2105	2840	2545	4210	4500	6460	4350	0	30520

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
008	SIE: 3600121 CATMAT: 604960 Ebserh: EBS00451	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO APROXIMADO: 150 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	UN	10.068,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	514	253	259	1197	742	546	0	0	0	125	80	424	4140
2023	651	180	960	580	170	474	1832	794	2330	1660	840	100	10571
2024	270	850	560	130	110	370	480	470	330	450	2366	0	6386

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
009	SIE: 3600830 CATMAT: 607189 Ebserh: EBS05893	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FENESTRA REDONDA CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR NÃO TECIDO SMMS (100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS). ACOMPANHA FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO REDOR DA FENESTRA PARA DELIMITAR A INCISÃO CIRÚRGICA E AINDA, DEVE APRESENTAR REFORÇO EM NÃO TECIDO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL. DEVE SER ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE. DEVE PROPORCIONAR EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS. INDICADO PARA COBERTURA DE PACIENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 1,00 M X 1,00 M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT 16064. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	296,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	50	0	0	4	0	0	0	0	100	100	254
2023	0	0	30	56	0	4	0	4	0	92	0	0	186
2024	0	0	2	0	0	0	2	2	0	0	0	0	6

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
010	SIE: 3600148 CATMAT: 607169	CAMPO DE MESA DE INSTRUMENTAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COR AZUL, IMPERMEÁVEL COM REFORÇO CENTRAL SOBREPOSTO E SUPER ABSORVENTE. CAMPO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 160 CM X 140 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	3.807,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	280	80	180	185	260	260	215	150	290	375	230	175	2680
2023	380	240	80	300	0	370	230	300	230	265	140	370	2905
2024	80	210	200	180	250	180	212	200	363	420	290	0	2585

Solicitação (Externo) de licitação 231.24 - Aventais e embalagens (45023391) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 62

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
011	SIE: 3600179 CATMAT: 607209	CAMPO DE MESA DE INSTRUMENTAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COR AZUL, IMPERMEÁVEL COM REFORÇO CENTRAL SOBREPOSTO E SUPER ABSORVENTE. CAMPO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 70 CM X 90 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	1.200,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	0	0	0	0	35	0	20	40	0	0	95
2023	0	100	150	90	80	1	0	0	10	22	0	200	653
2024	0	0	6	0	0	0	2	4	0	0	100	0	112

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
012	SIE: 3600034 CATMAT: 607197 Ebserh: EBS05896	CAMPO PARA ANGIOGRAFIA FEMURAL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMMS ULTRA ABSORVENTE NA PARTE SUPERIOR E REGIÃO DAS FENESTRAS, E IMPERMEÁVEL NA PARTE POSTERIOR DAS MESMAS. CAMPO ÚNICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 CM DE COMPRIMENTO X 300 CM DE LARGURA; DUPLA FENESTRA ADESIVADA COM FILME TRANSPARENTE, CORTINA PLÁSTICA TRANSPARENTE NAS LATERAIS. APRESENTAR COM DOBRA CIRÚRGICA, EMBALADO EM WRAPS DE NÃO TECIDO E REEMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	1.192,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	102	72	112	72	86	92	36	142	80	65	77	0	936
2023	130	0	80	0	0	88	66	108	80	86	66	93	797
2024	40	50	80	86	93	70	34	34	0	0	108	0	595

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
013	SIE: 3600040 CATMAT: 607161	KIT CIRÚRGICO PARA ORTOPEDIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR QUATRO PEÇAS: UMA COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL ; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM FENESTRA EM "U"; UM CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR COM FENESTRA EM "U" E UM CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR. MATERIAL CONFECCIONADO EM SMS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR AMOSTRA.	KT	1.068,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	73	51	73	65	79	54	64	64	67	83	45	60	778
2023	0	46	73	70	88	57	58	76	69	97	52	72	758
2024	53	70	68	80	78	83	77	39	0	0	48	0	596

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
014	SIE: 3600828 CATMAT: 436257 Ebserh: EBS05934	KIT CIRÚRGICO PARA PARAMENTAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DOBRADURA ASSÉPTICA. USO EM CIRURGIA NA POSIÇÃO DE LITOTOMIA PARA USO EM CIRURGIA GINECOLÓGICA, UROLÓGICA E PROCTOLÓGICA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², TODOS CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO SMS, GRAU MÉDIO, 100% DE FIBRAS SINTÉTICAS (POLIPROPILENO OU POLIETILENO), HIDRORREPELENTE, ANTIESTÁTICO E ISENTO DE LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO, ALTA BARREIRA PARA FLUIDOS E MICRORGANISMOS. COMPOSTO POR: 01 CAMPO INFERIOR COM BOLSA COLETORA DE FLUIDOS COM PENEIRA BICO PARA CONEXÃO DO ASPIRADOR (TAMANHO APROXIMADO 100 X 110 CM); 01 CAMPO SUPERIOR, ADESIVADO COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE (TAMANHO APROXIMADO 120 X 200 CM); 01 CAMPO CIRÚRGICO PARA MESA AUXILIAR DE INSTRUMENTAL, CONFECCIONADO EM SMS LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE E BAIXO ÍNDICE DE DESPENDIMENTO DE PARTÍCULAS (TAMANHO APROXIMADO 130 X 200 CM); 01 PAR DE PERNEIRAS COM FITA HIPOALERGÊNICA NAS BORDAS (TAMANHO APROXIMADO 80 X 130 CM); 01 BORNAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 35 CM. TODO MATERIAL DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO OU EM HEADERBAG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 16064 E APRESENTAR LAUDOS DE FLAMABILIDADE, IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGO, TRAÇÃO, DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, RESISTENTE, SEGURA, QUE PROPICIE ABERTURA ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.	KT	1.228,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	114	87	58	64	100	4	30	94	57	59	58	54	779
2023	58	40	50	0	0	15	138	131	135	125	129	127	948
2024	100	0	0	14	0	0	0	0	0	0	44	0	158

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
015	SIE: 3600035 CATMAT: 436257	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR CINCO PEÇAS: UM CAMPO SUPERIOR, UM INFERIOR, DOIS LATERAIS E UMA COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL COM REFORÇO ABSORVENTE. MATERIAL CONFECCIONADO EM SSMMS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	KT	5.658,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
015	Ebserh: EBS00467	PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR AMOSTRA.	KT		

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	436	377	350	407	397	377	352	731	308	365	289	262	4651
2023	378	312	350	333	135	353	280	266	259	280	273	291	3510
2024	258	302	418	468	399	424	466	491	366	594	526	0	4712

016	SIE: 3900349 CATMAT: 452011 Ebserh: EBS00429	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 100 CM X 100 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D`ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.	UN	30.408,00	Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI n°0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 18100, Média= 1810) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 30408 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	0	0	0	3000	3400	1700	3150	3650	1000	3200	19100
2023	1550	2200	3800	4600	2750	0	0	0	500	1250	1750	1750	20150
2024	950	1400	1750	1700	1200	2750	3750	2250	0	2350	1250	0	19350

017	SIE: 3900335 CATMAT: 452016 Ebserh: EBS05589	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 75 CM X 75 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D`ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.	UN	52.988,00	Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI n°0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 31540, Média= 3154) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 52988 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	7510	5000	6640	5750	5800	6100	4600	6100	6150	6000	4500	5300	69450
2023	5800	2300	500	0	0	5700	6300	5700	5500	3800	5000	5000	45600
2024	6350	5700	5600	6050	5950	850	0	0	0	1040	2000	0	33540

018	SIE: 3900076 CATMAT: 452021 Ebserh: EBS00430	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 120 CM X 120 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D`ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.	UN	29.148,00	Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI n°0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 17350, Média= 1735) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 29148 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	2000	3550	1600	1750	1300	830	1020	110	0	0	1200	600	13960
2023	300	850	1800	2000	2350	1650	2050	1400	1600	2400	1200	2000	19600
2024	400	800	800	1000	800	1600	2000	3200	4600	2150	1100	0	18450

019	SIE: 3900059 CATMAT: 452018 Ebserh: EBS06087	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA LEVE DE 40 G/M², MEDIDA DE 50 CM X 50 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D`ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.	UN	41.280,00	Conforme solicitação da Unidade demandante 44833684

Consumo Mensal

Solicitação (Externo) de licitação 231.24 - Aventais e embalagens (46023091) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 64

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	8000	7200	8300	7700	8700	3950	3000	8600	7200	4200	8800	4700	80350
2023	6500	7100	7100	4800	4000	7500	6800	9000	6500	7700	4500	6100	77600
2024	4500	3500	500	5500	1000	2000	500	2000	0	1000	1500	0	22000

---

020 SIE: 3600471

CATMAT: 440834

TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", FABRICADA COM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DEVE POSSUIR CERTA RESISTÊNCIA E PROMOVER RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. DEVE SER ATÓXICO, PERMITIR O USO PROLONGADO E NÃO SOLTAR RESÍDUOS. COR BRANCA. TAMANHO APROXIMADO DE 25 X 44 CM. APRESENTAÇÃO EM ROLOS PICOTADOS. COTAR O ROLO COM 400 UNIDADES OU 200 METROS, APROXIMADAMENTE. MARCA DE REFERÊNCIA WYPALL (KIMBERLY). OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRAS (5-10 TOALHAS).

RL 65,00

Conforme solicitação da Unidade demandante 44833684

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	3	2	4	3	2	2	3	2	2	6	2	2	33
2023	4	2	2	3	3	4	0	0	0	0	5	2	25
2024	3	3	1	4	4	2	4	2	4	5	1	0	33

---

021 SIE: 3600396

CATMAT: 315465

Ebserh: EBS05960

MACACÃO DE SEGURANÇA, TAMANHO G, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS. MATERIAL TECIDO DE POLIPROPILENO, COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO LAMINADO. TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO. RESISTENTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE AGENTES QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

UN 227,00

Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 135, Média= 13,5) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 227 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	20	30	10	30	14	17	8	11	25	9	0	0	174
2023	0	0	25	10	10	0	0	0	10	0	0	0	55
2024	10	20	15	10	20	0	20	20	10	10	10	0	145

---

022 SIE: 3600397

CATMAT: 315465

Ebserh: EBS05961

MACACÃO DE SEGURANÇA, TAMANHO M, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS. MATERIAL TECIDO DE POLIPROPILENO, COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO LAMINADO. TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO. RESISTENTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE AGENTES QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

UN 135,00

Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 80, Média= 8) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 135 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	5	25	19	20	14	25	31	31	6	0	49	49	274
2023	0	30	5	0	20	29	30	10	10	0	0	0	134
2024	0	0	15	16	0	9	10	10	10	10	0	0	80

---

023 SIE: 3900027

CATMAT: 484798

Ebserh: EBS05889

CAMPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SALA DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. TAMANHO 0,90 X 1,20 M, APRESENTAR O CAMPO EM EMBALAGEM RESISTENTE TIPO GRAU CIRÚRGICO COM UMA FACE EM POLIPROPILENO, RÓTULO COM: INDICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA). ENVIAR AMOSTRA.

UN 2.623,00

Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 1561, Média= 156,1) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 2623 com arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	100	50	50	141	130	150	250	200	50	80	162	150	1513
2023	200	150	200	0	210	166	55	96	73	218	100	85	1553
2024	122	60	70	110	166	36	83	230	255	429	126	0	1687

---

024 SIE: 4802883

CATMAT: 612723

Ebserh: EBS08544

KIT CIRÚRGICO ARTROSCOPIA: KIT DE CAMPOS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DOBRADURA ASSÉPTICA. CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA CERCA DE 45 G/M², COMPOSTO POR: 1 COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL COM REFORÇO REPELENTE (TAMANHO APROXIMADO 180 CM X 120 CM); 1 CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM FENESTRA EM U (TAMANHO APROXIMADO 140 CM X 200 CM); 1 CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA DE 0,7 CM, COM REFORÇO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL (TAMANHO APROXIMADO 240 CM X 300 CM); 1 BOTA PLÁSTICA (TAMANHO APROXIMADA 30 CM X120 CM); 3 FITAS ADESIVAS

KT 100,00

Conforme Ordem de Serviço 003/2019 de fevereiro de 2019 (Documento SEI nº0942091), foi utilizada a média de consumo dos últimos 2 exercícios, neste caso janeiro de 2024 a outubro de 2024, (Total de meses= 10, Total consumido= 59, Média= 5,9) multiplicada por 12 (prazo devigência da licitação) o que, após a aplicação do percentual de 40% como margem de segurança, resultou no quantitativo total de 100 com

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
024		HIPOALERGÊNICAS. TODO MATERIAL DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.	KT		arredondamento para mais.

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	20
2023	10	5	0	0	0	8	0	0	8	0	0	0	31
2024	6	0	0	3	0	0	0	0	20	30	0	0	59

Seq.	Código	Descrição	Un.	Quantidade	Critério
025	SIE: 3600038 CATMAT: 607208 Ebserh: EBS00468	KIT CIRÚRGICO PARA CESÁREA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO, POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL DO CAMPO, LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO GOFRADO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,5 X 2,0 METROS); UM CAMPO CIRÚRGICO DE PACIENTE (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,0 X 3,0 METROS), COM BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUIDOS COM DRENO, FABRICADO EM NÃO TECIDO SMMS, HIDRORREPELENTE, COM FENESTRA DE FILME INCISIONAL ADESIVA E HIPOALERGÊNICA. O KIT DEVE SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.	KT	1.000,00	Quantidade estimada foi amesma da ultima licitação da Instituição PE 033/2024

Consumo Mensal

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2022	0	0	0	0	0	0	0	25	15	10	30	104	184
2023	110	16	108	82	0	62	95	95	89	91	68	0	816
2024	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Solicitação (Externo) de licitação 231.24 - Aventais e embalagens (45023391) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 66

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

Interessado: Prezados (as),

Na condição de Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e Consultores Técnicos, indicados nas Portarias presentes neste processo, assinamos eletronicamente os documentos:

- Boletim de Serviço (45008158)

- Portaria da Equipe de Planejamento (45008205)

- Estudo Técnico Preliminar (45023268)

-Solicitação de licitação 231.24 (45023391)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Silva De Aguiar**, **Assistente Administrativo**, em 27/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves**, **Chefe de Unidade**, em 27/12/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Merielem Saldanha Martins**, **Assistente Administrativo**, em 21/01/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Correa**, **Membro da Comissão**, em 21/01/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roseri de Freitas Calixto**, **Enfermeiro(a)**, em 21/01/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45023405** e o código CRC **71B6ED00**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 45023405

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

Assunto: Justificativa para o não atendimento do Art. 10º do Decreto 11.462/2023.

Optamos pela não observância do Art. 10º do Decreto nº 11.462/2023 (Da intenção de registro de preços) que estabelece "Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRP's em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.", considerando tratar-se de uma recomendação trazida na Nota Técnica SEI 01/2024 - Doc. 35985224, pautados em justificativas diversas, tais como:

a) Tempo na realização das pesquisas para coletar Atas de Registros de Preços vigentes, cujos insumos mantém a compatibilidade descritiva e com os padrões de qualidade e desempenho padronizados nesse HU. Sobre esse aspecto, embora o (s) item (ns) detenha (am) um padrão descritivo similar aos do HUSM, ter-se-ia que fazer uma análise complementar junto as unidades técnicas ou demandantes acerca dos padrões de qualidade e desempenho do item objeto da consulta;

b) Em havendo compatibilidade descritiva e técnica, o tempo de demanda para aprovações junto ao fornecedor e órgão gerenciador. Sobre esse aspecto, não se pode afirmar que um ou o outro irá aceitar a demanda, ou seja, possibilidade de recusa;

c) O volume de pregões que serão objeto de controle, dificultando substancialmente o controle efetivo dos itens;

d) Na presente contratação, encontram-se contemplados itens com criticidade de estoques e/ou de suas respectivas Atas de Registro de Preços. Sobre esse aspecto, frisar que não há tempo hábil para a realização das consultas às IRP's disponíveis, tendo em vista, em estendendo-se a fase de planejamento, a potencialidade de colar em risco o reabastecimento dos itens nesse HU, com reflexos negativos à manutenção dos atendimentos, vida e segurança dos pacientes.

Ante ao exposto, para o processo objeto dessa contratação, entendemos não conveniente o atendimento do Art. 10º do Decreto nº 11.462/2023 recomendado pela Nota Técnica SEI 01/2024.

Caso careça de mais detalhes sobre os motivos que levaram a esta decisão ou tenha alguma dúvida adicional, estamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves**, **Chefe de Unidade**, em 27/12/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45564732** e o código CRC **E8460538**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 45564732

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

GERENCIAMENTO DE RISCOS - AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DA SOLICITAÇÃO 231.24 DO ALMOXARIFADO HUSM

Para atendimento ao disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contração, da Seleção do Fornecedor e da Gestão da Ata/ Contrato, ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1:	Estimativa de quantidade inadequada ou falha na definição do objeto.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
	X	**Média**			**Média**
		Baixa			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**

Dano
Contratação de quantitativo inadequado, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.

Ação Preventiva	**Responsável**
Instituir Equipe de Planejamento com colaboradores que tenham conhecimento técnico e administrativo do objeto.	**GAD**
Estudo preliminar e Termo de Referência bem elaborados, com análise do histórico do consumo do objeto em estudo, bem como análise das demandas do hospital.	**EPC**
Realizar o acompanhamento da execução do objeto a fim de evitar a falta dos produtos.	**EPC**

Ação de Contingência	**Responsável**
Realização de avaliação para caracterização de eventual aumento da demanda ou falha na estimativa das quantidades. Após o levantamento, a equipe de Planejamento deverátomar as providências para o encaminhamento de nova contratação e, se necessário,providenciar a solicitação de contratação direta.	**EPC**

Risco 2:	Estimativas de preços inadequadas.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
	X	**Média**			**Média**
		Baixa			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**

Dano
Itens fracassados por preço inferior ao praticado no mercado.

Ação Preventiva	**Responsável**
Seguir o disposto na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, que estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unid Hospitalares e Administração Central da Ebserh.	**UPDE**

Ação de Contingência	**Responsável**
Proceder à análise crítica dos preços coletados.	**UPDE/ EPC**

Risco 3:	Licitação deserta/fracassada.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
	X	**Média**			**Média**

		Baixa			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Demora na aquisição dos produtos, com possibilidade de comprometimento do funcionamento normal do hospital, dada a imprescindibilidade da aquisição dos produtos.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Estimar adequadamente os valores da contratação, a fim de causar às empresas interesse de participação no certame.				**EPC/ UPDE**	
Elaboração do Termo de Referência em consonância com a legislação.				**EPC**	
Divulgar amplamente o Edital do certame licitatório, com observância à legislação.				**UCL**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Republicação do Edital; reabertura de prazos; revisão de atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou readequando especificações técnicas.				**UCL/ EPC/ UPDE**	

2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Risco 4:	Falhas no ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções inadequados(as).				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
		Média			**Média**
	X	**Baixa**			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Licitação impugnada, deserta ou fracassada.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Qualificação da Equipe de Planejamento da Contratação; estabelecer rotinas de revisão das minutas de editais e seus anexos.				**GAD/ UCL**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Atentar-se às atualizações das legislações pertinentes.				**EPC/ UCL**	

Risco 5:	Seleção de licitante inapta para cumprimento da contratação.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
		Média			**Média**
	X	**Baixa**			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
nterrupção do fornecimento; abandono da ata/ contrato; sanções aplicadas por outros órgãos.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Verificação criteriosa durante as fases de aceitação/ habilitação.				**EPC/ UCL / UPDE**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Cancelamento do certame; encaminhamento de nova licitação; avaliação da necessidade de encaminhamento de contratação direta/ emergencial.				**EPC/ UCL**	

Risco 6:	Seleção de licitante inapta para cumprimento da contratação.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
		Média			**Média**
	X	**Baixa**			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Descontinuidade do fornecimento; prejuízo à Administração.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais.				**UCL**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Convocar os licitantes incluídos no cadastro de reserva; convocar remanescentes conforme inciso I, § 2º do art. 153 do RLCE; avaliar a necessidade de				**GAD/ UCL/ EPC**	

encaminhamento decontratação emergencial.	

Risco 7:	Seleção de licitante inapta para cumprimento da contratação.				
Probabilidade		**Alta**	**Impacto**	**X**	**Alta**
		Média			**Média**
	X	**Baixa**			**Baixa**
		Muito Baixa			**Muito Baixa**
Dano					
Rescisão da contratação.					
Ação Preventiva				**Responsável**	
Exigir no instrumento convocatório que a empresa mantenha, durante toda a vigência da ata/ contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame.				**UCL**	
Ação de Contingência				**Responsável**	
Notificar a empresa, com abertura de prazo para que a mesma regularize a situação. Em caso de não regularização, providenciar o cancelamento da ata e providenciar aaplicação de sanção.				**SGOF/ EPC/ UFAC**	

Documento assinado eletronicamente por **Merielem Saldanha Martins**, **Assistente Administrativo**, em 27/12/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Silva De Aguiar**, **Assistente Administrativo**, em 27/12/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves**, **Chefe de Unidade**, em 20/01/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Correa**, **Membro da Comissão**, em 21/01/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roseri de Freitas Calixto**, **Enfermeiro(a)**, em 21/01/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45570426** e o código CRC **18066624**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 45570426

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Justificativa - SEI nº 7/2025/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HUSM-UFSM-EBSERH

Santa Maria, *data da assinatura eletrônica.*

Assunto: Justificativa para o não atendimento do Art. 10º do Decreto 11.462/2023.

Optamos pela não observância do Art. 10º do Decreto nº 11.462/2023 (Da intenção de registro de preços) que estabelece "Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRP's em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.", considerando tratar-se de uma recomendação trazida na Nota Técnica SEI 01/2024 - Doc. 35985224, pautados em justificativas diversas, tais como:

a) Tempo na realização das pesquisas para coletar Atas de Registros de Preços vigentes, cujos insumos mantém a compatibilidade descritiva e com os padrões de qualidade e desempenho padronizados nesse HU. Sobre esse aspecto, embora o (s) item (ns) detenha (am) um padrão descritivo similar aos do HUSM, ter-se-ia que fazer uma análise complementar junto as unidades técnicas ou demandantes acerca dos padrões de qualidade e desempenho do item objeto da consulta;

b) Em havendo compatibilidade descritiva e técnica, o tempo de demanda para aprovações junto ao fornecedor e órgão gerenciador. Sobre esse aspecto, não se pode afirmar que um ou o outro irá aceitar a demanda, ou seja, possibilidade de recusa;

c) O volume de pregões que serão objeto de controle, dificultando substancialmente o controle efetivo dos itens;

d) Na presente contratação, encontram-se contemplados itens com criticidade de estoques e/ou de suas respectivas Atas de Registro de Preços. Sobre esse aspecto, frisar que não há tempo hábil para a realização das consultas às IRP's disponíveis, tendo em vista, em estendendo-se a fase de planejamento, a potencialidade de colar em risco o reabastecimento dos itens nesse HU, com reflexos negativos à manutenção dos atendimentos, vida e segurança dos pacientes.

Ante ao exposto, para o processo objeto dessa contratação, entendemos não conveniente o atendimento do Art. 10º do Decreto nº 11.462/2023 recomendado pela Nota Técnica SEI 01/2024.

Caso careça de mais detalhes sobre os motivos que levaram a esta decisão ou tenha alguma dúvida adicional, estamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves, Chefe de Unidade**, em 20/01/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46071020** e o código CRC **BCC98BAB**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 46071020

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

Informo, por meio deste, que o processo de pesquisa de preços, SEI nº 23541.003471/2025-14, está vinculado a este processo de planejamento da contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Silva De Aguiar**, **Assistente Administrativo**, em 17/01/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46071133** e o código CRC **979891CA**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 46071133

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Despacho - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

Interessado: Unidade de Compras e Licitação

Informamos, por meio deste, que na Solicitação (Externo) SIE nº 000009/2025 (46081354), nos itens 24 e 25, onde constam as unidades de medida como "kits", deve ser interpretado como "unidade", uma vez que não é possível alterar a unidade de medida no programa SIE devido à existência dos itens mencionados em estoque.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Silva De Aguiar**, **Assistente Administrativo**, em 21/01/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46150879** e o código CRC **6F09D23D**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 46150879

Despacho - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

Prezados (as),

Em complemento ao item 4 da Solicitação (Externo) de licitação 231.24 - Aventais e embalagens (45023391), deverá constar no Termo de Referência o que segue:

4.3. Para **TODOS** os itens da Solicitação (Externo) SIE nº 000009/2025 (46081354), os produtos deverão sem entregues em **Caixas de Papelão (embalagem secundária)**;

4.3.1. A exigência de que os produtos sejam acondicionados em **embalagem secundária em caixas de papelão** está embasada em legislações e normas técnicas que visam garantir a integridade dos produtos, a manutenção da esterilidade e a proteção contra contaminação e danos físicos:

4.3.1.1. RDC nº 665/2022 - Consolida a Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 28 de março de 2013, e na Instrução Normativa-IN nº 8, de 26 de dezembro de 2013:

4.3.1.2. Norma Técnica ABNT NBR 14990-1, NBR ISO 11607-1 e 11607-2; e

4.3.1.3. Norma Regulamentadora NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Sendo que tínhamos para complementar.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves**, **Chefe de Unidade**, em 24/01/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46297519** e o código CRC **DC338BE9**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 46297519

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço

04/02/2025 14:48:43

* Filtros da Consulta

- [x] UASG Gerenciadora
  - * Parâmetro: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA — Consultar
- [x] Nº da IRP
  - * Parâmetro: 00010/2025
- [x] Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
  - * Parâmetro: Aberta, Análise/Negociação, Confirmação, Encerrada, Transferida
- [ ] Município/UF da UASG Gerenciadora
- [ ] UF - UASG Gerenciadora
- [ ] Material de Interesse
- [ ] Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	155125 - 00010/2025	Aquisição de aventais descartáveis, toalha descartável de limpeza tipo "wipers", campos de mesa de instrumental cirúrgicos para angiografia, embalagens para esterilização e kits cirúrgicos e universal para o Hospital Universitário de Santa Maria.	25	0	Aberta

Um registro encontrado.

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2025

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM),** constantes na tabela de itens anexa a este Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 26/2025.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das referências normativas:

· Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;

· Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

· Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

· Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0 – Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração – aprovado em 28 de abril de 2022;

· Instrução Normativa – SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental;

· Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh.

· Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os produtos aqui listados têm por objetivo manter o fornecimento de aventais e campos descartáveis necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos na instituição. São produtos já padronizados e alguns produtos novos, necessários para a proteção dos profissionais e pacientes, como por exemplo:

3.1.1. Os aventais descartáveis têm por finalidade garantir a segurança dos trabalhadores no atendimento médico aos pacientes. São utilizados sempre que não é possível o uso da paramentação fabricada em tecido.

3.1.2. Os kits destinam-se a diferentes procedimentos, tendo cada um deles características específicas, porém, todos visam dar maior proteção ao profissional e paciente em atendimento. Também são usados em substituição aos campos de tecido, quando estes não estão disponíveis ou se a complexidade do procedimento exige o descarte imediato dos itens usados.

3.1.3. Os invólucros para esterilização são utilizados para envolver e proteger os materiais médicos/cirúrgicos no momento da esterilização em autoclave.

3.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Quanto à utilização da modalidade Registro de Preços, o objeto em questão se enquadra na hipótese II do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , visto que em se tratando de bens ou serviços a serem adquiridos/contratados de forma parcelada, e não necessariamente de forma imediata, onde o fornecedor

disponibiliza os bens e serviços a preços e prazos registrados em Ata específica e que, a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier à Administração e outras entidades que integram a Ata, é recomendada a adoção da modalidade de Sistema de Registro de Preços.

3.4. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.2. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso IV do art. 4º do RLCE 2.0.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação será admitida apenas para as unidades hospitalares da Rede EBSERH e será realizada conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1. Nos itens em que consta **"MARCAS APROVADAS"** ou **"MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA"** poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante o atendimento das exigências específicas relativas ao(s) Item(ns) ofertado(s) constantes no Termo de Referência. As ofertas de outras marcas serão encaminhadas por meio do envio de amostras, catálogos ou ambos, conforme requisição do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade. Para serem consideradas aprovadas, as amostras deverão ser consideradas similares/equivalentes ou de melhor qualidade da marca de referência/aprovada. Para o envio de amostras/catálogos, seguir-se-á o encaminhamento previsto no item seguinte.

7.1.2. Para o caso de oferta de marcas não previamente aprovadas, e/ou itens em que consta **"ENVIAR AMOSTRA"**, o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, no seguinte local:

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, **SETOR DE PROTOCOLO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi, Santa Maria, RS, Brasil.

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/201_

Amostra referente ao(s) Item(ns) _____ do Termo de Referência

7.1.2.1. Todas as amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item pertencem, com a devida embalagem e rotulagem, e não serão devolvidas, nem ressarcidas. As amostras serão avaliadas por equipe do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade do HUSM-UFSM e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido para o envio da amostra, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.1.2.2. Toda amostra encaminhada ao setor responsável deve conter em sua embalagem, rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente, em embalagens atóxicas, limpas e íntegras, sem rasgos ou amassados, sinais de agentes externos como umidade e mofo, e devem ter capacidade compatível ao condicionamento e estocagem adequada do produto.

7.1.2.3. Quaisquer produtos que estejam parcial ou totalmente fora da descrição que a licitante informou no processo, não serão aceitos e a proposta do item poderá ser desclassificada.

7.1.2.4. Para o caso de envio de amostras, o HUSM-UFSM procederá da seguinte forma:

I- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do edital, bem como se a mesma corresponde ao que a licitante apresentou como proposta;

II- Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade da mesma, se o objetivo de uso é alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica. Isso será realizado pela Comissão de Padronização de Materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material;

III- A amostra colocada à disposição do HUSM-UFSM será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

7.1.3. Para o julgamento e classificação das propostas o agente de licitação irá convocar as licitantes para o envio de anexos, contendo os **CATÁLOGOS** dos itens ofertados que solicitam no Termo de Referência tal complemento, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo agente de licitação, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo agente de licitação, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.1.4. Deverão ser apresentados durante a fase de Aceitação os seguintes documentos:

A) Registro do produto no Ministério da Saúde (Registro ANVISA), com a publicação no Diário Oficial da União, ou a cópia emitida eletronicamente pelo site da Anvisa, para os itens do Termo de Referência que o solicitem.

B) Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para os itens do Termo de Referência que o solicitem (Itens 6, 19 e 20)

7.2. **CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO**

7.2.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem.

a) Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE),** participante da Licitação, emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, para os itens do Termo de Referência que exigem tal documento.

b) **Notificação ou registro junto à ANVISA** – Ministério da Saúde, conforme classificação de risco, RDC no. 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis, para os itens do Termo de Referência que exigem tal documento.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

8.3. A seleção do fornecedor não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do artigo 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. A licitante vencedora deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo licitatório, sendo tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme dispõe o artigo 7º do regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 26/2025** e seus anexos.

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 26/2025** e seus anexos.

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratante encaminhará formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN 01/2019/SGD/ME

10.4. A Contratante aplicará à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 26/2025**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade (conforme o caso).

11.1.2. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem possíveis não conformidades dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

11.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 11.078, de 1990).

11.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto.

11.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

11.2. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.3. A Contratada deverá propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.4. A Contratada deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

11.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Na entrega dos produtos, o fornecedor, ou a transportadora contratada pelo mesmo, deverá se dirigir ao Serviço de Recepção da Unidade de Almoxarifado, no endereço abaixo, no período das 7hs às 17hs, de segunda a sexta.

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário – **SETOR DE ALMOXARIFADO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

12.2. Na entrega, o fornecedor deverá citar, na nota fiscal, o número do empenho.

12.3. **O prazo de *entrega total dos produtos/materiais/serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax.** O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 26/2025.**

12.3.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pela Comissão de Recebimento do HUSM-UFSM.

12.4. Os produtos devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, e devem ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto. Sempre que possível, as embalagens de vem ocupar o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis a fim de garantir a sustentabilidade das compras públicas, conforme item III do art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.

12.5. Os produtos devem conter em suas embalagens e rótulos informações claras e facial leitura, conforme o tipo de produtos: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações legais cabíveis. Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.

12.6. Por ocasião da entrega do(s) *produtos/materiais/serviços*(s) no Hospital Universitário de Santa Maria, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. Dos prazos do recebimento:

12.8.1. Recebimento Provisório: se dá imediatamente depois de efetivada a entrega, no prazo máximo de até 10 (dez) dias para posterior efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através do recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

12.8.2. Recebimento Definitivo: se dá depois de concluída a vistoria e encerramento do prazo de observação, que não poderá exceder a 10 (dez) dias, poderá os responsáveis, comprovada a adequação do objeto, validar automaticamente a entrega dos produtos.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 161 do RLCE 2.0, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 156 do RLCE 2.0.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O Termo de Referência é composto de **25 (vinte cinco)** itens.

14.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.

14.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

D) comportar-se de modo inidôneo; e

E) cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.2.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2.2 As sanções previstas nos subitens 15.2.1.1 e 15.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

15.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

15.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

15.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante termo de recebimento definitivo, por parte do responsável pela unidade solicitante no HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento definitivo, desde que não haja impedimento legal.

18.1.1 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais da HUSM-UFSM ou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUSM-UFSM.

18.3. Nenhum pagamento será realizado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para comprovação de regularidade.

18.4 O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2.Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INCP/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**.

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

21. EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

21.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio no pregão em tela, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

22.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

23.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de

8 de outubro de 2003;

23.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

23.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

23.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

23.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

23.1.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Recebimento Provisório - SEI

Atesto o recebimento **PROVISÓRIO** dos materiais/serviços descritos no DANFE abaixo relacionado e anexo a este processo, devidamente conferido pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Contrato / Empenho nº

Fornecedor

Nota Fiscal nº

Valor R$

Data de Recebimento

Entrega	[ ] Entrega total [ ] Entrega parcial
Cumprimento do Prazo	[x] Dentro do prazo [ ] Fora do prazo (__ dias de atraso)
OBS	-

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo previsto no instrumento convocatório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

Assinatura:

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Por este instrumento, em caráter **DEFINITIVO**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

Contrato / Empenho nº

Fornecedor

Nota Fiscal nº

Valor R$

Data de Recebimento

Entrega [ ] Entrega total [ ] Entrega parcial

Cumprimento do Prazo [x] Dentro do prazo [ ] Fora do prazo (__ dias de atraso)

OBS -

Assinatura:

APROVAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

A unidade demandante desta licitação aprova o presente Termo de Referência e a lista de itens 000009/2025 (46081354), além de confirmar que toda a legislação específica pertinente ao objeto licitado está atendido.

A unidade demandante ainda confirma que atendeu as normativas quanto a declaração dos códigos do Catálogo de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh.

Os membros da equipe de planejamento, caso já não o tenham feito, aproveitam a oportunidade para assinar o DFD (45008002), Estudo Técnico Preliminar (45023268), Análise de Riscos (45009703 e 45570426) e demais documentos iniciais do presente processo licitatório.

(Assinado eletronicamente)

Servidor ou equipe responsável

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Autoridade competente da CONTRATANTE aprova o presente Termo de Referência e autoriza a deflagração do processo de licitação.

(Assinado eletronicamente) (Assinado eletronicamente)

Superintendente Gerência

APROVAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO

Tendo em vista o disposto na Portaria-SEI nº. 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência desta Estatal, no inciso I do art. 19, que trouxe a obrigação dos ordenadores de despesa de submeter, obrigatória e previamente, ao exame a aprovação do Colegiado Executivo da Unidade, os seguintes instrumentos: "*Art. 19, I - submeter, obrigatória e previamente, ao exame a aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;*" os demais integrantes do Colegiado Executivo do HUSM-UFSM aprovam a presente contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Bortolin, Gerente, Substituto(a)**, em 04/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Silva De Aguiar, Assistente Administrativo**, em 04/02/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 04/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Solange Bosi De Souza Magnago, Gerente**, em 04/02/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves, Chefe de Unidade**, em 04/02/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Merielem Saldanha Martins, Assistente Administrativo**, em 04/02/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Valéria de Almeida Vaucher, Gerente, Substituto(a)**, em 04/02/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Correa, Membro da Comissão**, em 05/02/2025, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roseri de Freitas Calixto, Enfermeiro(a)**, em 05/02/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46584034** e o código CRC **25FBCCD0**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 46584034

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço

06/03/2025 08:59:25

*** Filtros da Consulta**

- [x] UASG Gerenciadora
  - *** Parâmetro**: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA — Consultar
- [x] N° da IRP
  - *** Parâmetro**: 00010/2025
- [x] Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
  - *** Parâmetro**: Aberta; Análise/Negociação; Confirmação; Encerrada; Transferida
- [ ] Município/UF da UASG Gerenciadora
- [ ] UF - UASG Gerenciadora
- [ ] Material de Interesse
- [ ] Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	155125 - 00010/2025	Aquisição de aventais descartáveis, toalha descartável de limpeza tipo "wipers", campos de mesa de instrumental cirúrgicos para angiografia, embalagens para esterilização e kits cirúrgicos e universal para o Hospital Universitário de Santa Maria.	25	0	Transferida

Um registro encontrado.

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Portaria-SEI nº 176, de 21 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente da Ebserh, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente,

RESOLVE

Art. 1º Nomear HUMBERTO MOREIRA PALMA, matrícula Siape nº 1565651, para exercer o cargo de Superintendente, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira**, **Presidente**, em 21/12/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18487243** e o código CRC **A7EDC625**.

Referência: Processo nº 23477.013866/2021-12 SEI nº 18487243

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Portaria - SEI nº 15, de 04 de fevereiro de 2025

A Gerente Administrativa Substituta do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **ANA LÚCIA BORTOLIN**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-EBSERH)**, em cumprimento ao disposto do inciso III, do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A Equipe será composta por representantes das áreas demandantes e de membros das unidades administrativas, por indicação das chefias imediatas, conforme relação das equipes a seguir:

I. Materiais e Serviços para Hotelaria Hospitalar

a) Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 10***43

b) Enfermeira Ana Paula Wancura Valduga - SIAPE 32***06.

c) Assistente Administrativo Flávio Cesar Leite - SIAPE 29***55

II. Materiais e Serviços para Unidade de Serviços Gerais

a) Assistente Administrativo Fabiano Pereira Vicente - SIAPE 32***61

b) Assistente Administrativo Janete dos Santos Marian - SIAPE 21***24

c) Assistente Administrativo Romário Krug Oliveira - SIAPE 215****

III. Materiais e Serviços para a Área de Tecnologia da Informação

a) Técnico. em Mecânica Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 10***91

b) Assistente em Administração Anderson Luiz de Melo – SIAPE 19***86

c) Analista de TI Eduardo de Oliveira - SIAPE 22***04

d) Analista de TI Fabiano Franco - SIAPE 19***43

e) Técnico em Informática Cláudio Pacheco da Luz - SIAPE 24***15

f) Técnico em Informática Eric Esteves da Rosa - SIAPE 21***12

g) Técnico em Informática Robson Cezário - SIAPE 21***67

h) Técnico em Informática Rodrigo Balest Pinto de Oliveira - SIAPE 20***34

i) Assistente em Administração Alex Antonio Homrich Vasconcelos - SIAPE 32***68

IV. Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados

a) Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67

b) Enfermeira Luiza Smeha De Matos. – SIAPE 30**95

c) Enfermeira Claudiane Machado Krushe - SIAPE 13***28

d) Enfermeira Carine Soprano Gribler - SIAPE 32***45

e) Enfermeira Taís Bevilaqua Foletto - SIAPE 23***89

V. Materiais e Serviços para Unidade de Clínica Cirúrgica

a) Enfermeira Luiza Smeha De Matos – SIAPE 30**95

b) Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67

c) Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa – SIAPE 21***96

d) Enfermeira Susan Bublitz – SIAPE 11***23

e) Cirurgião Dentista Neimar Scolari – SIAPE 18***93

f) Médico Cirurgia Digestiva Felipe André Marasca - SIAPE 18***04

VI. Materiais e Serviços de Nutrição e Gêneros Alimentícios

a) Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 10***43

b) Nutricionista Bárbara do Nascimento Bertoldo– SIAPE 33***63

c) Nutricionista Débora Gonçalves Marchese - SIAPE 11***44

d) Nutricionista Sabrina Vieira da Silva - SIAPE 17***82

e) Nutricionista Taiana Micaela de Quadros Saldanha Corrêa - SIAPE 14***20

f) Nutricionista Liliane Eggres de Castro – SIAPE 22***12

g) Técnica em Nutrição Dione Pittela Siqueira – SIAPE 14***47

VII. Materiais e Serviços para o Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas

a) Farmacêutico Bioquímico Elehú Moura de Oliveira - SIAPE 38**18

b) Farmacêutica Bioquímica Iara Bertoncello - SIAPE 21***21

c) Farmacêutica Bioquímica Liliane Zimmermann de Oliveira- SIAPE 37**10

d) Farmacêutica Bioquímica Karla Nunes Pereira - SIAPE 25***69

e) Farmacêutica Bioquímica Bettina Holschuh Menegetti - SIAPE 10***15

f) Farmacêutica Bioquímica Michele Kaeffer - SIAPE 25***19

g) Farmacêutica Miriam Maria Ten Kathen - SIAPE 21***86

h) Farmacêutico Luciano Fernandes Calgari - SIAPE 10***82

i) Técnica em Laboratório Claudia de Mello Bertonchelli dos Santos – SIAPE 16***93

j) Biólogo Patrícia Chaves Brites - SIAPE 12***33

k) Biólogo Larissa S. Mallmann- SIAPE 22***88

l) Bióloga Barbara Villa - SIAPE 21***18

m) Assistente Administrativo Luciano Marzari Giacomini - SIAPE 23***15

n) Médica Patologista Nara Maria Beck Martins – SIAPE 42***20

o) Bióloga Shaiane Goulart Crossetti - SIAPE 16***02.

VIII. Medicamentos, Produtos e Serviços para Farmácia Hospitalar

a) Farmacêutica Laura Vielmo – SIAPE 18***57

b) Farmacêutico Daniéle Sausen Lunkes – SIAPE 21***27

c) Farmacêutica Vanessa da Costa Flores – SIAPE 21***03

d) Farmacêutica Aline Santos Silva – SIAPE 24***52

e) Assistente Administrativo Ícaro de Oliveira Lopes – SIAPE 23***26

IX. Materiais e Serviços Médico Hospitalares

a) Assistente Administrativo Sírio Leonel Sais Borges - SIAPE 34***13

b) Assistente Administrativo Angélica Maidana Bueno Da Silva - SIAPE 32***53

c) Enfermeira Greice de Lima Keske - SIAPE 33***33

d) Enfermeira Cleusa De Moraes Militz - SIAPE 20***84

e) Assistente Administrativo Franciele Cortes Martins - SIAPE 21***38

f) Assistente Administrativo Deomar Denardi - SIAPE 24***95

g) Enfermeira Roseri de Freitas Calixto - SIAPE 15***13

h) Enfermeira Clarissa Corrêa - SIAPE 15***86

X. Materiais e Serviços para Área de Almoxarifado Geral

a) Assistente Administrativo Vagner Michelin Pilon - SIAPE 34***88

b) Assistente Administrativo Elisabete De Ávila Farias - SIAPE 24***32

c) Assistente em Administração Gerson Jacobi - SIAPE 15***89

d) Assistente Administrativo Pedro Henrique Ferreira da Rosa - SIAPE 33***50

e) Assistente Administrativo Adriana Aires Leite - SIAPE 22***57

f) Farmacêutica Perla Cristian Rodrigues Dornelles - SIAPE 30***01

g) Assistente Administrativo Thiago Mezzomo - SIAPE 21***00

h) Armazenista Vera Regina dos Santos Peres - SIAPE 38**86

i) Assistente Administrativo Gustavo Adriano Palmeira Salcedo - SIAPE 15***36

j) Administrador Rodrigo Lena Mattana - SIAPE 26***26

k) Assistente Administrativo Josiele Kersting Petry - SIAPE 21***82

l) Assistente Administrativa Simone de Moura Sturza – SIAPE 23***49

m) Assistente Administrativo Luiz Antonio Silveira Hacker - SIAPE 22***17

XI. Unidade de Planejamento de Dimensionamento de Estoques

a) Assistente Administrativo João Paulo Sampaio - SIAPE 21***32

b) Assistente Administrativa Vânia Maria Serdotte Coelho – SIAPE 21***56

c) Assistente Administrativa Maria Augusta Dall Aqua Ferreira - SIAPE 34***74

d) Assistente Administrativo Mateus Palmeira Pereira - SIAPE 24***86

e) Assistente Administrativa Eliziane Bitencourt Rodrigues Da Silva - SIAPE 32***15

f) Assistente Administrativo Alessandro Silva de Aguiar - SIAPE 32***00

g) Assistente Administrativo Merielen Saldanha Martins - SIAPE 33***06

h) Farmacêutica Mariane Marchesan Dos Santos - SIAPE 33***80 - SIAPE

i) Assistente Administrativo Filipi Natanael Louzeiro Ferreira - SIAPE 34***36

XII. Materiais e Serviços para Área de Manutenção e Infraestrutura Hospitalar

a) Analista Administrativo- Administração Marcia Maria Hengemuhle - SIAPE 11***61

b) Técnico de Segurança do Trabalho Cristiano Oliveira da Silva - SIAPE 22***78

c) Engenheiro Eletricista Tomás Cherobini Dalla Corte - SIAPE 21***02

d) Engenheiro Eletricista Eduardo Valente Mello - SIAPE 34***42

e) Arquiteta Rebeca Campelo de Souza - SIAPE 33***65

f) Arquiteta Mayara da Costa Cordeiro - SIAPE 33***83

g) Engenheiro Civil Augusto Leder Souza Assumpção - SIAPE 33***90

h) Engenheira Civil Tassia Fanton - SIAPE 12***08

i) Engenheiro Mecânico Tiago Henrique Azevedo de Brito - SIAPE 33***12

j) Engenheira Veridiana Rodrigues Nepomuceno - SIAPE 13***63

k) Pintor Johnny Angelo Cauduro de Oliveira – SIAPE 11***19

l) Assistente Administrativa Tatiana Damore Homem Konorat - SIAPE 33***69

m) Assistente Administrativo Luiz Antonio Dal Forno Pedroso - SIAPE 33***80

n) Engenheiro Clínico Odair Moreira - SIAPE 29***39

o) Engenheira Clínica Daniela Dantas Reis - SIAPE 34***95

p) Assistente em Administração Maurício Nogara - SIAPE 15***79

q) Assistente Administrativo Rafael Alves Becker - SIAPE 32***54

r) Assistente em Administração Rodrigo Seliprin Cezar - SIAPE 23***52

XIII. Área de Diagnóstico por Imagem: Materiais e Serviços para a Área de Diagnóstico por Imagem

a) Físico Guilherme Lopes Weis - SIAPE 11***85

b) Físico Ana Paula Viero - SIAPE 21***48

c) Técnico em Radiologia Noé Ricardo Timm - SIAPE 13***11

d) Técnico em Radiologia Alberto da Rosa - SIAPE: 19***74

e) Médico Paulo Roberto de Oliveira de Jesus – SIAPE 21***86

f) Médico Mauricio Fraga da Silva – SIAPE 13***26

g) Físico Tadeu Baumhardt – SIAPE 15***26

h) Assistente Administrativo Douglas Requia Soares - SIAPE 22***47.

Art. 3º Para cada processo licitatório iniciado, deverão ser indicados no Documento de Formalização da Demanda os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, que manifestarão sua ciência através da assinatura no referido documento. Ainda no DFD deverá ser indicado um coordenador para a equipe então constituída.

Parágrafo primeiro. O membro indicado como coordenador da EPC deve ser preferencialmente da unidade requisitante, que ficará responsável por coordenar os trabalhos da equipe, acompanhar e priorizar suas atividades, elaborar cronograma de atividades buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização, bem como informar a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo segundo. Recomenda-se que sejam indicados, em cada Documento de Formalização da Demanda, tantos membros para a Equipe de Planejamento da Contratação quanto necessários, considerando a complexidade do objeto licitado, a relação de itens e a abrangência da compra; igualmente, recomenda-se evitar a indicação de colaboradores que não terão atuação no escopo do processo, nas etapas em que a EPC é instada a atuar ou se manifestar.

Art. 4º Compete à EPC:

a) Elaborar a solicitação da licitação, contendo:

a.1) Relação dos produtos, a partir do catálogo padronizado do Ministério da Economia (CATMAT/CATSER) com a especificação completa do material/serviço a ser adquirido, buscando também atender o Catálogo da EBSERH, quando for o caso, bem como adotar providências para informar códigos EBSERH/CATMAT/CATSER em caso de ausência ou suspensão/inativação do código anteriormente utilizado.

a.2) Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, observadas as orientações institucionais.

b) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

c) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

d) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

e) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

f) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

g) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

h) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

i) Emitir parecer técnico, tanto quanto à proposta classificada como primeira colocada, como em relação à habilitação técnica exigida (quando aplicável), com avaliação objetiva baseada nos requisitos descritos no instrumento convocatório.

j) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º A Equipe Permanente de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HUSM-UFSM/EBSERH, bem como aqueles estabelecidos na legislação que rege a matéria.

Art. 6º A Equipe Permanente de Planejamento poderá convidar representantes de outros Setores e Unidades do HUSM/UFSM, assim como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria - SEI.

Art. 7º Estima-se o prazo de **60 (sessenta) dias, após a emissão da Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação,** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUSM-UFSM/EBSERH.

Art. 8º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 9º Revogar a Portaria SEI nº 08/2025, de 23 de janeiro de 2025, da Gerência Administrativa.

Art. 10º Esta Portaria SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Bortolin**, **Gerente, Substituto(a)**, em 04/02/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46581228** e o código CRC **353B27FE**.

Referência: Processo nº 23541.001692/2025-58 SEI nº 46581228

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 510 - Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Santa Maria, de 24 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art.1º Designar os servidores abaixo, para comporem, sob a Presidência do primeiro, o Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Santa Maria - COLEX (HUSM/UFSM-EBSERH), de acordo com o que prevê os Artigos nº 60 e 61 do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), 3ª Edição, de 10 de maio de 2016.

Médico Humberto Moreira Palma - SIAPE 15***51

Assistente Administrativo João Batista de Vasconcellos - SIAPE 38**43

Professora Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - SIAPE 32***99

Professor Gustavo Nogara Dotto - SIAPE 18***79

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 511/2023, de 20 de outubro de 2023, da Superintendência

Art. 3º Está Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 511 - Comissão de Seleção para Chefia da Unidade do Sistema Cardiovascular, de 29 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção da Chefia da Unidade de

Portaria Arquivo Único (47435189) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 95

Portaria - SEI nº 493 - Equipe de Ordenadores de Despesa, Gestores Financeiros, Conformistas de Gestão, Cadastradores do CADIN, Contadores Responsáveis e Cadastradores/Conformistas do SIASG e SIAFI, de 18 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSERH, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matricula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores e Empregados Públicos abaixo relacionados para comporem a Equipe de Ordenadores de Despesa, Gestores Financeiros, Conformistas de Gestão, Cadastradores do CADIN, Contadores Responsáveis e Cadastradores/Conformistas do SIASG e SIAFI do Hospital Universitário de Santa Maria, com objetivo de operacionalizar estas atividades conforme Processo SEI nº 23541.027857/2024-31.

Ordenador de Despesa Titular: Humberto Moreira Palma, matrícula SIAPE 15***51,

Ordenador de Despesa Substituto: João Batista de Vasconcellos, matrícula SIAPE 38**43,

Gestor Financeiro Titular: Iara Ribeiro dos Santos, matrícula SIAPE 15***86,

Gestor Financeiro Substituto: José Pozzobon, matrícula SIAPE 38**43,

Conformista de Gestão Titular: Elisete Ramos, matrícula SIAPE 33***53

Conformista de Gestão Substituto: Ariane Sokolosk Foletto, matrícula SIAPE 33***41

Conformista Contábil Titular: Andréia Antunes da Silva, matrícula SIAPE 21***94

Conformista Contábil Substituto: Karin Lucchese do Espírito Santo, matrícula SIAPE 10***36

Contador Responsável Titular - Responsável Técnico Titular: Andréia Antunes da Silva, matrícula SIAPE 21***94

Contador Responsável Substituto - Responsável Técnico Substituto: Karin Lucchese do Espírito Santo, matrícula SIAPE 10***36

Cadastrador e Conformista de Operador/SIASG Titular: Juliano da Silva Reis, matrícula SIAPE 23***39,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIASG Substituto: Ana Lúcia Bortolin, matrícula SIAPE 15***11,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIAFI Titular: Andréa Bruning Stuker, matrícula SIAPE 23***84,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIAFI Substituto: Natalia Marcuzzo, matrícula SIAPE 32***51,

Cadastrador CADIN Titular: Yuri Masaharo Adachi, matrícula SIAPE 21***07

Cadastrador CADIN Substituto: Ana Lúcia Bortolin, matrícula SIAPE 15***11

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 429/2024, de 16 de setembro de 2024 da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura".

Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 18/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43470952** e o código CRC **1E04A5C8**.

Referência: Processo nº 23541.010028/2024-19 SEI nº 43470952

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Portaria - SEI nº 24 - Equipe de Consultores Técnicos de Apoio as Equipes de Planejamento da Contratação, de 15 de janeiro de 2024

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSERH, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, matricula SIAPE nº 382743, nomeado pela Portaria nº 488, 09 de fevereiro de 2022, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.252, em 10 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que este processo demanda tempo dos profissionais para realizarem os testes e pareceres, e razão da grande diversidade de produtos ofertados, muitos desconhecidos que carecem de testes práticos obrigatórios para comprovação de qualidades, pois podem comprometer a segurança dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de **Consultores Técnicos de Apoio as Equipes de Planejamento da Contratação,** conforme Processo SEI nº 23541.040983/2019-13.

Cirurgia Pediátrica

Médico Rogério Knebel - SIAPE 11***55

Médica Gabriela Ruschel Zanolla - SIAPE 23***29

Cirurgia Vascular

Médico Clóvis Luís Konopka - SIAPE 3224705

Médico Alcides André Dezordi Vogel - SIAPE 22***46

Cirurgia Endovascular

Médico Alcides André Dezordi Vogel - SIAPE 22***46

Médica Stella Karine Braun - SIAPE 11***94

Cirurgia do Aparelho Digestivo

Médico Felipe André Marasca - SIAPE 18***04

Médico Dener Tambara Girardon SIAPE 17***33

Portaria - SEI 24 - Equipe de Consultores Técnicos de Apoio as Eq (35863283) SEI 23541.010028/2024-19 / pg. 1

Cirurgia Torácica

Médico Leandro Almeida Streher - SIAPE 13***33

Médica Marina Maria Krum Brenner - SIAPE 21***08

Unidade de Saúde da Mulher

Médico Francisco Maximiliano Pancich Galarreta - SIAPE 21***13

Médica Sabrina Ribas Freitas - SIAPE 18***20

Médico José Antônio Ferreira de Lima – SIAPE

Médico Neverton Costa de Oliveira – SIAPE

Enfermeira Jacqueline Silveira de Quadros – SIAPE

Otorrinolaringologia

Médico Rodrigo Agne Ritzel - SIAPE 22***80

Médica Reinaldo F. Coser Neto - SIAPE 22***92

Cirurgia Cabeça e Pescoço

Médica Maria da Graça Caminha Vidal - SIAPE 11***44

Médico Cláudio Dellinhausen Silveira - SIAPE 13***74

Gastroenterologia

Médico João Carlos Cantarelli Júnior - SIAPE 23***46

Médica Daniela Gomez da Costa - SIAPE 12***29

Coloproctologia

Médico Luciano Copetti Trevisan - SIAPE 14***25

Médico Arno Iajur dos Santos Britz - SIAPE 13***07

Cirurgia Cardiovascular

Médica Heidy Piccolotto Carvalho - SIAPE 21***67

Médico Gerson Pereira de Oliviera - SIAPE 12***80

Enfermeira Roberta Senger - SIAPE 13***16

Médico Rafl Stuermer - SIAPE 23***59

Portaria Arquivo Único (47435189) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 99

Médico Romulo Soares Castagnino - SIAPE 16***89

Médica Carolina Pelzer Sussenbach - SIAPE 26***34

Enfermeiro Perfusionista Victor do Espirito Santo Rodrigues - SIAPE 31***92

Serviço de Hemodinâmica

Médica Valquiria Gallio Bulcão – SIAPE 13***03

Médica Daniela Oliveira Teixeira - SIAPE 21***26.

Médico Romualdo Bolzani dos Santos - SIAE: 43**88

Serviço de Cardiologia Intensiva

Fisioterapeuta Janice Cristina Soares – SIAPE 11***15

Enfermeira Luiza Pitthan – SIAPE 25***74

Médica Daniela Dalla Lana- SIAPE 26***16

Unidade de Terapia Intensiva Adulto

Fisioterapeuta Janice Cristina Soares – SIAPE 11***15

Enfermeira Luiza Pitthan – SIAPE 25***74

Médica Camila Fachin- SIAPE 17***24

Urologia

Médico Márcio Rigo - SIAPE 12***32

Médica Leila Souza Dantas - SIAPE 11***42

Médico Eduardo Francisco Mafassioli Correa - SIAPE 23***43

Médica Aline Valdeneri - SIAPE 18***92

Cirurgia do Trauma

Médico Rafael Boera Pansard - SIAPE 27***54

Serviço de Nefrologia

Médico Rafael Lampert Cauduro - SIAPE 22***39

Médico Arnaldo Teixeira Rodrigues - SIAPE 21***20

Serviço de Emergência (Medicina de Emergência)

Médico Vivakanand Satram - SIAPE 21***16

Médica Tiane Camargo - SIAPE 22***16

Servico de Métodos Gráficos

Médico Alexandre Antônio Naujorks - SIAPE 22***53

Enfermeira Débora Luiza dos Santos - SIAPE 14***16

GELP

Enfermeira Arlete Maria Brentano Timm - Siape 20***06

Enfermeira Jocelaine Cardoso Gracióli - SIAPE 13***65

UTI Neonatal

Enfermeira Camila Castro Roso - SIAPE 28***58

Médico Paulo Roberto Castro de Oliveira – SIAPE 21***86

UTI Pediátrica

Enfermeira Mirta Peres Verffel SIAPE 13***76

Médica Crisiane *Danieli – SIAPE* 20***65

Enfermeira Letícia Machado da Costa - SIAPE 15***31

Unidade Multiprofissional

Cirurgião Dentista Igor Vinicius Carvalho Morari, SIAPE 22***73

Fisioterapeuta Demian Girondi Kmohan SIAPE: 13***48

Fisioterapeuta Viviane Bohrer Berni - SIAPE: 21***96

Fonoaudióloga Marta de Vargas Romero -SIAPE: 21***59

Cirurgiã Dentista Tassia Cassol - SIAPE: 31***43

Fonoaudióloga Sineia Neujahr dos Santos - SIAPE: 21***85

Unidade do Sistema Neuro Músculo Esquelético

Médico Ortopedista e Traumatologista Luiz Fernando Weber – SIAPE 23***71

Médico Neurocirugião Eduardo Pedrolo Silveira – SIAPE 10***06

Médica Neurologista Juliana Oliveira Freitas Silveira – SIAPE 18***01

Art. 2º Principais atividades dos consultores são:

Elaborar descritivos técnicos de produtos que melhor atendam às necessidades do serviço;

Esclarecer/orientar as equipes de Planejamento da Contratação;

Contribuírem tecnicamente com as demais equipes de

planejamento;

Realizarem testes de novos produtos médicos hospitalares,

desaprovando o produto, em formulários definidos pela Comissão de Qualidade e Padronização, necessários na pré-qualificação dos produtos.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 625/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos**, **Superintendente, Substituto(a)**, em 15/01/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35863283** e o código CRC **6C198954**.

Referência: Processo nº 23541.010028/2024-19 SEI nº 35863283

Portaria - SEI 24 - Equipe de Consultores Técnicos de Apoio as Eq (35863293) SEI 23541.010028/2024-19 / pg. 5

Portaria Arquivo Único (47435189) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 103

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Portaria - SEI nº 21, de 28 de fevereiro de 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio nos processos de contratação realizados pelo Hospital Universitário de Santa Maria, UASG 155125.

1. Aline do Nascimento Cordeiro SIAPE 31***49, Assistente Administrativo;
2. Daniele de Oliveira Marcondes Guterres, SIAPE 10***94, Assistente Administrativo;
3. Glaucia Josiele Cardoso, SIAPE 23***13, Assistente Administrativo;
4. Marcia Oleques de Mello, SIAPE 21***85, Assistente Administrativo;
5. Vânia Marian Gaike, SIAPE 21***04, Assistente Administrativo;
6. Jones de Oliveira Fagundes, SIAPE 19***22, Assistente em Administração;
7. Juliano da Silva Reis, SIAPE 23***39, Assistente Administrativo;
8. Marcos André Storck, SIAPE 23***23, Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 7 , de 18 de março de 2024, da Gerência Administrativa.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 28/02/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47377192** e o código CRC **1D0E0FBB**.

Referência: Processo nº 23541.001692/2025-58 SEI nº 47377192

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 147 - Núcleo de Gestão do NG-AGHU, de 11 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar os Servidores e empregados públicos abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para comporem o Núcleo de Gestão do AGHU do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM – NG-AGHU de natureza consultiva e deliberativa, com finalidade de estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no âmbito do HUSM., objetivando atender as demandas referentes ao processo de implantação do AGHU X, conforme o Processo Sei 23541.011777/2019-04.

Representantes da Superintendência

SETISD - Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 10***91

USID - Eduardo de Oliveira – SIAPE 22***04 - Titular

USID - Claudio Pacheco da Luz - SIAPE 24***15 - Suplente

SETISD - Gisele Cunha Miranda - SIAPE 32***34 - Titular

STCOR - Helder Ferreira de Souza - SIAPE - Titular 22***42 - Titular

STCOR - Gustavo Benetti – SIAPE 18***21 - Suplente

STGQ - Débora Luiza dos Santos - SIAPE 14***16 - Titular

STGQ - Caroline Zottele Piasentin Giacomini- SIAPE 23***99 - Suplente

UGPIA - Fabiana Elisabete de Moura - SIAPE 21***52 - Titular

UGPIA - Chana Raguzzoni Schmidt - SIAPE 22***04 - Suplente

Portaria Arquivo Único (47435189) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 105

Representantes da Gerência de Atenção à Saúde

UBCME - Rozelaine Maria Busanello – SIAPE 13***83 - Titular

UBCME - Luiza Smeha de Matos - SIAPE 30***95 – Suplente

ULAC - Karla Nunes Pereira - SIAPE 25***69 - Titular

ULAC - Iara Bertoncello - SIAPE 21***21 - Suplente

STPC - Virginia Berger Tomasini - SIAPE 11***93 - Titular

STPC - Vivakanand Satram - SIAPE 21***16 - Suplente

UDI - Ana Paula Viero - SIAPE 21***48 - Titular

UDI – Douglas Requia Soares – SIAPE 22***47 - Suplente

UUE - Priscila Perazzollo da Silva - SIAPE 21***74 - Titular

STPC - Tiane Camargo - SIAPE 12***16 - Suplente

SFH - Laura Vielmo – SIAPE 21***27 – Titular

SFH – Vanessa da Costa Flores -SIAPE 21**03 – Suplente

UAMB - Eder Wollenhaupt Costa - SIAPE 21***96 - Titular

UCIR - Andressa Teixeira Machado, SIAPE 30***75 - Suplente

Representantes da Gerência Administrativa

DIVGP - Clarici Borges Painhe – SIAPE 38***24 - Titular

DIVGP - Glimar Aquino da Silva - SIAPE 15***34 - Suplente

SAFS - Gerson Jacobi – SIAPE 15**89 - Titular

SAFS - Perla Cristian Rodrigues Dorneles - SIAPE 30***01 - Suplente

UDP - Lucinéia Penteado Gomes - SIAPE 21***23 -Titular

UDP - Tatiana Oliveira Candeia - SIAPE 10***44 - Suplemte

Portaria Arquivo Único (47435189) SEI 23041.000230/2024-21 / pg. 106

SCONT - Andréia Antunes da Silva - SIAPE 21***94 - Titular

SCONT - Ivi Machado Amarante - SIAPE 22***01 - Suplente

STHH - Rosane Marli Diesel - SIAPE 10***43 - Titular

USG - Fabiano Pereira Vicente - SIAPE 32***61 - Suplente

Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa

SEGE - Ana Valeria De Almeida Vaucher - SIAPE 23***22 - Titular

UES - Rafael Paim Leal - SIAPE 23***24 - Suplente

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 530/2023, de 07 de novembro de 2023, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura

Portaria - SEI nº 148 - Equipe de Ordenadores de Despesa, Gestores Financeiros, Conformistas de Gestão, Contadores Responsáveis e Cadastradores/Conformistas do Siasge Siafi, de 11 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar os Servidores e Empregados Públicos abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Ordenadores de Despesa, Gestores Financeiros, Conformistas de Gestão, Contadores Responsáveis e Cadastradores/Conformistas do Siasg e Siafi** do Hospital Universitário de Santa Maria, com objetivo de operacionalizar estas atividades conforme Processo SEI nº 23541.049212/2019-91.

Ordenador de Despesa Titular: Humberto Moreira Palma, matrícula SIAPE 15***51,

Ordenador de Despesa Substituto: João Batista de Vasconcellos, matrícula SIAPE 38**43,

Gestor Financeiro Titular: Iara Ribeiro dos Santos, matrícula SIAPE 15***86,

Gestor Financeiro Substituto: José Pozzobon, matrícula SIAPE 38**43,

Conformista de Gestão Titular: Karin Lucchese do Espírito Santo, SIAPE 10***36

Conformista de Gestão Substituto: Tatiane Machado Rigon, matrícula SIAPE 32***98

Conformista Contábil Titular: Andréia Antunes da Silva, matrícula SIAPE 21***94

Conformista Contábil Substituto: Andréa Bruning Stuker, matrícula SIAPE 23***84,

Contador Responsável Titular – Responsável Técnico: Andréia Antunes da Silva, matrícula SIAPE 21***94

Contador Responsável Substituto – Responsável Técnico: Andréa Bruning Stuker, matrícula SIAPE 23***84,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIASG Titular: Juliano da Silva Reis, matrícula SIAPE 23***39,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIASG Substituto: Ana Lúcia Bortolin, matrícula SIAPE 15***11,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIAFI Titular: Andréa Bruning Stuker, matrícula SIAPE 23***84,

Cadastrador e Conformista de Operador/SIAFI Substituto: Karin Lucchese do Espírito Santo, SIAPE 10***36.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 10/2024, de 10 de janeiro de 2024 da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 149 - Grupo de Trabalho para Normatização de Rotinas de Estoque e Regulamentação de Empréstimo do Hospital Universitário de Santa Maria, de 11 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Portaria Arquivo Único (4743F163) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 108

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

PARECER REFERENCIAL Nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 02

PROCESSO Nº 23477.024931/2023-05

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ASSUNTO: Pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive OPME, com fundamento no RLCE 2.0.

Sumário Executivo

Este Parecer Referencial, emitido com respaldo no art. 45 do RLCE 2.0, tem como objeto a realização de pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive órteses, próteses e materiais especiais (OPME), com fundamento no RLCE 2.0.

A manifestação jurídica referencial se justifica em razão do volume de processos envolvendo a matéria - idêntica e recorrente -, para os quais, como regra, não se faz necessária a análise jurídica individualizada, na medida em que a Conjur se restringe à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da simples conferência de documentos.

É dispensável a remessa à Conjur de processos individualizados que veiculem idêntico tema, desde que a área de licitações ou de contratos ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda à manifestação jurídica referencial e que observa as recomendações apresentadas neste opinativo, devendo-se proceder à juntada do Parecer Referencial no processo administrativo e das seguintes minutas e lista de verificação, disponíveis como tipo de documento no SEI:

I - CONJUR - Lista Verif - PR 1/SCAD - versão 02, a ser preenchida e assinada pela área de licitações ou de contratos;

II - CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462, para a elaboração do Edital;

III - CONJUR - Ata de Registro de Preços - Dec 11.462, para a elaboração da Ata de Registro de Preços, se for o caso;

IV - CONJUR - Contrato - Bens (escopo), no caso de fornecimento de bens por escopo, ou CONJUR - Contrato - Bens (continuado), em se tratando de fornecimento continuado de bens, para a elaboração do Termo de Contrato, se for o caso;

V - CONJUR - Comodato, para a elaboração do Termo de Comodato, se for o caso.

Senhor Consultor Jurídico,

I RELATÓRIO

1. O presente Parecer Referencial foi elaborado com a finalidade de analisar as questões jurídicas envolvidas na realização de pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive órteses, próteses e materiais especiais (OPME), com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

2. É o relatório.

II PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

3. A possibilidade de utilização de Parecer Referencial foi prevista no RLCE 2.0. Veja-se:

> Art. 45. O órgão de assessoramento jurídico da Ebserh poderá homologar minutas-padrão de editais, de termos de contrato e outros instrumentos obrigacionais, bem como aprovar pareceres referenciais sobre matérias recorrentes.
>
> § 1º Havendo manifestação jurídica referencial, é dispensada a análise individualizada do processo de contratação pelo órgão jurídico, desde que a área de licitações ou de contratos ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> § 2º A Diretoria Executiva ou o Colegiado Executivo, no âmbito de sua competência e com base na avaliação da maturidade da gestão administrativa, poderá dispensar a análise jurídica de processos em caso de utilização de minutas-padrão, desde que não haja alteração, inclusão ou exclusão de cláusulas gerais dos modelos homologados.

4. O Parecer Referencial é destinado ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, não há dúvidas de que a realização de pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive OPME, com fundamento no RLCE 2.0, reúne os pressupostos que permitem a utilização de Parecer Referencial.

III MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 ESCOPO

6. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive OPME, com fundamento no RLCE 2.0, estando excluídas de seu escopo aquelas fundamentadas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 14.133/2021 ou nos Regulamentos de Licitações e Contratos da Ebserh anteriores à versão 2.0.

7. Em razão da incidência de legislação específica não abordada neste opinativo, a presente manifestação também **não** abrange os temas a seguir, que devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou Parecer Referencial específico:

a) bens especiais, entendidos como aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens comuns;

b) bens considerados solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

c) obras e serviços de qualquer natureza;

d) contratações regidas pela Lei Complementar n.º 182/2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador;

e) contratações internacionais.

8. Além disso, este parecer referencial não se aplica a contratações cujas pesquisas de preços tenham sido realizadas com fundamento na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH e finalizadas até 26/07/2024, para as quais deve ser utilizado o Parecer Jurídico Referencial - SEI 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 01 (SEI nº 35549055). Como finalizadas, devem-se entender as pesquisas de preços cujos relatórios tenham sido aprovados até a data mencionada.

9. Para as contratações cujas pesquisas de preços não tenham sido finalizadas até 26/07/2024, aplica-se a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (40700077), nos termos do Ofício-Circular - SEI 14 (SEI nº 40982769), da Diretoria de Administração e Infraestrutura, devendo ser realizados os ajustes necessários à observância da norma, conforme as orientações deste parecer referencial.

III.2 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

10. Este Parecer Referencial tem como finalidade assistir a autoridade assessorada no controle interno da juridicidade dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função da Conjur é apontar os possíveis riscos sob o ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

11. Nos termos do art. 6º da Norma Operacional - SEI n.º 2/2022/CONJUR/PRES-EBSERH, as manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, devem ser evitadas, sem prejuízo da possibilidade de emissão de opinião ou recomendação sobre tais questões, apontando se tratar de juízo discricionário da gestão ou da área demandante, se aplicável.

12. Portanto, parte-se da premissa de que os temas técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade foram regularmente determinados pela área competente, com base em parâmetros objetivos e tendo em vista o melhor atendimento do interesse público, tais como o detalhamento do objeto, requisitos e preço estimado, dentre outras especificações técnicas.

13. É importante registrar também que, além de ser dever de cada agente observar se seus atos estão inseridos em suas próprias competências, é recomendável que sejam juntados ao processo administrativo ou citados os respectivos instrumentos de nomeação ou designação, bem como, se for o caso, os atos normativos que estabelecem suas competências, até para que, em futura auditoria, possa ser facilmente comprovada a legitimidade de quem praticou determinado ato.

14. As manifestações da Conjur são de natureza opinativa e, consequentemente, feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar a real dimensão do risco na hipótese de decidir não acatar as recomendações.

Em razão do exposto, as questões relacionadas à juridicidade são apontadas neste Parecer Referencial, mas o prosseguimento do processo sem a observância de tais apontamentos implica responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

III.3 REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

16. Em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, mas devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

17. Em 8 de outubro de 2015 foi publicado o Decreto n.º 8.539, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal.

18. No âmbito da Ebserh, o tema foi tratado na Portaria-SEI n.º 49, de 3 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 340, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema informatizado oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

19. Portanto, recomenda-se que o processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive OPME, com fundamento no RLCE 2.0, observe as determinações constantes na referida Portaria-SEI n.º 49, de 3 de novembro de 2017.

III.4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20. Às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016, do RLCE 2.0 e dos demais normativos internos, sendo que, nos termos do art. 225, § 1º, do RLCE 2.0, enquanto não houver a publicação de normativos internos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério da Economia [atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos], no que não conflitar com as disposições deste Regulamento".

21. Na hipótese delimitada no escopo deste Parecer Referencial, qual seja, realização de pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, incidem também o Decreto n.º 11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 8.538/2015, a Lei n.º 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0), a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

22. Incide, ainda, a Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017, que redefine os critérios para aquisição, recebimento, utilização, monitoramento, controle e gerenciamento de OPME e determina a observância das diretrizes do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, no qual constam as seguintes definições:

> Órtese: peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo. Também definida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico.
>
> [...]
>
> Prótese: peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido.
>
> [...]
>
> Materiais Especiais: quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses, implantáveis ou não, podendo ou não sofrer reprocessamento, conforme regras determinadas pela Anvisa.

23. Embora diversas referências à doutrina e aos precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) citadas na fundamentação deste Parecer tenham como fundamento a Lei n.º 8.666/1993, são perfeitamente aplicáveis ao pregão eletrônico promovido por empresa estatal (como é o caso da Ebserh), porque há identidade entre as regras previstas sobre o tema tanto na Lei n.º 8.666/1993 quanto na Lei n.º 13.303/2016 (e, por consequência, no RLCE 2.0), bem como porque também há identidade de pressupostos e de finalidade.

III.5 FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

24. O art. 12 do RLCE 2.0 prevê que "a formalização da demanda resulta do levantamento da necessidade de uma contratação em termos do negócio da organização, evitando a condução de procedimentos de contratação que não contribuam para o alcance dos resultados institucionais".

25. Ou seja, a formalização da demanda, de acordo com o RLCE 2.0, representa fase anterior à de planejamento da contratação.

26. É pertinente registrar que, nos termos do art. 13, caput, do RLCE 2.0, "as contratações realizadas pela Ebserh podem ser divididas em categorias e subcategorias de compras, representando a diversidade de objetos contratados pela estatal e permitindo a especialização temática das unidades organizacionais responsáveis por gerenciar cada categoria ou subcategoria".

27. Como se trata de novidade introduzida pelo RLCE 2.0, vejam-se os dispositivos que abordam essa matéria:

> Art. 13 [...].
>
> § 1º A Diretoria Executiva designará unidades organizacionais para atuarem, de forma local ou nacional, como referencial técnico e de gestão das categorias ou subcategorias de compras, permitindo uma reflexão propositiva e em rede sobre o aprimoramento das contratações e do uso de recursos da estatal, resultando no desenvolvimento de estratégias de compras.
>
> § 2º As unidades organizacionais gestoras das categorias ou subcategorias de compras deverão, sempre que viável, participar das câmaras técnicas de padronização nacionais, compostas por membros de mais de uma unidade da empresa, cujo propósito envolve o desenvolvimento, a guarda e a promoção da padronização das especificações técnicas sobre sua área temática para toda a Rede Ebserh.
>
> § 3º As unidades organizacionais responsáveis por gerenciar as categorias de compras serão denominadas Gestora da Categoria de Compras, no caso da Administração Central e com abrangência nacional, e Responsável pela Categoria de Compras, no caso das unidades hospitalares e com abrangência local.
>
> § 4º A Responsável pela Categoria de Compras atuará sempre alinhada às estratégias e orientações da Gestora da Categoria de Compras, exceto nos casos em que ainda não haja definição formal sobre algum tema, situações em que a Responsável pela Categoria de Compras poderá atuar com total autonomia, nos limites de sua competência, dentro de sua unidade hospitalar.
>
> [...]
>
> DO GLOSSÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
>
> [...];
>
> XI - Categoria de compras: agrupamento de despesas que são tecnicamente similares ou que possuem o mesmo tipo de mercado fornecedor, podendo ser dividida em subcategorias de compras;
>
> [...];
>
> XXIII - Gestora de categoria ou subcategoria de compras: unidade organizacional designada para atuar como referencial técnico e de gestão das categorias ou subcategorias de compras na Administração Central, com abrangência nacional, resultando no monitoramento da evolução da categoria ou subcategoria, na condução do processo de padronização de especificações técnicas, na condução de eventuais comissões de padronização ou câmaras técnicas de padronização nacionais, no desenvolvimento de estratégias de compras e na atuação como ponto focal de relacionamento com o mercado para debater prospecções e incorporação de novas soluções;
>
> [...];
>
> XXXIV - Responsável pela categoria ou subcategoria de compras: unidade organizacional designada para atuar como referencial técnico e de gestão das categorias ou subcategorias de compras nas unidades hospitalares, com abrangência local, resultando no monitoramer da evolução da categoria ou subcategoria, na condução do processo de padronização de especificações técnicas, na condução eventuais comissões de padronização ou câmaras técnicas de padronização nacionais, no desenvolvimento de estratégias de compras e na atuação como ponto focal de relacionamento com o mercado para debater prospecções e incorporação de novas soluções. Atua em observância às estratégias e orientações emanadas pela Gestora de categoria ou subcategoria de compras;

28. Sobre esse aspecto, foi publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1386, de 02 de setembro de 2022, a Portaria-SEI n.º 162, de 1º de setembro de 2022, que institui as categorias e subcategorias de compras, nos termos do seu Anexo I.

29. É importante ressaltar que as unidades organizacionais que necessitam de bens, serviços ou obras para entregar resultados sob sua responsabilidade são denominadas unidades demandantes, podendo atuar como unidade requisitante, se for o caso, ou solicitar às unidades requisitantes que procedam com a formalização de demandas.

30. Fato é que a solicitação de compra encaminhada pela unidade demandante à unidade requisitante deve contemplar, ao menos o seguinte:

> Art. 15 [...].
>
> I - apresentação de necessidades, sempre que possível indicando os objetivos estratégicos e as iniciativas impactadas pela contratação pretendida;
>
> II - expectativa de data para recebimento do objeto contratado.

31. Por sua vez, as unidades requisitantes, que devem ser formalmente designadas, são responsáveis por efetivamente formalizar as demandas de cada categoria ou subcategoria de compras.

32. Assim, antes de formalizar a demanda, as unidades requisitantes devem levar em consideração as seguintes diretrizes:

> Art. 16 [...].
>
> I - levantamento das necessidades das unidades organizacionais abrangidas por seu escopo de atuação, evitando o início de procedimentos de contratação que não contemplam a demanda existente na unidade hospitalar ou na Administração Central, conform caso;
>
> II - adequação das necessidades aos catálogos padronizados de bens e serviços;
>
> III - correspondência das necessidades com o planejamento orçamentário da organização;
>
> IV - racionalização dos recursos e estoques disponíveis e adoção de diretrizes sustentáveis;
>
> V - correlação das necessidades levantadas e da demanda a ser formalizada com a necessidade real da organização.

33. O art. 16, parágrafo único, do RLCE 2.0, expressamente veda o fracionamento de despesas, "verificado quando sobrevierem contratações sucessivas, representadas por objetos idênticos ou de natureza semelhante, que poderiam ter sido somadas e realizadas conjunta e concomitantemente, ou seja, dentro do mesmo exercício orçamentário, especialmente quando leve à indevida utilização de contratações diretas".

34. Nesse sentido, a materialização da fase de formalização da demanda ocorre com a elaboração, pela unidade requisitante, do Documento de Formalização da Demanda (DFD) (art. 17 do RLCE 2.0).

35. O DFD formaliza a abertura do processo administrativo de planejamento da contratação e, preferencialmente, deve ser acompanhado ou citar os documentos comprobatórios da fase de formalização da demanda. Além disso, deve ser dividido em documentos apartados e sequenciais, na forma definida no art. 20, inciso I, alíneas "a" e "b", do RLCE 2.0:

> a) DFD I: elaborado pela unidade requisitante, conforme art. 17, § 2º;
>
> b) DFD II: elaborado pela área de compras, conforme art. 25.

36. Nessa etapa de formalização da demanda, compete à área requisitante elaborar apenas o DFD I, uma vez que o DFD II é elaborado pela área de compras já na fase propriamente dita de planejamento da contratação.

37. Quanto ao DFD I, deve contemplar as informações previstas no art. 17, § 2º, do RLCE 2.0, a saber:

> I - justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Compras - PAC e o planejamento orçamentário;
>
> II - quantidade a ser contratada, conforme avaliação inicial, a ser aprofundada nas etapas seguintes;
>
> III - previsão de data em que a contratação deve estar disponível para ser executada;
>
> IV - indicação de colaboradores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC como Integrantes Requisitantes;
>
> V - indicação de coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, que ficará responsável por coordenar os trabalhos da

equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização;

VI - aprovação da chefia da unidade responsável, respeitado o disposto no art. 20 deste Regulamento.

38. A seguir, passa-se à análise individualizada dos elementos que deverão integrar o DFD I.

III.5.1 DFD I

III.5.1.1 Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Compras - PAC e o planejamento orçamentário (art. 17, § 2º, inciso I, do RLCE 2.0)

39. O DFD I deve apresentar a justificativa da necessidade da contratação, ou seja, a razão pela qual o bem é necessário para que o órgão possa desempenhar suas atividades. Nesse tópico, deve também ser abordado o alinhamento da contratação com o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Compras e o planejamento orçamentário da Ebserh.

III.5.1.2 Quantidade a ser contratada, conforme avaliação inicial, a ser aprofundada nas etapas seguintes (art. 17, § 2º, inciso II, do RLCE 2.0)

40. A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

41. Para bens consumíveis, é possível que a quantidade requerida se baseie no consumo dos anos anteriores, acrescida, eventualmente, de variável, mediante justificativa técnica. Já para bens não consumíveis, deve ser apresentada avaliação individualizada para cada aquisição, que pode se basear, por exemplo, na necessidade de substituição, reparo ou aquisição de novos equipamentos.

42. É necessário, desse modo, que a metodologia utilizada para a previsão do quantitativo demandado seja devidamente definida e documentada nos autos.

43. Especificamente sobre OPME, o Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde apresenta, no item 3.1, a exigência de que a estimativa das quantidades seja obtida, sempre que possível, com base nas metas de procedimentos cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do exercício financeiro ou período determinado. Veja-se:

> 3.1 Solicitação de Padronização
>
> As aquisições de que trata este Manual deverão ser precedidas de planejamento que estabeleça as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das OPME, além da **definição das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis. A estimativa será obtida, sempre que possível, com base nas metas de procedimentos cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do exercício financeiro ou período determinado.**
>
> (Sem destaques no original).

44. Em qualquer caso, especificamente para o DFD I, a estimativa da quantidade a ser contratada é uma mera avaliação inicial, a ser aprofundada nas etapas seguintes, razão pela qual pode ser realizada de forma simplificada.

III.5.1.3 Previsão de data em que a contratação deve estar disponível para ser executada (art. 17, § 2º, inciso III, do RLCE 2.0)

45. Deve constar no DFD I a previsão da data em que a contratação deve estar disponível para ser executada, o que pode servir de referência para eventual priorização da demanda pela gestão. Essa informação se destina a organizar administrativamente as compras, de forma a evitar a solução de continuidade nas aquisições e o desabastecimento no âmbito da rede Ebserh.

III.5.1.4 Indicação de colaboradores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC como Integrantes Requisitantes (art. 17, § 2º, inciso IV, do RLCE 2.0)

46. No DFD I devem ser indicados colaboradores da unidade requisitante - entre empregados, servidores de cargos efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh que reúnam as competências previstas no art. 26 do RLCE 2.0 - para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação, podendo, mediante justificativa, ser indicado apenas um colaborador.

47. Aplicando, por analogia, o art. 21, parágrafo único, do RLCE 2.0, caso o DFD I "contemple demanda que atenda a mais de uma unidade requisitante, deverão ser indicados representantes de todas as requisitantes envolvidas".

48. Já no caso de constituição da EPC Permanente de que trata o art. 27 do RLCE 2.0, o DFD I deve indicar os integrantes responsáveis por conduzir o planejamento daquela contratação específica, referenciando a portaria de constituição da EPC Permanente (art. 17, § 4º, do RLCE 2.0).

49. Além do mais, o DFD I poderá ser acompanhado da indicação dos colaboradores que irão compor a Equipe de Fiscalização dos Contratos (EFC), poderão participar da EPC (art. 17, § 5º, do RLCE 2.0).

50. No mesmo sentido, o DFD I também poderá ser acompanhado da indicação de colaboradores para compor a Equipe Técnica de Suporte à EPC, no caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação (art. 18 do RLCE 2.0).

51. Os colaboradores indicados para participar da EPC ou da Equipe Técnica de Suporte à EPC devem registrar, por meio da assinatura do próprio DFD I, ciência expressa de sua indicação, antes de serem formalmente designados, observadas as atribuições previstas no RLCE 2.0 (art. 19, *caput* e § 1º, do RLCE 2.0).

III.5.1.5 Indicação de coordenador da EPC (art. 17, § 2º, inciso V, do RLCE 2.0)

52. Outro elemento que deve constar no DFD I é a indicação do coordenador da EPC, o qual deve ser preferencialmente da unidade requisitante e terá a função de coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

53. Ainda, nos termos do art. 26, § 5º, do RLCE 2.0, "compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido".

III.5.1.6 Aprovação da chefia da unidade responsável, respeitado o disposto no art. 20 do Regulamento (art. 17, § 2º, inciso VI, do RLCE 2.0)

54. Cabe à chefia da unidade requisitante aprovar o DFD I. Quando se tratar de demanda que atenda a mais de uma unidade requisitante, aplica-se, por analogia, o art. 21, parágrafo único, do RLCE 2.0, sendo recomendada a aprovação pelas respectivas chefias.

55. Com isso, o DFD I deve ser encaminhado à área de compras para que seja iniciada a fase de Planejamento da Contratação.

III.6 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

56. O art. 23 do RLCE 2.0 prevê que "as contratações serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido e promover transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e suas finalidades estatutárias".

57. Veja-se, a propósito do planejamento da contratação, o que determina o art. 24 do RLCE 2.0:

> Art. 24. O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudos técnicos preliminares;

II - gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

58. Além disso, conforme o art. 25, *caput*, do RLCE 2.0, a fase de planejamento da contratação se inicia com o recebimento, pela área de compras, do DFD I.

59. Nesse contexto, as etapas desse processo serão apresentadas na sequência e devem ser integralmente observadas pelas áreas envolvidas na contratação.

III.6.1 Indicação de colaborador da área administrativa para compor a EPC como Integrante Administrativo e formalização do DFD II

60. De acordo com o art. 25, § 1º, do RLCE 2.0, na fase de planejamento da contratação, poderá ser indicado, com a elaboração do DFD II, colaborador da área administrativa, preferencialmente da área de compras - entre empregados, servidores de cargos efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh que reúnam as competências previstas no art. 26 do RLCE 2.0 -, para compor a EPC como Integrante Administrativo.

61. Nos termos do art. 25, § 2º, do RLCE 2.0, é recomendada a indicação de Integrante Administrativo para compor EPC nas seguintes situações:

I - aquisições envolvendo vultos significativos para a organização;

II - aquisições com elevada criticidade e alto impacto nas entregas institucionais;

III - demais integrantes percorrendo os estágios iniciais da curva de aprendizagem sobre planejamento de contratações, quando os Integrantes Administrativos devem atuar inclusive na transferência de conhecimento sobre o tema.

62. Nessa etapa, os colaboradores indicados também devem registrar, por meio da assinatura do próprio DFD II, ciência expressa de sua indicação, antes de serem formalmente designados, observadas as atribuições previstas no RLCE 2.0 (art. 19, *caput* e § 1º, do RLCE 2.0).

63. Com isso, o DFD II deve ser aprovado pelo Coordenador de Administração, no caso de contratação realizada pela Administração Central, ou pelo Chefe do Setor de Administração, nas contratações das unidades hospitalares.

64. Note-se, contudo, que o DFD II não é documento obrigatório. Ele só deve existir nos casos em que há a indicação de Integrante Administrativo para compor EPC.

III.6.2 Designação formal da EPC

65. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, devendo acompanhar as fases da contratação e atuar, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame (art. 26, *caput* e § 1º, do RLCE 2.0).

66. Assim, "nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão" (art. 26, § 7º, do RLCE 2.0).

67. A designação formal da EPC ocorre por meio de portaria do Diretor de Administração e Infraestrutura, no âmbito da Administração Central, ou do Gerente Administrativo, nas unidades hospitalares, sendo que, além de apresentar o prazo de conclusão das atividades (indicado pela área administrativa com base no PAC e na data prevista para o início da execução da contratação, informada pela unidade requisitante no DFD I), deve ser divulgada em boletim de serviço (art. 26, §§ 3º e 4º, do RLCE 2.0).

68. Em caso de necessidade, o prazo de conclusão das atividades da EPC pode ser prorrogado, o que deve ser informado pelo coordenador da EPC, para que, mediante solicitação fundamentada da Diretoria ou da Gerência responsável pela unidade requisitante, seja reeditada a portaria de constituição da EPC, porque dependerá disso a continuidade da fase de Planejamento da Contratação (art. 26, §§ 5º e 6º, RLCE 2.0).

69. Nos termos do art. 26, § 2º, do RLCE 2.0, mediante justificativa, poderá ser formalizada EPC contendo somente um integrante requisitante da contratação, sem prejuízo da indicação de colaborador da área administrativa.

70. Ademais, nos moldes do art. 27 do RLCE 2.0, poderá ser constituída EPC permanente no caso de objetos de contratação recorrentes, previstos no PAC, com as seguintes características:

a) designação por exercício;

b) definição prévia das categorias de compras abarcadas;

c) preferencialmente rotatividade periódica de ao menos um colaborador a cada recondução.

71. Mesmo quando se tratar de EPC permanente, o DFD I deve ser encaminhado à área de compras para que haja, se necessário, indicação de colaboradores da área administrativa para comporem a EPC como Integrantes Administrativos (art. 27, parágrafo único, do RLCE 2.0).

72. Sobre a alteração dos integrantes da EPC ou da Equipe Técnica de Suporte à EPC inicialmente designados, o art. 19, § 2º, do RLCE 2.0 prevê que "o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro da ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento".

III.6.3 Estudos técnicos preliminares (ETP)

73. O estudo técnico preliminar (ETP), a ser produzido e registrado no Sistema ETP digital com base nas informações consolidadas na fase de formalização da demanda, deve conter, nos termos do art. 28 do RLCE 2.0, o seguinte:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) levar em consideração contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou interlocução transparente com potenciais contratadas, registrada nos autos, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverá ser apresentada em processo administrativo ou anexo de acesso restritos até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, citando-se no ETP somente o número do processo ou anexo que contém tal informação, exceto se a Administração optar pela sua publicidade, de forma justificada;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da organização, identificando a previsão no PAC, PDTIC

(contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC), ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

XIV - avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

74. A observância de tais requisitos no ETP serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o termo de referência, sendo obrigatórios, conforme prevê o art. 28, § 2º, do RLCE 2.0, os previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX, XIII e XIV. A ausência de qualquer dos demais elementos deve, mesmo assim, ser justificada no próprio ETP.

75. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o art. 28, III, do RLCE 2.0, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, a EPC deve verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível (art. 28, § 1º, do RLCE 2.0).

76. Ao final, o ETP deve ser assinado por todos os integrantes da EPC, sendo desnecessária a aprovação por autoridade superior (art. 28, § 3º, do RLCE 2.0).

77. Na sequência, passa-se à análise de cada uma das informações que devem ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital, sejam elas obrigatórias ou não.

III.6.3.1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 28, inciso I, do RLCE 2.0)

78. Deve constar no ETP a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Por isso, o ETP deve conter, por exemplo, as razões que fundamentam a demanda e os requisitos gerais exigidos para o seu atendimento.

III.6.3.2 Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 28, inciso II, do RLCE 2.0)

79. O ETP deve contemplar todos os requisitos do objeto cuja aquisição é pretendida, considerando, por exemplo, a padronização, a busca da maior vantagem competitiva, a definição de condições de aquisição de pagamento semelhantes as do setor privado, as condições de guarda e armazenamento que não limitam a deterioração do material, bem como a indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, dentre outros requisitos (arts. e 126, inciso V, do RLCE 2.0).

80. O art. 126, inciso VI, do RLCE 2.0, ainda estabelece que "o planejamento de aquisição de bens deverá considerar ainda detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança".

81. Além disso, desde que fundamentadamente, a Ebserh poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de equipe técnica ou disponibilidade em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (art. 126, parágrafo único, do RLCE 2.0).

82. Convém explicar, ainda, que o art. 127 do RLCE 2.0 autoriza que, em determinadas situações devidamente motivadas, haja a indicação de marca ou modelo, seja exigida amostra ou prova de conceito do bem, sejam solicitados certificação, laudo laboratorial ou documento similar, bem como seja vedada a contratação de determinada marca ou produto. Confira-se:

> Art. 127. A Ebserh, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada:
>
> I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;
>
> c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade".
>
> II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação ou na fase de julgamento das propostas ou de lances ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
>
> III - solicitar a certificação, o laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição oficial competente ou entidade credenciada;
>
> IV - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, parecer da Câmara Técnica de Padronização Nacional e deliberação da Administração Central, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
>
> § 2º No interesse da Administração, as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no instrumento convocatório.
>
> § 3º Para fins de fundamentação do disposto no inciso IV, poderão ser utilizadas informações de fármaco e tecnovigilância, incluindo a verificação de alertas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa referentes a fabricante, produto, modelo ou lote/série, por meio de consulta no Portal da agência, e da existência de queixas técnicas ou eventos adversos nos sistemas nacionais e da Rede Ebserh.

83. Quanto à indicação de marca, Dawison Barcelos e Ronny Charles Lopes de Torres explicam, fundamentados em posicionamentos do TCU, que deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, bem como que não pode ser motivada por meras preferências pessoais do gestor, que subjetivamente prioriza determinada marca (**Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016**. Salvador: JusPodivm, 2020, p. 349).

84. Já no que se refere à exigência de amostras, o TCU possui as seguintes orientações, que podem ser aplicadas à prova de conceito. Confira-se:

> a) o instrumento convocatório pode prever a exigência de amostras com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital (Acórdão 1.667/2017-Plenário);
>
> b) não se trata de procedimento obrigatório em licitação, mas uma vez prevista no instrumento convocatório, o gestor não possui a faculdade de dispensá-la, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade (Acórdão 1948/2019-Plenário);
>
> c) o edital deve prever critérios objetivos, detalhadamente especificados, para apresentação e avaliação do produto que a Administração deseja adquirir (Acórdão 529/2018-Plenário e Acórdão 1.865/2023-Plenário);
>
> d) o edital deve prever as penalidades aplicáveis às empresas que deixaram de apresentar as amostras exigidas (Acórdão 299/2011-Plenário);
>
> e) é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdão 2.640/2019-Plenário);
>
> f) em licitações que requeiram prova de conceito ou apresentação de amostras, deve ser viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos os licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade (Acórdão 1823/2017-Plenário);

g) as decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes (Acórdão 529/2018-Plenário);

h) a desclassificação do licitante deve estar amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida (Acórdão 1.291/2011-Plenário e Acórdão 1.467/2022-Plenário);

i) não se admite a entrega pela contratada de produto diferente da amostra apresentada e aprovada na licitação, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e favorecendo a contratada em relação às demais participantes do certame. (Acórdão 2.611/2016-Plenário).

85. Dawison Barcelos e Ronny Charles Lopes de Torres ponderam que, "[...] caso o gestor verifique não ser possível - ou não restar evidente - a definição de critérios objetivos para avaliar o bem apresentado como amostra, tal exigência não deverá ser manejada, tampouco inserida no instrumento convocatório do certame" (**Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016**. Salvador: JusPodivm, 2020, p. 354).

86. Nesse sentido, deve ser observado o procedimento estabelecido na Norma Operacional - SEI n.º 4/2023/DAI-EBSERH, que prevê os requisitos mínimos para a exigência de amostras, a competência para sua análise, o procedimento de avaliação, inclusive os prazos, e a elaboração de Parecer Técnico de Análise de Amostras.

87. Como esta manifestação jurídica abrange a aquisição de OPME, é importante ressalvar que, para esse objeto, são necessárias cautelas adicionais, sobretudo em razão do episódio conhecido como "máfia das próteses", no ano de 2015, em que foram identificadas diversas irregularidades em processos de compras, conforme apontamentos realizados no Acórdão TCU 435/2016-Plenário.

88. Portanto, em relação às aquisições de OPME, devem ser observadas as orientações constantes na Portaria SAS/MS n.º 1.302, de 01/08/2017 (que redefine os critérios para aquisição, recebimento, utilização, monitoramento, controle e gerenciamento de OPME pelos hospitais e institutos federais subordinados à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde) e, por consequência, no Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde.

89. Sendo assim, são destacados a seguir alguns elementos que devem ser observados na fase do planejamento da contratação, especificamente para OPME, previstos no Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde:

> 2.1 Exigências
>
> a. A aquisição deve ser de OPME legalmente registradas na Anvisa, conforme as disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências; dentro de seu prazo de vigência, com indicação técnica de u registrada na bula do produto.
>
> b. A aquisição de OPME deverá ser realizada por fabricante ou distribuidor legalmente habilitado para a comercialização no País.
>
> c. A solicitação de OPME a qualquer fornecedor e o seu recebimento, no estabelecimento de saúde, são atividades preferencialmente da estrutura administrativa qualificada para tais atos.
>
> d. A dispensação de OPME para reabilitação deve ocorrer em um centro especializado de reabilitação ou o paciente deve ser encaminhado a um estabelecimento de saúde que ofereça este serviço.
>
> [...]
>
> 3.1 Solicitação de Padronização
>
> As aquisições de que trata este Manual deverão ser precedidas de planejamento que estabeleça as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das OPME, além da definição das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis. A estimativa será obtida, sempre que possível, com base nas metas de procedimentos cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do exercício financeiro ou período determinado.
>
> No planejamento devem ser consideradas, ainda, as seguintes premissas:
>
> a. Preparar a logística de abastecimento com base na padronização estabelecida;
>
> b. Revisar periodicamente a padronização, as incorporações, as substituições e as prováveis exclusões, readequando o planejamento;
>
> c. Revisar descritivos em suas clareza e finalidade, sendo vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> d. Planejar, buscando compatibilizar a provável demanda à logística de mercado;
>
> e. Definir previamente a necessidade de inclusão de equipamentos, instrumentais, acessórios ou serviços, compatíveis com o procedimento a ser realizado, os quais deverão ser fornecidos com as OPME, preferencialmente em cessão gratuita de uso;
>
> f. Estabelecer estratégias diferenciadas para itens de alto e baixo custo, sugerindo-se o armazenamento do objeto em lotes, sempre que as características do mercado ou do produto exigirem, organizando-os por especialidade ou por procedimento;
>
> g. Prever a disponibilidade da grade de produtos conforme o consumo e a base de utilização;
>
> h. Buscar preços vantajosos, em função do envolvimento e das informações técnicas do profissional da Saúde que utilizará a OPME;
>
> i. Identificar fornecedores adequados às necessidades logísticas do objeto;
>
> j. Estabelecer condições atrativas que atendem à linha de produtos dos fornecedores estratégicos.
>
> [...]
>
> 3.3 Especificação Técnica
>
> A especificação técnica é uma redação descritiva que visa a registrar de forma objetiva as características de um objeto concreto. Deverá ser elaborada por profissional capacitado tecnicamente, devendo fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços com qualidade e que esta possa ser aferida facilmente. Devem-se evitar exigências de funcionalidades desnecessárias ou supérfluas.
>
> A especificação técnica das OPME será baseada nas especificações contidas na solicitação de padronização, nos códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (Sigtap) (disponível em<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), sem características genéricas ou irrelevantes, e deverá possuir, no mínimo:
>
> a. Nome básico, composição e peculiaridades do objeto.
>
> b. Características claras e disponíveis no mercado.
>
> c. Especificação quanto ao tamanho, à unidade de medida, à apresentação e à embalagem.
>
> d. Padrões técnicos com parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
>
> [...]
>
> 3.4 Termo de Referência (TR)
>
> As aquisições de OPME dos estabelecimentos de saúde serão precedidas da apresentação de Termo de Referência (TR), que deverá ser elaborado por profissional com qualificação compatível, tendo em primeiro lugar a especificação do objeto a ser licitado ainda que possa haver complementação posterior.
>
> [...]
>
> 4.2 Processo Administrativo de Aquisição
>
> A forma de aquisição de OPME poderá ser por Registro de Preço ou com celebração de contrato e deve prever a entrega por consignação ou para o estoque próprio.

Algumas ações contribuem para ampliar a eficiência do processo de aquisição. São elas:

a. Prospecção e análise do mercado.

b. Desenvolvimento de fornecedores.

c. Ampla divulgação no mercado para seleção de melhores preços.

d. Processo decisório baseado em informações de preços e de consumo.

Os editais de licitação devem conter, no mínimo:

a. Termo de Referência.

b. Condições de fornecimento prevendo consignação ou aquisição para estoque próprio.

c. Nas aquisições para estoque próprio, estabelecer a obrigação do fornecedor em trocar os produtos não utilizados, quando solicitado pelo estabelecimento de saúde.

d. Prever compromisso, quando julgar necessário, de comodato ou cessão gratuita de uso de instrumental, equipamentos ou serviços pelo fornecedor, sempre que aplicável.

e. Estabelecer requisitos de avaliação e qualificação dos produtos antes da aquisição.

f. Exigir a informação quanto ao registro da OPME na Anvisa e a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

g. Prever a obrigação do fornecedor em capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização das OPME.

h. Estabelecer critérios de acesso para técnicos do fornecedor ao interior da unidade de saúde, quando aplicável.

i. No caso de consignação, especificar o prazo de entrega para as OPME solicitadas em, no máximo, 48 horas e, em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas.

90. Em relação a medicamentos, devem ser observadas as "Orientações para aquisição pública de medicamentos", divulgadas pelo TCU e disponíveis em https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf, acessado em 18/07/2024.

91. Já as contratações de tecnologias em saúde deverão observar os normativos específicos expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, no que não conflitar com o RLCE 2.0 (art. 23, § 2º, do RCLE 2.0).

92. É necessário registrar, ainda, que o ETP, alinhado à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI n.º 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, sendo que, para tanto, deve-se por exemplo observar, para cada tipo de objeto, as seguintes normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

> Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
>
> I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
>
> II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
>
> III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
>
> IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
>
> V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
>
> VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
>
> VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
>
> Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

93. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

> Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
>
> I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
>
> II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
>
> III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
>
> IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
>
> V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
>
> VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

94. A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

> Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:
>
> I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;
>
> II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da contratação;
>
> III – priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e
>
> IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

95. Tais previsões vão ao encontro, por exemplo, do que já prevê a Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017, especificamente para OPME. Confira-se:

> Art. 3º Os hospitais e institutos federais deverão elaborar e executar um Plano de Logística Sustentável (PLS) observando, em todas as fases do procedimento, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
>
> Parágrafo único. O PLS buscará consolidar, organizar, sistematizar e aprimorar as boas práticas de sustentabilidade implantadas ou

ainda em implantação no Departamento de Gestão Hospitalar no Rio de Janeiro (DGHMS-RJ), nos hospitais e nos institutos federais.

Art. 4º Mensalmente, ou sempre que solicitado, os almoxarifados centrais dos hospitais e dos institutos federais emitirão relatórios circunstanciados sobre a utilização de OPME, compatíveis com os procedimentos cirúrgicos realizados no período, observados os procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas em Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

Parágrafo único. Os relatórios circunstanciados deverão ser encaminhados aos diretores dos Hospitais e dos Institutos Federais e ao Departamento de Gestão Hospitalar (DGHMS-RJ).

Art. 5º O DGHMS-RJ e os institutos federais deverão, em até 60 dias (sessenta) dias após a publicação desta Portaria, atualizar e adotar procedimentos padronizados de controle de OPME, com a implantação de fluxos, formulários e documentos, visando a dar efetividade a esta Portaria.

Art. 6º Caberá aos diretores dos hospitais e dos institutos federais aplicarem os dispositivos previstos nesta Portaria, sendo os responsáveis pelo seu fiel cumprimento, e ao DGHMS-RJ acompanhar, intervir e corrigir sempre que identificar descumprimento ou omissão.

96. No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

97. Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

98. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto n.º 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

[...]

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

[...]

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

§ 2º Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

99. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa editada por órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ministério do Meio Ambiente, entre outros). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

100. Também devem ser considerados critérios e práticas de sustentabilidade social e econômica. A primeira delas guarda conexão direta com a concretização de direitos sociais, tais como a garantia de direitos trabalhistas, a redução de desigualdades e fomento ao desenvolvimento regional e nacional. A dimensão econômica, por sua vez, deve ser avaliada sob o aspecto do ciclo de vida do bem, de modo que nem sempre se buscará o de menor valor, mas o de melhor qualidade/durabilidade ou menor toxicidade.

101. Vale mencionar, como material de consulta que pode ser utilizado como referência para a definição de critérios de sustentabilidade, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, da Advocacia-Geral da União (AGU), aprovado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União e disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf (acesso em 23/07/2024).

102. Por fim, é também nessa etapa do ETP que se resolve pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e pelo recebimento de bens em comodato, que são alternativas que devem ser devidamente fundamentadas técnica e economicamente nos autos.

103. Nos termos do art. 125, inciso II, do RLCE 2.0, e do art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

> Art. 3º [...]:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

104. Caso a Administração decida pela utilização do SRP, deve indicar expressamente as razões que justificam essa opção, com o enquadramento, se for o caso, em uma das hipóteses estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

105. O procedimento para registro de preços deve ser realizado no SRP digital (art. 5º do Decreto n.º 11.462/2023), ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (art. 2º, inciso X, do Decreto n.º 11.462/2023), competindo ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

> Art. 7º [...]:
>
> I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
>
> II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
>
> a) os quantitativos considerados ínfimos;
>
> b) a inclusão de novos itens; e
>
> c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
>
> III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
>
> IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
>
> V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
>
> VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
>
> VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
>
> VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
>
> IX - gerenciar a ata de registro de preços;
>
> X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
>
> XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
>
> XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
>
> XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
>
> XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
>
> XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
>
> § 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
>
> § 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.
>
> § 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
>
> § 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
>
> § 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

106. Como se observa, entre os atos de controle e de administração do SRP, está a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), que deve observar, especialmente, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, VI e XII, assim como o art. 9º do Decreto nº. 11.462/2023, que prevê o seguinte:

> Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.
>
> § 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> § 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.
>
> Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
>
> Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

107. No âmbito da Ebserh, o art. 89, § 5º, do RLCE 2.0, prevê que, nas contratações em que for utilizado o SRP, o ETP deve conter informações e justificativas para a eventual dispensa do procedimento de IRP, sendo que, em observância ao art. 9º, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, o IRP somente poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, quando evidenciar a necessidade da sua participação exclusiva no registro de preços.

108. No caso de ser realizada a IRP, compete à EPC, após a formalização do ETP, elaborar a minuta do termo de referência, solicitar apoio da área de compras para a abertura da IRP, avaliar e decidir sobre as eventuais manifestações de interesse - com prioridade para a participação de outras unidades

hospitalares da Ebserh - e incluir, se for o caso, as informações consolidadas no termo de referência definitivo (art. 89, §§ 3º e 4º, do RLCE 2.0).

109. Quanto à avaliação da necessidade de fornecimento de insumos atrelado ao comodato de equipamentos e/ou instrumentais, o TCU exige a elaboração de estudo técnico que evidencie se tratar de opção mais viável e econômica. Veja-se:

> Considerando que, em relação à cessão de equipamento em comodato, restou demonstrado que a PMPA realizou os estudos e pesquisas de preço necessários à comprovação da escolha do comodato como opção mais adequada à contratação (peça 42); [...]
>
> Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, em:
>
> a) conhecer da presente representação, por satisfazer os requisitos de admissibilidade previstos no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução/TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente; (Acórdão 891/2021-Plenário)

> Considerando que, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública; Considerando que, no presente caso concreto, após as ponderações, as pesquisas de preços e a análise global de custos, restou tecnicamente assinalado que a solução mais adequada e econômica para a administração pública seria, sim, o comodato; Considerando que, diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU, não subsistiria o suposto direcionamento da licitação, já que existiriam justificativas técnicas para a decisão do Hospital pela aquisição desse tipo de lente de três peças, em vez da lente de peça única, diante das eventuais e sérias complicações médicas relatadas pelas áreas técnicas do HCPA e do HUCAM; (Acórdão 2333/2019-Segunda Câmara)

> Considerando que o Hospital Nossa Senhora da Conceição Ltda. (HNSC) demonstrou ter realizado estudos prévios que motivaram tecnicamente a opção, no objeto do Pregão 498/2017, pela cessão em comodato de equipamentos (Vitreófago e Facoemulsificador) associada ao fornecimento de insumos para procedimentos cirúrgicos oftalmológicos; [...] Considerando que a unidade jurisdicionada demonstrou ter realizado pesquisa prévia de preços de mercado com vistas a verificar possível vantagem da aquisição ou locação dos referidos equipamentos antes de optar pelo regime de comodato; [...]". Ainda dentro deste contexto, entendo ser necessária a assinatura do respectivo contrato de comodato entre as partes. (Acórdão 6230/2018-Primeira Câmara)

110. No mesmo sentido, confiram-se dois julgados envolvendo hospitais administrados pela Ebserh, nos quais o TCU recomendou, para os casos de fornecimento de insumos com cessão de equipamentos em regime de comodato, a prévia realização de estudo técnico a respeito da vantajosidade, incluindo a análise do custo das demais alternativas legais viáveis ao caso, como ocorre com a aquisição do bem permanente, bem como a locação dos produtos:

> 1.7.1. dar ciência ao Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), com vistas à adoção de providências internas que evitem a recorrência da irregularidade, sobre a ausência de motivação verificada no Pregão Eletrônico 1/2018 para escolha de contratação de empresa por meio do fornecimento de insumos e materiais juntamente com cessão de equipamentos em regime de comodato, mediante justificativa e/ou estudo técnico de custo benefício comprobatório, bem como a análise comparativa de custos entre os possíveis modelos de contratação (comodato x aquisição de bens permanentes), de que a estratégia eleita é a mais vantajosa para a Administração, o que afronta o previsto no art. 2º, caput, parágrafo único, da Lei Federal 9.784/1999 e na jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.826/2014 - Plenário); (Acórdão 12.369/2018-Primeira Câmara)

> 1.7.1. determinar ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HCUFMG/Ebserh), que promova adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação, quando for realizar aquisição de bens, associada à cessão de equipamentos, em regime de comodato ou sob qualquer modalidade não convencional, em especial quanto aos custos envolvidos nas alternativas de contratação, pelo HCUFMG/Ebserh, em conformidade com os arts. 3º, caput, § 1º, I, 15, III, 40, § 2º, II, e 43, IV, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 3º, III, da Lei 10.520/2002, e também com o entendimento firmado no Acórdão 2.441/2017 Plenário, Relator Min. Aroldo Cedraz. (Acórdão 12.364/2018-Primeira Câmara)

111. Já no que se refere à aquisição de OPME, a disponibilização em regime de comodato ou cessão gratuita de instrumental para o seu adequado uso é recomendado no item 3.4 do Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

> No caso das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, o TR deverá conter cláusula que estabeleça obrigação do fornecedor em disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. O TR deverá prever a responsabilidade do fornecedor em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.
>
> O TR que instruirá as aquisições de OPME conterá cláusulas que estabeleçam a obrigação do fornecedor em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde.

112. Em qualquer hipótese, a EPC deve tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar indevidamente a competição, sobretudo ao se ter em vista a busca da maior vantagem competitiva.

III.6.3.3 Levantamento de mercado (art. 28, inciso III, do RLCE 2.0)

113. O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, compreende a avaliação de diferentes fontes, tais como:

> a) análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
>
> b) realização de consulta, audiência pública ou interlocução transparente com potenciais contratadas, registrada nos autos, para coleta de contribuições.

114. Integra o levantamento de mercado a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 125, inciso IV, do RLCE 2.0. Esse é um ponto de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

115. Após essa fase, é possível identificar se os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução limitam as alternativas disponíveis no mercado e, por consequência, a participação de fornecedores na contratação, devendo-se avaliar se são realmente indispensáveis e flexibilizá-los sempre que possível (art. 28, § 1º, do RLCE 2.0), haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 4º, inciso II, do RLCE 2.0.

III.6.3.4 Descrição da solução como um todo (art. 28, inciso IV, do RLCE 2.0)

116. O ETP deve contemplar a solução como um todo. Ou seja, todas as partes necessárias para o atendimento da necessidade que motivou a contratação. Por isso, deve abordar todos os elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos, inclusive as exigências relacionadas, se for o caso, à manutenção e à assistência técnica, acompanhado das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

117. Deve-se observar a diretriz da padronização do objeto, prevista nos arts. 4º, inciso I, e 125, inciso V, alínea "a", do RLCE 2.0, considerando a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A esse respeito, o art. 126, inciso I, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a indicação do produto, a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, preferencialmente, ou a especificação completa do bem a ser adquirido.

118. É aconselhável, quando da definição do objeto, proceder com a indicação do código dos materiais, com base no Catálogo de Material do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Catmat do Siasg) ou em catálogo padronizado de materiais da Ebserh, se houver, em relação a cada item.

observada a natureza de despesa do objeto; o que é capaz de facilitar, por exemplo, o confronto de preços praticados para o mesmo objeto (Acórdão 1.324/2017-Plenário do TCU e Enunciado n.º 49/2023 aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal).

119. Quanto aos produtos para saúde e medicamentos, foi instituído o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde, por meio da Portaria-SEI nº 12, de 25 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1281, que previu em seu art. 5º, § 1º, a "utilização de Código Ebserh, descritivo padronizado, assim como sua apresentação e CATMAT nos Termos de Referência".

120. No mesmo sentido, a Norma Operacional - SEI n.º 2/2023/DAI-EBSERH instituiu a padronização dos saneantes hospitalares para limpeza e desinfecção de superfícies, a Norma Operacional - SEI n.º 3/2023/DAI-EBSERH instituiu a padronização dos itens de enxoval cirúrgico e pacotes cirúrgicos da Ebserh e a Norma Operacional - SEI n.º 2/2024/SHH/CIH/DAI-EBSERH instituiu a padronização dos itens de enxoval de hotelaria hospitalar.

III.6.3.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 28, inciso V, do RLCE 2.0)

121. O ETP deve contemplar a estimativa das quantidades a serem contratadas. Tal estimativa, por sua vez, deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

122. Nos termos dos arts. 125, inciso III, e 126, II, do RLCE 2.0, as unidades e quantidades a serem adquiridas devem ser determinadas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

123. É recomendável que se observe a série histórica do consumo, atentando-se para ocorrências que possam impactar o quantitativo demandado, como o acréscimo de atividades e a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis. Já para bens que não tenham histórico de consumo, deve haver a demonstração do consumo e da utilização prováveis mediante adequadas técnicas quantitativas, juntando-se aos autos os documentos que dão suporte às conclusões alcançadas.

124. No caso específico de OPME, o Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde acrescenta, no item 3.1, que "a estimativa será obtida, sempre que possível, com base nas metas de procedimentos cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do exercício financeiro ou período determinado".

125. Como costuma ser política de mercado a redução do preço quando há aquisição de maior quantidade do objeto, com possibilidade de economia de escala, é dever da Administração atuar com lisura e boa-fé perante os fornecedores, apresentando estimativas adequadas, que propiciem a oferta de propostas/lances coerentes e, por decorrência lógica, o êxito do certame.

126. Assim, mesmo no registro de preços, em que não há obrigatoriedade de aquisição, a estimativa deve ser a mais fiel possível, para que não se crie falsa expectativa no fornecedor. Essa medida é de fundamental importância para evitar que o fornecedor que, em razão do volume licitado, tenha praticado preços atrativos à Ebserh, não se interesse em participar de certames futuros ao constatar que o quantitativo efetivamente adquirido em contratações anteriores tenha sido ínfimo frente ao seu custo de fornecimento.

127. É necessário mencionar que o Decreto n.º 11.462/2023 apresentou uma inovação, que é a possibilidade de utilização de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses previstas no seu art. 4º. Entretanto, até ulterior deliberação, tal possibilidade **não** deve ser utilizada no âmbito da Ebserh, conforme decisão da Diretoria de Administração e Infraestrutura que consta no Ofício - SEI 11 (SEI n.º 35342102).

III.6.3.6 Estimativa preliminar do valor da contratação (art. 28, inciso VI, do RLCE 2.0)

128. O ETP deverá contemplar ainda a estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

129. Tal estimativa, por ser preliminar, pode utilizar parâmetros próprios, não envolvendo, necessariamente, a realização de pesquisa de preços, exigida em fase posterior à elaboração do ETP, nos termos dos art. 29 e seguintes do RLCE 2.0.

130. Contudo, de acordo com o art. 30 do RLCE 2.0, a estimativa preliminar do valor da contratação, a ser apresentada no ETP, pode ser substituída por pesquisa de preços, realizada de forma antecipada, caso as condições e os requisitos da contratação elaborados até essa etapa permitam um levantamento mais preciso do referencial de preços para a contratação. Nessa situação, remete-se ao item III.6.7 deste Parecer, que aborda a realização da pesquisa de preços.

131. Em qualquer caso, a estimativa do valor da contratação deve ser apresentada em processo administrativo apartado, de acesso restrito, até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, citando-se no ETP somente o número do processo que contém tal informação, exceto se a Administração optar pela sua publicidade, de forma justificada.

III.6.3.7 Justificativa sobre o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 28, inciso VII, do RLCE 2.0)

132. A Lei n.º 13.303/2016 indica como diretriz, em seu art. 32, inciso III, o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos para as denominadas dispensas de pequeno valor (art. 29, incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016).

133. O RLCE 2.0 também aponta a necessidade de observância do parcelamento do objeto nas licitações e contratos. Veja-se:

> Art. 125 [...]:
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> [...];
>
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
>
> [...].
>
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

134. Assim, caso se constate viabilidade técnica e econômica, sem perda de economia de escala, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, resultando, ao menos em tese, mais vantagens para a Administração.

135. Relacionado à diretriz de parcelamento do objeto, o TCU vem reiteradamente afirmando a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra, no SRP, de modo que a adjudicação global ou por lote é medida excepcional, cuja modelagem é, também em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente. Confira-se:

> 32. Ademais, o Tribunal considera a ausência de parcelamento do objeto como exceção. Nos termos do enunciado da jurisprudência selecionada relativo ao Acórdão 122/2014-TCU-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler, é obrigatória, nas licitações cujo objeto seja divisível, a adjudicação por item e não por preço global, de forma a permitir uma maior participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
>
> 33. Outrossim, a regra do parcelamento é pacífica no Tribunal, cuja Súmula TCU 247 assim dispõe:
>
> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a*

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004-TCU-Plenário - Relator Marcos Vinicios Vilaça)

(Acórdão 1.589/2024-Plenário)

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU [...] é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente [...]; 9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias: 9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item; [...]; 9.2.4. no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados. (Acórdão 1.347/2018-Plenário)

É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação.

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit/Sede) relacionadas ao Pregão Eletrônico 448/2016, que objetivava o registro de preços para aquisição de mobiliário, incluindo fornecimento, montagem e instalação. O objeto do certame fora divido em dois grupos, sendo o primeiro composto de mesas, armários, divisórias e outros, ao passo que o segundo fora constituído de cadeiras, poltronas e sofás. Entre as irregularidades apontadas, estava a "permissão de adesão à ata para aquisição de itens, isoladamente, por outros órgãos não participantes". Em seu voto, o relator ressaltou que o agrupamento de itens em lotes frequentemente resulta na adjudicação de diversos produtos por valores superiores aos que teriam sido obtidos caso os mesmos itens fossem licitados separadamente. Para o relator, o critério do menor preço por lote com itens agrupados geralmente acarreta o descarte de lances individuais mais vantajosos para a Administração. A corroborar seu entendimento, o relator trouxe à colação excertos da proposta de deliberação que fundamentou o Acórdão 2.977/2012 Plenário, nos seguintes termos: "A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáti e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obriga a contratar a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar. Essa modelagem torna-se potencialmente mais danosa ao erário na medida em que diversos outros órgãos e entidade podem aderir a uma ata cujos preços não refletem os menores preços obtidos na disputa por item. Em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores.". Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu considerar parcialmente procedente a representação, sem prejuízo de determinar ao Dnit/Sede que se abstenha de "autorizar a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados (incluindo o próprio órgão gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas - caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes) para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote/grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço no pregão eletrônico SRP 448/2016". (Acórdão 1.893/2017-Plenário)

136. De acordo com posicionamento mais recente do TCU, apesar de a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, essa hipótese é admitida quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativo ao item (Acórdão 1.650/2020-Plenário).

137. Em outras palavras, a alternativa, nesses casos em que se pretende aquisição futura de itens isoladamente, em sintonia com o princípio da economicidade, é a aquisição de bens que, embora tenham sido licitados por grupo ou lote, tenham recebido os menores preços na fase de lances. Para tanto, deve-se juntar a ata da sessão da licitação nos autos e certificar que o preço registrado para determinado item de grupo ou lote de fato foi o menor obtido no certame.

138. Outra possibilidade é a contratação da totalidade de itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos.

139. Caso não seja possível o parcelamento do objeto, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a fundamentar a contratação conjunta. Nesse sentido, destaca-se também que o TCU, por meio da Súmula n.º 247, pacificou o seguinte entendimento:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serv compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

140. Portanto, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente está autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deve promover a divisão do objeto.

141. De acordo com previsão expressa constante no art. 125, § 2º, do RLCE 2.0, o princípio do parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra de itens do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e o processo de padronização ou de escolha de marca conduzir a fornecedor exclusivo.

III.6.3.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 28, inciso VIII, do RLCE 2.0)

142. O ETP deve informar se há contratações que guardam correlação ou interdependência com o objeto pretendido, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

143. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, a ele se interligando, embora não sejam essenciais para a sua completa execução. Por sua vez, as contratações interdependentes são aquelas cuja execução é indispensável à adequada prestação do objeto principal.

III.6.3.9 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da organização (art. 28, inciso IX, do RLCE 2.0)

144. No ETP deve também ser demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento da organização, identificando a previsão da aquisição no Plano Anual de Compras (PAC) ou, se for o caso, justificar a ausência de tal previsão.

III.6.3.10 Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 28, inciso X, do RLCE 2.0)

145. Deve o ETP demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, especialmente em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e, sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, bem como de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

III.6.3.11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 28, inciso XI, do RLCE 2.0)

146. O ETP deve conter eventuais providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação. Dentre tais providências, pode-se citar, como exemplo, a capacitação de servidores para operar determinado equipamento ou produto, bem como para a fiscalização da execução contratual, assim como a adequação do ambiente da organização para o recebimento do bem, circunstância que pode ocorrer no caso de aquisição de um equipamento que demande a preparação do local em que será instalado.

III.6.3.12 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 28, inciso XII, do RLCE 2.0)

147. Caso o procedimento de compras contemple algum risco de natureza ambiental, é necessário que sejam descritos no ETP. Além disso, devem ser abordadas as respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras dos riscos identificados, em respeito ao previsto na Lei n.º 12.305/2010.

III.6.3.13 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 28, inciso XIII, do RLCE 2.0)

148. É essencial a existência de declaração sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, justificando a conclusão com base nos elementos colhidos durante a elaboração do ETP.

III.6.3.14 Avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso (art. 28, inciso XIV, do RLCE 2.0)

149. O último elemento a ser abordado no ETP é a avaliação da necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos moldes definidos pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

150. De acordo com o art. 4º, inciso III, da Lei n.º 12.527/2011, informação sigilosa é "aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado", sendo que o art. 23 registra quais informações são imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado:

> Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
>
> I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
>
> II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
>
> III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
>
> IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
>
> V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
>
> VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
>
> VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
>
> VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

III.6.4 Consulta às IRPs em andamento (art. 10 do Decreto nº 11.462/2023)

151. De acordo com o art. 10, caput e parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023, antes de iniciar o processo licitatório, os órgãos e entidades gerenciadoras consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, juntando aos autos da contratação manifestação sobre a referida deliberação.

152. É pertinente explicar que, nos termos do inciso I do art. 8º do Decreto n.º 11.462/2023, a intenção de participar de registro de preços deve ser acompanhada das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar, da estimativa de consumo e do local de entrega.

153. Assim, a consulta às IRPs em andamento pode ser realizada inclusive após a elaboração do ETP ou da conclusão do Termo de Referência, a critério da EPC.

III.6.5 Gerenciamento de riscos

154. De acordo com o art. 24, inciso II, do RLCE 2.0, o planejamento de cada nova contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos. Trata-se de processo que contempla a identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem o planejamento da contratação, bem como as fases de seleção do fornecedor e da gestão contratual, assim como definição dos seus responsáveis.

155. O art. 32 do RLCE 2.0 prevê o seguinte acerca do gerenciamento de riscos:

> Art. 32. O gerenciamento de riscos de cada contratação consiste nas seguintes atividades:
>
> I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
>
> II - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
>
> III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
>
> IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
>
> V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
>
> Parágrafo único. O gerenciamento de riscos será conduzido:
>
> I - pela EPC, durante a fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor; ou
>
> II - pela EFC, durante a fase de Gestão do Contrato.

156. Portanto, o gerenciamento de riscos, durante a fase de planejamento da contratação, deve ser conduzido pela EPC, a quem compete produzir, após a elaboração do ETP, Mapa de Riscos que contemple os possíveis riscos das fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato, devendo ser atualizado, ao menos, nas seguintes etapas:

> Art. 33 [...].
>
> § 2º O Mapa de Riscos será atualizado, pelo menos:
>
> I - ao final da elaboração do Termo de Referência ou do Anteprojeto de Engenharia;
>
> II - após a fase de Seleção de Fornecedor; e
>
> III - caso haja eventos relevantes, durante a fase de Gestão do Contrato.

157. Em caso de inexistência de modelo próprio de Mapa de Riscos, pode a EPC se valer dos modelos divulgados nas Instruções Normativas do Ministério da Economia (atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), como prevê o art. 33, § 3º, do RLCE 2.0.

158. Nas contratações consideradas de elevada complexidade técnica e/ou tecnológica, é recomendado o aprofundamento da etapa de gerenciamento de riscos, adotando-se o procedimento instituído na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Ebserh, para a confecção de um Mapa de Riscos diferenciado (art. 34 do RLCE 2.0).

159 O Mapa de Riscos deve ser assinado por todos os integrantes da EPC, ressalvada impossibilidade devidamente motivada nos autos.

Parecer Jurídico Referencial - SEI/EBSERH - 0... - Parecer Jurídico Referencial - SEI/EBSERH - 0... / pg. 1

III.6.6 Termo de referência

160. O inciso XXXIX do Anexo I - Glossário de Especificações Técnicas - do RLCE 2.0 estabelece que termo de referência é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos para subsidiar as etapas de Seleção de Fornecedor e de Gestão do Contrato".

161. O art. 35 do RLCE 2.0, por sua vez, determina que o termo de referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

> Art. 35. O Termo de Referência – TR ou o Projeto Básico - PB, elaborado pela EPC a partir do ETP e do gerenciamento de riscos, deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:
>
> I - definição do objeto;
>
> II - fundamentação e justificativa da contratação;
>
> III - descrição da solução como um todo, contendo inclusive os códigos dos catálogos de materiais e de serviços, observada a natureza de despesa do objeto;
>
> IV - requisitos da contratação;
>
> V - regime de execução ou forma de fornecimento;
>
> VI - necessidade de formalização de termo de contrato ou instrumento equivalente;
>
> VII - modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, contendo inclusive a forma de controle e fiscalização contratual, bem como as condições de entrega, se for o caso;
>
> VIII - critérios de medição e pagamento, contendo inclusive as condições de aceitação do objeto;
>
> IX - forma de seleção de fornecedor;
>
> X - critérios de seleção de fornecedor, inclusive modo de disputa e intervalos entre lances, no caso de licitação, e razão de escolha do fornecedor, no caso de contratação direta;
>
> XI - indicação do sigilo do orçamento ou, caso decidida a sua divulgação de forma justificada, as estimativas detalhadas dos preços;
>
> XII - definição das responsabilidades das partes;
>
> XIII - sanções administrativas;
>
> XIV - garantia do produto ou serviço, se exigida;
>
> XV - garantia de execução (do contrato), se exigida;
>
> XVI - critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica;
>
> XVII - critérios e índices de reajustes, conforme o caso;
>
> XVIII - adequação orçamentária;
>
> XIX - subcontratação e consórcios;
>
> XX - alteração subjetiva;
>
> XXI - matriz de riscos, se for o caso.
>
> § 1º Devem ser preferencialmente utilizados os modelos de TR padronizados, como aqueles:
> I - divulgados pelas gestoras das respectivas categorias de compras, preferencialmente com apoio das câmaras técnicas nacionais; ou
> II - aprovados pela Consultoria Jurídica.
>
> § 2º Na ausência de modelos de TR disponíveis, deve ser avaliada a adoção das diretrizes de elaboração divulgadas pelo Ministério da Economia, por intermédio de Instruções Normativas ou Cadernos de Logística, com as devidas adequações a este Regulamento.

162. É, portanto, recomendável que o termo de referência contenha, no que couber, todas essas informações, além também de previsões sobre tratamento de dados pessoais.

163. Os tópicos seguintes contêm explicações do que deve, necessariamente, constar no termo de referência, sem prejuízo do acréscimo de outros que guardem peculiaridade com o objeto da contratação.

III.6.6.1 Definição do objeto (art. 35, inciso I, do RLCE 2.0)

164. No que se refere especialmente ao objeto a ser adquirido, deve ser apresentada a sua clara descrição, com todas as informações indispensáveis para identificá-lo, inclusive em relação à quantidade (Súmula - TCU 177).

III.6.6.2 Fundamentação e justificativa da contratação (art. 35, inciso II, do RLCE 2.0)

165. Deve constar no termo de referência a fundamentação e a justificativa da contratação de forma clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas e que sejam incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

III.6.6.3 Descrição da solução como um todo, contendo inclusive os códigos dos catálogos de materiais, observada a natureza de despesa do objeto (art. 35, inciso III, do RLCE 2.0)

166. O termo de referência também deve apresentar a completa descrição da solução, extraída do ETP, conforme abordado no item III.6.3.4 deste Parecer, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

III.6.6.4 Requisitos da contratação (art. 35, inciso IV, do RLCE 2.0)

167. Neste tópico do termo de referência devem ser transcritos os aspectos abordados no item III.6.3.2 deste Parecer, com eventuais atualizações, pois, após aprovação do ETP, pode haver amadurecimento em relação aos requisitos que a solução deverá atender.

III.6.6.5 Forma de fornecimento (art. 35, inciso V, do RLCE 2.0)

168. Deve constar no termo de referência a dinâmica da contratação em relação à forma de fornecimentos dos bens, incluindo, por exemplo, as seguintes informações:

a) a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite ou de instrumento equivalente;

b) se a entrega do objeto se dará de única vez e em que prazo ou de forma futura e parcelada e, nesse último caso, de que modo;

c) os locais e horários de entrega do objeto (art. 126, inciso III, do RLCE 2.0);

d) demais especificações que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto.

III.6.6.6 Necessidade de formalização de termo de contrato ou instrumento equivalente (art. 35, inciso VI, do RLCE 2.0)

169. Em conformidade com o art. 152 do RLCE 2.0, é dispensável a redução a termo do contrato nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática no mercado. Confira-se:

> Art. 152. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:
>
> I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 79, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica;
>
> II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

§ 2º O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

170. De acordo com o TCU, entrega imediata "deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação" (Acórdão nº. 1234/2018-Plenário). Portanto, são exemplos de obrigações futuras de que trata o art. 152 do RLCE 2.0 a entrega futura ou parcelada do objeto e, ainda, a prestação de assistência técnica (TCU - Acórdão 4.489/2019-Segunda Câmara).

171. Caso a aquisição pretendida se enquadre na previsão constante no art. 152 do RLCE 2.0, o termo de contrato pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, autorização de compra, ordem de execução de serviço, nota de empenho ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do pregão realizado.

172. A dispensa da redução a termo do contrato, além de ser uma faculdade, não exonera a Administração do dever de providenciar o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e de exigir recibo por parte dos respectivos destinatários (art. 152, § 2º, do RLCE 2.0).

173. Por outro lado, caso a aquisição pretendida não se enquadre na previsão constante no art. 152 do RLCE 2.0, é obrigatória a celebração do termo de contrato, com todas as cláusulas necessárias previstas no art. 143 do RLCE 2.0.

III.6.6.6.1 Prazo da contratação

174. A decisão sobre a necessidade de formalização de termo de contrato ou instrumento equivalente envolve também a delimitação do prazo da contratação.

175. Nesse sentido, o art. 147 do RLCE 2.0 prevê que a duração do contrato não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, ressalvadas algumas exceções. Veja-se:

Art. 147. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da Ebserh;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;

III - nas locações de imóveis;

IV - no contrato sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, que terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

176. O RLCE 2.0 não cria distinção em razão do objeto quando trata da duração dos contratos, até porque admite expressamente, no art. 125, inciso III, o fornecimento contínuo de bens.

177. Em vista disso, a vigência dos contratos de aquisição de bens, limitada ao prazo previsto no art. 147 do RLCE 2.0, deve ser definida a partir da estimativa do quantitativo necessário para todo o período, bem como de justificativa técnica para o prazo estabelecido.

178. Portanto, deve ser apresentada justificativa para a definição do prazo de vigência estabelecido, podendo ser utilizado, por exemplo, o fundamento de que tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserido na lógica de mercado da duração de contratos determinado objeto, contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade de realização de uma nova contratação ou atenderia aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público (Acórdão TCU 3320/2013-Segunda Câmara).

179. O prazo de garantia dos bens adquiridos não deve ser incluído no período de vigência contratual, visto que aquela pode perdurar após a execução do contrato, sendo possível, inclusive, eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

180. Nesse sentido, a seguinte orientação normativa da AGU:

Orientação Normativa 51/2014 da AGU

A GARANTIA LEGAL OU CONTRATUAL DO OBJETO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA PRÓPRIO E DESVINCULADO DAQUELE FIXADO NO CONTRATO, PERMITINDO EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DE SUAS CONDIÇÕES, MESMO DEPOIS DE EXPIRADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

.6.7 Modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, contendo inclusive a forma de controle e fiscalização contratual, bem como as condições de entrega, se for o caso (art. 35, inciso VII, do RLCE 2.0)

181. Especificamente para a aquisição de bens, o modelo de execução do objeto acaba coincidindo com a forma de fornecimento, que, por sua vez, já foi tratada no item III.6.6.5.

182. Fato é que devem constar no termo de referência os procedimentos para controle e fiscalização da execução contratual.

183. A execução dos contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente (art. 161, *caput*, do RLCE 2.0).

184. É permitida a contratação de terceiros para assistir os representantes da Ebserh especialmente designados e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada e observadas as seguintes disposições:

Art. 161. [...].

§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros prevista no § 1º deste artigo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos representantes da Ebserh designados para controlar e fiscalizar os contratos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

185. Além disso, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem aos gestores da execução dos contratos, auxiliados pela fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, que, nos termos do art. 163 do RLCE 2.0, são definidas conforme as peculiaridades do caso. Veja-se:

Art. 163. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem aos gestores da execução dos contratos, auxiliados pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

> II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
>
> [...];
>
> VI - fiscalização setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ou fornecimento de bens ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
>
> VII - fiscalização pelo público usuário: acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços ou fornecimento de bens, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;
>
> VIII - Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC: conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, na qualidade de titulares ou substitutos.

186. É admitida, de forma excepcional e principalmente no caso de contratações de menor complexidade, a designação de EFC somente com dois membros, quais sejam, o gestor do contrato titular e seu substituto, que acumularão todas as competências de EFC previstas no Regulamento (art. 164, § 5º, do RLCE 2.0).

187. Entretanto, no caso de aquisições de bens em que haja ordem de fornecimento com valor superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante (art. 164, § 6º, do RLCE 2.0).

188. Já no caso de contratações por escopo enquadradas no limite do art. 79, inciso II, do RLCE 2.0, é dispensada a designação de EFC, quando o encargo de gestão contratual ficará sob responsabilidade da chefia responsável pela unidade requisitante da contratação (art. 164, § 9º, do RLCE 2.0).

189. A designação formal da EFC é feita pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, no âmbito da Administração Central, ou pelo Gerente Administrativo, nas unidades hospitalares, sendo que somente podem atuar como seus membros, titulares e substitutos, colaboradores com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, indicados preferencialmente pela unidade requisitante, com exceção dos fiscais administrativos (art. 164, *caput* e § 1º, do RLCE 2.0).

190. O gestor e os fiscais devem ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação (art. 164, § 2º, do RLCE 2.0).

191. Os substitutos eventualmente designados devem atuar nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares, sendo que, na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitar que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados (art. 164, §§ 3º e 4º, do RLCE 2.0).

192. Deve ser evitada a designação de integrantes da EFC que acumulem papéis de gestão na organização com maior alçada decisória, a exemplo de membros da Diretoria Executiva e do Colegiado Executivo, que podem, conforme o caso, exercer controles internos sobre a atuação das EFC sob sua supervisão, bem como a designação dos dirigentes máximos da Auditoria Interna, da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria-Geral, em razão de suas atividades de apoio à Alta Administração (art. 164, §§ 8º e 9º, do RLCE 2.0).

193. Convém registrar que a empresa contratada deve indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato (art. 162 do RLCE 2.0).

194. Para as contratações em que for formalizada ata de registro de preços, o art. 165 do RLCE 2.0 recomenda a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, que executará atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

195. Cabe ainda registrar que a EFC deve promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato (art. 166 do RLCE 2.0), bem como que contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa dos contratos (art. 167 do RLCE 2.0).

III.6.6.8 Critérios de medição e pagamento, contendo inclusive as condições de aceitação do objeto (art. 35, inciso VIII, do RLCE 2.0)

196. O termo de referência deve contemplar as condições de pagamento (que, por força do art. 125, inciso I, do RLCE 2.0, devem guardar semelhança com as do setor privado), incluindo os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento (art. 143, III, do RLCE 2.0).

197. O art. 145 do RLCE 2.0 contempla a possibilidade de a Ebserh promover o pagamento antecipado nas contratações em casos excepcionalíssimos, devidamente justificados, desde que essa medida observe os seguintes parâmetros:

> Art. 145. A Ebserh pode promover o pagamento antecipado nas contratações em casos excepcionalíssimos, devidamente justificados, desde que essa medida:
>
> I - represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
>
> II - propicie significativa economia de recursos.
>
> § 1º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a Administração deverá:
>
> I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de contratação direta;
>
> II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;
>
> III - prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:
>
> a) a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
>
> b) a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 144, de até 100% (cem por cento) do valor a ser adiantado, ainda que ultrapasse o percentual usual de garantia prestada;
>
> c) a emissão de título de crédito pelo contratado;
>
> d) o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração.

198. Também deve ser prevista a possibilidade de cessão de créditos do contrato. A Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53/2020 disciplinou uma modalidade específica de cessão de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada "operação de crédito garantida por cessão fiduciária" (ou, simplesmente, "cessão fiduciária") –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatória/cogente/impositiva.

199. Já em relação às demais modalidades de cessão de crédito, não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53/2020, a sua previsão em editais e contratos administrativos, embora não obrigatória, continua sendo admitida, por força do Parecer JL-01, do Advogado-Geral da União, aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020, e, portanto, vinculante para toda a Administração Pública (arts. 40, § 1º, e 41 da Lei Complementar n.º 73, de 1993).

200. Diante disso, sugere-se a seguinte redação para o termo de referência:

> É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
>
> *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

Nota Explicativa: O órgão contratante pode optar por mudar a redação para já vedar de plano as cessões não fiduciárias. Entretanto, reitera-se que as cessões fiduciárias devem permanecer permitidas, por força do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53/2020.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Ebserh, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Ebserh.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

201. Já em relação às condições de aceitação do objeto, confira-se o que preveem os arts. 168, 169 e 170 do RLCE 2.0:

Art. 168. O objeto do contrato será recebido, conforme formalização em termos específicos:

I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

II - definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em norma ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta da empresa contratada.

Art. 169. O recebimento definitivo do objeto contratado, representando o ateste da execução da despesa, é requisito para a instrução do processo de pagamento de despesas contratadas.

Art. 170. A ocorrência de irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social da empresa contratada requer a abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual, mas não autoriza a retenção de pagamentos sobre execução contratual realizada, sob pena de enriquecimento ilícito.

202. Logo, o termo de referência também deve conter o cronograma de execução, com as datas das respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento provisório e definitivo (art. 126, inciso IV, do RLCE 2.0).

III.6.6.9 Forma de seleção de fornecedor (art. 35, inciso IX, do RLCE 2.0)

203. O termo de referência deve prever expressamente a forma de seleção do fornecedor, que, considerando o escopo deste Parecer Referencial, deve ser o pregão, na forma eletrônica, cuja utilização está prevista no art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0.

204. Nesse ponto, é imprescindível que a EPC declare que os bens a serem adquiridos são enquadráveis como comuns, que são, utilizando-se como referência a definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

205. A utilização da modalidade de licitação pregão não é viável, portanto, para a aquisição de bens especiais, que, utilizando-se como referência a definição do art. 6º, inciso XIV, da Lei n.º 14.133/2021, são aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens comuns.

III.6.6.10 Critérios de seleção de fornecedor, inclusive modo de disputa e intervalos entre lances (art. 35, inciso X, do RLCE 2.0)

206. Veja-se que, nos processos de contratação pública, há diferenças entre condições de participação e de habilitação:

Em análise do tema, Marçal Justen Filho define a existência de um gênero – **condições de participação** –, do qual são espécies os **critérios de habilitação** e as **condições de participação em sentido estrito**. Veja-se:

'Os requisitos para o sujeito participar da licitação podem ser denominados de 'condições de participação'. A expressão indica o conjunto de exigências, previsto em lei e no ato convocatório, cujo descumprimento acarretará a ausência de apresentação da sua proposta.

Esse conjunto de exigências abrange os requisitos de habilitação, mas não se restringe a eles. **Existem outras exigências previstas em Lei e no ato convocatório que condicionam a admissibilidade da proposta de um licitante. Isso permitiria aludir a condições de participação em sentido amplo, gênero que abrangeria os requisitos de habilitação e as condições de participação em sentido estrito.**

[...]

A avaliação das condições de participação (em sentido estrito) sujeita-se ao regime próprio dos requisitos de habilitação. É usual que a apreciação desses dois temas seja feita conjuntamente, o que conduz à aplicação das mesmas regras jurídicas. [...]

As condições de participação materiais relacionam-se com a possibilidade de o sujeito ingressar na disputa. Podem indicar-se, sem cunho de exaustividade, as seguintes: a) admissibilidade de participação de consórcios; b) vedação de participação de sujeito em diversos consórcios; c) **incompatibilidade entre a situação subjetiva do sujeito e o certame (art. 9º); d) ausência de punição impeditiva de participação em licitação.**' (JUSTEN FILHO, 2008, p. 374-376.) (Grifamos.)

[...].

Portanto, os quesitos de habilitação são restritos às análises contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, envolvendo especialmente habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidades fiscal e trabalhista, e as condições de participação em sentido estrito passam pela análise das condições pessoais para ingressar na disputa, podendo envolver aspectos diversos, que vão desde a ausência dos efeitos de sanções ou situações jurídicas que impeçam a participação até a configuração de uma condição, delimitada no edital e motivadamente tida como essencial para a satisfação da demanda.

(Blog Zênite. Qual a diferença entre condições de participação e condições de habilitação? Disponível em: https://zenite.blog.br/qual-a-diferenca-entre-condicoes-de-participacao-e-condicoes-de-habilitacao/. Acesso em 18/07/2024). (Com destaques no original).

207. Assim, devem constar no termo de referência, motivadamente, quais parâmetros o fornecedor precisará atender para que efetivamente possa ser contratado. Tal circunstância inclui tanto as condições de participação quanto as condições de habilitação consideradas essenciais para a satisfação da demanda, observado, em qualquer hipótese, o postulado da proporcionalidade.

208. A título de condições de participação, há duas exigências essenciais, sem prejuízo de outras definidas pela EPC, quais sejam, a observância às previsões constantes no art. 69 do RLCE 2.0 e à política de transações com partes relacionadas da Ebserh, além das outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh que guardem pertinência com o objeto da contratação, tal como previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0. Confira-se:

> Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
>
> [...];
>
> VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

209. Portanto, necessariamente deve constar no termo de referência, a título de condição de participação, que o fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, a saber:

> Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:
>
> I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
>
> II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
>
> III - impedida de licitar e de contratar com a União;
>
> IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
>
> V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
>
> VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
>
> VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
>
> VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
>
> IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
>
> X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
>
> § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
>
> I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
>
> II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
>
> a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
>
> b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
>
> c) autoridade do Ministério da Educação;
>
> d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
>
> III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
>
> § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
>
> § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
>
> § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

210. Nesse caso, para comprovação da observância dessa condição de participação, além da consulta feita pela Ebserh aos dados do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), o fornecedor deve declarar a inexistência de hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh, previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

211. No que se refere à Política de Transações com Partes Relacionadas. aprovada pela Resolução-SEI n.º 199, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1456, de 16 de dezembro de 2022, as explicações sobre como deve ser aplicado em contratações o seu atual art. 13, que não teve a redação alterada, constam no Ofício-Circular - SEI n.º 4/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (14967506). Veja-se:

> 2. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas, e dentre as alterações realizadas destaca-se a redação do seu artigo 14, que assim passou a versar:
>
> Art. 14 A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) e as Gerências Administrativas das Unidades Hospitalares são responsáveis por estabelecer e executar o processo para identificação de fornecedores que possuem, em seu **quadro societário**, pessoa considerada parte relacionada da Ebserh.
>
> 3. Sendo assim, o contrato social/documento equivalente da empresa licitante será suficiente para analisar o quadro de sócios e realizar a consulta de vínculos das partes relacionadas, sendo desnecessária a solicitação de apresentação de Declaração por parte do fornecedor, procedimento até então adotado. A partir da publicação da nova Política, todos os sócios constantes do documento de constituição da empresa/fornecedor deverão ser consultados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP.
>
> 4. Ademais, após leitura detida da Nota - SEI 26 (13621821), constante do Processo-SEI 23477.003757/2021-97, que tratava de dúvida relacionada à redação anterior da Política, a Conjur esclareceu de forma pormenorizada os documentos passíveis de análise acerca do quadro societário, resumindo-se da seguinte forma:
>
> I - No caso de **Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual - EI,** deve-se considerar o nome do empresário indicado no CCMEI;
>
> II - Na **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** sem sócios, **Empresário Individual - EI,** deve-se considerar o nome indicado no Registro Público de Empresas Mercantis;
>
> III - Na **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com sócios, Sociedade Simples,** deve-se considerar o Contrato Social;
>
> IV - Na **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI,** deve-se considerar o Contrato Social;
>
> V - Na **Sociedade Limitada**, deve-se considerar o Contrato Social;
>
> VI - Na **Sociedade Anônima**, deve-se considerar o Estatuto Social.

212. Constata-se que a identificação de partes relacionadas à Ebserh, que também deve ser prevista a título de condição de participação, deve ser feita atualmente a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, sendo desnecessária, portanto, a apresentação da declaração por parte do fornecedor.

213. Já quanto aos requisitos de habilitação, eles estão enumerados no art. 65 do RLCE 2.0:

Art. 65. Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte somente do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, dividindo-se em:

I - jurídica, que visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II - fiscal em nível federal, de seguridade social e trabalhista, mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório, restringindo-se a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios complementares;

c) da indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) da prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) do registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IV - capacidade econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

§ 3º A exigência de atestados constante do inciso III do caput será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 4º Observado o disposto no caput e no § 3º, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, exceto se houver no ETP situação específica devidamente fundamentada que justifique adoção de limitação temporal.

§ 5º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso III do caput, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em norma específica.

§ 6º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 7º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 8º Os profissionais indicados pelo licitante na forma das alíneas "a" e "c" do inciso III do caput deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 9º Nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V do caput.

§ 10 Nos casos de aquisições de bens para pronta entrega e pagamento cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no inciso II do art. 79, poderá ser dispensado o requisito de habilitação indicado no inciso IV do caput, mediante prévia avaliação de riscos.

§ 11 Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 12 Na hipótese do inciso V, reverterá a favor da Ebserh o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

§ 13 Quando o requisito de informações sobre capacidade econômico-financeira estiver vinculado ao valor da contratação, o instrumento convocatório deverá indicar que a informação deverá se referir ao valor da proposta apresentada pelo licitante.

§ 14 De forma excepcional e justificada, para fins de demonstração da capacidade econômico-financeira prevista no inciso IV é admitida:

I - apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

II - exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

III - o estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços;

IV - outros meios de comprovação da capacidade econômico-financeira condizentes com as especificidades do caso concreto.

§ 15 Para fins de demonstração da capacidade econômico-financeira prevista no inciso IV é vedada a exigência de:

I - valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;

II - índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

214. No caso de aquisições enquadradas no limite do art. 79, inciso II, do RLCE 2.0, devem ser exigidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal em

nível federal, de seguridade social e trabalhista, podendo haver dispensa da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, da capacidade econômico-financeira e do recolhimento de quantia a título de adiantamento (nesse último caso, em licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta).

215. Nos casos de aquisições de bens para pronta entrega e pagamento cujos valores sejam superiores ao limite do art. 79, inciso II, do RLCE 2.0, poderá ser dispensado o requisito de habilitação de capacidade econômico-financeira, mediante prévia avaliação de riscos.

216. Em relação à habilitação jurídica, de acordo com o TCU, o objeto social da empresa e as suas atividades descritas no contrato social devem ser compatíveis com o objeto que se pretende contratar (Acórdão 4.067/2020-Plenário).

217. Ademais, em se tratando da habilitação fiscal em nível federal, é importante mencionar que, de acordo com o art. 195, § 3º, da CR/88, "a pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

218. Quanto às qualificações técnico-profissional ou técnico-operacional, detalhadas no art. 65, inciso III, do RLCE 2.0, vejam-se as diferenças existentes entre ambas:

> A **qualificação técnico-operacional** corresponde à capacidade **da empresa**, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe.
>
> Já a **qualificação técnico-profissional** relaciona-se ao **profissional** que atua naquela empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo atestado.
>
> (Inove Capacitação. Qual é a diferença entre qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional? Disponível em: https://inovecapacitacao.com.br/qual-e-a-diferenca-entre-qualificacao-tecnico-operacional-e-qualificacao-tecnico-profissional/. Acesso em 18/07/2024).

219. A qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional é aplicável, no que couber, à aquisição de bens.

220. Ademais, o Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME, do Ministério da Saúde, indica, exclusivamente para OPME, a necessidade de ser exigida a comprovação de duas condições técnicas fundamentais, quais sejam, o registro da OPME na Anvisa e a autorização de funcionamento da empresa.

221. Já quanto à habilitação relativa à capacidade econômico-financeira, caso se opte pelo estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, o que é admitido apenas de forma excepcional e justificada, nas compras para entrega futura (art. 65, §§ 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0), essa opção, conforme orientação do TCU, deve ser justificada nos autos, realizando-se estudo de mercado, com vistas a verificar o seu potencial restritivo. Deve-se justificar, nos mesmos moldes, as razões que levaram à escolha do percentual definido (até o limite de 10%) (Acórdão 1.321/2020-Plenário).

222. Em se tratando de entidades empresariais reunidas em consórcio (exceto consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte), deve-se prever acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a capacidade econômico-financeira, salvo se houver justificativa apontando em sentido contrário (art. 68, §§ 1º e 2º, do RLCE 2.0).

223. Desse modo, compete à EPC definir no termo de referência não apenas as condições de participação do fornecedor, mas também quais desses requisitos de habilitação serão exigidos, bem como descrever a forma para a comprovação de cada um deles.

224. Nesse tópico do termo de referência também deve constar o critério de julgamento definido para a licitação, assim como o modo de disputa e o intervalo entre lances, de acordo com os arts. 33, 56 e 57 da Lei n.º 14.133/2021, aplicáveis por força do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0.

III.6.6.11 Indicação do sigilo do orçamento ou indicação das estimativas detalhadas dos preços mediante justificativa (art. 35, inciso XI, do RLCE 2.0)

225. O art. 7º do RLCE 2.0 estabelece, como regra, o sigilo do orçamento estimado, facultando-se a sua publicidade, mediante justificativa. Veja-se:

> Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.
>
> § 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.
>
> § 2º Nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preços deverá constar do instrumento convocatório.

226. Dessa forma, deve constar no termo de referência se será adotada a regra do orçamento sigiloso - ocasião em que devem ser adotadas providências para resguardar o sigilo - ou, na hipótese de, justificadamente, decidir-se afastar essa regra, devem constar as estimativas detalhadas dos preços.

227. As estimativas detalhadas dos preços devem vir acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, resultam de ampla e idônea pesquisa de preços (realizada conforme as diretrizes expostas no tópico III.6.7 desta manifestação jurídica referencial) e servem à análise da existência de recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação, bem assim como parâmetro objetivo para o julgamento das propostas apresentadas.

III.6.6.12 Definição das responsabilidades das partes (art. 35, inciso XII, do RLCE 2.0)

228. O tópico do termo de referência destinado às obrigações da contratante e da contratada deve ser elaborado pela EPC de acordo com as peculiaridades da contratação.

229. Quanto às obrigações da contratada, necessariamente deve ser incluída a de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

230. Da mesma forma, deve-se exigir que a contratada conheça os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, conforme prevê a Política de Relacionamento com Fornecedores da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1374, de 17 de agosto de 2022.

231. Seguem outras obrigações que, de acordo com os arts. 156 e 157 do RLCE 2.0, são atribuíveis à contratada:

> Art. 156. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
>
> Art. 157. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
>
> § 1º A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

232. Portanto, esse tópico do termo de referência deve refletir, cuidadosamente, a definição das responsabilidades tanto da Ebserh quanto da contratada.

III.6.6.13 Sanções administrativas (art. 35, inciso XIII, do RLCE 2.0)

233. Em relação às sanções administrativas, a Lei n.º 13.303/2016 prevê a seguinte redação:

Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

234. No mesmo sentido, o RLCE 2.0 estabelece, nos arts. 178 a 182, o seguinte:

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 178. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

§ 3º Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

§ 4º Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

§ 5º A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII - não mantiver a proposta;

IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

Art. 179. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

Art. 180. A aplicação de sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, será decidida:

I - na Administração Central, pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, em primeira instância, e pelo Presidente, em última instância;

II - nas unidades hospitalares, pelo Gerente Administrativo, em primeira instância, e pelo Superintendente, em última instância.

Parágrafo único. Não serão admitidos recursos hierárquicos de sanções administrativas aplicadas pelos Superintendentes.

Art. 181. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 182. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

Parágrafo único. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

235. Desse modo, devem constar no termo de referência as sanções que, de acordo com as peculiaridades do objeto, serão aplicadas para cada tipo de inexecução total ou parcial, incluindo a definição de critérios objetivos de gradação ou escalonamento, bem como o prazo para a mora da contratada, a partir do qual, por exemplo, a execução da prestação deixará de ser útil para a Administração e ensejará a rescisão do contrato.

Parecer 00003477.024931/2023-05 / pg. 00003477.024931/2023-05 / pg.

236. É recomendável que o termo de referência preveja a possibilidade de o valor fixado a título de multa ser descontado dos pagamentos mensais efetuados e também da garantia de execução, quando exigida.

237. A aplicação de qualquer das sanções previstas deve ser realizada em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao fornecedor, observando-se o procedimento descrito especialmente nos arts. 180, 181 e 182 do RLCE 2.0, aplicando-se, de forma subsidiária, o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

238. Além do mais, no que for compatível com o RLCE 2.0, a Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH (ou outra que vier a substituí-la), que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Ebserh, é aplicável à fase de seleção do fornecedor, seja mediante a realização de chamamento público, dispensa eletrônica ou não. Embora o escopo da referida norma se restrinja à responsabilização de licitantes, certo é que, diante da ausência de norma específica que discipline a responsabilização de fornecedores, entende-se pela possibilidade de sua aplicação analógica também para a fase de execução contratual.

III.6.6.14 Garantia do produto, se exigida (art. 35, inciso XIV, do RLCE 2.0)

239. O termo de referência deve contemplar, motivadamente, se haverá ou não a exigência de garantia contratual dos bens, que é complementar à garantia legal, nos termos do art. 50 da Lei n.º 8.078/1990:

> Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.
>
> Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

240. Havendo a fixação da garantia, é recomendável que seja estabelecido em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada.

III.6.6.15 Garantia de execução (do contrato), se exigida (art. 35, inciso XV, do RLCE 2.0)

241. O art. 144 do RLCE 2.0 contempla hipóteses de garantia de execução do contrato. Confira-se:

> Art. 144. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
>
> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
>
> I - caução em dinheiro;
>
> II - seguro-garantia, emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep;
>
> III - fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
>
> § 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
>
> § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no parágrafo segundo poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
>
> § 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do parágrafo primeiro deste artigo.
>
> § 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Ebserh, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia poderá ser acrescido o valor desses bens.

242. A redação do dispositivo evidencia que se trata de elemento facultativo. Por essa razão, deve constar no termo de referência se haverá ou não a exigência de garantia contratual da execução.

III.6.6.16 Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica (art. 35, inciso XVI, do RLCE 2.0)

243. O termo de referência deve contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica. Sobre o assunto, remete-se às orientações feitas no item III.6.3.2 deste Parecer, cabendo a atualização, se necessário, do que foi definido no ETP.

III.6.6.17 Critérios e índices de reajuste, conforme o caso (art. 35, inciso XVII, do RLCE 2.0)

244. De acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001, "é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano".

245. Nesse contexto, de acordo com o art. 173, § 1º, do RLCE 2.0, o reajuste do contrato só tem cabimento se transcorridos mais de doze meses a contar da data prevista para apresentação da proposta.

246. Apesar do exposto, o TCU tem recomendado que, mesmo para os contratos com prazo de duração inferior a doze meses, a Administração deve estabelecer critério de reajustamento de preço, como forma de contingência para o caso de, excepcionalmente, a vigência do instrumento se prolongar, ocasionando o decurso de mais de doze meses a contar da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir. Veja-se:

> 14. Todo esse imbróglio nasceu de falha da Administração, não atribuível ao particular contratado com o poder público, ao ter a Funasa deixado de incluir no edital cláusula de reajuste contratual quando, inicialmente, previu a execução da obra em prazo inferior a um ano. Essa situação aparentemente ocorreu como forma de assegurar atendimento à periodicidade anual estabelecida na Lei 10.192/2001 – que dispôs sobre o Plano Real – para fins de reajuste de preços dos contratos. Contudo, essa omissão dos gestores públicos – a meu ver escusável diante da falta de uniformização da questão, até mesmo internamente, e das circunstâncias da época – não deixa de conflitar com o entendimento atual perfilhado nesta Corte a respeito da obrigatoriedade de previsão de cláusula de reajuste, independentemente do prazo inicialmente estipulado de execução da avença:
>
> 66. Entretanto, **o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93**. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-TCU-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. **Até em *contratos* com *prazo* de *duração inferior* a *doze meses*, o TCU determina que conste no edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-TCU-Plenário, Acórdão 597/2008-TCU-Plenário e Acórdão 2715/2008-TCU-Plenário, entre outros)** [trecho extraído do relatório precedente ao Acordão 2205/2016-TCU-Plenário, cuja fundamentação foi acompanhada pela relatora, Min. Ana Arraes, em seu voto] [grifei].
>
> 15. Na mesma linha a Decisão 698/2000-TCU-Plenário (Rel. Min. Humberto Guimarães Souto) :
>
> 8.1. determinar à SERGIPORTOS que:
>
> [...]
>
> 8.1.6. nos contratos relativos às obras financiadas com recursos federais, mesmo nos casos cuja duração seja inferior a um ano, preveja a possibilidade de reajuste, fazendo menção ao indicador setorial aplicável, **nos casos em que, inexistindo culpa do contratado, o prazo inicialmente pactuado não seja cumprido**; (grifei). (Acórdão 7.184/2018-Segunda Câmara).

247. Por esse motivo se recomenda que, em relação ao reajuste, conste sempre no termo de referência a seguinte previsão:

> Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
>
> Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*),

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

248. A EPC deve definir, motivadamente, como critério de reajustamento de preço, o índice que melhor reflita a efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, que deverá ser o mais conservador possível, de forma a não onerar injustificadamente a Administração (art. 173, *caput*, do RLCE 2.0).

III.6.6.18 Adequação orçamentária (art. 35, inciso XVIII, do RLCE 2.0)

249. Em atenção ao art. 125, inciso V, alínea "c", do RLCE 2.0, que determina o atendimento ao princípio da "responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no planejamento orçamentário", deve haver no termo de referência a indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento da contratação que a Administração pretende realizar.

250. Em se tratando de licitação processada por SRP, não é preciso indicar a dotação orçamentária já no termo de referência, uma vez que tal indicação somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.

III.6.6.19 Subcontratação e consórcios (art. 35, inciso XIX, do RLCE 2.0)

251. Veja-se em que consiste a subcontratação:

> A subcontratação ocorre quando o particular contratado pela Administração transfere a execução de partes do objeto terceiro por ele contratado e que não mantém vínculo contratual com a Administração[1]. Trata-se, portanto, de uma relação jurídica de natureza civil, própria e autônoma em relação àquela firmada com a Administração, a qual vincula apenas o contratado e o subcontratado, cabendo, contudo, à Administração contratante autorizar sua formação no caso concreto, quando admitida nos instrumentos convocatório e contratual.
>
> [...].
>
> [1] A escorreita subcontratação deverá: a) ser prevista em edital/contrato; b) ter seus limites fixados pela Administração contratante, a fim de evitar a subcontratação total do objeto; e c) apenas ser possível para aquelas parcelas que não sejam a de maior relevância do objeto ou, ainda, que não foram utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica ou pontuação em propostas técnicas.
>
> (Blog Zênite. Sendo possível a subcontratação de parcela do objeto, deve-se exigir documentos de habilitação do subcontratado? Tais documentos serão os mesmos exigidos dos participantes da licitação? Disponível em: https://www.zenite.blog.br/sendo-possivel-a-subcontratacao-de-parcela-do-objeto-deve-se-exigir-documentos-de-habilitacao-do-subcontratado-tais-documentos-serao-os-mesmos-exigidos-dos-participantes-da-licitacao/. Acesso em 18/07/2024).

252. O RLCE 2.0, por sua vez, estabelece o seguinte:

> Art. 158. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Ebserh, conforme previsto no edital do certame.
>
> § 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
>
> § 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
>
> I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
>
> II - direta ou indiretamente, da elaboração de Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.
>
> § 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

253. Constata-se que a subcontratação deve ser tratada como exceção, bem como que é vedada a subcontratação total do objeto.

254. Portanto, deve constar no termo de referência que não será admitida a subcontratação do objeto, ou, caso se decida, excepcional e justificadamente, pela sua admissão parcial, o detalhamento sobre seus limites e condições, inclusive com a especificação de quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

255. Em se tratando de entidades empresariais reunidas em consórcio, veja-se o que o art. 68 do RLCE 2.0 prevê:

> Art. 68. Salvo vedação devidamente justificada no processo de contratação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato.
>
> [...].
>
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput.
>
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo ao número de empresas consorciadas.
>
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela unidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

256. A esse respeito, sabe-se que "a opção de vedar a participação de consórcios em licitação realizada por empresa estatal, apesar de não prevista expressamente na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), insere-se na esfera de discricionariedade do gestor, em fundamento nos princípios da motivação e do

competitividade. Contudo, demanda a apresentação de justificativas técnicas e econômicas que a respaldem" (Acórdão 4.506/2022-Primeira Câmara).

257. Dessa forma, caso se opte pela vedação à participação de entidades empresariais reunidas em consórcio, essa opção deve constar no termo de referência, fundamentadamente, nos termos do art. 68 do RLCE 2.0.

III.6.6.20 Alteração subjetiva (art. 35, inciso XX, do RLCE 2.0)

258. Com amparo no princípio da proporcionalidade, como a dinâmica empresarial em um mundo globalizado impõe a necessidade de alterações das empresas em suas formas de organização (muitas vezes até para a própria sobrevivência), não cabe à Administração, somente pela existência de contrato administrativo, tolher-lhes a liberdade de escolherem seus próprios caminhos de autoconformação, conforme raciocínio desenvolvido pelo TCU. Veja-se:

> Não parece haver amparo jurídico para a interferência da Administração Pública na gerência de empresas que celebram contratos com a União. Restrição absoluta de as empresas realizarem fusão, cisão ou incorporação, somente pela existência de contrato administrativo ter o condão de tolher nesse nível a liberdade de as sociedades mercantis escolherem seus próprios caminhos de autoconformação.
>
> Parece despropositado imaginar que um contrato administrativo de pequena monta possa impedir que empresa de elevado porte possa escolher o modelo societário mais conveniente para fazer frente à evolução do mercado. Isso seria retirar da empresa condições de competitividade em mercados extremamente acirrados. (Acórdão 2.444/2012-Plenário)

259. Em razão disso, o TCU considera ser viável, em tese, a manutenção de contratos administrativos cujas contratadas tenham passado por processos de fusão, cisão ou incorporação (Acórdão 5.168/2020-Segunda Câmara; Acórdão 289/2015-Plenário e Acórdão 2.050/2014-Plenário).

260. Por essas razões, no tópico do termo de referência destinado à alteração subjetiva, é recomendável que conste que é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todas as condições de participação e habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

III.6.6.21 Matriz de riscos, se for o caso (art. 35, inciso XXI, do RLCE 2.0)

261. O termo de referência também deve contemplar, se for o caso, Matriz de Riscos.

262. Confira-se, de início, o que o art. 42, inciso X, da Lei n.º 13.303/2016, prevê acerca de Matriz de Riscos:

> Art. 42. [...].
>
> X - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbr econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, mínimo, as seguintes informações:
>
> a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
>
> b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
>
> c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

263. No mesmo sentido, o inciso XXVII do Anexo I - Glossário de Especificações Técnicas - do RLCE 2.0 estabelece que Matriz de Riscos é a "cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação".

264. De acordo com o art. 9º, § 2º, do RLCE 2.0, a Matriz de Riscos pode ser entendida a outros regimes de execução que não os das contratações integradas e semi-integradas, quando abranger outros objetos além de obras e serviços de engenharia, quando compatível e no que couber.

265. O TCU já se posicionou no sentido de que "é recomendável a utilização de matriz de riscos em contratações derivadas da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam incertezas significativas, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos" (TCU - Jurisprudência Selecionada - Acórdão 2.616/2020-Plenário).

266. Registre-se, ainda, que "é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada" (art. 171, § 3º, do RLCE 2.0).

III.6.6.22 Cláusulas sobre o tratamento de dados pessoais

267. Embora a Lei n.º 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), não determine expressamente a obrigatoriedade de fixação de cláusulas contratuais sobre o tratamento de dados pessoais (uma vez que a lei incide independentemente de ato formal das partes), tal ajuste é considerado boa prática pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

268. Em razão disso, nos termos do PARECER REFERENCIAL Nº 15/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH (22289006), recomenda-se que constem no termo de referência as seguintes previsões mínimas relacionadas à proteção de dados pessoais:

> No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
>
> a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
>
> b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
>
> c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
>
> d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
>
> e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
>
> f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
>
> g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
>
> Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
>
> a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
>
> b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
>
> c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

269. É importante ressaltar que tais cláusulas mínimas podem ser ajustadas ou complementadas com parâmetros e requisitos adicionais, de acordo com o contexto e as peculiaridades de cada caso concreto, sobretudo: i) quando forem maiores os riscos envolvidos (observadas, por exemplo, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados, a sensibilidade dos dados tratados, a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados e a existência ou não de transferência internacional de dados); ou ii) quando os contratos envolverem tratamento de dados pessoais em nome do controlador (porque, nesse caso, é preciso estabelecer instruções, deveres e obrigações referentes ao tema, nos termos do artigo 7º da Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh). Nessas hipóteses, o processo deverá ser remetido à Conjur, para análise jurídica individualizada especificamente das novas cláusulas propostas, contendo a devida motivação.

270. Essas cláusulas podem ser ajustadas ou complementadas com parâmetros e requisitos adicionais, de acordo com o contexto e as peculiaridades de cada caso concreto.

III.6.6.23 Aprovação pela autoridade competente e assinatura de todos os membros da EPC

271. O TCU já se posicionou no sentido de que o ato de aprovação do termo de referência não é mera formalidade, mas, na verdade, funciona como controle e vinculação de responsabilidade. Confira-se:

> 17. Apesar do entendimento em contrário do ex-diretor-geral do NHU, os atos de aprovar o termo de referência e de autorizar as contratações funcionam como etapas de controle e de vinculação de responsabilidade em relação aos procedimentos previamente adotados no processo, não representando mera formalidade. (Acórdão 3.881/2017-Primeira Câmara).

> Enunciado: O gestor que aprova projeto básico contendo falhas perceptíveis em função do exercício do cargo ou que não contemple os requisitos mínimos exigidos na legislação torna-se responsável por eventuais prejuízos advindos de sua implementação, mesmo que o projeto tenha sido elaborado por empresa contratada. (Acórdão 820/2019-Plenário)

272. Portanto, o termo de referência deve ser aprovado pelo Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, no caso de contratação conduzida pela Administração Central, conforme suas competências temáticas, ou pelo Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas (art. 37 do RLCE 2.0).

273. Essa competência para aprovação de termo de referência pode ser avocada por instância colegiada superior ou delegada, sendo que, nesse último caso, com delimitação de alçadas (art. 37, § 1º, do RLCE 2.0).

274. É imprescindível que, por ser documento integrante do planejamento da contratação, o termo de referência contemple a assinatura de todos os integrantes da EPC.

275. Assim, "a fase de Planejamento da Contratação se encerra com o envio dos processos de planejamento da contratação, após sua completa instrução, à área de compras" (art. 38 do RLCE 2.0).

III.6.7 Pesquisa de preços

276. Em relação à pesquisa de preços, veja-se o que prevê o art. 29 do RLCE 2.0:

> Art. 29. O planejamento de cada contratação conterá pesquisa de preços, empreendida pela EPC com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações.
>
> Parágrafo único. Os procedimentos básicos para a realização de pesquisas de preços serão regulamentados por norma específica.

277. No âmbito da Ebserh, a norma específica que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços é a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, aprovada por meio da Resolução n.º 1058, de 22 de julho de 2024, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1846, publicado na mesma data.

278. De acordo com a norma, a pesquisa de preços deve ser realizada pela EPC, garantindo-se a possibilidade de participação de representante da área administrativa. Caso, ainda assim, exista dificuldade na identificação de preços válidos, a EPC poderá solicitar o apoio de outras áreas técnicas. Veja-se:

> Art. 9. A pesquisa de preço será realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, garantindo-se a participação de representante da área administrativa.
>
> [...];
>
> Art. 11. Em casos excepcionais em que exista dificuldade na identificação de preços válidos, a Equipe de Planejamento da Contratação ou a Equipe de Fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em cada caso, poderá solicitar o apoio de áreas técnicas da unidade hospitalar ou da Administração Central.

279. Para a realização da pesquisa de preços, a EPC deve considerar fatores que podem influenciar os custos, de modo que o preço referência/estimado reflita a prática do mercado:

> Art. 8º A pesquisa de preços deve fornecer preço de referência/estimado que reflita a prática do mercado, considerando no que couber os fatores que podem influenciar os custos a exemplo:
>
> I - regionalização;
>
> II - quantidade contratada;
>
> III - prazos e locais de entrega;
>
> IV - fretes;
>
> V - impostos regionais;
>
> VI - peculiaridades do local de execução do objeto;
>
> VII - instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
>
> VIII - formas e prazos de pagamento;
>
> IX - garantias exigidas;
>
> X - marcas e modelos, quando aplicável;
>
> XI - potencial economia de escala.

280. Quanto à pesquisa propriamente dita, deve observar os seguintes parâmetros previstos na norma:

> Art. 12. A pesquisa de preços será realizada, por meio de plataforma eletrônica, pública ou privada, observada a ordem de prioridade abaixo indicada:
>
> I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;
>
> II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal;
>
> III - contratações similares realizadas pela Administração Pública;
>
> IV - base nacional de notas ficais eletrônicas disponível no endereço eletrônico https://www.nfe.fazenda.gov.br/;
>
> V - pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;

VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;

VII - solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.

§ 1º São considerados plataformas públicas de preços as disponibilizadas gratuitamente pela Ebserh e Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 2º Para a realização da pesquisa de preços serão utilizados, preferencialmente, os parâmetros previstos nos incisos I a IV deste artigo, dos preços praticados e registrados pela Administração Pública.

§ 3º Para a realização da pesquisa de preços, utilizando as plataformas públicas, indicadas nos incisos I a IV deste artigo, será utilizada a codificação do catálogo de material e serviços (Catmat/Catser) do Governo Federal.

§ 4º Os parâmetros previstos caput poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os preços públicos registrados e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 5º A composição do preço de referência deve identificar a condição mais vantajosa para a aquisição do objeto, com um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderado os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 6º Excepcionalmente, não havendo identificação de preços registrado nas plataformas de pesquisa de preços e mediante apresentação de justificativa pela Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), será admitido pesquisa com menos de três preços.

[...].

§ 9º Excepcionalmente, poderão ser utilizados para obtenção do preço de referência, os lances ofertados pelos licitantes em procedimento licitatório anterior, desde que respeitada a adequação do objeto pesquisando com as especificações previstas no novo processo de contratação, bem como o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias entre o oferecimento do lance e a data da pesquisa de preços.

§ 10º A pesquisa de preço poderá refletir a variação de custos locais e regionais, observado o Art. 8 dessa Norma.

Art. 13. Para a realização da pesquisa de preços é recomendável contemplar em sua estrutura o maior número de parâmetros na composição da cesta de preços, tendo por base os critérios adotados nesta Norma, podendo também os prazos previstos serem ampliados, conforme critérios de oportunidade e conveniência, desde que devidamente justificados no processo.

281. A norma também aborda as metodologias que podem ser utilizadas para determinar o preço de referência/estimado (média, mediana e média saneada), assim como a possibilidade de utilização de outras metodologias, desde que devidamente justificadas:

Art. 17. As metodologias apontadas por esta Norma para determinar o preço de referência/estimado na pesquisa de preços são as seguintes:

I - média;

II - mediana;

III - média saneada.

Parágrafo único. Outras metodologias podem ser utilizadas para a definição do preço de referência/estimado desde que esta seja devidamente justificada pela autoridade requisitante no processo.

Art. 18. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá analisar a metodologia que melhor se adequa ao objeto pesquisado, considerando os critérios apresentados nesta Norma.

Art. 19. A utilização da média saneada deve observar a Nota Técnica – SEI, anexa desta Norma.

282. Além disso, prevê que os preços coletados devem ter sido registrados no intervalo de 6 (seis) meses da data da pesquisa, prazo que pode ser estendido para até 12 (doze) meses, caso não sejam identificadas amostras suficientes para determinar o preço de referência:

Art. 20. A pesquisa de preços deve incluir todos os itens de bens ou serviços listados no Termo de Referência (TR), considerando os registros identificados dentro de um intervalo de 6 (seis) meses a partir da data da pesquisa.

Art. 21. O intervalo previsto no caput deste artigo poderá ser estendido até 12 (doze) meses, a partir da data da pesquisa, caso não sejam identificadas amostras suficientes para determinar o preço de referência no primeiro período.

Parágrafo único. Caso não seja possível identificar preços para determinado item nos intervalos indicados no artigo anterior, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) comunicará a área requisitante, que deverá deliberar sobre a sua manutenção no Termo de Referência (TR).

283. Especificamente para a pesquisa de preços realizada com fornecedores, a norma exige a utilização do e-mail institucional, estabelece o prazo de resposta de até 5 dias úteis, a ser definido de acordo com a complexidade do objeto, e apresenta outros aspectos formais a serem observados, como a juntada aos autos dos documentos relacionados à pesquisa, inclusive com o registro dos fornecedores consultados que não responderam, e as informações que devem constar na proposta. Veja-se:

Art. 14. A pesquisa de preço realizada com fornecedores que compõem o mercado será realizada por e-mail institucional, com prazo até 5 dias úteis para resposta, sendo anexado os comprovantes de envio e retorno no processo SEI.

Art. 15. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

284. A norma também prevê a possibilidade de atualização do preço de referência, mediante a aplicação de índice oficial de preços, nos casos em que o preço coletado tiver sido inserido nas plataformas indicadas no art. 12 há mais de 90 dias, quando for identificada variação em relação ao preço praticado no mercado, se houver reajuste implementado por ente federativo ou na hipótese de alteração tributária. Confira-se:

Art. 22. O preço de referência, identificado por meio da pesquisa de preços, conforme os parâmetros indicados nesta Norma, poderá ser atualizado mediante aplicação de índice oficial de preços indicado pela Ebserh, de modo a refletir a realidade do mercado, de acordo com o art. 86 da Lei n.º 13.303/2016.

Art. 23. A aplicação de índice oficial de preços ocorrerá nos casos de:

I. preço registrado nas plataformas indicadas no Art. 12 superior a 90 dias;

II. variação entre o preço de referência identificado e o preço praticado no mercado;

III. reajustes anunciados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;

IV. mudança do regramento tributário pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A atualização do preço de referência deverá ser justificada no relatório final da pesquisa de preço pela Equipe de

Planejamento da Contratação (EPC).

285. Tais situações devem ser objeto de justificativa específica no relatório de pesquisa de preços.

286. Nesse sentido, a norma orienta, resguardado o sigilo, quando for o caso, o registro de informações sobre a pesquisa de preços (art. 7º), inclusive com a elaboração de relatório pela EPC (art. 12, § 7º) e a juntada aos autos da documentação comprobatória (art. 12, § 8º):

> Art. 7º No âmbito da Ebserh a pesquisa de preços terá as seguintes informações:
>
> I - Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG;
>
> II - descrição do objeto a ser contratado;
>
> III - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento da contratação;
>
> IV - caracterização das fontes consultadas;
>
> V - série de preços coletados;
>
> VI - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VII - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta realizada por ofício ou e-mail.
>
> Art. 12 [...].
>
> § 7º As equipes de planejamento da contratação ou as equipes de fiscalização de contrato, em observância as competências definidas, apresentarão as informações pertinentes à pesquisa por meio de relatório em processo específico, resguardado o sigilo conforme definição prévia, o qual conterá no mínimo:
>
> I - indicação dos parâmetros adotados para a pesquisa de preços;
>
> II - indicação da metodologia adotada para obtenção do preço de referência;
>
> III - justificativa do preço orçado, quando for o caso;
>
> IV - manifestação quanto à adequação do objeto pesquisado com as especificações previstas no processo de contratação;
>
> V - mapa comparativo de preços.
>
> § 8º A documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços será apresentada pelas equipes de planejamento da contratação ou pelas de fiscalização de contrato, conforme o caso, e juntada ao processo administrativo de contratação, inclusive aquelas que não lograram êxito e/ou não foram consideradas para a composição do preço de referência.

287. Por fim, o art. 25 da norma prevê que a pesquisa de preços terá validade de 90 dias a partir da conclusão do relatório pela EPC, de modo que, caso o edital de pregão não seja publicado nesse prazo, deverá ser realizada uma nova pesquisa de preços.

288. As orientações sobre a realização da pesquisa de preços, nos termos da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, podem ser consolidadas no seguinte roteiro:

I - Competência da Equipe de Planejamento da Contratação, garantida a possibilidade de participação de representante da área administrativa (art. 9º);

a) possibilidade de solicitação de apoio de outras áreas técnicas (art. 11);

II - Realização da pesquisa de preços, devendo:

a) considerar fatores que possam influenciar os custos, inclusive a variação de custos locais e regionais (arts. 8º e 12, § 10º);

b) utilizar os parâmetros mencionados nos incisos do art. 12, de forma combinada ou não, com priorização dos previstos nos incisos I a IV (art. 12, caput e §§ 2º e 4º);

c) contemplar o maior número de parâmetros possível (art. 13);

d) adotar a codificação do catálogo de material e serviços (Catmat/Catser) do Governo Federal, quando utilizados os parâmetros previstos nos incisos I a IV do art. 12 (arts 7º, I, e 12, § 3º);

e) utilizar um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros (art. 12, § 5º);

f) utilizar preços registrados no intervalo de 6 (seis) meses da data da pesquisa ou, caso não sejam identificadas amostras suficientes, no intervalo de 12 (doze) meses (arts. 20 e 21);

g) comunicar a área requisitante, para que delibere sobre a manutenção de item no termo de referência, caso não seja possível identificar preços nos intervalos determinados na norma (art. 21, parágrafo único);

h) atualizar os preços, mediante a aplicação de índice oficial, se for o caso (arts. 22 e 23);

i) desconsiderar preços inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (art. 12, § 5º);

j) definir a metodologia que melhor se adequa ao objeto pesquisado e observar a Nota Técnica - SEI 10 (SEI nº 38868598) no caso de utilização da média saneada (arts. 17, 18 e 19);

k) em pesquisas com fornecedores, utilizar e-mail institucional, estabelecer o prazo de resposta de até 5 dias úteis, de acordo com a complexidade do objeto, informar aos fornecedores as características do objeto, aceitar as propostas que observem o conteúdo mínimo do art. 15, inciso II, e juntar aos autos os documentos relacionados à pesquisa (arts. 14 e 15).

III - Elaboração de relatório de pesquisa de preços com, no mínimo, as seguintes informações:

a) parâmetros adotados para a pesquisa de preços (art. 12, § 7º, I);

b) metodologia adotada para obtenção do preço de referência (art. 12, § 7º, II);

c) justificativa do preço orçado, quando for o caso (art. 12, § 7º, III);

d) manifestação quanto à adequação do objeto pesquisado com as especificações previstas no processo de contratação (art. 12, § 7º, IV);

e) mapa comparativo de preços (art. 12, § 7º, V);

f) justificativa para a desconsideração de preços inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, quando for o caso (art. 7º, VII);

g) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de pesquisa direta, quando for o caso (art. 7º, IX);

h) justificativa para a não utilização dos parâmetros preferenciais, quando for o caso (art. 12, § 2º);

i) justificativa para a adoção de metodologias não previstas na norma, quando for o caso (art. 12, § 4º);

j) justificativa para a utilização de menos de três preços, quando for o caso (art. 12, § 6º);

k) justificativa para a utilização de lances ofertados por licitantes em procedimento licitatório anterior, quando for o caso (art. 12, § 9º);

l) justificativa para a ampliação de prazos, quando for o caso (art. 13);

m) justificativa para a atualização dos preços, quando for o caso (art. 23, parágrafo único).

IV - Juntada aos autos das seguintes informações/documentos:

a) identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento da contratação (art. 7º, II);

b) caracterização das fontes consultadas (art. 7º, IV);

c) série de preços coletados (art. 7º, V);

d) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (art. 7º, VIII);

e) documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços, inclusive aquelas que não lograram êxito e/ou não foram consideradas para a composição do preço de referência (art. 12, § 8º);

f) na pesquisa com fornecedores, e-mails enviados, propostas obtidas e relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (arts. 14 e 15, II e IV).

V - Validade da pesquisa de preços por 90 (noventa) dias, a partir da conclusão do relatório.

289. Além disso, é importante mencionar que o TCU se posiciona no sentido de que é válida a utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada. Veja-se:

> É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, consequentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que se aproximem a pesquisa à contratação analisada. (Acórdão 527/2020-Plenário)

290. Confiram-se as orientações do TCU sobre as balizas para a pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde:

> Considerando as informações presentes no BPS, os relatórios de pesquisa de preços gerados nesse sistema informam outros dados, além do preço, que podem ser considerados na pesquisa, como a quantidade adquirida e o local. Importante ressaltar a relevância de se considerar a quantidade a ser adquirida para a realização de uma pesquisa de preços. Assim, deve-se, sempre que possível, buscar compras em quantidades semelhantes e/ou considerar a possível economia de escala em aquisições pesquisadas no BPS.
>
> Ainda quanto ao BPS, é possível especificar o período a ser consultado, que não se limita aos 12 meses anteriores. O sistema utiliza os códigos, as descrições e as unidade de fornecimento dos itens padronizados pela Unidade Catalogadora de Materiais do Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – Catmat/Siasg.
>
> Além disso, as compras registradas no BPS são compiladas anualmente e disponibilizadas no portal do Ministério da Saúde: http://portalms. saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em- -saude/bases-anuais-compiladas.
>
> No sítio eletrônico do BPS, está disponível o Manual de Consulta e Análise de Preços Utilizando o Banco de Preços em Saúde (BPS http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude. Há, ainda, uma seção de perguntas frequentes: http:// portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de- -precos-em-saude/perguntas-frequentes. É possível, também, realizar treinamentos on line: http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/ economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude/treinamentos.
>
> (TCU - Orientações para aquisições públicas de medicamentos. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf, acessado em 18/07/2024).

291. Ainda de acordo com o TCU, a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela Sigtap) não foi criada para servir como referencial público de preços, tampouco para avaliar preços de mercado de dispositivos móveis implantáveis:

> a) **A tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (tabela SIGTAP) não foi criada para servir de referencial público de preços e nem serve de parâmetro para avaliar preços de mercado de DMI.**
>
> [...].
>
> 121. Além de não ter sido criada para servir como padrão oficial de referência de preços, constatou-se que a Tabela SIGTAP não reflete o preço de mercado, pois algumas vezes está acima e outras abaixo dos preços de DMI adquiridos pelos órgãos da Administração Pública. (Acórdão 435/2016-Plenário)

292. Do mesmo modo, o TCU possui entendimento segundo o qual os preços divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed), pela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico (ABCFARMA) e pelo Guia Farmacêutico Brasíndice não são os parâmetros mais adequados para a realização de pesquisa de preços, uma vez que não refletem os preços de mercado, mas consistem em referenciais máximos para aquisição. Confira-se:

> O Banco de Preços em Saúde (BPS) é válido como referencial de preços de mercado na aquisição de medicamentos, diferentemente da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed), uma vez que os preços da Cmed são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, o que não se confunde com os preços praticados no mercado. (Acórdão 10.531/2018-Primeira Câmara)

> 16. O argumento de que previamente às aquisições eram realizadas consultas às tabelas Abcfarma e Brasíndice foi tratado no relatório que acompanha a decisão recorrida nos seguintes termos: 'as tabelas *Abcfarma* e Brasíndice não se prestariam para comparações, consoante jurisprudência do TCU (decisão 214/200 e acórdão 35/2002 da 2' Câmara, decisão 337/2002 e Acórdão 6/2003-TCU-Plenário e acórdão 1049/2004 da 1' Câmara) , por estipularem valores máximos para aquisição, no varejo, por consumidor final, de pequenas quantidades, que diferem de valores praticados em grandes aquisições'. (Acórdão 5.810/2017-Segunda Câmara).

293. Especificamente em relação à tabela Cmed, deve-se observar o posicionamento adotado no âmbito da Ebserh, materializado no PARECER Nº 55/2023/DJLC/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH (29458044), que, em síntese, é o seguinte, consideradas as atualizações normativas:

> I - embora a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) não seja parâmetro válido como referencial de preços de mercado na aquisição de medicamentos, seus preços são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto;
>
> II - para a aquisição de medicamentos no âmbito da Ebserh, deve ser realizada ampla pesquisa de preços, nos termos da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH e das orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria, para a obtenção de preço de referência que reflita o efetivo valor de mercado;
>
> III - caso verificado, na licitação, que as propostas apresentadas, avaliadas de acordo com as regras previstas no edital, são superiores aos preços da tabela CMED, a Unidade de Licitação deverá informar à Equipe de Planejamento da Contratação para que seja reavaliava a existência de medicamento substituto;
>
> IV - se houver substituto, recomenda-se à Equipe de Planejamento da Contratação avaliar a conveniência e a oportunidade de rever o planejamento da contratação para adequá-lo ao novo objeto demandado;
>
> V - se não houver substituto, é possível dar continuidade à contratação, desde que sejam realizadas tentativas de negociação para a obtenção de preços compatíveis com os da tabela CMED;
>
> VI - não havendo sucesso nas negociações, é possível, excepcionalmente, assinar a ata de registro de preços, o contrato ou outro instrumento obrigacional que tenha como objeto medicamento com valor superior ao da tabela CMED, circunstância que deve ser comunicada à CMED, ao Ministério Público Federal (MPF) e à Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) da Ebserh, para que adotem as providências eventualmente cabíveis, no âmbito de suas respectivas atribuições.

294. Portanto, as estimativas detalhadas dos preços devem atender aos requisitos ora expostos.

295. Toda essa análise, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei n.º 13.303/2016, destina-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, impondo-se a

observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

296. Não há dúvidas de que a estimativa do valor da contratação é essencial até mesmo para a escolha da forma de seleção do fornecedor, assim como para a aplicabilidade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, que trata da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

297. Nos termos do art. 7º do RLCE 2.0, o valor estimado da contratação deve ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se a sua publicidade, mediante justificativa.

298. Para resguardar o sigilo do valor estimado, orienta-se que a pesquisa seja realizada em processo administrativo apartado com acesso restrito até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, exceto se a Administração optar pela sua publicidade, de forma justificada, ou se a contratação envolver os critérios de julgamento maior desconto ou melhor técnica, consoante art. 7º, § 2º, do RLCE 2.0.

III.7 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

299. De acordo com os arts. 39 e 40 do RLCE 2.0, a fase de seleção do fornecedor será conduzida com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, devendo observar a seguinte sequência de etapas:

a) preparação;

b) divulgação;

c) apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;

d) julgamento;

e) verificação de efetivação dos lances ou propostas;

f) negociação;

g) habilitação;

h) interposição de recursos e adjudicação do objeto;

i) homologação do resultado ou revogação do procedimento.

300. No caso de utilização da modalidade pregão, objeto desta manifestação jurídica referencial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 acerca dos procedimentos para operação da sessão pública apenas serão aplicadas a partir de sua abertura até a etapa de homologação (art. 6º do RLCE 2.0). Portanto, das etapas mencionadas no art. 40 do RLCE 2.0, são por ele regidas a preparação e a divulgação. As demais etapas devem observar as regras apresentadas pela Lei n.º 14.133/2021.

III.7.1 Preparação

301. A etapa de preparação da contratação consiste na realização de instrução processual pela área de compras, para viabilizar a condução da licitação, compreendendo (art. 42 do RLCE 2.0):

a) realização de conformidade administrativa sobre o processo de planejamento da contratação;

b) elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios, dos termos de contrato, das atas de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais;

c) classificação orçamentária da despesa, bem como registro de disponibilidade orçamentária, quando for o caso;

d) apreciação do órgão de assessoramento jurídico, quando for o caso;

e) avaliação, ratificação ou alteração da forma escolhida pelo TR para seleção de fornecedor;

f) instauração do procedimento licitatório, quando for o caso.

302. Na sequência, passa-se à análise de cada um dos elementos que integram a preparação da contratação e que devem instruir os autos.

III.7.1.1 Realização de conformidade administrativa sobre o processo de planejamento da contratação (art. 42, inciso I, do RLCE 2.0)

303. A primeira fase da preparação da contratação é a realização de conformidade administrativa sobre o processo de planejamento da contratação. Nesse momento, devem ser revistos os documentos produzidos durante a etapa de planejamento, como a portaria de formalização da EPC, o ETP, o mapa de riscos, bem como o termo de referência e o relatório de pesquisa de preços, com a verificação do atendimento dos requisitos exigidos no RLCE 2.0 e da aprovação/assinatura pelos agentes competentes.

. Caso identificada a ausência de algum elemento essencial, a falha deve ser corrigida, com a juntada aos autos, apenas se necessário, de um novo documento.

III.7.1.2 Elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios, dos termos de contrato, das atas de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais (art. 42, inciso II, do RLCE 2.0)

305. Também integra a fase de preparação da contratação a elaboração das minutas de instrumento convocatório, de termo de contrato, de ata de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais (nesse último caso, considerando o escopo deste Parecer Referencial, por exemplo, do termo de comodato). Cada uma dessas minutas será abordada na sequência.

III.7.1.2.1 Minuta de edital

306. O instrumento convocatório, que no caso do pregão é o edital de licitação, é o ato administrativo por meio do qual a Administração Pública determina os critérios norteadores da realização do certame licitatório, tendo sido expressamente previsto no art. 33 da Lei n.º 13.303/2016 que "o objeto da licitação e do contrato dela decorrente será definido de forma sucinta e clara no instrumento convocatório".

307. Nesse sentido, o edital deve abranger as seguintes regras sobre veículos de publicação e prazo de publicidade previstas no RLCE 2.0:

> Art. 48. O aviso com o resumo do edital da licitação ou de chamamento público de propostas para contratação direta deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh.
>
> § 1º Caso se utilize a dispensa eletrônica, o aviso deverá ser publicado no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.
>
> § 2º A autorização para divulgação compete ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares.
>
> § 3º Demais atos e procedimentos do processo serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, nos termos definidos no instrumento convocatório.
>
> Art. 49. Serão observados os seguintes prazos mínimos para a apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:
>
> I - para aquisição de bens:
>
> a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
>
> b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses.

[...].

§ 1º No caso de inversão de fases, os prazos mínimos citados no caput devem ser utilizados como referência para a abertura da fase de habilitação.

[...].

§ 3º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

308. Quanto ao pedido de esclarecimentos ou impugnação, o art. 50, *caput*, do RLCE 2.0, apresenta regra geral que, no caso específico de aquisição de bens, pode ser mitigada, nos termos dos seus §§ 1º e 2º. Confira-se:

> Art. 50. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Regulamento e da legislação aplicável, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 3 (três) dias úteis para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
>
> § 1º Na hipótese de aquisição de bens, caso se utilize prazo de publicidade do edital inferior a 15 (quinze) dias úteis, para que se viabilize o pedido de esclarecimento e a impugnação, o prazo do caput será reduzido para 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 1 (um) dia útil para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
>
> § 2º O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos no caput e no § 1º.

309. Já sobre a utilização do valor estimado da contratação como critério para aceitabilidade das propostas, o TCU tem apresentado posicionamentos divergentes em seus julgados.

310. O TCU já se posicionou no sentido de que, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital seria obrigatória. Veja-se:

> Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade. Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (Acórdão 1.502/2018-Plenário).

311. Ocorre que o TCU apresentou entendimento em sentido completamente oposto. Confira-se:

> Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação. Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas. (Acórdão 2.989/2018-Plenário)
>
> Nos pregões para aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação no edital do certame prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. (Acórdão 903/2019-Plenário)

312. Em análise sobre o tema, Dawison Barcelos e Ronny Charles Lopes de Torres explicam o seguinte:

> Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como se resguardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a Lei, acertadamente, não estabeleceu este procedimento, compete à estatal, através de regulamentação interna, esmiuçar como isto será feito, firmando a competência para realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo(quando necessário) a determinado agente ou setor específico. Havendo vazamento ilegítimo da informação sigilosa, pode ocorrer comprometimento do certame ou da contratação, com sua invalidação, em casos nos quais não for possível convalidação, além da responsabilização dos agentes envolvidos.
>
> Mesmo nas hipóteses de adoção do orçamento sigiloso, de qualquer forma, será resguardado aos órgãos de controle interno e externo o acesso a esta informação, sempre que solicitado. Este acesso deve se dar de maneira formalizada ('registrada em documento formal'), até pela responsabilidade envolvida na manutenção deste sigilo. Assim, o agente público representante do controle interno ou do controle externo que tiver acesso a essas informações, passa a ser corresponsável pela guarda do sigilo, em informações, passa a ser corresponsável pela guarda do sigilo, em razão de dever funcional. Outrossim, dentro da própria estatal, muitas vezes a informação deverá ser compartilhada (com a comissão de licitação, por exemplo), acesso que também será devidamente formalizado ou certificado nos autos do processo [...]. (**Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016**. Salvador: JusPodivm, 2020, p. 268).

313. Apesar dessa divergência de posicionamento do TCU e do posicionamento dos mencionados autores, o art. 7º do RLCE 2.0 estabeleceu que o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se a sua publicidade, mediante justificativa. Somente nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deve constar obrigatoriamente no instrumento convocatório (art. 7º, § 2º, do RLCE 2.0).

314. Vale ainda mencionar o entendimento do TCU no sentido de que, ainda que o valor estimado da contratação seja sigiloso, qualquer modificação no orçamento estimativo que envolva o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas deve ser objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais. Veja-se:

> Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, ainda que o valor estimado da contratação seja sigiloso, qualquer modificação no orçamento estimativo que envolva o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas deve ser objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, ensejando a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei 13.303/2016. (Acórdão 3.059/2016-Plenário)

315. Quanto ao momento em que será tornado público o valor estimado, deve ser definido no edital, podendo ser utilizada como referência a regra prevista no art. 7º, § 1º, do RLCE 2.0, segundo a qual "o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas", ou, em caso de limitação no sistema utilizado para a operação da sessão pública, a opção nele pré-definida.

316. A propósito da participação no pregão, a Lei Complementar n.º 123/2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal. O art. 227 do RLCE 2.0 é taxativo ao prever que "aplicam-se às licitações as disposições sobre direito de preferência constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006".

317. De acordo com a referida lei, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte em pelo menos duas situações: i) deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e ii) deve estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006).

318. Há, no entanto, algumas ressalvas, conforme prevê o art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, cuja incidência, se for o caso, deve ser devidamente demonstrada nos autos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado);
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração

Parecer Jurídico Referencial

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

319. Tais dispositivos devem ser interpretados à luz do Decreto n.º 8.538/2015, que regulamentou a Lei Complementar n.º 123/2006.

320. As previsões do edital e do termo de referência devem estar compatíveis, sendo que, especificamente sobre a participação no pregão, o edital deve replicar as disposições do termo de referência e, havendo divergência entre os dois documentos, devem ser consideradas as disposições deste último.

321. Para a aplicação de sanções aos licitantes, além de ser observada a redação dos arts. 178, § 5º, 180, 181 e 182 do RLCE 2.0, o edital deverá conter cláusula que faça menção à Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (ou outra que vier a substituí-la), para que seja aplicada no que for compatível com o RLCE 2.0, nos moldes definidos pelo seu art. 41.

322. No mais, tratando-se de pregão, devem ser observadas as normas da Lei n.º 14.133/2021 acerca dos procedimentos para operação da sessão pública, notadamente para as fases de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação (art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0).

323. Especificamente sobre critérios de desempate, cabe registrar que recentemente o TCU se posicionou sobre a inviabilidade de se utilizar o sorteio como critério de desempate se não previsto expressamente no ato convocatório (Acórdão 723/2024-Plenário). Interpretando-se de forma inversa, entendeu a Corte de Contas que há viabilidade de sua utilização, ainda que não previsto expressamente como critério de desempate na Lei n.º 14.133/2021.

324. Assim, entende-se que há viabilidade jurídica de se utilizar o sorteio como critério de desempate, recomendando-se, entretanto, que a sua utilização seja suficientemente regulamentada no ato convocatório, que deverá estabelecer regras detalhadas para reger o sorteio, a exemplo da ferramenta digital a ser utilizada, da divulgação do resultado em sessão pública e das condições de validade do sorteio.

325. Caso seja utilizado o SRP, o Decreto n.º 11.462/2023 prevê que deve ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado (art. 11), podendo ser o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica (art. 12). Na hipótese de ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, deverão ser observadas as seguintes regras:

Art. 13. [...]:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

326. Além disso, o Decreto n.º 11.462/2023 prevê que o edital para registro de preços disporá sobre o seguinte:

Art. 15. [...]:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

327. Conforme decisão da Diretoria de Administração e Infraestrutura que consta no Ofício - SEI 11 (SEI nº 35342102), a possibilidade de prever preços diferentes, contemplada no inciso III do art. 15 do Decreto n.º 11.462/2023, deve ser utilizada apenas na hipótese de realização de compras centralizadas ou regionalizadas.

328. Para garantir a correta aplicação do regramento incidente, recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de edital CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462, disponível como tipo de documento no SEI, a qual deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, a quem caberá se limitar ao preenchimento das informações específicas do objeto e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

329. Em observância ao art. 48 do RLCE 2.0, o aviso com o resumo do edital da licitação deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh. A autorização para divulgação do ato convocatório compete ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, e ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares.

Parecer Jurídico 00189/2023 (SEI 35403540) SEI 23546.000289/2023-21 / pg SEI 03477.024931/2023-05 / pg 3

III.7.1.2.2 Minuta de ata de registro de preços

330. Na hipótese de processamento por SRP, deve ser elaborada a ata de registro de preços (ARP), que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto n.º 11.462/2023, é o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas".

331. Nos termos do art. 18 do Decreto n.º 11.462/2023, após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

> Art. 18. [...]:
>
> I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;
>
> II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
>
> a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
>
> b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
>
> III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
>
> § 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
>
> § 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
>
> § 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
>
> II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.
>
> § 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

332. Quanto à vigência da ARP, dispõe o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 que será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

333. Uma vez verificada sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos, a minuta CONJUR - Ata de Registro de Preços - Dec 11.462, disponível como tipo de documento no SEI, deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, a quem caberá se limitar ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

334. No momento oportuno, a ARP deve ser assinada conjuntamente pelo Presidente da Ebserh e pelo Diretor da área competente, no âmbito da Administração Central da Ebserh (art. 154, inciso I, do RLCE 2.0) e, no âmbito da unidade hospitalar, conjuntamente pelo Superintendente e um Gerente (art. 154, inciso II, do RLCE 2.0).

335. No que se refere ao fornecedor, a ARP deve ser assinada: i) pelo representante legal da pessoa jurídica, definido em seus atos constitutivos; e ii) em qualquer hipótese, por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

336. Por fim, de acordo com o art. 155, parágrafo único, do RLCE 2.0, a ARP, como instrumento pré-contratual, deve ser publicada somente no Portal da Ebserh.

III.7.1.2.3 Minutas de termos de contrato e de comodato

337. Como já abordado no item III.6.6.6 deste Parecer, caso a contratação seja formalizada por termo de contrato, devem ser contempladas as cláusulas necessárias previstas no art. 143 do RLCE 2.0:

> Art. 143. São cláusulas necessárias nos contratos:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV - o cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;
>
> V - a indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;
>
> VI - as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;
>
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;
>
> VIII - os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;
>
> IX - a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;
>
> X - a obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
>
> XI - Matriz de Riscos, quando cabível;
>
> XII - a determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;
>
> XIII - o foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.
>
> Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307/1996.

338. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato CONJUR - Contrato - Bens (escopo), no caso de fornecimento de bens por escopo, ou a minuta de contrato CONJUR - Contrato - Bens (continuado), em se tratando de fornecimento continuado de bens, disponíveis como tipo de documento no SEI, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, a quem caberá se limitar ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

339. Caso definido que o modelo de contratação envolverá o recebimento de bens em comodato, recomenda-se a celebração de termo de comodato, conforme minuta CONJUR - Comodato, disponível como tipo de documento no SEI, que também deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, a quem também caberá se limitar ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7.1.3 Classificação orçamentária da despesa, bem como registro de disponibilidade orçamentária, quando for o caso (art. 42, inciso III, do RLCE 2.0)

340. O art. 42, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que a etapa da preparação da contratação compreende a classificação orçamentária da despesa, bem como registro de disponibilidade orçamentária, quando for o caso.

341. No mesmo sentido, no art. 125, inciso V, alínea "c", do RLCE 2.0 há determinação do atendimento ao princípio da "responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no planejamento orçamentário".

342. Dessa forma, devem ser expressamente indicados nos autos do processo administrativo a classificação orçamentária da despesa, bem como o registro de disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida. A respectiva declaração contendo essa indicação deve ser assinada pela autoridade competente na Administração Central ou na unidade hospitalar, conforme o caso.

343. Porém, em se tratando de licitação processada por SRP, não é preciso realizar o registro da disponibilidade orçamentária, uma vez que tal indicação somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.

III.7.1.4 Apreciação do órgão de assessoramento jurídico, quando for o caso (art. 42, inciso IV, do RLCE 2.0)

344. Diante da aprovação deste Parecer Referencial, é dispensada a remessa de processos individualizados que veiculem idêntico tema à Conjur, desde que a autoridade competente da área de licitações ou de contratos ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda à manifestação jurídica referencial e declare a observância às recomendações apresentadas, sem prejuízo da possibilidade sempre presente ao órgão assessorado de suscitar dúvidas jurídicas ou situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

345. Compete à própria autoridade competente da área de licitações ou de contratos atestar que o tema do processo administrativo corresponde àquele tratado no Parecer Referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos administrativos para a Conjur deliberar se a análise individualizada se faz ou não necessária, haja vista que o escopo da manifestação referencial é justamente eliminar esse trâmite.

346. Recomenda-se que cada procedimento destinado à realização de pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive OPME, seja instruído também com cópia deste Parecer Referencial, bem como da lista de verificação CONJUR - Lista Verif - PR 1/SCAD - versão 02, disponível como tipo de documento no SEI, preenchida e assinada pela área de licitações ou de contratos.

III.7.1.5 Avaliação, ratificação ou alteração da forma escolhida pelo termo de referência para seleção de fornecedor (art. 42, inciso V, do RLCE 2.0)

347. Na fase da preparação da contratação, deve também ser avaliada, ratificada ou alterada a forma escolhida no termo de referência para seleção do fornecedor, que foi abordada no item III.6.6.9 deste Parecer. Na hipótese de não ser ratificada a forma de seleção do fornecedor, de modo que a contratação deixe de se amoldar a este Parecer Referencial, deve ser verificada a existência de outra manifestação referencial que contemple o objeto pretendido e, caso não haja, a contratação deve ser submetida à análise jurídica individualizada pela Conjur.

III.7.1.6 Instauração do procedimento licitatório, quando for o caso (art. 42, inciso VI, do RLCE 2.0)

348. Uma vez ratificada a opção pelo pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, deve-se obter a autorização para divulgação do procedimento licitatório, que compete ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, e ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares (art. 48, § 2º, do RLCE 2.0).

349. As mesmas autoridades são competentes para designar o Agente de Licitação, a equipe de apoio e a Comissão de Licitação, entre empregados e servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, por ato publicado em boletim interno, que terá validade até o final do respectivo exercício, podendo haver inclusões ou destituições de colaboradores, a critério da autoridade signatária (art. 46, *caput* e § 1º, do RLCE 2.0).

350. O Agente de Licitação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar - salvo quando induzido a erro pela atuação dessa equipe -, ou, em licitações complexas, substituído por Comissão de Licitação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão (art. 46, §§ 2º e 3º, do RLCE 2.0).

351. Os integrantes da equipe de apoio ou da Comissão de Licitação também devem ser empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, e serão designados na forma estabelecida no art. 46, *caput* e § 1º, do RLCE 2.0.

352. Há, ainda, a possibilidade de ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação que envolver bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Ebserh (art. 47 do RLCE 2.0).

353. Ressalte-se que os colaboradores designados para atuar como agente/comissão de licitação ou na equipe de apoio não devem coincidir, preferencialmente, com aqueles que participaram do planejamento da contratação, em observância ao princípio da segregação das funções, de observância recomendada pelo TCU:

> A atribuição, ao pregoeiro, da responsabilidade pela elaboração do edital cumulativamente às tarefas de sua estrita competência afronta o princípio da segregação de funções e não encontra respaldo no art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002 nem no art. 17 do Decreto 10.024/2019. (Acórdão 2.146/2022-Plenário)

> A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções. (Acórdão 1.278/2020-Primeira Câmara)

> A segregação de funções, princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, deve possibilitar o controle das etapas do processo de pregão por setores distintos e impedir que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo. (Acórdão 2.829/2015-Plenário)

III.8 AUTORIZAÇÃO FORMAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE E FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

354. Compete à Diretoria Executiva, no âmbito da Administração Central, e ao Colegiado Executivo, no âmbito da unidade hospitalar, o exame e a aprovação prévia dos contratos e termos aditivos que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, sendo possível que o colegiado competente delegue essa competência, por decisão unânime, para um de seus membros, que atuará de forma monocrática, respeitada a definição de valor como limite de alçada (art. 223, *caput* e § 1º, do RLCE 2.0).

355. Essa aprovação prévia pode ocorrer no início da fase de seleção do fornecedor ou antes da formalização dos contratos e termos aditivos que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh (art. 223, § 2º, do RLCE 2.0).

356. A autorização, no âmbito da Administração Central, deve considerar o que dispõe a Resolução n.º 55/2013, da Diretoria Executiva, alterada pela Resolução nº 787/2022, que trata dos limites de alçada no âmbito da Administração Central da Ebserh:

> Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da ESBERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:
>
> I – Contratação cujo valor seja de até R$ 65.000,00: Diretor da área demandante e
>
> II – Contratação cujo valor seja superior a R$ 65.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.
>
> Parágrafo único: Os limites constantes nos incisos I e II do art. 3º do presente Regulamento serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), em 1º de janeiro de cada exercício, por ato do Presidente, de acordo com o art. 79, § 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, aprovado em 28/04/2022.

357. Conforme prevê o art. 3º, parágrafo único, o valor foi atualizado para R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) por meio da Portaria - SEI 24, publicada no Boletim de Serviço nº 1723, de 26 de janeiro de 2024, devendo-se considerar outras atualizações realizadas durante a vigência deste parecer.

358. Além disso, em conformidade com os arts. 11 e 12 da Portaria-SEI Ebserh n.º 8/2019, as contratações cujo valor seja igual ou inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) podem ser autorizadas pelo Superintendente da unidade hospitalar, mas, em se tratando daquelas cujo valor seja superior R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devem ser previamente autorizadas pelo Presidente da Ebserh. Veja-se:

> Art. 11. A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.
>
> § 1º. Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo igual ou inferior a doze meses, deve ser considerado o valor anualizado do contrato.
>
> § 2º. Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo superior a doze meses, deve ser considerado o valor anual do contrato.
>
> § 3º. Nas contratações decorrentes da utilização de ata de registro de preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alçada de que trata o caput.
>
> § 4º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos cujo objeto esteja descrito no art. 13, os quais deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Presidência da Ebserh.
>
> § 5º. A autorização para contratação emanada do Colegiado Executivo da unidade hospitalar supre o ato citado no caput.
>
> Art. 12. As contratações ou prorrogações de contratos administrativos com valor igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou aquelas cujo objeto esteja disposto no art. 13 ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh.
>
> § 1º A Superintendência encaminhará à Administração Central da Ebserh as solicitações de autorização de que trata o *caput* deste artigo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que a Unidade Gestora pleiteia efetivar a contratação ou a prorrogação do contrato.
>
> § 2º As solicitações referidas no § 1º deste artigo deverão conter nota técnica com as seguintes informações sobre o contrato:
>
> I - descrição do objeto da contratação;
>
> II - justificativa da despesa, com informações acerca da adequação da contratação ao planejamento estratégico da Ebserh, quando couber;
>
> III - estimativa do valor total da despesa pretendida e de seus valores unitários, especificando, quando for o caso, a previsão de dispêndio para cada exercício financeiro de vigência do contrato;
>
> IV - existência de previsão orçamentária suficiente para cobertura das despesas previstas;
>
> V - declaração sobre inexistência de terceirização irregular, considerando que os serviços contratados não compreendem atividades em conflito com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh; e
>
> VI - relato sobre as iniciativas de redução de despesas no âmbito da contratação.
>
> § 3º A critério da unidade hospitalar, a solicitação de autorização pode ocorrer concomitantemente à abertura da fase externa do procedimento de contratação, caso no qual a avaliação será feita com base no valor estimado, não havendo necessidade de retorno do processo à Presidência para nova autorização quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro desse valor estimado.
>
> § 4º A autorização da Presidência da Ebserh constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas das respectivas unidades hospitalares, de acordo com suas competências legais, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

359. No momento oportuno, o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou o termo de comodato devem ser assinados conjuntamente pelo Presidente da Ebserh e o Diretor da área competente, no âmbito da Administração Central da Ebserh (art. 154, inciso I, do RLCE 2.0).

360. Já no âmbito da unidade hospitalar, o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou o termo de comodato devem ser assinados, no momento oportuno, conjuntamente pelo Superintendente e um Gerente (art. 154, inciso II, do RLCE 2.0).

361. No que se refere ao fornecedor, o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou o termo de comodato devem ser assinados: i) pelo representante legal da pessoa jurídica, definido em seus atos constitutivos; e ii) em qualquer hipótese, por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

362. Se o termo de contrato for assinado por todos os representantes das partes no SEI ou por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, poderá ser dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

363. Por fim, de acordo com o art. 155 do RLCE 2.0, os termos de contrato e os aditivos dele decorrentes, após formalizados, devem ser publicados no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet.

III.9 TRANSPARÊNCIA

364. De acordo com o art. 211 do RLCE 2.0, "os atos praticados nos processos de contratação são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei".

365. Em observância a tal dispositivo e ao Acórdão 389/2020-Plenário do TCU, a Diretoria de Administração e Infraestrutura orienta, no Ofício-Circular - SEI nº 11/2022/SCL/CAD/DAI-EBSERH (26172080), que, no ato de publicação do edital de licitação, seja também disponibilizado, no site da Ebserh (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos), meio para acesso externo e público a todos os documentos que fundamentam a contratação.

IV CONCLUSÃO

366. Este Parecer Referencial poderá ser adotado em pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive OPME, com fundamento no RLCE 2.0, cabendo ao gestor observar, em cada procedimento, todas as orientações expostas.

367. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada dispensarão, a partir da data de assinatura desta manifestação, a análise jurídica individualizada pela Conjur, devendo-se proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, das listas de verificação e minutas apontadas na manifestação.

368. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido à Conjur, para análise jurídica individualizada, mediante explicação das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

369. A aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada, de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

370. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se, adicionalmente, dar ciência deste Parecer Referencial, por meio de Ofício-Circular, aos órgãos assessorados pela Conjur.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Cláudio Maldaner Bulawski

Chefe do Setor Jurídico de Bens
Portaria n.º 1.253/2021
OAB/RS 78.614

(assinado eletronicamente)
Matheus Viana Ferreira
Chefe do Setor Jurídico de Serviços
Portaria n.º 1290/2021
OAB/MG 168.050

(assinado eletronicamente)
Leonardo Borsa
Chefe do Setor Jurídico de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria-SEI nº 2347/2022
OAB/PR n.º 57.405

(assinado eletronicamente)
Bruno de Assis Bastos
Chefe Substituto do Setor Jurídico de Convênios e Contratações Diretas em Serviços
Portaria - SEI nº 2257/2023
OAB/AL nº 7.476

(assinado eletronicamente)
Bárbara Dantas Neri
Chefe da Divisão Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria-SEI n.º 1534/2022
OAB/RN n.º 11.523

(assinado eletronicamente)
Pollyana da Silva Alcântara
Chefe de Serviço Jurídico de Consultivo Administrativo
Portaria-SEI n.º 1260/2021
OAB/MG n.º 122.231

Aprovo o PARECER REFERENCIAL N.º 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 02, por seus fundamentos.

(assinado eletronicamente)
Thiago Lopes Cardoso Campos
Consultor Jurídico
Portaria - SEI n.º 02/2024
OAB/DF 53.265

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/08/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pollyana da Silva Alcantara, Chefe de Serviço**, em 29/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Chefe de Divisão**, em 30/08/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Chefe de Setor**, em 02/09/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Assis Bastos, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 02/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borsa, Chefe de Setor**, em 02/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 02/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40759225** e o código CRC **A514D8AD**.

Referência: Processo nº 23477.024931/2023-05 SEI nº 40759225

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Minuta de Edital

Processo nº 23541.000289/2024-21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23541.000289/2024-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [Data da Abertura]

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155125

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), sediado(a) na Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário – Bairro Camobi – Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900, CNPJ 15.126.437/0019-72, UG 155125, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário 8:00 12:00 e 13:00 17:00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690/2012, e a Lei Complementar n.º 130/2009;

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviços pecializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um porcento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados p sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

c) Cadastro Informativo de Crédito não Quitado (CADIN).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo mínimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substitui-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.

9.24.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da capacidade econômico-financeira são os seguintes:

9.26.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.26.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.26.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.26.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.26.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.26.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.26.4. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

9.27. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional serão listados, caso exigidos, no documento TERMO DE REFERÊNCIA, anexo à este edital.

9.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.33.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a requisitos deste Edital.

9.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.36. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, ntados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos mentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ebserh.gov.br

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente galidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do

art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os

dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico http://www2.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm/informacoes/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

· ANEXO I – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

· ANEXO II – Formulário de Informações da Licitante;

· ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços;

· ANEXO IV – Termo de Referência e seus respectivos anexos.

....., ...de ..... de .....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL:_____ , inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

- cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____-__, __de_____de 20__.

_____
Representante Legal

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

No. do Pregão Eletrônico: 26/2025

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **documentos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por e-mail para pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br

Nome da Empresa: ...

CNPJ: ...

Endereço (completo e atualizado): ...

CEP: ...

Cidade: ...

Estado: ...

Telefone (atualizado): ...

E-mail p/ Licitações (atualizado ...

Nome do Representante Legal* : ...

CPF: ...

RG: ...

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

No. Código do Banco: ...

Nome do Banco: ...

No. Agência Bancária: ...

Nome da Agência Bancária: ...

IMPORTANTE: Tendo em vista que os processos desta instituição são eletrônicos, inclusive a assinatura de Atas/Contratos, e com o intuito de agilizar essa etapa do certame, solicitamos que acessem o link **https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** para realizar o cadastro da empresa e do responsável legal para assinatura de Ata/Contrato deste certame, caso sua empresa seja declarada vencedora.

Após a realização do cadastro (ou se a empresa e o representante legal já forem cadastrados) é imprescindível comunicar esta instituição através do e-mail pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br, enviando o nº do Pregão a que se refere, cópia de documento de identificação e contrato social/publicação.

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 - Prédio 22 - Cidade Universitária - Santa Maria - RS, neste ato representada por seu Superintendente HUMBERTO MOREIRA PALMA, portador do RG nº 60******28 SSP/RS e CPF nº 624.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021 OU por seu Superintendente Substituto JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, portador de RG nº **366575** SSP/RS e CPF nº ***.670.110-**, nomeado por Portaria-SEI nº 488, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no Boletim de Serviços nº 1252, de 10 de fevereiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, portador do RG nº 10******81 SSP/RS e CPF nº 560.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014, OU por seu Gerente Administrativo Substituto JOSÉ POZZOBON , portador de RG nº **358607** SSP/RS e CPF nº ***.940.840-**, nomeado por Portaria nº 784, de 04 de agosto de 2015, publicado no Boletim de Serviços nº 112, de 11 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º **23541.000289/2024-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL**, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão SRP **26/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código de	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UASG 155125 - Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas para unidades hospitalares da Rede EBSERH, desde que observado o Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (20624684).

4.2. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente

à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento o repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a

realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do município de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____

NOME

Presidente / Superintendente - Ebserh

_____

NOME

Diretor / Gerente - Ebserh

_____

FORNECEDOR

Cargo / Representante Legal

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2025

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM),** constantes na tabela de itens anexa a este Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 26/2025.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das referências normativas:

· Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;

· Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

· Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

· Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0 – Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração – aprovado em 28 de abril de 2022;

· Instrução Normativa – SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental;

· Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de

Preços da Rede Ebserh.

· Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os produtos aqui listados têm por objetivo manter o fornecimento de aventais e campos descartáveis necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos na instituição. São produtos já padronizados e alguns produtos novos, necessários para a proteção dos profissionais e pacientes, como por exemplo:

3.1.1. Os aventais descartáveis têm por finalidade garantir a segurança dos trabalhadores no atendimento médico aos pacientes. São utilizados sempre que não é possível o uso da paramentação fabricada em tecido.

3.1.2. Os kits destinam-se a diferentes procedimentos, tendo cada um deles características específicas, porém, todos visam dar maior proteção ao profissional e paciente em atendimento. Também são usados em substituição aos campos de tecido, quando estes não estão disponíveis ou se a complexidade do procedimento exige o descarte imediato dos itens usados.

3.1.3. Os invólucros para esterilização são utilizados para envolver e proteger os materiais médicos/cirúrgicos no momento da esterilização em autoclave.

3.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Quanto à utilização da modalidade Registro de Preços, o objeto em questão se enquadra na hipótese II do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , visto que em se tratando de bens ou serviços a serem adquiridos/contratados de forma parcelada, e não necessariamente de forma imediata, onde o fornecedor disponibiliza os bens e serviços a preços e prazos registrados em Ata específica e que, a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier à Administração e outras entidades que integram a Ata, é recomendada a adoção da modalidade de Sistema de Registro de Preços.

3.4. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.2. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso IV do art. 4º do RLCE 2.0.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação será admitida apenas para as unidades hospitalares da Rede EBSERH e será realizada conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 **CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1.1. Nos itens em que consta **"MARCAS APROVADAS"** ou **"MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA"** poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante o atendimento das exigências específicas relativas ao(s) Item(ns) ofertado(s) constantes no Termo de Referência. As ofertas de outras marcas serão encaminhadas por meio do envio de amostras, catálogos ou ambos, conforme requisição do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade. Para serem consideradas aprovadas, as amostras deverão ser consideradas similares/equivalentes ou de melhor qualidade da marca de referência/aprovada. Para o envio de amostras/catálogos, seguir-se-á o encaminhamento previsto no item seguinte.

7.1.2. Para o caso de oferta de marcas não previamente aprovadas, e/ou itens em que consta **"ENVIAR AMOSTRA"**, o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta e dentro de 05

(cinco) dias úteis contados da solicitação, no seguinte local:

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, **SETOR DE PROTOCOLO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário - Bairro Camobi, Santa Maria, RS, Brasil.

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/201_

Amostra referente ao(s) Item(ns) _____ do Termo de Referência

7.1.2.1. Todas as amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item pertencem, com a devida embalagem e rotulagem, e não serão devolvidas, nem ressarcidas. As amostras serão avaliadas por equipe do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade do HUSM-UFSM e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido para o envio da amostra, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.1.2.2. Toda amostra encaminhada ao setor responsável deve conter em sua embalagem, rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente, em embalagens atóxicas, limpas e íntegras, sem rasgos ou amassados, sinais de agentes externos como umidade e mofo, e devem ter capacidade compatível ao condicionamento e estocagem adequada do produto.

7.1.2.3. Quaisquer produtos que estejam parcial ou totalmente fora da descrição que a licitante informou no processo, não serão aceitos e a proposta do item poderá ser desclassificada.

7.1.2.4. Para o caso de envio de amostras, o HUSM-UFSM procederá da seguinte forma:

I- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do edital, bem como se a mesma corresponde ao que a licitante apresentou como proposta;

II- Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade da mesma, se o objetivo de uso é alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica. Isso será realizado pela Comissão de Padronização de Materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material;

III- A amostra colocada à disposição do HUSM-UFSM será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

7.1.3. Para o julgamento e classificação das propostas o agente de licitação irá convocar as licitantes para o envio de anexos, contendo os **CATÁLOGOS** dos itens ofertados que solicitam no Termo de Referência tal complemento, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo agente de licitação, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo agente de licitação, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.1.4. Deverão ser apresentados durante a fase de Aceitação os seguintes documentos:

A) Registro do produto no Ministério da Saúde (Registro ANVISA), com a publicação no Diário Oficial da União, ou a cópia emitida eletronicamente pelo site da Anvisa, para os itens do Termo de Referência que o solicitem.

B) Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para os itens do Termo de Referência que o solicitem **(Itens 6, 19 e 20)**

7.2. **CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO**

7.2.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem.

a) Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE),** participante da Licitação, emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, para os itens do Termo de Referência que exigem tal documento.

b) Notificação ou registro junto à ANVISA - Ministério da Saúde, conforme **classificação de risco, RDC no. 184** de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis, para os itens do Termo de Referência que exigem tal documento.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

8.3. A seleção do fornecedor não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do artigo 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. A licitante vencedora deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo licitatório, sendo tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme dispõe o artigo 7º do regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 26/2025** e seus anexos.

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 26/2025** e seus anexos.

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratante encaminhará formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN 01/2019/SGD/ME

10.4. A Contratante aplicará à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 26/2025**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade (conforme o caso).

11.1.2. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem possíveis não conformidades dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

11.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 11.078, de 1990).

11.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto.

11.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

11.2. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.3. A Contratada deverá propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo

representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.4. A Contratada deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

11.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Na entrega dos produtos, o fornecedor, ou a transportadora contratada pelo mesmo, deverá se dirigir ao Serviço de Recepção da Unidade de Almoxarifado, no endereço abaixo, no período das 7hs às 17hs, de segunda a sexta.

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário – **SETOR DE ALMOXARIFADO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

12.2. Na entrega, o fornecedor deverá citar, na nota fiscal, o número do empenho.

12.3. **O prazo de *entrega total dos produtos/materiais/serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax.** O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 26/2025.**

12.3.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pela Comissão de Recebimento do HUSM-UFSM.

12.4. Os produtos devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, e devem ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto. Sempre que possível, as embalagens de vem ocupar o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis a fim de garantir a sustentabilidade das compras públicas, conforme item III do art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.

12.5. Os produtos devem conter em suas embalagens e rótulos informações claras e facial leitura, conforme o tipo de produtos: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações legais cabíveis. Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.

12.6. Por ocasião da entrega do(s) *produtos/materiais/serviços*(s) no Hospital Universitário de Santa Maria, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. Dos prazos do recebimento:

12.8.1. Recebimento Provisório: se dá imediatamente depois de efetivada a entrega, no prazo máximo de até 10 (dez) dias para posterior efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através do recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

12.8.2. Recebimento Definitivo: se dá depois de concluída a vistoria e encerramento do prazo de observação, que não poderá exceder a 10 (dez) dias, poderá os responsáveis, comprovada a adequação do objeto, validar automaticamente a entrega dos produtos.

12.9. Para **TODOS** os itens do Termo de Referência SIE, os produtos deverão sem entregues em **Caixas de Papelão (embalagem secundária)**.

12.10.A exigência de que os produtos sejam acondicionados em **embalagem secundária em caixas de papelão** está embasada em legislações e normas técnicas que visam garantir a integridade dos produtos, a manutenção da esterilidade e a proteção contra contaminação e danos físicos:

12.10.1. RDC nº 665/2022 - Consolida a Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 28 de março de 2013, e na Instrução Normativa-IN nº 8, de 26 de dezembro de 2013:

12.10.2. Norma Técnica ABNT NBR 14990-1, NBR ISO 11607-1 e 11607-2; e

12.10.3. Norma Regulamentadora NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 161 do RLCE 2.0, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 156 do RLCE 2.0.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O Termo de Referência é composto de **25 (vinte cinco)** itens.

14.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.

14.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo; e

E) cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.2.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2.2 As sanções previstas nos subitens 15.2.1.1 e 15.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

15.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

15.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

15.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante termo de recebimento definitivo, por parte do responsável pela unidade solicitante no HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento definitivo, desde que não haja impedimento legal.

18.1.1 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais da HUSM-UFSM ou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUSM-UFSM.

18.3. Nenhum pagamento será realizado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para comprovação de regularidade.

18.4 O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2.Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INCP/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**.

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

21. EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

21.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio no pregão em tela, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

22.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados

pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

23.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

23.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

23.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

23.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

23.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

23.1.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Recebimento Provisório - SEI

Atesto o recebimento **PROVISÓRIO** dos materiais/serviços descritos no DANFE abaixo relacionado e anexo a este processo, devidamente conferido pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Contrato / Empenho nº

Fornecedor

Nota Fiscal nº

Valor R$

Data de Recebimento

Entrega	[ ] Entrega total [ ] Entrega parcial
Cumprimento do Prazo	[x] Dentro do prazo [ ] Fora do prazo (__ dias de atraso)
OBS	-

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo previsto no instrumento convocatório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

Assinatura:

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Recebimento Definitivo – SEI

Por este instrumento, em caráter **DEFINITIVO**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

Contrato / Empenho nº

Fornecedor

Nota Fiscal nº

Valor R$

Data de Recebimento

Entrega	[ ] Entrega total [ ] Entrega parcial
Cumprimento do Prazo	[x] Dentro do prazo [ ] Fora do prazo (__ dias de atraso)
OBS	-

Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Oleques de Mello**, **Assistente Administrativo**, em 06/03/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Silva Reis**, **Chefe de Unidade**, em 06/03/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47436312** e o código CRC **50B550E0**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 47436312

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Checklist nº 47437778/2025/UCL/SAD/DAF/GAD/HUSM-UFSM-EBSERH

Santa Maria, *data da assinatura eletrônica.*

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 02

Referência/objeto: **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM).**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? SIM (S), NÃO (N) OU NÃO APLICÁVEL (N/A)	CÓDIGO SEI	OBSERVAÇÕES
1. Houve formalização de processo administrativo nos termos da Lei n.º 9.784/1999 e da Portaria-SEI n.º 49/2017 (Sistema Eletrônico de Informações)?	SIM		
2. O DFD I foi elaborado pela unidade requisitante formalmente designada, de acordo com os arts. 17, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, e 18, sendo ainda registrada, no corpo do documento, a ciência expressa dos colaboradores indicados, antes de formalmente designados, nos termos do art. 19, todos do RLCE 2.0? Observação: em conformidade com o art. 17, § 2º, do RLCE 2.0, o DFD I deve conter as seguintes informações: a) justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Compras - PAC e o planejamento orçamentário; b) quantidade a ser contratada, conforme avaliação inicial, a ser aprofundada nas etapas seguintes; c) previsão de data em que a contratação deve estar disponível para ser executada; d) indicação de colaboradores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC como Integrantes Requisitantes; e) indicação de coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, que ficará responsável por coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização; f) aprovação da chefia da unidade responsável, respeitado o disposto no art. 20 deste Regulamento.	SIM	45008002	
3. O DFD I foi encaminhado à área de compras para iniciar a fase de planejamento da contratação?			

Observação: Havendo EPC permanente no caso de objetos de contratação recorrentes, previstos no PAC, o DFD I deve ser encaminhado à área de compras para que haja, se necessário, indicação de colaboradores da área administrativa para comporem a EPC como Integrantes Administrativos (art. 27, parágrafo único, do RLCE 2.0).	SIM	45008002

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? SIM (S), NÃO (N) OU NÃO APLICÁVEL (N/A)	CÓDIGO SEI	OBSERVAÇÕES
1. Caso tenha havido necessidade de indicação de Integrante Administrativo para compor EPC, sobretudo nos casos previstos no art. 25, § 2º, do RLCE 2.0, foi elaborado o DFD II, com a indicação de Integrante Administrativo para compor EPC, se for o caso, e aprovado pelo Coordenador de Administração, no caso de contratação realizada pela Administração Central, ou pelo Chefe do Setor de Administração, nas contratações das unidades hospitalares?	NÃO		No presente processo não houve necessidade de indicação de integrante administrativo da Unidade de Compras e Licitações.
2. Houve designação formal da EPC por meio de portaria do Diretor de Administração e Infraestrutura, no âmbito da Administração Central, ou do Gerente Administrativo, nas unidades hospitalares, com indicação do prazo de conclusão das atividades e divulgação em boletim de serviço, nos termos do art. 26, §§ 3º e 4º, do RLCE 2.0?	SIM	45008205	
3. O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado e contempla todas as informações necessárias? Observação: em conformidade com o art. 28 do RLCE 2.0, o ETP deve conter as seguintes informações: a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; b) descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; c) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções; d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução; e) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; f) estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverá ser apresentada em processo administrativo ou anexo de acesso restritos até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, citando-se no ETP somente o número do processo ou anexo que contém tal informação, exceto se a Ebserh optar pela sua publicidade, de forma justificada; g) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; h) contratações correlatas e/ou interdependentes; i) demonstração do alinhamento entre a contratação e o	SIM	45023268	

planejamento da organização, identificando a previsão no PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; j) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; l) providências a serem adotadas pela Ebserh previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; m) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; n) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; o) avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/ 2011. Observação 2: O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens "a", "d", "e", "f", "g", "i", "n" e "o" e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.		
4. O ETP foi assinado por todos os integrantes da EPC (art. 28, § 3º, do RLCE 2.0)?	SIM	45023268
5. O gerenciamento de riscos foi realizado e atualizado pela EPC após os eventos previstos no art. 33 do RLCE 2.0? Observação: em conformidade com o art. 32 do RLCE 2.0, o gerenciamento de riscos consiste nas seguintes atividades: a) identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; b) avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; c) tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; d) para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e) definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.	SIM	45009703 e 45570426
6. O Termo de Referência foi elaborado e contempla todas as informações necessárias? Observação: em conformidade com o art. 35 do RLCE 2.0, o Termo de Referência deve conter as seguintes informações: a) definição do objeto; b) fundamentação e justificativa da contratação; c) descrição da solução como um todo, contendo inclusive os códigos dos catálogos de materiais, observada a natureza de despesa do objeto; d) requisitos da contratação; e) forma de fornecimento; f) necessidade de formalização de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, inclusive a delimitação do prazo da		

contratação; g) modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, contendo inclusive a forma de controle e fiscalização contratual, bem como as condições de entrega, se for o caso; h) critérios de medição e pagamento, contendo inclusive as condições de aceitação do objeto; i) forma de seleção de fornecedor; j) critérios de seleção de fornecedor; k) indicação do sigilo do orçamento ou, caso decidida a sua divulgação de forma justificada, as estimativas detalhadas dos preços; l) definição das responsabilidades das partes; m) sanções administrativas; n) garantia do produto ou serviço, se exigida; o) garantia de execução (do contrato), se exigida; p) critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica; q) critérios e índices de reajustes, conforme o caso; r) adequação orçamentária; s) subcontratação e consórcios; t) alteração subjetiva; u) matriz de riscos, se for o caso; v) cláusulas sobre o tratamento de dados pessoais.	SIM	46584034	
7. O Termo de Referência foi assinado por todos os integrantes da EPC e aprovado pelo Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, no caso de contratação conduzida pela Administração Central, conforme suas competências temáticas, ou pelo Superintendente ou Gerentes, no caso de contratação conduzida pela unidade hospitalar, conforme suas competências temáticas (art. 37 do RLCE 2.0)? Observação: a competência para aprovação de Termo de Referência pode ser avocada por instância colegiada superior ou delegada, sendo que, nesse último caso, com delimitação alçadas (art. 37, § 1º, do RLC 2.0).	SIM	46584034	
8. Foi realizada pela EPC pesquisa de preços, em conformidade com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, bem como com as diretrizes expostas no tópico III.6.7 do PARECER REFERENCIAL Nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 02?	SIM	46075738	A pesquisa de preços é realizada pela Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HUSM-UFSM) e é entregue pronta, justificada e com a concordância da Unidade Demandante à Unidade de Compras e Licitações (UCL/SAD/DAF/GAD/HUSM-UFSM) conforme consta no processo de origem.
9. Foram adotadas as cautelas para assegurar o sigilo do valor estimado do procedimento licitatório ou justificada a publicidade, ressalvadas as hipóteses do art. 7º, parte final do *caput* e § 2º, do RLCE 2.0?	SIM		

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS	CONSTA? SIM (S), NÃO (N) OU NÃO APLICÁVEL (N/A)	CÓDIGO SEI	OBSERVAÇÕES
1. Foi realizada consulta às IRPs em andamento e deliberado a respeito da conveniência de participação, mediante manifestação juntada aos autos, conforme prevê o art. 10 do Decreto n.º 11.462/2023?	SIM		A pesquisa de IRPs em andamento e consequentemente inicar os certames para participação da mesma é de exclusiva responsabilidade das Unidades Demandantes deste HU, não envolvendo a Unidade de Compras e Licitações. A abertura de licitação, com pesquisa de preços e demais fases do processo indica que a Unidade Demandante não obteve interesse/ êxito acerca de IRPs em andamento.
2. A utilização do SRP foi justificada, com o enquadramento, se for o caso, em uma das hipóteses estabelecidas no art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023?	SIM		
3. O procedimento para registro de preços foi realizado no SRP digital, conforme prevê o art. 5º do Decreto n.º 11.462/2023?	SIM		
4. A Intenção de Registro de Preços foi realizada com a observância do art. 7º, incisos I a IV, VI e XII, e do art. 9º do Decreto n.º 11.462/2023, ou foi justificada a sua dispensa, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, e do art. 89, § 5º, do RLCE 2.0?	SIM		
5. Havendo participação de outras entidades, foram observadas as regras previstas nos arts. 7º ao 9º do Decreto n.º 11.462/2023?	SIM		
6. Foi adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 11.462/2023? Observação: Os arts. 12 e 13 do Decreto n.º 11.462/2023 permitem que seja adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, nas seguintes hipóteses: I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.	SIM		
7. Foi utilizada a minuta CONJUR - Ata de Registro de Preços - Dec 11.462, disponível como tipo de documento no SEI?	SIM		

PREPARAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? SIM (S), NÃO (N) OU NÃO APLICÁVEL (N/A)	CÓDIGO SEI	OBSERVAÇÕES
1. Foi realizada conformidade administrativa sobre o processo de planejamento da contratação, com a revisão dos documentos produzidos durante a etapa de planejamento e a correção das falhas eventualmente identificadas, nos termos do art. 42, inciso I, do RLCE 2.0?	SIM		
2. Foi utilizada, para a elaboração do Edital, minuta CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462, disponível como tipo de documento no SEI?	SIM		
3. Caso tenha sido definido que a contratação será formalizada por Termo de Contrato, foi utilizada a minuta CONJUR - Contrato - Bens (escopo), no caso de fornecimento de bens por escopo, ou a minuta CONJUR - Contrato - Bens (continuado), em se tratando de fornecimento continuado de bens, disponíveis como tipo de documento no SEI?	SIM		
4. Caso tenha sido definido que o modelo de contratação envolverá o recebimento de bens em comodato, foi utilizada a minuta CONJUR - Comodato, disponível como tipo de documento no SEI?	SIM		
5. Há nos autos declaração assinada pela autoridade competente contendo a classificação orçamentária da despesa, bem como registro de disponibilidade orçamentária? Observação: requisito dispensado, em se tratando de registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.	SIM		
6. A forma escolhida no Termo de Referência para seleção do fornecedor é adequada, nos termos do art. 42, inciso V, do RLCE 2.0?	SIM		
7. Foi designado Agente ou Comissão de Licitação pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou pelo Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, nos termos do art. 46 do RLCE 2.0?	SIM		
8. Houve autorização para divulgação do edital de pregão eletrônico pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou pelo Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, nos termos do art. 48, § 2º, do RLCE 2.0?	SIM		
9. O ETP e o Termo de Referência foram publicados no Portal da Ebserh até a data de publicação do edital de pregão eletrônico? Observação: em observância ao Acórdão 389/2020 - Plenário, do TCU, a Diretoria de Administração e Infraestrutura orienta, no Ofício-Circular - SEI nº 11/2022/SCL/CAD/DAI-EBSERH (26172080), que, no ato de publicação do edital de licitação, seja também disponibilizado, no site da Ebserh (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos), meio para acesso externo e público a todos os documentos que fundamentam a contratação. Observação 2: Devem ser respeitadas as regras relacionadas ao sigilo do ETP (art. 28, inciso XIV, do RLCE 2.0), quando for o caso, e do valor estimado da contratação (art. 7º do RLCE 2.0).	SIM		

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? SIM (S), NÃO (N) OU NÃO APLICÁVEL (N/A)	CÓDIGO SEI	OBSERVAÇÕES
1. O escopo do processo está adequado ao parecer referencial, ou seja, trata-se de Pregão eletrônico, com ou sem registro de preços, para aquisição de bens comuns, inclusive OPME, com fundamento no RLCE 2.0, excluindo-se: a) contratações fundamentadas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 14.133/2021 ou nos Regulamentos de Licitações e Contratos da Ebserh anteriores à versão 2.0; b) bens especiais, entendidos como aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens comuns; c) bens considerados solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); d) obras e serviços de qualquer natureza; e) contratações regidas pela Lei Complementar n.º 182/2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; f) contratações internacionais; g) contratações cujas pesquisas de preços tenham sido realizadas com fundamento na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH e finalizadas até 26/07/2024.	SIM		
2. A instrução do processo se amolda à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 02, estando as recomendações atendidas no caso concreto?	SIM		

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Oleques de Mello**, **Assistente Administrativo**, em 06/03/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Silva Reis**, **Chefe de Unidade**, em 06/03/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47437778** e o código CRC **B1B80DFE**.

Referência: Processo nº 23541.000289/2024-21 SEI nº 47437778

Edital - SEI

Processo nº 23541.000289/2024-21

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23541.000289/2024-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155125

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), sediado(a) na Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário – Bairro Camobi – Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900, CNPJ 15.126.437/0019-72, UG 155125, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, n período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário 8:00 12:00 e 13:00 17:00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690/2012, e a Lei Complementar n.º 130/2009;

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviço especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um porcento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

c) Cadastro Informativo de Crédito não Quitado (CADIN).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo mínimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substitui-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.

9.24.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da capacidade econômico-financeira são os seguintes:

9.26.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.26.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.26.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.26.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.26.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.26.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.26.4. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

9.27. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional serão listados, caso exigidos, no documento TERMO DE REFERÊNCIA, anexo à este edital.

9.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.33.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.36. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ebserh.gov.br

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do

art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os

dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico http://www2.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm/informacoes/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

· ANEXO I – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

· ANEXO II – Formulário de Informações da Licitante;

· ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços;

· ANEXO IV – Termo de Referência e seus respectivos anexos.

....., ...de ..... de .....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL:_____ , inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____-__,__de_____de 20__.

_____
Representante Legal

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

No. do Pregão Eletrônico: 26/2025

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **documentos**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por e-mail para pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br

Nome da Empresa: ...

CNPJ: ...

Endereço (completo e atualizado): ...

CEP: ...

Cidade: ...

Estado: ...

Telefone (atualizado): ...

E-mail p/ Licitações (atualizado ...

Nome do Representante Legal* : ...

CPF: ...

RG: ...

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

No. Código do Banco: ...

Nome do Banco: ...

No. Agência Bancária: ...

Nome da Agência Bancária: ...

IMPORTANTE: Tendo em vista que os processos desta instituição são eletrônicos, inclusive a assinatura de Atas/Contratos, e com o intuito de agilizar essa etapa do certame, solicitamos que acessem o link **https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** para realizar o cadastro da empresa e do responsável legal para assinatura de Ata/Contrato deste certame, caso sua empresa seja declarada vencedora.

Após a realização do cadastro (ou se a empresa e o representante legal já forem cadastrados) é imprescindível comunicar esta instituição através do e-mail pregoes.husm-ufsm@ebserh.gov.br, enviando o nº do Pregão a que se refere, cópia de documento de identificação e contrato social/publicação.

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 - Prédio 22 - Cidade Universitária - Santa Maria - RS, neste ato representada por seu Superintendente HUMBERTO MOREIRA PALMA, portador do RG nº 60******28 SSP/RS e CPF nº 624.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021 OU por seu Superintendente Substituto JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, portador de RG nº **366575** SSP/RS e CPF nº ***.670.110-**, nomeado por Portaria-SEI nº 488, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no Boletim de Serviços nº 1252, de 10 de fevereiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, portador do RG nº 10******81 SSP/RS e CPF nº 560.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014, OU por seu Gerente Administrativo Substituto JOSÉ POZZOBON , portador de RG nº **358607** SSP/RS e CPF nº ***.940.840-**, nomeado por Portaria nº 784, de 04 de agosto de 2015, publicado no Boletim de Serviços nº 112, de 11 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º **23541.000289/2024-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL**, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão SRP **26/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou	Valor Unitário	Valor total

medida validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UASG 155125 - Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas para unidades hospitalares da Rede EBSERH, desde que observado o Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (20624684).

4.2. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento o descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente

à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou pactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a

realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do município de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

cal e data

_____

NOME

Presidente / Superintendente - Ebserh

_____

NOME

Diretor / Gerente - Ebserh

_____

FORNECEDOR

Cargo / Representante Legal

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2025

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", CAMPOS DE MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS PARA ANGIOGRAFIA, EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E KITS CIRÚRGICOS E UNIVERSAL, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM),** constantes na tabela de itens anexa a este Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 26/2025.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das referências normativas:

· Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;

· Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

· Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

· Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0 – Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração – aprovado em 28 de abril de 2022;

· Instrução Normativa – SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental;

· Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH- Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de

Preços da Rede Ebserh.

· Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os produtos aqui listados têm por objetivo manter o fornecimento de aventais e campos descartáveis necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos na instituição. São produtos já padronizados e alguns produtos novos, necessários para a proteção dos profissionais e pacientes, como por exemplo:

3.1.1. Os aventais descartáveis têm por finalidade garantir a segurança dos trabalhadores no atendimento médico aos pacientes. São utilizados sempre que não é possível o uso da paramentação fabricada em tecido.

3.1.2. Os kits destinam-se a diferentes procedimentos, tendo cada um deles características específicas, porém, todos visam dar maior proteção ao profissional e paciente em atendimento. Também são usados em substituição aos campos de tecido, quando estes não estão disponíveis ou se a complexidade do procedimento exige o descarte imediato dos itens usados.

3.1.3. Os invólucros para esterilização são utilizados para envolver e proteger os materiais médicos/cirúrgicos no momento da esterilização em autoclave.

3.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Quanto à utilização da modalidade Registro de Preços, o objeto em questão se enquadra na hipótese II do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , visto que em se tratando de bens ou serviços a serem adquiridos/contratados de forma parcelada, e não necessariamente de forma imediata, onde o fornecedor disponibiliza os bens e serviços a preços e prazos registrados em Ata específica e que, a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier à Administração e outras entidades que integram a Ata, é recomendada a adoção da modalidade de Sistema de Registro de Preços.

3.4. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.2. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso IV do art. 4º do RLCE 2.0.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação será admitida apenas para as unidades hospitalares da Rede EBSERH e será realizada conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 **CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1.1. Nos itens em que consta **"MARCAS APROVADAS"** ou **"MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA"** poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante o atendimento das exigências específicas relativas ao(s) Item(ns) ofertado(s) constantes no Termo de Referência. As ofertas de outras marcas serão encaminhadas por meio do envio de amostras, catálogos ou ambos, conforme requisição do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade. Para serem consideradas aprovadas, as amostras deverão ser consideradas similares/equivalentes ou de melhor qualidade da marca de referência/aprovada. Para o envio de amostras/catálogos, seguir-se-á o encaminhamento previsto no item seguinte.

7.1.2. Para o caso de oferta de marcas não previamente aprovadas, e/ou itens em que consta **"ENVIAR AMOSTRA"**, o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta e dentro de 05

(cinco) dias úteis contados da solicitação, no seguinte local:

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, **SETOR DE PROTOCOLO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário - Bairro Camobi, Santa Maria, RS, Brasil.

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: _____ NÚMERO _____/201_

Amostra referente ao(s) Item(ns) _____ do Termo de Referência

7.1.2.1. Todas as amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item pertencem, com a devida embalagem e rotulagem, e não serão devolvidas, nem ressarcidas. As amostras serão avaliadas por equipe do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade do HUSM-UFSM e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido para o envio da amostra, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.1.2.2. Toda amostra encaminhada ao setor responsável deve conter em sua embalagem, rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente, em embalagens atóxicas, limpas e íntegras, sem rasgos ou amassados, sinais de agentes externos como umidade e mofo, e devem ter capacidade compatível ao condicionamento e estocagem adequada do produto.

7.1.2.3. Quaisquer produtos que estejam parcial ou totalmente fora da descrição que a licitante informou no processo, não serão aceitos e a proposta do item poderá ser desclassificada.

7.1.2.4. Para o caso de envio de amostras, o HUSM-UFSM procederá da seguinte forma:

I- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do edital, bem como se a mesma corresponde ao que a licitante apresentou como proposta;

II- Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade da mesma, se o objetivo de uso é alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica. Isso será realizado pela Comissão de Padronização de Materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material;

III- A amostra colocada à disposição do HUSM-UFSM será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

7.1.3. Para o julgamento e classificação das propostas o agente de licitação irá convocar as licitantes para o envio de anexos, contendo os **CATÁLOGOS** dos itens ofertados que solicitam no Termo de Referência tal complemento, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo agente de licitação, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo agente de licitação, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.1.4. Deverão ser apresentados durante a fase de Aceitação os seguintes documentos:

Registro do produto no Ministério da Saúde (Registro ANVISA), com a publicação no Diário Oficial da União, ou a cópia emitida eletronicamente pelo site da Anvisa, para os itens do Termo de Referência que o solicitem.

B) Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para os itens do Termo de Referência que o solicitem (**Itens 6, 19 e 20)**

7.2. **CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO**

7.2.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem.

a) Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE),** participante da Licitação, emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, para os itens do Termo de Referência que exigem tal documento.

b) Notificação ou registro junto à ANVISA - Ministério da Saúde, conforme **classificação de risco, RDC no. 184** de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis, para os itens do Termo de Referência que exigem tal documento.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

8.3. A seleção do fornecedor não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do artigo 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. A licitante vencedora deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo licitatório, sendo tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme dispõe o artigo 7º do regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 26/2025** e seus anexos.

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 26/2025** e seus anexos.

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratante encaminhará formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN 01/2019/SGD/ME

10.4. A Contratante aplicará à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 26/2025**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade (conforme o caso).

11.1.2. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem possíveis não conformidades dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

11.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 11.078, de 1990).

11.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto.

11.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

11.2. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.3. A Contratada deverá propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo

representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.4. A Contratada deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

11.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Na entrega dos produtos, o fornecedor, ou a transportadora contratada pelo mesmo, deverá se dirigir ao Serviço de Recepção da Unidade de Almoxarifado, no endereço abaixo, no período das 7hs às 17hs, de segunda a sexta.

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário – **SETOR DE ALMOXARIFADO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

12.2. Na entrega, o fornecedor deverá citar, na nota fiscal, o número do empenho.

12.3. **O prazo de *entrega total dos produtos/materiais/serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax.** O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 26/2025.**

12.3.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pela Comissão de Recebimento do HUSM-UFSM.

12.4. Os produtos devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, e devem ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto. Sempre que possível, as embalagens de vem ocupar o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis a fim de garantir a sustentabilidade das compras públicas, conforme item III do art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.

12.5. Os produtos devem conter em suas embalagens e rótulos informações claras e facial leitura, conforme o tipo de produtos: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações ais cabíveis. Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.

12.6. Por ocasião da entrega do(s) *produtos/materiais/serviços*(s) no Hospital Universitário de Santa Maria, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. Dos prazos do recebimento:

12.8.1. Recebimento Provisório: se dá imediatamente depois de efetivada a entrega, no prazo máximo de até 10 (dez) dias para posterior efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através do recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

12.8.2. Recebimento Definitivo: se dá depois de concluída a vistoria e encerramento do prazo de observação, que não poderá exceder a 10 (dez) dias, poderá os responsáveis, comprovada a adequação do objeto, validar automaticamente a entrega dos produtos.

12.9. Para **TODOS** os itens do Termo de Referência SIE, os produtos deverão sem entregues em **Caixas de Papelão (embalagem secundária)**.

12.10.A exigência de que os produtos sejam acondicionados em **embalagem secundária em caixas de papelão** está embasada em legislações e normas técnicas que visam garantir a integridade dos produtos, a manutenção da esterilidade e a proteção contra contaminação e danos físicos:

12.10.1. RDC nº 665/2022 - Consolida a Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 28 de março de 2013, e na Instrução Normativa-IN nº 8, de 26 de dezembro de 2013:

12.10.2. Norma Técnica ABNT NBR 14990-1, NBR ISO 11607-1 e 11607-2; e

12.10.3. Norma Regulamentadora NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 161 do RLCE 2.0, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 156 do RLCE 2.0.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O Termo de Referência é composto de **25 (vinte cinco)** itens.

14.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.

14.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

D) comportar-se de modo inidôneo; e

E) cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.2.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2.2 As sanções previstas nos subitens 15.2.1.1 e 15.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

15.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

15.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

15.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante termo de recebimento definitivo, por parte do responsável pela unidade solicitante no HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento definitivo, desde que não haja impedimento legal.

18.1.1 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais da HUSM-UFSM ou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUSM-UFSM.

18.3. Nenhum pagamento será realizado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para comprovação de regularidade.

18.4 O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2.Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INCP/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**.

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

21. EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

21.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio no pregão em tela, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

22.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados

pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

23.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

23.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

23.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

23.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

23.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

23.1.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Recebimento Provisório - SEI

Atesto o recebimento **PROVISÓRIO** dos materiais/serviços descritos no DANFE abaixo relacionado e anexo a este processo, devidamente conferido pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Contrato / Empenho nº

Fornecedor

Nota Fiscal nº

Valor R$

Data de Recebimento

Entrega [ ] Entrega total [ ] Entrega parcial

Cumprimento do Prazo [x] Dentro do prazo [ ] Fora do prazo (__ dias de atraso)

OBS -

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo previsto no instrumento convocatório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

Assinatura:

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Por este instrumento, em caráter **DEFINITIVO**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

Contrato / Empenho nº

Fornecedor

Nota Fiscal nº

Valor R$

Data de Recebimento

Entrega	[ ] Entrega total [ ] Entrega parcial
Cumprimento do Prazo	[x] Dentro do prazo [ ] Fora do prazo (__ dias de atraso)
OBS	-

Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos**, **Gerente**, em 06/03/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47449766** e o código CRC **C72E6B42**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd. Preço Unitário	Preço Total
1	3600118	604925	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO SMS, GRAU MÉDICO, ANTIESTÁTICO. POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M². MEDIDAS DE LARGURA MÍNIMO DE 1,60M E MÁXIMO DE 1,70M E ALTURA MÍNIMO DE 1,20M E MÁXIMO DE 1,30M (TAMANHO G). MANGAS LONGAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. COM REFORÇO IMPERMEÁVEL EM POLIPROPILENO NA FACE INTERNA DO AVENTAL, NA REGIÃO DO TÓRAX, ABDÔMEM E MANGAS. REPELENTE A FLUIDOS CORPORAIS, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE À ABRASÃO (BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REDUZ RISCO DE CONTAMINAÇÃO), RESISTÊNCIA MICROBIOLÓGICA, CONFORTÁVEL AO USUÁRIO, TRANSPIRÁVEL, DESCARTÁVEL. GOLA TIPO RAGLAN, MANGAS LONGAS, PUNHOS EM 100% POLIÉSTER E/ OU ALGODÃO, CANELADO EM MALHA PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ADEQUADO AJUSTE, E ALÇA FIXADORA PARA DEDO POLEGAR (DEDAL). FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL POR VELCRO OU TIRAS. FAIXA DE AMARRAÇÃO NA CINTURA COM TRANSPASSE LATERAL (TIPO OPA) E COSTURAS SELADAS. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO. POSSUIR DOBRADURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SMS. TODO MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISSO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E LAUDO COMPROBATÓRIO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) DO PRODUTO ACABADO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. ACEITA-SE VARIAÇÃO NAS		Unidade	7.677,00 _____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 CM PARA MAIS. APRS: UNIDADE					
2	3600119	604926	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO SMS, GRAU MÉDICO, ANTIESTÁTICO. POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M². MEDIDAS DE LARGURA MÍNIMO DE 1,70M E MÁXIMO DE 1,80M E ALTURA MÍNIMO DE 1,20M E MÁXIMO DE 1,30M (TAMANHO GG). MANGAS LONGAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. COM REFORÇO IMPERMEÁVEL EM POLIPROPILENO NA FACE INTERNA DO AVENTAL, NA REGIÃO DO TÓRAX, ABDÔMEM E MANGAS. REPELENTE A FLUIDOS CORPORAIS, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE À ABRASÃO (BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, REDUZ RISCO DE CONTAMINAÇÃO), RESISTÊNCIA MICROBIOLÓGICA, CONFORTÁVEL AO USUÁRIO, TRANSPIRÁVEL, DESCARTÁVEL. GOLA TIPO RAGLAN, MANGAS LONGAS, PUNHOS EM 100% POLIÉSTER E/ OU ALGODÃO, CANELADO EM MALHA PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ADEQUADO AJUSTE, E ALÇA FIXADORA PARA DEDO POLEGAR (DEDAL). FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL POR VELCRO OU TIRAS. FAIXA DE AMARRAÇÃO NA CINTURA COM TRANSPASSE LATERAL (TIPO OPA) E COSTURAS SELADAS. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO. POSSUIR DOBRADURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SMS. TODO MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISSO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E LAUDO COMPROBATÓRIO DE		Unidade	2.426,00		

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) DO PRODUTO ACABADO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. ACEITA-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS. APRS: UNIDADE					
3	3600395	604918	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADO EM SSMMS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 45 G/M2, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA CANELADA. ABERTURA POSTERIOR COM TIRAS INTERNAS NAS COSTAS PARA O FECHAMENTO, E TAG PARA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA NO FECHAMENTO DA OPA. TIRAS EXTERNAS NA CINTURA PARA FECHAMENTO EM TRANSPASSE NA LATERAL. LARGURA APROXIMADA DE 1,75 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,40 M (TAMANHO GG). ACOMPANHA TOALHA DE MÃO EM TECIDO ABSORVENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.		Unidade	2.000,00	_____	_____
4	3600012	604917	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFECCIONADO EM SSMMS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR 45 G/M2, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA CANELADA. ABERTURA POSTERIOR. COM TIRAS INTERNAS NAS COSTAS PARA O FECHAMENTO, E TAG PARA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA NO FECHAMENTO DA OPA. TIRAS EXTERNAS NA CINTURA PARA FECHAMENTO EM TRANSPASSE NA LATERAL. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M (TAMANHO G). ACOMPANHA TOALHA DE MÃO EM TECIDO ABSORVENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A		Unidade	40.501,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.					
5	3600117	604955	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM SMS, HIPOALERGÊNICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 22 G/M2, LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M (TAMANHO G). MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA. COR DEVE SER DIFERENTE DE BRANCO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.		Unidade	11.971,00	_____	_____
6	3600028	604965	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA RISCOS QUÍMICOS DURANTE A MANIPULAÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS. CONFECCIONADO EM SSMMS, COM PARTE INTERNA LAMINADO E EXTERNA ABSORVENTE; MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA. ABERTURA NAS COSTAS .APRESENTAR TIRAS PARA FECHAMENTO NA CINTURA E NO PESCOÇO. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,20 M (TAMANHO G). APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.		Unidade	5.000,00	_____	_____
7	3600046	604955	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A	EBS00450	Unidade	27.576,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL, DESCARTÁVEL. LARGURA APROXIMADA DE 1,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 1,2 M. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.					
8	3600121	604960	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO APROXIMADO: 150 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	EBS00451	Unidade	10.068,00	_____	_____
9	3600830	607189	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FENESTRA REDONDA CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR NÃO TECIDO SMMS (100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS). ACOMPANHA FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA AO REDOR DA FENESTRA PARA DELIMITAR A INCISÃO CIRÚRGICA E AINDA, DEVE APRESENTAR REFORÇO EM NÃO TECIDO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL. DEVE SER ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE. DEVE PROPORCIONAR EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS. INDICADO PARA COBERTURA DE PACIENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 1,00 M X 1,00 M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O	EBS05893	Unidade	296,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT 16064. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.					
10	3600148	607169	CAMPO DE MESA DE INSTRUMENTAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COR AZUL, IMPERMEÁVEL COM REFORÇO CENTRAL SOBREPOSTO E SUPER ABSORVENTE. CAMPO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 160 CM X 140 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.		Unidade		3.807,00	
11	3600179	607209	CAMPO DE MESA DE INSTRUMENTAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COR AZUL, IMPERMEÁVEL COM REFORÇO CENTRAL SOBREPOSTO E SUPER ABSORVENTE. CAMPO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 70 CM X 90 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.		Unidade		1.200,00	
12	3600034	607197	CAMPO PARA ANGIOGRAFIA FEMURAL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMMS ULTRA ABSORVENTE NA PARTE SUPERIOR E REGIÃO DAS FENESTRAS, E IMPERMEÁVEL NA PARTE POSTERIOR DAS MESMAS. CAMPO ÚNICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 CM DE COMPRIMENTO X 300 CM DE LARGURA; DUPLA FENESTRA ADESIVADA COM FILME TRANSPARENTE, CORTINA PLÁSTICA TRANSPARENTE NAS LATERAIS. APRESENTAR COM DOBRA CIRÚRGICA, EMBALADO EM WRAPS DE NÃO TECIDO E REEMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA	EBS05896	Unidade		1.192,00	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.					
13	3600040	607161	KIT CIRÚRGICO PARA ORTOPEDIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR QUATRO PEÇAS: UMA COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL ; UM CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM FENESTRA EM "U"; UM CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR COM FENESTRA EM "U" E UM CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR. MATERIAL CONFECCIONADO EM SMS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR AMOSTRA.		Kit		1.068,00	
14	3900349	452011	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 100 CM X 100 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D`ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.	EBS00429	Unidade		30.408,00	
15	3900335	452016	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO:	EBS05589	Unidade		52.988,00	

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 75 CM X 75 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D`ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.					
16	3900076	452021	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², MEDIDA DE 120 CM X 120 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D`ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO	EBS00430	Unidade	29.148,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.					
17	3900059	452018	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND/ MELTBLOWN/ SPUNBOND), GRAMATURA LEVE DE 40 G/M², MEDIDA DE 50 CM X 50 CM. FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D`ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR.	EBS06087	Unidade	41.280,00	_____	_____
18	3600471	440834	TOALHA DESCARTÁVEL DE LIMPEZA TIPO "WIPERS", FABRICADA COM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DEVE POSSUIR CERTA RESISTÊNCIA E PROMOVER RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. DEVE SER ATÓXICO, PERMITIR O USO PROLONGADO E NÃO SOLTAR RESÍDUOS. COR BRANCA. TAMANHO APROXIMADO DE 25 X 44 CM. APRESENTAÇÃO EM ROLOS PICOTADOS. COTAR O ROLO COM 400 UNIDADES OU 200 METROS, APROXIMADAMENTE. MARCA DE REFERÊNCIA WYPALL (KIMBERLY). OUTRAS MARCAS ENVIAR AMOSTRAS (5-10 TOALHAS).		Rolo	65,00	_____	_____
19	3600396	315465	MACACÃO DE SEGURANÇA, TAMANHO G, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS. MATERIAL		Unidade	227,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			TECIDO DE POLIPROPILENO, COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO LAMINADO. TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO. RESISTENTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE AGENTES QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).					
20	3600397	315465	MACACÃO DE SEGURANÇA, TAMANHO M, COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS. MATERIAL TECIDO DE POLIPROPILENO, COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO LAMINADO. TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO. RESISTENTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RISCOS DE AGENTES QUÍMICOS E/OU BIOLÓGICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).		Unidade	135,00	_____	_____
21	3900027	484798	CAMPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SALA DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. TAMANHO 0,90 X 1,20 M, APRESENTAR O CAMPO EM EMBALAGEM RESISTENTE TIPO GRAU CIRÚRGICO COM UMA FACE EM POLIPROPILENO, RÓTULO COM: INDICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA). ENVIAR AMOSTRA.	EBS05889	Unidade	2.623,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
22	4802883	612723	KIT CIRÚRGICO ARTROSCOPIA: KIT DE CAMPOS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DOBRADURA ASSÉPTICA. CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA CERCA DE 45 G/M², COMPOSTO POR: 1 COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL COM REFORÇO REPELENTE (TAMANHO APROXIMADO 180 CM X 120 CM); 1 CAMPO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COM FENESTRA EM U (TAMANHO APROXIMADO 140 CM X 200 CM); 1 CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA ELÁSTICA DE 0,7 CM, COM REFORÇO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL (TAMANHO APROXIMADO 240 CM X 300 CM); 1 BOTA PLÁSTICA (TAMANHO APROXIMADA 30 CM X120 CM); 3 FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS. TODO MATERIAL DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.		Kit	100,00	_____	_____
23	3600038	607208	KIT CIRÚRGICO PARA CESÁREA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR: UM CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO, POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL DO CAMPO, LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO GOFRADO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,5 X 2,0 METROS); UM CAMPO CIRÚRGICO DE PACIENTE (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,0 X 3,0 METROS), COM BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUIDOS COM DRENO, FABRICADO EM NÃO TECIDO SMMS,	EBS00468	Kit	1.000,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			HIDRORREPELENTE, COM FENESTRA DE FILME INCISIONAL ADESIVA E HIPOALERGÊNICA. O KIT DEVE SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR CATÁLOGO.					
24	3600828	607211	KIT CIRÚRGICO PARA PARAMENTAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DOBRADURA ASSÉPTICA. USO EM CIRURGIA NA POSIÇÃO DE LITOTOMIA PARA USO EM CIRURGIA GINECOLÓGICA, UROLÓGICA E PROCTOLÓGICA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², TODOS CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO SMS, GRAU MÉDIO, 100% DE FIBRAS SINTÉTICAS (POLIPROPILENO OU POLIETILENO), HIDRORREPELENTE, ANTIESTÁTICO E ISENTO DE LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO, ALTA BARREIRA PARA FLUIDOS E MICRORGANISMOS. COMPOSTO POR: 01 CAMPO INFERIOR COM BOLSA COLETORA DE FLUIDOS COM PENEIRA BICO PARA CONEXÃO DO ASPIRADOR (TAMANHO APROXIMADO 100 X 110 CM); 01 CAMPO SUPERIOR, ADESIVADO COM FITA HIPOALERGÊNICA E REFORÇO ABSORVENTE (TAMANHO APROXIMADO 120 X 200 CM); 01 CAMPO CIRÚRGICO PARA MESA AUXILIAR DE INSTRUMENTAL, CONFECCIONADO EM SMS LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE E BAIXO ÍNDICE DE DESPENDIMENTO DE PARTÍCULAS (TAMANHO APROXIMADO 130 X 200 CM); 01 PAR DE PERNEIRAS COM FITA HIPOALERGÊNICA NAS BORDAS (TAMANHO APROXIMADO 80 X 130 CM); 01 BORNAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 35 CM. TODO MATERIAL DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO	EBS05934	Kit	1.228,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Processo: 23541.000289/2024-21 Pregão SRP 26 / 2025 Data da Emissão: 06/03/2025

Abertura: Dia: 28/03/2025 **Hora:** 09:00:00
Objeto Resumido:
Modalidade de Julgamento: Menor Preço

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
			DE NÃO TECIDO E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO OU EM HEADERBAG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 16064 E APRESENTAR LAUDOS DE FLAMABILIDADE, IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGO, TRAÇÃO, DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, RESISTENTE, SEGURA, QUE PROPICIE ABERTURA ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.					
25	3600035	616193	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR CINCO PEÇAS: UM CAMPO SUPERIOR, UM INFERIOR, DOIS LATERAIS E UMA COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL COM REFORÇO ABSORVENTE. MATERIAL CONFECCIONADO EM SSMMS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE SER EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E AFE. ENVIAR AMOSTRA.	EBS00467	Kit	5.658,00	_____	_____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
(UASG 155125)
Termo de Referência - HUSM

Item	Código	CATMAT/ CATSER	Especificação	Cód. Inst.	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total

Informar:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço, Local e Estado: _____

Cep: _____ Fone/Fax: _____ Telex: _____

Nome do Banco: _____ Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número Conta Bancária: _____ Data: ____/____/____

_____

Assinatura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

06/03/2025 13:34:29

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 07/03/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável: 155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90026/2025	Registro de Preço (S	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00010/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
2354100028920:	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 25

Objeto:

Aquisição de aventais descartáveis, toalha descartável de limpeza tipo "wipers", campos de mesa de instrumental cirúrgicos para angiografia, embalagens para esterilização e kits cirúrgicos e universal para o Hospital Universitário de Santa Maria.

Data da Publicação/Divulgação: 07/03/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 07/03/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 28/03/2025 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
155125	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

Gestão	Empenho		
26443	2025	NE	999999

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/03/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: PARA CADASTRAR A PROPOSTA, FAVOR SEGUIR O SEGUINTE CAMINHO: Serviços do Fornecedor > Dispensa/Licitação Eletrônico (novo) e preencha os parâmetros de pesquisa conforme solicitado. Edital e anexos tambem disponiveis na página de Licitações do HC-UFU/Ebserh, no link: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes.

GEOVANA SOARES DE OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 06/03/2025) 156654-26443-2025NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE COMODATO Nº 3/2025 - UASG 155914

Nº Processo: 23769.008844/2024-06.
Pregão Nº 90043/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO. Contratado: 01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a disponibilização para os itens do grupo 2 do termo de referência do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato:
1 (um) equipamento bd phoenix m50 ativo sp / ncm/sh: 90278099/ cst: 141 / cfop: 6908;
1 (um) kit instalação bd phoenix m50 ativo sp/ ncm/sh: 90278099/ cst: 141 / cfop: 6908;
1 (um) phoenix spec nephelometer ativo np/ ncm/sh: 90320099/ cts: 141/ cfop: 6908;
1 (um) phoenix nephelometer calib ativo np/ ncm/sh: 90320099/ cts: 141/ cfop: 6908;
1 (um) nobreak phd m e a 2 kva ds ativo sp /ncm/sh: 85044040/ cts: 541/ cfop: 6908,
1 (um) estação de trabalho epicenter ativo /ncm/sh: 84715010/ cts: 241/ cfop: 6908;
1 (um) teclado estação de trabalho epicenter ativo np/ ncm/sh: 84716052/ cts: 241/ cfop: 6908;
1 (um) epicenter mouse ativo /ncm/sh: 84716053/ cts: 241/ cfop: 6908;
1 (um) monitor lcd para epicenter ativo sp /ncm/sh: 85285220/ cts: 141/ cfop: 6908;
1 (um) leitor código de barras usb ativo np /ncm/sh: 84719012/ cts: 241/ cfop: 6908;
1 (um) equipamento bd phoenix m50 ativo sp/ ncm/sh: 90278099/ cts: 141/ cfop: 6908;
1 (um) kit instalação bd phoenix m50 ativo sp/ ncm/sh: 90278099/ cts: 141/ cfop: 6908;
1 (um) phoenix spec nephelometer ativo np/ ncm/sh. 9032099/ cts: 141/ cfop: 6908;
1 (um) phoenix nephelometer calib ativo np/ ncm/sh: 9032099/ cts: 141/ cfop: 6908;
1 (um) nobreak phd m ea 2 kva ds ativo sp/ ncm/sh: 85044040/ cts: 541/ cfop: 6908;
1 (um) estacao de trabalho epicenter ativo / ncm/sh: 84715010/ cts: 241/ cfop: 6908;
1 (um) teclado estac trabalho epicenter ativo np / ncm/sh: 84716052/ cts: 241/ cfop: 6908;
1 (um) epicenter mouse ativo / ncm/sh: 84716053/ cts: 241/ cfop: 6908;
1 (um) monitor lcd para epicenter ativo sp / ncm/sh: 85285220/ cts: 141/ cfop: 6908;
1 (um) leitor código de barras usb ativo np / ncm/sh: 84719012/ cts: 241/ cfop: 6908..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/03/2025 a 26/11/2025. Valor Total: R$ 210.206,36. Data de Assinatura: 28/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/03/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2022

O Hospital Universitário Antônio Pedro, Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições, retifica o valor mensal da contratação: Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 23818.000425/2022-23. Pregão. Nº 68/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO. Contratado: 01.017.671/0001-28 - NUTRIENTE PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Onde se lê:

O valor mensal da contratação é de R$ 22.947,92 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 275.471,09 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos).

Leia-se:

O valor mensal da contratação é de R$ 22.955,92 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 275.471,09 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos).

HALISSON VILAR DA SILVA
Agente de Licitação

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765012039202417. Objeto: Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de Instrumentais Cirurgicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 244. Edital: 07/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Catulo Breviglieri, S/nº, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-90001-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLARA DE ALMEIDA TEIXEIRA FERNANDES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 06/03/2025) 155903-26443-2025NE000123

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000289202 4. Objeto: Aquisição de aventais descartáveis, toalha descartável de limpeza tipo "wipers", campos de mesa de instrumental cirúrgicos para angiografia, embalagens para esterilização e kits cirurgicos e universal para o Hospital Universitário de Santa Maria.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 07/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, Camobi - Santa Maria/RS ou https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-90026-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos..

JULIANO DA SILVA REIS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 06/03/2025) 155125-26443-2025NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000006 2025. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de ácido peracético, bobinas para esterilização, capas para microcâmeras e microscópios, envelopes de papel grau cirúrgico, escova para endoscópios, indicadores, dentre outros materiais de uso recorrente para o Hospital Universitário de Santa Maria. . Total de Itens Licitados: 39. Edital: 07/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, Camobi - Santa Maria/RS ou https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-90031-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos. .

JULIANO DA SILVA REIS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 06/03/2025) 155125-26443-2025NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 155908

Nº Processo: 23764.14083202463. Objeto: Aquisição de Enxoval Hospitalar . Total de Itens Licitados: 31. Edital: 07/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 102, Centro, Rio Grande, - Rio Grande/RS ou https://www.gov.br/compras/edital/155908-5-90008-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

TOMAS DALCIN
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 06/03/2025) 155908-26443-2025NE111111

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 155023

Nº Processo: 23539004160202511. Objeto: O objeto deste certame refere-se da AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OFTALMOLOGIA, INCLUINDO ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 07/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus 1, S/nº Cidade Universitária, Castelo Branco - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/155023-5-90017-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LUIS COELHO FERNANDES
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 06/03/2025) 155023-26643-2025NE800011

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - UASG 155013

Nº Processo: 23526.021464/2024-10.
Concorrência Nº 90121/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES.
Contratado: 37.654.272/0001-15 - . Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de engenharia consistente em execução de obra de execução da pintura das fachadas dos prédios administrativo, CDI, bloco cirurgico, antigas enfermarias e demarcação do estacionamento, conforme disposições do regulamento de licitações da Ebserh, incluindo o fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessarios à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
Fundamento Legal: Lei n 13.303/2016, Lei nº 10.406/2002, Decreto nº 7.983/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. . Vigencia: 10/03/2025 a 10/06/2026. Valor Total: R$ 1.224.267,13. Data de Assinatura: 06/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/03/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155013

Número do Contrato: 11/2023.
Nº Processo: 23526.025761/2022-64.
Pregão Nº 12/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES. Contratado: 35.755.812/0001-21 - JOSE AVAILTON DA CUNHA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, com início na data de 24/03/2025 e encerramento em 24/11/2026, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0. Vigência: 24/03/2025 a 24/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 74.923,30. Data de Assinatura: 05/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 47/2025 - UASG 155126

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 23540.021661/2019-85.
Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES. Contratado: 14.531.173/0002-21 - N. C. VIGILANCIA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a correção de erro material registrado através do termo de apostilamento nº 46/2025 (47210880), referente à adequação das planilhas de custos e formação de preços do contrato nº 18/2020, que resultou na redução do valor anual do contrato, decorrente da exclusão de custos renováveis, conforme despacho - sei (47302813). Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.781.666,16. Data de Assinatura: 28/02/2025

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2025).

Comprovante Publicação DOU (47474194) SEI 23541.000289/2024-21 / pg. 231

Data de Envio:
07/03/2025 09:08:08

De:
HUSM-UFSM/Unidade de Compras e Licitações <uclic.husm-ufsm@ebserh.gov.br>

Para:
joao.sampaio@ebserh.gov.br
correaclarissa1@gmail.com
rosericalixto@gmail.com

Assunto:
PE SRP 026/2025- Aventais e embalagens.

Mensagem:
Prezados,

O pregão 026/2025 (Aquisição de aventais e embalagens.) terá sua abertura em 28/03/2025.

O envio de propostas ocorre a partir de 07/03/2025, através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

O edital e seus anexos podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do HUSM-UFSM (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes) a partir de 07/03/2025.

Atenciosamente,

.idade de Compras e Licitações HUSM-UFSM

Juliano Da Silva Reis

De: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (HUSM-UFSM)
Enviado em: sexta-feira, 27 de junho de 2025 09:55
Para: Unidade de Compras e Licitações (HUSM-UFSM)
Assunto: URGENTE - Homologação Parcial do PE 26/2025.

Bom dia!

Precisamos que seja realizado homologação parcial do PE 26/2025 de todos os itens que já foram aceitos.

Justificativa: evitar o desabastecimento do Hospital e consequentemente o cancelamento de procedimentos.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Gerson Jacobi
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
HUSM - Hospital Universitário de Santa Maria
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Telefone: (55)3213-1589

ANEXO 063

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 FMVZ

Processo SEI nº 154.00001326/2025-85

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0019-33**, localizada na **Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 Cidade Universitária São Paulo - SP Cep 05508-270,** neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. Jose Antônio Visintin, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº **28/2025 FMVZ, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de papel toalha**, especificados nos itens 01 aos 04 do Termo de Referência, anexo **I** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

Item 1: PAPEL TOALHA, GOFRADO, F.SIMPLES, MED (25CM X 50M), ALV. SUP. 85%,BRANCA
Quantidade: 3.000,00 CAIXA 8 UNIDADE (três mil CAIXA 8 UNIDADE)
Preço Unitário: 25,9200 (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: CAIXA 8 UNIDADE
ABSORCAO: CAPACIDADE DE ABSORCAO MAIOR QUE 5,0 (G/G) E TEMPO DE ABSORCAO MENOR QUE 6 SEGUNDOS
ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 85% CONFORME A NORMA ISO
APRESENTACAO: EM BOBINA
COR: NA COR BRANCA, DEVE SER FORNECIDO LAUDO MICROBIOLOGICO DO LOTE (DENTRO DA VALIDADE)
FORMATO: GOFRADO, FOLHA SIMPLES.
IMPUREZA: FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTICULAS LENHOSAS.
MEDIDA: MEDINDO DE (25CM X 50M) - OSCILACAO DE 1.0CM (+/-)
Código do Bem Mercúrio: 5596874
Código do Item BEC: 4250621
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: BIOPEL/ FOLHA SIMPLES
Razão Social: Biolimp Ltda
CNPJ: 3051567000185
Representante Legal: GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
CPF: 32817678850
Email: guilherme@biopelpapeis.com.br
Telefone: 18 36342576

Item 2: PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, GOFRADO, MED. (20X22) CM, PICOTADO, BRANCA
Quantidade: 500,00 PACOTE 2 RL (quinhentos PACOTE 2 RL)
Preço Unitário: 4,9000 (quatro reais e noventa centavos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 2 RL
ABSORCAO: CAPACIDADE DE ABSORCAO DE 8,5 A 10,5 G(H2O)/G(PAPEL)

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 75%, CONFORME NORMA ISO
APRESENTACAO: EM ROLO
COR: NA COR BRANCA
FORMATO: GOFRADO, FOLHA DUPLA, COM PICOTES
IMPUREZA: FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTICULAS LENHOSAS
MEDIDA: MEDINDO (20 X 22)CM - (FOLHA)
Código do Bem Mercúrio: 5587433
Código do Item BEC: 3776000
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: DONNA/
Razão Social: Licita Distribuidora de Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA EPP
CNPJ: 28833518000125
Representante Legal: MARCOS FERREIRA
CPF: 6315050832
Email: licitapaper2@gmail.com
Telefone: 11 38596919

Item 3: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES
Quantidade: 2.400 PACOTE 4 RL (dois mil e quatrocentos PACOTE 4 RL)
Preço Unitário: 2.2650 (dois reais e vinte e seis cinquenta centavos)
ROLO DE 30M, LARGURA DA FOLHA 10CM, DIÂMETRO MÁXIMO DE 11,7 CM, TUBETE 10CM, CLASSE 1, NEUTRO, GOFRADO, EM RELEVO, COR BRANCA, ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5S, 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134.
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: JUMU PLUS/

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

Razão Social: PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42424189000190
Representante Legal: WALTER JUCHA
CPF: 84292407800
Email: licitacoes@pilliar.com.br
Telefone: 11 49715211

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FMVZ**

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução,

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 06 de junho de 2025.

Prof. Dr. José Antônio Visintin
Diretor da FMVZ

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME ANHE PEREZ CAITANO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://verificador.iti.gov.br
SERPRO

Guilherme Anhê Perez Caitano
Biolimp Ltda

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

Marcos Ferreira
Licita Distribuidora de Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA EPP

Walter Jucha
Pilliar Distribuidora de Produtos, Higiene e Limpeza LTDA.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 47PC-VZ2K-4383-H6B1 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/47PC-VZ2K-4383-H6B1

José Antonio Visintin

Nº USP: 2087922

Data: 16/06/2025 08:56

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 FMVZ

Processo SEI nº 154.00001326/2025-85

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0019-33**, localizada na **Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 Cidade Universitária São Paulo - SP Cep 05508-270,** neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. Jose Antônio Visintin, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº **28/2025 FMVZ, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de papel toalha**, especificados nos itens 01 aos 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

Item 1: PAPEL TOALHA, GOFRADO, F.SIMPLES, MED (25CM X 50M), ALV. SUP. 85%,BRANCA
Quantidade: 3.000,00 CAIXA 8 UNIDADE (três mil CAIXA 8 UNIDADE)
Preço Unitário: 25,9200 (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: CAIXA 8 UNIDADE
ABSORCAO: CAPACIDADE DE ABSORCAO MAIOR QUE 5,0 (G/G) E TEMPO DE ABSORCAO MENOR QUE 6 SEGUNDOS
ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 85% CONFORME A NORMA ISO
APRESENTACAO: EM BOBINA
COR: NA COR BRANCA, DEVE SER FORNECIDO LAUDO MICROBIOLOGICO DO LOTE (DENTRO DA VALIDADE)
FORMATO: GOFRADO, FOLHA SIMPLES.
IMPUREZA: FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTICULAS LENHOSAS.
MEDIDA: MEDINDO DE (25CM X 50M) - OSCILACAO DE 1.0CM (+/-)
Código do Bem Mercúrio: 5596874
Código do Item BEC: 4250621
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: BIOPEL/ FOLHA SIMPLES
Razão Social: Biolimp Ltda
CNPJ: 3051567000185
Representante Legal: GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
CPF: 32817678850
Email: guilherme@biopelpapeis.com.br
Telefone: 18 36342576

Item 2: PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, GOFRADO, MED. (20X22) CM, PICOTADO, BRANCA
Quantidade: 500,00 PACOTE 2 RL (quinhentos PACOTE 2 RL)
Preço Unitário: 4,9000 (quatro reais e noventa centavos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 2 RL
ABSORCAO: CAPACIDADE DE ABSORCAO DE 8,5 A 10,5 G(H2O)/G(PAPEL)

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 75%, CONFORME NORMA ISO
APRESENTACAO: EM ROLO
COR: NA COR BRANCA
FORMATO: GOFRADO, FOLHA DUPLA, COM PICOTES
IMPUREZA: FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTICULAS LENHOSAS
MEDIDA: MEDINDO (20 X 22)CM - (FOLHA)
Código do Bem Mercúrio: 5587433
Código do Item BEC: 3776000
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: DONNA/
Razão Social: Licita Distribuidora de Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA EPP
CNPJ: 28833518000125
Representante Legal: MARCOS FERREIRA
CPF: 6315050832
Email: licitapaper2@gmail.com
Telefone: 11 38596919

Item 3: PAPEL HIGIENICO-FOLHA DUPLA, CLASSE 01, MED (30MX10CM), GOFRADO, PIC, BRANCO
Quantidade: 2.400,00 PACOTE 4 UNIDADE (dois mil e quatrocentos PACOTE 4 UNIDADE)
Preço Unitário: 2,2650 (dois reais e duzentos e sessenta e cinco milésimos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 4 UNIDADE
ALVURA: ALVURA ISO MAIOR QUE 80%
APRESENTACAO: ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO
APRESENTACAO I: PICOTADO
CLASSIFICACAO: CLASSE 01, NEUTRO
COMPRIMENTO DO ROLO: COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%
COR: NA COR BRANCA
DIAMETRO: DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

DIAMETRO INTERNO: DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM
EMBALAGEM: EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO
FRAGRANCIA: FRAGRANCIA NEUTRA
INDICE DE MACIEZ: INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G
LARGURA: COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%
LARGURA DO TUBETE: LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%
MATERIA PRIMA: CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA
NORMA: CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134
QUANTIDADES DE PINTAS: QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2
RESISTENCIA A TRACAO: RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M
ROTULAGEM: ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS
ROTULAGEM I: AROMA, METRAGEM DO PAPEL
ROTULAGEM II: NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ
ROTULAGEM III: E-MAIL,TELEFONE DO SAC
TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA: TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S
Código do Bem Mercúrio: 5585414
Código do Item BEC: 2916070
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: JUMU PLUS/
Razão Social: PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42424189000190
Representante Legal: WALTER JUCHA
CPF: 84292407800
Email: licitacoes@pilliar.com.br
Telefone: 11 49715211

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FMVZ**

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 06 de junho de 2025.

Prof. Dr. José Antônio Visintin
Diretor da FMVZ

Guilherme Anhê Perez Caitano
Biolimp Ltda

Marcos Ferreira
Licita Distribuidora de Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA EPP

Walter Jucha
Pilliar Distribuidora de Produtos, Higiene e Limpeza LTDA.

MARCOS FERREIRA
Assinado de forma digital por MARCOS FERREIRA
Dados: 2025.06.13 14:03:47 -03'00'

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VDM5-XP61-B62F-8JAM no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/VDM5-XP61-B62F-8JAM

José Antonio Visintin

Nº USP: 2087922

Data: 16/06/2025 08:57

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 FMVZ

Processo SEI nº 154.00001326/2025-85

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0019-33**, localizada na **Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 Cidade Universitária São Paulo - SP Cep 05508-270,** neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. Jose Antônio Visintin, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº **28/2025 FMVZ, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de papel toalha**, especificados nos itens 01 aos 04 do Termo de Referência, anexo **I** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

Item 1: PAPEL TOALHA, GOFRADO, F.SIMPLES, MED (25CM X 50M), ALV. SUP. 85%,BRANCA
Quantidade: 3.000,00 CAIXA 8 UNIDADE (três mil CAIXA 8 UNIDADE)
Preço Unitário: 25,9200 (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: CAIXA 8 UNIDADE
ABSORCAO: CAPACIDADE DE ABSORCAO MAIOR QUE 5,0 (G/G) E TEMPO DE ABSORCAO MENOR QUE 6 SEGUNDOS
ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 85% CONFORME A NORMA ISO
APRESENTACAO: EM BOBINA
COR: NA COR BRANCA, DEVE SER FORNECIDO LAUDO MICROBIOLOGICO DO LOTE (DENTRO DA VALIDADE)
FORMATO: GOFRADO, FOLHA SIMPLES.
IMPUREZA: FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTICULAS LENHOSAS.
MEDIDA: MEDINDO DE (25CM X 50M) - OSCILACAO DE 1.0CM (+/-)
Código do Bem Mercúrio: 5596874
Código do Item BEC: 4250621
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: BIOPEL/ FOLHA SIMPLES
Razão Social: Biolimp Ltda
CNPJ: 3051567000185
Representante Legal: GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
CPF: 32817678850
Email: guilherme@biopelpapeis.com.br
Telefone: 18 36342576

Item 2: PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, GOFRADO, MED. (20X22) CM, PICOTADO, BRANCA
Quantidade: 500,00 PACOTE 2 RL (quinhentos PACOTE 2 RL)
Preço Unitário: 4,9000 (quatro reais e noventa centavos)
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 2 RL
ABSORCAO: CAPACIDADE DE ABSORCAO DE 8,5 A 10,5 G(H2O)/G(PAPEL)

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 75%, CONFORME NORMA ISO
APRESENTACAO: EM ROLO
COR: NA COR BRANCA
FORMATO: GOFRADO, FOLHA DUPLA, COM PICOTES
IMPUREZA: FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTICULAS LENHOSAS
MEDIDA: MEDINDO (20 X 22)CM - (FOLHA)
Código do Bem Mercúrio: 5587433
Código do Item BEC: 3776000
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: DONNA/
Razão Social: Licita Distribuidora de Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA EPP
CNPJ: 28833518000125
Representante Legal: MARCOS FERREIRA
CPF: 6315050832
Email: licitapaper2@gmail.com
Telefone: 11 38596919

Item 3: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES
Quantidade: 2.400 PACOTE 4 RL (dois mil e quatrocentos PACOTE 4 RL)
Preço Unitário: 2.2650 (dois reais e vinte e seis cinquenta centavos)
ROLO DE 30M, LARGURA DA FOLHA 10CM, DIÂMETRO MÁXIMO DE 11,7 CM, TUBETE 10CM, CLASSE 1, NEUTRO, GOFRADO, EM RELEVO, COR BRANCA, ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5S, 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134.
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item
Classificação: 1
Marca/Modelo: JUMU PLUS/

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

Razão Social: PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42424189000190
Representante Legal: WALTER JUCHA
CPF: 84292407800
Email: licitacoes@pilliar.com.br
Telefone: 11 49715211

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FMVZ**

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução,

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 06 de junho de 2025.

Prof. Dr. José Antônio Visintin
Diretor da FMVZ

Guilherme Anhê Perez Caitano
Biolimp Ltda

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

Marcos Ferreira
Licita Distribuidora de Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA EPP

Walter Jucha
Pilliar Distribuidora de Produtos, Higiene e Limpeza LTDA.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALTER JUCHA
Data: 12/06/2025 17:36:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 14 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5SRI-A3XQ-7S53-CDK7 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/5SRI-A3XQ-7S53-CDK7

José Antonio Visintin

Nº USP: 2087922

Data: 16/06/2025 08:57

ANEXO 064

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Serviço de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º 016/2025
Processo n.º 19.11.0034.0041955/2024-31
ID TCEES nº 2025.500M1300001.01.0017
Pregão Eletrônico n.º 90019/2025

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, **ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**, portadora da CI n.º M-2326823 SSP MG, inscrita no CPF sob o n.º 443.517.806-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob n.º 90019/2025, publicada no DIOES e DIMPES do dia 03/06/2025, bem como, a classificação das propostas publicada no DIMPES de 24/07/2025, e a respectiva homologação conforme Decisão SPGA ASAD n.º 2089120, do processo n.º 19.11.0034.0041955/2024-31, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.787.176/0001-21, localizada na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, n.º 1723, Centro, Linhares, ES, CEP: 29900-119, neste ato representado por **ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA**, portadora da CI n.º 2149570 SPTC ES, inscrita no CPF sob o n.º 115.451.917-19, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 64, Juparanã, Linhares, ES, CEP: 29900-860, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelas Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Estantes de Aço e Armários de Aço, de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90019/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º 19.11.0034.0041955/2024-31 - **LOTE 01.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

3.1.3.1.1 Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

3.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.2.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.2.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.11.

3.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2.1 e no item 3.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 Não receber a Ordem de Fornecimento, nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou, ainda, quando não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso I do art. 99 da Portaria PGJ 1.133, de 2023; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1 Por razão de interesse público;

4.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

4.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.6 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - DIMPES, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n.° 14.133/2021.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços formalizadas por ordem de fornecimento ou nota de empenho apresentará como termo inicial o recebimento do documento, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços ou materiais pela Administração, observados os limites e prazos de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90019/2025, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

6.4 Sendo a contratação formalizada por contrato, o prazo de vigência será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 A emissão do contrato ou da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição e/ou prestação dos serviços com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos e meios estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 No caso de emissão do contrato, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 No caso do contrato ser substituído pela Ordem de Fornecimento, a mesma será encaminhada ao fornecedor juntamente com o empenho, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.4.1 Nesta hipótese os prazos de entrega ou prestação do serviço estabelecidos no Termo de Referência contarão da data de envio do documento ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.5 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os materiais/bens entregues/serviços prestados, objeto desta ata de registro de preços, terão garantia/validade, e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.3 Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

11.1.5 Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

11.1.6 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.2 Compete ao CONTRATANTE:

11.2.1 Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;

11.2.2.Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

11.2.3 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;

11.2.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;

11.2.5 Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos instrumentos contratuais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

11.2.6 Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;

11.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas, neste instrumento, no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

b)der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E ADESÃO

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

13.2 Não será permitida adesão a presente Ata de Registro de Preços.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução da ARP e eventuais ordens de fornecimento serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, do Termo de Referência e legislações correlatas, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

17.2 As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.3 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Instrumentos Contratuais.

17.4 Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

ANEXO ÚNICO

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA** 1. reforçada em "X" no fundo e laterais; 2. 06 prateleiras em chapa 24 ou 26 com reforço em ômega; 3. medidas aproximadas 1,98 (altura) x 92 (largura) x 45 (profundidade) – margem de aceitação (10 cm para menos ou mais); 4. colunas em chapa 16 ou 18; 5. pintura eletrostática epóxi-pó, anti-corrosiva, na cor cinza; 6. garantia mínima de 12 meses. **MARCA/MODELO: AMAPA/ L2 C/HASTE**	UN	01	100	316,69	31.669,00
02	**ARMÁRIO DE AÇO NA COR CINZA CLARO** 1. 2 (duas) duas portas com chaves; 2. 4 (quatro) prateleiras internas; 3. medidas aproximadas: 1,98 (altura) x 90 (largura) x 45 (profundidade) - margem de aceitação (5cm para menos ou mais) 4. confeccionado em chapa 24 ou 26; 5. pintura eletrostática epóxi-pó, anti-corrosiva, na cor cinza; 6. garantia mínima de 12 meses. **MARCA/MODELO: AMAPA/PA020074-105**	UN	01	70	847,58	59.330,60
TOTAL: R$ 90.999,60 (noventa mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)						

Documento assinado eletronicamente por **Elda Márcia Moraes Spedo, Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa**, em 30/07/2025, às 16:21, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROSEANNE GERHARDT VIEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 14:19, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2096610** e o código CRC **EE6BFD78**.

ANEXO 065

ARP nº 034/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025 (SIGA/ES) e nº 90.020/2025 (COMPRAS.GOV)
Processo nº 2025-L8C80
ID CIDADES/TCE Nº 025.500E0600023.01.0006

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed.Fabio Ruschi – Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150, representada legalmente Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa **Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º § XIX da Portaria nº143 –S, de 12 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **020/2025 e 90.020/2025,** RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de SHAMPOO e CONDICIONADOR**, especificado nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n° 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME (CNPJ: 08.717.511/0001-30) AVENIDA FORTUNA /Nº 81, SALA 23, RIBEIRÃO PIRES, SÃO PAULO/SP– CEP 09400-320, TELEFONE: (13) 3227-8611
EMAIL: claudia@ddandara.com.br
REPRESENTANTE: **CLAUDIA GOMES DE SOUZA**[1]

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	SEJUS		TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
				Quantidade Mínima	Quantidade Máxima			
1	SHAMPOO (HIGIENE PESSOAL); TIPO: CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; FRASCO COM 350 ML	CRYSAL	UNIDADE	28.176	35.220	41.920	R$ 4,05	R$ 169.776,00
2	CONDICIONADOR (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; FRASCO COM 350 ML.	CRYSAL	UNIDADES	28.176	35.220	40.820	R$ 4,00	R$ 163.280,00
							VALOR TOTAL	R$ 333.056,00

1 *Os dados do representante constam nos DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA da Empresa, para fins de atendimento ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

2025 SET 12N E DOCS DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2025 14:02 PÁGINA 1 / 11

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo A desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASE	UNIDADE	6.000
	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV	UNIDADE	100
	HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA - HDRC	UNIDADE	600
2	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASE	UNIDADE	5.000
	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV	UNIDADE	100
	HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA - HDRC	UNIDADE	500

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2025-55T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 12/06/2025 14:02 P... NA 2 / 41

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

2025-55742N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 19/06/2025 14:02 - PÁGINA 3 / 11

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2025-S5T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 4 / 41

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 5 / 41

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2025-5ST[illegible] - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 P[illegible]NA 6 / 41

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

(Assinado eletronicamente)
CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA GOMES DE SOUZA
CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME
LICITANTE VENCEDOR

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 7 / 41

ANEXO A
ARP nº 034/2025

CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: G. C. S. MARLIERE LTDA – CNPJ: 07.821.768/0001-75
3º Colocado: BIO INSTINTO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA – CNPJ: 07.882.964/0001-50
4º Colocado: SANTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 53.241.582/0001-64
5º Colocado: VERSA MULTISERVICE LTDA – CNPJ: 49.227.985/0001-81
6º Colocado: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.556.536/0001-11
7º Colocado: FORCA SERVICE LTDA – CNPJ: 39.709.960/0001-60
8º Colocado: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.308.817/0001-70
9º Colocado: M2 LOG ORGANIZACAO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 29.423.825/0001-09
10º Colocado: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.437.902/0001-60
11º Colocado: ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA – CNPJ: 21.437.902/0001-60
12º Colocado: LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.610.928/0001-41
13º Colocado: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA – CNPJ: 54.008.435/0001-01
14º Colocado: DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 51.300.680/0001-08
15º Colocado: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.322.971/0001-19

2025-S5T4z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 8 / 41

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B
ARP nº 034/2025

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ___/2025.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº _____/2024, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

	Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
	_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
(Local),___ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 9 / 41

ANEXO C
ARP nº 034/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

2025-S5T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PA...4A 10 / 41

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025

AQUISIÇÃO DE SHAMPOO E CONDICIONADOR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de shampoo e condicionador, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Código SIADES	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS		IASES	HESVV	HDRC	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
					Quant. Mín.	Quant. Máx.	Quantidade por Órgão Participante					
1	1	224618	SHAMPOO (HIGIENE PESSOAL); TIPO: CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA, FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	UNIDADE	28.176	35.220	6.000	100	600	41.920	R$ 5,38	R$ 225.529,60
	2	224785	CONDICIONADOR (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA, FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	UNIDADE	28.176	35.220	5.000	100	500	40.820	R$ 6,08	R$ 248.185,60
Valor total												R$ 473.715,20

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital Dra Rita de Cássia - HDRC
Instituto de Atendimento Sócio-educativo do Espírito Santo - IASES

1.2.1. Os produtos devem estar de acordo com a resolução ANVISA RDC Nº 59 de 17/12/2012 e atualizações posteriores;

1.2.2. TODAS as embalagens primárias e rótulos dos produtos devem estar de acordo com o artigo 25 da RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 ANVISA;

1.2.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012;

1.2.4. Será exigido Registro na Anvisa para os itens cujo registro é obrigatório, e Notificação de Saneantes na ANVISA, para os não obrigatórios;

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 11 / 41

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 1.6 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

1.8. O modo de disputa será o aberto e fechado, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais sobretudo no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens constantes nesse termo.

2025-S5T42n - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 12 / 41

Da exigência de amostras:

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Item 1: shampoo (higiene pessoal); tipo: cabelo: normais ou para todos os tipos de cabelo; validade mínima 24 meses; registrado no ministério da saúde/anvisa; frasco de no mínimo 325 ml e no máximo 350 ml.

4.3.2. Item 2: condicionador (higiene pessoal); tipo cabelo: normais ou para todos os tipos de cabelo; validade mínima 24 meses; registrado no ministério da saúde/anvisa; frasco de no mínimo 325 ml e no máximo 350 ml.

4.4. As amostras poderão ser entregues na Gerencia de Licitações e Contratos – GELIC, no endereço Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados, além do solicitado no item 4.3, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Item 1: Validade mínima de 24 meses, o registro no ministério da saúde/anvisa, além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.7.2. Item 2: Validade mínima de 24 meses, o registro no ministério da saúde/anvisa, além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente,

2025-55742N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 12/06/2025 14:02 - PÁGINA 12 / 41

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra a permanecerá em posse desta SEJUS e será encaminhada a Subgerência de Almoxarifado para a conferência dos materiais a serem entregues futuramente pela empresa contratada, razão pela qual não poderá ser devolvida.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação:

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não se tratar de obras e serviços, e por não ter amparo legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) assinatura da ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias úteis, em situações excepcionais, imprevisíveis e de força maior, mediante justificativa e comprovação da contratada, que deverá ser formulada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do término do prazo da entrega.

2025-S5T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁ 14 / 41

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Endereço e Contato
1	1	SEJUS	SHAMPOO (HIGIENE PESSOAL); TIPO: CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gungica – CEP: 29.046-140 – Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas). A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br
	2		CONDICIONADOR (HIGIENE PESSOAL): TIPO CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA, FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Endereço e Contato
1	1	IASES	SHAMPOO (HIGIENE PESSOAL); TIPO: CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA, FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	Almoxarifado do IASES – Rua Onófrio Regiane, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-425. Em frente ao Maanaim. Entregas em dias uteis de 8h às 11h e de 13h às 16h.
	2		CONDICIONADOR (HIGIENE PESSOAL): TIPO CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA, FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	

Instituto de Atendimento Sócio-educativo do Espírito Santo - IASES

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Endereço e Contato
1	1	HESVV	SHAMPOO (HIGIENE PESSOAL); TIPO: CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA; FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros Setor Almoxarifado Geral – 2º andar, um lance de escada. Avenida Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato - Vila Velha – ES CEP: 29114-350 Tel: (27)3246-0931 E-MAIL: hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br
	2		CONDICIONADOR (HIGIENE PESSOAL): TIPO CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA, FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Endereço e Contato
1	1	HDRC	SHAMPOO (HIGIENE PESSOAL); TIPO: CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA, FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	Endereço: Av. Pref. Manoel Gonçalves, 825 - Centro, Barra de São Francisco - ES, CEP 29800-000 - Telefone: (27) 3758-8462
	2		CONDICIONADOR (HIGIENE PESSOAL): TIPO CABELO: NORMAIS OU PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE MÍNIMA 24 MESES; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA, FRASCO DE NO MÍNIMO 325ML E NO MÁXIMO 350 ML.	

Hospital Dra Rita de Cássia - HDRC

5.2. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.3. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3194-0625, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2025-55T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 15 / 41

5.5. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.7. Os materiais entregues pela empresa contratada serão conferidos com a amostra apresentada na licitação e, quando do recebimento dos itens no Almoxarifado, serão analisados pelo menos 10% (dez por cento) dos itens entregues, escolhidos aleatoriamente.

5.7.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a substituição dos itens divergentes deverá ser realizada dentro do prazo ordinário previsto na Ordem de Fornecimento, o qual não será ampliado pela entrega de itens não compatíveis com a amostra aprovada na licitação.

5.8. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.9. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final ofertado.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2025 S5T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁ ...A 16 / 41

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 17 / 41

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preço no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de fornecimento.

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

2025-S5T42I - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 18 / 41

7.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;
7.12.2. A data da emissão;
7.12.3. Os dados da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
7.12.4. O período respectivo de execução da ordem de fornecimento;
7.12.5. O valor a pagar; e
7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.18. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL. 12/06/2025 14:02 PÁGINA 19 / 41

7.19. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.20. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da Ata de registro de Preço, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ata ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.21. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.23. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da Ata de Registro de preço deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.24. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX\frac{12}{100}X\frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.25. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.26. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.27. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 20 / 41

Da Forma de Pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério decorre pois, de acordo com o estudo técnico preliminar, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederam os requisitos mínimos das especificações não serão relevantes para os fins pretendidos pela Administração. Em outras palavras, busca-se a proposta mais vantajosa desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

8.3. Nos termos do art. 8, inciso VI, do Decreto Estadual 5354-R de 2023, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 21 / 41

contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

Da Forma de Fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.5. A justificativa para adoção da referida forma parcelada de aquisição, se justifica pela própria natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual os bens são adquiridos de acordo com a demanda apresentada (apesar de termos uma média de utilização), bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Das Exigências de Habilitação

8.6. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

8.6.1. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

8.6.1.1. A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de fornecer os materiais a serem registrados, nas quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento. Nesse sentido, busca-se a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já forneceu anteriormente para entes públicos ou privados, objetos similares ao previsto para a contratação almejada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2025-S5T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PA...JA 22 / 41

10. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1 O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

10.2.2 A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

10.2.3 Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 23 / 41

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

10.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

10.5.1 Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

10.5.2 Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

10.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

10.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 11, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

10.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 10.7 a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

10.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ARP;

11.1.2. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

2025-S5T4ZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 24 / 41

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada Ba abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2. Na hipótese do item 11.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4.

11.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

11.4.1. Por razões de interesse público; ou

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 473.715,20 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos), conforme Pesquisa de Preço realizada pela Subgerência de Compras.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 460101;
13.2.2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
13.2.3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
13.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22- Material de limpeza e produtos de higienização;
13.2.5. Plano Interno: 001597 – Kit preso.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

2025.SET.19N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 19/09/2025 11:02 - PÁGINA 25 / 41

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;

b) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço;

f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

2025-S5T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 12/06/2025 14:02 P... A 26 / 41

14.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Ata de Registro de Preço, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre da ordem de fornecimento, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 14.1;

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

14.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) aos danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

2025.SST49N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 19/06/2025 14:09 - PÁGINA 27 / 44

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

2025-S5T4. - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁ 28 / 41

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. É vedada à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório.

15.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto sob exame.

15.3. Os objetos em apreço não se enquadram como de alta complexidade, tampouco bem de grande vulto econômico, ou seja, em seu termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

15.4. A admissão de consórcios em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico configura afronta ao princípio da competitividade, pois possibilitaria, com o consentimento da Administração Pública, a união de concorrentes que, individualmente, poderiam competir entre si. A restrição visa garantir a ampla competitividade, evitando a formação de grupos que poderiam prejudicar a concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 29 / 41

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo (s) o (s) item (ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

16.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

16.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.

16.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.

16.6. As sanções por atos praticados durante a execução da ordem de fornecimento estão previstas na Ata de Registro de Preços.

16.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

16.8. Conforme o Decreto 5354-R, de 28 de março de 2023, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

16.9. Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens, conforme item 7.

2025-S5T4GT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 30 / 41

ANEXO I - A

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 31 / 41

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2025-S5T4.N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 F NA 32 / 41

1.2.10 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.11 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.12 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.14 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.15 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.16 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.17 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.18 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 33 / 41

1.3.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

1.3.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.6 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.7 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.8 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2025-55T4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 P. JA 34 / 41

1.3.10 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.11 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição dos Bens Ou Serviços	Quantitativo mínimo
Material de higiene pessoal.	24.822

1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 35 / 41

1.4.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 36 / 41

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO
SUPERVISOR I
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 15/04/2025 10:37:10 -03:00

MARCELA COSTA ANDRADE MARTINS
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 15/04/2025 10:23:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/04/2025 10:37:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO (SUPERVISOR I - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-71RLR4

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 37 / 41

ANEXO D
ARP nº 034/2025

PROPOSTA COMERCIAL

2025-S5T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 38 / 41

DISTRIBUIDORA DANDARA

Claudia Gomes de Souza Distribuidora-me

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Justiça

PREGÃO nº 20/2025

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº 90020/2025 e seus anexos.

Licitante: Claudia Gomes de Souza Distribuidora-me, CNPJ: 08.717.511/0001-30, Inscrição Estadual : 581.054.040.112 , situada a Av Fortuna, 81 – sala 23 – Ribeirão Pires – São Paulo – CEP: 09400-320, Telefone (13) 3227-8611 , e-mail: claudia@ddandara.com.br.
Representante legal: Claudia Gomes de Souza , brasileira, solteira, comerciante, RG 20202928-1, CPF 132.957.468-00, residente e domiciliada a Av Fortuna, 81 – sala 23 – Ribeirão Pires- São Paulo.
Telefone (13) 3227-8611 , celular (11) 98500-2509 .
Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG: 1573, C/C: 578215524-4
, titular: Claudia Gomes de Souza Distribuidora.

2025-S5T42N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PÁGINA 39 / 41

Lote	Item	Especificação	Und	Quant máx	Valor unitário	Valor total R$
1	01	Shampoo , tipo cabelos normais ou para todo tipos de cabelo, validade minima 24 meses, Registro Anvisa- Frasco com 350 ml Marca : Crysal Registro MS : 25351.421494/2021-46	UNID max	41.920	4,05	169.776,00
	2	Condicionador , tipo cabelos normais ou para todo tipos de cabelo, validade minima 24 meses,Registro Anvisa- Frasco com 350 ml Marca : Crysal Registro MS : 25351.421389/2021-15	UNID max	40.820	4,00	163.280,00
		TOTAL				333.056,00

a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.

Ribeirão Pires, 13 de Maio de 2025.

Claudia Gomes

Claudia Gomes de Souza Distribuidora
CNPJ: 08.717.511/0001-30
Claudia Gomes de So

Av. Fortuna, 81 – sala 23 - Centro – Ribeirão Pires – São Paulo CEP: 09400-320
Tel: (13) 3227-8611 Fax : (13) 3227-8611 e-mail: dandara@ddandara.com.br

2025-S5T4... - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/06/2025 14:02 PA...NA 40 / 41

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SGA - SEJUS - GOVES
assinado em 12/06/2025 14:02:23 -03:00

CLAUDIA GOMES DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 12/06/2025 11:07:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/06/2025 14:02:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S5T42N

ANEXO 066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 177/2025
Pregão Eletrônico nº 90091/2024
Processo Administrativo nº: P029493/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA– IJF, situado no Município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ nº 07.835.044/0001-80, representado por sua titular **RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**.

DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇO:

PCAT COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA., inscrita no **CNPJ sob nº 33.587.022/0001-59**, com sede na Cidade de Eusébio/CE, à Rua Ezequiel Campina, n º 909, Bairro Amador, CEP: 61-760-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pela sócia **ALICE PEREIRA CARNEIRO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 010.079.693-18 e portadora da cédula de identidade n° 2000010475118 - SSP/CE

O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no **CNPJ nº 07.835.044/0001-80**, na cidade de Fortaleza/Ceará, conforme deliberação constante do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90091/2024** e do respectivo resultado de homologado, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em **06 de Março de 2025** processo administrativo **nº P029493/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:
I - No **Pregão Eletrônico nº 90091/2024**.
II - **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, nº **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.608,** de 31 de março de 2023, e nº **13.735,** de 18 de janeiro de 2016, **na Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, MÁSCARAS DE RESPIRADOR, GORRO MASCULINO, TOUCA E PROPÉS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 90091/2024**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA** e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/ ...lar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnolog... da Informação: https://validar.iti.gov.br/

especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/...har/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnolog... ja Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo único desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnolo[illegible]a Informação: https://validar.iti.gov.br/

GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Instituto Doutor José Frota– IJF
Superintendente do IJF

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

PCAT COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA

ALICE PEREIRA CARNEIRO:01007969318

Assinado de forma digital por ALICE PEREIRA CARNEIRO:01007969318
Dados: 2025.04.15 10:26:29 -03'00'

Visto:
Rafaella Rabelo Monte Rocha
PROCURADORA JURÍDICA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF

ANEXO ÚNICO
DETENTOR (ES) DO (S) PREÇOS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face do relatório do **Pregão Eletrônico nº 90091/2024.**

PCAT COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 33.587.022/0001-59		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	
01	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), POSSUINDO TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS. GRAMATURA 30 A 40 GR/M², COM CLIP NASAL DE ALUMÍNIO COM 14CM DE COMPRIMENTO E TIRAS RESISTENTES PARA AMARRAR.	
	UNIDADE DE MEDIDA	UND
	QUANTIDADE	315.000
	VALOR UNITÁRIO (R$)	0,1190
VALOR TOTAL: R$ 37.485,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	
02	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), POSSUINDO TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS. GRAMATURA 30 A 40 GR/M², COM CLIP NASAL DE ALUMÍNIO COM 14CM DE COMPRIMENTO E TIRAS RESISTENTES PARA AMARRAR.	
	UNIDADE DE MEDIDA	UND
	QUANTIDADE	105.000
	VALOR UNITÁRIO (R$)	0,1190
VALOR TOTAL: R$ 12.495,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

05	TOUCA (GORRO) DESCARTÁVEL MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², DESCARTÁVEL NA COR BRANCA E COM TIRAS PARA AJUSTE MEDINDO NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO E USO ÚNICO.	
	REGISTRO ANVISA	80168460008
	MARCA / FABRICANTE	MEDTEX MEDTEX
	UNIDADE DE MEDIDA	UND
	QUANTIDADE	65.000
	VALOR UNITÁRIO (R$)	0,2000

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
06	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM NÃOTECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M², COM APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E COM ACABAMENTO EM SOLDA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA,VALIDADE 5 ANOS.	
	REGISTRO ANVISA	80168460008
	MARCA / FABRICANTE	MEDTEX MEDTEX
	UNIDADE DE MEDIDA	UND
	QUANTIDADE	502.500
	VALOR UNITÁRIO (R$)	0,0600

VALOR TOTAL: R$ 30.150,00 (TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
07	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM NÃOTECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M², COM APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E COM ACABAMENTO EM SOLDA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA,VALIDADE 5 ANOS.	
	REGISTRO ANVISA	80168460008
	MARCA / FABRICANTE	MEDTEX MEDTEX
	UNIDADE DE MEDIDA	UND
	QUANTIDADE	167.500
	VALOR UNITÁRIO (R$)	0,06

VALOR TOTAL: R$ 10.050,00 (DEZ MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
08	PROPÉS SAPATILHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100 % POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COR BRANCA, GRAMATURA 30 A 40 GR/M², TAMANHO ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). MODELO TIPO BOTA, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DE CALÇADOS ATÉ O TORNOZELO, MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ELÁSTICO EM VOLTA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
	FABRICANTE	MEDTEX
	UNIDADE DE MEDIDA	PAR

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnolo ia Informação: https://validar.iti.gov.br/

QUANTIDADE	60.000
VALOR UNITÁRIO (R$)	0,1500
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).	
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 112.180,00 (CENTO E DOZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).	

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 230.710,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).

Instituto Dr. José Frota - IJF
R. Barão do Rio Branco, 1.816 • Centro • CEP: 60.025-061 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
85 3255 5000

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TF6WCIAE
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4258617 e código TF6WCIAE
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

ALICE PEREIRA CARNEIRO em 15/04/2025

RAFAELLA RABELO MONTE ROCHA em 22/04/2025

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 23/04/2025

ANEXO 067

PREFEITURA MUNICÍPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39984/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2025, homologado em 21/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 39984/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ nº 39.707.683/0001-57, com endereço na Rua Antônio Sabino, n° 210, Setor A, Parque Industrial, Ibiporã/PR, representada por Thyago Spaini Lopes, Carteira de identidade nº 12.622.217-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 051.227.119-41, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (LUVAS DESCARTÁVEIS PARA TOQUE - LUVAS PARA PROCEDIMENTO E LUVAS ESTÉREIS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
9	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N. 8.5	PAR	15.000	1,19	17.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 17.850,00**

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGAO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.
6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

7.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **08 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da Solicitação e Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).
7.2. A entrega deverá ser executada no Almoxarifado Central à Rua Quissamã, 1.931 – Galpão 7 A – Condomínio Industrial – Bairro Itamarati – Petrópolis – RJ – CEP: 25.615-531, de segunda a sexta feira de 08:00 as 16:00h – Tel: (24) 2280-1550 ou (24) 2246-0783.

7.3 Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.4. O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

7.5 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.6. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado dessa ata

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
b) Cópia da nota de empenho;
c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n º 9.430/96, no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;
9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;
9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;
11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
14.6. Dos limites para as adesões:
14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;
15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. **********

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=25199364000173, ou=AC SyngularID Multipla, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2025.07.31 14:59:31 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS H:39707683000157
Assinado de forma digital por GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS H:39707683000157
Dados: 2025.08.04 15:38:27 -03'00'

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
Beneficiária

Diretor Geral de Unidade Escolar/E. M. Amélia Antunes Rabello, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 28/07/2025. (Proc. SEI n.º 33489/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 978 de 06 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR LIDIANE MARIA FOGEL, matrícula n.º 18936-7, da Função Gratificada de Orientador Escolar – E. M. Amélia Antunes Rabello, da Secretaria de Educação, a partir de 28/07/2025 (Proc. SEI n.º 033489/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 979 de 06 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, LIDIANE DE LIMA BRANCO CASAMASSO, matrícula n.º 19866-8, do Cargo de Inspetor de Disciplina, do Quadro Permanente, a partir de 26/07/2025. (Proc. SEI n.º 030094/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 980 de 06 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, ANA RUTH DA FONSECA COSTA, matrícula n.º 26106-8, do Cargo de Educador de Educação Infantil, do Quadro Permanente, a partir de 29/07/2025. (Proc. SEI n.º 032084/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 981 de 06 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ADRIANE CRISTINA DE SOUZA DIEGUES, para exercer Cargo de Agente Público Municipal de Supervisor Tecnico Administrativo, do Gabinete do Prefeito, símbolo APM-2, a partir de 28/07/2025.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 982 de 06 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a n.º 7.510/2017, BRUNA LOPES LAGRECA, para exercer Função Gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar, do Gabinete do Prefeito, símbolo FG-1, a partir de 28/07/2025.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2025

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 983 de 06 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a n.º 7.510/2017, JAQUELINE DA VEIGA BOTELHO, para exercer Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Operacional do Conselho Tutelar, do Gabinete do Prefeito, símbolo FG-3, a partir de 28/07/2025.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

CORRIGENDA

PORTARIA N.º 941/2025 – REF. MARCO ANTÔNIO DE ABREU, PARA RESPONDER POR FG/SED – PUBLICADA NO D.O. 7200 – PROC. SEI 033290/2025

Onde se lê "... pelo período de 60 (sessenta) dias...".

Leia-se "...pelo período de 90 (noventa) dias...".

Petrópolis, 06 de agosto de 2025.

ANA LUCIA DE CARVALHO DIAS
Chefe do DAAF/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 610/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2025

Processo n.º 39984/2024 – Pregão Eletrônico n.º 057/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (LUVAS DESCARTÁVEIS PARA TOQUE – LUVAS PARA PROCEDIMENTO E LUVAS ESTÉREIS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saude. Beneficiária da Ata: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 47.454.600/0001-96. Valor Estimado: R$ 2.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R$	Total R$
1	Luva estéril descartavel p/toque	UN	20.000	0,12	2.400,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 611/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2025

Processo n.º 39984/2024 – Pregão Eletrônico n.º 057/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (LUVAS DESCARTÁVEIS PARA TOQUE – LUVAS PARA PROCEDIMENTO E LUVAS ESTÉREIS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saude. Beneficiária da Ata: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ n.º 09.182.725/0001-12. Valor Estimado: R$ 72.800,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R$	Total R$
6	Luva esteril descartável n. 7.0	PAR	20.000	1,12	22.400,00
7	Luva estéril descartável n. 7.5	PAR	25.000	1,12	28.000,00
8	Luva estéril descartável n. 8.0	PAR	20.000	1,12	22.400,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 620/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2025

Processo n.º 39984/2024 – Pregão Eletrônico n.º 057/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (LUVAS DESCARTÁVEIS PARA TOQUE – LUVAS PARA PROCEDIMENTO E LUVAS ESTÉREIS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n.º 39.707.683/0001-57. Valor Estimado: R$ 17.850,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R$	Total R$
9	Luva estéril descartável n. 8.5	PAR	15.000	1,19	17.850,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 623/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 009/2025. Ata de Registro de Preços n.º 258/2024. Processo Administrativo n.º 44410/2023, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.957/0001-20. O presente termo tem como objetivo celebrar o reequilíbrio econômico financeiro do preço do item 30, constante do item 1.1 da ARP, nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do item	UN	Saldo em ata	UN R$	Total R$
30	Trimetazidina 35 mg	CP	70000	0,93	65.100,00

Ratificam-se, neste ato todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 626/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2025

Processo n.º 45707/2024 – Pregão Eletrônico n.º 068/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, CNPJ n.º 50.531.688/0001-04, Valor Estimado: R$ 351.567,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

ANEXO 068

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128-01/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 078755/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0280/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Rua Américo Brasiliense, 426, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina,** portadora do RG nº 12.741.350-9 e CPF nº 777.412.776-34, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa **Soquimica Laboratórios Ltda,** situada à Avenida Dr. Jânio Quadros nº 200 - , na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº. 059.225.268/0001-74, nesse ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2.023, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o constante no Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgão gerenciador

A presente ARP é integrada apenas a Secretaria identificada no preâmbulo.

2. Especificações do objeto

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de desinfetante hospitalar, pump dosador, borrifador e fita teste, para Secretaria Municipal da Saúde cujas especificações, valores unitários, marca(s)/modelo(s) e quantitativo(s) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório, conforme abaixo descrito resumidamente:

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por: E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435.xxx.xxx-80

Pág. 1 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO JUNIOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/078755 e o código Q5IO3GOB.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Marca / Modelo	Valor Unitário
01	**DESINFETANTE HOSPITALAR; Nível: INTERMEDIARIO; Composição: Cloreto de Benzalcônio (máximo de 6%) + PHMB(mínimo de 3%); Tipo: Concentrado; Diluição: De 0,5% a 2,0%; Apresentação: Frasco de 1000 mL; Aplicação: Limpeza e desinfecção em um único procedimento de SUPERFICIES FISICAS, ARTIGOS NAO CRITICOS e MATERIAIS DEINALOTERAPIA E ASSISTENCIA RESPITATORIA - Complemento: Apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISA-MS conforme RDC número 14, com diluições aprovadas para uso no rotulo com registro do produto na ANVISA publicado em Diário Oficial da Uniao. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. A embalagem deve conter informações do fabricante, lote e data de fabricação.**	250 - Litro	Profilática	R$ 458,00
02	**FITA TESTE; Uso: PARA DESINFETANTE HOSPITALAR DILUIDO; Detalhe: Por meio da fita teste do produto e feita a verificação de atividade da solução em uso, conforme especificação da ficha técnica.**	7.500 - Unidades	Profilática	R$ 5,08
03	**FRASCO APLICADOR; Uso: PARA DESINFETANTE HOSPITALAR DILUIDO; Detalhe: CAPACIDADE: 500 mL - Tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o liquido no recipiente. Possuir identificação do produto interno (Marca e Fabricante).**	2.500 – Unidades	Profilática	R$ 18,30
04	**VALVULA DOSADORA; Tipo: PUMP; Uso: FRASCOS DE 1 LITRO - Complemento: Proporciona maior praticidade, agilidade e economia, pois dosa perfeitamente o produto sem que seja necessário manusear o frasco.**	250 - Unidades	Profilática	R$ 17,00

3. Condições de execução

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4. Prazo de Vigência

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. No caso de prorrogação será reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435 xxx.xxx-80

Pág. 2 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO ..., JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NO... GA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/... dimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2... 1/078755 e o código Q5IO3GOB.

quantitativo inicial.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de Rerratificação pactuado pelas partes.

5. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As cláusulas econômico-financeiras da Ata de Registro de Preços poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

5.3. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, bem como de reajustes, deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

5.4. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu indeferimento liminar.

5.5. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

5.6. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

6. Negociação de Preços Registrados

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por: E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435.xxx.xxx-80

Pág. 3 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO JUNIOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/078755 e o código Q5IO3GOB.

negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializado por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435.xxx.xxx-80

Pág. 4 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO J[illegible]OR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NC[illegible]GA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.splarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/078755 e o código Q5IO3GOB.

disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Do cancelamento do registro

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo Órgão Gestor;

c) sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado; ou

e) houver razão de interesse público, devidamente justificada.

7.2. A cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

7.3. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do fornecedor, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O eventual cancelamento do registro de determinado preço ou fornecedor específico não necessariamente importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435.xxx.xxx-80

Pág. 5 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO JUNIOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 01 (uma) via, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 01 (uma) via, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2024.

Jane Aparecida Cristina
Secretário Municipal da Saúde
Gestora

Mateus Valente da Silva
Chefe da Divisão de Subalmoxarifado
CPF nº 221.667.548-21
Fiscal

ALINE FERNANDES MARTINS:31094416835
Assinado de forma digital por ALINE FERNANDES MARTINS:31094416835
Dados: 2024.08.21 12:54:32 -03'00'

Aline Fernandes Martins
Soquimica Laboratórios Ltda

Testemunhas:

1. _____
Departamento de Administração Geral

2. _____
Departamento de Administração Geral

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por: E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435 xxx xxx-80

Pág. 6 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO JUNIOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NORONHA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/... imento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP ... 078755 e o código Q5IO3GOB.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante)				
Item	**Especificação**	**Quantidade Estimada**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**
1	**********	XX – Unidade	*******	R$ **,**
2	**********	XX – Unidade	*******	R$ **,**
3	**********	XX – Unidade	*******	R$ **,**

Não houve formação do Cadastro Reserva nos mesmos valores adjudicados conforme fls. 234/238 do Processo Digital 078755/2024.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435.xxx.xxx-80

Pág. 7 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO JUNIOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/078755 e o código Q5IO3GOB.

Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico Nº 90149/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa | Julgamento | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

GRUPO 1 | 4 itens
Aguardando Julgamento

Valor estimado (total) R$ 206.235,0000

22.471.302/0001-80
ME/EPP
Desclassificada
Valor ofertado (total) R$ 154.975,0000
Valor negociado (total) -

R N COMERCIO E SERVICOS LTDA

03.022.656/0001-01
Desclassificada
Valor ofertado (total) R$ 162.000,0000
Valor negociado (total) -

PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.

59.225.268/0001-74
Valor ofertado (total) R$ 203.750,0000
Valor negociado (total) -

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

Voltar | Anular | Revogar

Pág. 8 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO J... DR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NO... GA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/078755 e o código Q5IO3GOB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por: E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435 xxx xxx-50

> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90149/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

GRUPO 1 | 4 itens

Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R$ 206.235,0000

22.471.302/0001-80

ME/EPP

Desclassificada

R N COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor ofertado (total) R$ 154.975,0000

Valor negociado (total) -

PROPOSTAS DOS ITENS | ANEXOS | CHAT

1 DESINFETANTE

Qtde solicitada 250

Valor estimado (unitário) R$ 466,0000

Valor ofertado (unitário) R$ 466,0000

Valor negociado (unitário) -

2 INDICADOR QUÍMICO

Qtde solicitada 7500

Valor estimado (unitário) R$ 5,1300

Valor ofertado (unitário) R$ 5,1300

Valor negociado (unitário) -

Voltar | Negociar

Anexar informação

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435.xxx.xxx-50

Pág. 9 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO JUNIOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/078755 e o código Q5IO3GOB.

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90149/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa	**Julgamento**	Habilitação	Fase Recursal	Adjudicação/ Homologação
○	○	○	○	○

GRUPO 1 | 4 itens

Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R$ 206.235,0000

03.022.656/0001-01

Desclassificada

PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S.A.

Valor ofertado (total) R$ 162.000,0000

Valor negociado (total) -

PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT

1 DESINFETANTE

Qtde solicitada 250

Valor estimado (unitário) R$ 466,0000

Valor ofertado (unitário) R$ 465,0000

Valor negociado (unitário) -

2 INDICADOR QUÍMICO

Qtde solicitada 7500

Valor estimado (unitário) R$ 5,1300

Valor ofertado (unitário) R$ 6,1000

Valor negociado (unitário) -

Voltar Negociar

Pág. 10 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO [illegible]IOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NO[illegible]EGA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/[illegible]/078755 e o código Q5IO3GOB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF 435.xxx.xxx-80

> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90149/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

GRUPO 1 | 4 itens
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R$ 206.235,0000

59.225.268/0001-74 SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Valor ofertado (total) R$ 203.750,0000
Valor negociado (total) -

PROPOSTAS DOS ITENS | ANEXOS | CHAT

1 DESINFETANTE
Valor ofertado (unitário) R$ 460,0000
Valor negociado (unitário) -
Qtde solicitada 250
Valor estimado (unitário) R$ 466,0000

2 INDICADOR QUÍMICO
Valor ofertado (unitário) R$ 5,1000
Valor negociado (unitário) -
Qtde solicitada 7500
Valor estimado (unitário) R$ 5,1300

3 PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO CME
Valor ofertado (unitário) R$ 18,5000
Valor negociado (unitário) -
Qtde solicitada 2500
Valor estimado (unitário) R$ 18,8000

4 DOSADOR QUIMICO
Valor ofertado (unitário) R$ 17,0000
Valor negociado (unitário) -
Qtde solicitada 250
Valor estimado (unitário) R$ 17,0400

Voltar | Negociar | Desclassificar | Aceitar

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF 435.xxx.xxx-80

Pág. 11 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO JUNIOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/078755 e o código Q5IO3GOB.

Pág. 12 de 12 - Documento assinado digitalmente por JULIO CESAR BRUNO('IOR, JANE APARECIDA CRISTINA, DAVID LUIZ CAVALIN N(EGA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/a...rdimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2 _4/078755 e o código Q5IO3GOB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435.xxx.xxx-80

Assinaturas do documento

"Ata nº 128-01 - Soquimica"

Código para verificação: **Q5IO3GOB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TANELIA TAYSE DE SOUZA (CPF: 387.XXX.538-XX) em 29/08/2024 às 10:25:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/08/2022 - 16:27:23 e válido até 23/08/2122 - 16:27:23.
(Assinatura do sistema)

DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA (CPF: 398.XXX.748-XX) em 23/08/2024 às 13:31:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/11/2022 - 09:44:44 e válido até 03/11/2122 - 09:44:44.
(Assinatura do sistema)

JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 23/08/2024 às 11:25:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)

JULIO CESAR BRUNO JUNIOR (CPF: 227.XXX.378-XX) em 23/08/2024 às 09:22:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/07/2022 - 16:21:32 e válido até 13/07/2122 - 16:21:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/078755** e o código **Q5IO3GOB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.**

CONTRATADO: **Soquimica Laboratórios Ltda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **128-01/2024**

OBJETO: **Registro de Preços referente a aquisição de desinfetante hospitalar, pump dosador, borrifador e fita teste, para Secretaria Municipal da Saúde.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2024.

Autoridade Máxima Do Órgão/Entidade

Nome: **Antônio Duarte Nogueira Junior.**
Cargo: Prefeito.
CPF: 048.048.818-59.

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435 xxx xxx-80

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por ANA MARIA SEIXAS PATE INI, JANE APARECIDA CRISTINA, TANELIA TAYSE DE SOUZ
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/ limento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2 '078755 e o código DJORSCZK.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:
Nome: **Jane Aparecida Cristina**
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34
Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:
Pelo contratante:
Nome: **Jane Aparecida Cristina**
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Aline Fernandes Martins**
Cargo: Representante Legal
CPF: 310.944.168-35
ALINE FERNANDES MARTINS:31094416835 Assinado de forma digital por ALINE FERNANDES MARTINS:31094416835 Dados: 2024.08.21 12:54:32 -03'00'
Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:
Nome: **Jane Aparecida Cristina**
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34
Assinatura: _____

Gestor do Contrato:
Nome: **Jane Aparecida Cristina**
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34
Assinatura: _____

Fiscalização do contrato:
Nome: **Mateus Valente da Silva**
Cargo: Chefe da Divisão de Subalmoxarifado
CPF: 221.667.548-21
Assinatura: _____

Responsável por Parecer Jurídico:
Nome: **Ana Maria Seixas Paterlini**
Cargo: Procuradora do Município
CPF: 105.538.168-61
Assinatura: _____

Peça do processo/documento PMRP 2024/078755, materializada por E A B J em 02/09/2024 11:59 CPF: 435.xxx.xxx-80

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por ANA MARIA SEIXAS PATERLINI, JANE APARECIDA CRISTINA, TANELIA TAYSE DE SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/078755 e o código DJORSCZK.

Assinaturas do documento

"Termo de Ciência - Soquimica"

Código para verificação: **DJORSCZK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TANELIA TAYSE DE SOUZA (CPF: 387.XXX.538-XX) em 29/08/2024 às 10:25:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/08/2022 - 16:27:23 e válido até 23/08/2122 - 16:27:23.
(Assinatura do sistema)

JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 23/08/2024 às 11:25:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)

ANA MARIA SEIXAS PATERLINI (CPF: 105.XXX.168-XX) em 23/08/2024 às 09:35:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:43:29 e válido até 07/06/2122 - 09:43:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/078755** e o código **DJORSCZK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

ANEXO 069

PREFEITURA
SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com sede no(a) Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, Santa Rita - PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.699.269/0001-10, neste ato representada pela **SECRETÁRIA, FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO**, portadora da matrícula funcional nº 963992562, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2025, processo administrativo nº 090/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação PE 055/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS CURSOS DE CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE E PEDICURE E DESIGN DE SOBRANCELHAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 03, 04, 07, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 51 e 55 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 055/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05, Endereço: AV CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, SÃO BRAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP: 49.157-027, Contatos: E-mail: karlalicitacoes@gmail.com e karlalicitacao@gmail.com, TEL: (79) 99894-5038 e (79) 99859-6555, Representante Legal: KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CPF: 067.491.995-50.					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE DE CUTÍCULAS PROFISSIONAL 777 EM AÇO INOX.	BELLIZ/ AÇO INOX	UND	160	R$ 23,90	R$ 3.824,00
3	BROCA DIAMANTADA DE CUTÍCULA PARA MANICURE E PEDICURE.	IMPORTADO/ AÇO INOX	UND	24	R$ 5,25	R$ 126,00
4	BROCA DIAMANTADA DE MANUTENÇÃO PARA MANICURE E PEDICURE.	IMPORTADO/ AÇO INOX	UND	24	R$ 5,25	R$ 126,00
7	CARRINHO EXPOSITOR DE ESMALTES COM RODINHAS:	DOMPEL/ PLÁSTICO	UND	4	R$ 278,00	R$ 1.112,00

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2025.07.28 19:53:18 -03'00'

	CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 100 FRASCOS, REFORÇADO COM AS BASES LATERAIS EM AÇO INOX.					
9	CORTADOR DE TIPS.	IMPORTADO/ AÇO INOX	UND	24	R$ 5,85	R$ 140,40
11	DOSADOR DE ACETONA COM PORTA.	SANTA CLARA/ PLÁSTICO	UND	40	R$ 10,05	R$ 402,00
15	KIT 15 PINCÉIS DE DECORAÇÃO PONTILHISMO PARA UNHAS GEL.	IMPORTADO/ 15 PINCÉIS	UND	24	R$ 14,25	R$ 342,00
16	KIT CADEIRA CIRANDINHA PARA MANICURE + CADEIRA CLIENTE + SUPORTE TRIPÉ PARA PEDICURO: TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, O SUPORTE TRIPÉ ALMOFADADO E COM REGULAGEM DE ALTURA, AS CADEIRAS SÃO COM ESTOFAMENTO DE ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDAS EM CORO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E QUE SUPORTEM NO MÍNIMO 100KG CADA.	FOR-TY/ CIRANDINHA	UND	24	R$ 612,00	R$ 14.688,00
17	LIXADEIRA ELÉTRICA PARA UNHA PROFISSIONAL: BIVOLT 110V - 220V, PORQUINHO COM PEDAL, ROTAÇÃO DE 0 A 35.000RPM.	NAIL DRILL/ 35.000 RPM	UND	24	R$ 145,80	R$ 3.499,20
18	PINÇA DE PRESSÃO PARA CURVATURA C EM AÇO INOX.	IMPORTADO/ AÇO INOX	UND	24	R$ 9,62	R$ 230,88
19	PINCEL PARA GEL N°4 (LÍNGUA DE GATO).	IMPORTADO/ Nº 04	UND	24	R$ 3,85	R$ 92,40
25	AMOLECEDOR DE CUTÍCULAS 100ML.	FARMAX/ 100ML	UND	40	R$ 5,80	R$ 232,00
27	GEL DE MODELAGEM PARA UNHAS 15ML N1.	X&D/15ML	UND	20	R$ 14,80	R$ 296,00
28	GEL DE MODELAGEM PARA UNHAS 15ML N18.	X&D/15ML	UND	16	R$ 13,25	R$ 212,00
29	GEL DE MODELAGEM PARA UNHAS 15ML N4.	X&D/15ML	UND	20	R$ 13,80	R$ 276,00
30	GEL PARA UNHAS - VOLIA DE 24G.	E&A/24G	UND	12	R$ 52,50	R$ 630,00
32	KITS DE PREPARADORES		UND	24		

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2025.07.28 19:53:35 -03'00'

	(DESIDRATADOR, ULTRABOND, BOND AID E TOP COAT).	X&D/KIT			R$ 112,00	R$ 2.688,00
33	LIXA PARA ALONGAMENTO 100/180.	IMPORTADO/ 100-180	UND	400	R$ 2,00	R$ 800,00
34	LIXA PARA UNHAS DE NO MÍNIMO 13CM DE CUMPRIMENTO.	SANTA CLARA/ MADEIRA	UND	8.000	R$ 0,12	R$ 960,00
35	LIXA POLIDORA.	SANTA CLARA/ E.V.A	UND	400	R$ 2,15	R$ 860,00
38	PALITO LARANJEIRA PARA UNHA.	SANTA CLARA/ MADEIRA	UND	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
39	REMOVEDOR DE ESMALTE 500ML.	FARMAX/ 500ML	UND	80	R$ 15,90	R$ 1.272,00
40	TIPS CURVATURA C PACOTES COM 500 UNIDADES.	X&D/ 500 UNIDADES	UND	40	R$ 23,05	R$ 922,00
41	TOALHAS DE ROSTO NA COR BRANCA: 90% ALGODÃO E GRAMATURA 280 G/M'.	SISA/100% ALGODÃO	UND	200	R$ 7,85	R$ 1.570,00
43	CAPAS	SANTACLARA/ POLIÉSTER	UND	8	R$ 12,90	R$ 103,20
45	MÁQUINA DE CORTAR CABELO	VIRTOK/ BIVOLT	UND	6	R$ 67,90	R$ 407,40
47	HENA CASTANHO MÉDIO	MARIAJ/1,5G	UND	40	R$ 13,80	R$ 552,00
48	HENA CASTANHO ESCURO	MARIAJ/1,5G	UND	40	R$ 13,80	R$ 552,00
50	KIT DE NAVALHETE	SANTA CLARA/ KIT	KIT	40	R$ 12,80	R$ 512,00
51	LÁPIS PARA DESIGNER DE SOBRANCELHAS	IMPORTADO/ DESIGNER	UND	40	R$ 4,95	R$ 198,00
55	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE HENA	IMPORTADO/ HENNA	UND	40	R$ 7,20	R$ 288,00
VALOR TOTAL:						R$ 39.513,48

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2025.07.28 19:53:50 -03'00'

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2025.07.28 19:54:07 -03'00'

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2025.07.28 19:54:23 -03'00'

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Comissão de Licitações e Contratos/CLC-PMSR
456

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2025.07.28 19:54:59 -03'00'

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2025.07.28 19:55:40 -03'00'

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105

Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105 Dados: 2025.07.28 19:56:02 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Rita/PB, 28 de JULHO de 2025.

FERNANDA KARLA GONÇALVES DE MEIRELES ALVINO
Secretária de Assistência Social

KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Assinado de forma digital por KARLA KAROLINE FONTES MENESES:37937325000105
Dados: 2025.07.28 19:56:30 -03'00'

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CPF: 067.491.995-50

Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC-PMSR
459

ANEXO 070

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2025-HU

Processo SEI nº 154.00008961/2024-11

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0085-12, localizada(o) no(a) **Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Butantã – São Paulo _ SP – CEP : 05508-000,** neste ato representada por seu(ua) SUPERINTENDENTE, Prof. Dr. José Pinhata Otoch, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob nº 90014/2025- HU/USP, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[Avental descartável TNT]**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA CNPJ : 61.418.042/0001-31 Al. Africa, 570 – Gleba Y-Polo Empresarial Tamboré – Stna de Parnaíba – SP – Cep. 06543-306 Tel. (11) 4152-0500 - e-mail : licitacoes@cfernandes.com.br BARBARA MARIA DAMIÃO – CPF : 304.999.528-98					
ITEM	**SGM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**Marca / Modelo**	**UNIDADE**	**QUANT. TOTAL**	**Valor Unit.**
01	15538	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL, TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, NIVEL 3, NA COR BRANCA MANGA LONGA C/ PUNHO EM LÁTEX, DECOTE C/VIÉS, FECHAMENTO NAS COSTAS E CINTURA C/ SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO C/ DOIS PARES AMARRILHOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA X 1,20 DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA PROPOSTA DEVE ESTAR ANEXADO LAUDO COMPROVANDO O NÍVEL 3. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT NBR 16693. .	604945	HNDESC	UNIDADE	63.000	3,76

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP**

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

3.1.1. Além do gerenciador, [não há] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** *[Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Assinaturas

Prof. Dr. Jose Pinhata Otoch
Superintendente

BARBARA MARIA DAMIAO:30499952898

Assinado de forma digital por BARBARA MARIA DAMIAO:30499952898
Dados: 2025.07.17 15:36:40 -03'00'

CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 11 desse documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4V6T-KFBB-LWPC-ZZDY no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/4V6T-KFBB-LWPC-ZZDY

Jose Pinhata Otoch

Nº USP: 51992

Data: 18/07/2025 08:33 **Perfil assinante::** Superintendente

ANEXO

1. **ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;**

   Anexo 71 ao anexo 88.

ANEXO 071

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Processo Administrativo nº 138/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 38/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Natuba – Centro, s/n - Nova Soure - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, o Alan Camilo Barreto Reis, inscrito no CPF nº 063.343.585-61 portador da Carteira de Identidade nº 1208633597 SSP/BA.

A empresa **TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Chagas Ortins de Freitas, 577, Edf. Mais Empresarial , sala 406, Buraquinho, LAURO DE FREITAS - BAHIA, CEP: 42710-610, com CNPJ sob o nº 24.565.507/0001-50, representada por Elciclei de Almeida Damasceno, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº048.495.365-65 e portador do RG nº 1330683668 SSP/BA.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025, publicada em 19/05/2025, Processo Administrativo nº 138/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 02/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, via Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores desktop e estabilizadores para atender às necessidades das secretarias do município de Nova Soure - BA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Global R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UND	19	COMPUTADOR NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 13ª GERAÇÃO. 8GB, RAM LPDDR5, 512GB SSD. TELA 15.6" FULL HD E WINDOWS 11.	R$4.000,00	R$76.000,00
2.	UND	02	NOTEBOOK - TELA 15.6" FHD 13ª GERAÇÃO INTEL CORE I7 16 GB 1TB SSD NVIDIA RTX 4050 WINDOWS 11 COM PLACA DEDICADA.	R$10.000,00	R$20.000,00
3.	UND	15	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 11° GERAÇÃO OU SUPERIOR	R$2.000,00	R$30.000,00

			(OU EQUIVALENTE DA AMD); MEMÓRIA RAM DE 8GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO;ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB; CONEXÕES HDMI, VGA, MÍNIMO 8 PORTAS USB, REDE (RJ45), ÁUDIO (FONE E MICROFONE); TECLADO E MOUSE INCLUSOS; MONITOR LED 19 POLEGADAS COM CONEXÃO VGA E HDMI		
4.	UND	02	NOTEBOOK - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 11° GERAÇÃO OU SUPERIOR (OU EQUIVALENTE DA AMD);MEMÓRIA RAM DE 8GB; ARMAZENAMENTO SSD M.2 DE 256 GB COM SLOT PARA ARMAZENAMENTO HD/SSD SATA DE 2,5" DISPONÍVEL; TECLADO PADRÃO ABNT2 (OBS.: O BOTÃO LIGA/DESLIGA DEVE ESTAR FORA DO TECLADO); CONEXÕES 01 HDMI, 04 PORTAS USB (01-USB 2.0 / 02-USB3.0 / 01-USB C), REDE (RJ45), ÁUDIO (FONE E MICROFONE), WIFI E BLUETOOTH; TELA DE 15.6" - RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS.	R$3.350,00	R$6.700,00
5.	UND	50	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	R$146,00	R$7.300,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nova Soure, 12 de junho de 2025.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:24565507000150

Assinado de forma digital por TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:24565507000150
Dados: 2025.06.16 10:54:39 -03'00'

TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CAIO FELIPE MARTINS DE ALMEIDA
Matrícula nº 7484.

Gestor da Ata

ANEXO 072

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025

Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo Administrativo n.º 10928/2024 – Pregão Eletrônico n.º 163/2024.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SUBSECRETARIO DE TECNOLOGIA E CONTROLE INTERNO - SUBTIC, Sr. RENAN ROCHA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na: **Av Pres Wilson, 89 (sl 13) – Bairro: Itararé – São Vicente/ SP – CEP 11320-001, Estado SÃO PAULO, CNPJ nº 43.886.847/0001-28**, neste ato representado pelo **Srª. BIANCA CATALAN GAZZONI,** função **PROPRIETÁRIA**, RG nº 34.[redacted]-5 SSP-SP, CPF nº **359.[redacted]-46**, domiciliado na Rua [redacted] Bairro: [redacted] na cidade de São Vicente/SP, CEP: [redacted] doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 10928/2024, Pregão Eletrônico n.º 163/2024, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmada com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA para atender à SUBTIC, pelo período de 12 meses,** de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo Administrativo n.º 10928/2024, Pregão Eletrônico n.º 163/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

2. DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são:

ITEM	LOTE I – DESCRIÇÃO	Un	Quant	VALOR Unitário (R$)	VALOR Total (R$)
1	**MOUSE ÓTICO** Mouse ótico com conector usb dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi.	UN	300	11,90	3.570,00
3	**CABO HDMI** Cabo hdmi, composto por conectores injetados, banhados a ouro exclusivos para transmissão de video e audio digital.	UN	300	9,40	2.820,00
5	**ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO P2 E CABO P2XP2** Descrição completa: adaptador hdmi para vga com saída de áudio p2 (com conectores injetados nas duas pontas) e contendo cabo p2xp2. entrada: hdmi macho - resolução: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p / 60hz. saída: vga fêmea - resolução: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p / 60hz; com saída de áudio p2. tamanho aproximado do cabo: 15cm.	UN	500	16,20	8.100,00
8	**CABO DISPLAYPORT** Especificação Técnica: Comprimento: 1,8 M	UN	500	34,30	17.150,00
9	**CABO VGA** Cabo Macho X Cabo Macho, tamanho 1.5 m	UN	500	10,50	5.250,00
12	**Expansor Hub Usb 3.0 4 Portas** Especificação Técnica: Hub USB com 4 portas USB 3.0 de alta velocidade, pode ser usado em Windows, Mac e Linux e Com Prazo de Garantia de No Mínimo 6 Meses.	UN	20	30,74	614,80
13	**CHAVEADOR KVM USB/HDMI 2 PORTAS** CHAVEADOR KVM USB/HDMI 2 PORTAS (com os cabos) Especificação Técnica: Tipo: caixa KVM Interface: 2 * porta USB de entrada para PC, 2 * porta compatível com HDMI de entrada para PC, 1 * porta compatível com saída HDMI, 2 * porta HUB, 1 * porta de teclado, 1 * porta de mouse	UN	20	178,70	3.574,00

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-4G7-JXUFW-NK7YT

14	**SWITCH 8 PORTAS / 1000** HUB / SWITCH 8 PORTAS / 1000 Especificação Técnica: 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000M bps suporta (Auto MDI/MDIX) Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x	**UN**	**30**	**231,94**	**6.958,20**
16	**BATERIA ALCALINA 9 V (6LR61) – UNID.** Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61, capacidade nominal de 565 mAh, não recarregável, com validade mínima de 12 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com uma unidade, fabricada conforme ISO9001 e 14001.	**UN**	**50**	**12,40**	**620,00**
19	**FITA ROTULADORA MODELO PT-90** Rolo com 8 metros 12mm de largura cor:à definir no ato da solicitação de compra no campo especificação	**ROLO**	**30**	**84,50**	**2.535,00**
20	**FITA ROTULADORA MODELO PT-90** Rolo com 8 metros 12mm de largura cor:à definir no ato da solicitação de compra no campo especificação	**ROLO**	**20**	**82,40**	**1.648,00**
21	**FITA ROTULADORA MODELO PT-90** Rolo com 8 metros 12mm de largura cor:à definir no ato da solicitação de compra no campo especificação	**ROLO**	**20**	**83,00**	**1.660,00**
				O valor total dos lotes é de R$	**54.500,00**

O valor global da presente Ata é de R$ 54.500,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se na forma do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 163/2024, a saber:

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no **BANCO** [redacted] **- AG** [redacted] **- C/C** [redacted], no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante em acordo com a Fonte de Recurso identificada, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

3.2.1. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da DETENTORA DA ATA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

3.3. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual..

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO

00018 - 02.01.01 | 04.122.0043.2116 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, a **DETENTORA DA ATA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE** os itens do objeto presente.

5.2 Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços e/ou fornecimento de materiais definidos.

5.3 A Contratante não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA DA ATA** uma quantidade mínima do objeto da Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

5.4 A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto desta Ata nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no endereço: **Paço Municipal - Rua Frei Gaspar, 384 Sala 12- Centro - São Vicente - CEP 11.310-900, Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidades solicitadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

6.1.1 Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata, bem como atender

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa - Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-C...G7-JXUFW-NK7YT

as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Cumprir com todas as obrigações constantes nesta Ata, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes nesta Ata, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

6.1.6 Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

6.1.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, com gestor especialmente designado(a) para este fim.

6.1.9 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** ante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

6.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

6.2.1 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 3.

6.2.2 Comunicar antecipadamente, por escrito, à **DETENTORA DA ATA**, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

7. DO GESTOR DA ATA

7.1 O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por Fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada no Boletim Eletrônico Oficial do Município (BOM).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. **O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP),** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 Na hipótese prevista no subitem 9.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-37-JXUFW-NK7YT

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem 9.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 11, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 9.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

9.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.3 e no 9.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2 É da competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.3.2; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA,** o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane [illegible]tiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Cost[illegible] Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-[illegible]G7-JXUFW-NK7YT

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 9.2.3 e 9.3.4.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

13. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente ATA, para nada mais reclamar, em tempo algum.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A presente Ata é regulada expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

Assinado eletronicamente por:
Juliane Cristiny Peres Pouza
CPF: ***.665.438-**
Data: 30/06/2025 13:02:40 -03:00

TECHCERT

RENAN ROCHA RIBEIRO

SUBSECRETARIO DE TECNOLOGIA E CONTROLE INTERNO - SUBTIC

"CONTRATANTE"

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA CATALAN GAZZONI
Data: 23/06/2025 15:14:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA CATALAN GAZZONI

PROPRIETÁRIA

"DETENTORA DA ATA"

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa, Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-037-JXUFW-NK7YT

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA: BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA N° 46/2025

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA para atender à SUBTIC, pelo período de 12 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

a. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

d. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e
https://assinar.tecnocert.com.br/validate/AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SANDRA CONTI DA COSTA

Cargo: Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Sandra Conti da Costa
CPF: ***.808.071-**
Data: 30/06/2025 13:03:06 -03:00
TECHCERT

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: MARIO SANTANA NETO

Cargo: Secretário Executivo do Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Renan Rocha Ribeiro
CPF: ***.765.868-**
Data: 30/06/2025 14:28:47 -03:00
TECHCERT

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-[redacted]37-JXUFW-NK7YT

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome: RENAN ROCHA RIBEIRO

Cargo: SUBSECRETARIO DE TECNOLOGIA E CONTROLE INTERNO - SUBTIC

CPF: [redacted]

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Juliane Cristiny Peres Pouza
CPF: ***.665.438-**
Data: 30/06/2025 13:02:39 -03:00
TECHCERT

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome: BIANCA CATALAN GAZZONI

Cargo: Proprietária

CPF: 359[redacted]-46

Assinatura gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA CATALAN GAZZONI
Data: 23/06/2025 15:12:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA: BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 43.886.847-0001-28

ATA N° (DE ORIGEM): 46/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA para atender à SUBTIC, pelo período de 12 meses.

VALOR: R$ 54.500,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome: SANDRA CONTI DA COSTA

Cargo: Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Sandra Conti da Costa
CPF: ***.808.071-**
Data: 30/06/2025 13:03:05 -03:00

TECHCERT

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-G7-JXUFW-NK7YT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Juliane Cristiny Peres Pouza (CPF ***.665.438-**) em 30/06/2025 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted]30	Não disponível
Autenticação [redacted]@gmail.com Email verificado	
yzGJe03Yy+7XVV/4GHIMdgWSyY57IISJSCMeq2SvAvs= SHA-256	

✔ Juliane Cristiny Peres Pouza (CPF ***.665.438-**) em 30/06/2025 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted].30	Não disponível
Autenticação [redacted]@gmail.com Email verificado	
Nmg/eMmGpG/H9zENO8PZ00BKe5q9xhHWCc3ZHmuDTc0= SHA-256	

✔ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 30/06/2025 13:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted].30	Não disponível
Autenticação [redacted]@saovicente.sp.gov.br	
Email verificado	

MH9EIErn+g2F9MzQwc9rUKide+uONliWW9GwZQBFCvo=
SHA-256

✔ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 30/06/2025 13:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted].30	Não disponível
Autenticação [redacted]@saovicente.sp.gov.br	
Email verificado	

SaK0DiaLTIP4uGe9RGKI/14dYWMZrVeAvICwAnJc92U=
SHA-256

✔ Renan Rocha Ribeiro (CPF ***.765.868-**) em 30/06/2025 14:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted].30	Não disponível
Autenticação [redacted]@saovicente.sp.gov.br	
Email verificado	

K1rwpSqHL4UkF+Each/DIP6pIFeD4o8xuFgF0sCu6vM=
SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/AR96D-GTNG7-JXUFW-NK7YT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate

ANEXO 073

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778[redacted] Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]2217[redacted] Dados: 2025.07.02 11:05:22 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/SME/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2024/0070969-7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/SME/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA: ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA - CNPJ N.º: 10.794.168/0001-70

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), com sede na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.392.114/0001-25, neste ato representada pela Coordenadora da COSERV, da Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Fabiana Maia Siqueira Morone**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, portadora da Matrícula Funcional nº 752.495.1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 13/02/2025, processo administrativo n.º **6016.2024/0070969-7**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico 90.052/SME/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/22 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mesa de Reunião Redonda e Mesa de Reunião Retangular, do Edital do Pregão Eletrônico nº **90052/SME/2024** (o "Edital"), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **LOTES 1 e 3.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]221778[redacted] Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]22177 8[redacted] Dados: 2025.07.02 11:05:35 -03'00'

DETENTORA: ANDRESSA PANINI ALBISSÚ - EPP

CNPJ/MF: 10.794.168/0001-70

Endereço: RUA SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Nº 422 – JARDIM IMPERADOR – SÃO PAULO/SP

Telefone: (11) 2702-3268 – **E-mail:** moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com

	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PRAZOS DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE ENTREGA	Condições de embalagem e rotulagem	MARCA/MODELO
LOTE 1 – 100%	MESA DE REUNIÃO REDONDA	2.690 UNIDADES	R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)	R$ 1.573.650,00 (um milhão Quinhentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)	01 a 500 unidades - em até 30 dias corridos 501 a 2000 unidades - em até 60 dias corridos 2001 a 5000 unidades - em até 90 dias corridos 5.001 a 15000 unidades - em até 120 dias corridos Acima de 15.001 unidades - em até 150 dias corridos	O prazo será contado, a partir da data estipulada na Ordem de Fornecimento.	Embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas na especificação técnica de cada produto	LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE - MRED

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 221778 [redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 2217 78[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:05:47 -03'00'

DETENTORA: ANDRESSA PANINI ALBISSÚ - EPP

CNPJ/MF: 10.794.168/0001-70

Endereço: RUA SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Nº 422 – JARDIM IMPERADOR – SÃO PAULO/SP

Telefone: (11) 2702-3268 – **E-mail:** moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com

	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PRAZOS DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE ENTREGA	Condições de embalagem e rotulagem	MARCA/MODELO
LOTE 3 – 100%	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	1.627 UNIDADES	R$ 700,00 (Setecentos reais)	R$ 1.138.900,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e novecentos reais)	01 a 500 unidades - em até 30 dias corridos 501 a 2000 unidades - em até 60 dias corridos 2001 a 5000 unidades - em até 90 dias corridos 5.001 a 15000 unidades - em até 120 dias corridos Acima de 15.001 unidades - em até 150 dias corridos	O prazo será contado, a partir da data estipulada na Ordem de Fornecimento	Embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas na especificação técnica de cada produto.	LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE - MRE

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]221778[redacted] Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]2217 78[redacted] Dados: 2025.07.02 11:05:59 -03'00'

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será UASG 925013.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Parcipantes	Quantidade
1 – MESA DE REUNIÃO REDONDA	DRE BUTANTÃ	156
	DRE CAMPO LIMPO	165
	DRE CAPELA DO SOCORRO	933
	DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA	166
	DRE GUAIANASES	137
	DRE IPIRANGA	82
	DRE ITAQUERA	139
	DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ	71
	DRE SÃO MIGUEL PAULISTA	94
	DRE PENHA	114
	DRE PIRITUBA/JARAGUÁ	148
	DRE SANTO AMARO	278
	DRE SÃO MATEUS	208
	TOTAL	**2691**

Item	Órgãos Parcipantes	Quantidade
2 – MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	DRE BUTANTÃ	90
	DRE CAMPO LIMPO	87
	DRE CAPELA DO SOCORRO	308
	DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA	81
	DRE GUAIANASES	58
	DRE IPIRANGA	82
	DRE ITAQUERA	70
	DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ	57
	DRE SÃO MIGUEL PAULISTA	31
	DRE PENHA	114
	DRE PIRITUBA/JARAGUÁ	143
	DRE SANTO AMARO	117
	DRE SÃO MATEUS	282
	TOTAL	**1520**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Direta e indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

ANDRESSA PANINI ALBISSU 221778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:06:09 -03'00'

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Dos limites para as adesões

4.7 As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os itens a seguir, conforme inciso II do § 2º do artigo 111 do Decreto 62.100/22.

4.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata

ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted] 221778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted] 221778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:06:20 -03'00'

de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 62.100/22 (art. 99):

5.1.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

5.1.2. Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.2 A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

5.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,

ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221 778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:06:35 -03'00'

de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 será realizada após o encerramento da fase de habilitação do licitante mais bem classificado.

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]22 1778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]21778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:06:47 -03'00'

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.99 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor (art. 105 do Decreto 62.100/2022).

6.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:11:26 -03'00'

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. DO REAJUSTE DA ARP

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778
Dados: 2025.07.02 11:11:09 -03'00'

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]221778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]221778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:10:53 -03'00'

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 111 §2º do Decreto nº 62.100/2022.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 221778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]21778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:10:38 -03'00'

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme art. 108 do Decreto Municipal nº 62.100/2022; ou

10.4.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, conforme artigo 109 do Decreto Municipal 62.100/2022.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Além das penalidades previstas no Edital, no Anexo I e na legislação, a Detentora está sujeita à aplicação das penalidades especificadas na Minuta do Termo de Contrato cujo procedimento

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:10:24 -03'00'

observará o Decreto Municipal nº 62.100/2022, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

11.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 92, inc. XI, do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 93, inc. VII, do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022).

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 02 de julho de 2025

Fabiana Maia Siqueira Morone RF: 752.495-1 Coordenador

Fabiana Maia Siqueira Morone
Coordenadora da COSERV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]2217 78[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:04:28 -03'00'

ANDRESSA PANINI ALBISSÚ
PROPRIETÁRIA
ANDRESSA PANINI ALBISSU

TESTEMUNHAS

01 Angelica Freitas
R.G [redacted]669.351-[redacted]

02 Juliana Moreira Silva
R.G. [redacted]912598-[redacted]

ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]2 21778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:10:07 -03'00'

ANEXO I – CADASTRO RESERVA

Conforme disposto em SEI 127428911, não houve empresas interessadas em formar cadastro reserva.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]22177[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:09:51 -03'00'

ANEXO I - Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de mobiliário: MESA DE REUNIÃO REDONDA, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE.

1.2. Os quantitativos por objeto a serem registrados são:

MOBILIÁRIO	QUANTITATIVO
MESA DE REUNIÃO REDONDA	2.690
MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	1.627
MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE	1.627

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, dentro das condições estabelecidas pelo artigo 99 do Decreto 62.100/2022 e seus incisos.

1.1.3. O fornecimento desses bens é enquadrado como fornecimento não contínuo tendo em vista que atende a necessidade anual/sazonal, conforme demanda do levantamento de estimativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no princípio da garantia do padrão de qualidade, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, em garantir a infraestrutura e material necessários para o desenvolvimento das atividades nas diversas Unidades Educacionais.

2.2. O compromisso da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo em garantir a infraestrutura e material necessário para o desenvolvimento das atividades nas diversas Unidades Educacionais, que compõem a Rede Municipal de Ensino.

2.3. A responsabilidade de criar oportunidades significativas para que o processo de ensino/aprendizagem ocorra com sucesso, abastecer a Rede Municipal de Ensino com materiais que venham a contribuir para esse processo, torna-se imprescindível.

2.4. O Plano Municipal de Educação, para a organização de ambientes educativos adequados.

2.5. Que os mobiliários são elementos importantes no contexto da aprendizagem, pois quando organizados de maneira adequada para cada etapa de aprendizagem, e em consonância com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, contribuem no desenvolvimento de aspectos afetivos, sociais e cognitivos, bem como na autonomia e na criatividade.

2.6. De modo que, na perspectiva de garantir o ensino público gratuito e com qualidade, os mobiliários são itens essenciais para o atendimento às metas de universalização da Educação básica, em face da demanda de cada região, cujos projetos arquitetônicos e mobiliários devem ser adequados às respectivas faixas etárias, contemplando ainda, os critérios de acessibilidade, e respeitando as especificidades de cada etapa.

2.7. Neste contexto, na concepção da Qualidade Social da Educação, ofertar condições de trabalho aos profissionais de todas as etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal favorece a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, assegurando condições de acesso e permanência aos educandos e condições adequadas de trabalho aos educadores.

2.8. A presente licitação, portanto, visa atender à demanda de mobiliários para reposições e ampliações de todas as modalidades de ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU 221778 Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU 221778 Dados: 2025.07.02 11:09:36 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

3.1. Descrição

3.2. O presente processo visa a licitação, com a intenção de registro de preços via pregão eletrônico pelo menor preço, de modo a gerar uma ata de registro de preços, pela qual a empresa fornecedora deverá gerar um vínculo de obrigação de fornecimento para futura contratação, por esta SME e aos órgãos participantes, dentro as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

3.3. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Estudos Técnicos Preliminares e Estudo Técnico Preliminar de Quantitativos, dispostos no Processo Eletrônico SEI 6016.2024/0070969-7, documentos nº 105921511 e 103950432 (1: Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)VII - descrição da solução).

3.3.1. Ciclo de vida do objeto:

CICLO DE VIDA DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

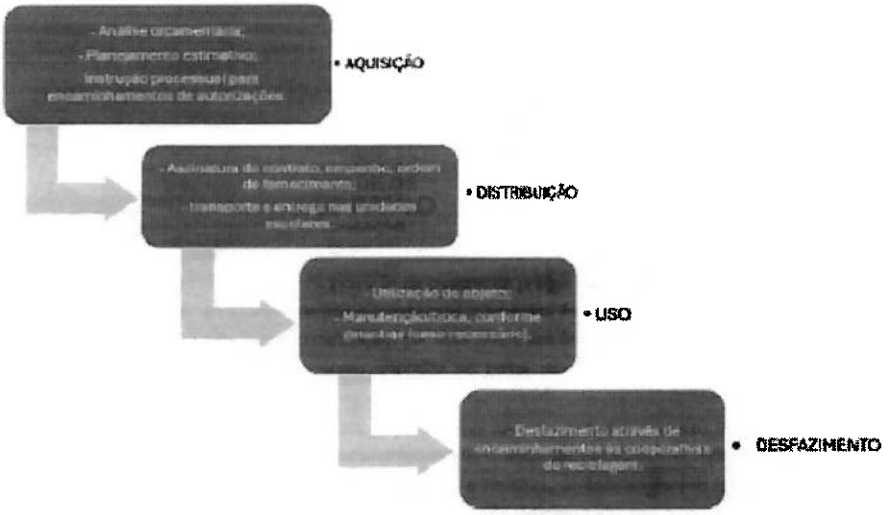

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Condições Gerais

4.1.2. As especificações técnicas para o presente licitatório: mesas de reunião redonda, retangular e mesa acessível, tiveram uma atualização em relação às utilizadas no último licitatório, estão baseadas nas especificações padrão do FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação).

4.1.3. Especificação Técnica APÊNDICE I - MESA E REUNIÃO REDONDA, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR e MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]221778[redacted] Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]2217 78[redacted] Dados: 2025.07.02 11:09:22 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

5.1. Antes da primeira entrega do produto, a Detentora será convocada a comparecer nesta Secretaria para assinar o Termo de Contrato/retirar a respectiva nota de empenho e a ordem de fornecimento no setor responsável pela aquisição.

5.2. Da entrega

5.2.1. A entrega do objeto será diretamente nos endereços das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (Anexo VI – Lista de Unidades Escolares), em quantidades a serem determinadas em época oportuna por esta Administração.

5.2.1.1. Informamos a possibilidade de que a mesma possa ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Casimiro de Abreu, 354, Vila Congonhas.

5.2.2. No ato da entrega, a Detentora deverá prestar todas as informações demandadas por esta Secretaria relativas ao(s) veículo(s), motorista(s) e demais recursos sob sua responsabilidade, ao recebimento das mercadorias por esta Administração, Unidades Administrativas descentralizadas e Unidades Escolares.

5.2.3. A critério da Secretaria Municipal de Educação, poder-se-á determinar outro local de entrega dentro município de São Paulo, considerando remanejamentos e unidades a serem inauguradas neste limite territorial.

5.2.4. As entregas deverão respeitar a capacidade das unidades recebedoras e, portanto, deverão ser acompanhadas de cronograma previamente elaborado e divulgado pela fornecedora.

5.2.5. O produto deverá ser transportado em veículos em condições que preservem a integridade do mesmo, conforme o Edital.

5.2.6. A embalagem deverá ser adequada ao produto, a fim de garantir sua integridade, conforme Edital.

5.2.7. A Detentora assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto entregue, com as condições estabelecidas em Edital e no instrumento contratual a ser celebrado, bem como, na legislação que regulamenta a matéria.

5.2.8. A Detentora deverá discriminar (ou acompanhar com documento de catálogo) em cada nota fiscal entregue, no mínimo, além das informações orientadas em legislação própria, as seguintes informações: nº do empenho, nº do contrato, quantidade, descrição do produto, endereço do local de entrega e data.

5.2.9. Esta Administração solicitará/coordenará no período que compreende a emissão da nota de empenho e o efetivo recebimento do produto, cronograma detalhado de entrega e montagem se for o caso, com a finalidade de perceber a melhor gestão geral das entregas em seus almoxarifados: central e descentralizados, bem como, em suas unidades escolares.

5.2.10. No caso de montagem futura, a empresa deverá se responsabilizar pelo agendamento no momento da entrega do objeto.

5.2.11. O prazo final de entrega poderá, eventualmente, sofrer alteração, de acordo com a necessidade de Administração.

5.2.12. Caso haja atraso na entrega, a Detentora deverá comunicar a SME, com antecedência mínima de 48 horas, por e-mail ou ofício, a data de regularização da notificação. Dependendo da ocorrência ou justificativa, este prazo poderá ser alterado, a critério da Administração.

5.3. Da amostra

5.4. No prazo de 15 dias úteis a licitante deverá entregar 1 (uma) única amostra para análise da equipe de comissão de licitação acompanhada de seu manual de instruções, que deverá ser entregue, ser aberta, ser montada e ser instalada pela empresa na Sede da licitante. Essa amostra deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SME - JUMBO, localizado à Rua Casimiro de Abreu, 354 – Vila Congonhas, São Paulo – SP; das 8h às 17h.

5.4.1. As amostras deverão ser entregues em embalagem original e fechada, deverão estar identificadas com o número do Edital, item, nome da empresa fornecedora, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado.

5.4.2. No ato de apresentação da amostra, deverá ser emitido um protocolo que comprove a sua apresentação, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo licitatório/aquisição, e outra via entregue ao representante da LICITANTE/CONTRATADA, salvo os casos em que a(s) amostra(s) sejam encaminhadas por meio de serviços postais, nos quais o protocolo ficará em poder do pregoeiro (ou de sua equipe de apoio) /gestor do contrato.

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 221778 [redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 22177 8 [redacted]
Dados: 2025.07.02 11:09:08 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

5.4.3. Para a entrega a empresa deverá realizar o agendamento prévio com a Administração;

5.4.4. A amostra apresentada que estiver em desconformidade com as regras propostas deve(m) ser considerada(s) não entregue(s), implicando a desclassificação da licitante.

5.4.5. Em caso da amostra rejeitada pela comissão deverá ser retirada no prazo máximo de 20 dias.

5.4.6. A não retirada da amostra solicitada nesse prazo será presumida como renúncia da CONTRATADA ao objeto, e a mesma poderá ser descartada ou doada pela SME, sem gerar a CONTRATADA direito a indenizações.

5.4.7. A Administração poderá solicitar, durante a fase de contratação ou a qualquer outro tempo, a apresentação de 1 (uma) amostra por lote e objeto dos itens fornecidos, que deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.4.8. As amostras deverão estar identificadas com o número da Ata de Registro de Preços, do contrato, do item, nome da CONTRATADA e, quando necessário, serão pela empresa, aberta, montada e instalada para a verificação de conformidade, podendo sofrer impacto na montagem/desmontagem, atrito, ruptura e outros atos necessários ao seu exame, sendo devolvidas no estado em que estiverem ao final da avaliação.

5.4.9. No ato de apresentação das amostras, deverá ser emitido um documento que comprove a sua apresentação, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo de aquisição, e outra via entregue ao representante da CONTRATADA.

5.4.9.1. O local de entrega da amostra deverá ser o Almoxarifado Central, localizado à Rua Casemiro de Abreu, 354, Aeroporto, ou diretamente em laboratório de análise da conformidade a ser indicado por esta Administração em endereço dentro da região metropolitana de São Paulo.

5.4.9.2. Para a entrega a empresa deverá realizar o agendamento prévio de horários com a Administração;

5.4.10. As amostras serão examinadas por comissão técnica da Administração ou órgão competente, designado para esse fim, que emitirá parecer técnico conclusivo.

5.4.10.1. O tempo de análise será estipulado, de acordo com o quantitativo e especificação do objeto ou conforme estipulado na ordem de serviço;

5.4.10.2. Para efeito de avaliação, as amostras serão comparadas com as especificações técnicas do Edital.

5.4.10.3. Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s) na fase da Contratação/entrega do produto, a empresa deverá também repor todo o lote contratado/entregue, no qual se constatou o não atendimento às especificações técnicas do Edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.4.11. A Comissão de análise poderá solicitar que a amostra apresentada seja submetida à análise laboratorial por órgão credenciado, que poderá ser indicado pela Administração. A Administração, se entender necessário, solicitará testes e demais provas exigidas em normas técnicas, que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia, funcionalidade e segurança do móvel em instituição devidamente credenciada e indicada e/ou aprovada pela CONTRATANTE;

5.4.11.1. A Contratante poderá solicitar que a amostra apresentada seja submetida à análise laboratorial por órgão credenciado, que poderá ser indicado pela Administração.

5.4.11.2. A Administração, se entender necessário, solicitará testes e demais provas exigidas em normas técnicas, que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia, funcionalidade e segurança do móvel em instituição devidamente credenciada e indicada e/ou aprovada pela CONTRATANTE;

5.4.12. A apresentação das amostras vincula a CONTRATADA a fornecer, na execução do contrato, o mesmo produto que integra a amostra, salvo prévia justificativa e autorização expressa da SME para proceder à substituição, advertindo-se que a autorização somente será concedida se o produto substituído detiver qualidade igual ou superior.

5.4.12.1. As amostras rejeitadas pela comissão deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 dias.

5.4.12.2. A não retirada da amostra nesse prazo será presumida como renúncia da CONTRATADA ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela SME, sem gerar a CONTRATADA direito a indenização.

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]221778[redacted] Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]2217 78[redacted] Dados: 2025.07.02 11:08:53 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

5.4.12.3. As amostras aceitas pela comissão deverão ficar no órgão gerenciador por 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega do produto e aceite definitivo do objeto, expirado esse prazo a CONTRATADA será notificada a retirá-la no prazo máximo de 05 dias corridos.

5.4.12.4. As despesas decorrentes da tais medidas, bem como, de todas as outras referentes às amostras, correrão por conta da CONTRATADA;

5.4.13. Poderão ser encaminhadas para avaliação da conformidade indicadas as características existentes nas especificações do produto, conforme o estabelecido em APÊNDICE I deste Termo de Referência.

5.4.14. A avaliação estará atrelada à elaboração de um relatório de Análise da Conformidade com relação a(s) amostra(s), proposto por uma entidade pública ou particular reconhecidamente idônea, com prévia autorização da contratante.

5.4.14.1. O relatório de avaliação da conformidade deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado por meio de descrição escrita e fotos do produto;
b) Identificação do fabricante;
c) Identificação do fornecedor;
d) Descrição dos testes, equipamentos e instrumentos utilizados;
e) Descrição das características avaliadas baseadas nas especificações que poderão abranger a embalagem, inscrições, características visuais, dimensões, componentes, acabamento, funcionalidade, entre outras;
f) Validação dos laudos, certificados e documentação apresentados;
g) Avaliação do manual de instruções e relação de assistência técnica;
h) Resultado claro de todas as avaliações realizadas;
i) Parecer conclusivo da avaliação;
j) Data, nome e assinatura do (s) técnico (s) responsável (s);
k) Em anexo, todo o material utilizado para embasamento dos resultados (laudos, certificados manual de instruções, relação de assistência técnica, memorial descritivo etc.).

5.5. O Relatório de Avaliação de Conformidade deverá ser apresentado à Contratante, dentro do prazo previamente acordado considerando proposta.

5.5.1. Toda(s) a(s) despesa(s) oriunda(s) da emissão do Relatório de Avaliação da Conformidade e do transporte necessário serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.6. A(s) amostras quando solicitada(s)/requerida(s) por esta Administração e utilizadas para a realização dos ensaios deverá(ão) ser reposta(s) pela Contratada.

5.6.1. Caso a(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s) na fase da Contratação/entrega do produto, a empresa deverá também repor todo o lote contratado/entregue, no qual se constatou o não atendimento às especificações técnicas do Edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.7. Informamos, ainda, que a respeito da conformidade, após a entrega do objeto no período que compreende a garantia do mesmo, esta Secretaria poderá realizar análises de contraprova com a finalidade de garantir a melhoria contínua da qualidade dos produtos que adquire, considerando implicações contratuais e previstas em legislação.

5.7.1. Também poderão ser coletadas contraprovas, se a Administração julgar necessário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a homologação do certame a(s) Vencedora(s) deverão assinar a Assinar a Ata de Registro de Preços, conforme prazos estipulados em Edital.

6.2. Em que pese a formalização do compromisso de fornecimento futuro por meio da(s) Ata de Registro de Preços esta Administração não será obrigada a adoná-las.

6.3. Após a formalização do(s) registros(s) de preço(s) para o(s) objetos, a(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá(ão) ser acionadas, de modo a se estabelecer a formalização do contrato, que deverá prever entre outras exigências, as seguintes:

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778
Dados: 2025.07.02 11:08:41 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

6.3.1. Após a retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho a empresa deverá apresentar em até 8(oito) dias úteis o cronograma com a programação de entrega nos endereços das Unidades Educacionais ou outro endereço que esta Administração informar, desde que dentro dos limites da Cidade de São Paulo.

6.3.2. Os endereços das Unidades Escolares para as entregas dos objetos seguem em Anexo VI deste.

6.3.3. O objeto deverá atender ao estabelecido em Apêndice I deste Termo de Referência, devendo preservar todas as suas características, dentro dos padrões de exigências das normas técnicas, medidas, qualidade e quantitativos solicitados em Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

6.3.4. O transporte e a embalagem dos materiais a serem entregues em cada endereço, nos quantitativos indicados, deverão garantir a integridade de todo o material, pelo que não serão aceitos objetos que não atendam as especificações e que apresentem algum sinal de inadequação para o uso;

6.3.5. O prazo de entrega contará a partir da data da Ordem de Fornecimento, na seguinte conformidade:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
QUANTIDADE	DIAS CORRIDOS
01 A 500 UNIDADES	em até 30 DIAS CORRIDOS
501 A 2000 UNIDADES	em até 60 DIAS CORRIDOS
2001 A 5000 UNIDADES	em até 90 DIAS CORRIDOS
5001 A 15000 UNIDADES	em até 120 DIAS CORRIDOS
ACIMA DE 15001 UNIDADES	em até 150 DIAS CORRIDOS

6.3.6. A partir da data da Ordem de Fornecimento, esta Secretaria, representada por suas Unidades Administrativas e Escolares, poderão receber os objetos do contrato, desde que coordenados em cronograma de recebimento, no qual conste a descrição das unidades recebedoras.

6.3.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão CONTRATANTE poderá:

6.3.8. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.8.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4. O recebimento do objeto, dar-se-á definitivamente após a conclusão de recebimento provisório e encaminhamento pelo fiscal do último processo de liquidação.

6.5. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, a SME poderá rejeitá-los, devendo a Contratada se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como, comprometer-se a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.

6.5.1. Na hipótese acima, não será efetuado o pagamento da mercadoria à detentora até que seja atestado o novo recebimento.

6.6. Poderá ser solicitada a manutenção ou troca do objeto sempre que constatada irregularidade até o prazo de 6 (seis) meses após a data do recebimento provisório.

6.7. O produto deverá ser entregue constando informações sobre a sua garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação, incluindo sua fixação, funcionamento dos mecanismos, oxidação das partes metálicas e degradação geral do material, bem como, demais situações previstas em Art. 27 da Lei 8.078/1990, para os itens que compõem as especificações técnicas.

6.8. Caso necessário, em qualquer momento, esta Administração poderá solicitar amostra(s) dos objetos para análise da conformidade, conforme item 5.3 deste Termo de Referência.

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 221778 [redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 2217 78[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:08:26 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei no. 14.133/2021 e Decreto 62.100/2022.

7.2. Das garantias contratuais:

7.2.1. Não serão exigidas garantias contratuais no momento da contratação.

7.3. Da subcontratação:

7.3.1. Não será admitida a subcontratação às contratações.

8. Modelo de gestão da ata de registro de preços

8.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial o que determina o art. 92º do Decreto 62.100/2022.

8.2. Caberá aos Órgãos Participantes o que determina o art. 93º do Decreto 62.100/2022.

8.3. Caberá ao Detentor do Registro de preços:

8.3.1. Cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3.2. Atender a demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata e dentro dos padrões especificados em Edital;

8.3.2.1. No caso de adesão por Órgãos Não Participantes, informar ou aceite ou não aceite relativo ao pedido que não será computado dos quantitativos registrados.

8.3.3. Assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.3.4. Reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.3.5. Não sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal no. 14.133/2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes:

8.4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização;

8.4.2. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem porcento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do artigo 111 do decreto no. 62.100/2022.

8.4.3. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante.

8.4.3.1. Caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

8.4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - ou no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

8.5. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida conta em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]221778[redacted] Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]22177 8[redacted] Dados: 2025.07.02 11:08:12 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob forma eletrônica, com adoção de melhor critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Para o caso deverá ser assegurada a melhor proposta para gerar o registro de preços mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que ser refere ao ciclo de vida do objeto.

9.3. Assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. Da Participação de Consórcios:

9.5.1. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei nº 14.133/21 e das condições abaixo elencadas:

9.5.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalada às proporções de participação de cada um deles no consórcio, o qual deverá ser encaminhado no momento licitatório;

9.5.3. O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas;

9.5.4. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos, por parte de cada consorciada, admitindo-se:

a) quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada;

b) para efeito de atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira, a somatória dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

9.5.4.1. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou através de um consórcio isoladamente;

9.5.4.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

9.5.5. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração da ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra (a);

9.5.6. Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias;

9.5.7. Para os lotes de participação exclusiva, será admitida a participação de consórcios desde que todas as consorciadas caracterizem-se como MEs, EPPs, e/ou Cooperativas Equiparadas.

9.6. Da participação de cooperativas:

9.6.1. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação desde que:

9.6.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecida em legislação aplicável, em especial a Lei no. 5.764, de dezembro de 1971, a Lei no. 12.690, de 16 de julho de 2012, e a lei Complementar no. 130, de 17 abril de 2009;

9.6.1.2. a cooperativa apresente o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.6.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, seja capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

9.6.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei no. 12.690, de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.7. Da subcontratação:

9.7.1. Não será admitida a subcontratação.

9.8. Da exigência de garantias:

9.8.1. Não serão exigidas garantias contratuais.

9.9. Dos custos:

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 221778 [redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted] 22177 8 [redacted]
Dados: 2025.07.02 11:07:53 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

9.9.1. O detalhamento do(s) custo(s) do(s) item(ns) deste Termo de Referência figura como ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

9.9.2. Para os valores apresentados relativos ao fornecimento do produto deverão estar inclusos custos de fabricação/produção, transporte, logística, custos trabalhistas e demais custos necessários à efetivação do fornecimento.

ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]2 21778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU:[redacted]21778[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:07:40 -03'00'

ANEXO III – PROPOSTA DA CONTRATADA

MOVELEIRA SÃO PAULO

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Edital de Pregão Eletrônico nº 90052/SME/2024
Processo Eletrônico nº 6016.2024/0070969-7
Objeto da licitação: Registro de Preços para aquisição de mobiliário: MESA DE REUNIÃO RENDONDA, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

ANDRESSA PANINI ALBISSÚ - EPP, com domicílio à RUA SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Nº 422 – JARDIM IMPERADOR – SÃO PAULO/SP.CNPJ nº 10.794.168/0001-70, telefone:(11) 2702-3268, e-mail: moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com, neste ato representado pela ANDRESSA PANINI ALBISSÚ, PROPRIETÁRIA, pelo presente propõe o fornecimento do produto Registro de Preços para aquisição de mobiliário: MESA DE REUNIÃO RENDONDA, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE, conforme as características descritas nos Anexos I e II do Edital, inclusive no que diz respeito à embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

Lote	01 – 100%
Objeto	MESA DE REUNIÃO REDONDA
Quantidade	2.690 UNIDADES
Valor unitário	R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)
Valor total da proposta	R$ 1.573.650,00 (Hum milhão Quinhnetos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)
Validade da Proposta:	120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
Prazos para entrega	01 a 500 unidades - em até 30 dias corridos 501 a 2000 unidades - em até 60 dias corridos 2001 a 5000 unidades - em até 90 dias corridos 5.001 a 15000 unidades - em até 120 dias corridos Acima de 15.001 unidades - em até 150 dias corridos
Condições de entrega	O prazo será contado, a partir da data estipulada na Ordem de Fornecimento.
Condições de embalagem e rotulagem	Embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas na especificação técnica de cada produto.
Condições de pagamento	Até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto.
MARCA/MODELO:	LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE - MRED

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221778
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221778
Dados: 2025.07.02 11:07:26 -03'00'

MOVELEIRA SÃO PAULO

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

São Paulo, 05 de JUNHO de 2025.

ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]22177 8[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU[redacted]221778
Dados: 2025.06.05 11:54:30 -03'00'

ANDRESSA PANINI ALBISSÚ
PROPRIETÁRIA
R.G: [redacted]949.828-[redacted]SSP/SP
CPF Nº [redacted]221.778-[redacted]

10.794.168/0001-70
ANDRESSA PANINI ALBISSÚ LTDA.
Rua São João do Paraíso, 422
Jd. Imperador - CEP 03934-000
SÃO PAULO - SP

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]22177[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:07:14 -03'00'

MOVELEIRA SÃO PAULO

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Edital de Pregão Eletrônico nº 90052/SME/2024
Processo Eletrônico nº 6016.2024/0070969-7
Objeto da licitação: Registro de Preços para aquisição de mobiliário: MESA DE REUNIÃO RENDONDA, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

ANDRESSA PANINI ALBISSÚ - EPP, com domicílio à RUA SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Nº 422 – JARDIM IMPERADOR – SÃO PAULO/SP.CNPJ nº 10.794.168/0001-70, telefone:(11) 2702-3268, e-mail: **moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com,** neste ato representado pela **ANDRESSA PANINI** ALBISSÚ, PROPRIETÁRIA, **pelo** presente **propõe o fornecimento do produto Registro de Preços** para aquisição de mobiliário: MESA DE REUNIÃO RENDONDA, **MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE, conforme **as características descritas nos Anexos I e II do Edital,** inclusive **no que diz respeito à embalagem,** rotulagem e entrega, **conforme as seguintes condições:**

Lote	03 – 100%
Objeto	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
Quantidade	1.627 UNIDADES
Valor unitário	R$ 700,00 (Setecentos reais)
Valor total da proposta	R$ 1.138.900,00 (Hum milhão cento e trinta e oito mil e novecentos reais)
Validade da Proposta:	120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
Prazos para entrega	01 a 500 unidades - em até 30 dias corridos 501 a 2000 unidades - em até 60 dias corridos 2001 a 5000 unidades - em até 90 dias corridos 5.001 a 15000 unidades - em até 120 dias corridos Acima de 15.001 unidades - em até 150 dias corridos
Condições de entrega	O prazo será contado, a partir da data estipulada na Ordem de Fornecimento.
Condições de embalagem e rotulagem	Embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas na especificação técnica de cada produto.
Condições de pagamento	Até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto.
MARCA/MODELO:	LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE - MRE

Andressa Panini Albissu – EPP - CNPJ . 10.794.168/0001-70 - Insc. Estadual . 146.324.022.110 - C.C.M.:4.353.509-
7 R. São João do Paraíso, 422 – Bairro Jd. Imperador – São Paulo / SP – CEP : 03934-000
PABX (0**11) 3794-1392 E-MAIL.. moveleiragrandesaopaulo@hotmail.com

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778 [redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]2217 78[redacted]
Dados: 2025.07.02 11:07:00 -03'00'

MOVELEIRA SÃO PAULO

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

São Paulo, 05 de JUNHO de 2025

ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]221778 [redacted]
Assinado de forma digital por ANDRESSA PANINI ALBISSU [redacted]21778[redacted]
Dados: 2025.06.05 11:59:20 -03'00'

ANDRESSA PANINI ALBISSU
PROPRIETÁRIA
R.G: [redacted]949.828[redacted] SSP/SP
CPF Nº [redacted]221.778[redacted]

10 794 168/0001-70
ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA.
Rua São João do Paraíso, 422
Jd. Imperador - CEP 03934-000
SÃO PAULO - SP

Andressa Panini Albissu - EPP - CNPJ . 10.794.168/0001-70 - Insc. Estadual . 146.324.022.110 - CC M. 4.353.509-7 R. São João do Paraíso, 422 - Bairro Jd. Imperador - São Paulo SP CEP 03934-000
PABX (0**11) 3794-1392 E-MAIL.. movelcriagrandesaopaulo@hotmail.com

ANEXO 074

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Aos 17 dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. 003.472.316-16; pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão, Sr. Venilson Araujo Vitorino; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, France-Jane Araújo Pereira e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciene Silva de Souza; doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa: AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 18.905.288/0001-09, representada pelo Sr. WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90073/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024,** nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 22021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição de brinquedos, livros educativos e jogos de tabuleiro para serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social sendo, no Serviço Família Acolhedora (Emenda Parlamentar 202281000306 / Conta 18569-8), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Emenda Parlamentar 202281000306 / Conta 18568-X), Proteção Social Básica-PSB (Emenda Parlamentar 202181000789 / Conta 18062-9) e Cadastro Único (Recurso Vinculado) que integrará a política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Timóteo, nos termos das descrições na tabela do TR (Termo de Referência), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109

Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109

Participante: AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	33366-1	JOGO CARA A CARA Dimensões da embalagem: 32 x 5 x 43 cm; pessoa da embalagem: 8 g; idade: a partir de 6 anos; conteúdo: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instrução; material: plástico.	8,00	UN	ESTRELA	128,00	1.024,00
33	33367-1	JOGO QUEM? O QUE? COMO? ONDE? Jogo educativo | Material: MDF, EVA | Personagem: pessoas, ações, lugares e sentimentos | Vem caixa com 3 furos revestida de EVA em madeira. 84 figuras divididas em pessoas, ações, lugares e sentimentos | Forme frases.	37,00	UN	MPB	142,49	5.272,13
34	33368-1	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO MUNDO Dimensões: 28 x 7 x 28 cm; peso da embalagem: 88 g; idade: a partir de 8 anos; contem na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões sorte ou revés, 380 notas, 2 dados, 6 cartões, 6 peões e 1 manual de instruções; material: cartonado e plástico.	9,00	UN	ESTRELA	142,29	1.280,61
35	33369-1	LUDO Jogo de Tabuleiro | Material: Papelão | Dimensões aproximadas: 20.5 x 13.5 x 5.5 cm; 0.09 g	38,00	UN	BRINK	11,62	441,56
36	33370-1	6 JOGOS CLÁSSICOS Jogo de Tabuleiro | Material: Papel | Contém: 4 Tabuleiros, 32 Peças Xadrez, 16 Peões Ludo, 1 Dado, 24 Peças Dama e Trilha, 128 Fichas Forca, 28 Pedras para Dominó	8,00	UN	PF	73,50	588,00
37	33371-1	UNO 114 cartas | Formato de 56mm x 87mm	38,00	UN	COPAG	18,37	698,06
38	33372-1	IMAGEM E AÇÃO Jogo de Tabuleiro | 206 peças | Material: papel, papel-cartão | Polipropileno e poliestireno | Dimensões aproximadas: 0.34 x 0.07 x 0.22 cm; 0.93 g	38,00	UN	GROW	139,29	5.293,02
39	33373-1	DOMINÓ Jogo de Dominó | 28 peças | Material: plástico | Dimensões aproximadas: 20 x 20 x 20 cm; 300 g	100,00	UN	OMOTCHA	5,96	596,00
40	33374-1	PERFIL Jogo de Tabuleiro | Material: papel, papel-cartão e poliestireno | Dimensões aproximadas: 36 x 23 x 7 cm; 1.05 g	8,00	UN	GROW	49,85	398,80
41	33375-1	JENGA CLÁSSICO Blocos de madeira com 56 blocos | Dimensões aproximadas: 4.39 x 15.9 x 20.29 cm; 113.4 g	38,00	UN	SIMQUE	43,16	1.640,08
42	33376-1	SUPER MEMÓRIA FIGURAS INFANTIS Jogo de Tabuleiro | 108 cartelas (54 pares) | Material: papel | Dimensões aproximadas: 22 x 21 x 4 cm; 0.36 g	38,00	UN	GROW	49,82	1.893,16
43	33377-1	QUEBRA CABEÇA Quebra cabeça infantil | Imagens variadas | Peças: 100 peças | Material: Papelão | Multicolorido	10,00	UN	PF	20,20	202,00
44	33378-1	MONOPOLY Jogo de Tabuleiro | Material: plástico, metal e papel | Dimensões aproximadas: 4.1 x 40 x 26.6 cm; 93 g	38,00	UN	HASBRO	112,00	4.256,00
45	33379-1	DETETIVE Jogo de Tabuleiro | Material: cartão | Contém 48 peças | Dimensões aproximadas: 0.4 x 0.07 x 0.26 cm; 720 g	38,00	UN	ESTRELA	132,30	5.027,40
47	33380-1	MINI TOTÓ 1 Mesa de pebolim futebol / mini totó g 51cm /brinquedo em madeira bonecos em polipropileno / 2 bolas incluídas / compacto desmontável marcador 51 x 31 x 7 cm; 480 g	15,00	UN	DM	208,89	3.133,35

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000185F
Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000185

48	33381-1	JOGO EU SOU...? Dimensões: 0,28 x 0,06 x 0,27 cm; 240 g/ Multicores/ Material: Cartolina	30,00	UN	MULTI KIDS	85,00	2.550,00
49	33382-1	JOGO CAI NÃO CAI Dimensões: 17 x 17 x 30 cm; 75 g / Material:Plástico / Cor: Multicor	30,00	UN	ESTRELA	86,87	2.606,10
50	33383-1	JOGO PEGA VARETAS Dimensões: 5 x 20 x 5 cm; 45 g/ Material: Plástico / Cor: Multicor	90,00	UN	XALINGO	17,36	1.562,40
65	17556-1	JOGO ARREMEDO (24604-017556)	36,00	JG	TERAPIA CRIATIVA	74,75	2.691,00
66	33829-1	Forca - Jogo Clássico - Forca - Nig Brinquedos: O clássico jogo da forca, sucesso entre os amigos e família, agora repaginado com novidades pela Nig, que lançou o primeiro jogo da Forca com bonecos em plástico. Uma palavra é escolhida, o adversário tem que acertar as letras até descobrir a palavra. A cada erro uma das pecinhas do boneco é colocada... Quem não acertar será enforcado! Mais divertido e resistente, um ótimo exercício para a fase de alfabetização. Da uma olhadinha nesses diferenciais:- Prático, intuitivo e divertido- Visual único inspirado no clássico jogo da Forca- Garante a brincadeira e desenvolvimento criativo, concentração e alfabetização. Informações:- Produto: Jogo Forca- Marca: Nig Brinquedos- Tipo: Jogos de letras- Categoria: Jogos Clássicos- Conteúdo: 2 bonecos desmontáveis, 1 plataforma com encaixe para tronco de forca e cartela de letras. Recomendação: para crianças a partir de 06 anos de idade	36,00	UN	NIG	42,70	1.537,20
67	33830-1	Pescaria magnética - Este Brinquedo educativo pode ser usado para ajudar as crianças a desenvolver várias habilidades importantes. Ele apresenta um ambiente realista de pescaria, que inclui um lago de papelão e várias criaturas marinhas. Contém:1 Suporte para apoio de cartas; 2 Pranchas tamanho 30×21 cm; 2 Varas de pescar magnética; 10 animais marinhos magnéticos; 62 cartas contendo letras (todas as consoantes individuais e vogais duplicadas), números de 1 a 10, cores e animais marinhos para trabalho de pareamento.	36,00	UN	VOZ DE PAPEL	117,49	4.229,64
68	33832-1	Forma Bichos - Possui 35 peças em madeira MDF, com muitas cores, modelos e tamanhos diferentes para as crianças formarem até 12 bichos. Faixa etária recomendável: +3 anos; Material das peças: Madeira MDF (Reflorestada); Medida da embalagem: 20,0 x 25,0 x 6,0 cm; Medida das peças: Até 12 cm; Peso: 720g.	48,00	UN	NIG	42,04	2.017,92
69	33833-1	Jogo da memória Estados e Capitais - Jogo Memória Estados E Capitais A partir de 4 anos	60,00	UN	GGB	28,45	1.707,00
70	33834-1	Jogo da memória Polvo das Emoções - JOGO DA MEMÓRIA POLVO DAS EMOÇÕES Nessa caixa, a criança encontra várias peças para se divertir em um desafiante jogo da memória. O jogo da memória que também é um brinquedo de encaixar inclui 20 peças estampadas com polvos carismáticos, que proporcionarão longos momentos de diversão e desenvolvimento ao raciocínio lógico, competitividade e concentração dos pequenos. CONTÉM: - 20 Peças ATENÇÃO: - Não recomendável para menores de 03 anos	60,00	UN	BIG STAR	43,63	2.617,80
71	33835-1	Lince - 1 tabuleiro, 1 saco, 18 fichas, 121 cartoes ilustrados, 1 regulamento	48,00	UN	GROW	50,00	2.400,00
72	33836-1	Quadro de rotina - O Quadro Educativo Minha Rotina Estrelinhas modelo 6063 da Babebi, acompanha 1 quadro, 7 peças representando os dias da semana, 9 peças representando os sentimentos, 38 peças representando as atividades, 1 canetinha escreva e apague e 1 sacola de pano, e o quadro tem como principal objetivo, organizar a rotina da criançada junto com família propondo atividades, metas, horários, tarefas entre outras atividades de maneira	12,00	UN	BABEBI	109,80	1.317,60

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18953268000109
Autenticado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18953268000109

		divertida e criativa. Feito todo em madeira reflorestada, este brinquedo educativo trabalha com as crianças a alfabetização, posição, classe, ordem, percepção e a atenção, e é indicado para crianças a partir de 4 anos de idade. 1 Quadro Educativo Minha Rotina Estrelinhas com 55 Peças.					
73	33837-1	Tabuleiro 5 em 1 - Idade mínima recomendada: 3 anos. Número máximo de jogadores: 2. Estimula e aumenta sua inteligência. Contém 5 jogos educativos em 1. Acompanha manual de instruções de como jogar.	60,00	UN	ONELINE	29,39	1.763,40
74	33838-1	Pula macaco - Contém na embalagem: 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos e 16 bananas de cartão e 1 folha de adesivos. Indicado para criança acima de 5 anos de idade.	60,00	UN	ESTRELA	52,50	3.150,00
75	33839-1	Código animal - Em Código Animal, os jogadores tentam adivinhar a sequência de cartas de animais que o adversário possui. Primeiro, os conjuntos de cartas são sorteados. Depois, os jogadores tentam adivinhar o conjunto do adversário através de perguntas com o objetivo de coletar dicas sobre qual animal está acima ou abaixo do outro na sequência exibida. Vence a partida o primeiro a adivinhá-la corretamente! Idade: A partir de 5 anos Contém na Embalagem 2 bases, 20 cartelas e 2 conj. de cartas de 5 animais, sendo 5 com fundo azul e 5 com fundo laranja. Composição/material(is) Cartonado e plástico	60,00	UN	ESTRELA	30,80	1.848,00
76	33840-1	Dig In – encontre se for capaz - Idade: Acima de 8 anos; Tempo de Jogo: 20 Minutos Jogadores: 2-4	48,00	UN	COPAG	116,00	5.568,00
77	33841-1	Dobble - Spot it - Jogo de mesa. Dobble é composto por 55 cartas, cada uma com 8 de 57 símbolos possíveis, e cada carta tem somente um símbolo em comum com qualquer outra carta do baralho. Recomendado para crianças a partir de 8 anos. Ideal para 2 a 4 jogadores.	48,00	UN	GALAPAGOS	106,25	5.100,00
78	33842-1	Jogo encaixa cores e formas - Encaixa Cores e Formas da Estrela é ideal para os pequenos começarem a desenvolver a coordenação motora e a identificar cores e objetos! Recomendação: +12 meses Conteúdo da embalagem: 06 ovos, todos com cores e formas diferentes!	250,00	UN	TOYS	84,30	21.075,00
79	33843-1	Conjunto - Sentimentos e Emoções - Dedoches - caixa super personalizada, todos os livros da coleção (medo, raiva, feliz e triste), e com os dedoches do nosso personagem Ednelson de todos os títulos (medo, raiva, feliz e triste).	60,00	UN	JM	120,00	7.200,00
80	33844-1	Cilindro Vazado Carretel Educativo e Sustentável - Cilindros vazados, plástico, cores sortidas, para atividades pedagógicas. Altura: 7.5 cm Largura: 7.5 cm Comprimento: 29.5 cm Peso: 1000 g	250,00	UN	PEDAGOGICO 5	103,00	25.750,00
81	33845-1	Tubos de encaixe, canos para montar Montessoriano - Cor: Colorido; Material: plástico Kit com aproximadamente 60 peças	60,00	UN	LIG LIG	87,00	5.220,00
82	33846-1	Blocos de Montar Magnéticos para Construção 68 Peças Educativo Infantil LISTA DE PACOTES: São 68 peças, incluindo 17X Barras Longas, 23X Barras Curtas, 9X Barras Dobráveis, 19X Bolas, 1X Bolsa de Armazenamento, 1X Instruções. Monte forma os acessórios diferentes com os acessórios que acompanham o kit. MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE: Os blocos de construção magnéticos são feitos de ABS e imãs de alta qualidade, fortes e suaves, fáceis de conectar e desconectar. O design do sulco na superfície dos blocos de construção magnéticos e o tamanho grande são fáceis de entender. DESIGN ESPECIAL E FÁCIL DE JOGAR: Vem com 68 bastões magnéticos em uma variedade de formas,	60,00	UN	TOY	193,00	11.580,00

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18985258000189
Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18985258000189

		proporcionando as crianças infinitas possibilidades de criar modelos diferentes. Eles podem construir muitos modelos 2D e 3D de acordo com sua própria imaginação. Promova sua criatividade, pensamento simbólico e capacidade de resolução de problemas enquanto se divertem.						
83	33847-1	Kit de Animais da Fazenda Brinquedos de Borracha em Miniatura Material: borracha Medidas aproximadas: 9cm de largura e 4 cm de altura;	250,00	UN	AKT	39,97	9.992,50
84	33848-1	Brinquedo Blocos De Montar Infantil Educativo 500 Peças 500 peças e com diversos tamanhos; Indicação: Maiores de 3 anos; Cores: Sortidas; Composição: Plástico Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças Indicado a melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho, é indicado para todas as idades. Medidas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Rampa para 3	60,00	UN	BRINK	102,53	6.151,80
85	33849-1	Kit Cozinha De Brinquedo Infantil Completa Com Comidinhas 30 Pcs Acessórios Eletrodomésticos O conjunto inclui 30 brinquedos de cozinha divertidos e envolventes, incluindo panelas e frigideiras, um cooktop, pratos, copinhos, talheres, eletrodomésticos de brinquedo, comidinhas e vegetais C/ cestinha Conjunto de simulação de culinária estimula a imaginação e a criatividade enquanto ensina as crianças sobre diferentes utensílios de cozinha, cores e alimentos. Nossos conjuntos de cozinha de brinquedo para panelas são feitos de materiais de alta qualidade com bordas lisas, tornando-os à prova de quedas e fáceis de limpar.	60,00	UN	TOYS	213,40	12.804,00
86	33850-1	Brinquedo de Girafa com Ventosa Telescópica, Girafa de Tubo Telescópico de Desenho Animado Que Muda de Forma, Girafa de Tubo Elástico Luminoso, Brinquedos Educativos para Crianças - Cor: Azul / Rosa / Amarelo / Roxo Gênero: Unissex Material: Plástico Tamanho: 18 cm de altura / 14 cm de largura	250,00	UN	INVICTO	96,00	24.000,00
87	33851-1	Lupa Infantil Lupa Para Crianças Lupas De Bolso Lupa 3x Para Leitura Lupa De Aula De Ciências Lupas De Mão Lupas De Exploração Da Natureza Acrílico Filho Lente Plástico LENTES DE AUMENTO: fáceis de entender, não se preocupe arranhões e rachaduras devido a quedas acidentais, prático e. LENTE DE MÃO: a prática de lupa é leve e muito funcional e pode ajudar a reduzir o cansaço visual. LUPA PARA CRIANÇAS: VOCÊ PODE COLOCÁ-la em sua mochila, bolsa, adequada para o uso de aprendizagem alunos. LUPA 3X PARA LEITURA: LUPA PORTÁTIL - pode o presente perfeito para seus filhos ou filhos de amigos e eles vão adorar explorar a natureza este brinquedo. LENTE DE MÃO DE PLÁSTICO: de plástico de	60,00	UN	GLASS	132,90	7.974,00
88	33852-1	Quebra-cabeça de encaixe Arco-íris montessoriano - Material: Silicone Cor: peças coloridas 10 peças Medidas aproximadas: maior peça possui 9,8cm de altura e a menor 3,3cm de altura; largura das peças 18,6cm.	100,00	UN	BRINK	33,00	3.300,00
89	33854-1	Kit de Dinossauros Brinquedos de Borracha em Miniatura Material: borracha	250,00	UN	TOYS	29,00	7.250,00

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109
Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109

		cm de altura: Kit com animais sortidos					
90	33855-1	Blocos magnéticos grandes para construção - Material: ABS Kit com aproximadamente 100 peças • Peças coloridas com formatos geométricos (triângulo, retângulo e quadrado)	250,00	UN	TOY	315,00	78.750,00
91	33865-1	Relógio de ponteiro para parede - Tipo: analógico Formato: redondo Dimensões: 30 cm (diâmetro) x 4 cm (profundidade) Pilha: 1 unidade Mecanismo: grande volume para uma visualização clara das horas	100,00	UN	CHROMME	48,00	4.800,00
92	33866-1	Material dourado - Material: Madeira Contém: 62 peças, sendo 50 peças que representam as unidades; 10 peças que representam as dezenas e 2 peças que representam as centenas com tamanhos 1 x 1 x 1; 1 x 1 x 10; 10 x 10 x 1, respectivamente. Embalagem: Caixa de madeira tamanho 14 x 13 x 6 cm. Idade: A partir de 06 anos.	130,00	UN	BRINK	37,43	4.865,90
93	33867-1	Instrumento de forma redonda EVA para ensinar matemática de frações - Este conjunto de brinquedos educativos inclui 51 peças de frações redondas de EVA com números nelas, em 9 cores diferentes para ajudar os alunos a entender visualmente as frações e aprender multiplicação e contagem. O produto é feito de material EVA de alta qualidade, mede 9cm/3,54 polegadas de tamanho. O pacote contém 51 quadros de Frações Matemáticas.	130,00	UN	BRINK	24,60	3.198,00
					Total do Participante:		308.321,43

II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21.

2.2 - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905286000109 Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905286000109

3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

IV - DA ENTREGA

4.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

4.2. As mercadorias solicitadas deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado na Avenida Acesita, 2.480, Bairro Primavera, de segunda a sexta-feira no horário de 08H às 17 horas, devendo, portanto, ter o aceite da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante o procedimento de fiscalização.

4.3. Os materiais deverão ser de ótima qualidade e estar em conformidade com as especificações exigidas. O produto que não atender a esses requisitos será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo mesmo preço acordado, incorrendo nas penalidades legais em caso de não cumprimento.

4.3.1 Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.3.2 - No momento da entrega, serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

4.4. A Contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso este se encontre em condições insatisfatórias ou diferente das disposições expressas.

4.5. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5.1. O transporte requer cuidados específicos para garantir que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições, preservando sua integridade, segurança e qualidade.

4.5.2. Não serão aceitos livros contendo páginas rasuradas, manchadas, amassadas, com impressão de baixa qualidade, ou qualquer outra alteração que comprometa a qualidade e integridade do produto. Os exemplares que forem constatados defeitos no ato da conferência ou estiverem fora das especificações não serão aceitos, devendo ser substituídos pela contratada.

4.5.3. Quanto aos brinquedos e jogos de tabuleiro, utilizar materiais de proteção adequados, como plástico-bolha, espuma, papelão e enchimento para proteger os brinquedos contra impactos durante o transporte

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18995269000109 Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18995269000109

4.6. O Município reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

6.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne o fornecimento;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a eles devidas em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.4. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os materiais que estejam em desacordo com os termos deste instrumento, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, por outros que atendam às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização;

6.5. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo material que for julgado fora das especificações;

6.6. Realizar a entrega dos materiais bem acondicionados evitando danificação deles;

6.7. Tomar providências a fim de que sejam sanados quaisquer problemas oriundos da execução contratual, mediante pedido feito pelo Contratante;

6.8. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo Contratante, quanto fornecimento;

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:18905286000169

6.9. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta;

6.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a execução do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração;

6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento;

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

6.15. A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;

6.16. Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega;

6.17. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social do FGTS, sob pena de rescisão contratual;

6.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

7.2. Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da secretaria requisitante;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905268000199
Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905268000199

7.5. Providenciar os pagamentos relativo ao fornecimento realizado;

7.6. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:19983288000109 Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:19983288000109

9.1.1 - A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 - A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos materiais solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar materiais diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de materiais ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109 Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109

Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município e dotação correspondente ao exercício subsequente:

02.005.003.08.244.0211.1063.3.3.90.30.00, fonte 1.660.000.0000.019, ficha 186;
02.005.003.08.244.0211.1063.4.4.90.52.00, fonte 1.660.000.0000.019, ficha 188;
02.005.003.08.244.0211.1064.3.3.90.30.00, fonte 1.660.000.0000.019, ficha 189;
02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.30.00, fonte 1.660.000.0000.004, ficha 198;
02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.30.00, fonte 1.500.000.1001.001, ficha 720;
02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.30.00, fonte 1.500.000.1001.001, ficha 760.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, 17 de fevereiro de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal

Venilson Araujo Vitorino
Secretário Municipal de Administração

France-Jane Araújo Pereira
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luciene Silva de Souza
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109 Assinado de forma digital por AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18905288000109

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS.
DETENTORA

ANEXO 075

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°087/2024

O MUNICÍPIO DE SARANDI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NILTON DEBASTIANI, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3679-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2024, Processo Administrativo n.º 170/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo seu representante legal infra assinado, conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, no Decreto Executivo Municipal n.º 4.481 de 2024 e na Portaria nº 8495 DE 19 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Aquisição de Mesas de Ping Pong, Mesas de Pebolin e Mesas de Aero Hockey, para suprir a necessidade dos ambientes escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sarandi/RS,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como os lances cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA: **KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA ME, CNPJ: 02.150.800/0001-14,** Rua João Bertani, Centro, Erechim/RSEmail:eduardokalinovski@gmail.com, Telefone:(54) 3522-5605

Item	*Especificações*	*Quant*	*Un*	*Marca*	*Valor unitário*	*Valor Total*
1	Mesa de Pebolim Infantil embutida, jogadores em alumínio, estrutura em MDF envernizada, medindo 1,36m de comprimento x 0,84cm de largura 0,70cm de altura. Acompanha bolinhas de plástico resistente. Medida: 1,36 (C)	8	UN	klopf	1.700,00	13.600,00

	x 0,79(L) x 0,92(A) m Peso: 62 kg Material da mesa: Madeira maciça Material dos bonecos: Alumínio					
2	Mesa de Pebolim 47 kg, caixa em madeira maciça com aplicação de verniz tingido, bonecos em polipropileno, incluindo contador de pontos, varões passantes, giro de 360 graus, pés com sapata plástica, acompanha 2 bolas, medindo 1,36m x 0,79m x 0,92m.	8	UN	klopf	1.425,00	11.400,00
3	Mesa de Ping Pong e kit completo de tênis de mesa - Material Principal: MDP 15mm e Madeira. Dimensões: Altura; 274cm, Largura: 152cm, Profundidade: 7,6cm, Peso aproximado: 63kg. Contendo: 01 mesa e 01 kit p/ o jogo de tênis de mesa.	8	UN	klopf	990,00	7.920,00
4	Mesa de Ping Pong Dobrável 15mm 1005 - com Suporte Rede e Raquete Material: MDP Características: Dobrável Recursos: Pés Dobráveis em MDF Espessura do tampo: 15mm Acessórios: -Kit completo para jogar Pés: Madeira maciça dobráveis Sistema de montagem: Manual Dimensões do produto Largura: 152cm Altura: 76cm Profundidade: 274cm.	8	UN	klopf	990,00	7.920,00
5	Mesa de Aero Hockey, estrutura produzida em MDP; Acabamento em primer azul, secagem UV; Tampo de MDF revestido com laminado melamínico; Pés desmontáveis com sapata plástica (polipropileno (PP); Pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; Contador de pontos. Possui 1 moto ventilador que proporciona perfeita flutuação do disco; Voltagem: 110 E 220 V; Acompanha 01 kit com 2 rebatedores e 2 discos. Medidas da mesa: C x L x A - (2,11 x 1,05 x 0,825) m.	8	UN	klopf	2.720,00	21.760,00
					Valor total:	**R$62.600,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. O produto da presente licitação deverá ser entregue e montado pela empresa vencedora sem ônus ao Município de Sarandi/RS.

4.1.2. A contratada será responsável pela mão-de-obra necessária para o descarregamento do objeto.

4.1.3. Os materiais necessários para a montagem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4.2. PRAZO:

4.2.1. A entrega e montagem das mesas deverá ocorrer em até 15 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do empenho

4.3. LOCAL:

4.3.1. O local de entrega e montagem das mesas, será indicada posteriormente pela Secretaria Demandante.

4.4. HORÁRIO

4.4.1. O horário será definido posteriormente pela secretaria demandante e empresa contratada.

4.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1. O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega/instalação do mesmo.

4.5.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sarandi/RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1° dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

4.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e (Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 5º).

5.2. Fiscal de Contrato

5.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.2.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

5.3. Gestor do Contrato

5.3.1. Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias contados da emissão da nota fiscal ou da entrega dos materiais.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

6.6. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB n°1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

6.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A aquisição dos itens com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2. Mantiverem sua proposta original.

7.6. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de chamamento dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7 do edital.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.12. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens acima e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.14.2. Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, seguindo a alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA.

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos no Edital.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1 do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.13.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.13.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.13.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.14. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público;

10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Entregar o objeto montado no local informado pela secretaria;

11.4. Caso a contratada envie o produto errado ou com qualquer vício, deverá efetuar a troca em 3 (três) dias corridos.

11.5. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.6. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

11.7. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

11.8. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.9. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.10. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.11. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.12. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.14. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.15. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.16. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.18. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fica de responsabilidade do Município carregar os resíduos até o container.

12.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

12.3. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

12.4. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

13.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 53 do Decreto Municipal 4.481 de 12 de abril de 2024, serão aplicadas

pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, tal qual:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções acima mencionadas, serão considerados os seguintes requisitos conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 53 do Decreto Municipal 4.481 de 12 de abril de 2024:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É competente o Foro da Comarca de Sarandi (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi/RS, 07 de novembro de 2024.

_____ _____

Representante legal do Contratante **Representante legal do Contratado**

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

ANEXO 076

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pela Diretora Financeira Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Jordana de Freitas Bueno,inscrita no CPF sob o nº XXX.492.356-XX, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90052/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP do dia 22/05/2025, Processo Licitatório nº 94/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74, sediada na Rua Alexina Pinto, nº 283 – Bela Vista – São João del- Rei/MG, neste ato representada pela Sra. Elza Miranda da Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.248.226-XX, doravante denominada FORNECEDOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.995/2023, no Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS RECREATIVOS, SENDO: MESA DE TOTÓ/PEBOLIM, MESA DE TÊNIS DE MESA E MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações constantes do termo de referência e anexo I do edital.

1.2 – Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O **Termo de Referência**;

1.2.2 – O Edital da Licitação;

1.2.3 – A proposta do FORNECEDOR;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Este espaço foi deixado em branco intencionalmente.

Documento assinado digitalmente - K8Q-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	**MESA DE PEBOLIM/TOTÓ EM MADEIRA MACIÇAPROFISSIONAL -** Estrutura em madeira maciça comtratamentos contra fungos, insetos, deterioração, umidade,raios UV. Arranhões, desbotamento e corrosão; Base emmadeira maciça com tratamentos contra fungos, insetos,deterioração, umidade, raios UV, arranhões, desbotamento ecorrosão ou laminado de alta pressão (HPL) de, no mínimo,6mm, com pintura micro texturizada a base PU; Jogadoresem alumínio fundido 6061 pintados com pintura eletrostáticaou injetados em Nylon; 08 varões, com sistema embutido,em alumínio fundido 6061, pintados com pintura eletrostáticaou aço carbono 1045 retificados e galvanizado comAmortecedores triplos reforçados; Parafusos e conexões emaço galvanizado; Pés reguladores de nível emborrachados eantiderrapantes; Cada time será composto por: 01 Goleiro,02Defensores, 05 Meio Campo e 03 Atacantes; Superfíciedo campo com marcações claras e resistentes, reproduzindoo layout de um campo de futebol real; No mínimo 5 bolinhasde nylon ou resina de poliuretano; Dimensões aproximadasda mesa: Mesa Montada: 74 cm (L) x 137 cm (C) x 88 cm(A). Peso: 75 KG. Montagem: Montagem a cargo dacontratada; Garantia mínima: 01 ano.	UNID	30	Dalebol/ Pebolim	1.980,00	59.400,00

Total do Participante: 59.400,00

2.2 — Não houve listagem de cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – O órgão responsável pela gestão e controle desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na pessoa do servidor indicado signatário do **Termo de Referência**.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Documento assinado digitalmente - KBQ-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.3 – Os materiais poderão ser requisitados parcelada e eventualmente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos sob as condições dos **Tópicos 4, 5 e 6 do Termo de Referência**, bem como sob cronograma da diretoria requisitante, e serão formalizados por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via e-mail ao contratado.

3.4 – A ata será assinada digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

3.4.1 – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

3.5 – A entrega será efetuada no local mencionado no **Termo de Referência** ou, eventualmente, em local diverso a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento** limitado à circunscrição do município.

3.6 – Reserva-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

3.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

3.8 – A Prefeitura de Divinópolis, através do servidor signatário do **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.9 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

3.10 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Documento assinado digitalmente - KBQ-335-303-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos Limites Para as Adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura, na forma da Lei 14.133/21, podendo a vigência ser prorrogada por igual período desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, **Solicitação de Fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

Documento assinado digitalmente - KBQ-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10.**

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

5.10 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Documento assinado digitalmente - KBQ-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das secretarias municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2025 e seguintes que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2 – O pagamento será realizado no máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de **Solicitação de Fornecimento** e Empenho.

6.3 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual o FORNECEDOR deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento, este sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 – Para recebimento dos pagamentos o FORNECEDOR fica obrigado a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

6.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo FORNECEDOR, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

6.8 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

Documento assinado digitalmente - K8Q-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.8.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

6.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

6.8.3 – O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 – Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Documento assinado digitalmente - K8Q-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

8.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7.**

8.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **8.2** e no item **8.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Documento assinado digitalmente - K8O-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.995/2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

Documento assinado digitalmente - K8Q-335-3D3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 – Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**e**", "**f**", "**g**" e "**h**" do subitem acima, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "**e**" a "**h**" do subitem **11.1**, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "**c**" do subitem **11.1**, de 12% (doze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

d) Para infração descrita na alínea "**b**" do subitem **11.1**, a multa será de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

e) Para infrações descritas na alínea "**d**" do subitem **11.1**, a multa será de 4% (quatro por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

f) Para a infração descrita na alínea "**a**" do subitem **11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos de por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**, ressalvadas as infrações específicas indicadas no **Termo de Referência**.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ADMINISTRAÇÃO (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente - K8O-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.4 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela ADMINISTRAÇÃO ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11 – A ADMINISTRAÇÃO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - KBQ-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.13 – Os débitos do FORNECEDOR para com a ADMINISTRAÇÃO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão, ora ADMINISTRAÇÃO, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital, o **Termo de Referência** e esta Ata.

12.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

12.4 – Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR.

12.6 – Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência**.

12.8 – Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

12.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.

12.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 – A ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 – Comunicar o FORNECEDOR na hipótese de posterior alteração do projeto pela ADMINISTRAÇÃO, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 – A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

Documento assinado digitalmente - K8Q-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ADMINISTRAÇÃO ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do FORNECEDOR; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO.

13.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11 – Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente | KBQ-335-303-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 – Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

13.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

13.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ADMINISTRAÇÃO.

13.22 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** anexo ao Edital.

14.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.995/2023, o Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 – Fica eleito o foro de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - K8Q-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

15 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Gestor da Ata: Júlio César Nunes Campos, Matrícula – 02035386.

15.2 – Fiscal da Ata: Daniela Freire Menezes , Matrícula – 201647.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Divinópolis, junho de 2025.

(assinado digitalmente)
INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA
Representante legal

(assinado digitalmente)
JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente - KPO-335-3O3-QX0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2025 às 14:05:02

Assinantes

✓ **Elza Miranda Silva**

Assinou em 16/06/2025 às 14:07:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.248.226-**

Eu, Elza Miranda Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jordana De Freitas Bueno**

Assinou em 16/06/2025 às 14:49:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.492.356-**

Eu, Jordana De Freitas Bueno, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K8Q 335 3O3 QX0

ANEXO 077

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
(Zona Militar do Leste / 1946)

PREGÃO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo n. 64283.017248/2024-49)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando do Comando Militar do Leste, com sede na Praça Duque de Caxias 25 – 19º Andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.014.999/0001-81, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Coronel Joelson Martins Xavier, nomeado pelo Boletim Interno Nrº 19 de 26 de janeiro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 051.556.387-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no 17 de junho de 2024, processo administrativo n.º 64283.017248/2024-49, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual futura aquisição de **telas interativas e óculos de realidade virtual (material de audiovisual)** paraEspaço Cultural, especificado(s) nos itens do Termo de Referência,anexo I do edital de Licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando do Comando Militar do Leste

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item 3 -Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 1: Óculos De Realidade Virtual Com Tela Built-In 5,5", Padrão: Wifi/Bluetooth, Processador: Rk 3288, Córtex A17, Material: Armação Plástico E Lente Oled, Características Adicionais 2: Memória Ram: 2gb Ddr3 16gb Flash, 1.8ghz
Quantidade: 04
R$ 4.390,0000
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.932.770/0001-23

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidadegerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital;e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos noart. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partese encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JUCELINE DETZEL:05045286960

Assinado de forma digital por JUCELINE DETZEL:05045286960
Dados: 2024.11.21 15:28:15 -03'00'

LUCELINE DETZEL
CPF - 050.452.869-60
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOELSON MARTINS XAVIER:05155638704 Assinado de forma digital por JOELSON MARTINS XAVIER:05155638704

JOELSON MARTINS XAVIER
CPF 051.556.387-04
Ordenador de Despesas do Comando Militar do Leste

ANEXO 078

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00081/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, UASG 070023, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora-Geral em substituição, **GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO**, matrícula funcional nº 5062241, **considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90054/2024**, publicada no DOU de 11/12/2024 e de 30/12/2024, processo administrativo n.º 23.0.000005543-3, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas de som digitais, microfones de mesa e microfones sem fio, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90054/2024, que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2. EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **DLS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.431.371/0001-30**, com sede rua R dos Securitarios, 55, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30840-760, telefone nº (31) 97574-2404/(31) 98447-5697/(31) 98651-8645, e-mail: dlscomercio1994@gmail.com, representada por seu sócio administrador, Senhor **DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA**, já qualificado nos autos do processo SEI 23.0.000005543-3.

3. PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados e as quantidades máximas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (item 2 do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 90054/2024)	**MICROFONE SEM FIO** Microfone/transmissor sem fio, com receptor, cápsula intercambiável, com as seguintes expecificações: • Qualidade de áudio digital de 24-Bit; • Sincronização rápida com receptor sem fio via infravermelho com o apertar de um botão; • Criptografia AES de 256 para segurança na transmissão; • Faixa dinâmica superior a 120 dB, sem necessidade de ajuste de ganho do transmissor; • Potência de saída de frequência de rádio de 1, 10mW; • Alimentação do microfone por bateria recarregável (inclusa no fornecimento); • Alimentação do receptor 110/220V; • Pontos de contato externos que conectam aos pontos da base para realizar o recarregamento da bateria; • Visor de LCD retro iluminado com menu e controles de fácil navegação; • Display selecionável com grupo/canal, frequência ou tempo de bateria; • Bloqueador de alimentação e frequência; • Frequência 20 Hz–20 kHz; • Requisitos de Bateria: 2 baterias alcalinas AA ou SB900 (Bateria de íon-lítio recarregável); • Duração da bateria: até 9 horas; • Distância Média de Operação 50 m.	SHURE/GLDX4	12	R$ 2.190,00	R$ 26.280,00

3.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. A contratação de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. Não há participantes deste registro de preços.

4.2. Nos termos do art. 82, inc. VII, da Lei 14.133/2021, é vedada a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta.

4.3. O(s) participante(s) deverá(rão) comunicar ao TRE-GO qualquer das ocorrências previstas no item 11 desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Por não haver justificativas, não se possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública a ata de registro de preços que se originará deste certame, conforme Acórdão TCU 311/2018 - Plenário.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por meio de termo de contrato, cuja minuta constitue anexo do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90054/2024.

7. CADASTRO RESERVA

7.1. Constitue o cadastro reserva desta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiveram sua proposta original.

7.2. A contratação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva ocorrerá quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços.

7.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação destes.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.3.1. Por razão de interesse público;

11.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mantendo-se o saldo remanescente, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90054/2024.

13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá a estes a aplicação da penalidade.

14. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de 20/09/2024, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice que venha o substituir).

14.2 Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 14.1.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(datado e assinado eletronicamente)

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO

Diretora Geral do TRE/GO

Em substituição

(datado e assinado eletrônicamente)

DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA

Sócio Administrador da empresa DLS COMÉRCIO LTDA

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM 01 (item 2 do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 90054/2024)			
MICROFONE SEM FIO			
FORNECEDOR	**MARCA/MODELO**	**QTD. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
SOUSAC ENTREGAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.783.213/0001-26, sediada em avenida Tocantins, rua Anapolis, sn, quadra 15, lote 14,b slj, 02, Centro, CEP: 76.400-000, telefone: (62) 9994-0387, e-mail: sousacostaino@gmail.com	DYLAN/D-9001S	12	R$ 2.330,00
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, CNPJ: 03.246.708/0001-15, sediada em rua Monsenhor Rosa, 2015, Centro, Franca / São Paulo, CEP14.400-670, telefone: (16) 3721-5959, e-mail: escpires@netsite.com.br/djluizinholoja@hotmail.com	SKYPIX/M58D	12	R$ 2.400,00
ESTACAO DA MUSICA LTDA, CNPJ: 20.971.821/0001-82, sediada em avenida Olegario Maciel, 103, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-113, telefone: (31) 3271-1516,(31) 98302-1963/(31) 99912-8075, e-mail: estacaomusicalbh@estacaomusicalbh.com.br	KADOSH/K1201M	12	R$ 2.417,91
A.R.T.E. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.019.519/0001-35, sediada em avenida Esperanca, 808, apartamento 71, Centro, Guarulhos / São Paulo, CEP: 07.095-005, telefone: (11) 2464-9400/(11) 4529-1680, e-mail: anselmo@artecomercialbrasil.com.br/rampazzo.anselmo@gmail.com	SENNHEISER/XSM1	12	R$ 3.960,00
LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA, CNPJ: 46.555.218/0001-03, sediada em avenida Maria Lacerda Montenegro, 2795, casa 59, condominio Flamingo, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, telefone: (84) 9868-7157, e-mail: lilibyte.comercial@hotmail.com	LYCO/UH	12	R$ 3.961,00
MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 38.387.756/0001-08, sediada em rua Ademar Simao Vieira, quadra, 50, lote 01b, Setor Leste, CEP: 72.803-550, telefone: (61) 9404-5042, e-mail: rdosvaldo@gmail.com	SHURE/QLXD2/SM58	12	R$ 4.176,93
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ: 11.142.525/0001-88, sediada em rodovia prefeito Joao Luiz da Silva, 68, Costa do Rio Mampituba, Passo de Torres / Santa Catarina,CEP: 88.980-000, telefone: (51) 9811-4712, e-mail: clebergori@hotmail.com	SHURE/BLX24	12	R$ 4.201,00
IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 08.394.735/0001-59, rua 438, 401, slj 02, Morretes, Itapema / Santa Catarina, CEP: 88.220-000, telefone: (47) 9942-5177, e-mail: licitaib@gmail.com/comercialitapema@terra.com.br	SHURE/BLX24BR/BETA58A	12	R$ 4.827,90
41.651.275 FABIO JUNIO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 41.651.275/0001-72, sediada em avenida Denise Cristina da Rocha, 2555, apartamento bl 12, apto 201, apt Papine (Justinopolis), Ribeirão das Neves / Minas Gerais, CEP: 33.900-667, telefone: (31) 3032-2370/(31) 98708-2040, e-mail: fabiomoreira555@gmail.com	SHURE QLXD2	12	R$ 4.999,00

KELLYN VIEIRA, CNPJ: 48.340.933/0001-54, sediada em servidao Revoar das Garcas, 110, Ribeirao da Ilha, Florianópolis/SC, CEP: 88.064-750, telefone: (48) 9969-0935/(48) 98819-3669, e-mail: origem.comerciosc@gmail.com/kellynvieira@gmail.com	AUDIO TECHNICA/ATW-1102	12	R$ 5.650,00
VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 20.279.680/0001-31, sediada em rua marcilio dias, 1441, Jacarecanga, Fortaleza / Ceará, CEP: 60.310-750, telefone: (85) 8630-5636/(85) 99718-4567, e-mail: mkleberolinda@gmail.com	SHURE OU SIMILAR/SISTEMA PGX24/SM58	12	R$ 5.700,00
MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 11.394.628/0001-35, sediada em rua professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205, Jardim Sao Pedro, Barueri / São Paulo, CEP: 06.402-19, telefone: (11) 4552-8283/ (11) 97849-3552, e-mail: mronelicitacoes@gmail.com	SHURE/QLXD2 SM58	12	R$ 5.900,00
BEST AUDIO ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 37.815.556/0001-46, sediada em rua Teodoro Sampaio, 718, Pinheiros/SP, CEP: 054069-000, telefone nº (11) 3224-2699/ (11) 97397-7245, e-mail: marcos@bestaudio.com.br	SHURE	12	R$ 5.998,00
IB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.316.964/0001-32, sediada em avenida dos Beija-flores, 1362 n, Jardim das Orquideas, Nova Mutum/Mato Grosso, CEP: 78.452-030, telefone: (65) 9966-0767/(65) 99912-3376, e-mail: irineu_bueno@hotmail.com	SHURE/MICROFONE SHURE BLX24BR/SM58 FREQUÊNCIA J10 S/ FIO	12	R$ 5.999,00
C DO VALE LOPES, CNPJ: 28.521.211/0001-99, sediada em quadra 7, conjunto e lote, 06, sala 01, parte b, Paranoa, Brasília/Distrito Federal, CEP: 71.570-705, telefone: (61) 4104-8375/(61) 98414-2425, e-mail: vendas@premierinfor.com.br	MICROFONE DE MAO SEM FIO	12	R$ 6.000,00
51.750.663 THIERREZ MATHEUS ALVES SALES, CNPJ: 51.750.663/0001-64, sediada em quadra 34, conjunto b, 02, sala 105, Paranoa, Brasília/Distrito Federal, CEP: 71.573-402, telefone: (61) 3686-2551/(61) 98352-6152, e-mail: cyber.prodf@gmail.com/vendas@premierinfor.com.br	MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO, FREQUÊNCIA: UHF 90	12	R$ 6.000,00
N F DA SILVA LAMAR COMERCIO, CNPJ: 07.783.734/0001-33, sediada em rua Sao Jose, 220, Cruzeiro do Anil, São Luís / Maranhão, CEP: 65.046-000, telefone: (98) 8814-0739/(98) 98117-1894, e-mail: nagiblamar@hotmail.com	SHURE QLXD2	12	R$ 6.000,00
53.789.577 DAVI HENRIQUE FERNANDES SANTOS, CNPJ: 53.789.577/0001-90, sediada em quadra QNB 1, 20, Taguatinga Norte, Brasília / Distrito Federal, CEP: 72.115-010, telefone: 61) 9887-5149, e-mail:inovalicitacoes24@gmail.com/davifernandessantos014@gmail.com	SIMILAR	12	R$ 6.010,00
I.E.M. FARIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.323.138/0001-40, sediada em rua Wenceslau Braz, 1031, Parque Sao Paulo, CEP: 85.803-650, telefone: (45) 9823-5606, e-mail: ihsan.farias@gmail.com	SHURE QLXD2	12	R$ 6.014,00
48.199.956 ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ: 48.199.956/0001-90, sediada em rua das Araras, 1064, bloco Park, andar 607, Imbui, Salvador / Bahia, CEP: 41.720-010, telefone: (71) 8689-8092, e-mail: mendesrochavariedades@gmail.com	SHURE QLXD2	12	R$ 6.015,00
ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.682.745/0001-40, sediada em rua Jose Mascarenhas, 1531, letra: b, Vila Matilde, São Paulo / São Paulo, CEP: 03.515-000, telefone: (11) 3462-3960/ (11) 9945-5012, e-mail: isaltec@terra.com.br/barbosa@isaltec.com.br	SHURE QLXD2/	12	R$ 6.015,00
ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA, CNPJ: 54.419.299/0001-42, sediada em avenida Mofarrej, 348, conjunto 1308, Vila Leopoldina, São Paulo / São Paulo, CEP: 05.311-000, telefone: (41) 9888-0068, e-mail: abertura@contabilizei.com.br/zanutorobson@gmail.com	SHURE QLXD2/	12	R$ 6.015,00

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 08/01/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Vinicius de Oliveira Magela, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.trc-go.jus.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1014515** e o código CRC **1B142AF7**.

ANEXO 079

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 014/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, SAAE- MARIANA, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, SAAE- MARIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo o Exmo. **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Junior – Diretor Executivo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº M- X.156.XXX e inscrito no CPF sob o Nº XXX.337.XXX-04, nomeado pelo Decreto nº 646, de 02 de Outubro de 2023, publicada no Diario Oficial de 02 de Outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 918, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diario Oficial de 12/08/2024, processo administrativo n.º 014/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Aquisição de Máquina Fotográfica, tripé, microfones, estabilizador de câmera, fones de ouvido e espuma isolante.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	JULIANA DE ALMEIDA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.701.180/0001-32, sediada na 10 Rua Agua Limpa, Nº 48, Loja, Bairro Antônio Pereira, Ouro Preto, MG. CEP. 35.411-000, julianalima07@yahoo.com.br, telefone: (31)99616-8168, representado neste ato pela Sra. Juliana de Almeida Lima, brasileira, empresária, residente e domiciliado à 10 Rua Agua Limpa, Nº 48, Loja, Bairro Antônio Pereira, Ouro Preto, MG, CEP: 35.411-000, RG nº MG - XX.509.XXX, e inscrita no CPF sob o nº XXX.082.XXX-51.				
	ESPECIFICAÇÃO	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Estabilizador de imagem Compatível com combos convencionais mirrorless e DSLR de câmera e lente. estabilizador gimbal. Controle do foco da câmera e o eixo do gimbal em diferentes cenas de filmagem. Alça embutida integrado, carga útil de 2,5 kg ou superior. Seja compatível com câmeras EOS M50 / EOS M50 Mark II / EOS M6 Mark II / Powershot G7 X Mark III / EOS 200D II (250D) / EOS 850D / EOS 90D / EOS 5D Mark IV / EOS 5DS R / EOS RP / EOS R / EOS R5 / EOS R6 / EOS R5C / EOS R7. / EOS R100 / EOS R8 / EOS R50 / EOS R6 Mark II Para Nikon Z7 / Z7 II / Z6 / Z6 II / Z5 / Z50 / Z30 / D7500 / D850 / Z fc [Para Panasonic] GH5S / GH5 / GH4 / G9 / S5 / GH6 / S5 II	01	Und	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
03	Micro SD 256 GB para velocidades de até 200 MB/s* Velocidade de gravação de até 140 MB/s, 100 MB/s de velocidade de leitura para economizar tempo transferindo imagens de alta resolução e vídeos UHD 4K, ou superior Captura vídeos UHD 4K a prova de choque, temperatura, água e raios X. Classe 10.	03	Und	R$ 245,00	R$ 735,00
04	Fone de Ouvido P/Estúdio DJ, falante 50mm, pode usar Conexão P2 ou P10, Cabo Destacável, Grande. Tecnologia Shareport: Conecte um fone com outro para escutar de uma mesma fonte de áudio. Fonte de alimentação: dc	03	Und	R$ 450,00	R$ 1,350,00
05	Microfone formato: lapela, compatível com Iphone, Frequência	01	Und	R$ 300,00	R$ 300,00

	máxima: 16kHz. Frequência mínima: 20Hz. Sem fio. Com bateria recarregável, sem depender de energia elétrica para funcionamento.				
06	Tripé com três seções ALTURA: 156,5 cm ou superior Capacidade do tripé: 15kg Capacidade da cabeça: 10kg. As pernas do tripé devem ser de alumínio, de estágio duplo apresentar travas giratórias para ajustes rápidos e fáceis e incorporar um spreader de nível médio para maior estabilidade. Para compatibilidade com superfícies internas / externas lisas e irregulares, as pernas deverão apresentar pés com pontas duplas e almofadas de borracha. Cabeça Hidráulica Para 6 kg ou mais. Placa de Liberação Rápida com Roscas 1/4" e 3/8"	01	Und	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
TOTAL					R$ 5.535,00

2.1.1. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.535,00 (Cinco mil, quinhetos e trinta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Cconsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Daymer

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

aceito

Kaymer

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do órgão.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no regulamento do órgão; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do regulamento do órgão.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (regulamento do órgão), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (regulamento do órgão).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
2. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por

Daymer

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.3.1., de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços, prevista na alínea "c" do subitem 10.3.1., de 10% (dez por cento)do valor da Ata de Registro de Preços.
6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.3.1., a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.3.1., a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.3.1., a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mariana, 02 de outubro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior
Diretor Executivo – SAAE Mariana
(CONTRATANTE)

52 701 180 JULIANA DE ALMEIDA LIMA:52701180000132

Assinado de forma digital por 52 701 180 JULIANA DE ALMEIDA LIMA:52701180000132
Dados: 2024.10.03 21:14:33 -03'00'

JULIANA DE ALMEIDA LIMA
CNPJ: 52.701.180/0001-32
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Daymus H. Faria 131.650.276-76
Testemunha

Sabrina Caroline Silva da Costa 120.866.796-62
Testemunha 2

ANEXO 080

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE – CRF/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 10/2025

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n. º 13.075.981/0001-88 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/ MF sob o n. º XXX.820.715-XX, com domicilio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n. º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90004/2024,** publicada no **DOU/PNCP** de 09.07.2025 / 07.01.2025, **processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos (celular, notebook, computador, impressora, televisor, SSD, memória, tablet, telefone, coletor de assinatura, web cam, identificador biométrico, projetor multimidia), especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
Razão Social: TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 28.880.531/0002-16.
Endereço: Rodovia ES-010, 2594, Km 2,60 – Quadra CHA, Lote 343, Sala B54 – Jardim Limoeiro Serra/ES.
Contato: (31) 99982-1725 – E-mail: licitacao@trtecbrasil.com
Representante: Pablo Trevas Rodrigues.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	**NOTEBOOK – ASCOM**	POSITIVO VISION N I3 N300 8GB	Unidade	01	R$ 4.080,00	R$ 4.080,00

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA.	512GB 36 MESES				

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF/SE).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracaju, 21 de julho de 2025

PABLO TREVAS RODRIGUES:11349841625

Assinado de forma digital por PABLO TREVAS RODRIGUES:11349841625
Dados: 2025.07.21 17:29:02 -03'00'

PABLO TREVAS RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA
Data: 22/07/2025 17:21:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CRF/SE.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

ANEXO 081

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/PGJ/2025
PREGÃO 02/PGJ/2025 - ELETRÔNICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, inscrito no CNPJ nº 03.464.870/0001-00, neste ato representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**, matrícula funcional nº 800132-4, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e a empresa a seguir qualificada, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS decorrente do Processo nº 09.2024.00009910-8, vinculado ao **Pregão 02/PGJ/2025 – Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de monitor portátil, visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedora: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.982.891/0002-80, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, nº 256, Km 280, Norte, Contorno, Portaria B, Box 160, Bairro Padre Mathias, no município de Cariacica/ES, CEP: 29.157-100, neste ato representada por **Myllena Lira Xavier**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **611334**, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº ***.949.685-**, residente e domiciliada no município de Camaçari/BA.

Item	Especificação do Produto	Unidade	Previsão de consumo (anual)	Preço Unitário (R$)
1	MONITOR PORTÁTIL 1. REQUISITOS MÍNIMOS: 1.1. Possuir garantia *on site* de no mínimo 36 meses; 1.2. Possuir tamanho mínimo de 14" e máximo de 16"; 1.3. Possuir *display* com tecnologia IPS ou superior; 1.4. Possuir taxa de atualização mínima de 60Hz; 1.5. Possuir no mínimo a proporção de tela de 16 9; 1.6. Possuir luminosidade mínima de 250 cd/m² (nits); 1.7. Possuir tecnologia antireflexo; 1.8. Possuir *pixel* por polegada de no mínimo de 141; 1.9. Possuir Resolução nativa de no mínimo de 1920x1080.	Unidade	250	818,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 865

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 887

	1.10. Possuir tempo de resposta de no máximo 6 milissegundos; 1.11. Possuir ângulo de visualização horizontal e vertical de no mínimo de 178°; 1.12. Possuir, no mínimo, uma conexão USB 3.1 Tipo C para carregamento de energia e carregamento de vídeo, para que este monitor seja ligado a um notebook; 1.13. Não será aceito monitor que tenha necessidade de alimentação externa. Ou seja, a transferência elétrica e de vídeo deverá ser única e exclusivamente pela conexão USB 3.1 Tipo C; 1.14. Para cada monitor deverá ser entregue um cabo USB 3.1 Tipo C x USB 3.1 Tipo C com suporte para carregamento de energia e carregamento de vídeo para ligar o monitor portátil a um notebook; 1.15. Para cada monitor deverá ser entregue um cabo USB 3.1 Tipo A x USB 3.1 Tipo C 1.16. O monitor deverá ter suporte para ficar em posição de visualização. 1.17. Para cada monitor deverá ser entregue capa (case) para proteção da tela.			

2.2. Serão registrados os contratados que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da contratada vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso XII do art. 14 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.
2.3. O preço unitário para fornecimento dos materiais será o menor registrado na ata de julgamento do **Pregão 02/PGJ/2025 – Eletrônico**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais após o recebimento da Ordem de Fornecimento via e-mail, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
3.1.2. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.
3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa acompanhada de documentação hábil das alegações e aceita pela Administração.
3.3. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do MPMS, localizada na Rua Lilia Oshiro, nº 105, Carandá Bosque, CEP: 79.021-003, em Campo Grande/MS, acondicionados em embalagens adequadas para a conservação e o armazenamento, originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.
3.3.1. A data e o horário da entrega (de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h) deverão ser agendados com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Departamento de Material e Patrimônio do MPMS, telefone (67) 3318-3980 e 3318-2166.
3.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
3.5. É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o ônus com a entrega, incluindo o descarregamento e o transporte dos itens até o local de recebimento.
3.6. O objeto será recebido da seguinte forma:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 866

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 888

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "termo de aceite provisório";
b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o item foi entregue em desacordo com a proposta no que se refere a especificações, à quantidade e à qualidade, a contratada/fornecedora será notificada por escrito para proceder com a substituição no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
3.8. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção.
3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada/fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
3.10. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e reinício de contagem dos prazos.
3.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.
3.12. A empresa que não cumprir as condições estipuladas nesta contratação, poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
3.13. Não serão aceitos itens que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável do CONTRATANTE.
3.14. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.
3.15. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de catálogo, folder, site oficial ou declaração do fabricante ou do fornecedor;
3.16. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, garantia, impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
3.17. O fornecimento de bens se dará sob demanda, sendo solicitados por meio de ordem de fornecimento/serviço, de acordo com os quantitativos necessários ao atendimento dos interesses da Administração, bem como condicionados a disponibilidade orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

4.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela contratada/fornecedora.
4.2. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto.
4.3. Não serão aceitos itens que não atendam fielmente às especificações solicitadas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 867

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 889

4.4. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Da Garantia E Manutenção:

4.5.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os monitores portáteis, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

4.5.2. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou o certificado/documento de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação;

4.5.3. A garantia ofertada deverá ser do tipo on-site, na Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, na Secretaria de Tecnologia da Informação;

4.5.4. A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro para o MPMS, não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;

4.5.5. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

4.5.6. O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;

4.5.7. O prazo máximo para reparo ou solução dos chamados abertos, contado a partir da abertura do chamado, e de 120 (cento e vinte) horas corridas, excluindo-se da contagem do prazo os dias de finais de semanas e feriados;

4.5.8. O chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento;

4.5.9. A contratada/fornecedora deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 12h (doze) às 18h (dezoito) fuso horário de MS, de segunda-feira a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet;

4.5.10. Será considerando o horário para atendimento da garantia 12h (doze) às 18h (dezoito) horas fuso horário de MS;

4.5.11. O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Nome do solicitante;
- Local de instalação do equipamento;
- Descrição do problema;
- Data e hora da solução;
- Descrição da solução.

4.5.11.1. Em sendo o caso, indícios de mau uso; Nome do técnico que atendeu ao chamado no local;

4.5.11.2. Caso haja 3 (três) chamados para problemas de mesma natureza, no periodo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 888

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 890

de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas;

4.5.11.3. Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da contratada/fornecedora, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita;

4.5.12. Responsabilizar-se pelos possíveis erros ou incompatibilidades do objeto causados pelo uso de produtos de qualidade incompatível com a solução ou que não possuam os requisitos necessários para o desempenho de suas funcionalidades no decorrer de sua utilização.

4.5.13. O equipamento somente poderá ser retirado do Departamento de Material e Patrimônio depois de esgotadas as tentativas de reparo no local, devidamente justificadas e aprovada pela equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do MPMS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre o Gestor, Fiscais e Representantes da(s) fornecedora(s), momento no qual as partes serão apresentadas e irão dirimir eventuais dúvidas referente à contratação.

6.2. A Gestão e Fiscalização desta contratação caberão a servidores do Departamento de Material e Patrimônio.

6.3. A atuação de Gestores e Fiscais observará ainda o disposto na Resolução nº 02/2023-PGJ, de 8 de março de 2023, que disciplina os procedimentos de Gestão e Fiscalização Contratual no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras normativas correlatas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 869

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 891

mercado, por motivo superveniente, o MPMS convocará a fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no subitem 8.1.1, o MPMS convocará as fornecedoras remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 8.2.3 desta Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o MPMS procederá ao cancelamento da ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à fornecedora requerer ao MPMS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Para fins do disposto no item 8.2 a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MPMS e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o MPMS convocará as fornecedoras remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o MPMS procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do disposto no art. 35, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 8.2 e 8.2.1, o MPMS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Cancelamento da ata de registro de preços

8.1.1. A ARP será cancelada pelo MPMS, na totalidade dos itens registrados por determinada fornecedora, quando este:

I - descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MPMS sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem anterior, caso a sanção aplicada à fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o MPMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.0000910-8 e o código 2011629.

fls. 870

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.0000910-8 e o código 202F8F3.

fls. 892

novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça ou de autoridade delegada, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.1.4. Na hipótese de cancelamento da ARP de fornecedor determinado, o MPMS poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
8.2. Cancelamento dos preços registrados
8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo MPMS, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido da fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26, da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor da fornecedora, em até o 15 (quinze) dias úteis, após a efetiva entrega do material, e a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada por servidores do Departamento de Material e Patrimônio e/ou Divisão de Almoxarifado deste Órgão.
9.2. A contratada/fornecedora deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, nome do banco, o número de sua conta bancária e respectiva agência.
9.3. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "pro rata die" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "pro rata die".
9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada/fornecedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Poderão ser solicitadas à fornecedora/contratada o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.
9.7. O MPMS realizará consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada/fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.
fls. 871

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.
fls. 893

critério do MPMS.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada/fornecedora a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada/fornecedora não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. A despesa relativa à execução desta Ata de Registro de Preços poderá correr por conta do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, no seguinte Programa de Trabalho 10.07901.03.091.0005.2071.0001, Fonte 0176000001, Elemento de Despesa 44905200.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração estadual, distrital e municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - consulta e aceitação prévias do MPMS e da fornecedora.

10.1.2. A autorização do MPMS apenas será realizada após a aceitação da adesão pela fornecedora.

10.1.3. Após a autorização do MPMS, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo MPMS, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

10.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

10.2. Limites para as adesões:

10.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 10.1.1:

10.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o MPMS e para os órgãos ou as entidades participantes; e

10.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o MPMS e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 872

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 894

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Participar da reunião de alinhamento de que trata o item 8.1, se for o caso, na data e horário marcados, conforme conveniência da Administração.

11.2. Entregar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e local estabelecidos pelo MPMS.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPMS, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6. A fornecedora deverá atender a demanda do Órgão, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos objetos ofertados já entregues, caso reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

11.7. A fornecedora vincular-se-á ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

11.8. Realizar o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

11.9. Reponsabilizar-se para que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

11.10. Manter, durante a vigência da contratação, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.12. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.12.1. A fornecedora se responsabilizará pelo correio eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao MPMS, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

11.12.2. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a fornecedora no primeiro dia útil seguinte ao envio,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 873

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 895

iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

11.12.3. A fornecedora deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do MPMS, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.13. A Contratada/fornecedora deve observar as disposições sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as quais estão previstas no item "Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)" deste documento.

11.14. A fornecedora deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em outras normas específicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPMS

12.1. Convocar a fornecedora para a reunião de alinhamento, a fim de atender ao previsto no item 8.1, se for o caso.

12.2. Notificar a contratada/fornecedora sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

12.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

12.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A empresa licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida no planejamento, no edital de licitação, nos instrumentos auxiliares, em aviso de dispensa e/ou em contrato firmado pelo MPMS, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, fica sujeito às seguintes sanções administrativas, nos termos da Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.2.1. Multa de mora por atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato, que será calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, observando-se a relação proporcional dos dias/horas de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma a seguir disposta:

I – atraso de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia/hora de atraso;

II – atraso entre 25,01 (vinte e cinco vírgula zero um) e 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia/hora de atraso;

III – atraso entre 50,01 (cinquenta vírgula zero um) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação – multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso;

IV – atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.0000910-8 e o código 2011629.

fls. 874

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.0000910-8 e o código 202F8F3.

fls. 896

dia/hora de atraso.

13.1.2.2. Compensatória, nos seguintes percentuais e observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, para aquele que não mantiver:

a) a regularidade dos documentos exigidos na habilitação e/ou não comunicar fato que altere sua condição;

b) preço, condição e/ou marca, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, para fins de contratação;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 20% a 30% (de vinte por cento a trinta por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 25% a 30% (de vinte e cinco por cento a trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de:

a) apresentação de documentação ou declaração falsas durante a licitação/contratação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação/contratação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer outra natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

e) prática de ato lesivo à administração pública;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminuam o valor ou, ainda, que estejam fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.2.2.1. Caso o contrato ainda não tenha sido celebrado, o percentual para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.1.2.2.2. No caso de inexecução parcial do objeto, mesmo quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2.2.3. A inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.1.2.2.4. Nas hipóteses em que o percentual estabelecido para a aplicação de sanção for variável, a definição dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto no funcionamento do MPMS, conforme parâmetros definidos no planejamento, no edital/instrumento equivalente ou no contrato.

13.1.2.2.5. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, se for o caso, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais (anteriores e/ou posteriores) que tenham sido impactadas pela falta administrativa, salvo disposição em contrário no planejamento, nos instrumentos auxiliares no instrumento convocatório e/ou

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 875

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 897

instrumento contratual.

13.1.2.2.6. Em caso de infração praticada durante o procedimento de seleção, o fornecedor ficará sujeito à sanção de multa compensatória sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) para as condutas tipificadas no art. 12 da Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024;

II – 15% (quinze por cento) para as condutas tipificadas no art. 13 da Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o MPMS e com o Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se os parâmetros e prazos estabelecidos na Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, observando-se os parâmetros e prazos estabelecidos na Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024.

13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, conforme Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024, não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13.5. A Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo, no qual será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado ao contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o provimento do recurso ou a reconsideração da decisão pela aplicação da sanção.

13.6. A multa deverá ser recolhida por meio de depósito bancário identificado na conta bancária informada pelo contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento pelo fornecedor sancionado, salvo se outro prazo e forma estiverem previstos no instrumento de planejamento da contratação.

13.7. Caso o fornecedor não efetue o recolhimento em conta, o valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I – descontado dos créditos a que fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou a entidade sancionadora;

II – descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;

III – cobrado judicialmente.

13.7.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor contratado, acrescido dos valores de garantia prestada, a diferença será apurada e cobrada pelo contratante, que intimará o fornecedor a efetuar o pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de depósito identificado, nos mesmos termos previstos no artigo 10 da Resolução nº 30/2024, de 1º de agosto de 2024.

13.7.2 Não sendo possível a quitação total dos valores apurados a título de multa e indenizações, o contratante encaminhará cópia do processo à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição na dívida e cobrança judicial.

13.8. O prazo da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 876

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 898

pública estadual, após análise das circunstâncias agravantes e atenuantes por parte do Secretário(a)-Geral, será de no máximo 3 (três) anos.

13.9. O prazo da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, após análise das circunstâncias agravantes e atenuantes, será de no mínimo 3 (três) anos e de no máximo 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

13.10. A aplicação de Sanções Administrativas observará o disposto na Resolução nº 30/2024-PGJ, de 1º de agosto de 2024, que "regulamenta o processo administrativo, o procedimento de apuração e os parâmetros para aplicação de sanções administrativas por infração dos participantes de processos de seleção de fornecedores, incluídos procedimentos auxiliares, aos contratados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e por seus fundos especiais e demais unidades gestoras subordinadas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo MPMS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A esta Ata de Registro de Preços será dada publicidade por parte do Contratante, mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços mantém-se vinculada aos termos do procedimento licitatório e à proposta que a originou;

16.2. Nenhum pagamento isentará a fornecedora de suas responsabilidades;

16.3. Qualquer tolerância do Ministério Público Estadual quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

16.4. É vedada a transferência a terceiros e a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços;

16.5. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

16.5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada/fornecedora, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

16.5.2. A contratada/fornecedora manifesta seu expresso consentimento quanto ao uso, pelo MPMS, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação e/ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;

16.5.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 877

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 899

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

16.5.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.5.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

16.5.6. A contratada/fornecedora se responsabilizará por assegurar que todos os seus operadores, colaboradores, consultores, prestadores de serviços, e demais terceiros envolvidos, ainda que neste último caso não sejam titulares dos dados pessoais, os destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

16.5.7. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de controlador, responsabilizar-se-á por assegurar que todos os seus operadores, membros, servidores, colaboradores que integram sua estrutura orgânica e terceiros envolvidos, ainda que neste último caso não sejam titulares dos dados pessoais, os destinatários do tratamento, nem parte do contrato ou da instituição, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

16.5.8. A contratada/fornecedora deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPMS;

15.6.9. A contratada/fornecedora obriga-se a implementar medidas técnicas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, incluindo a capacitação regular dos seus colaboradores, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato está exposto;

15.6.10. A contratada/fornecedora, fica obrigada a comunicar ao MPMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.6. Da Política Antifraude e Anticorrupção

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 878

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 900

16.6.1. A contratada/fornecedora manifesta ciência da existência da Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021, podendo acessá-la por meio do endereço eletrônico https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas;
16.6.2. As partes se comprometem, durante a execução do objeto, a atuar em conformidade com a Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS (Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021), o Código de Ética e de Conduta dos servidores do MPMS (Resolução nº 025/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021.); a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 19 de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, cumprindo as determinações e diretrizes desses documentos na realização de suas atividades;
16.6.3. As partes, sob as penas previstas na legislação, devem observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis contra a fraude e a corrupção;
16.6.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da fornecedora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
16.3.4.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
16.3.4.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande/MS, (data da última assinatura digital/eletrônica).

(assinado digitalmente)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva

MYLLENA LIRA XAVIER:00994968523
Assinado de forma digital por MYLLENA LIRA XAVIER:00994968523
Dados: 2025.04.17 11:34:09 -03'00'

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Myllena Lira Xavier

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 16/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 2011629.

fls. 879

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MYLLENA LIRA XAVIER em 17/04/2025. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00009910-8 e o código 202F8F3.

fls. 901

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028/CONV-MPMS/2025 ENTRE MPMS E MPCE

Processo: 09.2025.00002800-5
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Romão Avila Milhan Junior**;
2- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Haley de Carvalho Filho**;
Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento permanente do Portal das Fundações e do Sistema Informatizado para Prestações de Contas (SIPREC), sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
Vigência: 23.04.2025 a 23.04.2030.
Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/PGJ/2025 - PREGÃO Nº 02/PGJ/2025 – ELETRÔNICO.

Processo: 09.2024.00009910-8
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada por **Myllena Lira Xavier.**
Procedimento licitatório: Pregão nº 02/PGJ/2025 - Eletrônico.
Amparo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de monitor portátil, visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	MONITOR PORTÁTIL 1. REQUISITOS MÍNIMOS: 1.1. Possuir garantia *on site* de no mínimo 36 meses; 1.2. Possuir tamanho mínimo de 14" e máximo de 16"; 1.3. Possuir *display* com tecnologia IPS ou superior; 1.4. Possuir taxa de atualização mínima de 60Hz; 1.5. Possuir no mínimo a proporção de tela de 16:9; 1.6. Possuir luminosidade mínima de 250 cd/m² (nits); 1.7. Possuir tecnologia antireflexo; 1.8. Possuir *pixel* por polegada de no mínimo de 141; 1.9. Possuir Resolução nativa de no mínimo de 1920x1080; 1.10. Possuir tempo de resposta de no máximo 6 milissegundos; 1.11. Possuir ângulo de visualização horizontal e vertical de no mínimo de 178°; 1.12. Possuir, no mínimo, uma conexão USB 3.1 Tipo C para carregamento de energia e carregamento de vídeo, para que este monitor seja ligado a um notebook; 1.13. Não será aceito monitor que tenha necessidade de alimentação externa. Ou seja, a transferência elétrica e de vídeo deverá ser única e exclusivamente pela conexão USB 3.1 Tipo C; 1.14. Para cada monitor deverá ser entregue um cabo USB 3.1 Tipo C x USB 3.1 Tipo C com suporte para carregamento de energia e carregamento de vídeo, para ligar o monitor portátil a um notebook; 1.15. Para cada monitor deverá ser entregue um cabo USB 3.1 Tipo A x USB 3.1 Tipo C; 1.16. O monitor deverá ter suporte para ficar em posição de visualização; 1.17. Para cada monitor deverá ser entregue capa (case) para proteção da tela.	Unidade	250	818,00

Validade da ata: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Data de assinatura: 17 de abril de 2025.

ANEXO 082

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-16 - CFM/SECRETARIA-GERAL/CFM/COADM/CFM/SECOL

Em 11 de setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 24.0.00001303-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFM Nº 90014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Autarquia Federal de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Conj. D, Lote 115 – L2 SUL Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO,** brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [redacted] e CPF n.º [redacted] doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, estabelecida à SHN Quadra 1 Bloco A – Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70701-000, representada neste ato pela Sra. **MÁRCIA CAETANO DA SILVA,** brasileira, diretora comercial, portadora da Carteira de Identidade n.º [redacted] e CPF n.º [redacted] doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 24.0.000001303-6** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de preços, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de **Equipamentos de**

Informática - Itens 6 e 7 (DIREITO DE USO DE LICENÇA ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL - DC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses e DIREITO DE USO DE LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD, pelo período de 36 (trinta e seis) meses) de acordo com as especificações técnicas que constam do Edital do Pregão CFM nº 90014/2024 e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE REGISTRADA
06	**DIREITO DE USO DE LICENÇA ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL - DC,** pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	14	227
07	**DIREITO DE USO DE LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD,** pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	2	25

1.2. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e em atenção ao disposto no Art. 20 da lei 14.133/2021

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão às últimas.

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ü **Edital da Licitação e seus anexos;**
- ü **A Proposta do Licitante;**
- ü **Demais anexos do Processo SEI nº 24.0.0000.1303-6**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado os quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Fornecedor Registrado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Haja manifestação expressa do Fornecedor Registrado informando o interesse na prorrogação;

b) Seja comprovado que o Fornecedor Registrado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O Fornecedor Registrado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o Fornecedor Registrado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.2 Além dos critérios de sustentabilidade indicados no item 2.4.1, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
d. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction ofCertain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.2.3 Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**DIREITO DE USO DE LICENÇA ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL - DC,** pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	227	R$ 2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais)	R$ 659.435,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

07	**DIREITO DE USO DE LICENÇA ADOBE CREATIVE C L O U D ,** pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	25	R$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais)	R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 Os objetos desta Ata de Registro de Preços (**Entrega Imediata**) deverão ser entregues ou disponibilizados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura desta Ata, respeitando-se as especificações técnicas conforme descrito no Termo de Referência o qual é parte integrante desta Ata.

6.1.1. Para os demais pedidos será considerado o mesmo prazo de entrega após o Recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com a entrega conforme descrito no item anterior.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. As entregas deverão ser feitas na sede do CFM, SGAS Sul 616 Conj. D, Lote 115, Brasília - DF. CEP: 70.200-760, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Fornecedor Registrado com a comprovação do recebimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

6.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.11 O Fornecedor Registrado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.13 Os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.16 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Fornecedor Registrado, por escrito, as respectivas correções;

6.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.20 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.21 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Fornecedor Registrado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 O prazo de validade;
7.2.2 A data da emissão;
7.2.3 Os dados do contrato e do órgão gerenciador;
7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 O valor a pagar; e
7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador;

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Fornecedor Registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor Registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor Registrado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso ao Fornecedor Registrado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11 No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos ao Fornecedor

Registrado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor Registrado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O Fornecedor Registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado **da data do orçamento estimado.**

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Fornecedor Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do Índice IPC-A/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b . No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, oÓrgão Gerenciador pagará ao Fornecedor Registrado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c . Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

d. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

c) Receber o objeto fornecido pelo FORNECEDOR REGISTRADO que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Fazer a transição contratual, quando for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor Registrado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor Registrado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do Fornecedor Registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Fornecedor Registrado deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa

cláusula, devendo o Fornecedor Registrado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Fornecedor Registrado deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor Registrado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Fornecedor Registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Fornecedor Registrado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor Registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor Registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do Fornecedor Registrado para com a Administração ', resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor Registrado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.33.90.39.029 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMAS.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS GESTORES

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor Registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

14.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.5.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestores do Contrato

14.8 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato estará a cargo dos funcionários **Sr. THIAGO CORDEIRO DE ARAUJO, - FISCAL TITULAR, e os Srs. MARCELO SODRÉ SILVA, JOÃO VICTOR FERREIRA e CLAYTON ALBOY – FISCAIS SUBSTITUTOS,** especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

14.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Órgão Gerenciador, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

16.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a

realidade dos valores praticados pelo mercado.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.5.3 Indenizações e multas.

18.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Fornecedor Registrado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESERVA DE CARGOS PREVISTAS EM LEI

19.1 O Fornecedor Registrado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos

prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19.2. Ao longo de toda a execução do contrato, o Fornecedor Registrado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

19.3. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere aos itens 18.1 e 18.2, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

19.4. Constituirá motivo para extinção do contrato o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20.3 E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

THIAGO CORDEIRO DE ARAUJO
Gestor Titular

MÁRCIA CAETANO DA SILVA
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

GLEDISTON LUIZ MUSTEFAGA
Chefe do Setor de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva**, **Coordenador(a)**, em 11/09/2024, às 11:26, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo**, **Presidente**, em 11/09/2024, às 13:17, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cordeiro de Araujo**, **Coordenador(a)**, em 11/09/2024, às 15:19, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva**, **Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 11:49, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro**, **Secretária-geral**, em 18/09/2024, às 15:29, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Gledistón Luiz Mustefaga**, **Chefe de Setor**, em 18/09/2024, às 15:43, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1523814** e o código CRC **5A3146E5**.

ANEXO 083

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0089/2025

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

Processo SEI n.º: 04044-00023570/2024-80

Processo da Ata de Registro de Preços: 04044-00016625/2025-86

Pregão Eletrônico n.º: 90112/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.º andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.º 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n.º 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.º 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.º 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.º 90112/2024 (168109809), para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0089/2025, publicado no DODF n.º 66, de 07 de abril de 2025, página n.º 84, Processo SEI n º 04044-00023570/2024-80, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto (projetor multimídia com suporte, kit com 02 caixas de som e tela de projeção retrátil), visando atender às necessidades dos órgãos que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90112/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Despacho SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (168110012):

Empresa: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
Endereço: Rua Maranhão, n.º 344, Loja 16, Sobreloja - Centro - Londrina/PR
CEP: 86.010-410 **Telefone:** (43) 3321-0802 / (43) 99982-2806
Email: financeiro@equipeengenharia.com / ricardo@equipeengenharia.com
Banco: 33 - Santander **Agência:** 0162 **C/C:** 13.010453-0
Representante: Maryleide Fonseca Almeida
RG: 1.483.877-5 SESP/PR **CPF:** 143.119.419-00

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total
1	471	unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA, Descrição: com suporte para fixação em teto ou parede, resolução nativa Full HD, brilho em cores e branco: 4.000 lumens, lâmpada modo padrão ou normal: 5.500 horas, lâmpada modo ECO ou econômico: 12.000 horas, com entrada HDMI e entrada VGA, tela de tamanho mínimo ou inferior a 30 polegadas, tela de tamanho máximo ou superior a 300 polegadas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Principal)	4.4.90.52.33.111.0063	3ATECH - L700W	R$ 1.400,00	R$ 659.400,00
2	559	kit	CAIXA DE SOM, Descrição: kit com 02 caixas de som de 60w, com suporte para fixação em teto ou parede compatíveis com os projetores, impedância nominal: 6 a 8 ohms, caixa tipo: selada, potência: 50 a 60 Watts, RMS: 30 a 40 Watts, sensibilidade (1W/1m): 80 a 90 dB SPL, resposta de frequência: 110 Hz - 20.000 Hzm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Principal)	4.4.90.52.33.111.0065	3ATECH - 2X60W	R$ 230,00	R$ 128.570,00
3	466	unidade	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, Descrição: estrutura em alumínio/abs, superfície de projeção em tecido tipo mattewhite (branco opaco), brilho de 1,1 a 1,5 vezes, altura: 1320mm, largura: 2350mm, tamanho da tela: 100", formato 16:9, com acionamento manual, com mecanismo de travamento da altura no ponto desejado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Principal)	4.4.90.52.33.111.0067	3ATECH - TF106-169	R$ 420,00	R$ 195.720,00
4	156	unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA, Descrição: com suporte para fixação em teto ou parede, resolução nativa Full HD, brilho em cores e branco: 4.000 lumens, lâmpada modo padrão ou normal: 5.500 horas, lâmpada modo ECO ou econômico: 12.000 horas, com entrada HDMI e entrada VGA, tela de tamanho mínimo ou inferior a 30 polegadas, tela de tamanho máximo ou superior a 300 polegadas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Reservada)	4.4.90.52.33.999.0063	3ATECH - L700W	R$ 1.400,00	R$ 218.400,00
5	186	kit	CAIXA DE SOM, Descrição: kit com 02 caixas de som de 60w, com suporte para fixação em teto ou parede compatíveis com os projetores, impedância nominal: 6 a 8 ohms, caixa tipo: selada, potência: 50 a 60 Watts, RMS: 30 a 40 Watts, sensibilidade (1W/1m): 80 a 90 dB SPL, resposta de frequência: 110 Hz - 20.000 Hzm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Reservada)	4.4.90.52.33.999.0065	3ATECH - 2X60W	R$ 230,00	R$ 42.780,00
6	155	unidade	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, Descrição: estrutura em alumínio/abs, superfície de projeção em tecido tipo mattewhite (branco opaco), brilho de 1,1 a 1,5 vezes, altura: 1320mm, largura: 2350mm, tamanho da tela: 100", formato 16:9, com acionamento manual, com mecanismo de travamento da altura no ponto desejado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Reservada)	4.4.90.52.33.999.0067	3ATECH - TF106-169	R$ 420,00	R$ 65.100,00
						TOTAL	R$ 1.309.970,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0089/2025 R$ 1.309.970,00

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 Dos limites para as adesões:

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes,

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.° 59/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (168239878) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.°, do art. 198 do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.° **90112/2024**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.2.2 No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.° 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.° 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.°, do Decreto n.° 44.330, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.° 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público,

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.° do Decreto n.° 44.330, de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do **EDITAL**.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo e encaminhada, para conhecimento, aos demais órgãos participantes.

Brasília, 14 de abril de 2025.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca
Subsecretária de Compras Governamentais

Andrea Silva
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Licitante vencedor:

Maryleide Fonseca Almeida
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

Testemunhas:

Cristiana de Castro Mesquita
Diretora de Sistema de Registro de Preços

Dayane Nonato de Brito Alves Sousa
Gerente de Gestão de Atas

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA, Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 14/04/2025, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 14/04/2025, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0285298-5, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 14/04/2025, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA - Matr.0281760-8, Gerente de Gestão de Atas**, em 14/04/2025, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **168310062** código CRC= **48A16D53.**

alimentação preparada, refeição principal (marmita), sob demanda, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal). Assinatura da Ata: 14/04/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.441.682/0001-45, item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de abril de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2025

Processo SEI-GDF nº 04033-00006573/2024-14, Pregão Eletrônico nº 90088/2024, com homologação parcial em 11 de abril de 2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento viagens (nacionais e internacionais), visando atender às necessidades dos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/04/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ECOS TURISMO LTDA, CNPJ: 06.157.430/0001-06, itens: 4, 5 e 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de abril de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2025

Processo SEI-GDF nº 04044-00023570/2024-80, Pregão Eletrônico nº 90088/2024, com homologação em 09 de abril de 2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto (projetor multimídia com suporte, kit com 02 caixas de som e tela de projeção retrátil), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/04/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 15.838.111/0001-49, itens: 1 ao 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de abril de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025- UASG 97400

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará licitação visando o Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o Registro de Preços visando eventual aquisição de material de produção de higienização (absorvente higiênico, aparelho de barbear, creme dental, entre outros), para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 21.269.337,10. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas: 29/04/2025, às 9h30min. Processo nº 04044-00000476/2024-52. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 14 de abril de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2025

Processo n.º 04044-00006037/2025-34. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), doravante denominada COMPROMITENTE e o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA (CESB), mantenedor da Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB, doravante denominada COMPROMISSÁRIO. DO OBJETO: o presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão da CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB (CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB) ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo de Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por sucessivos períodos de 60 (sessenta) meses, caso não haja manifestação de um dos partícipes contrária à renovação automática. DA ASSINATURA: 11/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR; na qualidade de Secretário Executivo de Valorização e Qualidade de Vida da Secretaria de Economia do Distrito Federal; e pelo CESB (CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB): EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro da Entidade.

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCA, os Conselheiros para realização da 101ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 13 de maio de 2025, às 15 horas, na Sala 103 do Edifício do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), localizado no endereço Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco H, Setores Complementares.

Brasília/DF, 10 de abril de 2025
NEY FERRAZ JÚNIOR
Presidente CGOS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001033/2024-11. Interessado: FOCO OFTALMOLOFIA LTDA, CNPJ Nº 08.219.142/0001-56. Valor: R$ 5.771,78 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 065/2021. Em 14/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001722/2024-17. Interessado: INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ Nº 27.544.160/0001-58. Valor: R$ 430.054,71 (quatrocentos e trinta mil cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 72/2021. Em 14/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000964/2024-93. Interessado: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.636.592/0002-77. Valor: R$ 11.023,10 (onze mil vinte e três reais e dez centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 136/2021. Em 14/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001689/2024-25. Interessado: AA PRO PHYSIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ACUPUNTURA E ESTÉTICA LTDA, CNPJ nº 07.317.088/0001-19. Valor: R$ 2.908,28 (dois mil novecentos e oito reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 185/2021. Em 14/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001967/2024-44. Interessado: DERMA PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 19.626.458/0002-60. Valor: R$ 22.151,25 (vinte e dois mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 191/2021. Em 14/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002384/2024-31. Interessado: CLÍNICA OFTALMOLOGICA TEIXEIRA PINTO LTDA, CNPJ nº 03.616.843/0001-05. Valor: R$ 17.285,46 (dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 218/2021. Em 14/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001434/2024-62. Interessado: FISIOTRAUMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ESTÉTICA E TERERAPIAS ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ nº 04.224.681/0001-22. Valor: R$ 34.324,50 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 266/2021. Em 14/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

ANEXO 084

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – GC 005 SEPLAGTD
SEI Nº 33.030159/2024-57
Interessada: Secretaria de Saúde

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.565.000/0001-92**, sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito o Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Saúde**, representada pelo Secretário Executivo de Administração e Finanças, **Sr. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.683.364-05**, portador da cédula de Identidade nº 6.024.150 – SDS/PE, matrícula 125.839-7, e, do outro lado, a Empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.957.607/0001-80**, situada na Rua Elisa Leal Wanderley, nº 41A, Ipsep, Recife/PE, CEP 51.350-480, contato telefônico: (81) 3071-1996, e-mail: vendas@3pdistribuidora.com.br, neste ato representada pela **Sra. LUANA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **053.461.584-80**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA E MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO, em 02 (dois) lotes, totalizando 02 (dois) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, por solicitação da **CI Nº351/2024 - SESAU/SEAF/GAF/AQU.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	CAIXA DE SOM ATIVA. POSSUI ALÇA RETRATIL E RODAS. POSSUI BATERIA INTERNA; POSSUI EFEITO ECO PARA MICROFONE; CHAVE ON/OFF PARA OS LED'S; BLUETOOTH, USB, SD CARD, E FM / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, TECLADO.	45770	50 UNIDADES	AQUARIO HYPE 900	1.218,00	60.900,00

Valor Global do Lote 01: R$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LUANA GOMES DA SILVA:05346158 Assinado digitalmente por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Data: 2025.05.13

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2 Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

3.5 O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

4. ADESÃO A ATA

4.1 Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2 Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 A atualização dos preços registrados respeitará a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

LEONARDO PEREIRA
Gestor da Unidade de Assistência

LUANA GOMES DA SILVA:05346158 Assinado digitalmente por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Data: 2025.05.13

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

LUANA GOMES DA SILVA:05346158 Assinado digitalmente por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Data: 2025.05.13

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 por razão de interesse público;

7.1.2 não aceitar as condições de negociação;

7.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

c) recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

d) tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

e) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.6 Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

a) Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência de classificação da licitação;

b) Demais licitantes, na seqüência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.2 A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8. DAS PENALIDADES

LUANA GOMES DA SILVA:05346158 Assinado digitalmente por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Data: 2025.05.13

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal n° 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife/PE, 13 de maio de 2025.

Flávio Duncan
Mat: 125.839-7
Secretário Executivo de Administração e Finanças
PCR-Secretaria de Saúde

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480

Assinado digitalmente por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Data: 2025.05.13 15:01:57-03'00'

LUANA GOMES DA SILVA
Representante Legal

ANEXO 085

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126
Disponibilização: 08/07/2025
Publicação: 08/07/2025

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90341/2024		
Data da Homologação:	01/07/2025	Processo nº	0029.040094/2023-36
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente, consistente em equipamentos de informática: nobreak, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2° do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na

hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1° do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
0001	Nobreak com as características mínimas: Potência 1500va; tensão entrada: bivolt automático 115/127/220v; frequência entrada: 60 hz. fator de potência saída: 0,65; tensão saída: 115v; regulação saída: + 6% - 10% para operação rede e ± 5 para operação bateria; tempo de acionamento do Inversor, 0,8ms; frequência saída: 60hz ± 1%; forma de onda senoidal pura; mínimo 5 tomadas no padrão nbr 14136. características gerais: tecnologia dsp (processador digital de sinais); software para gerenciamento de energia com entrada padrão usb (acompanha cabo); mínimo 2 leds frontais informando as principais condições do nobreak; filtro de linha; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; recurso guia de cabos; recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; partida a frio: ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica; conector do tipo engate rápido para bateria externa; função true rms; autoteste; botão liga/ desliga temporizado com função mute; porta fusível externo com unidade reserva; rendimento mínimo: 95% para operação rede; bateria interna: mínimo 2 baterias 12vdc/7ah. proteções: curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobretensão da rede elétrica; sobreaquecimento no inversor e no transformador; sobrecarga. todos os drivers para os sistemas operacionais suportados estarão disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; deverá acompanhar manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês. Garantia de validade de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do efetivo fornecimento ao órgão requisitante.	12.992,00	UNIDADE	RAGTECH	R$ 1.419,67	R$ 1.335,21	-5,95	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

0002	Nobreak com as características mínimas: Potência de 3200va, tecnologia: true RMS, potência: 3.2 kVA, forma de onda senoidal pura, fator de potência: 0.7, tensão de entrada, full range, número de tomadas 10; tempo de acionamento do Inversor, 0,8ms, tempo de carga da Bateria Interna (até 80%): 8 horas, frequência de saída do inversor: 60 Hz, protetor telefônico, display digital Inteligente exibe diversos parâmetros, troca fácil de bateria, rodízio para fácil movimentação e expansão de autonomia de até 12 horas com módulo adicional, conector para expansão de bateria, filtro de linha, gerenciamento de bateria, microprocessador, portas de comunicação: USB e RS-232C; proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto circuito, sobre temperatura, sensor de temperatura com desligamento, recurso guia de cabos, software de gerenciamento, estabilizador de 4 a 11 estágios, tempo de resposta do Estabilizador: 1 ciclo de rede power look: Battery save; peso Líquido: 15,7 kg, todos os drivers para os sistemas operacionais suportados estarão disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; deverá acompanhar manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês. Garantia de validade de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do efetivo fornecimento ao órgão requisitante.	1.252,00	UNIDADE	RAGTECH	R$ 5.919,65	R$ 1.709,00	-71,13	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA QUINTINO BOCAIÚNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	(69) 3229-3455 / 99245-5991 / 32293716

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 07/07/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 07/07/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 08/07/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061801803** e o código CRC **3964923B**.

ANEXO 086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.788.349/0001-39 com sede administrativa na Avenida Bolivar, 363 - Centro, Centro, em JAPURÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, o(a) Sr(a). **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, portadora do CPF nº. 027.750.979-36 e RG n.º 6.500.314-7 SSP/PR., residente e domiciliada nesta cidade de JAPURÁ, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, bem como, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **29/2025** e, de outro lado a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA DA TIMBURE, 0 30, QD 73 LT 18 - CEP: 74670340 - BAIRRO: SANTA GENOVEVA, na cidade de Goiânia/GO inscrita(o) no CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** neste ato representada pelo(a) Srº(ª) **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA,** , inscrito(a) no CPF sob o nº 013.643.721-42 , portador(a) da cédula de identidade RG nº 5575014 SSP/GO, residente e domiciliado(a) no Município de Goiânia/GO, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

I - O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° **29/2025**, homologado em **03/07/2025**, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I - **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, CALÇADOS DE SEGURANÇA, ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAK E MICROSCÓPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS,** conforme segue:

PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO	PREÇO TOTAL
72	1	NOBREAK 1200VA BIVOLT CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1200VA TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) QTDE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136 TENSÃO DC: 12V BATERIA(S): 1 BATERIA INTERNA DE 12V 7AH BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 1 BATERIA DE 12V/45AH AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5 TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V -143V (CA) FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%	CR ENERGIA	UNID	10,00	491,40	4 914,00
TOTAL							4 914,00

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II– A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº **29/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

I - De acordo com os requisitos exigidos indica-se como **GESTOR DA ATA:** o(a) Sr(a). GILBERTO ROBERTO MINCOFF, portaria 22/2025-PMJ; como **FISCAL DA ATA:** o(a) Sr(a). ALINE EUGENIA CRUZ CYPRIANO, portaria 87/2025-PMJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano,** tendo início em **04/07/2025** e com término em **03/07/2026**, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de **R$ 4.914,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quatorze Reais);**

II– No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto desta ata se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias, após entrega,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Japurá;

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante/Órgão Gerenciador.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante/Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ata, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante/Órgão Gerenciador;

V – No caso de atraso pelo Contratante/Órgão Gerenciador, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por

meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante/Órgão Gerenciador.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante/Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante/Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças da Prefeitura de Japurá.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:

I - **A DETENTORA DA ATA,** quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº **29/2025** e a Ata nº **91/2025**

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE JAPURÁ, inscrito no CNPJ nº 75.788.349/0001-39** com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 24 **de agosto de 2025**;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante/Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante/Órgão Gerenciador pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas com a presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	07.006.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	370	07.006.04.122.0002.2011	510	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	380	07.006.04.122.0002.2011	511	3.3.90.30.48.00	Do Exercício

2025	390	07.006.04.122.0002.2011	1052	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	400	07.006.04.122.0002.2011	1065	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	610	07.006.04.122.0004.2014	0	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	610	07.006.04.122.0004.2014	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	610	07.006.04.122.0004.2014	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	610	07.006.04.122.0004.2014	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	610	07.006.04.122.0004.2014	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	610	07.006.04.122.0004.2014	0	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	610	07.006.04.122.0004.2014	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	620	07.006.04.122.0004.2014	501	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	620	07.006.04.122.0004.2014	501	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	620	07.006.04.122.0004.2014	501	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	620	07.006.04.122.0004.2014	501	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	620	07.006.04.122.0004.2014	501	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	620	07.006.04.122.0004.2014	501	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	620	07.006.04.122.0004.2014	501	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	1680	10.001.10.301.0006.2047	0	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	1690	10.001.10.301.0006.2047	303	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	1920	10.001.10.301.0006.2047	0	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	1920	10.001.10.301.0006.2047	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	1920	10.001.10.301.0006.2047	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	1920	10.001.10.301.0006.2047	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	1920	10.001.10.301.0006.2047	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1920	10.001.10.301.0006.2047	0	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	1920	10.001.10.301.0006.2047	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	1930	10.001.10.301.0006.2047	303	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	1930	10.001.10.301.0006.2047	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	1930	10.001.10.301.0006.2047	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	1930	10.001.10.301.0006.2047	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	1930	10.001.10.301.0006.2047	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	1930	10.001.10.301.0006.2047	303	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	1930	10.001.10.301.0006.2047	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2141	10.003.10.304.0006.2049	1494	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	2141	10.003.10.304.0006.2049	1494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2141	10.003.10.304.0006.2049	1494	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	2141	10.003.10.304.0006.2049	1494	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	2141	10.003.10.304.0006.2049	1494	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2141	10.003.10.304.0006.2049	1494	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	2141	10.003.10.304.0006.2049	1494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2560	11.001.08.244.0008.2057	0	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	2710	11.001.08.244.0008.2057	0	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	2710	11.001.08.244.0008.2057	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2710	11.001.08.244.0008.2057	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	2710	11.001.08.244.0008.2057	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	2710	11.001.08.244.0008.2057	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2710	11.001.08.244.0008.2057	0	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	2710	11.001.08.244.0008.2057	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	2991	11.004.08.242.0009.2066	1018	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	2991	11.004.08.242.0009.2066	1018	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	2991	11.004.08.242.0009.2066	1018	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	2991	11.004.08.242.0009.2066	1018	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	2991	11.004.08.242.0009.2066	1018	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	2991	11.004.08.242.0009.2066	1018	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	2991	11.004.08.242.0009.2066	1018	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	3580	12.001.12.361.0013.2075	0	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	3590	12.001.12.361.0013.2075	103	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	3600	12.001.12.361.0013.2075	104	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	3610	12.001.12.361.0013.2075	107	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	3620	12.001.12.361.0013.2075	1065	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	3790	12.001.12.361.0013.2075	103	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	3790	12.001.12.361.0013.2075	103	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	3790	12.001.12.361.0013.2075	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	3790	12.001.12.361.0013.2075	103	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	3790	12.001.12.361.0013.2075	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3790	12.001.12.361.0013.2075	103	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	3790	12.001.12.361.0013.2075	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

2025	3800	12.001.12.361.0013.2075	104	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	3800	12.001.12.361.0013.2075	104	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	3800	12.001.12.361.0013.2075	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	3800	12.001.12.361.0013.2075	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	3800	12.001.12.361.0013.2075	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3800	12.001.12.361.0013.2075	104	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	3800	12.001.12.361.0013.2075	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	3810	12.001.12.361.0013.2075	107	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	3810	12.001.12.361.0013.2075	107	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	3810	12.001.12.361.0013.2075	107	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	3810	12.001.12.361.0013.2075	107	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	3810	12.001.12.361.0013.2075	107	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	3810	12.001.12.361.0013.2075	107	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	3810	12.001.12.361.0013.2075	107	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	3970	12.001.12.365.0012.2076	0	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	3980	12.001.12.365.0012.2076	103	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	3990	12.001.12.365.0012.2076	104	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	4000	12.001.12.365.0012.2076	107	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	4010	12.001.12.365.0012.2076	1065	3.3.90.30.48.00	Do Exercício
2025	4160	12.001.12.365.0012.2076	103	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	4160	12.001.12.365.0012.2076	103	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	4160	12.001.12.365.0012.2076	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	4160	12.001.12.365.0012.2076	103	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	4160	12.001.12.365.0012.2076	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4160	12.001.12.365.0012.2076	103	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	4160	12.001.12.365.0012.2076	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	4170	12.001.12.365.0012.2076	104	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	4170	12.001.12.365.0012.2076	104	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	4170	12.001.12.365.0012.2076	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	4170	12.001.12.365.0012.2076	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	4170	12.001.12.365.0012.2076	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4170	12.001.12.365.0012.2076	104	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	4170	12.001.12.365.0012.2076	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2025	4180	12.001.12.365.0012.2076	107	4.4.90.52.06.00	Do Exercício
2025	4180	12.001.12.365.0012.2076	107	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2025	4180	12.001.12.365.0012.2076	107	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2025	4180	12.001.12.365.0012.2076	107	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	4180	12.001.12.365.0012.2076	107	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2025	4180	12.001.12.365.0012.2076	107	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2025	4180	12.001.12.365.0012.2076	107	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital **Pregão Eletrônico nº 29/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - Os materiais deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal da Ata ou por outro servidor designado para esse fim.

II - A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

III - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

IV - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

V - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

VI - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante/Órgão Gerenciador.

VII - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/Detentor da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

VIII - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

IX - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

X - Uma vez notificado, o Contratado/Detentor da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado/Detentor da Ata ou pela assistência técnica autorizada.

XI - Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/Detentor da Ata, aceita pelo Contratante/Órgão Gerenciador.

XII - Na hipótese do subitem acima, o Contratado/Detentor da Ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante/Órgão Gerenciador, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

XIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante/Órgão Gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/Detentor da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

XIV - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/Detentor da Ata.

XV - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

XVI - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XVII - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XVIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XIX - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

XX - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XXI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante/Órgão Gerenciador, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal da ata anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da detentora da ata que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual/ata, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente Ata Registro de Preços;

VII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante/Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com a ata e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente Ata Registro de Preços, no Termo de Referência, bem como na proposta da detentora da ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII – Aplicar à detentora da ata as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente

motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante/Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante/Órgão Gerenciador, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante/Órgão Gerenciador ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante/Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata;

XI – Comunicar aos fiscais da ata, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante/Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante/Órgão Gerenciador;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução desta ata;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante/Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução da ata;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução da ata;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a **30 (trinta) dias,** autoriza a Administração promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante/Órgão Gerenciador à Contratada/Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante/Órgão Gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante/Órgão Gerenciador, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante/Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

I - **O DETENTOR DA ATA** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA:

I– A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A Ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

I - O **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** da ata devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos do parágrafo segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:

I - A presente ata é oriunda do Pregão Eletrônico n. 29/2025, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA:

I - **A DETENTORA DA ATA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

I - Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

I - A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 conforme segue:

II - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga -se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

III - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

IV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

V - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

VIII - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

IX - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

X - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS:

I - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA ABSTENÇÃO

I - A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II - Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **DETENTOR DA ATA**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

I - O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de JAPURÁ/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo , inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:

I - É eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAPURÁ, 04 de julho de 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Município de JAPURÁ

PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI
FERNANDO FERREIRA DE SOUZA

Gilberto Robert Mincoff
Gestor de Contratos
Portaria 22/2025-PMJ

Aline Eugenia Cruz Cypriano
Fiscal de Contratos
Portaria 87/2025-PMJ

Testemunhas:

Willian Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

ANEXO 087

CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA - BA E A EMPRESA TEIXEIRA INFORMATICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de Alcobaça, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIVALDO MUNIZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 604.099.405-34, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TEIXEIRA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 492, Wilson Guimaraes Soares, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.987-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.217/0001-06, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Adilmo Buzatto, inscrito no CPF sob o Nº 845.830.887-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente Contrato, decorrido do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025,** tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do Processo de Contratação Direta, realizado sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", ofertado, nos termos da Lei 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Computadores de Tensão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, com vista a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato subordina-se ao regime de execução de serviços, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme a proposta apresentada pela contratada, constante dos autos do Processo de Contratação Direta - **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem por preço global de **R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)** conforme planilha e preços abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	UNID.	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR INTEL CORE 15 DE 11º GERAÇÃO OU SUPERIOR (OU EQUIVALENTE DA AMD); MEMÓRIA RAM DE 8GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO; ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB; CONEXÕES HDMI, VGA, MÍNIMO 8 PORTAS USB, (RJ45), ÁUDIO (FONE E MICROFONE); TECLADO E MOUSE INCLUSOS; MONITAR LED 19 POLEGADAS COM CONEXÃO E HDMI	AMEKO	20	R$ 2.232,00	R$ 44.640,00
2	UNID.	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	COLETK	20	R$ 173,00	R$ 3.460,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 48.100,00**

3.2. O Município de Alcobaça efetuará o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente referente ao fornecimento, a contar da data do ateste de entrada das mesmas considerando a existência de saldo financeiro, no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à Praça São Bernardo, 330, Centro, nesta cidade.

3.3. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha acima, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo

de Contratação Direta – **DIPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

3.4. O prazo de pagamento será suspenso se o objeto não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE.

3.7. O pagamento está condicionado a comprovação da regularidade fiscal da contratada, sendo franqueado a contratante reter os pagamentos, rescindir o contrato, aplicar as demais sanções administrativas e promover a consignação judicial dos valores retidos acaso o contratado não regularize a sua situação fiscal no prazo de 20 (vinte) dias contados no recebimento de notificação expedida pela contratante para tanto.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATANTE se compromete:

4.1. Pagar as despesas inerentes a execução do Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;

4.2. Receber os equipamentos descritos na Cláusula Primeira;

4.3. Cumprir os prazos avençados neste instrumento;

4.4. Notificar, imediatamente, os serviços que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela Contratada;

4.5. Nomear servidor capacitado para fiscalização do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A dotação orçamentária proveniente desde contrato será empenhada no exercício de 2025, através do parecer contábil nº 081/2025.

PODER	2	EXECUTIVO
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
SECRETÁRIA	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1- Fica assegurada à PREFEITURA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através da Portaria nº 3595 de 28 de julho de 2025, exercer a função de Fiscal Titular, o Sr. DIEGO SANTOS RAMOS e como fiscal Suplente, o Sr. ELTON SANTOS MARTINS, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ou através de terceiros devidamente credenciados, designada pelo Prefeito Municipal.

6.2. Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor e Fiscal de Contrato) será o responsável designado através de portaria.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente CONTRATO, será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, e por fiscal de contrato designados por Portaria.

7.1.1. Havendo incompatibilidade do objeto, no todo ou em parte, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.2. Executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, de modo a atender às normas de segurança e a não constituir fonte de degradação e destruição do meio ambiente.

7.1.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete

qualquer ônus a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente.
7.1.4. O fornecimento do objeto do presente contrato será autorizado, pela Secretaria Municipal de Administração por meio de ordem de fornecimento do Município de Alcobaça/BA.
7.1.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços e na aplicação dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
8.1. O Município de Alcobaça não exigirá prestação de garantia para a contratação do fornecimento descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 96 da Lei de LCC.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS
9.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
9.1.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;
9.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto obedecendo rigorosamente o disposto no Processo de Contratação Direta - **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato;
9.1.3. fornecer os objetos conforme estabelecido no contrato com as necessidades da Secretaria de Educação, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta - **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025**;
9.1.5. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
9.1.6. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou materiais empregados;
9.1.7. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
9.1.8. Credenciar, junto a Secretaria de Educação, um representante para prestar esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
9.1.9. Emitir, nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
9.1.10. Todos os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários;
9.1.11. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato;
9.1.12. A eventual reprovação do equipamento, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante de aplicação das multas contratuais a que está sujeita a contratada;
9.1.13. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre o fornecimento, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;
9.1.14. Manter durante toda vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumida toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta - **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025;**
9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou de materiais empregados.
9.1.16. Cumprir os prazos estipulados neste instrumento;
9.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
9.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato;
9.1.19. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
9.1.20. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
9.1.21. Serão de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos, bem como a segurança 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos no local do evento.
9.1.22. Todas os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários;

9.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
9.2.1. Pagar as despesas inerentes o objeto do Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;
9.2.2. Receber o objeto descrito na Cláusula Primeira;
9.2.3. Cumprir os prazos avençados neste instrumento;
9.2.4. Notificar, imediatamente, a serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela Contratada;
9.2.5. Nomear servidor capacitado para fiscalização do contrato;

9.3. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
9.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, nos seguintes limites máximos (Lei 14.133/21):
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato.
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
9.3.2. A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 14.133/21.
9.3.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento da fatura do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.
9.3.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao contratado da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.3.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções (Lei 14.133/21):
a) advertência;
b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.3.6. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei (Lei 14.133/21):
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI (Lei 14.133/21):
10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei 14.133/21).
10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados Lei 14.133/21, observando-se a pertinência da aplicação das hipóteses descritas nos dispositivos retrocitados à ocorrência do fato ensejador da rescisão.
10.3. O Contratado reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21
10.4. A rescisão do presente Contrato poderá ser na Lei 14.133/21:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Contratação Direta, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA, E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Lei 14.133/21):
11.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo Contratação Direta – **DISEPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, tendo sido observada as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e subsidiariamente 14.133/21, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, podendo o CONTRATANTE recusar-se a aceitar os produtos, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS (Lei 14.133/21):
12.1. O presente instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente 14.133/21, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133/21):
13.1. § 1º. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Processo de Contratação Direta – **DISENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1 O período de execução do contrato será de **30/07/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO
15.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediantes expressa formal solicitação fundamentada do contrato.
15.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data de solicitação.
15.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento pra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
15.4. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços no Processo de

Contratação Direta.
15.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feito durante a vigência do contrato e antes de qualquer prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANALISE CLAUSULA
16.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada, elaborada e aprovada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Alcobaça/Prado, Estado de Bahia. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Alcobaça – BA, 30 de julho de 2025.

GIVALDO MUNIZ:60409940534 Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534 Dados: 2025.07.31 09:14:00 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal
Contratante

TEIXEIRA INFORMATICA LTDA:03286217000106

TEIXEIRA INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG: 127.080.07-46

Nome:
RG: 113303126

Chancela jurídica

O presente contrato, de nº 093/2025, foi analisado pelo assessor jurídico que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na lei federal nº 14.133/21

Em___/___/___
Assinatura:

Guinther Nunes Veiga

Documento assinado digitalmente
GUINTHER NUNES VEIGA
Data: 30/07/2025 13:34:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº3595, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78 II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666:93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sr. **DIEGO SANTOS RAMOS, Matrícula 223980, inscrito no CPF nº032.076.945-35**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **ELTON SANTOS MARTINS, Matrícula 220322, inscrito no CPF nº026.984.355-85**, indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA016-202507-2025**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **TEIXEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ SOB Nº03.286.217/0001-06, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Certificação Digital: B3UMRACJ-FLKSWNLP-F3EP4LL6-GKB9VVN1
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DE TRANSFORMADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ALCOBAÇA.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2025.07.29 10:37:49 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: B3UMRACJ-FLKSWNLP-F3EP4LL6-GKB9VVN1
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TEIXEIRA INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.286.217/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:08 do dia 30/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: RQZ6300725091308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TEIXEIRA INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.286.217/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:08:23 do dia 30/07/2025 , com validade até o dia 29/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: l1yHAdJyM5pbvrppTQGt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/07/2025 09:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253917318**

RAZÃO SOCIAL	
TEIXEIRA INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.438.847	**03.286.217/0001-06**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.286.217/0001-06

Razão Social: TEIXEIRA INFORMATICA LTDA

Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 492 CENTRO / WILSON GUIMARAES SO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45987-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072505120826123670

Informação obtida em 30/07/2025 09:06:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEIXEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.286.217/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:21 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2026.
Código de controle da certidão: **DE10.5C75.1CF7.B30A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 15496/2025

CÓD. CONTRIBUINTE: **2** INSC.MUNICIPAL: **541366**

CONTRIBUINTE: **TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA**

ENDEREÇO: **AVE MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 492 BAIRRO CENTRO CEP 45987000 LOTE QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA**

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mecionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

MUNICIPÍO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 30 de julho de 2025

EMISSÃO: 13/05/2025 **VALIDADE 11/08/2025**

Código de Verficação: 399592.15496.20250513.S43.2
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEIXEIRA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.286.217/0001-06
Certidão nº: 43454021/2025
Expedição: 30/07/2025, às 09:12:12
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEIXEIRA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.286.217/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANÁLISE DE RISCO Lei Federal 14.133/2021 (art. 18, inciso X)

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE		
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)		
E-mail:	Sec.administracao@alcobaca.ba.gov.br	
Telefone:	(73)99944-3441	
Servidor responsável pela Demanda	RAPHAEL MIOTTO HORTOLANI	
2. FASE DE PLANEJAMENTO		
RISCO 01. Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
ID	**DANO**	
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretário da pasta
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretário da pasta
SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 02. Projeto básico ou Termo de Referência Incompleto ou Inadequado.		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
ID	**DANO**	
2	Contratação com prejuízo para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência.	Secretário da Pasta
2	Não aprovação do ETP/projeto básico.	Secretário da Pasta
FASE DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 03. Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
ID	**DANO**	
3	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando execução do contrato.	
ID	Ação Preventiva	Responsável

3	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Setor contábil/Secretário de Finanças
ID	Ação de Contingência	Responsável
3	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais	Setor contábil/Secretário de Finanças

RISCO 04. Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços.		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
ID	**DANO**	
4	Atraso na efetivação da contratação	
ID	Ação Preventiva	Responsável
4	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado	Secretário da Pasta
ID	Ação de Contingência	Responsável
4	Convocar a próxima empresa classificada	Secretário da Pasta

RISCO 05. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
ID	**DANO**	
5	Não disponibilização da solução desejada	
ID	Ação Preventiva	Responsável
5	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Secretário da Pasta
ID	Ação de Contingência	Responsável
5	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Secretário da Pasta
	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

Alcobaça, 15 de julho de 2025.

Raphael Miotto Hortolani
Secretário Municipal de Administração
Autoridade competente

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 093/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo nº 330, CEP 45.990-000

CONTRATADA: **TEIXEIRA INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 492, Wilson Guimaraes Soares, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº 45.987-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.217/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Computadores de Tensão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, com vista a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **30/07/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

ANEXO 088

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

LICITAÇÃO Nº 045/2024 - Pregão Eletrônico

PLANEJAMENTO/SIAD Nº 2024000095/2024

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 181/2024 - LOTE 01

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** , com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 48.779/2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, e a seguir denominado **TRIBUNAL,** considerando o julgamento da classificação final das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, e proposta da empresa qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, denominada como **FORNECEDOR,** apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

Fornecedor: S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA
CNPJ nº/CPF nº: 09.177.776/0001-56
Endereço: Rodovia Br-040 - Vereda, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.822-502
Representante legal/procurador: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR
CPF nº: 566.394.066-91
Endereço: Rodovia Br-040 - Vereda, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.822-502

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **estantes modulares em aço de 04 e 05 prateleiras**, conforme Termo de Referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº 045/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as **propostas** cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

LOTE	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	FORNECEDOR
				ESTANTE MODULAR EM AÇO - 04 PRATELEIRAS: Á estante já montada deverá medir de 905 x 395 x 925mm (Largura x profundidade x altura). Será admitida variação de até 3mm nos dimensionais, exceto na distância mínima de 265mm entre os vãos de prateleiras. 2 - ESTRUTURA: Composta de 02 (duas) peças laterais em chapa 14 formando um requadro, sendo as faces anterior			

					e posterior dobradas na medida 50mm x 30mm. Deverá apresentar um travamento em (X) Posterior em chapa 14, com 30mm de largura por 1034 de comprimento, com furação oval nas extremidades para permitir pequenos ajustes na fixação. Aparte inferior da estrutura deverá contar com uma peça em chapa 14 unindo ao pés com o fim de formar uma peça única, na base deverá contar com uma peça em chapa 14 dobrada na mesma medida das faces anterior e posterior e fixada aos pés. A base terá também o fim de possibilitar a sobreposição de uma estante sobre a outra, conforme indicação no desenho. A base da estante ainda deverá se encaixar aos móveis já existentes no acervo do Tribunal, como armários e escaninhos modulares, por isso deverá seguir rigorosamente as dimensões solicitadas e variações admitidas. Para a colocação das prateleiras deverão ser estampadas cremalheiras metálicas para			
1.1	1498819	1.600	Un.	encaixe das prateleiras, conforme detalhe no desenho, proporcionando a instalação das prateleiras sem o uso de parafusos. A estrutura deverá contar ainda com furos para possibilitar a fixação das estantes entre si ou em paredes a 200mm das extremidades superior e inferior, conforme indicação no desenho. 3 – PRATELEIRAS: A estante deverá contar com 04 (quatro) prateleiras com dobras duplas nas bordas de 25mm x 20mm e em chapa 20 com reforço central ômega na espessura máxima de 20mm. O reforço central não deverá ultrapassar a espessura total da prateleira (20mm) evitando assim a ocupação dos vãos entre as prateleiras. A distância entre as prateleiras deverá obedecer rigorosamente ao	S/A. EST. MD.04 Nacional.	370,00	S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA

				indicado no desenho, uma vez que a estante será usada especificamente para o acondicionamento de caixas box. 4 – ACABAMENTO: Acabamento em pintura eletrostática (epóxi – pó) na cor areia, conforme padrão adotado pelo TJMG, com tratamento pelo processo de decapagem e fosfatização, com propriedades de resistência a agentes químicos. 5 – EMBALAGEM: As estantes deverão vir desmontadas e embaladas individualmente. A embalagem deverá ser de forma tal que parte alguma fique exposta, evitando – se possíveis danos á pintura por ocasião do transporte e armazenamento.			
				ESTANTE MODULAR EM AÇO - 05 PRATELEIRAS: Á estante já montada deverá medir de 905 x 395 x 1222mm (Largura x profundidade x altura). Será admitida variação de até 3mm nos dimensionais, exceto na distância mínima de 265mm entre os vãos de prateleiras. 2 - ESTRUTURA: Composta de 02 (duas) peças laterais em chapa 14 formando um requadro, sendo as faces anterior e posterior dobradas na medida 50mm x 30mm. Deverá apresentar um travamento em (X) Posterior em chapa 14, com 30mm de largura por 1034 de comprimento, com furação oval nas extremidades para permitir pequenos ajustes na fixação. A parte inferior da estrutura deverá contar com uma peça em chapa 14 unindo ao pés com o fim de formar uma peça única, na base deverá contar com uma peça em chapa 14 dobrada na mesma medida das faces			

	1.2	1498703	2.400	Un.	anterior e posterior e fixada aos pés. A base terá também o fim de possibilitar a sobreposição de uma estante sobre a outra, conforme indicação no desenho. A base da estante ainda deverá se encaixar aos móveis já existentes no acervo do Tribunal, como armários e escaninhos modulares, por isso deverá seguir rigorosamente as dimensões solicitadas e variações admitidas. Para a colocação das prateleiras deverão ser estampadas cremalheiras metálicas para encaixe das prateleiras, conforme detalhe no desenho, proporcionando a instalação das prateleiras sem o uso de parafusos. A estrutura deverá contar ainda com furos para possibilitar a fixação das estantes entre si ou em paredes a 200mm das extremidades superior e inferior, conforme indicação no desenho. 3 – PRATELEIRAS: A estante deverá contar com 05 (cinco) prateleiras com dobras duplas nas bordas de 25mm x 20mm e em chapa 20 com reforço central ômega na espessura máxima de 20mm. O reforço central não deverá ultrapassar a espessura total da prateleira (20mm) evitando assim a ocupação dos vãos entre as prateleiras. A distância entre as prateleiras deverá obedecer rigorosamente ao indicado no desenho, uma vez que a estante será usada especificamente para o acondicionamento de caixas box. 4 – ACABAMENTO: Acabamento em pintura eletrostática (epóxi – pó) na cor areia, conforme padrão adotado pelo TJMG, com tratamento pelo processo	S/A. EST.MD.05. Nacional.	461,66	S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA

				de decapagem e fosfatização, com propriedades de resistência a agentes químicos. 5 – EMBALAGEM: As estantes deverão vir desmontadas e embaladas individualmente. A embalagem deverá ser de forma tal que parte alguma fique exposta, evitando – se possíveis danos á pintura por ocasião do transporte e armazenamento.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

2.1. O gerenciamento formal deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, para acompanhar e avaliar o mercado constantemente e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

2.2. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, análises técnicas em relação a alterações de marcas e modelos, caberá ao setor requisitante do TRIBUNAL.

2.3. Demais atos de gerenciamento estão dispostas nessa ARP, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência da ARP será de **1(um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Compras MG, que será integrado ao PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso e a intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência.

3.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.3. Havendo prorrogação, a publicação do termo aditivo com o preço registrado e indicação do **FORNECEDOR** será divulgada no Portal de Compras MG e disponibilizado durante a vigência da ARP.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

Alteração ou atualização dos preços registrados:

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR solicitar ao TRIBUNAL a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRIBUNAL** e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei e no Edital de Licitação.

4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do art. 29 do Decreto 48.779, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do item anterior, o TRIBUNAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto 48.779, de 2024.

4.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado, por motivo superveniente, que inviabilize o preço registrado, o **TRIBUNAL** atualizará o preço registrado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Negociação de preços registrados:

4.11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRIBUNAL** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

4.12. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.13. Na hipótese prevista no item anterior, o TRIBUNAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.14.. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observado o disposto no art.29 do Decreto 48.779, 2024.

4.15. Na hipótese de redução do preço registrado, o TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 6º do art.24 do Decreto 48.779, de 2024.

4.16. O TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA OU MODELO

5.1. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo **FORNECEDOR** e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

5.2. A alteração deverá ser solicitada obedecendo aos seguintes requisitos:

a) comprovação das especificações técnicas da marca/modelo pretendidos, que deverão atender à todas as exigências mínimas do procedimento licitatório e, comprovadamente, possuírem desempenho e qualidade igual ao superior ao produto inicialmente registrado;

b) manutenção do preço registrado e pertinência com os preços praticados no mercado.

5.3. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para responder a solicitação do **FORNECEDOR** para troca de marca/modelo.

5.4. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TRIBUNAL entre os órgãos ou as entidades participantes e não-participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não-participante.

6.3. O TRIBUNAL será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não-participante, serão observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art.30 do Decreto 48.779, 2024.

6.5. Competirá ao TRIBUNAL realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá será cancelado pelo TRIBUNAL, quando o **FORNECEDOR**:

a) Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o TRIBUNAL poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **7.1** será formalizado por despacho do TRIBUNAL, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o TRIBUNAL poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TRIBUNAL, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art.23 e no § 4º do art.24 do Decreto 48.779, de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO-PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência da ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não-participantes (Anexo VII - Minuta de Termo de Adesão - Órgão não-participante), com o atendimento dos seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e manifestação favorável do **TRIBUNAL** e do **FORNECEDOR** quanto à adesão.

8.2. O **TRIBUNAL** analisará as solicitações devidamente instruídas com a documentação mencionada no subitem anterior e, em caso de autorização, somente será formalizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR.**

8.3. O TRIBUNAL poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do TRIBUNAL, o órgão ou entidade não-participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não-participante aceita pelo TRIBUNAL, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

8.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não-participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos para a adesão de não participantes.

CLÁUSULA NONA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES POR NÃO-PARTICIPANTES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais de não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o TRIBUNAL e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões de não-participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o TRIBUNAL e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem à ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no termo de contrato, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.2. É da competência do Tribunal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais dela decorrentes, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme disposto no art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 48.779, 2024.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao TRIBUNAL qualquer das ocorrências previstas no item anterior, dada a necessidade de verificação sobre a instauração ou não de procedimento para cancelamento do registro do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. O **FORNECEDOR** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa, Lei federal nº 8.429/1992, e a Lei federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta [1] do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. O **FORNECEDOR** deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade [2] do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

1 https://www.tjmg.jus.br/data/files/12/10/4B/FF/69F20710C0CDF0076ECB08A8/Codigo_conduta_tjmg_digital_10_02_2020.pdf

2 https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/programa-de-integridade.htm

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É vedada ao **FORNECEDOR** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta ata, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. Caberá ao **FORNECEDOR** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução e fornecimento dos itens registrados.

12.3.2. O **FORNECEDOR** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

12.3.3. O **FORNECEDOR** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.4. O **FORNECEDOR** deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.5. Para a execução do objeto deste termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o **FORNECEDOR** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de contratação o **FORNECEDOR** beneficiário da ARP deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

13.1.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da ARP deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

13.2. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo TRIBUNAL, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Previamente à formalização de cada contratação, o TRIBUNAL realizará consulta aos seguintes cadastros, para

verificação de possíveis impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

13.3.1. Será realizada, ainda, consulta acerca da situação do beneficiário da ARP, no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, inclusive quanto as suas respectivas matrizes e filiais, para identificação de possíveis impedimentos de licitar e contratar com este Tribunal.

13.3.2. O **FORNECEDOR** deve ficar ciente de que poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

13.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto do **FORNECEDOR** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

13.5. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ARP será formalizada pelo TRIBUNAL por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 32 do Decreto 48.779, 2004.

13.6. Disponibilizada a ARP no Portal de Compras MG no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br , o **FORNECEDOR** poderá ser convocado por meio da ferramenta **Notificação** do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG para assinar, retirar ou aceitar os instrumentos de que trata o subitem anterior no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Notificação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

13.6.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR** em assinar o contrato ou em retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do §5º do art. 90 Lei federal 14.133,2021, além da possibilidade de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto 48.779, 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução das contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preços serão na(s) classificação(ões) econômica(s): 4.4.90.52.14 - Mobiliário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, formas de pagamento e quando for o caso, critérios de reajuste, as obrigações do **TRIBUNAL** e do **FORNECEDOR** registrado, bem como os Fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital, demais anexos ao Edital referentes às especificações técnicas e minuta de contrato, quando houver, ou outro documento que vier a substituí-lo.

15.2. É vedada a participação do **TRIBUNAL** e de órgão ou entidade participante ou que tenha aderido a essa ARP em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

b) exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

c) aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

d) apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28;

15.3. No caso contratação posterior de item específico constante de lote será necessária prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ARP.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras de Minas Gerais, no endereço eletrônico https://compras.mg.gov.br/.

Pelo TRIBUNAL:

Exmo. Dr. Marcelo Rodrigues Fioravante

Juiz(a) Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

Sebastião Alves da Silva Júnior

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Alves da Silva Júnior**, **Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante**, **Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 19/12/2024, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **21186785** e o código CRC **79E2AD08**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

LICITAÇÃO Nº 045/2024 - Pregão Eletrônico

PLANEJAMENTO/SIAD Nº 2024000095/2024

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 181/2024 - LOTE 02

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** , com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 48.779/2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, e a seguir denominado **TRIBUNAL,** considerando o julgamento da classificação final das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, e proposta da empresa qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, denominada como **FORNECEDOR,** apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

Fornecedor: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS
CNPJ nº/CPF nº: 35.263.905/0001-39
Endereço: Avenida das Patativas, nº 391, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, Pirajuí/SP, CEP: 16.605-140
Representante legal/procurador: PAULO HENRIQUE LUCIANO
CPF nº: 347.132.668-50
Endereço: Avenida das Patativas, nº 391, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, Pirajuí/SP, CEP: 16.605-140

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **estantes modulares em aço de 04 e 05 prateleiras**, conforme Termo de Referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº 045/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as **propostas** cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

LOTE	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	FORNECEDOR
				ESTANTE MODULAR EM AÇO - 04 PRATELEIRAS 1. Medidas A estante já montada deverá medir de 905 X 395 X 925 mm (larg X prof X alt). Será admitida variação de até 3mm nos dimensionais, exceto na distância mínima de 265mm entre vãos de prateleiras. 2. Estrutura Composta de 02 (duas) peças laterais em chapa 14			

				formando um requadro, sendo as faces anterior e posterior dobradas na medida 50mm X 30mm. Deverá apresentar um travamento em "X" posterior em chapa 14, com 30mm de largura por 1035mm de comprimento, com furação oval nas extremidades para permitir pequeno ajuste na fixação. A parte inferior da estrutura deverá contar com uma peça em chapa 14 unindo os pés com o fim de formar uma peça única, na base deverá contar com uma peça em chapa 14 dobrada na mesma medida das faces anterior e posterior e fixada aos pés. A base terá também o fim de possibilitar a sobreposição de uma estante sobre a outra, conforme indicação no desenho. A base da estante ainda deverá se encaixar aos móveis já existentes no acervo do Tribunal, como armários e escaninhos modulares, por isso deverá seguir rigorosamente as dimensões solicitadas e variações admitidas. Para a colocação das prateleiras deverão ser estampadas cremalheiras metálicas para encaixe das prateleiras, conforme detalhe no desenho, proporcionando a instalação das prateleiras sem o uso de parafusos. A estrutura deverá contar ainda com furos para possibilitar a fixação das estantes entre si ou em paredes a 200mm das extremidades superior e inferior, conforme indicação			
2.1	1498819	400	Un.		-	R$475,01	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS	

				no desenho. 3. Prateleiras A estante deverá contar com 04 (quatro) prateleiras com dobras duplas nas bordas de 25mmX20mm e em chapa 20 com reforço central ômega na espessura máxima de 20mm. O reforço central não deverá ultrapassar a espessura total da prateleira (20mm) evitando assim a ocupação dos vãos entre as prateleiras. A distância entre as prateleiras deverá obedecer rigorosamente ao indicado no desenho, uma vez que a estante será usada especificamente para o acondicionamento de caixas box. 4. Acabamento em pintura eletrostática (epoxi pó) na cor areia, conforme padrão adotado pelo TJMG, com tratamento pelo processo de decapagem e fosfatização, com propriedades de resistência a agentes químicos. 5. Embalagem As estantes deverão vir desmontadas e embaladas individualmente. A embalagem deverá ser de forma tal que parte alguma fique exposta, evitando-se possíveis danos à pintura por ocasião do transporte e armazenamento.				
				ESTANTE MODULAR EM AÇO - 05 PRATELEIRAS 1. Medidas A estante já montada deverá medir de 905 X 395 X 1222 mm (larg X prof X alt). Será admitida variação de até 3mm nos dimensionais, exceto na distância mínima de 265mm entre vãos de prateleiras. 2. Estrutura Composta				

				de 02 (duas) peças laterais em chapa 14 formando um requadro, sendo as faces anterior e posterior dobradas na medida 50mm X 30mm. Deverá apresentar um travamento em "X" posterior em chapa 14, com 30mm de largura por 1200mm de comprimento. A parte inferior da estrutura deverá contar com uma peça em chapa 14 unindo os pés com o fim de formar uma peça única, na base deverá contar com uma peça em chapa 14 dobrada na mesma medida das faces anterior e posterior e fixada aos pés. A base terá também o fim de possibilitar a sobreposição de uma estante sobre a outra, conforme indicação no desenho. A base da estante ainda deverá se encaixar aos móveis já existentes no acervo do Tribunal, como armários e escaninhos modulares, por isso deverá seguir rigorosamente as dimensões solicitadas e variações admitidas. Para a colocação das prateleiras deverão ser estampadas cremalheiras metálicas para encaixe das			
2.2	1498703	600	Un.	prateleiras, conforme detalhe no desenho, proporcionando a instalação das prateleiras sem o uso de parafusos. A estrutura deverá contar ainda com furos para possível fixação das estantes entre si ou em paredes a 348mm das extremidades superior e inferior, conforme indicação no desenho. 3. Prateleiras A estante	-	R$577,57	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS	

				deverá contar com 05 (cinco) prateleiras com dobras duplas nas bordas de 25mmX20mm e em chapa 20 com reforço central ômega na espessura máxima de 20mm. O reforço central não deverá ultrapassar a espessura total da prateleira (20mm) evitando assim a ocupação dos vãos entre as prateleiras. A distância entre as prateleiras deverá obedecer rigorosamente ao indicado no desenho, uma vez que a estante será usada especificamente para o acondicionamento de caixas box. 4. Acabamento em pintura eletrostática epoxi pó na cor areia, conforme padrão adotado pelo TJMG, com tratamento pelo processo de decapagem e fosfatização, com propriedades de resistência a agentes químicos. 5. Embalagem As estantes deverão vir desmontadas e embaladas individualmente. A embalagem deverá ser de forma tal que parte alguma fique exposta, evitando-se possíveis danos à pintura por ocasião do transporte e armazenamento.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

2.1. O gerenciamento formal deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, para acompanhar e avaliar o mercado constantemente e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

2.2. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, análises técnicas em relação a alterações de marcas e modelos, caberá ao setor requisitante do TRIBUNAL.

2.3. Demais atos de gerenciamento estão dispostas nessa ARP, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência da ARP será de **1(um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Compras MG, que será integrado ao PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso e a intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência.

3.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo

de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.3. Havendo prorrogação, a publicação do termo aditivo com o preço registrado e indicação do **FORNECEDOR** será divulgada no Portal de Compras MG e disponibilizado durante a vigência da ARP.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

Alteração ou atualização dos preços registrados:

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR solicitar ao TRIBUNAL a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRIBUNAL** e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei e no Edital de Licitação.

4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do art. 29 do Decreto 48.779, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do item anterior, o TRIBUNAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto 48.779, de 2024.

4.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado, por motivo superveniente, que inviabilize o preço registrado, o **TRIBUNAL** atualizará o preço registrado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Negociação de preços registrados:

4.11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRIBUNAL** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

4.12. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.13. Na hipótese prevista no item anterior, o TRIBUNAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.14.. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observado o disposto no art.29 do Decreto 48.779, 2024.

4.15. Na hipótese de redução do preço registrado, o TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 6º do art.24 do Decreto 48.779, de 2024.

4.16. O TRIBUNAL comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA OU MODELO

5.1. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo **FORNECEDOR** e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

5.2. A alteração deverá ser solicitada obedecendo aos seguintes requisitos:

a) comprovação das especificações técnicas da marca/modelo pretendidos, que deverão atender à todas as exigências

mínimas do procedimento licitatório e, comprovadamente, possuírem desempenho e qualidade igual ao superior ao produto inicialmente registrado;

b) manutenção do preço registrado e pertinência com os preços praticados no mercado.

5.3. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para responder a solicitação do **FORNECEDOR** para troca de marca/modelo.

5.4. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TRIBUNAL entre os órgãos ou as entidades participantes e não-participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não-participante.

6.3. O TRIBUNAL será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não-participante, serão observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art.30 do Decreto 48.779, 2024.

6.5. Competirá ao TRIBUNAL realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá será cancelado pelo TRIBUNAL, quando o **FORNECEDOR**:

a) Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o TRIBUNAL poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **7.1** será formalizado por despacho do TRIBUNAL, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o TRIBUNAL poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TRIBUNAL, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art.23 e no § 4º do art.24 do Decreto 48.779, de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO-PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência da ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não-participantes (Anexo VII - Minuta de Termo de Adesão - Órgão não-participante), com o atendimento dos seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e manifestação favorável do **TRIBUNAL** e do **FORNECEDOR** quanto à adesão.

8.2. O **TRIBUNAL** analisará as solicitações devidamente instruídas com a documentação mencionada no subitem anterior e, em caso de autorização, somente será formalizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR.**

8.3. O TRIBUNAL poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do TRIBUNAL, o órgão ou entidade não-participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não-participante aceita pelo TRIBUNAL, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

8.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não-participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos para a adesão de não participantes.

CLÁUSULA NONA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES POR NÃO-PARTICIPANTES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais de não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o TRIBUNAL e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões de não-participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o TRIBUNAL e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem à ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no termo de contrato, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.2. É da competência do Tribunal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais dela decorrentes, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme disposto no art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 48.779, 2024.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao TRIBUNAL qualquer das ocorrências previstas no item anterior, dada a necessidade de verificação sobre a instauração ou não de procedimento para cancelamento do registro do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. O **FORNECEDOR** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa, Lei federal nº 8.429/1992, e a Lei federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta [1] do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. O **FORNECEDOR** deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade [2] do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

1 https://www.tjmg.jus.br/data/files/12/10/4B/FF/69F20710C0CDF0076ECB08A8/Codigo_conduta_tjmg_digital_10_02_2020.pdf

2 https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/programa-de-integridade.htm

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É vedada ao **FORNECEDOR** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta ata, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. Caberá ao **FORNECEDOR** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução e fornecimento dos itens registrados.

12.3.2. O **FORNECEDOR** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

12.3.3. O **FORNECEDOR** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.4. O **FORNECEDOR** deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

12.5. Para a execução do objeto deste termo, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o **FORNECEDOR** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de contratação o **FORNECEDOR** beneficiário da ARP deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

13.1.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da ARP deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

13.2. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo TRIBUNAL, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Previamente à formalização de cada contratação, o TRIBUNAL realizará consulta aos seguintes cadastros, para verificação de possíveis impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

13.3.1. Será realizada, ainda, consulta acerca da situação do beneficiário da ARP, no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, inclusive quanto as suas respectivas matrizes e filiais, para identificação de possíveis impedimentos de licitar e contratar com este Tribunal.

13.3.2. O **FORNECEDOR** deve ficar ciente de que poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

13.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto do **FORNECEDOR** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

13.5. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ARP será formalizada pelo TRIBUNAL por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 32 do Decreto 48.779, 2004.

13.6. Disponibilizada a ARP no Portal de Compras MG no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br , o **FORNECEDOR** poderá ser convocado por meio da ferramenta **Notificação** do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG para assinar, retirar ou aceitar os instrumentos de que trata o subitem anterior no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Notificação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

13.6.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR** em assinar o contrato ou em retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do §5º do art. 90 Lei federal 14.133,2021, além da possibilidade de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto 48.779, 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução das contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preços serão na(s) classificação(ões) econômica(s): 4.4.90.52.14 - Mobiliário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, formas de pagamento e quando for o caso, critérios de reajuste, as obrigações do **TRIBUNAL** e do **FORNECEDOR** registrado, bem como os Fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital, demais anexos ao Edital referentes às especificações técnicas e minuta de contrato, quando houver, ou outro documento que vier a substituí-lo.

15.2. É vedada a participação do **TRIBUNAL** e de órgão ou entidade participante ou que tenha aderido a essa ARP em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

b) exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

c) aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

d) apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28;

15.3. No caso contratação posterior de item específico constante de lote será necessária prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ARP.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras de Minas Gerais, no endereço eletrônico https://compras.mg.gov.br/.

Pelo TRIBUNAL:

Exmo. Dr. Marcelo Rodrigues Fioravante

Juiz(a) Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

Paulo Henrique Luciano

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Luciano**, **Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante**, **Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 19/12/2024, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **21187236** e o código CRC **37AB7A85**.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS
Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
19.12.2024

Aviso

Licitação: 090/2024
Processo SIAD: 545/2024
Modalidade: Concorrência Presencial -Tipo Técnica e Preço
Objeto: Execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes e a serem elaborados, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de entrega dos envelopes de propostas: **até 25/02/2025 às 17h.**

Sessão pública para abertura dos envelopes de propostas: **26/02/2025 às 09:00h.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio www.compras.mg.gov.br a partir do dia 07/01/2025.

Aviso

Licitação: 091/2024
Processo SIAD: 586/2024
Modalidade: Concorrência Presencial -Tipo Técnica e Preço
Objeto: Elaboração de projetos executivos, especificação técnica, orçamento e planejamento para obras de restauração e adaptação predial em diversas edificações e localidades do estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de entrega dos envelopes de propostas: **até 27/02/2025 às 17h.**

Sessão pública para abertura dos envelopes de propostas: **28/02/2025 às 09:00h.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio www.compras.mg.gov.br a partir do dia 07/01/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 181/2024**

Licitação nº: 045/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para aquisição de estantes modulares em aço de 04 e 05 prateleiras

Vigência: 07.01.2025 a 06.01.2026

LICITANTES VENCEDORES:

LOTE 01: S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA.

LOTE 02: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
19/12/2024

GERÊNCIA DE SERVIDORES
Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

CONCEDENDO LICENÇA-MATERNIDADE

Ata de Registro de Preços _DJE (21406276) SEI 0050527-79.2024.8.13.0000 / pg. 21

ANEXO

1. **ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;**

   Anexo 89 ao anexo 96.

ANEXO 089

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 00093/2025

PROCESSO Nº: **23066.071780/2024-99**

VALIDADE: **1 (UM) ANO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2024**, homologada em **07/08/2025**, processo administrativo n.º **23066.071780/2024-99**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **aquisição de equipamentos de ar-condicionado** visando às necessidades das unidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 90043/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXCELLENCE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o **00.171.258/0001-50**, com sede na **QUADRA SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 2198, SN - ASA SUL, CEP: 70.330-530** no Município de **BRASÍLIA / Distrito Federal** neste ato representada pelo Sr. **JEAN DE MELO VITORINO.**					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UN
29	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT **PISO TETO** INVERTER **48.000** BTU/H - COTA 25% ME/EPP APARELHO AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT. MODELO: PISO- TETO INVERTER. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU. TENSÃO: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL A. **ADENDO**: CICLO: FRIO. SERPENTINA: EM COBRE. GÁS REFRIGERANTE: ECOLOGICAMENTE CORRETO.	UNIDADE	7	ELGIN	R$ 10.190,00
32	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 110V, MODELO: PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UNIDADE	10	GREE	R$ 2.890,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de **Salvador.**

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURICIO BATISTA CARVALHO
DATA
14/08/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA

JEAN DE MELO VITORINO:03015740148
Assinado de forma digital por JEAN DE MELO VITORINO:03015740148

Jean de Melo Vitorino - EXCELLENCE COMERCIAL LTDA

ANEXO 090

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

PROCESSO Nº 00060/2025

VALIDADE: 12 meses

Aos 30(trinta) dias do mês de Maio de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1000, centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. **JAIME DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 112.442.026-65, portador do RG nº. MG 18.209.871 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Um, nº.182, Bairro Jardim, Itália I, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 0008/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº00060/2025, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, localizado na rua Quadra Shcs Cr 516, Bloco B, n° 69 no bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, estado de DF, inscrito no CNPJ sob o n° 39 581 101/0001-39, neste ato representado por GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrito no CPF sob o n° 01214175147, conforme abaixo:

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender à demanda das Secretarias Municipais do Município de Várzea da Palma - MG, conforme descrito e especificado no termo de referência - Anexo I do Edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 0008/2025, conforme quadro abaixo:

Lote 1

AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTU.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTU.:	20,00 unidade	R$ 2.050,00	R$ 41.000,00
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN	**Modelo:** ECO INVERTER	
Total Lote 1	x1		R$ 41.000,00

Lote 5

AR CONDICIONADO IVERTER 60.000 BTU (AMPLA CONCORRENCIA)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AR CONDICIONADO IVERTER 60.000 BTU (AMPLA CONCORRENCIA):	8,00 unidade	R$ 10.500,00	R$ 84.000,00
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN	**Modelo:** ECO INVERTER	
Total Lote 5	x1		R$ 84.000,00

Lote 6 Cota

AR CONDICIONADO IVERTER 60.000 BTU (COTA RESERVADA)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AR CONDICIONADO IVERTER 60.000 BTU (COTA RESERVADA):	2,00 unidade	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN	**Modelo:** ECO INVERTER	
Total Lote 6	x1		R$ 21.000,00

(R$ 146.000,00 cento e quarenta e seis mil reais)

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 0008/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 0008/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - A Detentora da Ata fica obrigada a entregar Os produtos deveram ser entregues nas secretarias municipais ou na Prefeitura Municipal, localizados dentro do perímetro urbano do Município, conforme identificado na Ordem de Fornecimento, em até 15 dias após o recebimento. Nos horários 7h ás 13h, de 2ª à 6ª feira.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

IX- Fornecimento dos Produtos nas Especificações Contratadas:

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 0196 de 2025, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0196 de 2025.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração** a convocação do segundo colocado, conforme ordem de classificação, para assinatura de nova ata de registro de preços de acordo com os valores registrados no resultado final da proposta da licitação, respeitados os mesmos termos e condições estabelecidos no edital.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº0008/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Várzea da Palma/MG, 30 de Maio de 2025

JAIME DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES e JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9 e informe o código BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (CNPJ 39.581.101/0001-39) VIA PORTADOR GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES (CPF 012.XXX.XXX-47) em 05/06/2025 16:14:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JAIME DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-65) em 10/06/2025 15:57:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEA0-5E9C-7B6C-0BE9

ANEXO 091

MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/BA

Ata de Registro de Preço N° 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2025

No dia 12 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/BA** , inscrito(a) no CNPJ 13.850.342/0001-42, com sede à n° CEP - – Taperoá-BA neste ato legalmente representado por **Christianne Mary Pereira Guimarães**, portador do CPF n° **439.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EUCLIDES INSPECAO E TACOGRAFOS LTDA **CNPJ: 42.886.941/0001-14**

Representante: JOSEAN FERREIRA DE JESUS

Telefone: (75) 9889-2606

Email: euclidestacografos@gmail.com

Endereço: AV RENATO CAMPOS, 1309 - CENTRO, Euclides da Cunha - BA - 48500-000

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 1	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 19,74	**Valor Total:** R$2.171,40
Descrição: Aditivo concentrado azul para radiador. Embalagem de 01l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 23,88	**Valor Total:** R$2.579,04
Descrição: Aditivo concentrado verde para radiador. Embalagem de 01l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** Un	**Marca:** EUCLIDENSE	**Modelo:** EUCLIDENSE	**Preço Unitário:** R$ 4,11	**Valor Total:** R$4.932,00
Descrição: Estopa colorida para limpeza. Embalagem 120g.						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Un	**Marca:** RADNAQ	**Modelo:** RADNAQ	**Preço Unitário:** R$ 27,83	**Valor Total:** R$4.174,50
Descrição: Fluido dot 4 sintético de alta performance para sistemas de freio a disco ou tambor de veículos. Sae j1703/ fmvss 116 dot 3, dot 4, iso4925 e jis k 2233. Embalagem de 01l -varga.						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 28,37	**Valor Total:** R$2.837,00
Descrição: Graxa de lítio azul para rolamentos. 1kg.						
Lote: 1	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 181,76	**Valor Total:** R$21.811,20
Descrição: Graxa lubrificação geral 10 kg.						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Un	**Marca:** BRILUB	**Modelo:** BRILUB	**Preço Unitário:** R$ 22,93	**Valor Total:** R$1.146,50
Descrição: Óleo desengripante, lubrificante, em spray. Frasco de 300ml.						
Lote: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Dulub Dexron III-H	**Modelo:** Dulub Dexron III-H	**Preço Unitário:** R$ 25,74	**Valor Total:** R$2.059,20
Descrição: Óleo lubrificante atf para sistemas hidráulicos. Embalagem 01l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Dulub Dexron III-H	**Modelo:** Dulub Dexron III-H	**Preço Unitário:** R$ 258,58	**Valor Total:** R$51.716,00
Descrição: Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas, engrenagens ou de pistão, operando em pressões de até 1000psi e/ou rotações de até 1200rpm, hd 68. Galão de 20l.						

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Un	**Marca:** LUBRAX	**Modelo:** LUBRAX	**Preço Unitário:** R$ 29,93	**Valor Total:** R$2.993,00
Descrição: Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100 sintética para modernos motores a gasolina, etanol, flex e gnv. Sae 5w-30. Galão de 01l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 36,75	**Valor Total:** R$1.470,00
Descrição: Óleo lubrificante multiviscoso de tecnologia 100 sintética para uso em amplas faixas de temperaturas. Api sn e acea a3-08/b4-08 - sae 5w40. Galão de 1l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 593,29	**Valor Total:** R$23.731,60
Descrição: Óleo lubrificante sae w140. Galão de 20l. Galão de 20l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Dulub Dexron III-H	**Modelo:** Dulub Dexron III-H	**Preço Unitário:** R$ 430,31	**Valor Total:** R$17.212,40
Descrição: Óleo lubrificante sae w80. Galão de 20l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Un	**Marca:** Dulub Dexron III-H	**Modelo:** Dulub Dexron III-H	**Preço Unitário:** R$ 523,27	**Valor Total:** R$20.930,80
Descrição: Óleo lubrificante sae w90. Galão de 20l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 34,39	**Valor Total:** R$4.126,80
Descrição: Óleo caixa de marcha 80 api-1lt.						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 373,33	**Valor Total:** R$74.666,00
Descrição: Óleo lubrificante mineral mutivicoso 15w-40 de qualidade premium para motores a diesel com intervalo de troca superior a 90.000km, api ci-4/sl, acea e7, mb 228.3, man m3275, mtu type 2. Galão de 20l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 100,15	**Valor Total:** R$9.013,50
Descrição: Reagente arla - 32 para motor a diesel. Galão de 20l.						
Lote: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Un	**Marca:** BRILUB	**Modelo:** BRILUB	**Preço Unitário:** R$ 24,27	**Valor Total:** R$1.941,60
Descrição: Solvente dielétrico para limpeza de contatos elétricos em spray. Frasco de 300ml.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Un	**Marca:** DULUB	**Modelo:** DULUB	**Preço Unitário:** R$ 2.023,92	**Valor Total:** R$40.478,40
Descrição: Oleo lubrificante, para sistemas hidráulicos, em tambor de 200 litros.						

Total: R$ 289.990,94

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2026** , a contar do dia **12/08/2025** .

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão nº 041/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: Órgão: 02.08.01 / 02.09.01 /

02.14.01 – Projeto/Atividade: 2019 / 2022 / 2027 / 2075 – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Fonte de Recurso: 500 / 540.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

4.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante desta Ata de Registro de Preços, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

4.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão nº 041/2025.

5.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

6.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

6.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local de entrega;

e) Do recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento;

i) Penalidades;

j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 065, de 2021.

7.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

7.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

7.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.6. A sanção prevista no item 7.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taperoá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 7.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 7.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.2.9. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4. A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. O não pagamento nos prazos fixados nesta Ata de Registro de Preços acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado;

e) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do *Termo de Referência*, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus prepostos ou subordinados.

8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no *Termo de Referência* ou *Edital* e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Remover, substituir e transportar, as suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência do transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Solicitar do município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que posam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

g) Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

h) Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sidos ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

i) A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações no *Termo de Referência;*

j) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, formalmente;

k) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas no *Termo de Referência;*

l) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

m) Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto do *Termo de Referência.*

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atesto) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 065/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem como, seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no

art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

15.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão nº 041/2025.

15.3. Os casos omissos relativos à execução serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Christianne Mary Pereira Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLIDES INSPECAO E TACOGRAFOS LTDA
42.886.941/0001-14

Assinado de forma digital por:
JOSEAN FERREIRA DE JESUS
066.*.***-****
Dados: 12/08/2025 11:44:33

ANEXO 092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2025, na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00067/2025 que objetiva o registro de preços para: Eventual aquisição de papel sulfite branco, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 75 g/m², em resmas de 500 folhas, visando suprir as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Cabedelo/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Papel sulfite branco, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 75g/m², acondicionado em resmas com 500 folhas, embalado em material resistente à umidade.	SUZANO/ REPORT	Resma	3750	26,90	100.875,00
2	Papel sulfite branco, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura 75g/m², acondicionado em resmas com 500 folhas, embalado em material resistente à umidade.	SUZANO/ REPORT	Resma	1250	26,90	33.625,00
					TOTAL	134.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00067/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00067/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

Assinado por 3 pessoas: RAMON SORRENTINO BATISTA, CWC DISTRIBUIDORA LTDA e JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/43B3-18DE-FF15-E321 e informe o código 43B3-18DE-FF15-E321

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00067/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.
03.538.267/0001-25
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 134.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinado por 3 pessoas: RAMON SORRENTINO BATISTA, CWC DISTRIBUIDORA LTDA e JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/43B3-18DE-FF15-E321 e informe o código 43B3-18DE-FF15-E321

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 43B3-18DE-FF15-E321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAMON SORRENTINO BATISTA (CPF 055.XXX.XXX-23) em 11/08/2025 13:20:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CWC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 03.538.267/0001-25) em 11/08/2025 13:35:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS (CPF 620.XXX.XXX-53) em 11/08/2025 14:02:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/43B3-18DE-FF15-E321

ANEXO 093

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) TRF2 Nº 5/2024

Processo Administrativo n.º 0002252-97.2024.4.02.8000

Pregão Eletrônico/ SRP N.º 90094/2024

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora-Geral em exercício, Dr.ª Andréia Alvares de Azevedo Oliveira**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG,** de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90094/2024**, homologado em 29/10/2024, conforme despacho n.º TRF2 0107984 no Processo Administrativo n.º 0001362-61.2024.4.02.8000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.210.196/0001-00, estabelecida na Rua Major Emídio de Castro, n.º 431 – Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15014-420, Telefone: (17) 2138-0700, e-mail: dsilicitacao@gmail.com, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. André Correa da Rocha**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o item, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de diversos materiais de consumo para processamento de dados, cartuchos de toner para as impressoras Lexmark CS 521, CS 921 e T654DN, recipiente de resíduo de toner, unidades fotocondutoras preta e cmy para impressora Lexmark CS 921, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90094/2024, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o item, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0002252-97.2024.4.02.8000.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: **DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

A administração desta Ata caberá à Seção de Controle de Material e Patrimônio (SECMAT) - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, da T2-SAT.

4 - CLÁUSULA QUARTA: **DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**:

4.1 – O preço registrado, a especificação do material, o quantitativo e marca encontram-se enunciados na presente Ata;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços (R$)	
				Unit	Total
12	Cartucho novo (não reciclado) original de toner preto (referência T654X11L) para impressora Lexmark T654 DN, capacidade de impressão de 36.000 páginas. Marca/ modelo: DSI/T654X11L	Unid	150	359,99	53.998,50

4.2 – Valor total registrado: R$ 53.998,50 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Local de entrega:

4.4.1 - **TRF – 2ª RG:** Seção de Almoxarifado/ Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, n.º 80 – 3.º andar, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-000, de 2.ª a 6.ª feira, das 12 às 17 horas;

4.4.1.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones (21) 2282-8264/8234 ou do e-mail salmox@trf2.jus.br;

4.5 – Prazo de entrega: No máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023;

4.7 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos dos itens 6.10 a 6.10.3 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo com o estabelecido no item 14 (subitens 14.6.1 ao 14.6.3) do Edital, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 – quando o FORNECEDOR descumprir as condições da presente Ata de Registro de

Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 – quando o FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o TRF – 2.ª RG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6 - CLÁUSULA SEXTA: **DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1 - O TRF – 2.ª RG fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica;

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao FORNECEDOR com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

6.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:**

7.1 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do FORNECEDOR;

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, conforme subitem 7.4;

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do FORNECEDOR, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

7.5.1. - A concordância do FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF – 2.ª RG;

7.6 - Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

7.9 – É vedada a participação de órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10 - O órgão que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital;

7.11 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos participantes e os órgãos da Administração

Pública Federal não participantes do registro de preços, conforme previsão contida nos itens 14.7 a 14.10 do Edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA: **DO REAJUSTE:**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023;

8.1.1 - Nessas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

9 – CLÁUSULA NONA: **DO CADASTRO DE RESERVA:**

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDORES que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 90094/2024, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou secemp@trf2.jus.br ou Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DA PUBLICAÇÃO**:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

ANDRÉIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora-Geral em exercício

ANDRÉ CORREA DA ROCHA
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Sócio

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE CORREA DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA**, **Diretor-Geral em exercício**, em 08/11/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0114731** e o código CRC **50467727**.

a de Registro de Preços (ARP) 5 /2024 - DISTRISUPRI DISTRIB. E COM. LTDA. (0114731) SEI 0002252-97.2024.4.02.8000 / pg

ANEXO 094

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/L&C

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2024
PREGÃO 29/2024

O **MUNICÍPIO DE CASTILHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.663.556/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho – SP, CEP: 16.920-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade – R. G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, CEP: 16.920-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, como **DETENTOR DA ATA** a empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 28.491.296/0001-00, situada a Avenida Pedro Taques, nº. 4.424-A, Jardim Alvorada III, CEP: 87.035-376, Telefone: (44) 3801 1296, e-mail: mlsuprieinfo@gmail.com, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.996.645-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.972.019-37, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, nº. 485, Jardim Esplanada, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000; assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo 1083/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Órgão/Secretarias participantes
Secretaria de Administração
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica
Secretaria de Obras e Logradouros
Secretaria de Agricultura e Turismo

1.2. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	Toner compatível Brother TN 315 amarelo.	Unit.	10	PREMIUM	42,79	427,90
13	Toner compatível Brother TN 315 magenta.	Unit.	10	PREMIUM	44,00	440,00
97	Cartucho Original HP 414 A – Black.	Unit.	2	OFFICE TECH	668,96	1.337,92
98	Cartucho Original HP 414 A – Magenta.	Unit.	2	OFFICE TECH	668,96	1.337,92
99	Cartucho Original HP 414 A – Cyan.	Unit.	2	OFFICE TECH	668,96	1.337,92
100	Cartucho Original HP 414 A – Yellow.	Unit.	2	OFFICE TECH	668,96	1.337,92

2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão 29/2024, na forma presencial, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

2.5. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e do detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preços e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, ó órgão gerenciador poderá, com alternativa ao cancelamento:

I – suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preços registrado;

II – proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscais/fatura.
7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil, conta nº 589-4, Agência nº 7631-7, de acordo com as seguintes condições:
7.2.1. O faturamento será mensal e o pagamento dar-se-á na segunda terça-feira do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestado pelo responsável pelo acompanhamento do bem adquirido.
7.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).
7.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
7.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2014.
7.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
7.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratado/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
7.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2023, e respeitando as seguintes determinações:
7.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomar dos serviços;
7.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
7.8.3. O CONTRATANE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança

equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução a Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medias adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

9.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado, no que couber;

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

10.1. São obrigações do Detentor da ARP:

10.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Responder no prazo de 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

10.1.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

10.1.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.1.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

10.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da aa como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descrita nesta Cláusula.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

11.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

11.2.7. 11.2.8. 11.2.9.	

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Castilho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos.
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos.
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5., 11.2.6., 11.2.7. e 11.2.8., pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos.
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos.

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11. desta Ata de Registro de Preços, nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. A contratação como o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de emprenho de despesas e autorização de compra, observado no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá Autorização de Fornecimento a Divisão de Licitações, o qual após sua regular tramitação, dará origem ao pedido de compras, que será enviado ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para o processamento da nota de Empenho, e em consequência a Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

12.1.2. A Divisão de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento (pedido de compras) à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

12.1.3. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras) será enviada à Contratada via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (pedidos de compras) ou instrumento equivalente.

12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento (pedido de compras) como condição para a entrega de produtos por parte da Contratada.

12.2. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras), decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão a aquisição de produtos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da aquisição de produtos, especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria aquisição de produtos, esta será realiza

após prévia aprovação do Município de Castilho, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Castilho está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Castilho e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Castilho, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao Município de Castilho, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do Município de Castilho, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Castilho a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Castilho e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Castilho para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Castilho.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na fora prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Castilho, 16 de outubro de 2024.

Paulo Duarte Boaventura
Representante legal do Gerenciador da Ata

ML Suprimentos para Informática Ltda - EPP
Representante legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS

_____

_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO
CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2024/L&C
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Castilho - SP, 16 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Marcia Lazzarino Bergamasco Guiraldeli
Cargo: Empresária
CPF: 006.972.019-37

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Debliane da Costa Alves
Cargo: Gestora de Contratos
CPF: 302.258.478-41

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAIS DO CONTRATO

Nome: Eunice Pereira
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 114.***.***-42

Assinatura: _____

Nome: Silvania Cintra
Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 151.***.***-70

Assinatura: _____

Nome: Raquel da Silva Jorge Gregolin
Cargo: Secretária da Assistência Social e Cidadania
CPF: 368.***.***-26

Assinatura: _____

Nome: Demilson Cordeiro da Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Vigilância Epidemiológica
CPF: 304.***.***-44

Assinatura: _____

Nome: Rejane de Freitas Flôr
Cargo: Secretária da Agricultura e Turismo
CPF: 095.***.***-41

Assinatura: _____

Nome: Giovane Silva de Jesus
Cargo: Secretário de Obras e Logradouros
CPF: 095.***.***-03

Assinatura: _____

Nome: Jéssica Afonso Gabriel Calestini
Cargo: Secretária do Meio Ambiente
CPF: 432.***.***-80

Assinatura: _____

Nome: Fábio da Silva Pontes
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CPF: 158.***.***-00

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO
CNPJ Nº: 45.663.556/0001-04
CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 28.491.296/0001-00
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2024/L&C
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
VIGÊNCIA: 16/10/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR (R$): 6.219,58 (Seis mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Castilho - SP, 16 de outubro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO
gabinete@castilho.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

Nome	Paulo Duarte Boaventura
Cargo	Prefeito
CPF:	037.700.118-05
Período de gestão:	2021 a 2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito

ANEXO 095

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112
Disponibilização: 16/06/2025
Publicação: 16/06/2025

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90102/2025		
Data da Homologação:	11/06/2025	Processo nº	0041.002479/2024-18
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisições e contratações, sendo apoio ergonômico para os pés, mouse pad ergonômico, apoio ergonômico para digitação, extensão elétrica, prancheta, canetas, grampeador, papel sulfite, água mineral, café, açúcar, etc., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as

condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0004	EXTENSÃO ELÉTRICA Com no mínimo 3 metros, 3 tomadas, com entrada padrão de 2P+T.	20,00	UNIDADE	FAME	R$ 48,08	R$ 48,08	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0005	PRANCHETA EM ACRÍLICO Com prendedor metálico, dimensões aproximadas 216 X 330 mm.	50,00	UNIDADE	MAXCRIL	R$ 13,89	R$ 13,89	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0006	CANETA ESFEROGRÁFICA Escrita fina, na cor azul, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.	15,00	CAIXA	COMPACTO	R$ 33,27	R$ 33,27	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0007	CANETA ESFEROGRÁFICA Escrita fina, na cor preta, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.	15,00	CAIXA	COMPACTOR	R$ 31,02	R$ 31,02	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0008	GRAMPEADOR DE MESA Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 26/6, Pintura Epóxi.	20,00	UNIDADE	GRAMP	R$ 36,42	R$ 36,42	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0009	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Material: metal galvanizado, Caixa com 5000 Unidades, Tipo: 26/6.	10,00	CAIXA	GRAMP	R$ 7,29	R$ 7,29	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0010	CANETA DESTACA TEXTO Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, de cores variadas. Cores a ser definidas posteriormente pelo solicitante.	300,00	UNIDADE	BRW	R$ 2,97	R$ 2,97	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0011	BLOCO DE RECADO Auto-adesivo, MATERIAL: Papel removível, COR: colorido, DIMENSÃO: 76x102mm, 100 folhas.	200,00	UNIDADE	BRW	R$ 8,43	R$ 8,43	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0012	BLOCO DE RECADO Auto-adesivo, MATERIAL: Papel removível, COR: colorido, DIMENSÃO: 76x76mm, 100 folhas.	200,00	UNIDADE	BRW	R$ 6,23	R$ 6,23	0,00	ADZ DO NORTE LTDA

0013	FITA ADESIVA Cor: Transparente. Largura: 45mm Espessura: 40 micras; Comprimento 100 metros. Material: BOPP + Adesivo	20,00	UNIDADE	CELTA	R$ 9,01	R$ 9,01	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0014	PAPEL SULFITE 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura minima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalado em caixas com 10 unidades.	50,00	CAIXA	CHAMEX	R$ 247,02	R$ 247,02	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0015	CAVALETE FLIP-CHART Com quadro branco 90x60cm e altura 180cm regulável	2,00	UNIDADE	STALO	R$ 104,60	R$ 104,60	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0016	BLOCO FLIP-CHART Com 50 Folhas 640x835mm. Cor branca.	5,00	UNIDADE	STALO	R$ 60,65	R$ 60,65	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0017	ORGANIZADOR DE PAPÉIS Em acrílico, dimensões 12cm x 34cm x 29cm; Cor cristal; Com 03 divisões; Multiuso; Alta resistência; Boa durabilidade.	30,00	UNIDADE	MAXCRIL	R$ 66,74	R$ 66,74	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0018	ORGANIZADOR DE MESA Em acrílico, com espaços para: canetas, clips. dimensões aproximadas: 15 x 9 x 8cm.	30,00	UNIDADE	MAXCRIL	R$ 9,67	R$ 9,67	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0019	RÉGUA 30 CM Em poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo e prefeito.	20,00	UNIDADE	MAXCRIL	R$ 3,66	R$ 3,66	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0020	EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em metal inoxidável, dimensões aproximadas: 15 cm.	30,00	UNIDADE	LEONORA	R$ 6,65	R$ 6,65	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0021	ENVELOPE DE PAPEL Cor: branco Tamanho 11X22.	500,00	UNIDADE	SCRITY	R$ 0,88	R$ 0,88	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0022	PRENDEDOR DE PAPEL 25 mm, binder clip. Caixa com 12 unidades.	20,00	CAIXA	LEONORA	R$ 31,29	R$ 31,29	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0023	PERFURADOR PARA PAPÉIS COM DOIS FUROS Perfurando entre 20 e 60 folhas referente a papel 75 g/m²	2,00	UNIDADE	LEONORA	R$ 31,25	R$ 31,25	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0024	PASTA Pasta Aba Elástica, 235mm x 350mm	70,00	UNIDADE	ACP	R$ 2,61	R$ 2,61	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0025	CLIPS Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades	5,00	CAIXA	BRW	R$ 10,91	R$ 10,91	0,00	ADZ DO NORTE LTDA

0026	CLIPS Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Unidades.	5,00	CAIXA	BRW	R$ 10,80	R$ 10,80	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0036	COPO DESCARTÁVEL Especificações: Material poliestireno, transparente, 1ª linha capacidade 180ml. aplicação uso água/sucos/refrigerantes. pacote com 100 unidades.	400,00	PACOTE	CRISTALCOPO	R$ 4,86	R$ 4,86	0,00	ADZ DO NORTE LTDA
0037	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA Especificações: Interfolhado, com tamanho aproximado de 22 x 21 cm. Pacotes com 1000 folhas.	100,00	PACOTE	NOBRE	R$ 29,92	R$ 28,00	- 6,42	ADZ DO NORTE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.043.138/0001-97	ADZ DO NORTE LTDA	AV. AUTAZ MIRIM, 63 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MANAUS - AM	DIEGO RAMOS MEDEIROS	(092) 98128-5922 / 99275-3967

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 13/06/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/06/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 16/06/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061225619** e o código CRC **CD89B828**.

ANEXO 096

Prefeitura de Salvador

ANEXO 1 DO TRAMITE 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 85/2025

MG MERCANTIL LTDA

CNPJ: 36.640.273/0001-48

RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 352 – PLAZA SHOPPING CABULA LOJA 22- B BARRIO CABULA – SALVADOR/BA

CEP: 41150- 000

E-mail: mgcomercial30@gmail.com

A Secretaria Municipal de Gestão / SEMGE, com sede na Rua Horácio César, 64, na cidade de Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0003-00, neste ato representada por Alexandre Almeida Tinoco – Secretário Municipal de Gestão - SEMGE, publicada no DOM e PNCP, **processo administrativo n.º 9822/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto está devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada pelo promitente vencedor datada de **21/05/2025**, originária do **Pregão Eletrônico n.º 90047/2025.**

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de **Material Elétrico** do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) constante (s) no ANEXO I desta Ata.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO II a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SEMGE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles elencados na planilha de planejamento acostada no ANEXO III desta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Prefeitura de Salvador

ANEXO 1 DO TRAMITE 28

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) ou itens **LOTE 02 (RESERVA)** constante(s) de sua proposta, apresentada, perfazendo o valor total estimado de **R$ 14.448,97 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)** inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

12.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº24.419/2013.

Assinaturas

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Prefeitura de Salvador

ANEXO 1 DO TRAMITE 28

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA SILVA DIAS
Data: 29/07/2025 11:15:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRA SILVA DIAS

MG MERCANTIL LTDA

ANEXO 1 DO TRAMITE 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SALVADOR-BAHIA
SEXTA-FEIRA
01 DE AGOSTO DE 2025
ANO XXXVII | N.º 9.080

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
93272/2025	SMS	MARIA LUIZA CASAIS E SILVA LEITE	493

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
66303/2025	SMS	FERNANDA CAROLINA BRITO PEREIRA
13489/2025	SMS	LEILA MARIA DE AZEVEDO SANTOS
122997/2025	SEMGE	ANA PATRICIA GONÇALVES SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS em 31 de julho de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
138729/2024	SMS	PRISCILA VIEIRA DE OLIVEIRA
137418/2025	SEMGE	IPOMAR DE NOVAIS REIS EDEN DE MOURA GUEDES MERVAL DE SANTANA REBOUÇAS ALAN EGAS FERREIRA REBOUCAS ALAIDE AVELINO DOS SANTOS VALDIGENIO DA SILVA PEREIRA TONI FERNANDES DIAS LUCIA SANTOS PEREIRA JEFERSON CONCEIÇAO VASCONCELOS DE JESUS SILVIA LETICIA TEIXEIRA DA SILVA NEILTON PRASERES SANTOS SOUSA JOSEVAL BARBOSA DE OLIVEIRA ELIENE DOS SANTOS SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS em 30 de julho de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O SECRETARIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art. 4º do Decreto nº 36.605/2023

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço do **SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE** para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias uteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Publica do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretario Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025
PROCESSO: 9822/2025
OBJETO: Registro de Preços de extensão, filtro de linha e fita isolante
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 84/2025
CONTRATADO: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 26.507.653/0001-85
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento tera vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA PAULA COSTA GRECO
VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002119	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 05M.	UN	9,50
2	200002118	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 10M.	RL	14,00
3	200002120	FITA ISOLANTE ADESIVA PVC BAIXA TENSAO ANTICHAMA PRETA 19MM X 20M	RL	9,10
4	200002117	FITA ISOLANTE PVC ALTA FUSAO ANTICHAMA PRETA 19MM X 10M	UN	14,00
5	200022840	FITA ISOLANTE PVC AZUL 19MMX20M	UN	8,00
6	200008369	FILTRO LINHA 03 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 1,5CM	UN	18,00
7	200010367	FILTRO LINHA 04 SAIDAS TRIPOLAR 127/220V 1,5CM	UN	20,50
8	200001976	FILTRO LINHA 05 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 1,5CM	UN	25,00
9	200023174	FILTRO LINHA 06 CONEXOES C/ LED INDICATIVO BIVOLT	UN	32,00
10	200007323	FILTRO LINHA 06 SAIDAS TRIPOLAR BIVOLT	UN	26,00
11	200007322	FILTRO LINHA 08 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 2M	UN	48,00
12	200025350	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 4 TOMADAS UNIVERSAIS 10 M	UN	40,00
13	200025351	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 4 TOMADAS UNIVERSAIS 30 M	UN	110,00
14	200001910	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 3 TOMADAS UNIVERSAIS 10 M	UN	21,00

Salvador 31 de julho de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logistica e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90047/2025
PROCESSO: 9822/2025
OBJETO: Registro de Preços de extensão, filtro de linha e fita isolante
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 85/2025
CONTRATADO: MG MERCANTIL LTDA
CNPJ: 26.640.273/0001-48
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento tera vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECIS
SECOM

ANEXO 1 DO TRAMITE 29

10 SALVADOR-BAHIA
SEXTA-FEIRA
01 DE AGOSTO DE 2025
ANO XXXVI | Nº 9.080

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
SANDRA SILVA DIAS
MG MERCANTIL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002119	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 05M	UN	10,59
2	200002118	FITA ISOLANTE ADESIVA ERP ALTA TENSAO AUTOFUSAO PRETA 19MM X 10M	RL	19,00
3	200002120	FITA ISOLANTE ADESIVA PVC BAIXA TENSAO ANTICHAMA PRETA 19MM X 20M	RL	6,65
4	200002117	FITA ISOLANTE PVC ALTA FUSAO ANTICHAMA PRETA 19MM X 10M	UN	23,75
5	200022840	FITA ISOLANTE PVC AZUL 19MMX20M	UN	9,50
6	200038369	FILTRO LINHA 03 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 1,50M	UN	20,90
7	200010367	FILTRO LINHA 04 SAIDAS TRIPOLAR 127/220V 1,50M	UN	26,60
8	200001976	FILTRO LINHA 05 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 1,50M	UN	38,00
9	200023174	FILTRO LINHA 06 CONEXOES C/ LED INDICATIVO BIVOLT	UN	44,65
10	200037023	FILTRO LINHA 06 SAIDAS TRIPOLAR BIVOLT	UN	44,65
11	200037022	FILTRO LINHA 08 SAIDAS TRIPOLAR 127 / 220V 2M	UN	49,40
12	200025350	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 4 TOMADAS UNIVERSAIS 10 M	UN	48,45
13	200026351	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 4 TOMADAS UNIVERSAIS 30 M	UN	131,10
14	200031910	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 3 TOMADAS UNIVERSAIS 10 M	UN	35,15

Salvador, 31 de julho de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 638/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024 07 16594P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3060489P, instituída pelo ex-segurado **MATHEUS CRUZ**, Profissional de Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3060489, integrada por 01 (um) dependente, **Avany Damazia Lacerda Cruz**, com proventos fixados em R$ 4.323,28 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/10/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 639/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024 07 16257P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3034182P, instituída pelo ex-segurado **ARISTIDES DE SOUZA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3034182, integrada por 01 (um) dependente, **Joilda da Silva Souza**, com proventos fixados em R$ 1.865,26 (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, até o limite do teto do RGPS. II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato nas hipóteses previstas no art. 23 §§ 1º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/06/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 640/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16681P e 2025 07 16683P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3005863P instituída pelo ex-segurado **SUETONIO VASCONCELLOS PEPE**, Profissional de Atendimento Integrado (20h), matrícula nº 3005863, integrada por 02 (dois) dependentes, **Katiane Kellen da Silva Faustino e Alexandre Faustino Pepe** com proventos fixados em R$ 9.764,53 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente totalizando 80% (oitenta por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/01/2025 data do óbito, vitalícia para a prime ra dependente, e até 11/02/2030 para o segundo dependente, de acordo com o previsto no art. 40,11 da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 642/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023 07 15385P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3040099P, instituída pela ex-segurada **MARIA DE SENA OLIVEIRA**, Professor Municipal I (20h), matrícula nº 3040099, integrada por 01 (um) dependente **Maria da Glória Sena de Oliveira**, com proventos fixados em R$ 3.309,12 (três mil, trezentos e nove reais e doze centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS. II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º e §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14/10/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

ANEXO

1. **ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;**

   Anexo 97 ao anexo 100.

ANEXO 097

prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

UNIDADE DE CONTRATOS - DLC/SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000067083-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32233052/2025

PE 338/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, **CNPJ nº 92.963.560/0001-60**, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **COPY INFO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 07.940.946/0001-87**, com sede na Rodovia RS 239, nº 1420, bairro/distrito Alpes do Vale, município de Novo Hamburgo/RS, legalmente representada pelo Sr. **MARCOS PAULO BACKES**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 338/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 22.357/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática - Projetor Multimídia, Scanner Portátil, Tablet Android min 10 polegadas, Solução de Videoconferência e Cabo conversor 3x1 displayport vga, hdmi dvi padrão para os órgãos da administração direta e indireta do município de Porto Alegre, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste instrumento e no Termo de Referência 30530249.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Total Item (R$)
5	2008206	CABO CONVERSOR 3X1 DISPLAYPORT VGA, HDMI DVI AD-905. MARCA: KNUP	PC	421	41,99	17.677,79

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da **data de assinatura** do(a) representante do **MUNICÍPIO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. A convocação será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

3.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.2.1. Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.4. O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quatorze.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

3.8.1.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.1.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.10. A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**.

4.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preços os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do **FORNECEDOR**.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada

item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar eletronicamente o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

6.1.2. A nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao **FORNECEDOR**, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta;

6.1.2.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail do **FORNECEDOR** que está cadastrado nos sistemas deste **MUNICÍPIO** e o que foi informado na proposta da licitação.

6.1.2.1.1. O FORNECEDOR é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico da(s) Nota(s) de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário junto a este **MUNICÍPIO**.

6.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

6.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024.

6.3.1. A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do contrato;

6.3.2. O **FORNECEDOR** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, observado o § 3º do art. 33 da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024;

6.3.3. Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

6.3.4. O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2023 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021, em caso de descumprimento;

6.3.5. Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas pelo site https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade ou pelo e-mail integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br.

6.4. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor implementar programa de integridade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.5. Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho ou da autorização de compra para o e-mail informado pelo **FORNECEDOR**, independentemente da confirmação do seu recebimento.

7.1.1. A nota de empenho será encaminhada ao **FORNECEDOR** através do e-mail informado em sua proposta e também para o e-mail que constar nos sistemas deste **MUNICÍPIO**.

7.1.2. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

7.1.3. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dará ensejo à aplicação de multa prevista neste instrumento.

7.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.2.1. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Porto Alegre

7.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na Cláusula Segunda.

7.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **validade** do produto, na data de recebimento pelo órgão demandante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano**;

7.3.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

7.3.3. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

7.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do órgão ou da entidade demandante constante na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.4.1. Para as compras com entrega imediata, na forma do art. art. 6 inciso X da Lei Federal 14.133/2021, o

prazo total da entrega não poderá ser superior ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

7.5. A troca de marca do produto poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser realizada pelo site https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/. Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão ou à entidade demandante no momento da entrega do material.

7.6. O recebimento provisório deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do material, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão designada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência e das especificações técnicas, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela fiscalização durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual a licitante vencedora compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **MUNICÍPIO**.

8.1.1. Consideram-se efetivamente realizados, na forma da Lei Municipal nº 12.827/2021, os bens/serviços executados e atestados pela fiscalização.

8.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento hábil com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização designada pelo órgão demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital;

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o **FORNECEDOR** deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativa à parcela incontroversa, para fins de pagamento no prazo previsto.

8.2. A nota fiscal, a ser apresentada no ato da entrega do material, deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da

licitação;

8.2.2. O da nota de empenho ou instrumento equivalente da demanda a que se refere;

8.2.3. O número da licitação;

8.2.4. Se a empresa é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entregando o comprovante de adesão a esse regime;

8.2.5. O nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

8.3. Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pelo **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

8.4. Se o vencimento do prazo referido no item 8.1 ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

8.5. Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

8.7. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **MUNICÍPIO**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

8.10. Os órgãos e as entidades demandantes deverão consultar, previamente ao envio para pagamento, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Decreto nº 22.243/2023, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou da entidade, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.10.1.1. O prazo indicado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério do órgão ou da entidade demandante.

8.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os órgãos ou as entidades demandantes deverão comunicar ao setor responsável pelo pagamento quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, a fim de que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando ciência da situação ao órgão gerenciador;

8.10.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa;

8.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

9.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

9.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

9.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

9.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

9.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

9.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

9.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

9.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR.**

9.13. Informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), por meio da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

9.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

9.16. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O órgão gerenciador da Ata disponibilizará ao **FORNECEDOR** a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

10.2. São obrigações do órgão gerenciador:

10.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

10.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

10.2.3. Orientar os órgãos e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

10.2.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao **FORNECEDOR**.

10.3. São obrigações do órgão ou da entidade demandante:

10.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

10.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

10.3.3. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3.3.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 10.3.3 e demais documentos pertinentes.

10.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.3.4.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

11.1. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado pelo órgão demandante.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

11.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

12.2. O requerimento para atualização dos preços registrados na Ata deverá ser realizado pelo site https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/.

12.2.1. As solicitações de atualização de preços de contrato deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal designado pelo órgão ou entidade contratante.

12.3. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR**.

12.3.1. A data da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR** será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

12.4. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.6;

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no subitem 13.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

13.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado pelo órgão gerenciador, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o **FORNECEDOR**:

14.1.1. Descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não atender à convocação para firmar a Ata de Registro de Preços ou seus aditamentos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata;

14.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.2.2 desta Ata;

14.1.5. Requerer a alteração de preços e, havendo cadastro de reserva, outro licitante aceitar fornecer o bem pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata; ou

14.1.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

14.2.2. No caso de o **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.4.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, nos termos do item 13.1 e subitem 13.1.1 desta Ata;

14.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 13.1.3 e 13.2.4 desta Ata;

14.4.5. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.4.6. Por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. O licitante, o fornecedor da ata de registro de preços ou o contratado também será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 de dezembro de 2023.

15.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. Para a multa moratória:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,4% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos

termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024;

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNCEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

15.6.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica da Licitante ou FORNCEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

15.10. Os débitos da Licitante ou fornecedor para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro de Preços, às condições do Edital, seus anexos, e à sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento.

16.2. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

16.2.1. Edital da presente licitação, com todos os seus Anexos;

16.2.2. Proposta do **FORNECEDOR**;

16.2.3. Termo de Referência 30530249.

16.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

16.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro do município de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO.**

ANEXO A
CADASTRO DE RESERVA

Não há Cadastro de Reserva para os itens desta Ata de Registro de Preços, conforme informado no doc. SEI 32135779.

ANEXO A.1

ANEXO II

Decreto Municipal n° 21.072, de 16 de Junho de 2021.

TERMO DE ADESÃO
TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

Eu, **MARCOS PAULO BACKES**, portador do CPF nº **394.XXX.XXX-68**, representante legal da empresa abaixo signatária, declaro para os devidos fins que:

(I) Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código Relacionamento e do Termo de Compromisso Ético da PMPA, que o recebi, li e entendi;

(II) Estou ciente de que o Termo de Compromisso Ético, bem como todo regramento concernente, passa a fazer parte dos meus deveres como Fornecedor, Parceiro e Prestador de Serviços junto à PMPA;

(III) Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstas neste ajustamento, disseminando-as e divulgando-as internamente junto aos funcionários, colaboradores e representantes da empresa, bem como junto à gerência e a respectiva administração;

(IV) Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância dos preceitos estabelecidos no Código de Relacionamento e Termo de Compromisso firmado, poderá implicar na caracterização de falta grave,

fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da PMPA;

(V) As regras estabelecidas no Código de Relacionamento da PMPA não invalidam nenhuma disposição Contratual firmada ou a ser ajustada, oriunda de procedimento de contratação na forma estabelecida em LEI (Estatuto das Licitações, LEI das Parcerias, Terceiro Setor, etc.), nem de qualquer outra regra estabelecida pela PMPA, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Fornecedores, Parceiros, Colaboradores e Prestadores de Serviços em relação a situações vinculadas à prestação de serviços/obras ou fornecimento dos bens/materiais.

Razão Social: COPY INFO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.940.946/0001-87
Nome: MARCOS PAULO BACKES
Cargo: Sócio Administrador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Backes**, **Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 10:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto**, **Diretor(a)**, em 04/02/2025, às 14:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **32233052** e o código CRC **C7C969AA**.

ANEXO 098

Processo PC.001571/2024-26

Dados da Autuação

Autuado em: 19/07/2024 às 13:16
Unidade origem: SE-3 - Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas
Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado: SE-3 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AJUSTES, PESSOAS E SISTEMAS
Assunto: Processo de Contratação
Detalhamento: ATA RP ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DANILO MORAIS DE ALMEIDA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SU06W04J.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Documento de Formalização da Demanda - DFD

1. Dados do Solicitante

Nome do Responsável pela Demanda: Magali Puertas Navas

Departamento: SE-3 - Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

Seção/Serviço: SE-312 - Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura

Data da Solicitação: 03/04/2024

E-mail: se312@saobernardo.sp.gov.br **Telefone:** (11) 2630-5400

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Visando qualificar o uso dos Chromebooks educacionais por meio de interação com Smart TVs, projetores multimídia e telas interativas, a Secretaria de Educação pleiteia a aquisição de adaptadores USB para cabo HDMI em continuidade às ações do PC Nº 2169/2023 (apartado).

3. Indicação do objeto necessário para o atendimento à demanda:

Aquisição de 2.000 (dois mil) adaptadores USB para cabo HDMI, mediante abertura de nova ARP, prorrogável conforme legislação vigente.

4. Informações relevantes acerca da contratação atual:

A abertura de nova ARP para aquisição de adaptadores USB para cabo HDMI visa evitar problemas de indisponibilidade futura, tendo em vista que a ARP Nº 454/2023 expira em 07/08/2024. As especificações técnicas constam no Anexo I, e foram elaboradas visando manter o padrão dos periféricos adquiridos anteriormente pela SE, vide PC Nº 226/2023 (mãe).

5. Expectativa de resultados a serem alcançados:

I) Qualificar o uso dos Chromebooks educacionais; II) Evitar problemas de indisponibilidade futura; e III) Viabilizar extensão e espelhamento de tela, transmissão de mídia e apresentações em dispositivos que não possuem porta HDMI.

6. Assinaturas

MAGALI PUERTAS NAVAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO – SE-3

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA ARAUJO DONNINI e ILKA BARACHO DA SILVA e PATRICIA S SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA e MAGALI PUERTAS NAVAS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo ...001571/2024-26 e o código LP1J61Q2.

Município de São Bernardo do Campo

Planejamento de Contratação Anual
Documento de Formalização de Demanda - DFD

Documento extraído do Sistema PCA - Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - Atendendo o disposto no inciso VI, VII e § 1º do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/ 2021; Caput do artigo 6º, inciso I do art. 14 e art. 15 do Decreto Municipal n° 22.260/2023 e Decreto Municipal n° 22.330/2023.

1. Número do Item no PCA: 99885

2. Secretaria 8 - Secretaria de Educação

Unidade 83 - Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

Responsável null

Prioridade

3. Descrição do Item:
MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO

4. Expectativa de resultados a serem alcançados:
null

5. Informações relevantes acerca da contratação atual:
null

6. Justificativa:
Despesas para arcar com aquisição de material de consumo e peças para atendimento do suporte técnico da Secretaria de Educação

7. Material ou Serviço: Indefinido

8. Quantidade: 0

9. Valor Unitário Estimado: 0

10. Código do Item:

11. Descrição do Item:

12. Código Grupo/Classe:

13. Local de Entrega/Execução:

14. Data Pretendida para Aquisição/Contratação: 21-05-2024

15. Fonte de Recurso:	Outras Fontes de Recurso
16. Elemento de Despesa:	30
17. Programa de Trabalho:	PROG.: 0010 AÇÃO: 2042 | 2273
18. Há Vinculação com o PDTIC:	Sim
19. Conexão com Outra Contratação:	Não
20. Outra Contratação Relacionada:	0
21. Outro Contrato:	Não
22. Vencimento do Contrato:	
23. Exercício:	2024
24. Oneração no exercício:	500000
25. Publicado:	Sim
26. Usuário:	Usuário DTI

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. Informações Básicas:

Nome do Responsável: Magali Puertas Navas

Área Requisitante: SE-3 - Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

Categoria do Objeto: Bens

Data da Elaboração: 03/04/2024

E-mail do responsável: se312@saobernardo.sp.gov.br **Telefone:** (11) 2630-5400

2. Descrição da necessidade da contratação:

Visando qualificar o uso dos Chromebooks educacionais por meio de interação com Smart TVs, projetores multimídia e telas interativas, a Secretaria de Educação pleiteia a aquisição de adaptadores USB para cabo HDMI em continuidade às ações do PC Nº 2169/2023 (apartado), tendo em vista que a ARP Nº 454/2023 expira em 07/08/2024.

3. Requisitos da contratação:

Aquisição de 2.000 (dois mil) adaptadores USB para cabo HDMI, mediante abertura de nova ARP, prorrogável conforme legislação vigente. As especificações técnicas constam no Anexo I, e foram elaboradas visando manter o padrão dos periféricos adquiridos anteriormente pela SE, vide PC Nº 226/2023 (mãe).

4. Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas:

Da análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, depreende-se que existe grande número de fornecedores que oferecem adaptadores USB para cabo HDMI no mercado. Logo, para escolha da solução mais vantajosa para aquisição desses periféricos, aponta-se a utilização do Sistema de Registro de Preços e consequente formalização de ARP como a solução mais viável, tendo em vista o potencial de economia, padronização e eficiência associados à pré-seleção de fornecedores, renovando-se a ARP que expirará em breve.

5. Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Da análise das soluções disponíveis no mercado, a que melhor se adequa às necessidades da SE é a aquisição dos adaptadores USB para cabo HDMI através da abertura de nova ARP, com preços preestabelecidos e parcelamento do objeto conforme a demanda.

6. Estimativas das quantidades para a contratação:

A abertura de ARP com disponibilidade de 2.000 (dois mil) adaptadores USB para cabo HDMI compreende 1.550 (mil quinhentas e cinquenta) peças a serem entregues conjuntamente aos Chromebooks (na ordem de 25% do quantitativo disponibilizado), além de 450 (quatrocentas e cinquenta) peças para fins de reserva técnica, considerando eventual necessidade de reposição e/ou composição dos kits para novos professores.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA e MAGALI PUERTAS NAVAS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 7K2H75XI.

7. Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação:

O histórico de contratações de adaptadores USB para cabo HDMI pela SE aponta que, em relação à ARP Nº 454/2023, vigente de 07/08/2023 a 07/08/2024, com disponibilidade de 7.000 (sete mil) peças, fixou-se valor total de R$ 286.930,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta reais).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando as características do objeto, justifica-se o não parcelamento em lotes/grupos por se observar maior vantagem na compra dos periféricos de único fornecedor, vez que a contratação em maior quantidade tende à economia de escala.

9. Contratações correlatas ou interdependentes:

PC Nº 2169/2023 (apartado) e PC Nº 226/2023 (mãe).

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não foi identificado item correlato a essa aquisição no Plano de Contratações Anual – PCA.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

I) Qualificar o uso dos Chromebooks educacionais; II) Evitar problemas de indisponibilidade futura; e III) Viabilizar extensão e espelhamento de tela, transmissão de mídia e apresentações em dispositivos que não possuem porta HDMI.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se aplica.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não se aplica.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante de todo exposto, conclui-se que a aquisição de adaptadores USB para cabo HDMI através da abertura de nova ARP se apresenta como solução adequada ao atendimento das necessidades da SE na medida em que, além de qualificar o uso dos Chromebooks educacionais, dá continuidade às ações do PC Nº 2169/2023 (apartado) evitando problemas de indisponibilidade futura quando do término de vigência da ARP Nº 454/2023 (07/08/2024).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA e MAGALI JERTAS NAVAS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 7K2H75XI.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

SE-3, 3 de abril de 2024.

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

SE-312/gcg

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA e MAGALI PUERTAS NAVAS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 7K2H75XI.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Mapa de gerenciamento de riscos da contratação

Risco 1

Descrição do Risco	**Atraso e/ou suspensão da licitação na fase de impugnações**	
Análise do Risco	Probabilidade:	( ) Baixa
		(X) Média
		( ) Alta
	Impacto:	( ) Baixo
		( ) Médio
		(X) Alto
Estratégia	( ) Mitigar (X) Evitar ( ) Transferir ( ) Aceitar	
Ação preventiva	Elaborar criteriosamente os artefatos de planejamento em conformidade com a legislação vigente; avaliar o teor das impugnações apresentadas em contratações similares a fim de evitá-las	Responsável: Equipe de planejamento da contratação, SE-312
Tratamento	Providenciar respostas adequadas aos pedidos de esclarecimento e impugnações, com vistas ao prosseguimento da contratação	
Ação de contingência	Realizar os ajustes recomendados para sanar eventuais irregularidades nos artefatos de planejamento e evitar futuros contratempos	Responsável: Equipe de planejamento da contratação, SE-312
Unidades afetadas	Professores que iriam receber o adaptador USB para cabo HDMI conjuntamente ao Chromebook educacional	
Monitoramento	Data início: N/D	
	Data fim: N/D	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código GR2705CU.

Risco 2

Descrição do Risco	**Aceitação dos produtos fora das especificações técnicas**	
Análise do Risco	Probabilidade:	(X) Baixa
		( ) Média
		( ) Alta
	Impacto:	( ) Baixo
		( ) Médio
		(X) Alto
Estratégia	(X) Mitigar ( ) Evitar ( ) Transferir ( ) Aceitar	
Ação preventiva	Avaliar previamente se o catálogo e/ou a amostra correspondem às especificações técnicas exigidas, bem como submeter os periféricos à aprovação de equipe técnica, logo após o recebimento	Responsável: Unidade requisitante, SE-312
Tratamento	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis e, se for o caso, a rescisão do ajuste	
Ação de contingência	Disponibilizar, ainda que provisoriamente, os periféricos em estoque para uso nas unidades escolares	Responsável: Unidade requisitante, SE-312
Unidades afetadas	Professores que iriam receber o adaptador USB para cabo HDMI conjuntamente ao Chromebook educacional	
Monitoramento	Data início: N/D	
	Data fim: N/D	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código GR2705CU.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Risco 3

Descrição do Risco	**Descumprimento do prazo de entrega**	
Análise do Risco	Probabilidade:	( ) Baixa
		(X) Média
		( ) Alta
	Impacto:	( ) Baixo
		( ) Médio
		(X) Alto
Estratégia	(X) Mitigar ( ) Evitar ( ) Transferir ( ) Aceitar	
Ação preventiva	Garantir que os artefatos de planejamento sejam claros quanto aos prazos e condições referentes à entrega dos produtos	Responsável: Equipe de planejamento da contratação, SE-312
Tratamento	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis em razão do atraso/inadimplemento	
Ação de contingência	Disponibilizar, ainda que provisoriamente, os periféricos em estoque para uso nas unidades escolares	Responsável: Unidade requisitante, SE-312
Unidades afetadas	Professores que iriam receber o adaptador USB para cabo HDMI conjuntamente ao Chromebook educacional	
Monitoramento	Data início: N/D	
	Data fim: N/D	

SE-3, 3 de abril de 2024.

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

SE-312/gcg

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código GR2705CU.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Termo de Referência – TR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto:

Aquisição de 2.000 (dois mil) adaptadores USB para cabo HDMI, mediante abertura de nova ARP, prorrogável conforme legislação vigente.

1.2. Justificativa para a contratação:

Visando qualificar o uso dos Chromebooks educacionais por meio de interação com Smart TVs, projetores multimídia e telas interativas, a Secretaria de Educação pleiteia a aquisição de adaptadores USB para cabo HDMI em continuidade às ações do PC Nº 2169/2023 (apartado), tendo em vista que a ARP Nº 454/2023 expira em 07/08/2024.

2. Forma de Contratação

2.1. Tipo de Contratação:

Licitação

2.2. Modalidade da Licitação:

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: Sim

Justificativa:

Justifica-se a adoção do SRP pelo potencial de economia, padronização e eficiência associados à pré-seleção de fornecedores.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Item

Justificativa:

Trata-se de único item (adaptador USB para cabo HDMI).

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Em respeito ao princípio da competitividade, não há óbice para a participação de consórcio de empresas.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não há óbice.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. Requisitos do fornecedor

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR e PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA e TAMARA BELLONI Fhttps://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externoAN e MAGALI PUERTAS NAVAS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código BSS4908F

3.1. Vistoria:

Não.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Sim, com objetivo de verificar adequação do produto ofertado às especificações técnicas – Anexo I.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso (contratos):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Ata de Registro de Preços.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

12 (doze) meses.

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Sim.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Gestora: Magali Puertas Navas

E-mail: se312@saobernardo.sp.gov.br

Telefone: (11) 2630-5400

Cargo efetivo: Oficial de Escola

Função: Diretora de Seção da SE-312

Fiscal: Marcos Fernando Tonelli Junior

E-mail: se312.1@saobernardo.sp.gov.br

Telefone: (11) 2630-5177

Cargo efetivo: Oficial de Escola

Função: Encarregado de Serviço da SE-201.2

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

E-mail (preferencialmente) e telefone.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto:

A entrega definitiva dos bens deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento e da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ao fornecedor, na Seção de Patrimônio Mobiliário – SA-222, localizada na Av. Senador Vergueiro, 1751 - Anchieta, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09750-001, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

7. Obrigações da contratada:

Entregar os periféricos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, anexos e proposta comercial; cumprir os prazos e condições estabelecidas para a entrega dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento; empregar esforços para assegurar o exercício de garantia pela contratante, caso necessário, de acordo com as especificações técnicas e as políticas do fabricante; manter as mesmas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI .OR e PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA e TAMARA BELLONI Https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo/AN e MAGALI PUERTAS NAVAS
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código BSS4908F.

condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do ajuste; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes; e indicar preposto para representá-la e atuar como interlocutor junto à contratante.

8. Regime de execução:

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto n° 22.260/2023, informa-se:

I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada:

Idem item 5.2.

II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; e IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Idem item 6.

XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

Idem Anexo I - Especificações técnicas.

V - forma de execução do objeto; VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual:

Manter o padrão adotado pela Administração.

10. Forma de Pagamento:

Manter o padrão adotado pela Administração.

11. Condições de Reajuste:

Manter o padrão adotado pela Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR e PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA e TAMARA BELLONI Fhttps://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externoAN e MAGALI PUERTAS NAVAS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-28 e o código BSS4908F.

12. Garantia contratual:

Não se aplica.

13. Especificações técnicas dos itens a serem contratados, quantidades e unidade de medida:

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade	Unidade de medida
01	Adaptador USB para cabo HDMI	2.000	Peça

14. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber:

Não se aplica.

SE-3, 3 de abril de 2024.

MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR
Encarregado do Serviço de Administração e Acompanhamento

MAGALI PUERTAS NAVAS
Diretora da Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora da Divisão de Gestão de Matrículas, Sistemas e Hardware

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

SE-312/gcg

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JR.e PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA e TAMARA BELLONI Fhttps
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpa...portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código BSS4908F.
gi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externoAN e MAGALI PUERTAS NAVAS

Anexo I – Especificações técnicas

Item 01 – Adaptador USB para cabo HDMI

- Adaptador 3 em 1:
  - Entrada: USB tipo C 3.1
  - Saídas:
    HDMI – suporta até 4k/30Hz
    USB C 3.1 – para carregamento, até 20V/30ª
    USB 3.0 – até 5Gb/s
- Compatibilidade de entrada e saídas:
  - Chromebook Samsung 310XBA-KT3 ou superior, desde que possua entrada USB tipo C
  - Smart TV AOC 50U6305/78G e similares
  - Projetor Multimídia Epson PowerLite E20
  - Tela Interativa Downview AIO-DS-75-WMS-L03PA
- Plug & Play;
- Material da case: alumínio;
- Garantia do fabricante: 12 (doze) meses.

	FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO			Rubrica
		Número	Exercício	Fls	
		SB-42709	2024		

A SE-242

Prezados,

Considerando a solicitação as fls retro, no que tange a análise para a aquisição de Adaptadores do tipo USB para HDMI, conforme descrito nas Especificações Técnicas inserida as fls. 14, informamos que não vemos óbice quanto ao pleiteado, bem como não temos observações quanto as especificações.

Sem mais,

SA-3, em 10 de junho de 2024.

Raul Zoboli Rossi
Diretor de Seção
SA.332

Paulo Henrique C. de Souza
Diretor de Departamento
SA-3

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente pd ÚLO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA e RAUL ZOB(ROSSI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código E845GTV0.

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 10:11
Para: 'moonsea@uol.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf; Anexo I – Especificações técnicas.pdf

Bom dia,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 10:08
Para: 'cabcomercial@uol.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf; Anexo I – Especificações técnicas.pdf

Bom dia,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Município de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:32
Para: 'Jonatas Xavier'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf; Anexo I – Especificações técnicas.pdf

Bom dia,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 18:20
Para: 'cabcomercial@uol.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf; Anexo I – Especificações técnicas.pdf

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias.**

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 09:17
Para: 'comercialmartins1@outlook.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:03
Para: 'juliana.comercial.waf@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias.**

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 14:31
Para: 'waf.licitacoes@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2024 16:16
Para: 'r.martinseireli@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2024 09:13
Para: 'Mabi Sport'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf

Bom dia,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2024 08:05
Para: 'contato@kriativapapelaria.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx; TR-Termo de Referência.pdf

Bom dia,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias.**

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Município de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

Vanessa Soares
SE-242 – Seção de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
/prefsbc **pref_shc/**

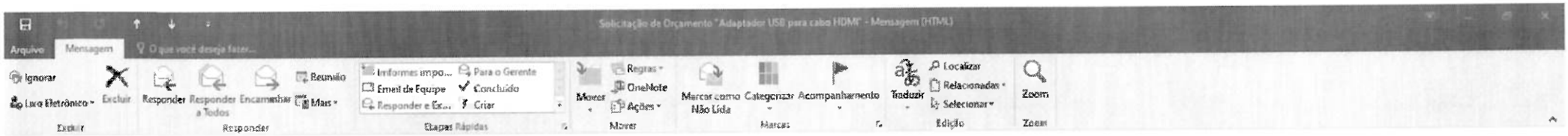

qui 13/06/2024 16:32

Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>

Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Para: se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br

Cco: [redacted]

Você encaminhou esta mensagem em 14/06/2024 15:38.

Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx
16 KB

TR-Termo de Referência.pdf
314 KB

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias.**

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Município de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 - Seção de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
#prefsbc pref_sbc/

Rua do Grajaú nº 358/474 - Vila Dusi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09785-310

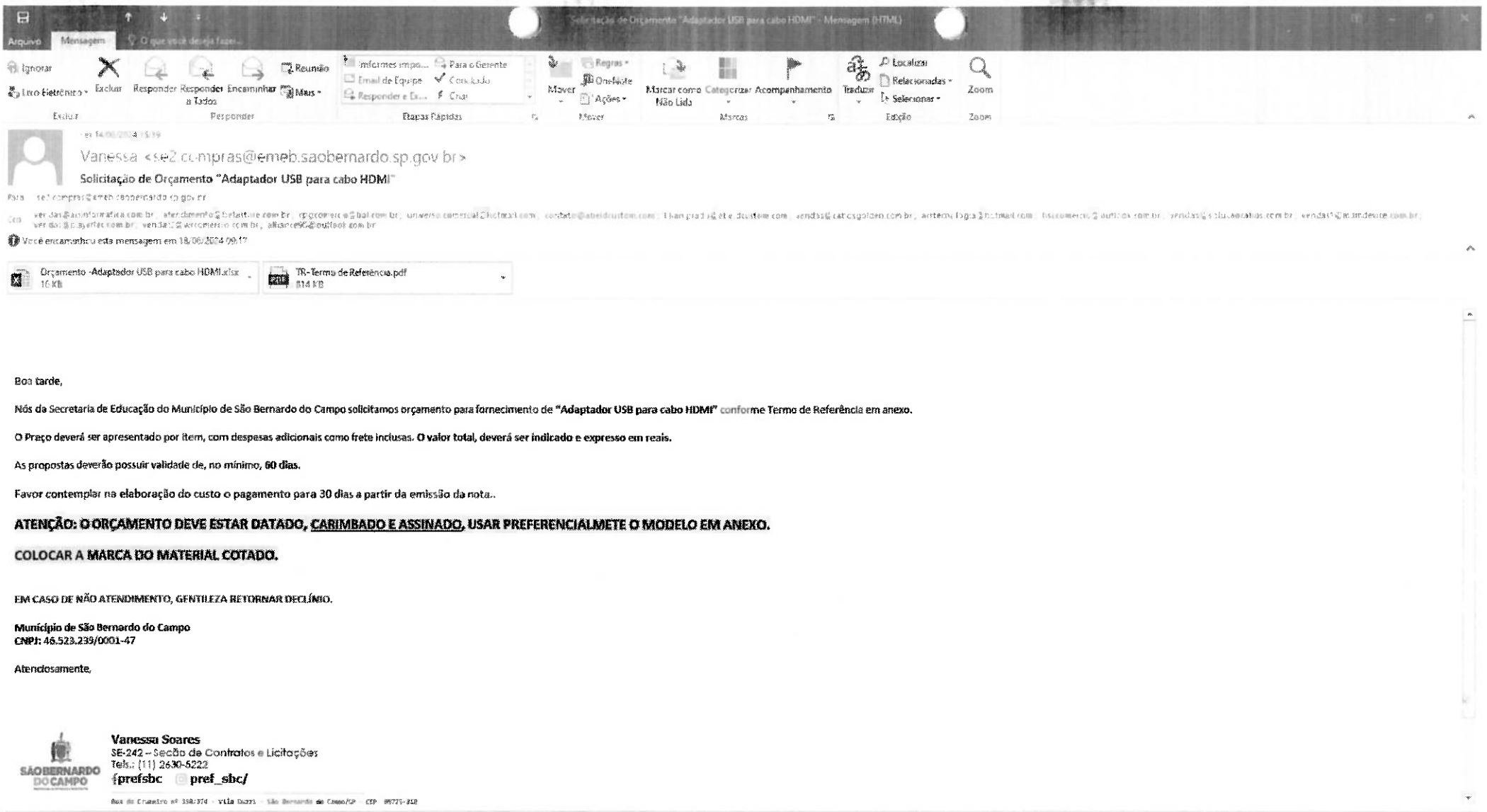

Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>

Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Orçamento -Adaptador USB para cabo HDMI.xlsx 16 KB

TR-Termo de Referência.pdf 814 KB

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias.**

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Município de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares
SE-242 – Seção de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
/prefsbc **pref_sbc/**

Vanessa

De: contato@kriativapapelaria.com.br
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2024 12:22
Para: Vanessa
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: image002.png; image003.png; image004.png; image006.png

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde,

Infelizmente não poderemos participar,

att.

Luisa Anselmo

KRIATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

email: contato@kriativapapelaria.com.br

fone: 11 4368 7018

whattsapp: 11 9 5232 8780

Em Qui 27/06/24 08:05, Vanessa se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Município de São Bernardo do Campo

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

Vanessa Soares

SÃO BERNARDO DO CAMPO

SE-242 – Secão de Contratos e Licitações

Tels.: (11) 2630-5222

prefsbc pref_sbc/

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: vendas01@cabosgolden.com.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 15:12
Para: se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br; vendas03@cabosgolden.com.br
Cc: vendas02@cabosgolden.com.br; vendas@cabosgolden.com.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: Catálogo Cabos Golden.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Olá, boa tarde
Tudo bem? Espero que sim!

Obrigada por nos enviar a cotação, mas não vamos conseguir atender sua demanda, o produto de interesse não temos disponível em nosso catálogo.
Mas para nós a sua satisfação é o mais importante e por isso, te encaminharei nosso catálogo atualizado para que você consiga explorar e ver se conseguimos te ajudar com outro produto.

Caso ainda tenha alguma dúvida ou questionamento, fique à vontade para retomar o contato.

Atenciosamente, Raissa.

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2024 15:39
Para: se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Matheus Allimac <allimac01@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 12:06
Para: Vanessa
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: image002.png; Cotacao 1101 Adaptador USB HDMI.pdf

Bom Dia td bem?

Segue em Anexo a proposta conforme solicitado.

Fico a disposição.

Att

Matheus Parisi

Vendas Corporativas e Governo

E=mail: allimac01@gmail.com

(11) 4075-3244 | (11) 99499-9413

www.allimac.com.br

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 11:48, Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia
Tudo bem

Isso mesmo igual da foto

Vanessa Soares

SE-242 – Secão de Contratos e Licitações

Tels.: (11) 2630-5222

prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

De: Matheus Allimac [mailto:allimac01@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 11:26
Para: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Bom Dia td bem?

Eu já estava imaginando outra coisa aqui, então tem q ser IGUAL esse ai da foto certo? Pois esse ai me parece ser o USB-C, achei q era USB-A

Aguardo

Att

Matheus Parisi

Vendas Corporativas e Governo

E=mail: allimac01@gmail.com

(11) 4075-3244 | (11) 99499-9413

www.allimac.com.br

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 09:57, Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia

Isso usb macho para HDMI femea

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares

SE-242 – Secão de Contratos e Licitações

Tels.: (11) 2630-5222

prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

De: Matheus Allimac [mailto:allimac01@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:05
Para: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Boa Tarde td bem?

Apenas para confirmar é o USB MACHO para HDMI femea HD1080p correto?

Aguardo

Att

Matheus Parisi

Vendas Corporativas e Governo

E=mail: allimac01@gmail.com

(11) 4075-3244 | (11) 99499-9413

www.allimac.com.br

Em qui., 13 de jun. de 2024 às 16:41, Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Tudo bem ?
Vou verificar
Obrigada

De: Matheus Allimac [mailto:allimac01@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:38
Para: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Boa Tarde td bem?

Eu participei da uma licitação q se não for o mesmo cabo era muito parecido e não foi aceito, então por favor veja se consegue junto ao requisitante a marca e modelo do produto que lhe atende para que possamos cotar o produto correto.

Obrigado

Att

Matheus Parisi

Vendas Corporativas e Governo

E=mail: allimac01@gmail.com

(11) 4075-3244 | (11) 99499-9413

www.allimac.com.br

Em qui., 13 de jun. de 2024 às 16:32, Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Vanessa Soares

SE-242 – Secão de Contratos e Licitações

Tels.: (11) 2630-5222

prefsbc **pref_sbc/**

Vanessa

De: Juliana Maria <juliana.comercial.waf@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:34
Para: Vanessa
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Anexos: ADAPTADOR CABO USB PARA HDMI.pdf

BOA TARDE VANESSA

SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO SOLICITADA POR VOCÊ. QUAISQUER DUVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

DESDE JÁ GRADEÇO
JULIANA MARIA

On Wed, Jun 19, 2024 at 3:03 PM Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br> wrote:

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

Vanessa Soares

SE-242 – Secão de Contratos e Licitações

Tels.: (11) 2630-5222

fprefsbc pref_sbc/

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

Vanessa

De: Comercial R. Alexandre <comercialrmartins@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2024 16:18
Para: se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br
Assunto: Proposta Adaptador USB para cabo HDMI
Anexos: PROPOSTA.pdf; ESPECIFICAÇÕES 2.png; ESPECIFICAÇÕES.png; Cabo-Adaptador-3-em-1-USB-C-3.1-Type-C-Para-HDMI-4K-USB-3.0-2.jpg

Boa tarde.

Conforme solicitado, segue proposta em anexo referente ao orçamento de Adaptador USB para cabo HDMI.

OBS: se atentar no anexo (imagens) , informando as especificações do produto que trabalhamos, por gentileza verificar se o mesmo irá atender.
Aguardo um retorno, referente a essa questão.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Att.
Ana Luísa

Vanessa

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 10:07
Para: 'Jonatas Xavier'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Bom dia !

Pode ligar no número

11 2630-5222

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

De: Jonatas Xavier [mailto:vendas14@webcoletek.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 09:26
Para: Milena Cardinot <milena.comercial@coletek.com.br>; se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br
Cc: se2.compras@emeb.saobernardo.sp.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Bom dia Vanessa, tudo bem?

Sou o Jonatas, vou dar andamento ao seu atendimento, por gentileza pode me confirmar um número para te ligar?

Tentei no número que esta no seu e-mail, mas não obtive sucesso.

Atenciosamente,

Jonatas Xavier
Televendas
vendas14@webcoletek.com.br
+55 11 991445136 / 939528984 (somente wpp)
vendas14.webcoletek2@outlook.com
www.coletek.com.br

De: Milena Cardinot <milena.comercial@coletek.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 09:09
Para: Contato Departamento Comercial <contato@coletek.com.br>; Wilmer Gomes <wilmer.comercial@coletek.com.br>; Jonatas Xavier <vendas14@webcoletek.com.br>
Cc: Wilmer Gomes <wilmer.comercial@coletek.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Bom dia Vanessa,
Tudo bem?

O nosso vendedor Jonatas estará prosseguindo com seu atendimento.

Cliente código no sistema 75362

Atenciosamente,

Millena Cardinot
Assistente Comercial
milena.comercial@coletek.com.br
+55 (11) 2197-8400 | 2022
milena.comercial.coletek@outlook.com
www.coletek.com.br | www.c3technology.com.br

De: Contato Departamento Comercial <contato@coletek.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de julho de 2024 18:09
Para: Milena Cardinot <milena.comercial@coletek.com.br>; Wilmer Gomes <wilmer.comercial@coletek.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"
Prioridade: Alta

PSC

De: Vanessa <se2.compras@emeb.saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de julho de 2024 14:40
Para: se2.compras@emeb.saobernardo.sp.br
Assunto: Solicitação de Orçamento "Adaptador USB para cabo HDMI"

Boa tarde,

Nós da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo solicitamos orçamento para fornecimento de **"Adaptador USB para cabo HDMI"** conforme Termo de Referência em anexo.

O Preço deverá ser apresentado por item, com despesas adicionais como frete inclusas. **O valor total, deverá ser indicado e expresso em reais.**

As propostas deverão possuir validade de, no mínimo, **60 dias**.

Favor contemplar na elaboração do custo o pagamento para 30 dias a partir da emissão da nota..

ATENÇÃO: O ORÇAMENTO DEVE ESTAR DATADO, CARIMBADO E ASSINADO, USAR PREFERENCIALMETE O MODELO EM ANEXO.

COLOCAR A MARCA DO MATERIAL COTADO.

EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO, GENTILEZA RETORNAR DECLÍNIO.

Munícipio de São Bernardo do Campo
CNPJ: 46.523.239/0001-47

Atenciosamente,

Vanessa Soares
SE-242 – Secão de Contratos e Licitações
Tels.: (11) 2630-5222
prefsbc **pref_sbc/**

Rua do Cruzeiro nº 350/374 - Vila Duzzi - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

BASE DE PESQUISA PARA ORÇAMENTO			
Adaptador USB para cabo HDMI - SB 042709/2024			
N#	FORNECEDOR	E-MAIL	DATA DE ENVIO
1	38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	lcclaudio3@hotmail.com	13/06/2024
2	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	allimac01@gmail.com	13/06/2024
3	ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	pregao@anaxbrasil.com.br	13/06/2024
4	CENTERTEC NEGOCIOS, SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	LETICIA@CENTERTEC.COM.BR	13/06/2024
5	D. P. S. DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	faleconosco@dpsdistribuidora.com.br	13/06/2024
6	ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	reinaldo.lima@espbrasil.com.br	13/06/2024
7	GSA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	gsacotacao@outlook.com	13/06/2024
8	KAL MALORY COMERCIAL LTDA	kmlicitacao.vendas@gmail.com	13/06/2024
9	KRIATIVA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	contato@kriativapapelaria.com.br	13/06/2024
10	KTT COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	licita@pedrabrancadist.com.br	13/06/2024
11	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	perfil@perfil.inf.br	13/06/2024
13	A.C.I Informática	vendas@aciinformatica.com.br	14/04/2024
14	Beta Store/GDAI	atendimento@betastore.com.br	14/04/2024
15	CPG Comercial	cpgcomercio@bol.com.br	14/04/2024
16	Universo Comercial	universo.comercial@hotmail.com	14/04/2024
17	Abeid Custom	contato@abeidcustom.com	14/04/2024
18		lilian.prado@abeidcustom.com	14/04/2024
19	Cabos Golden	vendas@cabosgolden.com.br	14/04/2024
20	ACR Tecnologia	acrtecnologia@hotmail.com	14/04/2024
21	HSC Comércio	hsccomercio@outlook.com.br	14/04/2024
22	A Solução	vendas@solucaocabos.com.br	14/04/2024
23	MDM Device Soluções em Tecnologia	vendas1@mdmdevice.com.br	14/04/2024
24	PlayerTec	vendas@playertec.com.br	14/04/2024
26	Alliance	alliance98@outlook.com.br	14/04/2024
29	CAB Comercial	cabcomercial@uol.com.br	13/06/2024
30	Canaã Comercial	licitacao2@canaacomercio.com.br	03/07/2024
31	Omega Brasil	eva@omegabrasil.inf.br	03/07/2024
32	Preventiva Informática	vendas@preventivainfo.com.br	03/07/2024
33	Gimba	lojavirtual@gimba.com.br	03/07/2024
34	Enterlight	contato@enterlight.com.br	03/07/2024
35	Audio, Vídeo e Cia	audio@audiovideoecia.com.br	03/07/2024
36	Bethel	bethelcomercial@gmail.com	03/07/2024
37	Isaltec	isaltec@terra.com.br	03/07/2024
38	Compuset	eduardo@compuset.com.br	03/07/2024
39	Easy Tech	comercial@easytechinformatica.com	03/07/2024
40	Port Distribuidora de Informática	licitacao@portinfo.com.br	03/07/2024
41	Vigui'st Informática	viguist@viguist.com.br	03/07/2024
42	Inforshop	licitacao@inforshop.com.br	03/07/2024
43	DMK3 Tecnologia	mirella.kurata@dmk3.com.br	03/07/2024
44	Isimil	ilcineialucindo@gmail.com	03/07/2024
45	Usinainfo	contato@usinainfo.com.br	03/07/2024

46	P2P Works Comércio e Serviços	contato@p2pworks.com.br	03/07/2024
47	Família dos Presentes	familiadospresentes@gmail.com	03/07/2024
48	Cirilo Cabos	sac@cirilocabos.com.br	03/07/2024
49	Intelbras	loja@intelbras.com.br	03/07/2024
50	Eletrônica Santana	webmarketing@eletronicasantana.com.br	03/07/2024
51	I2GO	contato@i2go.com.br	03/07/2024
52	JC Cabos	vendas@jccabos.com.br	03/07/2024
53	C3tech	contato@coletek.com.br	03/07/2024
54	Vieira Cabos	vendas@vieiracabos.com.br	04/07/2024
55	Hagibis	suporte@hagibis.com.br	04/07/2024
56	Ion Cabos	ioncabos@gmail.com	04/07/2024
57	Chipsce	contato@chipsce.com.br	04/07/2024
58	Esferium	atendimento@esferium.com.br	04/07/2024
59	Ampla Cabos	contato@amplanetwork.com.br	04/07/2024
60	Wonder Cabos	contato@wondercabos.com.br	04/07/2024
61	Clautec Eletrônica	clautec@clautec.com.br	04/07/2024
62	WAF LICITAÇÕES	waf.licitacoes@gmail.com	04/07/2024
63	R. ALEXANDRE	r.martinseireli@hotmail.com	04/07/2024
64	MABI SPORTS	mabi.sport@gmail.com	04/07/2024
65	MOOSEA	moonsea@uol.com.br	04/07/2024
66	COLEÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA,	vendas14@webcoletek.com.br	04/07/2024

ALLIMAC Comércio de Materiais em Geral Ltda ME
Estr. Riuichi Matsumoto, 950 – SBC/SP - CEP 09852-015
Tel. (11) 4075-3244 / (11) 99499-9413
CNPJ 10.480.433/0001-45 - I.E. 635.976.880.115
www.allimac.com.br - e_mail allimac@allimac.com.br

DEPTO COMPRAS
A/C Sra. Sofia

A empresa **ALLIMAC Comércio de Materiais em Geral Ltda ME**, CNPJ sob o nº 10.480.433/0001-45, vem por meio desta, apresentar-lhes a proposta abaixo conforme solicitado.

ITEM	Unid.	QT.	Descrição de Materiais	P. Unid	P. Total
1	Unid	2.000	Adaptador USB macho para HDMI fêmea Marca: EXBOM U3V-A3N1	65,00	130.000,00
			VALOR TOTAL		**130.000,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: em até 15 (quinze) DFQ.
Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias após pedido.
Local de entrega: SBCampo/SP.

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, bem como impostos, taxas e seguros.

SBCampo, 20 de junho de 2024.

Matheus Parisi
Diretor Comercial
Allimac Com. de Mat em Geral Ltda ME

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL):	WAF COMÉRCIO E SERVIÇOSLTDA
ENDEREÇO :	RUA PARANA, 217D, SL 14, EDIFICIO ORION - JARDIM PAULISTA - SUZANO/SP
FONE:	(11) 4746-1170 - 98983-7636
EMAIL:	JULIANA.COMERCIAL.WAF@GMAIL.COM
CONTATO:	JULIANA MARIA
CNPJ nº:	15.065.776/0001-67

VIMOS PELO PRESENTE, SOLICITAR OS BONS PRÉSTIMOS DE V.SA. NO SENTIDO DE NOS ENVIAR ORÇAMENTO PARA FINS DE LICITAÇÃO, PARA OS ITENS ABAIXO:

Item	Especificação	Qt.		Marca Cotada	Valor unitário	Valor total
1	**Adaptador USB para cabo HDMI** **"Demais especificações conforme termo de referência e Anexo I"**	2.000	Peças	CHIPCSE	**R$ 46,90**	R$ 93.800,00
PREÇO TOTAL INCLUSOS FRETE E DESPESAS ADICIONAIS, SE HOUVER, EXPRESSO EM REAIS:						R$ 93.800,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 15(QUINZE) DIAS FORA QUINZENA - VIA DEPÓSITO
ACOMPANHA – (X) TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL DE ENTREGA: OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA NO TERMO DE REFERÊNCIA

CARIMBO DO FORNECEDOR - COM CNPJ

15.065.776/0001-67
WAF Comércio e Serviços Eireli-EPP
Rua Paraná, 217 Sala 907 Jd. Paulista
Cep 08675-190 Suzano SP

Prazo de entrega: 30 DIAS
Validade da proposta: 60 DIAS
Orçamento elaborado por: _____
Data: 19/06/2024

R. ALEXANDRE MARTINS

CNPJ: 12.344.809/0001-10 I.E: 672.407.645.119 CCM: 777163

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL):	**R. ALEXANDRE MARTINS EIRELI**
ENDEREÇO :	**RUA: REVERENDO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, N° 30 JARDIM MARCATO SUZANO/SP**
FONE:	**(11) 2630-0551 (11) 93309- 9628**
EMAIL:	r.martinseireli@outlook.com
CONTATO:	**Cíntia Vieira**
CNPJ nº:	**12.344.809/0001-10**

VIMOS PELO PRESENTE, SOLICITAR OS BONS PRÉSTIMOS DE V.SA. NO SENTIDO DE NOS ENVIAR ORÇAMENTO PARA FINS DE LICITAÇÃO, PARA OS ITENS ABAIXO:

Item	Especificação	Qt.		Marca Cotada	Valor unitário	Valor total
1	**Adaptador USB para cabo HDMI** "Demais especificações conforme termo de referência e Anexo I"	2.000	Peças	F3	R$ 116,05	R$ 232.100,00
PREÇO TOTAL INCLUSOS FRETE E DESPESAS ADICIONAIS, SE HOUVER, EXPRESSO EM REAIS:						R$ 232.100,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 15(QUINZE) DIAS FORA QUINZENA - VIA DEPÓSITO
ACOMPANHA – (X) TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL DE ENTREGA: OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA NO TERMO DE REFERÊNCIA

CARIMBO DO FORNECEDOR - COM CNPJ

12.344.809/0001-10
R. ALEXANDRE MARTINS EIRELI
Rua Reverendo José Manoel da Conceição, 30
Casa 02 - Jd. Marcato - CEP 08665-080
SUZANO - SP

R ALEXANDRE MARTINS EIRELI

Rua Rev. Manoel José da conceição, 30 – Casa 2
Jd. Marcato – Suzano SP - CEP. 08665-080
E-mail: r.martinseireli@hotmail.com
Fone (11)93309-9628

R. ALEXANDRE MARTINS

CNPJ: 12.344.809/0001-10 I.E: 672.407.645.119 CCM: 777163

Prazo de entrega:	**30 (trinta) dias uteis**
Validade da proposta:	**60 (sessenta) dias**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**
Orçamento elaborado por:	Ana Luiza Santos Barbosa
Data:	27/06/2024

R ALEXANDRE MARTINS EIRELI

Rua Rev. Manoel José da conceição, 30 – Casa 2
Jd. Marcato – Suzano SP - CEP. 08665-080
E-mail: r.martinseireli@hotmail.com
Fone (11)93309-9628

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL):	COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA
ENDEREÇO :	AVENIDA DOUTOR MESSIAS BARROS, 1300
FONE:	11 99144 - 5136 / 11 91040-3884
EMAIL:	vendas14@webcoletek.com.br
CONTATO:	11 99144 - 5136 / 11 91040-3884
CNPJ nº:	06.043.130/0001-98

VIMOS PELO PRESENTE, SOLICITAR OS BONS PRÉSTIMOS DE V.SA. NO SENTIDO DE NOS ENVIAR ORÇAMENTO PARA FINS DE LICITAÇÃO, PARA OS ITENS ABAIXO:

Item	Especificação	Qt.		Marca Cotada	Valor unitário	Valor total
1	Adaptador USB para cabo HDMI "Demais especificações conforme termo de referência e Anexo I" Hub USB HDMI HU-D10SI C3Tech	2.000	Peças	C3 TECH	R$ 49,80	R$ 99.600,00
PREÇO TOTAL INCLUSOS FRETE E DESPESAS ADICIONAIS, SE HOUVER, EXPRESSO EM REAIS:						R$ 99.600,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 15(QUINZE) DIAS FORA QUINZENA - VIA DEPÓSITO
ACOMPANHA – (X) TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL DE ENTREGA: OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA NO TERMO DE REFERÊNCIA

CARIMBO DO FORNECEDOR - COM CNPJ

06.043.130/0001-98
COLEÇÃO IND. E COM. DE INFOR. TELEC. E ELETR. LTDA.
AV. MESSIAS BARROS, Nº 1515
DISTRITO INDUSTRIAL MIGUEL DE LUCA
CEP 37072-000 - VARGINHA-MG

Prazo de entrega: 30 DIAS
Validade da proposta: 60 DIAS
Orçamento elaborado por: Jônatas Xavier
Data: 04/07/2024

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

Pregão Eletrônico nº 069/2023	Processo de Contratação nº 00226/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 454/2023

1 - **OBJETO**: Registro de Preços de **ADAPTADOR USB**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.2 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.3 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.3.1 - 08.083.3.3.90.30.00.12.361.0010.2042.01 (0617-9);

1.3.2 - 08.083.3.3.90.30.00.12.365.0010.2273.01 (0618-7)

2 - **DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**: **38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI**, CNPJ: 38.240.496/0001-43, situada na Rua GERALDO APARECIDO BORGES 'GERALDINHO' , n° 284 , QUADRA F;LOTE 19 – RESIDENCIAL ECO VILLAGE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – Fone (17) 9.9702-5990, e-mail: lcclaudio3@hotmail.com

3 – **PREÇO(S) REGISTRADO(S):**

Item - 1 - (7Q0010701137) - ADAPTADOR USB PARA HDMI - ADAPTADOR 3 EM 1; ENTRADA: USB TIPO C 3.1 S SAÍDA: USB C, HDMI E USB - COMPATIBILIDADE DE ENTRADA E SAÍDA: CHROMEBOOK SAMSUNG 310XBA-KT3 OU SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA ENTRADA USB TIPO C; SMART TV AOC/50U 6305/78G E SIMILARES; PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON/ POWERLITE E20; TELA INTERATIVA DOWNVIEW AIO-DS-75 -WMS-L03PA. - PLUG & PLAY; - MATERIAL: CASE DEVE SER DE ALUMÍNIO; - CONECTOR: ENTRADA: USB TIPO C 3.1 - SAÍDAS: HDMI - SUPORTA ATÉ 4K/30HZ USB 3.0 - ATÉ 5GB/S -SB C 3.1 - PARA CARREGAMENTO, ATÉ 20V/30ª - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.

Quantidade	7.000,0000	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Valor unitário	R$ 40,9900	Marca	EXBOM
Valor total	R$ 286.930,0000		

4 - **PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**:

4.1 - O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. - Nota de Empenho.

LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI:38240496000143 Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI:38240496000143 Dados: 2023.08.07 09:18:33 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LVIA DE ARAUJO DONNINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.000226/2023-26 e o código 9U9L4L1C.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

5 - **DAS PENALIDADES**:

5.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigos 18 e 19 do Regulamento anexo ao Decreto nº 18.014/2012.

5.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro.

5.3 - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do Município e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

5.4 - advertência;

5.5 - multas:

5.5.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 - multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (Dez) dias;

5.5.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 6.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

5.7 - O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI:38240496000143 Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI:38240496000143 Dados: 2023.08.07 09:18:21 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA DE ARAUJO DONNINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.000226/2023-26 e o código 9U9L4L1C.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

6 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

6.1.1 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

6.3 - Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

6.4 - Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

6.6 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

6.6.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

6.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

7 - VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 286.930,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**

LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI:38240496000143
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI:38240496000143
Dados: 2023.08.07 08:15:09 -03'00'

Página: 3/6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p[illegible]ILVIA DE ARAUJO DONNINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info[illegible] o processo PC.000226/2023-26 e o código 9U9L4L1C.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

8 - OBSERVAÇÕES:

8.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

8.2 - Deverão ser respeitadas, também, as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

8.3 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 07 / 08 / 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI:38240496000143 Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI:38240496000143 Dados: 2023.08.07 09:17:55 -03'00'

38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI.
Detentora

Nome: LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI

Cargo: PROPRIETÁRIO

Testemunhas: 1. NELSINO GONCALVES DA SILVA NETO:06936860818 Assinado de forma digital por NELSINO GONCALVES DA SILVA NETO:06936860818 Dados: 2023.08.07 09:52:12 -03'00' 2. PEDRO LUCIO DE OLIVEIRA SANTANA:28706095828 Assinado de forma digital por PEDRO LUCIO DE OLIVEIRA SANTANA:28706095828 Dados: 2023.08.07 09:54:16 -03'00'

PLS

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA DE ARAUJO DONNINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.000226/2023-26 e o código 9U9L4L1C.

Pregão/Concorrência Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00008/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:52 horas do dia 17 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MICHEL HOUAT HARB, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007711/2022, Pregão nº 00008/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 25.820,7400
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA , **pelo melhor lance de** R$ 26.228,0000 , **com valor negociado a** R$ 24.909,3200 .

Itens do grupo:

- 1 - Extensão elétrica
- 2 - Extensão elétrica
- 3 - Extensão elétrica
- 4 - Apresentador multimídia
- 5 - Cabo extensor
- 6 - Cabo extensor
- 7 - Cabo extensor
- 8 - Adaptador
- 9 - Tela projeção
- 10 - Tela Projeção

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 19.200,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 19.008,0000 .

Itens do grupo:

- 11 - Acesso a Internet Via Cabo
- 12 - Acesso a Internet Via Cabo

Grupo 3
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 148.626,6500
Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 13 - Antena
- 14 - Switch

- 15 - Switch
- 16 - Patch panel
- 17 - Régua elétrica
- 18 - Projetor multimídia
- 19 - Caixa som

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Extensão elétrica
Descrição Complementar: Extensão Elétrica Comprimento: 5 M, Componentes: 4 Tomadas, Tripolar , Seção Nominal: 1,5 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 123,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA **, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 100,0000
Adjudicado	16/10/2023 11:03:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 100,0000
Homologado	17/10/2023 12:52:52	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Extensão elétrica
Descrição Complementar: Extensão Elétrica Comprimento: 5 M, Componentes: 4 Tomadas, Tripolar , Seção Nominal: 1,5 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 134,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA **, pelo melhor lance de** R$ 125,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 125,0000
Adjudicado	16/10/2023 11:03:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 125,0000
Homologado	17/10/2023 12:52:53	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Extensão elétrica
Descrição Complementar: Extensão Elétrica Comprimento: 5 M, Componentes: 4 Tomadas, Tripolar , Seção Nominal: 1,5 MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 253,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA **, pelo melhor lance de** R$ 253,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 253,0000

Adjudicado	16/10/2023 11:03:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 253,0000
Homologado	17/10/2023 12:52:54	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Apresentador multimídia
Descrição Complementar: Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M, Freqüência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows, Mac, Pc, Notebook , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Usb E Sem Fio
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Estimado: R$ 110,3300
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA **, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 100,0000
Adjudicado	16/10/2023 11:03:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 100,0000
Homologado	17/10/2023 12:52:55	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Cabo extensor
Descrição Complementar: Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Hdmi, 2.0, 19 Pinos, Resolusão 4k
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Estimado: R$ 70,6700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA **, pelo melhor lance de** R$ 65,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 65,0000
Adjudicado	16/10/2023 11:03:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 65,0000
Homologado	17/10/2023 12:52:56	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Cabo extensor
Descrição Complementar: Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Hdmi, 2.0, 19 Pinos, Resolusão 4k
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Estimado: R$ 140,3300
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA **, pelo melhor lance de** R$ 470,0000 **, com valor negociado a** R$ 140,3300 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 470,0000, Valor Negociado : R$ 140,3300
Adjudicado	16/10/2023 11:03:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 470,0000, Valor Negociado

: R$ 140,3300

Homologado	17/10/2023 12:52:57	MICHEL HOUAT HARB

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Cabo extensor
Descrição Complementar: Cabo Extensor Tipo: Blindado E Com Ferrite , Tipo Saída: Conectores Hd15 Macho X Macho , Comprimento: 1,80 M, Características Adicionais: Filtro Nas Duas Pontas , Padrão: Vga
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 41,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA , **pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 40,0000
Adjudicado	16/10/2023 11:03:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 40,0000
Homologado	17/10/2023 12:52:58	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Adaptador
Descrição Complementar: Adaptador Conexão: Hdmi Macho X Vga Fêmea , Características Adicionais: Resolução Mínima: 1080p , Aplicação: Uso Em Vídeo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 53,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA , **pelo melhor lance de** R$ 45,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 45,0000
Adjudicado	16/10/2023 11:03:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 45,0000
Homologado	17/10/2023 12:52:59	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Tela projeção
Descrição Complementar: Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil , Material: Tecido , Cor Acabamento: Branca/Preto , Tipo Fixação: Tripé , Cor: Branca , Altura: 1,83 M, Largura: 2,44 M, Características Adicionais: Área Visual De 120 Pol
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.471,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA , **pelo melhor lance de** R$ 1.471,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 1.471,0000
Adjudicado	16/10/2023 11:03:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 1.471,0000

Homologado	17/10/2023 12:53:00	MICHEL HOUAT HARB

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Tela Projeção
Descrição Complementar: Tela Projeção Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil E Funcionamento Rolo , Material: Vinil , Tipo Fixação: Teto , Cor: Branca , Altura: 150 CM, Largura: 150 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Estimado: R$ 1.498,3300
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: R. FIGUEIREDO DA COSTA , **pelo melhor lance de** R$ 1.498,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:03:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 1.498,0000
Adjudicado	16/10/2023 11:03:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. FIGUEIREDO DA COSTA, CNPJ/CPF:10.505.707/0001-03, Melhor lance : R$ 1.498,0000
Homologado	17/10/2023 12:53:01	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 11 - Grupo 2
Descrição: Acesso a Internet Via Cabo
Descrição Complementar: Acesso a internet via cabo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 4.800,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.752,0000 **e a quantidade de** 2 **MEGA BITS/SEGUNDO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:04:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:02.985.578/0001-70, Melhor lance : R$ 4.752,0000
Homologado	17/10/2023 12:53:02	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 12 - Grupo 2
Descrição: Acesso a Internet Via Cabo
Descrição Complementar: Acesso a internet via cabo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 4.800,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.752,0000 **e a quantidade de** 2 **MEGA BITS/SEGUNDO** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/10/2023 11:04:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:02.985.578/0001-70, Melhor lance : R$ 4.752,0000
Homologado	17/10/2023 12:53:03	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 13 - Grupo 3

Descrição: Antena
Descrição Complementar: Antena Tipo: Omnidirecional , Aplicação: Informática , Características Adicionais: Para Acess Points/Roteadores Wifi, Proteção Embuti , Freqüência: 2,4 GHZ, Ganho: 8dbi , Conector: R-Sma Macho
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 983,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	16/10/2023 10:14:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote cancelado pelo Pregoeiro em razão de nulidade para o lote 3, onde, por equívoco, fora juntado os lotes 4 e 5 ao mesmo lote. Assim, impedido de dar continuidade para o referido lote. O mesmo será remarcado em novo certame.
Homologado	17/10/2023 12:53:05	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 14 - Grupo 3
Descrição: Switch
Descrição Complementar: Switch Quantidade Portas: 8 UN, Alimentação: 115 V, Aplicação: Rede Ethernet
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 354,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	16/10/2023 10:14:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote cancelado pelo Pregoeiro em razão de nulidade para o lote 3, onde, por equívoco, fora juntado os lotes 4 e 5 ao mesmo lote. Assim, impedido de dar continuidade para o referido lote. O mesmo será remarcado em novo certame.
Homologado	17/10/2023 12:53:06	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 15 - Grupo 3
Descrição: Switch
Descrição Complementar: Switch Quantidade Portas: 16 UN, Tipo Portas: 1000 Base T, 100 Base Tx E 10 Base T, Em Modos Ful , Velocidade Porta: 20 Mbps , Alimentação: 110/220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Portas 10/100/1000, Autosense E Rj45, Altura 1u Pa , Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 941,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	16/10/2023 10:14:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote cancelado pelo Pregoeiro em razão de nulidade para o lote 3, onde, por equívoco, fora juntado os lotes 4 e 5 ao mesmo lote. Assim, impedido de dar continuidade para o referido lote. O mesmo será remarcado em novo certame.
Homologado	17/10/2023 12:53:07	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 16 - Grupo 3
Descrição: Patch panel
Descrição Complementar: Patch Panel Categoria: 5e , Portas: 24 UN, Tipo Portas: Rj-45 , Tipo Idc: Especifico P/ Condutores 22 A 26 Awg , Características Adicionais: Compatibilidade Com Conector Rj11 , Aplicação: Rede De Informática , Norma Padrão: Eia/Tia-854, Ansi-Eia/Tia-862
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 613,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	16/10/2023 10:14:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote cancelado pelo Pregoeiro em razão de nulidade para o lote 3, onde, por equívoco, fora juntado os lotes 4 e 5 ao mesmo lote. Assim, impedido de dar continuidade para o referido lote. O mesmo será remarcado em novo certame.
Homologado	17/10/2023 12:53:08	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 17 - Grupo 3
Descrição: Régua elétrica
Descrição Complementar: Régua Elétrica Material: Chapa Aço Sae 1010 , Acabamento Superficial: Pintura Epóxi , Tipo: Pdu , Tamanho: 1u , Quantidade Tomadas Saída: 12 (2p+T) , Características Adicionais: Conector: C13, Sem Plugue , Comprimento Cabo: 2 M, Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Nominal: 10
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 205,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	16/10/2023 10:14:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote cancelado pelo Pregoeiro em razão de nulidade para o lote 3, onde, por equívoco, fora juntado os lotes 4 e 5 ao mesmo lote. Assim, impedido de dar continuidade para o referido lote. O mesmo será remarcado em novo certame.
Homologado	17/10/2023 12:53:09	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 18 - Grupo 3
Descrição: Projetor multimídia
Descrição Complementar: Projetor Multimídia Voltagem: 100/240 V, Freqüência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 UN, Quantidade Entradas Vídeo: 3 UN, Tipo Zoom: Manual , Tipo: Teto E Mesa , Luminosidade Mínima: 3.400 LM, Compatibilidade Vídeo: Ntsc, Sdtv, Edtv, Hdtv , Tipo Foco: Manual , Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto , Resolução: 1920 X 1080 Full Hd , Contraste Mínimo: 16.000:1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 7.570,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	16/10/2023 10:14:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote cancelado pelo Pregoeiro em razão de nulidade para o lote 3, onde, por equívoco, fora juntado os lotes 4 e 5 ao mesmo lote. Assim, impedido de dar continuidade para o referido lote. O mesmo será remarcado em novo certame.
Homologado	17/10/2023 12:53:10	MICHEL HOUAT HARB	

Item: 19 - Grupo 3
Descrição: Caixa som
Descrição Complementar: Caixa Som Potência: 150 W, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Sala De Aula , Características Adicionais: Led Indicador De Carga Da Bateria. , Componentes Adicionais: Microfone Sem Fio Bateria Interna Equalizador,Cont
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 455,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	16/10/2023 10:14:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote cancelado pelo Pregoeiro em razão de nulidade para o lote 3, onde, por equívoco, fora juntado os lotes 4 e 5 ao mesmo lote. Assim, impedido de dar continuidade para o referido lote. O mesmo será remarcado em novo certame.
Homologado	17/10/2023 12:53:11	MICHEL HOUAT HARB	

Fim do documento

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 213,37	**R$ 40,61**	**R$ 11**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
ADAPTADOR CONECTOR\, TIPO CONECTORES:USB\, HDMI\, SCREEN SHARE\, TOUCH OUT\, NFC\, APLICAÇÃO:CONEXÃO MONITOR INTERATIVO SAMSUNG	**ADAPTADOR CONECTOR**	**2023, 2024**

Quantidade total de registros: 26

Registros apresentados: 1 a 26

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00070/2023	00006	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	20	R$11	CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	29/06/2023
00004/2023	00160	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	28	R$19,53	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	989681 - PREF.MUN.DE INDIARA	24/05/2023
00005/2023	00107	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	14	R$19,53	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	989681 - PREF.MUN.DE INDIARA	24/05/2023
00009/2023	00012	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	4	R$19,80	ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135022 - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL/SINOP/MT	14/08/2023
00004/2023	00158	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	10	R$21,59	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	989681 - PREF.MUN.DE INDIARA	24/05/2023
00036/2023	00025	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	52	R$23,85	BELINKI & SOUZA LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	11/07/2023
00025/2023	00015	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	25	R$24	JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984441 - PREFEITURA MUNIC.DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	21/08/2023
00004/2023	00159	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	10	R$24,51	SCORPION INFORMATICA LTDA	ESTADO DE GOIAS	989681 - PREF.MUN.DE INDIARA	24/05/2023

00007/2023	00015	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	83	R$25	CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA	ESTADO DO PARA	980451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA	18/09/2023
13003/2023	00001	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	20	R$25	FS INFORMATICS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154019 - CDT-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	20/12/2023
00038/2023	00008	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	2	R$33	RM SOLUCOES & TECNOLOGICAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	25/07/2023
00015/2023	00037	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	8	R$35,59	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE OURIZONA	987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - PR	19/06/2023
00020/2023	00005	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	20	R$37,43	32.661.461 ROBSON SALVADOR PAIM	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS	926285 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - RS	10/08/2023
00056/2023	00006	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	2	R$43,80	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC	926804 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC	21/08/2023
00026/2023	00003	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	20	R$43,90	35.894.301 JOSE DELMIRO JESUS FRANCO DE OLIVEIRA LEAO JUNIOR	COLEGIO PEDRO II	155626 - COLEGIO PEDRO II / CAMPUS REALENGO I	18/12/2023
00014/2023	00011	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	4	R$52,14	NORTE AMBIENTAL E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	29/05/2023
35136/2023	00001	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	3	R$70	EMC DO CARMO COMERCIO E SERVICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA	24/08/2023
00002/2023	00020	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	5	R$76	TEMMAX COMERCIAL, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	380007 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 17A REG./ES	10/08/2023
90014/2024	00010	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	1	R$100,40	LUTHOR COMERCIO LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	01/03/2024
00036/2023	00047	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	10	R$115	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG	25/10/2023
00036/2023	00046	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR	UNIDADE	4	R$234,95	TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG	25/10/2023

00021/2023	00028	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	3	R$288.9133	44.037.915 PRISCILA CAETANO DE OLIVEIRA AMORIM	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	19/10/2023
00397/2023	00004	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	2	R$340	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984675 - PREF.MUN.DE ITAUNA	28/11/2023
01091/2023	00004	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	8	R$563	AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA	06/02/2024
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	1	R$1000,68	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	04/04/2023
00001/2023	00081	Pregão	605998	ADAPTADOR CONECTOR		UNIDADE	12	R$2299	MALKUT & BOHN LTDA	ESTADO DO PARA	929525 - CAMARA MUN. DE SANTA MARIA DO PARA	11/09/2023

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS - REQUISIÇÃO 00563/2024 **Folha** 1

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Condição Pgto	
1	7Q00107013-7	86-95	2.000,0000	PECA	15DFQ	<12 meses>

Descrição

ADAPTADOR USB PARA HDMI - ADAPTADOR 3 EM 1; ENTRADA: USB TIPO C 3.1 S SAÍDA: USB C, HDMI E USB - COMPATIBILIDADE DE ENTRADA E SAÍDA: CHROMEBOOK SAMSUNG 310XBA-KT3 OU SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA ENTRADA USB TIPO C; SMART TV AOC/50U 6305/78G E SIMILARES; PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON/ POWERLITE E20; TELA INTERATIVA DOWNVIEW AIO-DS-75 -WMS-L03PA. - PLUG & PLAY; - MATERIAL: CASE DEVE SER DE ALUMÍNIO; - CONECTOR: ENTRADA: USB TIPO C 3.1 - SAÍDAS: HDMI - SUPORTA ATÉ 4K/30HZ USB 3.0 - ATÉ 5GB/S -SB C 3.1 - PARA CARREGAMENTO, ATÉ 20V/30ª - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE. * DECLARAR MARCA.

Ultima Compra em 5 anos

Processo	Autor.Fornecimento	Data Compra	Quantidade	Valor Unitario
000226/2023	01015/2024	09/08/2023	6.200,0000	40,9900

Empresas		ME/EPP	Valor Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS				
	CNPJ: 00.489.828/0003-17	NÃO	40,6100	81.220,00
	PAINEL DE PREÇOS			
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO				
	CNPJ: 46.523.239/0001-47 - 08834	NÃO	42,5800	85.160,00
	ÚLTIMO PREÇO PRATICADO PELA PMSBC -Valor corrigido pelo IPCA (IBGE) - Ref. 05/2024			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA				
	CNPJ: 34.870.246/0001-36	NÃO	46,5200	93.040,00
	ÓRGÃO PÚBLICO - Valor corrigido pelo IPCA (IBGE) - Ref. 05/2024			
WAF COMERCIO E SERVICOS LTDA				
	CNPJ: 15.065.776/0001-67 - 32527	SIM	46,9000	93.800,00
COLECAO IND COM INFORMATICA TELECOMUNICACOES ELETRONICA LTDA				
	CNPJ: 06.043.130/0001-98	NÃO	49,8000	99.600,00
ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA				
	CNPJ: 10.480.433/0001-45 - 27382	SIM	65,0000	130.000,00
R. ALEXANDRE MARTINS LTDA				
Desconsiderado por estar acima do	CNPJ: 12.344.809/0001-10	SIM	116,0500	232.100,00
	PREÇO MÉDIO		48,5683	97.136,60

TOTAL POR EMPRESA

Empresas	Total
MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS	81.220,00
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	85.160,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	93.040,00
WAF COMERCIO E SERVICOS LTDA	93.800,00
COLECAO IND COM INFORMATICA TELECOMUNICACOES ELETRONICA LTDA	99.600,00
ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	130.000,00
PREÇO MÉDIO	97.136,60

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 12 de JULHO de 2024

DULCE YURIKA SATO MIYAZAKI
MATRICULA 046288

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodsp.saobernardo.sp.gov.br/portal/validar e informe o processo 6017/2024-26 e o código UQDBM628

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC 001571/2024-26 – ATA RP ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI)

Serviço:

Em atendimento ao Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.260/2023, com relação a composição da cesta aceitável de preços informamos o que segue:

I - Públicas:

a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Painel de Preços – fls. 68/70;
b) Contratações similares de outros entes públicos – fls. 60/67;
c) Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – fls. 56/59;

II - Privadas:

a) Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços – fls. 51/55.

No tocante à análise crítica dos preços coletados, a fim de aferir se há preços inexequíveis ou excessivamente elevados com relação aos valores obtidos na pesquisa de mercado, utilizou-se o método do Coeficiente de Variabilidade visando única e exclusivamente evitar que valores discrepantes influenciem na média utilizada, para definir o valor estimado da contratação.

Para Luiz Claudio de Azevedo Chaves, *"O Coeficiente de Variabilidade (CV) é um método seguro para analisar a dispersão, em termos relativos, de seu valor médio quando duas ou mais séries de valores apresentam discrepâncias. Assim, podemos dizer que o CV expressa o grau de variação dos valores, excluindo-se a influência da ordem de grandeza da variável, ou seja, os valores discrepantes. Seu cálculo é feito a partir da aplicação da seguinte fórmula:*

CV = (S ÷ X) x 100

Onde,

S – É o desvio padrão da série dos valores
X – É a média aritmética da série dos valores
CV – É o coeficiente de variabilidade

O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Utiliza-se o limite de 25% para se afirmar que os valores apresentados (no caso, deste estudo, os

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p ANILO MORAIS DE ALMEIDA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info...e o processo PC.001571/2024-26 e o código L5Q9VJ41.

preços), não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços". CHAVES, Luiz Claudio de Azevedo. **A Atividade de Planejamento e Análise de Mercado nas Contratações Governamentais:** A atividade de planejar e pesquisar preços de merc]ado nas licitações públicas e justificativa de preço nas contratações diretas da Administração Pública. 2. ed. Belo Horizonte: Forum, v. 1, 2022, pág. 221 e 222.

Para calcular o **desvio padrão** foi utilizado a fórmula =DESVPADPA () no Excel, que retorna o desvio padrão (em relação ao valor médio) da série de dados coletados, cuja fonte está, disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/desvpadpa-fun%C3%A7%C3%A3o-desvpadpa-5578d4d6-455a-4308-9991-d405afe2c28c>. Acesso em: 12 jan. 2024.

Objeto
1 - Adaptador USB para cabo HDMI **"Demais especificações conforme termo de referência e Anexo I"**

DESVIO PADRÃO (Fórmula =DESVPADPA(n1;n2...) no Excel) ==>				R$ 7,93	Coeficiente Variabilidade	OK! Cotações com Preços Regulares
COTAÇÃO MÉDIA DE PREÇOS REGULARES ==>				R$ 48,5683		
Cotação Desconsiderada	Nº	Dados Coletados	1° Inserir Preços Cotados e Manter	1° Repetir Preços Cotados 2° Deletar Preços Irregulares	16,34%	
	1	ALLIMAC Comércio de Materiais em Geral Ltda ME	65,0000	65,0000	7,24%	
	2	WAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	46,9000	46,9000	17,69%	
Desconsiderada	3	R. ALEXANDRE MARTINS EIRELI	116,0500		16,34%	
	4	COLEÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRONICA LTDA	49,8000	49,8000	17,94%	
	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	42,5800	42,5800	16,44%	
	6	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO A	46,5200	46,5200	17,63%	
	7	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESEN	40,6100	40,6100	15,49%	

SE-242.1, em 19 de julho de 2024.

DANILO MORAIS DE ALMEIDA
Encarregado de Serviço
Serviço de Administração de Contratos

dma

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DANILO MORAIS DE ALMEIDA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código L5Q9VJ41.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00563/2024

1. TIPO DE CONTRATAÇÃO

1	FORNEC.BENS-MATERIAL DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇO

2. UNIDADE REQUISITANTE

Código da Unidade	Unidade Requisitante e Gerenciadora	Data de Emissão
SE.30.00.000	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE AJUSTES, PESSO	17/07/2024

3. REFERÊNCIA

Assunto	Contrato	Valor Total da Despesa
ATA RP ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI	12 meses	97.136,60

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Reduzida	Dotação Orçamentária	SubElemento	P/A	Cód.Aplicação	Recurso Financeiro	Valor da Despesa
579-1	08.083.3.3.90.30.00.12.361.0010.2042.01	17	1651/2022	220-00000	EC532024	18.132,16
	SET 4.533,04 | OUT 4.533,04 | NOV 4.533,04 | DEZ 4.533,04 |					
580-6	08.083.3.3.90.30.00.12.365.0010.2273.01	17	1653/2022	212-00000	EC532024	7.123,34
	SET 1.780,85 | OUT 1.780,83 | NOV 1.780,83 | DEZ 1.780,83 |					
580-6	08.083.3.3.90.30.00.12.365.0010.2273.01	17	1653/2022	213-00000	EC532024	7.123,34
	SET 1.780,85 | OUT 1.780,83 | NOV 1.780,83 | DEZ 1.780,83 |					

5. CONTATO

Responsável	E-Mail	Telefone	Ramal
MAGALI PUERTAS NAVAS	SE312@saobernardo.sp.gov.br	2630-5400	5400

Local de Entrega
Av. Senador Vergueiro, 1751 Anchieta, São Bernardo do Campo/SP CEP:09750-001

6. OBJETO

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Valor Unidade	Valor Total
1	7Q00107013-7	86-95	2.000,0000	PECA	48,5683	97.136,60

ADAPTADOR USB PARA HDMI - ADAPTADOR 3 EM 1; ENTRADA: USB TIPO C 3.1 S SAÍDA: USB C, HDMI E USB - COMPATIBILIDADE DE ENTRADA E SAÍDA: CHROMEBOOK SAMSUNG 310XBA-KT3 OU SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA ENTRADA USB TIPO C; SMART TV AOC/50U 6305/78G E SIMILARES; PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON/ POWERLITE E20; TELA INTERATIVA DOWNVIEW AIO-DS-75 -WMS-L03PA. - PLUG & PLAY; - MATERIAL: CASE DEVE SER DE ALUMÍNIO; - CONECTOR: ENTRADA: USB TIPO C 3.1 - SAÍDAS: HDMI - SUPORTA ATÉ 4K/30HZ USB 3.0 - ATÉ 5GB/S -SB C 3.1 - PARA CARREGAMENTO, ATÉ 20V/30ª - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE. * DECLARAR MARCA.

7. COMPLEMENTO

8. DESTINAÇÃO

Item	Quantidade	Destino	Unidade
1	2.000,0000	SE.30.00.000	SE-3 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DE AJUSTES, PESSOAS E SISTEMAS

9. JUSTIFICATIVA

Visando qualificar o uso dos Chromebooks educacionais por meio de interação com Smart TVs, projetores multimídia e telas interativas, a Secretaria de Educação pleiteia a aquisição de adaptadores USB para cabo HDMI em continuidade às ações do PC Nº 2169/2023 (apartado), tendo em vista que a ARP Nº 454/2023 expira em 07/08/2024.

Digitado por: 046172 DANILO MORAIS DE ALMEIDA

10. ASSINATURAS

Autorizo autuar e licitar na forma da lei, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 20.128/2017.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA DE ARAUJO DONNINI
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigyhabitarsbp.gov.br/cpsv-portal-externo e informe o processo PC.0016/71/2024-26 e o código 22KYC49K.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Serviço:

Informamos os dados do servidor que participará como membro da equipe de apoio:

Nome	Cargo	Matrícula	CPF
Héber Maciel Sanefuji	Oficial Administrativo	47495-5	368.409.038-77

SE-312, 17 de julho de 2024.

MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR
Encarregado do Serviço de Administração e Acompanhamento

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora da Divisão de Gestão de Matrículas, Sistemas e Hardware

IRAÍDE APARECIDA BRAGA
Assessora de Direção respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por IRAIDE APARECIDA BRAGA e TAMARA BELLONI Fhttps://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externoAN e MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 6965DTCA.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC 001571/2024-26– ATA RP ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI)

À
SA-2
Senhora Diretora,

Aprovo os artefatos de planejamento encartados em fls. 2/75, e autorizo o processo de contratação conforme item 99885 do Plano de Contratações Anuais.

Encaminhamos os autos para verificação preliminar de adequação formal da demanda. Após a análise e, se estiver em conformidade, por obséquio, prossiga com o processo de contratação.

GSE, em 19 de julho de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p ;ILVIA DE ARAUJO DONNINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info...e o processo PC.001571/2024-26 e o código T2SXW351.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA.211

Senhor Diretor de Seção:

Tendo em vista a contratação pretendida no presente expediente e com base na instrução processual segue abaixo as diretrizes para elaboração do edital de licitação:

1 – Documento de Formalização da Demanda/ PCA

2 – Estudo Técnico Preliminar.

3 – Mapa de Gerenciamento de Risco

4 - Termo de referência

5 - Requisição para contratação

6 - Pesquisa de preços

7 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO;

8 – O modo de disputa deverá ser o ABERTO

9 - O procedimento licitatório deverá ser realizado na plataforma do Sistema Eletrônico de Compras – SECOM/SBC, haja vista que a nova plataforma ainda se encontra em fase de adequação aos sistemas que envolveu o processo de contratação, não sendo possível o uso da mesma.

Em conformidade com o artigo 21, §1º do Decreto 22.260/2023, atesto a conformidade da instrução a cada um dos pressupostos essenciais do objeto em questão.

Sendo assim com fulcro no artigo 645, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal 6.662/2018, c/c o artigo 24 § 1º do Decreto Municipal nº 22.260/2023 observadas as devidas cautelas legais, determino a pretendida contratação pela modalidade licitatória **PREGÃO,** com fundamento no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SA.2, em 19 de julho de 2024

CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código OHV7X560.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01571	2024

À
SA-211
Sr. Diretor de Seção

Obséquio prosseguir com a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o qual designo os seguintes funcionários:

Nome	**Atribuição**	**Cargo**	**Matrícula**
Sandra Helena dos Santos Zini	Agente de Contratação - Pregoeira	Aux. Técnico em Licitação	11439-1
Gislene dos Santos S. Pais	Equipe de Apoio	Auxiliar de Compras	10.959-2
Marília Romera do Nascimento	Equipe de Apoio	Técnico de Licitação	48.838
Alisson Eduardo da Silva	Equipe de Apoio	Técnico de Licitação	49.734-9

SA-2, 24 de julho de 2024.

Célia Maria Pereira Ferreira
Diretora do Departamento
SA-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info o processo PC.001571/2024-26 e o código UK637QL7.

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. Preâmbulo

1.1 – Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do decreto Municipal nº 20.128/2017[1] o Departamento de Licitações e Materiais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** referente ao **Processo de Contratação n.º 01571/2024 - PE 394/2024,** tendo como **objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI, destinado à SECRETARIA de EDUCAÇÃO** nos termos das especificações constantes em seus anexos, integrante do presente Edital.

1.2 – Unidade Compradora: Município de São Bernardo do Campo.

1.3 – Pregoeiro: SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI

1.4 – Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: https://compras.saobernardo.sp.gov.br

1.4.1 – Endereço: Avenida Kennedy, nº 1.100 – Parque São Diogo – Prédio "Gilberto Pasin" – CEP 09726-253

1.5 – Período para apresentação das propostas de: 26/07/2024 às 12:00 até 09/08/2024 às 09:00

1.6 – Data de abertura da sessão pública: 09/08/2024 às 09:01

1.6.1 – Modo de disputa: Aberto.

1.7 – Critério de Julgamento: menor preço por item.

1.8 – Local de Entrega: Dentro do Município de São Bernardo do campo, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento - A.F.

1.9 - Prazo de entrega: 30 DIAS.

1.10 – Condição de Pagamento: 15 DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material.

1.11 – Itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI	PEÇA	2000,

1.12 – Recebimento dos esclarecimentos, impugnações, propostas, lances e recursos: somente via internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC.

[1] - https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2017/2013/20128/decreto-n-20128-2017-delega-competencia-para-autorizar-a-autuacao-de-processo-de-contratacao-e-autorizacao-expressa-para-licitar-revoga-o-decreto-municipal-n-17427-de-10-de-marco-de-2011-e-da-outras-providencias

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código JLY6W167.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal n.º 22.260/2023[1], da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2 – A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.saobernardo.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3 – A sessão pública será conduzida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, denominado pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no COMPRAS/SBC.

3.1.1 – Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no COMPRAS/SBC, no endereço https://compras.saobernardo.sp.gov.br, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 – Estará apto a operar o Pregão eletrônico no COMPRAS/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

3.3 – O representante terá poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Os poderes de que trata o subitem 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.5 – O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 – Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

---

[1] https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http...prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

3.7.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

3.7.5 – Pessoas Físicas;

3.7.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.7.7 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

3.7.8 – Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa.

3.8 – A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.9 – Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Atende às exigências de habilitação previstas no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

3.10 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 - Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.12 – Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para o Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas em lei.

3.12.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, que é tratada no subitem 6.12, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 – Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, **com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento **ou percentual de desconto**, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado.

4.3 – Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 4.2.

4.4 – Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais.

4.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

4.6 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

4.7 – Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens indicados no preâmbulo deste edital.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.9 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

6 – DO MODO DE DISPUTA, DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1 – Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

6.2 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do COMPRAS/SBC.

6.3 – O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

6.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - O licitante poderá solicitar uma única vez, exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

6.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7 - **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 - Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a) do valor do menor lance registrado;

b) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

c) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances no modo de disputa "**aberto**" ou encerrada a etapa de lance final e fechado no modo de disputa "**aberto e fechado**", o sistema irá apurar a existência de empate ficto, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sempre que não se tratar de item exclusivo de participação das ME e EPP.

6.11 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info...e o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

6.12 – Com base na classificação que alude o subitem 6.10, será assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tenham providenciado o estabelecido no subitem 3.10, observadas as seguintes regras:

6.12.1 – As propostas de MEI, ME e EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 – Caso o MEI, ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 – Em caso de eventual empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.15 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 – Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo pregoeiro.

6.17 – Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.18 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.19 – Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

6.19.1 – Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo será de será de **10 (dez) dias úteis.**

6.19.2 – Toda amostra ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no *chat* da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

6.19.3 – Quaisquer dos catálogos ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

6.19.4 – Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

6.19.5 – No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

6.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço **ou** maior desconto, e, dos catálogos **e/ou** das amostras apresentadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

6.20.1 - Solicitará ao licitante mais bem classificado a apresentação à Administração, por meio eletrônico, da proposta comercial contendo todos os elementos exigidos neste edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, que deverá ser entregue juntamente aos documentos de habilitação.

6.21 - A fase de habilitação se iniciará com a liberação do envio dos documentos de habilitação para a licitante mais bem classificada via Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.21.1 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

6.21.2 - O prazo para o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

6.21.2.1 - Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

6.21.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

7.2 - Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

7.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação os documentos abaixo, válidos na data da abertura da sessão pública, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.2 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos **Municipais** Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

8.4 – Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra 'b' do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

8.5 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Quando houver a necessidade de apresentação de documentos específicos, serão relacionados nos anexos deste edital, e solicitados na Sessão Pública para a licitante classificada em primeiro lugar, os quais deverão ser anexados junto dos documentos de habilitação, cuja análise será realizada pela equipe de apoio da unidade requisitante.

8.5.1.1 – Como o pregão será na forma eletrônica, será exigido como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

9 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada no item 8.2 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras "a" a "f" do item 8.3 e letra "a" do item 8.4.

9.2 - Na hipótese de não constar nos documentos indicados na letra "a" do item 8.4 e letra "a" do item 8.5 o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

10.1.1 - O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

10.1.2 - O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

10.2 - Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

10.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 - Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, desde que sanados conforme prazo estabelecido na cláusula 10.6;

10.5 – A licitante somente será habilitada nas condições da cláusula 10.4, se comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 – Para tanto, a comprovação de que trata a cláusula 10.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento que a licitante for declarada provisoriamente vencedora do certame, prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** a critério da Administração.

10.7 – Por ocasião da retomada da sessão pública, após consulta ao serviço de cadastro de fornecedores do Município, o Pregoeiro informará sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.8 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 – A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat e* apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2 – Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3 – Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

12 – DA DESCONEXÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

12.1 – A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2 – A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4 – A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13 – DO RECURSO

13.1 – A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 – O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1 – Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.3.1 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:

15.5.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

15.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

16.2 – A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, recusando-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total do contrato, acarretando as consequências descritas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4.3.

16.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 16.2, fica facultado à

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, nas condições estabelecidas no item 15.1.1 e 15.1.2.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O material deverá ser entregue no endereço indicado na A.F. – Autorização de Fornecimento, acompanhado de laudo de qualidade analítico laboratorial, nos termos da especificação do item, quando nela exigido, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.

17.2 – A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.

17.3 – Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.

17.4 – O prazo de validade do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.

17.5 – As amostras solicitadas, quando não utilizadas em teste, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias contados da data da divulgação da homologação do resultado. Após esse prazo, o Município reserva-se no direito de utilizar o material.

17.6 – Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6.1 – Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

17.7 – Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, o Município poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7.1 – Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 17.6.1.

17.8 – Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:

18.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p ;ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para conferência da autenticidade deste cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info...e o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

18.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.5.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.5.3 – Deixar de apresentar amostra;

18.1.5.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.10.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4 – multas:

18.2.4.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

18.2.4.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

18.2.4.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

18.2.4.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

18.2.4.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

18.2.4.6 – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 19.6 deste edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

18.2.4.7 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

18.2.4.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.10.3 e 18.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info... o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

18.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.12 – As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) – comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) – manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.13 – Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo do subitem 1.10 do Preâmbulo, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

19.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

19.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

19.4 – Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

19.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

19.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

19.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

19.7 - Conforme Decreto Municipal 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o edital do Pregão Eletrônico.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21 - <u>Das DISPOSIÇÕES da ATA de REGISTRO de PREÇOS</u>:

21.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja *Minuta* é parte integrante do presente Edital, como sendo o seu ANEXO I.

21.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS do Município, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas em lei.

21.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.

21.2.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 21.2 e 21.2.2, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p[illegible]ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

21.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais/serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, do detentor da Ata de Registro de Preços, resguardado o seu direito de preferência em caso de igualdade de condições.

21.2.5. O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) registrado(s) será(ao) aquele(s) ofertado(s) pela(s) respectiva(s) Adjudicatária(s), após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico.

21.3. As solicitações para o fornecimento dos materiais/serviços constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de A.F. - Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Licitações e Materiais, nos termos da cláusula 14.1 deste Edital.

21.4. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as A.F's. - Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

22 – Do REGIME de PREÇOS:

22.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.1.4 – Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador à alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

23.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre à inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gestora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.1.1 e 15.1.2.

23.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 24.3, e adotará as medidas cabíveis para à obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 23.2 e no item 23.2.1, a unidade gestora da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.2.6 - A unidade gestora da ARP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre à efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pela unidade gestora da ARP quando:

24.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.3 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja a unidade gestora da ARP o responsável pela aplicação da sanção, poderá a unidade gestora da ARP, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

24.2.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens: 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 será formalizado por despacho da unidade gestora da ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

24.3.1 – por razão do interesse público

24.3.2 – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

24.3.3 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

25 – REAJUSTE DOS PREÇOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http.../prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e infc o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

25.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

25.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A participação da empresa nesta licitação, com a gravação da proposta, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

b) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

c) não se enquadrem nas vedações de participação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.3 – Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, cujo endereço está disponível no sítio do COMPRAS/SBC. E-mail: sa-211@saobernardo.sp.gov.br.

26.4 – Esse edital padrão foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município conforme manifestação inserta no processo administrativo SB 138773/2023.

26.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO I

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ..... / 20....	**PC nº ..... / 20....**

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ..... / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de ....., para eventual aquisição de ....., conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria ..... do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº ____/____;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias: ..... neste exercício, e no próximo, das dotações correspondentes.

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:
..... (***nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.***)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens	**ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)**	**Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida**	**R$ Unitário Registrado**

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:
4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a ..... (.....) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – PENALIDADES:
5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

5.5 – multas:
5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 15.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS
6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ ..... (.....)**.

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

São Bernardo do Campo, em ..... /..... / 20....

.....

(NOME)

(Secretário da Pasta)

.....

(NOME)

(Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. ..... **2.** .....

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9IZ15WG4.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Anexo I – Especificações técnicas

Item 01 – Adaptador USB para cabo HDMI

- Adaptador 3 em 1:
  - Entrada: USB tipo C 3.1
  - Saídas:
    HDMI – suporta até 4k/30Hz
    USB C 3.1 – para carregamento, até 20V/30ª
    USB 3.0 – até 5Gb/s
- Compatibilidade de entrada e saídas:
  - Chromebook Samsung 310XBA-KT3 ou superior, desde que possua entrada USB tipo C
  - Smart TV AOC 50U6305/78G e similares
  - Projetor Multimídia Epson PowerLite E20
  - Tela Interativa Downview AIO-DS-75-WMS-L03PA
- Plug & Play;
- Material da case: alumínio;
- Garantia do fabricante: 12 (doze) meses.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código QN205109

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Termo de Referência – TR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto:

Aquisição de 2.000 (dois mil) adaptadores USB para cabo HDMI, mediante abertura de nova ARP, prorrogável conforme legislação vigente.

1.2. Justificativa para a contratação:

Visando qualificar o uso dos Chromebooks educacionais por meio de interação com Smart TVs, projetores multimídia e telas interativas, a Secretaria de Educação pleiteia a aquisição de adaptadores USB para cabo HDMI em continuidade às ações do PC Nº 2169/2023 (apartado), tendo em vista que a ARP Nº 454/2023 expira em 07/08/2024.

2. Forma de Contratação

2.1. Tipo de Contratação:

Licitação

2.2. Modalidade da Licitação:

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: Sim

Justificativa:

Justifica-se a adoção do SRP pelo potencial de economia, padronização e eficiência associados à pré-seleção de fornecedores.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Item

Justificativa:

Trata-se de único item (adaptador USB para cabo HDMI).

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Em respeito ao princípio da competitividade, não há óbice para a participação de consórcio de empresas.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não há óbice.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. Requisitos do fornecedor

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código V010ALV3.

3.1. Vistoria:

Não.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Sim, com objetivo de verificar adequação do produto ofertado às especificações técnicas – Anexo I.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso (contratos):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Ata de Registro de Preços.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

12 (doze) meses.

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Sim.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Gestora: Magali Puertas Navas

E-mail: se312@saobernardo.sp.gov.br

Telefone: (11) 2630-5400

Cargo efetivo: Oficial de Escola

Função: Diretora de Seção da SE-312

Fiscal: Marcos Fernando Tonelli Junior

E-mail: se312.1@saobernardo.sp.gov.br

Telefone: (11) 2630-5177

Cargo efetivo: Oficial de Escola

Função: Encarregado de Serviço da SE-201.2

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

E-mail (preferencialmente) e telefone.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto:

A entrega definitiva dos bens deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento e da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ao fornecedor, na Seção de Patrimônio Mobiliário – SA-222, localizada na Av. Senador Vergueiro, 1751 - Anchieta, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09750-001, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

7. Obrigações da contratada:

Entregar os periféricos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, anexos e proposta comercial; cumprir os prazos e condições estabelecidas para a entrega dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento; empregar esforços para assegurar o exercício de garantia pela contratante, caso necessário, de acordo com as especificações técnicas e as políticas do fabricante; manter as mesmas

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código V010ALV3.

condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do ajuste; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes; e indicar preposto para representá-la e atuar como interlocutor junto à contratante.

8. Regime de execução:

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto n° 22.260/2023, informa-se:

I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada:

Idem item 5.2.

II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; e IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Idem item 6.

XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

Idem Anexo I - Especificações técnicas.

V - forma de execução do objeto; VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual:

Manter o padrão adotado pela Administração.

10. Forma de Pagamento:

Manter o padrão adotado pela Administração.

11. Condições de Reajuste:

Manter o padrão adotado pela Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código V010ALV3.

12. Garantia contratual:

Não se aplica.

13. Especificações técnicas dos itens a serem contratados, quantidades e unidade de medida:

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade	Unidade de medida
01	Adaptador USB para cabo HDMI	2.000	Peça

14. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber:

Não se aplica.

SE-3, 3 de abril de 2024.

MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR
Encarregado do Serviço de Administração e Acompanhamento

MAGALI PUERTAS NAVAS
Diretora da Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora da Divisão de Gestão de Matrículas, Sistemas e Hardware

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

SE-312/gcg

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIA MARIA PEREIRA FERREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código V010AL V3

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2820/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
CONTRATO Nº 050/2024
LOCADOR: J. R. BOX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PAPÉIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.575.492/0001-55, empresa domiciliada a Rua. Santo Antonio, nº 348, Bairro: Centro na cidade de Santo Antonio de Posse/SP, neste ato representada pela administradora POSSE EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ Nº 05.354.548/0001-53, inscrita no CRECI nº 21015-J, com sede na Rua: Atilio Vendrame, nº 82, Centro, na cidade de Santo Antonio de Posse - SP.
Valor mensal R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Imóvel localizado na Rua: Nicola Lala, nº 91, Bairro: Novo Centro, CEP: 13.830-000 na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, para fins de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial "CAPS", a iniciar em 18 de julho de 2024, data da assinatura deste contrato, e encerrando-se em 17 de julho de 2025.
Santo Antônio de Posse/SP, 26 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3073/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
CONTRATO Nº 051/2024
LOCADOR: LUCIANO SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, RG nº 79.640.60-SSP/PR e CPF nº 287.558.908-30, domiciliado na Rua. Antonio Pinto Catão, nº 28, CEP: 13.820-000, Cidade de Jaguariuna/SP, neste ato representada pela administradora POSSE EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ Nº 05.354.548/0001-53, inscrita no CRECI nº 21015-J, com sede na Rua: Atilio Vendrame, nº 82, Centro, na cidade de Santo Antonio de Posse - SP.
Valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais).
Imóvel localizado na Rua. Ernesto Chiari de Ligo, nº 246, Bairro: Vila Esperança, CEP: 13.830-000 na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, para fins de funcionamento das instalações do "Arquivo Morto" da Secretaria da Fazenda e Secretaria de Saúde, a iniciar em 18 de julho de 2024, data da assinatura deste contrato, e encerrando-se em 17 de julho de 2025.
Santo Antônio de Posse/SP, 26 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: Aditamento Prorrogação de Prazo – ATA de RP nº 008/2024 – Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE PARA REPARO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS, E LOMBOFAIXAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.
DESPACHO DE ADITAMENTO DE PRAZO
I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, AUTORIZO O ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, da ATA de RP nº 008/2024, firmado com a pessoa jurídica de direito privado ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.190.844/0001-00, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE PARA REPARO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS, E LOMBOFAIXAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.
II – Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe, em especial formalização do Termo Aditivo.
Santo Antônio de Posse, 22 de julho de 2024.
TIAGO NIZOLI DE CAMPOS
Secretário de Serviços Publicos e Meio Ambiente
INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA TREINAMENTO DOS GUARDAS MUNICIPAIS.
Despacho Autorizatório
I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área solicitante, documentação apresentada e parecer jurídico com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, com a pessoa jurídica de direito privado COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA TREINAMENTO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, pelo importe total R$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), onerando da Nota de Reserva Orçamentária nº 357/2024.
II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.
Santo Antônio de Posse/SP, 25 de julho de 2024.
VALTER LUIS LOURENÇO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO
3ª EDIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROCESSO Nº 2441/2024
TIPO: Menor Valor por Item
A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 080/2024.
Objeto: Aquisição de 01(prótese) AMS 800 – Esfincter Artificial Urinário (AUS), decorrente do Mandado Judicial, referente ao Processo Digital nº 1003445-28.2022.8.26.0296, da 1ª Vara do Foro de Jaguariuna/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 09 de agosto de 2024, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 26 de julho de 2024.
Publique-se
Santo Antônio de Posse, 23 de julho de 2024.
Paulo José Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP
PREGÃO ELETRÔNICO
2ª EDIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO Nº 2539/2024
TIPO: Menor Valor por Item
A Prefeitura do Município de Santa Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 082/2024.
Objeto: Registro de preço aspirando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos – do tipo (motosserra, roçadeira, soprador e derivados), de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 08 de agosto de 2024, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 26 de julho de 2024.
Publique-se
Santo Antônio de Posse, 24 de julho de 2024.
Tiago Nizoli de Campos
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP
PREGÃO ELETRÔNICO
3ª EDIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
PROCESSO Nº 2394/2024
TIPO: Menor Valor por Item
A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 070/2024.
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros com recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), do tipo P45, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 15 de agosto de 2024, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 26 de julho de 2024.
Publique-se
Santo Antônio de Posse, 25 de julho de 2024.
FELIPE SILVA DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
PROCESSO Nº 3088/2024
TIPO: Menor Valor Global
A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 109/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em caça vazamentos para as unidades pertencentes da Secretaria de Educação, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 12 de agosto 2024, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 26 de julho de 2024.
Publique-se
Santo Antônio de Posse, 25 de julho de 2024.
Felipe Silva de Aguiar
Secretário de Educação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024
PROCESSO Nº 3094/2024
TIPO: Menor Valor por Item
A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 115/2024.
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de curativos para atender necessidades das unidades de saúde, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 08 de agosto de 2024, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 26 de julho de 2024.
Publique-se
Santo Antônio de Posse, 25 de julho de 2024.
Paulo Jose Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
PROCESSO Nº 3236/2024
TIPO: Menor Valor por Item
A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 117/2024.
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de aquisição arroz tipo 1, pelo período de 3 meses para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
A data da sessão publica para a disputa de preços se dará no dia 08 de agosto de 2024, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 26 de julho de 2024.
Publique-se
Santo Antônio de Posse, 25 de julho de 2024.
FELIPE SILVA DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 3098/2024
TIPO: Menor Valor Global
A Prefeitura do Município de Santa Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Dispensa Eletrônica nº 033/2024.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de sistema de atendimento ao cidadão- ouvidoria digital.
A data da sessão publica para a disputa de preços se dará no dia 02 de agosto de 2024, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 26 de julho de 2024.
Publique-se
Santo Antônio de Posse/SP, 25 de julho de 2024.
Valeska Elizabeth da Silva Teixeira
Secretária da Fazenda
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024
PROCESSO Nº 3003/2024
TIPO: Menor Valor por Item
A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 106/2024.
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de insumos e medicamentos veterinários desertos e fracassados do Pregão Eletrônico 045/2024, da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 09 de agosto de 2024, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 26 de julho de 2024.
Publique-se
Santo Antônio de Posse, 25 de julho de 2024.
Paulo Jose Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Santo Antônio de Posse – SP

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 - CONCORRENCIA (PRESENCIAL) Nº 001/2024
A comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal – SP, comunica aos interessados que a licitação visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FUNDO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, sessão realizada em 25/07/2024, foi declarada FRACASSADA de acordo com as justificativas contidas nos autos do processo. Sem protestos foram encerrados os trabalhos. Maiores informações pelos telefones (12) 3932-0103. Município de Santo Antônio do Pinhal
Município da Estância Climática de
Santo Antônio do Pinhal – SP

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2024. PROCESSO DE COMPRA Nº 082/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí. Contratado: AGROVALE TRATORES IMPLEMENTOS PECAS E SERVICOS LTDA. Valor de: R$ 14.090,00. São Bento do Sapucaí, 23 de julho de 2024. Ana Catarina Martins Bonassi – Prefeita Municipal.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÕES ELETRÔNICOS
PE.394/2024 – PEC.01571/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 09/08/2024 às 09:00 horas
PE.395/2024 – PEC.01446/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACIDOS GRAXOS E GLICONATO DE CLOREXIDINA - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 09/08/2024 às 14:00 horas
PE.396/2024 – PEC.01451/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 13/08/2024 às 09:00 horas
PE.397/2024 – PEC.01417/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEIOS DE CULTURA LOWENSTEIN JENSEN - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 13/08/2024 às 09:00 horas
PE.398/2024 – PEC.01594/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO COMPLETO, SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 09/08/2024 às 09:00 horas
PE.399/2024 – PEC.01485/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PNEUMÁTICO - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 12/08/2024 às 09:00 horas
PE.400/2024 – PEC.01454/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL COUCHÉ - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 08/08/2024 às 09:00 horas
PE.401/2024 – PEC.01568/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 09/08/2024 às 09:00 horas
PE.402/2024 – PEC.01396/2024 – ETIQUETAS ADESIVAS - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 08/08/2024 às 09:00 horas
PE.403/2024 – PEC.00101/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 08/08/2024 às 14:30 horas
PE.404/2024 – PEC.01488/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 08/08/2024 às 14:30 horas
PE.405/2024 – PEC.01517/2024 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 12/08/2024 às 09:00 horas
PE.406/2024 – PEC.01263/2024 – INSUMOS MÉDICOS - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 16/08/2024 às 09:00 horas
PE.407/2024 – PEC.01444/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL E FRALDA ADULTO TAMANHO P - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 08/08/2024 às 09:00 horas
PE.408/2024 – PEC.01563/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO/GABINETE DE RECARGA - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 09/08/2024 às 09:00 horas
PE.409/2024 – PEC.01356/2024 – IMPRESSOS - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 08/08/2024 às 09:00 horas
PE.410/2024 – PEC.01423/2024 – SACO KRAFT MODELO SOS - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 12/08/2024 às 09:00 horas
PE.411/2024 – PEC.01528/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 08/08/2024 às 14:00 horas
PE.412/2024 – PEC.01455/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 09/08/2024 às 09:00 horas
PE.413/2024 – PEC.01430/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÕES DIGITAIS A3 + CERTIFICADOS A1- data de abertura do Pregão Eletrônico dia 09/08/2024 às 14:00 horas
O(s) edital(ais) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site https://compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5500/5495/5481/5478.
PREGÕES ELETRÔNICOS
PE.414/2024 – PEC.01203/2024 – MEDICAMENTOS - data de abertura do Pregão Eletrônico dia 09/08/2024 às 09:00 horas
O(s) edital(ais) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site https://compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5500/5495/5481/5478.
P.C. 0502/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
De conformidade com os dispositivos legais e despachos no respectivo expediente, informamos a seguinte HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO:
P.C. 0502/2024 – Objeto: Aquisição de munições calibres 380 e .40, para uso da Guarda Civil Municipal – GCM
Fundamentação: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação.
Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita sob o C.N.P.J nº 57.494.031/0001-63
Total da Despesa: R$ 400.850,00 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta reais).
São Bernardo do Campo, 25 de Julho de 2024.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO
PE 13/2024
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.
Data da realização: 01/08/2024 às 09:00h
PE 14/2024
Objeto: prestação de serviços de licença de uso de software em ambiente WEB (nuvem) para gestão dos recursos repassados.
Data da realização: 08/08/2024 às 09:00h
Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br
Editais no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br
RATIFICAÇÃO
RATIFICO a deliberação da Reitoria quanto à Dispensa de Licitação, Proc. Adm. 52.2024, art.75 inciso XV, Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na assessoria do Vestibular de Medicina.
Marco Aurélio Ferreira - Reitor
São João da Boa Vista, 25 de julho de 2024

SÃO JOÃO DE IRACEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 109/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Iracema
CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em atendimento a demanda do setor de saúde do município de São João De Iracema.
VALOR: R$ 2.238,70 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
CÓD. RECURSO E FONTE: 02.10.00 – SAÚDE.
PRAZO: 31/12/2024
ASSINATURA. 01/07/2024
EXTRATO DE CONTRATO - 110/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João de Iracema
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos em atendimento a demanda do setor de saúde do município de São João De Iracema.
VALOR: R$ 5.988,01 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e um centavo).
CÓD. RECURSO E FONTE: 02.10.00 – SAÚDE.
PRAZO: 31/12/2024
ASSINATURA: 01/07/2024

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 26 de julho de 2024 às 05:02:56

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
1571	2024

A
SE.3

Informamos que as amostras referente ao PC 1571/2024, PE.394/2024 serão encaminhadas para Av. Dom Jaime de Barros Camara 201 – Bairro Planalto – aos cuidados do Sr. Marco Fernando

Informamos que as amostras deverão ser entregues até o dia 15/08/2024.

EMPRESA	Marca	Item
LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Inova	01

Encaminhamos o presente expediente para manifestação quanto as amostras recebidas.

Após retornar para que possamos dar continuidade a sessão pública.

SA-211, 09 de agosto de 2024

SANDRA HELENA ZINI
Pregoeira

Este documento é cópia do original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://...prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 99AMV0T0.

Análise Técnica da Amostra - PC 001571/2024-26

Item: 01
Descrição: Adaptador USB para cabo HDMI

A. Empresa Fornecedora: LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
B. Marca do produto apresentado: INOVA
C. Referência identificada na embalagem: CBO-6955
D. Fabricante do produto: INOVA
E. Prazo de Garantia: Não informado
F. Data de recebimento para início dos testes: 15/08/2024

1. **Objetivo:** Avaliar a amostra quanto a qualidade e atendimento das especificações técnicas requisitadas.

2. **Documentação:** Especificações técnicas contidas na embalagem do produto

3. **Exame Visual:**
   a. Embalagem externa: Saco plástico veio lacrado com grampo na etiqueta de identificação
   b. Aspecto do adaptador: Perfeito estado de conservação, sem defeitos visíveis.

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código R5615HES.

c. Data de abertura da embalagem: 02/09/2024
d. Condição do adaptador: não demonstra sinais de utilização.

4. Testes Realizados:

a. Teste em tela interativa Donview AIO-DS-75-WMS-L03PA:

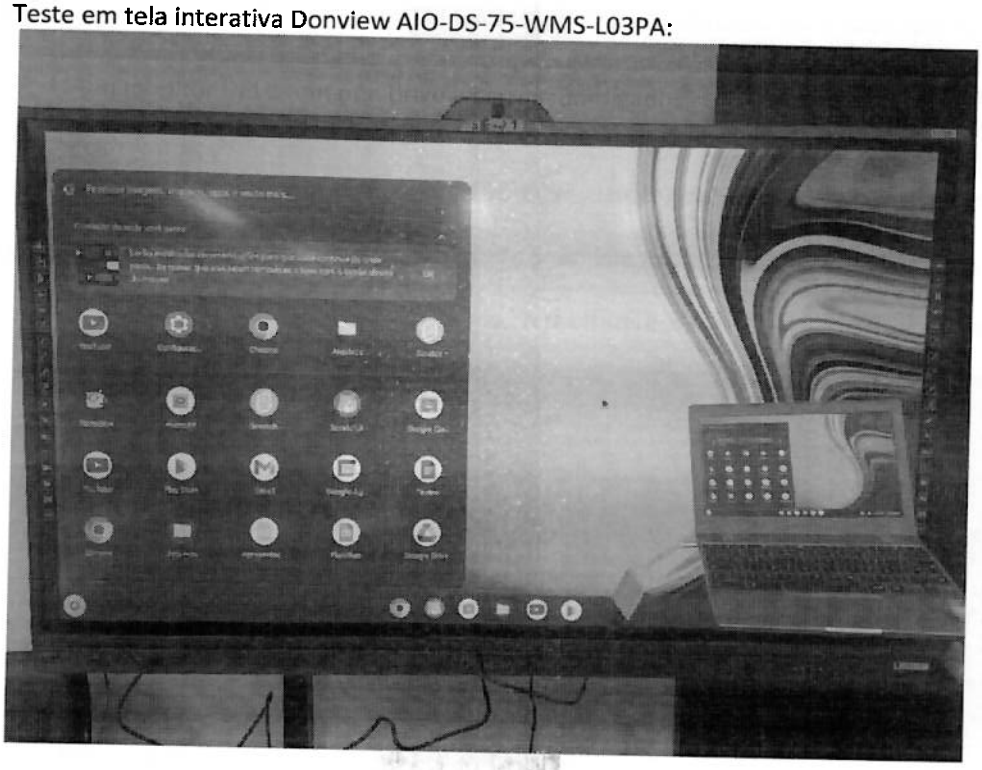

b. Teste em monitor DELL com pen drive e carregador ligados:

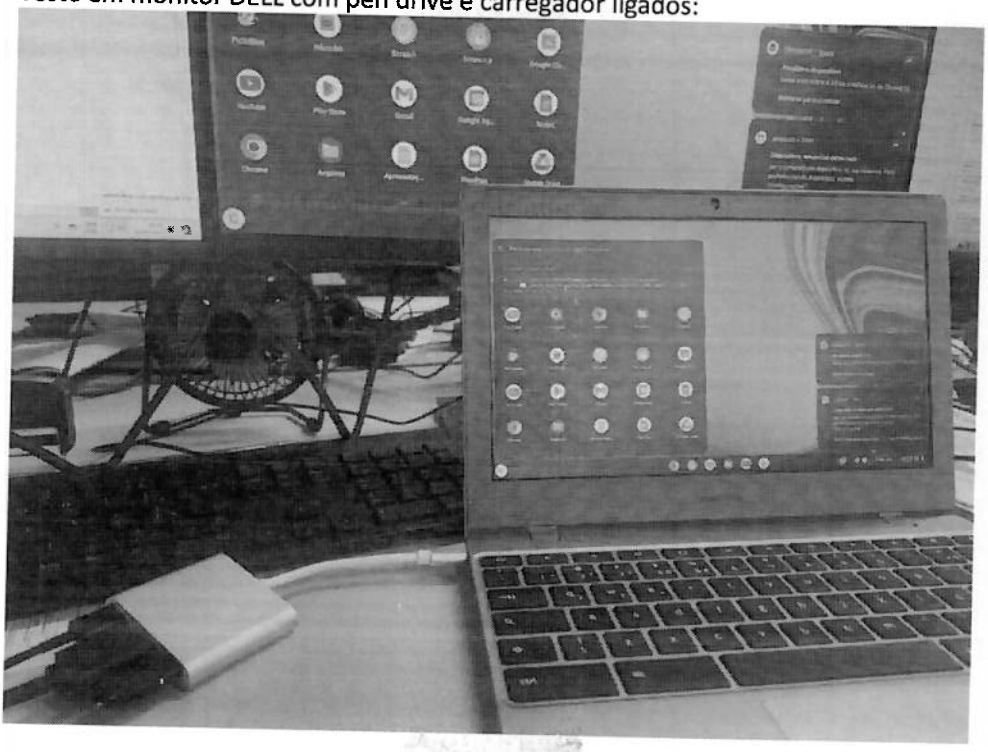

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código R5615HES.

5. **Conclusão:**
Com base ao anexo I do Termo de Referência juntado à fl. 015:

Não recebemos catálogo do produto e a embalagem não informa se:
- A saída HDMI suporta até 4k/30Hz;
- O prazo de garantia é de 12 (doze) meses.

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código R5615HES.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC.001571/2024-26)

À
SA-211
Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação à fl. 110, informamos que o item 01 apresentado **não atende as especificações técnicas** exigidas, considerando a amostra fornecida.

Item	Marca	Modelo	Licitante	Parecer técnico
1	INOVA	CBO-6955	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Reprovado

SE-312, 16 de setembro de 2024.

MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR
Encarregado de Serviço de Administração
e Acompanhamento

MAGALI PUERTAS NAVAS
Diretor de Seção de Apoio a Hardware e
Infraestrutura

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora de Divisão de Gestão de Matrículas,
Sistemas e Hardware

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gestão de Ajustes,
Pessoas e Sistemas

MFT/mft

...noAN e MAGALI PUERTAS NAVAS e MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
...E OLIVEIRA e TAMARA BELLONI Fhttps://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-porta...
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA...

Giulia Cazzolato Gallina

De: Giulia Cazzolato Gallina <giulia.cazzolato@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 10:32
Para: 'shirley@lasscomercial.com.br'
Cc: 'SE-312'; 'se312.1@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: Solicitação de catálogo - Adaptador USB para cabo HDMI - Marca Inova - Licitante LASS - PE 394/2024

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia

Considerando a necessidade de abertura de Ata de Registro de Preços para aquisição de adaptador USB para cabo HDMI por esta Secretaria de Educação;
Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 394/2024 e a oferta do produto da marca Inova pela licitante LASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
Considerando a solicitação de envio de amostra do produto ofertado com objetivo de verificar adequação às especificações técnicas exigidas;
Considerando que, durante análise técnica da amostra, não foi possível localizar informação relativa ao período de garantia do fabricante;

Solicitamos o envio de catálogo do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para conclusão da análise e emissão do parecer técnico.

Atenciosamente,

Giulia Cazzolato Gallina
SE-312 - Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura
Tel.: (11) 2630-5402

Rua do Cruzeiro, 350/374 - Vila Dusi, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
1571	2024

A
SE.3

Informamos que as amostras referente ao PC 1571/2024, PE.394/2024 serão encaminhadas para Av. Dom Jaime de Barros Camara 201 – Bairro Planalto – aos cuidados do Sr. Marco Fernando

Informamos que as amostras deverão ser entregues até o dia 30/09/2024.

EMPRESA	Marca	Item
44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom	01

Encaminhamos o presente expediente para manifestação quanto as amostras recebidas.

Após retornar para que possamos dar continuidade a sessão pública.

SA-211, 09 de agosto de 2024

SANDRA HELENA ZINI
Pregoeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 18LY7AV6.

Giulia Cazzolato Gallina

De: SHIRLEY MENDES <shirley@lasscomercial.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 08:59
Para: Giulia Cazzolato Gallina
Assunto: Re: PE 394/2024

Bom dia Prezada Giulia,

Entendo perfeitamente a colocação, acompanhamos a todo instante as caixas de e-mail, pois nele temos pedidos, orçamentos, Atas, Ofícios, é a nossa maior fonte de troca com clientes e fornecedores, assim como acompanhamos pelo portal de compras, geralmente quando é marcada a retomada do pregão, é anexado o Parecer Técnico da amostra enviada, ficando disponível para sabermos antecipadamente o teor da retomada, e nesse caso em específico, o parecer Técnico foi anexado no dia do pregão,sem chance de vermos antes e nos manifestarmos com relação ao não recebimento do e-mail, só tivemos conhecimento após a retomada.
Por isso a nossa manifestação, nos sentimos prejudicados, daremos continuidade acompanhando as Retomadas e apresentaremos os recursos pertinentes caso necessário.

Desde já agradeço pelo retorno.

Att

Em qui., 26 de set. de 2024 às 09:10, Giulia Cazzolato Gallina <giulia.cazzolato@saobernardo.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia, Shirley

Segue anexa comprovação de envio do e-mail por meio do qual solicitamos o envio do catálogo em caráter de diligência.

Salientamos que, assim como a consulta diária ao portal de compras, é imprescindível que os licitantes acompanhem regularmente sua caixa de e-mails, tendo em vista se tratar de um canal de comunicação oficial, cujo endereço foi colocado à disposição no momento do cadastro e apresentação da proposta comercial.

Reiteramos que, conforme evidenciado no parecer técnico, a amostra do produto ofertado não apresentava informações suficientes para que pudéssemos atestar total compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, razão pela qual foi reprovada.

Neste momento, manifestamo-nos pela manutenção do parecer técnico de reprovação e prosseguimento do certame com o chamamento do próximo colocado, conforme conduzido pela Sra. Pregoeira.

Caso haja interesse em prosseguir com o questionamento/solicitação, destacamos a necessidade de fazê-lo através do Pregão Eletrônico em curso; para tanto, encaminhamos a íntegra do Edital no anexo.

Atenciosamente,

Giulia Cazzolato Gallina

SE-312 - Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura

Tel.: (11) 2630-5402

Rua do Cruzeiro, 350/374 - Vila Dusi, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-310

De: SHIRLEY MENDES <shirley@lasscomercial.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 09:41
Para: giulia.cazzolato@saobernardo.sp.gov.br
Cc: SHIRLEY MENDES <vendas@lasscomercial.com.br>
Assunto: PE 394/2024

Bom dia Prezada Giulia C. Gallina

venho através deste, informar que acabamos de participar da retomada do PE 394/2024 referente a aquisição do Adaptador USB para cabo HDMI, em conferência do Parecer Técnico da amostra, constatamos a cópia de um e-mail enviado no dia 05/09/2024, solicitando o envio do Catálogo do produto, porém não recebemos o e-mail com a solicitação, no dia do Pregão não foi solicitado apresentação de catálogo, acompanhando diariamente pela aba de documentos do Processo também não localizamos anterior a data de hoje, informações sobre o parecer, o que teria sido esclarecida a necessidade e consequentemente o envio do catálogo para apreciação, com isso peço que avalie a situação da falta do catálogo levando em conta, o não conhecimento do fato, visto que priorizamos o envio das amostras e catálogos solicitados com presteza em tempo habil, para o bom andamento do Processo.

No aguardo de retorno.

Att

Shirley Souza
Lass Com. E Distribuição Ltda.
Fone: 11 97973-6006

--

Shirley Souza
Lass Com. E Distribuição Ltda.
Fone: 11 97973-6006

--

Shirley Souza
Lass Com. E Distribuição Ltda.
Fone: 11 97973-6006

Análise de Amostra - PC 001571/2024-26

Item: 01
Descrição: Adaptador USB para cabo HDMI

A. Empresa Fornecedora: 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
B. Marca do produto apresentado: EXBOM
C. Referência identificada na embalagem: U3V-A3N1
D. Fabricante do produto: EXBOM
E. Prazo de Garantia: 6 meses
F. Data de recebimento para início dos testes: 25/10/2024

1. **Objetivo:** Avaliar a amostra quanto a qualidade e atendimento das especificações técnicas requisitadas.

2. **Documentação:** Especificações técnicas contidas na embalagem do produto

3. **Exame Visual:**
   a. Embalagem externa: Embalagem de papelão não lacrada;
   b. Aspecto do adaptador: Perfeito estado de conservação, sem defeitos visíveis.

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9T78IV3U.

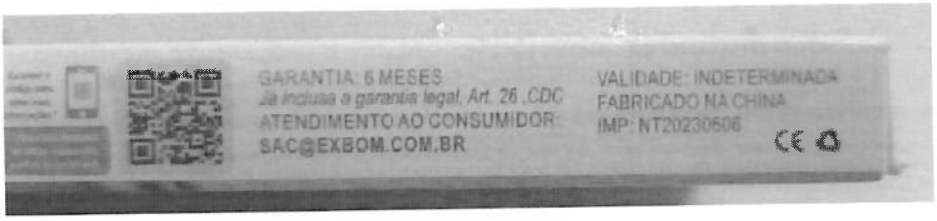

c. Data de abertura da embalagem: 14/10/2024
d. Condição do adaptador: não demonstra sinais de utilização.

4. Conclusão:

Com base ao anexo I do Termo de Referência juntado à fl. 015:

Não recebemos catálogo do produto e a embalagem informa que o item possui apenas 06 (seis) meses de garantia.

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 9T78IV3U.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC.001571/2024-26)

À
SA-211
Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação à fl. 116, informamos que o item 01 apresentado **não atende as especificações** exigidas, considerando a amostra fornecida.

Item	Marca	Modelo	Licitante	Parecer técnico
1	EXBOM	U3V-A3N1	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	Reprovado

SE-312, 14 de outubro de 2024.

MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR
Encarregado de Serviço de Administração
e Acompanhamento

MAGALI PUERTAS NAVAS
Diretor de Seção de Apoio a Hardware e
Infraestrutura

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora de Divisão de Gestão de Matrículas,
Sistemas e Hardware

ILKA BARACHO DA SILVA
Diretora de Departamento de Gestão de Ajustes,
Pessoas e Sistemas

MFT/mft

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ILKA BARACHO DA SILVA e TAMARA BELLONI FURLAN em https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externoAN e MAGALI PUERTAS NAVAS e MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código OV01G13G.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
1571	2024

A
SE.3

Informamos que as amostras referente ao PC 1571/2024, PE.394/2024 serão encaminhadas para Av. Dom Jaime de Barros Camara 201 – Bairro Planalto – aos cuidados do Sr. Marco Fernando

Informamos que as amostras deverão ser entregues até o dia 29/10/2024.

EMPRESA	Marca	Item
GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9	01

Encaminhamos o presente expediente para manifestação quanto as amostras recebidas.

Após retornar para que possamos dar continuidade a sessão pública.

SA-211, 18 de outubro de 2024

SANDRA HELENA ZINI
Pregoeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código WEA635E5.

Análise Técnica da Amostra - PC 001571/2024-26

Item: 01
Descrição: Adaptador USB para cabo HDMI

A. Empresa Fornecedora: GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
B. Marca do produto apresentado: MD.9
C. Fabricante do produto: MD.9
D. Prazo de Garantia: 01 ano
E. Data de recebimento para início dos testes: 23/10/2024

1. **Objetivo:** Avaliar a amostra quanto a qualidade e atendimento das especificações técnicas requisitadas.

2. **Documentação:** Especificações técnicas contidas na embalagem do produto

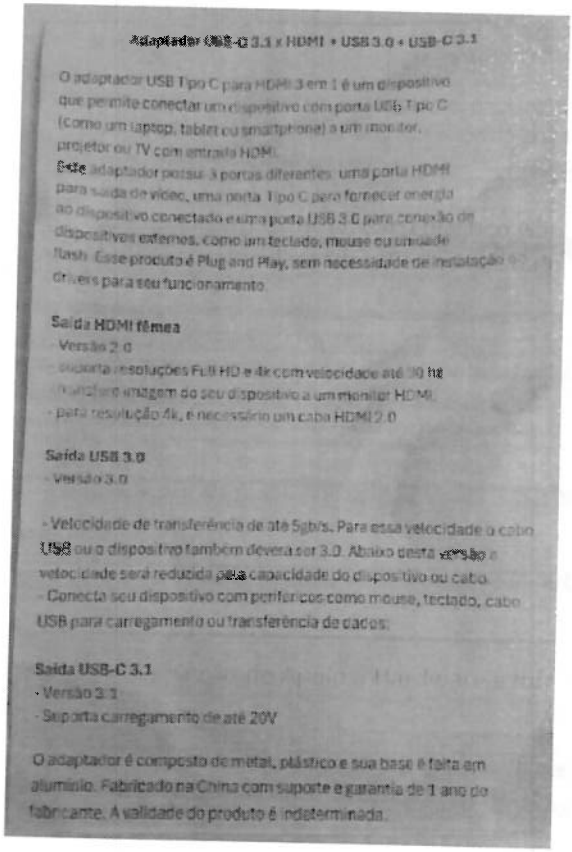

Adaptador USB-C 3.1 x HDMI + USB 3.0 + USB-C 3.1

O adaptador USB Tipo C para HDMI 3 em 1 é um dispositivo que permite conectar um dispositivo com porta USB Tipo C (como um laptop, tablet ou smartphone) a um monitor, projetor ou TV com entrada HDMI.
Este adaptador possui 3 portas diferentes: uma porta HDMI para saída de vídeo, uma porta Tipo C para fornecer energia ao dispositivo conectado e uma porta USB 3.0 para conexão de dispositivos externos, como um teclado, mouse ou unidade flash. Esse produto é Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers para seu funcionamento.

Saída HDMI fêmea
- Versão 2.0
- Suporta resoluções Full HD e 4k com velocidade até 30 hz
- Transfere imagem do seu dispositivo a um monitor HDMI
- para resolução 4k, é necessário um cabo HDMI 2.0

Saída USB 3.0
- Versão 3.0

- Velocidade de transferência de até 5gb/s. Para essa velocidade o cabo USB ou o dispositivo também deverá ser 3.0. Abaixo desta versão a velocidade será reduzida pela capacidade do dispositivo ou cabo.
- Conecta seu dispositivo com periféricos como mouse, teclado, cabo USB para carregamento ou transferência de dados.

Saída USB-C 3.1
- Versão 3.1
- Suporta carregamento de até 20W

O adaptador é composto de metal, plástico e sua base é feita em alumínio. Fabricado na China com suporte e garantia de 1 ano do fabricante. A validade do produto é indeterminada.

3. **Exame Visual:**
   a. Embalagem externa: Saco plástico veio lacrado com grampo na etiqueta de identificação
   b. Aspecto do adaptador: Perfeito estado de conservação, sem defeitos visíveis.

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 4W7A85QY.

c. Data de abertura da embalagem: 25/10/2024
d. Condição do adaptador: não demonstra sinais de utilização.

4. Testes Realizados:

a. Teste em tela interativa Donview AIO-DS-75-WMS-L03PA:

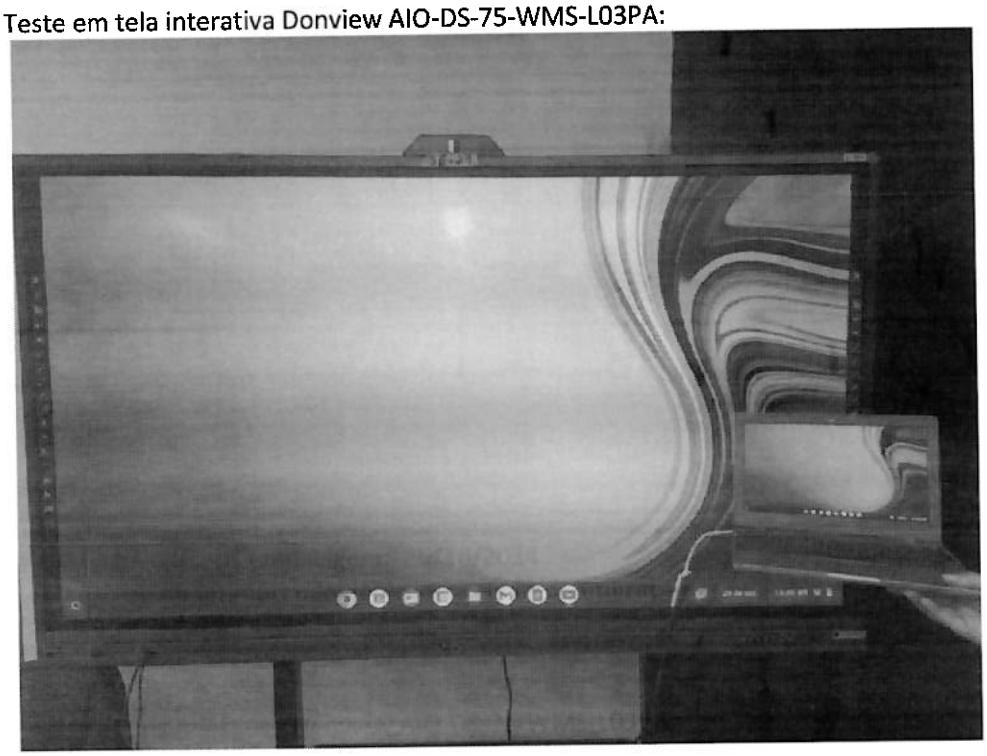

b. Teste em monitor DELL com pen drive e carregador ligados:

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 4W7A85QY.

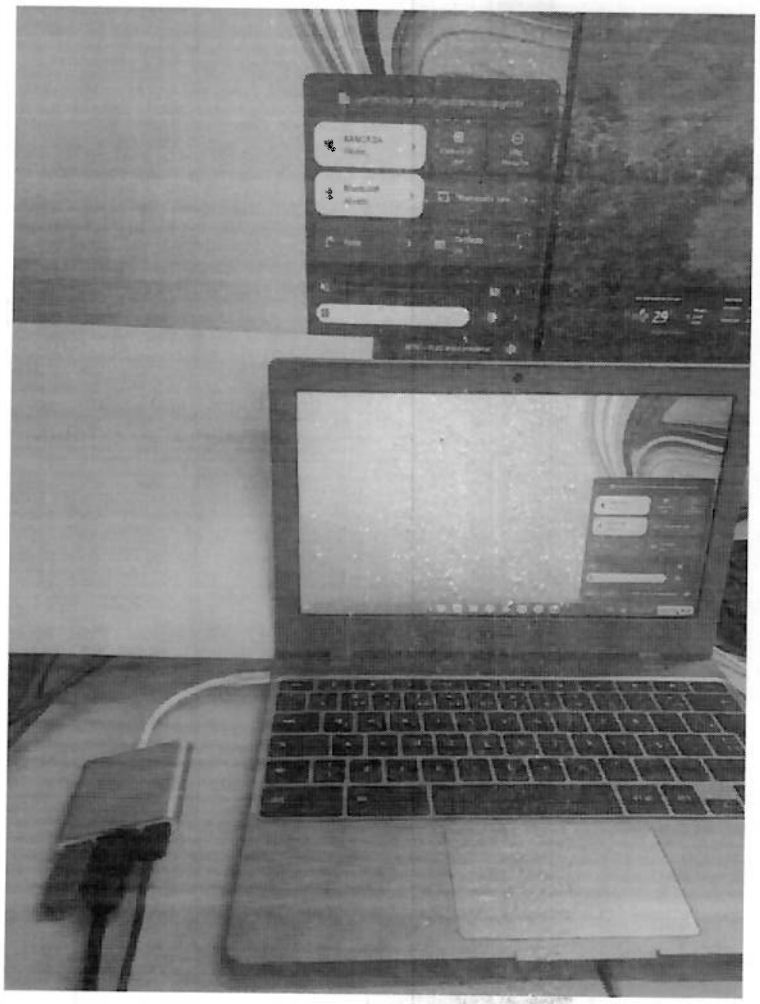

5. **Conclusão:**
   Com base na amostra recebida, nos testes realizados e nas especificações apresentadas, consideramos o item aprovado.

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info...e o processo PC.001571/2024-26 e o código 4W7A85QY.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC.001571/2024-26)

À
SA-211
Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação à fl. 123, informamos que o item 01 apresentado **atende as especificações** exigidas, considerando a amostra fornecida.

Item	Marca	Licitante	Parecer técnico
1	MD.9	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	Aprovado

SE-312, 31 de outubro de 2024.

MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR
Encarregado de Serviço de Administração
e Acompanhamento

MAGALI PUERTAS NAVAS
Diretor de Seção de Apoio a Hardware e
Infraestrutura

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora de Divisão de Gestão de Matrículas,
Sistemas e Hardware

ILKA BARACHO DA SILVA
Diretora de Departamento de Gestão de Ajustes,
Pessoas e Sistemas

MFT/mft

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MAGALI PUERTAS NAVAS e TAMARA BELLONI Fhttps://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externoAN e ILKA BARACHO DA SILVA e MARCOS FERNANDO TONELLI JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código IO07Z67G.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01571	2024

Serviço

Solicitamos designar a funcionária RITA IDLER GOMES, matrícula 21.583-6, como Pregoeira para condução do Processo 01571/2024 em substituição à Sra. SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI.

SA-211, 01 de novembro de 2024

RITA IDLER GOMES
Pregoeira

À
SA.211

Autorizo a substituição solicitada e designo a Sra. RITA IDLER GOMES - matrícula 21.583-6, como Pregoeira para condução dos trabalhos atinentes ao Pregão Eletrônico 394/2024.

SA. 2, 01 de novembro de 2024

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA e RITA IDLER GOMES
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código C8V98M8V.

GICO & OLIVEIRA
Comercio importados ltda

PROPOSTA

Pregão Nº 01571/2024 - PE 394

At. – Pregoeiro oficial

Gico & Oliveira Comercio de Importados ltda
CNPJ: 53.735.423/0001-16 - IE 799.816.078-114
Av Kennedy nº 914 – São Bernardo do Campo - CEP 09726-253 – São Paulo - SP
Tel. (11) 98271-6362
Email toito20@hotmail.com

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Código	Descrição	Quantidade (CONJUNTO)	Valor Unitário	Valor Total
	Adaptador Tipo-C para HDMI c/USB3.0 e USB-C	2000,00	R$ 37,00	R$ 74.000,00

Adaptador Tipo-C para HDMI c/USB3.0 e USB-C
Marca MD.9

DECLARAMOS, que a tabela acima consta o valor unitário e o valor total POR ITEM ofertado, assim como o valor TOTAL GLOBAL, estando todos os produtos listados de acordo com as especificações discriminadas, em atendimento ao item 6 do Termo de Referência.

DECLARAMOS ainda, que no preço global proposto estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

Validade da Proposta: 30 dias

São Bernardo do Campo 4 de novembro de 2024

Ricardo Gico de Carvalho

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35263062448	CNPJ 53.735.423/0001-16	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35263062448	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:37:09	CÓDIGO DE CONTROLE 229849570
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430087798

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA KENNEDY		**914**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 52	**JARDIM DO MAR**	**09726253**
MUNICÍPIO		UF
SÃO BERNARDO DO CAMPO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
TOITO20@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
2ª Exigência		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **RICARDO GICO DE CARVALHO - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GICO & OLIVEIRA

COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição, os abaixo assinados:

RICARDO GICO DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 27/11/1977, natural de São Caetano do Sul/SP, regime da união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 29.281.278-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.207.788-32, residente e domiciliado sito a Avenida Aldino Pinotti, nº 500, Apto. 162, Torre 08, Bairro Centro, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-220, e

WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1990, natural de Limoeiro de Anadia/AL, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 49.171.945-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 358.661.098-08, residente e domiciliada sito a Rua Regente Feijo, nº 166, Apto. 408, Bairro Centro, Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP: 09910-770.

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de **"GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA"**, sendo regida de conformidade com o *"Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002.*

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade terá sua sede e foro jurídico sito a Avenida Kennedy, nº 914, Cj. 52, Bairro Jardim do Mar (Parque São Diogo), Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09726-253.
Parágrafo Único: Podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais, armazéns, depósitos, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (*art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002*).

CLÁUSULA III – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:
Comercio e E-Commerce dos seguintes produtos:

- ✓ ***Materiais de papelaria e suprimentos para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; utilidades; artigos de decoração e artesanatos; brinquedos e jogos recreativos (eletrônicos ou não); roupas e calçados; bolsas e malas; perfumaria e cosméticos; eletroeletrônicos e eletroportáteis;***
- ✓ ***Armarinhos e aviamentos;***
- ✓ ***Produtos de higiene, limpeza e descartáveis;***
- ✓ ***Bebidas em geral;***

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- ✓ ***Materiais elétricos e artigos de iluminação;***
- ✓ ***Ferragens e ferramentas;***

Serviços tais como:

- ✓ ***Serviços de apoio administrativos e escritório para pessoas físicas e jurídicas;***
- ✓ ***Consultoria e Assessoria nas áreas e atividades listadas acima.***

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 31/01/2024, e seu prazo de duração é indeterminado (*art. 997, inciso II, da Lei 10.406/2002*).

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, conforme distribuição abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS	PORC.
RICARDO GICO DE CARVALHO	20..000	20.000,00	50 %
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA	20.000	20.000,00	50 %
TOTAL	**40.000**	**40.000,00**	**100 %**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no *"art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02"*.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o *"artigo 997 inciso VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02"*.

CLÁUSUL VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas a outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, os sócios dispostos a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-la a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos a outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme *"artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02"*.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, assinando ***ISOLADAMENTE***, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos *"arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002"*.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores, poderão fixar uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes, e sempre que a empresa tiver atividade operacional, ou seja, a movimentação financeira e fiscal, e declarar com movimentação em GFIP ou outras declarações pertinentes, e somente ao sócio que estiver exercendo as funções de administrador ou gerente, ainda que tenha poderes para assinar pela empresa.

CLÁUSULA IX – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no *"art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02"*.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o *"artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002"*.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o *"artigo 1.059 da Lei 10.406/2002"*.

CLÁUSULA X – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos *"artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02"*.

CLÁUSULA XI – DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de alguns dos sócios desejarem se retirar da sociedade, o mesmo, deverá notificar as outras, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na *"cláusula décima segunda"* deste instrumento.

CLÁUSULA XII – DA DISSOLUÇÃO

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 60 (sessenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 60 (sessenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos *"art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10.406/02"*.

CLÁUSULA XIII – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do *"art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002"*, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na *"Lei 8.934/94"*.

CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o *"artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002"*, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a *"Lei das Sociedades Anônimas"* e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todas as demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual teor e forma.

São Bernardo do Campo/SP, 31 de janeiro de 2024.

RICARDO GICO DE CARVALHO

WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, estabelecida na AVENIDA KENNEDY, 914 CONJ 52 - Bairro: JARDIM DO MAR, São Bernardo do Campo - SP CEP 09726253, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Bernardo do Campo - SP	**31/01/2024**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
RICARDO GICO DE CARVALHO (Sócio-Administrador)	
NOME	ASSINATURA
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			**Casado (a)**		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
35866109808	**Sem Declaração**	**49171945**	**16/08/2023**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
REGENTE FEIJO				**166**	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CENTRO				**09910770**	
COMPLEMENTO					
APT 408					
MUNICÍPIO				UF	
Diadema				**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	**Diadema**	DATA	**31/01/2024**
NOME	**WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA**	ASSINATURA	

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430097796. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
RICARDO GICO DE CARVALHO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			**União Estável**		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
27920778832	**Sem Declaração**	**292812784**	**07/10/2022**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ALDINO PINOTTI				**500**	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CENTRO				**09750220**	
COMPLEMENTO					
APT 162 TORRE 08					
MUNICÍPIO				UF	
São Bernardo do Campo				**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**São Bernardo do Campo**	DATA	**31/01/2024**
NOME	**RICARDO GICO DE CARVALHO**	ASSINATURA	

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO GICO DE CARVALHO, portador do Documento de Identificação nº 292812784, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 27920778832, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA KENNEDY, 914 CONJ 52 - Bairro: JARDIM DO MAR, São Bernardo do Campo - SP CEP 09726253, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

RICARDO GICO DE CARVALHO (Sócio-Administrador)
292812784

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 31/01/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Outros (Docs. privados).pdf			
RICARDO GICO DE CARVALHO	27920778832	31/01/24 09:36	AC DIGITALSIGN RFB G3 / PDF-1.7
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA	35866109808	31/01/24 09:42	AC OAB G3 / PDF-1.7
Constituição Normal.pdf			
RICARDO GICO DE CARVALHO	27920778832	31/01/24 09:36	AC DIGITALSIGN RFB G3 / PDF-1.7
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA	35866109808	31/01/24 09:42	AC OAB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430087798

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430087798** de Constituição Normal da empresa **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Cristina Oliveira Costa Lugo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2024.

Carla Cristina Oliveira Costa Lugo, CPF: 25778824831

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Cristina Oliveira Costa Lugo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430087798.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430087798** em **31/01/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35263062448**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430087798.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.735.423/0001-16 **MATRIZ**		**31/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV KENNEDY	**914**	**CONJ 52**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.726-253	**JARDIM DO MAR**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOITO20@HOTMAIL.COM	**(11) 8271-6362**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2024** às **11:36:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ: 53.735.423/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:24 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2024.
Código de controle da certidão: **F0AC.EA6D.A0E5.9286**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.735.423

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	58505127	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/06/2024 17:59:04	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 76766/2024

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 549 de 27 de fevereiro de 2015, CERTIFICA: em virtude de requerimento de GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA, neste ato representada por RICARDO GICO DE CARVALHO, no Processo Digital sob n.º SB – 76.766/2024, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA, CNPJ n.º 53.735.423/0001-16, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 342.626-2, não consta débito para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação a Tributos e Rendas Municipais**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras. O referido é verdade. Eu, Manoel Alves Mariano, a digitei. Eu, Mauricio Alves de Lira, a conferi e subscrevi. São Bernardo do Campo, 25 de Junho de 2024.....
.....
.....
.....
.....

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO".....

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.735.423/0001-16
Certidão nº: 18036835/2024
Expedição: 15/03/2024, às 10:55:16
Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.735.423/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2006909 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 53.735.423/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

PEDIDO Nº: ***0076594696***

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 53.735.423/0001-16
Razão social: GICO E OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
Nome fantasia: GICO OLIVEIRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/10/2024	29/10/2024 a 27/11/2024	202410290647621053913O
10/10/2024	10/10/2024 a 08/11/2024	20241010070962105391 21
21/09/2024	21/09/2024 a 20/10/2024	202409210109621053915 8
02/09/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	20240902011962105391 01
14/08/2024	14/08/2024 a 12/09/2024	202408140402621053914 1
26/07/2024	26/07/2024 a 24/08/2024	20240726184162105391 60
07/07/2024	07/07/2024 a 05/08/2024	202407070057621053913 6
18/06/2024	18/06/2024 a 17/07/2024	20240618183762105391 01
30/05/2024	30/05/2024 a 28/06/2024	202405300057621053917 8
11/05/2024	11/05/2024 a 09/06/2024	20240511005962105391 03
22/04/2024	22/04/2024 a 21/05/2024	2024042206401897457061
03/04/2024	03/04/2024 a 02/05/2024	202404030154002537662O
15/03/2024	15/03/2024 a 13/04/2024	20240315145833608635 64

Resultado da consulta em 05/11/2024 14:16:34

Voltar

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01571	2024

À
SA.213.3

Segue o presente para análise e manifestação quanto aos documentos de habilitação anexados, referentes ao PE 394/2024, cuja abertura se deu em 09/08/2024.

Documento da empresa:

EMPRESA	SA-213-3
GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	130 a 149

Após retornar aos autos para continuidade da sessão pública.

SA.211, 05 de novembro de 2024.

RITA IDLER GOMES
Pregoeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 7J16VE8L.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exerc.	Folha	
1571	2024		

À

SA.211

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes do certame exigidos no edital, nos itens 8.2 "a", 8.3 e 8.4, temos o seguinte a observar:

- Certidão Negativa de Débitos estaduais estava vencida na data da abertura do pregão.

SA. 213.3, em 13 de novembro de 2024.

MARILIA ROMERA DO NASCIMENTO
Serviço de Cadastro de Fornecedores– SA. 213.3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA ROMERA DO NASCIMENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código WZOI383E.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.735.423

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	61916044	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/11/2024 15:11:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01571	2024

À
SA.213.3

Retornamos o presente para análise e manifestação quanto ao documento de habilitação referente ao PE 394/2024.

A Certidão Negativa de Débitos Estaduais apresentada pela empresa GICO E OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA encontrava-se vencida na data da abertura do Pregão, desta forma foi solicitado que encaminhasse uma certidão atualizada, visto que a empresa está enquadrada na Lei Complementar 123/2006.

Documento da empresa:

EMPRESA	**SA-213-3**
GICO E OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	152

Após retornar aos autos para continuidade da sessão pública.

SA.211, 14 de novembro de 2024.

RITA IDLER GOMES
Pregoeira

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código OQ35E4Q1.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exerc.	Folha	

À
SA. 211

Atendendo a sua solicitação, analisamos o documento juntado à fl. 152 apresentado pela empresa **GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA**, o qual encontra-se válido.

Para prosseguimento.

SA. 213.3, em 27 de novembro de 2024.

GISLENE S. S. PAIS
Encarregada - SA. 213.3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLENE DOS SANTOS SILVA PAIS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código B8NQN622.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA POR ITEM

Informações geradas em 02/12/2024 10:53:31
Por RITA IDLER GOMES

Resumo do processo			
Número	01571/2024 - PE 394	Edital	PE 394/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI		
Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO		
Data de inicio das propostas	26/07/2024 12:00:00	Data final proposta	09/08/2024 09:00:00
Natureza do objeto	Materiais	Situação	Em andamento
Modalidade	Pregão Eletrônico (proposta comercial, disputa aberta, julgamento, habilitação e homologação)		
Tipo de avaliação	Menor preço	Tipo	Registro de preço

Ata de abertura da sessão pública referente a este Pregão, do qual as propostas foram enviadas durante as datas acima mencionadas.

A(s) empresas(s), bem como o(s) item(ns) e preço(s) encontram-se abaixo registrado(s):

Participantes

CPF/CNPJ	Empresa	E-mail	LC 123/06
09.066.243/0001-05	ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	reinaldo.lima@espbrasil.com.br	Sim
10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	allimac01@gmail.com	Sim
24.926.616/0001-56	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI	r61comercial@gmail.com	Sim
44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	comerciallss@outlook.com	Sim
50.784.315/0001-45	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	shirley@lasscomercial.com.br	Sim
53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	toito20@hotmail.com	Sim
43.905.981/0001-29	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	comercial@gnbtechsupply.com	Sim
52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	jessica.tecksul@outlook.com.br	Sim

1 - ADAPTADOR USB PARA HDMI

Quantidade	2.000,00 / PEÇA		
Valor de referência unitário	R$ 48,56	Valor de referência total	R$ 97.120,00
Economia	R$ 11,56	Porcentagem de economia	23,81 %
Fase	Habilitação	Situação	Em recurso

Ranking	CPF/CNPJ	Empresa	Marca/Modelo/Procedência	Valor unitário	Valor total	Situação	Origem
1	53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 37,00	R$ 74.000,00	Válido	Disputa aberta
2	10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	EXBOM/Não informado/Não informado	R$ 37,45	R$ 74.900,00	Válido	Disputa aberta
3	24.926.616/0001-56	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI	MD9/Não informado/Não informado	R$ 41,85	R$ 83.700,00	Válido	Disputa aberta
4	52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Solucao/Não informado/Não informado	R$ 41,99	R$ 83.980,00	Válido	Disputa aberta
5	09.066.243/0001-05	ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	FL/Não informado/Não informado	R$ 47,40	R$ 94.800,00	Válido	Disputa aberta

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

6	43.905.981/0001-29	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	FY/Não informado/Não informado	R$ 55,00	R$ 110.000,00	Válido	Disputa aberta
	10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	EXBOM/Não informado/Não informado	R$ 38,50	R$ 77.000,00	Válido	Disputa aberta
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 38,00	R$ 76.000,00	Inválido	Disputa aberta
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 41,00	R$ 82.000,00	Inválido	Disputa aberta
	10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	EXBOM/Não informado/Não informado	R$ 40,00	R$ 80.000,00	Válido	Disputa aberta
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 39,00	R$ 78.000,00	Inválido	Disputa aberta
	10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	EXBOM/Não informado/Não informado	R$ 37,90	R$ 75.800,00	Válido	Disputa aberta
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 37,80	R$ 75.600,00	Inválido	Disputa aberta
	53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 37,50	R$ 75.000,00	Válido	Disputa aberta
	50.784.315/0001-45	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Inova/Não informado/Não informado	R$ 35,00	R$ 70.000,00	Inválido	Disputa aberta
	10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	EXBOM/Não informado/Não informado	R$ 37,70	R$ 75.400,00	Válido	Disputa aberta
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 34,90	R$ 69.800,00	Inválido	Disputa aberta
	50.784.315/0001-45	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Inova/Não informado/Não informado	R$ 33,00	R$ 66.000,00	Inválido	Disputa aberta
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 32,90	R$ 65.800,00	Inválido	Disputa aberta
	50.784.315/0001-45	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Inova/Não informado/Não informado	R$ 31,50	R$ 63.000,00	Inválido	Disputa aberta
	09.066.243/0001-05	ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	FL/Não informado/Não informado	R$ 48,50	R$ 97.000,00	Válido	Proposta inicial
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 48,50	R$ 97.000,00	Inválido	Proposta inicial
	53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 48,00	R$ 96.000,00	Válido	Proposta inicial
	10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	EXBOM/Não informado/Não informado	R$ 47,90	R$ 95.800,00	Válido	Proposta inicial
	24.926.616/0001-56	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI	MD9/Não informado/Não informado	R$ 50,00	R$ 100.000,00	Válido	Proposta inicial
	50.784.315/0001-45	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Inova/Não informado/Não informado	R$ 48,00	R$ 96.000,00	Inválido	Proposta inicial
	52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Solucao/Não informado/Não informado	R$ 48,56	R$ 97.120,00	Válido	Proposta inicial
	43.905.981/0001-29	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	FY/Não informado/Não informado	R$ 80,00	R$ 160.000,00	Válido	Proposta inicial
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 47,80	R$ 95.600,00	Inválido	Disputa aberta
	53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 47,60	R$ 95.200,00	Válido	Disputa aberta
	44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 47,50	R$ 95.000,00	Inválido	Disputa aberta
	53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 47,30	R$ 94.600,00	Válido	Disputa aberta
	10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	EXBOM/Não informado/Não informado	R$ 47,00	R$ 94.000,00	Válido	Disputa aberta

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http...prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e infol...o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.
Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p ITA IDLER GOMES.

44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 46,00	R$ 92.000,00	Inválido	Disputa aberta
53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 45,90	R$ 91.800,00	Válido	Disputa aberta
44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 45,00	R$ 90.000,00	Inválido	Disputa aberta
53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 44,80	R$ 89.600,00	Válido	Disputa aberta
52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Solucao/Não informado/Não informado	R$ 44,79	R$ 89.580,00	Válido	Disputa aberta
53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 44,65	R$ 89.300,00	Válido	Disputa aberta
10.480.433/0001-45	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	EXBOM/Não informado/Não informado	R$ 44,00	R$ 88.000,00	Válido	Disputa aberta
53.735.423/0001-16	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	DM.9/Não informado/Não informado	R$ 43,90	R$ 87.800,00	Válido	Disputa aberta
52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Solucao/Não informado/Não informado	R$ 43,99	R$ 87.980,00	Válido	Disputa aberta
52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Solucao/Não informado/Não informado	R$ 43,89	R$ 87.780,00	Válido	Disputa aberta
44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 43,00	R$ 86.000,00	Inválido	Disputa aberta
24.926.616/0001-56	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI	MD9/Não informado/Não informado	R$ 44,64	R$ 89.280,00	Válido	Disputa aberta
52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Solucao/Não informado/Não informado	R$ 42,99	R$ 85.980,00	Válido	Disputa aberta
44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 42,50	R$ 85.000,00	Inválido	Disputa aberta
52.155.746/0001-78	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Solucao/Não informado/Não informado	R$ 42,49	R$ 84.980,00	Válido	Disputa aberta
44.124.891/0001-63	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	exbom/Não informado/Não informado	R$ 42,00	R$ 84.000,00	Inválido	Disputa aberta

Quadro de resultados

Empresa	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	CPF/CNPJ	53.735.423/0001-16
E-mail	toito20@hotmail.com	Telefone	(11) 98271-6362
Item			Valor
1 - ADAPTADOR USB PARA HDMI			R$ 74.000,00
		Subtotal	R$ 74.000,00
		Total	R$ 74.000,00

Manifestou(ram) a intenção de recurso a(s) empresa(s):

Intenções de recurso

Item: 1 - ADAPTADOR USB PARA HDMI

Empresa	CPF/CNPJ	Situação
44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	44.124.891/0001-63	Acatado

Recursos

Item: 1 - ADAPTADOR USB PARA HDMI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

Empresa	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	CPF/CNPJ	44.124.891/0001-63
Intenção	Intenção de recurso criada.	Data da intenção	28/11/2024 09:54:08
Descrição do recurso	Recurso em anexo.		
Situação do recurso	Desistiu		
Julgamento		Data do julgamento	

Contrarrazões

Nenhuma contrarrazão cadastrada

Empresa	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	CPF/CNPJ	44.124.891/0001-63
Intenção	Intenção de recurso criada.	Data da intenção	28/11/2024 09:54:08
Descrição do recurso	RECURSO EM ANEXO		
Situação do recurso	Sem decisão		
Julgamento		Data do julgamento	

Contrarrazões

Nenhuma contrarrazão cadastrada

Chat

Data	Descrição	Publicado por
28/07/2024 12:16:16	Forn. 350 aceitou o termo de concordância do processo.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
31/07/2024 09:29:44	Forn. 422 aceitou o termo de concordância do processo.	BAZAR E PAPELARIA JOAO E MARIA LTDA
02/08/2024 16:21:48	Forn. 493 aceitou o termo de concordância do processo.	ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
06/08/2024 09:16:21	Forn. 102 aceitou o termo de concordância do processo.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
07/08/2024 14:12:59	Forn. 755 aceitou o termo de concordância do processo.	SWJ SISTERS REPRESENTACOES LTDA
08/08/2024 13:09:10	Forn. 554 aceitou o termo de concordância do processo.	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
08/08/2024 13:59:09	Forn. 842 aceitou o termo de concordância do processo.	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI
08/08/2024 17:58:05	Forn. 191 aceitou o termo de concordância do processo.	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
08/08/2024 18:30:58	Forn. 877 aceitou o termo de concordância do processo.	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
09/08/2024 08:21:39	Forn. 856 aceitou o termo de concordância do processo.	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:05:52	bom dia senhores licitantes	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:06:39	Os itens foram abertos para Análise de propostas comercial.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:06:47	Sorteio realizado para o(s) item(ns) ADAPTADOR USB PARA HDMI, com o(s) número(s) vencedor(es) sorteado(s): 1, 36, 32, 38.	Sistema
09/08/2024 09:06:48	O item nº 1 foi aberto para Análise de propostas comercial.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:07:15	Senhores licitantes informo que este pregão trata-se de um Registro de Preço, com vigência de 12 meses, onde o valor a ser lançado não sofrerá aumento.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:07:19	Chat liberado para envio de mensagens.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:07:28	Encerrada a fase 'Análise de propostas comercial' do(s) item(ns) nº 1. Próxima fase 'Disputa aberta'.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:07:39	O item nº 1 foi aberto para Disputa aberta.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:08:04	Senhores licitantes ofertem seus melhores lances.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http:// prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info. o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

09/08/2024 09:08:18	Enviou lance de R$ 47,80 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:08:31	Enviou lance de R$ 47,60 para o item '1'.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
09/08/2024 09:08:41	Enviou lance de R$ 47,50 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:08:49	Srs Fornecedores, ofertem seus lances. Lembramos que este Pregão visa formalização de Ata de Registro de Preços e que os valores ofertados serão fixos por 12 meses	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:09:00	Enviou lance de R$ 47,30 para o item '1'.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
09/08/2024 09:09:01	Tendo em vista que este Pregão formalizará Ata de Registro de Preços, informamos que após a declaração das empresas vencedoras deste Pregão, será aberto o prazo para que manifestem no chat sua intenção de participar do Cadastro de Reserva desta licitação, conforme orientações do modelo que segue como anexo do edital.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:09:13	Enviou lance de R$ 47,00 para o item '1'.	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:09:27	Enviou lance de R$ 46,00 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:09:37	Enviou lance de R$ 45,90 para o item '1'.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
09/08/2024 09:09:53	Enviou lance de R$ 45,00 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:10:15	Enviou lance de R$ 44,80 para o item '1'.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
09/08/2024 09:10:41	Enviou lance de R$ 44,79 para o item '1'.	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:11:10	Enviou lance de R$ 44,65 para o item '1'.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
09/08/2024 09:11:17	Enviou lance de R$ 44,00 para o item '1'.	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:11:37	Enviou lance de R$ 43,90 para o item '1'.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
09/08/2024 09:11:41	Enviou lance de R$ 43,99 para o item '1'.	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:11:56	Enviou lance de R$ 43,89 para o item '1'.	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:13:04	Enviou lance de R$ 43,00 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:13:12	Enviou lance de R$ 44,64 para o item '1'.	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI
09/08/2024 09:13:29	Enviou lance de R$ 42,99 para o item '1'.	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:13:42	Enviou lance de R$ 42,50 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:14:07	Enviou lance de R$ 42,49 para o item '1'.	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:14:29	Enviou lance de R$ 42,00 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:15:51	Enviou lance de R$ 41,99 para o item '1'.	TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:16:06	Enviou lance de R$ 41,00 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:17:26	Enviou lance de R$ 40,00 para o item '1'.	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

09/08/2024 09:17:42	Enviou lance de R$ 39,00 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:18:52	Enviou lance de R$ 47,40 para o item '1'.	ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
09/08/2024 09:19:44	Enviou lance de R$ 38,50 para o item '1'.	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:19:52	Enviou lance de R$ 38,00 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:19:59	Enviou lance de R$ 41,85 para o item '1'.	R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI
09/08/2024 09:20:35	Enviou lance de R$ 37,90 para o item '1'.	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:20:42	Enviou lance de R$ 37,80 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:20:42	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:20:57	Enviou lance de R$ 37,50 para o item '1'.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
09/08/2024 09:20:57	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:20:57	Enviou lance de R$ 35,00 para o item '1'.	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
09/08/2024 09:20:57	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:21:00	Enviou lance de R$ 37,70 para o item '1'.	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:21:00	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:21:14	Enviou lance de R$ 34,90 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:21:14	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:21:30	Enviou lance de R$ 33,00 para o item '1'.	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
09/08/2024 09:21:30	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:22:29	Enviou lance de R$ 32,90 para o item '1'.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
09/08/2024 09:22:29	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:22:41	Enviou lance de R$ 31,50 para o item '1'.	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
09/08/2024 09:22:41	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:23:44	Enviou lance de R$ 37,45 para o item '1'.	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA
09/08/2024 09:23:44	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:25:09	Enviou lance de R$ 37,00 para o item '1'.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
09/08/2024 09:25:09	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:25:21	Enviou lance de R$ 55,00 para o item '1'.	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
09/08/2024 09:25:21	Item nº 1 prorrogado por '2' minuto(s).	Sistema
09/08/2024 09:27:33	A disputa aberta do(s) item(ns) nº 1 foi(ram) encerrada(s).	Sistema
09/08/2024 09:32:34	Bom dia	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
09/08/2024	Estamos com instabilidade na Internet	LASS COMERCIO E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

09:33:08		DISTRIBUICAO LTDA
09/08/2024 09:36:28	Encerrada a fase 'Disputa aberta' do(s) item(ns) nº 1. Próxima fase 'Julgamento'.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:36:47	O item nº 1 foi aberto para negociação e julgamento.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:37:18	Senhor licitante 704 solicito redução para o o iem	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:37:55	Olá Sr. Pregoeiro, esse é nosso preço final, sem margem para mais descontos	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
09/08/2024 09:46:46	Licitante 704 Conforme Termo de Referência, nossa equipe de apoio solicita que encaminhem amostra do item 01 do material ofertados, para Av. Dom Jaime de Barros Camara 201 – Bairro Planalto - SBC – CEP 09895-400 no prazo de 5 dias uteis até 16/08/2024 aos cuidados do Marcos Fernando.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:47:45	Solicito que todos os licitantes estejam presente quando informado por email, com data e horario. Senhores licitantes estaremos suspendo o presente pregão	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
09/08/2024 09:49:39	Chat bloqueado para envio de mensagens.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/09/2024 11:34:54	RETOMADA DO PREGÃO ELETRONICO 394.24 DIA 23/09 AS 09.00	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:07:07	Bom dia retomamos o presente pregão	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:07:09	Chat liberado para envio de mensagens.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:08:31	bom dia	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
23/09/2024 09:08:45	Todas as propostas/lances da empresa 'LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA' foram desclassificadas para o item nº 1.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:09:25	Senhor licitante 704 Desclassificado conforme parecer da UR. Não atende as especificações técnicas exigidas em edital.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:09:28	Chat bloqueado para envio de mensagens.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:10:52	Senhor licitante 716 solicito redução para o item	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:12:22	Senhor licitante 716 Conforme Termo de Referência, nossa equipe de apoio solicita que encaminhem amostra do item 01 do material ofertados, para Av. Dom Jaime de Barros Camara 201 – Bairro Planalto - SBC – CEP 09895-400 no prazo de 5 dias uteis até 30/09/2024 aos cuidados do Marcos Fernando	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:12:28	Chat liberado para envio de mensagens.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:12:37	bom dia	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
23/09/2024 09:12:53	estou no meu melhor valor	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
23/09/2024 09:13:00	tem um preço de referência?	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
23/09/2024 09:13:55	Esse marca já homologada pela secretaria requisitante, será prciso enviar uma amostra?	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
23/09/2024 09:17:54	Senhor licitante 716 sim é obrigatório encaminhar amostra	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:18:10	O não envio a empresa será DESCLASSIFICADA	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:18:25	Sr. Pregoeiro, considerando que a fabricante exbom não oferece prazo de garantia em conformidade com o exigido pelo anexo I do edital, questiono a necessidade de envio da amostra, podendo operar-se a desclassificação com base nos documentos.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
23/09/2024 09:19:09	tem garantia sim	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
23/09/2024 09:19:11	o prazo de garantia da fabricante é informação pública	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
23/09/2024 09:19:12	Bom dia Sr. Pregoeiro, de acordo com o parecer Técnico, foi solicitado internamente o envio do catálago com as especificações do produto, porém não recebemos a solicitação	LASS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
23/09/2024 09:19:39	Senhor licitante Gico a anlise será efetuada pela UR e equipe de apoio.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:20:31	ciente, obrigado.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
23/09/2024 09:21:27	Senhores licitantes informo a todos que após o julgamento e após a habilitação dos documentos terá o prazo de RECURSO com o tempo de 10 minutos	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

23/09/2024 09:21:33	Tenham todos um bom dia.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:21:45	Chat bloqueado para envio de mensagens.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
23/09/2024 09:21:47	Pregão suspenso	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
16/10/2024 15:39:19	RETOMADA DO PREGÃO ELETRONICO 394/2024 DIA 18/10/2024 AS 15.00	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:09:33	Chat liberado para envio de mensagens.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:09:53	Senhores licitantes boa tarde	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:10:08	boa tarde	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
18/10/2024 15:11:28	Desclassificado Leticia selem não atende as especificações exigidas no edital.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:11:37	Todas as propostas/lances da empresa '44.124.891 LETICIA SELEM SILVA' foram desclassificadas para o item nº 1.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:11:58	BOA TARDE, É O MESMO QUE MANDEI DA OUTRA VEZ	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
18/10/2024 15:12:17	MANDEI 6200 PEÇAS	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
18/10/2024 15:12:32	Senhor licitantes foi feita uma nova avaliação e foi reprovado.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:13:00	COMO APROVA 6200 PEÇAS E ESSA NÃO	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
18/10/2024 15:14:56	Sr. licitante 68 Conforme Termo de Referência, nossa equipe de apoio solicita que encaminhem amostra do item 01 do material ofertados, para Av. Dom Jaime de Barros Camara 201 – Bairro Planalto - SBC – CEP 09895-400 no prazo de 5 dias uteis até 29/10/2024 aos cuidados do Marcos Fernando.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:15:11	ok enviaremos	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
18/10/2024 15:16:08	Sr. licitante 716 informo que ao final do pregão abrirá o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:16:29	ONDE FICA O PQ FOI REPROVADO	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
18/10/2024 15:16:40	Senhores licitantes estaremos suspendo o presente pregão para o aguardo da amostra solicitada. tenham todos uma boa tarde	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:17:38	boa tarde.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
18/10/2024 15:18:35	Senhores licitantes informo que a analise da amostra enviada encontra-se em anexo.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
18/10/2024 15:18:39	Chat bloqueado para envio de mensagens.	SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI
04/11/2024 14:17:16	Informamos que a Sessão Pública deste Pregão será retomada amanhã, 05/11/2024 às 14h30min, após análise e aprovação da amostra apresentada pela empresa menor lance. Passaremos à etapa de Habilitação, quando solicitaremos envio de proposta atualizada e documentos e Habilitação, que deverão estar válidos na data de abertura do Pregão, dia 09/08/2024 e ser anexados durante a Sessão Pública. Rita Idler Gomes - Pregoeira	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:38:33	Chat liberado para envio de mensagens.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:38:48	*** Retomada da Sessão Pública ***	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:40:09	Boa tarde Srs Fornecedores. Retomamos este Pregão após recebimento, análise e aprovação da amostra apresentada pela empresa menor lance, conforme parecer que segue como anexo nos documentos do processo.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:40:28	Daremos aceite ao lance e passaremos à etapa de Habilitação	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:40:30	Boa tarde	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
05/11/2024 14:41:02	Aceitabilidade realizada para empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA no(s) item(ns) em que ela é vencedora e esta(ão) aberto(s).	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:41:11	Encerrada a fase 'Julgamento' do(s) item(ns) nº 1. Próxima fase 'Habilitação'.	RITA IDLER GOMES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

05/11/2024 14:41:18	O item nº 1 foi aberto para Habilitação.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:42:12	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA abriremos campo para que sejam anexados separadamente os documentos de Habilitação e proposta readequada. O campo permanecerá aberto por 1 hora. Solicitamos, que sejam anexados somente os documentos abaixo:	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:42:51	- Proposta atualizada; - Contrato Social; - CNPJ; - Tributos Federais; - Tributos Estaduais; - Tributos Municipais Mobiliários - Certidão de Débitos Trabalhistas; - Falência e Concordata; - FGTS.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:43:33	Ciente.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
05/11/2024 14:43:36	Estes documentos devem estar válidos na data de abertura do Pregão – 09/08/2024.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:44:10	O(s) item(ns) nº 1 foi(ram) liberado(s) para envio de documentos de habilitação.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 14:47:55	Ao finalizar o envio dos documentos, por favor informar para uma breve conferência.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 15:08:17	- Tributos Estaduais débitos Inscritos - Dívida Ativa	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 15:13:44	providenciando.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
05/11/2024 15:17:34	Muito obrigada.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 15:26:01	Boa tarde, foi incluida.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
05/11/2024 15:44:32	Item nº '1' bloqueado para envio de documentos de habilitação.	Sistema
05/11/2024 15:52:19	Muito obrigada pelo envio dos documentos. Encaminharemos ao setor de cadastro para análise.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 15:52:56	Este Pregão será suspenso. A data e horário da retomada serão informados por e-mail.	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 15:53:16	Muito obrigada pela participação. Tenham todos uma boa tarde e até a retomada	RITA IDLER GOMES
05/11/2024 15:53:30	Boa tarde.	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
27/11/2024 14:45:32	Informamos que a Sessão Pública será retomada, amanhã, 28/11/2024 às 9h30min após análise dos documentos de Habilitação da empresa menor lance. Rita Idler Gomes - Pregoeira	RITA IDLER GOMES
27/11/2024 14:45:52	Chat bloqueado para envio de mensagens.	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 09:48:44	Chat liberado para envio de mensagens.	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 09:49:01	*** Retomada da Sessão Pública ***	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 09:49:32	Bom dia Srs Fornecedores. Retomamos este Pregão após análise dos documentos de habilitação.	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 09:50:06	bom dia	GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
28/11/2024 09:51:07	Nossa equipe de apoio informa que os documentos apresentados encontram-se de acordo com o edital	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 09:51:40	Sendo assim, efetuaremos a habilitação da empresa vencedora deste Pregão.	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 09:52:12	Empresa 'GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA' habilitada no item nº 1. Justificativa: Documentos apresentados encontram-se de acordo com o edital.	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 09:52:45	Após finalizar a fase de Habilitação, o sistema abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de Recurso, se for o caso.	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 09:53:15	Início do prazo para intenção do recurso para o(s) item(ns) nº 1.	Sistema
28/11/2024 09:54:08	O fornecedor '44.124.891 LETICIA SELEM SILVA' registrou uma intenção de recurso para o item nº 1.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

28/11/2024 10:01:09	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA, informo que poderá apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias e aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.	RITA IDLER GOMES
28/11/2024 10:03:16	Fim do período de Intenção de recurso para o(s) item(ns) nº 1.	Sistema
28/11/2024 10:03:16	Início do prazo para razão do recurso para o(s) item(ns) nº 1.	Sistema
28/11/2024 10:07:07	Serão anexados como Anexo do Pregão, análise técnica e parecer da equipe de apoio do material ofertado marca EXBOM	RITA IDLER GOMES
29/11/2024 17:48:56	O fornecedor '44.124.891 LETICIA SELEM SILVA' desistiu do recurso registrado pelo protocolo 0039-11/2024 para o item nº 1.	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA

RITA IDLER GOMES

Pregoeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código SP8X403X.

44.124.891 LETICIA SELEM SILVA
CNPJ: 44.124.891/0001-63 IE: 124282257114
RUA GERALDO APARECIDO BORGES GERALDINHO, 284 - RESID ECO VILLAGE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - 15093287
FONE: 17 33632691 CELULAR: 17997025990 CONTATO: LUIZ
E-MAIL: comercialiss@outlook.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

REF.: RECURSO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 394/2024

44.124.891 LETICIA SELEM SILVA SELEM, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Geraldo Aparecido Borges Geraldinho, 284 São José do Rio Preto, SP Cep 15093-287, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.124.891/0001-63, neste ato , neste ato representada por seu representante legal, LETICIA SELEM SILVA, diretora e sócia, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o art. 4º, XVIII da lei n.º 10.520/02, até vossas senhorias, para, tempestivamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRA A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MARCA EXBOM.

DO CAMBIMENTO DO PRESENTE RECURSO

O Direito de Peticionar no procedimento licitatório tem como fundamento legal na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, que dispõe: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)."

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro[1]:

Dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho[2] afirma que:

O direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo.
Ademais, o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2022 é cogente ao prever a possibilidade de proposição de recurso da decisão que

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Ainda no mesmo sentido, a cláusula 16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 180/2022 reproduz o prazo legal do art. 4.º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002:

16. DO RECURSO

16.1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do sistema www.licitacoes-e.com.br.

16.1.1. Nos termos do Decreto Municipal no 194/2014, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio do sistema eletrônico, até às18hs do dia útil subsequente àquele em que for declarado por meio de sistema eletrônico, o licitante vencedor. 16.1.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso. 16.1.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

Desta feita, tem-se que a presente manifestação administrativa instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público e o positivado direito de recurso de decisão em procedimento de licitação.

2. DO RESUMO DOS FATOS

A desclassificação da empresa 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA, que ofertou a Marca EXBOM, por não apresentar na embalagem a garantia de 12 meses:

Toda a responsabilidade da garantia recai no fornecedor, mesmo que o fabricante não tenha a garantia que pede no edital, assim a responsabilidade da garantia seria da empresa 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA,

Fato: se porventura der defeito no produto, será comunicado ao fornecedor que o produto apresentou defeito e ele tem que resolver, nunca nesses quatros anos trabalhando com licitação a prefeitura ligou para o fabricante pedindo a garantia, sempre para o fornecedor.

Estranheza: Não foi pedido o catálogo do produto, onde constaria que o produto ofertado tinha garantia de 6 meses do fabricante e 6 meses do fornecedor.

Pregoeiro: 23/09/2024 às 09:12

Senhor licitante 716 Conforme Termo de Referência, nossa equipe de apoio solicita que encaminhem amostra do item 01 do material ofertados, para Av. Dom Jaime de Barros Camara 201 – Bairro Planalto - SBC – CEP 09895-400 no prazo de 5 dias uteis até 30/09/2024 aos cuidados do Marcos Fernando

No edital também não pede o catálogo.

No Pregão 069/2023 fui vencedor desse mesmo produto, entregando conforme nota fiscal em anexo a quantidade de 6200 peças, peças essas que até o momento não apresentaram defeitos.

No parecer técnico a marca foi aprovada, reprovada somente pela garantia.

Poderia ter feito uma diligência para confirmar que o produto tem garantia, escrito no chat.

GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA: 23/09/2024 às 09:18

Sr. Pregoeiro, considerando que a fabricante exbom não oferece prazo de garantia em conformidade com o exigido pelo anexo I do edital, questiono a necessidade de envio da amostra, podendo operar-se a desclassificação com base nos documentos.

44.124.891 LETICIA SELEM SILVA: 23/09/2024 às 09:19

tem garantia sim

A PREFEITURA DE SÃO BERNADO DO CAMPO vai ter um prejuízo de R$8.200,00 por não aceitar uma marca já comprada anteriormente.

Anexo:

nota fiscal nº 613

Ordem de fornecimento 01015/2024

DOS PEDIDOS

Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações, posicionamentos doutrinários citadas, REQUER na forma da Lei, o acolhimento e provimento do presente RECURSO.

Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção, por qualquer das formas previstas em lei, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 29/11/2024

44 066 233 MELISSA SELEM SILVA:44066233000162

Assinado de forma digital por 44 066 233 MELISSA SELEM SILVA:44066233000162
Dados: 2024.11.29 17:46:55 -03'00'

LETICIA SELEM SILVA
CPF 467.575.798-71 RG 55.375.898-6

RECEBEMOS DE 38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 000613** Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI

38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI
Rua Geraldo Aparecido Borges 'Geraldinho', 284, QUADRA F LORE 19, Residencial Eco Village
15.093-287 - São José do Rio Preto - SP
Fone (17) 3363-2691 - lcclaudio3@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída [1]

Nº 000613
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3524 0638 2404 9600 0143 5500 1000 0006 1313 7639 0375

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação	Protocolo de autorização de uso	
Venda de Mercadoria com ST	135241189252142 05/06/2024 20:02:24	
Inscrição Estadual	**Inscr.est. do subst.trib.**	**CNPJ**
124153155118		38.240.496/0001-43

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	ISENTO	04/06/2024
Endereço	**Bairro**	**CEP**	**Data saída**
Praca Samuel Sabatini, 50, 50	Centro	09.750-901	04/06/2024
Município	**Fone/Fax**	**UF**	**Hora saída**
São Bernardo do Campo		SP	20:23:00

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.138,00

Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.138,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
		SP	

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
19	CX	EXBOM		0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5405	MARCA - EXBOM / MODELO U3V-A3NI CABO COM ADAPATADOR DE VIDEO TIPO C PARA HD 3EM1 PD/HDMI/USB 3.0	85444200	0400	5.405	PÇ	6.200,00	40,9900	254.138,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
3741280	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R$ 71.565,26 (28,16%) Federais R$ 41.068,70 (16,16%) Estaduais R$ 30.496,56 (12,00%) . Fonte IBPT. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01015/2024 PREGÃO 0069/2023 DADOS PARA PAGAMENTO BRADESCO AG 2152 C/C 34.569-5 ENDEREÇO DE ENTREGA: CENFORPE - Centro de Formação dos Profissionais da Educação Ruth Cardoso Endereço: Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 - Planalto, São Bernardo do Campo/SP - 09895-400Contato: Tamara Belloni SE-31	

05/06/2024 20:03:00

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01015/2024

PROCESSO 000226/2023 A001 - Pedido 01 - APARTADO 002169/2023 **Folha** 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	38.240.496/0001-43	41368

Endereço
RUA GERALDO APARECIDO BORGES 'GERALDINHO', 000284, QUADRA F;LOTE 19 - CEP 15093287
RESIDENCIAL ECO VILLAGE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - TEL 017- 997025990

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
LCCLAUDIO3@HOTMAIL.COM;	237	2152-0	0034569-5

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
1	6.200	PECA	15DIAS	R$ 40,99	R$ 254.138,00

7Q-001-07-013/7 GRUPO/CLASSE: 86/95 ADAPTADOR USB PARA HDMI - ADAPTADOR 3 EM 1; ENTRADA: USB TIPO C 3.1 S SAÍDA: USB C, HDMI E USB - COMPATIBILIDADE DE ENTRADA E SAÍDA: CHROMEBOOK SAMSUNG 310XBA-KT3 OU SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA ENTRADA USB TIPO C; SMART TV AOC/50U 6305/78G E SIMILARES; PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON/ POWERLITE E20; TELA INTERATIVA DOWNVIEW AIO-DS-75 -WMS-L03PA. - PLUG & PLAY; - MATERIAL: CASE DEVE SER DE ALUMÍNIO; - CONECTOR: ENTRADA: USB TIPO C 3.1 - SAÍDAS: HDMI - SUPORTA ATÉ 4K/30HZ USB 3.0 - ATÉ 5GB/S -SB C 3.1 - PARA CARREGAMENTO, ATÉ 20V/30ª - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.

MARCA: EXBOM

Valor total da compra	Valor Total
DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS	R$ 254.138,00

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. SA-2 - DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
AV. Senador Vergueiro, 1.751 - PQ SÃO DIOGO - S.B.C.- CEP: 09750-001
* HORÁRIO RECEB: DAS 8h às 11h e das 13h às 16h
* Material de Construção e Elétrica: 11-2630-5565
* Material de Papelaria e Mat. Escritório: 11-2630-5575
* Material de Limpeza, Higiene e Cozinha: 11-2630-5579
* Móveis, Eletro/Eletrônico (Patrimônio): 11-2630-5552.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES COM MAGALI PUERTAS (11) 2630-5400.

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SE-3	PE 00069/2023	01/04/2024	000226/2023 A001	002169/2023

MARIA CLARA F. RODRIGUES
DIRETORA DE DIVISAO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

ATENÇÃO

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 06628/2024 **Folha** 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF	Aditamento		
PC		226	2023	A001	01015/2024			

Interessado	CNPJ	Código
38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	38.240.496/0001-43	41368

Dados do Empenho

Tipo	Regime	TipoLic	Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL		PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 00069/2023

Cronograma de Desembolso

ABR 142.317,28

Histórico

AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 454/2023 PC226/2023A001,AF:1015/2024 PROCESSO DIGITAL: 2169/2023

Dados Orçamentários

Dotação	Codigo Reduzido	Reserva
08.083.3.3.90.30.00.12.361.0010.2042.01	0579-1	

Projeto/Atividade	Cod.Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
1651/2022	220-00000		17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor Empenhado	Saldo até a data	Saldo
142.317,28	203.239,68	2.316.760,32

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
SE-3	0831	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 05 de ABRIL de 2024

Validado por SF.322-1
JESSICA DA COSTA AGUIAR
Matrícula: 041042

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 06629/2024

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**	**Aditamento**		
PC		226	2023	A001	01015/2024			

Interessado	CNPJ	Código
38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	38.240.496/0001-43	41368

Dados do Empenho

Tipo	Regime	TipoLic	Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL		PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 00069/2023

Cronograma de Desembolso

ABR 55.910,36

Histórico

AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 454/2023 PC226/2023A001,AF:1015/2024 PROCESSO DIGITAL: 2169/2023

Dados Orçamentários

Dotação	Codigo Reduzido	Reserva
08.083.3.3.90.30.00.12.365.0010.2273.01	0580-6	

Projeto/Atividade	Cod.Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
1653/2022	212-00000		17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor Empenhado	Saldo até a data	Saldo
55.910,36	362.928,00	1.617.072,00

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
SE-3	0831	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 05 de ABRIL de 2024

Validado por SF.322-1
JESSICA DA COSTA AGUIAR
Matrícula: 041042

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 06630/2024

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF	Aditamento		
PC		226	2023	A001	01015/2024			

Interessado	CNPJ	Código
38.240.496 LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	38.240.496/0001-43	41368

Dados do Empenho

Tipo	Regime	TipoLic	Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL		PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 00069/2023

Cronograma de Desembolso

ABR 55.910,36

Histórico

AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 454/2023 PC226/2023A001,AF:1015/2024 PROCESSO DIGITAL: 2169/2023

Dados Orçamentários

Dotação	Codigo Reduzido	Reserva
08.083.3.3.90.30.00.12.365.0010.2273.01	0580-6	

Projeto/Atividade	Cod.Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
1653/2022	213-00000		17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor Empenhado	Saldo até a data	Saldo
55.910,36	423.057,96	1.556.942,04

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
SE-3	0831	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 05 de ABRIL de 2024

Validado por SF.322-1
JESSICA DA COSTA AGUIAR
Matrícula: 041042

GICO & OLIVEIRA
Comercio importados ltda

ILUSTRISSIMA SENHORA PREGOEIRA

À

Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

REF: Processo de Contratação n.º 01571/2024 - PE 394/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, CNPJ n.º 53.735.423/0001-16, com sede na Av Kennedy nº 914, São Bernardo do Campo - CEP 09726-253, neste ato representada por seu sócio, Sr. Wallison dos Santos Oliveira, portador do R.G. n.º 49.171.945-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 358661098-08, vem, respeitosamente apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **44.066.233 MELISSA SELEM SILVA**, já qualificada, o que faz pelas razões que passa a expor.

SÍNTESE DO PROCESSO

A Recorrente foi desclassificada, após a análise da amostra enviada, por não atender aos requisitos do edital, em especial quanto à garantia de 12 meses, em suas razões recursais insiste na validade de sua proposta apoiada em aceite anterior, em outro processo licitatório, da mercadoria ofertada.

Sem razão a recorrente, como veremos.

DO MÉRITO RECURSAL

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Conforme parecer técnico, a recorrente foi desclassificada em razão do produto ofertado possuir garantia inferior à exigida pelo edital, vejamos em destaque:

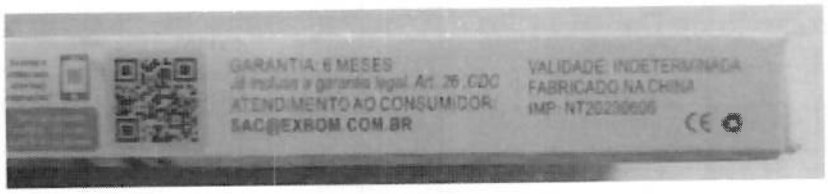

c. Data de abertura da embalagem: 14/10/2024
d. Condição do adaptador: não demonstra sinais de utilização.

4. **Conclusão:**
Com base ao anexo I do Termo de Referência juntado à fl. 015:

Não recebemos catálogo do produto e a embalagem informa que o item possui apenas 06 (seis) meses de garantia.

Em atendimento à solicitação à fl. 116, informamos que o item 01 apresentado **não atende as especificações** exigidas, considerando a amostra fornecida.

Item	Marca	Modelo	Licitante	Parecer técnico
1	EXBOM	U3V-A3N1	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	Reprovado

Não merece prosperar a alegação da recorrente de que "causa estranheza" não ter-se pedido o catálogo do produto, uma vez que não fora este o motivo da desclassificação, já que o órgão considerou a garantia exposta na caixa, que é de 6 meses, mesmo prazo declarado pela própria recorrente. Ademais, o termo de referencia – TR anexo ao edital traz a previsão de envio de amostras/catálogos, vejamos:

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Sim, com objetivo de verificar adequação do produto ofertado às especificações técnicas – Anexo I.

Do mesmo modo, a cláusula 6.19 do edital também prevê o envio de amostra e/ou catalogo:

> 6.19 – Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o **Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário**, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

De toda sorte, repita-se, foi considerada a garantia presente na embalagem que é a mesma declarada pela recorrente em seu recurso, qual seja, 6 meses pelo fabricante.

A alegação da recorrente de quer poderia complementar a garantia para atingir os 12 meses não encontra fundamento no edital, nem na legislação, ao contrário, o edital é claro ao exigir que a garantia seja dada pelo fabricante, senão vejamos o que consta do anexo I – especificações técnicas:

- Garantia do fabricante: 12 (doze) meses.

Cabe destacar que o fato do produto ter sido aceito em desconformidade com o edital em processo licitatório anterior não impede que a administração pública, nos usos de seus poderes constitucionais corrija eventual falha ou não permita que ocorra mais uma vez.

Isto porque, conforme documentação juntada pela própria recorrente, a licitação anterior também exigia garantia de 12 meses pelo fabricante, conforme se nota na autorização de fornecimento juntada, vejamos em detalhe:

7Q-001-07-013/7 GRUPO/CLASSE: 86/95 ADAPTADOR USB PARA HDMI - ADAPTADOR 3 EM 1; ENTRADA: USB TIPO C 3.1 S SAÍDA: USB C, HDMI E USB - COMPATIBILIDADE DE ENTRADA E SAÍDA: CHROMEBOOK SAMSUNG 310XBA-KT3 OU SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA ENTRADA USB TIPO C; SMART TV AOC/50U 6305/78G E SIMILARES; PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON/ POWERLITE E20; TELA INTERATIVA DOWNVIEW AIO-DS-75 -WMS-L03PA. - PLUG & PLAY; - MATERIAL: CASE DEVE SER DE ALUMÍNIO; - CONECTOR: ENTRADA: USB TIPO C 3.1 - SAÍDAS: HDMI - SUPORTA ATÉ 4K/30HZ USB 3.0 - ATÉ 5GB/S -SB C 3.1 - PARA CARREGAMENTO, ATÉ 20V/30ª - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.

MARCA: EXBOM

Logo, não pode a requerente exigir que o produto seja aceito em desconformidade com o edital, sob argumento de que já foi aceito desta forma em outra oportunidade.

Vele relembrar que o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal é de que os atos eventualmente viciados da Administração Publica não geram direitos e podem, inclusive serem anulados ou revogados, senão vejamos:

> STF Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, se a administração pública pode até mesmo anular ou revogar atos em desconformidade com o edital, não se poderia exigir que ela ignorasse as exigências do edital fundando-se em possível equívoco do certame anterior.

Ademais, não se deve perder de vista que o art. 5° da lei 14.133/21 traz os princípios que norteiam as compras públicas.

> Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento

nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entre os princípios mencionados destacam-se o da legalidade e da vinculação ao edital, de forma que quando o edital exigir garantia pelo fabricante não é possível ao agente público acatar garantia diversa daquela indicada pelo instrumento convocatório, como sugeriu a recorrente, afinal em direito administrativo o principio da legalidade vincula o ato administrativo à uma previsão legal ou editalícia, não havendo fundamento legal ou no edital para se aceitar uma garantia inferior à exigida ou a complementação da garantia fabricante pela fornecedora.

DA CONCLUSÃO

Como vimos, o recurso apresentado foi meramente protelatório, prejudicando o bom andamento da licitação, o que se comprova pela não trazendo qualquer elemento apto à infirmar as conclusões do parecer técnico e da decisão do pregoeiro, de forma que espera-se o **não provimento do recurso**, pelos motivos acima expostos.

GICO & OLIVEIRA
Comercio Importados ltda

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 04/12/2024 17:46:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wallison dos Santos Oliveira

Sócio

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01571	2024

A

SE-3

Anexamos em fls. 155 a 172 Ata da Sessão Pública e recurso interposto pela empresa 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA ao Pregão Eletrônico 394/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI.

Segue em fls. 173 a 177 Contrarrazões da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.

Considerando que o recurso versa sobre a reprovação da amostra apresentada, encaminhamos o presente para análise e manifestação.

Após, favor retornar para divulgação/publicação dos atos decisórios.

SA.211, em 09 de dezembro de 2024.

RITA IDLER GOMES
Agente de Contratação

MAURÍCIO FABBRI
Diretor de Seção – SA.211

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FABBRI e RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código K51G3MA0.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC.001571/2024-26)

À
SA-211

Em análise o Recurso Administrativo interposto pela empresa LETICIA SELEM SILVA (fls. 165/172), em virtude do resultado do Pregão Eletrônico - PE.394/2024, cuja pretensão verte-se na desclassificação da empresa vencedora GICO E OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.

Argumenta a Recorrente que foi desclassificada por não apresentar na embalagem a informação de garantia de 12 meses e, que toda responsabilidade da garantia recai no fornecedor.

Reconhece a existência de irregularidade na embalagem referente a garantia de 12 meses, mas considera tratar-se de uma falha sanável.

Alega que não foi pedido o catálogo do produto onde constaria que o item ofertado tinha garantia de 6 meses do fabricante e 6 meses do fornecedor.

Entende que *"se porventura der defeito no produto, será comunicado ao fornecedor que o produto apresentou defeito e ele tem que resolver"*.

Assevera que *"A PREFEITURA DE SÃO BERNADO DO CAMPO vai ter um prejuízo de R$ 8.200,00 por não aceitar uma marca já comprada anteriormente."*.

Pleiteia, por consequência, o acolhimento e provimento do presente recurso.

Contrarrazões da empresa GICO E OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA anexada às fls. 173 a 177.

Efetuadas estas considerações iniciais e necessárias, passamos a análise do recurso apresentado.

Como já antecipado alhures, a Recorrente entende, entre outros, foi desclassificada por não apresentar na embalagem a informação de garantia de 12 meses.

Malgrado o entendimento apresentado, temos que os argumentos trazidos pela Recorrente não merecem prosperar.

A empresa vencedora respeitou os termos do Edital e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os documentos insertos no presente expediente comprovam a regularidade do procedimento realizado.

Incumbia as empresas participantes zelar pela regularidade da amostra apresentada, não sendo crível transferir tal incumbência a Administração Pública.

Estabelece o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

O item 6.19 do Edital, informa que "Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise".

A análise realizada à fl. 120 e 121, demonstra que o produto apresentado não atende as especificações técnicas exigidas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA DE ARAUJO DONNINI e ILKA BARACHO DA SILVA e TAMARA BELLONI Fhttps://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externoAN e MAGALI PUERTAS NAVAS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código V25MBR14.

Com efeito, não há qualquer violação ao Termo de Referência, Edital e/ou preceitos legais, posto que a análise e aprovação se deu única e exclusivamente em cumprimento aos requisitos e orientações previamente definidas para o certame.

Inexiste, pois, violação aos princípios que vinculam o certame, haja vista que empresa vencedora do certame atendeu estritamente ao consignado no Edital e Ata da Sessão Pública.

Isto posto, e pelas razões aqui expostas, encaminhamos o presente para o devido prosseguimento, sugerindo, s.m.j, o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa LETICIA SELEM SILVA.

SE-312, 11 de dezembro de 2024.

MAGALI PUERTAS NAVAS
Diretora da Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora da Divisão de Gestão de Matrículas, Sistemas e Hardware

ILKA BARACHO DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA DE ARAÚJO DONNINI e ILKA BARACHO DA SILVA e TAMARA BELLONI Fhttps://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externoAN e MAGALI PUERTAS NAVAS.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código V25MBR14.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01571	2024

Ao
GSE

Considerando o Recurso apresentado pela empresa 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA SELEM referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 394/2024 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI;

Considerando as Contrarrazões da empresa GICO E OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA e com base na manifestação da Secretaria de Educação de fls.179/180, que ressalta que a recorrente reconhece a existência de irregularidade na embalagem referente a garantia de 12 meses, o que não está de acordo com a especificação do edital, não atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Mantemos a decisão anterior quanto a desclassificação da licitante supracitada, sugerindo a V.Sª, s.m.j., o não provimento à peça recursal.

Isto posto encaminhamos o presente para decisão de instância hierárquica, à luz do § 2º do Artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021

SA-211, em 08 de janeiro de 2025.

RITA IDLER GOMES
Agente de Contratação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 7J7WBR25.

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: GSE - Secretaria de Educação
Responsável: ALOISIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Data encam.: 08/01/2025 às 08:59

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-3 - Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

Encaminhamento

Encaminhamento: Para ciência e decisão quanto a manutenção da decisão.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC.001571/2024-26)

À
SA-211

Considerando a decisão encartada as fls. 179/180.

Considerando as orientações à fl. 181, informamos que manteremos a decisão quanto ao não provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa LETICIA SELEM SILVA e a classificação do produto ofertado pela empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.

SE, 15 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE e ILKA BARACHO DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código WU3M7I43.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Informações geradas em 20/01/2025 14:15:08
Por RITA IDLER GOMES

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	01571/2024 - PE 394
Nº da Licitação	PE 394/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

Ao licitante GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 53735423000116 Consórcio:

Item 1 - (7Q001070137) - ADAPTADOR USB PARA HDMI

Quantidade	2.000,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	DM.9		
Valor unitário	R$ 37,00		
Valor final total	R$ 74.000,00		

Sub-total	R$ 74.000,00
Total desta contratação	R$ 74.000,00

CONSÓRCIOS

Não há consórcios nesse processo

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Autoridade

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
001571	2024

Serviço:

Foram anexados edital, publicação no DOE, catálogos e pareceres da equipe de apoio, documentos de Habilitação da empresa vencedora deste Pregão, análise dos documentos, Ata da Sessão Pública, recurso, contrarrazão, decisão do recurso e Termo de Homologação e Adjudicação deste Pregão.

SA-211, 20 de janeiro de 2025.

RITA IDLER GOMES
Pregoeira

A
SE

Encaminhamos o presente para homologação e adjudicação do certame licitatório que cuida os autos.

Ao final, retornar à SA-211, para prosseguimento do processo de contratação.

SA-211, 20 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO FABBRI
Diretor de Seção - SA-211

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora - SA-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e MAURICIO FABBRI e RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 6A5WKB77.

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: GSE - Secretaria de Educação
Responsável: Cleber de Assis Ferreira
Data encam.: 21/01/2025 às 10:09

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-242 - Seção de Contratos e Licitações

Encaminhamento

Encaminhamento: À SE-242

Segue o presente para homologação do certame.

Cleber de Assis Ferreira
SE-001.1 - Serviço de Expediente

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-242 - Seção de Contratos e Licitações
Responsável: Dulce Yurika Sato Miyazaki
Data encam.: 21/01/2025 às 11:17

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-211 - Seção de Compras e Serviços por Sistema Eletrônico

Encaminhamento

Encaminhamento: À
SA-211
Senhor Diretor,

Considerando que o parecer da análise da amostra pela área responsável em fls. 124 a 127, a marca aprovada trata-se de MD.9;

Considerando que a marca no Termo de Adjudicação e Homologação em fl. 184 foi redigida como DM.9.

Encaminhamos o presente para a alteração do Termo de Adjudicação e Homologação.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Informações geradas em 22/01/2025 08:08:57
Por RITA IDLER GOMES

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	01571/2024 - PE 394
Nº da Licitação	PE 394/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

Ao licitante GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 53735423000116 Consórcio:

Item 1 - (7Q001070137) - ADAPTADOR USB PARA HDMI

Quantidade	2.000,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	MD.9		
Valor unitário	R$ 37,00		
Valor final total	R$ 74.000,00		
		Sub-total	R$ 74.000,00
		Total desta contratação	R$ 74.000,00

CONSÓRCIOS

Não há consórcios nesse processo

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Autoridade

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-211/Rita - Seção de Compras e Serviços por Sistema Eletrônico
Responsável: RITA IDLER GOMES
Data encam.: 22/01/2025 às 08:16

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-242 - Seção de Contratos e Licitações

Encaminhamento

Encaminhamento: Anexamos Termo de Homologação e Adjudicação corrigido.
Segue para prosseguimento

SISTEMA ELETRONICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Informações geradas em 22/01/2025 08:08:57
Por RITA IDLER GOMES

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	01571/2024 - PE 394
Nº da Licitação	PE 394/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

Ao licitante GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 53735423000116 Consórcio:

Item 1 - (7Q001070137) - ADAPTADOR USB PARA HDMI

Quantidade	2.000,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	MD.9		
Valor unitário	R$ 37,00		
Valor final total	R$ 74.000,00		

Sub-total	R$ 74.000,00
Total desta contratação	R$ 74.000,00

CONSÓRCIOS

Não há consórcios nesse processo

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Autoridade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código ZR8R02Z7.

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-242 - Seção de Contratos e Licitações
Responsável: DANILO MORAIS DE ALMEIDA
Data encam.: 24/01/2025 às 08:44

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-211 - Seção de Compras e Serviços por Sistema Eletrônico

Encaminhamento

Encaminhamento: À
SA-211
Senhor Diretor,

Juntamos em fl. 190 o Termo de Adjudicação/Homologação, devidamente assinado pelo Secretário de Educação.

Retornamos o presente para a publicação do ato e demais providências legais.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LICITAÇÃO HOMOLOGADA

PC 01571/2024 – PE 394/2024 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

EMPRESA: GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA

VALOR: R$ 74.000,00

São Bernardo do Campo, em 24 de janeiro de 2025.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01571	2024

À

SA-201.1

Sr. Encarregado

O presente Pregão Eletrônico foi Adjudicado e Homologado pelo Sr. Secretário e divulgado no Sistema Eletrônico de Compras, conforme comprovante de folhas retro.

O PE. 394/2024 está cadastrado no sistema AUDESP – Fase IV – Código 2023010039424.

Encaminhamos o presente para formalização da Ata de Registro de Preços.

SA-211, em 24 de janeiro de 2025

RITA IDLER GOMES
Pregoeira – SA-211

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RITA IDLER GOMES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código D40I5AX1.

Anexo Cancelado

As páginas 194 até 197 deste anexo foram canceladas pelo usuário 30470 em 28/01/2025.
Motivo: Alteração

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA

CNPJ Nº: 53.735.423/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SA.201.1 Nº 17/2025

DATA DA ASSINATURA: _____/_____/_____

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

VALOR: R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, em _____/_____/_____

JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

E-mail Corporativo: julio.alexandre@saobernardo.sp.gov.br;

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao
G-SE
Sr. Secretário,

Implantamos o Termo de Ata de Registro de Preços SA.201.1 nº **17/2025**, que segue para assinatura de V. Sa, conforme Decreto Municipal nº 20.312/2018, juntamente com o respectivo documento: **"Declaração de Documentos".**

Por fim, retornar para final formalização do ajuste.

SA-201.1, em 27 de janeiro de 2025.

LEIRISON PEREIRA BELUCCI
Encarregado – SA-201.1

CAIO ROSSI DE BLASCO
SA-201

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora de Departamento – SA-2

CMFA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES e CAIO ROSSI DE BLASCO e LEIRISON PEREIRA BELUCCI.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código M53M14FV.

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: GSE - Secretaria de Educação
Responsável: Cleber de Assis Ferreira
Data encam.: 27/01/2025 às 15:24

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-242 - Seção de Contratos e Licitações

Encaminhamento

Encaminhamento: À SE-242

Segue o presente para conhecimento, antecedendo assinaturas.

Cleber de Assis Ferreira
SE-001.1 - Serviço de Expediente

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-242 - Seção de Contratos e Licitações
Responsável: DANILO MORAIS DE ALMEIDA
Data encam.: 27/01/2025 às 16:34

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-201-1 - Serviço de Formalização de Contratos

Encaminhamento

Encaminhamento: À
SA-201.1,

Considerando que a marca ofertada pela empresa GICO & OLIVEIRA para o item 1 foi "MD.9", conforme termo de homologação em fls. 190 e análise técnica em fls. 124/126;

Considerando que a marca informada na ata de registro de preços em fls. 194/197 foi redigida como "DM.9";

Encaminhamos o presente para alteração da Ata de registro de preços SA.201.1 N° 17/2025.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

Pregão Eletrônico nº PE 394/2024	Processo de Contratação nº 01571/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 17/2025

1 – OBJETO: Registro de Preços de **ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.
1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 08.083.3.3.90.30.00.12.361.0010.2042.01 (594-5);
1.4.2 08.083.3.3.90.30.00.12.365.0010.2273.01 (595-3);

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO: **GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA,** CNPJ: 53.735.423/0001-16, situada na Avenida Kennedy nº 914 Conj. 52, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, Fone (11) 98271-6362, e-mail: toito20@hotmail.com;

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 1 - (7Q001070137) - ADAPTADOR USB PARA HDMI - ADAPTADOR 3 EM 1; ENTRADA: USB TIPO C 3.1 S SAÍDA: USB C, HDMI E USB - COMPATIBILIDADE DE ENTRADA E SAÍDA: CHROMEBOOK SAMSUNG 310XBA-KT3 OU SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA ENTRADA USB TIPO C; SMART TV AOC/50U 6305/78G E SIMILARES; PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON/ POWERLITE E20; TELA INTERATIVA DOWNVIEW AIO-DS-75 -WMS-L03PA. - PLUG & PLAY; - MATERIAL: CASE DEVE SER DE ALUMÍNIO; - CONECTOR: ENTRADA: USB TIPO C 3.1 - SAÍDAS: HDMI - SUPORTA ATÉ 4K/30HZ USB 3.0 - ATÉ 5GB/S -SB C 3.1 - PARA CARREGAMENTO, ATÉ 20V/30ª - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.

Quantidade	2.000,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	MD.9		
Valor unitário	R$ 37,00		
Valor final total	R$ 74.000,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:
4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – PENALIDADES:
5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 7.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

7 – <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

7.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.
7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:
8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**

9 – OBSERVAÇÕES:
9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em _____/_____/_____

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA
Detentora

Nome: _____

Cargo: _____

Testemunhas: 1. ..... 2. .....
CMFA

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-201-1 - Serviço de Formalização de Contratos
Responsável: Catia Maria de Faria Almeida
Data encam.: 28/01/2025 às 08:18

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: GSE - Secretaria de Educação

Encaminhamento

Encaminhamento: Após correção da Ata, segue para assinatura.

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: GSE - Secretaria de Educação
Responsável: Cleber de Assis Ferreira
Data encam.: 28/01/2025 às 09:14

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-242 - Seção de Contratos e Licitações

Encaminhamento

Encaminhamento: À SE-242

Segue o presente para conhecimento, antecedendo assinaturas.

Cleber de Assis Ferreira
SE-001.1 - Serviço de Expediente

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

Pregão Eletrônico nº PE 394/2024	Processo de Contratação nº 01571/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 17/2025

1 – **OBJETO**: Registro de Preços de **ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.
1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 08.083.3.3.90.30.00.12.361.0010.2042.01 (594-5);
1.4.2 08.083.3.3.90.30.00.12.365.0010.2273.01 (595-3);

2 – **DETENTORA do PREÇO REGISTRADO**: **GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA,** CNPJ: 53.735.423/0001-16, situada na Avenida Kennedy nº 914 Conj. 52, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, Fone (11) 98271-6362, e-mail: toito20@hotmail.com;

3 – **PREÇO(S) REGISTRADO(S)**:

Item 1 - (7Q001070137) - ADAPTADOR USB PARA HDMI - ADAPTADOR 3 EM 1; ENTRADA: USB TIPO C 3.1 S SAÍDA: USB C, HDMI E USB - COMPATIBILIDADE DE ENTRADA E SAÍDA: CHROMEBOOK SAMSUNG 310XBA-KT3 OU SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA ENTRADA USB TIPO C; SMART TV AOC/50U 6305/78G E SIMILARES; PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON/ POWERLITE E20; TELA INTERATIVA DOWNVIEW AIO-DS-75 -WMS-L03PA. - PLUG & PLAY; - MATERIAL: CASE DEVE SER DE ALUMÍNIO; - CONECTOR: ENTRADA: USB TIPO C 3.1 - SAÍDAS: HDMI - SUPORTA ATÉ 4K/30HZ USB 3.0 - ATÉ 5GB/S -SB C 3.1 - PARA CARREGAMENTO, ATÉ 20V/30ª - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.

Quantidade	2.000,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	MD.9		
Valor unitário	R$ 37,00		
Valor final total	R$ 74.000,00		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código Z8W2MN44.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:
4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – PENALIDADES:
5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 7.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ILIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código Z8W2MN44.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código Z8W2MN44.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

7.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.
7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:
8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**

9 – OBSERVAÇÕES:
9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em _____/_____/_____

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA
Detentora

Nome: _____

Cargo: _____

Testemunhas: 1. ..... 2. .....
CMFA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente pd .LIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código Z8W2MN44.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA

CNPJ Nº: 53.735.423/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SA.201.1 Nº 17/2025

DATA DA ASSINATURA: _____/_____/_____

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

VALOR: R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, em _____/_____/_____

JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

E-mail Corporativo: julio.alexandre@saobernardo.sp.gov.br;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 523GTFH4.

Processo PC.001571/2024-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SE-242 - Seção de Contratos e Licitações
Responsável: DANILO MORAIS DE ALMEIDA
Data encam.: 31/01/2025 às 16:47

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-201-1 - Serviço de Formalização de Contratos

Encaminhamento

Encaminhamento: À
SA-201.1
Senhor Encarregado,

Encaminhamos o(s) Termo(s) de Ata de Registro de Preços SA.201.1 nº 17/2025, juntamente com o(s) seu(s) respectivo(s) Declaração de Documentos (TCESP), assinados digitalmente pelo Senhor Secretário de Educação.

Retornamos o presente para final formalização do ajuste.

OFÍCIO Nº 29/2025 – SA-201.1

À
GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA
Tel.: (11) 98271-6362
E-mail: toito20@hotmail.com;

Assunto: Assinatura de Termo de Ata RP nº 17/2025. PC 01571/2024. PE 394/2024.

Prezado(a)s,

Fica o responsável legal dessa d. empresa convocado a **assinar digitalmente** o instrumento supracitado, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, do recebimento deste ofício, sob pena de aplicação de penalidade legalmente estabelecida.

Outrossim, salientamos que a documentação abaixo solicitada deverá ser enviada antecipadamente por e-mail, **com autenticação eletrônica**, sendo que, após conferência, caso atendam às exigências legais, encaminharemos, também via e-mail, os termos para fins de preenchimento e assinatura digital.

- Cópia **autenticada digitalmente** da Certidão de Inteiro Teor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia **autenticada digitalmente** do Instrumento público comprobatório da legítima representação (Procuração com firma reconhecida), caso o representante da empresa não faça parte do Contrato Social ou Estatutos e Ata de Eleição, como representante legal;
- Cédula de Identidade original com foto;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS com prazo de validade devidamente atualizado;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Informamos, ainda, que na falta da apresentação de um dos documentos acima citados, o referido instrumento NÃO PODERÁ SER ASSINADO, em hipótese alguma por essa empresa.

Certos do pronto atendimento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LEIRISON PEREIRA BELUCCI
Encarregado – SA-201.1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.735.423/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:03:37 do dia 17/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0SPK170225080337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 17/02/2025 às 08:05:18

Em 17/02/2025 às 08:05:11 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 53735423000116

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.735.423/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:04:47 do dia 17/02/2025 , com validade até o dia 19/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: VT740Q2XrzKhfDCGl4Yp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
CNPJ: 53.735.423/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:38:42 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2025.
Código de controle da certidão: **DE1F.9996.EA55.D92E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.735.423/0001-16
Certidão nº: 5815198/2025
Expedição: 03/02/2025, às 11:54:31
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.735.423/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.735.423/0001-16

Razão Social: GICO E OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA

Endereço: AV KENNEDY 914 CJ52 / JARDIM DO MAR / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09726-253

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/02/2025 a 02/03/2025

Certificação Número: 2025020102336210539166

Informação obtida em 03/02/2025 11:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35263062448	CNPJ 53.735.423/0001-16	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35263062448	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:37:09	CÓDIGO DE CONTROLE 229849570
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430087798

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME**		
NOME EMPRESARIAL **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **AVENIDA KENNEDY**		NÚMERO **914**
COMPLEMENTO **CONJ 52**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM DO MAR**	CEP **09726253**
MUNICÍPIO **SÃO BERNARDO DO CAMPO**		UF **SP**
E-MAIL **TOITO20@HOTMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **2ª Exigência**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **RICARDO GICO DE CARVALHO - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 201,55** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GICO & OLIVEIRA

COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição, os abaixo assinados:

RICARDO GICO DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 27/11/1977, natural de São Caetano do Sul/SP, regime da união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 29.281.278-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.207.788-32, residente e domiciliado sito a Avenida Aldino Pinotti, nº 500, Apto. 162, Torre 08, Bairro Centro, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-220, e

WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1990, natural de Limoeiro de Anadia/AL, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 49.171.945-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 358.661.098-08, residente e domiciliada sito a Rua Regente Feijo, nº 166, Apto. 408, Bairro Centro, Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP: 09910-770.

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de **"GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA"**, sendo regida de conformidade com o *"Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002.*

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade terá sua sede e foro jurídico sito a Avenida Kennedy, nº 914, Cj. 52, Bairro Jardim do Mar (Parque São Diogo), Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09726-253.

Parágrafo Único: Podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais, armazéns, depósitos, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (*art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002*).

CLÁUSULA III – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

Comercio e E-Commerce dos seguintes produtos:

- ✓ ***Materiais de papelaria e suprimentos para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; utilidades; artigos de decoração e artesanatos; brinquedos e jogos recreativos (eletrônicos ou não); roupas e calçados; bolsas e malas; perfumaria e cosméticos; eletroeletrônicos e eletroportáteis;***
- ✓ ***Armarinhos e aviamentos;***
- ✓ ***Produtos de higiene, limpeza e descartáveis;***
- ✓ ***Bebidas em geral;***

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- ✓ ***Materiais elétricos e artigos de iluminação;***
- ✓ ***Ferragens e ferramentas;***

Serviços tais como:

- ✓ ***Serviços de apoio administrativos e escritório para pessoas físicas e jurídicas;***
- ✓ ***Consultoria e Assessoria nas áreas e atividades listadas acima.***

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 31/01/2024, e seu prazo de duração é indeterminado (*art. 997, inciso II, da Lei 10.406/2002*).

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, conforme distribuição abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS	PORC.
RICARDO GICO DE CARVALHO	20..000	20.000,00	50 %
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA	20.000	20.000,00	50 %
TOTAL	**40.000**	**40.000,00**	**100 %**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no *"art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02"*.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o *"artigo 997 inciso VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02"*.

CLÁUSUL VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas a outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, os sócios dispostos a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-la a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos a outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme *"artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02"*.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, assinando ***ISOLADAMENTE***, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos *"arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002"*.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores, poderão fixar uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes, e sempre que a empresa tiver atividade operacional, ou seja, a movimentação financeira e fiscal, e declarar com movimentação em GFIP ou outras declarações pertinentes, e somente ao sócio que estiver exercendo as funções de administrador ou gerente, ainda que tenha poderes para assinar pela empresa.

CLÁUSULA IX – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no *"art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02"*.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o *"artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002"*.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o *"artigo 1.059 da Lei 10.406/2002"*.

CLÁUSULA X – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos *"artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02"*.

CLÁUSULA XI – DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de alguns dos sócios desejarem se retirar da sociedade, o mesmo, deverá notificar as outras, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na *"cláusula décima segunda"* deste instrumento.

CLÁUSULA XII – DA DISSOLUÇÃO

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 60 (sessenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 60 (sessenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos *"art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10.406/02"*.

CLÁUSULA XIII – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do *"art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002"*, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na *"Lei 8.934/94"*.

CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe o *"artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002"*, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a *"Lei das Sociedades Anônimas"* e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todas as demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual teor e forma.

São Bernardo do Campo/SP, 31 de janeiro de 2024.

RICARDO GICO DE CARVALHO

WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, estabelecida na AVENIDA KENNEDY, 914 CONJ 52 - Bairro: JARDIM DO MAR, São Bernardo do Campo - SP CEP 09726253, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Bernardo do Campo - SP	**31/01/2024**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
RICARDO GICO DE CARVALHO (Sócio-Administrador)	
NOME	ASSINATURA
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			**Casado (a)**		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
35866109808	**Sem Declaração**	**49171945**	**16/08/2023**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
REGENTE FEIJO				**166**	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CENTRO				**09910770**	
COMPLEMENTO					
APT 408					
MUNICÍPIO				UF	
Diadema				**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	**Diadema**	DATA	**31/01/2024**
NOME	**WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA**	ASSINATURA	

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
RICARDO GICO DE CARVALHO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			**União Estável**		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
27920778832	**Sem Declaração**	**292812784**	**07/10/2022**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ALDINO PINOTTI				**500**	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CENTRO				**09750220**	
COMPLEMENTO					
APT 162 TORRE 08					
MUNICÍPIO				UF	
São Bernardo do Campo				**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**São Bernardo do Campo**	DATA	**31/01/2024**
NOME	**RICARDO GICO DE CARVALHO**	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO GICO DE CARVALHO, portador do Documento de Identificação nº 292812784, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 27920778832, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA KENNEDY, 914 CONJ 52 - Bairro: JARDIM DO MAR, São Bernardo do Campo - SP CEP 09726253, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

RICARDO GICO DE CARVALHO (Sócio-Administrador)
292812784

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 31/01/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Outros (Docs. privados).pdf			
RICARDO GICO DE CARVALHO	27920778832	31/01/24 09:36	AC DIGITALSIGN RFB G3 / PDF-1.7
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA	35866109808	31/01/24 09:42	AC OAB G3 / PDF-1.7
Constituição Normal.pdf			
RICARDO GICO DE CARVALHO	27920778832	31/01/24 09:36	AC DIGITALSIGN RFB G3 / PDF-1.7
WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA	35866109808	31/01/24 09:42	AC OAB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430087798

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430087798** de Constituição Normal da empresa **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Cristina Oliveira Costa Lugo.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2024.

Carla Cristina Oliveira Costa Lugo, CPF: 25778824831

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Cristina Oliveira Costa Lugo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430087798.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430087798** em **31/01/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35263062448**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/01/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430087798.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263062448 em 31/01/2024 da empresa GICO & OLIVEIRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430087798. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 229849570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

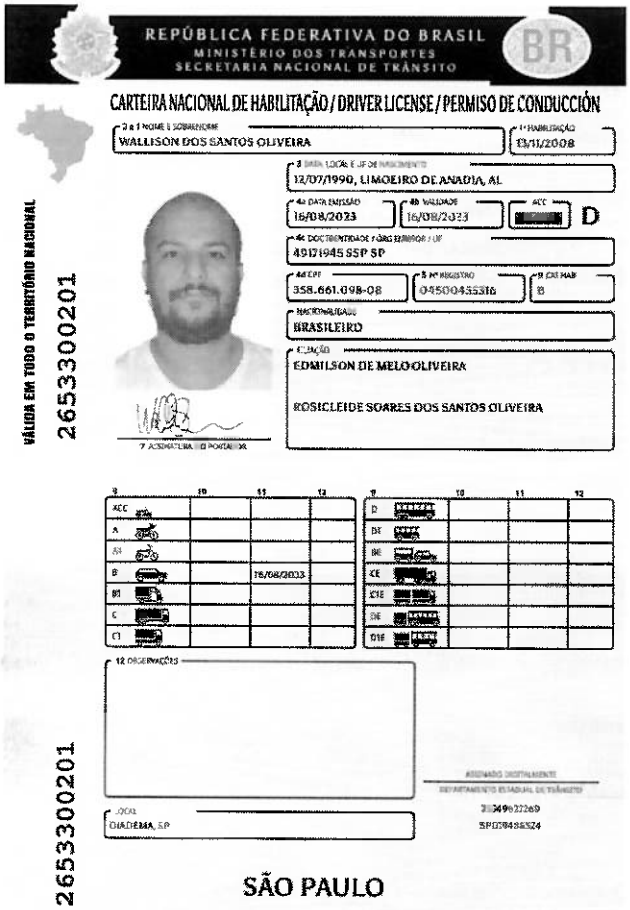

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2653300201

2 e 1 NOME E SOBRENOME: WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA
4c 1ª HABILITAÇÃO: 13/11/2008
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/07/1990, LIMOEIRO DE ANADIA, AL
4a DATA EMISSÃO: 16/08/2023
4b VALIDADE: 16/08/2023
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 49171945 SSP SP
4d CPF: 358.661.098-08
5 Nº REGISTRO: 04500455316
9 OBS HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: EDMILSON DE MELO OLIVEIRA
ROSICLEIDE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
AB			
B		16/08/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
DE			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
3[illegible]49e22269
SPDS9483SZ4

LOCAL: DIADEMA, SP

SÃO PAULO

2653300201

I<BRA045004553<169<<<<<<<<<<<
9007127M3308165BRA<<<<<<<<<<<8
WALLISON<<DOS<SANTOS<OLIVEIRA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA

CNPJ Nº: 53.735.423/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SA.201.1 Nº 17/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 / 02 / 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI

VALOR: R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, em 17 / 02 / 2025

JÚLIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

E-mail Corporativo: julio.alexandre@saobernardo.sp.gov.br;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http(rodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 523GTFH4.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

Pregão Eletrônico nº PE 394/2024	Processo de Contratação nº 01571/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 17/2025

1 – OBJETO: Registro de Preços de **ADAPTADOR USB PARA CABO HDMI**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.
1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 08.083.3.3.90.30.00.12.361.0010.2042.01 (594-5);
1.4.2 08.083.3.3.90.30.00.12.365.0010.2273.01 (595-3);

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO: GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 53.735.423/0001-16, situada na Avenida Kennedy nº 914 Conj. 52, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, Fone (11) 98271-6362, e-mail: toito20@hotmail.com;

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 1 - (7Q001070137) - ADAPTADOR USB PARA HDMI - ADAPTADOR 3 EM 1; ENTRADA: USB TIPO C 3.1 S SAÍDA: USB C, HDMI E USB - COMPATIBILIDADE DE ENTRADA E SAÍDA: CHROMEBOOK SAMSUNG 310XBA-KT3 OU SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA ENTRADA USB TIPO C; SMART TV AOC/50U 6305/78G E SIMILARES; PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON/ POWERLITE E20; TELA INTERATIVA DOWNVIEW AIO-DS-75 -WMS-L03PA. - PLUG & PLAY; - MATERIAL: CASE DEVE SER DE ALUMÍNIO; - CONECTOR: ENTRADA: USB TIPO C 3.1 - SAÍDAS: HDMI - SUPORTA ATÉ 4K/30HZ USB 3.0 - ATÉ 5GB/S -SB C 3.1 - PARA CARREGAMENTO, ATÉ 20V/30ª - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.

Quantidade	2.000,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	MD.9		
Valor unitário	R$ 37,00		
Valor final total	R$ 74.000,00		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código Z8W2MN44.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:
4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 30 (trinta) dias,** contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – PENALIDADES:
5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 7.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p ULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http...prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e info... o processo PC.001571/2024-26 e o código Z8W2MN44.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

7 – <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código Z8W2MN44.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

7.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.
7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:
8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**

9 – OBSERVAÇÕES:
9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 17 / 02 / 2025

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação
Documento assinado digitalmente
gov.br WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 17/02/2025 09:55:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GICO & OLIVEIRA COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA
Detentora

Nome: WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas: 1. CATIA MARIA DE FARIA ALMEIDA:02625987600 Assinado de forma digital por CATIA MARIA DE FARIA ALMEIDA:02625987600 Dados: 2025.02.17 14:42:37 -03'00' 2. IBERE RESTIVO:06815961800 Assinado de forma digital por IBERE RESTIVO:06815961800 Dados: 2025.02.17 14:44:00 -03'00'
CMFA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código Z8W2MN44.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Serviço:

Juntamos às fls. 214 a 239 os documentos pertinentes à formalização da **Ata de Registro de Preços SA.201.1 nº 17/2025.** (formalizada em 17/02/2025).

A referida Ata foi publicada no Portal da Transparência e será publicada no jornal "Notícias do Município".

SA-201.1, em 17 de fevereiro de 2025.

CÁTIA RAMALHO MOREIRA
Matrícula 18.479-0 – SA-201.1

À
SA-213.2
Sra. Encarregada,

Encaminhamos o presente para providências de divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em seguida encaminhar para SA-212.1, para autuação de processo apartado, tendo em vista a formalização da ata de registro de preços supracitada.

SA-201.1, em 17 de fevereiro de 2025.

LEIRISON PEREIRA BELUCCI
Encarregado – SA-201.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CATIA RAMALHO MOREIRA BENTO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001571/2024-26 e o código 732D5ITR.

ANEXO 099

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2025

Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo Administrativo n.º 10928/2024 – Pregão Eletrônico n.º 163/2024.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SUBSECRETARIO DE TECNOLOGIA E CONTROLE INTERNO - SUBTIC, Sr. RENAN ROCHA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na: à **Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto SP, CEP 14.098-570, CNPJ nº 33.615.509/0001-06**, neste ato representado pelo **Srª. SAMUEL FERRAZ DE BARROS,** função **diretor financeiro**, RG nº 18[redacted]-4 SSP-SP, **CPF nº 137[redacted]-84**, domiciliado na Rua [redacted], Ribeirão Preto SP, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 10928/2024, Pregão Eletrônico n.º 163/2024, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmada com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA para atender à SUBTIC, pelo período de 12 meses,** de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo Administrativo n.º 10928/2024, Pregão Eletrônico n.º 163/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

2. DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são:

ITEM	LOTE I – DESCRIÇÃO	Un	Quant	VALOR Unitário (R$)	VALOR Total (R$)
17	**PILHA ALCALINA PALITO AAA** Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; 1100 mah; no tamanho palito(aaa), diametro: 10,5mm, comprimento: 44,5mm; c/ 2 unidades.	**UN**	**200**	**16,44**	**3.288,00**
18	**PILHA ALCALINA PEQUENA AA** Pilha alcalina pequena aa, na voltagem de 1,5v, formula avançada e composição de dioxido de manganês, zinco, hidróxido de potácio, grafite e ox; ido de zinco; embalado em cartela com 2 unidades;	**UN**	**200**	**15,51**	**3.102,00**
				O valor total dos lotes é de R$	**6.390,00**

O valor global da presente Ata é de R$ 6.390,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se na forma do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 163/2024, a saber:

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no **BANCO** [redacted] **- AG** [redacted] **- C/C** [redacted], no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante em acordo com a Fonte de Recurso identificada, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

3.2.1. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da DETENTORA DA ATA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

3.3. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-F 2PJV65DJ-FYCEH

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual..

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO

00018 - 02.01.01 | 04.122.0043.2116 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, a **DETENTORA DA ATA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE** os itens do objeto presente.

5.2 Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços e/ou fornecimento de materiais definidos.

5.3 A Contratante não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA DA ATA** uma quantidade mínima do objeto da Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

5.4 A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto desta Ata nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no endereço: **Paço Municipal - Rua Frei Gaspar, 384 Sala 12- Centro - São Vicente - CEP 11.310-900, Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidades solicitadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

6.1.1 Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Cumprir com todas as obrigações constantes nesta Ata, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes nesta Ata, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

6.1.6 Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

6.1.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, com gestor especialmente designado(a) para este fim.

6.1.9 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** ante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

6.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

6.2.1 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 3.

6.2.2 Comunicar antecipadamente, por escrito, à **DETENTORA DA ATA**, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

7. DO GESTOR DA ATA

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Cos e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-N2P-V65DJ-FYCEH

7.1 O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por Fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada no Boletim Eletrônico Oficial do Município (BOM).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. **O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP),** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 Na hipótese prevista no subitem 9.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem 9.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 11, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 9.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

9.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.3 e no 9.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-2P-V65DJ-FYCEH

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2 É da competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.3.2; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA,** o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 9.2.3 e 9.3.4.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

13. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente ATA, para nada mais reclamar, em tempo algum.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A presente Ata é regulada expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-2P-V65DJ-FYCEH

Assinado eletronicamente por:
Juliane Cristiny Peres Pouza
CPF: ***.665.438-**
Data: 30/06/2025 13:02:46 -03:00

TECHCERT

RENAN ROCHA RIBEIRO

SUBSECRETARIO DE TECNOLOGIA E CONTROLE INTERNO - SUBTIC

"CONTRATANTE"

SAMUEL FERRAZ DE BARROS: [redacted]

Assinado de forma digital por SAMUEL FERRAZ DE BARROS: [redacted]
Dados: 2025.06.26 08:50:34 -03'00'

SAMUEL FERRAZ DE BARROS

DIRETOR FINANCEIRO

"DETENTORA DA ATA"

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA N° 47/2025

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA para atender à SUBTIC, pelo período de 12 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

a. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

d. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-[illegible] 2P-V65DJ-FYCEH

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SANDRA CONTI DA COSTA

Cargo: Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Sandra Conti da Costa
CPF: ***.808.071-**
Data: 30/06/2025 13:03:32 -03:00
TECHCERT

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: MARIO SANTANA NETO

Cargo: Secretário Executivo do Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Renan Rocha Ribeiro
CPF: ***.765.868-**
Data: 30/06/2025 14:29:09 -03:00
TECHCERT

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome: RENAN ROCHA RIBEIRO

Cargo: SUBSECRETARIO DE TECNOLOGIA E CONTROLE INTERNO - SUBTIC

CPF: [redacted]

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Juliane Cristiny Peres Pouza
CPF: ***.665.438-**
Data: 30/06/2025 13:02:47 -03:00

TECHCERT

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome: SAMUEL FERRAZ DE BARROS

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 137.[redacted]84

Assinatura [redacted] SAMUEL FERRAZ DE BARROS:[redacted] Assinado de forma digital por SAMUEL FERRAZ DE BARROS:[redacted] Dados: 2025.06.26 08:50:48 -03'00'

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-P[redacted]2P-V65DJ-FYCEH

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 33.615.509/0001-06

ATA N° (DE ORIGEM): 47/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA para atender à SUBTIC, pelo período de 12 meses.

VALOR: R$ 6.390,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome: SANDRA CONTI DA COSTA

Cargo: Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Sandra Conti da Costa
CPF: ***.808.071-**
Data: 30/06/2025 13:03:31 -03:00

TECHCERT

Esse documento foi assinado por Juliane Cristiny Peres Pouza, Juliane Cristiny Peres Pouza, Sandra Conti da Costa, Sandra Conti da Costa e Renan Rocha Ribeiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Juliane Cristiny Peres Pouza (CPF ***.665.438-**) em 30/06/2025 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted]30	Não disponível

Autenticação [redacted]@gmail.com

Email verificado

G0fSGY1G9ZJLYCWKDwapC93TI9jeB/2eibkjkmbAasl= SHA-256

✔ Juliane Cristiny Peres Pouza (CPF ***.665.438-**) em 30/06/2025 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted]30	Não disponível

Autenticação [redacted]@gmail.com

Email verificado

e6C/8EzHCIrs6G/x5XqXNeeYU7ADypPEFGNDXjqVowl= SHA-256

✔ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 30/06/2025 13:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted].30	Não disponível

Autenticação [redacted]@saovicente.sp.gov.br

Email verificado

ynA3o1o53/BmlAoszBxsQswL4M5YLjgFq3DFUeYyD8Q= SHA-256

✔ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 30/06/2025 13:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted]30	Não disponível

Autenticação [redacted]@saovicente.sp.gov.br

Email verificado

ewe8gtLbFf03Fl8G4eWKVZIhQtwh5D3KfRebdJcqstk= SHA-256

✔ Renan Rocha Ribeiro (CPF ***.765.868-**) em 30/06/2025 14:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.[redacted]30	Lat: -23,966515 Long: -46,396211 Precisão: 2090 (metros)

Autenticação [redacted]@saovicente.sp.gov.br

Email verificado

brthUtdlkBJDXqOlU6T821zqRSsssRovuKw2rLD41C4= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/GDY95-RYN2P-V65DJ-FYCEH

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate

ANEXO 100

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Processo nº 25063.000887/2023-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA, com sede na Avenida Ville Roy n° 8282 - São Vicente Cep: 69303-445, na cidade de Boa Vista/RR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0032-81, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Distrital de Saúde Indígena Leste de Roraima, Sra. Lindinalva Lopes Marques, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal GM/MS N° 536, de 3 de junho de 2025, publicada no DOU de 04/06/2025 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90006/2025**, publicada no 16/04/2025 Edição: 73 Seção: 3 Página: 122, processo administrativo n.º 25063.000887/2023-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventualAquisição de materiais de consumo tipo: Óleos lubrificante, lonas, cordas, cintas de suspensão, bombonas, lanternas, caixas térmicas, caixas para alimentos não perecíveis, adesivos com identificações para bombonas, caixas térmicas e caixas de mantimentos, para atender as Unidades de responsabilidade do Distrito Sanitário Especial Indígena Leste de Roraima.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 2	**Empresa (Razão Social)**: Arma Defense Importação e Exportação LTDA CNPJ: 41.406.069/0001-05 **Endereço**: SOPI Conjunto A; n° 22 - Loja 01; Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal - CEP: 71.705-521 **Telefone**: - (61) 4103-9499 - contato@armadefense.com.br **Representante Legal:** Lauro José Heringer Silvestre Sócio Proprietário RG nº 9XX.XX0 CPF: 462.XXX.XXX-XX

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Lanterna tática com cob, Fabricado em liga de magnésio;- Tipo: ca;- Tamanho aproximado de 13 CM;- Com resistência a água;- Acabamento anti-derrapante;- Lâmpada de LED T6 proporcionando alta luminosidade podendo chegar a 1.710.000 lumens;- Bateria recarregável;- Com foco regulável;- Cor preta. Código LT-20	Arma Defense	und	97	R$ 43,90	R$ 4.258,30

VALOR TOTAL	**R$ 4.258,30 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LESTE DE RORAIMA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da adjudicatária observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital , e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Boa Vista/RR, na data de sua assinatura

Assinaturas

Lindinalva Lopes Marques
Representante legal da Contratante

Lauro José Heringer Silvestre
Representante legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Lauro José Heringer Silvestre**, **Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Lopes Marques**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 17/06/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048443232** e o código CRC **CD684205**.

Referência: Processo nº 25063.000887/2023-27 SEI nº 0048443232

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/LRR
Avenida Ville Roy, nº 8282 - Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69303-445
Site - www.saude.gov.br

ANEXO

1. **ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;**

   Anexo 101 ao anexo 117.

ANEXO 101

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Coordenadoria de Compras - Licitação

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, a MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, através da Gerência de Planejamento Logístico (GEPLOG), ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021 (por analogia no que se refere às regras pertinentes ao Pregão), no Decreto Estadual nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 (por analogia), nas demais normas legais correlatas e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Nº UNICO 2855120, nº OS 18207, Planejamento de Compras nº 110/2025, SEI nº 05381.01.0005068/2025-20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
ENDEREÇO: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 2º, 6º, 7º, 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30170-000.
CNPJ/MF: 33.224.254/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062006799.00-60
REPRESENTANTES LEGAIS: Sra. Camila Barbosa Neves – Diretora Presidente, CIN nº 077.483.686-51 e Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo - Diretor Administrativo e Financeiro, CI-RG nº 14570169 / SSP-MG, CPF/MF n.º 094.993.766-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS DE SACO DE LIXO INFECTANTE, sob demanda futura e eventual, destinado à MGS, mediante contrato, autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIÁRIOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor a ser pago ao Beneficiário será o preço unitário registrado nesta Ata de Registro de Preços, conforme descrito a seguir:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 01, 02, 03 E 04: OFICIAL PAPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua Toyota, 395, Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim/MG, Cep: 32.689-354
CNPJ/MF: 09.400.443/0001-44
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.062658.00-99
CONTATO: (31)3278-4000 / officialicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Magno Ribeiro Silva
CI (RG) 15.176-711 – **CPF/MF** 089.067.686-05
Nº ÚNICO: 3057749

LOTE	CÓD. PC	CÓD.	DESCRITIVA	U.F	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1698486	3460	SACO DE LIXO 50 LITROS BRANCO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	6.041	Official plastic	R$ 49,50	R$ 299.029,50

LOTE	CÓD. PC	CÓD.	DESCRITIVA	U.F	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1698486	3460	SACO DE LIXO 50 LITROS BRANCO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	836	Official plastic	R$ 49,50	R$ 41.382,00
3	1698460	3461	**SACO DE LIXO 100 LITROS BRANCO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.**	PCTE	2.783	Official plastic	R$ 96,99	R$ 269.923,17
4	1698460	3461	**SACO DE LIXO 100 LITROS BRANCO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.**	PCTE	509	Official plastic	R$ 96,99	R$ 49.367,91

*** Os produtos deverão conter, obrigatoriamente, código de barras em todas suas embalagens (primárias, secundárias e nas terciárias).**

2.1.1. Considera-se, para todos os fins, a composição de preços prevista na proposta comercial da Contratada, relacionando custos/despesas diretos e indiretos.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A gestão deste instrumento caberá à Gerência de Planejamento Logístico (GEPLOG) da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTES)

4.1. Durante a vigência desta Ata, qualquer Empresa Pública que não participou do procedimento de Intenção de Registro de Preço, poderá utilizar-se da ARP, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. mediante prévia anuência da MGS com apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, respeitando as condições e as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. As Empresas Públicas que desejarem fazer uso desta ARP, deverão consultar a MGS, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis Fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.5. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

4.1.6. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.1.7. Os pedidos de adesão decorrentes desta ARP serão formalizados mediante Termo de Adesão respectivo (Modelo no Anexo II do Edital), para eventuais Órgãos ou Entidades não participantes.

4.1.8. Os Fornecedores Beneficiários desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.10. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observada a validade da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A ARP será disponibilizada no Portal da MGS (www.mgs.srv.br) e no Portal de Compras MG (www.comprasmg.gov.br).

5.1.2. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.3. Esta ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.4. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.4.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.4.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.4.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

5.5. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, os preços registrados poderão ser reajustados, após transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da última proposta, limitado à variação obtida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.779/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.4. Quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo

fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.2.2. Frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.2.3. Na hipótese prevista no item 6.2.2, convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, não puder cumprir o compromisso, o fornecedor deverá encaminhar para a MGS o pedido de alteração de preço, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela MGS, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

6.3.2. Na hipótese do cancelamento prevista no item 6.3.1., a MGS convocará os fornecedores detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a MGS procederá ao cancelamento do preço registrado.

6.3.4. Na hipótese de confirmação da veracidade dos motivos devidamente comprovados no item 6.3, a MGS procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado ou liberará o Fornecedor do compromisso assumido, sem que lhe seja aplicada a penalidade;

6.3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.3.6. É vedado à Empresa participante da Ata interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do Fornecedor prevista nesta Ata.

6.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a MGS deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Portal da MGS.

6.3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.4. Havendo qualquer alteração, a MGS encaminhará cópia atualizada da ARP aos Órgãos Participantes.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

7.1.1. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

7.1.2. não atender a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, ou não assinar a ARP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer a sanção prevista na legislação vigente.

7.2. O cancelamento da ARP poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. por razões de interesse público;

7.2.2. a pedido do Fornecedor, com a devida autorização da Administração.

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do Fornecedor aos órgãos participantes.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, e na recusa os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. A entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento da entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 48.779 de 2024.

8.5. Competirá à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na presente ARP ensejará a aplicação das penalidades previstas no Decreto Estadual nº 45.902/2012, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

10.1. A contratação com o Fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata, e será formalizada por intermédio de um dos instrumentos seguintes:

10.1.1. Instrumento contratual;

10.1.2. Emissão de autorização de fornecimento (AF); ou

10.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor com preço registrado em Ata para, para assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Conforme julgamento da Administração, o instrumento de Contrato poderá ser dispensado, sendo emitida Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

10.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

10.4. O Fornecedor deverá entregar o objeto no local indicado pela MGS em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Órgão Gerenciador da Ata, através da Gerência de Planejamento Logístico (GEPLOG), disponibilizar a ARP na integra no Portal de Compras MG e no Portal da MGS.

11.1.1. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. As PARTES se comprometem a proteger os direitos de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, seja por meios físicos ou digitais, garantindo que os dados pessoais aos quais tenham acesso sejam tratados como propósitos legítimos.

12.3. Em caso de necessidade de acesso, coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais para execução do instrumento em questão. As PARTES assumem o compromisso de restringir sua atuação naquilo que se fizer imprescindível à execução deste instrumento.

12.4. Os dados pessoais aos quais a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

12.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio da CONTRATANTE, implicará para a CONTRATADA e para seus empregados/colaboradores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, inclusive após o término da vigência da presente Ata de Registro de Preços.

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar e manter medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais apropriadas, que sejam suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais aos quais tenham acesso, garantindo a confidencialidade e proteção desses dados contra qualquer visualização e/ou tratativa não autorizada pela CONTRATANTE.

12.7. Caberá à CONTRATADA manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos/empregados/colaboradores da CONTRATANTE aos quais tiver acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à CONTRATANTE e/ou pessoa prejudicada, observando o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Em caso de necessidade de encaminhamento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de documentos e/ou arquivos que contenham dados pessoais e/ou sensíveis de empregados/colaboradores, este deverá ocorrer, sempre que possível, por meio eletrônico, protegido com senha (ou criptografado), e endereçado a pessoas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, de modo a afastar o risco de extravio da documentação e a manipulação de dados por pessoas não autorizadas.

12.9. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos a LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.10. Caso a CONTRATADA receba solicitação de um titular de dados aos quais tenha acesso em razão da execução do presente instrumento, esta deverá se abster de fornecer qualquer informação correlata, devendo orientar ao titular que faça sua solicitação diretamente à CONTRATANTE.

12.11. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.12. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competentes.

12.13. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva o presente registro.

12.14. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste documento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.15. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

12.16. Encerrada a vigência deste instrumento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá imediatamente o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, eliminando-os completamente de sua base (seja em formato físico e/ou eletrônico), ressalvados os casos em que a CONTRATANTE solicitar a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

12.17. As obrigações previstas nessa cláusula se aplicam ao contrato naquilo que couber, observada a especificidade do objeto, restringindo-se aos dados pessoais que as partes eventualmente tenham acesso em

razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção e repressão à corrupção vigentes e leis às quais estão submetidas, bem como aquelas a elas aplicáveis em decorrência deste Contrato/Autorização de Fornecimento e, adicionalmente, se obrigam a cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e correlatas que tenham por finalidade, no âmbito público ou privado, especialmente, mas não se limitando, o combate à prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a administração pública e violações à defesa da livre concorrência, corretamente, no estrito cumprimento da lei.

13.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que a CONTRATANTE possui o Código de Conduta e Integridade, além de outras políticas internas disponíveis no site oficial da MGS, por meio do site www.mgs.srv.br.

13.3. A CONTRATADA declara que observará os princípios contidos nas políticas sobre conformidade da CONTRATANTE, naquilo que seja aplicável às obrigações previstas neste contrato/autorização de fornecimento e em negócios dele decorrentes.

13.4. A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, administradores, empregados, representantes e outras pessoas, física ou jurídica, que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência do teor da mencionada Lei, de forma a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável e ao presente instrumento contratual, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

13.5. Em caso de descumprimento da cláusula anticorrupção e/ou de seus princípios éticos e de conduta, será instaurado processo administrativo punitivo, permitindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como a comprovação de que tenha efetivamente tomado todas as medidas indispensáveis e cabíveis para evitar o ato antiético e/ou de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro privilegiado.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Camila Barbosa Neves
Diretora Presidente

OFICIAL PAPER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Magno Ribeiro Silva
Procurador

Documento assinado eletronicamente por **Igor Gonçalves Martins**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Magno Ribeiro Silva**, **Representante Legal**, em 05/08/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo**, **Diretor (a) Estatutário**, em 05/08/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves**, **Presidente**, em 05/08/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119705112** e o código CRC **9BA05D68**.

ANEXO 102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

Pregão Eletrônico RP nº 68/2025

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de Julho de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Juarez Stein, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **EF IDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.142.749/0001-90, estabelecida na Rod RS 211 Km 16,9, nº 171, bairro interior, na cidade de Paulo Bento/RS neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico 68/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de fardos de rolos de papel higiênico, suporte para papel higiênico, pacotes de sacos de lixo, cones sinalizadores de trânsito, roupeiros e telas galvanizadas, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e conforme a marcas e preços constante na proposta do Pregão Eletrônico RP nº 68/2025, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. O valor total da proposta da empresa EF IDUSTRIA DE PAPEIS LTDA é de R$ 33.416,00 (trinta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais).

2.3. As quantidades estimadas, o valor registrado de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor Total
1	**Papel higiênico tipo institucional (rolão) 400 Metros.** Confeccionado com fibras 100% celulósicas virgens ou naturais, em folha dupla, gofrada, macia e absorvente. Produto sem fragrância, atóxico, dermatologicamente seguro e com resistência adequada ao uso, oferecendo conforto e economia no consumo. **Características Mínimas:** – Tipo: rolo institucional (rolão); – Comprimento por rolo: 400 metros lineares; – Largura da folha: entre 8,0 cm (mínimo) e 10,0 cm (máximo); – Tipo de folha: dupla (2 folhas unidas), gofrada e macia; – Matéria-prima: 100% fibras celulósicas virgens ou	Fardo	800	R$ 41,77	R$ 33.416,00

	naturais; – Cor: branca; – Fragrância: isento de perfume; – Textura: gofrada (microtextura que aumenta maciez e absorção); – Embalagem: **fardo com 8 rolos**, em embalagem lacrada, original de fábrica e com identificação do fabricante; – Produto atóxico, **não reciclado**, sem impurezas ou resíduos; – Compatível com suportes para rolos institucionais de 400 m, com largura de até 10 cm.				

2.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – PAGAMENTOS

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 7 dias após a liberação da Secretaria Municipal de Infraestrutura es Serviços Públicos e a finalização da tramitação do Processo para instrução e liquidação.

3.2 O recebimento definitivo poderá ser efetuado em até 7 (sete) dias corridos após a entrega, mediante a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.3 A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Dois Irmãos

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.03 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.04 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao

recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Dois Irmãos.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 1 (um) ano, a contar 21 de julho de 2025 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA X - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverá ser efetuada após recebida a Ordem de Compra, em caso de fracionamento da mesma, será determinado o local de entrega dos materiais por e-mail ou comunicação telefônica, sendo o local de entrega dentro do Município de Dois Irmãos – RS.

10.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente por Servidor, o recebimento definitivo poderá ser feito em até 7 (sete) dias após a entrega.

10.3 Caso seja constatado qualquer defeito, dano ou vício nos materiais adquiridos, a empresa fornecedora será obrigada a efetuar a substituição integral do material no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

10.4 É vedada a alteração de marca que tenha sido homologada no processo licitatório, salvo autorização da Secretaria solicitante dos materiais.

10.5 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório ou da transportadora por ela contratada a descarga e alocação dos materiais no local indicado pelo Servidor no momento da entrega.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4453/2024, que "*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos.*

13.2. O Gestor indicado é o Sr. Marcos Aurélio dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ficando a fiscalização a cargo do servidor Sr. Adriano Nicolau Mallmann.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Dois Irmãos/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais.

Dois Irmãos, 21 de julho de 2025

JUAREZ STEIN:29653886053
Assinado de forma digital por JUAREZ STEIN:29653886053
Dados: 2025.07.21 15:32:27 -03'00'

JUAREZ STEIN
VICE - PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCICIO NO CARGO DE PREFEITO

DANILO OSNEI HARTMANN:94355371034
Assinado de forma digital por DANILO OSNEI HARTMANN:94355371034
Dados: 2025.07.21 16:04:37 -03'00'

EF IDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
FUTURA CONTRATADA

ANEXO 103

prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000042620-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34654246/2025

PE 093/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, **CNPJ nº 92.963.560/0001-60**, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n.º **27.403.752/0001-50**, tendo sede na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº 359, Anexo 1- Dep. Sala 02, bairro Tijuca, cidade de Alvorada/RS, legalmente representada pelo Sr. **EDUARDO SCHAFFER LIMA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 093/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 22.357/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste instrumento e no Termo de Referência (33417155).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

3	1007541	SABONETE PERFUMADO,NEUTRO (PH=7,0 + OU 0,5), BIODEGRADÁVEL,COM AROMA FLORAL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 6% ÁCIDO SULFONÍCOLAS (90%), PESO MÍNIMO 84 G. O PRODUTO A SER ENTREGUE NAO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. MARCA:NIPS REGISTRO NA ANVISA: 25351.738691/2015-32	PC	29.090	1,40	40.726,00
4	1007566	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE MÃOS, PERFUMADO, UMECTANTE, PH 8 A 10 APROX., BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, BOMBONA COM 5 LITROS LACRADA DE FABRICA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. MARCA: PROQUILL REGISTRO NA ANVISA: 25351.225166/2014-23	BB	2.070	8,78	18.174,60
7	1025709	SABONETE LÍQUIDO PARA USO GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, COM VÁLVULA DOSADORA. MARCA: PROQUILL REGISTRO NA ANVISA: 25351.225166/2014-23 / 25351.237880/2014-07 / 25351.652292/2014-33 / 25351.352252/2014-62	FR	27.000	3,40	91.800,00
12	1103019	TALCO ANTISSÉPTICO E DESODORANTE PARA PÉS (PÓ), TUBO COM MÍNIMO 80G. MARCA: BELEZA DA AMAZÔNIA REGISTRO NA ANVISA: 25351.619416/2014-57	TB	500	6,65	3.325,00

14	2008430	ÁLCOOL GEL, 70% ANTISSÉPTICO, PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM TAMPA DOSADORA OU VÁLVULA PUMP, FRASCO DE 500ML. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LOTE. MARCA: PROQUILL REGISTRO NA ANVISA: 25351.228839/2024-37	FR	12.380	6,00	74.280,00

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da **data de assinatura** do(a) representante do **MUNICÍPIO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. A convocação será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

3.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.2.1. Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.4. O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quatorze.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

3.8.1.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.1.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.10. A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

4.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preços os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do **FORNECEDOR**.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar eletronicamente o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

6.1.2. A nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao **FORNECEDOR**, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta;

6.1.2.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail do **FORNECEDOR** que está cadastrado nos sistemas deste **MUNICÍPIO** e o que foi informado na proposta da licitação.

6.1.2.1.1. O FORNECEDOR é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico da(s) Nota(s) de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário junto a este **MUNICÍPIO**.

6.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

6.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024.

6.3.1. A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do contrato;

6.3.2. O **FORNECEDOR** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, observado o § 3º do art. 33 da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024;

6.3.3. Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

6.3.4. O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2023 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021, em caso de descumprimento;

6.3.5. Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas pelo site https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade ou pelo e-mail integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br.

6.4. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor implementar programa de integridade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.5. Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho ou da autorização de compra para o e-mail informado pelo **FORNECEDOR**, independentemente da confirmação do seu recebimento.

7.1.1. A nota de empenho será encaminhada ao **FORNECEDOR** através do e-mail informado em sua proposta e também para o e-mail que constar nos sistemas deste **MUNICÍPIO**.

7.1.2. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

7.1.3. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dará ensejo à aplicação de multa prevista neste instrumento.

7.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.2.1. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Porto Alegre

7.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na Cláusula Segunda.

7.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **validade** do produto, na data de recebimento pelo órgão demandante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano**;

7.3.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades

previstas nesta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

7.3.3. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

7.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do órgão ou da entidade demandante constante na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.4.1. Para as compras com entrega imediata, na forma do art. art. 6 inciso X da Lei Federal 14.133/2021, o prazo total da entrega não poderá ser superior ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

7.5. A troca de marca do produto poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser realizada pelo site https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/. Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão ou à entidade demandante no momento da entrega do material.

7.6. O recebimento provisório deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do material, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão designada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência e das especificações técnicas, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela fiscalização durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual a licitante vencedora compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **MUNICÍPIO**.

8.1.1. Consideram-se efetivamente realizados, na forma da Lei Municipal nº 12.827/2021, os bens/serviços executados e atestados pela fiscalização.

8.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento hábil

com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização designada pelo órgão demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital;

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o **FORNECEDOR** deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativa à parcela incontroversa, para fins de pagamento no prazo previsto.

8.2. A nota fiscal, a ser apresentada no ato da entrega do material, deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.2.2. O da nota de empenho ou instrumento equivalente da demanda a que se refere;

8.2.3. O número da licitação;

8.2.4. Se a empresa é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entregando o comprovante de adesão a esse regime;

8.2.5. O nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

8.2.6. Na hipótese de haver regulamentação específica acerca da nota fiscal ou documento equivalente, o documento deve ser apresentado conforme os termos estabelecidos, juntamente com o respectivo regulamento.

8.3. Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pelo **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

8.4. Se o vencimento do prazo referido no item 8.1 ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

8.5. Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

8.7. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **MUNICÍPIO**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

8.10. Os órgãos e as entidades demandantes deverão consultar, previamente ao envio para pagamento, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Decreto nº 22.243/2023, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou da entidade, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa;

8.10.1.1. O prazo indicado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério do órgão ou da entidade demandante.

8.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os órgãos ou as entidades demandantes deverão comunicar ao setor responsável pelo pagamento quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, a fim de que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando ciência da situação ao órgão gerenciador;

8.10.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa;

8.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

9.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

9.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

9.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

9.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

9.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

9.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

9.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

9.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

9.13. Informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), por meio da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

9.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do

equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

9.16. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O órgão gerenciador da Ata disponibilizará ao **FORNECEDOR** a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

10.2. São obrigações do órgão gerenciador:

10.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

10.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

10.2.3. Orientar os órgãos e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

10.2.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao **FORNECEDOR**.

10.3. São obrigações do órgão ou da entidade demandante:

10.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

10.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

10.3.3. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3.3.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 10.3.3 e demais documentos pertinentes.

10.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.3.4.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

11.1. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado pelo órgão demandante.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

11.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

12.2. O requerimento para atualização dos preços registrados na Ata deverá ser realizado pelo site https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/.

12.2.1. As solicitações de atualização de preços de contrato deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal designado pelo órgão ou entidade contratante.

12.3. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR**.

12.3.1. A data da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR** será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

12.4. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa;

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.6;

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no subitem 13.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

13.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado pelo órgão gerenciador, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o **FORNECEDOR**:

14.1.1. Descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não atender à convocação para firmar a Ata de Registro de Preços ou seus aditamentos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata;

14.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.2.2 desta Ata;

14.1.5. Requerer a alteração de preços e, havendo cadastro de reserva, outro licitante aceitar fornecer o bem pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata; ou

14.1.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

14.2.2. No caso de o **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.4.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, nos termos do item 13.1 e subitem 13.1.1 desta Ata;

14.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 13.1.3 e 13.2.4 desta Ata;

14.4.5. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.4.6. Por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. O licitante, o fornecedor da ata de registro de preços ou o contratado também será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 de dezembro de 2023.

15.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. Para a multa moratória:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,4% (quatro décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior

ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024;

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNCEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da

Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

15.6.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica da Licitante ou FORNCEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

15.10. Os débitos da Licitante ou fornecedor para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro de Preços, às condições do Edital, seus anexos, e à sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento.

16.2. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

16.2.1. Edital da presente licitação, com todos os seus Anexos;

16.2.2. Proposta do **FORNECEDOR**;

16.2.3. Termo de Referência (33417155).

16.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

16.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro do município de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

ANEXO A
CADASTRO DE RESERVA

Não há Cadastro de Reserva para os itens desta Ata de Registro de Preços, conforme informado no doc. SEI nº (34633567).

ANEXO A.1

ANEXO II

Decreto Municipal nº 21.072, de 16 de Junho de 2021.

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

Eu, **EDUARDO SCHAFFER LIMA**, portador do CPF nº **736.729.980-87**, representante legal da empresa abaixo signatária, declaro para os devidos fins que:

(I) Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código Relacionamento e do Termo de Compromisso Ético da PMPA, que o recebi, li e entendi;

(II) Estou ciente de que o Termo de Compromisso Ético, bem como todo regramento concernente, passa a fazer parte dos meus deveres como Fornecedor, Parceiro e Prestador de Serviços junto à PMPA;

(III) Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstas neste ajustamento, disseminando-as e divulgando-as internamente junto aos funcionários, colaboradores e representantes da empresa, bem como junto à gerência e a respectiva administração;

(IV) Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância dos preceitos estabelecidos no Código de Relacionamento e Termo de Compromisso firmado, poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da PMPA;

(V) As regras estabelecidas no Código de Relacionamento da PMPA não invalidam nenhuma disposição Contratual firmada ou a ser ajustada, oriunda de procedimento de contratação na forma estabelecida em LEI (Estatuto das Licitações, LEI das Parcerias, Terceiro Setor, etc.), nem de qualquer outra regra estabelecida pela PMPA, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Fornecedores, Parceiros, Colaboradores e Prestadores de Serviços em relação a situações vinculadas à prestação de serviços/obras ou fornecimento dos bens/materiais.

Razão Social: KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.403.752/0001-50
Nome: EDUARDO SCHAFFER LIMA
Cargo: SÓCIO

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Schaffer Lima**, **Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 10:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto**, **Diretor(a)**, em 18/07/2025, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **34654246** e o código CRC **F7722B25**.

ANEXO 104

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SAF/ASLAC/ASCOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2025

PROCESSO SEI Nº. 0002113-50.2025.6.27.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA DA PROPOSTA: 14/05/2025

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, daqui por diante denominado TRE/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, bairro Areinha, São Luís/MA – CEP: 65010-917, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de álcool isopropílico para atender as demandas do TRE-COUSE-SEADU-SEMDU (Depósito de Urnas de São Luís)**, processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo SEI nº 0002113-50.2025.6.27.8000 – TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: **NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA**
CNPJ: 41.622.110/0001-72
END: 10A AVENIDA GARRASTAZU MEDICI, 351 – CAMPINA - São José de Ribamar / Maranhão - CEP: 65110-000 - Fone: (98) 97008-3918 / (98)98102-4886
REPRESENTANTE LEGAL: **NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA**
CPF Nº: 051.440.743-32
E-MAIL: consultoriatinr@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**Álcool isopropílico** ● Pureza mínima: 99,5 PER ● Peso molecular: 60,10 mol ● Ponto de ebulição: 81 a 83°C ● Embalagem plástica de 1 litro, com bico aplicador e tampa vedante ● Validade mínima de 22 meses a partir do recebimento definitivo. MARCA: Implastec	LITRO	300	25,00	**7.500,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 e § único da Lei nº. 14.133/2021 c/c Art. 22 e 25 do Decreto nº. 11.462/2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

No momento da prorrogação, caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, observada a anualidade e considerada a variação do preço com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (ou outro índice que venha a o substituir), com data base vinculada ao orçamento estimado, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, ficam renovados os quantitativos do período inaugural.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **SEI nº 0002113-50.2025.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº 90011/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente

NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA

NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 06/06/2025, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2483983** e o código CRC **E80AF768**.

0002113-50.2025.6.27.8000 2483983v2

ANEXO 105

Cliente: Play Empreendimentos :: TEL.: 21 97432-9168
Data: 12.04.2025 - Orçamento: 2025012

Pedido: Camisa branca comum
Material: Tecido 100% poliester
Gola: Sanfona branca
Estampa: Frente e verso
Quantidade: 4.000
Tamanho: P ao EXGG
Produção: 15 a 20 dias úteis
Valor unitário: R$ 30,00
Valor total: R$ 120.000,00
Imagem ilustrativa ao lado:

Dados da Empresa:
Razão Social: Dias Criativos
CNPJ: 26.210.715.0001/62
End.: Rua Senador Macedo Soares, 140 - Centro / Maricá - Rj
Tel.: 21 96966-9020
E-mail: criativosdias@gmail.com

Dias Criativos

ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 7 DIAS

ANEXO 106

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3. RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BAGÉ

(Hospital 3ª Classe - Bagé-RS – 1919)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 90003/2024

O Hospital de Guarnição de Bagé - HGuBa, com sede na Avenida Portugal nr 99, Bairro Castro Alves, Bagé – RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.564.439/0001-11**, neste ato representado por seu Diretor Tenente-Coronel Farm RENATO VINICIUS AGOSTINI, nomeado conforme publicação no DOU 100/2024, de 24 de maio de 2024, inscrito no CPF sob nº 893.434.846-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, processo administrativo n.º 64587.005413/2024-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva nos equipamentos e calibração, com fornecimento de peças, do Hospital de Guarnição de Bagé, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	*34.418.542/0001-09 - MAXWELL OLIVEIRA DOS SANTOS*					
	Especificação (*Obs.)	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia*	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos	Sv Mensal	12	R$ 12.999,00	12 meses	R$ 155.988,00
02	Peças de reposição	Peças Mensais, se necessário.	Até 1200	R$ 60,99		73.188,00

***Obs.:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: será a partir da assinatura do contrato.

- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A Contratada assegurará à Contratante a prestação de serviço de manutenção preventiva mensalmente, bem como serviços corretivos, com fornecimento de peças, por demanda, nos equipamentos instalados neste nosocômio.

- A manutenção preventiva será executada no 10º (décimo) dia útil de cada mês.

- A manutenção preventiva, mensal, compreenderá ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas e eletrônicas e o que mais se fizer necessário para manter e conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade, além de outros previstos nos manuais dos equipamentos.

- Os serviços de manutenção corretiva ocorrerão a cada solicitação de assistência técnica feita pelo Fiscal de Contrato ou o seu Substituto devendo a Contratada obedecer ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para regularização das anormalidades de funcionamento, contadas da solicitação de assistência técnica.

- Havendo a necessidade de substituição de peças até o limite de R$ 600,00 (seiscentos reais), dentro de cada mês, será por conta da Contratada, ficando obrigada a fornecer peças originais ou recomendadas pelo fabricante do aparelho.

- A substituição de peça, cujo valor ultrapasse o valor coberto pela Contratada, será adquirido pela Contratante.

- Ocorrendo a necessidade de substituição de peça, cujo valor ultrapasse o valor coberto pela Contratada, esta deverá enviar 3 (três) orçamentos prévios da peça, para ser aprovado pela Contratante.

- Cronograma de realização dos serviços: [O serviço a ser prestado será contínuo para a manutenção preventiva, e não contínuo para a manutenção corretiva];

- O referido contrato terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses.

- Local e horário da prestação dos serviços: Hospital de Guarnição de Bagé – RS, na Avenida Portugal, 99 – CEP: 96420-050 – Bairro: Castro Alves, Bagé/RS. Horário: [O técnico deverá entrar em contato com o Fiscal de Contrato (preposto) deste Hospital para agendar as visitas técnicas de manutenção preventiva, corretiva e calibração].

- Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Procedimentos de transição e finalização do contrato

- Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Bagé

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bagé RS, 04 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO VINICIUS AGOSTINI
Data: 07/07/2025 09:12:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO VINICIUS AGOSTINI – Ten Cel
Diretor do H Gu Ba

Carimbo e assinatura fornecedor:

gov.br Documento assinado digitalmente
MAXWELL OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 07/07/2025 07:57:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal do fornecedor

ANEXO 107

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

O Município de Belmonte/BA, com sede na Avenida Riomar, Centro, na cidade de Belmonte/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, maior, casada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº.123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, e do outro lado a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua são Lourenço, N°239, Santa Lúcia, Eunápolis, BA, CEP 45.822-231. inscrita do CNPJ, sob o nº 15.324.253/0001-98, aqui representada pelo **Jackson Santos Silva**, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 980.008.105-49, RG nº 08207473-94, residente e domiciliado à Rua são Lourenço, N° 239, Santa Lúcia, Eunápolis-BA, CEP 458.822-231, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no DOU de 19/01/2024, processo administrativo n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE BELMONTE-BA, COMPREENDENDO: RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL, TRIOS ELÉTRICOS, UNIDADES MÓVEL DE SOM E LUZ E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	MODELO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	Valor Unit com BDI	V. Total	Peso (%)
1	001	Próprio	PALCO medindo 18 x 14m, com 18 metros de frente, 14 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix, com 02 pisos, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	20	14.715,49	14.715,49	294.309,80	5,08 %
2	002	Próprio	PALCO medindo 12 x 12m, com 12 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix com 02 pisos, Back stage com	Diária	10	10.175,61	10.175,61	101.756,10	1,75 %

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

			fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.						
3	003	Próprio	PALCO medindo 12 x 7m, com 10m de frente, 7 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	05	8.453,58	8.453,58	42.267,90	0,73 %
4	004	Próprio	PALCO medindo 6 x 6m, plataforma em ferro galvanizado, cobertura de toldo, piso em madeira, forrado por carpete, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	10	6.966,38	6.966,38	69.663,80	1,20 %
5	005	Próprio	Camarins em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	40	3.130,96	3.130,96	125.238,40	2,16 %
6	006	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 4 x 4m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	30	352,23	352,23	10.566,90	0,18 %
7	007	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 5 x 5m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	100	453,99	453,99	45.399,00	0,78 %
8	008	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	100	688,81	688,81	68.881,00	1,19 %
9	009	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 12 x 12m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	20	3.757,15	3.757,15	75.143,00	1,30 %
10	010	Próprio	Stand em estrutura octanorm tamanho 4 x 4m, piso em madeira forrado por carpete, coberto por toldo piramidal tamanho 5 x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	30	2.739,59	2.739,59	82.187,70	1,42 %
11	011	Próprio	Elevados em estrutura de alumínio, com pisos de madeira forrados por carpete, tamanho 2m de comprimento x 1m de largura, com pés reguláveis até 1m de altura. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	50	1.408,93	1.408,93	70.446,50	1,21 %
12	012	Próprio	DISCIPLINADORde público em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m.Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Linear /diária	4.000	46,96	46,96	187.840,00	3,24 %
13	013	Próprio	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Linear /diária	6.000	54,79	54,79	328.740,00	5,67 %
14	014	Próprio	Estrutura em Q30. Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Quadrado	6.000	58,71	58,71	352.260,00	6,07 %
15	015	Próprio	Sanitários químicos confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária com veículo de sucção, produtos químicos e materiais de limpeza.	Diária	600	281,79	281,79	169.074,00	2,92 %
16	016	Próprio	Grupo Gerador de 100 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com 25 metros cada.	Diária	05	3.522,33	3.522,33	17.611,65	0,30 %
17	017	Próprio	Grupo Gerador de 180 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	10	4.305,06	4.305,06	43.050,60	0,74 %
18	018	Próprio	Grupo Gerador de 260 KVA'S, trifásico, 380/220 KVA'S Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	10	5.870,54	5.870,54	58.705,40	1,01 %
19	019	Próprio	Grupo Gerador de 450 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 200 mm com 25 metros cada.	Diária	30	8.610,13	8.610,13	258.303,90	4,45 %
20	020	Próprio	TRIO ELÉTRICO CARRETA- 150 mil watts de potência no som, Composto de 01 mesa série Five 52x12x08, com 52 canais, 02 processador XTA, 04 processadores de efeito spx 990, 02 processador de efeito lxp 15 ii, 03 quadra gate dn 514, 01 quadra gate mx 40, 04 guadra compressor mx 30, 01 quadra compressor mdx 4400, 04 compressor 160, 01 compressores 166, 06 equalizador 366 31 band, 01 aparelho cd, 01 aparelho de MD, amplificadores de palco: 01 aparelho de baixo hartke system 7000 completo, 01 aparelho de teclado kba 300, 02 aparelho de guitarra jazz chorus 120, 02 aparelho de guitarra JCM 900, 01 corpo de bateria, monitores de palco: 01sb 850 para	Diária	10	43.050,64	43.050,64	430.506,40	7,42 %

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

			bateria, 02 spot 222, 06 spot 440, 12 fones psm 700, 02 power play de 06 canais cada.Frente/fundo trio: 52 alto falantes de grave, 28 alto falantes de 12,24 driver 4400, laterais do trio:40 alto falantes de grave, 32alto falantes de médio Grave,24 corneta4400,32 twits. Potências:60 potências V8 ,28 potências 702.Microfones:03 mic. beta sm 58 PGX 24,01 mic. beta sm 58 lx4 s/ fio, 01 mic. Beta sm 58 lx s/ fio,32mic.sm 58 ,24 mic beta sm 57,05 mic.sm 81 06 mic.betasm 58,02 mic.d112, 01 kit mic/bateria q-3.direct box:20 direct box ativo,10 direct box passive. 40 garras, 40 pedestais modelo girafa. Estrutura do trio: 01 cavalo mecânico nl 340, carroceria com 23 mts de comprimentos 3, 20 de largura, 3 eixos, 02 grupo gerador 180 kva, composta ainda de camarim com geladeira, ar condicionado, microondas, circuito interno de TV, 02 banheiros, saídas de emergencia. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
21	021	Próprio	Trio Elétrico tipo Pranchão Carroceria: montada em "prancha baixa" com 15,00m de comprimento, 3,20m de altura, palco principal medindo 9,00m de comprimento por 4,80m de largura, altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética; Sistema de Iluminação: 01 mesa de Iluminação, 12 Refletores PAR LED, 10 refletores 1500W; 4 movingbeam. Painel de led com cerca de 12m² Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo, 08 caixas de alta linearray, 06 caixas de sub w2x18" (frente e fundo); Amplificadores Laterais, 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo, 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC, PAs laterais: 8 caixas de alta linearray, 01 gerador com capacidade mínima de 120 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizado no palco; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 Auto falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	06	25.439,02	25.439,02	152.634,12	2,63 %
22	022	Próprio	Mini Trio Elétrico: Com sonorização de 60 graves com amplificação e periféricos compatíveis, monitores com 08 vias de monitores, mesa digital ou analógica de no mínimo 24 canais, iluminação cênica básica, microfonação, pedestais, cabos de áudio, geração de energia compatível, com combustível para o caminhão e geradores de energia.OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	25	14.715,49	14.715,49	367.887,25	6,34 %
23	023	Próprio	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema de fone completo – 16 fone monitor; 04 In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones – SM58 – SM57 –Microfones de tons 604 -SM91; 02 microfones sem fio uhf Beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodizios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAY e grande porte com no mínimo2 torres, montada sem estruturas metálicas de box truss q30, de04 a 06 mts de altura por a 05 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequencia altas e 02 de freqüência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de A/C, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake para troca simultânea de bandas no palco.	Diária	25	21.133,95	21.133,95	528.348,75	9,11 %
24	024	Próprio	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 consolermix digital 32 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatíveis 01-consoler mix digital 32 canais, com onversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers PA Flay contendo 32 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e PA, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte.	Diária	15	10.175,61	10.175,61	152.634,15	2,63 %

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

25	025	Próprio	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 consolermix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	Diária	05	5.479,17	5.479,17	27.395,85	0,47 %
26	026	Próprio	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO REUNIÃO: Sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	15	3.130,96	3.130,96	46.964,40	0,81 %
27	027	Próprio	PAINÉIS DE LED - Painéis de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 06 mm, outdoor, medindo mínimo de 12 m² cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, caso necessário, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suportes para os painéis;	Diária	30	7.827,39	7.827,39	234.821,70	4,05 %
28	028	Próprio	CAPTAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – Captação de imagens através de câmeras e drones e produção de vídeo institucional do evento, transmissão ao vivo de eventos em painéis de Led.	Hora	40	1.017,56	1.017,56	40.702,40	0,70 %
29	029	Próprio	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:28Refletores PAR 64 foco 05; 18 Refletores PAR LED com leds de 03 watts; 08 Refletores Elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts; 06 Mini Brut com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada; 02 máquina de fumaça com controle externo; 02 Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw); 08 Moving Light spot com potência mínima de 700 watts e modelos iguais; 08 moving Bean (lâmpadas de 300w, 700w ou maior potência) de modelos iguais; 08 Estrobo de 3000 watts; 01 mesa de iluminação com 2048 canais; gelatinas de variadas cores.	Diária	30	9.392,87	9.392,87	281.786,10	4,86 %
30	030	Próprio	ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE: Estrutura de treliça de alumínio q30 medindo 8m x 4m, 04-sleve bloc, 04-pau de carga, 04 – talhas, 04-sapatas 70cm x 70cm, 200-parafusos, 20- cintas 2 toneladas, 16-lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 04- movielight, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 16-canhão par led 3w, 6-ribaltas, 16-ACL, 13-ETC, 02-Strobo 3000W, 02-canhão seguidor, 01- maquina de fumaça fog 3000 w,01-mesa compatível com a estrutura acima citada 01-rack hpl, Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte	Diária	15	7.044,65	7.044,65	105.669,75	1,82 %
31	031	Próprio	ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE: 10- cintas 2 toneladas, 12-lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 12-canhão par led 3w, 2-ribaltas, 16-ACL, 13- ETC, 01-Strobo 3000W, 01-máquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa compatível com a estrutura acima citada, 01-rack hpl Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a eventos institucionais, culturais e sociais de pequeno porte.	Diária	10	4.539,89	4.539,89	45.398,90	0,78 %
32	032	Próprio	01 SERVIÇOS DE BUFEET PARA CAMARIM DAS BANDAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 PESSOAS - DIA ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO SEM BEBIDAS ALCOOLICAS INCLUSO GARÇOM E **MATERIAIS DESCARTAVEIS**	SERVIÇO	120	78,27	78,27	9.392,40	0,16 %
33	033	Próprio	Segurança - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	Diária	400	297,44	297,44	118.976,00	2,05 %
34	034	Próprio	Cordeiro - Profissionais responsáveis pela condução do trio elétrico no circuito com a total segurança mantendo o folião numa distância considerável sem que haja acidentes durante o percurso;	Diária	150	219,17	219,17	32.875,50	0,57 %
35	035	Próprio	Banda de reconhecimento local (âmbito municipal), consagrada pelas mídias e público local. Os cachês devem ficar no máximo até o valor de R$ 8.000,00 (oito) mil reais).	Banda	80	6.261,91	6.261,91	500.952,80	8,64 %
36	036	Próprio	EQUIPE DE CARREGADORES – Pessoal para auxiliar as bandas na organização de equipamentos no palco e trio, auxiliar a produção nas montagens das estruturas.	Diária	100	195,68	195,68	19.568,00	0,34 %
37	037	Próprio	PRODUTOR DE EVENTOS – Profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, recepcionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos.	Diária	40	2.348,22	2.348,22	93.928,80	1,62 %

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

38	038	Próprio	PRODUTOR AUXILIAR – Profissional subordinado ao produtor de eventos, auxiliador nas atividades durante os eventos, entre elas a organização e preparação dos locais dos eventos, verifica o funcionamento dos equipamentos e recursos a serem utilizados nos eventos, verificação dos serviços de programação visual, dentre outros.	Diária	40	1.174,11	1.174,11	46.964,40	0,81 %
39	039	Próprio	01 KIT LANCHE PARA EQUIPES DE TRABALHO CONTENDO 1 SANDUICHE, COM OVO, TOMATE, QUIEJO, PRESUNTO, CARNE DE HAMBURGER, 02 AGUAS E 01 REFRI JÁ INCLUSO DESPESAS DE LOGISTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	PESSOA	4.500	25,05	25,05	112.725,00	1,94 %
40	040	Próprio	**CADEIRAS PLÁTICAS** EM PVC FLEXIVEL NA COR BRANCA COM OU SEM BRAÇO	UNIDADE/ DIARIA	5.000	4,85	4,85	24.250,00	0,42 %
41	041	Próprio	**MESAS PLASTICAS** EM PVC FLEXIVEL NA COR BRANCA	UNIDADE/ DIARIA	2.000	11,58	11,58	23.160,00	0,40 %
							Total Geral	**5.798.988,32**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Belmonte/BA, CNPJ nº13.634.977/0001-02.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belmonte- BA, 19 de fevereiro de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE
CARLOS ABERTO REZENDE GAMA

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON SANTOS SILVA
Data: 19/02/2024 18:42:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

ANEXO 108

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024 - FUMCTUR

PROCESSO Nº SEI 2024.0016.000000282-4 PREGÃO Nº PE0001/2024

A(O) FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA, através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados – DILCC/SEGOV.	
Endereço: Praça do São Francisco, S/n, Centro Histórico Bairro: Centro - CEP: 49100-071	Cidade: São Cristóvão UF: SE
CNPJ/MF Nº: 08.029.275/0001-60	
Representante Legal: DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR	Nome: PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

A Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", através da Diretoria de Licitações, Compras, Atas e Contratos Centralizados, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2024 com Registro de Preços, Processo nº2024.0016.00000282-4 publicada no Diário Oficial do Municipal no dia 10/10/2024, com certame aberto em 25/10/2024 às 09h30, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia 27/11/2024, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, de 16 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação da Empresa SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.° 28.119.350/0001-90, tendo como seu representante legal a Sra. Maria Ivone de Jesus Santos, portadora da cédula de Identidade n° *4*.7*4 e CPF n° ***.486***-97com sede à Rua Manoel Gratuliano dos Santos, 209, Loteamento Marivan, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, e-mail:financeiro@speedproducoes.com.br, telefone (79) 99888- 1759, especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais e culturais a serem realizados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" – FUMCTUR, no atendimento das necessidades do município de São Cristóvão/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 01/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e

complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 2024.0016.00000282-4, para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água - FUMCTUR no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de **3 (três) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratação, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de 3 (três) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor selecionado deverá indicar representante, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 01/2024.

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as

condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

A Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES)

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;

b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recursar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;

e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no Edital da Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação n° PE0001/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE 28 de Novembro de 2024.

Paola Rodrigues de Santana
DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMCTUR

SPEED PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 28.*.***/0001-90**
REPRESENTANTE: MARIA IVONE DE JESUS SANTOS
RG: **67* CPF: 335.****87**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº 09/2024, celebrada entre a Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - Fumctur e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº PE0001/2024.

EMPRESA (razão social): SPEED PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ:28.119.350/0001-90**
28.***.***/0001-90 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 271619546
ENDEREÇO:
TEL/FAX: 79 99143-0442
E-MAIL: FINANCEIRO@SPEEDPRODUCOES.COM.BR

REPRESENTANTE:

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	(Cód. 986322) APOIO DE PRODUÇÃO *Características:* PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A APOIAR AS ATIVIDADES DOS PRODUTORES E COORDENADORES DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM. DIÁRIA DE 12H.; **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	155	Diária	R$ 200,0000	R$ 31.000,00
2	(Cód. 986323) BRIGADISTA DE INCÊNDIO - PROFISSIONAL ESPECIALMENTE CAPACITADO PARA ATUAR NUMA ÁREA PREVIAMENTE ESTABELECIDA NA PREVENÇÃO, ABANDONO POR PARTE DO PÚBLICO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E QUE TAMBÉM ESTEJA APTO A PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS A POSSÍVEIS VÍTIMAS. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	470	Diária	R$ 180,0000	R$ 84.600,00
3	(Cód. 986357) FECHAMENTO COM MALHA - FECHAMENTO DE AMBIENTE EM TECIDO TIPO MALHA OU SIMILAR. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	5300	Unidade	R$ 55,0000	R$ 291.500,00

4	(Cód. 986324) CARREGADOR - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA CARREGAR MATERIAL PARA ESTRUTURA, FOLHETERIA OU EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÕES. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	470	Diária	R$ 160,0000	R$ 75.200,00

5	(Cód. 986325) COORDENADOR DE PRODUÇÃO- PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FORNECEDORES E COORDENAÇÃO DA EQUIPE EM EVENTOS QUE TENHAM A NECESSIDADE DE MAIS DE UM PRODUTOR. DIÁRIA DE 12H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	125	Diária	R$ 300,0000	R$ 37.500,00
6	(Cód. 986326) EQUIPE DE LIMPEZA - SERVIÇO DE AGENTES DE LIMPEZA PARA EVENTOS EQUIPE UNIFORMIZADA E TREINADA - DIÁRIAS DE 12 HORAS- INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA (VASSOURAS, BALDES, CARRINHOS PARA COLETA DE LIXO) ASSIM COMO PRODUTOS DE LIMPEZA (SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE PARA SANITÁRIOS, ÁLCOOL, DESINFETANTES, LIMPA-VIDROS, LIMPADORES MULTIUSO, ETC.). DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	560	Diária	R$ 150,0000	R$ 84.000,00
7	(Cód. 986327) GARÇOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATENDER OS PARTICIPANTES DE EVENTOS, SERVINDO COMIDAS E BEBIDAS, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS MESAS. DIÁRIA DE 6H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	75	Diária	R$ 150,0000	R$ 11.250,00

8	(Cód. 986331) PRODUTOR DE CAMPO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FORNECEDORES. DIÁRIA DE 12H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	205	Diária	R$ 250,0000	R$ 51.250,00
9	(Cód. 986334) PRODUTOR TÉCNICO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FORNECEDORES RELATIVOS A PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ARTISTAS. DIÁRIA DE 12H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	75	Diária	R$ 350,0000	R$ 26.250,00
10	(Cód. 986333) RECEPCIONISTA BILÍNGÜE - UNIFORMIZADA- PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO - SUJEITO A APROVAÇÃO. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Diária	R$ 190,0000	R$ 6.650,00
11	(Cód. 986335) RECEPCIONISTA PORTUGUÊS - UNIFORMIZADA - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO - SUJEITO A APROVAÇÃO. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	55	Diária	R$ 170,0000	R$ 9.350,00

12	(Cód. 986336) ROADIE – ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, SUJEITO À PRÉVIA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE, COM A RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS EM GERAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS, AUXILIAR A MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS, CONTROLAR HORÁRIOS, ACOMPANHAR E ORGANIZAR A PASSAGEM DE SOM, PRESTAR ASSESSORIA PRÉVIA E DE ACOMPANHAR E ORIENTAR O CONTINGENTE ALOCADO PELA CONTRATADA, RESOLVER IMPREVISTOS E CORRIGIR SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. DIÁRIA DE 8 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	155	Diária	R$ 180,0000	R$ 27.900,00
13	(Cód. 986337) SEGURANÇA DIURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL. DIÁRIA DE 12H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	737	Diária	R$ 195,0000	R$ 143.715,00
14	(Cód. 986338) SEGURANÇA NOTURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL. DIÁRIA DE 12H.	1379	Diária	R$ 205,0000	R$ 282.695,00

	MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO				
15	(Cód. 986473) BANHEIRO QUÍMICO PARA USO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2,30M, LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, 75KG, CAPACIDADE DO TANQUE 227 LITROS, COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, RETIRADA DOS DEJETOS DIÁRIO QUANDO FOR LOCADO POR MAIS DE UM DIA, FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO, DESCARREGAMENTO DOS DETRITOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	420	Unidade	R$ 200,0000	R$ 84.000,00

16	(Cód. 986474) BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	54	Unidade	R$ 200,0000	R$ 10.800,00
17	(Cód. 986343) BOX TRUSS Q15 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q15, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - `SAPATAS`, CABOS DE AÇO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	1250	Metro	R$ 26,0000	R$ 32.500,00
18	(Cód. 986344) BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q30, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - `SAPATAS`, CABOS DE AÇO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	3550	Metro	R$ 45,0000	R$ 159.750,00

19	(Cód. 986345) BOX TRUSS Q50 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q50, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - `SAPATAS`, CABOS DE AÇO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2200	Metro	R$ 65,0000	R$ 143.000,00
20	(Cód. 986346) CADEIRA DE PLÁSTICO - CADEIRAS BRANCAS E SEM BRAÇO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	7500	Unidade	R$ 3,5000	R$ 26.250,00
21	(Cód. 986348) COFRE - COFRE 33 CM X 37 CM X 80 CM CHAPA DE AÇO E CONCRETO, COM PRATILEIRAS E SISTEMA ANTI- ARROMBAMENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	15	Unidade	R$ 250,0000	R$ 3.750,00
22	(Cód. 986350) DETECTORES DE METAIS - SUPORTE PARA SEGURANÇA. APARELHOS MANUAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	100	Unidade	R$ 60,0000	R$ 6.000,00
23	(Cód. 986352) ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 3X3- PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 3X3 M. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	45	Unidade	R$ 1.550,0000	R$ 69.750,00

24	(Cód. 986353) ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 4X4 - PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 4X4 M. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	45	Unidade	R$ 2.000,0000	R$ 90.000,00
25	(Cód. 986354) ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 5X5 - PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 5X5 M. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Unidade	R$ 2.100,0000	R$ 73.500,00
26	(Cód. 986355) ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 6X6 - PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 6X6 M. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	20	Unidade	R$ 2.800,0000	R$ 56.000,00
27	(Cód. 986356) EXTINTOR DE INCÊNDIO - EXTINTOR DE ABC - 6 KG. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	210	Unidade	R$ 50,0000	R$ 10.500,00
28	(Cód. 986476) FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 4X3. - FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 4X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	55	Unidade	R$ 1.200,0000	R$ 66.000,00

	MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO				
29	(Cód. 986477) FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 6X3. - FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 6X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	205	Unidade	R$ 1.700,0000	R$ 348.500,00
30	(Cód. 986478) FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 8X3. - FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 8X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Unidade	R$ 2.600,0000	R$ 91.000,00
31	(Cód. 986479) FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 10X3. - FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 10X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Unidade	R$ 2.800,0000	R$ 98.000,00
32	(Cód. 986480) FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 12X3. - FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 12X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Unidade	R$ 3.400,0000	R$ 119.000,00

33	(Cód. 986358) GERADOR 180 KVA - 180 KVA ABASTECIDO COM ÓLEO DIESEL DE POTÊNCIA, 127/220 OU 127/110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ACIONADO POR MOTOR DIESEL,1.800 RPM E QUADRO DE COMANDO MANUAL, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, CONTÊINER SILENCIADO, CHAVE REVERSORA, SILENCIOSO, SISTEMA DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO. EXIGIDO PORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO CO2. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	106	Unidade	R$ 1.900,0000	R$ 201.400,00
34	(Cód. 986360) GRADES EM FERRO - GRADIL REMOVÍVEL VAZADO EM FERRO ZINCADO. UTILIZADA NA CONTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. PESO: APROX. 18 KG. DIMENSÕES: 200 CM X 120 CM. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2982	Unidade	R$ 30,0000	R$ 89.460,00
35	(Cód. 986362) ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE - BÁSICA - COMPOSTA POR: 12 (DOZE) REFLETORES LED 600W; 02 (DOIS) MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS; 01 (UMA) MESA DE LUZ SGM PILOT 2000 24 CANAIS, 02 (DOIS) RACK A CORES DIMMER 24 CANAIS, CABO DE CONEXÕES NECESSÁRIOS, MONTADORES E OPERADORES NECESSÁRIOS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	29	Unidade	R$ 2.500,0000	R$ 72.500,00

36	(Cód. 986364) ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE - OTIMIZADO - COMPOSTA POR: 60 (SESSENTA)REFLETORES LED 600W; 10 (DEZ) REFLETORES ELIPSOIDAIS 500W CADA; 10 (DEZ) MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 (UM) CONSOLE DIGITAL AVOLITE 2000 32 CANAIS; 01 (UMA) MESA DE LUZ SGM PILOT 2000 32 CANAIS; 02 (DOIS) RACK A CORES DIMMER 64 CANAIS; 60 (SESSENTA) REFLETORES LUZ VAPOR NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO PARA ILUMINAÇÃO DOS COQUEIROS 500W CADA, COM TRELIÇAS; 24 (VINTE E QUATRO) MOVING HEADS DE 575W PARA O PALCO E EFEITOS NA HOUSE E POSTES; CABOS DE CONEXÕES NECESSÁRIOS; MONTADORES E OPERADORES NECESSÁRIOS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	50	Unidade	R$ 6.200,0000	R$ 310.000,00
37	(Cód. 986365) IMPRESSORA COLORIDA A3 *Características:* IMPRESSORA COLORIDA A3 CONFORME A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA; **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	15	Unidade	R$ 100,0000	R$ 1.500,00
38	(Cód. 986367) LOUNGE - SOFÁ, MESA DE CANTO, CENTRO, PUFF, POLTRONAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, TAPETES, CORTINAS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NECESSÁRIA. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	1700	M²	R$ 180,0000	R$ 306.000,00
39	(Cód. 986368) MESA TIPO 1 - QUADRADA DE PLÁSTICO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	820	Unidade	R$ 7,0000	R$ 5.740,00

40	(Cod. 986370) MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO) - EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS Q30 E Q50 COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	3400	M²	R$ 135,0000	R$ 459.000,00

41	(Cód. 986372) NOTEBOOK - LOCAÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; TECLADO ABNT-2; MOUSE DE 600 DPI, TOUCHPAD; HD DE 500 GB ; PLACA DE SOM; PLACA DEREDE GIGABIT; PLACA DE REDE WIFI 802.11B/G/N, UNIDADE DVD-RW; 2 USB 2.0 E 2 USB 3.0; WINDOWS 7 PROFISSIONAL COM PACOTE OFFICE 2013 STANDARD ATUALIZADOS, MONITOR 13, SAÍDA DVI E HDMI, CONEXÃO BLUETOOTH. SERÃO ACEITAS CONFIGURAÇÕES SUPERIORES ÀS INDICADAS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	80	Unidade	R$ 175,0000	R$ 14.000,00
42	(Cód. 986373) PALCO DE PEQUENO PORTE - PALCO DE PEQUENO PORTE – GRID EM BOX TRUSS P 30, ALTURA DE 5M (PÉ DIREITO), COM PISO EM PRATICÁVEIS NO FORMATO 4X6M COM ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50 A 1 M, 01 RAMPA DE ACESSO E/OU ESCADA, FECHAMENTO DA SAIA DO TABLADO EM MADEIRA OU TECIDO. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2286	M²	R$ 125,0000	R$ 285.750,00

43	(Cod. 986374) PALCO DE MÉDIO PORTE - PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 3MX4M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONAS LATERAIS E LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. 01 ESCADA COM CORRIMÃO E 01 RAMPA DE ACESSO. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E HOUSEMIX DE 4X4M. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2844	M²	R$ 145,0000	R$ 412.380,00

44	(Cód. 986375) PALCO DE GRANDE PORTE - PALCO DE GRANDE PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 2M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 5M ATÉ 8M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 5,5M ATÉ 2M X 10M, EM BOX TRUSS P-50. 2 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 5M X 4M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONAS LATERAIS ANTICHAMAS. 01 ESCADA COM CORRIMÃO E 01 RAMPA DE ACESSO. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREADO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30, 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, HOUSEMIX DE 4X4M, COM PISO EM PRATICÁVEIS E EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	4800	M²	R$ 160,0000	R$ 768.000,00
45	(Cód. 986377) PLACAS DE FECHAMENTO - CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULAR A SEREM INSTALADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20M X LARGURA MÍNIMA DE 2,00M DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2000	Unidade	R$ 45,0000	R$ 90.000,00
46	(Cód. 986379) PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	32	Unidade	R$ 1.950,0000	R$ 62.400,00

47	(Cód. 986381) PRATICÁVEL - PISO ELEVADO DE MADEIRA E ALUMÍNIO COM ALTURA REGULÁVEL E RODINHAS PARA IMPORTE DE INSTRUMENTOS, MEDINDO 2X1M. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	310	Unidade	R$ 85,0000	R$ 26.350,00
48	(Cód. 986383) PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 - PROJETOR MULTIMÍDIA A PARTIR DE 3000 A.LUMENS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	36	Unidade	R$ 120,0000	R$ 4.320,00
49	(Cód. 986384) PROJETOR MULTIMÍDIA 5.500 - PROJETOR MULTIMÍDIA A PARTIR DE 5.500 A.LUMENS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	29	Unidade	R$ 220,0000	R$ 6.380,00
50	(Cód. 986385) PROJETOR PARA MAPPING - PROJETOR 10000 LUMEN FULL HD 1920X1200. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	14	Unidade	R$ 500,0000	R$ 7.000,00
51	(Cód. 986388) QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20X90CM COM CANETAS E APAGADOR INCLUSOS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	20	Unidade	R$ 41,0000	R$ 820,00

52	(Cód. 986393) SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 04 UNID. CAIXAS DE SOM ATIVAS COM 02 VIAS,POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS CADA.- 04 UNID. PEDESTAIS / TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM.- 04 UNID. PEDESTAIS PARA MICROFONES.- 02 UNID. MESAS DE SOM COM NO MÍNIMO 12CANAIS. 01 UND. MESA COM AMPLIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W.- 02 UNID. MICROFONES SEM FIOS.- 02 UNID. MICROFONES COM FIOS.-02 UNID. NOTEBOOK.- 02 UNID. DE MONITORES ATIVO. 01 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO, QUE DEVERÁ PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	52	Unidade	R$ 3.100,0000	R$ 161.200,00
53	(Cód. 986395) SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 8 PAS COM, NO MÍNIMO, 12 LINE ARRY COM 12 E TITANIUM; 08 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18; 05 MONITORES CLAIR; 40 CABOS XLR 30 CABOS INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO; 06 MICROFONES COM FIO; 50 M DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA; CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; CONSOLE - 01MESA DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 CANAIS DIGITAIS; NOTEBOOK COM PROCESSADOR COREL I7. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	102	Unidade	R$ 5.800,0000	R$ 591.600,00

54	(Cód. 986396) SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - P.A.20 – CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA, SENDO CADA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 OU 10 POLEGADAS, SENDO CADA ALTO FALANTE DE 600 WS E DOIS DRIVER DE DUAS POLEGADAS E DOIS GUIA DE ONDAS, 150 RWS CADA, TOTALIZANDO, 1.200 WS RMS EM CADA CAIXA DE SOM; 16 – CAIXAS DE SUB GRAVE, CADA CONTENDO DOIS ALTOS FALANTES DE 21 OU 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1.200 WS CADA ALTO FALANTE, TOTALIZANDO 2.400WS RMS EM CADA CAIXA DE SOM. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: 04 - BAMPES P/ SISTEMA CAIXA; 08 - ADAPTADORES DE BAMPES P/ SISTEMA CAIXA EM V 2X12; 04 - TALHAS 1 TONELADAS C/ 10 METROS DE CORRENTE; 06 - CINTAS 3 TONELADAS. AMPLIFICAÇÃO: 16 - CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 03 - AMPLIFICADOR SUB GRAVES 12.000 WATSRMS EM 2? DIGITAL; 03 - AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 8.000 WATSRMS EM 2? DIGITAL; 03 - AMPLIFICADOR TITÂNIOS 3.500 WATSR **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Unidade	R$ 14.000,0000	R$ 490.000,00
55	(Cód. 986398) TABLADO FORRADO COM CARPETE. TAMANHO 3X3. - EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 A 40 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 3X3M. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	22	Unidade	R$ 800,0000	R$ 17.600,00

56	(Cód. 986400) TABLADO FORRADO COM CARPETE. TAMANHO 4X4. - EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 A 40 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 4X4M. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	36	Unidade	R$ 1.010,0000	R$ 36.360,00
57	(Cód. 986401) TABLADO FORRADO COM CARPETE. TAMANHO 5X5. - EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 5X5 M. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	58	Unidade	R$ 1.250,0000	R$ 72.500,00
58	(Cód. 986402) TABLADO FORRADO COM CARPETE. TAMANHO 6X6. - EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 A 40 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 6X6 M. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	102	Unidade	R$ 1.400,0000	R$ 142.800,00
59	(Cód. 986418) TELA COM TRIPÉ - TELA 180"(2,75 X 3,65 M). DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	30	Unidade	R$ 25,0000	R$ 750,00

60	(Cód. 986420) TELÃO DE LED OUTDOOR - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS , EM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS DO TIPO Q30, INSTALADA NO CENTRO DA ESTRUTURA DA COBERTURA ARC30, SISTEMA DEVERA SER FLY, OU SEJA, DEVERÁ SE INSTALAR TALHAS/MOTORES QUE FARA A SUSPENSÃO DO LED E SUA ESTRUTURA DE SUPORTE,.PAINEL COM RESOLUÇÃO DE 7,62MM SMD, FULL COLOR, COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO INDIVIDUALIZADO QUE PERMITA A ENTRADA/SAÍDAS DE SINAIS DO TIPO: SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI E DVI EM REAL-TIME. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	524	M²	R$ 280,0000	R$ 146.720,00
61	(Cód. 986421) TELÃO DE LED INDOOR - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS , EM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS DO TIPO Q30, INSTALADA NO CENTRO DA ESTRUTURA DA COBERTURA ARC30, SISTEMA DEVERA SER FLY, OU SEJA, DEVERÁ SE INSTALAR TALHAS/MOTORES QUE FARA A SUSPENSÃO DO LED E SUA ESTRUTURA DE SUPORTE,.PAINEL COM RESOLUÇÃO DE 7,62MM SMD, FULL COLOR, COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO INDIVIDUALIZADO QUE PERMITA A ENTRADA/SAÍDAS DE SINAIS DO TIPO: SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI E DVI EM REAL-TIME. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	247	M²	R$ 210,0000	R$ 51.870,00

62	(Cód. 986422) TENDA MEDINDO 04 X 04M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	80	Unidade	R$ 150,0000	R$ 12.000,00
63	(Cód. 986424) TENDA MEDINDO 06 X 06M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	230	Unidade	R$ 250,0000	R$ 57.500,00
64	(Cód. 986425) TENDA MEDINDO 08 X 08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Unidade	R$ 450,0000	R$ 15.750,00

65	(Cód. 986426) TENDA MEDINDO 10 X 10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Unidade	R$ 550,0000	R$ 19.250,00
66	(Cód. 986427) TENDA MEDINDO 12 X 12M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	35	Unidade	R$ 750,0000	R$ 26.250,00
67	(Cód. 986428) TORRETAS - P/ ISOLAMENTO (PEDESTAIS COM CORDÃO DE ISOLAMENTO RETRÁTIL). DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	150	Unidade	R$ 46,0000	R$ 6.900,00

68	(Cód. 986429) TRIO ELÉTRICO - POTÊNCIA - FRENTE: 08 GRAVES 15", 24 M-GRAVES 12" E 12 TI 3100; FUNDO: 08 GRAVES 15", 24 M-GRAVES 12" E 12 TI 3100; LATERAIS: 08 SUB 18", 24 M-GRAVES 12" E 12 D405 E 36 TW; POTÊNCIA AUDI TECH (VM 6000, VM 4000 E VM 2000); GRUPO GERADOR 80 KVA (SCANIA); CONSOLE DDA 48 CANAIS. PERIFÉRICOS - 01 FILTRO DE LINHA FURMAN; 01 MULTI- EFECT SPX 900; 01 MULTI-EFEITO VER 500; 03 MULTI-GATE PRO; 01 EQ. DBX 1231; 01 EQ. TECHVOX TGX 2312X; 03 ULTRA-DRIVE PRO; 03 EQ. YAMAHA (MONITOR); MICROFONES ESPECÍFICOS. MONITORAÇÃO - 02 (DOIS) POWER PLAY (16 VIAS=Y); 02 (DOIS) MONITOR VOZ LEACX (04 12" E 02 TI); 01 (UM) MONITOR BATERIA (02 15", 01 12" E 01 TI); 02 (DOIS) MONITOR (02 12" E 02 TI); 01 CX PEAVEY KB 300; 01 JAZZ CHORUS 120; 01 HARTKE SISTEN (01 15" E 04 10"). ILUMINAÇÃO - 08 REFLETORES PAR; 06 MINE BLUT; 02 LUZ PRATA; 02 **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	20	Unidade	R$ 7.100,0000	R$ 142.000,00
69	(Cód. 986438) ABASTECIMENTO DE CAMARINS - CONTENDO NO MÍNIMO: SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA, ISOTÔNICO, FRUTAS, SALGADOS E DOCES. COM PROPORÇÃO MÍNIMA DE 5 SALGADOS POR PESSOA E 3 DOCES POR PESSOA. CADA UNIDADE DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO 10 PESSOAS.	305	Unidade	R$ 270,0000	R$ 82.350,00

	MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO				
70	(Cód. 986439) KIT LANCHE - KIT SERVIDO DE 01 BEBIDA + 01 SANDUÍCHE + 01 FRUTA + 01 CHOCOLATE OU BARRA DE CEREAL **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	3050	Unidade	R$ 23,5000	R$ 71.675,00
71	(Cód. 986440) QUENTINHA - REFEIÇÃO COM NO MÍNIMO 01 OPÇÃO DE PROTEÍNA (200G), 03 ACOMPANHAMENTOS (300G), 01 BEBIDA (SUCO DE FRUTA DE 300ML OU REFRIGERANTE 350ML – LATA). **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2260	Unidade	R$ 28,0000	R$ 63.280,00
72	(Cód. 986441) ÁGUA 500ML- (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO) - DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA EM GARRAFA DE 500 ML. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	1220	Unidade	R$ 3,5000	R$ 4.270,00
73	(Cód. 986442) ÁGUA 200ML- (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO) - DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA EM COPO DE 200 ML. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	9640	Unidade	R$ 2,5000	R$ 24.100,00
74	(Cód. 986447) COQUETEL (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO) - DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC. 2 TIPOS DE REFRIGERANTE (01	3020	Unidade	R$ 52,0000	R$ 157.040,00

	LIGTH), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS). **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO				
75	(Cód. 986486) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) - CAPACIDADE P ATENDER 300 A 500 PESSOAS - (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO). - ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR DE 300 A 500 PAX, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS - MOBILIÁRIO INCLUÍDO (CADEIRAS, MESAS). DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	25	Diária	R$ 1.650,0000	R$ 41.250,00
76	(Cód. 986451) GELO 20KG - GELO FILTRADO, SACO DE 20KG **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	620	Unidade	R$ 18,0000	R$ 11.160,00
77	(Cód. 986488) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) - CAPACIDADE P ATENDER 100 A 300 PESSOAS. - ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR DE 100 A 300 PAX, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS - MOBILIÁRIO INCLUÍDO (CADEIRAS, MESAS). DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	36	Diária	R$ 1.800,0000	R$ 64.800,00
78	(Cód. 986489) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) - CAPACIDADE P ATENDER 300 A 500 PESSOAS. - ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR DE 300 A 500 PAX, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS - MOBILIÁRIO INCLUÍDO (CADEIRAS, MESAS). DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	36	Diária	R$ 2.000,0000	R$ 72.000,00

79	(Cód. 986453) ARRANJO DE FLORES TIPO 1 - ELABORAÇÃO DE ARRANJOS TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA E ARRANJOS COM TRIPÉS COM FLORES NOBRES NATURAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	103	Unidade	R$ 350,0000	R$ 36.050,00
80	(Cód. 986454) ARRANJO DE FLORES TIPO 2 - ELABORAÇÃO DE ARRANJOS COM FLORES E FOLHAGENS TIPO CENTRO DE MESA. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	220	Unidade	R$ 380,0000	R$ 83.600,00
81	(Cód. 986455) BANDEIROLA - DECORAÇÃO EM BANDEIROLAS, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM TODA ÁREA DO EVENTO, CONTENDO 05 CORES DIFERENTES E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	20000	M²	R$ 15,5000	R$ 310.000,00
82	(Cód. 986457) CAIXA TÉRMICA TIPO 1 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35L. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	110	Unidade	R$ 60,0000	R$ 6.600,00
83	(Cód. 986459) CAIXA TÉRMICA TIPO 2 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 360L. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	84	Unidade	R$ 90,0000	R$ 7.560,00

84	(Cód. 986461) CENOGRAFIA - DECORAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISADO E INSTALAÇÃO DE CENA´RIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS COM TEMA DIVERSOS COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO ILUMINAÇÃO CÊNICA. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2700	M²	R$ 179,0000	R$ 483.300,00
85	(Cód. 986464) TOALHA DE MESA. RETANGULAR - 4 A 5 METROS. - BRANCA OU COLORIDA - RETANGULAR - 4 A 5 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	50	Unidade	R$ 60,0000	R$ 3.000,00
86	(Cód. 986465) TOALHA DE MESA. REDONDA - 2 METROS. - BRANCA OU COLORIDA - REDONDA - 2 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	200	Unidade	R$ 40,0000	R$ 8.000,00
87	(Cód. 986491) CROQUI DE POSICIONAMENTO DE TODA A ESTRUTURA - MAPA DE PALCOS, GERADORES, ESTRUTURAS DE APOIO (CAMARINS, POSTO DE SAÚDE, ELEVADOS PARA POLÍCIA E ETC), PÓRTICOS, TOTENS, BANHEIROS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. PROJETO DE ROTA DE FUGA E COMBATE A INCÊNDIO. CÁLCULO DE CARGA. ARTS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	52	Unidade	R$ 3.000,0000	R$ 156.000,00

88	(Cód. 986490) PLANO DE EMERGÊNCIA - PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	52	Unidade	R$ 2.500,0000	R$ 130.000,00
89	(Cód. 986467) PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PAPEL - PULSEIRA DE PAPEL, LACRE PICOTADO INVIOLÁVEL, DIMENSÃO APROXIMADA 2X25CM, IMPRESSÃO EM 1 COR. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2100	Unidade	R$ 1,0000	R$ 2.100,00
90	(Cód. 986468) PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO COM LACRE DE PLÁSTICO - PULSEIRA PERSONALIZADA EM TECIDO INVIOLÁVEL COM LACRE DIMENSÃO APROXIMADA 2X25CM, IMPRESSÃO EM 1 COR. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2000	Unidade	R$ 1,4000	R$ 2.800,00
91	(Cód. 986463) TOALHA DE MESA. QUADRADA 1,40 M X1,40. - BRANCA OU COLORIDA - QUADRADA (1,40 M/1,40). DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	550	Unidade	R$ 50,0000	R$ 27.500,00
92	(Cód. 986390) RÁDIO (TIPO WALK TALKIE OU SIMILAR)- COM FONE DE OUVIDO E COMUNICADORES. LONGO ALCANCE (ATÉ 8KM). DE 3 A 5 CANAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	1200	Unidade	R$ 30,0000	R$ 36.000,00
93	(Cód. 986321) ANIMADOR/RECREADOR *Características:* PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS. DIÁRIA DE 8H.;	35	Unidade	R$ 180,0000	R$ 6.300,00

	MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO				
94	(Cód. 986328) INTÉRPRETE DE LIBRAS - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA COMUNICAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	100	Unidade	R$ 150,0000	R$ 15.000,00
95	(Cód. 986329) MESTRE DE CERIMÔNIA - LOCUÇÃO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMÔNIA / LOCUTOR / APRESENTADOR. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	105	Unidade	R$ 450,0000	R$ 47.250,00
96	(Cód. 986330) OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SOM - PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO A OPERAR APARELHOS AUDIOVISUAIS, COMPUTADORES E DEMAIS APARELHOS ELETROELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	100	Unidade	R$ 100,0000	R$ 10.000,00
97	(Cód. 986339) SERVIÇO DE FILMAGEM - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPE DE FILMAGEM PARA TRANSMISSÃO COM 01 CÂMERA FHD; ILUMINAÇÃO; MESA DE CORTE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TELÃO. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	25	Unidade	R$ 2.800,0000	R$ 70.000,00
98	(Cód. 986340) SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DO EVENTO EM ÁUDIO - COM FORNECIMENTO DE MÍDIA GRAVADA E TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GRAVAÇÃO DE EVENTOS EM ÁUDIO. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	20	Unidade	R$ 350,0000	R$ 7.000,00

99	(Cód. 986341) TÉCNICO ELETRICISTA - PROFISSIONAL PARA EXECUTAR DE PROJETOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. DIÁRIA DE 8H. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	50	Unidade	R$ 185,0000	R$ 9.250,00
100	(Cód. 986342) BARRICADA ANTIAVALANCHE - BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 1MX1M, PARA PROTEGER AMBIENTES DE MULTIDÕES. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	300	Unidade	R$ 50,0000	R$ 15.000,00
101	(Cód. 986347) CADEIRA TIPO TIFANY - CADEIRA TIPO TIFANY OU SIMILAR. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	300	Unidade	R$ 10,0000	R$ 3.000,00
102	(Cód. 986349) CONTAINER 1000LTS PARA CONTRAPESO DE PALCO - COM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA 1,14M, LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,20M, PESO 1 TONELADA DE ÁGUA, TAMPA DE ENTRADA 15CM DIÂMETRO, REGISTRO DE SAÍDA USADO PARA CONTRAPESO NO PALCO EVITANDO PERFURAÇÃO NO PISO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	100	Unidade	R$ 300,0000	R$ 30.000,00
103	(Cód. 986434) KIT PARA EVENTO - CANETA ESFEROGRÁFICA, BLOCO PARA ANOTAÇÃO, PASTA EM PAPELÃO COM A MARCA DO EVENTO, CRACHÁ EM PAPEL 220GR, MEDINDO 10X15, COR 4X0, E COM CORDÃO. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	1000	Unidade	R$ 55,0000	R$ 55.000,00

104	(Cód. 986351) EQUIPAMENTO DE SOM TIPO MINI TRIO - MESA COM ATÉ 16 CANAIS, 08 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS COM GRAVES E SUBGRAVES, CABOS DE 12 VIAS, MICROFONES COM TÉCNICOS, OPERADORES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. DIÁRIA DE 8 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	100	Unidade	R$ 3.500,0000	R$ 350.000,00
105	(Cód. 986443) ALMOÇO (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO) - BUFFET COMPLETO INCLUINDO 1 BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, SOBREMESA E CAFÉ EXPRESSO. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	1000	Unidade	R$ 68,0000	R$ 68.000,00
106	(Cód. 986445) CAFÉ DA MANHÃ (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO) - BUFFET COMPLETO INCLUINDO CAFÉ, SUCO E ÁGUA. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	1000	Unidade	R$ 38,0000	R$ 38.000,00
107	(Cód. 986446) COFFEE BREAK (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO) - BUFFET COMPLETO INCLUINDO PETIT FOUR, CAFÉ, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	3500	Unidade	R$ 32,0000	R$ 112.000,00
108	(Cód. 986485) ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO E/OU SALA) - CAPACIDADE P ATENDER 100 A 300 PESSOAS - (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO). - ESPAÇO FÍSICO PARA COMPORTAR DE 100 A 300 PAX, COM CONFORTO, EM DIVERSOS FORMATOS - MOBILIÁRIO INCLUÍDO (CADEIRAS, MESAS). DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	24	Unidade	R$ 1.300,0000	R$ 31.200,00
109	(Cód. 986452) JANTAR (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO). - BUFFET COMPLETO INCLUINDO 1 BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, SOBREMESA E	600	Unidade	R$ 65,0000	R$ 39.000,00

	CAFÉ EXPRESSO. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO				
110	(Cód. 986417) TAMPO DE MESA - TAMPO DE MESA, EM MADEIRA, COM 120CM DE DIÂMETRO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	200	Unidade	R$ 52,0000	R$ 10.400,00
111	(Cód. 986387) PÚLPITO - PÚLPITO EM ACRÍLICO COM SUPORTE PARA MICROFONE E ÁGUA. DIÁRIA DE 24 HORAS **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	15	Unidade	R$ 145,0000	R$ 2.175,00
112	(Cód. 986378) PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS, COM TOLDO PIRAMIDAL MEDINDO 06X06M E COM 18 DISCIPLINADORES. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	28	Unidade	R$ 3.500,0000	R$ 98.000,00
113	(Cód. 986369) MESA TIPO 4 - REUNIÃO PARA 10 PESSOAS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	30	Unidade	R$ 120,0000	R$ 3.600,00
114	(Cód. 986371) MONTAGEM DE PISO COM NIVELAMENTO - PISO DE MADEIRA ELEVADO A 10 CM COM REVESTIMENTO EM CARPETE, COM NIVELAMENTO. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	2500	Unidade	R$ 110,0000	R$ 275.000,00

115	(Cód. 986363) ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE - NORMAL – COMPOSTA POR: 32 (TRINTA E DOIS) REFLETORES LED 600W; 04 (QUATRO) REFLETORES ELIPSOIDAIS 500W CADA; 04 (QUATRO) MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 (UM) CONSOLE DIGITAL AVOLITE 2000 32 CANAIS; 01 (UMA) MESA DE LUZ SGM PILOT 2000 32 CANAIS; 02 (DOIS) RACK A CORES DIMMER 32 CANAIS; 40 (QUARENTA) REFLETORES LUZ VAPOR NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO PARA ILUMINAÇÃO DOS COQUEIROS 500W CADA, COM TRELIÇAS; 12 (DOZE) MOVING HEADS DE 575W PARA O PALCO E EFEITOS NA HOUSE E POSTES; CABOS DE CONEXÕES NECESSÁRIOS; MONTADORES E OPERADORES NECESSÁRIOS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	40	Unidade	R$ 3.800,0000	R$ 152.000,00
116	(Cód. 986366) LIXEIRA - LIXEIRA PLÁSTICA, COM SACO DE LIXO, CAPACIDADE 5, 15 OU 30 LITROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	200	Unidade	R$ 20,0000	R$ 4.000,00
117	(Cód. 986359) GERADOR 250 KVA - 250 KVA ABASTECIDO COM ÓLEO DIESEL DE POTÊNCIA, 127/220 OU 127/110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, MÍNIMO DE1.800 RPM E QUADRO DE COMANDO MANUAL, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, CONTÊINER SILENCIADO, CHAVE REVERSORA, SILENCIOSO, SISTEMA DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO. EXIGIDO PORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO CO2. DIÁRIA DE 24 HORAS.	30	Unidade	R$ 2.250,0000	R$ 67.500,00

	MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO				
118	(Cód. 986361) ILUMINAÇÃO - CANHÃO SEGUIDOR - CANHÃO SEGUIDOR. MÍNIMO 1000W. DIÁRIA DE 24 HORAS. **MARCA:** SERVIÇO / SERVIÇO	15	Unidade	R$ 100,0000	R$ 1.500,00

ANEXO II - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Fundação Municipal Cultura e Turismo João Bebe Agua - FUMCTUR	Praça do São Francisco, S/n, Centro Histórico - CEP: 49100-071
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Praça Getúlio Vargas – 328 – Centro Histórico
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua Vinte e Quatro de Outubro, 175
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Messias, R. Cel. Erundino Prado, 79, São Cristóvão - SE, 49100-000
Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDES	Rua 24 de Outubro, 1089, 49100-153
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET	Rua Pereira Lobo. - CENTRO - CEP: 49.100-055
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB	Praça Getúlio Vargas, 22 - São Cristóvão - SE, 49100-000
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT	Rua 63, Nº SN - Conj. Eduardo Gomes no bairro Rosa Elze / São Cristóvão - SE CEP 49100-000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Av. Paulo Barreto de Menezes, 195 - Centro, São Cristóvão - SE, 49100-000

ANEXO 109

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.868,88	**R$ 304,07**	**R$ 14,70**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PRODUCAO / BENEFICIAMENTO - CAFE, ASSISTENCIA TECNICA PRODUCAO	**2024, 2025**

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024
Número do Item: 00029
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em produção de evento para realização do "natal de portas abertas", com apresentações de show musicais, peças teatrais e outros, incluindo o serviço de produção, curatoria, produção executiva, logística, coordenação e locação de infláveis e brinquedos infantis, entre outros, elementos que compõe a montagem, manutenção e desmobilização.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 8500
Código do CATMAT: 25704
Descrição do Item: ASSISTENCIA TECNICA PRODUCAO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 06/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 08821893000148
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926919 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA
Órgão Superior: -

ANEXO 110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: 13/12/2024, às 10 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório na Avenida Jeronimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Sala 8, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luis/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União, do dia 04 de dezembro de 2024 e Certame realizado no dia 13 de dezembro de 2024, Processo Administrativo nº 109/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 030/2024-CONLESTE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos, compreendendo produção e assessoria, buffet, equipamentos, acessórios, insumos, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta **ARP**) são os que seguem:

Fornecedor: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, CNPJ Nº 40.557.130/0001-44, com o **Valor Total de R$ 94.524.796,00 (noventa e quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais)**, sendo os **Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9**. Conforme a seguir.

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens da presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, no **Anexo Único**.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) **ARP** (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN**: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP**: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional**: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da **ARP** e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ARP**, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da **ARP**, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nª 11.462/2023.
5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à **ARP** competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.
5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo

Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luis/MA, 02 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Assinado de forma digital por OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2025.02.03 14:38:15 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
ÓRGÃO GERENCIADOR

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Assinado de forma digital por GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164432
Dados: 2025.02.03 12:18:55 -03'00'

Gerenaldo Faustino Gomes Filho
CPF nº 087.811.644-32
Sócio-Proprietário
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
FORNECEDOR

ANEXO – Único

LOTE I - TORRES DE ILUMINAÇÃO - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - TORRES DE DELAY					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação Torres de delay TIPO 01, com sistema de sonorização com 02 caixas de frequência altas e 02 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	Diária/Unid.	84	R$ 1.122,00	R$ 94.248,00
02	Locação Torres de delay TIPO 02 com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 04 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	Diária/Unid.	84	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00
03	Locação Torres de delay TIPO 03 com sistema de sonorização com 06 caixas de frequências altas e 06 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio	Diária/Unid.	84	R$ 2.244,00	R$ 188.496,00
04	Locação Torres de delay TIPO 04 com sistema de sonorização com 08 caixas de frequências altas e 08 de frequências baixas, com recursos técnicos para receber sinal de áudio	Diária/Unid.	84	R$ 2.805,00	R$ 235.620,00
05	Locação Grupo gerador de pequeno porte, de 50kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	Diária/Unid.	84	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00
06	Locação Grupo gerador de pequeno porte, de 100kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão.	Diária/Unid.	84	R$ 2.805,00	R$ 235.620,00
07	Locação Grupo gerador de grande porte, de 180kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	Diária/Unid.	84	R$ 3.645,00	R$ 306.180,00
08	LD Locação Grupo gerador de macro porte, de 260kva, silenciado, com cabeamento para uma distância de 30 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão	Diária/Unid.	84	R$ 3.930,00	R$ 330.120,00
09	Locação Sonorização de macro porte, com 48 caixas de frequências altas Lan Harrey e 48 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 56 canais, 16 monitores de chão, 36 vias de fones, mínimo de 02 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo.	Diária/Unid.	84	R$ 39.285,00	R$ 3.299.940,00
10	Locação Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, 02 mix digital mínimo de 48 canais, 08 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações nacionais ao vivo	Diária/Unid.	84	R$ 22.450,00	R$ 1.885.800,00
11	Locação Sonorização de médio porte, com 12 caixas de frequências altas Lan Harrey e 12 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 32 canais, 04 monitores de chão, 18 vias de fones, mínimo de 01 amplificadores de instrumentos, guitarra, baixo, teclado, com todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo	Diária/Unid.	84	R$ 11.225,00	R$ 942.900,00
12	Locação Sonorização de pequeno porte, com 06 caixas de frequências altas Lan Harrey e 06 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 24 canais, 02 monitores de chão, 08 vias de fones, com	Diária/Unid.	84	R$ 6.735,00	R$ 565.740,00

	todos os mícrones para atender atrações regionais ao vivo				
13	Locação Sonorização de micro porte, com 02 caixas de frequências altas Lan Harrey e 02 Caixas de Frequências Baixas, 01 mix digital mínimo de 08 canais, com 02 microfones, 02 pedestais para atender palestra 02 dois músicos para apresentação acústica.	Diária/Unid.	224	R$ 2.805,00	R$ 628.320,00
14	Locação Iluminação de macro porte com 48 par 64, 64 pares led, 36 moving bin 7 R, 24 moving woch, 24 elipsoidal, 04 varas de acl, 12 mini-brut 06 lâmpadas, 24 ribaltas 3.000, 18 strobos, 06 maquina fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	Diária/Unid.	84	R$ 22.450,00	R$ 1.885.800,00
15	Locação Iluminação de grande porte com 24 par 64, 32 pares led, 18 moving bin 7 R, 12 moving woch, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 06 mini-brut 06 lâmpadas, 12 ribalta 3.000, 10 strobos, 03 maquinas fumaça, mesa MA original, com técnico para operar e programar.	Diária/Unid.	84	R$ 16.835,00	R$ 1.414.140,00
16	Locação de Iluminação de médio porte com 08 par 64, 16 pares led, 12 moving bin 7 R, 01 varas de acl, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 04 strobos, 01 maquina fumaça, mesa avolayte original, com técnico para operar e programar	Diária/Unid.	84	R$ 8.420,00	R$ 707.280,00
17	Locação de Iluminação de pequeno porte com, 08 pares led, 04 moving bin 7 R, 01 maquina fumaça, mesa controladora, com técnico para operar e programar	Diária/Unid.	84	R$ 2.805,00	R$ 235.620,00
18	Locação de Iluminação de micro porte com, 08 pares led, com técnico para operar e programar	Diária/Unid.	84	R$ 1.685,00	R$ 141.540,00
19	Locação de Parte Elétrica de Grande Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 10 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 03 eletricista de plantão durante o evento	Unid. por evento	11	R$ 19.640,00	R$ 216.040,00
20	Locação de Parte Elétrica de Médio Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 20 refletores HQI de 100 watts de led, 30 pontos de AC de 110, 06 pontos de AC 220, 30 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricista de plantão durante o evento.	Unid. por evento	11	R$ 14.030,00	R$ 154.330,00
21	Locação de Parte Elétrica de Pequeno Porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 100 watts de led, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista e plantão durante o evento.	Unid. por evento	11	R$ 11.326,00	R$ 124.586,00
22	SkyWalker (Refletor) de grande potência para uso em ambiente externo. Projeta facho de luz branca, que pode ser visto de uma distância de até 10 km (dependendo das condições climáticas). Conta movimento PAN (direita-esquerda) e possui regulagem de inclinação. Utiliza uma lâmpada de xenon de alto brilho. Tipo: projetor skywalker 4000W, Lâmpada: Xenon XBO 4000W, Movimento: Pan 90º, Efeito: Single Bean,	Diária/Unid.	224	R$ 560,00	R$ 125.440,00

	Visualização: 6 a 10 Km, dependendo do tempo, Potência total da lâmpada: 4.000 W				
VALOR TOTAL LOTE 01					**R$ 14.000.000,00**

LOTE II - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
23	Produtor executivo/ administrativo para controle de tudo que se refere ao evento com formulário e relatório diários.	Serviços de 06 horas	530	R$ 1.485,00	R$ 787.050,00
24	Produtor técnico som, luz, led, para fiscalização de equipamentos contatos, e controle de qualidade dos equipamentos bem como cronograma de horário de passagem de som, som mecânico e inserções de vídeos nos painéis de led	Serviços de 06 horas	530	R$ 1.485,00	R$ 787.050,00
25	Coordenador de Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor campo e 02 assistentes.	Serviços de 06 horas	530	R$ 2.475,00	R$ 1.311.750,00
26	Coordenador de Produção de evento de médio porte, com 02 produtor campo e 04 assistentes	Serviços de 06 horas	530	R$ 4.948,00	R$ 2.622.440,00
27	Coordenador de Produção de evento de grande porte, com 04 produtor campo e 08 assistentes	Serviços de 06 horas	530	R$ 7.915,00	R$ 4.194.950,00
28	Homens/ mulheres para apoio e orientação de público em eventos, portarias, backstage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.)	Serviços de 06 horas cada	2.000	R$ 445,00	R$ 890.000,00
29	Homens/ mulheres para auxiliares de serviços gerais e auxiliar de limpeza.	Serviços de 06 horas cada	1.500	R$ 395,00	R$ 592.500,00
30	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos.	Serviços de 06 horas cada	430	R$ 1.485,00	R$ 638.550,00
31	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo percussão, composta por músicos aproximadamente 20 integrantes com instrumentação completa, profissionais, possui estrutura de ônibus leito e plotado, deve haver a aprovação dos artistas pela comissão organizadora	Por apresentação	100	R$ 24.760,10	R$ 2.476.010,00
32	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda baile, composta por músicos profissionais, bailarinos, cenário completo com painel de led, possui estrutura de ônibus leito e plotado com foto dos artistas, deverão ter carreira consagrada no estado, possuir cd e dvd já gravados além da aprovação dos artistas pela comissão organizadora	Por apresentação	100	R$ 21.772,00	R$ 2.177.200,00
33	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ESTADUAL: banda estilo forró, composta por músicos profissionais, possui estrutura de ônibus próprio e plotado com foto do artista, deve haver a aprovação do artista pela comissão organizadora.	Por apresentação	100	R$ 19.795,00	R$ 1.979.500,00
34	APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: banda estilo percussão, MPB, sertanejo ou Pop Rock, composta por até 3 músicos, com toda instrumentação, para apresentações locais.	Por apresentação	100	R$ 14.845,00	R$ 1.484.500,00
35	Fotógrafo profissional com equipamento de digital profissional.	Serviços de 04 horas cada	100	R$ 1.485,00	R$ 148.500,00
VALOR TOTAL LOTE 02					**R$ 20.090.000,00**

LOTE III - BANHEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Locação de Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais).	Diária/Unid.	840	R$ 500,00	R$ 420.000,00
37	Locação de Cabines de banheiros químicos stander.	Diária/Unid.	5.600	R$ 350,00	R$ 1.960.000,00
38	Locação de Cabines de banheiros químicos luxo	Diária/Unid.	1.120	R$ 400,00	R$ 448.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R$ 2.828.000,00

LOTE IV - PAINEIS DE LED - FILMAGEM - TELOES - TV - MONITORAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	Locação de Painel de led macro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 08 mts de largura por 06 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid.	224	R$ 6.213,00	R$ 1.391.712,00
40	Locação de Painel de led grande porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 06 mts de largura por 04 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid.	224	R$ 4.970,00	R$ 1.113.280,00
41	Locação de Painel de led médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 03 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid.	224	R$ 3.725,00	R$ 834.400,00
42	Locação de Painel de led pequeno porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 03 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid.	224	R$ 3.415,00	R$ 764.960,00
43	Locação de Painel de led micro porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 02 mts de largura por 1,5 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária/Unid.	224	R$ 2.485,00	R$ 556.640,00
44	Locação de Painel de led Curvo de alta resolução, mínimo de 3.9 out door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro.	M² por Diária	560	R$ 405,00	R$ 226.800,00
45	Locação de Painel de led Curvo de alta resolução, mínimo de 3.9 in door em curvatura de 5 a 9 grau, positivo ou negativo, as placas de 0,50x1,00 de diâmetro.	M² por Diária	560	R$ 340,00	R$ 190.400,00
46	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para simultâneo tipo 01, com 01 câmeras HD 4 k móvel, com gravação do material em dvd, sem edição.	Horas	224	R$ 745,00	R$ 166.880,00
47	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para tipo 02, com 02 câmeras HD, sendo 01 fixa e 01 moveis com gravação do material em dvd, sem edição.	Horas	224	R$ 1.120,00	R$ 250.880,00
48	Serviços de Filmagem com locação de equipamentos para transmissão simultânea tipo 03, com 03 câmeras HD, sendo 01 fixa e 02 moveis com gravação do material em dvd, sem edição.	Horas	224	R$ 1.550,00	R$ 347.200,00
49	Locação de equipamentos Transmissão de LIVES, composta por plataforma com 04 câmeras Black Magic e grua, Transmissão vemix.	Horas	224	R$ 1.150,00	R$ 257.600,00
	Locação Drone para filmagem e transmissão				

50	simultânea: plataforma voadora com câmera fotográfica e de filmagem profissional para transmissão e gravação de imagens e fotos.	Horas	140	R$ 615,00	R$ 86.100,00
51	Locação Telões de 100 polegadas, com projetor de 3.500 anti- lumen, com suporte para projetor. Lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	Diária/Unid.	224	R$ 930,00	R$ 208.320,00
52	Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti- lumen, com suporte para projetor e lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	Diária/Unid.	224	R$ 1.555,00	R$348.320,00
53	Locação Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	Diária/Unid.	224	R$ 2.175,00	R$ 487.200,00
54	Locação Telões de 100 polegadas, com projetor de 5.000 anti- lumen, com suporte para projetor. Lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	Diária/Unid.	224	R$ 3.105,00	R$ 695.520,00
55	Locação Telões de 150 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	Diária/Unid.	224	R$ 4.350,00	R$ 974.400,00
56	Locação Telões de 200 polegadas, com projetor mínimo de 5.000 anti-lumen, com suporte para projetor e lona especifica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30	Diária/Unid.	224	R$ 5.590,00	R$ 1.252.160,00
57	Locação TV de 65 polegadas, 4k, led, com cabeamento até 'de 50 metros linear da central de vídeo com suporte metálico regulável de 2 a 3 metros de alturas.	Diária/Unid.	224	R$ 280,00	R$ 62.720,00
58	Locação Monitoramento com câmeras tipo 01: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 04 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 01 monitor mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	Diária/Unid.	140	R$ 930,00	R$ 130.200,00
59	Locação Monitoramento com câmeras tipo 02: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 08 câmeras IP 1.3MP/ com 01 Speed dome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento, 02 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	Diária/Unid.	140	R$ 1.865,00	R$ 261.100,00
60	Locação Monitoramento com câmeras tipo 03: Monitoramento semelhante ao olho vivo com 12 câmeras IP 1.3MP/ comdome, 1.3 Mp, Nvr para gravação de todo evento, sistema de enlace via rádio exclusivo para eventos, enviando as imagens de monitoramento. 03 monitores mínimo de 42 polegadas e técnico de plantão.	Diária/Unid.	140	R$ 2.808,60	R$ 393.204,00
VALOR TOTAL LOTE 04					**R$ 10.999.996,00**

LOTE VI - PALCOS - PISOS - GRID - TESTEIRAS - PORTICO - PORTAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
65	Palco de pequeno porte, todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 08 mts de frente por 06 mts de profundidade, com pé direito de 6 mts de altura, 02 asas fly housemix, com	Diária/Unid.	130	R$ 3.895,00	R$ 506.350,00

	piso regulável de 70 centímetros a 1,5 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM.				
66	Palco de médio porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 10 mts de frente por 08 mts de profundidade, com pé direito de 7 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM.	Diária/Unid.	130	R$ 5.195,00	R$ 675.350,00
67	Palco de grande porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 12 mts de frente por 10 mts de profundidade, com pé direito de 8 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM.	Diária/Unid.	130	R$ 10.390,00	R$ 1.350.700,00
68	Palco de hiper porte todo em estruturas de de alumínio boxtruss, Q30, P38, Q50, nas medidas de 14 mts de frente por 12 mts de profundidade, com pé direito de 9 mts de altura, 02 asas fly housemix, com piso regulável de 70 centímetros a 1,8 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do CBM.	Diária/Unid.	130	R$ 23.375,00	R$ 3.038.750,00
69	Palco Gero Space com Piso em estrutura metálica reforçada, recoberta com chapas de compensado naval de 18 mm, medindo 22 metros de boca x 18 metros de profundidade, chapeado. Cobertura tipo Geo Space medindo 24 x 22 x 09 metros com lona anti chama e blackout. Duas escadas laterais com corrimão e uma rampa. Duas torres para montagem de Fly P.A. com mínimo 10 metros de altura estaiado. House-mix medindo 5 x 5 metros coberta, dois andares com tenda piramidal; Fechamento em todo perímetro do palco. Estrutura de gride para iluminação e cenário medindo 14 x 12 metros, com tecido preto, Área de escape nas laterais para acesso ao palco (para cenário e circulação de pessoas). 2 Camarins 05 x 05 metros em painéis de TS octanorm, cobertos por uma tenda piramidal medindo 10 x 10 metros com piso a,10 cm de altura e carpete novo, com fechamentos nas laterais, no fundo do palco.	Diária/Unid.	11.000	R$ 41,50	R$ 456.500,00
70	Arquibancada em módulos de sendo de 03 a 15 degraus, com 0,65 de profundidade, módulos máximo de 2,50 de largura, espelho de 0,30, a cada 12 metros radiais com corrimão de 0,90, Executada com tubos chapa galvanizada GI diâmetro de 2" com espessuras de chapa # 2,66mm soldados, travados por treliças em tubos de chapa galvanizada GI diâmetro de 2" e espessura de # 2,66mm com travamento desmontável entre pórticos no mesmo tubo com pontas rebatidas e perfuradas presas com pino maciço previamente soldado na estrutura e fixados por pino passante. Toda a estrutura fabricada em aço galvanizado, o que garante maior confiabilidade e durabilidade da mesma. 0,65cm de piso/assento, guarda corpo laterais e traseiros com	Metro linear Diária.	45	R$ 31.170,00	R$ 1.402.650,00

	1,80 m conforme normas técnicas do CBM.				
71	Grid para iluminação, e backdoor, e portais nas medidas de 06 a 04 metros de largura, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30	Diária/Unid.	45	R$ 1.558,00	R$ 70.110,00
72	Grid para iluminação de palco de médio porte nas medidas de 10 a 08 metros de largura,08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30	Diária/Unid.	140	R$ 2.597,50	R$ 363.650,00
73	Grid para iluminação de palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50	Diária/Unid.	140	R$ 3.117,00	R$ 436.380,00
74	Testeira para palco de pequeno porte nas medidas de 08 metros de largura por 0,50 por 1 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	Diária/Unid.	140	R$ 2.078,00	R$ 290.920,00
75	Testeira para palco de médio porte nas medidas de 10 metros de largura por 0,50 por 2 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	Diária/Unid.	140	R$ 2.597,50	R$ 363.650,00
76	Testeira para palco de grande porte nas medidas de 16 a 18 metros de largura por 0,50 por 3 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	Diária/Unid.	140	R$ 4.155,00	R$ 581.700,00
77	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira forrado com carpete, com chapas de madeira, porta com chave.	Diária/Unid.	3	R$ 3.117,00	R$ 9.351,00
78	Pórtico/Portais pequeno porte, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura e 02 a 03 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	Diária/Unid.	28	R$ 2.335,00	R$ 65.380,00
79	Pórtico/Portais médio porte, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	Diária/Unid.	28	R$ 2.078,00	R$ 58.184,00
80	Pórtico/Portais grande porte, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura e 04 a 06 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado	Diária/Unid.	17	R$ 2.595,00	R$ 44.115,00
81	Piso modula tipo 01 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com revestimento em carpete	Diária/M²	12	R$ 3.222,50	R$ 38.670,00
82	Piso modula tipo 02 em madeira reforçada até 10 centímetros do chão, com pintura das mesmas e sem carpete	Diária/M²	1.400	R$ 62,35	R$ 87.290,00
83	Piso tipo 03 para tablado ou camarote de 30 centímetros a 3 metros de altura do chão, com guarda corpo, escadas, corrimão, nas normas do CB-MG, com balcão em box Q30, carpetado.	Diária/M²	1.400	R$ 52,00	R$ 72.800,00
84	Piso superior tipo 4 em perfil de alumínio sistema de encaixe com madeira naval de 22MM antiderrapante com altura regulável 0,20 a 1 metro dentro das normas do CBMG.	Diária/M²	1.400	R$ 62,50	R$ 87.500,00
VALOR TOTAL LOTE 06					**R$ 10.000.000,00**

LOTE VII - TENDAS - COBERTURAS - BARRACAS – GALPÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
85	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	Diária/Unid.	650	R$ 1.155,00	R$ 750.750,00

86	Locação de Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	Diária/Unid.	650	R$ 1.445,00	R$ 939.250,00
87	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 3,00 a 3,60 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	Diária/Unid.	650	R$ 865,00	R$ 562.250,00
88	Locação de Tenda 08x08 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 5,00 a 6,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas	Diária/Unid.	650	R$ 1.015,00	R$ 659.750,00
89	Locação de Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	Diária/Unid.	650	R$ 580,00	R$ 377.000,00
90	Tenda 06x06 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas. (altura a critério do município)	Diária/Unid.	650	R$ 725,00	R$ 471.250,00
91	Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 a 4,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	Diária/Unid.	650	R$ 465,00	R$ 302.250,00
92	Locação de Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 4,50 a 5,00 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	Diária/Unid.	650	R$ 580,00	R$ 377.000,00
93	Locação de Tenda 04x04 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	Diária/Unid.	650	R$ 520,00	R$ 338.000,00
94	Locação de Tenda 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 2,80 do solo, com sistema de calhas para contenção e distribuição de água, com recursos para montagem de uma ou mais tentas juntas.	Diária/Unid.	650	R$ 405,00	R$ 263.250,00
95	Galpão em box truss (alumínio) Q30, P38, Q50, com 15 metros de boca livre, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura.	Diária/M²	11.000	R$ 52,00	R$ 572.000,00
96	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 20 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve, cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	11.000	R$ 52,00	R$ 572.000,00
97	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38, Q50, com 25 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	11.000	R$ 52,00	R$ 572.000,00
	Locação de Galpão em box truss (alumínio) P38,				

98	Q50, com 30 metros de boca livre, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve cobertura em lona anti-chama, pé direito de 6 a 8 metros de altura	Diária/M²	11.000	R$ 52,00	R$ 572.000,00
99	Locação de Tenda 4x4 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 870,00	R$ 478.500,00
100	Locação de Tenda 5x5 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 1.155,00	R$ 635.250,00
101	Locação de Tenda 6x6 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 1.735,00	R$ 954.250,00
102	Locação de Tenda 7x7 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 2.315,00	R$ 1.273.250,00
103	Locação de Tenda 8x8 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 3.470,00	R$ 1.908.500,00
104	Locação de Tenda 9x9 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 4.050,00	R$ 2.227.500,00
105	Locação de Tenda 10x10 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 4.628,00	R$ 2.545.400,00
106	Locação de Tenda 11x11 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 5.205,00	R$ 2.862.750,00
107	Locação de Tenda 12x12 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 5.785,00	R$ 3.181.750,00
108	Locação de Tenda 13x13 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	550	R$ 6.365,02	R$ 3.500.760,00
109	Locação de Tenda 14x14 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo,	Diária/Unid.	560	R$ 6.945,00	R$ 3.889.200,00
110	Locação de Tenda 15x15 em box truss (alumínio) Q25 ou Q30, P38, Q50, cobertura em lona anti-chama, pé direito de até 3 mts do solo.	Diária/Unid.	560	R$ 7.525,25	R$ 4.214.140,00
VALOR TOTAL LOTE 07					**R$ 35.000.000,00**

LOTE VIII - FECHAMENTOS - GRADES - BARRICADAS - PRATICÁVEIS - POVEN					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
111	Locação Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura	Diária/Unid.	5.600	R$ 22,65	R$ 126.840,00
112	Locação Grades altas com 2 mts de largura, 1,80 mts de altura	Diária/Unid.	3.360	R$ 34,00	R$ 114.240,00
113	Locação Fechamentos placas de aço de 2,20 de altura.	Diária/metros linear	16.800	R$ 34,00	R$ 571.200,00
114	Locação Praticáveis de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 até 1,00 de altura	Diária/Unid.	1.120	R$ 140,00	R$ 156.800,00
115	Locação POVE (posto de observação) nas medidas de 01 m², com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	Diária/Unid.	560	R$ 202,00	R$ 113.120,00
116	Locação Barricadas, de 1 mt de largura, por 1 mt de altura.	Diária/Unid.	2.800	R$ 113,50	R$ 317.800,00
VALOR TOTAL LOTE 08					**R$ 1.400.000,00**

LOTE IX - DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VL.UNIT.**	**VL. TOTAL**
117	Radio comunicação profissional, com autorização da Anatel, acompanhado de fone de ouvido, bateria reserva e carregador.	Diária/Unid.	560	R$ 145,48	R$ 81.468,80
118	Mesas em plástico PVC brancas.	Diária/Unid.	1.120	R$ 24,30	R$ 27.219,20
119	Cadeiras em plástico PVC brancas.	Diária/Unid.	6.720	R$ 14,60	R$ 98.112,00
VALOR TOTAL LOTE 09				**R$ 206.800,00**	
VALOR GLOBAL:				**R$ 94.524.796,00**	

ANEXO 111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Morais de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR,** e a empresa **CENA PRODUÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 35.275.267/0001-76, sediada na Rua Metaluzina, nº 506, Viúva em Barão de Cocais/MG, CEP 35970-000, endereço eletrônico: financeiro@cenaproducoes.com e telefone: (31)99718-7795, neste ato, representada por seu sócio, Sr. Jonata Santos Cunha, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 18321974, expedida pela SSP/MG, CPF nº 118.890.656-92, residente na Rua José Monteiro dos Santos, nº 40, Serra Vila em Barão de Cocais/MG, CEP 35.970-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2024 – Processo nº 108/2024**, julgado em 18/07/2024 e homologado em 23/08/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 nº 322/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, profissionais especializados de comunicação, produção de eventos e produção técnica e operacional, locação de mobiliário e equipamentos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e demais Secretarias Municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R$ 1.079.534,22 (um milhão setenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais)**, sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176 Digitally signed by CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176 Date: 2024.08.27 09:58:10 -03'00'

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0030		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
	0001	LOCAÇÃO DE CADEIRA PVC	Tramontina	Tramontina	500 UN	9,00	4.500,00
	0002	Locação de cadeira PVC - 2 dias	Tramontina	Tramontina	600 UN	13,33	8.000,00
	0003	LOCAÇÃO DE CADEIRA PVC 03 DIAS	Tramontina	Tramontina	700 UN	25,00	17.500,00
	0004	LOCAÇÃO DE CADEIRA PVC 05 DIAS	Tramontina	Tramontina	200 UN	35,00	7.000,00
	0005	LOCAÇÃO DE MESA PVC	Tramontina	Tramontina	150 UN	13,33	1.999,50
	0006	Locação de mesa PVC - 2 dias	Tramontina	Tramontina	200 UN	25,00	5.000,00
	0007	LOCAÇÃO DE MESA PVC 03 DIAS	Tramontina	Tramontina	200 UN	30,00	6.000,00
	0008	LOCAÇÃO DE MESA PVC 05 DIAS	Tramontina	Tramontina	50 UN	33,41	1.670,50
	0009	LOCACAO DE CONJ. MESA/CADEIRAS	Tramontina	Tramontina	500 CJ	53,33	26.666,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 77.000,00
0033		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
	0001	LOCACAO DE MESA E CADEIRA I	Marca Própria	Marca Própria	6 CJ	4.666,67	28.000,02
	0002	LOCACAO DE MESA E CADEIRA II	Marca Própria	Marca Própria	8 CJ	6.000,00	48.000,00
	0003	Locação de kit de mesa, cadeira de madeira - 3 dias	Marca Própria	Marca Própria	6 CJ	5.000,00	30.000,00
	0004	Locação de kit de mesa, cadeira de madeira - 5 dias	Marca Própria	Marca Própria	8 CJ	9.000,00	45.000,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 151.000,02
0026		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO DE IMAGEM					
	0001	LOCACAO DE PAINEL DE LED	Brwax	Brwax	530 SV	81,00	42.930,00
	0002	Locação de Painel de LED - 2 dias	Brwax	Brwax	100 SV	110,00	11.000,00
	0003	LOCACAO DE PAINEL DE LED - 3 DIAS	Brwax	Brwax	532 SV	166,00	88.312,00
	0004	LOCACAO DE PAINEL DE LED - 5 DIAS	Brwax	Brwax	100 SV	257,58	25.758,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 168.000,00
0029		SERVIÇO PROJETO, LOCAÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO					
	0001	PROJETO CENOGRÁFICO	Marca Própria	Marca Própria	8 SV	17.222,00	137.888,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 137.856,00
0031		SERVIÇO DE LOCUÇÃO					
	0001	Mestre de Cerimônia - diária - 8 h	Marca Própria	Marca Própria	11 SV	866,54	7.861,94
	0002	Mestre de Cerimônia - diária - 4 h	Marca Própria	Marca Própria	10 SV	436,73	4.367,30
	0003	MESTRE DE CERIMONIA	Marca Própria	Marca Própria	9 SV	1.218,93	10.970,37
	0004	Mestre de Cerimônia - 3 dias	Marca Própria	Marca Própria	30 SV	1.564,27	43.826,10
	0005	Locutor - diária - 4h	Marca Própria	Marca Própria	5 SV	522,40	2.612,06
	0006	Locutor - diária - 8h	Marca Própria	Marca Própria	5 SV	661,71	3.308,55
	0007	SERVICO DE LOCUCAO	Marca Própria	Marca Própria	2 SV	1.044,80	2.089,60
	0008	SERVIÇO DE LOCUÇÃO 03 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	8 SV	1.654,70	13.237,60
	0009	SERVIÇO DE LOCUÇÃO 05 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	2 SV	3.047,27	6.094,54
		TOTAL DO LOTE					R$ 99.990,00

0034		SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS					
	0001	Serviço de produção de eventos - diária	Marca Própria	Marca Própria	10 SV	498,60	4.986,00
	0002	SERVICO DE PRODUCAO DE EVENTOS	Marca Própria	Marca Própria	2 SV	914,10	1.828,20
	0003	Serviço de produção de eventos - 3 dias	Marca Própria	Marca Própria	30 SV	1.371,15	41.134,50
	0004	Serviço de produção de eventos - 5 dias	Marca Própria	Marca Própria	10 SV	2.285,25	22.852,50
	0005	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS	Marca Própria	Marca Própria	21 SV	498,60	10.470,60
	0006	Serviços de coordenação de eventos - 3 dias	Marca Própria	Marca Própria	10 SV	1.371,15	13.711,50
		TOTAL DO LOTE					R$ 94.983,30
0035		SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO					
	0001	SERV. DE OPERAÇÃO DE EQUIP. AUDIOVISUAIS	Marca Própria	Marca Própria	20 SV	105,52	2.110,40
	0002	SERV. DE OPERAÇÃO DE EQUIP. AUDIOVISUAIS - 03 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	20 SV	290,18	5.803,60
	0003	SERV. DE OPERAÇÃO DE EQUIP. AUDIOVISUAIS - 05 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	10 SV	601,22	6.012,20
	0004	SERV. DE OPERAÇÃO DE EQUIP. AUDIOVISUAIS - 02 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	10 SV	197,85	1.978,50
	0005	SERV. DE OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	Marca Própria	Marca Própria	25 SV	105,52	2.638,00
	0006	SERV. DE OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - 03 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	10 SV	290,18	2.901,80
	0007	SERV. DE OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - 05 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	5 SV	601,22	2.506,10
	0008	SERV. DE OPERAÇÃO DE SOM	Marca Própria	Marca Própria	15 SV	105,52	1.582,80
	0009	SERV. DE OPERAÇÃO DE SOM - 02 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	5 SV	197,85	990,55
	0010	SERV. DE OPERAÇÃO DE SOM - 03 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	15 SV	290,18	4.352,70
	0011	SERV. DE OPERAÇÃO DE SOM - 05 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	5 SV	601,22	2.506,10
		TOTAL DO LOTE					R$ 31.985,75
0036		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	0001	SERV. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Marca Própria	Marca Própria	30 SV	214,08	6.422,40
	0002	SERV. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 02 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	25 SV	365,34	9.033,50
	0003	SERV. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 03 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	100 SV	599,41	59.941,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 75.996,90
0039		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	0001	SERV. DE APOIO P/ EVENTOS	Marca Própria	Marca Própria	40 SV	135,00	5.400,00
	0002	SERV. DE APOIO P/ EVENTOS - 02 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	20 SV	255,00	5.100,00
	0003	SERV. DE APOIO P/ EVENTOS 03 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	120 SV	420,00	50.400,00
	0004	SERV. DE APOIO P/ EVENTOS - 05 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	20 SV	655,00	13.100,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 74.000,00
0040		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	0001	SERV. DE LIMPEZA EM EVENTO	Marca Própria	Marca Própria	20 SV	188,88	3.773,60
	0002	SERV. DE LIMPEZA EM EVENTO - 02 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	20 SV	338,82	6.782,40
	0003	SERV. DE LIMPEZA EM EVENTO 03 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	70 SV	528,29	36.980,30
	0004	SERV. DE LIMPEZA EM EVENTO - 05 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	15 SV	830,17	12.452,55

CENA PRODUCOES LTDA:35273267000174

		TOTAL DO LOTE					R$ 59.998,85
0042		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	0001	APLICADOR DE PESQUISA	Marca Própria	Marca Própria	60 SV	184,05	11.044,80
	0002	APLICADOR DE PESQUISA 03 DIAS	Marca Própria	Marca Própria	80 SV	509,76	40.780,80
		TOTAL DO LOTE					R$ 51.825,60
0043		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	0001	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	Marca Própria	Marca Própria	110 SV	499,08	54.997,80
		TOTAL DO LOTE					R$ 54.997,80
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.079.534,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
Despesa Principal nº 710 – Desdobrada nº 2086 – Fundo Municipal De Cultura;
Despesa Principal nº 765 – Desdobrada nº 2037 – Pessoa Jurídica;
Despesa Principal nº 766 – Desdobrada nº 2036 – Pessoa Jurídica;
Despesa Principal nº 770 – Desdobrada nº 2367 – Pessoa Jurídica.

GABINETE E ASSESSORIAS
Despesa Principal nº 29 – Desdobrada nº 1581 – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa Principal nº 214 – Desdobrada nº 2424 – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Despesa Principal nº 94 – Desdobrada nº 2425 – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Despesa Principal nº 374 – Desdobrada nº 1787 – Pessoa Jurídica;
Despesa Principal nº 371 – Desdobrada nº 1785 – Pessoa Jurídica;
Despesa Principal nº 372 – Desdobrada nº 1786 – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa Principal nº 412 – Desdobrada nº 2094 – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Despesa Principal nº 823 – Desdobrada nº 1647 – Pessoa Jurídica;
Despesa Principal nº 839 – Desdobrada nº 2426 – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL
Despesa Principal nº 946 – Desdobrada nº 2177 – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Despesa Principal nº 985 – Desdobrada nº 2427 – Pessoa Jurídica;
Despesa Principal nº 998 – Desdobrada nº 2428 – Pessoa Jurídica.

CENA PRODUCOES LTDA:352752 67000176
Digitally signed by CENA PRODUCOES LTDA:35275287000176 Date: 2024.08.27 09:38:59 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a aquisição dos materiais para as MPE's, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº 01156-0, Agência nº 0651 do Cooperativo Sicredi S.A.**

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO

5.1. A Secretaria encaminhara a ordem de serviço com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência a realização dos serviços, nos horários, datas e locais definidos e indicados pela requisitante, incluídos a sede do município, distrito e área rural de Catas Altas.

5.2. Quaisquer mudanças nos serviços adjudicados deverão ser comunicadas previamente ao fiscal da ata por e-mail e contato telefônico IMPRESCINDIVELMENTE, podendo ou não serem aceitas.

5.3. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até 26/08/2025,** podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os percentuais ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

6.3.1. Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,

CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176 Digitally signed by CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176 Date: 2024.08.27 09:33:11 -03'00'

a Administração poderá:
6.4.1. Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
6.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder o cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:
7.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:
I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
7.3. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, somente poderá ser concedido à Promitente Fornecedora a partir de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta pelo licitante (artigo 135, §3º, da Lei nº 14133/21), mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
7.4. Caso a proposta, na fase de negociação tenha sido modificada por desconto maior que a planilha original, o prazo para reajuste será contado da juntada da nova planilha readequada, e esta data é que será considerada como ponto de início do interstício para concessão do reajuste anual.
7.5. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação da ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 115/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8.1. Fica indicada como fiscal o servidor, Sr. Evair Aparecido da Silva Tavares, endereço eletrônico: admturismo@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31)3832-7290, para acompanhar e fiscalizar a aquisição dos serviços, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
8.2. Fica indicada como gestora a Sra. Aline Martins Duarte, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, endereço eletrônico: turismoecultura@catasaltasmg.gov.br e telefone: (31)3832-7290.
8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176 00176
Digitally signed by CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176 Date: 2024.09.27 09:39:23 -03'00'

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 **e Decreto Municipal nº 318/2023** sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata e não causem prejuízos à administração.

9.3. A penalidade de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado o seguinte:

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

III – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IV – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

V – O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Promitente Fornecedora à multa de mora, na forma prevista em edital, em ata ou em outro instrumento obrigacional.

VI – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial da ata, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total da ata;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176

justificado.
9.4.1. Considera-se inexecução total da ata para fins deste instrumento:
I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
9.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Promitente Fornecedora será analisada pelo fiscal da ata que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
9.4.2 – A sanção prevista no item 9.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.5 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
9.5.2. A sanção prevista no item 9.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
9.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 9.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
9.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.
9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
9.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

CENA PRODUCOES LTDA:35275367000176 Digitally signed by CENA PRODUCOES LTDA:35275367000176 Date: 2024.08.27 09:39:49 -03'00'

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou do instrumento editalício;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.
9.10. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.
10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, 26 de agosto de 2024.

CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176
Digitally signed by CENA PRODUCOES LTDA:35275267000176
Date: 2024.08.27 08:06:38 -03'00'

Jonata Santos Cunha
Cena Produções Ltda.
Promitente Fornecedora

Saulo Morais de Castro
Prefeito
Promitente Comprador

Evair Aparecido da Silva Tavares
Fiscal

Aline Martins Duarte
Gestora

Testemunhas: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
O presente ato foi publicado conforme art. 37 parágrafo único da Lei Orgânica, em data de 28/08/2024.

Não houve empresas interessadas em realizarem o cadastro reserva.

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata RP nº 206-2024 - Cena Produções.pdf
Hash: f876100782[illegible]
Data da validação: 27/08/2024 09:52:15 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CENA PRODUCOES LTDA
CNPJ: 35.275.267/0001-76
CPF do representante: ***.890.656-**
Nº de série do certificado emitente: 0xc89e2946865a9d1f0c17
Data da assinatura: 27/08/2024 08:06:38 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais 8 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ANEXO 112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 013/2025.
Processo..: 85/2025

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Estação, sita à Rua Fiorelo Piazzetta, 95, nesta cidade, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 28/04/2025, e publicada no diário oficial do Município, em 28/04/2025. **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS** participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. EXPRESSO SOM, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 92.495.530/0001-76. Endereço: RUA ANDRE MAFESSONI, n° 799, Bairro: Centro, Estação/RS, CEP: 99.930-000. Neste Ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO ESPESSOTO, portador do CPF n° 437.559.090-49.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO CAPA CADEIRA Código do Produto: 21561 Marca: TECIDO	3.000,0000 UN	3,0000	9.000,00
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas. Código do Produto: 21459 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	12,0000 UN	375,0000	4.500,00
8	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 3H, a fim de atender a um grande número de pessoas. Código do Produto: 21458 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	12,0000 UN	375,0000	4.500,00
11	LOCAÇÃO PAINEL DE LED Locação, instalação/desinstalação e operação de painel de led (indoor). Painel de led de resolução P3 alta definição 4x2. Estrutura de treliça para sustentação do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada. Prestação dos serviços de locação terão duração de 4H, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Código do Produto: 21462 Marca: PRÓ LIGTH	21,0000 UN	990,0000	20.790,00
12	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS GRANDE PORTE Decoração de painel para fotos com tecidos, iluminação, muro verde artificial, vasos de flores/folhagens. Decoração da mesa de autoridades, contendo taças, arranjo em toda extensão da mesa. Mesa provençal, capa para aproximadamente 200 cadeiras. Entrada do local com túnel, flores, tecidos e iluminação;Todos os detalhes (cores, flores, folhagens, arranjos, tecidos, etc) deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Estação. Código do Produto: 21560	21,0000 UN	5.500,0000	115.500,00

	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO			
13	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MEDIO PORTE Decoração com toalhas redondas com sobre toalhas e arranjo artificial para mesa de convidados (aproximadamente 30); Entrada principal com túnel, flores e iluminação; Painel decorativo com tecidos, iluminação, vasos de flores folhagens, arrumação do palco principal com tecidos. Código do Produto: 15851 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	21,0000 UN	3.800,0000	79.800,00
14	SERVIÇO DE FILMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO COM DRONE E FOTOGRAFIA Pacote de fotografia aérea 500 und digitais e 10 und impressas tamanho 15x21, filmagem aérea panorâmica 15 und e serviço de edição pós filmagem. Código do Produto: 21562 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	12,0000 UN	1.900,0000	22.800,00
15	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com Pen Drive identificado com capa, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento. Aproximadamente 500 fotos por evento. Valor por evento. Código do Produto: 21441 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	12,0000 UN	950,0000	11.400,00
16	SERVIÇO DE LOCUTOR serviço de locutor para a apresentação do protocolo, narração e animação em diversas festividades municipais. Código do Produto: 21461 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	90,0000 H	350,0000	31.500,00
17	SERVIÇO DE SEGURANÇA Contratação de segurança feminino e masculino, desarmada, valor cobrado por pessoa, por evento com duração mínima de 4horas. Código do Produto: 15234 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	120,0000 UN	240,0000	28.800,00
18	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Para eventos de grande porte, os equipamentos de som incluem 12 unidades de Line Array, cada uma com no mínimo 2 alto-falantes e 1 drive TI, com vias separadas, e 1 sistema de elevação com talhas adequadas ao peso. O sistema de subgrave será composto por 8 unidades de subwoofers com 2 alto-falantes de 18 polegadas, com potência mínima de 1600W cada. A mesa de som será digital, com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares, e haverá 2 processadores digitais, sendo 1 para o PA e 1 para o Side Fill. Além disso, o sistema contará com amplificadores adequados, 6 monitores de palco com alto-falantes de 12 polegadas e drives TI, 1 subgrave para bateria, sistema de som para baixo, cubo para guitarra, pedestais para microfones, garras, direct box ativo e passivo, microfones para percussão e voz, além de um conjunto de multicabo e cabos balanceados. A iluminação incluirá 20 refletores par LED de 5W, 2 máquinas de fumaça química, 1 mesa controladora, 8	21,0000 H	1.700,0000	35.700,00

	moving beams, 8 canhões refletores Cob, 8 mega strobos, e 8 moving head Mac Aura 19, além de uma caixa de energia bifásico, aterrado. O painel de LED de alta definição será de 2,9mm, com dimensões de 2x4m e sistema de suspensão compatível. A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços, com operador de som, dj, de som. Valor por hora. Código do Produto: 21438 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO			
19	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Para eventos de médio porte, o sistema de som contará com 4 unidades de Line Array (com 1 alto-falante e 1 drive TI cada), 1 sistema de elevação com talhas, e 4 unidades de subgrave com 2 alto-falantes de 18 polegadas cada. A mesa de som terá no mínimo 16 canais, acompanhada de um processador digital e amplificadores adequados para o PA. Haverá 4 unidades de direct box, um cubo para contrabaixo, amplificadores com potência mínima de 2000W, e microfones específicos para bateria, percussão e voz, juntamente com os cabos balanceados. Serão utilizados 8 pedestais para microfones, 3 monitores de palco, e 1 notebook. A iluminação será composta por 14 refletores par LED de 3 ou 5W, 1 máquina de fumaça química, 1 mesa controladora de iluminação e 1 caixa de energia bifásica, aterrado. A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som, dj. Valor por hora. Código do Produto: 14170 Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	21,0000 H	950,0000	19.950,00
20	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Para eventos de pequeno porte, o sistema de som será mais compacto, incluindo 4 caixas de som ativas de 2 vias, com potência mínima de 400W cada, 4 pedestais/tripés para as caixas de som, 4 pedestais para microfones, uma mesa de som com no mínimo 12 canais, 2 microfones sem fio e 2 microfones com fios, com seus respectivos cabos balanceados XLR. O sistema contará ainda com 5 cabos tipo P10 e 1 notebook. A iluminação incluirá 10 refletores par LED de 3W, 1 máquina de fumaça química, 1 mesa controladora e 2 refletores Cob. O evento contará com um técnico de som e um técnico de iluminação para operar os sistemas. Adicionalmente, será fornecido 1 projetor de 3000 lúmens e	21,0000 H	580,0000	12.180,00

1 tela de projeção com tripé de 100 polegadas. A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som, dj. Valor por hora.
Código do Produto: 21437
Marca: SERVIÇO PRÓPRIO

Total -> 396.420,00

2. FABIO DANUBIO MARTINS SANTOS - CNPJ nº 13.263.065/0001-71. Endereço: RUA CASTANHO DA ROCHA, nº 1010, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-005. Neste Ato representada pelo Sr. FABIO DANUBIO MARTINS SANTOS, portador do CPF nº 823.282.500-68.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
10	LOCAÇÃO DE PALCO Locação, montagem e desmontagem de palco com estrutura metálica, tamanho aproximado 9mtx4,5mt. Valor por evento com duração mínima de 4h. Código do Produto: 11539 Marca: Fabricação Própia	21,0000 UN	1.560,0000	32.760,00

Total -> 32.760,00

3. H. DA S. GUILHERMINO & CIA LTDA - CNPJ nº 35.854.279/0001-55. Endereço RUA PRICIPAL, nº 22, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000. Telefone: (99)984103871. Neste Ato representada pelo Sr. HAILMO DA SILVA GUILHERMINO, portador do CPF nº 007.081.473-21.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO DE SOM COM PALCO Locação de caminhão de som com palco potência mínima 6000 watts. Valor por hora. Código do Produto: 21435 Marca: pro	6,0000 H	2.000,0000	12.000,00

Total -> 12.000,00

4. RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ nº 50.912.234/0001-83. Endereço AV FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, nº 305, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-170. Telefone: (51)980456646. Neste Ato representada pelo Sr. OSMAR CARDOSO, portador do CPF nº 296.445.180-04.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
2	LEMBRANÇA DO MUNICÍPIO Lembrança com logomarca do Municipio, contendo: 01 cuia de chimarrão personalizada, 01 bomba de chimarrão personalizada com escova para limpeza, embalagem em kraft personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal. Código do Produto: 21583 Marca: PROPRIA	60,0000 UN	120,0000	7.200,00

Total -> 7.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de sonorização, iluminação, decoração e demais serviços para realização de eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Estação/RS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, período em que o MUNICIPIO DE ESTAÇÃO RS não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços podendo faze-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme **o** Edital.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15.
4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o (5°) quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.
4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1° da Lei n° 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES
6.1. Advertência, por escrito;
6.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
6.3. Sanção prevista no artigo 155, VI da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Será suspenso o direito de participar em licitações no município, pelo prazo de até um ano, a proponente que declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e não cumpri-las.
6.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO
7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.
7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA - CÓPIAS
10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo **Sr. OSMAR CARDOSO, portador do CPF nº 296.445.180-04**, representando a EMPRESA REGISTRADA **RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA.**

Estação - RS, 28 de ABRIL de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunhas

Visto pela Procuradoria Geral

ANEXO 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proceso nº: 35/2025

Pregão nº: 9/2025

Registro de Preços: 09/2025

Ata de Registro de Preços 68/2025

O Município de Dom Silvério, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, 143 - Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.297.226/0001-61** neste ato representado pelo seu Prefeito **José Bráulio Aleixo,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua **Joaquim Severiano Soares, 21 - Campestre, Dom Silvério/MG,** CEP: 35.440-000, portador do RG nº **M5.254.398** SSP/MG e inscrito no CPF: **756.722.006-72**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, SOM VOLANTE, PALCO, STANDS, GRADIL, FECHAMENTO, CATRACA, GERADOR DE ENERGIA, LOCUTOR, EQUIPE DE APOIO, PRODUTOR DE EVENTOS, BRIGADISTAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PLACAS, FAIXAS, SILK, PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO** conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n°14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº 393/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: R.S DE PAULA LTDA. CNPJ: 32 200 621/0001-05
e-mail: r.sdepaula@yahoo.com

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: RUA VICENTE DE PAULA ROSA ROSARIO 05 Abre Campo 35365000

Lote 3

Lote: 3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Camarim com 5mtsx5mtsx 3,5mts de altura,	5,00 Diária	R$ 679,0000	R$ 3.395,0000
Marca: PROPRIO	**Fabricante:** PROPRIO	**Modelo:** PIRAMIDE	
Total Lote 3	x1		R$ 3.395,0000

Lote 5

Lote: 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contratação de serviços de locução.	20,00 Diária	R$ 575,0000	R$ 11.500,0000
Marca: PROPRIO	**Fabricante:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	
Total Lote 5	x1		R$ 11.500,0000

Lote 11

Lote: 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 3	1,00 Evento 5,00 Dias	R$ 18.650,0000	R$ 18.650,0000
Marca: ZIAX	**Fabricante:** ZIAX	**Modelo:** LINE ARRAY	
Total Lote 11	x1		R$ 18.650,0000

Lote 16

Lote: 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação de nível 3.	5,00 Diária	R$ 5.700,0000	R$ 28.500,0000
Marca: ZIAX	**Fabricante:** ZIAX	**Modelo:** LINE ARRAY	
Total Lote 16	x1		R$ 28.500,0000

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

Lote 18

Lote: 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 2	8,00 Diária	R$ 4.500,0000	R$ 36.000,0000
Marca: ZIAX	**Fabricante:** ZIAX	**Modelo:** LINE ARRAY	
Total Lote 18	x1		R$ 36.000,0000

Lote 19

Lote: 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 2 .	5,00 Evento 2,00 Dias	R$ 6.890,0000	R$ 34.450,0000
Marca: ZIAX	**Fabricante:** ZIAX	**Modelo:** LINE ARRAY	
Total Lote 19	x1		R$ 34.450,0000

Lote 20

Lote: 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 4.	2,00 Evento 3,00 Dias	R$ 20.200,0000	R$ 40.400,0000
Marca: ZIAX	**Fabricante:** LINE ARRAY	**Modelo:**	
Total Lote 20	x1		R$ 40.400,0000

Lote 27

Lote: 27

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palco Alumínio 10 x 8 mts, com 2 camarins 5 x 5mts	2,00 Evento 3,00 Dias	R$ 9.400,0000	R$ 18.800,0000
Marca: FEELING	**Fabricante:** FEELING	**Modelo:** 02 AGUAS	
Total Lote 27	x1		R$ 18.800,0000

Lote 28

Lote: 28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palco Alumínio 10 x 8 mts, com 2 camarins 5 x 5mts.	5,00 Diária	R$ 8.400,0000	R$ 42.000,0000
Marca: FEELING	**Fabricante:** FEELING	**Modelo:** 2 AGUAS	

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

Total Lote 28	x1	R$ 42.000,0000

Lote 29

Lote: 29

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palco Alumínio 16 x 12 mts, com 3 amarim 5 x 5mts	3,00 Diária	R$ 18.350,0000	R$ 55.050,0000
Marca: FEELING	**Fabricante:** FEELING	**Modelo:** 2 AGUAS	
Total Lote 29	x1		R$ 55.050,0000

Lote 30

Lote: 30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palco Alumínio 16 x 12 mts, com 3 amarim 5 x 5mts.	1,00 Evento 3,00 Dias	R$ 29.500,0000	R$ 29.500,0000
Marca: FEELING	**Fabricante:** FEELING	**Modelo:** 2 AGUAS	
Total Lote 30	x1		R$ 29.500,0000

Lote 31

Lote: 31

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palco Alumínio 6 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts	6,00 Diária	R$ 3.950,0000	R$ 23.700,0000
Marca: FEELING	**Fabricante:** FEELING	**Modelo:** 2 AGUAS	
Total Lote 31	x1		R$ 23.700,0000

Lote 32

Lote: 32

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palco Alumínio 6 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts .	2,00 Evento 5,00 Dias	R$ 11.950,0000	R$ 23.900,0000
Marca: FEELING	**Fabricante:** FEELING	**Modelo:** 2 AGUAS	
Total Lote 32	x1		R$ 23.900,0000

Lote 33

Lote: 33

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

Prestação de Serviços - Equipe de apoio - limpeza, higienização e conservação de vestiários/alvenaria exclusivamente durante a realização de eventos, festividades ou comemorações.	30,00 Diária	R$ 135,0000	R$ 4.050,0000
Marca: PROPRIA	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	
Total Lote 33		x1	R$ 4.050,0000

Lote 34

Lote: 34

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de Serviços - Equipe de apoio desarmada para organização de estacionamento, trânsito e pessoas.	250,00 Diária	R$ 135,0000	R$ 33.750,0000
Marca: PROPRIA	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	
Total Lote 34		x1	R$ 33.750,0000

Lote 35

Lote: 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de Serviços - Equipe de apoio para carga e descarga, carregamento de materiais e equipamentos de artistas durante a realização de eventos.	30,00 Diária	R$ 112,0000	R$ 3.360,0000
Marca: PROPRIA	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	
Total Lote 35		x1	R$ 3.360,0000

Lote 36

Lote: 36

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação De Serviços - Serviços De Brigadistas E Socorristas Para Trabalhos De Prevenção E Combate A Incêndio E Primeiros Socorros, Incluso Despesas Com Translado Hospedagem E Alimentação.	100,00 Diária	R$ 160,0000	R$ 16.000,0000
Marca: PROPRIA	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	
Total Lote 36		x1	R$ 16.000,0000

Lote 37

Lote: 37

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Serviço de recepção e organização para autoridades, incluindo serviços debuffet (salgados diversos, pronto para consumo, água mineral e refrigerante) incluindo todo vasilhame necessário e serviço de garçon. Serviço para 100 pessoas.	4,00 Unidade	R$ 6.600,0000	R$ 26.400,0000
Marca: PROPRIA	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

Total Lote 37	x1	R$ 26.400,0000

O valor estimado deste contrato é de R$ 449.405,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, SOM VOLANTE, PALCO, STANDS, GRADIL, FECHAMENTO, CATRACA, GERADOR DE ENERGIA, LOCUTOR, EQUIPE DE APOIO, PRODUTOR DE EVENTOS, BRIGADISTAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PLACAS, FAIXAS, SILK, PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2Proposta comercial final com preço ajustado.

Cadastro reserva de fornecedores

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3 prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

1. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão 35/2025 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1 É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2 Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **licitacao@domsilverio.mg.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

14. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

15. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

16. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

17. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

18. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

18.1 Apenas durante a vigência da presente ARP.

19. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

20. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

21. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

21.1 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

21.2 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

21.3 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

21.4 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

21.5 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

21.6 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

21.7 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

21.8 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

21.9 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

21.10 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

21. 11 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

22. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

22.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

22.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

22.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

22.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

22.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

23. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

23.1.Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

23.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

23.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

23.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

23.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

23.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

23.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

23.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

23.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

24. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

24.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.domsilverio.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

25. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA (IBGE),** ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos **12 MESES**, contados da assinatura da ARP.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

26. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

27. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

28. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

30. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

31. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

32. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

33. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

34. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

35. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.[illegible]or/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B55[illegible]92C5-00C8

36. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

37. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

38. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

39. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

39.1 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

39.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

40. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

41. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

42. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

43. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

44. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

45. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 393/2023.

46. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG.

Dom Silvério , 02 de junho de 2025 .

Rosimar silva de paula	José Bráulio Aleixo
R.S DE PAULA LTDA.	Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunha: Leonardo Martins da Silva Secretário de Finanças e Administração	Testemunha: William Sedimar Trindade da Cruz Secretário Municipal de Cultura

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO, LEONARDO MARTINS DA SILVA e ROSIMAR SILVA DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8 e informe o código 0A17-B551-92C5-00C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A17-B551-92C5-00C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ (CPF 035.XXX.XXX-86) em 02/06/2025 16:49:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE BRAULIO ALEIXO (CPF 756.XXX.XXX-72) em 02/06/2025 16:57:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEONARDO MARTINS DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-41) em 03/06/2025 08:01:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSIMAR SILVA DE PAULA (CPF 065.XXX.XXX-82) em 03/06/2025 08:38:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A17-B551-92C5-00C8

ANEXO 114

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Na data de 20 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.02/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA em eventos culturais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** eseus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTADOR DE SERVIÇOSA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Prestador de serviços Registrado:

1ª) A empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ 12.632.639/0001-79 e INSC MUN: 3010673-INSC EST: ISENTO, sedidada na folha 18, quadra 08, lote 33, s/n – sala 12, Nova Marabá, Marabá (PA) CEP: 68.513-480, Fone: 94 3324 5616 – e-mail: armazemeventos_rds@hotmail.com, 72 doravante designada Prestador de serviços, neste ato representado pela Sra. CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 825.206.822-72

Descrição itens registrados:

PRESTADOR DE SERVIÇOS: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 12.632.639/0001-79 e INSC MUN: 3010673-INSC EST: ISENTO, sedidada na folha 18, quadra 08, lote 33, s/n – sala 12, Nova Marabá, Marabá (PA) CEP: 68.513-480, Fone: 94 3324 5616 – e-mail: armazemeventos_rds@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 825.206.822-72.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 120, DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM	DIÁRIA	1080	R$ 135,00	R$ 145.800,00

	CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG				
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 145, DE LARGURA, 140MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. PNE	DIÁRIA	1080	R$ 136,00	R$ 146.880,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	UND	1080	R$ 120,00	R$ 129.600,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRUPO GERADOR 1 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	72	R$ 2.499,00	R$ 179.928,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRUPO GERADOR 2 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 250,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	36	R$ 2.049,00	R$ 73.764,00

11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOX TRUSS, TIPO P30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	METRO LINEAR/DIÁRIA	600	R$ 65,00	R$ 39.000,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR UNIDADE.	UND	1440	R$ 28,00	R$ 40.320,00
15	FECHAMENTO 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	METRO LINEAR/DIÁRIA	480	R$ 48,00	R$ 23.040,00
16	FECHAMENTO 2 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,20 X 2,30, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	METRO LINEAR/DIÁRIA	480	R$ 41,00	R$ 19.680,00
17	GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS - ESPECIFICAÇÃO: PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS	METRO LINEAR/DIÁRIA	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00
18	GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: ESPECIFICAÇÃO: PEÇAS DE Q50 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS	METRO LINEAR/DIÁRIA	300	R$ 73,00	R$ 21.900,00
19	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS - MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA - ESPECIFICAÇÃO:	DIÁRIA	48	R$ 36,00	R$ 1.728,00

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.:

	(01 DIA) PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS. MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA.				
20	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS: PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS. MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA.	DIÁRIA	24	R$ 54,00	R$ 1.296,00
21	CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO COM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO COM BRAÇO, COR BRANCA, CERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOSS COM ANTI-UV, ALTURA DO ENCOSTO: 86CM, LARGURA DO ASSENTO:39CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, PROFUNDIDADE: 40CM CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.	DIÁRIA	9600	R$ 2,20	R$ 21.120,00
22	CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO, COR BRANCA, CERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOSS COM ANTI-UV, ALTURA DO ENCOSTO: 86CM, LARGURA DO ASSENTO:39CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, PROFUNDIDADE: 40CM CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ	DIÁRIA	9600	R$ 2,70	R$ 25.920,00

	182KG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.				
23	CADEIRAS TIFFANY, COM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS TIFFANY, COM BRAÇO, COR BRANCA, FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO. CERIFICADA E AROVADO PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. ALTURA DO ENCOSTO: 92CM, LARGURA DO ASSENTO:40CM, ALTURA DO ASSENTO 43CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG, MATERIAL: POLOPROPILENO	DIÁRIA	4800	R$ 3,19	R$ 15.312,00
24	CADEIRAS TIFFANY, SEM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS TIFFANY, SEM BRAÇO, COR BRANCA, FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO. CERIFICADA E AROVADO PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. ALTURA DO ENCOSTO: 92CM, LARGURA DO ASSENTO:40CM, ALTURA DO ASSENTO 43CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG, MATERIAL: POLOPROPILENO	DIÁRIA	4800	R$ 2,04	R$ 9.792,00
25	CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO) - ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO), MOVIMENTAÇÃO DE 4500M3/H, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, COM POTÊNCIA (DO MOTOR 1 1/4 CV - BAIXA 1600 RPM - POTENCIA: 180 WATTS E MOTOR 2 1/5 CV ALTA 3500 RPA - POTENCIA: 150 WATTS	DIÁRIA	96	R$ 155,00	R$ 14.880,00

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.:

	PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.				
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA COM TAMPO EM MADEIRA QUADRADA OU REDONDA PARA 10 LUGARES	DIÁRIA	720	R$ 372,00	R$ 267.840,00
28	MESA DE HONRA - ESPECIFICAÇÃO: PARA ATÉ 10 PESSOAS, EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO, POR 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, MONTADA NO MÁXIMO EM 3 MÓDULOS, FORRADA COM TECIDO NAS CORES PADRÕES DA PREFEITURA DE ABAETETUBA E DECORADA CONFORME ORIENTAÇÕES DAS SECRETARIAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.	DIÁRIA	96	R$ 6,03	R$ 578,88
29	MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA DE 4 LUGARES	DIÁRIA	1200	R$ 6,96	R$ 8.352,00
30	MESA PLÁSTICA REDONDA COR BRANCA DE 4 LUGARES	DIÁRIA	1200	R$ 7,42	R$ 8.904,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APOIO E LIMPEZA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	720	R$ 136,00	R$ 97.920,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRIGADISTA: O SERVIÇO DE BRIGADISTA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO TODO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO SENTIDO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE CAOS E SITUAÇÕES DE PÂNICO INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DESARMADO) - 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R$ 212,00	R$ 76.320,00
35	DECORADOR – 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	48	R$ 114,90	R$ 5.515,20

36	ELETRICISTA – 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS				
37	ILUMINADOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	48	R$ 496,00	R$ 23.808,00
38	LOCUTOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	96	R$ 277,00	R$ 26.592,00
39	MESTRE DE CERIMÔNIA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	96	R$ 225,00	R$ 21.600,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETADOR PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS – 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R$ 87,48	R$ 31.492,80
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROMOTOR PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS – 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R$ 159,00	R$ 57.240,00
44	RECEPCIONISTAS PARA EVENTOS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	240	R$ 84,00	R$ 20.160,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEGURANÇA: O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, CAMARINS OU ÁREA RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS. (DESARMADO)- 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	1080	R$ 112,00	R$ 120.960,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTANDE TS - LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA	DIÁRIA	72	R$ 444,00	R$ 31.968,00

	LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO INCLUINDO BALCÃO ARMÁRIO 1,00M X 0,50M X 1,05M. MEDIDAS 2MX2,2MX2M(LXAXP).				
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	36	R$ 1.043,00	R$ 37.548,00
53	TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO	DIÁRIA	24	R$ 1.590,90	R$ 38.181,60

	EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.				
54	TENDA CÚPULA 5X5M (100M²) COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	24	R$ 949,00	R$ 22.776,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	36	R$ 1.099,00	R$ 39.564,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA PIRAMIDAL 08X08M	DIÁRIA	36	R$ 854,00	R$ 30.744,00

	(64M²) - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M				
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA PIRAMIDAL, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 04,00 M X 04,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	72	R$ 660,00	R$ 47.520,00
61	TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100%	DIÁRIA	24	R$ 882,00	R$ 21.168,00

	GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.				
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO GRANDE, CONTENDO PELO MENOS 40 (QUARENTA) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 16 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	9	R$ 5.615,00	R$ 50.535,00
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO MÉDIA, CONTENDO PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	9	R$ 3.522,00	R$ 31.698,00
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO, PELO MENOS, 12 (DOZE) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 04 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	18	R$ 3.969,00	R$ 71.442,00
68	ILUMINAÇÃO PORTE 1 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES	DIÁRIA	4	R$ 3.581,00	R$ 14.324,00

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
SLC
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

FLS.:

	DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.				
69	ILUMINAÇÃO PORTE 2 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX;SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	DIÁRIA	4	R$ 4.844,00	R$ 19.376,00
70	ILUMINAÇÃO PORTE 3 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	DIÁRIA	4	R$ 4.939,00	R$ 19.756,00
71	ILUMINAÇÃO PORTE 4 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES	DIÁRIA	4	R$ 4.099,00	R$ 16.396,00

	MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMINIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS;12 CORNER 4 FACES Q 30;12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS				
72	ILUMINAÇÃO PORTE 5 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 64 REFLETORES PAR64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS.	DIÁRIA	4	R$ 5.333,00	R$ 21.332,00
73	ILUMINAÇÃO PORTE 6 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS;36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q	DIÁRIA	4	R$ 7.099,00	R$ 28.396,00

	30; 6 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS				
74	ILUMINAÇÃO PORTE 7 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS	DIÁRIA	4	R$ 5.339,00	R$ 21.356,00
75	ÁREA PARA CADEIRANTE 6/8M² - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIA. TABLADO COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0.35 METROS, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETE PRETO OU CINZA COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 400 QUILOS POR METRO QUADRADO M², COM QUARDA CORPOS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE.	DIÁRIA	24	R$ 408,00	R$ 9.792,00

76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIBANCADAS PORTE 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 07 (SETE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	METRO LINEAR/DIÁRIA	45	R$ 7.399,00	R$ 332.955,00
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIBANCADAS PORTE 2 – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE	METRO LINEAR/DIÁRIA	23	R$ 7.056,00	R$ 162.288,00

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.:

	ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.				
80	CAMARIM COM ACESSIBILIDADE, DE CHAPA DE AÇO, MEDINDO 3,30 X 3,30M EM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO, SEM AR CONDICIONADO, PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA.	DIÁRIA	12	R$ 1.619,00	R$ 19.428,00
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMARIM STAND MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	18	R$ 1.900,00	R$ 34.200,00
83	CAMARIM STAND MEDINDO 5X5M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	12	R$ 2.660,00	R$ 31.920,00
84	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 1 - MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, COM COBERTURAS EM LONA ANTICHAMA, COM PISO EM MADEIRA, ESCADAS E RAMPA	DIÁRIA	6	R$ 2.380,00	R$ 14.280,00

	DE ACESSO E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO (GUARDA-CORPO), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 2 - MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 6 X 6 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	9	R$ 3.524,00	R$ 31.716,00
87	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 3 - MEDINDO 09 METROS DE FRENTE POR 09 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 9 X 9 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	6	R$ 4.322,00	R$ 25.932,00
88	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 4 - MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 12 X 12 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	6	R$ 4.160,00	R$ 24.960,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO 08X07M - LOCAÇÃO	DIÁRIA	14	R$ 1.158,00	R$ 16.212,00

	COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.				
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO 12X08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	9	R$ 1.130,00	R$ 10.170,00
93	PALCO 16X12M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E	DIÁRIA	6	R$ 6.174,00	R$ 37.044,00

	DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.				
94	PALCO GEO SPACE 18X16M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA, NA ALTURA VARIÁVEL DE 1,00M A 2,00M, 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, COM FECHAMENTO FRONTAL EM MADEIRA, COM FUNDO E LATERAL EM TELA, TETO EM DURALUMÍNIO NA FORMA DE ¼ DE ESFERA (TIPO GEO SPACE), COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, COM HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA E ESCADA DE ACESSO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO, 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M CADA.	DIÁRIA	4	R$ 7.219,00	R$ 28.876,00

	COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.				
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO SIMPLES COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 04 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS, REVESTIDO COM MADEIRITE ANTICHAMAS DE 18MM, COM 0,80 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ACESSO ESCADA E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM LONA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	36	R$ 3.514,00	R$ 126.504,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 1 DIA	DIÁRIA	14	R$ 4.200,00	R$ 58.800,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASSARELA 2M DE ALTURA - ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA, ENCARPETADA REVESTIDA EM MALHA NAS LATERAIS MEDINDO E 2 METROS DE LARGURA, ALTURA DE ACORDO O PALCO.	METRO LINEAR/DIÁRIA	45	R$ 2.500,00	R$ 112.500,00
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 4MX4M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS	DIÁRIA	72	R$ 389,00	R$ 28.008,00

103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÚNEL GEO SPACE 18X50M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL, COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY,	DIÁRIA	9	R$ 26.463,00	R$ 238.167,00
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA	HORA	5	R$ 8.820,00	R$ 44.100,00
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA	HORA	9	R$ 8.027,00	R$ 72.243,00
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇAO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA	DIÁRIA	9	R$ 8.877,00	R$ 79.893,00

	PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01- EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000², 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01- SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 E 04 CAIXAS LS AUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01- MAIN POWER INTER TRAFO 15.000 WATS, 01- MULT CABO 48X08 VIAS 100 MTS,				
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO: QUE ATENDA AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÕES DE MÉDIO PORTE EM PRAÇAS PÚBLICAS, PA ? PUBLIC ADRESS / 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER / 02- PROCESSADORES DIGITAIS / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE) / 01 - NOTEBOOK / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18/ (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS) / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA LINE ARRAY DE 2	DIÁRIA	14	R$ 5.343,00	R$ 74.802,00

	VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10' OU 12' + DRIVER DE NO MÍNIMO 3/ COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSÃO DO SISTEMA / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA LINE ARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 2/ COM GUIA DE ONDAS E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18? SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. / MONITOR (PALCO) 01 - / MESA DE SOM COM 32 CANAIS SEM EXPANSOR E 16 AUXILIARES DIGITAIS / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDE FILL, COM 04 (QUATRO) CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18? E 04 (QUATRO) CAIXAS DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5? COM GUIA DE ONDAS / 10 - MONITORES 2X12' + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5' / 02 - MONITORES TIPO DRUM FILL COM 2X15' + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,51. / SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA PALCO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS				
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS/REUNIÃO ETC. 04 CAIXAS DE SUBGRAVE	DIÁRIA	18	R$ 2.820,00	R$ 50.760,00

	COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINE HARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPÉ, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.				
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE DE PEQUENO PORTE - 1 HORA	HORA	720	R$ 43,00	R$ 30.960,00
117	SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO I, COM 16 CORNETAS, 08 AUTO FALANTES, 1 MICROFONE SEM FIO E 2 COM FIO, 01 MESA DE SOM, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	DIÁRIA	12	R$ 132,00	R$ 1.584,00
118	SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO II, COM 32 CORNETAS, 32 AUTOFALANTES, 02 MICROFONES SEM FIOS, 16 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	DIÁRIA	6	R$ 154,00	R$ 924,00
119	SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO III, COM 48 CORNETAS, 48 AUTO FALANTES, 02 MICROFONES SEM FIOS, 24	DIÁRIA	6	R$ 167,00	R$ 1.002,00

	MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.				
120	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO, 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ,MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	96	R$ 299,00	R$ 28.704,00
122	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(-70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ.M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING	DIÁRIA	12	R$ 2.199,00	R$ 26.388,00

	TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16,				
123	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO : PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(-70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED	DIÁRIA	12	R$ 593,00	R$ 7.116,00

	MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.				
124	PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - PITCH MM 10, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(-70~+70), PANEL WEIGHT KG 50, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 170, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD	DIÁRIA	12	R$ 712,00	R$ 8.544,00

	ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, RESOLUTION PER PANEL 96X196, DOT PER PANEL 9,216, DOT PER SQ. METER 10,000, LED PER SQ. METER 10,000, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 10,000, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 13~34, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 , BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 180~3,000, INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 860,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 344, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~325, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.				
125	PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 8X6M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 8X6M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - PITCH MM 10, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50%	DIÁRIA	12	R$ 854,00	R$ 10.248,00

	BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(-70~+70), PANEL WEIGHT KG 50, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 170, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, RESOLUTION PER PANEL 96X196, DOT PER PANEL 9,216, DOT PER SQ. METER 10,000, LED PER SQ. METER 10,000, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 10,000, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 13~34, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (L INEAR) LEVELS 65,536 , BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 180~3,000, INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 860,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 344, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~325, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.				

126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO, E OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO (STREAMING) DE REUNIÕES, PRONUNCIAMENTOS BEM COMO DE OUTROS EVENTOS OFICIAIS, PROGRAMAS, E DEMAIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA QUE DEVERÃO SER TRANSMITIDAS NAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE) E DISPONIBILIZADAS NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ABAETETUBA.DEVERÁ DISPONIBILIZAR SINAL DE ÁUDIO E DE VÍDEO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PESSOAS ATRAVÉS DE GERADOR DE CARACTERES, PARA FINS DE TRANSMISSÃO PELA INTERNET.DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 WEBCAMS DE FILMAGEM, QUE TERÃO FORMATO DE TRANSMISSÃO STREAMING DE VÍDEO, USANDO WINDOWS MEDIA ENCODER EM UMA DAS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: 720X480 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS.A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO ÚNICO SERÁ EM FORMATO WINDOWS MEDIA VÍDEO (320X240 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS), CONTENDO A TRANSMISSÃO DOS EVENTOS EM INTERFACE WEB A SER FORNECIDA, E O FRAGMENTADO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO WINDOWS MEDIA VÍDEO MÍNIMO DE (320X240 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS), CONTENDO PARTE DO EVENTO REFERENTE AO ASSUNTO TRATADO, TENDO COMO PADRÃO DE NOME DO	HORA	72	R$ 892,00	R$ 64.224,00

	EVENTO. A ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DOS EVENTOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.CAPTAÇÃO DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 E UM MÍNIMO DE				
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS	DIÁRIA	72	R$ 313,00	R$ 22.536,00
130	TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 400" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS	DIÁRIA	48	R$ 379,00	R$ 18.192,00
131	TV PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E ANIMAÇÃO DA FESTA (ATÉ 40")	DIÁRIA	192	R$ 85,00	R$ 16.320,00
132	TV PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E ANIMAÇÃO DA FESTA (DE 40 A 60")	DIÁRIA	96	R$ 85,00	R$ 8.160,00
Valor Total Registrado R$ 4.208.487,48(quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)					

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os prestador de serviçoses registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestador de serviçoses que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestador de serviçoses registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviçoses que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviçoses será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviçoses remanescentes cujos preços

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviçoses remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestador de serviçoses do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestador de serviçoses que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestador de serviçoses do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da

Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 20 de maio de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestador de serviçosa:
DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Assinado de forma digital por DIEGO SILVA SCHERER:66962170378 Dados: 2025.05.21 09:45:51 -03'00'	C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA:12632639000179 Assinado de forma digital por C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA:12632639000179 Dados: 2025.05.20 17:48:17 -03'00'
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º **004/2025**	**C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA** **CNPJ: 12.632.639/0001-79** **CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA CPF 825.206.822-72** PRESTADOR DE SERVIÇOS.

efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 20 de maio de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º **004/2025**	Pela Prestador de serviçosa: **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 14.741.691/0001-99 MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS CPF n.º 606.512.633-01 PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7a971e2737662a22ca756f0e3a150170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Na data de 20 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.02/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA em eventos culturais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTADOR DE SERVIÇOSA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Prestador de serviços Registrado:

1ª) A empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ 12.632.639/0001-79 e INSC MUN: 3010673-INSC EST: ISENTO, sedidada

na folha 18, quadra 08, lote 33, s/n - sala 12, Nova Marabá, Marabá (PA) CEP: 68.513-480, Fone: 94 3324 5616 - e-mail: armazemeventos_rds@hotmail.com, 72 doravante designada Prestador de serviços, neste ato representado pela Sra. CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 825.206.822-72

Descrição itens registrados:

PRESTADOR DE SERVIÇOS: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 12.632.639/0001-79 e INSC MUN: 3010673-INSC EST: ISENTO, sedidada na folha 18, quadra 08, lote 33, s/n - sala 12, Nova Marabá, Marabá (PA) CEP: 68.513-480, Fone: 94 3324 5616 - e-mail: armazemeventos_rds@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 825.206.822-72

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 120, DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	DIÁRIA	1080	R$ 135,00	R$ 145.800,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 145, DE LARGURA, 140MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. PNE	DIÁRIA	1080	R$ 136,00	R$ 146.880,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	UND	1080	R$ 120,00	R$ 129.600,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRUPO GERADOR 1 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	72	R$ 2.499,00	R$ 179.928,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRUPO GERADOR 2 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 250,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	36	R$ 2.049,00	R$ 73.764,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOX TRUSS, TIPO P30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	METRO LINEAR/DIÁRIA	600	R$ 65,00	R$ 39.000,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR UNIDADE.	UND	1440	R$ 28,00	R$ 40.320,00

15	FECHAMENTO 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	METRO LINEAR/DIÁRIA	480	R$ 48,00	R$ 23.040,00
16	FECHAMENTO 2 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,20 X 2,30, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	METRO LINEAR/DIÁRIA	480	R$ 41,00	R$ 19.680,00
17	GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS - ESPECIFICAÇÃO: PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS	METRO LINEAR/DIÁRIA	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00
18	GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: ESPECIFICAÇÃO: PEÇAS DE Q50 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS	METRO LINEAR/DIÁRIA	300	R$ 73,00	R$ 21.900,00
19	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS - MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS. MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA.	DIÁRIA	48	R$ 36,00	R$ 1.728,00
20	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS: PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS. MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA.	DIÁRIA	24	R$ 54,00	R$ 1.296,00
21	CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO COM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO COM BRAÇO, COR BRANCA, CERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOSS COM ANTI-UV, ALTURA DO ENCOSTO: 86CM, LARGURA DO ASSENTO:39CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, PROFUNDIDADE: 40CM CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.	DIÁRIA	9600	R$ 2,20	R$ 21.120,00
22	CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO, COR BRANCA, CERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOSS COM ANTI-UV, ALTURA DO ENCOSTO: 86CM, LARGURA DO ASSENTO:39CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, PROFUNDIDADE: 40CM CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.	DIÁRIA	9600	R$ 2,70	R$ 25.920,00

23	CADEIRAS TIFFANY, COM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS TIFFANY, COM BRAÇO, COR BRANCA, FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO. CERIFICADA E AROVADO PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. ALTURA DO ENCOSTO: 92CM, LARGURA DO ASSENTO:40CM, ALTURA DO ASSENTO 43CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG, MATERIAL: POLOPROPILENO	DIÁRIA	4800	R$ 3,19	R$ 15.312,00
24	CADEIRAS TIFFANY, SEM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS TIFFANY, SEM BRAÇO, COR BRANCA, FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO. CERIFICADA E AROVADO PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. ALTURA DO ENCOSTO: 92CM, LARGURA DO ASSENTO:40CM, ALTURA DO ASSENTO 43CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG, MATERIAL: POLOPROPILENO	DIÁRIA	4800	R$ 2,04	R$ 9.792,00
25	CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO) - ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO), MOVIMENTAÇÃO DE 4500M3/H, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, COM POTÊNCIA (DO MOTOR 1 1/4 CV - BAIXA 1600 RPM - POTENCIA: 180 WATTS E MOTOR 2 1/5 CV ALTA 3500 RPA - POTENCIA: 150 WATTS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	DIÁRIA	96	R$ 155,00	R$ 14.880,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA COM TAMPO EM MADEIRA QUADRADA OU REDONDA PARA 10 LUGARES	DIÁRIA	720	R$ 372,00	R$ 267.840,00
28	MESA DE HONRA - ESPECIFICAÇÃO: PARA ATÉ 10 PESSOAS, EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO, POR 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, MONTADA NO MÁXIMO EM 3 MÓDULOS, FORRADA COM TECIDO NAS CORES PADRÕES DA PREFEITURA DE ABAETETUBA E DECORADA CONFORME ORIENTAÇÕES DAS SECRETARIAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.	DIÁRIA	96	R$ 6,03	R$ 578,88
29	MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA DE 4 LUGARES	DIÁRIA	1200	R$ 6,96	R$ 8.352,00
30	MESA PLÁSTICA REDONDA COR BRANCA DE 4 LUGARES	DIÁRIA	1200	R$ 7,42	R$ 8.904,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APOIO E LIMPEZA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	720	R$ 136,00	R$ 97.920,00

33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRIGADISTA: O SERVIÇO DE BRIGADISTA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO TODO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO SENTIDO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE CAOS E SITUAÇÕES DE PÂNICO INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DESARMADO) - 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R$ 212,00	R$ 76.320,00
35	DECORADOR – 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	48	R$ 114,90	R$ 5.515,20
36	ELETRICISTA – 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	96	R$ 347,00	R$ 33.312,00
37	ILUMINADOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	48	R$ 496,00	R$ 23.808,00
38	LOCUTOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	96	R$ 277,00	R$ 26.592,00
39	MESTRE DE CERIMÔNIA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	96	R$ 225,00	R$ 21.600,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETADOR PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS – 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R$ 87,48	R$ 31.492,80
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROMOTOR PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS – 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R$ 159,00	R$ 57.240,00
44	RECEPCIONISTAS PARA EVENTOS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	240	R$ 84,00	R$ 20.160,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEGURANÇA: O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, CAMARINS OU ÁREA RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS. (DESARMADO)- 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	1080	R$ 112,00	R$ 120.960,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTANDE TS - LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO INCLUINDO BALCÃO ARMÁRIO 1,00M X 0,50M X 1,05M. MEDIDAS 2MX2,2MX2M(LXAXP).	DIÁRIA	72	R$ 444,00	R$ 31.968,00

51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	36	R$ 1.043,00	R$ 37.548,00
53	TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	24	R$ 1.590,90	R$ 38.181,60
54	TENDA CÚPULA 5X5M (100M²) COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	24	R$ 949,00	R$ 22.776,00

55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	36	R$ 1.099,00	R$ 39.564,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²) - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M	DIÁRIA	36	R$ 854,00	R$ 30.744,00
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA PIRAMIDAL, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 04,00 M X 04,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	72	R$ 660,00	R$ 47.520,00
61	TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA) TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	24	R$ 882,00	R$ 21.168,00
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO GRANDE, CONTENDO PELO MENOS 40 (QUARENTA) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 16 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	9	R$ 5.615,00	R$ 50.535,00

64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO MÉDIA, CONTENDO PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	9	R$ 3.522,00	R$ 31.698,00
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO, PELO MENOS, 12 (DOZE) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 04 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	18	R$ 3.969,00	R$ 71.442,00
68	ILUMINAÇÃO PORTE 1 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	DIÁRIA	4	R$ 3.581,00	R$ 14.324,00
69	ILUMINAÇÃO PORTE 2 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX;SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	DIÁRIA	4	R$ 4.844,00	R$ 19.376,00
70	ILUMINAÇÃO PORTE 3 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	DIÁRIA	4	R$ 4.939,00	R$ 19.756,00

71	ILUMINAÇÃO PORTE 4 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMINIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS;12 CORNER 4 FACES Q 30;12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS	DIÁRIA	4	R$ 4.099,00	R$ 16.396,00
72	ILUMINAÇÃO PORTE 5 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 64 REFLETORES PAR64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS.	DIÁRIA	4	R$ 5.333,00	R$ 21.332,00
73	ILUMINAÇÃO PORTE 6 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS;36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 6 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS	DIÁRIA	4	R$ 7.099,00	R$ 28.396,00
74	ILUMINAÇÃO PORTE 7 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS	DIÁRIA	4	R$ 5.339,00	R$ 21.356,00

75	ÁREA PARA CADEIRANTE 6/8M² - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIA. TABLADO COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0.35 METROS, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETE PRETO OU CINZA COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 400 QUILOS POR METRO QUADRADO M², COM QUARDA CORPOS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE.	DIÁRIA	24	R$ 408,00	R$ 9.792,00
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIBANCADAS PORTE 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 07 (SETE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	METRO LINEAR/DIÁRIA	45	R$ 7.399,00	R$ 332.955,00
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIBANCADAS PORTE 2 – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE). DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	METRO LINEAR/DIÁRIA	23	R$ 7.056,00	R$ 162.288,00

80	CAMARIM COM ACESSIBILIDADE, DE CHAPA DE AÇO, MEDINDO 3,30 X 3,30M EM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO, SEM AR CONDICIONADO, PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA.	DIÁRIA	12	R$ 1.619,00	R$ 19.428,00
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMARIM STAND MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	18	R$ 1.900,00	R$ 34.200,00
83	CAMARIM STAND MEDINDO 5X5M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	12	R$ 2.660,00	R$ 31.920,00
84	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 1 - MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, COM COBERTURAS EM LONA ANTICHAMA, COM PISO EM MADEIRA, ESCADAS E RAMPA DE ACESSO E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO (GUARDA-CORPO), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	6	R$ 2.380,00	R$ 14.280,00
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 2 - MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 6 X 6 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	9	R$ 3.524,00	R$ 31.716,00
87	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 3 - MEDINDO 09 METROS DE FRENTE POR 09 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 9 X 9 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	6	R$ 4.322,00	R$ 25.932,00

88	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 4 - MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 12 X 12 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	6	R$ 4.160,00	R$ 24.960,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO 08X07M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	14	R$ 1.158,00	R$ 16.212,00
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO 12X08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	9	R$ 1.130,00	R$ 10.170,00
93	PALCO 16X12M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	6	R$ 6.174,00	R$ 37.044,00

94	PALCO GEO SPACE 18X16M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA, NA ALTURA VARIÁVEL DE 1,00M A 2,00M, 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, COM FECHAMENTO FRONTAL EM MADEIRA, COM FUNDO E LATERAL EM TELA, TETO EM DURALUMÍNIO NA FORMA DE ¼ DE ESFERA (TIPO GEO SPACE), COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, COM HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA E ESCADA DE ACESSO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO, 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M CADA. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	4	R$ 7.219,00	R$ 28.876,00
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO SIMPLES COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 04 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS, REVESTIDO COM MADEIRITE ANTICHAMAS DE 18MM, COM 0,80 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ACESSO ESCADA E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM LONA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	36	R$ 3.514,00	R$ 126.504,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 1 DIA	DIÁRIA	14	R$ 4.200,00	R$ 58.800,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASSARELA 2M DE ALTURA - ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA, ENCARPETADA REVESTIDA EM MALHA NAS LATERAIS MEDINDO E 2 METROS DE LARGURA, ALTURA DE ACORDO O PALCO.	METRO LINEAR/DIÁRIA	45	R$ 2.500,00	R$ 112.500,00
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 4MX4M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS	DIÁRIA	72	R$ 389,00	R$ 28.008,00
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÚNEL GEO SPACE 18X50M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL, COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY,	DIÁRIA	9	R$ 26.463,00	R$ 238.167,00

105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA	HORA	5	R$ 8.820,00	R$ 44.100,00
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA	HORA	9	R$ 8.027,00	R$ 72.243,00
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇAO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01- EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01- SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 E 04 CAIXAS LS AUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01- MAIN POWER INTER TRAFO 15.000 WATS, 01- MULT CABO 48X08 VIAS 100 MTS,	DIÁRIA	9	R$ 8.877,00	R$ 79.893,00

111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO: QUE ATENDA AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÕES DE MÉDIO PORTE EM PRAÇAS PÚBLICAS, PA ? PUBLIC ADRESS / 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER / 02- PROCESSADORES DIGITAIS / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE) / 01 - NOTEBOOK / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18/ (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS) / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA LINE ARRAY DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10' OU 12' + DRIVER DE NO MÍNIMO 3/ COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSÃO DO SISTEMA / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA LINE ARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 2/ COM GUIA DE ONDAS E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18? SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. / MONITOR (PALCO) 01 - / MESA DE SOM COM 32 CANAIS SEM EXPANSOR E 16 AUXILIARES DIGITAIS / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDE FILL, COM 04 (QUATRO) CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18? E 04 (QUATRO) CAIXAS DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5? COM GUIA DE ONDAS / 10 - MONITORES 2X12' + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5' / 02 - MONITORES TIPO DRUM FILL COM 2X15' + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,51. / SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA PALCO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS	DIÁRIA	14	R$ 5.343,00	R$ 74.802,00
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS/REUNIÃO ETC. 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINE HARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPÉ, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	18	R$ 2.820,00	R$ 50.760,00

115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE DE PEQUENO PORTE - 1 HORA	HORA	720	R$ 43,00	R$ 30.960,00
117	SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO I, COM 16 CORNETAS, 08 AUTO FALANTES, 1 MICROFONE SEM FIO E 2 COM FIO, 01 MESA DE SOM, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	DIÁRIA	12	R$ 132,00	R$ 1.584,00
118	SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO II, COM 32 CORNETAS, 32 AUTOFALANTES, 02 MICROFONES SEM FIOS, 16 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	DIÁRIA	6	R$ 154,00	R$ 924,00
119	SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO III, COM 48 CORNETAS, 48 AUTO FALANTES, 02 MICROFONES SEM FIOS, 24 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	DIÁRIA	6	R$ 167,00	R$ 1.002,00
120	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO, 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ,MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	96	R$ 299,00	R$ 28.704,00

122	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ.M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16,	DIÁRIA	12	R$ 2.199,00	R$ 26.388,00

123	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO : PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(- 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	12	R$ 593,00	R$ 7.116,00

124	PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - PITCH MM 10, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70~+70), PANEL WEIGHT KG 50, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 170, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, RESOLUTION PER PANEL 96X196, DOT PER PANEL 9,216, DOT PER SQ. METER 10,000, LED PER SQ. METER 10,000, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 10,000, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 13~34, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (LINEAR) LEVELS 65,536 , BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 180~3,000, INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 860,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 344, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~325, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	12	R$ 712,00	R$ 8.544,00

125	PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 8X6M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 8X6M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - PITCH MM 10, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70~+70), PANEL WEIGHT KG 50, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 170, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, RESOLUTION PER PANEL 96X196, DOT PER PANEL 9,216, DOT PER SQ. METER 10,000, LED PER SQ. METER 10,000, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 10,000, RECOMMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 13~34, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE (L INEAR) LEVELS 65,536 , BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 180~3,000, INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 860,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 344, LIFETIME)50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~325, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	12	R$ 854,00	R$ 10.248,00

126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO, E OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO (STREAMING) DE REUNIÕES, PRONUNCIAMENTOS BEM COMO DE OUTROS EVENTOS OFICIAIS, PROGRAMAS, E DEMAIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA QUE DEVERÃO SER TRANSMITIDAS NAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE) E DISPONIBILIZADAS NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ABAETETUBA.DEVERÁ DISPONIBILIZAR SINAL DE ÁUDIO E DE VÍDEO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PESSOAS ATRAVÉS DE GERADOR DE CARACTERES, PARA FINS DE TRANSMISSÃO PELA INTERNET.DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 WEBCAMS DE FILMAGEM, QUE TERÃO FORMATO DE TRANSMISSÃO STREAMING DE VÍDEO, USANDO WINDOWS MEDIA ENCODER EM UMA DAS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: 720X480 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS.A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO ÚNICO SERÁ EM FORMATO WINDOWS MEDIA VÍDEO (320X240 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS), CONTENDO A TRANSMISSÃO DOS EVENTOS EM INTERFACE WEB A SER FORNECIDA, E O FRAGMENTADO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO WINDOWS MEDIA VÍDEO MÍNIMO DE (320X240 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS), CONTENDO PARTE DO EVENTO REFERENTE AO ASSUNTO TRATADO, TENDO COMO PADRÃO DE NOME DO EVENTO. A ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DOS EVENTOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.CAPTAÇÃO DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 E UM MÍNIMO DE	HORA	72	R$ 892,00	R$ 64.224,00
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS	DIÁRIA	72	R$ 313,00	R$ 22.536,00
130	TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 400" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS	DIÁRIA	48	R$ 379,00	R$ 18.192,00
131	TV PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E ANIMAÇÃO DA FESTA (ATÉ 40")	DIÁRIA	192	R$ 85,00	R$ 16.320,00
132	TV PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E ANIMAÇÃO DA FESTA (DE 40 A 60")	DIÁRIA	96	R$ 85,00	R$ 8.160,00
Valor Total Registrado R$ 4.208.487,48(quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)					

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.
Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.
I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.
Dos limites para as adesões
Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.
I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos
Subcláusula primeira - A contratação com os prestador de serviçoses registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestador de serviçoses que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestador de serviçoses registrados na ata.
Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviçoses que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste instrumento.
Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviçoses será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I) Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviçoses remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviçoses remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestador de serviçoses do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestador de serviçoses que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestador de serviçoses do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2025** e seus anexos.
Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.
Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Balsas/MA, 20 de maio de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestador de serviçosa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º **004/2025**	**C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA** **CNPJ: 12.632.639/0001-79** **CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA CPF 825.206.822-72** PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 989880168e50da4932f3221bd3c2c69e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

Na data de 20 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.02/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA em eventos culturais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** e seus anexos.
Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

ANEXO 115

Ata de Registro de Preços PREGÃO 002/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Bombinhas, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos Decretos Municipais vigentes, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Karine Franciele, Secretária de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Presencial nº 002/2024 – PMB** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS."** quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA/EIRELI,

CNPJ: 31.375.891/0001-30;

Endereço: Rua Frederico Reguse, 118,

Do Sol,

Indaial/SC

CEP: 89.080-001,

Telefone: (47) 3382-7839; e-mail: jovil@jovilseguranca.com.br

Representante Legal: Vilmar Kloth, CPF: 987.xxx.xxx-xx

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/10/2024 08:41:03 00:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/ep/670f0e38be4eec

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes lotes/itens:

Fornecedor: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI(21.375.891/0001-30)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA		HR	4.300	R$ 50,00	R$ 215.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 215.000,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 215.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Bombinhas não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente**

pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 28/05/2024

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Ordem de Compras (OC), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será dentro do território da cidade de Bombinhas em locais especificados posteriormente pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, Fone: (47) 3264-7478. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ordem de Compras (OC), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Compras (OC):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Ordem de Compras (OC), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compras /OC e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Belo - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Bombinhas, 09 de outubro de 2024.

JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI:21375891000130

Assinado de forma digital por JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI:21375891000130
Dados: 2024.10.09 14:50:49 -03'00'

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA/EIRELI

KARINE FRANCIELE SCHEUERMANN

Secretária de Administração

ANEXO 116

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7347/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 094/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Primo Maffissoni, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEOCIR PAULO MONTAGNA**, brasileiro, portador do RG n.º 000.342.802 SEJUSP/MS e CPF n.º 445.327.171-91 , residente na Rua Espirito Santo,nº1817, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Entidade Gerenciadora/Administração**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em serviço de segurança e brigadista para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **045/2025**, Processo Administrativo nº **7347/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR (AS) DA ATA:

GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.896.354/0001-40 sediada na Rua Belém, nº 337, Jardim São Bento, na cidade de Camapuã – MS, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Henrique Moura Castro;** e **GADU SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.953.397/0001-48, sediada na Rua Laudir Abreu da Rosa, nº 454, Centro, Sonora - MS, CEP 79415-000 neste ato representado pelo **Sr, Erivan Francisco da Silva.**

1.2. ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, inscrito no CNPJ sob nº 15.389.588/0001-94, sediado na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Primo Maffissoni, São Gabriel do Oeste - MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leocir Paulo Montagna**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas em: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinatura
2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e brigadista para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico nº 045/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ARP, no Termo de Referência e Edital.

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.977/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.3.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SÁ PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUIZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F660160 no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.3.1.1. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da **DETENTORA DA ATA** por meio de ao menos duas notas fiscais e/ou orçamentos, sendo uma anterior da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de revisão de preços;

II - comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontrolável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro da execução da presente ATA, impedindo a execução da avença;

III - normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos;

IV - pesquisa de preços de mercado conforme regulamento municipal.

4.3.2. Previamente à análise do pedido de revisão dos preços, órgão gerenciador deverá consultar os fornecedores aderentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução dos serviços ou da obra, pelo preço registrado.

4.3.3. Caso o aderente manifeste o interesse de contratação nos termos do item 4.3.2, o órgão gerenciador consultará o detentor do preço registrado se manterá o preço inicialmente registrado, com consequente desistência do pedido de revisão.

4.3.3.1. Manifestada a impossibilidade de continuar o fornecimento ou a execução do serviço ou obra, pelo preço registrado, e reafirmado o pedido de revisão pelo detentor da ata, ele será liberado da obrigação, sem aplicação de penalidade, e o aderente interessado se tornará o detentor em substituição ao primeiro colocado.

4.3.3.2. Na hipótese do item 4.3.3.1, o novo detentor da Ata fica impossibilitado de apresentar pedido de revisão em período inferir a 60 (sessenta) dias contados da em que se tornou detentor do preço, salvo em caso de ocorrência de fatos

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

extraordinários devidamente comprovados e ocorridos em data posterior à assunção do compromisso de fornecimento ou execução dos serviços ou obra.

4.3.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3. e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.7. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP.

4.8. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SQ[illegible] PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO [illegible]Z DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinatu[illegible] no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assina[illegible].s/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório, atendidas as condicionantes estabelecidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.979/2023;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 2.979/2023;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 2.979/2023;

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ATR e/ou contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização da ARP e/ou contratos administrativos;

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10, inciso VIII do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SO[illegible] PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO[illegible]7 DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinatu[illegible]s/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160, no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assina.

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 15 (quinze) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (arts. 18 a 22 do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços (arts. 18 a 22 do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado. (art. 23 do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP (arts. 24 a 26 do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

6.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, a qual deve ser devidamente cumprida pela Detentora da ARP, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.3.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no subitem 4.2.3 e 4.3.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.3.3.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUIZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinatura/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura de contrato ou na emissão de outro instrumento hábil:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.10 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.1 do Edital;

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.5.2. Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.7. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não constam nessa ARP, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

8.8. O aderente de preços somente será convocado nos seguintes casos:
a) quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos; b) em virtude de pedido de cancelamento efetuado pelo detentor da ata;
c) quando o detentor da ata solicitar revisão de preço, hipótese em que todos os aderentes serão consultados sobre a possibilidade de manutenção do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

8.8.1. Na hipótese do subitem "c", caso o aderente, após a manifestação de aceite para assumir o preço registrado, solicite revisão, o órgão gerenciador possibilitará que o primeiro classificado da Ata apresente novo pedido.

8.8.2. Na hipótese do item 8.8.1, o órgão gerenciador julgará os pedidos de revisão de preço favoravelmente a quem apresentar o menor deles.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de São Gabriel do Oeste MS que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas em link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinatura/2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

9.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9

9.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de São Gabriel do Oeste MS poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

> **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 2.979/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. V, do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

12.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de julho de 2025.

Leocir Paulo Montagna
Prefeito Municipal
GERENCIDADOR DA ATA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS HENRIQUE MOURA CASTRO
Data: 06/08/2025 08:56:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS HENRIQUE MOURA CASTRO
GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
DETENTOR DA ATA

ERIVAN FRANCISCO DA SILVA:69826439134
Assinado de forma digital por ERIVAN FRANCISCO DA SILVA:69826439134
Dados: 2025.08.05 09:21:44 -04'00'

ERIVAN FRANCISCO DA SILVA
GADU SEGURANÇA LTDA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinat... no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assin... is/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item		Unid.	Total Quant.	Valor Unit R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
001	Serviço de Segurança	UN	400	290,00	R$ 116.000,00	**Gadu Segurança Ltda EPP**
002	BRIGADISTA	UN	100	375,00	R$ 37.500,00	**Goppe Soluções em Terceirazação de Mão de Obra Ltda ME**
	Total dos Itens com Menor Preço				**R$ 153.500,00**	

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7347/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
DETENTORES DA ATA: GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E GADU SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e brigadista para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.977/2023.

DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

Item		Unid.	Total Quant.	Valor Unit R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
001	Serviço de Segurança	UN	400	290,00	R$ 116.000,00	**Gadu Segurança Ltda EPP**
002	BRIGADISTA	UN	100	375,00	R$ 37.500,00	**Goppe Soluções em Terceirazação de Mão de Obra Ltda ME**
	Total dos Itens com Menor Preço				**R$ 153.500,00**	

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Marcos Henrique Moura Castro / Erivan Francisco da Silva

Data da assinatura: 22 de julho de 2025

Processo 7347/2025. Assinado por 3 pessoas: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES, LEOCIR PAULO MONTAGNA e DANIELA CARDOSO LUIZ DE SOUZA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinatura A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MAYSA INACIO DE SOUZA PAES em 06/08/2025 14:14:48
  CPF:***.***-.781-94
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- Assinante: LEOCIR PAULO MONTAGNA em 06/08/2025 18:14:35
  CPF:***.***-.171-91
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- Assinante: DANIELA CARDOSO LUZ DE SOUZA em 07/08/2025 08:23:25
  CPF:***.***-.641-05
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2AACBC6DBD84DD6B979DE015F860160

ANEXO 117

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

O **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leomar Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.779.806-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 532.899.519-87, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 502, no Município de Leópolis/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 20/2025**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa **FÓRTICO SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.389.715/0001-07**, localizada na **Rua Engenheiro Rebouças**, nº **104, Jd. Botânico**, na cidade de **Curitiba - CEP 80215-900** – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Adriano Roberto Mathias**, CPF nº **004.831.699-78** na qualidade de **Sócio representante legal**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Segurança Desarmada e Brigadista de Incêndio, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Leópolis/PR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº **20/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - 12ª EXPOLEOPOLIS/2025	HO	579,00	R$ 20,42	R$ 11.823,18
2	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - 12ª EXPOLEOPOLIS/2025	HO	576,00	R$ 20,42	R$ 11.761,92
3	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - 12ª EXPOLEOPOLIS/2025	HO	588,00	R$ 20,42	R$ 12.006,96
4	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - 12ª EXPOLEOPOLIS/2025	HO	327,00	R$ 20,42	R$ 6.677,34
5	ERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - EVENTO RELIGIOSO FREI GILSON	HO	444,00	R$ 20,42	R$ 9.066,48
6	ERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - FESTIVIDADES CARNAVAL/2026	HO	320,00	R$ 20,42	R$ 6.534,40
7	ERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - FESTIVIDADES FIM DE ANO 2025	HO	60,00	R$ 20,42	R$ 1.225,20
8	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - OUTROS EVENTOS E FESTIVIDADES 2025/2026	HO	170,00	R$ 20,42	R$ 3.471,40
9	SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA BAILE RAINHA RODEIO-12ª EXPOLEÓPOLIS/2025	HO	70,00	R$ 20,42	R$ 1.429,40
**Valor Total.>>>

3. ORGÃO GERENCIADO E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o município de Leópolis-PR

3.2 Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciadora através do gestor da ata convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O gestor da ata deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Leópolis, 21 de julho de 2025.

Leomar Monteiro

Prefeitura Municipal de Leópolis

FORTICO SEGURANCA LTDA:54389715000107

Adriano Roberto Mathias

FÓRTICO SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:

Nome: Maria Cristina de Oliveira Batista

CPF: 666.884.429-49

Nome: Fabiane Angélica de Oliveira

CPF: 069.380.299-5

ANEXO

1. **ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;**

Anexo 118 ao anexo 130.

ANEXO 118

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
PROTOCOLO
101/2025
PROCESSO
106
FOLHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025 **DL N° 101/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE E A EMPRESA ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA LTDA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 32.504.664/0001-84, doravante designado, simplesmente, de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato por seu Presidente, Alessandro Soares Ritton, e a empresa **ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA LTDA – EIRELI**, situada na Avenida Tocantins, 219, lote 47, Morada do Contorno, Resende, RJ, CEP 27.252-662, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.997.528/0001-66**, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua administradora, Sra. Luciana dos Santos Morais, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 07/01/1979, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 11997517-5, órgão expedidor IFP/RJ, e CPF n.º 084.701.607-29, domiciliada na Avenida Tocantins, 219, lote 47, Morada do Contorno, Resende, RJ, CEP 27.252-662 resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS**, com fundamento no processo administrativo nº 101/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS**, conforme as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CRACHÁS FUNCIONAIS- MODELO 01	UN	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
02	CARTÕES DE VISITA – LOTE COM 500- MODELO 02	LOTE	34	R$ 180,00	R$ 6.120,00
03	CARTÕES DE VISITA – LOTE COM 100- MODELO 02	LOTE	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
04	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO- MODELO 03	UN	34	R$ 22,00	R$ 748,00
05	CONVITE SESSÕES SOLENES	UN	1.100	R$ 1,70	R$1.870,00
06	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34cm- MODELO 04	UN	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
07	ENVELOPES TIMBRADOS 23X11,5cm- MODELO 05	UN	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00

08	CAPAS DE PROCESSO- MODELO 06- AZUL (1.000) E VERDE (1.000)	UN	2.000	R$1,80	R$ 3.600,00
09	FOLHETO 148x210MM GRAMATURA: 115GR 4/0	UN	5.000	R$0,25	R$ 1.250,00
10	REVISTA COM 32 PÁGINAS (COM A CAPA) DIMENSÃO: 21,2 CM X 30 CM GRAMATURA CAPA: PAPEL COUCHE 300G, COM LAMINAÇÃO BRILHO, COLORIDO 4/4 E MIOLO 28 PÁGINAS EM PAPEL COUCHE 120G, COLORIDO 4/4. CRIAÇÃO (ARTE) MONTAGEM, SCANNER, FOTOS E FOTOLITOS, ACABAMENTO. * DIAGRAMAÇÃO	UN	350	R$ 60,00	R$ 21.000,00
11	PLACAS DE PVC ADESIVADAS 2MM-1000X670MM, IMPRESSÃO 4/0	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
12	BANNER 80X120 CM, GRAMATURA 44GR, IMPRESSÃO 4/0 COLORIDO	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00
13	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEMI-FOSCO, COM REFORÇO E ACABAMENTO COM ILHÓS NO CONTORNO, COLORIDO 4/0. GRAMATURA 440G CRIAÇÃO (ARTE) MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M^2	$105M^2$	R$89,00	R$ 9.345,00
VALOR TOTAL					**R$ 61.983,00**

1.2. O **FORNECEDOR** deverá seguir as especificações dos objetos pertinentes de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIAS (doc. anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a **R$ 61.983,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços poderá ser reajustada, decorrido 01 (um) ano da data da proposta ou orçamento, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos.

3.2. Para o reajuste, será aplicado o índice de IPCA, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a partir da publicação da súmula no Portal Nacional de Compras Públicas e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
PROTOCOLO
101/2025
PROCESSO
107
FOLHA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO FORNECEDOR:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado no Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

5.2.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGAS:

6.1. Os objetos desta Ata deverão ser entregues na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Resende, situada na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, Resende, RJ, CEP 27.511-120, no horário de 12:00 às 18:00, ou outro a combinar previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.000/01.011	01.392.0105.2.764	3.3.90.39.00	1.500.0000
01.000/01.011	01.122.0105.2.329	3.3.90.39.00	1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A solicitação do objeto será feita junto a **CONTRATADA** com até 15 (quinze) dias de antecedência, via e-mail. E a entrega deverá seguir a data informada na solicitação.

8.2. Os objetos serão entregues de acordo com a demanda.

8.2.1. A arte gráfica será produzida pelo setor competente e enviado à CONTRATADA via e-mail ou mídia digital

8.2.2. Em caso de entrega fora dos padrões, deverá a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corrigir as irregularidades.

8.3. Em caso de entrega fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 01 (uma) hora corrigir as irregularidades.

8.4. Os objetos serão recebidos em duas etapas:

8.4.1. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

8.4.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

8.4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **FORNECEDORA** deverá realizar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias.

8.5. O **FORNECEDOR** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

8.7. Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado para o item. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
PROTOCOLO
10/1/2025
PROCESSO
108
FOLHA

8.8. Se o **FORNECEDOR** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições no Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

8.9. O prazo de garantia e ou validade para todo produto especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
8.10. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

8.11. O preço final deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contatos.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Da Gestão e Fiscalização:

9.1.1. Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

9.1.2. Fiscal:

Nome: Luis Carlos Rocha
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 665
E-mail: imprensacmr@gmail.com

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pelo **FORNECEDOR**;

10.2. O **FORNECEDIR** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL) em validade para o pagamento;

10.3. Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da

Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo ao **FORNECEDOR** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas;

10.4. Em caso, do **FORNECEDOR** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

10.5. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

10.6. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

10.7. O **FORNECEDOR** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

10.8. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.9. O **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS:

11.1. Das Infrações Administrativas – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO
PROTOCOLO
101/2025
PROFESSO
109
FOLHA

11.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
11.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
11.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas:

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da Aplicação das Sanções:

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
11.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.

7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

11.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

11.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

11.5.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

11.5.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando o **FORNECEDOR** praticar uma das seguintes hipóteses:

12.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;

12.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

12.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

12.1.5. não atendera às convocações e diligência realizadas pela Administração.

12.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

12.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do **FORNECEDOR**.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
PROTOCOLO
10/4/2025
PROCESSO
110
FOLHA

12.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

12.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro de Resende, Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Resende/RJ, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO SOARES RITTON
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
Presidente

ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA LTDA – EIRELI
LUCIANA DOS SANTOS MORAIS

ANEXO 119

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
Processo Administrativo n. 081/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal n° 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis nº 1747, CEP 76.967-437, Liberdade, na cidade de Cacoal – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Nelson Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, maior, portador do RG 888.972 SSP/RO e do CPF 866.999.202-78, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa;

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Endereço: Rua Padre Adolfo, Nº 2511 Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO
Telefone: (69) 3441- 6665 Email: unimax.licitacao@gmail.com
Representante: Clevisson Oliveira Pinto

HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELE
CNPJ: 63.750.350/0001- 95
Endereço: Rua Frutal 896, Bairro Areal da Floresta, Porto Velho/RO
Fone: (69) 2141-7392/ 99208-5780, e-mail artvisual_pvh@hotmail.com
Representante: Max Diego Cunha Martini

Doravante denominada, vencedora da licitação do Processo Administrativo Nº 081/SAAE/2024, Pregão Eletrônico Nº **13/2024**, pelo menor preço unitário, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL QUE CONTÉM MAS NÃO SE LIMITAM A (AGENDA, RÉGUA, CANETA E FOLDER)**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023 e Resolução 01 e 02/SAAE/2023 e em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos no anexo I deste instrumento) visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo nº 081/SAAE/2024,** que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. *A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Presidente Comissão de Licitações do SAAE, observado o decreto art. 90 da Resolução 01/SAAE/2023.*

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 1 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 14:38:05 -04'00'

CLAUSULA SEGUNDA: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 **(doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na **Classificação Funcional Programática 17.512.0031.2.263, 17.512.0031.2.264, Elemento Despesa 3.3.90.30.00.**

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, considerando as ofertas apresentadas por todos os licitantes classificados pelo critério de menor preço, é de **R$ 316.032,00** (trezentos e dezesseis mil e trinta e dois reais). Os preços unitários, as quantidades atribuídas a cada fornecedor, bem como a especificação detalhada dos itens registrados nesta Ata, estão devidamente descritos no **Anexo I deste instrumento**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 98 da Resolução 01/SAAE/2023 cc art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos art 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.202-##) Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://ks.tgn.kvsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado.12433 Folha 2 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 14:39:05 -04'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I – A DETENTORA, PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o SAAE. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos ***e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.***

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 3 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.12 14:41:42 -04'00'

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A vencedora do certame licitatório deverá entregar os objetos deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias, entre às 07h30min e 13:30 horas, de segunda as sextas-feiras (exceto feriados) no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, conforme quantitativo e descrições constantes na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

a) Os produtos poderão ser testados na hora do recebimento, ou sugere-se envio prévio de um exemplar como amostra, para verificar a conformidade dos mesmos. No caso de os produtos não apresentarem conformidade, nãos serão recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://assinador.ivia.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12433. Folha 4 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 14:42:08 -04'00'

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Diretor Técnico Operacional, ou Chefe da Sessão de Esgotos e Ramais, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os servidores que receberem itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, serão responsabilizados, mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 5 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 14:43:07 -04'00'

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. **081/2024,** de acordo com o preço registrado *c/c* anexo I, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lksign.lksistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 6 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 14:48:42 -04'00'

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar os serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da **DETENTORA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **DETENTORA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela **DETENTORA**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 7 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 14:49:17 -04'00'

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.202-##) Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://assinador.sistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 8 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 14:49:53 -04'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Presidente (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 9 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 14:50:24 -04'00'

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II - a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo presidente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 cc art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Rondônia (AROM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 cc art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pelas DETENTORAS da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.202-##) Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.362-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://wsgn.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 10 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 15:28:06 -04'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao *dobro* do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto lei 14133/21; e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21 (art. 36 do Decreto n. 11.462/23).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 11 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 15:28:31 -04'00'

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 057/SAAE/2021

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE INTERINO DO SAAE
DECRETO Nº 9.113/PMC/2022

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

C OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA:35335996000170
Assinado de forma digital por C OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA:35335996000170
Dados: 2024.09.10 09:47:41 -04'00'

CLEVISSON OLIVEIRA PINTO
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268
Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10 15:29:00 -04'00'

MAX DIEGO CUNHA MARTINI
HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12433. Folha 12 de 19

ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO: 081/SAAE/2024 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2024 **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/08/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFFECÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL (AGENDA, RÉGUA, CANETA E FOLDER).

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Endereço: Rua Padre Adolfo, Nº 2511 Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO
Telefone: (69) 3441- 6665 Email: unimax.licitacao@gmail.com
Representante: Clevisson Oliveira Pinto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Guarda-Chuva, com cabo de madeira, com botão e acionador para abertura automática, contendo armação reforçada de aço galvanizado, tecido Pongee Chinês, seda crua poliéster e acompanhando capa protetora para acondicionar o guarda-chuva fechado. Tamanho aproximado para personalização, design e layout por parte da contratada, nos moldes e cores padrões do SAAE: (CxL) 5 cm x 2 cm, tamanho do guarda-chuva: (CxL) 1,20M circular x 75 cm do Cabo aberto. Peso aproximado: 500g.	PROPRIA	UND	300	86,11	25.833,00
09	Garrafinha plástica personalizada, modelo squeeze, em material 100% plástico, polietileno ou outro material de natureza similar. Validade: indeterminada, suportando no mínimo, 300 ml de bebida líquida, com bico emborrachado com acionamento de trava e destrava, com gravação personalizada em Silk Screen, sendo a arte/layout fornecida pela contratada e devidamente autorizada pelo SAAE.	PROPRIA	UND	300	13,46	4.038,00
11	Boné modelo americano personalizado, confeccionado em brim (copa e aba), sarjado,100% algodão, com aba curva (tipo bico de bato) e cantos arredondados, na cor branco ou azul-marinho, tamanho único, em tecido	PROPRIA	UND	300	39,28	11.784,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##).Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 13 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268
Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10 15:29:32 -04'00'

	dublado na posterior dublada e liso na parte anterior, fecho por velcro na mesma cor do boné e personalização bordada (em até sete cores) na frente e na parte posterior devendo a arte ser confeccionada pela contratada e devidamente aceita pela contratante. O bordado deverá ser em tamanho suficiente para leitura das palavras que constam na marca.					
12	Camisa gola redonda personalizada, para adultos, tamanho (PP), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática- SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PROPRIA	UND	60	33,10	1.986,00
13	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (P), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (1000 poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PROPRIA	UND	120	48,90	5.868,00
14	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (M), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PROPRIA	UND	250	51,80	12.950,00
15	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (G), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática, fio - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da	PROPRIA	UND	200	58,90	11.780,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.202-##) Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal documento documentoAssinado/12433. Folha 14 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 15:30:07 -04'00'

	campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.					
16	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (GG), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática, - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PROPRIA	UND	60	61,90	3.714,00
17	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (EGG), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática, - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PROPRIA	UND	10	63,50	635,00
24	Caneca de porcelana personalizada. Capacidade - 325mlMaterial – Porcelana Caneca resinada Medidas 9,5 cm altura 22 cm circunferência Caneca 100% personalizada.	PROPRIA	UND	200	36,72	7.344,00
VALOR TOTAL						**R$ 85.932,00**

HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELE
CNPJ: 63.750.350/0001- 95
Endereço: Rua Frutal 896, Bairro Areal da Floresta, Porto Velho/RO
Fone: (69) 2141-7392/ 99208-5780, e-mail artvisual_pvh@hotmail.com
Representante: Max Diego Cunha Martini

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Agenda, Formato: 14 x 20,5 cm. - Capa: Papel 150g/m² – Laminação fosca, com arte realizada por parte da empresa contratada e autorizada pelo SAAE, com os seguintes moldes: Policromia - Folhas: quantidade entre 336 a 352 fls. – Papel 75g/m². - 12 Folhas, intercaladas dividindo cada mês do ano (frente e verso), arte/layout em conformidade as cores padrões do SAAE. -	PROPRIA	UND	300	45,63	13.689,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 15 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 15:30:36 -04'00'

	Garra/espiral: Dupla, cor azul com branco – furação quadrada ou redonda – 16 anéis. - Fita ou Picote arredondado para marcação de folha. Composição do Miolo: - Conteúdo, - Dados Pessoais + Layout do SAAE, Calendários 2024 e 2025, sendo destaque o calendário do ano de 2025, contendo os Feriados Nacionais. - Matérias na introdução aos blocos de páginas sobre as missões, visão e atividades desenvolvidas pelo SAAE Cacoal sendo a arte/layout fornecido pela contratada com as informações repassadas pela contratante. - Anotações ou notas Diário – com planejamento no verso das 12 folhas intercaladas no início de cada mês. - Índice telefônico Códigos dos serviços DDD Códigos dos serviços DDI + Fuso.					
03	Calendário de Mesa dobrável, Ano 2025 - Formato fechado: 19,5 x 14 cm, formato aberto: 19,5 x 38 cm. - Papel Branco triplex 350 g/m² - Vincado. Acabamento com faca especial. - Base - Frente e Verso: Arte, design e layout produzido pela contratada nas cores oficiais do SAAE (Branco e azul), com mensagem corporativa a ser definida de, no máximo, 500 caracteres por mês do calendário.	PROPRIA	UND	300	23,03	6.909,00
04	Caneta Personalizada, Corpo: em metal, tipo Parker, esferográfica. – Dimensões aproximadas 135 x 10 mm - Tinta: Azul - Gravação: personalizada em material permanente. A arte/layout fornecida pela contratada e devidamente autorizada pelo SAAE.	PROPRIA	UND	300	11,00	3.300,00
05	Caneta Ecológica Personalizada, Corpo: 100% em papel e madeira - Ponteiras em plástico, Clipe em madeira. – Dimensões aproximadas 135 x 10 mm - Tinta: Azul - Gravação: personalizada em Silk Screen. A	PROPRIA	UND	600	2,26	1.356,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF: ###.###.202-##).Daniel Ferreira da Silva (CPF: ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://assign-kvsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433 Folha 16 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 15:31:02 -04'00'

	arte/layout fornecida pela contratada e devidamente autorizada pelo SAAE.					
06	Bloco Personalizado Para Rascunho, 50 folhas por bloco, tamanho 150x210mm, papel offset 75g, 4x0 cores, colado com cola hot melt. Com capa e contracapa. Arte fornecida pela contratada, devendo possuir as imagens e cores padrões do SAAE, devendo ser devidamente autorizado pelo SAAE.	PROPRIA	UND	300	24,00	7.200,00
07	Pasta com Bolso Timbrada, Pasta em papel tríplex 250g, aberta mede 450mm X 310mm, com bolso interno, 4x0 cores, com timbre do SAAE Cacoal na frente, com laminação fosca, cintadas e embaladas em 100 unidades.	PROPRIA	UND	300	3,89	1.167,00
08	Envelope Carta (Timbrado), Papel offset branco sem visor 1x0 cor (azul), tamanho 230x115mm, 90g, devendo o timbre ser realizado nos dois lados do envelope, em tamanho visivelmente agradável, devendo a arte ser realizada pela contratada, nas cores padrões do SAAE, consoante autorização do SAAE.	PROPRIA	UND	1.500	1,70	2.550,00
10	Lixo-Car. personalizado, lixeira para carro em T.N.T. Personalizável, com argolinha em TNT para fixação no câmbio de marcha, tamanho do lixo-car., de, no mínimo 17x26 cm, Material: TNT (Tecido não tecido), cor: branca, Serigrafia: Silk, com arte com desenho visível nos dois lados com as cores e layouts padrões do SAAE, devendo a arte ser confeccionada pela contratada e devidamente aceita pela contratante.	PROPRIA	UND	300	2,33	699,00
18	Folder temático personalizado, Papel couché brilho 170g, 4x4 cores, tamanho 220x310mm, 2 dobras. O material deverá ser produzido em consonância as demandas e ações programáticas do SAAE, podendo ser utilizado em: utilização de conscientização dos consumidores, avisos de ligação de água e/ou	PROPRIA	UND	10.000	2,41	24.100,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 17 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 15:31:31 -04'00'

	esgotamento sanitário, etc. A arte deverá ser realizada pela Contratada mediante autorização da arte pela contratante.					
19	Banner, Impressão policromia em lona vinil com acabamento terminais em tubo PVC rígido, na parte superior e inferior, sustentação por fio de nylon, tamanho 90x120cm, 440g. Devendo a arte ser realizada pela contratada em consonância as informações oferecidas pelo SAAE, devendo submeter a análise da aprovação do objeto pelo SAAE por meio de demonstração da arte do banner.	PROPRIA	UND	12	60,00	720,00
20	Régua personalizada de 20 cm, produzida em material plástico, polietileno ou equivalente, deverá a mesma possuir marcação de centímetros, correspondente ao total de 20 cm, deverá possuir a arte nos dois lados, cabendo a contratada produzir a arte e esta ser devidamente autorizada pelo SAAE.	PROPRIA	UND	300	1,95	585,00
21	Copo descartável personalizado em polipropileno, para bebidas quentes, no mínimo, 150 ml (cada copo), copo ideal para: café, capuccino, chá e demais bebidas quentes. Tamanho aproximado: (AxLxP) 8,0 x 8,0 x 9,0 cm, acondicionado em embalagem contendo no mínimo, 20 copos. Sendo a personalização em Silk, sendo a arte obrigação da contratante, devendo ser aceita pelo SAAE	PROPRIA	UND	10.000	6,25	62.500,00
22	Copo descartável personalizado em polipropileno, para bebidas frias, no mínimo, 250 ml (cada copo), copo ideal para: água, refrigerante, etc. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo, 20 copos. Sendo a personalização em Silk, sendo a arte obrigação da contratante, devendo ser aceita pelo SAAE. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PROPRIA	PCT	9.375	8,20	76.875,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF [illegible]202-##) Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lassign.lyssistemas.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12413. Folha 18 de 19

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 15:32:04 -04'00'

23	Copo descartável personalizado em polipropileno, para bebidas frias, no mínimo, 250 ml (cada copo), copo ideal para: água, refrigerante, etc. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo, 20 copos. Sendo a personalização em Silk, sendo a arte obrigação da contratante, devendo ser aceita pelo SAAE. **COTA RESERVADA**	PROPRIA	PCT	3.125	8,20	25.625,00
25	Chaveiro Abridor 3 em 1 Personalizado Chaveiros personalizados, resinado com sua logo, foto, fazemos personalização para empresas, casamentos, aniversários, eventos Tamanho: Da personalização: Comprimento 2,95cm / Altura 2,95cm	PROPRIA	UND	500	5,65	2.825,00
VALOR TOTAL						**R$ 230.100,00**

MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268 Dados: 2024.09.10 15:32:32 -04'00'

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##),Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433. Folha 19 de 19

ANEXO 120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024 - FCCM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90024/2024-CEL/PMM

Processo Nº 050909204.000014/2024-30

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE MARABÁ - FCCM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, com endereço na Folha 31, Quadra Especial Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, neste ato representada pela Presidente, Sra. Wânia Cristina Gomes Ferreira, nomeada pela Portaria nº 1342, de 03/04/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2024 -CEL/PMM, publicada no PNCP na data de 10/06/2024, processo administrativo nº 050909204.000014/2024-30, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **BRENO SANTOS POMPEU DE MIRANDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 28.238.083/0001-70**, com sede Rua Natal nº 34, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-160, Marabá-Pa, Fone: (94) 991420871, e-mail: pompeu.ep@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. Breno Santos Pompeu de Miranda, portadora do CPF nº 132.720.132-19, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em edições, produções e impressões de livros, revistas, produção de vídeos, documentários históricos e produção e impressão de folder, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90024/2024-CEL/PMM o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Produção e impressão de 1.000 folders 24x72cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 210g. Saída em CTP. Corte/Vinco, Dobra, Faca de Corte, Laminado Fosco, Nro de Lados 2, Com Verniz UV Flexível, Nro de lados 2. Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico.	UNIDADE	1.000	R$ 9,41	R$ 9.410,00
2	EDIÇÃO - PROJETO GRÁFICO - DIAGRAMAÇÃO - REVISÃO - IMPRESSÃO - 50 LIVROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Capa/aberta: 52x33cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Saída em CTP. Miolo/fechado: 260 pgs, 22x30,5cm, 1 cor, Tinta Preta em Couche Brilho 150g. Saída em CTP. Miolo/fechado: 240 pgs, 22x30,5cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Saída em CTP. Papelão: 22x30,5cm, sem impressão em 40g. Guarda 1: 43x30cm, sem impressão em Couchê Brilho 170g. Guarda 2: 43x30cm, sem impressão em Couche Brilho 170g. Lombada:36mm, Laminado Fosco, Nro de Lados 1(Capa/aberta), Com Cola PUR, Corte/Vinco (Capa/aberta), Dobrado (Miolo/fechado), Com Cola Animal, Dobrado (Miolo/fechado), Costurado.Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico.	UNIDADE	50	R$ 727,69	R$ 36.384,50
3	Produção e impressão do LIVRO SUMAUMA - Impressão e produção de 200 livros - Capa/aberta:	UNIDADE	200	R$ 161,17	R$ 32.234,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	54x22cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Duo Design 300g. Saída em CTP. Miolo/fechado 1: 80 pgs, 21x25cm, 4 cores, Tinta Escala em Off Set 90g. Saída em CTP. Miolo/fechado 2: 64 pgs, 21x25cm, 1 cor, Tinta Preta em Off Set 90g. Saída em CTP. Miolo/fechado 3: 6 pgs, 21x25cm, 1 cor, Tinta Preta em Off Set 90g. Saída em CTP. Lombada:9mm, Dobrado (Miolo/fechado 1), Laminado Fosco, Nro de Lados 1(Capa/aberta), Corte/Vinco(Capa/aberta), Com Cola PUR, Dobrado(Miolo/fechado 2), Dobrado(Miolo/fechado 3). Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico.				
4	Produção e impressão do BOLETIM - Impressão e produção de 200 livros - Capa/aberta: 54x22cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Duo Design 300g. Saída em CTP. Miolo/fechado 1: 80 pgs, 21x25cm, 4 cores, Tinta Escala em Off Set 90g. Saída em CTP. Miolo/fechado 2: 64 pgs, 21x25cm, 1 cor, Tinta Preta em Off Set 90g. Saída em CTP. Miolo/fechado 3: 6 pgs, 21x25cm, 1 cor, Tinta Preta em Off Set 90g. Saída em CTP. Lombada:9mm, Dobrado (Miolo/fechado 1), Laminado Fosco, Nro de Lados 1(Capa/aberta), Corte/Vinco(Capa/aberta), Com Cola PUR, Dobrado(Miolo/fechado 2), Dobrado(Miolo/fechado 3). Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico..	UNIDADE	200	R$ 161,17	R$ 32.234,00
5	Plotagem de microônibus e van (laterais e traseira) com adesivo fosco, produção das fotos e criação do projeto para cada veículo.	UNIDADE	20	R$ 5.500,00	R$ 110.000,00
6	Produção e impressão de 600 Revistas - Revista Balaio de Histórias - Capa/Aberta: 31x46,2cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Saída em CTP. Miolo/Fechado: 40 pgs, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Saída em CTP. Dobrado (Miolo/Fechado), Grampeado, Laminado Fosco, Nro de Lados 1(Capa/Aberta), Com Verniz UV Flexível, Nro de lados 1(Capa/ Aberta), Corte/Vinco(Capa/Aberta). Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico..	UNIDADE	600	R$ 30,19	R$ 18.114,00
7	Produção e impressão de 600 Revistas comemorativa aos 40 anos da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Capa/Aberta: 31x46,2cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Saída em CTP. Miolo/Fechado: 40 pgs, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Saída em CTP. Dobrado (Miolo/Fechado), Grampeado, Laminado Fosco, Nro de Lados 1(Capa/Aberta), Com Verniz UV Flexível, Nro de lados 1(Capa/ Aberta), Corte/Vinco(Capa/Aberta). Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico.	UNIDADE	600	R$ 51,88	R$ 31.128,00
8	Produção de arte, impressão e aplicação de 145 metros quadrados de adesivo fosco para atender a FCCM e suas extensões. Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico.	UNIDADE	145	R$ 84,83	R$ 12.300,35
9	Produção de arte, impressão e aplicação de 250 metros quadrados de lona para atender a FCCM e suas extensões. Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico.	UNIDADE	250	R$ 98,55	R$ 24.637,50
10	Produção de arte, impressão e aplicação de 120 metros quadrados de adesivo perfurado para portas de vidro. Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico.	UNIDADE	120	R$ 127,99	R$ 15.358,80
11	Produção de documentário sobre FCCM (atividades realizadas durante o ano) edição de aproximadamente 15 min cada vídeo; em campo com 2 câmeras em 6k 50fps / 4k 120fps. Câmera 360° em 5.2k, lente macro e lente fisheye. Estabilizador de imagem, drone com captura em Raw 5.2k e drone FPV, microfone boom	UNIDADE	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	direcional, lapela sem fio, iluminação superior a 500w; Direção de imagens e de fotografia, maquinária, (inclui edição de áudio, texto e locução); Inserção de caracteres e outros recursos gráficos. A empresa é responsavel pelas com toda a logistica de viagem (campo) caso houver (hospedagem, deslocamento, alimentação).				
12	Produção de vídeos de divulgação dos trabalho da FCCM e suas extensões, vídeos de cinco minutos a um minuto, em campo com 2 câmeras em 6k 50fps / 4k 120fps. Câmera 360° em 5.2k, lente macro e lente fisheye. Estabilizador de imagem, drone com captura em Raw 5.2k e drone FPV, microfone boom direcional, lapela sem fio, iluminação superior a 500w; Direção de imagens e de fotografia, maquinária, (inclui edição de áudio, texto e locução); Inserção de caracteres e outros recursos gráficos. A empresa é responsavel pelas com toda a logistica de viagem (campo) caso houver (hospedagem, deslocamento, alimentação).	UNIDADE	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
13	Criação e edição de vídeos de aproximadamente 2 câmeras em 6k 50fps / 4k 120fps. Câmera 360° em 5.2k, lente macro e lente fisheye. Estabilizador de imagem, drone com captura em Raw 5.2k e drone FPV, microfone boom direcional, lapela sem fio, iluminação superior a 500w; Direção de imagens e de fotografia, maquinária, (inclui edição de áudio, texto e locução); Inserção de caracteres e outros recursos gráficos.A empresa é responsavel pelas com toda a logistica de viagem (campo) caso houver (hospedagem, deslocamento, alimentação)..	UNIDADE	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
14	Produção de vídeo para o Museu Municipal Francisco Coelho, cine teatro e parque com edição de aproximadamente 5 min para cada vídeo);2 câmeras em 6k 50fps / 4k 120fps. Câmera 360° em 5.2k, lente macro e lente fisheye. Estabilizador de imagem, drone com captura em Raw 5.2k e drone FPV, microfone boom direcional, lapela sem fio, iluminação superior a 500w; Direção de imagens e de fotografia, maquinária, (inclui edição de áudio, texto e locução); Inserção de caracteres e outros recursos gráficos.A empresa é responsavel pelas com toda a logistica de viagem (campo) caso houver (hospedagem, deslocamento, alimentação).	UNIDADE	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
15	Produção e edição de vídeo e fotos profissionais para datas comemorativas. Produzir fotografias, textos, revisão e criação de projeto gráfico.	UNIDADE	20	R$ 8.000,00	R$ 160.000,00
Valor Global da Proposta					**R$ 625.801,15**

Perfazendo o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ R$ 625.801,15 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e quinze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Casa Cultura de Marabá - FCCM.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA:51057034215
Digitally signed by WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA:51057034215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28881745000126, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA:51057034215
Date: 2024.08.16 09:28:06 -03'00'

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM
WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA
PRESIDENTE DA FCCM
COMPROMITENTE

BRENO SANTOS POMPEU DE MIRANDA:28238083000170
Digitally signed by BRENO SANTOS POMPEU DE MIRANDA:28238083000170
Date: 2024.08.14 15:27:09 -03'00'

BRENO SANTOS POMPEU DE MIRANDA CNPJ/MF sob o Nº 28.238.083/0001-70
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO 121

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 30/2025 - Pregão Eletrônico nº 8/2025

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8C / 2025

As condições de execução do objeto desta Ata de Registro de Preço seguem o Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA com sede no(a) AV TANCREDO NEVES, nº 56, ITAGYBA na cidade de Delfim Moreira /MG inscrito(a) no CNPJ sobo nº 18 025 924/0001-08 neste ato representado(a) pelo(a) EDILBERTO MARQUES DA CRUZ , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVISOM PRODUÇÕES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MFsob o nº 05 285 121/0001-40 ,sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 195, Boa Vista, Itajubá / MG doravante designado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado(a) por Leonardo Campos Honório, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2025 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº Nº 4.366, DE 17 DE MAIO DE 2022 e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº03/2025, Pregão Eletrônico n° 8/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para realização de eventos municipais promovidos pelas Secretárias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Educação; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente cumprindo assim o calendário de eventos anual da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

2- CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as apresentadas pela empresa.

Lote 3

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

Locação de Equipamentos - CAMARIM DE OCTANORM Camarim equipado - coberto com tenda tipo pirâmide/chapéu de bruxa, medindo: 5x5 metros, na cor branca, sem furo, com calha, com fechamento nas 3 (três) laterais. Camarim medindo 4x4 em material octanorm, na cor branca nos quatro lados, com piso elevado a no mínimo 20 cm do chão em madeira e carpete (preto),porta contendo fechadura com chave e maçaneta. O Camarim deverá ser mobiliado comCaixa Térmica, 01 sofá de 03 lugares, 01 Arara de roupa, 01 esp

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - CAMARIM DE OCTANORM Camarim equipado - coberto com tenda tipo pirâmide/chapéu de bruxa, medindo: 5x5 metros, na cor branca, sem furo, com calha, com fechamento nas 3 (três) laterais. Camarim medindo 4x4 em material octanorm, na cor branca nos quatro lados, com piso elevado a no mínimo 20 cm do chão em madeira e carpete (preto),porta contendo fechadura com chave e maçaneta. O Camarim deverá ser mobiliado comCaixa Térmica, 01 sofá de 03 lugares, 01 Arara de roupa, 01 espelho de corpo inteiro, e 02 mesas com 04 cadeiras, 02 Tomadas sendo 01 de 110 v e outra de 220 v e iluminação com lâmpadas econômicas de led.. - DIA	12,00 DIA	R$ 1.979,00	R$ 23.748,00
Total Lote 3	x1		R$ 23.748,00

Lote 7

Locação de Equipamentos - GRADE DE CONTENÇÃO (Gradil): Em metal, com pés, medida 2m x 1,20m.. - DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - GRADE DE CONTENÇÃO (Gradil): Em metal, com pés, medida 2m x 1,20m.. - DIA	3.000,00 DIA	R$ 39,25	R$ 117.750,00
Total Lote 7	x1		R$ 117.750,00

Lote 8

Locação de Equipamentos - Locação de placa para fechamento. Placas montadas em alumínio ou similar com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2 m de comprimento, com capacidade para suportar até 150kg.. - DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - Locação de placa para fechamento. Placas montadas em alumínio ou similar com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2 m de comprimento, com capacidade para suportar até 150kg.. - DIA	300,00 DIA	R$ 57,25	R$ 17.175,00
Total Lote 8	x1		R$ 17.175,00

Lote 14

Locação de Equipamentos - Palco para evento de Grande Porte:Palco nas medidas 14x10m(quatorze por dez metros),com 02(duas)áreas de serviço de 4mx4m,1(uma)escada de acesso com corrimão dos dois lados.O palco deverá atender as seguintes especificações:Parte de sustentação do piso:Altura do piso até o chão de 2 metros no máximo.Cobertura:Mínimo de 02 camarins medindo 4mx4m sendo o piso de madeira e acarpetado.Travamento:feito por cabos de aço, no sistema de x.Fechamento:fundos e laterais com telas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

Locação de Equipamentos - Palco para evento de Grande Porte:Palco nas medidas 14x10m(quatorze por dez metros),com 02(duas)áreas de serviço de 4mx4m,1(uma)escada de acesso com corrimão dos dois lados.O palco deverá atender as seguintes especificações:Parte de sustentação do piso:Altura do piso até o chão de 2 metros no máximo.Cobertura:Mínimo de 02 camarins medindo 4mx4m sendo o piso de madeira e acarpetado.Travamento:feito por cabos de aço, no sistema de x.Fechamento:fundos e laterais com telas adequadas de sombreamento(tipo cortina).Acabamento em lona preta ou azul escuro nas quatro laterais entre o piso e o solo(saia do palco)em excelente estado de conservação.TORRESFLY:02(duas)torres fly medindo10m(dez metros)de altura nas laterais de palco.HOUSEMIX:01(um)housemix,nas medidas 4X4m,com grades de proteção em gradi - DIA	12,00 DIA	R$ 4.790,00	R$ 57.480,00
Total Lote 14		x1	R$ 57.480,00

Lote 15

Locação de Equipamentos - Palco para evento de médio porte: em estrutura treliçada de alumínio, linha Q30, nas dimensões 8m x 6 m (mínimo), cobertura em lona branca anti-chama, com altura mínima do chão de 1,5m, com piso em madeira e acarpetado, 02 (duas) torres fly em alumínio Q30, 01 (uma) área de serviço de 8 metros quadrados, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas 4 laterais entre o piso e o solo

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - Palco para evento de médio porte: em estrutura treliçada de alumínio, linha Q30, nas dimensões 8m x 6 m (mínimo), cobertura em lona branca anti-chama, com altura mínima do chão de 1,5m, com piso em madeira e acarpetado, 02 (duas) torres fly em alumínio Q30, 01 (uma) área de serviço de 8 metros quadrados, 01 escada de acesso com corrimão dos dois lados, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas 4 laterais entre o piso e o solo e 01 (uma) housemix.Conforme Normas de Segurança da ABNT - DIA	26,00 DIA	R$ 3.240,00	R$ 84.240,00
Total Lote 15		x1	R$ 84.240,00

2.2. O valor total da contratação é de R$ 300.393,00 (trezentos mil e trezentos e noventa e três reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4- CLÁUSULA QUARTA- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

5- CLÁUSULA QUINTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta,* poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

registrados, nas seguintes situações:
a- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

8- CLÁUSULA OITAVA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2 o prazo de validade;

10.3 a data da emissão;

10.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5 o período respectivo de execução do contrato;

10.6 o valor a pagar; e

10.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. O pagamento dos prestadores de serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal que deverá estar devidamente acompanhada da requisição e/ou autorização de fornecimento, em conformidade com as mesmas

11. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

11.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível da prestação de serviço do item ofertado e sanções administrativas;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Compromissária possa cumprir o objeto desta licitação. Fornecer, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

escrita da Compromissária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

Nomear gestores públicos para executar a fiscalização do objeto contratado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante Compromissária para a imediata correção das irregularidades apontadas. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Compromitente poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reexecução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou reexecução, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; c) se disser respeito à diferença de quantidade executada, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. O recebimento do objeto dar-se-á após a entrega total dos serviços licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas. Cumprir as demais obrigações contidas no Edital do Pregão.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Realizar o pagamento, devendo ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

12. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

12.1 Executar o objeto nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas do Contratante, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

12.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da Contratada, com referência a estes encargos, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei 14.133/2021. Da mesma forma que a Contratante está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da Contratada. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo Contratante. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Vedar, participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021. 11.8 Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado ocumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 11.10 Prestar/Fornecer todo esclarecimento, informação e documentação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato e este Termo de Referência, no prazo determinado. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/2021. 11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas,

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante o Contratante. A Contratada se obriga a comunicar ao Gestor do Contrato sempre que houver alguma intercorrência que possa afetar a programação da execução dos trabalhos da obra. Executar fielmente a execução do objeto, dentro das especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da unidade requisitante.

12.6. Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços executados e materiais empregues se verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço. A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor; Executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços; Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento; A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

13.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

13.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.3 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

que devam ser cumpridas de imediato.

13.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.8 Fica a cargo dos servidores Kazeli Mizael da Silva e Raoni Pontes para fiscalização da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

13.9Fica a cargo da servidora Mariana Pontes de Sousa para fiscalização da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

13.10 Fica a cargo do servidor Rodrigo Souza Santos para fiscalização da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Do Gestor do Contrato

13.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2.3 A servidora municipal Sra Taynara Ribeiro Murad Munair, Gestora indicada da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Joelma Aparecida Rabelo de Pádua, Gestora indicada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Sra. Mônica Renata Ferreira Rodrigues Silva Gestora indicada da Secretaria de Educação, serão responsáveis pelo acompanhamento do objeto CONTRATADO para conferir a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Departamento de Compras/Licitação e ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos. Realizar a conferência nos documentos pertinentes (AFs (autorização de fornecimento), e notas fiscais emitidas conforme descritas acima neste termo), aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.co /verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Delfim Moreira, 10 de abril de 2025

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
CONTRATENTE

Leonardo Campos Honório

IVISOM PRODUÇÕES LTDA.

05 285 121/0001-40

Visto:
DANIELE APARECIDA SAPUCCI
Procuradora Municipal
OAB/MG 203.641

Testemunha: _____

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO CAMPOS HONÓRIO, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92 e informe o código 6BD5-EF5F-C29C-AA92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BD5-EF5F-C29C-AA92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LEONARDO CAMPOS HONÓRIO (CPF 024.XXX.XXX-97) em 10/04/2025 13:49:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ DANIELE APARECIDA SAPUCCI (CPF 095.XXX.XXX-94) em 10/04/2025 13:57:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EDILBERTO MARQUES DA CRUZ (CPF 634.XXX.XXX-49) em 10/04/2025 14:44:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6BD5-EF5F-C29C-AA92

ANEXO 122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proceso nº: 35/2025

Pregão nº: 9/2025

Registro de Preços: 09/2025

Ata de Registro de Preços 66/2025

O Município de Dom Silvério, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, 143 - Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.297.226/0001-61** neste ato representado pelo seu Prefeito **José Bráulio Aleixo,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua **Joaquim Severiano Soares, 21 - Campestre, Dom Silvério/MG,** CEP: 35.440-000, portador do RG nº **M5.254.398** SSP/MG e inscrito no CPF: **756.722.006-72**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, SOM VOLANTE, PALCO, STANDS, GRADIL, FECHAMENTO, CATRACA, GERADOR DE ENERGIA, LOCUTOR, EQUIPE DE APOIO, PRODUTOR DE EVENTOS, BRIGADISTAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PLACAS, FAIXAS, SILK, PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO** conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n°14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº 393/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: MARILIA APARECIDA RESENDE - ME CNPJ: 10 250 442/0001-40
e-mail: jardel6449@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: RUA SEBASTIÃO SILVA ARAUJO VILA DONA MARTA 131 Teixeiras 36580000

Lote 1

Lote: 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Banheiro químico individual (destinados para portadores de necessidades especiais) .	10,00 Diária	R$ 240,0000	R$ 2.400,0000
Marca: POLYJHON	**Fabricante:** POLYJHON	**Modelo:** PNE	
Total Lote 1	x1		R$ 2.400,0000

Lote 21

Lote: 21

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de fechamento,em metalão - Peças de 02 metros. Unidade por Evento de 01 (um) a 05 (cinco) a dias	200,00 Evento	R$ 63,0000	R$ 12.600,0000
Marca: TENDAS LOPES	**Fabricante:** TENDAS LOPES	**Modelo:** PLACA FECHAMENTO	
Total Lote 21	x1		R$ 12.600,0000

Lote 45

Lote: 45

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tendas, 10 x 10 - Tipo galpão - lona anti-chamas.	60,00 Diária	R$ 1.750,0000	R$ 105.000,0000
Marca: TENDAS LOPES	**Fabricante:** TENDAS LOPES	**Modelo:** TENDA GALPÃO	
Total Lote 45	x1		R$ 105.000,0000

Lote 46

Lote: 46

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tendas, 10 x 10 - Tipo galpão - lona anti-chamas	4,00 Evento 2,00 Dias	R$ 2.960,0000	R$ 11.840,0000
Marca: TENDAS LOPES	**Fabricante:** TENDAS LOPES	**Modelo:** TENDA GALPÃLO	
Total Lote 46	x1		R$ 11.840,0000

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

Lote 47

Lote: 47

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tendas, 10 x 10 - Tipo galpão – lona anti-chamas .	3,00 Evento 15,00 Dias	R$ 4.980,0000	R$ 14.940,0000
Marca: TENDAS LOPES	**Fabricante:** TENDAS LOPES	**Modelo:** TENDA GALPÃO	
Total Lote 47	x1		R$ 14.940,0000

Lote 48

Lote: 48

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tendas, 10 x 10 - Tipo galpão – lona anti-chamas .	10,00 Evento 5,00 Dias	R$ 3.900,0000	R$ 39.000,0000
Marca: TENDAS LOPES	**Fabricante:** TENDAS LOPES	**Modelo:** TENDA GALPÃO	
Total Lote 48	x1		R$ 39.000,0000

Lote 49

Lote: 49

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tendas, 3,5 x 3,5 - tipo pirâmide com balcão, lona anti-chama .	10,00 Evento 15,00 Dias	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,0000
Marca: TENDAS LOPES	**Fabricante:** TENDAS LOPES	**Modelo:** TENDA BARRACA	
Total Lote 49	x1		R$ 10.000,0000

Lote 51

Lote: 51

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tendas, 6 x 6 - tipo pirâmide lona anti-chama	30,00 Diária	R$ 500,0000	R$ 15.000,0000
Marca: TENDAS LOPES	**Fabricante:** TENDAS LOPES	**Modelo:** TENDA PIRAMIDE 6X6	
Total Lote 51	x1		R$ 15.000,0000

O valor estimado deste contrato é de R$ 210.780,00 (duzentos e dez mil e setecentos e oitenta reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, SOM VOLANTE, PALCO, STANDS, GRADIL, FECHAMENTO, CATRACA, GERADOR DE ENERGIA, LOCUTOR, EQUIPE DE APOIO,

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

PRODUTOR DE EVENTOS, BRIGADISTAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PLACAS, FAIXAS, SILK, PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2Proposta comercial final com preço ajustado.

Cadastro reserva de fornecedores

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3 prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

1. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão 35/2025 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

9.1 É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2 Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **licitacao@domsilverio.mg.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

14. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

15. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

16. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

17. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

18. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

18.1 Apenas durante a vigência da presente ARP.

19. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação,

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

20. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

21. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

21.1 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

21.2 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

21.3 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

21.4 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

21.5 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

21.6 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

21.7 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

21.8 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

21.9 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

21.10 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

21. 11 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

22. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

22.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

22.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

22.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

22.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

22.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

23. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

23.1.Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

23.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

23.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

23.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

23.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

23.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

23.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

23.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

23.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

24. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

24.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.domsilverio.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

25. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA (IBGE),** ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos **12 MESES**, contados da assinatura da ARP.

26. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

27. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

28. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

30. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

31. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

32. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

33. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

34. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

35. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

36. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

37. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

38. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

39. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

39.1 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

39.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

40. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

41. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

42. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

43. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

44. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

45. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 393/2023.

46. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG.

Dom Silvério , 02 de junho de 2025 .

JARDEL VIANA VILELA	José Bráulio Aleixo
MARILIA APARECIDA RESENDE - ME	Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Testemunha: Leonardo Martins da Silva Secretário de Finanças e Administração	Testemunha: William Sedimar Trindade da Cruz Secretário Municipal de Cultura

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE e informe o código AA19-0A82-F2FC-59FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA19-0A82-F2FC-59FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEONARDO MARTINS DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-41) em 02/06/2025 16:45:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ (CPF 035.XXX.XXX-86) em 02/06/2025 16:51:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE BRAULIO ALEIXO (CPF 756.XXX.XXX-72) em 02/06/2025 16:54:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARILIA APARECIDA RESENDE (CNPJ 10.250.442/0001-40) VIA PORTADOR MARILIA APARECIDA RESENDE LOPES (CPF 127.XXX.XXX-76) em 03/06/2025 08:13:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA19-0A82-F2FC-59FE

ANEXO 123

Processo Licitatório nº 30/2025 - Pregão Eletrônico nº 8/2025

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8E / 2025

As condições de execução do objeto desta Ata de Registro de Preço seguem o Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA com sede no(a) AV TANCREDO NEVES, nº 56, ITAGYBA na cidade de Delfim Moreira /MG inscrito(a) no CNPJ sobo nº 18 025 924/0001-08 neste ato representado(a) pelo(a) EDILBERTO MARQUES DA CRUZ , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MFsob o nº 05 467 965/0001-02 ,sediado(a) na Vila Paraná, 277, Piedade, Itajubá / MG doravante designado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado(a) por adriano de oliveira, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2025 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº Nº 4.366, DE 17 DE MAIO DE 2022 e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº03/2025, Pregão Eletrônico n° 8/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para realização de eventos municipais promovidos pelas Secretárias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Educação; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente cumprindo assim o calendário de eventos anual da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

2- CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as apresentadas pela empresa.

Lote 4

Locação de Equipamentos - GERADOR: 01 unidade, Gerador à Diesel de no mínimo 45 KVA, com cabine, silencioso, com funcionamento Stand By.. - DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

Locação de Equipamentos - GERADOR: 01 unidade, Gerador à Diesel de no mínimo 45 KVA, com cabine, silencioso, com funcionamento Stand By.. - DIA	22,00 DIA	R$ 1.700,00	R$ 37.400,00
Total Lote 4		x1	R$ 37.400,00

Lote 5

Locação de Equipamentos - GERADOR: Gerador à Diesel de no mínimo 180 KVA, com cabine, silencioso, com funcionamento constante das 18h às 04h da manhã. - DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - GERADOR: Gerador à Diesel de no mínimo 180 KVA, com cabine, silencioso, com funcionamento constante das 18h às 04h da manhã. - DIA	12,00 DIA	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
Total Lote 5		x1	R$ 32.400,00

Lote 6

Locação de Equipamentos - GERADOR: Gerador à Diesel de no mínimo 45 KVA, com cabine, silencioso, com funcionamento constante das 18h às 04h da manhã.. - DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - GERADOR: Gerador à Diesel de no mínimo 45 KVA, com cabine, silencioso, com funcionamento constante das 18h às 04h da manhã.. - DIA	22,00 DIA	R$ 2.299,00	R$ 50.578,00
Total Lote 6		x1	R$ 50.578,00

Lote 9

Locação de Equipamentos - Locação de tendas, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 10m x 10m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter lonas novas com base metálica, e/ou apresentando bom estado de conservação, com fechamentos laterais nos 4 lados., comMontagem e desmontagem inclusas. - DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - Locação de tendas, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 10m x 10m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter lonas novas com base metálica, e/ou apresentando bom estado de conservação, com fechamentos laterais nos 4 lados., comMontagem e desmontagem inclusas. - DIA	430,00 DIA	R$ 490,00	R$ 210.700,00
Total Lote 9		x1	R$ 210.700,00

Lote 10

Locação de Equipamentos - Locação de tendas, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 8m x 8m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter lonas novas com base metálica, e/ou apresentando bom estado de conservação, com fechamentos laterais nos 4 lados. Montagem e desmontagem inclusa. - DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

Locação de Equipamentos - Locação de tendas, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 8m x 8m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter lonas novas com base metálica, e/ou apresentando bom estado de conservação, com fechamentos laterais nos 4 lados. Montagem e desmontagem inclusa. - DIA	330,00 DIA	R$ 490,00	R$ 161.700,00
Total Lote 10	x1		R$ 161.700,00

Lote 11

Locação de Equipamentos - Locação de tendas, estilo pirâmide com cobertura e fechamento em lona branca (fechamento nas laterais e fundo). As tendas devem conter lonas novas e/ou apresentando bom estado de conservação, com fechamentos laterais nos 4 lados. Montagem e desmontagem inclusa. - DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de Equipamentos - Locação de tendas, estilo pirâmide com cobertura e fechamento em lona branca (fechamento nas laterais e fundo). As tendas devem conter lonas novas e/ou apresentando bom estado de conservação, com fechamentos laterais nos 4 lados. Montagem e desmontagem inclusa. - DIA	50,00 DIA	R$ 300,00	R$ 15.000,00
Total Lote 11	x1		R$ 15.000,00

2.2. O valor total da contratação é de R$ 507.778,00 (quinhentos e sete mil e setecentos e setenta e oito reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4- CLÁUSULA QUARTA- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- CLÁUSULA QUINTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.cg/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

para a contratação;
e- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- CLÁUSULA OITAVA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.3.1. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.3.2. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.3.3. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.9. Por razão de interesse público;
9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

tais como:

10.2 o prazo de validade;

10.3 a data da emissão;

10.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5 o período respectivo de execução do contrato;

10.6 o valor a pagar; e

10.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. O pagamento dos prestadores de serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal que deverá estar devidamente acompanhada da requisição e/ou autorização de fornecimento, em conformidade com as mesmas

11. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

11.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível da prestação de serviço do item ofertado e sanções administrativas;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Compromissária possa cumprir o objeto desta licitação. Fornecer, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Compromissária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

Nomear gestores públicos para executar a fiscalização do objeto contratado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante Compromissária para a imediata correção das irregularidades apontadas. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Compromitente poderá:

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reexecução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou reexecução, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; c) se disser respeito à diferença de quantidade executada, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. O recebimento do objeto dar-se-á após a entrega total dos serviços licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas. Cumprir as demais obrigações contidas no Edital do Pregão.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Realizar o pagamento, devendo ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

12. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

12.1 Executar o objeto nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas do Contratante, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

12.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da Contratada, com referência a estes encargos, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei 14.133/2021. Da mesma forma que a Contratante está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da Contratada. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ficitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo Contratante. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Vedar, participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021. 11.8 Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado ocumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 11.10 Prestar/Fornecer todo esclarecimento, informação e documentação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato e este Termo de Referência, no prazo determinado. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/2021. 11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante o Contratante. A Contratada se obriga a comunicar ao Gestor do Contrato sempre que houver alguma intercorrência que possa afetar a programação da execução

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

dos trabalhos da obra. Executar fielmente a execução do objeto, dentro das especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da unidade requisitante.

12.6. Reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços executados e materiais empregues se verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço. A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor; Executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços; Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento; A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

13.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

13.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.3 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

13.8 Fica a cargo dos servidores Kazeli Mizael da Silva e Raoni Pontes para fiscalização da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

13.9Fica a cargo da servidora Mariana Pontes de Sousa para fiscalização da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

13.10 Fica a cargo do servidor Rodrigo Souza Santos para fiscalização da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Do Gestor do Contrato

13.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2.3 A servidora municipal Sra Taynara Ribeiro Murad Munair, Gestora indicada da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Joelma Aparecida Rabelo de Pádua, Gestora indicada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Sra. Mônica Renata Ferreira Rodrigues Silva Gestora indicada da Secretaria de Educação, serão responsáveis pelo acompanhamento do objeto CONTRATADO para conferir a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Departamento de Compras/Licitação e ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos. Realizar a conferência nos documentos pertinentes (AFs (autorização de fornecimento), e notas fiscais emitidas conforme descritas acima neste termo), aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Delfim Moreira, 10 de abril de 2025

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
CONTRATENTE

adriano de oliveira

ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA ME

05 467 965/0001-02

Visto:
DANIELE APARECIDA SAPUCCI
Procuradora Municipal
OAB/MG 203.641

Testemunha: _____
CPF: _____

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO DE OLIVEIRA, DANIELE APARECIDA SAPUCCI e EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F e informe o código 56B2-639E-9C64-E23F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56B2-639E-9C64-E23F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA (CNPJ 05.467.965/0001-02) VIA PORTADOR ADRIANO DE OLIVEIRA (CPF 041.XXX.XXX-20) em 10/04/2025 13:41:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DANIELE APARECIDA SAPUCCI (CPF 095.XXX.XXX-94) em 10/04/2025 13:58:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDILBERTO MARQUES DA CRUZ (CPF 634.XXX.XXX-49) em 10/04/2025 14:52:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/56B2-639E-9C64-E23F

ANEXO 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proceso nº: 35/2025

Pregão nº: 9/2025

Registro de Preços: 09/2025

Ata de Registro de Preços 67/2025

O Município de Dom Silvério, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, 143 - Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.297.226/0001-61** neste ato representado pelo seu Prefeito **José Bráulio Aleixo,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua **Joaquim Severiano Soares, 21 - Campestre, Dom Silvério/MG,** CEP: 35.440-000, portador do RG nº **M5.254.398** SSP/MG e inscrito no CPF: **756.722.006-72**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, SOM VOLANTE, PALCO, STANDS, GRADIL, FECHAMENTO, CATRACA, GERADOR DE ENERGIA, LOCUTOR, EQUIPE DE APOIO, PRODUTOR DE EVENTOS, BRIGADISTAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PLACAS, FAIXAS, SILK, PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO** conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n°14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº 393/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: MV Serviços e Locação LTDA ME CNPJ: 24 296 390/0001-57
e-mail: comercial1@minasgeradora.com.br

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves Caladinho 4761 Coronel Fabriciano 35171302

Lote 6			
Lote: 6			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Grupo Gerador de Energia 260KVA - 220v /127v	20,00 Diária	R$ 4.400,0000	R$ 88.000,0000
Marca: cummins	**Fabricante:** cummins	**Modelo:** c200d6	
Total Lote 6	x1		R$ 88.000,0000

O valor estimado deste contrato é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, SOM VOLANTE, PALCO, STANDS, GRADIL, FECHAMENTO, CATRACA, GERADOR DE ENERGIA, LOCUTOR, EQUIPE DE APOIO, PRODUTOR DE EVENTOS, BRIGADISTAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PLACAS, FAIXAS, SILK, PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2Proposta comercial final com preço ajustado.

Cadastro reserva de fornecedores

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

3.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3 prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

1. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão 35/2025 e seus anexos.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1 É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2 Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **licitacao@domsilverio.mg.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

14. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

15. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

16. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

17. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

18. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

18.1 Apenas durante a vigência da presente ARP.

19. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

20. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

21. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

21.1 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

21.2 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

21.3 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

21.4 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

21.5 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

21.6 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

21.7 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

21.8 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

21.9 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

21.10 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

21. 11 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

22. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

22.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

22.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

22.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

22.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.cg/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-F205-7E07

22.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

23. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

23.1.Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

23.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

23.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

23.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

23.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

23.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

23.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

23.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

23.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

Publicidade e divulgação

24. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

24.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.domsilverio.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

25. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA (IBGE),** ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos **12 MESES**, contados da assinatura da ARP.

26. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

27. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

28. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

30. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

31. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

32. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

33. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

34. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

35. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

36. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

37. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

38. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

39. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

39.1 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

39.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

40. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

41. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

42. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

43. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

44. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

Disposições finais

45. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 393/2023.

46. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG.

Dom Silvério , 04 de junho de 2025 .

Edneia de Oliveira André	José Bráulio Aleixo
MV Serviços e Locação LTDA ME	Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Testemunha: Leonardo Martins da Silva Secretário de Finanças e Administração	Testemunha: William Sedimar Trindade da Cruz Secretário Municipal de Cultura

Assinado por 4 pessoas: WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, LEONARDO MARTINS DA SILVA, JOSE BRAULIO ALEIXO e EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07 e informe o código 2C6E-93A1-E205-7E07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C6E-93A1-E205-7E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ (CPF 035.XXX.XXX-86) em 04/06/2025 10:49:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEONARDO MARTINS DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-41) em 04/06/2025 12:49:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE BRAULIO ALEIXO (CPF 756.XXX.XXX-72) em 04/06/2025 13:04:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDNEIA DE OLIVEIRA ANDRE (CPF 348.XXX.XXX-53) em 05/06/2025 09:56:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C6E-93A1-E205-7E07

ANEXO 125

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2025-PREF

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Srª Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12.143.365-0 e CPF 084.407.107-20, residente na Rua Lourival R. Passos, nº 36, São Sebastião do Alto-RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 06/2025**, processo administrativo n.º 386/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, SHOWS MUSICAIS REGIONAIS, PRODUÇÃO E EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES E PREVISÕES NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, especificado no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 06/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTÍCAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 25.245.017/0001-30, sediada na São Sebastião do Alto Rod RJ 176, sn, neste ato representada por Joice Gomes Fortuna, Brasileira, Solteira, Portadora da Carteira de Identidade nº28.059.241-1, expedida por DIC DETRAN, CPF nº 152.791.647-20, residente e domiciliado em Rodovia RJ 176,sn, Barra Mansa, São Sebastião do Alto.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*CARACTERÍSTICA*	*UN*	*QUANT*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
5	CAMARIM EM ESTRUTURA OCTANORM E MOBILIADO	Características técnicas: CAMARIM medindo 5,0m x 5,0m de octanorm com piso praticável em compensado naval de 15mm revestido com carpete antichamas, cobertura em lona 6X6m, antichamas, formato piramidal, branca, limpa, sem rasgos ou perfurações, luminárias, tomadas 220v e 110v; Configurações mínimas dos mobiliários: com geladeira, condicionador de ar de 12.000btus, espelho, arara, poltronas, sofá, mesa e cadeiras. Portando Anotação de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referente aos equipamentos acima	UND	47	R$ 5.234,04	R$246.000,00

		mencionados e observando as normas técnicas referentes à extintores, aterramento, e demais exigências legais. O camarim a ser contratado deverá atender na totalidade os riders dos artistas que se apresentarão no evento. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e prontos para utilização no local, impreterivelmente, 24h antes do inicio do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.				
7	UNIDADE DE FECHAMENTO DE ÁREA	Características técnicas: unidade de fechamento de área composta de chapa de ferro galvanizada na espessura de 24"mm com estrutura de metalon 25 x 25 na chapa 18, travadas e interligadas por painéis com medidas 2,00 x 2,10, sem extremidades perfurantes e cortantes, lisas, cor neutra e sem apresentação de ferrugens. Para compor áreas restritas em eventos, com entradas de serviço e saídas de emergência. Sinalização visual através de placas de áreas restritas, saídas e entradas de pedestres, de veículos e saídas de emergência, internas e externas. Portando Anotação de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referente aos equipamentos acima mencionados e observando as normas técnicas referentes a montagem de estruturas metálicas. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados no local, impreterivelmente, 24h antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.	UND	1.388	R$ 46,82	R$ 65.000,00
8	GRADE DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA	Características técnicas: grade de contenção e segurança de no mínimo 2 metros de comprimento x 1,30 metros de altura, quadro construído com tubo industrial redondo de 2½ com cantos	UND	2.486	R$ 45,45	R$113.000,00

		arredondados e travas de encaixe, divisões com tubo industrial redondo mecânico de ½ galvanizadas a fogo, altura total mínima de 1.30mt, distancia das divisões de no máximo 15cm, distancia máxima do solo de 10 cm. Pintada em cor neutra, sem ferrugens ou extremidades que possam causar danos ou lesões. Portando Anotação de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referente aos equipamentos acima mencionados e observando as normas técnicas referentes à montagem de estruturas metálicas. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados no local, impreterivelmente, 24h antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.				
9	TENDA 03X03M	Características técnicas: tenda 03x03m com altura do pé no mínimo 2.5 metros modelo chapéu de bruxa, com cobertura de lona blackout branca com propriedades que obstruam a propagação das chamas, com estrutura metálica galvanizada, com fechamento total e balcão. Portando Anotação de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referente ao equipamento acima mencionado e observando as normas técnicas referentes às exigências legais. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá estar devidamente instalado no local, impreterivelmente, 24h antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.	UND	105	R$ 390,47	R$ 41.000,00
10	TENDA 06X06M	Características técnicas: tenda 06x06m com altura do pé no mínimo 3 metros modelo piramidal quatro águas, com cobertura de lona blackout branca e fechamento total, com propriedades que	UND	102	R$ 627,45	R$ 64.000,00

		obstruam a propagação das chamas, com estrutura tubular metálica galvanizada com partes unidas por encaixe, parafusos e conexões em aço, ancoradas com cordas fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Portando Anotação de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referente ao equipamento acima mencionado e observando as normas técnicas referentes às exigências legais. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá estar devidamente instalado no local, impreterivelmente, 24h antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.				
11	TENDA 10X10M	Características técnicas: tenda 10x10m com altura do pé no mínimo 3,5 metros, modelo piramidal quatro águas, com cobertura de lona blackout branca com propriedades que obstruam a propagação das chamas e estrutura metálica tubular galvanizada com partes unidas por encaixe, parafusos e conexões em aço, ancoradas com cordas fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Portando Anotação de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referente ao equipamento acima mencionado e observando as normas técnicas referentes às exigências legais. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá estar devidamente instalado no local, impreterivelmente, 24h antes do inicio do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.	UND	77	R$ 1.285,71	R$ 99.000,00
12	TENDA 10x10m COM ESTRUTURA EM TRELIÇA MODELO Q-30	Características técnicas: tenda 10x10m com estrutura em treliça modelo Q-30 de alumínio, com altura regulável em sistema mecânico de talha guincho hidráulico de até 6 metros de	UND	10	R$ 5.700,00	R$ 57.000,00

		altura, modelo piramidal quatro águas, com cobertura de lona blackout branca e fechamento total, com propriedades que obstruam a propagação das chamas e estrutura superior metálica tubular galvanizada, com partes unidas por encaixe, parafusos e conexões em aço, ancoradas com cordas fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Portando Anotação de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referente ao equipamento acima mencionado e observando as normas técnicas referentes às exigências legais. Mão de obra (montagem e desmontagem) e todas as despesas, como transporte e alimentação, são de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá estar devidamente instalado no local, impreterivelmente, 24h antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais.				
13	CADEIRA MONOBLOCO EM MATERIAL PLÁSTICO	Características técnicas: Locação de cadeiras plásticas para adultos, na cor branca, sem descanso de braço, com certificação no Inmetro com capacidade de até 150 kg,	UND	2.592	R$ 3,24	R$ 8.400,00
14	MESA MONOBLOCO QUADRADA EM MATERIAL PLÁSTICO	Características técnicas: Locação de mesas plásticas na cor branca, com medidas mínimas de 65x65 cm e altura padrão em torno de 70 cm, com capacidade de peso sobre ela de no mínimo 30 kg.	UND	598	R$ 4,51	R$ 2.700,00
15	GERADOR DE 260 KVA ATIVO	Características técnicas: gerador de 260 kva ativo, gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, silenciado a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 800 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para possíveis utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica	UND	19	R$ 5.363,15	R$101.900,00

		responsável pelo transporte e abastecimento de combustível do gerador, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis. Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança e deverá estar pronto 01 (um) dia antes da data do início dos eventos. Deverão ser apresentadas todas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referentes aos materiais utilizados (elétrica, aterramento, estabilidade de solo, etc.), devidamente recolhidos, do engenheiro responsável de todos os itens. Sinalização do local da instalação de acordo com a legislação vigente. Unidades extintoras de incêndio exigíveis. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, abastecimento, mão de obra para operacionalização do equipamento, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Os geradores a serem contratados para o evento deverão atender na totalidade as exigências desta municipalidade. A contratação será feita com base em diárias de 24 horas.				
16	GERADOR DE 260 KVA STAND BY (EMERGÊNCIA)	Características técnicas: gerador de 260 kva stand by (emergência), gerador especial, devidamente cercado com grades de proteção, silenciado a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 800 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para possíveis utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível do gerador, operadores, além de extintores de	UND	19	R$ 1.836,84	R$ 34.900,00

		incêndio exigíveis. A utilização do gerador se dará somente se ocorrer falha operacional em algum outro equipamento ou necessidade sem previsão que ocorrer durante o evento. Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança e deverá estar pronto 01 (um) dia antes da data do início dos eventos. Deverão ser apresentadas todas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica com as custas devidamente recolhidas, referentes aos materiais utilizados (elétrica, aterramento, estabilidade de solo, etc.), devidamente recolhidos, do engenheiro responsável de todos os itens. Sinalização do local da instalação de acordo com a legislação vigente. Unidades extintoras de incêndio exigíveis. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, abastecimento, mão de obra para operacionalização do equipamento, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Os geradores a serem contratados para o evento deverão atender na totalidade as exigências desta municipalidade. A contratação será feita com base em diárias de 24 horas.				
28	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD	Características técnicas: Cabines portáteis em polietileno virgem, banheiros masculinos e femininos, modelo standard, com medidas mínimas de 1,20m de largura por 1,20m de comprimento e 2,20m de altura e com peso mínimo de 80 kg (vazio), com iluminação translucida e com caixa de dejetos de capacidade mínima para 220 litros de armazenamento e assento com tampas no mictório, com piso antiderrapante, pontos de ventilação, pontos de luz, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico, apoio para objetos, cesto de lixo, indicação masculino e feminino, com boa aparência interna e externa, solução química de higienização inodora, limpezas, sucção e desinfecção das cabines todos os dias durante os eventos,	UND	787	R$ 274,96	R$216.400,00

		mão de obra (montagem e desmontagem). A contratação será feita com base em diárias de 24 horas. As cabines a serem contratadas para os eventos deverão atender na totalidade as exigência desta municipalidade. As cabines deverão estar devidamente instaladas e prontas para utilização no local do evento, impreterivelmente um dia antes do inicio do evento, para vistoria dos fiscais contratuais. - ART pago pelo contratado				
29	BANHEIRO QUÍMICO MODELO PcD*	Características técnicas: Cabines portáteis em polietileno virgem, banheiros masculinos e femininos, modelo PcD* (Pessoa com deficiência), com medidas mínimas de 1,50m de largura por 1,50m de comprimento e 2,20m de altura (que permita giro de 360º de cadeira de rodas) e com peso mínimo de 100 kg (vazio), com iluminação translucida e com caixa de dejetos angular no fundo da cabine, com 44cm de altura, capacidade mínima para 120 litros de armazenamento e assento com tampas no mictório, barras laterais, piso antiderrapante, rampa de acesso, corrimão, pontos de ventilação, pontos de luz, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico, apoio para objetos, cesto de lixo, indicação masculino e feminino, com boa aparência interna e externa, solução química de higienização inodora, limpezas, sucção e desinfecção das cabines todos os dias durante os eventos, mão de obra (montagem e desmontagem). A contratação será feita com base em diárias de 24 horas. As cabines a serem contratadas para os eventos deverão atender na totalidade as exigências desta municipalidade. As cabines deverão estar devidamente instaladas e prontas para utilização no local do evento, impreterivelmente um dia antes do início do evento, para vistoria dos fiscais contratuais. - ART pago pelo contratado.	UND	139	R$ 366,90	R$ 51.000,00

VALOR TOTAL R$ 1.100.300,00 (UM MILHÃO, CEM MIL E TREZENTOS REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades do Município de São Sebastião do Alto, assim como aqueles vinculados a outros Municípios, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes e/ou "caronas", observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9;

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de [illegible] aplicada a contagem da anualidade e o índice previstos para

6.1.3.2. No caso de [illegible] pedido do interessado, conforme critérios definidos para a conta

7. NEGOCIAÇÃO DE PR[illegible]

7.1. Na hipótese de o preço registrado [illegible] superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou [illegible] convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de [illegible] negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com [illegible]idade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços serão Marco Antônio Dias Flores, Matrícula: 21/0218-19 e João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Matrícula 21/0090-19.

11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras:

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
236950001.2.022-3.3.90.39.00-500 IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS.
236950001.2.022-3.3.90.39.00-720 ROYALTIES DEMAIS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
278120001.2.021-3.3.90.39.00-500 IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS.
278120001.2.021-3.3.90.39.00-720 ROYALTIES DEMAIS

Secretaria Municipal de Educação
123610007.2.026-3.3.90.39.00-500 IMPOSTOS E TRANSF. - EDUCAÇÃO.
123610007.2.026-3.3.90.39.00-550 SALÁRIO EDUCAÇÃO
123610007.2.026-3.3.90.39.00-573 ROYALTIES - EDUCAÇÃO
123610007.2.026-3.3.90.39.00-569 OUTRAS TRANSF. REC. DO FNDE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

082440001.2.062-3.3.90.39.00-500 IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS.
082440001.2.062-3.3.90.39.00-660 FNAS
082440001.2.062-3.3.90.39.00-720 ROYALTIES DEMAIS

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Sebastião do Alto, 22 de MAIO de 2025.

CLAUDIANE DOS SANTOS PIETRANI RODRIGUES:08440710720

Assinado de forma digital por CLAUDIANE DOS SANTOS PIETRANI RODRIGUES:08440710720
Dados: 2025.05.22 16:19:10 -03'00'

CLAUDIANE DOS SANTOS PIETRANI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

JOICE GOMES FORTUNA:15279164720

Assinado de forma digital por JOICE GOMES FORTUNA:15279164720
Dados: 2025.05.26 14:31:04 -03'00'

VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTÍCAS LTDA
DETENTORA DA ATA

JOAO VICTOR COELHO CONSENCO RODRIGUES:16737366708

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR COELHO CONSENCO RODRIGUES:16737366708
Dados: 2025.05.26 15:37:31 -03'00'

JOÃO VICTOR COELHO CONSENÇO RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

ANEXO 126

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

O **Município de Castelo**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 103,na cidade de Castelo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO PAULO SILVA NALI**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, processo administrativo n.º 18.064/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE EVENTOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA,** por um período de 12 meses, para serem utilizados pela **Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura** (Órgão Gerenciador) do Município de Castelo-ES, especificado no Termo de Referência, anexo **Edital de Pregão Eletrônico 127/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EVENTS MACCHINA LTDA – CNPJ 07.408.129/0001-82
ENDEREÇO: Rua Castorina Passoni Nº 113 – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP:29302-130
E-MAIL: vendas@macchinaonline.com.br
TELEFONE: (28) 3515-0572 / (28) 99915-8167
Anexo I – Vencedor de Preços Simples

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.**
3.2. *O órgão participante é:*

Órgãos Participantes
Não possui

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

gov.br LEANDRO MORENO RAMOS

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MORENO RAMOS
Data: 12/02/2025 10:56:08-0300
Verifique em https://verificar.itr.gov.br

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Documento assinado digitalmente
LEANDRO MORENO BARROS
Para verificar as assinaturas vá ao site gov.br
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis oprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MORENO RAMOS
Data: 12/02/2025
Verifique em https://validar.iti.gov.br

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

Documento assinado digitalmente
LEANDRO MORENO RAMOS
Verifique em https://validar.iti.gov.br

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal 19.987, de 15 de março de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, 11 de fevereiro de 2025

JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763

Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763
Data: 2025.02.21 13:29:47 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MORENO RAMOS
Data: 12/02/2025 10:50:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVENTS MACCHINA LTDA
CNPJ: 07.408.129/0001- 82

ANEXO I
VENCEDOR DE PREÇOS SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

12/02/2025 10:21:21

Pregão Eletrônico Nº 000127/2024 - 24/01/2025 - Processo Nº 018064/2024

Vencedor	**EVENTS MACCHINA LTDA ME**
CNPJ	07.408.129/0001-82
Endereço	- AV GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 433/443 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEI
Contato	2835150572 adm@macchinaonline.com.br

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00003657	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA locação de fechamento de area de chapa de aço galvanizado medindo 2,20m de altura em módulos de 2m - contendo encaixe nos pés, sustentado por mão francesa ou similares. m SERVIÇO	M/LIN	750,00	49,0000	36.750,00
00003	00003	00004736	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA Q30 estrutura de aluminio metro linear com espessura de 2 polegadas em q30 SERVIÇO	M/LIN	1500,00	19,5000	29.250,00
00004	00004	00007321	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA Q50. estrutura de aluminio metro linear com espessura de 2 polegadas em q50 SERVIÇO	M/LIN	500,00	29,0000	14.500,00
00009	00009	00004737	LOCAÇÃO DE CAMARIM tamanho 4x4 com paredes em painéis ts ou similar na cor branca, piso em compensado naval com carpete com duas lâmpadas e um ar condicionado. SERVIÇO	DIARI	6,00	2.600,0000	15.600,00
00010	00010	00003716	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO medindo 2.20 x 1.20 x 1,20 com assento sanitario e escape de odor com capacidade de 240 litros de dejetos com tranca trava por dentro e identificação masculino e feminino.com licença ambiental e contrato com ete para destinação final do dejeto SERVIÇO	DIARI	300,00	210,0000	63.000,00
00011	00011	00003715	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO ADAPTADO para portadores de necessidades especial - medindo 2,20 x2,20 x2,20 com assento sanitário e escape de odor com capacidade de 240 litros de dejetos com tranca trava por dentro e identificação masculino e feminino.com licença ambiental e contrato com ete para destinação final do dejeto SERVIÇO	DIARI	88,00	215,0000	18.920,00
00012	00012	00003717	LOCAÇÃO DE BANHEIRO TRAILER TIPO CONTAINER locação de container cabine sanitária masculina, feminina e pne *área feminina com, no mínimo, 5 divisórias medindo 1,00x1,00m (tamanho mínimo, com acesso individual de cada cabine, contendo 1 lavatório, 1 porta sabonete (liquido), 1 porta papel. *01 sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais (pne), com barra corrimão, rampa de acesso, 1 lavatório, 1 porta sabonete (liquido), 1 porta papel; *área masculina contendo no mínimo, 2 divisórias medindo 1,00x1,00m (tamanho mínimo, com acesso individual de cada cabine, contendo 1 lavatório, 1 porta sabonete (liquido), 1 porta papel, 1 mictório com capacidade de uso para, no mínimo, 4 pessoas simultaneamente. dotado de portas tipo vai e vem; todas as cabines com piso antiderrapante e com as portas contendo tranca por dentro; os banheiros devem conter rede	DIARI	31,00	2.450,0000	75.950,00

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MORENO RAMOS
Data: 12/02/2025 10:50:08-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000127/2024 - 24/01/2025 - Processo Nº 018064/2024

Vencedor	**EVENTS MACCHINA LTDA ME**
CNPJ	07.408.129/0001-82
Endereço	- AV GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 433/443 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP
Contato	2835150572 adm@macchinaonline.com.br

			elétrica com pontos de iluminação completos, inclusive lâmpadas funcionando; vasos, pias, mictórios e toda a rede hidráulica deve estar em perfeito estado, sem vazamentos ou quebrado; disponibilidade de 1 funcionário e materiais de limpeza no tempo integral de uso, para conservação dos mesmos. obs: a contratada poderá ofertar o serviço com equipamentos com medidas e capacidades acima das mínimas exigidas, desde que nas mesmas condições financeiras SERVIÇO				
00014	00014	00004743	GERADOR DE ENERGIA 180KVA com combustível, com cabo de no mínimo 200 metros, com operador a disposição no local SERVIÇO	UN	5,00	2.299,0000	11.495,00
00015	00015	00007324	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA SUSPENSA peças de palco tamanho 2x1m, montado em estrutura, piso de madeira 20mm, podendo ser de 1 metro a 2 metro, todo encarpetado (carpete preto ou cinza escuro), guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio. SERVIÇO	M	250,00	185,0000	46.250,00
00016	00016	00007325	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE pa / sonorização: 8 line array com 2 falantes de 12 + 1 driver 8 sub graves dupla falante 18 01 console digital com 32 canais 01 processador digital 01 multi-cabo 28 vias 02 amplificador de 5600w 02 amplificador de 3600w 02 amplificador de 1600w 06 monitores 02 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10 e 1 de 15 02 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12 10 microfones dinâmicos 02 microfones condensser para ambientação 04 sistemas de microfones sem fio 02 amplificadores de 3000w para vias de monitores 16 cabos de microfones xlr balanceados 16 pedestais articulados 12 cabos de instrumentos p10 mono 04 direct box passivos 04 direct box ativos 01 main power trifásico -com capacidade para atender até 3.000 pessoas ao ar livre. SERVIÇO	DIARI	15,00	2.385,0000	35.775,00
00017	00017	00007326	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE grid 6x4x6m (q50) em estrutura de aluminio (3 linhas) 01 console grand ma2 ou comand wing +fadder 2 telas (com operador) 6 cobled light 300 w prova dagua 2 mini bruts 01 maquinas fumaças dmx (3000 w) com ventilador 08 moving beam light (7r ou 9r)	DIARI	15,00	2.370,0000	35.550,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO MORENO RAMOS
Data: 12/02/2025 10:50:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000127/2024 - 24/01/2025 - Processo Nº 018064/2024

Vencedor	**EVENTS MACCHINA LTDA ME**
CNPJ	07.408.129/0001-82
Endereço	- AV GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 433/443 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CE
Contato	2835150572 adm@macchinaonline.com.br

			10 par led dmx 18*18w 04 strobo atomic 3000 w ou rgb 1000 w 1 sistema pro mainpower 2 splitter dmx buffer cabos de sinal xlr tamanhos 3-5-10 metros para ligar toda a iluminação cabos blindados, disjuntores, caixas de distribuição e demais acessórios necessários para montagem do sistema com segurança SERVIÇO				
00026	00026	00007323	LOCAÇÃO DE CAMARIM, tamanho 4x4 com paredes em painéis ts ou similar na cor branca, piso em compensado naval com carpete com duas lâmpadas, um ar condicionado, sofá, frigobar, espelho, mesa e cadeira. SERVIÇO	DIARI	4,00	3.100,0000	12.400,00
00027	00027	00003657	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA locação de fechamento de area de chapa de aço galvanizado medindo 2.20m de altura em módulos de 2m - contendo encaixe nos pés, sustentado por mão francesa ou similares. m + SERVIÇO	M/LIN	2250,00	20,9500	47.137,50
00028	00028	00004755	LOCAÇÃO DE TENDA EM LONA PVC 3M X 3M TIPO CHAPEU DE BRUXA cobertura tipo chapéu de bruxa, construida em lona pvc na cor branca , antichama com proteção nas laterais no mesmo material da tenda (lona), estrutura de cano de 1,5 polegadas galvanizado e pé direito com 2,20 metros de altura. a empresa deverá apresentar laudo de incombustividade e do corpo de bombeiros ++ SERVIÇO	DIARI	2250,00	150,0000	337.500,00
00029	00029	00004741	LOCACAO DE TENDA MEDINDO 6MX6M sem fechamento: modelo cônica com lona anti-chamas tencionada na cor branca, e estrutura de cano de 3 polegadas de alumínio com pé direito de 3 metros de altura. a empresa vencedora deverá apresentar, quando da instalação do item, o laudo de incombustibilidade e do corpo de bombeiros + SERVIÇO	DIARI	173,00	280,0000	48.440,00
00030	00030	00004742	LOCACAO DE TENDA 10 X 10 com cobertura tipo piramide, , com respirador central, estrutura metálica e travessa/calha entreliçada geminada de 4 polegadas para melhor escoamento da água e com pé direito de 3,5m de altura de metalon com 100 x 100 galvanizado + SERVIÇO	DIARI	45,00	699,0000	31.455,00
00031	00031	00004737	LOCAÇÃO DE CAMARIM tamanho 4x4 com paredes em painéis ts ou similar na cor branca, piso em compensado naval com carpete com duas lâmpadas e um ar condicionado. ++ SERVIÇO	DIARI	18,00	2.090,0000	37.620,00
00032	00032	00003717	LOCAÇÃO DE BANHEIRO TRAILER TIPO CONTAINER locação de container cabine sanitária masculina, feminina e pne *área feminina com, no mínimo, 5 divisórias medindo 1,00x1.00m (tamanho mínimo, com acesso individual de cada cabine, contendo 1 lavatório, 1 porta sabonete (líquido), 1 porta papel. *01 sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais (pne), com barra cornmão, rampa de acesso, 1 lavatório, 1 porta sabonete (líquido), 1 porta papel; *área masculina contendo no mínimo, 2	DIARI	94,00	2.490,5700	234.113,58

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO MORENO RAMOS
Data: 12/02/2025 10:50:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000127/2024 - 24/01/2025 - Processo Nº 018064/2024

Vencedor	**EVENTS MACCHINA LTDA ME**
CNPJ	07.408.129/0001-82
Endereço	- AV GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 433/443 - AMARELO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEI
Contato	2835150572 adm@macchinaonline.com.br

			divisórias medindo 1,00x1,00m (tamanho mínimo, com acesso individual de cada cabine, contendo 1 lavatório, 1 porta sabonete (líquido), 1 porta papel, 1 mictório com capacidade de uso para, no mínimo, 4 pessoas simultaneamente, dotado de portas tipo vai e vem, todas as cabines com piso antiderrapante e com as portas contendo tranca por dentro, os banheiros devem conter rede elétrica com pontos de iluminação completos, inclusive lâmpadas funcionando; vasos, pias, mictórios e toda a rede hidráulica deve estar em perfeito estado, sem vazamentos ou quebrado; disponibilidade de 1 funcionário e materiais de limpeza no tempo integral de uso, para conservação dos mesmos. obs: a contratada poderá ofertar o serviço com equipamentos com medidas e capacidades acima das mínimas exigidas, desde que nas mesmas condições financeiras ++ SERVIÇO				
00034	00034	00004743	GERADOR DE ENERGIA 180KVA com combustível, com cabo de no mínimo 200 metros, com operador a disposição no local ++ SERVIÇO	UN	16,00	2.340,0000	37.440,00
00035	00035	00007324	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA SUSPENSA peças de palco tamanho 2x1m, montado em estrutura, piso de madeira 20mm, podendo ser de 1 metro a 2 metro, todo encarpetado (carpete preto ou cinza escuro), guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em alumínio. ++ SERVIÇO	M	750,00	134,0000	100.500,00
00044	00044	00007323	LOCAÇÃO DE CAMARIM. tamanho 4x4 com paredes em painéis ts ou similar na cor branca, piso em compensado naval com carpete com duas lâmpadas, um ar condicionado, sofá, frigobar, espelho, mesa e cadeira. + SERVIÇO	DIARI	14,00	1.909,0000	26.726,00

Total do Fornecedor: 1.296.372,08

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO MORENO RAMOS
Data: 12/02/2025 10:50:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proceso nº: 35/2025

Pregão nº: 9/2025

Registro de Preços: 09/2025

Ata de Registro de Preços 69/2025

O Município de Dom Silvério, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, 143 - Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.297.226/0001-61** neste ato representado pelo seu Prefeito **José Bráulio Aleixo,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua **Joaquim Severiano Soares, 21 - Campestre, Dom Silvério/MG,** CEP: 35.440-000, portador do RG nº **M5.254.398** SSP/MG e inscrito no CPF: **756.722.006-72**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, SOM VOLANTE, PALCO, STANDS, GRADIL, FECHAMENTO, CATRACA, GERADOR DE ENERGIA, LOCUTOR, EQUIPE DE APOIO, PRODUTOR DE EVENTOS, BRIGADISTAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PLACAS, FAIXAS, SILK, PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO** conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n°14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº 393/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA CNPJ: 30 938 794/0001-08
e-mail: adrianalucas612@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.co...hr/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Vinte e Dois Ilha dos Araújos 401 Governador Valadares 35020580

Lote 2

Lote: 2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Banheiro químico individual.	300,00 Diária	R$ 278,0000	R$ 83.400,0000
Marca: STANDART	**Fabricante:** STANDART	**Modelo:** 220L	
Total Lote 2	x1		R$ 83.400,0000

Lote 42

Lote: 42

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Serviços de impressão de banners em Lona - Acabamento: Cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e inferior.	250,00 Metro Quadrado	R$ 59,0000	R$ 14.750,0000
Marca: OUTWAY	**Fabricante:** OUTWAY	**Modelo:** IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO	
Total Lote 42	x1		R$ 14.750,0000

Lote 43

Lote: 43

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Serviços de impressão de banners em Lona - Acabamento: Ilhos nas 04 bordas com intervalos de 20 cm entre eles.	150,00 Metro Quadrado	R$ 97,0000	R$ 14.550,0000
Marca: OUTWAY	**Fabricante:** OUTWAY	**Modelo:** e impressão de banners em Lona	
Total Lote 43	x1		R$ 14.550,0000

O valor estimado deste contrato é de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, SOM VOLANTE, PALCO, STANDS, GRADIL, FECHAMENTO, CATRACA, GERADOR DE ENERGIA, LOCUTOR, EQUIPE DE APOIO, PRODUTOR DE EVENTOS, BRIGADISTAS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REGIONAL, ORNAMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNAS DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, PLACAS, FAIXAS, SILK, PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS E OUTROS CORRELATOS,

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1doc.com.br/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2Proposta comercial final com preço ajustado.

Cadastro reserva de fornecedores

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3 prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.cr/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

1. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão 35/2025 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1 É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

9.2 Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **licitacao@domsilverio.mg.gov.br** no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

14. Não exceder no total das adesões já realizadas a 500% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

15. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

16. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

17. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

18. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

18.1 Apenas durante a vigência da presente ARP.

19. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

20. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

21. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

21.1 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

21.2 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

21.3 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

21.4 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

21.5 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

21.6 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

21.7 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

21.8 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

21.9 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

21.10 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

21. 11 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

22. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

22.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

22.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

22.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

22.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

22.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

23. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

23.1.Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

23.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

23.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

23.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

23.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

23.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

23.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

23.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

23.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

24. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

24.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.domsilverio.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

25. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA (IBGE),** ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos **12 MESES**, contados da assinatura da ARP.

26. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

27. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

28. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

29. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

30. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

31. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

32. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

33. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

34. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

35. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

36. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

37. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

38. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

39. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

39.1 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

39.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.c[illegible]/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

da Lei nº 10.520/2002;

40. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

41. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

42. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

43. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

44. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

45. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 393/2023.

46. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG.

Dom Silvério , 02 de junho de 2025 .

ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA LUCAS	José Bráulio Aleixo
SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA	Prefeitura Municipal de Dom Silvério

Testemunha: Leonardo Martins da Silva Secretário de Finanças e Administração	Testemunha: William Sedimar Trindade da Cruz Secretário Municipal de Cultura

Assinado por 4 pessoas: LEONARDO MARTINS DA SILVA, WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ, JOSE BRAULIO ALEIXO e SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC e informe o código 8CDC-ADBE-17FB-56AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CDC-ADBE-17FB-56AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEONARDO MARTINS DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-41) em 02/06/2025 16:47:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLIAM SEDIMAR TRINDADE DA CRUZ (CPF 035.XXX.XXX-86) em 02/06/2025 16:50:02 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE BRAULIO ALEIXO (CPF 756.XXX.XXX-72) em 02/06/2025 17:00:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA (CNPJ 30.938.794/0001-08) em 03/06/2025 10:30:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CDC-ADBE-17FB-56AC

ANEXO 128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor **VAGNER DE CASTRO AMPARO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **041/2025**, **Processo Administrativo 122/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua A, Lot. Felicidade, n° 15, Jequiezinho, Jequié-BA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.968.674/0001-63**, neste ato representado(a) por **REGINALDO SANTOS MACHADO**, portador do RG: **0443467781** e CPF: **691.574.485-15** atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 24.910/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para produção de eventos, abrangendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem dos seguintes itens: iluminação, sonorização, estruturas de palco, camarins, barracas (toldos), coberturas em alumínio, disciplinadores, placas de fechamento, pórticos, camarotes, geradores de energia, postos de serviços, painéis de LED, postos elevados, sanitários químicos, tablados de praticáveis e grids de alumínio. Os serviços serão destinados à realização de eventos institucionais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jequié, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, visando a formalização de Ata de Registro de Preços com vigência anual. especificado(s) no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.708.000,00 (dois milhões setecentos e oito mil reais)**, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt	Vl Unitário	Vl Total
LOTE 01 - ESTRUTURA						
1	01 (UM) GRID 08X06 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	ARAUTEC	DIÁ	30	2.000,00	60.000,00
2	01 (UM) GRID 10X08 METROS EM ALUMINIO Q-30 E Q-50 COMPLETO ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	ARAUTEC	DIÁ	10	2.500,00	25.000,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMAROTE MEDINDO 08 (OITO) METROS DE COMPRIMENTO X 6 (SEIS) METROS DE LARGURA, PISO COM ALTURA DE 1,50 (UM E MEIO) METRO DO CHÃO E COBERTURA DE 06 (SEIS) METROS DE PÉ DIREITO, COM 01 (UMA) ESCADA LATERAL, O PISO DEVERA SER DE O PISO DEVERA SER EM ALUMINIO Q-30 E PRATICAVEIS EM ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 25MM. FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 20MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA BRANCA "ANTICHAMAS" COM ATERRAMENTO E EXTINTORES. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	ARAUTEC	DIÁ	4	4.000,00	16.000,00

4	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ALUMINO Q-30 MEDINDO 10X10M, FORMATO 02 (DUAS) AGUAS,TETO REVESTIDO EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, COM PÉ DIREITO DE 3 METROS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	ARAUTEC	DIÁ	40	2.000,00	80.000,00
5	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR DE PUBLICO METALICO GALVANIZADO, CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 2 METROS DE LARGURA X 1 METROS DE ALTURA, ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	ARAUTEC	DIA	2000	25,00	50.000,00
6	LOCAÇÃO DE ELEVADO PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA, ANTI CHAMA, ANTI UV. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	PROPRIA	DIA	40	800,00	32.000,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO - 10X08 METROS EM ALUMÍNIO Q-30 E Q-50 FOMATO 02 (DUAS) AGUAS, PISO COM ALTURA DE 1,80 (UM E OITENTA) METROS DO CHÃO E 08 (OITO) METROS DE PÉ DIREITO, O PISO DEVERA SER EM ALUMINIO Q-30 E PRATICAVEIS EM ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 25MM. FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 20MM, SENDO COMPLETAMENTE ACARPETADO, POSSUINDO UMA ESCADA, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA BRANCA "ANTICHAMAS" E "LONA SOMBRITE" EM SUAS LATERAIS E FUNDO E ESTRUTURA P.A FLY EM ALUMINIO EM AMBOS OS LADOS PARA FIXAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM ATERRAMENTO E EXTINTORES. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	ARAUTEC	DIÁ	20	6.000,00	120.000,00
8	LOCAÇÃO DE PALCO - 14X12 METROS EM ALUMÍNIO Q-30 E Q-50 FOMATO 02 (DUAS) AGUAS, PISO COM ALTURA DE 1,80 (UM E OITENTA) METROS DO CHÃO E 08 (OITO) METROS DE PÉ DIREITO, O PISO DEVERA SER EM ALUMINIO Q-30 E PRATICAVEIS EM ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 25MM. FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 20MM, SENDO COMPLETAMENTE ACARPETADO, POSSUINDO UMA ESCADA, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA BRANCA "ANTICHAMAS" E "LONA SOMBRITE" EM SUAS LATERAIS E FUNDO E ESTRUTURA P.A FLY EM ALUMINIO DE AMBOS OS LADOS PARA FIXAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM ATERRAMENTO E EXTINTORES. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	ARAUTEC	DIÁ	10	7.900,00	79.000,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 METROS DE PISO EM ALUMINIO Q-30 E PRATICAVEIS EM ALUMINIO - BASE PISO COM ALTURA DE 1,00 (UM) METRO DO CHÃO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 20MM, COBERTURA EM ALUMINIO Q-30, REVESTIDO EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, COM PÉ DIREITO DE 4 METROS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL EEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	ARAUTEC	DIÁ	30	1.000,00	30.000,00
10	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO POR UNIDADE, MATERIAL EM CHAPA DE FERRO MEDINDO 2,00X2,00 METROS, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	PROPRIA	DIA	1000	25,00	25.000,00
11	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS - COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTA COM CHAVE, 01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, 04 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA, COM PONTO DE TOMADAS E LÂMPADAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.COBERTO POR 01 (UM)TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5X5 - TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL EEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	ALUMIPAC	DIÁ	50	1.200,00	60.000,00

12	LOCAÇÃO DE TABLADO DE PRATICAVEIS EM ALUMINIO MEDINDO 4X4M - PISO COM ALTURA DE 0,50 (CINQUENTA) CENTIMETROS DO CHÃO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 20MM,COBERTO POR 01 (UM)TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5X5 - TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, POR 3,00 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL EEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	ARAUTEC	DIÁ	300	600,00	180.000,00
13	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 3X3 - TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS,. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	COBERTURA E CIA	DIA	1000	98,00	98.000,00
14	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4X4 - TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	COBERTURA E CIA	DIA	1000	98,00	98.000,00
15	PORTAL 5M X 4M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 5M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA NA HORIZONTAL 01 ESPAÇO DE 5M DE COMPRIMETO POR 1M DE ALTURA E COM 2 ESPAÇOS DE 1,0 DE LARGURA POR 03M DE ALTURA NA VERTICAL. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	ARAUTEC	DIÁ	10	1.000,00	10.000,00
					TOTAL DO LOTE	963.000,00
LOTE 02 - SANITÁRIOS QUÍMICOS						
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE), VASO SANITÁRIO - SEM DESCARGA, LUZ, TANQUE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, PISO REBAIXADO E CORRIMÃO INTERNO DE APOIO. ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 1,60M, PROFUNDIDADE: 1,60 M, PESO: 200 KG, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DO TANQUE: 220 L, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.	MR & LAMY PLAST	DIA	50	250,00	12.500,00
2	LOCAÇÃODEBANHEIROQUÍMICO, TIPO: PORTÁTILMODELO STANDARD,EMPOLIPROPILENOOUMATERIALSIMILAR,COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COMCAIXADEDEJETOCOMCAPACIDADEPARA 220LS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO,ASSENTOSANITÁRIOCOMTAMPA.PISOFABRICADO EMMADEIRAEMBORRACHADAEOUREVESTIDOEMFIBRADE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDOCOMVENTILAÇÃO, FECHADURADAPORTADOTIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, DIMENSÕESDE1,22MX1,16MX2,30M,COMSISTEMADEMOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PRODUTO QUÍMICO	MR & LAMY PLAST	DIÁ	500	180,00	90.000,00
					TOTAL DO LOTE	102.500,00
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS ELETRÍCOS						
1	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO	STEMAC	DIA	80	2.500,00	200.000,00

2	GERADORDE ENERGIADE 260 KVAGRUPOGERADORDE 260KVA'S,TRIFÁSICO, 380/220VOLTS,SILENCIADO90DBA5M DEDISTÂNCIA,CHAVEREVERSORA,CAIXASDEPASSAGENS,50 METROSDECABOSANTI-CHAMAS,PARACADA"FASE"EPARA O"NEUTRO",SENDOABITOLAMÍNIMADE95MM²,COMPONTAS DEVIDAMENTEDEMARCADASETERMINAISCOMPATÍVEISCOM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO	STEMAC	DIÁ	6	3.000,00	18.000,00
3	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ GRAND MA OU EQUIVALENTE; 12 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO #5); 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, TELEM OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 02 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS; 02 STROBO ATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 08 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 04 COB-300, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. 02 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	ONE LIGHT	DIÁ	40	5.000,00	200.000,00
4	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS: 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 02 COB-300, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 12 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 6 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS.	ONE LIGHT	DIÁ	20	1.600,00	32.000,00
5	ILUMINAÇÃO MICRO PORTE - 08 PAR LED, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	ONE LIGHT	DIÁ	40	1.200,00	48.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM PARA POSTES, COM INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃOEDESMONTAGEM.SENDO:CAIXAS DO SOM PARA POSTES, COM FALANTES DE 12 (DOZE) POLEGADAS, DRIVE DE TITÂNIO, COM SUPORTE, ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	MACHINE	DIÁ	30	150,00	4.500,00
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 24 MOVING BEAM 14R, 16 MOOVING LED MODELO MAC AUREA, 16 MOOVING LED WASH 36 LED DE 15 WATTS ; 36 PAR LED MODELO 18/12, 08 MINI-BRUT DE LED 4000WATTS, 08 STROBO DE LED MODELO ATOMIC, 01 MESA COMPUTADORIZADA GRAND MA CONSOLES GRAND MA COMAND WING+FADER COM 7 UNIVERSOS; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS ; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 RACKS DIGITAIS DE 24 CANAIS ; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE- MIX E PALCO;TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA; POSSUIMOS UM KIT DE ATERRAMENTO PADRONIZADO EM TODO BRASIL DA MARCA PENTACUSTICA OU SIMILAR; 02 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	ONE LIGHT	DIÁ	4	12.000,00	48.000,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED HIGH DEFINITION, OUTDOOR, P3, MEDINDO 4X2M. COM PROCESSADORES 4K, NOTEBOOK COMPATIVEL COM SISTEMA DE EXIBIÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIOS. PARA VEICULAÇÃO DAS LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES, MÍDIAS ARTÍSTICAS E OFICIAIL. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	ONE LIGHT	DIÁ	50	3.000,00	150.000,00
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED HIGH DEFINITION, OUTDOOR, P6, MEDINDO 8X4M. COM PROCESSADORES 4K, NOTEBOOK COMPATIVEL COM SISTEMA DE EXIBIÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIOS. PARA VEICULAÇÃO DAS LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES, MÍDIAS ARTÍSTICAS E OFICIAIL. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	ONE LIGHT	DIÁ	4	3.500,00	14.000,00

10	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (SUPER PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM 12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 40 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 64000WRMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSOVERS ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE P.A.; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E – 15DB; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS. 16 SUB GRUPOS ENDEREÇÁVEIS. 02 SAÍDAS MÁSTER L E R, BALANCEADAS. 48 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 48 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQÜÊNCIAS LOW E HI. 8 PROCESSADORES DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO. 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS PROFISSIONAIS COM O MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 01 ALTO FALANTE DE 12" OU 01 ALTO FALANTE DE 15", 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNI	NORTON / EAW NTS	DIÁ	4	45.000,00	180.000,00
11	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO - 02 MESAS, 32 CANAIS DIGITAL, 08 CAIXAS SISTEMA FLY 2400 W RMS 03 VIAS, 16 SUB 1000W RMS, 04 MONITORES DE VOZ, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE CONTRABAIXO, 06 PEDESTAIS, 01 SUB PARA BATERIA MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO, VOZ, CABOS PARA INSTRUMENTOS, 02 SIDE PARA MONITOR DE PALCO, PROCESSADORES DE EFEITOS DE VOZ E EQUALIZADORES COMPATIVEIS COM O SISTEMA, 01 MULTICABO DE 30 M E 24 VIAS, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	TAIGAR	DIÁ	40	4.200,00	168.000,00

12	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 32 SUB DE 18 POLEGADAS COM 1500W RMS CADA; 16 LINE - CAIXAS 3 VIAS GRAVE, MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (2100W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULT ICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS (60MTS); 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 24 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 600W RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA. 04 MONITORES DE VOZ, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE CONTRABAIXO, 06 PEDESTAIS, 01 SUB PARA BATERIA MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO, VOZ, CABOS PARA INSTRUMENTOS, 01 MULTICABO DE 30 M E 24 VIAS, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS 02 TÉCNICOS EM SONORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	NORTON/LS AUDIO	DIÁ	40	10.000,00	400.000,00
13	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE - CONTENDO NO MÍNIMO 03 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTOFALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 02 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS 01 MESA DE SOM COM 24 CANAIS, 08 MICROFONES, 08 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.	MACHINE	DIÁ	60	3.000,00	180.000,00
					TOTAL DO LOTE	1.642.500,00
					TOTAL DA LICITAÇÃO	2.708.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jequié

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas contraentes.

Jequié-BA, 27 de junho de 2025.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE JEQUIÉ

SUDOESTE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 12.968.674/0001-63

ANEXO 129

GUARAMIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507040002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250514/0001-24

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.606.478/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) CARMEN SILVIA FERNANDES ALVES SOUSA , portador do CPF nº CPF/MF Nº 426.707.483-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor UNNA EVENTOS LTDA, localizado na Rua Joaquim Magalhães, 1207, A, José Bonifácio, Fortaleza / Ce - Cep: 60.040-125, inscrito no CNPJ/MF Nº 54.654.764/0001-20, representado(a) pelo(a) Senhor(a) IGOR SANTOS SALOMÃO SEABRA,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, ORNAMENTAÇÕES,PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARAMIRANGA/CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.06.04.01, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 1.617.500,00 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	ARQUIBANCADA	MARCA PROPRIA	SRV	2.0	8.500,00	17.000,00
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA 6 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 2.1/2 X 1.1/ 2 COM PAREDE DE 3,00 MM DE ESPESSURA, ANDAIMES DE 1, 10 E DE 1,40M DE ALTURA E COM LARGURA DE 2,34M. ASSENTOS DE 2,40 M X 78 CM EM ESTRUTURA DE FERRO REVESTIDO COM TABUAS DE MADEIRA, COM GRADES DE					

	PROTEÇÃO FRONTAL, COM 1,30M LATERAIS E TRASEIROS COM 1,80M DE ALTURA POR 2,40M DE COMPRIMENTO.					
14	CAMARIM	MARCA PROPRIA	DIA	12.0	3.000,00	36.000,00
	LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY. PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO E MOBILIADO COM BANHEIRO. (INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃOE HOSPEDAGEM).					
15	CAMAROTE 15X10	MARCA PROPRIA	DIA	3.0	2.400,00	7.200,00
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE EM MADEIRAEFERRO. ESPECIFICAÇÃO: CAMAROTE: LOCAÇÃO DESMONTAGEM DE CAMAROTE SOLO					
17	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES	MARCA PROPRIA	MT	100.0	180,65	18.065,00
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEMPONTEIRA. (INCLUSOTRANSPORTE,OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
18	LOCAÇÃO DE GRID:	MARCA PROPRIA	DIA	30.0	12,58	377,40
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO , TAMANHO 10.0M X 8.0M X 5.0 M DE ALTURA REGULÁVEIS , 04 OU 06 COLUNAS E 03 IGAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO.					
19	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	MARCA PROPRIA	MT	200.0	90,00	18.000,00
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADERITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). LOCAÇÃO DE GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO , TAMANHO 10.0M X 8.0M X 5.0 M DE ALTURA REGULÁVEIS , 04 OU 06 COLUNAS E 03 IGAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO.					
20	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS	MARCA PROPRIA	UND	50.0	400,00	20.000,00
	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS MEDINDO 1 METRO X 2 METROS.					
21	STAND 3,0M X 2,0M	MARCA PROPRIA	UND	30.0	800,00	24.000,00
	STAND COM ÁREA INTERNA MEDINDO 3,0M X 2,0M (6M:), COM PISOEMCARPETE(GRAFITEAU PRETO) APLICADO SOBRE PISO JÁ EXISTENTE, PAREDES EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO (LATERAIS E FUNDO) DE PLACAS DE OBS (ORIENTE SH OND BAATUL) COM ALTURA DE 2,20M, TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,0 M X 0,50M C COBERTO COM TELHA. CONTENDO DOIS BALCÕES DE 1,0RN X 0,5IN COM FECHAMENTO DE PLACAS DE OBS, CONTENDO PRATELEIRA INTERNA, PORTA DE CORRER E CHAVE. CONTENDO DOIS PONTOS ELÉTRICOS (TOMADA PADRÃO BRASILEIRO -TIPO N). CONTENDO TRÊS ARANDELAS DE ILUMINAÇÃO DIRECIONADA. CONTENDO BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 0,7M X 0,5M, INSTALADO EM CIMA DO BALCÃO. CONTENDO UMA BANQUETA ALTA, TIPO "BISTRO".					
22	TENDA 5X5	MARCA PROPRIA	DIA	30.0	180,00	5.400,00
	AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI-CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2- P/18. PÉ DIREITO MÍNIMO 3.00M. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE PORCONTADOCONTRATADO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
23	TOLDO	MARCA PROPRIA	UND	15.0	210,00	3.150,00
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 05X05 METROS MONTADOS EM FERRO GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGTH & DA COR BRANCA.					
24	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	5.500,00	55.000,00
	ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS,24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB,02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA,02 VENTILADORES,06 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA,,48 CANAIS DE DIMERS,24 MOVING LIGTHS BEAN,08 REFLETORES STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CADA VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ü A 50Ü, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADAS HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÃOES DOS RIDER'S TÉCNICOS EXIGIDOS PELAS BANDAS(INCLUSO					

	TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
25	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	4.300,00	43.000,00
	ILUMINAÇÃO COM ATÉ 24 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS,18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB,02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA,02 VENTILADORES,04 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA,48 CANAIS DE DIMERS,8 MOVING LIGTHS BEAN,04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO COM ATÉ 24 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS,18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB,02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA,02 VENTILADORES,04 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA,48 CANAIS DE DIMERS,8 MOVING LIGTHS BEAN,04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLEPORPROTOCOLO DMX.(INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
26	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	2.700,00	27.000,00
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 36 REFLETORES, 18 PAR 60 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MÓDULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70M DE TRELIÇA Q-30, 04 SLEEVE 4 FASES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 PAU CARGA COM CINTA ITON, 04 BASE 0,60 X 0,00, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24'', OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.					
27	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	MARCA PROPRIA	DIA	4.0	7.400,00	29.600,00
	LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COBERTO, MEDINDO NO MINIMO 14M DE FRENTE POR OM DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO, REVESTIDO EM COMPENSADO DE I5MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.					
28	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	3.700,00	37.000,00
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO MEDINDO 08X08M, COM AS ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURAS EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA,ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. HOUSE MIX DIARIA 6, NO5 PARA MESAS DE PA E MONITOR,MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA COM ESCADA DE ACESSO.4X4M TIPO TENDA CADA COM ESCADA DE ACESSO.					
29	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12M X 10M	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	5.200,00	52.000,00
	PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50, MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 2M DE ALTURADOCHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM(TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA),COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2,COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUIVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS),DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M(PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q- 50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 CADA UME HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
30	PASSARELA	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	2.400,00	24.000,00
	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PASSARELA EM T MEDINDO 2M POR 15M, MONTADA EM FERRO GALVANIZADO, E COMPENSADO DE 15MM FECHADA NAS LATERAIS					
31	TABLADO	MARCA PROPRIA	DIA	12.0	1.590,00	19.080,00
	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO NO MÍNIMO 05 METROS DE FRENTE POR 05 METROS DE FUNDO, COM 01 METRO DE ALTURA , EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARRAPETADO					

32	PÓRTICO	MARCA PROPRIA	DIA	20.0	2.350,00	47.000,00
	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA 10X5M MONTADA EM Q30 COM 10 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE ALTURA DE FORA A FORA.					
33	SERVIÇO DE CAMARIM	MARCA PROPRIA	UND	8.0	4.000,00	32.000,00
	COMPOSTO POR FRUTAS VARIADAS, REFRIGERANTES, SALGADOS, BOLOS, ÁGUA MINERAL PARA SERVIR NO MÍNIMO 30 PESSOAS E FRIOS, INCLUINDO TODA MPBÍLIA COM NO MÍNIMO 1 SOFÁ, 1 ESPELHO, 4 CADEIRAS, 1 BISTRÔ E 1 FRIGOBAR.					
34	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	MARCA PROPRIA	SRV	10.0	5.272,00	52.720,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES.					
35	TELÃO	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	2.190,00	21.900,00
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E 1 DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE 01 TELÃO DE 200 POLEGADAS , ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q20, 01 (UM) PROJETOR DE 5000 ANSILUMENS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEACOMCÂMERA,DIGITAL,COMEQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO.					
36	TELÃO DE LED	MARCA PROPRIA	DIA	14.0	1.500,00	21.000,00
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE TELÃO EM LED MEDINDO 4X2, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO					
37	CLIMATIZADOR SISTEMA DE REDUÇÃO DE TEMPERATURA	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	2.000,00	20.000,00
	100% ECOLÓGICA,UTILIZADA AGUA FILTRADA , PULVERIZADA SOB ALTA PRESSÃO, ULTRAFINOS, CRIANDO UMA NOVA NEVOA COMPOSTA DE BILHÕES DE MICRO GOTÍCULAS DE AGUA, A NEVOA AO FLUTUAR NO AR, PRODUZ UM CONSIDERAVEL RESFRIAMENTO DO AMBIENTE					
38	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	MARCA PROPRIA	DIA	6.0	1.050,00	6.300,00
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE,ACABAMENTO E SEGURANÇA.					
39	GRUPO DE MOTO GERADOR 260KVA	MARCA PROPRIA	DIA	5.0	1.441,52	7.207,60
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA, SILENCIADO ATÉ 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS) DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININO E MASCULINO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - L,15M LARGJRA- L,20M E ALTURA -2,30M, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), COM PISO ANTIADERENTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TECO TRANSLÚCIDO DE TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEI HIGIÉNICO 41 E APOIO PARA OBJETOS INCLUÍDA TODAS AS DIÁRIA 50 240,00 12000,00 DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATE O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TERMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DIÁRIA, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADÁVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO PESSOAL DE APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE					
40	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	10.512,00	105.120,00
	1.1- SISTEMA DE PÁ LINE ARRAY CONTENDO:02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO(L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMA 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAGRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE NO MÍNIMO 03 "PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB-WOOFER CONTENDO NO MINIMO 150 WATTS RMS,01 SISTEMA SUB-WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS(12					

	POR LADO)COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA CMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS(FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB WOOFER CONTENDO CADA 01 ALT FALANTE SUB WOOFER DE 18,COM ALTOS FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA SUBGRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H,CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS-06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS.COM CARGA DE 2KW/H,CLASSE AB,COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS-04 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H,CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGEM, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.1.3- M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISSIONAIS.(INCLUSO TRANSPORTE OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
41	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	1.200,00	12.000,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÁSTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO1/3/8 "Q" CONSTANTE. 04 CANAIS DE GATES. SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 04 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS. 02 MONITORES 800 WATSS PASSIVO. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 04 PEDESTALS, CD PLAYER. 08 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS SOLICITADOS COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V. ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
42	SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM.	MARCA PROPRIA	HR	20.0	80,00	1.600,00
	SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM.					
43	PARQUE INFANTIL	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	2.793,57	27.935,70
	PARA MONTAGEM DE ESPAÇO KID-COM NO MÍNIMO 06 BRINQUEDOS INFLÁVEIS					
44	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:	MARCA PROPRIA	DIA	10.0	3.000,00	30.000,00
	PA 24 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, CONTENTO 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 32 CANAIS MASTERES, 06 CAIXAS SUB-MASTERES,POR PA, 02 MASTERES, EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/8 "O" \- 6 CONSTANTE 08 CANAIS DE GATES DBX,					
45	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARVORE DE NATAL EM FESTÃO	MARCA PROPRIA	SRV	10.0	1.150,00	11.500,00
	MEDINDO ENTRE 2,20M A 2,80M DE ALTURA COM ENFEITES NATALINOS E ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED COM ESTRELA NO TOPO INCLUSO INTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.					
46	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ARVORE DE NATAL	MARCA PROPRIA	SRV	8.0	8.820,00	70.560,00
	NO MINIMO 6 METROS COM ESTRUTURA DE METALON E BARRA CHATA COM FIGURAS NATALINAS E ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA OU AMARELA E CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.3					
47	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ARVORE DE NATAL	MARCA PROPRIA	SRV	10.0	12.257,00	122.570,00
	NO MINIMO 9 METROS COM ESTRUTURA DE METALON E BARRA CHATA COM FIGURAS NATALINAS EM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA OU AMARELA E CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.					
48	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ÁRVORE DE NATAL	MARCA PROPRIA	SRV	2.0	16.241,96	32.483,92
	NO MÍNIMO 12 METROS COM ESTRUTURA DE METALON E BARRA CHATA COM FIGURAS NATALINAS E ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA OU AMARELA E CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS, COM PARA-RAIOS INSTALADO, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
49	AMBIENTE COM ÁRVORE DE NATAL DE	MARCA PROPRIA	SRV	2.0	20.657,00	41.314,00

	NO MÍNIMO 15 METROS					
	COM ESTRUTURA DE METALON E BARRA CHATA COM FIGURAS NATALINAS E ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LED NA COR BRANCA OU AMARELA E CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS, COM PARA-RAIOS INSTALADO, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
50	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE POSTES COM PINGENTES NATALINOS	MARCA PROPRIA	SRV	20.0	695,00	13.900,00
	FORMATO DEFINIDO PELA CONTRATANTE COM NO MÍNIMO 150CM DE ALTURA COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO EM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA E CORDÃO DE LED DE CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
51	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE	MARCA PROPRIA	SRV	12.0	581,30	6.975,60
	COM TRONCO REVESTIDO EM CORDÃO DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA E COPA COM CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
52	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM TRONCO REVESTIDO	MARCA PROPRIA	SRV	12.0	855,00	10.260,00
	CORDÃO DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA E COPA COM CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 6 PINGENTES DE FORMATOS NATALINOS MEDINDO NO MÍNIMO 60CM PENDURADOS E REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA E CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
53	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARBUSTOS E ARVORES DE PEQUENO PORTE	MARCA PROPRIA	SRV	12.0	407,00	4.884,00
	ILUMINADO COM CORDÃO DE LED EM CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
54	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO	MARCA PROPRIA	SRV	12.0	160,23	1.922,76
	MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM O PEDIDO DA CONTRATADA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA E LAÇO EM CORDÃO DE LED DE CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
55	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO	MARCA PROPRIA	SRV	12.0	583,21	6.998,52
	MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM O PEDIDO DA CONTRATADA MEDINDO NO MÍNIMO 110CM COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA E LAÇO EM CORDÃO DE LED DE CORES VARIADAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
56	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO	MARCA PROPRIA	SRV	12.0	1.155,00	13.860,00
	TIPO PRESÉPIO MEDINDO NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA CONTENDO MENINO JESUS, JOSÉ, MARIA E O ANJO DA ANUNCIAÇÃO COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
57	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM ENFEITE NATALINO	MARCA PROPRIA	SRV	5.0	2.807,37	14.036,85
	TIPO LETREIRO ESCRITO "FELIZ NATAL" MEDINDO CADA LETRA NO MÍNIMO 70CM DE ALTURA COM ESTRUTURA EM METALON E FERRO BARRA CHATA REVESTIDO EM MANGUEIRA DE LED, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
58	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES	MARCA PROPRIA	SRV	15.0	20,49	307,35
	EM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA EM DIVERSOS LOCAIS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
59	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES	MARCA PROPRIA	SRV	20.0	43,60	872,00
	EM CORTINA DE LED NA COR BRANCA OU AMARELA EM DIVERSOS LOCAIS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
60	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE	MARCA PROPRIA	SRV	20.0	138,00	2.760,00

	COM REFLETORES LED RGB DE NO MÍNIMO 200W COM COR DE ACORDO COM A TEMÁTICA DA DECORAÇÃO, INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, POSTES, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, FACHADAS, E ETC DE ACORDO COM O PEDIDO DA CONTRATANTE. INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.					
61	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE	MARCA PROPRIA	SRV	10.0	5.500,00	55.000,00
	COM 4 PERSONAGENS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA EM VERNIZ BRILHANTE COM ACABAMENTO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO REAL, SENDO ELES MENINO JESUS, MARIA, JOSÉ E O ANJO DA ANUNCIAÇÃO, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
62	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE	MARCA PROPRIA	SRV	5.0	11.350,00	56.750,00
	COM 7 PERSONAGENS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA EM VERNIZ BRILHANTE COM ACABAMENTO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO REAL, SENDO ELES MENINO JESUS, MARIA, JOSÉ, O ANJO DA ANUNCIAÇÃO E OS 3 REIS MAGOS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
63	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE	MARCA PROPRIA	SRV	5.0	3.615,00	18.075,00
	COM PAPAI NOEL EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA EM VERNIZ BRILHANTE COM ACABAMENTO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 2,50M DE ALTURA, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
64	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE	MARCA PROPRIA	SRV	5.0	5.400,00	27.000,00
	COM PAPAI NOEL SENTADO NO TRENÓ EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA EM VERNIZ BRILHANTE COM ACABAMENTO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO REAL DE UMA PESSOA, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO					
65	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES E DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL	MARCA PROPRIA	SRV	5.0	55.050,00	275.250,00
	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES E DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL					
66	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA	MARCA PROPRIA	HR	10.0	956,43	9.564,30
	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PESSOAS COM EFEITOS LUMINOSOS E SONOROS COM PERSONAGENS DE DESENHOS INFANTIS CARACTERIZADOS COM PERCUSO A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUARAMIRANGA/CE, 04 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ/MF Nº 07.606.478/0001-09
CARMEN SILVIA FERNANDES ALVES SOUSA
Representante legal do órgão gerenciador

UNNA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 54.654.764/0001-20
IGOR SANTOS SALOMÃO SEABRA
Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO 130

Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro- RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**, com sede na rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, CEP 20540-100 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no **CNPJ nº 03.617.694/0001-07**, neste ato representado por Ernani Bevilaqua Contursi – CREF1 nº 000005 G/RJ, CPF nº 308.777.257, Presidente, nomeado em Portaria específica, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025,** Processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de organização de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, produção, coordenação e acompanhamento antes, durante e após a realização dos eventos institucionais e corporativos do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra os anexos desse edital.

2. DO PREÇO

2.1- O preço registrado, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI, CNPJ 12.941.636/0001-17, com endereço na rua ST SRTVS Quadra 701, Conjunto L– Bloco 01, Sala 717, Edif. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.340-906, representada neste ato pelo Senhor Renato Lima Paiva Figueiredo, CPF nº 982.702.491-49.

ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	VALOR GLOBAL R$
Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de organização de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, produção, coordenação e acompanhamento antes, durante e após a	12 meses	R$ 63.300,00

realização de eventos institucionais e corporativos do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA		

ANEXO I- PLANILHA DE SERVIÇOS / ITENS

SEÇÃO I - SERVIÇOS/ITENS COM PREÇO UNITÁRIO ESTIPULADO

ITEM	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Elaboração de projeto, com quantitativo estimado em 4.000 (quatro mil) horas anuais	Serviço especializado de organização de eventos contemplando a implantação, execução e controle do evento.	Profissional/hora	R$ 500,00
2	Concepção criativa - média complexidade	Concepção de evento conforme briefing a ser aprovado pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA. O Serviço será utilizado para a realização de evento de média complexidade para 50 a 999 pessoas formato presencial e/ou digital e/ou híbrido. De 201 até 450 participantes	m2 /por evento	R$ 200,00
3	Concepção criativa - baixa complexidade	Concepção de evento conforme briefing a ser aprovado pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA. O Serviço será utilizado para a realização de evento de média complexidade para até 50 pessoas formato presencial e/ou digital e/ou híbrido. De 50 a 200 participantes	m2 /por evento	R$ 200,00
4	Projeto cenográfico	Desenvolvimento e criação de conceito de projeto especial de cenografia para: palco, pórticos, credenciamento e demais ambientes do evento, incluindo, quando necessário, o dimensionamento de peças para marcenaria. O projeto deve contemplar: planta baixa, layout dos espaços e instalações elétricas, devendo atender as necessidades do evento, objetivo, público-alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia, sendo apresentada a quantidade de versões necessárias até a sua aprovação final. O projeto deverá ter as suas versões assinadas pelo profissional responsável, planta baixa e com memorial descritivo com a metragem de cada espaço a ser construído e os materiais a serem utilizados na construção/montagem. O profissional responsável pelo projeto deverá ter	m2 /por evento	R$ 200,00

		registro de classe e assinar toda documentação exigida como R.R.T, projeto elétrico, projeto básico e outros.		
5	Projeto cenográfico	Desenvolvimento e criação de conceito de projeto especial de cenografia para: palco, pórticos, credenciamento e demais ambientes do evento, incluindo, quando necessário, o dimensionamento de peças para marcenaria. O projeto deve contemplar: planta baixa, layout dos espaços e instalações elétricas, devendo atender as necessidades do evento, objetivo, público-alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia, sendo apresentada a quantidade de versões necessárias até a sua aprovação final. O projeto deverá ter as suas versões assinadas pelo profissional responsável e **entregues em 3D**, planta baixa e com memorial descritivo com a metragem de cada espaço a ser construído e os materiais a serem utilizados na construção/montagem. O profissional responsável pelo projeto deverá ter registro de classe e assinar toda documentação exigida como R.R.T, projeto elétrico, projeto básico e outros.	m2 /por evento	R$ 200,00
	SEÇÃO II - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
6	Espaço físico, Dentro do Ambiente Hoteleiro, superior	Locação de espaço físico adequado para montagem em formatos diversos, para o número de pessoas solicitado. Deverá possuir isolamento acústico adequado, mobiliário (cadeira, mesas, pranchão, toalhas e outros itens necessários para a perfeita execução do evento), climatização, iluminação e energia elétrica. Esse espaço poderá ser utilizado em diversos formatos, tipo: Sala VIP, Auditório, Sala de apoio, Sala imprensa, foyer, exposição, contemplando centros de convenções. Durante a montagem e desmontagem dos eventos, o espaço deverá permanecer climatizado, sem cobrança de taxa extra, bem como com os banheiros abertos e abastecidos. O serviço de limpeza do espaço deverá estar contemplado no valor da locação.	m2/diária	R$ 250,00

7	Espaço físico, Fora do Ambiente Hoteleiro, superior	Locação de espaço físico adequado para montagem em formatos diversos, para o número de pessoas solicitado. Deverá possuir climatização, iluminação e energia elétrica. Esse espaço poderá ser utilizado em diversos formatos, tipo: Sala VIP, Auditório, Sala de apoio, Sala imprensa, foyer, exposição, contemplando centros de convenções. Durante a montagem e desmontagem dos eventos, o espaço deverá permanecer climatizado, sem cobrança de taxa extra, bem como com os banheiros abertos e abastecidos.	m2/diária	R$ 200,00
8	Espaço físico, Dentro ou Fora do Ambiente Hoteleiro, superior	Locação de espaço físico adequado para montagem em formatos diversos, para o número de pessoas solicitado, não superior a 50. Deverá possuir climatização, iluminação e energia elétrica. Esse espaço poderá ser utilizado em diversos formatos de reuniões, tipo: Reunião Plenária, Reunião de Diretoria, Reunião de Comissões, Sala VIP, Sala de apoio, Sala imprensa, quase que sempre em formato U ou escolar. Durante a montagem e desmontagem , o espaço deverá permanecer climatizado, sem cobrança de taxa extra, bem como com os banheiros abertos e abastecidos.	m2/diária	R$ 250,00
	SEÇÃO III - RECURSOS HUMANOS			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
9	Animador de evento	Recreador profissional responsável por planejar e executar atividades recreativas e lúdicas, podendo representar imagens de personagens vivo, administrando equipamentos e materiais para recreação, seguindo as normas de segurança, em diferentes eventos e espaços. equipe operacional: 1 recreador. período de 5 horas por dia.	diária de 04 horas	R$ 300,00
10	Arquiteto de eventos	Atuar na área de eventos, fazendo acompanhamento presencial da montagem e desmontagem dos eventos - o arquiteto deverá ter pleno conhecimento dos detalhes do projeto. O profissional deverá ter registro no C.A.U (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e assinar a R.R.T de execução do projeto.	diária de 08 horas	R$ 300,00
11	Assessoria de Imprensa	Detalhamento do item está descrito no termo de referência item 16 caderno do anexo 1.	diária de 08 horas	R$ 500,00

Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro- RJ

12	Decorador de ambientes	Atuar na área de eventos, fazendo acompanhamento presencial da montagem e desmontagem dos eventos, responsabilizando-se pela organização das peças decorativas disponibilizadas e composição dos ambientes, conforme briefing, bem como pela coordenação do manuseio de todos os objetos, do recebimento à devolução.	diária de 08 horas	R$ 210,00
13	Brigadista de incêndio	Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. O brigadista deve se apresentar devidamente uniformizado e com o kit de primeiros socorros.	diária de 10 horas	R$ 200,00
14	Coordenador de eventos	Profissional com conhecimento específico das atividades de eventos e/ou rsvp/credenciamento e/ou transporte, liderança das equipes de trabalho e no dia é quem confere tudo e apoiando. O detalhamento das atividades e as especificações de uniformes estão descritos no Anexo I.	diária de 08 horas	R$ 200,00
15	Auxiliar de eventos	Profissional com conhecimento em logística e também das atividades do evento como um todo. Presta o auxílio para a coordenação em todo processo principalmente na montagem e desmontagem. O detalhamento das atividades e as especificações de uniformes estão descritos no Anexo I.	diária de 08 horas	R$ 200,00
16	Cerimonialista	Pessoa responsável em acompanhar e apoiar o mestre de cerimônia, nas atividades do palco	diária de 08 horas	R$ 300,00
17	Despachante	Profissional responsável por todas as liberações dos evento, para liberar a utilização dos espaços do evento.	diária de 10 horas	R$ 500,00
18	Garçom exclusivo	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), qualificado(a) para realizar toda atividade correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir	diária de 08 horas	R$ 250,00

		bandeja própria para o exercício de sua função, para utilização quando solicitado.		
19	Mestre de cerimônia	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado(a) e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos durante o evento. Deverá ter experiência no trato com autoridades. Ter disponibilidade para ensaio e experiência no uso de teleprompter. Deverá assinar termo de uso de imagem e voz. Especificações de vestimenta descritas no Anexo I.	diária de 08 horas	R$ 800,00
20	Motorista	Motorista: Os profissionais deverão ter experiência e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e na categoria correspondente ao veículo, por ele conduzido. Os manobristas devem estar devidamente uniformizados, e incumbidos de manobrar veículos automotores em estacionamentos, garagens e etc. Incluindo todos os equipamentos necessários, tais como: cones, ronda no estacionamento, balcão com estrutura coberta para atendimento ao público e a coordenação dos manobristas. A quantidade de manobristas será definida de acordo com a demanda do CREF1 levando-se em consideração o perfil do evento. Ao final do evento deverá enviar comprovação da quantidade de carro atendida. É de responsabilidade da empresa licitada o local para guardar os carros com segurança, devendo ser previsto no valor deste item seguro e valor do estacionamento, não cabendo a cobrança de nenhum dos dois posteriormente. Considerar que cada manobrista atenderá no mínimo 15 carros. Deve estar incluso nos custos a alimentação e transporte dos profissionais.	diária de 08 horas	R$ 210,00
21	Músico, para apresentações culturais de nível regional	Músico qualificado para apresentações em eventos institucionais e solenidades. O profissional deverá ter experiência em eventos, capacidade de improvisação e boa postura. É necessário registro na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). O músico deverá se apresentar com seu instrumento sendo os custos de locação e transporte, quando houver, de responsabilidade da contratada. Especificações de vestimenta descritas no Anexo I.	unidade /diária de 05 horas	R$ 500,00

Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro- RJ

22	Profissional para limpeza e conservação	Profissional treinado, capacitado e uniformizado para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo o material e equipamentos básicos necessários. Materiais descritos no Anexo I.	diária de 10 horas	R$ 240,00
23	Profissional para serviços gerais	Responsável pelo transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico, chapelaria e outras atividades correlatas. Manuseio de materiais pré-evento ou durante evento, como montagem de crachás, pastas e kits. O serviço poderá ser usado antes, durante e/ou após o evento conforme necessidade do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	diária de 10 horas	R$ 210,00
24	Recepcionista - 08h	Possuir experiência com: Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA . Especificações descritas no Anexo I.	diária de 08 horas	R$ 300,00
25	Recepcionista - 5h	Possuir experiência com: Recepção em evento e aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material e convites e montagem de kits; acompanhamento de autoridades. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA . Especificações descritas no Anexo I.	diária de 5 horas	R$ 260,00
26	Serviços de captação fotos (01 fotógrafo)	Captação de fotografias durante todo o evento, necessidade de 1 fotógrafo para evento pequeno porte. Termo de referência, item 15	diária de 04horas	R$ 500,00
27	Serviços de captação fotos (02 fotógrafos)	Captação de fotografias durante todo o evento com um mínimo de 2 fotógrafos para eventos pequeno porte. Termo de referência, item 15	diária de 08 horas	R$ 700,00
28	Serviços de captação fotos (04 fotógrafos)	Captação de fotografias durante todo o evento com um mínimo de 4 fotógrafos para eventos de grande porte, Termo de referência, item 15	diária de 08 horas	R$ 1.000,00

29	Serviços de captação vídeos (02 cinegrafistas)	Captação de vídeos durante todo o evento com um mínimo de 2 cinegrafistas para eventos de pequeno porte, Termo de referência, item 15	diária de 08 horas	R$ 1.500,00
30	Serviços de captação vídeos (04 cinegrafistas)	Captação de vídeos durante todo o evento com um mínimo de 2 cinegrafistas para eventos de grande porte, Termo de referência, item 15	diária de 08 horas	R$ 2.000,00
31	Segurança	Profissional pertencente à empresa de segurança, com registro da atividade na Polícia Federal e experiência em eventos. O profissional realizará a segurança desarmada, diurna e/ou noturna e deverá estar devidamente uniformizado. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	diária de 12 horas	R$ 210,00
32	Técnico de equipamentos audiovisuais	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. Especificações de uniformes descritas no Anexo I.	diária de 08 horas	R$ 400,00
33	Técnico de iluminação	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação que será responsável pela instalação, testes, ajustes e operação do sistema de iluminação do evento. Experiência como técnico de luz de espetáculos teatrais e shows; conhecimentos de iluminação; conhecimentos de maquinaria de teatro e show; conhecimentos de eletricidade; conhecimentos de desenho, montagem e operação de Iluminação; conhecimentos de rider de iluminação, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação. Especificações de uniformes descritas no Anexo I.	diária de 08 horas	R$ 200,00
34	Técnico de informática	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de montagem e operação de equipamentos de informática, capacitado a operar aplicativos (conhecimentos em sistema Windows e IOS, Office em sua última versão e completo) de processamento de texto, planilha eletrônica e banco de dados; deverá ser capaz de efetuar configurações de rede, hardware, software e rede	diária de 08 horas	R$ 140,00

		wireless. Ficará responsável pela manutenção e suporte de equipamentos de informática durante todo o evento. Especificações de vestimenta descritas no Anexo I.		
	SEÇÃO IV - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO TECNOLOGIA			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
35	Distribuidor de áudio e vídeo	O Distribuidor deverá conter: Distribuidor de vídeo e áudio estéreo (Até 20 saídas), Distribuidor HDMI Protocolo 2.0 ou VGA / Vídeo e Áudio - 10 saídas (MP3 - DVD - CD - RRW) e Distribuidor de Vídeo e Áudio para dispositivos portáteis.	unidade /diária	R$ 60,00
36	Caixa de som	Caixa de som potente Wirless Speaker bluetooth amplificada portátil com microfone.	unidade /diária	R$ 300,00
37	Equipamento de sonorização - tipo 1	Sistema de sonorização: Mesa de som pré-amplificada 16 canais XLR com controle de saída de efeitos por canal com 3 bandas, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, equalizador gráfico de 7 bandas. 04 Caixas de som acústicas amplificadas com resposta de frequência 70HZ~20HZ, 15" e 200W RMS de potência (mínimo), com equalizador de 5 bandas e USB integrado, fixadas em tripé. O valor do item deve incluir a mão de obra necessária a montagem e desmontagem, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, bem como o acabamento dos cabeamentos (utilização de passa - fio sempre que necessário).	unidade /diária	R$ 1.100,00
38	Equipamento de sonorização - tipo 2	A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som pré-amplificada 32 canais XLR Digital com controle de saída de efeitos por canal, Rack virtual com 4 processadores de Efeito e 8 equalizadores gráficos com 31 bandas padrão por canal, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, em disposição de "line array" (arranjo vertical) em guias de onda cilíndrica, fixados ao chão ou em sistema "fly PA" em estrutura box truss, andaime ou em pontos de fixação próprios no local do evento; Caixas acústicas dedicadas a faixa de sub-graves que compreendem de 20 a 60KHz; Sistema de caixas acústicas com sistema informatizado	unidade /diária	R$ 2.100,00

		de alinhamento; Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. O valor do item deve incluir a mão de obra necessária a montagem e desmontagem, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, bem como o acabamento dos cabeamentos. (utilização de passa-fio quando necessário)		
39	Iluminação - Sky walker	Tipo: Canhão Sky Walker - Fonte Luminosa:1x 5.000W - Xenon XQ5KW - Potência Total: 5.000W - Ângulo de Feixe: Ajustável - 0.6 a 0.8° - Ângulo de inclinação vertical: 60° - Pan: 90° - Efeitos: Potência Ajustável 1.000W a 5.000W - Temperatura de cor: 6.500K - Ambiente:OUTDOOR - Vida Útil da Lâmpada: 800Hrs - Tensão: AC 240V, 50/60HZ - Consumo Máximo de Energia: 5.500W - Corrente: 30A - Modo de controle: Automático - Canais DMX: N.D. - Temperatura em uso: ≤45° - Resfriamento: Cooler silencioso - Grau de IP: IP54 - Conexões de energia: 1x Conector 16a / 250V / 2P+T - Estrutura: Liga Metálica - Peso Liquido: 60 Kg - Dimensões da Embalagem: 70,50 x 87 x 140 cm	unidade /diária	R$ 250,00
40	Iluminação - refletor elipsoidal	Refletor especialmente projetado para recortes de luz ou iluminação pontual de precisão. Ajusta abertura e foco e ainda pode projetar imagens com gobos	unidade /diária	R$ 50,00
41	LED Moving Head	Equipamento de luzes em led com movimento e controle computadorizado por mesa de comando	unidade /diária	R$ 170,00
42	LED refletor par 64	Refletor em LED par 64	unidade /diária	R$ 60,00
43	Mesa de iluminação	Mesa de luz digital - 12 canais de saída com 3000W cada, com cargas em 220V. Fusíveis externos. Disjuntores traseiros de 100 ampères. Refrigeração interna. 24 cenas programáveis; Efeito fade; sequenciais de cenas; funções de operação; Painel de	unidade /diária	R$ 250,00

		controle embutido; Suporte para rack 19 polegadas do Painel para a entrada de áudio (padrão RCA) podem ser conectados sinais provindos de discmans e semelhantes e de saídas de amplificadores para caixas de som até 20W. Podem ser ligadas lâmpadas incandescentes em geral e cargas indutivas como ventiladores e transformadores para lâmpadas PAR__e equipamentos de iluminação que não necessitarem de sincronismo de rede (por exemplo, a Bola Multi-Raios Luz de Prata); Memória do último estado de funcionamento da Mesa; Bivolt sem chave de seleção – 60Hz (OBS.: a tensão e corrente das cargas devem estar de acordo com a rede elétrica)		
44	Microfone com ou sem fio com pedestal de mesa ou de chão	Microfone bastão com ou sem fio, cardióide, dinâmico, com receptor true diversity de alta qualidade, frequência 8018000Hz, sensibilidade do microfone 2,1mv/pa, potência de saída do transmissor RF em 500hm. 30mw, função autolock para evitar mudanças acidentais de configurações, com display gráfico iluminado (transmissor e receptor), largura de banda 42Mhz 1680, frequência UHF livre de interferência, função pilot toner esquelch para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado, sincronização do transmissor com receptor via interface infravermelho, conector da base XLR 24m/v para uso profissional. fixados em pedestais tipo girafa ou de mesa, de acordo com a necessidade do evento.	unidade /diária	R$ 110,00
45	Microfone Gooseneck	Microfone gooseneck sem fio com padrões cardióide e supercardióide; Indicador de status bicolor ou um único anel de luz de cor; Blindagem de RF contra intermodulação de dispositivos sem fio; Mudo Programável; Entrada lógica / saída para controle remoto de LED e mute; Opções de base de mesa com ou sem fio de montagem em superfície e tecnologia para melhorar a filtragem de RF. com comprimento de haste flexível de acordo com a necessidade do evento.	unidade /diária	R$ 110,00
46	Microfone Headset	Microfone headset tipo cardióide com 42Mhz largura de banda, 1680 frequência UHF sintonizáveis, banco com até 12 frequências aprimoradas; recepção diversa de alta qualidade sem interferência de RF; recurso de busca automática de frequência disponíveis; faixa de frequência AF; sincronização sem fio de transmissores via	unidade /diária	R$ 110,00

		interface infravermelho ; Operação do menu de fácil utilização com mais opção de controle, display gráfico iluminado (receptor e transmissor); função auto-lock; compander HDX; indicador de baterias no transmissor e receptor em 4 divisões; Função MUDO programável; modo equalizador sound check integrado.		
47	Monitor TV 42"	TV em LED entrada para: VGA(D-Sub)/UHF/VHF/CATV/HDMI, S-Video, Hd Ready, Tecnologia Digital, entrada USB para leitura de imagens, vídeo e áudio, Full HD ou superior, tecnologia de espelhamento, com Suporte de parede, chão ou Pedestal.	unidade /diária	R$ 180,00
48	Monitor TV 52"	TV em LED, entrada para: VGA(D-Sub)/UHF/VHF/CATV/HDMI, S-Video, Hd Ready, Tecnologia Digital, entrada USB para leitura de imagens, vídeo e áudio, Full HD ou superior, tecnologia de espelhamento, com Suporte de parede, chão ou Pedestal.	unidade /diária	R$ 220,00
49	Iluminação - Moving Head LED	Equipamento de luzes em led com movimento e controle computadorizado por mesa de comando	unidade /diária	R$ 210,00
50	Painel de Led	Painel de Led em alta definição, P2.9mm ou P3.9mm, conforme a necessidade de cada evento. Gabinete: 50cm x 50cm. Definição do gabinete: P3.9mm c 128 x 128 pixels ou P2.9mm com 168 x 168 pixels. Alta capacidade de atualização e de resolução, cabo de alimentação e o de processamento estão ligados fora do gabinete, eliminando a necessidade de abrir o mesmo, e assim, reduzindo bastante o tempo de instalação e de desmontagem, gabinete feito de alumínio e estético, processador de vídeo, compatível com várias fontes de sinal de entrada, como AV. Video S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI, etc. A contratação do item deve incluir: estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário, bem como a mão de obra necessária à instalação, operação através do software Resolume (ou similar), manutenção e acompanhamento durante o evento. Gerenciamento de mídia, convergência digital e direção técnica. Servidor de Mídia para gerenciamento de painel de LED, adequado ao tamanho do led. Mesa de corte Blackmagic pro. Técnicos Composição de mosaico de background. Servidor Encoder.	m2/diária	R$ 600,00

Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro- RJ

51	Ponteira / passador a laser	Ponteira laser para uso em projeções. Danger - 5 pontas/tipo pointer; sem fio, com distância mínima de 10 metros. Apresentador sem fio e apontador Laser; plug and play; USB e botões com suporte para as funções de apresentação. Compatível com PC ou Notebook, com Sistema Operacional Windows e/ou MacOS - todas as versões. Com todos os insumos e materiais necessários para operação disponíveis (quando necessário).	unidade /diária	R$ 30,00
52	Projetor multimídia de 20.000 ansi lumens	Projetor com Sistema DLP; Resolução XGA (1024x768); Brilho (ANSI Lumens): 20.000; Contraste: 20.000:1; Tamanho da Imagem (Diagonal): 30"-300"; Zoom/Foco: Motorizado (1.3: 1); Tipo da lâmpada: 350W; Suportar resolução VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200); Frequência Horizontal: 15K-102KHz; Deslocamento de Lente: Vertical: 115% -125% ± 5%; Compatibilidade com HDTV: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p; Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM; Fonte de alimentação: AC100 a 240V, 5A, 50 a 60 Hz; Modos de Imagem: Dinâmico/ Apresentação / sRGB / Cinema / 3D / Usuário 1 / Usuário 2; Suporta Blu-Ray, Full HD e 3D; Suporte 3D e compatibilidade: Frame Sequencial: Até 480i; Frame Packing: Até 24Hz 1080p; Side by Side: Até 60Hz 1080i; Top Bottom: Até 24Hz 1080p.	unidade /diária	R$ 1.000,00
53	Refletor LED Ribalta	Refletor de LED ribalta com 70 LEDs de 3W: 21 vermelhos, 14 verdes, 14 azuis, 14 âmbares e 7 brancos. 3 modos de operação: DMX 512, Master / Slave e Active Sound. Efeito estrobo com 1-25 fps e pulso. Auto ajuste de matiz, saturação, temperatura de cor e intensidade.	unidade /diária	R$ 100,00
54	Refletor Mini Spot LED	Refletor Mini Spot orientável, com lâmpada em LED. 3 modos de operação: DMX 512, Master / Slave e Active Sound	unidade /diária	R$ 100,00
55	Rider de som	02 Console 48 canais x 12 + L/R, 08 canais de EG 31 bandas, 08 canais de compressor, 16 canais de gate, 06 processadores de efeitos (de sinal do sistema PA e entradas e saídas), 02 CD Player profissional, 08 monitores (de chão, ativos e amplificados, tipo 12``/drive), vias de monitor mix 01/02; 03/04; 05/06; 07 lead monitor; mix L (PA) e mix R (PA); 01 sub para bateria; 01 monitor cue; 08 amplificadores para guitarra; 01 conga; 01 quinto; 01 tumba; 02 estantes de prato girafa p/percussão; 02	unidade /diária	R$ 1.800,00

		estantes de caixa; 01 timbales; 02 estantes de teclado dupla. 02 multicabo de 48 vias e 16 voltas (monitores).		
56	Iluminação Cênica	Iluminação que permita criar ambientações, conforme o perfil do evento e o propósito da programação, podendo ser iluminação de palco, adequada para TV, cenográfica (ênfase em determinados objetos ou locais) ou temática (exposições, premiações, cerimônias, apresentações artísticas, etc.). Deve conter até 24 itens de iluminação (refletores diversos), podendo ser do tipo fresnel, PAR 64, moving head, elipsoidal, mini brut, ribalta, canhão seguidor, entre outros. Deve incluir mesa de luz digital de até 24 canais (para ativar ou desativar luzes ou conjuntos, fumaça, cores, movimento das lâmpadas e intensidade), dimmers e demais dispositivos, efeitos (fumaça, estroboscópio, gobos, etc.) e acessórios, conforme a necessidade do evento. Gobos personalizados serão fornecidos pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA . O item deve contemplar os recursos humanos necessários, tais como 01 iluminador profissional e até 02 técnicos operadores (para mesa de luz, canhão, etc). O desenho de luz deve estar de acordo com o perfil do evento e ser aprovado pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	unidade /diária	R$ 500,00
57	Tela 210"	Tela de 4,15m x 3,10m, podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, podendo ser com tripé em aço que permita a variação de altura ou fixo na parede.	unidade /diária	R$ 150,00
58	Totem Interativo - Fotos	Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação, **postagem na fan page do CREF1.** O totem deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totem. Até 1000 fotos. Incluso operador e técnico para manutenção durante todo o evento e acessórios e fantasia.	unidade /diária	R$ 1.460,00
59	Totem Carregador de Celular Torre	Estrutura em perfil de alumínio 140mm; Base sólida de ferro, com quatro rodízios para movimentá-lo; Acabamento pintura eletrostática; Frente com seis nichos para carregar celulares;	unidade /diária	R$ 350,00

		Cada nicho possui chaves e cabos individuais, aceita aparelhos Apple ou Android; Verso em placa de ACM com adesivo revestido; Área visual: 0,80 x 1,90m; Dimensões Gerais aproximadas 0,80 x 1,95 x 0,50m. Bivolt		
60	Sistema de Projeção Mapeada, com entrada para até 12 projetores	Sistema de Projeção mapeada que permite a projeção de imagens e animações através de softwares específicos, com imagem projetada em design 2D ou 3D em qualquer superfície de escala arquitetônica, bem como em objetos ou produtos, podendo oferecer apresentações interativas incluindo as chamadas implementações 4D e 5D. Tecnologia permite que vídeos de altíssima resolução sejam projetados sobre formas geométricas complexas como veículos, estátuas ou fachadas de prédios sem distorções. O gerenciado pelo sistema de produção e reprodução para multi- displays e mapping (mapeamento) que permite a orquestração de animações, gráficos, vídeo, som, luz, interatividade e live feeds . Sistema também é responsável por realizar os ajustes (distorções geométricas) necessários para encaixar o conteúdo 3D/2D criado na superfície projetada, inclusive em superfícies esféricas e fachadas e pode ser operado remotamente. O valor do item deve contemplar a montagem e desmontagem, bem como a manutenção durante todo o período do evento. Todos os recursos humanos e técnicos para o perfeito funcionamento do sistema deverão estar inclusos no valor do item.	unidade /diária	R$ 2.000,00
61	Criação de conteúdo para projeção mapeada ou panorâmica	Criação de conteúdo para projeção mapeada ou panorâmica (conceituação e criação personalizada do conteúdo, áudio e trilha sonora), Animação 2D e 3D: animação em 3D, composição de imagens e efeitos visuais. Criação de áudio Design que engloba todas as etapas da parte de som e sonorização, incluindo o desenho das soluções de reprodução adequadas aos locais e conteúdos, a criação de faixas de áudio originais e/ou a inclusão de trilhas especificas no contexto das animações e/ou interações, bem como a finalização com a montagem destes elementos em uma faixa final a ser reproduzida (a empresa deverá possuir todos os softwares para produção). Todos os conteúdos deverão ser inseridos	por conteúdo	R$ 1.000,00

		em tempo real em projeções, vídeo wall, telas, televisores, e outros meios, atingindo um grande nível de interatividade. O visual deverá ter uma dinamicidade dos live feeds de Twitter, Facebook ou conteúdo enviado pelo próprio público como fotos, vídeos, depoimentos ou tags por exemplo. Ao unir tudo isso ao evento, estes aplicativos atuam como catalisadores tanto na interação do público como na repercussão em redes sociais, blogs e outros meios digitais e tradicionais. O custo deverá contemplar possíveis ajustes e alterações.		
	SEÇÃO V - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
62	Acesso à internet em banda larga	Serviço de fornecimento de estrutura de acesso à internet em banda larga com link dedicado, sem interrupção, com ou sem fio, com velocidade nominal mínima de 200 MB. Deverão estar previstos no custo todos os equipamentos necessários ao serviço, inclusive o serviço de provedor de acesso à internet e roteadores para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n) ou via cabo, com mínimo de 8 saídas RJ-45. O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído de forma a cobrir todo o local do evento ou deverá haver cabos em quantidade e comprimento suficientes. A banda deverá suportar a conexão simultânea de até 100 dispositivos eletrônicos (computadores, notebooks, celulares, etc). Possibilidade de criação de múltiplos logins.	unidade /diária	R$ 2.000,00
63	Computador all in one touch screen	Computador all in one com tecnologia touch screen com configuração mínima de: Processador de 3.5 GHz DualCore, memória ram: 4GB DDR3 1333MHz - HD: 1TB SATA, alto-falantes integrados 2.0, memória de Vídeo: 256MB de memória dedicada, placa wireless PCI interna, mouse e teclado óptico sem fio, monitor LCD de 18,5", gravador e leitor de CD/DVD, webcam, bluetooth, saída para vídeo HDMI, Softwares - última versão do Windows ou MacOS, IExplorer, Chrome, Mozila Firefox e Office ou Broffice. Última Versão e Completo, instalados, aplicativos ZIP, Acrobat Reader	unidade /diária	R$ 88,80

		e Flash Reader licenciados e antivírus atualizado.		
64	Impressora Multifuncional Laser Colorida	Impressora Multifuncional Laser Colorida Wireless com funções de imprimir, digitalizar e copiar. Com disponibilidade durante todo o evento de papel e tonner. No valor cotado para locação da impressora laser, deverá estar incluso o fornecimento do tonner de impressão colorida para até 5.000 (cinco mil) impressões. A velocidade de impressão deverá ser de no mínimo 22 (vinte e duas) impressões por minuto frente-verso .	500 impressões/diária	R$ 450,00
65	Impressora preto e Branco	Mínimo de 20 ppm (páginas por minuto), com tonner e reposição quando necessário. Franquia 500 impressões/dia.	500 impressões/diária	R$ 350,00
66	Notebook	Processador Intel® Core™ i7-3337U (1.8GHz até 2.7GHz com Intel® Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 3Mb Cache) ou superior; Sistema Operacional Windows última versão ou similares (MacOS); Tela de 15 polegadas ou superior; Memória RAM DDR3 de 8 GB ou superior; Disco Rígido 500GB ou superior; Placa de vídeo Intel HD Graphics 4000 ou superior e antivírus atualizado.	unidade /diária	R$ 100,00
67	Ponto de Internet	Dedicado 4 Mbps full-duplex com largura de banda entre 1 e 4 mbps. Dependendo da disponibilidade da prestadora de serviços local. Para conectar a um computador/notebook. Serviço de internet banda larga a cabo já incluindo os serviços do provedor e cabeamento	unidade /diária	R$ 120,00
68	Rádio Comunicador Walk Talk + Fone De Ouvido	Radio Comunicador Walk Talk UHF Capacidade de canal: 16 canais Faixa de comunicação: 1 a 12km (o Quilômetro vai variar com local e barreiras). 110/220V. Alcance de Frequência : 400~470MHz. Entradas MIC e SP. Dimensão Aproximada: 115mm x 60mm x 33mm. Equipamentos de voz seguro.Capacidade: 1500mAh. Potência nominal de RF: 5W. Tensão de operação: 3.7 V / Bateria Voltagem: 7,4V. ITENS INCLUSOS: Rádio, Baterias, Fontes para carregar, Clipes de cintura, Antenas, Manuais de Instruções, Fones de Ouvido	unidade /diária	R$ 75,00
69	Régua de energia	Mínimo 6 tomadas que deverão aceitar tanto o padrão antigo quanto o novo e também os plugs de apenas dois pinos redondos (esses que são comuns em fontes de modens e roteadores). Possiblidade de ser usada tanto em 110V quanto em 220V,	unidade /diária de 24 horas	R$ 25,00

		mas a saída será sempre igual a entrada, ou seja, se plugar numa rede 110V, as tomadas serão todas 110V. Se for plugado numa rede 220V, todas as tomadas também serão 220V.		
	SEÇÃO VI - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
70	Bebedouro elétrico de chão	Para garrafão de 10 ou 20 litros, que produza no mínimo 1,9 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32ºC). Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta resistência, com sistema de refrigeração através de compressor. Na cotação de valores do bebedouro deve estar incluso o copo plástico descartável com suporte e lixeira, pelo período do evento, com reposição sempre que necessário.	unidade /diária	R$ 100,00
71	Gerador uso contínuo 180 KVA´s	Locação de grupo gerador em container silenciado, com 180 KVA´s, e uso contínuo, durante todo o evento. O valor do item deve contemplar alambrado para isolamento do gerador.	unidade /diária	R$ 900,00
72	Gerador uso contínuo 250 KVA´s	Locação de grupo gerador em container silenciado, com 250 KVA´s, e uso contínuo, durante todo o evento. O valor do item deve contemplar alambrado para isolamento do gerador.	unidade /diária	R$ 2.000,00
	SEÇÃO VII - ALIMENTOS E BEBIDAS DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
73	Água mineral - garrafão de 20L	Fornecimento de galão de água de 20 litros (cheio), no padrão ABNT.	unidade	R$ 100,00
74	Água mineral - copo de 200ml	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; as condições do produto deverão estar de acordo com o padrão ABNT.	unidade	R$ 9,00
75	Água mineral - garrafas de 500ml	Fornecimento de água mineral com ou sem gás em garrafa individual de 500ml, gelada. Acompanha o item a disponibilização de taças de vidro, champanheira, gelo, bandejas para atendimento a mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. No preço unitário das garrafas	unidade	R$ 13,00

		devem estar agregados os custos descritos neste item.		
76	Almoço/jantar - servido à americana (ilhas)	Buffet completo com: 02 Tipos de Saladas completas; 02 Tipos de Molho para salada + azeite, vinagre, sal e pimenta em galheteiro; Carnes – 1 Tipo de carne vermelha e 1 tipo de carne branca; 1 opção de prato vegetariano. Guarnições – 4 tipos, sendo um deles composto por 1 carboidrato integral; Sobremesa – 3 Tipos; 2 tipos de Suco de fruta natural sem açúcar; Refrigerante – light e normal servido em jarra; Água mineral com e sem gás; Mesa de Café e Chá acompanhada de petit four com disponibilidade de açúcar e adoçante em saché individual. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, Sousplat, guardanapo de pano (branco), louças, porta-copos, prataria e talheres. Duração mínima de 1h e máxima de 5hs. A Carne vermelha deverá ser filé, a carne branca deverá ser uma opção de peito de frango ou de peixe ou suíno. Os talheres deverão ser embalados individualmente.	por pessoa	R$ 180,00
77	Balas	Pacote de 1 kg, balas finas, sortidas, servidas em bomboniere de vidro providenciada pela empresa. O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	kg	R$ 50,00
78	Bombons de chocolate	Bombons finos recheados com chocolate de alta qualidade podendo ser: chocolate branco, ao leite e/ou amargo ou trufas. Peso mínimo: 18gr. Os bombons devem ser entregues em formas personalizadas de acordo com o perfil do evento (com cor a ser escolhida pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA). O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	cento	R$ 210,00
79	Brunch	01 (um) tipo de sanduíche frio (ex.: rap, tortilha), tábua de frios nobres variados (ex: presunto parma, lombo, provolone, muçarela de búfala, salame, queijo emmental, peito de peru), 02 (dois) tipos de frutas variadas da estação, 02 (dois) tipos tortas ou quiches, salpicão, omelete, massa c/ 02 (dois) tipos de molhos, 02 (dois) tipos de pratos quentes (carne ou frango ou peixe ou camarão) e 01 (uma) opção de	por pessoa	R$ 150,00

		empratado vegetariano; Bebidas: Água com e sem gás, 02 (dois) tipos de sucos de frutas natural sem açúcar, Água de coco, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light e diet). Mesa de Café e Chá acompanhada de petit four com disponibilidade de açúcar e adoçante em saché individual. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, Sousplat, louças, prataria e talheres. Duração mínima de 1h e máxima de 5hs.		
80	Coffee-break - tipo 1	Café de 1ª qualidade, chás diversos em sachê (2 tipos), 02 (dois) tipos de sucos de frutas natural sem açúcar, água com e sem gás, pão de queijo, 02 (dois) mini sanduíche frio, 02 (dois) mini sanduíche quente, 02 (dois) tipos de frutas, 02 (um) tipo de bolo, 02 (dois) tipos de salgados assados, 01(um) tipo de doce(mini brownie ou churros), salada de frutas, granola, mel. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	por pessoa	R$ 120,00
81	Coffee-break - tipo 2	Café de 1ª qualidade: Café, leite, chá, chocolate em pó, 1 tipo de suco da estação, 1 tipo de refrigerante, água mineral com e sem gás, pão de queijo, 2 tipos de sanduiche frio, 1 tipo de sanduiche quente, 1 tipo de salgado forno, 1 tipo de salgado frito, pães variados (integral, francês), frios (queijo prato, queijo branco, queijo muçarela, presunto), 1 tipo de bolo, 1 tipo de doce (mini brownie ou churros), salada de frutas, granola, mel. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	por pessoa	R$ 220,00
82	Coquetel volante	05 (cinco) tipos de canapés, 05 (cinco) tipos de salgados assados, 05 (cinco) tipos de salgados fritos; 5 (cinco) tipos de Empratados, sendo um com opção vegetariana; 04 (quatro) tipos de doces, 02 (dois) tipos de suco de frutas natural sem açúcar; Refrigerante (comum, light/diet); água mineral com e sem gás; 02 (dois) tipos; Mesa de Café e Chá acompanhada de petit four com disponibilidade de açúcar e adoçante em saché individual. Os itens	por pessoa	R$ 190,00

		enumerados acima poderão ser servidos em ilha ou volante de acordo o perfil do evento, a ser definido pelo produtor do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA . O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Maitrê, Garçons, Copeiras Rechauds, louças, prataria e talheres. Duração mínima de 2h e máximo de 5hs.		
83	Garrafa de café ou chá ou leite com canela - 2L	Fornecido em garrafas térmicas, xícaras de louça, açúcar e adoçante em sachê e mexedores. No preço apresentado devem estar agregados todos os custos acima descritos.	unidade	R$ 60,00
84	Mix de castanhas e frutas secas	Castanha de Caju 100g; Nozes 50g; Castanha-do-pará 50g; Uva-passa preta sem semente 50 g; Damasco 50 g; Avelã, 50 g. A empresa deverá providenciar a bomboniere de vidro, pegador e guardanapos. O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	unidade	R$ 70,00
85	Petit-four	3 (três) tipos de petit-four totalizando 500g, com sabores variados (doce e salgado) servidos em bomboniere com guardanapo e pegador. O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	unidade	R$ 120,00
	SEÇÃO VIII - ALIMENTOS E BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
86	Água mineral - garrafão de 20L	Fornecimento de galão de água de 20 litros (cheio), no padrão ABNT.	unidade	R$ 55,00
87	Água mineral - copo de 200ml	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; as condições do produto deverão estar de acordo com o padrão ABNT.	unidade	R$ 5,00
88	Água mineral - garrafas de 500ml	Fornecimento de água mineral com ou sem gás em garrafa individual de 500ml, gelada. Acompanha o item a disponibilização de taças de vidro, champanheira, gelo, bandejas para atendimento a mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento. No preço unitário das garrafas devem estar agregados os custos descritos neste item.	unidade	R$ 6,00

89	Refeição em Restaurante	Disponibilizar reservas, com o devido pagamento, em restaurante com no mínimo 01 (uma) estrela do Guia Quatro Rodas vigente para serviços de almoço e/ou jantar que serão oferecidos em serviço de buffet, à la carte ou à russa. O cardápio deverá conter no mínimo: Couvert, 03 opções de Entrada; 03 opções de Prato principal – carne vermelha, peixe e frango ou suíno com as respectivas guarnições e uma opção de prato vegetariano; 03 tipos de Sobremesa; Bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, sucos naturais, refrigerantes e café). No mínimo 10 (dez) pessoas por reserva. Deverá ser solicitada reserva em espaço privativo ou reservado no restaurante, conforme orientação do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	por pessoa	R$ 167,00
90	Almoço/jantar - servido à americana (ilhas)	Buffet completo com: 02 Tipos de Saladas completas; 02 Tipos de Molho para salada + azeite, vinagre, sal e pimenta em galheteiro; Carnes – 1 Tipo de carne vermelha e 1 tipo de carne branca; 1 opção de prato vegetariano. Guarnições – 4 tipos, sendo um deles composto por 1 carboidrato integral; Sobremesa – 3 Tipos; 2 tipos de Suco de fruta natural sem açúcar; Refrigerante – light e normal servido em jarra; Água mineral com e sem gás; Mesa de Café e Chá acompanhada de petit four com disponibilidade de açúcar e adoçante em saché individual. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, Sousplat, guardanapo de pano (branco), louças, porta-copos, prataria e talheres. Duração mínima de 1h e máxima de 5hs. A Carne vermelha deverá ser filé, a carne branca deverá ser uma opção de peito de frango ou de peixe ou suíno. Os talheres deverão ser embalados individualmente.	por pessoa	R$ 270,00
91	Balas	Pacote de 1 kg, balas finas, sortidas, servidas em bomboniere de vidro providenciada pela empresa. O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	kg	R$ 100,00
92	Bombons de chocolate	Bombons finos recheados com chocolate de alta qualidade podendo ser: chocolate branco, ao leite e/ou amargo ou trufas. Peso mínimo: 18gr. Os bombons devem ser entregues em formas personalizadas de	cento	R$ 250,00

		acordo com o perfil do evento (com cor a ser escolhida pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA). O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .		
93	Brunch	01 (um) tipo de sanduíche frio (ex.: rap, tortilha), tábua de frios nobres variados (ex: presunto parma, lombo, provolone, muçarela de búfala, salame, queijo emmental, peito de peru), 02 (dois) tipos de frutas variadas da estação, 02 (dois) tipos tortas ou quiches, salpicão, omelete, massa c/ 02 (dois) tipos de molhos, 02 (dois) tipos de pratos quentes (carne ou frango ou peixe ou camarão) e 01 (uma) opção de empratado vegetariano; Bebidas: Água com e sem gás, 02 (dois) tipos de sucos de frutas natural sem açúcar, Água de coco, 02 (dois) tipos de refrigerantes (comum, light e diet). Mesa de Café e Chá acompanhada de petit four com disponibilidade de açúcar e adoçante em saché individual. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex: Maitrê, Garçons, Copeiras, Rechauds, Sousplat, louças, prataria e talheres. Duração mínima de 1h e máxima de 5hs.	por pessoa	R$ 150,00
94	Coffee-break - tipo 2	Café de 1ª qualidade: Café, leite, chá, chocolate em pó, 1 tipo de suco da estação, 1 tipo de refrigerante, água mineral com e sem gás, pão de queijo, 2 tipos de sanduiche frio, 1 tipo de sanduiche quente, 1 tipo de salgado forno, 1 tipo de salgado frito, pães variados (integral, francês), frios (queijo prato, queijo branco, queijo muçarela, presunto), 1 tipo de bolo, 1 tipo de doce (mini brownie ou churros), salada de frutas, granola, mel. Açúcar e adoçante em sachê, guardanapo. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Garçons, Copeiras, Rechauds, louças e talheres.	por pessoa	R$ 140,00
95	Coffee-break - tipo 3	Coffe simples: Café, chá, 2 tipos de suco pronto (caixa), 2 tipo de refrigerante, água mineral, pão de queijo, 1 tipo de sanduiche frio, 1 tipo de salgado de forno, 1 tipo de bolo, 1 fruta da época, 1 tipo de doce (churros ou brownier). Açúcar, adoçante em sachês, guardanapos, e material descartável. O serviço deve ter material mínimo	por pessoa	R$ 120,00

		necessário para o perfeito funcionamento, copeiro e garçom.		
96	Coquetel volante	05 (cinco) tipos de canapés, 05 (cinco) tipos de salgados assados, 05 (cinco) tipos de salgados fritos; 5 (cinco) tipos de Empratados, sendo um com opção vegetariana; 04 (quatro) tipos de doces, 02 (dois) tipos de suco de frutas natural sem açúcar; Refrigerante (comum, light/diet); água mineral com e sem gás; 02 (dois) tipos; Mesa de Café e Chá acompanhada de petit four com disponibilidade de açúcar e adoçante em saché individual. Os itens enumerados acima poderão ser servidos em ilha ou volante de acordo o perfil do evento, a ser definido pelo produtor do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA. O serviço deverá ser acompanhado de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Ex. Maitrê, Garçons, Copeiras Rechauds, louças, prataria e talheres. Duração mínima de 2h e máximo de 5hs.	por pessoa	R$ 240,00
97	Garrafa de café ou chá ou leite com canela - 2L	Fornecido em garrafas térmicas, xícaras de louça, açúcar e adoçante em sachê e mexedores. No preço apresentado devem estar agregados todos os custos acima descritos.	unidade	R$ 42,00
98	Kit alimentação para lanche	Kit lanche embalagem contendo: 1 suco de caixinha (250 ml), 1 fruta da estação, 1 sanduíche natural, 1 bolo ou biscoito em embalagem individual. O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA . Segui descrição no Anexo I item 5.15.	unidade	R$ 25,00
99	Mix de castanhas e frutas secas	Castanha de Caju 100g; Nozes 50g; Castanha-do-pará 50g; Uva-passa preta sem semente 50 g; Damasco 50 g; Avelã, 50 g. A empresa deverá providenciar a bomboniere de vidro, pegador e guardanapos. O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	unidade	R$ 45,00
100	Petit-four	3 (três) tipos de petit-four totalizando 500g, com sabores variados (doce e salgado) servidos em bomboniere com guardanapo e pegador. O quantitativo não utilizado ficará para o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	unidade	R$ 110,00
	SEÇÃO IX - TRANSPORTE E TRANSFER			

Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro- RJ

ITEM	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
101	Vans	Van passageiro tipo sprinter 15 lugares em perfeito estado de conservação, com GPS, ar-condicionado, combustível, motorista com celular e uniformizado (terno e gravata), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Prever estacionamentos e uma placa de identificação com os dados fornecidos pelo MJ (nome do evento, logomarca) a ser posicionado no para-brisas do veículo, podendo ser utilizada também para receptivo.	Diária de 10h e/ou franquia de 150 km	R$ 1.100,00
102	Veículo executivo	Locação de carro com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, automático, com seguro, Km livre e combustível livre. Sem motorista, diária de 24 horas. Com fabricação não anterior 2021.	Diária	R$ 800,00
103	Ônibus	Ônibus passageiro 45 lugares ou Microonibus xx lugares, em perfeito estado de conservação, com GPS, ar condicionado, combustível, motorista com celular e uniformizado (terno e gravata), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Prever estacionamentos e uma placa de identificação com os dados fornecidos pelo MJ (nome do evento, logomarca) a ser posicionado no para-brisas do veículo, podendo ser utilizada também para receptivo.	Diária	R$ 1.200,00
	SEÇÃO X - DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, SINALIZAÇÃO E MATERIAL DE APOIO			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
104	Arranjo de flor grande para mesa	Arranjo de impacto com flores nobres e/ou tropicais naturais para mesas de buffet, apoio e outras.	unidade	R$ 300,00
105	Arranjo de flor pequeno para mesa	Arranjo pequeno de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de centro, mesa de almoço.	unidade	R$ 200,00
106	Bandeiras	Bandeira 3 panos, estado e munícipio do Rio de Janeiro e Brasil.	unidade	R$ 200,00
107	Biombo	Biombo em madeira ou material semelhante para divisória de foyers e salas. Com altura mínima de 2 metros.	m2/diária	R$ 90,00
108	Box Truss	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de	m2/diária	R$ 55,00

		materiais diversos e equipamentos em dimensão Q15, Q20, Q25, Q30 ou superior, conforme necessidade.		
109	Cadeira estofada	Cadeira fixa com encosto, com ou sem braço, assento estofado e adequada ao perfil do evento.	unidade / diária	R$ 20,00
110	Cadeira estofada	Fixa com braço.	unidade / diária	R$ 40,00
111	Cadeira estofada	Com braço, giratória.	unidade / diária	R$ 45,00
112	Cadeira estofada	Fixa sem braço	unidade / diária	R$ 45,00
113	Lounge Bistrô	Mobiliário arrojado em metais cromados, vidro, couro e outros materiais, contemplando: 04 mesas estilo bistrô (altas) com arranjo natural pequeno.	unidade / diária	R$ 450,00
114	Lounge Palco	Até 10 cadeiras e/ou poltronas em couro ou material de primeira linha, até 05 mesas de apoio, tapete proporcional ao número de cadeiras. Possibilidade de modelo giratório.	unidade / diária	R$ 600,00
115	Lounge VIP	Mobiliário em couro ou tecido, contemplando: 01 sofá de 03 lugares, 02 poltronas, 01 sofá de 02 lugares, 03 mesas de canto com arranjo floral natural baixo, 01 mesa de centro com arranjo floral natural médio e tapete proporcional ao tamanho do lounge, estilo conforme o perfil do evento, aprovado pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA.	unidade / diária	R$ 900,00
116	Mesa - tipo 1	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 06 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 1.40m x 1.40m) ou redonda (mínimo 1.20m Ø) com 06 cadeiras fixas com encostos e assento estofados.	unidade / diária	R$ 210,00
117	Mesa - tipo 2	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 10 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 2mx2m) ou redonda (mínimo 1,60m Ø) com 10 cadeiras fixas com encostos e assento estofados.	unidade / diária	R$ 200,00
118	Mesa de impacto	Mesa de impacto em madeira, podendo ser quadrada, retangular ou redonda com arranjo natural de planta alto (mínimo de 70 cm) e/ou ornamentação de alto padrão de acordo com o perfil do evento.	unidade / diária	R$ 300,00
119	Mastro para bandeira	Mastropara Bandeira e suporte, para bandeiras de 3 panos, podendo ser base única, duplas e ou triplas.	unidade / diária	R$ 100,00
120	Metalon	O metalon de aço carbono em diferentes formato quadrado ou retangular.	m^2 / diária	R$ 180,00

121	Pedestal de isolamento, tipo unifila	Torretas cromadas com fita retrátil com, no mínimo, 2 metros de extensão e prisma de sinalização.	unidade / diária	R$ 65,00
122	Pranchão	Mesa pranchão retangular (2,20m de comprimento x 1m de largura) ou redonda (mínimo 1,60m Ø)	unidade / diária	R$ 100,00
123	Poltrona	Poltrona fixa, estofada, como modelo exemplo Swan.	unidade / diária	R$ 200,00
124	Filtro de Gelatina	Folhas em gel translúcidas utilizadas para efeitos de iluminação e adição de cores, envolvendo cores aditivas e substratas. A folha de gelatina é feita de material PET leve e de alta duração, como uma folha de filme ultra fina. Para uso iluminador em LED, holofotes e tochas de estúdios fotográficos. Cor a ser definida pelo CREF1.	unidade	R$ 33,00
125	Lança fumaça	Fumaça colorida bastão de 20mm na cor verde, para o momento de início do evento	unidade	R$ 100,00
126	Tapete	Tapete tipo oriental ou padrão geométrico ou rústico ou liso, conforme perfil do evento.	m2/diária	R$ 120,00
127	Tecido para decoração	Instalação de tecido de lycra / algodão / voil / cetim em cores variadas para decoração e demarcações de espaços internos.	m^2 / diária	R$ 65,00
128	Toalha de mesa	Toalha formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, estilo, cores e padrões de acordo com o evento.	unidade / diária	R$ 60,00
129	Bexiga	modelo bexigas de borracha coloridas para festas de aniversário, coloração lisa, cor verde.	pacote	R$ 50,00
130	Vaso ornamental grande para chão	Vaso com arranjo em folhagem e/ou palmeira, coqueiros e buchinhos naturais com cachepot. Modelos a serem aprovados pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	unidade / diária	R$ 220,00
	SEÇÃO XI - INSTALAÇÕES / MONTAGEM DE ESTRUTURAS / OUTROS SERVIÇOS			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
131	Carpete	Instalação de carpete para alto tráfego, antifúngico, antichamas, espessura de 2 a 3mm, para forração de paredes e pisos, podendo ser utilizado para forração de ambientes e como passadeiras. A cor do carpete dependerá do perfil do evento e será aprovada pelo produtor do evento.	m^2/diária	R$ 55,00
132	Cenário construído = espaço instagramável	Contratação de serviços instagramável de excelente qualidade, sem limite de utilização, com serviço de mínimo de 2h a ser utilizado dentro do período do evento.	m2/diária	R$ 500,00

133	Cenário construído	Construção de: mock ups, personagens 3D, pórticos, painéis, testeiras, bancadas, back-light e front-light personalizados, letra caixa (podendo ser em acrílico colorido, MDF ou laqueado), piso em MDF e/ou carpete e/ou vidro e/ou laqueado (podendo ser retroiluminado e com aplicação de adesivo vinílico), paredes de vidro, parede em estrutura de sodem, canaletada construída em madeira pintada e/ou laqueada, e/ou em lona e/ou em courvin e/ou adesivo plotado e/ou tecido. Uso de paisagismo natural, mobiliário decorativo para compor a decoração, iluminação, instalações elétricas necessárias, rampas; Tudo deverá estar ligado à temática do evento. O cenário construído deverá estar igual ao projeto cenográfico, aprovado pelo CREF1 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , contemplando todos os detalhes, materiais, iluminação, luminárias, aplicações, arranjos e mobiliários. O valor da montagem e desmontagem deve estar incluso no valor do item, bem como dos insumos necessários ao transporte dos materiais. O lixo produzido durante a montagem e desmontagem deve ser recolhido, o espaço deve ser entregue limpo.	m^2 / diário	R$ 250,00
134	Manutenção do discóbolo de 3m e base	Restauração e pintura da base material imitando madeira, segui o modelo original da base e restauração e pintura do discóbolo, material resina, grande de 3m na cor ouro dourado automotiva com verniz PU. Modelo anexo 1.	unidade	R$ 500,00
135	Manutenção das letras CREF1	Restauração e pintura, impressão e adesivação das letras blocos em madeira com média de 0,70 de altura, que forma o nome CREF1. As mesmas com revestimentos contendo escritas e fotos, tipo adesivadas, a arte será enviada pelo Conselho e cada letra com sua base própria, base está que deve ser feita. A letra possui em média 0,60 cm de altura. Foto modelo das letras no anexo 1.		R$ 500,00
136	Drone para filmagem	Profissional Oregon com Câmera 4K FullHD GPS Wifi	unidade / diária 8 horas	R$ 400,00
137	Edição de vídeo	Entrega de 01 (uma) cópia do vídeo, produzido e editado, em mídia DVD de alta qualidade, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e	hora	R$ 200,00

		créditos finais; acondicionado em estojo tipo Case Box simples de 14mm, resistente confeccionado em polipropileno de cor transparente, com capa de identificação. Detalhes da descrição no anexo 1.		
138	Edição de vídeo e foto	Entrega no final de cada evento, na ultima uma hora, um clipe de foto e vídeos das principais fotos e imagens do evento. Um "making in off" de 2 minutos, para ser passado no Instagram e Youtube. Detalhes da descrição no anexo 1.	Unidade	R$ 250,00
139	Estrutura de cobertura	Cobertura modulável de alumínio ou aço carbono, podendo ou não ter fechamento lateral. Estruturas modulares revestidas de policarbonato ou lona impermeável PVC tipo vinílica, confeccionada em tecido sintético especial com aditivos químicos autoextinguível, anti mofo, anti fungos e laca anti raios UV e IV com bloqueador solar. A cobertura deve ter limite mínimo de resistência a tração de 290 N/mm^2 e limite de escoamento. A estrutura de cobertura deverá estar igual ao projeto aprovado pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA . Durante o tempo de uso da cobertura metálica a sua manutenção e troca de peças e/ou da lona deve estar prevista no valor do item. Deve contemplar no valor do item sistema de climatização compatível com o tamanho da estrutura. O lixo produzido durante a montagem e desmontagem deve ser recolhido, o espaço deve ser entregue limpo.	m2/diária	R$ 150,00
140	Instagramável	Contratação de serviços instagramável de excelente qualidade, sem limite de utilização, com serviço de mínimo de 3h a ser utilizado dentro do período do evento. Aluguel de um Balanço em LED, modelo que esteja em alta no mercado.	diária de 6 horas	R$ 1.000,00
141	Kit para secretaria	Contendo: 1 pacote de papel sulfite (branco, 100 folhas, formato A4, 75 g/m^2 ou superior); 1 régua plástica de 30 cm; 1 borracha branca; 3 canetas azuis; 3 canetas pretas; 3 canetas vermelhas; 1 tesoura para papel; 1 grampeador de mesa tamanho pequeno, em metal 26/6, com grampos; 1 caixa de clipes tamanho 6/0; 1 tubo de cola instantânea; 1 pendrive de 4Gb; 2 pincéis atômicos de cores variadas; 1 rolo de fita adesiva transparente de 50mm de largura; 1 rolo de fita crepe de 50mm de largura; 1 extrator metálico de grampos; 1 bloco de post-it com 100 folhas, 76x102mm. Todo o material deverá estar acondicionado em	unidade	R$ 120,00

		caixa adequada para fácil portabilidade e transporte. Ao final do evento o kit ficará com o CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .		
142	Lona impressa	Impressão de lona para sinalização (banner, estrutura de fechamento, painel ou fundo de palco), impressão digital em lona vinílica fosca, em 4/0 cores. A arte será fornecida pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA .	m^2	R$ 130,00
143	Grua para filmagem	Podemos chegar até 4 metro, 01 tripé com doly e case, 02 lanças de 2 m (alumínio) e case 01 girocam para câmeras até 4kg pan+tilt (alumínio), 01 caixa de comando eletrônico sensitivo, com aceleração no próprio joystick e botões de inversão de movimentos, cabos de aço estirantes e 01 base para contra-peso	unidade /diária	R$ 600,00
144	Palco construído (verificar anexo com imagens de palcos construídos em eventos do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA)	Palco construído em estrutura de marcenaria ou boxtruss, com fechamento com piso de MDF ou vidro, podendo ser retroiluminado, com acabamento em vinil ou com fechamento em MDF ou carpete ou laqueado. Inclusa a construção de púlpito em estrutura de MDF pintado ou com adesivo vinílico e/ou aplicação de letra caixa em acrílico com aplicação de logomarca e iluminação. Inclusa a área de sustentação do piso do palco, rodapé de palco, paredes laterais. Fundo de palco, paredes laterais de palco construído em estrutura de MDF com acabamento de acordo com projeto arquitetônico e de cenário e de iluminação. Escada principal com corrimão. O palco deverá ter acesso de rampa de acessibilidade, conforme normas da ABNT e acesso por escada secundária. O valor da montagem e desmontagem deve estar incluso no valor do item, bem como dos insumos necessários ao transporte dos materiais.	m2/diária	R$ 300,00
145	Plataforma Giratório de Fotos 360 graus	Equipamento totalmente automatizado, imagens capturadas em 360 graus processadas e transformadas em um vídeo slow motion personalizado, com trilha sonora, para ser compartilhado imediatamente pelos participantes.	unidade /diária	R$ 1.000,00
146	Trio Elétrico	Locação de um caminhão truck com medidas aproximadas de: 6 metros de comprimento, 2 metros de largura e 3 metros de altura. Com motorista habilitado e em dia com sua documentação; Pneus em bom estado, emplacamento em dia (DETRAN); gerador 60 KVA 110 e 220	unidade /diária	R$ 1.805,00

		watts; 01 (um) acesso ao palco; 1 (uma) mesa de som; sistema completo de retorno; 4 microfones com fio; 2 microfones sem fio; Iluminação;		
147	Praticável	Modulável, acarpetado em todos os lados e na sua base, com elevação mínima de 05cm e máxima de 1metro de altura, com escada ou rampa, acabamento em tecido e, se eventualmente for necessário, com rodas.	m2/diária	R$ 150,00
148	Púlpito	Púlpito em acrílico com medidas 1,09 m Altura X 45 cm Largura X 35 cm Profundidade, Suporte de Água, Mesa e Base, podendo ser adesivado com a logomarca do evento ou do CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA.	unidade /diária	R$ 150,00
149	Gelo	Sacos de gelo tipo escama 20 kg	unidade	R$ 39,80
150	Serviço de atendimento médico móvel - UTI móvel	Serviço de ambulância UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiro, com equipe composta por: 01 Médico e 01 Motorista Socorrista (treinado em primeiros socorros). A ambulância deve ser equipada com: materiais para atendimento emergencial e primeiros socorros; Maca articulada com colchonete e com rodas; Suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; Cilindro de oxigênio portátil com válvula; Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto, ressuscitador manual, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; Prancha curta e longa para imobilização de coluna; Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; Colete imobilizador dorsal; Frascos de soro fisiológico. A ambulância deve possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária. Os serviços devem compreender assistência de pronto socorro móvel de urgências e	unidade /diária de 10 horas	R$ 1.000,00

		emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.		
151	Serviço de filmagem e transmissão simultânea para eventos	Filmagem contendo: 03 Câmeras LDK 400 digitais 14 bit´s, CCU Triax Digital LDK4417, Lentes Canon 02 J11x4, 5, 02 J16x8, 03 J17x7, 02 J20x8, 01 J22x7,6, EFP View Finder 4 Conjuntos, 04 Microfones Ambientes Sennheiser ME 66, Tripés Hidráulicos SACHTLER Vídeo 18/20/25, 60 e 75 Plus, Monitoração Técnica de Vídeo Tektronix 1760/601 e Videotek 150, Matrix de Vídeo SDI & Áudio Stereo 32x32concerto Thomson, Sistema completo de Comunicação Digital RTS ZEUS II c/ Trunk, Sistema de Comunicação com 4 canais Híbridos TIF 2000, Sistema de Comunicação por LP's Isoladas por Trafos, Switcher Kayak DD2 32 entradas SDI 10 Saídas Auxiliares 2 Chroma Keyers/2 Ch DVE Monitoração DTV com PVW & PGM de 15" e 12 Monitores LCD, Monitoração Técnica independente e para dois Operadores de Vídeo, Mesa de Áudio – LS9 Digital 42 canais Line/Mic 4 Group Out / 8 Aux Out, Monitoração de Áudio- Phonic, Dorrough Model 1200/ Videotek ASM-100&APM 800, Gerador de Time Code Máster – EVERTZ 5010, Gerador de Sync com GenLock e Changeover Videotek VSG201D/VSG201&VSX11D, Conversores de Vídeo SDI/NTSC e NTSC/SDI 8950 Thomson com Fonte Redundante, Encoders e decoders de Vídeo com Frame sync 8964 com fonte Redundante, Distribuidores de Vídeo Digital e analógico Thomsom Grass Valley, Distribuidores de Áudio analógico Grass Valley, Painéis de Patch de Vídeo Digital Canare & ADC, Painéis de Patch de áudio analógico ADC, 1200 metros de cabos triax, 500 metros de cabos de áudio, 02 caçapas de áudio de 140 mts. Cada, Tração FORD Cargo 1521, Transformador Isolador de AC 12 KVA 220/220 Volts, Nobreak Powerware-12KVA – 20 Minutos de Baterias a plena carga, Estabilizador de Voltagem de Emergência 10KVA, Energia de Entrada em 220 Volts Monofásico 63 Amperes, Painel de Controle e Monitoramento de Energia Interno e Externo, Patolamento para Nivelamento Hidráulico HBZ, Suspensão a Ar com ajuste de altura auxiliarHBZ. O item deve contemplar recursos humanos: 04 Cinegrafistas, 01 Operador de Switcher e 04	hora	R$ 939,00

		assistentes de câmeras e luzes. A filmagem deve contemplar a gravação do evento e, quando necessário, transmissão para salas simultâneas e/ou auditório, incluindo todo material e cabeamento necessário.		
152	Serviço de gravação de áudio	Serviço de gravação de evento em meio digital em mídia de CD, no formato MP3, WMA ou similar, com entrega do material editado, devidamente identificados com nome do evento, local e data.	unidade /diária	R$ 70,00
153	Serviço de manobrista	O Serviço deve contemplar: um coordenador, manobristas com experiência e Carteira Nacional de Habilitação, na categoria correspondente ao veículo, por ele conduzido, para as categorias que envolvam condução de veículos automotores em geral; recepcionista vestida de terninho padrão com a função de organizar e cuidar das chaves e de distribuir os tickets de identificação dos veículos; orientador de trânsito/vigia para fazer ronda no estacionamento prevenindo roubos e furtos dos veículos estacionados; Placa refletiva para sinalizar e informar aos convidados o serviço de manobrista no local; púlpito de recepção; quadro de chaves (claviculário) com capacidade suficiente para a capacidade de carros prevista; ombrelones para recepção dos convidados em caso de chuva, cones refletivos de sinalização; rádios comunicadores suficientes para comunicação entre a recepcionista/ vigia/coordenador de eventos; seguro contra acidentes e colisões ocasionadas pelos profissionais do serviço contratada. É de responsabilidade da empresa licitada o local para guardar os carros com segurança, devendo ser previsto no valor deste item além do seguro o valor do estacionamento, não cabendo a cobrança de nenhum dos dois posteriormente.	até 400 veículos /diária de 08 horas	R$ 500,00
	SEÇÃO XIII - MATERIAIS			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
154	Bloco de notas	Bloco de notas de cerca de 15cm de comprimento por 10 de largura, com capa de papel com 50 folhas	unidade	R$ 25,00
155	Etiquetas personalizadas	Etiquetas personalizadas, dados variados em papel couchê Matte 250g, com 5 cm de comprimento e 2cm de largura para colocar	unidade	R$ 40,00

		nome e sobrenome dos empossados.		
156	Botom niquelad	Resinado, formato 3cm x 2,4cm, recortado, logomarca em alto e baixo relevo, impressão em até 3 cores.	unidade	R$ 17,00
157	Camisa	Camiseta t-shirt, gola redonda confeccionada com malha 100% algodão. Cor a definir e logo com máximo de 2 cores frente e costa escrita em cor única. Tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG.	unidade	R$ 70,00
158	Camisa	Camisa em DryFit 100 % Poliamida Delfos proteção UV 50. Gramatura 140g com personalização enviada pelo CREF1. Arte com 2 cores máximo Frente e Costa arte enviada pelo CREF1 em 1 cor a escrita. Tamanhos P, M, G, GG, XG E XGG	unidade	R$ 70,00
159	Camisa	As camisas silkadas, feitas de malha penteada 30.1, tecido que tem uma contagem de fios de algodão de alta qualidade , maciez e durabilidade. Cor das Blusas: As blusas serão na cor preta. Impressão na Frente: A frente das blusas será impressa com um design colorido que consiste em 8 cores diferentes podendo incluir gráficos, logotipos ou imagens. Impressão nas Costas: A parte de trás das blusas terá uma impressão mais simples, utilizando apenas uma cor podendo ser a continuação do design da frente, com logotipo menor ou informações adicionais, como um slogan ou detalhes específicos. Tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG.	unidade	R$ 70,00
160	Certificado homenagem	Certificado modelo será apresentado pelo CREF1, especificações de tamanho 36,5x29 cm , papel Couchê Matte 250/210g; Hot stamp ouro. Modelo no anexo 1.	unidade	R$ 70,00
161	Certificado de posse	Lâmina - 1/0 dados variados preto, 1 págs - 1x0 cores - formato 36,5x29,0 cm em papel Vegetal 180 g/m² / Hot Stamp dourado, Clichê, Prova em baixa de 4 pgs.	unidade	R$ 100,00
162	Certificados do Discóbolo	Certificado papel off set 180g 21x30cm, 4x0 cores em Offset 180g	unidade	R$ 70,00
163	Moldura para certificado do Discóbolo	Moldura perfil liso de 1,2cm frente por 1,6cm de lateral, moldura em Alumínio Cor: Alumínio natural brilhante (prata). Modelo para certificado, diplomas no tamanho A3 (30x42). Material resistente, para uso em ambiente externo. Moldura com vidro para efeito flutuante. Moldura para certificado A3 (30x42, com Borda transparente de 3cm. Tamanho final da moldura 37X49. **Foto modelo no anexo 1.**	unidade	R$ 120,00

164	Caixa Acrílico para camisas	Caixa acrílico cristal 100% virgem 83x5x71,5 (duplas placas de 3mm com moldura preta de 2mm), presa com fita dupla fase. Com detalhe para ser pendurado em parede ou podendo ser suspenso aéreo. **Foto modelo no anexo 1.**	unidade	R$ 100,00
165	Canudo	Canudo modelo formatura em camurça na cor verde bandeira com filetes dourados nas tampas, tamanho 31x4cm.	unidade	R$ 5,00
166	Caneta de luxo	Conjunto contendo duas canetas de corpo e clip metálicos, sendo uma esferográfica com tampa e outra com acionamento giratório. Acopladas em estojo, com 1 gravação a laser nas duas peças.	unidade	R$ 50,00
167	Caixas para discóbolos	Produção de caixas para discóbolos de homenagem, com 30cm , conforme modelo em anexo	unidade	R$ 100,00
168	Cúpula em Acrílico	Redomas de acrílico cristal, medindo 17 cm de diâmetro, com 25 cm de altura. Espessura de 5,0 mm. Com a Base em acrílico preto medindo 19 cm de 6,0 mm, com rebaixo para encaixe interno na redoma. Base de apoio interno medindo 5 x 5 cm espessura de 15,0 mm.	unidade	R$ 128,00
169	Base em acrílico	Base aberta em acrílico para discobolo 3D . Foto modelo anexo III	unidade	R$ 40,00
170	Discóbolo	Confecção de artefato em composto de resina. Base oitavada com 16.5 cm, peça com 30 cm de altura, com símbolo da República também em resina na cor ouro envelhecido. Com placa também em resina com pintura na cor ouro envelhecido contendo o nome e data, medidas 7,5 cm largura x 9 cm profundidade. Conforme modelo em anexo, sendo bronze, prata e banho tipo ouro.	unidade	R$ 150,00
171	Medalha	Medalhas CREF1, fundidas em liga de chumbo, estanho e antimônio, medindo 7 cm de diâmetro com 4 de espessura, rebarbadas e gratadas, banhada através do processo de Galvanoplastia com banho de cobre, níquel, latão, oxidação, pintura e verniz, com fita gorgorão com personalização em Silk com 38mm de largura, com estojo de veludo.	unidade	R$ 73,00
172	Pasta	Pasta em nylon 600, com zíper e alça curta de mão, em uma cor. com logotipos das atividades gravados no corpo do produto ou visor em PVC transparente para encaixe da identificação das atividades. (modelo anexo)	unidade	R$ 60,00

173	Pasta porta certificado e ou diploma	Produção de Pasta com certificado e ou diploma. Utilizada para homenagem de autoridades. Porta Diploma Personalizado. Capa em Percalux tipo Couro Ecológico Preto Liso. Tamanho da Capa L=34,5cm A=23cm. Tamanho Máximo do Diploma (L=33cm x A=21,7), papel aspen Obs.: O Porta Diploma comporta tanto o tamanho ofício (33x21,7cm), quanto o tamanho A4(21x29,7cm).	unidade	R$ 43,00
174	Placa de Homenagem	Formato 15 x 21, colocada em uma caixa de veludo azul e ou preta e embalada dentro de um saco na cor preta em de tecido de oxford. Arte fornecida pelo CREF1.	unidade	R$ 315,00
175	*Pen Drive*	Pen drive, modelo Pico de metal. Capacidade de armazenamento: memória 4GB.	unidade	R$ 35,00
176	Pin	Pin metálico redondo com impressão fotoresinada, medindo 2cm de diâmetro. Arte fornecida pelo CREF1.	unidade	R$ 24,00
177	Pulseiras	Pulseira em modelo de lacre adesivo com picote e de durabilidade e não reutilizável. Na cor verde	unidade	R$ 3,00
178	Troféu	Dourado escovado, envelhecido, alto e baixo relevo. Recorte especial. Base de metal em formato U. Tamanho 14cm x 20cm. Arte fornecida pelo CREF1.	unidade	R$ 463,00
	SEÇÃO XIII- PAPELARIA			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
179	Etiquetas adesivas - Etiquetas ink-jet/laser - tam. aprox. 25x99mm	Etiquetas ink-jet/laser - tam. aprox. 25x99mm - embal. C/ min 10 folhas	caixa	R$ 35,00
180	Etiquetas adesivas - Etiquetas Redondas – Cores e tamanhos diversos	Etiquetas Redondas – Cores e tamanhos diversos - embal. c/ min 10 folhas	caixa	R$ 45,00
181	Fita - Fina/cetim - cores diversas	Fina/cetim - cores diversas	metro	R$ 21,00
182	Fita - Largas/cetim - cores diversas	Largas/cetim - cores diversas	metro	R$ 23,00
183	Fita adesiva - Papel Kraft – 50 mm x 50m	Papel Kraft – 50 mm x 50m	rolo	R$ 35,00
184	Fita adesiva - Transparente 12	Transparente 12 mm x 10 m	rolo	R$ 25,00

	mm x 10 m			
185	Fita Adesiva de Espuma Dupla Face (banana)	Larga	rolo	R$ 45,00
186	Fita adesiva tipo crepe - 19mm x 50m	Fita crepe - 19mm x 50m	rolo	R$ 30,00
187	Lápis sextavado	Lápis sextavado, número 02, na cor preta	unidade	R$ 1,90
188	Papel cartão	Papel cartão medindo 50x70 cm – diversas cores, 240g	unidade	R$ 3,00
189	Papel Celofane	Papel celofane, medindo 85x100 cm, em cores diversas.	unidade	R$ 3,00
190	Papel Kraft	Papel kraft, 80 g, 84 x 130cm, nas cores variadas	unidade	R$ 4,50
191	Papel Ofício/Sulfite	Papel tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, 75g/m², pacote com 100 folhas, cores diversas.	pacote	R$ 45,00
192	Pincel marca texto	Caneta marca texto, oval, diversas cores	unidade	R$ 10,00
193	Revista semanal (Nova)	Exemplares diversos	unidade	R$ 15,00
194	Tecido (TNT)	TNT, várias cores	Metro	R$ 15,00
195	Tesoura	Tesoura escolar, medindo 21cm	unidade	R$ 20,00
	SEÇÃO XIV- HOSPEDAGEM			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
196	Diária de especialistas - hotel 4 estrelas	Despesas com viagens de especialistas a serem contratados pelo CREF1 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	unidade /diária	R$ 1.100,00
	SEÇÃO XVI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**
197	Contratação de Palestrantes nível Nacional	Profissionais com renome nacional	unidade /diária	R$ 2.500,00
198	Liberação de Evento	Taxas, alvarás temporários para eventos, obtenção de licenças, liberações e autorizações, ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).	Por serviço	R$ 500,00
VALOR TOTAL				**R$ 63.300,00**

2.2- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata no Comprasnet.

3- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1- O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Não será permitida adesão.

5- DA VALIDADE DA ATA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, a partir da sua assinatura, compreendendo o período de 05/06/2025 a 05/06/2026.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1- Por razão de interesse público; ou

6.9.2- A pedido do fornecedor.

7- DAS PENALIDADES

7.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso.

7.2- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6 desta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

GERENCIADOR

RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO:98270249149

Assinado de forma digital por RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO:98270249149
Dados: 2025.06.06 15:20:06 -03'00'

REGISTRADA

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025.

ANEXO

1. **ANEXOS DA PESQUISA DE PREÇO;**

   Anexo 131 ao anexo 175.

ANEXO 131

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10-B/2025

O Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, n.º 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luzimar de Moura Benfica, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2025**, **Processo Administrativo n.º 007/2025**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário ESTACAO DO SOM LTDA, inscrito no CPF/CNPJ n.º 02.411.419/0001-61, situada na RUA DOMINGOS JOANA D'AVILA, nº 166, bairro CRUZEIRO, LIMA DUARTE - MG, representada pelo Sr. Alexandre Rogério de Paiva, CPF n.º 045.***.***-29, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura e shows artísticos necessários para realização de eventos municipais (a serem realizados em localidades diversas do município, inclusive zona rural)**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
39	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO (DIÁRIA) COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: -02 COLUNAS DE CAIXA POR LADO, SENDO: 04 CAIXAS DE SUB, COM 02 FALANTES DE 18" 800W RMS EM CADA, E 04 CAIXAS ALTAS COM 02 FALANTES DE 12" 400W RMS CADA + 2 TI; - 01 MESA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, DIGITAL. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SOM 12.000 WATTS, SENDO: 01 AMPLIFICADOR DE 12000W PARA SUB; 01 AMPLIFICADOR 5000W PARA M.GRAVES; 01 AMPLIFICADOR 3000W PARA	SV	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	AGUDOS; -06 PEDESTAIS NO MÍNIMO ; -05 MICROFONES COM FIO NO MÍNIMO ; -01 MICROFONE SEM FIO; 01 AMPLIFICADOR BSS NO MÍNIMO 200W; -01 AMPLIFICADOR GT NO MÍNIMO 150W -01 BATERIA SEM PRATOS E SEM STANTS DE PRATOS (FERRAGENS); -03 VIAS DE RETORNO: BAT, KEY E VOZ; - PERIFÉRICO DE PALCO: 04 VIAS DE EQ NO MÍNIMO; 02 VIAS DE COMPRESSOR NO MÍNIMO; 02 VIAS DE GATE NO MÍNIMO; - PERIFÉRICO DO PA: 01 PROCESSADOR DIGITAL C/ 2 INPUT E 6 OUTPUT NO MÍNIMO; 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS 01 EFEITO PARA VOZ. -01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 16 VIAS; -SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BÁSICO, SENDO: 2 STROBOS SV 12 DE 1000W NO MÍNIMO; -08 PAR LED DE NO MÍNIMO 3W RGBWA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; -04 MOOVING BEAN 230; - EXTRUTURA EM ALUMÍNIO, Q30, LINHA PESADA, COM 02 BASE, 02 CUBOS, 02 PEÇAS DE 2 METROS E 01 PEÇA DE 4 METROS - CABEAMENTO NECESSÁRIO. -01 OPERADOR RESPONSÁVEL. (PARA EVENTO DE DOIS DIAS)				
40	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO (PARA EVENTO DE DOIS DIAS), COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: -02 COLUNAS DE CAIXA POR LADO, SENDO: 04 CAIXAS DE SUB, COM 02 FALANTES DE 18" 800W RMS EM CADA, E 04 CAIXAS ALTAS	SV	13	R$ 9.000,00	R$ 117.000,00

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866891

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	COM 02 FALANTES DE 12" 400W RMS CADA + 2 TI; -01 MESA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, DIGITAL. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SOM 12.000 WATTS, SENDO: 01 AMPLIFICADOR DE 12000W PARA SUB; 01 AMPLIFICADOR 5000W PARA M.GRAVES; 01 AMPLIFICADOR 3000W PARA AGUDOS; -06 PEDESTAIS NO MÍNIMO ; -05 MICROFONES COM FIO NO MÍNIMO ; -01 MICROFONE SEM FIO; 01 AMPLIFICADOR BSS NO MÍNIMO 200W; -01 AMPLIFICADOR GT NO MÍNIMO 150W -01 BATERIA SEM PRATOS E SEM STANTS DE PRATOS (FERRAGENS); -03 VIAS DE RETORNO: BAT, KEY E VOZ; - PERIFÉRICO DE PALCO: 04 VIAS DE EQ NO MÍNIMO; 02 VIAS DE COMPRESSOR NO MÍNIMO; - 02 VIAS DE GATE NO MÍNIMO; - PERIFÉRICO DO PA: 01 PROCESSADOR DIGITAL C/ 2 INPUT E 6 OUTPUT NO MÍNIMO; 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS 01 EFEITO PARA VOZ. -01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 16 VIAS; -SISTEMA DE ILUMINAÇÃOBÁSICO, SENDO: 2 STROBOS DE 1000W NO MÍNIMO; -08 PAR LED DE NO MÍNIMO 3W RGBWA; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; -04 MOOVING BEAN 230; -EXTRUTURA EM ALUMÍNIO, Q30, LINHA PESADA, COM 02 BASE, 02 CUBOS, 02 PEÇAS DE 2 METROS E 01 PEÇA DE 4 METROS - CABEAMENTO NECESSÁRIO. - 01 OPERADOR RESPONSÁVEL.				

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
41	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE - COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE; 02 CAIXAS PASSIVAS15" + TI COM PEDESTAL; 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000W DE POTÊNCIA DE SOM; 01 MESA DE 06 CANAIS NO MÍNIMO; 02 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 NOTEBOOK; SOM PARA 200 PESSOAS. (DIÁRIA INCLUINDO OPERADOR)	SV	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
42	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (DIÁRIA) - 02 TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (LER); - SISTEMA LINE-ARRAY COMPOSTO DE 16 CAIXAS DE DEFINIÇÃO (800W CADA UMA - 08 DE CADA LADO) E 16 CAIXAS DE SUB- GRAVE (2000W CADA UMA - 08 DE CADA LADO): -1 MESA DE SOM 48 CANAIS COM 24 MANDADAS DIGITAL - 01 FILTRO DE LINHA:* - 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 03 VIAS ESTÉREO: - 01 ULTRA CURVE: - 04 POTENCIAS 12.000 WATTS RMS; - 04 POTENCIAS 5.500 WATTS RMS: - 04 POTENCIAS 3.500 WATTS RMS: -01 MULTICABO 100M COM SPLINTER 10M - 56 VIAS; - 01 NOTEBOOK: - 01 APARELHO MB3: - 01 SISTEMA INTERCOM IDA E VOLTA: - 01 TÉCNICO ODERAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO, PARA EXPERIENTE PARA OPERACÃO SISTEMA DE LUZ: -01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 60 AMPERES NO MÍNIMO; - EQUIPAMENTODE PALCO (BACK-	SV	4	R$ 11.000,00	R$ 44.000,00

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	LINE) - 01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO 48 CANAIS (PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL; MIDAS PRO 06; DIAI-DESIAN VENUE PROFILE; - 01 FILTRO DE LINHA: - 01 PROCESSADOR DIGITAIS 03 VIAS ESTÉREO: - 01 ULTRA CURVE: - 01 COMPRESSOR; -01 CROSSOVER: - 03 EQUALIZADORES; - 02 SIDE ESTÉREO DUPLO DE 03 VIAS CONTENDO CADA SIDE 02 KF E 02 SB 850 DE CADA LADO, COM ADMOLIFICADORES; - 04 MONITORES: - 01 MONITOR SUB PARA BATERIA; - 02 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CLASSE AB / MONITORES: - 02 AMOLIFICADORES PARA AUITARRA: - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM 1 A.F DE 15" E 04 A.F DE 10": - 05 MICROFONES SEM FIO: - 20 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR: - 01 BATERIA COMPLETA DE BOA AUALIDADE: - 03 KIT MICROFONE PARA BATERIA; - 15 AARRAS PARA MICROFONES; - 22 PEDESTAIS: - 10 DIRECT BOX ATIVO: - 15 DIRECT BOX PASSIVO: - 01 TRANSFORMADOR 220V X 110V - 10 KVA; - 12 PRATICÁVEIS 2,20 X 1,50 COM ALTURA VARIÁVEL DE 10 CM A 01 MT: - 80 CABOS XLR - 10 CABOS P10 - 01 AMOLIFICADOR DE FONE PARA VIAS COM 8 CANAIS - 08 FONES PROFISSIONAIS PARA MÚSICOS, COM CABOS CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA; ILUMINAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA TERMO DE REFERÊNCIA).				

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
43	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (EVENTO DE DOIS DIAS) - 02 TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (LER); - SISTEMA LINE-RRAY COMPOSTO DE 16 CAIXAS DE DEFINIÇÃO (800W CADA UMA - 08 DE CADA LADO) E 16 CAIXAS DE SUB- GRAVE (2000W CADA UMA - 08 DE CADA LADO): -1 MESA DE SOM 48 CANAIS COM 24 MANDADAS DIGITAL - 01 FILTRO DE LINHA:* - 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 03 VIAS ESTÉREO: - 01 ULTRA CURVE: - 04 POTENCIAS 12.000 WATTS RMS; - 04 POTENCIAS 5.500 WATTS RMS: - 04 POTENCIAS 3.500 WATTS RMS: -01 MULTICABO 100M COM SPLINTER 10M - 56 VIAS; - 01 NOTEBOOK: - 01 APARELHO MB3: - 01 SISTEMA INTERCOM IDA E VOLTA: - 01 TÉCNICO ODERAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO, PARA EXPERIENTE PARA OPERACÃO SISTEMA DE LUZ: -01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 60 AMPERES NO MÍNIMO; - EQUIPAMENTODE PALCO (BACKLINE) - 01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO 48 CANAIS (PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL; MIDAS PRO 06; DIAI-DESIAN VENUE PROFILE; - 01 FILTRO DE LINHA: - 01 PROCESSADOR DIGITAIS 03 VIAS ESTÉREO: - 01 ULTRA CURVE: - 01 SV 6 COMPRESSOR(DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO DE REFERÊNCIA).	SV	6	R$ 24,00	R$ 144,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Bocaina de Minas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866891

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bocaina de Minas na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Bocaina de Minas (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866891

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Bocaina de Minas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Bocaina de Minas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Bocaina de Minas (gerenciador),

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866891

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, 10/04/2025.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
ND: CN=[illegible], OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 14:14:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ROGERIO DE PAIVA
Data: 10/04/2025 14:53:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Rogério de Paiva
ESTACAO DO SOM LTDA

ANEXO 132

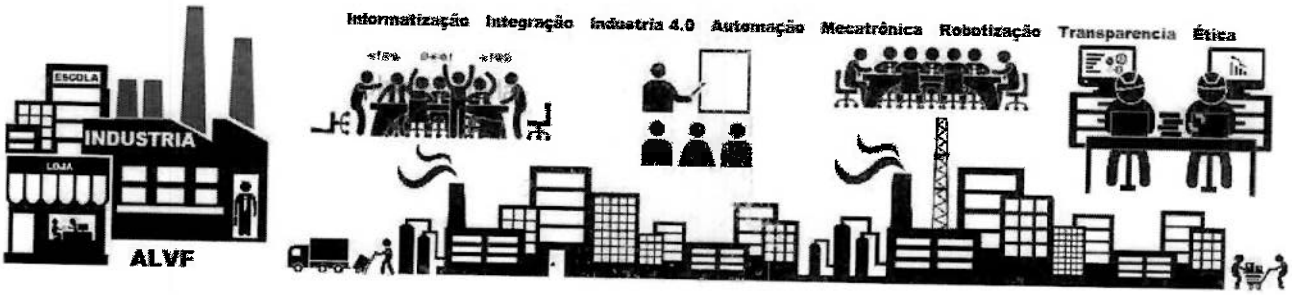

ALVF CONSULTORIA – PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Uma pesquisa de satisfação deve ser bem estruturada para capturar insights valiosos dos participantes. Aqui estão alguns princípios essenciais:

1. **Objetivo claro** – Defina o que deseja medir: satisfação geral, experiência do cliente, qualidade do serviço etc.
2. **Perguntas bem formuladas** – Evite ambiguidades, seja direto e utilize uma linguagem acessível.
3. **Escala de avaliação eficiente** – Utilize escalas fáceis de interpretar, como de 1 a 5 ou de "muito insatisfeito" a "muito satisfeito".
4. **Neutralidade** – As perguntas devem ser imparciais, sem influenciar as respostas.
5. **Formato adequado** – Pode ser uma pesquisa online, impressa, por telefone ou até entrevistas diretas.
6. **Amostra representativa** – Certifique-se de que os participantes refletem o público-alvo.
7. **Análise de dados** – Planeje como irá interpretar e utilizar os resultados para melhorias.

Proposta de Prestação de Serviço

Confecção e Realização de Pesquisa de Satisfação com Escopo Operacional

1. Apresentação

A presente proposta visa a prestação de serviço para a elaboração e execução de uma pesquisa de satisfação, abrangendo todo o escopo operacional da empresa. O objetivo principal é identificar percepções, expectativas e oportunidades de melhoria, garantindo uma experiência otimizada para clientes e stakeholders.

2. Escopo do Serviço

O serviço incluirá as seguintes etapas:

- **Planejamento:** Definição dos objetivos da pesquisa, metodologia, público-alvo e formato de aplicação.
- **Desenvolvimento do Instrumento:** Elaboração de questionário estruturado, com perguntas objetivas e subjetivas, utilizando escalas de avaliação apropriadas.
- **Coleta de Dados:** Aplicação da pesquisa por meio de formulários online, entrevistas presenciais ou telefônicas, garantindo representatividade da amostra.
- **Análise e Interpretação:** Tratamento estatístico dos dados, identificação de tendências e insights estratégicos.
- **Relatório de Resultados:** Produção de relatório detalhado, incluindo gráficos, conclusões e recomendações para aprimoramento dos processos operacionais.

3. Metodologia

A pesquisa será conduzida com base em métodos quantitativos e qualitativos, garantindo uma abordagem completa para análise da satisfação dos clientes. As respostas serão coletadas de forma sigilosa e analisadas de maneira imparcial.

4. Cronograma

- Mês 1: Planejamento e desenvolvimento do instrumento de pesquisa
- Mês 2-3: Aplicação e coleta de dados
- Meses 4: Análise e elaboração do relatório final

5. Investimento

O valor do serviço anual será de R$ 282.720,00 definido com base na complexidade do escopo, volume de entrevistas e metodologia aplicada. Uma proposta comercial personalizada poderá ser enviada conforme necessidade específica do cliente.

6. Considerações Finais

Esta pesquisa proporcionará insights valiosos para aprimorar processos operacionais, aumentando a eficiência e satisfação dos clientes. Nos colocamos à disposição para quaisquer ajustes necessários.

Caso deseje personalizar essa proposta para um contexto específico, posso ajustar os detalhes conforme sua necessidade!

4. Prazo e Cronograma

O prazo estimado para a execução dos serviços será de 12 meses, conforme cronograma a seguir:

- Fase 1: Diagnóstico e levantamento de dados – 3 meses
- Fase 2: Desenvolvimento de políticas e procedimentos – 1 mês
- Fase 3: Implementação e treinamentos – 12 meses
- Fase 4: Monitoramento e suporte contínuo –12 meses

5. Responsabilidades

A contratada será responsável pela execução dos serviços descritos, garantindo qualidade e alinhamento com a legislação vigente. A contratante se compromete a fornecer as informações necessárias para a realização do trabalho.

ANEXO 133

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 – SRP
PROCESSO N° 1438/2025
SOLICITAÇÃO N° 1396/2025
VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, sito Praça dos Três Poderes, 03 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° ******-9 SESP – MT e CPF n° ***.576.751-**, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **KLEYBER JORGE DA SILVEIRA 07661538601 – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.264.177/0001-60,** neste ato representada por **KLEYBER JORGE DA SILVEIRA**, proprietário, nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE – MT,** especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE – MT,** cujas especificações, preço (s), marca (s) /modelo (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: KLEYBER JORGE DA SILVEIRA 07661538601 – ME, CNPJ nº 18.264.177/0001-60
Representante Legal: KLEYBER JORGE DA SILVEIRA, proprietário
Telefone: (35) 9993-3901 E-mail: kleybersilveira@hotmail.com / ksturisconsultoria@gmail.com
Endereço: Rua dos Advogados, 111 – Bairro Belo Horizonte
Passos - MG

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PESQUISA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA.	12 UND	R$ 5.890,00	R$ 70.680,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais).

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

4.3.1 Produto 1 – Documento técnico descritivo do desenho da investigação, amostragem, metodologia e instrumento de coleta de dados e plano de trabalho com cronograma de execução detalhado em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

4.3.2 Produto 2 – Relatório Final da pesquisa e banco de dados em 20 (vinte) dias corridos;

4.3.3 Especificação dos Produtos:

4.3.4 Deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas de todos os relatórios, além de seus arquivos digitais;

4.3.5 Todos os dados produzidos (desde base de dados, mapas, relatórios, entrevistas, imagens, vídeos) deverão ser entregues no formato digital, em CD-ROM ou DVD-ROM e relatórios impressos em 3 (três) vias. Os arquivos digitais devem ser entregues em formato texto (*.doc);

4.3.6 Tabelas, quadros, gráficos e mapas deverão obedecer às normas de apresentação da ABNT e normas de representação tabular do IBGE. Eles deverão estar enumerados, conter títulos completos e autoexplicativos (sempre fora da figura), bem como as respectivas fontes. Além de estarem no corpo do texto, os mesmos devem ser enviados separadamente nos formatos Word (*.doc) ou Excel (*.xls) desde que permita edição.

4.3.7 Quanto ao Banco de Dados:

4.3.8 Deverá ser entregue preferencialmente em formato SPSS (*.sav) com variáveis devidamente identificadas com rótulos e categorias. Também poderá ser entregue no formato Excel (*.xls), Texto (*.csv), desde que a instituição envie também o documento de sintaxe pronto para que rótulos e categorias sejam inseridos na base de dados no formato SPSS;

4.3.9 No caso de a base de dados ser gerada no formato SAV, a mesma deverá conter: Type, Width e Decimals definidas;

4.3.10 Label (com a descrição clara das variáveis); Values Labels (com a referência aos códigos das variáveis) e valores missing definidos (campos sem registro);

4.3.11 A base de dados deverá permitir a reprodução de todas as tabelas, gráficos e modelos estatísticos que constam no relatório;

4.3.12 Cada questão deve ser identificada e as variáveis categóricas do banco de dados devem sempre ser codificadas com números. Os labels de valor associarão os números às respectivas categorias;

4.3.13 Deverá ser acompanhado de um dicionário que inclua ao menos o nome da variável, descrição, codificação, posição, tamanho e tipo, além do livro de códigos;

4.3.14 A base de uma pesquisa, sempre que possível, não deve ser separada em várias bases segundo algum critério de estratificação. Caso haja estratificações, deve haver uma variável na base para identificar os estratos;

4.3.15 No caso de ter sido empregada amostragem probabilística, deve-se incluir as probabilidades de seleção das

unidades amostrais e os respectivos fatores de expansão;

4.3.16 Produto 1: Documento técnico descritivo do desenho da investigação, amostragem, metodologia e instrumento para coleta dos dados e plano de trabalho com cronograma de execução detalhado.

4.3.17 Detalhamento:

4.3.18 Definição do desenho amostral incluindo a metodologia utilizada na definição da amostra (seleção das pessoas), informações quanto à distribuição geográfica da mesma entre outros;

4.3.19 Questionário pré-testado;

4.3.20 Descrição da condução do pré-teste de validação do questionário e análise contendo descrição dos problemas identificados na metodologia proposta para a condução da investigação e/ou no questionário aplicado, e sugestões de modificações no instrumento de coleta;

4.3.21 Detalhamento:

4.3.22 Objetivos da Investigação;

4.3.23 Descrição e Critérios da Amostragem, período de realização da pesquisa de campo;

4.3.24 Aspectos Metodológicos: procedimentos utilizados, instrumentos de análise;

4.3.25 Análise dos Dados;

4.3.26 Destaque para os temas:

4.3.27 Levantamento da percepção a respeito da qualidade dos serviços públicos prestados;

4.3.28 O grau de conhecimento sobre políticas e programas de serviços públicos;

4.3.29 A satisfação com a qualidade dos serviços públicos prestados no município de Campo Verde;

4.3.30 Neste relatório deve constar a descrição da metodologia empregada, as tabulações e gráficos descritivos dos resultados, sempre acompanhados de erros amostrais das estimativas e comentários analíticos;

4.3.31 Sumário executivo que sintetize os principais aspectos metodológicos da pesquisa bem como os resultados encontrados;

4.3.32 Após a entrega de versão preliminar do "Relatório Final", a Instituição Contratada deverá realizar uma apresentação formal do relatório, enfatizando o processo de elaboração da pesquisa, seus resultados principais e as recomendações dos pesquisadores.

5 VIGÊNCIA DA ARP

5.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.4 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.5 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.6 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6 CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.3 As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.4 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre

este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.5 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 e seus anexos.

7 VÍNCULOS DA ARP

7.3 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.4 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025.

8 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

8.3.1 O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

8.3.2 É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

8.3.3 Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

8.3.4 Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@campoverde.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.4 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.5 O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9 LIMITES PARA ADESÃO

9.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.5 No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.6 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023;

9.7 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

9.7.1 Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

9.7.2 Apenas durante a vigência da presente ARP.

10 COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.3 Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12 CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.3 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025), conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.4 Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.5 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.3 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.4 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

13.4.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

13.4.2 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

13.4.3 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

13.4.4 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

13.4.5 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

13.4.6 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

13.4.7 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

13.4.8 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.4.9 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

13.4.10 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.3 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

14.3.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

14.3.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

14.3.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

14.3.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

14.3.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte dos funcionários e alimentação;

15.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;

15.4. A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários, quando solicitado pela Prefeitura, por motivo de indisciplina, má adaptação às normas do serviço ou outros motivos, desde que justificados pela municipalidade;

15.5. Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

15.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

15.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

15.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;

15.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

15.11. Cumprir a metodologia estabelecida no termo de referência.

15.12. Cumprir com os prazos de execução estipulados no edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

16.2. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos;

16.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

16.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

16.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência;

16.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.9. A Secretaria Municipal de Administração indica o servidor MAZEN ADIB NAFI, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

17 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.3 Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

17.5 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

17.6 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

17.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.3 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

18.4 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.campoverde.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.3 Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

19.4 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

19.5 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.6 Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.7 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.8 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

19.8.1 Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

19.8.2 Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

19.8.3 Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

19.8.4 Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

19.9 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

19.10 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

19.11 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

20 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

20.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

20.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.5 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 002, de 2024.

20.7 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

21.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

21.3.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.3.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

21.3.4 Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

a.Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.5 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.7.1 Por razão de interesse público;

21.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

22.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

22.3.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.3.3 der causa à inexecução total do contrato;

22.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

22.3.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

22.3.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

22.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

22.4.4 Multa compensatória:

22.4.4.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "a", "d" e "f";

22.4.4.2 de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "c", "e" e "g";

22.4.4.3 de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "b" e de "h" a "l";

22.5 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

22.5.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

22.5.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.15 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.3 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

23.4 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.6 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

23.7 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

23.7.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

23.7.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

23.7.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

23.7.4 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

23.7.5 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

23.8 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

23.9 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

23.10 O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

23.11 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

23.12 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.3 As despesas oriundas da presente aquisição correrão em parte por conta de recursos próprios específicos do Munícipio de Campo Verde -MT, conforme dotações indicadas no momento da contratação.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024.

Campo Verde – MT, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KLEYBER JORGE DA SILVEIRA
Fornecedor

GISLENE J. LOPES
Agente de Contratação

MAZEN ADIB NAFI
Fiscal

ANEXO 134

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 109.389,05	**R$ 38.000,00**	**R$ 20**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 31 a 31

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS	**2024, 2025**

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90102/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A fim de atender demandas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal IPEDF Codeplan, a Subsecretaria de Compras Governamentais SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação, visando contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviço de coleta de dados primários, natureza quantitativa e espacial, por meio de preenchimento presencial de questionário eletrôn pontos de coleta previamente identificados, conf. especificações e condições do TR.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 625000
Código do CATMAT: 15342
Descrição do Item: PESQUISA / ESTUDO DE DADOS ESTATISTICOS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 19/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11112423000110
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF
Órgão: EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF
Órgão Superior: -

ANEXO 135

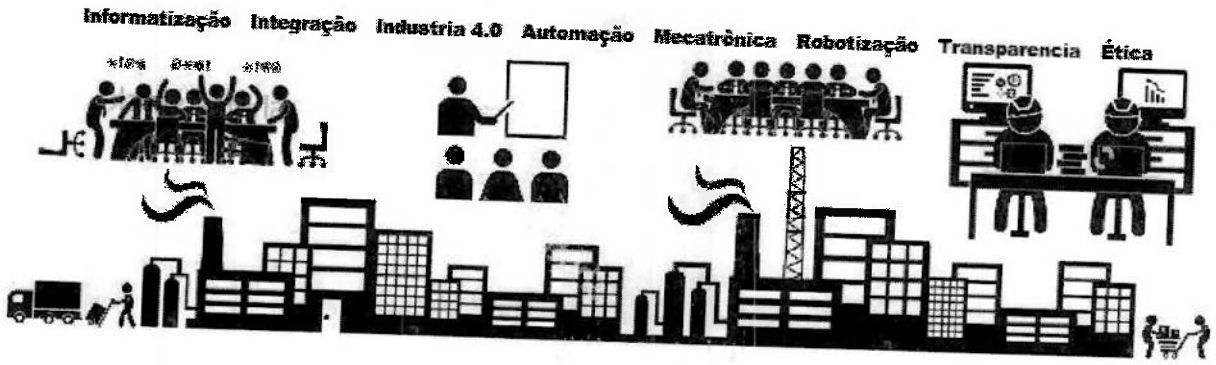

ALVF CONSULTORIA - PROPOSTA CONSULTORIA

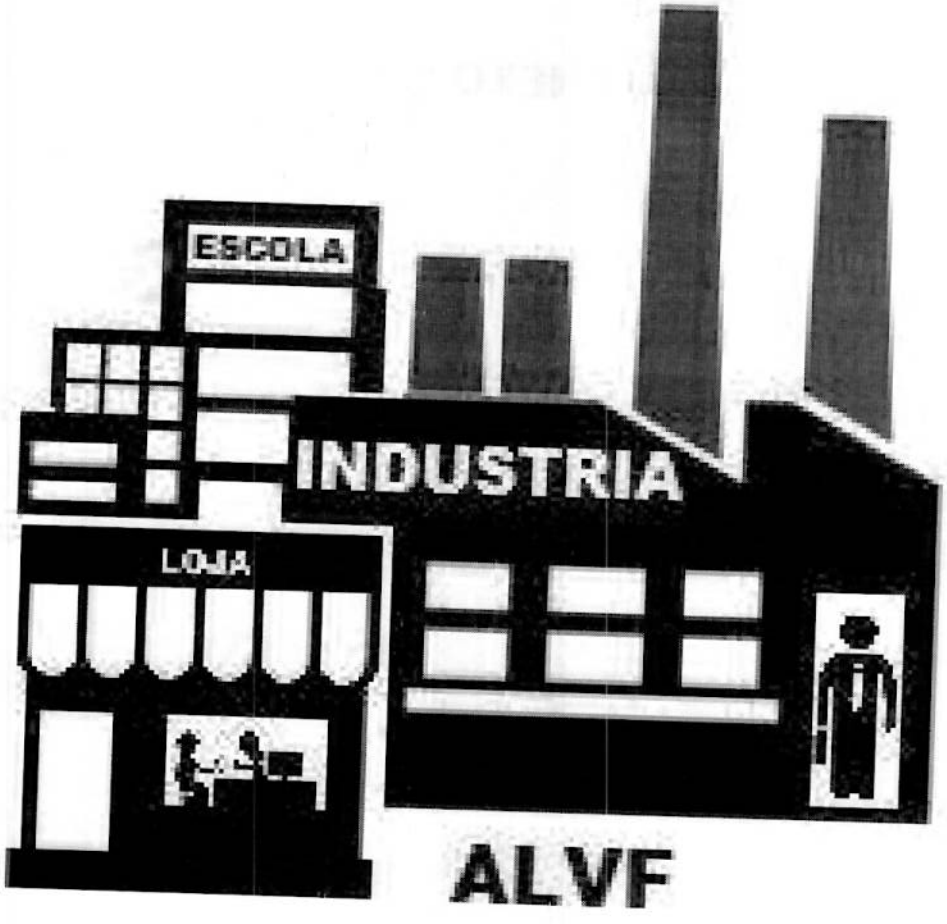

Proposta de Prestação de Serviço

Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação para Gestão e Administração.

1. Introdução

Esta proposta apresenta os serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) voltados para a modernização, eficiência e segurança dos processos de gestão e administração da sua organização. Nosso objetivo é apoiar a instituição na implementação de soluções tecnológicas e/ou soluções sociais inovadoras, garantindo maior produtividade, transparência e otimização dos recursos públicos.

2. Objetivo da Consultoria

A consultoria visa proporcionar à organização:

- **Diagnóstico tecnológico**: Avaliação da infraestrutura e sistemas existentes.
- **Planejamento estratégico de TIC**: Desenvolvimento de um plano alinhado aos objetivos institucionais.
- **Gestão de dados e segurança**: Implementação de boas práticas de proteção e governança da informação.
- **Capacitação de equipe**: Treinamento para uso eficiente das tecnologias adotadas.
- **Digitalização de processos**: Automatização e integração dos sistemas administrativos.

3. Metodologia de Trabalho

A consultoria será desenvolvida por meio de:

- **Levantamento de requisitos**: Entrevistas e análise dos processos atuais.
- **Diagnóstico técnico**: Identificação de oportunidades de melhorias.
- **Proposição de soluções**: Sugestão de ferramentas e estratégias.
- **Implantação**: Apoio na implementação das soluções recomendadas.
- **Acompanhamento e suporte**: Monitoramento dos resultados e suporte contínuo.

4. Benefícios para a Organização

- Maior eficiência nos processos administrativos.

- Redução de custos operacionais com tecnologia otimizada.
- Transparência e conformidade com normas de gestão pública.
- Melhor experiência para servidores e cidadãos.

5. Valor e Condições de Pagamento

O valor total do serviço será de R$ 30.000 e poderá ser pago conforme as seguintes condições:

- Entrada de 50% na assinatura do contrato.
- Parcelamento em 3 vezes conforme avanço das fases do projeto.

6. Equipe Técnica

Nossa equipe é composta por profissionais experientes em TIC, gestão pública e segurança da informação, garantindo uma abordagem multidisciplinar na implementação das soluções.

7. Tempo e Condições da prestação de serviço.

Os serviços podem ser personalizados de acordo com as necessidades da organização, permitindo tanto a contratação de consultoria contínua quanto a realização de projetos específicos. O orçamento será elaborado com base no escopo definido na fase inicial, garantindo transparência e alinhamento estratégico. A prestação do serviço será híbrida, abrangendo um total de 32 horas em modalidades presenciais, remotas e por meio de videoconferências, assegurando flexibilidade e acessibilidade para atender às demandas institucionais.

8. Considerações Finais

Nosso compromisso é oferecer uma consultoria estratégica, promovendo inovação e eficiência na gestão pública. Estamos à disposição para ajustes conforme as necessidades da instituição.

ANEXO 136

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9.030.145,15	R$ 12.000,00	R$ 210

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 29 a 29

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO	**2024, 2025**

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 97000/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de assessoria e consultoria para a execução de serviços com foco especifico na política nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura (PNAB), de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Aquiraz.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 16400
Código do CATMAT: 15881
Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 25/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 21482987000106
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981319 - MCE-PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE
Órgão Superior: -

ANEXO 137

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 9.030.145,15	R$ 12.000,00	R$ 210

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 31 a 31

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO	**2024, 2025**

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria organizacional na área de patrimônio
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 44988,02
Código do CATMAT: 15881
Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 10/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IGNES INSTITUTO DE GERENCIAS EM GESTAO EMPRESARIAL E PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/CPF: 00500047000114
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 450260 - EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Órgão: EAL - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Órgão Superior: -

ANEXO 138

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 64.723,15	**R$ 1.210,00**	**R$ 1**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 111 a 111

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
SEMINARIO / PALESTRA	**2024, 2025**

RESULTADO 111

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90203/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para ministrar curso para capacitação dos professores da rede Municipal de ensino de Divinópolis/MG, conforme edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 15000
Código do CATMAT: 20656
Descrição do Item: SEMINARIO / PALESTRA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 20/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDUCAWORLD EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 30975428000110
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG
Órgão Superior: -

ANEXO 139

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 64.723,15	**R$ 1.210,00**	**R$ 1**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 105 a 105

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
SEMINARIO / PALESTRA	**2024, 2025**

RESULTADO 105

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de Palestrante com expertise em educação e desenvolvimento humano / empreendedorismo, com palestra direcionada para aumento da eficácia na comunicação. Tempo de palestra: 2 horas no dia 13/05/2024.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 9950
Código do CATMAT: 20656
Descrição do Item: SEMINARIO / PALESTRA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 01/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MERY ELLEN ALVES COSTA 73446890149
CNPJ/CPF: 28382048000120
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389321 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL
Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL

ANEXO 140

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 64.723,15	**R$ 1.210,00**	**R$ 1**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 113 a 113

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
SEMINARIO / PALESTRA	**2024, 2025**

RESULTADO 113

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024
Número do Item: 00025
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização do III Seminário Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Edital disponível no site: https://www.coren-df.gov.br/site/
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 20000
Código do CATMAT: 20656
Descrição do Item: SEMINARIO / PALESTRA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 30/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AFIX SOLUCOES EMPRESARIAS E GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 28329561000158
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389325 - CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-DF
Órgão Superior: -

ANEXO 141

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 110 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2115 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 110 Entidade: 2115 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 83 Código Cliente: 2115 Sequência Ata: 83 Código Único: 233888 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Validade: 11 meses e 30 dias

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 589 PREDIO, Centro, Sul Brasil - SC, inscrito no CNPJ Nº. 95.990.107/0001-30, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 54/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADA NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E O CONTROLE DE ACESSO NOS AMBIENTES EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO A SATISFAÇÃO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SUL BRASIL/SC., pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL - EIRELI	39.540.572/0001-07

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADA NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E O CONTROLE DE ACESSO NOS AMBIENTES EDUCACIONAIS, ASSEGURANDO A SATISFAÇÃO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SUL BRASIL/SC.**, em um prazo que se estende até 03/07/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL - EIRELI(39.540.572/0001-07)

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	VIGILANTE DESARMADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM POSTO DE 06 HORAS DIURNAS - 06:00 A 12:00.	Serviço	MS	12	R$ 4.050,80	R$ 48.609,60
2	VIGILANTE DESARMADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM POSTO DE 06 HORAS DIURNAS - 06:00 A 12:00.	Serviço	MS	12	R$ 4.050,80	R$ 48.609,60
3	VIGILANTE DESARMADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM POSTO DE 06 HORAS DIURNAS - 06:00 A 12:00.	Serviço	MS	12	R$ 4.050,80	R$ 48.609,60
4	VIGILANTE DESARMADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM POSTO DE 06 HORAS DIURNAS - 12:01 A 18:01.	Serviço	MS	12	R$ 4.050,82	R$ 48.609,84
5	VIGILANTE DESARMADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM POSTO DE 06 HORAS DIURNAS - 12:01 A 18:01.	Serviço	MS	12	R$ 4.050,80	R$ 48.609,60
6	VIGILANTE DESARMADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM POSTO DE 06 HORAS DIURNAS - 12:01 A 18:01.	Serviço	MS	12	R$ 4.050,80	R$ 48.609,60
					Total do Fornecedor:	R$ 291.657,84
					Total Geral dos Itens:	R$ 291.657,84

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 54/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 54/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 110 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2115 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 110 Entidade: 2115 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 83 Código Cliente: 2115 Sequência Ata: 83 Código Único: 233888 Ata Única: 0

Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2025

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2025

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 54/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Sul Brasil - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sul Brasil - SC,04 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Contratante
()

WOLF VIGILANCIA PATRIMONIAL - EIRELI
Contratada
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC(95.990.107/0001-30)

ANEXO 142

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025- PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS, GARANTINDO A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE MUNICIPAL MARIA APARECIDA GANANCINI VIGNOLI. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado contratante, representado neste ato pelo Secretário de Agricultura, Sr. **EDUARDO MELO REBELLO**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **SEVEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA** , inscrita no CNPJ 28.300.446/0001-50 doravante denominada de Fornecedora ou, "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 322/2025 - Pregão Eletrônico nº 096/2025 - PMC**, para Registro de Preços, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4046/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA COM 12 (DOZE) HORAS NOTURNA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES POR POSTO EM TURNOS DE 12 (DOZE) POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E UNIFORME.	MÊS	SERVICO	12	R$13.438,94	R$161.267,28
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA COM 12 (DOZE) HORAS DIURNA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES POR POSTO EM TURNOS DE 12 (DOZE) POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E UNIFORME.	MÊS	SERVICO	12	R$11.422,50	R$137.070,00
					Total do Fornecedor:	R$298.337,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução depreços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local ehorário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamentea solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador **informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.**

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ouentidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA -DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiaros pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãosou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete aoCompromitente DetentordaAta:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nacláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato derevisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Atade Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues conforme Termo de Referencia/Edital.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA -DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, semjustificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado nomercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar dorecebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.8 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração noprazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO MELO REBELLO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

SEVEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO 143

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA EVENTUAL E POSTO DE VIGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.122.942/0001-80, com sede na Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, CEP 15830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO FELIPPE JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/11/1957, inscrito no CPF sob nº 044.414.508-77, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 487, Centro, Pindorama – SP, CEP 15830-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **M.C.O FABRICA COMERCIO DE SANEANTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.903.212/0001-63, sediada Rua 4 de Setembro, 181 – Vila Beatriz – Junqueirópolis/SP, CEP 17890-000, Telefone: (19) 99928-6159 e-mail: grupomcoempresas@gmail.com , **neste ato representada por** seu representante legal o Srº **LUIZ GUSTAVO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/01/1981, portador do RG n.º 32.439.172-9 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 219.748.138-00, residente na, Rua 4 de Setembro, 181 – Vila Beatriz – Junqueirópolis/SP, CEP 17890-000, Telefone: (19) 99928-6159 e-mail: grupomcoempresas@gmail.com , **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2024**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Unid	Qtde	Descrição dos Produtos	Valor Unit	Valor Total	Proponente Vencedor
1	SRV	80	SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO, SOB DEMANDA, POR NO MINIMO 8 HORAS ININTERRUPTAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	116,80	9.344,00	MCO FABRICA, COMERCIO DE SANEANTES E SERVIÇOS LTDA
2	SRV	60	POSTO DE VIGIA (MENSAL) - 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 PROFISSIONAIS EM TURNOS DE 12X36 HORAS.	5.100,00	306.000,00	MCO FABRICA, COMERCIO DE SANEANTES E SERVIÇOS LTDA

TOTAL R$ 315.344,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA EVENTUAL E POSTO DE VIGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado de acordo com o Anexo I do Edital.

4.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras2@pindorama.sp.gov.br/compras3@pindorama.sp.gov.br**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na Ata de Registro de Preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.pindorama.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Pindorama/SP, 08 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PINDORAMA
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
GERALDO FELIPPE JÚNIOR
ÓRGÃO GERENCIADOR

M.C.O FABRICA COMERCIO DE SANEANTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 35.903.212/0001-63
LUIZ GUSTAVO CARVALHO OLIVEIRA
DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF. n º

NOME
CPF. n º

Paço Municipal "Antonio Corsi Neto"
Rua Engenheiro Balduino, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

DETENTOR DA ATA: **M.C.O FABRICA COMERCIO DE SANEANTES E SERVIÇOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA EVENTUAL E POSTO DE VIGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ADVOGADO: João Henrique Kodama do Amaral OAB: 285.280, e-mail juridico@pindorama.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pindorama - SP, 08 de Maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Felippe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Geraldo Felippe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Geraldo Felippe Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: Luiz Gustavo Carvalho Oliveira

Cargo: Representante Legal

CPF: 219.748.138-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Felippe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Mariana Zoli Marcial

Cargo: Secretária Municipal da Administração

CPF: 297.495.668-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Fiscal De Contrato

Nome: Geraldo Felippe Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 044.414.508-77

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Paço Municipal "Antonio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduíno, 200 - CEP.15830-000
(17) 3572-9900 | Ramal 214
licitacao@pindorama.sp.gov.br
CNPJ: (MF) 45.122.942/0001-80

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA**

CNPJ Nº: 45.122.942/0001-80

DETENTOR DA ATA: **M.C.O FABRICA COMERCIO DE SANEANTES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº: 35.903.212/0001-63

ATA DE REGISTRO N° 121/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024

VIGÊNCIA: 08/05/2025

OBJETO*:* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA EVENTUAL E POSTO DE VIGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 315.344,00 (**trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais**).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pindorama - SP, 08 de Maio de 2024.

Geraldo Felippe Júnior

Prefeito Municipal

gabinete@pindorama.sp.gov.br

ANEXO 144

Ata de Registro de Preços Nº 70/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025-PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (SEI Nº 25.0.000053592-6)

A **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - 04106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64075-066 - Teresina/PI, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.651.527/0001-74**, estabelecida na Rua Dona Magina Pontual, 28 – Boa Viagem – Recife – PE, CEP: 51.021-510, Telefone para contato: (81) 3031.7181, e-mail: comercial@megaservicepe.com / joaonogueira@megaservicepe.com, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO RICARDO PACHECO NOGUEIRA**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e suas suas alterações, de toda legislação vigente aplicável, do instrumento convocatório e aos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuo terceirizado com dedicação de mão-de-obra exclusiva para os postos de **Auxiliar Administrativo Nível Superior, Auxiliar Administrativo Nível Médio, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista Categoria "D"**, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência Nº 52/2025 (Doc. SEI 6897949) e seus anexos, e conforme abaixo:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	POSTO DE SERVIÇO	JORNADA	QUANTIDADE REGISTRADA			VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO
				EJUD	CORREGEDORIA	TJPI	
01	Serviço de Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo Nível Superior	40 horas semanais	06	20	-	R$ 9.375,00
02		Auxiliar Administrativo Nível Médio		06	-	-	R$ 4.375,00
03	Serviço de Limpeza e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais		03			R$ 3.580,00
04	Serviço de Apoio Administrativo	Motorista Categoria "D"		02	-	12	R$ 4.435,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Minuta do Termo de Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **em favor de MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP e vinculado ao CNPJ 03.651.527/0001-74,** não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco:** Bradesco, **Agência:** 1058-8, **Conta:** 7455-1.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A beneficiária da ata de registro de preços será consultada acerca da concordância na prorrogação da vigência do referido instrumento.

5.3. No ato de prorrogação do registro de preços, haverá a restituição dos saldos inicialmente registrados.

5.4. Nas prorrogações, será aplicado de ofício o reajuste dos preços registrados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice específico, se houver, sem prejuízo da prerrogativa da beneficiária e da Administração observarem a manutenção do equilíbrio financeiro dos preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5 o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piau deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3.2. A autorização para adesão por órgão ou entidade não participante **somente poderá ser concedida após a celebração do primeiro contrato pelo órgão gerenciador**, relativo ao item, grupo ou posto objeto da solicitação, como forma de preservar a segurança jurídica e a estabilidade da relação com o fornecedor.

7.3.3. A análise da viabilidade da adesão será feita **individualmente por item, grupo ou posto** constante da ata, sendo necessária, para cada um, a comprovação de utilização interna formalizada, mediante **celebração prévia de instrumento contratual pelo TJPI**, relativo ao mesmo objeto do pedido de adesão.

7.3.3.1. A contratação de um item da ata pelo órgão gerenciador **não implica a liberação automática para adesão dos demais itens**, que deverão observar a mesma regra de utilização interna anterior à autorização de adesão externa.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site **www.tjpi.jus.br**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

9.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RICARDO PACHECO NOGUEIRA**, **Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado**, **Desembargador**, em 25/07/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **7101880** e o código CRC **5BC4CC2E**.

ANEXO 145

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
ATA Nº 22/2025 - RTR-PROAD/RTR/IFMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO , com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor Sr. **Julio César dos Santos,** nomeado pelo Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no DOU de 17/04/2025, edição &4-A, seção 2 Extra A - página 1, portador da matrícula funcional nº 1748959,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no DOU de 23/01/2025, processo administrativo nº 23188.001077.2024-37, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de serviços terceirizados de mão-de-obras , especificado no Grupo 13 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: Vencedora Administradora de Serviços
CNPJ: 14.571.427/0001-54 Endereço: Rua do Comercio N° 1679 - Sala C - Parque Industrial - Primavera do Leste - Mato Grosso
e-mail: vencedora.vencedora@outlook.com Telefone: (66) 99713-2251 (66) 3016-0374
Representante Legal: Dilza Maria Maciel Batista

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
13 CAN	69	Agente administrativo 44h	Posto	36	4.488,17	161593,56
	70	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	12	8.097,84	97174,08
	71	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	4.291,62	102.998,88
	72	Agente de portaria noturno 12x36	Posto	24	4.726,68	113.440,32
	73	Cozinheiro 44h	Posto	24	5.675,00	136.200,00
	74	Recepcionista 44h	Posto	12	4.488,71	53.864,52
	75	Auxiliar rural 44h	Posto	24	3.973,20	95.356,80
	76	Auxiliar de Almoxarifado 44h	Posto	36	4.106,00	147.816,00
	77	Zelador diurno 12x36	Posto	24	6.087,80	146.107,20
	78	Zelador noturno 12x36	Posto	24	6.735,35	161.648,60
	79	Ajudante de cozinheiro 44h	Posto	24	5.122,65	122.943,60

R$ 1.339.143,36 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, conto e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O orgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT/REITORIA** - UASG 158144 , Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043- 400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá /MT.

3.2 E como orgão participante o IFMT-CAMPUS DE CANARANA- IFMT- Avenida Rio Grande do Sul, 2131 - St. Industrial, Canarana - MT, 78640-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE,FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025

Dilza Maria Maciel Batista
Representante legal da Empresa Vencedora Administradora de Serviços

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 02/05/2025 13:58:34.
- **Dilza Maria Maciel Batista, ***.020.951-** - Usuário Externo**, em 02/05/2025 15:37:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 844365
Código de Autenticação: 83d8a695ea

ANEXO 146

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
ATA Nº 13/2025 - RTR-PROAD/RTR/IFMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO , com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo Reitor Sr. **Julio César dos Santos**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no DOU de 05/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1748959, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no DOU de 23/01/2025, processo administrativo nº 23188.001077.2024-37, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de serviços terceirizados de mão-de-obras , especificados nos Grupos 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, e 24 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda. CNPJ: 79.283.065/0001-41
Endereço: Rua Dona Leopoldina, 26, Bairro Centro, Joinville/SC CEP: 89.201-095 Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201 E-mail: licitacoes@orbenk.com.br
Representante Legal: Ronaldo Benkendorf

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1 RTR	1	Agente administrativo 44h	Posto	60	4.264,00	255.840,00
	2	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	12	7.826,50	93.918,00
	3	Recepcionista 44h (segunda a Sexta)	Posto	12	4.237,08	50.844,96
	4	Recepcionista 30h	Posto	24	2.807,09	67.370,16
2 DMT	5	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	12	7.973,67	95.684,04
	6	Auxiliar de serviços gerais 44h	Posto	12	3.745,16	44.941,92
	7	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	4.104,00	98.496,00
	8	Auxiliar Operacional Admin. 44h	Posto	24	5.374,08	128.977,92
3 GTA	9	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	24	7.140,42	171.370,08
	10	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	7.101,00	170.424,00
	11	Auxiliar rural 44h	Posto	24	4.739,87	113.756,88
	12	Auxiliar rural 12x36	Posto	24	5.414,84	129.956,16
	13	Jardineiro 44h	Posto	12	5.400,00	64.800,00

	14	Auxiliar de Almoxarifado 44h	Posto	12	3.729,00	44.748,00
	15	Auxiliar Operacional Admin. 44h	Posto	24	4.821,71	115.721,04
4 LRV	16	Auxiliar de serviços gerais 44h	Posto	12	5.086,92	61.043,04
	17	Recepcionista 44h	Posto	24	4.230,12	101.522,88
	18	Auxiliar Operacional Admin. 44h	Posto	24	5.446,28	130.710,72
6 TGA	24	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	12	7.615,16	91.381,92
	25	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	3.885,50	93.252,00
	26	Jardineiro 44h	Posto	12	5.332,46	63.989,52
	27	Auxiliar Operacional Admin. 44h	Posto	12	5.352,00	64.224,00
7 ALF	28	Agente admin.44h (Seg a Sexta)	Posto	36	4.212,18	151.638,48
	29	Oficial serv.gerais 44h (Seg a Sexta)	Posto	24	8.109,56	194.629,44
	30	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	4.095,58	98.293,92
	31	Agente de portaria noturno 12x36	Posto	24	4.450,00	106.800,00
	32	Recepcionista 44h (segunda a Sexta)	Posto	36	4.204,99	151.379,64
	33	Jardineiro 44h (Seg a Sexta)	Posto	12	5.527,49	66.329,88
	34	Ajudante de cozinheiro 44h	Posto	12	5.088,22	61.058,64
	35	Aux. Operacio Adm. 44h(Seg a Sexta)	Posto	36	5.478,54	197.227,44
10 CAC	49	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	4.191,46	100.595,04
	50	Agente de portaria noturno 12x36	Posto	24	4.413,23	105.917,52
	51	Cozinheiro 44h	Posto	12	6.187,79	74.253,48
	52	Cozinheiro 44h (segunda a Sexta)	Posto	12	5.663,72	67.964,64
	53	Cozinheiro 12x36	Posto	48	5.950,00	285.600,00
	54	Ajudante de Cozinheiro 12x36	Posto	96	5.673,99	544.703,04
11 CBA	55	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	24	7.819,27	187.662,48
	56	Auxiliar de serviços gerais 44h	Posto	48	4.159,76	199.668,48
	57	Recepcionista 44h	Posto	48	4.318,18	207.272,64
	58	Aux. Operacio Adm. 44h(Seg a Sexta)	Posto	96	5.529,75	530.856,00
12 CFS	59	Agente admin.44h	Posto	36	4.200,00	151.200,00
	60	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	12	10.900,00	130.800,00
	61	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	4.282,12	102.770,88
	62	Agente de portaria noturno 12x36	Posto	24	4.708,77	113.010,48
	63	Cozinheiro 44h	Posto	36	5.478,78	197.236,08
	64	Recepcionista 44h	Posto	12	4.200,00	50.400,00
	65	Auxiliar rural 44h	Posto	24	6.700,00	160.800,00
	66	Zelador diurno 12x36	Posto	24	6.450,00	154.800,00
	67	Zelador noturno 12x36	Posto	24	6.950,00	166.800,00
	68	Ajudante de cozinheiro 44h	Posto	36	5.700,00	205.200,00
15 JNA	87	Agente admin.44h (Seg a Sexta)	Posto	12	4.200,00	50.400,00
	88	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	24	9.900,00	237.600,00
	89	Cozinheiro 44h	Posto	24	5.377,12	129.050,88
	90	Cozinheiro 12x36	Posto	24	5.450,00	130.800,00
	91	Ajudante de Cozinheiro 12x36	Posto	48	4.950,00	237.600,00
	92	Auxiliar rural 44h	Posto	36	5.100,00	183.600,00
	93	Jardineiro 44h (Seg a Sexta)	Posto	12	5.800,00	69.600,00
	94	Ajudante de cozinheiro 44h	Posto	12	4.900,00	58.800,00
17 PLC	101	Agente admin.44h (Seg a Sexta)	Posto	60	4.787,23	287.233,80
	102	Oficial serv.gerais 44h (Seg a Sexta)	Posto	12	8.421,76	101.061,12
	103	Auxiliar de serviços gerais 44h	Posto	24	3.925,86	94.220,64
	104	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	48	4.318,71	207.298,08
	105	Agente de portaria noturno 12x36	Posto	24	4.737,70	113.704,80
	106	Recepcionista 30h	Posto	24	2.779,85	66.716,40
18 ROO	107	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	12	7.606,07	91.272,84
	108	Auxiliar de serviços gerais 44h	Posto	12	4.112,09	49.345,08
	109	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	48	3.969,12	190.517,76
	110	Jardineiro 44h	Posto	12	5.269,36	63.232,32
	111	Agente admin.44h (Seg a Sexta)	Posto	24	4.450,43	106.810,32
	112	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	24	8.158,11	195.794,64

19 SRS	113	Recepcionista 30h	Posto	36	2.930,01	105.480,36
	114	Zelador diurno 12x36	Posto	24	6.089,00	146.136,00
	115	Aux. Operaciol Adm. 44h(Seg a Sexta)	Posto	24	5.705,66	136.935,84
20 Faz Exp SRS	116	Oficial serv.gerais 44h (Seg a Sexta)	Posto	48	7.614,46	365.494,08
	117	Zelador diurno 12x36	Posto	24	5.712,49	137.099,76
	118	Servente Braçal/Homem de Campo 44h	Posto	24	4.800,00	115.200,00
21 SVC	119	Agente admin.44h	Posto	48	4.137,96	198.622,08
	120	Oficial de serviços gerais 44h	Posto	24	7.709,61	185.030,64
	121	Auxiliar de serviços gerais 44h	Posto	24	3.759,83	90.235,92
	122	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	4.113,42	98.722,08
	123	Agente de portaria noturno 12x36	Posto	24	4.512,37	108.296,88
	124	Cozinheiro 12x36	Posto	48	4.940,58	237.147,84
	125	Ajudante de Cozinheiro 12x36	Posto	96	4.960,92	476.248,32
	126	Recepcionista 44h (segunda a Sexta)	Posto	12	4.117,62	49.411,44
	127	Auxiliar rural 44h	Posto	108	4.873,11	526.295,88
	128	Auxiliar rural 12x36	Posto	48	4.838,52	232.248,96
	129	Jardineiro 44h	Posto	36	5.273,02	189.828,72
	130	Auxiliar de Almoxarifado 44h	Posto	12	4.379,90	52.558,80
	131	Zelador diurno 12x36	Posto	24	5.659,43	135.826,32
	132	Zelador noturno 12x36	Posto	48	6.237,86	299.417,28
23 JAC	136	Agente admin.44h (Seg a Sexta)	Posto	12	4.292,71	51.512,52
	137	Auxiliar de serviços gerais 44h	Posto	12	3.900,96	46.811,52
24 VGD	138	Agente admin.44h (Seg a Sexta)	Posto	24	4.262,58	102.301,92
	139	Oficial serv.gerais 44h (Seg a Sexta)	Posto	24	7.967,63	191.223,12
	140	Agente de portaria diurno 12x36	Posto	24	4.030,73	96.737,52
	141	Aux. Operacio. Adm. 44h(Seg a Sexta)	Posto	48	5.453,89	261.786,72
Valor total R$ 14.319.110,64 (Quatorze milhões, trezentos e dezenove mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O orgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT/REITORIA** - UASG 158144 , Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043- 400, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá /MT.

3.2 Os orgãos participantes são:
CAMPUS DIAMANTINO - UASG:155093, Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-000 Telefone: (65) 99807 1834 Diamantino/MT

IFMT-CAMPUS GUARANTÃ DO NORTE - UASG:155708 Rua Cambará, nº 1.145, Centro, Guarantã do Norte /MT, CEP 78.520-000, Fone(65) 9649-9668;

IFMT- CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE UASG:15814 4 Av. Universitária, 1600 W, Parque das Emas, Lucas do Rio Verde/MT CEP: 78455.000, Fone (065)9906-6795

IFMT- CAMPUS TANGARÁ DA SERRA Rua José de Oliveira, 980 N, Jardim Horizonte – Tangará da Serra / MT- CEP: 78302-116.

IFMT- CAMPUS DE ALTA FLORESTA UASG: 158972 Rua A, nº 198 centro, 1º andar, Alta Floresta/ MT, Fone (66) 3512- 7000/7017;

IFMT - CAMPUS CÁCERES UASG:158334 - IFMT- Campus Cáceres End. Av. dos Ramires, s/n - Cáceres/MT- CEP: 78200-000

IFMT-CAMPUS OCTAYDE CUIABÁ UASG:158333 Rua Zulmira Canavarros, s/n, Centro sul, Cuiabá / MT.

IFMT-CAMPUS CONFRESA UASG:158496 Avenida Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia, Confresa / MT, CEP 78652.000, fone 066- 3564-2601.

IFMT-CAMPUS JUÍNA UASG: 158493 – IFMT Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, s/n, Juína/MT, CEP. 78320.000, fone: (66)3566-7305;

IFMT-CAMPUS PONTES E LACERDA UASG:158495 Rodovia MT 473, estrada para vila matão, s/n, bairro morada da serra. Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78250.000, Fones (65)3266-8200/8204

IFMT-CAMPUS RONDONÓPOLIS UASG:158498 Rua Ananias Martins de Souza, 37 – Vila Operária – Rondonópolis/MT CEP:78720- 000

IFMT-CAMPUS SORRISO UASG:158950 Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - Sorriso /MT CEP: 78890-000.

IFMT-CAMPUS SORRISO -Fazenda Experimental UASG:158950 Endereço : Cidade: Sorriso/MT Bairro: Rural Na Rodovia Br 163, s/n, KM 733 CEP: 78.890-000 - próximo do posto da Policia Rodoviária Federal.

IFMT-CAMPUS SÃO VICENTE UASG:158335 Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente Zona Rural, Santo Antônio de Leverger / MT, CEP: 78.106-970, Fones 65-3341

IFMT-CENTRO DE REFERÊNCIA DE JACIARA Bairro: Jardim Aeroporto II Rua: Avenida Zé de Bia Número: 976, Jaciara/MT CEP: 78.820-000

IFMT-CAMPUS VÁRZEA GRANDE UASG:158971; Avenida Tiradentes, Lote Jd Manaíra, bairro Petrópolis – CEP: 78144.424 – Várzea Grande/MT, Fone:65-3691-8001;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE,FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2025.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Ronaldo Benkendorf
Representante legal da Empresa ORBENK – Administração e Serviços Ltda.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 01/04/2025 09:22:19.
- **Ronaldo Benkendorf, ***.256.849-** - Usuário Externo**, em 09/04/2025 14:25:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 828722
Código de Autenticação: 85f3058493

ANEXO 147

Pregão Eletrônico Nº **191/2024**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **54/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, **Sra. Andrea Schneider Pascoal** conforme autorizado pelo Decreto nº 10.678/2023, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 191/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no PNCP de 11/02/2025, processo administrativo n.º 1026/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO., conforme **Requisição(ões) de compra(s) nº 2244/2024** , conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 191/2024, para **Registro de Preços**. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NELSON FERRARI LTDA

CNPJ: 24.859.617/0001-25

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, Nº 178, Bairro CENTRO SUL, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR

REPRESENTANTE: NELSON FERRARI

E-MAIL: acessoriaempresariaisfb@gmail.com **Tel.:** (46) 2601-1343

Lote:1 - Motoristas Categoria D.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
2	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600

Lote:1 - Motoristas Categoria D.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.					
3	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
4	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
5	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
6	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
7	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
8	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
9	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
10	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600

Lote:1 - Motoristas Categoria D.							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.					
11	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
12	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
13	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
14	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
15	106763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. D.	N/C	12	MÊS	R$6.127,3300	R$ 73.527,9600
						Total do Lote:	R$ 1.102.919,4000

Lote:2 - Motoristas Categoria B.							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600
17	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600

Lote:2 - Motoristas Categoria B.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		B.					
18	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600
19	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600
20	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600
21	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600
22	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600
23	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600
24	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600
25	106764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CAT. B.	N/C	12	MÊS	R$4.800,8300	R$ 57.609,9600

Lote:2 - Motoristas Categoria B.							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
						Total do Lote:	R$ 576.099,6000
VALOR TOTAL R$:							R$ 1.679.019,0000

CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, por intermédio da Comissão de Contratação – PORTARIA Nº. 838/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
5.2. O prazo da entrega do produto deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação..
7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.
7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
8.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
8.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.
9.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
9.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte

diferenciada de recursos.
9.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
9.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
9.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços ou quaisquer outras infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejará, à critério da Administração, a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante prerrogativa instituída pelo art. 104 do mesmo diploma legal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
11.3 MULTA
11.3.1.. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
11.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
11.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
11.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
11.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 191/2024.
12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, 11 de Fevereiro de 2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

NELSON FERRARI LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, CONTRATANTE.
Andrea Schneider Pascoal
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização

ANEXO 148

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 255.104,21	**R$ 9.547,14**	**R$ 3,97**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 296 a 296

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA	**2024, 2025**

RESULTADO 296

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de condutores de veículos automotores Motorista
Quantidade Ofertada: 72
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 5600
Código do CATMAT: 15008
Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 20/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MD SOLUCOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 34504929000170
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928459 - EES - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ES
Órgão: EES - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Órgão Superior: -

ANEXO 149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1621.2024.AC-79.PE.0474.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0474/2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado, a Senhora **NARA FREITAS CARVALHO**, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0474/2024, homologado em 13/02/2025, conforme documento SEI nº 12010100001202400060, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as empresas **AJ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 02.633.573/0001-88, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 123, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.030-020, aqui representada por ADIEL JOSE DOS SANTOS; **RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº 05.465.222/0001-01, com sede na Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada, Recife, Pernambuco, CEP: 52.041-472, aqui representada por ROMERO JATOBA CAVALCANTI FILHO; **SOLSERV SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 14.056.350/0001-84, com sede na Rua Fernando Queiroz, nº 22, Centro, Timbaúba, Pernambuco, CEP nº 55.870-000, aqui representada por JOELMA EDUARDO DE LIRA SILVA, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de **MOTORISTA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Fundos especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. As **DETENTORAS DA ATA** se comprometem a executar os itens de serviço registrados de acordo com os seguintes preços:

AJ SERVICOS DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 02.633.573/0001-88						
LOTE 01						
EFISCO	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Anual**	**Valor total (12 meses)**
510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	22	R$ 5.154,7800	R$ 61.857,3600	R$ 1.360.861,9200
510276-6	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **12 HORAS** DIARIAS,**TURNO DIURNO**,SEGUNDA A DOMINGO	Posto	44	R$ 10.201,3400	R$ 122.416,0800	R$ 5.386.307,5200
510275-8	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **12 HORAS** DIARIAS,**TURNO NOTURNO**,SEGUNDA A DOMINGO	Posto	7	R$ 11.267,3700	R$ 135.208,4400	R$ 946.459,0800
554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	4000	R$ 97,9400		R$ 391.760,0000
		TOTAL				**R$ 8.085.388,5200**
LOTE 09						
EFISCO	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Anual**	**Valor total (12 meses)**
510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	100	R$ 5.154,7800	R$ 61.857,3600	R$ 6.185.736,0000
554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	7500	R$ 97,9400		R$ 734.550,0000
		TOTAL		**R$ 6.920.286,0000**		

SOLSERV SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.056.350/0001-84						
LOTE 02						
EFISCO	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Anual**	**Valor total (12 meses)**
510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	30	R$ 5.154,7800	R$ 61.857,3600	R$ 1.855.720,8000
521986-8	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO **12 HORAS** DIARIAS,**TURNO DIURNO**,SEGUNDA A DOMINGO,**COM INSALUBRIDADE MEDIA**	Posto	20	R$ 11.177,9800	R$ 134.135,7600	R$ 2.682.715,2000
521987-6	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO **12 HORAS** DIARIAS,**TURNO NOTURN**O,SEGUNDA A DOMINGO,**COM INSALUBRIDADE MEDI**A	Posto	20	R$ 12.351,8600	R$ 148.222,3200	R$ 2.964.446,4000
554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	4026	R$ 97,9400		R$ 394.306,4400
		TOTAL	**R$ 7.897.188,8400**			
LOTE 06						
EFISCO	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Anual**	**Valor total (12 meses)**
510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	102	R$ 5.154,7800	R$ 61.857,3600	R$ 6.309.450,7200

554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	7500	R$ 97,9400		R$ 734.550,0000
			TOTAL	**R$ 7.044.000,7200**		

LOTE 07

EFISCO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Anual	Valor total (12 meses)
510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	101	R$ 5.154,7800	R$ 61.857,3600	R$ 6.247.593,3600
554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	7500	R$ 97,9400		R$ 734.550,0000
			TOTAL	**R$ 6.982.143,3600**		

LOTE 08

EFISCO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Anual	Valor total (12 meses)
510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	100	R$ 5.154,7800	R$ 61.857,3600	R$ 6.185.736,0000
554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	7500	R$ 97,9400		R$ 734.550,0000
			TOTAL	**R$ 6.920.286,0000**		

RM TERCEIRIZAÇÃO
CNPJ: 05.465.222/0001-01

LOTE 03

EFISCO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Anual	Valor total (12 meses)

510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	30	R$ 5.428,7800	R$ 65.145,3600	R$ 1.954.360,8000
521986-8	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO **12 HORAS** DIARIAS,**TURNO DIURNO**,SEGUNDA A DOMINGO,**COM INSALUBRIDADE MEDIA**	Posto	20	R$ 11.774,0100	R$ 141.288,1200	R$ 2.825.762,4000
521987-6	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO **12 HORAS** DIARIAS,**TURNO NOTURN**O,SEGUNDA A DOMINGO,**COM INSALUBRIDADE MEDI**A	Posto	17	R$ 13.011,1400	R$ 156.133,6800	R$ 2.654.272,5600
554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	5600	R$ 97,9400		R$ 548.464,0000
		TOTAL	**R$ 7.982.859,7600**			

LOTE 04

EFISCO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Anual	Valor total (12 meses)
510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	102	R$ 5.428,7800	R$ 65.145,3600	R$ 6.644.826,7200
509769-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA **EVENTUA**L - DO TIPO MOTORISTA	Diária	250	R$ 262,0100		R$ 65.502,5000
554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	7500	R$ 97,9400		R$ 734.550,0000

			TOTAL	R$ 7.444.879,2200		
LOTE 05						
EFISCO	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário Anual**	**Valor total (12 meses)**
510161-1	SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA,POSTO DE **44 HORAS SEMANAIS**,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Posto	102	R$ 5.428,7800	R$ 65.145,3600	R$ 6.644.826,7200
509769-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA **EVENTUAL** - DO TIPO MOTORISTA	Diária	246	R$ 262,0100		R$ 64.454,4600
554793-8	SERVICO DE **REEMBOLSO** - DO TIPO DIARIA DE MOTORISTA	UNIDADE	7500	R$ 97,9400		R$ 734.550,0000
			TOTAL	R$ 7.443.831,1800		

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições constantes do art. 2º da Lei 17.555, de 2021:

I. Os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional;

II. Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais

insumos serão reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153, de 2022, com anualidade contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 26/06/2024.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos

preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotes espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o

contraditório, em caso de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos **PARTICIPANTES,** processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da **DETENTORA** em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR,** admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens

11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 desta Ata;

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

AJ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ/MF Nº 02.633.573/0001-88
DETENTOR DA ATA

RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ/MF Nº 05.465.222/0001-01
DETENTOR DA ATA

SOLSERV SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 14.056.350/0001-84
DETENTOR DA ATA

Documento assinado eletronicamente por **Adiel José dos Santos**, em 17/02/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOELMA EDUARDO DE LIRA SILVA**, em 17/02/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO**, em 18/02/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 18/02/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62790639** e o código CRC **515E3DEC**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

ANEXO 150

Ao

IDS - Instituto de Desenvolvimento Socioambiental

ASSUNTO: Proposta de Serviço de Conformidade e Acompanhamento – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

PROPONENTE: Instituto de Estudos Políticos e Sociais para Melhoria da Qualidade de Vida- Qualidade.

CNPJ: 02.002.930/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Coronel Moreira César, 160 – sala 1411 – Icaraí – Niterói/RJ – CEP: 24230-063.

E-MAIL: desenvolvimento@iqv.org.br.

1. OBJETO

Prestação de serviços de Conformidade e Acompanhamento em adequação aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, abrangendo:

- Diagnóstico e mapeamento de dados pessoais tratados pela contratante;
- Revisão e elaboração de políticas internas, termos e avisos de privacidade;
- Implementação de procedimentos de segurança da informação e proteção de dados;
- Treinamento da equipe interna sobre práticas seguras e conformidade legal;
- Acompanhamento mensal para manutenção da conformidade, gestão de incidentes e atualização normativa;
- Emissão de relatórios técnicos e de conformidade periódicos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e início efetivo das atividades.

3. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal para execução do serviço será de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), totalizando para o período contratado o valor global de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Forma de pagamento: Pagamento mensal, até o dia 5º dia útil de cada mês, mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório.

4. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- Executar os serviços com observância das normas aplicáveis, especialmente a LGPD e legislações correlatas;
- Garantir sigilo e confidencialidade das informações obtidas durante a execução do contrato;
- Apresentar relatórios e registros das atividades desenvolvidas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar informações, documentos e acesso necessário à execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- Cooperar com as ações e recomendações para implementação e manutenção da conformidade.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Niterói, 14 de agosto de 2025.

Diretora Presidente

Instituto Qualivida

ANEXO 151

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATO N.º 02/2025

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEDAP .....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com sede à Praça Samuel Sabatini, 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 49.528.110/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, **DANILO LIMA DE RAMOS**, portador do RG n.º 26.820.918-2 e do CPF n.º 216.780.098-30, doravante denominada simplesmente Câmara e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA o DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEDAP, com sede na Rua dos Pinheiros, 498, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05422-902, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 33.952.231/0001-54, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro RODRIGO MASSAO HOTTA FIGUEIREDO, brasileiro, economista, casado, portador do R.G. nº 8.996.338-6, inscrito no CPF/MF nº 129.728.658-80, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado, em decorrência do Processo de Compra n.º 079/2024, com fundamentação legal no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, e da autorização da Mesa Diretora às fls. 166 para lavratura deste termo, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações desse Termo de Referência, conforme Termo de Referência constante do Anexo 1.

1.2. O serviço inclui a elaboração das especificações técnicas e o assessoramento à Câmara Municipal durante todo o processo de contratação dos serviços até a fase de homologação do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato será em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade necessárias à formalização deste ajuste.

3.2. Executar o objeto deste Contrato, nos termos definidos no Anexo I.

3.3. Substituir / Refazer, sem quaisquer ônus adicionais à Câmara, os serviços que não estejam de acordo com as especificações propostas, que apresentem quaisquer problemas, constatados no recebimento dos serviços;

3.4. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3.4.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.5. Encaminhar à Câmara, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto deste contrato.

3.6. Ressarcir a Câmara por qualquer dano provocado por seus empregados, independentemente de dolo ou culpa.

3.7. Manter a Câmara à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a Câmara venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente contrato, incluindo aqueles decorrentes de reclamações trabalhistas (custas processuais e honorários advocatícios) e previdenciários.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, em local, data e horário designados pela Câmara, por meio do preposto indicado, para exames e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1. Fornecer à Contratada todas as condições necessárias à completa execução do objeto do contrato;

4.2. Acompanhar a execução do contrato, através do fiscal, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

4.2.1. O fiscal do contrato fiscalizará a execução dos serviços em obediência às condições definidas neste contrato.

4.3. Notificar a Contratada na eventualidade de serviços em desacordo com as especificações da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Pelos serviços do objeto deste Contrato, a Câmara pagará o valor total de R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma abaixo:

Etapas do Projeto	Período
Conscientização	Até 15 dias após a assinatura do Contrato
Mapeamento	Até 01 mês após assinatura do Contrato
Análise de Risco e Planejamento	Até 02 meses após a assinatura do Contrato
Implantação	Até 03 meses após a assinatura do Contrato
Monitoramento	Até 03 meses após a Implantação.

6.2. A Contratada deverá apresentar relatório sobre os serviços desenvolvidos para aceite da unidade gerenciadora, visando a liberação do faturamento mensal.

6.2.1. O material deverá ser entregue na sede da Câmara ou por meio eletrônico, através do e-mail mramos@camarasbc.sp.gov.br ou via equipamento de armazenamento portátil.

6.2. A Câmara acompanhará a execução do contrato através de preposto, indicado pela unidade gerenciadora e fiscalizadora, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1 Após o aceite dos relatórios pela unidade gerenciadora, a Contratada emitirá nota fiscal, com a discriminação dos respectivos valores, devendo o pagamento ser efetivado em 15 dias fora a quinzena após o recebimento do documento fiscal.

7.2. As notas fiscais não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação das mesmas.

7.3. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados pela Subsecretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

7.4. A Contratada dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança sacados contra a Câmara, pela efetivação do crédito em conta corrente.

7.5. Quaisquer outros títulos emitidos pela Contratada deverão ser mantidos em carteira, não sendo a Câmara obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

7.6. Em caso de atraso no pagamento, a Câmara atualizará financeiramente os valores a serem pagos, desde a data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento, utilizando a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE no período.

7.6.1. Nenhuma atualização dar-se-á nos casos em que os atrasos sejam de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, mediante a emissão de Termo Aditivo, havendo interesse de ambas as partes, observados os limites legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

9.1. O valor do contrato permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência original do contrato.

9.2. Em atendimento ao disposto no artigo 92, §3 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa, na forma prevista no item 10.2. deste contrato;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Fica prevista a aplicação das seguintes multas:

10.2.1. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.2.2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.2.3. Multa por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

10.2.4. Multa pelo não cumprimento de qualquer das suas cláusulas, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas: 1% (um por cento) do valor do contrato, por infração cometida;

10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista no contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.5. Independentemente da aplicação das multas definidas nesta Cláusula, a Câmara poderá considerar rescindido o contrato e ainda cobrar indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1. O valor do presente contrato é de R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), base setembro/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação n.°: 23.231.3.3.90.35.01.01.031.0032.2299.01
Gestão e Manut. Câmara Municipal – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Câmara, e atendimento das exigências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de extinção contratual se darão conforme previsão constante nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

16.1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por danos ou prejuízos que causar à Câmara, a pessoas ou bens de propriedade de terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Câmara, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

16.2. Em caso de dano ao patrimônio da Câmara a apuração da responsabilidade ficará a cargo da Edilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Para gerir e fiscalizar o presente contrato, fica designado, por esta, o Sr. Subsecretário de Patrimônio e Frota, da Secretaria Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Toda correspondência que venha a ser expedida pelas partes signatárias deverá ser protocolada, mencionando-se o número deste contrato, assim como os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Praça Samuel Sabatini, 50, Centro
São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09750-700
Tel: 4331-4249
Supervisor do Serviço de Documentação e Pesquisa, Biblioteca e Arquivo Público
Marcelo Ramos
E-mail: mramos@camarasbc.sp.gov.br

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA o DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEDAP
Rua dos Pinheiros, 498, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05422-902
Site: www.fedap.com.br
Preposto: Sidnei Alcantara
Telefone: 11-991316564
E-mail: contato@fedap.com.br / rodrigo.massao@fedap.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram o presente contrato, tal como se aqui transcritas, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a proposta da Contratada, datada de 09 de setembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS

20.1. Dos atos da Câmara na execução deste contrato cabem recursos, nos casos de:

20.1.1. aplicação das sanções cabíveis;

20.1.2. extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei Federal n° 14.133/21.

20.2. Caberá ainda pedido de reconsideração relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.3. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos e pedidos de reconsideração, obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão apreciados pela Mesa da Câmara e subordinados à legislação indicada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Bernardo do Campo, 10 de fevereiro de 2025.

Pela CÂMARA

DANILO LIMA DE RAMOS
PRESIDENTE

Pela CONTRATADA:

RODRIGO MASSAO HOTTA FIQUEIREDO
Representante Legal

Testemunhas

Samira Viana Oliveira Mariano
RG nº 28.568.945-9
CPF nº 275.872.778-11

Weruska Sá Carvalho
RG nº 23.821.842-9
CPF nº 258.130.948-22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PC 079/2024
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações desse Termo de Referência.

Os serviços deverão ser desempenhados observando-se todo o regramento legal relativo ao tema de que trata a Lei nº 13.709/2018, incluindo normas técnicas, demais instrumentos normativos e regulamentações posteriores da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma exigência legal que impõe à organização a responsabilidade de garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais coletados, tratados e armazenados. Considerando a complexidade e a abrangência dessa legislação, a contratação de uma empresa especializada em proteção de dados se faz necessária visto que a conformidade com a LGPD requer um profundo conhecimento tanto de aspectos jurídicos quanto técnicos. Isso envolve a adequação de contratos, criação de políticas de privacidade, revisão de processos internos e implementação de medidas de segurança da informação. Uma empresa especializada possui uma equipe multidisciplinar com experiência consolidada em projetos de adequação à LGPD, sendo capaz de atender a essas demandas de forma rápida e eficaz. Ademais, empresa contratada oferece uma implementação completa e padronizada que reduz os riscos de não conformidade e falhas no tratamento dos dados pessoais. A não adequação adequada ou falhas na implementação de controles podem resultar em penalidades graves, conforme definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD). Ao contratar uma empresa especializada, a organização garante a adoção de boas práticas amplamente testadas e a conformidade com os requisitos legais, o que minimiza os riscos de incidentes com dados e sanções legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa regulamentar a Câmara Municipal à Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, assegurando a proteção dos dados pessoais e mitigando riscos operacionais e financeiros. A Câmara Municipal é responsável por uma série de atividades que envolvem o tratamento de dados pessoais de servidores, parlamentares e cidadãos, seja por meio de cadastros, processos legislativos ou demandas públicas e a implantação da LGPD na Câmara Municipal irá garantir a conformidade legal e evitar penalidades, além de proteger os dados de todos os envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Executar o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) meses, na sede da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo;

4.3. Encaminhar à Câmara relação dos técnicos que realizarão os serviços contratados, bem como da documentação que comprove o vínculo de trabalho dos técnicos com a Contratada;

4.4. Contratar, para a execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de acidente do trabalho ou doença;

4.6. Manter a Câmara à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a Câmara venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente contrato, incluindo aqueles decorrentes de reclamações trabalhistas (custas processuais e honorários advocatícios) e previdenciários;

4.7. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

4.7.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.8. Encaminhar à Câmara, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente ao objeto deste contrato;

4.9. Ressarcir a Câmara por qualquer dano provocado por seus empregados, independentemente de dolo ou culpa;

4.10. Comparecer, sempre que convocada, em local, data e horário designados pela Câmara, por meio do preposto indicado, para exames e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratado.

4.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução da presente prestação de serviço no que tange à Adequação à LGPD, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito deles;

e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita dela, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FASE 1 - PLANEJAMENTO INICIAL E CONSCIENTIZAÇÃO

A Contratada deverá definir o escopo de trabalho e sua abrangência, a fim de definir as primeiras ações práticas a serem implantadas na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, bem como a sua devida publicidade através de sítio eletrônico, tarefa essa de competência da Contratante.

Ademais, nesta fase, deverá ser formulado os materiais que demandarão a aprovação do Plenário, e a definição de datas para os treinamentos e capacitação.
Caberá a Contratada ministrar treinamento de capacitação dos servidores integrantes da Câmara.
Tal treinamento deverá aproximar os servidores municipais junto a legislação em questão, em especial, no que tange a aplicabilidade e consequências no âmbito do Poder Público, além de disponibilizar material digital a fim de fomentar boas práticas no que tange ao tratamento de dados pessoais nas atividades do órgão.

FASE 2 - MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS
O mapeamento será realizado através de reunião com cada um dos responsáveis pelos Departamentos componentes da estrutura corporativa de Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.
Identificar o cenário atual da Câmara Municipal de São Bernardo em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018;
Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo das atividades, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados), sistemas de informação internos e externos, ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;
Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei no 13.709/2018 e no 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros).
Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD.
Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.
Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais.
Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais (data center, delegacias regionais etc.).
Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação.
Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos.

Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados.

O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:

a) A atividade realizada;
b) A justificativa para a execução do tratamento;
c) O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
d) Os pontos de coleta dos dados;
e) O método utilizado para o tratamento;
f) Os compartilhamentos de dados realizados;
g) Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
h) Os controles de segurança e proteção de dados implementados.

FASE 3 e 4 - ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO / ANÁLISE DOS RISCOS

Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto na fase anterior, a Contratada deverá efetuar análise das necessidades e riscos inerentes apurados na estrutura da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, a fim de planejar as devidas medidas necessárias para cumprimento da Lei e mitigação de riscos.

Tais fases contemplam trabalhos na estrutura interna da Contratante.

FASE 5 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

A entrega do Projeto poderá ser realizada de forma REMOTA ou PRESENCIAL, a critério da Contratante.

Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a Contratada deverá colocar em prática todas as ações definidas na fase acima.

Entregas da Etapa:

a) Portaria prevendo a indicação do encarregado de dados;
b) Resolução prevendo normas sobre o tratamento de dados pessoais;
c) Adequação do sítio eletrônico;
d) Documentação dos processos organizacionais contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados;
e) Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas;
f) Mapa de processos de retificação, de exclusão e, caso aplicavel, de portabilidade dos dados pessoais, contendo canal de interação do titular dos dados;
g) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
h) Avisos de Privacidade;
i) Políticas de Privacidade;
j) Ações de Marketing visando a divulgação do Programa junto as redes sociais e demais canais de comunicação.
k) Teste de Ponderação, se houver necessidade;
l) Demais ações que surgirem durante a execução do Projeto.

FASE 6 - MONITORAMENTO

O objetivo é de fato, monitorar se a proteção da privacidade está em conformidade com a proteção de dados dos seus cidadãos, servidores municipais e demais colaboradores.

É nesse momento que é mais necessário do que nunca que o órgão valorize/preze por todo o trabalho realizado nas outras cinco fases, para que ele não tenha sido em vão (muito menos esquecido), até porque é nessa fase que será posta à prova areal conduta da administração.

Deverá a Contratada prestar assistência ao órgão Contratante pelo prazo de 03 meses após a entrega da 5 a fase — Implantação.

Em todas as etapas do projeto, a Contratante poderá requisitar esclarecimentos sobre as ações do projeto, a qualquer momento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada executará o objeto deste contrato na sede da Câmara, à Praça Samuel Sabatini, n.º 50, Paço Municipal, Centro, São Bernardo do Campo, SP.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável designado pela Secretaria Geral, Sr. Marcelo Ramos da Silva, que irá monitorar e fiscalizar o andamento da execução e avaliar a conformidade de cada etapa.

6.2.1. Os serviços deverão ser realizados em dias e horários acordados com o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada emitirá nota fiscal correspondente aos serviços executados, discriminando os respectivos valores;

7.2. Os documentos fiscais digitais (NFe, DANFE, arquivo XML) deverão ser enviados para os e-mails: suprimentos@camarasbc.sp.gov.br e nfe@camarasbc.sp.gov.br;

7.3. Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a quinzena, contados a partir da data de entrega das notas fiscais à Secretaria Administrativa da Câmara, devidamente protocoladas;

7.4. As notas fiscais não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação das mesmas;

7.5. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados pela Subsecretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara;

7.6. A Contratada deverá informar o tipo e o número da conta corrente a ser utilizada para fins de pagamento das faturas emitidas;

7.7. A Contratada dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança sacados contra a Câmara, pela efetivação do crédito em conta corrente;

7.8. Quaisquer outros títulos emitidos pela Contratada deverão ser mantidos em carteira, não sendo a Câmara obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário;

7.9. Em caso de atraso no pagamento, a Câmara atualizará financeiramente os valores a serem pagos, desde a data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento, utilizando a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE no período;

7.10. Nenhuma atualização dar-se-á nos casos em que os atrasos sejam de responsabilidade da Contratada;

7.11. Os pagamentos devidos estão sujeitos à retenção de IR nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal (RFB) n° 1234/2012 e do Decreto Municipal n° 21.905/2022;

7.12. A empresa optante pelo SIMPLES deverá destacar na nota fiscal a referida opção, visando à retenção apropriada de tributos pela Câmara.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que concede dispensa para a contratação de instituição brasileira que se dedique a apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, tenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, condições que as fundações que apresentaram orçamentos à essa Casa de Leis atendem.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi baseada com a média dos valores dos orçamentos recebidos por essa Câmara Municipal. Estima-se que o valor seja **R$779.000,00**. A estimativa preliminar fornecida pelo DFD foi de **R$650.000,00**. O menor valor apresentado foi de **R$ 537.000,00.**

Empresa	**Valor orçado**
FIPE	R$ 1.050.000,00
FEDAP	R$ 537.000,00
FIA	R$ 750.000,00
FAUSCS	(proposta retirada conforme solicitado pela empresa em fls. 53)
Média total	**R$ 779.000,00**
Menor valor	**R$ 537.000,00**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo foi formalizado para o ano de 2025, tendo em vista a obrigatoriedade da Lei nº 14.133/21 requerer somente a partir de 01/01/2024.

A contratação tem amparo na LOA 2024, na seguinte dotação: 23.231.3.3.90.35.00.01.031.0032.2299.01

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo é dividido em seis fases.

Na primeira fase, a Contratada deve definir o escopo do trabalho e estabelecer as primeiras ações práticas, incluindo a capacitação dos servidores. O objetivo é conscientizar os funcionários sobre a legislação de proteção de dados e como ela se aplica ao setor público, fornecendo materiais e treinamento específicos.

Na segunda fase, ocorre o mapeamento detalhado do tratamento de dados pessoais. A Contratada se reúne com os responsáveis pelos diferentes departamentos da Câmara para entender os processos atuais, tecnologias, políticas e normas que lidam com dados pessoais. Esse mapeamento inclui a identificação de onde e como os dados são processados, armazenados, compartilhados, e os controles de segurança existentes. Além disso, a adequação às exigências da LGPD é avaliada, identificando possíveis lacunas e necessidades de ajustes nos processos e contratos.

Nas fases três e quatro, a Contratada realiza uma análise minuciosa dos riscos e das necessidades de adequação com base no mapeamento feito anteriormente. Essas análises são essenciais para planejar medidas de mitigação de riscos e garantir que a Câmara esteja em conformidade com a legislação.

A quinta fase envolve a implementação do programa de conformidade. A Contratada coloca em prática todas as ações planejadas nas fases anteriores, que incluem a criação de normas e políticas de privacidade, ajustes no site institucional, e a documentação dos processos organizacionais. Também são previstos um plano de gestão de crises e a comunicação do programa de conformidade ao público por meio de ações de marketing.

Por fim, a sexta fase é dedicada ao monitoramento. A Contratada deve garantir que o cumprimento das normas de proteção de dados continue sendo observado após a implementação, prestando assistência por três meses. Essa fase assegura que todo o trabalho feito nas fases anteriores seja mantido e valorizado, garantindo a proteção contínua dos dados pessoais tratados pela Câmara.

Esse projeto visa não apenas cumprir a legislação, mas também promover boas práticas de segurança e tratamento de dados pessoais.

12. LOCAIS DE ENTREGA / EXECUÇÃO

12.1. A Contratada executará o objeto deste contrato na sede da Câmara, à Praça Samuel Sabatini, n.º 50, Paço Municipal, Centro, São Bernardo do Campo, SP.

12.1.1. Caso necessário e em comum acordo, poderá ser executado de forma virtual.

12.2. Os serviços deverão ser realizados em dias e horários acordados com o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica para essa contratação.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Não se aplica para essa contratação.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO

Os valores a serem pagos pela Câmara permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

Este Termo de Referência está em conformidade com o dispositivo na Lei 14.133/2021 e Resolução nº 3448/2024 servirá como base para a realização do processo de compra e para a formalização do contrato com a empresa selecionada.

Data de Elaboração: São Bernardo do Campo, 15 de outubro de 2024

Assinatura do Responsável Técnico: _____

São Bernardo do Campo, 15 de outubro de 2024

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Marcella Quicoli Cuppone
Comissão de Planejamento

Tiago Matsuda Jorge
Comissão de Planejamento

Regina Toshie Kanashiro
Comissão de Planejamento

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
R$ 53.700,00	R$ 53.700,00	R$ 53.700,00	R$ 53.700,00	R$ 53.700,00	R$ 53.700,00

MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
R$ 53.700,00	R$ 53.700,00	R$ 53.700,00	R$ 53.700,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEDAP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Bernardo do Campo, 10 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Danilo Lima de Ramos
Cargo: Presidente
CPF: 216.780.098-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Presidente
Nome: Danilo Lima de Ramos
Cargo: Presidente
CPF: 216.780.098-30

Assinatura: _____

Nome: Jose Aurelio Bacelar De Paula
Cargo: 1° Secretário
CPF: 028.935.798-50

Assinatura: _____

Nome: Joilson Santos Carvalho
Cargo 2° Secretário
CPF: 273.931.088-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Danilo Lima de Ramos
Cargo: Presidente
CPF: 216.780.098-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodrigo Massao Hotta Figueiredo
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 129.728.658-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Pelo contratante:
Nome: Danilo Lima de Ramos
Cargo: Presidente
CPF: 216.780.098-30

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marcelo Ramos da Silva
Cargo: Supervisor do Serviço de Documentação e Pesquisa, Biblioteca e Arquivo Público
CPF: 310.789.488-52

Assinatura:_____

ANEXO 152

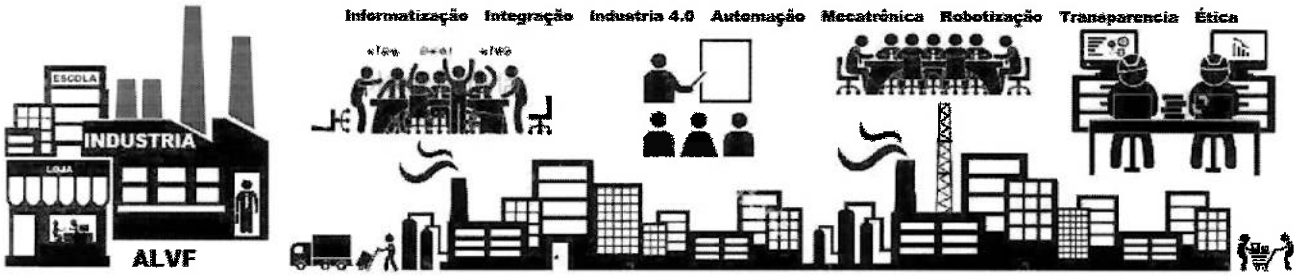

ALVF CONSULTORIA – PROPOSTA CONFORMIDADE COM A LGPD

Ter um sistema de gestão e controladoria da LGPD bem estruturado é um diferencial estratégico para qualquer empresa que queira se destacar no cenário digital e manter a integridade dos seus processos de tratamento de dados. Se precisar de um plano mais específico, posso te ajudar a estruturar!

A gestão e controladoria da LGPD são fundamentais para garantir que empresas e/ou organizações estejam em conformidade com a legislação de proteção de dados, minimizando riscos e fortalecendo a confiança dos clientes e parceiros. Aqui estão alguns detalhes sobre os serviços e suas vantagens:

Serviços de Gestão e Controladoria da LGPD

1. **Diagnóstico e Mapeamento de Dados**
    a. Identificação dos dados pessoais tratados pela empresa.
    b. Análise da conformidade atual e identificação de vulnerabilidades.
    c. Criação de um inventário de dados para rastreamento e controle.
2. **Elaboração de Políticas e Procedimentos Internos**
    a. Definição de políticas de privacidade e proteção de dados.
    b. Implementação de controles internos para assegurar a conformidade.
    c. Procedimentos para o atendimento a solicitações de titulares de dados.
3. **Treinamento e Capacitação**
    a. Sensibilização e formação de colaboradores sobre boas práticas de proteção de dados.
    b. Simulação de incidentes para garantir rápida resposta e mitigação de riscos.
4. **Monitoramento e Auditoria Contínua**
    a. Implementação de mecanismos para auditoria interna e externa.
    b. Análise periódica para ajustes e melhorias na estratégia de proteção de dados.
5. **Gestão de Incidentes e Respostas a Violações**
    a. Plano de resposta a incidentes de segurança e vazamento de dados.
    b. Comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em casos críticos.

Vantagens da Gestão e Controladoria da LGPD

☑ **Conformidade Legal** – Evita multas e sanções por descumprimento da lei.

☑ **Reputação e Credibilidade** – Fortalece a confiança de clientes e parceiros.

☑ **Eficiência Operacional** – Melhoria nos processos de tratamento de dados.

☑ **Segurança da Informação** – Redução de riscos e proteção contra vazamentos.

☑ **Competitividade no Mercado** – Empresas com boas práticas de privacidade destacam-se frente à concorrência.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Desenvolvimento de Técnicas e Procedimentos para Implantação e Acompanhamento da LGPD

1. Identificação das Partes

Contratante: *[Nome da empresa ou organização]*

Contratada: ALVF Consultoria 11.467.951/001-91

2. Objeto da Proposta

A presente proposta tem como objetivo a prestação de serviço para o desenvolvimento de técnicas e procedimentos necessários à correta implantação e acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo conformidade legal e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

3. Escopo dos Serviços

Os serviços oferecidos abrangem:

- Diagnóstico inicial para avaliação da maturidade da organização em relação à LGPD.
- Levantamento e mapeamento de dados pessoais tratados pela empresa.
- Desenvolvimento de políticas e procedimentos internos para tratamento de dados.
- Treinamento de colaboradores e stakeholders sobre boas práticas de proteção de dados.
- Implementação de medidas técnicas e organizacionais para garantir conformidade.
- Elaboração de documentos legais, como termos de uso e política de privacidade.
- Monitoramento contínuo e suporte na adequação à legislação.

4. Prazo e Cronograma

O prazo estimado para a execução dos serviços será de 12 meses, conforme cronograma a seguir:

- Fase 1: Diagnóstico e levantamento de dados – 3 meses
- Fase 2: Desenvolvimento de políticas e procedimentos – 1 mês
- Fase 3: Implementação e treinamentos – 12 meses
- Fase 4: Monitoramento e suporte contínuo –12 meses

5. Responsabilidades

A contratada será responsável pela execução dos serviços descritos, garantindo qualidade e alinhamento com a legislação vigente. A contratante se compromete a fornecer as informações necessárias para a realização do trabalho.

6. Valor e Condições de Pagamento

O valor total do serviço será de R$ 35.000 e poderá ser pago conforme as seguintes condições:

- Entrada de 50% na assinatura do contrato.
- Parcelamento em 3 vezes conforme avanço das fases do projeto.

7. Confidencialidade e Proteção de Dados

Ambas as partes se comprometem a garantir a confidencialidade das informações tratadas durante o projeto, respeitando as diretrizes da LGPD.

8. Disposições Gerais

Esta proposta poderá ser ajustada conforme necessidade da contratante e será formalizada por meio de contrato específico entre as partes.

ANEXO 153

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 47,27	**R$ 43,00**	**R$ 17,40**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA PIQUET\, TIPO MANGA:CURTA COM PUNHO\, TIPO COLARINHO:GOLA POLO\, TAMANHO:VARIADO\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORME MODELO	**2024, 2025**

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2025
Número do Item: 00010
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra
Quantidade Ofertada: 1.074
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 24,8751
Código do CATMAT: 603095
Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PIQUET, TIPO MANGA:CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO:GOLA POLO, TAMANHO:VARIADO, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORME MODELO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MANGA CURTA
Data do Resultado: 15/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J J A LTDA
CNPJ/CPF: 57226350000198
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - PR
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - PR
Órgão Superior: -

ANEXO 154

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 47,27	**R$ 43,00**	**R$ 17,40**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 35 a 35

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA PIQUET\, TIPO MANGA:CURTA COM PUNHO\, TIPO COLARINHO:GOLA POLO\, TAMANHO:VARIADO\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORME MODELO	**2024, 2025**

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 24138/2023
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a Aquisição de Uniformes e Acessórios de Fardamentos pelo período de 12 (doze) meses a serem distribuídos aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.
Quantidade Ofertada: 10.000
Valor Proposto Unitário: R$ 72
Valor Unitário do Item: R$ 40
Código do CATMAT: 603095
Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MALHA PIQUET, TIPO MANGA:CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO:GOLA POLO, TAMANHO:VARIADO, TIPO USO:UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO E INCRIÇÕES CONFORME MODELO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PROPRIA
Data do Resultado: 07/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MF PRODUCOES & LOCACOES LTDA
CNPJ/CPF: 26722490000123
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NATAL
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NATAL
Órgão Superior: -

ANEXO 155

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.992,68	**R$ 2.340,00**	**R$ 10**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 770 a 770

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	**15 of 27**	**2024, 2025**

RESULTADO 770

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90091/2024
Número do Item: 00046
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - RP- Prestação de serviço de locação de infraestrutura para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 22
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 11187
Código do CATMAT: 13757
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 28/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SCHEFLBEN & SCHEFLBEN LTDA
CNPJ/CPF: 93471209000114
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS
Órgão Superior: -

ANEXO 156

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 45.280,85	**R$ 49,26**	**R$ 0,57**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 422 a 422

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	**2024, 2025**

RESULTADO 422

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90045/2024
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Aquisição contratação de empresa que ofereça serviços técnico especializado em manutenção/montagem de equipamentos e iluminação cênica.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 9600
Código do CATMAT: 1970
Descrição do Item: INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 19/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 50.771.662 FELIPE BRACCIALLI
CNPJ/CPF: 50771662000133
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153081 - DIRET.DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO- UFPE
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Órgão Superior: -

ANEXO 157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Compras Prefeitura
Registro de Preços Eletrônico - 027/2022

Resultado da Homologação

0001 - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC 1300 (TP LINK T4U) - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC 1300 - Valor Referência: 686,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC 1300	75 Unidade	299,90	22.492,50	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0002 - ALICATE DE CRIMPAGEM RJ11 E RJ45 - ALICATE DE CRIMPAGEM RJ11 E RJ45 - Valor Referência: 214,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ11 E RJ45	100 Unidade	54,96	5.496,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0003 - BATERIA PARA NOBREAK - - - Valor Referência: 262,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	125 Unidade	199,98	24.997,50	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0004 - CILINDRO HP 36A - - - Valor Referência: 92,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	80 Unidade	85,00	6.800,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0005 - CILINDRO HP 83A - - - Valor Referência: 92,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	200 Unidade	85,00	17.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0006 - CILINDRO HP 85A - - - Valor Referência: 92,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	200 Unidade	85,00	17.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0007 - CILINDRO HP CE 410 - 305A - - - Valor Referência: 92,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	100 Unidade	85,00	8.500,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0008 - CONECTOR FEMEA CAT. 5E. RI 45. CAIXA COM 250 - - - Valor Referência: 1.037,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	75 Unidade	998,90	74.917,50	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/10/2022 às 14:47:25.
Código verificador: 393C76

0009 - DR2340, CILINDRO PARA IMPRESSAO, (UNIDADE DE IMAGEM), PARA HLL2320D/HLL2360DW/DCPL2540DW/MFCL2/20DW/MFCL/ 40DM - DR2340, CILINDRO PARA IMPRESSAO, (UNIDAD - Valor Referência: 92,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	DR2340 CILINDRO PARA IMPRESSAO, (UNIDAD	400 Unidade	68,00	27.200,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0010 - ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 3382 - ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 3382 - Valor Referência: 108,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 3382	100 Unidade	104,00	10.400,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0011 - ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 420 - ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 420 - Valor Referência: 108,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 420	100 Unidade	105,00	10.500,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0012 - ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 750 - ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 750 - Valor Referência: 108,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 750	100 Unidade	105,00	10.500,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0013 - ESTABILIZADOR 500VA, ELETRONICO MICROPROCESSADOR. TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115/ VOLTS. - ESTABILIZADOR 500VA, ELETRONICO MICROPRO - Valor Referência: 501,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	ESTABILIZADOR 500VA, ELETRONICO MICROPRO	100 Unidade	166,00	16.600,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0014 - ESTABILIZADOR 1000VA ELETRONICO MICROPROCESSADOR TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115 VOLTS TENSAO NOMINAL DE SAIDA 115VOLTS - ESTABILIZADOR 1000VA ELETRONICO MICROPRO - Valor Referência: 1.219,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	ESTABILIZADOR 1000VA ELETRONICO MICROPRO	100 Unidade	170,00	17.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0015 - GRAXA LUBRIFICANTE PARA FUSORES DE IMPRESSORAS LASER, PRODUTO ESPECIFICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS PARA PELICULAS DE TEFLON E METALICA - GRAXA LUBRIFICANTE PARA FUSORES DE IMPRE - Valor Referência: 243,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	GRAXA LUBRIFICANTE PARA FUSORES DE IMPRE	125 Unidade	243,27	30.408,75	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0016 - HD EXTERNO 1T BYTES - HD EXTERNO 1T BYTES - Valor Referência: 602,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	HD EXTERNO 1T BYTES	25 Unidade	417,35	10.433,75	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0017 - HD EXTERNO 1TB - USB 3.0 - HD EXTERNO 1TB - USB 3.0 - Valor Referência: 795,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	HD EXTERNO 1TB - USB 3.0	75 Unidade	369,00	27.675,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/10/2022 às 14:47:25.
Código verificador: 393C76

0018 - HD EXTERNO 2TB - USB 3.0 - HD EXTERNO 2TB - USB 3.0 - Valor Referência: 970,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	HD EXTERNO 2TB - USB 3.0	75 Unidade	495,00	37.125,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0019 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECO TANK, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Valor Referência: 4.944,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	125 Unidade	1.079,00	134.875,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0020 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO VELOCIDADE E ROBUSTEZ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO VELOCIDADE E ROBUSTEZ, 40 PAGINAS POR MINUTO, IMPRESSAO DUPLEX, REDE ETHERNET, PRODUZ ATE 50.000 PAGINAS/MES GARANTIA DE 1 ANO, IGUAL OU SIMILAR - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO VEL - Valor Referência: 10.616,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO VEL	125 Unidade	3.584,00	448.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0021 - MONITOR LED DE NO MINIMO 29 POL FULL HD HDMI PRETO BASE DE RESOLUCAO 2560X1080 FULLHD CONTRASTE DINAMICO 1000 ESTATICO TEMPO DE RESPOSTA - MONITOR LED DE NO MINIMO 29 POL FULL HD - Valor Referência: 3.140,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	MONITOR LED DE NO MINIMO 29 POL FULL HD	125 Unidade	1.697,00	212.125,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0022 - MOUSE BASICO USB - - - Valor Referência: 32,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	150 Unidade	32,47	4.870,50	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0023 - MOUSE OPTICO COM DESIGN ECONOMICO, CONECTOR USB 2.0 OU 3.0, QUE APRESENTE SENSIBILIDADE MINIMA 1000 DPI MOUSE OPTICO COM DESIGN ECONOMICO, CONECTOR USB 2.0 OU 3.0, QUE APRESENTE SENSIBILIDADE MINIMA 1000 DPI, COM O MINIMO DE 3 BOTOES + SCROLL PARA ROLAGEM DE TELA E QUE SEJA PLUG AND PLAY # COMPATIVEL COM O WINDOWS E LINUX # - - - Valor Referência: 119,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	300 Unidade	119,16	35.748,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0024 - MOUSE PARA COMPUTADOR - - - Valor Referência: 70,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	50 Unidade	70,25	3.512,50	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0025 - MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE USB - IDEAL PARA MEDIR TENSOES AC/DC - MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE USB - ID - Valor Referência: 490,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE USB - ID	25 Unidade	490,00	12.250,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0026 - NOBREAK G4 3KVA 3000W - VOLT 110-220. COM AUTONOMIA MINIMA (80%/ 50% CARGA DE INFORMATICA COM FP 0,7): 8/15 MINUTO - - - Valor Referência: 2.448,33

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/10/2022 às 14:47:25.
Código verificador: 393C76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	40 Unidade	2.440,00	97.600,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0027 - NOBREAK 1200 VA - BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAIDA 115V, MINIMO 4 TOMADAS ELETRICAS DE SAIDA, NO MINIMO 20 MIN DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1 ANO - Easy Way STD-TI 4137 - Valor Referência: 1.986,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Easy Way STD-TI 4137	100 Unidade	610,93	61.093,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0028 - NOTEBOOK - CONFIGURACAO MINIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I7 - 7700HQ GRAFICOS. TELA 15.3 MEMORIA SD RAM DDR4-2666 - - - Valor Referência: 12.187,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	125 Unidade	3.800,00	475.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0029 - PC CPU COMPLETO. PROCESSADOR INTEL I5 8400, SOCKET: LGA 1155. FREQUENCIA PADRAO: 2,8 GHZ, FREQUENCIA BOOST: 4.0 GHZ, CACHE: 9MB TDP: 65W. PC CPU COMPLETO. PROCESSADOR INTEL I5 8400, SOCKET: LGA 1155. FREQUENCIA # PADRAO: 2,8 GHZ, FREQUENCIA BOOST: 4.0 GHZ, CACHE: 9MB TDP: 65W. # - PC CPU COMPLETO. PROCESSADOR INTEL I5 84 - Valor Referência: 4.933,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	PC CPU COMPLETO. PROCESSADOR INTEL I5 84	200 Unidade	2.385,00	477.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0030 - PC CPU COMPLETO (PARA EDICOES). PROCESSADOR: INTEL CORE I7 10700F, 2.90 GHZ/9MB, SOCKET LGA 1155. WATERCOOLER P/ INTEL. FORMATO GABINETE ATX. PC CPU COMPLETO (PARA EDICOES). PROCESSADOR: INTEL CORE I7 10700F, 2.90 GHZ/9MB, SOCKET LGA 1155. WATERCOOLER P/ INTEL. FORMATO GABINETE ATX. FONTE ATX 750W COM PF ATIVO 80 PLUS. PLACA MAE 10° # GERACAO. # - PC CPU COMPLETO (PARA EDICOES). PROCESSA - Valor Referência: 6.042,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	PC CPU COMPLETO (PARA EDICOES). PROCESSA	150 Unidade	3.881,00	582.150,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0032 - PENDRIVE 16 GB - - - Valor Referência: 67,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	75 Unidade	60,00	4.500,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0033 - PENDRIVE 32 GB, USB 3.1/3.0/2.0 - - - Valor Referência: 92,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	75 Unidade	92,08	6.906,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0034 - PENDRIVE 4 GB - PENDRIVE 4 GB - Valor Referência: 54,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	PENDRIVE 4 GB	150 Unidade	54,13	8.119,50	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0035 - PENDRIVE 64 GB, USB 3.1/3.0/2.0 - - - Valor Referência: 136,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	75 Unidade	90,00	6.750,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/10/2022 às 14:47:25.
Código verificador: 393C76

0036 - PENDRIVE 8 GB - - - Valor Referência: 117,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	75 Unidade	117,00	8.775,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0037 - RECARGA TONER BROTHER TN2340 - - - Valor Referência: 158,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	1.200 Unidade	95,90	115.080,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0038 - REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 CIANO - ORIGINAL 70ML - RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PAGINAS - - - Valor Referência: 108,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	250 Unidade	99,00	24.750,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0039 - REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 PRETO - ORIGINAL 70ML - RENDIMENTO APROXIMADO 4.000 PAGINAS - - - Valor Referência: 108,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	400 Unidade	99,00	39.600,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0040 - REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 AMARELO - ORIGINAL 70ML - RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PAGINAS - - - Valor Referência: 108,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	250 Unidade	99,00	24.750,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0041 - REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 MAGENTA - ORIGINAL 70ML - RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PAGINAS - REFIL DE TINTA L110, L200, L210, L350, L - Valor Referência: 108,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	REFIL DE TINTA L110, L200, L210 L350, L	250 Unidade	49,90	12.475,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0042 - REFIL TINTA PARA EPSON 544, PRETA, AMARELO , AZUL , VERMELHO. - - - Valor Referência: 108,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	300 Unidade	101,99	30.597,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0043 - ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICACOES MINIMAS: WIRELESS FREQUENCIA 2,4 GHZ E 5 GHZ - ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICACOES MINIM - Valor Referência: 953,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	ROTEADOR WIRELESS - ESPECIFICACOES MINIM	200 Unidade	160,00	32.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0045 - SWITCH 10/100/1000, 24 PORTAS RJ45, L2+ GERENCIAVEL (TEG-240WS). GARANTIA MINIMA DE 1 ANO - - - Valor Referência: 2.286,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI	-	200 Unidade	1.600,00	320.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 05/10/2022 às 14.47.25.
Código verificador: 393C76

0046 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT EASY SMART - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT EASY SMART - Valor Referência: 1.363,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT EASY SMART	100 Unidade	203,50	20.350,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0047 - TECLADO ABNT 2, MINIMO DE 109 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, TECLAS SILENCIOSAS, CONFORTAVEIS. COR: PRETO MULTIMIDIA. USB 2 - TECLADO ABNT 2, MINIMO DE 109 TECLAS, CO - Valor Referência: 325,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	TECLADO ABNT 2, MINIMO DE 109 TECLAS, CO	400 Unidade	36,00	14.400,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0048 - TECLADO BASICO USB - TECLADO BASICO USB - Valor Referência: 75,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	TECLADO BASICO USB	75 Unidade	35,00	2.625,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0049 - TECLADO PARA OMPUTADOR - TECLADO PARA OMPUTADOR - Valor Referência: 119,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	TECLADO PARA OMPUTADOR	50 Unidade	35,00	1.750,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0050 - TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN750 - TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN750 - Valor Referência: 189,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN750	100 Unidade	40,00	4.000,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

0051 - TONER PARA BROTHER DCP L5652DN/ TN3472 - TONER PARA BROTHER DCP L5652DN/ TN3472 - Valor Referência: 301,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F M PORTELA EIRELI	TONER PARA BROTHER DCP L5652DN/ TN3472	1.000 Unidade	119,90	119.900,00	Homologado em 05/10/2022 14:46:25 Por: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291
Dados: 2022.10.05 09:10:31 -03'00'

Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/10/2022 às 14:47:25.
Código verificador: 393C76

ANEXO 158

A.M.S SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA

Orçamento de locação de aparelhos de ar-condicionado split
AMS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA
CNPJ:43661516000190
CEP:2490755
Destinatário: IDS- instituto de desenvolvimento socioambiental
CNPJ:01832903000101
Data: 16/04/2025
Validade: 30 Dias

Locação,Manuntenção preventiva e corretiva	Quant	Valor Unitário	Valor total
Ar split inverter Agratto 12.000 btus	16	R$ 1.290,00	R$ 20.640,00
Ar Split inverter Agratto 18.000 btus	16	R$ 1.360,00	R$ 21.760,00
TOTAL MENSAL LOCAÇÃO			R$ 42.400,00
TOTAL ANUAL LOCAÇÃO			R$ 508.800,00
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12K a 18K COM ATÉ 7 METROS DE TUBULAÇÕES	32	R$ 1.450,00	R$ 46.000,00

Obs: Para instalação dos aparelhos de ar-condicionado split, será necessário ponto elétrico e dreno que são de responsabilidade da contratante.

Atenciosamente,

AMS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

ANEXO 159

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 295.368,56	**R$ 7,00**	**R$ 0,07**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 151 a 151

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO	**SP**	**2024, 2025**

RESULTADO 151

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90029/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Despesas com Serviços Gráficos (Impressos Personalizados Diversos)
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 6900
Código do CATMAT: 18422
Descrição do Item: GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 03/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 26.735.752 FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO
CNPJ/CPF: 26735752000194
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 102319 - ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC
Órgão: ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP
Órgão Superior: -

ANEXO 160

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 295.368,56	**R$ 7,00**	**R$ 0,07**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 154 a 154

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO	**SP**	**2024, 2025**

RESULTADO 154

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2025
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de confecção de Impressos.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 11750
Código do CATMAT: 18422
Descrição do Item: GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 10/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
CNPJ/CPF: 02472396000286
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS
Órgão: ESP-SECRETARIA DA SAUDE
Órgão Superior: -

ANEXO 161

SMARTITECH

ORÇAMENTO #021

Data: 14/08/2025

A/C:

SERVIÇO E DESCRIÇÃO

Produção de Materiais Impressos

Serviço completo de criação, diagramação e produção de materiais gráficos para impressão, incluindo cartazes, panfletos, banners, folders e outros itens institucionais ou promocionais. O valor contempla desenvolvimento de artes personalizadas, revisão, adequação de formatos para impressão de alta qualidade e acompanhamento do processo junto à gráfica para garantir o melhor resultado final.

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00

FORMA DE PAGAMENTO

Pix com 5% de desconto ou 2x no cartão de crédito

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

Mayco Costa (21) 97940-2845

46.611.775/0001-02

ANEXO 162

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.023,33	**R$ 3,20**	**R$ 0,09**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 34 a 34

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	**SP**	**2024, 2025**

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90082/2025
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviço de Comunicação Visual para os eventos em comemoração aos 169º Aniversário do Município de Ribeirão Preto
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 2200
Código do CATMAT: 18724
Descrição do Item: GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 04/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 21.808.305 ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 21808305000102
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
Órgão: PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO
Órgão Superior: -

ANEXO 163

SMARTITECH

ORÇAMENTO #022

Data: 14/08/2025

A/C:

SERVIÇO E DESCRIÇÃO

Produção de Materiais Digitais

Criação e desenvolvimento de peças digitais para divulgação online, incluindo artes para redes sociais, e-mails marketing, apresentações, anúncios e conteúdo multimídia. O valor inclui concepção criativa, tratamento de imagens, adaptação para diferentes formatos e plataformas, além de entrega em alta resolução e versões otimizadas para web.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

Pix com 5% de desconto ou 2x no cartão de crédito

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

Mayco Costa (21) 97940-2845

46.611.775/0001-02

ANEXO 164

Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
Fornecedor: 33.214.207 REMERSON MARREIRO DA SILVA
CNPJ: 33.214.207/0001-18
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, DESIGN GRÁFICO, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA
Valor estimado: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: O prazo inicial de vigência será de 17/06/24 até 17/06/25.

Ata de Registro de Preços: 44/2024
Data de Assinatura: 17/06/24
Modalidade: Pregão 6/2024
Nº Processo: 189/2024
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
Fornecedor: 51.341.034 JOSEMAR DA SILVA
CNPJ: 51.341.034/0001-80
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, DESIGN GRÁFICO, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA
Valor estimado: R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais)
Vigência: O prazo inicial de vigência será de 17/06/24 até 17/05/25.

Ata de Registro de Preços: 45/2024
Data de Assinatura: 17/06/24
Modalidade: Pregão 6/2024
Nº Processo: 189/2024
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
Fornecedor: IF PRO SOLUCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 01.733.628/0001-69
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, DESIGN GRÁFICO, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA
Valor estimado: R$ 7.287,00 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais)
Vigência: O prazo inicial de vigência será de 17/06/24 até 17/06/25.

Ata de Registro de Preços: 46/2024
Data de Assinatura: 17/06/24
Modalidade: Pregão 6/2024
Nº Processo: 189/2024
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
Fornecedor: JOSÉ LUCAS COELHO NUNES - ME
CNPJ: 11.442.292/0001-39
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, DESIGN GRÁFICO, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA
Valor estimado: R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais)
Vigência: O prazo inicial de vigência será de 17/06/24 até 17/06/25.

Ata de Registro de Preços: 47/2024
Data de Assinatura: 18/06/24
Modalidade: Pregão 13/2024
Nº Processo: 282/2024
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos
Fornecedor: JOTAA UTILIDADES LTDA
CNPJ: 51.411.093/0001-88
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES RESERVATÓRIOS DE 20.000 LITROS
Valor estimado: R$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: O prazo inicial de vigência será de 18/06/24 até 18/06/25.

ANEXO 165

SMARTITECH

ORÇAMENTO #023

Data: 14/08/2025

A/C:

SERVIÇO E DESCRIÇÃO

Publicidade e Divulgação

Planejamento e execução de ações estratégicas de divulgação, contemplando criação de campanhas, impulsionamento de publicações em redes sociais, gerenciamento de anúncios pagos, distribuição de conteúdo e acompanhamento de métricas. O valor cobre desde a concepção da estratégia até a análise de resultados, garantindo maior alcance e impacto junto ao público-alvo.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

Pix com 5% de desconto ou 2x no cartão de crédito

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

Mayco Costa (21) 97940-2845

46.611.775/0001-02

ANEXO 166

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 115.238,47	**R$ 520,00**	**R$ 6**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 103 a 103

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	**2024, 2025**

RESULTADO 103

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2025
Número do Item: 00029
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços, sob demanda, destinados ao apoio técnico e operacional, com locação e fornecimento de bens, materiais e serviços, para atendimento dos eventos programados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE, a serem realizados no exercício 2025.
Quantidade Ofertada: 5
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 2900
Código do CATMAT: 892
Descrição do Item: PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 17/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LINIK MONTAGENS & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10665433000110
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389195 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE
Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE

ANEXO 167

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 115.238,47	**R$ 520,00**	**R$ 6**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 106 a 106

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	**2024, 2025**

RESULTADO 106

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2025
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa para a inclusão de matéria/produção textual jornalística (anúncio Institucional), incluso a arte final, a ser veiculada preferencialmente próximo ao dia 11/02/2025 ou no mês de Fevereiro, por ocasião do aniversário do Município de Araucária.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 7990
Código do CATMAT: 892
Descrição do Item: PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 07/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA O POPULAR DO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 07846774000187
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926434 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR
Órgão Superior: -

ANEXO 168

Localivre
ALUGUEL DE VEÍCULOS

COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Conforme solicitado segue cotação para contratação de serviço de locação de veículos leves.

HB20: 1.0, HYUNDAI– 4 PORTAS / AIR BAGS / ALARME ANTIFURTO / AR-CONDICIONADO / AR QUENTE/ AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA/ BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA / CONTROLADORES DE LIMITE DE VELOCIDADE / DIREÇÃO ELÉTRICA/ ESPELHOS RETROVISORES DA COR DO VEÍCULO / RÁDIO AM/FM / BLUETOOTH E ENTRADA USB / RODA LIGA LEVE ARO "15" / SIATEMA DE FREIOS ABS / TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDROS ELÉTRICOS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS / CÂMBIO MANUAL.

VALOR :R$3150,00 MENSAL **FRANQUIA**: 3000KM

VALOR:R$3690,00 **FRAQUIA:** 4000KM

KM EXCEDENTE :0,74

ONIX:1.0 CHEVROLET-HATCH – 4 PORTAS / AIR BAGS / ALARME ANTIFURTO / AR-CONDICIONADO / AR QUENTE/ AVISO SONORO E

Localivre
ALUGUEL DE VEÍCULOS

VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA/ BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA / CONTROLADOS DE LIMITE DE VELOCIDADE / DIREÇÃO ELÉTRICA/ ESPELHOS RETROVISORES DA COR DO VEÍCULO / RÁDIO AM/FM / BLUETOOTH E ENTRADA USB / RODA LIGA LEVE ARO "15" / SISTEMA DE FREIOS ABS / TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDROS ELÉTRICOS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS / CÂMBIO MANUAL.

VALOR: R$3150,00 **FRANQUIA**: 3000 KM

VALOR R$3690,00 **FRANQUIA** :4000KM

KM EXCEDENTE: 0,74

POLO:1.0 VOLKSWAGEM– 4 PORTAS / AIR BAGS / ALARME ANTIFURTO / AR-CONDICIONADO / AR QUENTE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA/ BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA / CONTROLADOS DE LIMITE DE VELOCIDADE / DIREÇÃO ELÉTRICA/ ESPELHOS RETROVISORES DA COR DO VEÍCULO / RÁDIO AM/FM / BLUETOOTH E ENTRADA USB / RODA LIGA LEVE ARO "16" / SISTEMA DE FREIOS ABS / TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDROS ELÉTRICOS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS / CÂMBIO MANUAL.

VALOR: R$3150,00 **FRANQUIA**: 3000 KM

VALOR: R$ 3690,00 **FRANQUIA**:4000KM

KM EXCEDENTE: 0,74

ONIX:1.0 CHEVROLET-SEDAN – 4 PORTAS / AIR BAGS / ALARME ANTIFURTO / AR-CONDICIONADO / AR QUENTE/ AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA/ BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA / CONTROLADOS DE LIMITE DE VELOCIDADE / DIREÇÃO ELÉTRICA/ ESPELHOS RETROVISORES DA COR DO VEÍCULO / RÁDIO AM/FM / BLUETOOTH E ENTRADA USB / MULTIMIDIA/RODA LIGA LEVE ARO "16" / SISTEMA DE FREIOS ABS / TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDROS ELÉTRICOS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS / CÂMBIO MANUAL.

VALOR: R$3400,00 **FRANQUIA**: 3000 KM

VALOR: R$3950,00 **FRANQUIA**:4000KM

KM EXCEDENTE: 0,74

Nos valores acima inclui:

Proteção de Risco Total exclusiva para o veículo alugado, nos casos de colisão entre veículos alugado **com participação obrigatória do LOCATÁRIO ao pagamento** do equivalente a 20% do valor do veículo na TABELA FIPE referente à franquia, acrescido de lucros cessantes limitados a 30 (trinta) dias.

Proteção de Risco Parcial nos casos de roubo, incêndio, furto ou sinistro com perda total do veículo alugado, **com participação obrigatória do LOCATÁRIO ao pagamento** de até 15% (quinze por cento) do valor do veículo 0KM (zero quilômetros) atribuído na TABELA FIPE, acrescido de lucros cessantes limitados a 30 (trinta) dias.

- Seguro contra terceiros, RC (Responsabilidade Civil) de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada modalidade, DM (Danos Materiais) e DC (Danos Corporais), **com participação obrigatória do LOCATÁRIO ao pagamento** de R$5.000,00 (cinco mil reais).

- A Manutenção preventiva ou corretiva com substituição do veículo locado por outro igual ou similar sempre que necessário e possível, após 24 horas caso o veículo não fique pronto.

  A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 10.000 km

- Taxa de serviços.

OBS. Para que o Cliente possa usufruir das **PROTEÇÕES LIVRE** ou dos SEGUROS contratados é necessário a elaboração do BO (Boletim de Ocorrência Policial) e que não fique constatado na mesmo negligência, imperícia ou imprudência.

Não inclui:

- Serviços de borracharia, vidraçaria, pequenas avarias, multas de trânsito, motoristas, etc.

Documentos necessários para análise do contrato:

Localivre
ALUGUEL DE VEÍCULOS

- Contrato social;
- CNPJ;
- Documentação dos sócios (CNH ou identidade, comprovante de residência);
- 05 referências comerciais com telefone
- Caução de R$1000 no cartão de crédito

Os pagamentos deverão ser efetuados pelo LOCATÁRIO à LOCADORA, mediante boleto bancário, no dia 05 (cinco) de cada mês.

Certos de estarmos atendendo suas solicitações nos colocamos a inteira disposição a quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Niterói,06 de MAIO de 2025

ARW LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
11.281.936/0001-54
(21)97119-5881

ANEXO 169

LBRAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Orçamento válido por 60 dias corridos.

Representante legal:

Marcelo Brandão Leite

Cel: (21) 97879-2010

E-mail: Lbranturismo@gmail.com

Orçamento:

Serviço de locação de Ônibus, fornecido pela empresa Lbran. Veículo com plataforma para PCD.

Locação: R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) Mensal

Período mínimo de 12 meses; Prazo de entrega: 30 dias.

Observações:

- O valor informado possui caráter de orientação com base nas informações preliminares e similaridade de projetos atendidos no modelo de negócio pretendido.

Atenciosamente,

Laryssa Mendonça Charles.

São Gonçalo, 24 de Abril de 2025

LBRAN TRANSSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 52.625.097/0001-21

Rua Miracema, nº 383 – Trindade

São Gonçalo – RJ

Tel.: (21) 97879-2010 / 99869-4967

Lbranturismo@gmail.com

ANEXO 170

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.343.143,29	R$ 46.361,99	R$ 0,63

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 101 a 101

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	**RJ**	**2025**

RESULTADO 101

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91023/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de serviços para CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO AP3 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 2146610,69
Código do CATMAT: 1627
Descrição do Item: MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 12/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MOORE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 35110727000106
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
Órgão Superior: -

ANEXO 171

SEMIRRETA ENGENHARIA

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Estamos encaminhando proposta para serviços de adaptação, manutenção predial preventiva e corretiva, conforme escopo apresentado no Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Período (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
OBJETO Adaptação, Manutenção Predial Preventiva e corretiva das unidades do Projeto Casa da Juventude	Descrição: segue o TR em anexo, com a descrição dos serviços. OBS: 04 unidades	**12**	**R$95.000,00**	**R$1.140.000,00**

Atenciosamente.

Daniel Menichelli

Rua Otaviano Jose da Silva, Três rios, RJ (21) 99251-8664 semirretaengenharia@gmail.com

ANEXO 172

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.343.143,29	R$ 46.361,99	R$ 0,63

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 88 a 88

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	**RJ**	**2025**

RESULTADO 88

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de engenharia para execução da reforma em imóvel de propriedade do CRN-4, situado na Avenida Almirante Barroso, 22, 13º andar, a partir de projetos executivos pré-definidos, nos termos especificados no Anexo I Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 792572,86
Código do CATMAT: 1627
Descrição do Item: MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Concorrência
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 16/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSTRUTORA FOXER LTDA
CNPJ/CPF: 35189872000124
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389220 - CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ
Órgão Superior: -

ANEXO 173

PROMETHEUS
Soluções e Inovações

Objeto da Proposta: Adaptação e personalização de veículos.

ESPECIFICAÇÃO:

Adaptação e personalização de ônibus.
Serviços:
Adaptação do espaço interno para atender as necessidades de um estúdio audiovisual, adição de sala ou cabine isolada acusticamente para entrevistas e podcast;
Personalização do ônibus com a identidade visual do projeto.

Quantidade de veículos: 1 (um)

PREÇOS:

VALOR: R$ 50.000,00 (mil reais)

05 de Maio de 2025.

09.027.612/0001-42
R S RAIMUNDO COMÉRCIO
E SERVIÇOS EM GERAL- ME
Rua José Geraldo de Souza, 210 - Glória
Petrópolis - Cep: 25.720-448

contato@prometheussolucoes.com

ANEXO 174

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 69.251,46	**R$ 9.452,56**	**R$ 568**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 27 a 27

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
SERRALHARIA - CONFECCAO / INSTALACAO PECAS METALICAS	**SP**	**2024, 2025**

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIzaDA EM SERRALHERIA (TOLDOS)
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 49800
Código do CATMAT: 20117
Descrição do Item: SERRALHARIA - CONFECCAO / INSTALACAO PECAS METALICAS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 01/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA
CNPJ/CPF: 04309425000138
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180341 - ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF
Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Órgão Superior: -

ANEXO 175

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 33.447,81	**R$ 1.199,00**	**R$ 0,30**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 190 a 190

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
SERRALHARIA - CONFECCAO / INSTALACAO PECAS METALICAS	**2024, 2025**

RESULTADO 190

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91022/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de produção em serralheria
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 58000
Código do CATMAT: 20117
Descrição do Item: SERRALHARIA - CONFECCAO / INSTALACAO PECAS METALICAS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 29/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 34301930000105
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 102128 - ESP-PRÓ-REITORIA INCLUSÃO PERTENCIMENTO-USP
Órgão: ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP
Órgão Superior: -